



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATA DA 2.^a REUNIÃO
ATAS DA 110.^a A 126.^a SESSÕES



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 95

SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1. - ATA DA 110ª SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Ofício do Diretor da Receita Federal

Nº S/34/90 (nº 678/90, na origem), encaminhando ao Senado Federal relatório da aplicação do fundo criado pelo Decreto-Lei nº 1.437/75, em cumprimento ao disposto no art. 6º, § 1º, da Lei nº 7.711/85.

1.2.2 - Leitura de projeto

- Projeto de Lei do Senado nº 132/90, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e dispõe sobre a execução do inciso XII, do art. 5º parte final da Constituição Federal.

1.2.3 - Requerimentos

- Nº 286/90, de autoria do Senador Severo Gomes, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 20/90 - complementar, que institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências.

- Nº 287/90, de autoria do Senador José Richa, solici-

tando a concessão de licença, a partir do dia 20 de agosto até o dia 22 de dezembro do corrente ano.

- Nº 288/90, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, informação que menciona.

1.2.4 - Discursos do Expediente

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG - Considerações sobre o acordo de transigência, introduzido no processo penal brasileiro.

1.2.5 - Requerimento

- Nº 289/90, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do General Walter Pires de Albuquerque. **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Senador Jarbas Passarinho, tendo a Presidência se associado às homenagens prestadas, em nome da Mesa; e o Sr. Senador Cid Sabóia de Carvalho, em nome do PMDB.

1.2.6 - Discursos do Expe- diente (continuação)

SENADOR POMPEU DE SOUSA - Decisão do TSE ao apreciar consulta formulada por S. Exª, garantindo a vigência de dispositivo legal que proíbe dispensa de servidores públicos seis meses an-

tes do pleito eleitoral. Encaminhando ao TSE consulta sobre o término do mandato do Governador e Vice-Governador do Distrito Federal.

SENADOR ALBERTO HOFFMANN - Crise energética mundial. Transporte hidroviário no País.

SENADOR CÍD SABÓIA DE CARVALHO, como Líder - Extinção da Sudene.

1.2.7 - Comunicação da Presidência

Designação da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 207/90, editada pelo Senhor Presidente da República, que estabelece regras para a livre negociação de reajuste das mensalidades escolares e dá outras providências, e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

1.2.8 - Discursos do Expe- diente (continuação)

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - Preocupações com a recessão diagnosticada no meio empresarial. Telex da Diretoria da Associação dos Engenheiros da Petrobrás, contrário à posição da Ministra da Economia, pela extinção do monopólio estatal do petróleo.

SENADOR CARLOS ALBERTO, como Líder - Decisão tomada

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral NCz\$ 17,04 Exemplar Avulso NCz\$ 0,11 Tiragem: 2.200-exemplares.

pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, proibindo S. Ex^a de dar entrevistas às emissoras de rádio e televisão. Sorteio da Chapa do PDC pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, com apenas um candidato ao Senado Federal.

SENADOR ODACIR SOARES - Apelo às Lideranças da Câmara dos Deputados para a votação em regime de urgência, do projeto sobre o regime jurídico único dos servidores públicos. 3^a Festa do Cacaú, realizada em Ariquemes-RO.

SENADOR MAURÓ BENEVIDES - Defesa da manutenção das atuais zonas de exportação.

SENADOR DIVALDO SURUAGY - Homenagem póstuma ao ex-Senador Daniel Krieger.

SENADOR JOÃO MENEZES - Participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

1.2.9 - Comunicação da Presidência

- Término do prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 35/89.

1.3 - ENCERRAMENTO

2 - SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS

- Portaria nº 7/90.

3 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL - ASSEFE

- Ato da Diretoria nº 1/90.

4 - MESA DIRETORA

5 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 - COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 110^a Sessão, em 16 de agosto de 1990

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 48^a Legislatura

Presidência dos Srs. Alexandre Costa, Pompeu de Sousa e Divaldo Suruagy

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Odacir Soares - Jarbas Passarinho - Alexandre Costa - Chagas Rodrigues - Afonso Sancho - Cid Sabóia de Carvalho - Raimundo Lira - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - Teótonio Vilela Filho - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Jutahy Magalhães - João Calmon - Pompeu de Sousa - Maurício Corrêa - Mendes Canale - Afonso Camargo - Jorge Bornhausen - Alberto Hoffmann - José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1^o Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

OFÍCIO DO DIRETOR DA RECEITA FEDERAL

N^o S/34/90 (n^o 678/90, na origem), de 25 de julho último, encaminhando, ao Senado Federal, relatório da aplicação do Fundo criado pelo Decreto-Lei n^o 1.437/75, em cumprimento ao disposto no art. 6^o, § 1^o, da Lei n^o 7.711/85.

(A Comissão de Assuntos Econômicos, para os fins do disposto no art. 36 das Disposições Constitucionais Transitórias.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 1990

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n^o 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e dispõe sobre a execução do inciso XII, do art. 5^o, parte final, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1ª São alterados e acrescentados ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, os seguintes dispositivos:

"Art. 151.

Pena - detenção de três meses a um ano, ou multa de 100 a 300 BTN.

§ 4ª Se o crime é cometido por três ou mais pessoas, mediante coação, com intuito de lucro para si ou para outrem, ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão, as penas aumentam-se de metade.

§ 5ª Não constitui devassa indevida a quebra de sigilo das comunicações telefônicas por ordem judicial, para fim de investigação criminal ou instrução processual penal, nas hipóteses de crimes contra a vida, contra a liberdade pessoal, contra os costumes, contra a incolumidade pública, contra a saúde pública, tráfico de drogas, moeda falsa e falsidade de títulos e outros papéis públicos, peculato, emprego irregular de verbas ou rendas públicas, concussão, corrupção passiva, facilitação de contrabando ou descaminho, violação do sigilo de proposta de concorrência, corrupção ativa, contrabando ou descaminho, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, atentado contra a segurança de transporte marítimo, fluvial ou aéreo, de outro meio de transporte e contra a segurança de serviço de utilidade pública, interrupção ou perturbação de serviço telegráfico ou telefônico, extorsão mediante seqüestro, estelionato, violação de segredo de fábrica ou negócio, de lenocídio e tráfico de mulheres e de quadrilha ou bando.

§ 6ª Somente se procede mediante representação, salvo nos casos do § 1ª, na IV, do § 3ª e do § 4ª"

Art. 2ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Remonta à Revolução Francesa o princípio da inviolabilidade de correspondência alheia, erigido em garantia constitu-

cional e inscrita no art. 5ª, VII da Carta de 1988.

O Código Penal situa os crimes contra a inviolabilidade de correspondência no capítulo dos crimes contra a liberdade individual, por ser este o bem juridicamente tutelado.

A presente iniciativa, além de atualizar a pena prevista, para o ato de tomar conhecimento do "conteúdo de correspondência fechada, dirigida a outrem" (art. 151, do Código Penal), prevê forma qualificada do delito, se for praticado por três ou mais pessoas, mediante coação, com intuito de lucro ou abuso de função. No tocante à multa prevista, impõe-se a sua atualização, eis que insuficientes os valores em vigor.

A expressão "ministério" constante do introduzido § 4ª, significa, na lição de Hungria, "encargo que pressupõe um estado ou condição individual de fato". (Comentários, vol. VI, pag. 257).

A inserção do § 5ª objetiva tornar executível a parte final do inciso XII, do art. 5ª, da Constituição, seguindo tendência da legislação penal moderna, que admite a exclusão da ilicitude quando a quebra do sigilo das comunicações telefônicas se dá em presença da preponderância do interesse social. O III Congresso Internacional de Direito Comparado, reunido em Paris em 1950, propunha tal orientação, com as cautelas legais, apesar de existirem recursos eletrônicos disponíveis, no mercado, para qualquer pessoa violar comunicações telefônicas, se o desejar. Infelizmente!

O exaustivo elenco dos delitos obedeceu aos critérios da gravidade e da extensão do dano que possam causar à pessoa e à coletividade.

O Código Penal não pode estagnar em artigos ou fórmulas cristalizadas; tem de evoluir e modificar-se. Precisa, na realidade, de larga e profunda reforma. É isto, a bem da vida.

À guisa de exemplo e em abono da iniciativa colocada ao alvedrio dos nossos ilustres pares, recordamos que a Constituição Federal da Áustria (Anexo, art. 10 a, de 5-12-1973) e o "Conjunto de Leis Fundamentais" da Suécia (art. 13) admitem exceções à inviolabilidade, nas hipóteses de prevenção e repressão de crimes.

Chamamos a atenção, pela sua atualidade, em nosso País, que

a elucidação do crime de seqüestro pode ser enormemente facilitada pela interceptação judicialmente autorizada de conversa telefônica. É um fato!

Nos estados mais democráticos do mundo essa prática é corrente, calcada em um justo e civilizado balanceamento de interesses.

Porque em passado recente no Brasil ter-se-ia abusado da violação das comunicações telefônicas, com finalidade política e para promover verdadeiro terrorismo de Estado, isto não justificaria, por si só, a recusa desta iniciativa. O abuso não exclui o uso constitucionalmente disciplinado, é claro!

Por tais razões, achamos ser a proposição constitucional e essencialmente oportuna.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1990. - Senador Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta a seguinte lei:

SEÇÃO III

Dos crimes contra a inviolabilidade de correspondência

Art. 151. Devassar indevidamente o conteúdo de correspondência fechada, dirigida a outrem:

Pena - detenção de um a seis meses, ou multa, de trinta centavos a dois cruzeiros.

§ 1ª Na mesma pena incorre:

I - quem se apossa indevidamente de correspondência alheia, embora não fechada e, no todo ou em parte, a sonega ou destrói;

II - quem indevidamente divulga, transmite a outrem ou utiliza abusivamente comunicação telegráfica ou radioelétrica dirigida a terceiro, ou conversação telefônica entre outras pessoas;

III - quem impede a comunicação ou a conversação referida no número anterior;

IV - quem instala ou utiliza estação ou aparelho radioelétrico

trico, sem observância de disposição legal.

§ 2º As penas aumentam-se de metade, se há dano para outrem.

§ 3º Se o agente comete o crime, com abuso de função em serviço postal, telegráfico, radioelétrico ou telefônico:

Pena — detenção, de um a três anos.

§ 4º Somente se procede mediante representação, salvo nos casos do § 1º, n.º IV, e do § 3º.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — o projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

**REQUERIMENTO
Nº 286, DE 1990**

Nos termos do art. 256 do Regimento Interno, requero a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1990 — Complementar, que "Institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências".

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1990. — Senador Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 2º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 287, DE 1990**

Brasília, 16 de agosto de 1990.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Honrado com a indicação pelo meu Partido, para candidato a Governador do Estado do Paraná, e a fim de não comprometer o bom andamento dos trabalhos do Senado Federal e do Congresso Nacional, principalmente quanto ao **quorum**, e, em especial, para não desfai-

car o Estado de sua representação nesta Casa, e considerando as disposições constitucionais (art. 56, inciso II e § 1º), solicito a concessão de licença para o trato de interesses particulares, sem vencimentos, a partir do dia 20 de agosto, até o dia 22 de dezembro do corrente ano, inclusive.

Na expectativa, prevaleço-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Senador José Richa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Não há número para deliberação. O requerimento lido será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

**REQUERIMENTO
Nº 288, DE 1990**

Brasília, 16 de agosto de 1990.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 216 do Regimento Interno, solicito seja prestada pela Exm.ª Sr.ª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, a seguinte informação:

Qual o montante de reservas disponíveis do País, onde estão aplicadas, em que tipo de aplicação e a que taxas, referente aos últimos vinte anos, discriminadamente ano a ano?

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1990. — Senador Gilberto Miranda.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa.

Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há aproximadamente um ano venho procurando estudar e me valer dos assessores desta Casa, juizes, promotores, homens da lei e da Justiça, a respeito do instituto do **plea bargaining**, que outra coisa não é senão a transigência, a negociação, negociação que estamos vendo a todo instante e a toda hora entre os criminosos e a Polícia.

O Direito brasileiro não contém esse princípio e existem defensores, plenos de razão, e opositores que, alegando princípios morais, éticos e religiosos, não imaginam sequer possamos colocar no nosso Direito pátrio esse instituto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os órgãos de imprensa têm divulgado, com a ênfase suscitada pela questão, a existência de quadrilhas criminosas organizadas a partir dos próprios estabelecimentos penais, contando com a intervenção de visitantes aos detentos, inclusive de seus advogados, que fazem as vezes de mensageiros do crime, ao estabelecerem um canal privilegiado de comunicação entre os presos e seus comparsas, muitos deles foragidos da Polícia.

Também assustador é o quadro do aumento da criminalidade no País, em especial nos centros urbanos mais desenvolvidos, num processo de reação em cadeia, cujas pontas jamais se cruzam, dificultando a ação policial na sua prevenção e no seu combate.

É notório estarmos atravessando uma fase de profundas dificuldades no campo econômico, que tem funcionado como vetor impiedoso no acirramento das desigualdades sociais, proporcionando o alargamento do fosso em direção à marginalização e aos desvios de comportamento.

A situação é de tal monta grave, que os temores, antes restritos às tradicionais áreas de insegurança, vão ganhando corpo em todos os locais onde se manifeste o desconforto de convivência entre as classes.

Mais que isso, a impunidade dos criminosos, por deficiência do modelo operacional de repressão, aliada à sofisticação dos métodos utilizados por seus agentes, tem feito proliferar a incidência do crime e do desajuste de conduta.

Esse impasse em que estamos vivendo, de nefastas consequências ao longo do tempo, obriga-nos a uma tomada de posição frente às ameaças que a sociedade vem sofrendo em relação a sua integridade e seu patrimônio.

A síntese de todo esse processo está sediada, ao que nos é dado observar, tanto na dificuldade de se identificarem os componentes da cadeia, quanto na apenação, até há alguns dias ineficaz para o destímulo ao ato agressor.

Aprimorado esse segundo aspecto, graças à aprovação, pelas Casas do Congresso Nacional, do Projeto de Lei nº 8.072/90, que sustenta uma pena mais severa para os crimes ditos hediondos, resta isolarem-se os elementos desse obscuro, sistema responsável pelo enevoamento da face real do crime.

Sr. Presidente, como chamei atenção, no início do meu pronunciamento, não temos o instituto do **plea bargaining**. Mas o art. 8º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, diz:

"Será de 3 a 6 anos de reclusão a pena prevista no art. 288 do Código Penal, quando se tratar de crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes, e drogas afins ou terrorismo.

Parágrafo Único. O participante e o associado que denunciar à autoridade o bando ou quadrilha, possibilitando o seu desmantelamento, terá a pena reduzida de um a dois terços."

Vejam, Srs. Senadores, embora seja um instituto que não consta nos nossos códigos, a Lei nº 8.072 veio instalá-lo em toda a sua pujança.

Sobre isto, um recente artigo de O Estado de S. Paulo diz:

"ACORDO PODE MUDAR COMBATE AO CRIME.

Como medida de política criminal, o direito positivo norte-americano adotou, há mais de 30 anos, o instituto do **plea bargaining**, que representa uma forma de solução de conflitos de interesses diante do ilícito penal. Até o ano de 1968, como instrumento de autocomposição de litígios penais, o instituto era utilizado de maneira oculta, sem nenhuma publicidade **under the table**, conforme os críticos. Ele consiste numa espécie de acordo entre promotor e réu, que abrevia a solução do processo pela eliminação da colheita da prova e supressão dos debates entre as partes.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que a Lei nº 8.072 faz nada mais é do que institucionalizar o **plea bargaining**. Pois bem, essa mesma lei estabelece a possibilidade de redução da pena ao participante ou associado que anunciar à autoridade o bando ou quadrilha possibilitando o desmantelamento.

Esse instituto, que existe nos Estados Unidos e deu motivo ao artigo que acabo de citar, sob título "Acordo pode mudar combate ao crime", não existe tão-somente por lá vários países o têm posto em prática com surpreendente sucesso. Trata-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de uma proposta de transigência realizada no âmbito do processo penal, entendido como uma espécie de acordo celebrado formalmente entre o Ministério Público e o acusado, de modo que a confissão de culpa possa redundar na expectativa de atenuação da pena.

Na prática, o acusado admite sua culpa, ou pela confissão, ou pelo acatamento da acusação. Em troca, o Estado transige na aplicação da pena, em benefício mútuo: de um lado, pela própria redução no prazo de reclusão; de outro, pela economia de recursos humanos e materiais no desenrolar do processo, sobrando tempo à Promotoria para dedicar-se, com mais afinco, aos casos de maior complexidade.

Estima-se, nos Estados Unidos, que cerca de 97% das condenações criminais sejam fruto do acordo de transigência.

A efetividade da implantação desse instituto está, no entanto, à mercê da administração da Justiça. Não apenas no que ela representa em termos operacionais, mas, principalmente, em relação à vinculação hierárquica de agente policial encarregado de conduzir o inquérito.

Nos Estados Unidos, pelo grande volume de pequenos e médios delitos, a Justiça aprimorou seu sistema de atuação, celebrando acordos e agilizando, da melhor forma possível, o desenvolvimento processual. O próprio aparelho de repressão ao crime, por sua estrita vinculação com a Promotoria Pública, atuando mesmo como braço coadjuvante e não como organismo à parte, tem contribuído, de modo sistemático, para que a Justiça prospere com a maior brevidade de tempo possível e com indizíveis ganhos sociais.

Durante o período constituinte, tentou-se, por diversas formas, introduzir em nosso País o conceito de política judiciária, de modo que o Ministério Público administrasse funcionalmente a Polícia Civil, dotando-a de um status necessário ao desempenho eficiente de sua missão.

Conquanto a idéia não lograsse êxito, estou certo de que pode ser este o momento de se

voltar a discutir a questão, agora revivida pelo quadro de insegurança e de incerteza por que passa a sociedade, a todo momento sacudida por crimes audaciosos, sofisticados e aparentemente interligados não só a crimes similares, mas também reforçando a idéia de atuação em rede, cujas malhas são tecidas desde o tráfico de tóxicos ao seqüestro e ao homicídio calculados.

Receio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que um futuro de descontrole total da segurança pública esteja mais próximo do que se imagina.

Se medidas urgentes não forem tomadas, tanto pela legislação quanto pela modernização administrativa do combate ao crime tornam-se imprevisíveis as consequências a médio prazo.

Não estou totalmente seguro quanto aos efeitos práticos, no Brasil, do funcionamento do acordo de transigência, agora presente na legislação brasileira.

É inegável, no entanto, que ele tem correspondido, em outros países, para a solução de crimes e para a repressão ao crime organizado.

Nesse mesmo jornal, o Dr. Walter Fanganiello Maierovitch diz o seguinte, observando o outro lado da história, vendo pelos olhos daqueles que cometeram crime e estão nas penitenciárias:

"A linguagem deixa de ser acadêmica: "Em troca do serviço, uma colher de chá". Nas delegacias, quando o integrante de um bando - a pé, na linguagem dos criminosos - descreve em minúcias a partilha dos companheiros numa seqüência de atos criminosos, a chamada lei de cão (que rege, implacável, o subterrâneo do crime) só prevê uma circunstância atenuante; que as informações tenham sido prestadas mediante coação.

Não está escrito em lugar algum, mas é assim: para escapar da morte (a pena capital é aplicada sistematicamente no sistema prisional por causa disso), quem falou (e assim "entregou" o bando) deve voltar à cela aos pontapões e safanões. Ele implora pela **mise-en-scène**, para não cumprir a pena imposta pela lei do cão, sempre por asfixia mecânica ou lesões causadas por instrumento perfuro-contundente - os estiletos ou estoques, na linguagem do cárcere."

Como se vê, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é um instituto que tem que ser analisado com muito cuidado, porque a "lei do cão", a lei daqueles que freqüentam os presídios diz que todo aquele que delatar, que informar, que contar a história será eliminado. E conclui o assunto desta maneira:

"Um plebiscito nas prisões rejeitaria a barganha. Mas preso, mostra a prática, só faz falta na hora da contagem."

É isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma visão trágica, fatalista daqueles que estão do outro lado da história, daqueles que estão do outro lado da lei.

Os adversários da idéia baseiam-se no fato de que, junto com esse instituto, institucionaliza-se a delação desenfreada, arriscando-se o oferecimento de inocentes à execução pública, em benefício da concessão de *sursis* em troca do indiciamento.

Argumenta-se, igualmente, a possibilidade de ocorrência de advogados especializados em acordos, numa reação em cadeia propícia à corrupção e à troca de favores escusos.

Nada disso, entretanto, deve servir como ponto final nas discussões acerca do combate à criminalidade crescente. A sociedade, por seus instrumentos de garantia, precisa estar envolvida no debate referente à questão, opinando sobre aquilo que lhe pareça mais viável na condução de seus destinos, em especial no que concerne à sua integridade e a de seu patrimônio.

Se o reaparelhamento das agências policiais for o mais indicado, se a criação de novos institutos, como o *plea bargaining*, surtir efeitos desejados; se a readministração da justiça, por meio de sistemáticas mais ágeis e eficientes, for recomendada, se a conjugação dessas medidas ou o surgimento de novas idéias contribuirão decisivamente para a segurança do cidadão, estou certo de que o momento é este, de modo impostergável, de se pôr a teoria em prática. Caso contrário, a continuarem coexistindo estruturas repressivas arcaicas com métodos sofisticados de execução do crime, dentro de pouco tempo estaremos todos à mercê de uma nova Chicago dos anos 20, sem muita perspectiva de soerguimento dos legítimos interesses da coletividade.

Citando Ihering, Walter Fangiello, nos fala:

"Vem à luz, então, o chamado Direito Premial. O Juiz Giovanni Falcone cita, recentemente, a intuição, ainda no século XIX, do Jurista alemão Von Ihering: Um dia, os juristas voltarão a se preocupar com o Direito Premial e o farão não só no interesse do aspirante ao prêmio, mas no interesse superior da coletividade."

Talvez, Sr. Presidente, Srs. Senadores, seja essa fala, essa afirmação de Ihering que nos venha respaldar, ou respaldar o Governo; neste instante, quando propõe, praticamente, dentro da sua lei, o instituto do *plea bargaining*.

Esta Casa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tem sempre falado alto na defesa intransigente dos anseios nacionais. E este é um momento propício ao entendimento em torno do modo mais eficaz de se restaurar a confiança do povo nas instituições que lhe tragam segurança e bem-estar.

A presença do Senado Federal, por força da experiência acumulada pelos Representantes dos Estados, no seu dia-a-dia, voltado para a objetivação do interesse coletivo, é exigida por constituir-se no foro privilegiado onde se desencadeiam o debate e as ações iminentes destinadas a reorganizar o papel do homem inserido na sua condição mais precisa de dignidade.

É o que todos esperam de nós.

Pensando assim, Sr. Presidente, é que ocupo a tribuna, nesta tarde, para discutir essa lei e o instituto do *plea bargaining*, criado, no momento, para o País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 289, DE 1990**

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Gen. Walter Pires de Albuquerque.

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1990. — Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Em votação

O Sr. Jarbas Passarinho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi, através desse requerimento, voto de pesar, porque quando eu era ainda um jovem major, estudante na Escola de Comando e Estado-Maior, do Exército Brasileiro, conheci o então Coronel Walter Pires, que foi meu instrutor na Escola.

Era um homem discreto, reservado, tinha muito bom relacionamento com os seus companheiros, inclusive com os mais modernos e, mais tarde, na minha vida, vim a assumir posições de certo relevo em governos e, novamente, passei a ter com ele contato, quando S. Ex.ª foi o Diretor da Polícia Federal.

Nessa ocasião, eu estava sendo convidado pelo General Médici para ser o Ministro da Educação e Cultura, a quem pedi que, em me fazendo o convite, me desse a oportunidade de ser um Ministro da Educação e Cultura que não tivesse as universidades invadidas. Ainda disse ao Presidente: "se eu fracassar na condução dos negócios da Pasta, pedirei exoneração. Agora diante do que eu estou vendo, *campi* universitários invadidos, pessoas presas, eu tenho a impressão de que isso não ajuda, de modo algum ao Governo". E já se falava, nessa ocasião, em possibilidade de abertura. Sua Excelência imediatamente mandou ligar para o General Walter Pires, que era o Diretor-Geral da Polícia Federal, que foi ao meu Gabinete. Conversamos e ficou combinado que não haveria nenhuma ação policial nos *campi* universitários.

Pouco antes, justamente, de eu assumir, tinha havido um caso aqui, se eu não me enganar, no CEUB: uma pessoa considerada subversiva e que tinha residência conhecida, local de trabalho conhecido, foi presa, pela Polícia, em plena sala de aula — o que provava exatamente

te que isso gerava uma reação naturalmente compreensiva por parte dos estudantes.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Ex^a um aparte.

O Sr. JARBAS PASSARINHO — Pois não! Com muito prazer, ouvirei, em seguida, V. Ex^a.

Isso foi cumprido rigorosamente. O General Walter Pires não precisou nunca deslocar qualquer dos seus subordinados, na Polícia Federal, para qualquer assunto relacionado com a disciplina no Ministério da Educação.

Concedo o aparte ao nobre Senador Afonso Sancho, para prosseguir, depois, na observação de outros fatos que nos ligaram, a mim e ao General Walter Pires.

Com muito prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Afonso Sancho — Senador Jarbas Passarinho, conheci, em 1961, o então Major Walter Pires. Em face de minha liderança em Fortaleza no meio empresarial e, também, por ter sido um janista dos mais convictos, ele, que também participava dessa corrente, foi-me procurar para ajudá-lo no Conselho de Segurança Nacional, com informações sobre os problemas econômicos do Estado, tais como descontos, safra etc. De antemão, vi que se tratava de um oficial brilhante, com uma conversa segura, muito objetiva, e, embora jamais tenha gostado de ficar dependente de ninguém, pois gostei sempre de fazer minhas coisas por mim próprio, me comprometi com ele de, todos os meses, mandar-lhe um relatório dos problemas econômicos do Ceará. Ainda mandei-lhe dois relatórios, porque no terceiro, o nosso Jânio viajou. Então, de lá para cá, passei sempre a me comunicar com Walter Pires. Sempre que ia ao Rio, antes de ser Ministro, ele me telefonava. Jantei algumas vezes com ele e sua esposa, com amigos comuns do Rio, e tinha por ele, realmente, um grande respeito e admiração. Quando, aqui de Brasília, telefonava para ele, me convidava a visitar seu Gabinete. E eu dizia: — Não, General, desta vez não vou, fica para outra vez. Ele insistia: — É que lhe quero levar ao João. Eu tinha muito receio de me encontrar com o João, porque meu jornal deu uma cobertura muito grande, e o Presidente sabia disso, sobre o General Wallace Monteiro. Então, eu tinha medo que o João viesse a me jogar aquilo no rosto, por isso nunca quis visitá-lo, mas sempre lhe tive muito respeito e muita

admiração. Lamentei profundamente seu falecimento, porque, embora fosse um homem duro, era muito sério, um homem que poderíamos acreditar no que dizia, o registro que desejava fazer.

O Sr. JARBAS PASSARINHO — Agradeço a V. Ex^a o registro, que, pelo contato com o General, foi anterior ao meu. Não, aliás, quando fui aluno da Escola do Estado-Maior, de 1952 a 1955, ele foi meu instrutor, major, também. E mais tarde, o que, ao contrário do que em regra tem acontecido no Terceiro Mundo, em que os Ministros da Guerra, como se chamavam outrora, quase sempre são aqueles que depõem os presidentes civis a quem servem, o General Walter Pires foi de uma lealdade absolutamente irrepreensível ao Presidente Figueiredo. Assumiu todas as responsabilidades que cabiam ou não cabiam a ele; ele praticamente as assumia. Isso fez com que o Presidente Figueiredo tivesse, no seu Governo, a maior tranqüilidade em relação ao comportamento das Forças Armadas. Essa lealdade, que é um apanágio de pessoas de caráter elevado, é, e foi, no caso, uma das características mais notáveis e mais elogiáveis do General Walter Pires. Ele chegou ao máximo da carreira, a general de quatro estrelas, depois Ministro do Exército, e sempre se houve, como comandante, e em momentos difíceis da vida brasileira, quando, por exemplo, quando ele saiu da Escola Superior de Guerra e foi-se apresentar ao General Mourão no comando das tropas de Vanguarda, em 31 de março, ele sempre se houve com a mesma lealdade ao comando e a mesma lealdade às idéias.

Por isso, achei que era justo que apresentasse esse requerimento, Sr. Presidente, que foi o objetivo da minha presença neste encaminhamento.

Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens e fará cumprir a deliberação da Casa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PMDB.

O Sr. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O Sr. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Como Líder, para uma comunicação.) — Sr. Presidente, peço a palavra para concordar com o requerimento já aprovado, e não apenas concordar com o requerimento, mas com o mérito do breve pronunciamento do Senador Jarbas Passarinho e com o caráter histórico dessa sua dissertação, com o acréscimo do aparte do Senador Afonso Sancho.

Na verdade, Sr. Presidente, o Exército brasileiro tem excelentes exemplos que se consomem pela passagem de homens públicos que se originaram exatamente nessa organização militar brasileira. Muitos são aqueles que surgiram no cenário nacional com um brilhantismo incomum, com a formação técnica invulgar, ao mesmo tempo em que são humanistas e pessoas corretas.

O ilustre falecido, a quem se presta esta homenagem, não foi uma exceção com relação ao Exército Nacional, mas, sim, uma continuidade daquele grupo de grandes figuras que ao longo da História do Brasil têm contribuído para a defesa nacional, para a democracia e, acima de tudo, para o aspecto de honradez e honestidade neste País.

Fica, portanto, a palavra do PMDB, em homenagem ao falecido e a concordância exata aos termos dos pronunciamentos aqui ocorridos nesta tarde.

O Sr. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O Sr. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna — espero que para uma breve intervenção, embora veja presente o nobre Senador Jarbas Passarinho e nunca passo incólume pela tribuna sem um aparte de S. Ex^a, tal como ocorre com S. Ex^a quando não estou presidindo os trabalhos, quando estou no plenário — a fim de registrar, depois desta longa intercalada, a resposta que o Tribunal Superior Eleitoral, mais uma vez, dá a uma consulta deste Senador.

Como todos nós nos recordamos, há algum tempo fiz uma consulta àquele Tribunal sobre a vigência ou não da chamada Lei Etevíno Lins quanto ao período pré e pós-eleitoral,

isto é, três meses antes da eleição e três meses depois, o que impediria nomeações e demissões a granel, como forma de ameaça e punição ou de regalo que o poder exercia para influir sobre a eleição, porque, àquela altura, na normas baixadas pelo Tribunal, não fora feita menção à vigência da Lei Etelvino Lins.

O Tribunal, com exemplar correção e presteza, respondeu afirmativamente à minha consulta. Daí estarmos assistindo ao espetáculo de, pelo menos, seis meses não vermos essas demissões e possíveis nomeações irregulares, as quais podemos considerar ilegais. Espero que durante seis meses o Sr. João Saldanha esteja de férias, ou seja, não esteja decapitando funcionários a torto e a direito, e nomeando amigos a torto e a direito.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Ex.^a confundiu João Santana com o grande comentarista João Saldanha.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Desculpem-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Foi um lapso, é o que eu ia dizer nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho; porque João Saldanha é pessoa da minha particular devoção, de vez que foi meu comentarista de futebol no Diário Carioca, quando eu o dirigia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a resposta afirmativa, então, já constituiu para mim um motivo de entusiasmo pelo bom funcionamento da Justiça Eleitoral neste País.

Agora, novamente, bato eu às portas do mesmo Tribunal — o Tribunal Superior Eleitoral — para uma consulta, que, pela sua brevidade, vou ler, de vez que ela resume tudo:

Exm.^a Sr.

Ministro Sydney Sanches

DD. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Pompeu de Sousa, Senador da República pelo Distrito Federal e filiado ao Partido da Social Democracia Brasileira, vem, com o devido respeito e fundamento no inciso XII do art. 23 do Código Eleitoral, formular a seguinte consulta:

O art. 28 da Constituição Federal estabelece que "a eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á noventa dias antes do término do mandato de seus antecesso-

res, e a posse ocorrerá no dia 1.^a de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77".

O § 2.^o do art. 32 da Constituição, que trata do Distrito Federal, prevê que "a eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração".

Para que os mandatos dos atuais governadores não sofram qualquer redução, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias fixou, no § 3.^o do art. 4.^o, o seguinte: "Os mandatos dos Governadores e dos Vice-Governadores eleitos em 15 de novembro de 1986 terminarão em 15 de março de 1991".

No próximo dia 3 de outubro haverá a primeira eleição para o Governo e para a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Como não há mandato a ser preservado, já que o atual governador não foi eleito, e nem há representação parlamentar local, pergunta-se:

O mandato de igual duração que se refere o § 2.^o do art. 32 é o mandato de quatro anos, com a posse em 1.^a de janeiro, conforme explicita o art. 28, de caráter permanente? Ou o governador do Distrito Federal também deverá tomar posse em 15 de março, como está expresso no § 3.^o do art. 4.^o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias? Qual será a data da posse da primeira bancada eleita para a Câmara Legislativa do Distrito Federal? A pergunta deve-se ao fato de a Constituição não ter disposto expressamente sobre a matéria.

Em situação análoga estão os Estados de Roraima e Amapá. A definição do TSE quanto ao Distrito Federal aplica-se também aos ex-Territórios?

Brasília, 22 de junho de 1990. — Senador Pompeu de Sousa.

Há dias tomei conhecimento do parecer do eminente Procurador-Geral Eleitoral, portanto, o Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga, a quem já tive oportunidade de louvar aqui desta mesma tribuna, pelo seu comportamento exemplar a-

inda quando Subprocurador, pela independência, autoridade moral, ética e jurídica com que tem exercido a sua missão de Procurador-Geral da República. Na verdade S. Ex.^a, realmente, fez jus aos dispositivos constitucionais com que atribuímos ao Ministério Público a autoridade de que S. Ex.^a se reveste.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Com muito prazer, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Ex.^a está se referindo ao atual Procurador-Geral da República em quem votamos aqui, porque de acordo com a nova Constituição é autoridade que passa pelo crivo do Senado Federal. Quando conheci S. Ex.^a e tive muito boa impressão naquele contacto que, normalmente, a autoridade que vai ser examinada pelo Senado e, depois, votada pelo Senado faz questão de estabelecer conosco, eu me surpreendi ligeiramente ao dizer porque ligeiramente. A declaração de S. Ex.^a que acusava o Legislativo, já pela segunda vez, de ser omissa, e se queixava muito dessa omissão, ao mesmo tempo em que o Ministro Sydney Sanches, do Tribunal Superior Eleitoral, acusava, também, o Legislativo. Ambos, no meu entender, nobre Senador Pompeu de Sousa, têm certa razão. No caso do Tribunal Superior Eleitoral, como V. Ex.^a sabe, nós demoramos demais a votar, aqui, a Lei das Inelegibilidades e não votamos porque a Constituição nos obrigava, com o prazo de um ano, a fazer as modificações de legislação eleitoral.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Lembro-me dessa acusação, e tive a oportunidade de, sobre o assunto, travar um diálogo com V. Ex.^a nessa ocasião.

O Sr. Jarbas Passarinho — Exatamente. Agora, chocou-me um pouco, no momento em que nós vemos que o Legislativo anda sendo considerado de um modo tão menosprezante por parte de órgãos de comunicação de massa, da opinião pública — ao que faz a opinião pública etc. —, que essa acusação fosse, assim, tão direta porque, no caso específico, S. Ex.^a se queixava de que nós, até agora, não votamos as leis complementares e as leis ordinárias que estão no elenco da Constituição e sem as quais a Constituição fica, praticamente, uma matéria em ser. Eu concordo que possa ser assim mas, também, não se explicam dificuldades que nós temos

tido no Congresso. V. Ex^a que é um dos homens mais assíduos da Casa sabe que nós, em grande parte, tivemos o nosso trabalho legislativo obstruído pelo número de medidas provisórias que o Presidente José Sarney enviou e que, hoje, envia, também, o Presidente Fernando Collor de Meilo. Isto tem prioridade.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Assunto sobre o qual, também, já dialogamos no passado.

O Sr. Jarbas Passarinho — Exatamente.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Como V. Ex^a vê, os nossos diálogos estão se repetindo porque as coisas, neste País, se repetem de maneira até monótona.

O Sr. Jarbas Passarinho — É. Mas V. Ex^a tem um preconceito em dizer que estou sempre contra V. Ex^a! Estou a seu favor! Então, no momento, V. Ex^a me surpreende, porque estou ao seu lado!

O SR. POMPEU DE SOUSA — Bem, não quero avançar previsões sobre o futuro, mas só posso dizer que o diálogo com V. Ex^a, os apertes de V. Ex^a, mesmo quando se contrapõem às minhas posições, são sempre altamente bem recebidos, porque são apertes condicionados pela privilegiada inteligência e pelo privilegiado caráter de V. Ex^a. Sempre disse isso e sou insuspeito, porque mantemos posições, vamos dizer, ideológicas, mais ou menos antagônicas. Entretanto, respeitamo-nos por isso; respeitamo-nos no terreno comum — sem falsa modéstia, devo dizer, terreno comum — em que transitamos.

Mas, voltando ao assunto que vinha tratando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, além de congratular-me, mais uma vez, com o Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira Aivarenga, cabe congratular-me, igualmente, com todo o Tribunal Superior Eleitoral pela decisão que adotou em apoio ao parecer do Procurador, decisão essa de que foi Relator o Exm^o Sr. Ministro Pedro Acioli, que produziu um voto realmente modelar e histórico.

Para brevidade desta minha intervenção, Sr. Presidente, encaminharei o documento à Mesa, para que seja incorporado ao texto do discurso e dado como lido. A decisão do Tribunal foi nos seguintes termos.

O Tribunal Superior Eleitoral, apreciando consulta formulada pelo Senador Pompeu de Sousa, respondeu, à unanimidade, nos termos do

voto do Sr. Ministro Relator que a Câmara Legislativa do Distrito Federal será instalada no dia 1^a de janeiro de 1991, às 10 horas, sob a Presidência do Deputado mais idoso, e, na mesma data, dará posse ao Governador e Vice-Governador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é — para este velho Senador e velho lutador da democracia neste País — profundamente grato este acórdão, esta decisão do Tribunal, porque vem ao encontro de todas as convicções que tenho sustentado ao longo de toda a minha vida.

Ao dizer isto, lembro-me de que, quando tinha 14 anos, em 1929, entrei nas articulações, nos movimentos de rua e em comícios preparatórios da Revolução de 1930, a qual tinha, como um dos seus fundamentos, uma das suas aspirações e reivindicações, implantar a verdade eleitoral neste País, através da instituição da Justiça Eleitoral.

Sinto que, entre as aspirações que reivindicamos em 1930, afinal, essa instituição faz jus a toda a nossa expectativa. A Justiça Eleitoral se instalou neste País e honra a judicatura, honra o Poder Judiciário, honra as instituições republicanas, honra a Nação brasileira. Isto é motivo de particular satisfação para este velho Senador — um motivo histórico, um motivo antigo. Agora, um motivo mais recente resulta de termos lutado na Assembleia Nacional Constituinte para que as eleições locais abrangessem, já em 1988, o mandato de Governador do Distrito Federal e dos deputados à Câmara Legislativa desta Unidade da Federação; tendo então conseguido que a luta nesse terreno fosse bem sucedida, com relação ao número de votantes, porque tivemos maioria, e maioria muito ampla. Entretanto sofremos, nós, os que assim lutamos, a decepção de que essa maioria não foi suficiente para a aprovação do texto Constitucional, de vez que não conseguimos maioria absoluta. O que não conseguimos então, estamos conseguindo agora, dois anos depois, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Estamos conseguindo, afinal, que se abrevie a bionicidade no Governo do Distrito Federal, que o Governo do Distrito Federal deixe afinal de ser exercido por um mero funcionário da Presidência da República, e o Legislativo, exercido por nós, Senadores da República, que não temos para tal um mandato da própria comunidade, de vez que dentre os 74 Srs. Senadores,

somos apenas três, e mesmo esses três, não fomos eleitos para isso.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Com muito prazer, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Estou ouvindo a oração de V. Ex^a com a admiração de sempre.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Afinal de contas, o orador realmente tem razão. Só não sabia que sua luta na Justiça Eleitoral, pelas eleições, havia começado há tanto tempo, nos seus quatorze anos de idade.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Junto com o pai de V. Ex^a, o inesquecível Professor Jader de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Mas quero dar um testemunho, Senador Pompeu de Sousa, de sua luta. Porque V. Ex^a dizendo é uma coisa; mas uma outra palavra anexando-se a sua, naturalmente a coisa muda para melhor no convencimento dos que nos escutam. Tenho acompanhado o trabalho de V. Ex^a. Na verdade, sua preferência pela presença do povo na indicação dos que têm as funções públicas, a sua luta é memorável. Inclusive, na Comissão do Distrito Federal nos deparamos com vários projetos de sua autoria, um dos quais levava por uma eleição, até a escolha dos administradores dos arredores de Brasília.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Dos Administradores Regionais, inclusive o Plano Piloto. As 12 regiões Administrativas.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Dos Administradores regionais. E votei com V. Ex^a.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Exatamente. O que muito me honrou.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — E evidentemente não me arrependo, porque é aquela tese da deliberação popular em primeiro lugar. Essa tese de V. Ex^a é realmente a maior importância. V. Ex^a também fala nos méritos da Justiça Eleitoral. Também concordo, muito embora haja aqui e ali uma decisão menos técnica, mais política, uma decisão menos administrativa, mais de acomodação. Isso é natural aos tribunais. A verdade é que a

Justiça Eleitoral tem sido de uma valia impressionante para a continuidade democrática do nosso País, uma Justiça Eleitoral que teve que sofrer, naturalmente, por fatos históricos, uma diminuição de importância durante os anos em que não tivemos eleições diretas para a Presidência da República, para as Prefeituras Municipais, o que foi uma grande luta do Senador Mauro Benevides, não tivemos eleição para as capitais, e eleição direta para Governador. Mas, mesmo assim, essa Justiça Eleitoral teve um comportamento digno do reduzido espaço que lhe restou. Agora mesmo aqui em Brasília, acompanhamos uma decisão exemplar, a impugnação da candidatura do Sr. Joaquim Roriz. Na verdade, ele foi Governador do Distrito Federal e tentava voltar ao cargo pelo voto direto quando se consumou essa interpretação da Justiça Eleitoral. Mesmo que ela seja reformada em instância superior, fato que se advinha do clima seco de Brasília, mesmo que isso possa acontecer, a verdade é que até aqui, até onde é possível divisar, a Justiça Eleitoral teve um comportamento altamente digno não permitindo uma fantasia, para não dizer um embuste, não permitindo uma metáfora eleitoral, para não dizer uma imagem inteligente de um Partido que se formou exatamente para alcançar esse resultado que seria, no mínimo, amoral.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Tal como acontecera com a Presidência da República.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Então quero ingressar no discurso de V. Ex.^a com essas observações e sabendo que V. Ex.^a está numa luta muito grande nesta Capital em busca da sua reeleição. Ainda ontem eu fazia aqui um longo pronunciamento em que lamentava que os cargos eleitorais, cargos advindos dessa disputa eleitoral, estejam submetidos a um leilão. Leilão do qual não participa V. Ex.^a, que é uma pessoa honrada e que disputa o cargo para que aqui volte exatamente com o seu nome, com o seu prestígio, com esta longa luta, com esse longo empenho. O momento nacional é dramático com o leilão das cadeiras do Congresso Nacional. Era o que tinha a dizer a V. Ex.^a

O SR. POMPEU DE SOUSA — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, o aparte de V. Ex.^a, além de altamente lúcido, é altamente honroso para este Senador, que se vê em seu testemunho como o da geração subsequente àquele da geração do pai de V. Ex.^a, meu saudoso professor. E se, portanto, me

traz uma gratificação profunda, ao mesmo tempo dá uma substância do mais alto valor, sendo como é V. Ex.^a um jurista eminente, às posições que temos assumido e estamos assumindo na disputa pelo Governo do Distrito Federal — quando digo Governo, falo em Executivo e Legislativo —, pela dignificação, pela honestidade da conquista dos mandatos do Distrito Federal, saindo da área da corrupção para a área da dignidade e da representatividade autenticamente popular. Isso, para mim, é profundamente grato e profundamente significativo, porque é a palavra de um grande jurista apoiando a posição de um mero, vamos dizer, amador do Direito.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Pompeu de Sousa?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Com muito prazer ouço o aparte do nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Pompeu de Sousa, antes de mais nada, eu desejaria oferecer o meu testemunho à Casa e, muito mais do que à Casa, à opinião pública de Brasília, do magnífico desempenho de V. Ex.^a como Senador da República por Brasília, exercendo o seu mandato com a maior dignidade, alcançando-se, inclusive, a Membro da Mesa e a Presidente das nossas sessões na ausência do titular, Senador Nelson Carneiro. V. Ex.^a tem dado tudo de si para cumprir exemplarmente o mandato que lhe foi conferido pelo povo brasileiro. Há poucos instantes, V. Ex.^a se reportava à disputa deste ano com a eleição da Assembleia Distrital e a do novo Governador, caracterizando, portanto, a autonomia política de Brasília e, segundo expressão de V. Ex.^a, pondo fim à bioncidade de governos originários de mera nomeação do Presidente da República. No que tange à bioncidade, V. Ex.^a sabe que há uma tradição de luta contra a investidura, em qualquer mandato eletivo, que não seja realmente pela força do voto: mandato de Governador, mandato de Prefeito, esses têm de se inspirar, têm de se originar na manifestação do próprio povo. Por isso, no desempenho do meu primeiro mandato senatorial, caracterizei a minha luta no que diz respeito à autonomia política das capitais brasileiras, com a devolução dessa prerrogativa, naquela época, a 18 milhões de brasileiros, que era a quanto ascendia o eleitorado das capitais do nosso País. Entretanto, se o atual Governador de Brasília, cuja indicação

deverá ser examinada pelo Plenário do Senado, possivelmente na próxima semana, quando aqui se realizará um esforço concentrado, se o Governador de Brasília, Sr. Wanderley Vallim, experimenta daquele vício de origem, que é a bioncidade e não a manifestação daquela união pelo voto popular, eu diria a V. Ex.^a que não podemos deixar de reconhecer que mesmo sem aquela legitimidade que emana do próprio povo, S. Ex.^a tem realmente procurado cumprir o seu dever como Chefe do Poder Executivo brasileiro. Esta Casa, na semana passada, aprovou uma das proposições de S. Ex.^a, o Governador, que haverá de repercutir intensamente, vinculando o seu nome à história político-administrativa de Brasília, que foi exatamente aquela tese que V. Ex.^a, eu e outros representantes desta Casa defendemos sempre de forma ardorosa, coerente e decidida, o estabelecimento do Regime Jurídico Único para os servidores do GDF. V. Ex.^a recorda-se que grupos imensos de manifestantes, funcionários do GDF, aqui estiveram conosco, nestas galerias e nos corredores, exercitando aquela pressão legítima na democracia, solicitando a viabilização da iniciativa do Sr. Governador de Brasília. Então, se esse Governador tem a ilegitimidade da sua ascensão, porque ela não se originou da manifestação do povo, não podemos deixar de reconhecer que as suas iniciativas se têm direcionado realmente para o interesse do povo brasileiro. Melhor seria, evidentemente, que ele tivesse chegado ao Palácio do Buriti pela manifestação do eleitorado livre, consciente e esclarecido desta cidade. Se isso não ocorreu, não podemos, porém, deixar de reconhecer que o seu trabalho, a sua atuação, marcada por todas essas iniciativas, merece também o reconhecimento do povo de Brasília. E V. Ex.^a sabe que em outros Governos, também investidos pela bioncidade, Governos a que V. Ex.^a serviu com brilho e clarividência indiscutíveis, houve o vício de origem mas nem por isso deixaram de prestar, como é o caso de José Aparecido, de Wanderley Vallim e de Joaquim Roriz, relevantes serviços ao povo da Capital da República.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Surruagy) — A Mesa comunica ao eminente orador que o tempo de V. Ex.^a está esgotado. Por gentileza, não conceda mais apartes.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Vou terminar, Sr. Presidente. Dessa forma, não poderei dar ao aparte do nobre Senador Mauro

Benevides toda a extensão da resposta que eu gostaria. Entretanto, cabe-me agradecer a gentileza com que se referiu à atuação deste Senador.

Concluindo, Sr. Presidente, cumpre-me assinalar que a minha consulta teve outro mérito, que foi o de que o Tribunal decidisse nos mesmos termos para os futuros Estados de Roraima e Amapá, tal como eu consultava com relação à situação do Distrito Federal, alegando justamente, como eu alegava, que o mandato dos atuais ocupantes desses cargos não justificava uma invasão de dois meses e meio no mandato dos futuros mandatários, porque, no seu caso, não havia um mandato mas uma nomeação pura e simples. Com isso, a bioncidade desaparece, não apenas no Distrito Federal, mas também em Roraima e Amapá.

Isso é triplamente gratificante para este velho Senador, para este velho lutador da democracia, para este velho lutador da autenticidade do voto popular. Só acredito em democracia com o voto do povo.

Enfim, com as instituições democráticas deste País tão interrompidas, afinal, depois de tanta luta, de tantas interrupções, de tanto Estado Novo, de tanto Estado Novíssimo militar, faço votos que as instituições permaneçam, que as instituições não sejam interrompidas a cada duas gerações, ou até menos, dentro de uma mesma geração. A minha própria geração já as teve interrompidas duas vezes, pelo Estado Novo e pelo Estado Novíssimo.

Faço votos que as futuras gerações se beneficiem de instituições democráticas realmente livres e duradouras.

Com isso, emociono-me ao pensar que este País adquire todas as condições para se tornar a Pátria com que nós, os democratas, sempre sonhamos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. POMPEU DE SOUSA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Parecer nº 8.948/AJA

Consulta nº 11.234 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília)

Relator: Exmª Sr. Ministro Pedro Aciofi

Interessado: Senador Pompeu de Sousa

1. Eis o cerne da consulta do Senador Pompeu de Sousa.

a) "O mandato de igual duração a que se refere o § 2º do art. 32 é o mandato de quatro anos, com a posse em 1º de janeiro, conforme explicita o art. 28, de caráter permanente? Ou o Governador do Distrito Federal também deverá tomar posse em 15 de março, como está expresso no § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias? Qual será a data da posse da primeira bancada eleita para a Câmara Legislativa do Distrito Federal? A pergunta deve-se ao fato de a Constituição não ter disposto expressamente sobre a matéria.";

b) "Em situação análoga estão os Estados de Roraima e Amapá. A definição do TSE quanto ao Distrito Federal aplica-se também aos ex-Territórios?" (fl. 3).

2. Preliminarmente, deve a consulta ser conhecida por esse colendo Tribunal Superior Eleitoral, eis que diz respeito a situações que abrangem mais de uma unidade da Federação e estão a exigir solução uniforme.

3. No mérito, diz a Constituição Federal em seu texto permanente:

"Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á noventa dias antes do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Município, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração."

4. Por seu turno, o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece:

"§ 3º Os mandatos dos Governadores e dos Vice-Governadores eleitos em 15 de novembro de 1986 terminarão em 15 de março de 1991."

5. É regra elementar de hermenêutica que as exceções deverão ser interpretadas restritivamente.

Assim sendo, o disposto na norma transitória acima transcrita não pode ser aplicado ao Distrito Federal e aos antigos Territórios de Amapá e Roraima, uma vez que estas unidades federativas têm Governadores nomeados pelo Presidente da República. E a disposição transitória aludida refere-se, apenas, aos Governadores eleitos em 15 de novembro de 1986 e sua teleologia é a de preservar a integralidade do mandato de quatro anos cujo início se deu com a posse em 15 de março de 1987.

6. Há, pois, de prevalecer, quanto aos futuros Governadores do Distrito Federal, do Amapá e de Roraima, a serem eleitos neste ano de 1990, a data de 1º de janeiro de 1991 como a data em que devem tomar posse, sob pena de se descumprir o mandamento constitucional expresso no art. 28.

Outro entendimento acarretará a redução do mandato dos eleitos, sem a indispensável e antecipada previsão constitucional, como a existente para os governadores dos demais Estados-membros a serem eleitos em 1990, que terão o mandato de quatro anos reduzido em dois meses e meio, por força do art. 4º, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

7. Resta, entretanto, a relevante questão de se determinar a data da instalação da Câmara Legislativa do Distrito Federal e das Assembleias Legislativas dos Estados do Amapá e de Roraima.

Não havendo norma específica a respeito, há que se socorrer da analogia, levando-se em conta disposições da Constituição Federal em tema de reuniões do Congresso Nacional e de posse do Presidente da República.

8. Se, normalmente, as duas Casas do Poder Legislativo da União iniciam suas reuniões anuais em 15 de fevereiro de cada ano (art. 57, caput), com reuniões preparatórias desde o dia 1º de fevereiro (art. 57, § 4º) no primeiro ano de nova legislatura, constata-se, por outro lado, que o Presidente da República

toma posse em sessão do Congresso Nacional (art. 78).

Assim, é imperativo lógico que a instalação do Poder Legislativo anteceda à posse do Chefe do Poder Executivo.

9. Da mesma forma, como a posse do Governador a ser eleito, no corrente ano, para o Distrito Federal e para os dois novos Estados-membros deve ocorrer no dia 1^o de janeiro de 1991, como já demonstrado acima, conclui-se que a instalação do Poder Legislativo respectivo já deverá ter ocorrido, para que, em sessão deste, se dê a posse daquele, nada impedindo, entretanto, que ambos os eventos ocorram no mesmo dia 1^o de janeiro de 1991.

Veja-se, a propósito, também, o art. 13, § 5^o, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, relativa à instalação da Assembléia do Estado do Tocantins.

10. Pelo exposto, opina o Ministério Público Eleitoral para que se responda à consulta no sentido de que:

a) o Governador do Distrito Federal, a ser eleito neste ano, deve tomar posse em 1^o de janeiro de 1991;

b) a instalação da Câmara Legislativa do Distrito Federal deve anteceder à posse do Governador, nada impedindo que ambos os eventos ocorram no mesmo dia;

c) o disposto acima aplica-se, também, aos Estados do Amapá e de Roraima, em face da similitude das situações.

Brasília, 7 de agosto de 1990. — **Aristides Junqueira Alvarenga**, Procurador-Geral Eleitoral.

Durante o discurso do Sr. Pompeu de Sousa, o Sr. Alexandre Costa, 2^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Divaldo Suruagy, 2^o Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Hoffmann, e convido o Senador Pompeu de Sousa para presidir esta sessão, com o brilhantismo que o caracteriza.

O SR. ALBERTO HOFFMANN (PDS. — RS. — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Guerra do Petróleo, que eclodiu no Golfo Pérsico no início deste mês com a invasão do Kuwait pelo

Iraque, faz-nos retornar novamente à crise mundial energética, iniciada em 1971, que abalou a economia de todos os países, desenvolvidos ou não.

Como se recorda, nos anos cinqüenta, manifestou-se nas nações produtoras de petróleo a tomada de consciência de que haveria, em breve, um fim das jazidas existentes e que era necessário frear a ação e atuação das grandes companhias petrolíferas.

- Daí surgiu a OPEP, congregando os países produtores de petróleo, objetivando instaurar uma política comum. Entre os cinco signatários do acordo inicial, encontravam-se os dois atuais países em conflito, o Iraque e o Kuwait, além da Arábia Saudita, do Irã e da Venezuela.

Os acordos assinados em Teerã e depois em Trípoli, em abril de 1971, entre os membros da OPEP e as companhias de petróleo, geraram a impressão de que a crise estaria contornada. Entretanto a decisão do Governo dos Estados Unidos, em agosto do mesmo ano, de suspender a conversibilidade do dólar em ouro, resultou no início de um novo cisma no mundo: a desvalorização do mesmo e a implicação no preço do petróleo, fixado naquela moeda.

A reação da OPEP e das companhias de petróleo não se fez esperar. A cada desvalorização do dólar refletia-se na alta do barril do petróleo.

A Guerra Árabe-Israelense de outubro de 1973 e o embargo, logo após, do petróleo, decretado pelos países árabes, modificaram a face do Mundo. O preço do petróleo que havia saltado de 1,75 dólares Fob no Golfo Pérsico, em 1972, para 2,5 dólares em janeiro de 1973, passou em outubro para US\$ 5,1, elevando-se em 1^o de janeiro de 1974 para US\$ 11,65, gerando a crise mundial de que estamos lembrados. Em 1978, num segundo choque, atingia US\$ 17,20; em 1979, US\$ 23,50, e em 1980, US\$ 32,00.

Os países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento como o Brasil, que não tinham recursos para o pagamento a vista, foram obrigados, cada vez mais, a socorrer-se do crédito externo e aumentar o seu endividamento. Basta lembrarmos, em relação ao Brasil, que chegamos a dispendir 50% do total da nossa balança de pagamento, só na compra de óleo. Cabe ponderar que, em cada produto importado no comércio internacional, importávamos também a conseqüente inflação

dos países exportadores, aumentando mais a nossa.

Acho oportuno rememorar, brevemente, os acontecimentos passados, como um alerta, ante a crise mundial que se desenrola ainda, de forma imprevisível: a realidade de um país que depende substancialmente da importação de petróleo e o fato, novamente alarmante, da nova corrida do preço do barril, que passou de US\$ 20,4, no começo do conflito, sucessivamente, para US\$ 23,20, US\$ 26,25, US\$ 26,50 e, hoje para US\$ 28,00.

Urge, pois, que se considere não só a sangria a que seremos submetidos, o aumento da dívida externa e os reflexos inflacionários, como ocorreu na crise passada — ainda hoje estamos pagando — mas, principalmente, a política que deve ser traçada no sentido não só da contenção do consumo, mas também das alternativas energéticas, inclusive o Pró-Alcool e outras formas de substituição dos derivados de petróleo ou de economia de energia, assunto que deixarei para outra intervenção.

Esta nova conjuntura, ou mesmo a que vínhamos vivendo, obriga a todos aqueles que têm uma parcela de responsabilidade no destino da Nação brasileira a sugerir os caminhos que devemos percorrer, governantes, empresários e a sociedade em seu todo, para melhor equacionarmos os problemas atuais ou anteciparmos-nos aos futuros, decorrentes da demanda dos combustíveis fósseis.

Neste sentido, vale lembrar que um dos setores de maior consumo é o de transportes de carga. No Brasil, lamentavelmente, por falta de uma consciência cívica e de uma política governamental, os sistemas de maior eficiência energética, o hidroviário e o ferroviário, são os que menos são utilizados.

A conservação de energia, ao contrário do Brasil, é uma preocupação constante das nações altamente desenvolvidas, que investem em ferrovias e, principalmente, nos aproveitamentos múltiplos dos seus rios e lagos, transformando-os em vias navegáveis.

Os Estados Unidos, a Rússia, a Alemanha, a França, a Holanda, a Bélgica, a Itália e todos os demais países europeus têm e continuam dedicando grande atenção à melhoria dos seus cursos d'água, canalizando-os, transformando-os em hidrovias, interligando bacias hidrográficas, inclusive através de túneis. Cada

barragem que constrõem não tem a única finalidade de gerar energia, interrompendo, até muitas vezes, uma via navegável, ou que poderia ser navegável, como ocorre em inúmeros projetos brasileiros, mas fins múltiplos.

A água é uma riqueza que deve ser aproveitada não só como força hidráulica, pelo represamento de um rio, mas como via navegável, planejando a localização das barragens de tal forma que permitam formar degraus líquidos sucessivos e sucessivamente passíveis de transposição do patamar inferior para o superior, através de eclusas, elevadores ou planos inclinados, que possibilitam navios ou barcos atingirem as cotas mais elevadas de uma bacia hidrográfica; ao mesmo tempo, planejadas para o desenvolvimento da piscicultura, da recreação, da indústria turística, da agricultura, através de canais de irrigação que levam a água às culturas, às pastagens, à alimentação dos animais de criação, ao abastecimento urbano e industrial.

Assim é feito pelas grandes nações, aproveitando-se ao máximo os custos e os benefícios. É o exemplo que extraímos das pequenas, médias e grandes obras planejadas e construídas por essas nações, como é o caso da irrigação dos rios Reno-Ems-Danúbio, ligando o Mar do Norte ao Mar Negro, através de uma hidrovia de 3.500km, de fins múltiplos; as obras dos Estados Unidos e Canadá, ligando o São Lourenço e os Grandes Lagos; as obras que a Nação americana fez e vem fazendo no Tennessee, no Arkansas, no Missouri, Hidrovia Costeira que liga Nova Iorque à Península da Flórida e daí, ao Norte, costeando o Golfo do México, passando sobre o Mississipi, indo até o Texas; na divisa com o México; a canalização do rio Ohio e a admirável transformação do Vale Imperial num tapete verde de produção agrícola, através da irrigação; os grandes canais de Israel, transformando desertos em áreas verdes e produtivas; os canais da Rússia, ligando Moscou por um canal artificial, aos cinco mares: Báltico, Branco, Negro, Cáspio e Azov, pelo Volga e pelo Don. São todos exemplos admiráveis da grande visão política e capacidade técnica — e esta não falta, felizmente, à engenharia nacional, para orgulho nosso —, dos governantes e técnicos daqueles países ou de consultores internacionais, como é o caso da própria engenharia nacional.

Inquirimo-nos por que o interesse dessas grandes nações em

canalisar os rios e utilizá-los como vias navegáveis.

A resposta é simples: além dos proveitos múltiplos acima citados, o uso da hidrovia representa, concomitantemente, conservação de energia e custos unitários mais baixos, principalmente de produtos agrícolas e matérias-primas, sinônimo de baixos preços, elevados volumes e pesos. Embora todos nós saibamos disto, nunca é demais lembrar, particularmente em face da realidade nacional e eventual crise mundial internacional, a razão. Até um cego pode ver, ouvindo-a: a força de 1 HP desloca, na rodovia, 180 quilos; na ferrovia, 500 quilos; e na hidrovia, 4.400 quilos. Com um litro de diesel, um caminhão transporta 12 toneladas/km; um trem, 123 ton/km; e um barco 180 ton/km.

Por outro lado, enquanto que para o transporte de 1.000 toneladas úteis, na rodovia, são necessários 30 caminhões, que têm uma vida útil de 10 anos, renovando-se aos cinco, totalmente, na ferrovia são precisos uma locomotiva e 20 vagões, que têm 30 anos de vida útil, e a mesma tonelagem, na hidrovia, é transportada por um único barco, que tem 50 anos de vida útil. A manutenção da hidrovia, por sua vez, é mais econômica do que a ferrovia e a rodovia.

É uma simples equação matemática e uma mentalidade aberta e racional que leva as nações altamente desenvolvidas, inteligentemente, a continuarem e a desenvolverem o sistema hidroviário, com as inovações tecnológicas que vêm absorvendo através dos anos: o sistema integrado de trens e de barcaças, movidas por um único rebocador capaz de transportar 30.000 a 40.000 toneladas por vez; transbordadores de graneis sólidos e líquidos, que permitem a carga e descarga direto das barcaças aos navios, ao largo dos cais de acostamentos; os navios-cegonha, que guindam as barcaças para os seus porões e as descarregam no porto marítimo de destino, seguindo daí, por vias interiores, a outros portos servidos por hidroviarias; os **containers**, que permitem a integração ferroprodoviária e a possibilidade de entrega de mercadorias de porta à porta, além de outras mais, que surgem dia a dia.

É verdade que no Brasil, felizmente, temos alguns exemplos da inteligente aplicação dessa Política de Aproveitamento Integral das Bacias Hidrográficas, em grande parte graças à herança deixada pela

saudosa Comissão Interestadual das Bacias Paraná-Uruguaí (CIBPU), que tantos e relevantes serviços prestou aos sete Estados que congregava, e, por extensão, à Nação brasileira. Basta lembrar os grandes projetos de Iupia e Ilha Solteira que, no conjunto, constituem o Urubupungá e mais os de Sete Quedas (Paranayara), Ilha Grande etc., no rio Paraná.

Em primeiro lugar, quero destacar o Estado de São Paulo, que sabiamente integrou à geração de energia das suas obras hidráulicas, construídas pela CESP, as eclusas de navegação. Nesta última semana, ao fechar as comportas da última barragem do Sistema Tietê-Paraná, a de Três Irmãos, com o Canal Pereira Barreto, ligou definitivamente aqueles dois rios, por uma via navegável, que se estende até Itaipu, na Foz do Iguaçu e Cidade Leste, antigo Porto Stroessner, no Paraná e Paraguai, e mais o Estado de Mato Grosso, pelo rio Paraná, de um lado e, no outro extremo, até São Simão, em Goiás, às margens do rio Paraíba, na divisa com Minas Gerais, que é alcançado ainda, na divisa com São Paulo, pelo Rio Grande.

O exemplo mais edificante da hidrovia Tietê-Paraná é a perfeita integração da Fepasa — Ferrovias Paulistas S.A., não só através da sua rede ferroviária, com o sistema hidroviário, mas também com a iniciativa privada, com produtores e exportadores, que não só vão utilizar a coordenação ferroviária-hidroviária para a importação e exportação, criando-se e completando-se, assim, verdadeiros corredores de exportação e importação, mas ainda vão investir, através de convênios com a Fepasa, na compra de locomotivas e na construção de terminais de carga, em Santa Fé, Presidente Epitácio, Bauru, Colômbia, Sumaré, Boa Vista, São Paulo, entre outros; com as empresas de navegação, na transformação de material rodante, para o transporte de ensacados, em graneleiros, reduzindo a movimentação de carga e descarga dos vagões e das barcaças; e com empresas industriais, na produção e adaptação do material necessário na construção, com recursos próprios da iniciativa privada, de ramais ferroviários, que as integram ao Grande Sistema Hidroferroviário. Esse bem sucedido casamento de interesses, que é um verdadeiro exemplo para todos nós, e por isso merece ser ressaltado, vai propiciar, a partir de meados de 1991, que inúmeros produtos de exportação e importação, inclusive insumos, deixem de-

finitivamente o caminhão, com uma economia de custos projetada em torno de 20%, à qual soma-se a de combustível.

Outro exemplo é o do Rio Grande do Sul, que por si só representa atualmente a primeira posição no Brasil na utilização do transporte hidroviário, com 50% da totalidade da carga, e que desde 1961 elaborou o seu excelente Plano Hidroviário, através dos grandes técnicos do seu não menos experiente Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais (Deprec). É verdade — ressalte-se — não integrado à Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE), como tão inteligentemente fez o Estado de São Paulo e, em consequência, menos dotado de recursos.

Os resultados estão aí: São Paulo começou depois, e com a sua maior potencialidade econômica, hoje, concluiu a canalização de 700km do Tietê, integrando-o a uma hidrovia de mais de 2.000km de extensão; o Rio Grande do Sul madrugou mas, por falta de recursos para os investimentos, ainda não concluiu a totalidade das obras de canalização do Jacuí e Taquari, previstas, como 1ª etapa do seu magnífico Plano Hidroviário. De qualquer forma, mesmo com recursos escassos, contudo racional e tecnicamente aplicados, permitem os admiráveis resultados do uso parcial da Hidrovia Jacuí-Taquari-Guaíba-Lagoa dos Patos-Porto Marítimo de Rio Grande, unida, no Porto de Pelotas, com a Hidrovia Internacional Lagoa-Mirim-Canal de São Gonçalo, num total atual de mais de 1.000km de vias navegáveis, da Bacia do Sudeste do Estado do Rio Grande do Sul.

Concomitantemente com o término da construção do Entroncamento Hidroferroviário e do Porto de Cachoeira do Sul, tão importantes para incrementar o uso da Hidrovia Jacuí, nas condições atuais e o aumento de mais de dois milhões de toneladas transportadas, deve partir-se para a 2ª etapa do Plano Hidroviário, com obras de navegação do rio Uruguai, a que me referi no meu pronunciamento do dia 28 de junho último, com o apoio da iniciativa privada, que deve ser convocada pelos Presidentes da Argentina, Brasil e Uruguai.

Canalizado o rio Uruguai, na 3ª e última etapa, ligará a esta Bacia a Bacia do Sudeste, através do Canal projetado pela Portobrás, que ligará o Jacuí ao Ibicuí, afluente daquele rio. Aí, então, o Porto do Rio Grande estará ligado,

de um lado, pela Hidrovia Lagoa dos Patos-Guaíba-Jacuí-Ibicuí-Uruguai-Estuário do Prata-Paraná, até a Foz do Iguaçu e a Barragem de Itaipu. Transposta esta, pelasclusas previstas no seu projeto, ainda não executadas, estará ligada, diretamente, à Hidrovia do Paraná Superior-Paranaíba-Rio Grande-Tietê, ora concluída; por outro lado, pelo Paraná-Paraguai-Cuiabá, Rio Grande, Porto Alegre, Buenos Aires e demais cidades intermediárias, ficam ligadas a Cuiabá pelo Paraguai, noutra trecho, a Cáceres, no Mato Grosso.

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que cenário magnífico as regiões continentais interiores da América Latina, abraçadas pelos canais hidroviários, que vão propiciar as Avenidas Industriais, os Corredores de Exportação e Importação e o desenvolvimento dos atuais e novos núcleos populacionais, ficando o homem lá no interior, em novos níveis de qualidade de vida e bem-estar, livres da fuga para os grandes centros e a sua marginalização dos dias atuais.

É a integração da América Meridional que passo a passo se aproxima da sua concretização, trazendo o desenvolvimento e a melhoria das nações e seus povos irmanados, como exemplo às discordâncias de outros, na hora presente.

Vejam, que coincidência: a Guerra do Golfo Pérsico, a Canalização do Tietê avançado pelo Caminho dos Bandeirantes rumo a Goiás, a Minas Gerais e ao Mato Grosso e, finalmente, no Mato Grosso, em Cáceres, extremo atual da integração, o sábio pronunciamento do Ministro Ozires Silva, da Infra-Estrutura, no dia cinco do corrente, ao anunciar uma nova concepção de política governamental, a da prioridade para as hidrovias e ferrovias, no setor dos transportes, ao afirmar:

"Se continuar essa política suicida de só escoar a produção sobre pneus, até o final do século estaremos loucos atrás do óleo diesel, correndo o risco de desestabilizar o mercado internacional."

Concluindo:

"40 mil quilômetros de hidrovias podem ser viabilizados."

É uma nova filosofia governamental que merece os aplausos de todos nós e que vem ao encontro daquilo que sugerimos

sobre as obras de navegação do rio Uruguai, que se devem concretizar através da iniciativa privada, ante a atual dificuldade financeira dos três países. São obras que urgem e que darão pronta resposta ao desenvolvimento regional e internacional, à economia global de combustíveis e à integração da Bacia do Prata.

Srs. Senadores, perdoem-me ter-me estendido nesta matéria. Venho, ao final, com duas observações.

Há, entretanto, pequenas medidas e obras, já projetadas e em andamento, que estão ao alcance imediato das disponibilidades e da decisão do Ministério da Infra-Estrutura, através do Departamento Nacional de Transportes Aquaviários, para que alcancem, tão logo sejam concluídas, maior conservação de energia e de consumo do óleo diesel no transporte de grandes cargas.

Quero referir-me às obras da conclusão do Complexo Portuário de Cachoeira do Sul, às margens da Hidrovia Jacuí, em complementação ao seu Entroncamento Hidroferroviário, em execução.

Permitam-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que eu retorne em outra oportunidade, não só para me pronunciar a respeito do projeto referido ao final e em particular, como sobre o magno tema do aproveitamento das nossas ricas bacias hidrográficas em geral, e que serão um dos caminhos para a solução de grande parte dos problemas nacionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o Discurso do Sr. Alberto Hoffmann, o Sr. Diivaldo Sunuagy, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para breve comunicação, pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador:

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Como Líder. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com muita tristeza lemos nos jornais a posição de uma das pessoas mais expressivas do Governo, visando à extinção da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste — Sudene. Na verdade, esse Órgão é da

maior importância para todo o Nordeste brasileiro, é uma Superintendência imprescindível, e não causa espanto que, nesta hora, o Governo esteja preocupado não com o que a Sudene pode fazer, mas com o número de seus funcionários. Dizem os jornais que esse cidadão, cujo nome me foge agora à memória, estaria desejando substituir a Sudene por um mini-órgão, sediado em Fortaleza, no nosso Estado do Ceará, com apenas 15 funcionários. Significa dizer que os demais funcionários da Sudene, para seguir a tendência nazi-fascista do Governo, seriam dispensados, demitidos, exonerados, receberiam aquilo que o humor popular chama de "bilhete azul". E é o que tem acontecido, exatamente, no Brasil.

Hoje, estivemos na CPI que investiga a Reforma Administrativa, ouvindo o Presidente da Caixa Econômica Federal. Espantava-nos o entusiasmo quase infantil desse administrador, acossado pelo nobre Senador Jutahy Magalhães. E como se um enorme lobo estivesse acossando um humilde animalzinho, desses da nossa fauna, que, no entanto, como defesa, respondia: "Viva o Brasil! Viva o Presidente Collor! Viva o estado de coisas atuais!" Aquele entusiasmo, digamos, totalmente solto no espaço e no tempo, porque sem uma fundamentação mais séria; um fundamento destituído de qualquer alicerce, de qualquer base. A linha é esta, é dizer: o Plano é imexível — vamos mais à frente; demitamos mais 10 mil; o Plano é imexível — aumenta a fome do povo; o Plano é imexível — liquida adquirentes da casa própria; o Plano é imexível — esquecemos a inflação, faz de conta que não existe, deixando os servidores federais ao desamparo de qualquer reposição em seus vencimentos. Viva o Brasil! E a fome que se alargue e a fome que aumente!

O Nordeste sempre foi discriminado. Há poderosas expressões da República que não engolem a existência do Nordeste. Pelo gosto dessas pessoas a Paraíba ia para o inferno; talvez o Ceará fosse para o purgatório. Mas a verdade é que o Nordeste seria vendido, como um imbecil da pátria já chegou a propor.

O Sr. Carlos Alberto — E o Rio Grande do Norte, nobre Senador, iria para onde?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Eu o levaria para o Céu, mas o Collor talvez mande para o inferno também, eu o levaria para o Céu, com V. Ex^a dentro, principalmente depois da im-

pugnação de sua candidatura, com a qual não concordo.

O Sr. Carlos Alberto — Agradeço à V. Ex^a. Sua generosidade para com o meu Estado e também para comigo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Extinguir a Sudene é impossível, é um sonho louco, é uma coisa sem pé nem cabeça. No Governo Sarney, várias vezes estivemos aqui, nesta tribuna, para defender o DNOCS. Queriam acabar com o DNOCS, custasse o que custasse. Neste novo Governo é com a Sudene. Agora, as preocupações para diminuir os gastos com os Estados do Sul não são declaradas. Ninguém conhece essa preocupação do atual Governo da República, ninguém sabe.

Por isso, venho à tribuna dizer — e o Senador Mauro Benevides já falará a respeito: as ZPE, que foram a grande conquista do Nordeste, nunca foram assimiladas pelo Deputado José Serra, nem por ilustres Parlamentares de São Paulo, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul etc. Neste Governo, triunfou o veto à existência das Zonas de Processamento de Exportação. Falava-se que era o paraíso do contrabando, falava-se que era isso, que era aquilo, mil teorias! O nobre Deputado José Serra chegou a publicar um trabalho, aliás bem escrito, mas com poucos fundamentos, porque S. Ex^a, na verdade, não conhece o Nordeste e talvez não conheça também esse problema do Fisco. Mas a verdade é que as ZPE chegaram ao momento final sem que também se entenda a razão de mudança de posição em espaço tão curto, em espaço tão breve.

A minha palavra, Sr. Presidente, é de defesa da Sudene, defesa dos seus funcionários, defesa do Nordeste brasileiro, defesa da realidade nordestina. Este é um pedaço importantíssimo do Brasil. E não podemos ter desprezo para com essa gente e para com esse povo.

Sabe V. Ex^a, como bom cearense; nobre Senador Pompeu de Sousa, que nos preside neste momento, que no Nordeste houve um verdadeiro genocídio: a fome, irresponsavelmente permitida pelos Governos que se sucederam; a fome, com a qual conviveram os que dirigiram esta República; a fome, que não foi combatida devidamente; as secas, que não tiveram um planejamento muito correto. E apesar da Sudene, apesar do DNOCS, o drama ainda foi muito grande. Agora, tiremos desse quadro o DNOCS, a Sudene e outros benefícios porventura existentes naquela parte do

País, então, é possível imaginar o que teria ocorrido se no cenário não existisse um Banco do Nordeste, em cuja extinção também já se pensa. Se não tivéssemos a Sudene e o DNOCS, não sei o que teria acontecido ao Nordeste brasileiro.

Infeliz idéia essa de extinção da Sudene.

Mas o problema é modismo, o Brasil é o País da moda, há sempre moda, sempre modismo; o modismo atual é o funcionário público que deve ser combatido, deve ser exterminado; devem dar raticida ao funcionário público! Lemos os jornais e vemos que atacam os funcionários desta Casa e da Câmara, atacam todos os funcionários, como se o Estado pudesse existir sem a pessoa humana.

— Isso é um sonho presidencial que leva ao pesadelo do povo, principalmente ao pesadelo dos servidores públicos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço um apelo para que a idéia de extinguir a Sudene não prospere, porque é mais uma enorme demagogia a ocupar o cenário nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Gilberto Miranda — Aureo Mello — Ronaldo Aragão — João Menezes — Carlos Patrocínio — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Divaldo Surugagy.

O SR. PRESIDENTE — (Pompeu de Sousa) — Nos termos do Art. 174 do Regimento Interno, não há matéria em pauta na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE — (Pompeu de Sousa) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 207, de 13 de agosto de 1990, que "estabelece regras para a livre negociação de reajuste das mensalidades escolares, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

João Calmon

Nabor Júnior

Mauro Benevides

Jorge Bornhausen

Pompeu de Sousa
José Paulo Bisol
Antônio Luiz Maya

Suplentes

Gilberto Miranda
Ronaldo Aragão
Cid Sabóia de Carvalho
Odacir Soares
Chagas Rodrigues
Affonso Camargo
Alberto Hoffmann

DEPUTADOS**Titulares**

Ubiratan Aguiar
Carlos Sant'Anna
Paulo Sidnei
Sandra Cavalcanti
Eraldo Tinoco
Hermes Zaneti
Oswaldo Almeida

Suplentes

Rita Camata
Délio Braz
Harlan Gadelha
José Queiroz
Christóvam Chiaradia
Anna Maria Rattes
Mozarildo Cavalcanti

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 16-8 - Designação da Comissão Mista

Dia 17-8 - Instalação da Comissão Mista

Até 21-8 - Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 29-8 - Prazo final da Comissão Mista.

Até 31-9 - Prazo no Congresso Nacional.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador:

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de trazer ao conhecimento do Plenário telex que recebi da Diretoria da Associação dos Engenheiros da Petrobrás, com o seguinte teor:

Ao

Senador Jutahy Magalhães

Em declarações ao jornal O Estado de S. Paulo, publicadas no dia 5 de agosto, página 6, a Ministra Zélia Cardoso de Mello advoga o fim do monopólio estatal do petróleo, segundo ela condição necessária para a modernização do Brasil.

Esta posição da Ministra é uma afronta ao princípio constitucional do monopólio do petróleo, votado democraticamente, fruto de consenso suprapartidário. O Presidente da República ao ser empossado no Congresso Nacional jurou defender, cumprir e manter a Constituição e, como Governador de Alagoas e posteriormente como candidato, assumiu, publicamente, compromisso com a preservação do monopólio.

Na mesma entrevista a Ministra afirma que o reajuste das tarifas e preços públicos nada resolve só contribuindo para aumentos de salários totalmente indevidos e aumento nos custos das obras.

A Ministra e o Governo Collor repetem o procedimento do Governo Sarney e do Ministro Dornelles congelando os preços dos derivados de petróleo que, desde 16 de março tiveram reajustes totais inferior a nove por cento. No período a taxa de câmbio variou cerca de oitenta por cento e os preços do petróleo importado, saindo de uma faixa de US\$ 16,00 a US\$ 18,00 por barril, já atingiram patamares entre US\$ 26 a US\$ 28. Mantida esta situação a Petrobrás entrará em colapso nos próximos meses.

Com a crise no Oriente Médio o País poderá ter gastos adicionais de US\$ 2 bilhões/ano com a importação de petróleo, consequência da irresponsável e impatriótica política do Governo Sar-

ney que reduziu a capacidade de investimento da Petrobrás. Tudo indica que a Ministra pretende dar continuidade a esta política insensata, inútil e inaceitável.

Finalmente, a Ministra refere-se aos trabalhadores da Petrobrás de forma injusta, procurando incompatibilizá-los com a opinião pública, afirmando que ganham salários de Primeiro Mundo embora no Terceiro Mundo. Na verdade, os petroleiros estão sem qualquer reajustes, há 5 meses, submetidos, como a imensa maioria dos trabalhadores, ao iníquo arrocho salarial imposto pelo Governo Collor. A demais os salários dos petroleiros são de três a cinco vezes inferiores aos dos trabalhadores em empresas petrolíferas do Primeiro Mundo.

Em face do exposto solicitamos de Vossa Excelência convocação urgente da Ministra, para depor na CPI da Petrobrás, exigindo da mesma urgentes esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente, - Diretoria da Associação dos Engenheiros da Petrobrás - AEPET.

A parte da entrevista da Ministra Zélia Cardoso de Mello, referida neste telex, a O Estado de S. Paulo, sobre as contenções é a seguinte:

"Estado - A contenção de tarifas será utilizada como instrumento de combate à inflação?

Zélia - Eu gostaria de rejeitar esse argumento, que é freqüente, lembrando o seguinte: as estatais, durante todos esses anos, tiveram os maiores aumentos salariais concedidos no Brasil. É por isso que eu acho que tem de privatizar tudo. Gostaria, inclusive, que o Brasil se modernizasse no sentido de acabar com o monopólio da Petrobrás. O funcionário da Petrobrás é um privilegiado. Ele está no Brasil e tem salários e benefícios de Primeiro Mundo. O que acontece - e por isso é que sou a favor de privatizar tudo - é que nas estatais, infelizmente, aumento de tarifas nunca melhorou o lucro das empresas, mas tem duas repercussões: primeiro, aumentos de salários absolutamente indevidos e, segundo, aumento nos custos das obras."

Acredito, Sr. Presidente, não seja necessário fazer nenhum comentário a respeito desta matéria, se as próprias palavras da Sr^a Ministra dizem tudo. Diz S. Ex^a que é preciso privatizar tudo, deve estar pensando na Vale do Rio Doce, deve estar pensando no Banco do Brasil e em todas essas empresas estatais. Então, o que dizer? Tudo aquilo que falávamos, há algum tempo, está sendo concretizado, a cada dia, mostrando o verdadeiro pensamento de quem governa o País.

Outro assunto me traz à tribuna, Sr. Presidente.

Quem quer se detenha na análise isenta do desempenho do Plano Econômico do atual Governo, certamente concluirá que as medidas até agora praticadas não ofereceram os êxitos proclamados — tão distantes de se encontrar no nível de sacrifícios exigidos da sociedade —, e que não há justo motivo para aguardar o futuro próximo sequer com mínimo otimismo.

Em abono desse diagnóstico, estudos promovidos pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — Fiesp, concluíram que "a economia brasileira caminha rapidamente para uma crise necessária de proporções altamente preocupantes", conforme sugere o Indicador do Nível de Atividade Industrial — INA, apontando uma queda de mais de 15% no nível da produção, quando comparados os números relativos ao mês de abril deste e do ano passado.

A pesquisa acrescenta que tal índice aponta significativa inflexão do percentual de março, demonstrando o grau de desaquecimento da economia entre aquele mês e o encerramento do semestre. Portanto, os sinalizadores da queda da atividade industrial configuram, segundo a Fiesp, "um nítido quadro de recessão e de desemprego", frustrando as expectativas quanto à reversão do quadro recessivo detectado na administração anterior.

De fato, quando era esperado o revigoramento do processo produtivo, a realidade terminou por demonstrar que, ao revés, adotaram-se opções revestidas de muito mais drástica compressão da atividade econômica, sem que a autoridade pública, quanto a isso questionada, reconhecesse que no rastro de suas iniciativas a sociedade enfrentaria uma série de terríveis sequelas, entre as quais o represamento das tarifas, a quebra das empresas, a defasagem dos salários, a diminuição das exportações e

o aumento exacerbado das taxas de desemprego.

Bastam apenas duas breves observações, referentes aos saldos da balança comercial e ao mercado da mão-de-obra, para confirmar como as medidas recessivas provocam o declínio, em cadeia, dos índices que apontam o grau de vitalidade da atividade econômica.

Está prevista, para este ano, uma perda de 600 milhões de dólares, decorrente da queda acentuada das exportações de suco de laranja e da soja, além de outros 400 milhões por conta do término do Acordo Internacional do Café, segundo ao analisar o balanço comercial do País no último mês de junho.

De acordo com os dados divulgados, as exportações totalizaram, no semestre, 14.814 bilhões de dólares, indicando redução de 11,6% em relação a igual período do ano passado, para um total de 8.713 bilhões de dólares de importações, ou 11,8% na mesma comparação, assinalando-se em junho uma queda de 15,6%, ou menos 1.352 bilhão de dólares. No total, houve queda de 43,5% no semestre, relativamente ao mesmo período do ano de 1989, e retração de 32,1% no mês de junho, em relação a maio.

O comprometimento das exportações, assinalado pela perda de 1 bilhão de dólares no semestre recém-fimado — 256 milhões de dólares, em junho —, concentrou-se nos setores de produtos industrializados, de modo específico entre químicos, material de transporte, instrumental mecânico e calçados.

Quanto à ocupação dos trabalhadores, há pouco referida, os números não são, da mesma forma, nada animadores, uma vez que as pesquisas da Secretaria Nacional do Trabalho apontam para a ocorrência do maior nível de desemprego desde 1986.

Com efeito, os controles do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados daquela órgão registram que, nos cinco primeiros meses de 1990, a oferta de trabalho no mercado formal sofreu uma queda de 1,99%, correspondente à extinção de 450 mil ocupações, atribuída "à adaptação traumática dos setores produtivos ao plano econômico".

Já o Dieese, medindo o índice de desemprego pelo critério de amostragem e abrangendo uma População Economicamente Ativa — PEA, estimada em 62 milhões de trabalhadores, calcula que

o desemprego global no País é de cerca de 12%, significando que 8 milhões de pessoas estão hoje desempregadas.

É de se concluir, à vista desses informes, que a redução da atividade industrial, promovida pelo Governo como indispensável à contenção inflacionária, expande consequências negativas para outros amplos setores sociais e econômicos, desde os que antecedem a elaboração do produto — matéria-prima, fornecedores, infra-estrutura fabril —, até os que a sucedem — distribuição, comercialização etc.

As autoridades da área econômica não poderiam ficar imunes às sombrias perspectivas da indústria nacional, ante esse contexto. O próprio Presidente da República, ao pronunciar-se sobre os cem dias de seu Governo, anunciou a definição das linhas principais das políticas industrial e de comércio exterior, visando ao desenvolvimento econômico e à "incorporação do Brasil ao mundo moderno".

Dai a edição das "Diretrizes Gerais para a Política Industrial e de Comércio Exterior" que, à semelhança do II Plano Nacional de Desenvolvimento, de 1974, busca definir, de forma global, as condições básicas para uma nova estratégia industrial e tecnológica, centralizada no aumento da eficiência na produção e comercialização de bens e serviços, mediante a modernização e reestruturação do parque industrial.

Explicam as referidas autoridades que a nova política industrial será implementada mediante a observância de um elenco de estratégias, de onde se destacam:

— a redução da proteção tarifária, a extinção de incentivos e subsídios indiscriminados, o fortalecimento do regime de concorrência e a criação de um mercado interno mais competitivo;

— a reestruturação da indústria, mediante instrumentos de coordenação e mobilização, além de suporte creditício e de apoio à infra-estrutura tecnológica;

— o incentivo da indústria, mediante instrumentos de coordenação e mobilização, além de suporte creditício e de apoio à infra-estrutura tecnológica;

— o incentivo dos segmentos com potencialidade para a competição de preços de qualidade, e dos novos setores, com

vistas à especialização da produção;

- a exposição da indústria brasileira à competição internacional, precedida de planejamento, a fim de possibilitar a inscrição da economia brasileira no mercado externo, promovendo a melhoria dos padrões de qualidade e preço e o aumento da competição em setores industriais oligopolizados;

- e a capacitação tecnológica das empresas nacionais, aptas a selecionar, absorver, melhorar ou desenvolver tecnologias, pela proteção tarifária, aplicada seletivamente, de setores das indústrias de tecnologia de ponta, não se contando o apoio à difusão das inovações entre os segmentos econômicos.

Com ênfase para a competitividade, em nível internacional, o documento prevê, entre outras amplas providências, a liberalização das importações, com o fim do controle e maior agilidade na expedição de guias; alíquota zero para mais de 300 produtos; redução do índice de nacionalização para 70 por cento; e, alíquota reduzida para mais de mil produtos têxteis.

Além disso, deseja-se promover a formulação das normas sobre Informática, a revisão da Lei de Patentes, a instituição de novas disposições sobre o financiamento do comércio exterior, a extinção de mecanismos de proteção ao produto nacional, a reversão do atraso tecnológico, o controle dos monopólios e cartéis, o estabelecimento de meios modernos para a atuação da indústria farmacêutica nacional e de propostas de alterações do código de Propriedade Industrial, para o reconhecimento de patentes.

Grosso modo, tal política prescreve o aumento da produtividade e a melhoria dos padrões de qualidade do produto brasileiro, dotando-o de preço competitivo no mercado internacional. Prioriza o avanço tecnológico e abre a economia aos investimentos do exterior, pondo fim ao protecionismo.

A indústria de confecções, por exemplo, depois de muitos anos de proteção alfandegária, deve enfrentar as consequências da redução da alíquota de importação de 85 para 50 por cento, determinada para o setor de vestuário, enquanto o segmento de fibras sintéticas será mais suscetível às medidas, em face da grande oferta do produto no mercado mundial.

Estudiosos do assunto identificam nessa política o rompimento de gestões direcionadas à promoção industrial, que podem, de um lado, criar benefícios, mas capazes, por outro, de liquidar a indústria nacional. Pressupondo a modernização do parque produtivo, a partir de importações de máquinas, equipamentos, insumos e tecnologias atualizadas, a nova política industrial é omissa quanto aos meios de sua própria viabilidade.

Ao que se sabe, somente o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1991/1995 irá definir as aplicações de recursos públicos na área de tecnologia, visando a condicionar a indústria para a competição com os importados, livres de restrições a partir de 1994.

Não bastasse isso, o empresário teve grande parte do seu capital, sobretudo o de giro e o de investimentos, subtraído pelo Banco Central. Não tendo o que converter em moeda forte, como importar sem os dólares necessários, sem financiamentos internos e externos e sem haveres provenientes de exportações?

Portanto, não é esperada, a curto prazo, que a liberação das importações induza a compra de máquinas, equipamentos e insumos para a atualização do parque industrial brasileiro, ficando limitadas as aquisições aos produtos acabados, de luxo ou supérfluos, pelo comércio. Até mesmo a moeda externa, que poderia socorrer as empresas estrangeiras com aquela finalidade, fica retida na origem à espera de melhor definição do plano econômico do governo.

É interessante observar, nesse ponto, que a liberação das importações para todo o País vem atormentando os comerciantes da Zona Franca de Manaus, que, assim, perde o monopólio sobre a venda de 1.200 produtos estrangeiros e alguma parcela de seu faturamento anual de 700 milhões de dólares. Para o comércio importador da capital amazonense, há muita dificuldade para sustentar a competição com outras áreas do território brasileiro, "se não mudarem as regras".

Para grande parte do empresário, a nova política pode anular o parque industrial, via desnacionalização de capitais e sucateamento das máquinas e equipamentos, originando um desemprego jamais visto na história do País, e invalidando o esforço nacional do programa de substituição das importações, que envolveu

toda a sociedade na década de 70.

Propondo-se a implementar os setores industriais que utilizam tecnologia de ponta, a nova política evita definir prioridades nesse terreno, assim como omite as vantagens comparativas das tecnologias mais modernas em relação às indústrias básicas e tradicionais instaladas no País. Por igual, não propõe plano específico de conquista do mercado externo, formado de blocos regionais, nem, tampouco, esclarece se vamos adotar o emprego da alta tecnologia para produtos de consumo de massa ou para produtos de consumo especializado.

Imperativamente, deveriam ser adotadas exigências de gradualidade do processo, de reestruturação das indústrias e de mecanismos de sua proteção contra o truste e a prática desleal de comércio, domadas à disponibilidade de crédito oficial sem privilégios e de incentivos fiscais.

A indústria têxtil, que citamos, não espera a ocorrência de qualquer fato novo, comprometedor, de modo irreversível, de qualquer dos segmentos do setor, mesmo porque está previsto o reestudo das alíquotas reduzidas. Inclusive as importações, que estariam destinadas a recuperar do estado de obsolescência os parques industriais têxteis, preparando-os para a concorrência com o produto importado e o aumento das exportações, não devem ser concretizadas antes do ano de 1991.

No setor siderúrgico, o mercado brasileiro encontra-se hiperabastecido e as exportações situadas em torno de 45 por cento da produção. Em frente à nova política industrial, de forma particular à questão da liberação das importações, e não obstante operar-se aqui com uma defasagem de preços de 15 a 20 por cento, é praticamente nula a possibilidade de o parque de aços planos competir com o estrangeiro, que mantém preços muitas vezes inferiores ao do produto nacional.

No caso da indústria farmacêutica, conta-se que a Fundação Instituto Oswaldo Cruz - Fiocruz, como centro de pesquisa, e a Central de Medicamentos - Ceme, como unidade fabril, somam condições para concorrer com o produto importado. Para tanto, exige-se a triplicação dos investimentos em pesquisa, preços reais dos medicamentos e um prazo de adaptação do setor às

novas regras econômicas previsto entre 10 e 15 anos.

O certo, porém, é que as multinacionais, dominando 85 por cento da totalidade dos remédios produzidos no Brasil, não deixarão de impor preços, políticas e práticas de mercado. A indústria nacional, dependente da tecnologia externa, não dispõe também de capital para a importação de matéria-prima — dois obstáculos que tornam impossível a produção.

A Associação Brasileira da Indústria de Computadores e Periféricos — Abicom, por sua vez, alerta que a política industrial, sobretudo no concernente à liberação das importações, não pode significar a destruição do patrimônio construído pelo setor no último decênio. As medidas, tornando inexistentes as regras do Plano Nacional de Informática, não devem desconsiderar a vulnerabilidade da área de microeletrônica e a necessidade de atualização dos componentes dos computadores — única forma de tornar competitivo o conjunto dessa atividade produtiva.

Conclusivamente, enquanto no âmbito interno as indústrias cartelizadas — automobilística, de cimento e de vidro plano — passam a operar em regime de liberdade de preços, expõe-se o restante do parque produtivo à concorrência mundial, determinando a quebra das empresas, principalmente de médio e pequeno portes, que não conseguem reduzir seus custos, reequipar suas unidades produtivas, modernizar seus métodos de produção e melhorar a qualidade de seus produtos.

As nações mais desenvolvidas protegeram o mercado interno, adquiriram competitividade e, só então, submetem-se à concorrência dos produtos importados; o Brasil, invertendo esse esquema de vantagens consagradas, adota primeiro a liberalização das importações para, com isso, impulsionar a modernização industrial.

Com efeito, as políticas industriais de países como o Japão e os Estados Unidos, adotadas em 1975 e 1980, respectivamente, foram concentradas na modernização tecnológica, praticada, desde então, de forma intensiva. Nesses casos, privilegiaram as indústrias de ponta, incentivaram a criação de empresas, reduziram o ônus dos investimentos e concederam variados tipos de incentivo.

É de se concluir, à vista desses informes, que a redução da atividade industrial, promovida pelo Governo como

indispensável ao bloqueio da inflação, expande consequências negativas para outros amplos setores sociais e econômicos, dos que antecederam a elaboração do produto — fornecedores, infra-estrutura fabril, matéria-prima —, até os que a sucedem — distribuição, comercialização, exportação etc.

Em tal circunstância, a nova política industrial apresentase, de saída, com base insegura para um projeto de retomada do desenvolvimento econômico, ainda mais porque o acréscimo total de mais de 40 bilhões de dólares no custo do dinheiro dita a impossibilidade de o setor produtivo movimentar o crescimento.

Incerto nesse particular, no geral, o plano de estabilização econômica, fundado no tripé arrocho salarial, contenção dos preços do Estado e controle cambial, mostra-se refratário às questões de magno interesse para o corpo social, como a necessidade de recomposição do poder aquisitivo da população, de supressão da demanda contida e da extinção do processo recessivo que a todos infelicitava.

Nesse contexto, as afirmações da Sr^a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento de que não há recessão, e de que atingida a estabilidade da economia e mantida em níveis toleráveis a alta de preços, o País vai ingressar numa fase de duradoura prosperidade, colidem com a evidência de que a inflação persiste, a despeito de todos os sacrifícios, como a anunciar as inúmeras dificuldades que nos esperam.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, considero por inteiramente procedentes as preocupações dos industriais brasileiros, que de resto afligem a classe trabalhadora e o conjunto da sociedade, seja em face dos resultados até agora alcançados pelo Plano de Governo, seja em função ao claro desmoronamento que caracteriza a economia nacional dos nossos dias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra, como Líder do PDC, o nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDC — RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há alguns dias da tribuna do Senado Federal, eu fazia um pronunciamento analisando o momento político no meu Estado, acima de tudo

analisando a impugnação da minha candidatura promovida pelo Procurador Eleitoral.

Sr. Presidente, todos os juristas, advogados e Senadores com quem tenho conversado são unânimes em questionar o porquê da nossa impugnação — uma impugnação cujos motivos não vamos aqui analisar, porque já o fizemos. Hoje, venho à tribuna do Senado — e é muito bom que o faça nesta tarde, porque aqui se faz presente o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado — para dizer da minha preocupação no que diz respeito às decisões que estão sendo tomadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do meu Estado.

Primeiro, Sr. Presidente, fui proibido de dar todo e qualquer tipo de entrevista a qualquer emissora de rádio ou televisão no meu Estado.

Então, o próprio Tribunal fere a Constituição, quando impede a um Senador da República o direito de conceder entrevista à estação de rádio ou de televisão. Mas isto eu já analisei aqui.

Lamento profundamente ter que respeitar essa decisão do Tribunal Regional Eleitoral do meu Estado, e assim estou fazendo, não estou concedendo nenhuma entrevista à rádio, nem à televisão do Rio Grande do Norte.

Ontem, o Tribunal tomou outra decisão e fiz questão de pedir a presença do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — e aqui também há vários outros Membros da referida Comissão — para anunciar que, ontem, fiquei espantado, Sr. Presidente, Srs. Senadores — e tomei a notícia, a informação precisa também do Tribunal Regional Eleitoral. E com espanto, porque sem um comunicado, sem a minha presença e sem a presença de delegados partidários, o Tribunal Regional Eleitoral decidiu fazer o sorteio da chapa; colocou os nomes dos candidatos ao Governo do Estado e, veja que coisa esdrúxula, Sr. Presidente: só existe, hoje, um candidato registrado; somente um candidato ao Senado Federal teve o seu registro deferido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que decidiu, ontem, fazer sorteio da cédula somente com um candidato, sem a minha presença, quando está na lei (art. 104 do Código Eleitoral) o seguinte:

"As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Justiça Eleitoral, de-

vendo ser impressas em papel branco, opaco, e pouco absorvente. A impressão será em tinta preta com tipos uniformes de letras."

No § 2º, se lê:

"Os nomes dos candidatos para as eleições majoritárias devem figurar na ordem determinada por sorteio..."

Sorteio, Sr. Presidente! E grave mais - o que é muito grave:

"O sorteio será realizado após deferimento do último pedido de registro, em audiência presidida pelo Juiz ou Presidente do Tribunal, na presença dos candidatos e delegados de Partidos."

Ainda há pouco, no Rio Grande do Norte, o Dr. Paulo Lobo Saraiva, brilhante advogado, dava-me a informação, porque ficara perplexo: "Senador, não posso acreditar que isso esteja acontecendo". E eu lhe pedi telefonasse para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Ele assim fez e obteve a informação de que fora feito o sorteio para a cédula de Governador do Estado, pois, como só existe um candidato a Senador, o Tribunal Regional Eleitoral decidiu colocar em primeiro lugar o nome do candidato já registrado, e quanto aos dois outros candidatos, que aguardam a decisão do Tribunal Superior Eleitoral sobre os recursos especiais, o que primeiro obtiver decisão será o segundo da cédula, e o que sair em segundo lugar será o terceiro.

Sr. Presidente, é o desprezo frontal à lei...

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO - Como eu gostaria de ouvir V. Exª! Fiz um apelo para que V. Exª, que é o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, permanecesse no Plenário. Com muita honra, Senador Cid Sabóia de Carvalho, ouço o seu aparte.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Ouço, com espanto, o depoimento de V. Exª. Na verdade, a Justiça Eleitoral é uma só e não pode ter comportamentos diversos. Aqui, no Distrito Federal, corretamente, aliás, se concedeu espaço nos programas eleitorais ao Sr. Joaquim Roriz, que está impugnado pelo Tribunal Regional Eleitoral. Isso pelo fato de ele haver recorrido. A decisão é absolu-

tamente certa, porque, se não se confirmar a candidatura dele, não estará havendo prejuízo para ninguém; a se confirmar a candidatura, ele deixará de ser prejudicado, em face de uma decisão que venha a ser rescindida. Atitude correta é adotada no Distrito Federal com relação ao Sr. Joaquim Roriz. Quando se impõe o silêncio a V. Exª no Estado do Rio Grande do Norte, impedindo entrevistas...

O SR. CARLOS ALBERTO - Faço um agendo ao aparte de V. Exª. Também no Guia Eleitoral é proibido falar no nome do candidato a Senador, no caso Carlos Alberto. É proibido falar no meu nome.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Isso é da maior gravidade, porque o silêncio é uma supercensura, aquela censura que a Constituição não admite, é uma infração contra a liberdade de V. Exª, a liberdade não apenas de candidato, mas a de cidadão. Se V. Exª não é candidato porque está impugnado, o que tem a ver V. Exª com a Justiça Eleitoral? Ela nada poderia impor ao candidato que ela acha que não é; no momento em que V. Exª sai de uma relação processual, expulso por uma decisão do TRE do Rio Grande do Norte, é evidente que não está obediente, porque não se inclui na competência daquele Tribunal; para esse Tribunal ter força sobre V. Exª é preciso que V. Exª seja candidato. Então, V. Exª é candidato. Já que ele impõe silêncio é porque considera V. Exª como candidato. Se V. Exª não fosse candidato, não teria nada a ver com a Justiça Eleitoral, já que ela é uma Justiça especial. Então, concluímos o seguinte...

O Sr. Odacir Soares - Se é candidato, deveria estar no sorteio.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - É isso que eu ia concluir: se é candidato, deveria estar presente ao sorteio, mesmo se esse sorteio fosse invalidado na hipótese de o recurso de V. Exª não ser deferido. A solução certa seria V. Exª continuar usando a televisão, participando de tudo, até decisão final; se a decisão for satisfatória ao seu pedido, continuará; se for contrária, V. Exª cessará, o que não prejudicará a ninguém. No sorteio, se V. Exª comparece e obtém uma posição, se essa posição não for confirmada, ela também não existe. Eu desconfio, pelo relato de V. Exª, que está havendo certa emocionalidade em detrimento da juridicidade dessas decisões no seu Estado. Nós deploramos is-

to, ao mesmo tempo em que aproveitamos o seu pronunciamento para conclamar a Justiça Eleitoral a que tenha procedimento adequado de Estado a Estado. Não pode ser diferente no Acre com relação ao Pará; no Rio de Janeiro, é um tratamento; no Rio Grande do Norte, outro; no Distrito Federal, já é outro, porque estamos numa federação e não numa confederação. Numa Federação, a Lei Eleitoral é válida para todos os Estados, não é possível uma jurisprudência conflitante. Vejamos o tratamento que se dá ao Sr. Joaquim Roriz; que é o tratamento correto, e o tratamento que se dá ao Senador Carlos Alberto, que é um tratamento absolutamente incorreto. Era o que tinha a dizer a V. Exª.

O SR. CARLOS ALBERTO - Agradeço a V. Exª o aparte.

O Sr. Odacir Soares - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO - Com prazer, nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares - Apenas para, na esteira do aparte do Senador Cid Sabóia de Carvalho, Jurista emérito, brilhante, lamentar que até o momento a jurisprudência eleitoral não esteja consolidada em nosso País. Na realidade, como bem disse o Senador Cid Sabóia de Carvalho, estamos encontrando decisões conflitantes de Estado para Estado; às vezes, temos uma decisão no Rio, outra em Rondônia, no Rio Grande do Norte, em Brasília, que não se harmonizam entre si, quase sempre colidem, quase sempre conflitam. Independentemente do prejuízo que V. Exª já está sofrendo, que é a sua ausência do rádio e da televisão, e, agora, mais gravemente, a sua ausência da cédula eleitoral - porque, na realidade, neste momento já começa a difusão da cédula eleitoral, o eleitor começa a ter ciência da disposição dos nomes dos candidatos na cédula -, não tenho nenhuma dúvida de que o direito de V. Exª, líquido e certo, na forma como V. Exª o está expondo, será respeitado pelo Tribunal Superior Eleitoral. Tenho acompanhado as decisões dessa Corte e retirado lições muito importantes de Direito Eleitoral e acredito que a V. Exª será feita justiça no momento adequado. Lamento que, neste instante, numa eleição difícil, porque se renova apenas 1/3 do Senado Federal, V. Exª esteja sendo apenado duplamente: primeiro, porque se renova o seu mandato e, segundo, porque, na renovação do seu mandato, se comete essa injustiça flagrante. Como mui-

to bem expôs o Senador Cid Sabóia de Carvalho, há um conflito na decisão. Na medida em que V. Ex.^a é proibido de ter acesso ao rádio e à televisão, de ter o seu nome na cédula, a Justiça Eleitoral o está considerando candidato. E, no momento em que o considera candidato, para apenas V. Ex.^a o Tribunal Superior Eleitoral, simultaneamente, não permite o seu acesso ao rádio e à televisão, nem o seu nome na cédula eleitoral. Não tenho nenhuma dúvida — não é apenas uma manifestação de solidariedade, e sim uma manifestação de alguém que acompanha as decisões do TSE — o direito de V. Ex.^a será reparado e o eleitorado do Rio Grande do Norte, que acompanha a vida política de V. Ex.^a, fará justiça no momento adequado e oportuno.

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço a V. Ex.^a como também agradeço ao Senador Cid Sabóia de Carvalho pelos apertes.

Sr. Presidente, como eu dizia, lamento profundamente o que está acontecendo hoje no Rio Grande do Norte. Sei perfeitamente que tudo isso é fruto de um trabalho das elites políticas do meu Estado, é fruto de um trabalho das elites políticas, que não têm a participação popular, que não têm a força do povo.

Sr. Presidente, depois de ter ocupado uma Cadeira na Câmara Municipal, como Vereador da minha cidade natal, depois de ter ocupado uma Cadeira na Assembleia Legislativa do meu Estado, depois de ter ocupado uma Cadeira na Câmara dos Deputados e, agora, no Senado Federal, numa carreira de dez anos percorri todas as Casas Legislativas do meu País, hoje mantenho-me nas pesquisas para o Senado Federal, todas elas dando-me a tranquilidade de uma vitória. A minha posição nas pesquisas é realmente invejável! Posso dizer para os meus nobres Colegas que, sendo candidato, não resta a menor dúvida de que voltarei para esta Casa, consolidando uma posição política no meu Rio Grande do Norte.

A verdade, Sr. Presidente, é que hoje tenho que enfrentar não somente o adversário político, o candidato com quem me vou defrontar nas urnas. Estou tendo que enfrentar também a Justiça Eleitoral do meu Estado; vou ter que enfrentar o Guia Eleitoral, a Justiça Eleitoral, o Tribunal Eleitoral. Sou filho de família humilde, e não pertencendo a nenhuma oligarquia do Estado do Rio Grande do Norte, não sendo sangue azul, não sendo filho de nenhum burguês,

de nenhum empresário do meu Estado, mas filho de um guarda-freios de trem, aposentado, fiz minha carreira com a ajuda de Deus e do meu povo, toda ela calçada na participação do povo, toda ela pelo voto na urna.

Sei perfeitamente que isso fere e toca na elite preconceituosa; e toca fundo, porque, no meu lugar, aqui, pronunciando discursos, apresentando projetos, gostariam de estar aqueles empresários burgueses, ou mesmo o filho de alguém de sangue azul, gostariam de estar aqui representando o Rio Grande do Norte com as estruturas elitistas. Mas, não, aqui está quem, na verdade, sempre o obteve a aprovação do povo. E isso toca, e toca profundamente, porque fere as elites que o filho de um ferroviário, o filho de um guarda-freios possa estar no Senado Federal.

Sei que isso é um trabalho para extirpar Carlos Alberto da vida pública. É um trabalho para se acabar, de uma vez por todas, com a minha participação na vida pública porque, Sr. Presidente, a decisão tomada, ontem, pelo Tribunal Regional Eleitoral fere frontalmente o Código Eleitoral, manda fazer um sorteio de candidatos ao Senado, quando só existe um candidato a Senador. O Código Eleitoral diz que só se fará a escolha ou o sorteio quando for deferido o último pedido de registro.

Desta forma, tenho que levantar a minha desconfiança. Vou ter que enfrentar não somente os candidatos que estarão disputando comigo, mas terei que ter muito olho para enfrentar o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Aqui lembrou o Senador Cid Sabóia de Carvalho que o candidato a Governador do Distrito Federal apresentou um mandato de segurança, recorreu ao direito de ir para o rádio e a televisão, e aí está, lhe foi concedido.

Fiz uma representação ao Tribunal Regional do Rio Grande do Norte, para que eu possa, pelo menos, ter o direito de conceder entrevistas. Por que, Sr. Presidente, eu, na condição de Senador da República, não posso dar uma entrevista no meu Estado? Que lei é esta? Onde é que estou? Será que estou em Cuba? Será que estou na Albânia, onde não se tem o direito e a liberdade de falar?

Não, Sr. Presidente, estou no Brasil e a Constituição me concede este direito. Só que o direito que a Constituição me concede me é negado pelo Tribunal Regional Eleitoral — ba-

seado não sei em que direito —, proíbe-me de conceder entrevistas à rádio e à televisão. Então, a minha preocupação é muito grande, Sr. Presidente.

Aguardarei o julgamento do Tribunal Superior Eleitoral, o julgamento da Corte Maior da Justiça Eleitoral do meu País. Espero, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vencida esta etapa, eu possa voltar para o meu Estado; vencida esta etapa de dificuldades, eu possa enfrentar as dificuldades da campanha.

Minha carreira política, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi marcada pelas dificuldades, foi marcada pelos obstáculos, mas sempre venci as dificuldades impostas à minha frente.

Assim foi em 1978, assim foi em 1982; agora mesmo, em 1990, para consolidar a minha candidatura política, tive que enfrentar as mil dificuldades da vida. Fui para uma Convenção, Sr. Presidente, onde eu sabia, tinha certeza de que os delegados gostariam de consolidar o meu nome, para que eu pudesse ser o candidato a Senador. Todos os delegados em Convenção, querendo votar em Carlos Alberto, para que este nome fosse homologado, sabiam que as estruturas não aceitavam o meu nome. E aí fiz com que votassem — e todos os delegados acataram a minha decisão, votaram no nome de Dix-huit Rosado, para que ele fosse o candidato ao Senado. Só que, logo em seguida, as pesquisas indicavam que, se eu não fosse o candidato ao Senado, não se alcançaria a vitória. Poderia até ganhar o Governo, mas perderia para o Senado. E tive que voltar, já como candidato a Deputado Federal, a ser o candidato ao Senado.

Hoje, Sr. Presidente, é com grande alegria que posso falar para V. Ex.^a, para esta Casa, para Senadores brilhantes que têm dado várias lições, como é o caso do Senador Jarbas Passarinho, com quem todos os dias aprendo, ou estando em meu Gabinete ouvindo suas palavras, um dos seus discursos, ou até mesmo aqui, em Plenário, com seus pequenos apertes, onde faz com que o homem público tenha certeza de que, na verdade, homens muito mais preparados aqui estão.

E eu, como bom aluno, Sr. Presidente, Srs. Senadores, gosto de aprender com todos. E aprendi muito. E vou aprender muito mais, porque posso assegurar a esta Casa que, pela decisão do povo do Rio Grande do Norte, não tenho a menor

dúvida, voltarei para o Senado Federal. Terei mais oito anos de Senado Federal, representando o meu Estado, a minha gente, os mais pobres, os mais humildes, os mais sacrificados, aqueles que acreditam no Senador Carlos Alberto, aqueles que desde 1972 aprenderam a gostar de Carlos Alberto e que, mais uma vez, vão fazê-lo Senador da República.

Sei que vou enfrentar todo tipo de barreira para voltar para cá, mas, pelas pesquisas, posso dizer a V. Ex^{as} que estou com o mandato assegurado.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. CARLOS ALBERTO — Senador Jarbas Passarinho, receber um aparte de V. Ex^a, no pequeno e humilde pronunciamento deste seu aluno, é algo muito gratificante. O aparte de V. Ex^a é motivo de orgulho para mim, e amanhã vou mandar expedir, de imediato, para os meus amigos do Rio Grande do Norte, uma cópia do seu aparte, demonstrando que pude pronunciar-me da tribuna do Senado com um aparte de um dos mais brilhantes Senadores, Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Ex^a fez uma referência muito generosa a mim, ainda há pouco, e isso me obriga, naturalmente, a pedir o aparte a V. Ex^a. Em primeiro lugar, para dizer que estava desatento ao que se está passando no Rio Grande do Norte. Não sabia que V. Ex^a já havia aceito ser candidato apenas à Câmara Federal, onde o conheci, justamente muito atuante como Vice-Líder de oposição ao que eu representava. E agora que vejo que V. Ex^a está fazendo um relato, mostrando que volta a ser candidato, e tem essa convicção — a primeira condição para ser um bom candidato é a convicção de que será eleito —, quero congratular-me com V. Ex^a e agradecer...

O SR. CARLOS ALBERTO — V. Ex^a talvez não estivesse presente no início de minha fala, só não sei se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte vai deixar que eu seja o candidato.

O Sr. Jarbas Passarinho — Mas ainda há o Tribunal Superior Eleitoral também, em qualquer caso. Ainda terá que ser julgado em última instância.

De qualquer modo, quero agradecer a V. Ex^a, que sempre foi muito generoso nessas referências ao seu Colega de Senado. Tenho a impressão que hoje, à proporção que os tem-

pos vão passando, vamos ficando os mais velhos como referência obrigatória dos mais novos. Quando a referência é generosa, é evidente que nos sentimos satisfeitos como tendo cumprido nosso dever. V. Ex^a é jovem, dos mais jovens Senadores que conheci na Casa, e meu desejo pessoal é que V. Ex^a seja bem recompensado na sua vida pública.

O SR. CARLOS ALBERTO — Muito obrigado. Discordo de V. Ex^a quando diz que no meu discurso proferi palavras generosas. Não! Proferi palavras conscientes, certo da grandeza que V. Ex^a representa no Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, encerro minhas palavras. Vou deixar um ponto de inter-rogação na decisão que o Tribunal Regional Eleitoral tomou ontem, quando decidiu fazer um sorteio da chapa do Senado Federal, tendo apenas um candidato à Câmara Alta, quando dois candidatos ainda estão com recursos especiais no Tribunal Superior Eleitoral.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Com prazer ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Carlos Alberto, entendo que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte só poderia proceder ao sorteio dos candidatos a cargos majoritários após a manifestação da última instância recursal, no caso o Tribunal Superior Eleitoral. Se V. Ex^a postulou aquela Corte especializada o reconhecimento de um direito que não foi reconhecido pelo Tribunal Regional Eleitoral, caberia, realmente, aguardar-se a manifestação do TSE. Se esse fato for levado ao conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral, não haverá dúvida de que o TRE do seu Estado será certamente instado a reformular o sorteio, sustar na sua própria Secretaria o envio da chapa única para publicação pelas gráficas do Rio Grande do Norte. Enfim, aguardar, exatamente, a manifestação conclusiva do Tribunal Superior Eleitoral. Ao externar em fato para conhecimento da opinião pública brasileira, V. Ex^a faz com que lastimemos essa ocorrência, que alcança um Tribunal Eleitoral de uma das mais importantes Unidades Federativas do País.

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Mauro Benevides.

Para encerrar, Sr. Presidente, sei que São Francisco de Assis foi citado em uma frase dita pelo Deputado Cardoso Alves. Os Deputados que recorreram a São Francisco de Assis ficaram estigmatizados como os homens da troca — "é dando que se recebe".

Não me utilizaria desta parte da prece de São Francisco de Assis, porque, num momento como este, em que estamos enfrentando tantas dificuldades — estamos enfrentando a perseguição, estamos enfrentando a violência, a truculência de alguns segmentos da política do Rio Grande do Norte, e, principalmente, a elite preconceituosa e burguesa do meu Estado, a quem sempre dei o troco com o voto na urna, vencendo, e vencendo sempre como o mais votado, porque foi assim: o Vereador mais votado, o Deputado Estadual mais votado, o Deputado Federal mais votado e Senador da República mais votado, enfrentando cinco candidatos, e, somando-se os votos de todos os cinco, ainda ganhei com mais de 107 mil votos no Rio Grande do Norte; então, Sr. Presidente, sei das dificuldades e sei que tudo isso vai chegar ao seu final. Vou ter, em certo momento da minha vida, de fazer como São Francisco de Assis, dizendo: "Senhor, fazei-me instrumento de Vossa paz".

Encerro o meu discurso dizendo exatamente assim: "Faça-me instrumento de Vossa vontade", para que eu possa enfrentar tantas dificuldades e possa retornar ao Senado Federal no próximo ano. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado Federal tem sido, continuamente, palco da remessa, a cada princípio de recesso, de projetos da maior importância que tramitam demoradamente na Câmara dos Deputados.

Há oito anos que assisto a este fato aqui. Em fins de julho e no começo de dezembro, projetos da maior importância que tramitam demoradamente na Câmara dos Deputados, quando se prenuncia o recesso de julho ou de dezembro, são para cá mandados de forma abrupta e, às vezes, até examinados de maneira aleatória pela Câmara dos Deputados.

Neste momento, temos tramitando na Câmara os Deputados alguns projetos que se reia-

cionam com a questão do servidor público federal. Tomei conhecimento agora, inclusive o nobre Senador Mauro Benevides fez um pronunciamento abordando esta questão de dois projetos ainda encaminhados à Câmara dos Deputados pelo Presidente José Sarney, que tratam do Regime Jurídico Único e do Plano de Carreira do Servidor Público Federal.

Em junho deste ano, o Presidente Fernando Collor de Mello, em Mensagem encaminhada ao Congresso Nacional, pediu a retirada desses dois projetos, encaminhando um terceiro projeto dispendo sobre o regime jurídico dos servidores civis da Administração Pública Federal, direta, das autarquias e das fundações públicas, e dando também outras providências relativas ao mesmo assunto.

Esse projeto do Presidente Fernando Collor de Mello é simples, um projeto sintético, de forma também plena, mas que atende às reivindicações dos servidores públicos deste País.

Estou muito preocupado com a tramitação desses projetos, porque, lamentavelmente, a demora dessa tramitação vem acarretando para centenas e milhares de servidores prejuízos irrecuperáveis, irreparáveis.

Os dois projetos, particularmente o do Governo, se fosse aprovado na Câmara dos Deputados e me parece que os dois primeiros já o foram nas próprias Comissões, com efeito terminativo, se nós, agora, conseguirmos conferir ao Projeto de Lei nº 5.504, de 1990, encaminhado pelo Presidente Fernando Collor de Mello em regime de urgência na Câmara e, em seguida, a sua remessa para o Senado, aprovando-o aqui também em regime de urgência, vamos permitir a aposentadoria imediata de mais de 50 mil servidores públicos que estão apenas aguardando a transformação dos seus empregos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para o Regime Estatutário, e permitindo também para o Tesouro Público uma redução de gastos estimada em cerca de 30% sobre a forma de pagamento dos celetistas.

A meu ver, isso permitiria que a própria Administração Pública Federal, pudesse conceder aumento aos servidores públicos federais, porque haveria uma redução com a despesa do pessoal, ainda que o Governo, simultaneamente, pudesse, quem sabe, atender às reivindicações salariais de cerca de mais de 300 mil servidores da Administração Pública fede-

ral, das autarquias e das fundações.

De modo que faço um apelo, daqui desta tribuna do Senado Federal, aos eminentes Líderes da Câmara dos Deputados, para que deem tramitação urgente, para que confirmem a esse projeto do Governo o regime de urgência urgentíssima, de modo a que ele possa ser aprovado em tempo recorde, e possamos aqui, no Senado, como fazemos sempre, também aprovar em tempo recorde matérias desta relevância e desta importância.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Odacir Soares?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Odacir Soares, antes de mais nada, desejo regozijar-me com a presença de V. Ex^a na tribuna, para transmitir, como ora o faz de forma tão candente e patética, um apelo às Lideranças da Câmara dos Deputados, para que deliberem, em regime de urgência, sobre o projeto de iniciativa do Presidente da República, que estabelece o regime jurídico único para os servidores públicos e civis da União. Eu diria a V. Ex^a que durante a tarde de ontem, por mais de 50 minutos, portanto com a tolerância da Mesa, ocupei a tribuna do Senado, a fim de clamar por providências de todas as Bancadas, no sentido de que se viabilizasse o dispositivo constitucional o art. 39 da Carta Magna, cuja aplicabilidade vem sendo procrastinada, a razão desse ato atípico que estamos vivendo no Congresso Nacional. Ontem eu informava à Casa sobre as três alternativas válidas apresentadas, tanto na Câmara quanto no Senado, e, sem querer favorecer a qualquer uma delas, postulava das Lideranças uma decisão. Não quis, evidentemente, eminente Senador Odacir Soares, nem seria agora que iria fazê-lo, reivindicar a adoção do Projeto nº 46 do Senado, já aqui aprovado e remetido à Câmara dos Deputados, em condições, portanto, de ser votado por aquela Casa, porque, tendo sido eu o autor da proposição, estava querendo, quem sabe, hipertrofiar-me em termos de iniciativa parlamentar sobre as outras proposições: a do Presidente Fernando Collor de Mello, que ingressou no dia 26 de junho na outra Casa do Congresso, e a do ex-Presidente José Sarney, que ainda é de 1989, mas tem conotação mais ampla e mais abrangente, porque dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Civis, alterando a Lei nº 1.711, de 1952.

Então, para ser extremamente didático, eu diria a V. Ex^a que há o Projeto Collor, para o qual V. Ex^a encarece urgência, há o Projeto Sarney, aprovado na Câmara e na iminência de ser remetido ao Senado Federal, e há o Projeto Mauro Benevides, aprovado no Senado e, desde o dia 3 de agosto, pendente de decisão da Câmara dos Deputados. Importante, eminente Senador Odacir Soares — e V. Ex^a fez esta colocação, pelo menos se inferiu da sua colocação este pensamento —, o que V. Ex^a deseja é que se decida em torno deste assunto. Se, preferencialmente, a Câmara dos Deputados entender de aprovar o Projeto Collor, que ele venha imediatamente ao Senado Federal, para que, aqui, possamos agir com a maior celeridade possível, no sentido da aprovação dessa matéria. Se a Câmara, por sua vez, achar de aprovar o Projeto nº 46 do Senado, que já ultrapassou esta Casa, encontrando-se na Câmara, se os Líderes da outra Casa resolverem aprovar essa matéria, também estaremos oferecendo outra alternativa ao Senhor Presidente da República. Se, por outro lado, o Presidente tem a intenção de pedir a devolução do Projeto Sarney, para um reexame por parte do Palácio do Planalto — obviamente, se a Câmara aceitar o pedido de devolução, estaria interceptando o envio do Projeto Sarney a esta Casa —, então, disporíamos apenas de duas alternativas: o Projeto Collor e o Projeto Mauro Benevides. Qual a diferença entre eles, nobre Senador? Apenas no que diz respeito à exigência de concurso para os funcionários estabilizados com base na Constituição de 1988, que, alcançando outras categorias nas respectivas carreiras, teriam que se submeter a concurso — no Projeto Collor. No Projeto nº 46 do Senado não há nada a respeito deste assunto, talvez até numa antecipação aquilo que na semana passada representou uma deliberação com características jurisprudenciais desta Casa, suprimindo no Projeto do Distrito Federal um dispositivo análogo, incluído pelo Governador Wanderley Vallin.

O SR. ODACIR SOARES — Relativo à estabilidade e ao concurso.

O Sr. Mauro Benevides — Exatamente. Então, teríamos, eminente Senador Odacir Soares, condições de decidir com a maior urgência, dentro de todas essas proposições, o Projeto nº 46, na Câmara, o Projeto Collor, dependendo da Câmara e do Senado, e o Projeto Sarney, que, se não for de-

voivido ao Palácio do Planalto, será apreciado pelo Senado Federal. Da minha parte, o que posso dizer a V. Ex^a, apoiando o seu pronunciamento, é que tudo farei para que, apreciando a nossa proposição ou a do Presidente Collor, ou mesmo o Estatuto preconizado pelo ex-Presidente Sarney, busquemos exatamente uma definição para o Congresso, indo ao encontro — atente V. Ex^a para este número — do interesse legítimo de 400 mil celetistas, que aguardam que se lhes garanta a eficácia do art. 39 da Lei Maior do País, cuja regulamentação deveria ter ocorrido até o dia 5 de abril, ex VI do que dispõe o art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O SR. ODACIR SOARES — V. Ex^a toca num aspecto muito importante desta questão da tramitação de projetos no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, particularmente. Temos assistido, reiteradamente, à ocorrência de episódios como este em que o Senado se antecipa a determinados projetos cuja exigência está na Constituição. Vê-se que aprovamos o projeto aqui, no Senado, e, posteriormente, nos vimos atropelados pela Câmara, como aconteceu com o projeto relativo ao Código de Defesa do Consumidor, em que, salvo engano, constituímos, aqui, uma Comissão, aprovamos um projeto, que foi para a Câmara, e lá, foi atropelado por decisões internas. Terminamos tendo uma Comissão Mista do Congresso Nacional, que elaborou outro projeto, cuja aprovação final se deu na semana passada.

No caso dos diversos projetos relativos ao servidor público federal, dentre os quais está o projeto de V. Ex^a, já detecto, neste momento, uma irregularidade no mínimo regimental, porque, se temos na Câmara dos Deputados tramitando quatro projetos, do ponto de vista regimental eles deveriam estar hoje anexados, num só, ou em dois, no máximo, uma vez que os dois projetos do Governo anterior tratam de matérias pertinentes, porém diferentes.

V. Ex^a disse isso ontem, disse-o agora novamente e eu também já sabia disso, porque mantive contatos com a Câmara dos Deputados, e obtive informações de que os projetos tramitaram terminativamente pelas Comissões Técnicas, sem anexação dos outros dois projetos — o projeto de V. Ex^a e o projeto do Governo, o qual, até este momento, está na Câmara dos Deputados sem Relator.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^a completar meu pensamento?

O SR. ODACIR SOARES — Ouço V. Ex^a

O Sr. Mauro Benevides — Eu me permitiria apenas esclarecer a V. Ex^a que, aprovado o Projeto nº 46 pelo Senado Federal, a matéria, por ter tido conotação terminativa, ficou pendente da apreciação de um possível recurso perante a Mesa, para que o assunto fosse submetido ao Senado Federal. Eminentemente Senador Odacir Soares, enquanto a Câmara apreciava o Projeto Sarney, ultimando, portanto, a sua tramitação, o nosso projeto permanecia no Senado. Então, não poderia haver o acoplamento regimental a que V. Ex^a alude, o que significa a extraordinária sapiência daqueles que no Senado Federal acompanham a tramitação dessas matérias. A Câmara não podia anexar, porque o projeto não havia chegado lá.

O SR. ODACIR SOARES — Claro.

O Sr. Mauro Benevides — Quando o projeto chegou à Câmara dos Deputados, havia passado a oportunidade de anexação, porque o Projeto Sarney já tinha sido apreciado, e o Projeto Collor ficou pendente de deliberação, porque, concomitantemente à apresentação do projeto, veio uma solicitação para devolução do Projeto Sarney, sob a alegação de que realmente o Presidente Collor desejava oferecer outro Estatuto, naturalmente dentro das concepções de sua política de pessoal e, realmente, seria enviado oportunamente. Como o regime jurídico único estava expressamente previsto no art. 39 da nova Carta e no art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Assessoria do Palácio do Planalto entendeu de, para oferecer mais celeridade à apreciação dessa matéria, mandar exclusivamente o regime jurídico único, resguardando-se, portanto, o Poder Executivo para, numa etapa posterior, enviar o novo Estatuto revogando o anterior, que é a Lei nº 1.711, de 1952. Tudo processou-se dentro de uma tessitura regimental extremamente hábil, que realmente merecia esse destaque, para que V. Ex^a veja, que houve a preocupação de, em nenhum momento colidir o Regimento com a tramitação dessas matérias.

O SR. ODACIR SOARES — Este, o fato fundamental: o Presidente José Sarney, salvo engano, no dia em que se comemora a "Data

do Servidor Público", encaminhou os dois projetos à Câmara dos Deputados. A Câmara, naquela ocasião, comprometeu-se, através da sua Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e de outras Comissões Técnicas, a promover os debates necessários e aprovar esse projeto ainda no ano passado, o que lamentavelmente não ocorreu. Esses projetos só tiveram apreciação rápida quando o Presidente Collor encaminhou à Câmara o seu projeto, pedindo a devolução dos outros dois, para melhor apreciação, já, conforme V. Ex^a bem frisou, dentro de sua ótica de política para o servidor público.

Concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Odacir Soares, V. Ex^a e o Senador Mauro Benevides já trataram suficientemente do mérito desta questão. Então, o meu aparte é para dizer que a tramitação mais natural seria a Câmara examinar e aprovar o projeto do Senador Mauro Benevides. Deveríamos dar preferência aos projetos que tenham origem aqui, nas duas Casas.

O SR. ODACIR SOARES — V. Ex^a tem razão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Por que sempre temos que votar o que vem do Executivo? Nós mesmos, muitas vezes, recusamos a examinar e aprovar projetos de autoria dos nossos Colegas, quando deveriam ter prioridade. Se o assunto é praticamente o mesmo, existindo apenas, como V. Ex^a e o Senador Mauro Benevides declararam, uma diferença a respeito do concurso, e já houve jurisprudência no Senado pelo menos a respeito desta questão, o mais natural é que a tramitação do projeto do Senador Mauro Benevides lá, na Câmara, seja célere. Também V. Ex^a falou, no início do seu pronunciamento, a respeito das matérias que chegam aqui de última hora, para as aprovarmos; cometemos um equívoco quando votamos o nosso Regimento Interno, porque apenas nos lembramos do recesso de dezembro e nos esquecemos do de julho. Já tive a oportunidade de apresentar um projeto de resolução, no sentido de que aqui só examinássemos as proposições que tivessem dado entrada na Secretaria da Casa até o dia 15 de junho, portanto, 15 dias antes do recesso. Deveríamos entrar em entendimento com as Lideranças da Câmara — como V. Ex^a também afirmou —, para que examinem, com maior atenção, aquilo que é votado no Senado. Quando aprovamos aqui alguma

coisa, como o Código de Defesa do Consumidor, que solicitei fosse enviado à Câmara e o nosso Presidente entendia que deveria ir para uma Comissão Mista, chegando a declarar, candidamente até, que não a dianteira mandar para a Câmara, porque iam jogar no lixo...

O SR. ODACIR SOARES - Se tivéssemos o mesmo comportamento...

O Sr. Jutahy Magalhães - Não podemos pensar desta forma. Temos o dever de examinar as questões que vêm da outra Casa, e vice-versa.

O SR. ODACIR SOARES - Agradeço pelo aparte. V. Ex.^a tem razão.

Na realidade, os quatro projetos têm a mesma substância, com diferenças pequenas, no caso não tão pequenas do ponto de vista jurídico, mas diferenças que não prejudicam nem um nem outro, e mereceriam, no momento oportuno, a devida correção. No Senado, temos sido vítimas disso. Temos o caso do projeto do Senador Mauro Benevides, que ficou no Senado, não foi remetido à Câmara. Tivemos também o projeto do Código de Defesa do Consumidor, que sofreu o mesmo embaraço regimental. E agora estamos, mais uma vez, a braços com um projeto que é da maior importância para os servidores públicos.

São, como disse o Senador Mauro Benevides, cerca de 400 mil celetistas: 50 a 70 mil desses servidores estão aguardando apenas a sua passagem para o regime estatutário para se aposentarem, o que vai desafogar financeiramente o Tesouro com cerca de 30% de redução de despesas, o que talvez, e se tem informação, permitisse ao Governo cogitar de dar um aumento aos servidores públicos.

Terminando meu pronunciamento, levo este apelo até à Câmara dos Deputados, às Lideranças dos diversos Partidos na Câmara dos Deputados, para que aproveitemos o nosso esforço concentrado da próxima semana, e possamos aprovar, talvez, até os dois projetos: o do Senador Mauro Benevides, se já estiver lá, e o Projeto do Presidente Collor, que simples, com 8 artigos, e essencialmente cuida da mesma questão.

Outro assunto me traz à tribuna, Sr. Presidente.

Neste último fim de semana - sábado e domingo, dias 11 e 12 do corrente - estive na cidade de Ariquemes, no meu Estado,

participando da 3ª Festa do Cacau, juntamente com o Secretário Executivo da Ceplac, Eng.^o Joaquim Cardoso Filho, e outros importantes funcionários e técnicos daquele órgão, além de autoridades estaduais e municipais.

Além de grande número de cacauicultores, estiveram presentes os Srs. Haroldo Schimit, Israel Silveira e Jorge Siqueira, respectivamente presidentes da Cooperativa Mista de Ariquemes, da Associação de Produtores Rurais de Cacauplandia e da Cooperativa Agropecuária Mista de Jiparaná.

Como se sabe, Rondônia é hoje o segundo pólo cacauífero do Brasil, depois da Bahia, com uma produção estimada em cerca de 40 mil toneladas de cacau e com uma área plantada de 50 mil hectares, aproximadamente. Duas foram as principais reclamações apresentadas nesta Festa. A primeira, relativa à questão do preço do quilo do cacau que, até há um mês, estava com cotação local baixíssima. A segunda, diz respeito à inviabilidade econômica a médio e longo prazo do pólo cacauífero de Rondônia, em decorrência da pequena expressão de sua área plantada, incapaz de sustentar um mercado competitivo de exportadores de amêndoas ou industrial.

Na ocasião, sustentei, plenamente, todos os pontos levantados pelos produtores e fiz questão de deixar claro que o Estado de Rondônia não pode prescindir de seu pólo cacauífero e, para tanto, a Ceplac precisa, como o fez, na pessoa de seu Secretário Executivo, assumir o compromisso de defender, do ponto de vista da política nacional do cacau, essa posição. Para mim, disse na ocasião, todas as outras questões decorrem do fato de ser inexpressivo o nosso pólo cacauífero.

Enfatizei mais a necessidade de a Ceplac ampliar seus investimentos nas áreas de pesquisa e experimentação, de modo que o produtor possa ter assistência técnica compatível com as suas necessidades.

Os produtores de cacau fizeram-me a entrega de um documento intitulado Carta de Ariquemes, onde expõem toda a problemática do cacau rondoniense e manifestam sua esperança em que as autoridades federais e estaduais estejam sensíveis aos seus pleitos.

Tenho certeza, Senhor Presidente, Senhores Senadores, que vamos ampliar o Pólo Cacauífero de Rondônia, e desejo, também,

cumprimentar o Eng.^o Jay Wallace Silva Mota, recentemente nomeado Coordenador da Ceplac para a Amazônia Ocidental, Órgão recentemente criado pelo Dr. Joaquim Cardoso Filho, Secretário Executivo do mesmo e que se constitui numa iniciativa importante para o meu Estado.

Para conhecimento da Nação, peço incluir neste pronunciamento o texto integral da Carta de Ariquemes, documento que, por sua importância, demonstra a preocupação dos nossos produtores rurais com o desenvolvimento econômico do meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO:

CARTA DE ARIQUEMES

Ao Ex.^o Sr.

Dr. Odacir Soares

DD. Senador da República

Nesta

Ex.^o Sr.

Apraz-nos, neste momento, levar à suprema consideração de V. Ex.^a, as preocupações reinantes na cacauicultura rondoniense. Gostaríamos de contar com o vosso eminente apoio e sensibilidade como também com o vosso elevado espírito público, na solução de questões que hoje são determinantes para o futuro da lavoura cacauífera. Outrora conhecida como a "lavoura dos frutos de ouro", a lavoura do cacau nos foi apresentada como uma das principais alternativas, para enfrentar as intolerantes adversidades, próprias de regiões de fronteira agrícola.

Sr. Senador, em meados de 1971 deu-se início ao processo de colonização de Rondônia, precisamente através do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, localizado no atual município de Ouro Preto do Oeste. Conjuntamente com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, instalaram-se também as primeiras bases de Pesquisa Agrícola e Extensão Rural da Comissão Executiva do Plano de Lavoura Cacauífera - Ceplac.

A grande disponibilidade de solos férteis e o potencial produtivo da lavoura na região, determinaram a inclusão de Rondônia como um dos principais participantes do Programa Nacional de Expansão da Cacauicultura - Procacau. Este

programa estabeleceu como meta, para nosso Estado, a implantação de 100 mil ha de cacauzeiros, ao longo do decênio de 1976/85.

A força da terra e a coragem do migrante, permitiram, em menos de 10 anos, elevar esse Estado à segunda posição na produção nacional de cacau, superando, em muito, regiões tradicionalmente produtoras, como os estados do Espírito Santo e Pará.

Tamãha foi a confiança na lavoura, por parte dos segmentos envolvidos no programa, que foi instituído um instrumento de amparo ao crédito, denominado Fundo Suplementar de Apoio à Cacauicultura - Fusc. Este fundo revelou-se um dos mais eficientes instrumentos sociais de desenvolvimento da agricultura, uma vez que avalizava operações de crédito, de forma total ou parcial, permitindo a todas as classes de produtores o acesso a esse indispensável incentivo e, conseqüentemente, à lavoura do cacau. E vale ressaltar que tanto a lavoura como o produtor corresponderam à confiança depositada, via Fusc, visto que em nenhum momento este instrumento foi acionado para honrar quaisquer operações, em decorrência de irregularidades ou performance da lavoura.

Senador, foi com esse espírito de confiança mútua, e colaboração participativa, alicerçado na determinação do produtor, e com o apoio do crédito rural de uma assistência técnica eficiente, que a cacauicultura rondoniense mostrou-se forte, pujante, lucrativa. Essa potencialidade desempenhou importante papel no desenvolvimento dos, até então, dinâmicos e progressivos municípios de Ariquemas, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Jiraparana e Cacoal.

Rondônia conta hoje com aproximadamente 50 mil ha de cacau, com um potencial de produção estimado em mais de 40 mil t/ano, envolvendo mais de 6 mil famílias. Essas famílias, em sua maioria compostas de pequenos produtores, foram responsáveis pela geração de cerca de 20 mil empregos diretos e aproximadamente 80 mil indiretos.

Além dos resultados de natureza econômica e social, a cultura do cacau, dentre as demais alternativas agrícolas, mostrou ser a mais adequada ao desenvolvimento, ecologicamente sustentado, da região.

Paradoxalmente, a despeito de tantos esforços e condições favoráveis, a cacauicultura de

Rondônia, como de resto a do País, atravessa uma das maiores crises da sua história. Além dos baixos preços do produto no mercado internacional e dos elevados custos dos insumos e do crédito agrícola, que afetam toda a cacauicultura nacional, em Rondônia uma série de outros fatores concorrem para agravar a situação. Dentre esses merecem destaque:

1 - incipiência do pólo cacauífero, pois a produção proveniente dos 50 mil ha aqui implantados não atinge um volume capaz de sustentar um mercado competitivo de exportadores de amêndoas ou industriais;

2 - proibição, através da Resolução nº 161 do Concex, da exportação do cacau tipo "Refugo", predominante na Região; esse cacau de baixa qualidade decorre da carência de estímulos (preço diferenciado), ao beneficiamento;

3 - determinação do Governo da Bahia, através de Decreto, proibindo a entrada de cacau comercial proveniente da Amazônia naquele estado. Em função disso, Rondônia não disputa o competitivo mercado baiano, fortalecido pelo crescimento da indústria de semi-elaborados de cacau, não se beneficiando, portanto, do prêmio praticado naquele mercado, em relação aos preços internacionais.

4 - generalização da compra de cacau mole, tornando bastante oneroso o processo da comercialização, dificultando o acesso de novos compradores ao mercado - a compra de cacau mole exige pesados investimentos em Centrais de Beneficiamento;

5 - distância de Rondônia aos centros consumidores internos e aos portos de exportação;

6 - baixa participação das cooperativas na comercialização do produto, em função da descapitalização das mesmas e do elevado custo de captação de recursos nas agências de créditos;

7 - perda de eficiência da assistência técnica e da pesquisa, devido à falta de recursos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, especialmente no trato com a Vassoura-de-bruxa, doença responsável por elevadas perdas na produção regional e recentemente, em lavouras

A ação conjugada de todos esses fatores gerou como consequência o seguinte cenário:

1 - perda de competitividade do mercado (oligopsonia) concorrendo para a redução dos preços pagos ao produtor; em março de 1990, os preços praticados em Rondônia equivaliam a apenas 30% dos da Bahia;

2 - redução da qualidade do produto, devido a não diferenciação de preços por tipo de cacau produzido, comprometendo a imagem do cacau de Rondônia no mercado internacional; a marca "Rondônia" é tradicionalmente conhecida pelo elevado teor e rendimento da gordura, e alto ponto de fusão, comparável aos melhores padrões mundiais (cacau de Gana);

3 - drástica redução da produtividade, em função da descapitalização do produtor, incapaz de manter sua lavoura em condições satisfatórias, principalmente no que se refere aos problemas fitossanitários da região;

4 - êxodo da mão-de-obra para os centros urbanos ou atividades de mineração (garimpo), com conseqüências sociais e ambientais amplamente conhecidas;

5 - desânimo generalizado com a situação da lavoura, levando produtores ao extremo da eliminação de roças, substituindo-as por pastagens, e expondo essas áreas ao risco da degradação, tão preocupante nessa Região.

É sob este cenário que gostaríamos de levar à consideração de V. Ex.^a, algumas sugestões, que se implementadas com a devida brevidade, certamente concorreriam para amenizar a situação de crise por que passa a cacauicultura rondoniense:

I - Alteração da Resolução 161 do Concex, com a introdução do cacau "Tipo III Amazônico", enquadrando-o entre o "Tipo Amazônia I" e o "cacau Refugo".

II - Recomendar aos governos estaduais e municipais a criação de incentivos fiscais, tais como pautas diferenciadas de ICM em função da qualidade, além da dilatação de prazo para o recolhimento do ICMS em operações realizadas por cooperativas e/ou associações de produtores, tanto no mercado interno como no externo.

III - Estabelecer preço mínimo de referência para o mercado local, tomando por base o preço internacional e as margens de comercialização para este mercado.

IV - Criação de linhas específicas de créditos para investimento em instalações de beneficiamento primário visando a melhoria de qualidade do produto.

V - Criação de linha específica de crédito de investimento ou prorrogação de prazo para operações de custeio (3 anos), permitindo a recuperação econômica de lavouras atacadas pela vassoura-de-bruxa.

VI - Criação de incentivos para o estabelecimento de indústrias de produtos derivados do cacau, visando fortalecer o mercado local e agregar valor ao produto exportado.

VII - Reconhecer, formalmente, a lavoura do cacau como cultura preservacionista (reflorestamento), permitindo que seja alcançada pela legislação ambiental, e condicionando a sua eliminação a estudos de viabilidade realizados pelo órgão competente.

VIII - Estabelecer um programa de implantação da lavoura, considerando seus aspectos preservacionistas e a utilização da estrutura familiar, viabilizando a infra-estrutura dos projetos de colonização, e com o necessário aporte de crédito, indispensável ao empreendimento.

IX - Recomendar estudos visando a viabilização da saída para o Pacífico (antigo projeto de V. Ex^a, hoje com o apoio da comunidade cacaueira), de modo a facilitar o acesso ao mercado internacional, tornando mais competitiva toda a agricultura da Amazônia Ocidental.

X - Investir em pesquisa e experimentação, visando tornar mais eficiente o sistema de produção do cacau na região.

Por julgarmos justas e legítimas nossas reivindicações, é que esperamos contar com o vosso decisivo e indispensável apoio no encaminhamento das soluções propostas. A cacauicultura rondoniense encerra um patrimônio equivalente a US\$ 300 milhões e, mais do que isso, representa uma das poucas experiências que demonstra a viabilidade de exploração econômica da Amazônia, de forma ecologicamente sustentada.

Desse modo, temos certeza que V. Ex^a não se demorará em adotar providências no sentido de preservar esta lavoura, livrando a região do fantasma de mais um ciclo econômico.

Atenciosamente,
- Harold Schmith, Pres. Coormari.
- Israel B. Silveira, Pres.

Apruce - Jorge Siqueira, Pres. Comjipe.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, as lideranças empresariais do Ceará permanecem atentas ao deslinde da questão referente às Zonas de Processamento de Exportação, reclamando um posicionamento da nossa representação parlamentar no Congresso, em favor da preservação daquelas instituições aduaneiras, criados para "estimular o desenvolvimento do Norte e Nordeste do País".

A pretendida extinção, cogitada pelo Governo em medida provisória, no mês de março passado, foi habilmente sustada, a fim de ensejar as autoridades da área econômica um reexame detido do problema, para um equacionamento que garanta a viabilidade daquela iniciativa, defendida tão arduamente pelo saudoso Ministro José Hugo Castelo Branco.

A imprensa de Fortaleza vem divulgando entrevistas de presidentes de entidades classistas, todas considerando indispensável a preservação das ZPE, mesmo diante das novas diretrizes da política industrial brasileira.

Ontem, em declarações aos jornais da terra, o Dr. Osvaldo Dantas, dirigente máximo da Associação Comercial do Ceará, assume ostensiva defesa das Zonas de Exportação, esclarecendo enfaticamente:

"O Governo Federal não poderá argumentar a inviabilidade do projeto, tomando por base a falta de recursos para implantá-lo, já que a União não terá que desembolsar nenhum centavo para as ZPE."

Por sua vez, o Dr. Lauro Fiuza Filho, que comanda o Centro Industrial do Ceará, alega que muito já se fez para a implantação do projeto, destacando:

"Mais de 15 empresas estrangeiras e nacionais já estavam com estudos avançados para implantar unidades na ZPE cearense". E acrescenta: "Foram feitos inúmeros contatos com os investidores que demonstravam interesse pela ZPE".

Já o economista Cláudio Correia Lima - um dos pioneiros da luta em favor das Zonas de Exportação - não entende a indiferença dos setores governa-

mentais competentes, alheios às repercussões negativas que a sustação do projeto vem acarretando, dentro e fora do País.

Diante disso, Sr. Presidente, entendi de meu dever trazer, mais uma vez, o tema a debate nesta Casa, a fim de que o Ministério da Economia venha a público, até o dia 16 de setembro, com documento formalizado, assegurando a manutenção das ZPE nos Estados, já anteriormente escolhidos para sediar os projetos respectivos.

Até lá, coadjuvaremos a ação dos Governos estaduais e das lideranças classistas, oferecendo suporte àqueles empreendimentos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL - AL. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, presto uma justa homenagem a um dos expoentes da política brasileira nas últimas décadas: Daniel Krieger.

Sua morte, em 28 de julho passado, aos oitenta e um anos, privou o País de um de seus filhos de maior expressão, cuja vida foi um verdadeiro manancial de acontecimentos históricos, sobretudo durante os anos em que permaneceu nesta Casa do Congresso Nacional.

Daniel Krieger disse, em suas memórias, que "a criatura não pode ser analisada com acerto, nem julgada com justiça, se forem desconhecidos o meio em que nasceu e viveu, a hereditariedade que palpita no seu ser e a educação com que foi amalgamado o seu caráter e polida a sua inteligência". Por isso, ao traçar o perfil desse homem público, que participou de todas as lutas que sacudiram sua terra e o Brasil, de meados da década de vinte até pouco tempo atrás, eu não poderia deixar de afirmar que esse gaúcho de São Nicolau teve seu caráter moldado pelos hábitos e pelo código de honra do povo da fronteira. Sua paixão pela luta e pela política, seu espírito liberal, herdados do pai, homem corajoso e destemido, assassinado em 1923, poucos dias antes do fim da luta entre republicanos e federalistas, no Rio Grande do Sul.

Membro do Partido Republicano Rio-Grandense, ao qual também pertencia Getúlio Vargas, Daniel Krieger aliou-se aos re-

beldes quando eclodiu a Revolução de 30.

Em 1937, preferiu manter-se ao lado de Flores da Cunha, que havia rompido com Getúlio, a trair seus ideais democráticos e se curvar à ditadura do Estado Novo. Durante esse período, exilou-se por algum tempo no Uruguai e foi bastante perseguido pelos órgãos da polícia política, tendo sido preso três vezes. Mesmo assim, participou ativamente de várias conspirações antigetulistas e firmou-se como líder político em seu Estado. Participou das articulações para a formação dos novos partidos que representaram, na Assembléia Nacional Constituinte de 1945, as diversas correntes políticas existentes no País. Filiou-se, então, à União Democrática Nacional - UDN - e, por essa legenda, elegeu-se, em 1947, Deputado à Assembléia Constituinte do Rio Grande do Sul, tornando-se líder de seu Partido na Assembléia Legislativa gaúcha, onde permaneceu até 1950.

Só voltou a exercer mandato em 1955, após ter sido candidato vitorioso a uma vaga no Senado Federal pela Frente Democrática do Rio Grande do Sul, formada pelo Partido Social Democrático, União Democrática Nacional e Partido Libertador, derrotando, numa campanha memorável e meteórica, o candidato trabalhista João Goulart, herdeiro político de Vargas. Foi designado no mesmo ano, líder da minoria e da UDN.

Assim, chegou Daniel Krieger a esta Casa e aqui permaneceu por vinte e quatro anos, exercendo uma liderança incontestante, defendendo sempre a fidelidade partidária, a independência do Poder Legislativo e o cumprimento das responsabilidades assumidas.

Nas eleições de 1962, foi candidato pela Ação Democrática Popular, coligação formada pelo PSD, UDN, PL, PDC e PRP, tendo vencido o candidato do PTB. Iniciado seu segundo mandato, voltou a ocupar a liderança da UDN no Senado.

Em 1964, foi um dos revolucionários de primeira hora, e aderiu à Revolução de 31 de Março "porque as causas que determinaram sua eclosão eram mais graves e profundas que as das outras". A esse respeito, ele afirmou: "Fui, sou e serei revolucionário", justificando sua decisão de lutar pelos ideais que sempre nortearam suas ações. Por isso, clamou pela efetivação dos postulados do movimento de 1964, entre os

quais se encontrava a plenitude do regime democrático.

Foi Líder do Governo Castello Branco no Senado Federal e, com a instauração do bipartidarismo no País, em 1966, tornou-se o primeiro Presidente da Aliança Renovadora Nacional - Arena.

Daniel Krieger atribuía grande importância aos políticos, por sua capacidade de influir e decidir os destinos do País, e sempre os defendeu. O próprio Presidente Castello Branco afirmou que "a onda cassatória não atingiu o Senado exclusivamente por interferência dele", com sua autoridade.

Quer na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, quer no Senado Federal, no Palácio Monroe ou neste Plenário, Daniel Krieger foi sempre um democrata e atuou, com toda a sua energia, para preservar o regime constitucional. Mesmo nos momentos mais difíceis, jamais sacrificou seus ideais. Em documento enviado ao Presidente Costa e Silva, o qual também foi líder nesta Casa até novembro de 1968, afirmou que a política "não visa senão à organização jurídica do poder", acrescentando que "o poder é a capacidade legal de que dispõe um grupo para decidir pelo povo" e que "esta capacidade está disciplinada na Constituição". Para ele, somente a prevalência dos valores jurídicos e sociais do Estado de Direito eram capazes de assegurar a estabilidade e o desenvolvimento do Brasil.

Defensor da Democracia, do Direito e do Parlamento na vida pública brasileira, esse grande líder liberal, um dos maiores que já passaram por esta Casa, costumava dizer que "o líder exprime e não oprime". Suas atitudes obedeciam a sua formação moral que julgava a omissão, nos que exercem funções de comando, um ato de covardia. Fiel à palavra empenhada, sacrificava-se, mas não fugia de um compromisso assumido. Meu ilustre e saudoso conterrâneo, o ex-Senador Teotônio Vilela, afirmava que "diante de Krieger podia-se discordar, nunca duvidar".

Nos dias de adversidade do Poder Legislativo, ao lado de outros membros de saudosa memória, que dignificam a história desta Casa, lutou com bravura para resguardar a dignidade do Senado Federal e defender os princípios democráticos. A sensibilidade para a avaliação das consequências de seus atos nunca lhe faltou, mas sua formação não permitiu que ele contribuísse para a

destruição de uma prerrogativa do Congresso, outorgada pela Constituição de 1967. Por isso, não compactuou com as arbitrariedades, condenou severamente o AI-5, protestou contra o fechamento do Congresso Nacional, renunciou à liderança do Governo e à presidência nacional da Arena, chegando até a receber ameaças de ter seu mandato cassado. A quem lhe perguntava por que permanecia no partido, embora discordasse das medidas restritivas tomadas com o apoio da Arena, Daniel Krieger respondia que se considerava mais útil lutando dentro do Governo do que na Oposição.

Em 1970, durante a campanha eleitoral em que buscava reeleger-se, pela terceira vez consecutiva, para o Senado Federal, pediu aos eleitores gaúchos que só votassem nele se desejassem ter no Congresso Nacional um Senador que não fosse subserviente.

Seria impossível mencionar aqui todos os episódios em que a ação de Daniel Krieger influiu fortemente na História recente deste País.

O nobre Senador Afonso Arinos afirmou, no prefácio que redigiu para o livro de memórias de Daniel Krieger, que "só quem teve a honra de passar pelo Senado pode avaliar os sentimentos de dever e responsabilidade que impregnam o exercício do mandato popular majoritário". Quem lê **Desde as Missões... Saudades, Lutas, Esperanças** não tem dúvida de que Daniel Krieger viveu sempre com a consciência tranquila do dever cumprido.

Eu, que tive a honra de conhecê-lo por intermédio do Senador Rui Palmeira, no Palácio Monroe, na época em que era o todo poderoso Presidente nacional da Arena e Líder do Governo Castello Branco no Senado da República, senti profundamente seu desaparecimento. Perdi um mestre, a quem chamava afetivamente "guru". Ao longo do tempo, fomos estreitando nosso relacionamento. Comungávamos os mesmos ideais e com ele aprendi que a Política é a arte de transformar uma ação de governo numa busca constante do bem-comum.

Tenho a certeza de que seu livro de memórias, essencial para se compreender nossa História Republicana, é e será sempre importantíssimo para a interpretação de nossos dias revolucionários, desta fase da História do Brasil em que ele, em decorrência de seu prestígio e influência pessoal, foi figura dominante no Senado Fe-

deral e seu líder mais expressivo de 1964 a 1968.

Seu tema — "mais vale morrer de pé do que viver de joelhos" — inscrito numa placa que figurava em seu escritório, em casa, foi por ele reafirmado ao recordar sua vida pública: "Desci das posições de pé. Das minhas atitudes não me arrependo nem renego os ideais que me acompanharam desde a adolescência (...). As posições políticas só valem para mim enquanto nelas posso conservar o apreço próprio".

O Senador Krieger, citando José Bonifácio, julgava "felizes aqueles que conservam até os derradeiros dias a fé de seus primeiros anos e a crença de toda a vida". Não tenho dúvida de que ele morreu feliz.

Ao concluir este pronunciamento, vêm-me à memória as palavras de Milton Campos: "Os atos acompanham o homem". Os atos do eminente e saudoso Senador gaúcho engrandeceram esta Casa, cuja história seria infinitamente mais pobre se por aqui não tivesse passado um homem da envergadura moral de Daneil Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PDC — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Fernando Collor tomou mais uma ousada iniciativa — a de determinar à Ministra Zélia Cardoso de Mello a efetivação de estudos visando a tornar realidade a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

Ressalte-se, Sr. Presidente — por ser estimulante o fato —, que tal desiderato já estava consagrado na Constituição de 1946. Ou seja, entre intenção legislativa e fato político econômico mais de 43 anos são decorridos. É mais uma das leis que não pegaram, entre tantas outras que compõem o desinteressante bordado da ineficiência nacional.

Com todo o crédito do Presidente Fernando Collor já demonstrado em vários pronunciamentos, não podemos deixar de assinalar que, de 1946 a esta parte, mais de cem projetos de lei contemplaram os meios e os modos de instituir a participação de lucros. E estas tentativas dos Congressistas não tiveram êxito.

É que a História contemporânea demonstra, de modo cabal, que transformações de monta só

se operam a partir de uma firme vontade política, respaldada por todos os representantes dos grupos sociais ativos. Não se pode caminhar nas asas da fantasia; esta é gratificante em outros ramos, como o da poesia, o da música e o das aspirações puramente pessoais. Mas a História só se faz com fatos e atitudes. Precisamos agir com coragem e decididamente.

As duas Casas do Congresso, Sr. Presidente, sempre cumpriram seu dever. Os empregadores, contudo, nem sempre quiseram encarar a questão sem medo e sem preconceito. E uma parte da classe trabalhadora perdeu-se em seus objetivos de luta, e, em alguns casos, resvalou para ensandecidas reivindicações sem fundamento prático.

Parece agora que os trabalhadores, sem perda de sua firmeza ideológica, vão adotando posições mais pragmáticas e visando a objetivos concretos, compatíveis com a melhoria do seu bem-estar e o de suas famílias. O momento é, sem dúvida, oportuno para voltarmos à questão da participação nos lucros das empresas, bandeira que também desfraldou, com entusiasmo e otimismo.

O Senado Federal já tem aprovado e encaminhado à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 155, de 1989, que é mais uma versão de projeto de lei para regulamentar a participação nos lucros das empresas. Esperamos que esta proposição seja a última e concludente. Mas isso supõe que os Ministros Zélia Cardoso de Mello e Antonio Magri reconhecem que o sucesso na empreitada só poderá resultar do trabalho comum entre o Executivo e o Legislativo. Será uma caminhada sensata, aberta à participação de quantos se interessam efetivamente pelo problema, conjurados os males do estreitismo e da demagogia.

Deste mirante animador, adequado ao momento de renovação dos valores nacionais, faço algumas reflexões, amadurecidas ao longo dos contatos que venho travando em todo o País, e especialmente no Pará, na peregrinação em busca do voto popular.

As ponderações que registro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não são apenas minhas. Sou porta-voz, neste caso particular, de empresários e trabalhadores, com os quais me dei ao cuidado de ferir a questão em profundidade. Desejo afirmar que a regulamentação dos arts. 7^o, inciso XI, e 218, § 4^o, da Constituição Fe-

deral, que indicam a participação dos empregados nos lucros das empresas, é uma medida de grande justiça. Quero publicamente comprometer-me no sentido de que estarei na luta para dar aos trabalhadores essa merecida participação.

Arrisco-me a dizer — e estou atento a comentários e à colaboração de quem estiver mais servido de dados — que cerca de 40% dos trabalhadores brasileiros não têm carteira de trabalho assinada. Eles se constituem no exército de reserva da denominada economia informal, tão parca de estatística quanto de garantias aos que a conduzem diuturnamente. Por esta razão, eu pergunto: como ficará a situação destes trabalhadores, que sequer chegam a perceber os salários de lei? E, dos 60% restantes, não sei dizer quantos trabalham em empresas cronicamente deficitárias, em pequenas empresas ou em empreendimentos de caráter familiar. Além disso, não nos podemos esquecer daqueles trabalhadores de empresas sem real finalidade lucrativa, como é o caso das fundações e institutos de pesquisas, só para citarmos duas modalidades.

Estas são, Sr. Presidente, Srs. Senadores, algumas dificuldades com que se defrontará o Governo e o Legislativo. Por isso insisto: só num sistema real e aberto de consultas entre o Legislativo e o Executivo, entre empresários e representantes dos trabalhadores poderemos colimar algum resultado eficaz.

Compreendo e louvo a cautela com que a Exma. Ministra Zélia Cardoso de Mello está tratando do assunto. Considero razoável e de bom alvitre o prazo mais extenso solicitado por S. Ex.^a ao Presidente da República. Mas reafirmo que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados são partes obrigatórias nesta grande discussão, se de fato pretende o Governo atingir algum resultado que não seja o do mero aproveitamento publicitário de uma medida de impacto.

Em resumo, espero que não percamos o fio da História mais uma vez. A classe trabalhadora precisa de providências urgentes e não pode ficar ao sabor de meras intenções legislativas e de medidas de impacto. O Congresso saberá cumprir o seu papel. E acredito que o Executivo não se furtará ao seu. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de

Resolução nº 35, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que revoga o art. 438 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

A matéria será incluída em ordem do dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência comunica ao plenário que não serão designadas matérias para a Ordem do Dia da sessão ordinária de sexta-feira, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS PORTARIA Nº 7, DE 1990

O Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve reprimir o servidor PAULO DE TARSO VIDIGAL SIMÕES, Técnico Legislativo, Área de Segurança, Classe Especial, Padrão II, Matrícula nº 3379, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal, com base no art. 558, itens I e II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de agosto de 1990. — Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais.

ATO DA DIRETORIA Nº 1/90

Regulamenta as eleições de 1990, com base na decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 1988.

I

Da Convocação

Art. 1º As eleições da ASSEFE serão convocadas pelo Sr. Presidente da Associação, através de Edital, conforme estabelece o Art. 13 do Estatuto em vigor.

§ 1º O edital será publicado no Diário do Congresso Nacional — DCN — Seção II, e em jornal diário de grande circulação na cidade.

§ 2º No Edital constará, a data das eleições, horário, locais de votação, prazo para registro de Chapas e prazo para impugnações de candidatos.

II

Do Registro das Chapas

Art. 2º As chapas poderão fazer os seus registros para Conselho Deliberativo e Diretoria, até o dia 5 de setembro de 1990, às 17:00 horas, na Secretaria da Assefe, Unidade de Apoio II do Senado Federal.

Art. 3º O registro será efetuado mediante lista datilografada, em três vias, com todos os cargos da Diretoria, os vinte e um titulares e sete suplentes, para o Conselho Deliberativo, devidamente assinada pelo seu representante e com o "de acordo" de cada candidato ao cargo eletivo.

§ 1º Será indeferido o registro da chapa que não contenha candidatos efetivos e suplentes em número suficiente, ou que não seja acompanhada do "de acordo" de cada concorrente ao cargo de conselheiro e membro da diretoria.

§ 2º Cada chapa, no ato de sua apresentação, receberá documento comprobatório de seu encaminhamento.

§ 3º Aos cargos efetivos só poderão concorrer quem tenha mais de um ano de associado, e que sejam sócios Fundadores ou Contribuintes, conforme estabelece os art. 58 e 59, alínea a do Estatuto em vigor.

§ 4º Serão considerados ilegíveis os sócios que infringiram o art. 61 do Estatuto Social da Assefe.

Art. 4º A impugnação de qualquer membro das chapas de Diretoria e Conselho Deliberativo será comunicada até o dia 10 de setembro de 1990, pela Secretaria da Assefe, tendo as respectivas chapas um prazo de até 24 horas para substituir os nomes impugnados.

Art. 5º As chapas terão seus registros homologados no dia 11 de setembro de 1990, às 17 horas, e publicado na Secretaria da Assefe.

III

Do Processo Eleitoral

Art. 6º As eleições realizar-se-ão no dia 27 de setembro de 1990, das 9 às 21 horas, conforme estabelecido em Assembleia Ordinária, realizada no dia 17 de agosto 1990.

§ 1º As eleições que constam no caput deste artigo serão realizadas em três postos a saber:

a) Auditório Petrônio Portela. Anexo II, Senado Federal;

b) Centro Gráfico do Senado Federal; e

c) Prodasen.

Art. 7º Cada mesa receptora será composta dos seguintes membros:

a) presidente;

b) dois mesários; e

c) um secretário.

§ 1º O presidente de cada mesa receptora e demais membros, serão escolhidos pelo Presidente da Assefe, entre funcionários do Senado Federal e Órgãos Supervisionados.

§ 2º Os presidentes das mesas receptoras serão responsáveis pela abertura e fechamento do processo eleitoral.

§ 3º Os presidentes das mesas receptoras, nos seus impedimentos, serão substituídos por um mesário por eles designado.

Art. 8º A cada chapa será facultado até cinco fiscais em cada mesa receptora.

§ 1º Os fiscais terão que ser registrados na Secretaria da Assefe, Unidade de Apoio II do Senado Federal, até o dia 24 de setembro de 1990, às 17 horas.

§ 2º Os fiscais serão identificados por braceletes que serão distribuídos pela Comissão de Eleições.

Art. 9º Nas mesas receptoras, só será permitida a presença dos membros das mesas e dos fiscais das chapas.

Art. 10. O eleitor será identificado mediante a apresentação de sua carteira social ou cédula de identidade, via listagem nominal dos senhores associados.

§ 1º Após a devida identificação, o eleitor depositará o seu voto rubricado pelo Sr. Presidente na urna, assinando, em seguida, a lista de votação.

§ 2º Os eleitores não poderão ser representados por procuradores.

§ 3º O presidente da mesa receptora assegurará o sigilo do voto, de acordo com a legislação vigente.

§ 4º Encerrados os trabalhos de votação, as urnas serão lacradas e rubricadas pelos membros da mesa e pelos fiscais da chapa.

§ 5º Após o fechamento do processo eleitoral, o secretário

rio se incumbirá de lavrar a Ata, que será assinada pelos membros da mesa receptora e pelos fiscais de chapa.

§ 6^a Não poderão presidir mesa receptora, ou participar como vogais, candidatos a cargos efetivos, bem como seus conjuges ascendentes e descendentes.

Art. 11. O voto para Diretoria será dado para a chapa integral, o voto para Conselho Deliberativo será facultativo, conforme estabelece os Arts. 23 e 24 do Estatuto em vigor.

Art. 12. Toda e qualquer rasura apresentada na cédula eleitoral anulará o voto.

Art. 13. As impugnações de votos solicitadas pelos fiscais de chapa serão decididas pelos presidentes das mesas receptoras, não cabendo recurso posterior.

IV

Das Cédulas

Art. 14. As cédulas terão um formato único, confeccionada em papel ofsete 75 gramas, impresso em tinta preta e com os tipos uniformes.

Art. 15. Constará das cédulas o nome de identificação das chapas, dos seus respectivos presidentes e todo o Conselho Deliberativo; do lado esquerdo dos nomes, haverá um retângulo onde o eleitor assinará o seu voto.

Art. 16. As cédulas deverão ser confeccionadas de tal ma-

neira que, ao dobrar, resguarda o sigilo do voto.

Art. 17. As cédulas serão numeradas seqüencialmente, e de acordo com o número de associados existentes, e com uma reserva técnica de 10% deste número.

V

Da Apuração

Art. 18. A mesa apuradora será composta de um presidente, dois escrutinadores e um secretário, que serão escolhidos previamente pela Comissão Eleitoral entre os associados da Assefe.

§ 1^a Os fiscais de chapa terão livre acesso à mesa apuradora.

§ 2^a Instalada a mesa apuradora, o Sr. Presidente passará à contagem geral do número de votantes, e se o número geral de votos apurado coincidir, passar-se-á à contagem individual dos votos.

§ 3^a Dois escrutinadores acompanharão, através de mapas, a contagem individual dos votos.

Art. 19. Em caso de empate entre duas ou mais chapas para Diretoria realizar-se-ão novas eleições no prazo de 15 dias, limitada as chapas em questão.

Art. 20. O Presidente da mesa apuradora, após a contagem geral de votos, anunciará o resultado da apuração e proclamará vencedores os que obtiverem maioria simples de votos.

§ 1^a O secretário da mesa apuradora lavrará em Ata a contagem dos votos e o seu resultado final.

§ 2^a A Ata será assinada pelos senhores membros da mesa de apuração e pelos senhores fiscais de chapa.

VI

Da Homologação

Art. 21. A homologação da chapa vencedora dar-se-á na Sede Social da Assefe, no dia 29 de setembro de 1990, às 9 horas pelo Sr. Presidente da Assefe.

VII

Da Posse

Art. 22. A posse da nova Diretoria e Conselho Deliberativo dar-se-á no dia 29 de setembro de 1990, às 10 horas, em sessão solene na Sede Social da Assefe, pelo Sr. Presidente da Assefe.

VIII

Das Disposições Gerais

Art. 23. A estrutura administrativa da Assefe deve ser colocada à disposição da Comissão de Eleições pela atual Diretoria.

Art. 24. É vedada em qualquer etapa das eleições, manifestação de caráter político-partidária, conforme estabelece o art. 69 do Estatuto em vigor.

Brasília, 10 de agosto de 1990.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 96

SÁBADO, 18 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 2ª REUNIÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.1.1 - Comunicação da Presidência

- Impossibilidade para realização da sessão, em virtude da inexistência de quorum.

1.2 - ENCERRAMENTO

1.3 - EXPEDIENTE DESPACHADO

1.3.1 - Comunicações da Presidência

- Recebimento do Ofício nº s/35/90 (nº 9.311/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central solicita autorização para que a Prefeitura Municipal

de Itaquaquecetuba, (SP) possa emitir 75.441.036 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e trinta e seis) Letras Financeiras do Tesouro do Município de Itaquaquecetuba - LFTM-IT.

- Recebimento do Ofício nº s/36/90 (nº 9.312/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central solicita autorização para que o Governo do Estado da Bahia possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LFTBA).

- Recebimento do Ofício nº s/37/90 (nº 9.314/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central solicita autorização para que a Prefeitura Municipal

do Estado do Rio de Janeiro, possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM-RJ).

- Deferimento, na presente data, do Requerimento nº 285/90, de autoria do Sr. Senador Divaldo Suruagy, lido em 15 do corrente.

2 - DIRETORIA GERAL

- Extratos dos Contratos nºs 34 e 35/90.

3 - ATAS DE COMISSÕES

4 - MESA DIRETORA

5 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 1.000,00 Tiragem: 2.200-exemplares.

Ata da 2ª Reunião, em 17 de agosto de 1990
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
Presidência do Sr. Mendes Canale

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ronaldo Aragão - Jarbas Passarinho - Afonso Sancho - João Lyra - Lourival Baptista - Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - Presentes, na casa, 6 Srs. Senadores. Não há número, em plenário, para realização da sessão.

Nos termos do art. 155, § 2º, do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, convocando os Srs. Senadores para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 20, às 14 horas e 30 minutos, adiantando que não serão designadas matérias para a Ordem do Dia desta sessão, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - Está encerrada a reunião.

Levanta-se a reunião às 9 horas e 25 minutos.

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO ARTIGO 155, § 2º DO REGIMENTO INTERNO:

COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

Recebimento do ofício nº S/35, de 1990 (nº 9.311/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, nos termos da Resolução nº 94, de 1989, solicita autorização

do Senado para que a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba (SP) possa emitir 75.441.036 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e trinta e seis) Letras Financeiras do Tesouro do Município de Itaquaquecetuba - LFTM-IT.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Recebimento do ofício nº S/36, de 1990 (nº 9.312/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, nos termos da Resolução nº 94, de 1989, solicita autorização do Senado para que o governo do Estado da Bahia possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LFTBA).

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Recebimento do Ofício nº S/37, de 1990 (nº 9.314/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, nos termos da Resolução nº 94, de 1989, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal do Estado do Rio de Janeiro possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM-RJ).

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Deferimento, nos termos do artigo 43, inciso II, § 2º do

Regimento Interno, na presente data, do requerimento nº 285, de 1990, do Senador Divaldo Suruagy, lido em 15 do corrente, por não ter sido votado nas duas sessões consecutivas, devido à falta de quorum.

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 34/90.

Contratada: Elevadores Elbo Ltda

Contratante: Senado Federal

Objeto: Execução, com fornecimento de material, de reparos no elevador AT nº 240087-0, marca OTIS, instalado na Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro.

Crédito pelo qual correrá a despesa: A Conta do Programa de Trabalho nº 3.007.0025.2022/0002, Natureza da Despesa 34909-3947/0.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00922/9, de 25-6-90.

Valor contratual: Estimado em Cr\$ 1.318.000,00 (um milhão trezentos e dezoito mil cruzeiros).

Vigência: 13-8-90 a 9-1-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto..

Pela Contratada: Ruy Cardoso.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

Espécie: Contrato nº 035/90...

Contratada: Xavier - Comércio e Refrigeração Ltda

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais, dos aparelhos eletrodomésticos pertencentes ao Senado, instalados nos diversos setores desta Casa.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 01.001.0001.2021/0002, Natureza da Despesa 3490-3946/0.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 01013/8, de 13-7-90.

Valor contratual: Estimado em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Vigência: 14-8-90 a 31-12-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Porto.

Pela Contratada: Alfredo Lopes Xavier.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a examinar os critérios, as possíveis irregularidades e os efeitos socioeconômicos da dispensa e colocação em disponibilidade de servidores, da extinção de cargos e empregos, repartições, autarquias e empresas, no âmbito da Administração Pública da União, direta, indireta e fundacional.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM, 28 DE JUNHO DE 1990

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa, às dez horas e vinte e cinco minutos, na Sala de Reuniões nº 2, Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Luiz Viana Neto, Pompeu de Sousa, Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa, Mansueto de Lavor, Lourival Baptista, João Meneses, Wilson Martins, Afonso Camargo, Odacir Soares, Antônio Luiz Maya e Cid Sabóia de Carvalho, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 178, de 1990, com a finalidade de "Examinar os critérios, as possíveis irregularidades e os efeitos sócio-econômicos da

dispensa e colocação em disponibilidade de servidores, da extinção de cargos e empregos, repartições, autarquias e empresas, no âmbito da Administração Pública da União, direta, indireta e fundacional".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aureo Mello e Afonso Sancho.

De acordo com o preceito regimental assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Pompeu de Sousa, que declara instalada a Comissão.

Em seguida, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão, convidando o senhor Senador Luis Viana Neto para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verificase o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Maurício Corrêa...10 votos

Para Vice-Presidente

Senador Lourival Baptista...9 votos

Senador Afonso Sancho...1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Maurício Corrêa e Lourival Baptista.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Maurício Corrêa agradece, em seu nome e do Senhor Senador Lourival Baptista, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Mansueto de Lavor para relatar a matéria.

Prosseguindo, o Senhor Presidente sugere o nome do Doutor João Santana, Secretário da Administração Pública Federal, como a primeira autoridade a ser convocada para prestar esclarecimentos sobre as recentes demissões e disponibilidades ocorridas no serviço público, o que é aprovado pela Comissão.

Usam da palavra os Senhores Senadores Pompeu de Sousa e Jutahy Magalhães.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accaury Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico dos deba-

tes. — Senador Maurício Corrêa Presidente

ANEXO À ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1990, ÀS 10 HORAS E 25 MINUTOS, DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A EXAMINAR OS CRITÉRIOS, AS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E OS EFEITOS SÓCIO-ECONÔMICOS DA DISPENSA E COLOCAÇÃO EM DISPONIBILIDADE DE SERVIDORES, DA EXTINÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS, REPARTIÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA UNIÃO, DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR MAURÍCIO CORRÊA.

Presidente: — Senador Maurício Corrêa

Vice-Presidente: — Senador Lourival Baptista

Relator: — Senador Mansueto de Lavor

(Íntegra do apanhamento taquigráfico)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Declaro abertos os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal, com a finalidade de examinar os critérios adotados, as possíveis irregularidades, os efeitos sócioeconômicos da dispensa e colocação em disponibilidade de servidores, da extinção de cargos e empregos, repartições, autarquias e empresas no âmbito da administração pública da União, Direta e Indireta e Fundacional, conforme requerimento do nobre Senador Maurício Corrêa, subscrito por vários Srs. Senadores. Crei que, inclusive, os aqui presentes.

O objetivo desta reunião é a instalação da Comissão, que me cabe, pela idade, presidir, inicialmente.

Convido o nobre Senador Luiz Viana Neto para escrutinador. Vamos proceder à eleição para Presidente e Vice-Presidente da Comissão, de forma que convido o nobre Senador Luiz Viana Neto para escrutinar. Realizada a votação, S. Ex^a fará a apuração.

O SR. LUIZ VIANA NETO — Dez sobrecartas. Confere.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Confere.

O SR. LUIZ VIANA NETO — Procedese à votação.

O SR. LUIZ VIANA NETO — Dez votos para o Senador Maurício Corrêa.

Nove votos para o Senador Lourival Baptista.

Um voto para o Senador Afonso Sancho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Declaro, portanto, eleitos Presidente, o nobre Senador Maurício Corrêa, e Vice-Presidente o nobre Senador Lourival Baptista.

Tenho o prazer e a honra de convidar o Senador Maurício Corrêa para assumir a direção dos trabalhos como Presidente já eleito e, portanto, devemos empossá-lo imediatamente, de vez que esta Comissão tem pressa.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Srs. Senadores, declaro instalados os trabalhos desta CPI.

E, na forma regimental, tendo em vista entendimentos entre as diversas correntes que formam esta CPI, indico o nobre Senador Mansueto de Lavoura para ser o relator. Tenho a impressão de que todos os Srs. Senadores estão de acordo. (Palmas)

Srs. Senadores, temos que tomar algumas providências iniciais e creio que, por força regimental, não temos condições de funcionar durante o recesso. Mas seria prudente que já adiantássemos algumas providências entre hoje e amanhã, apenas à guisa de sugestão, convocar para o início de agosto, uma data que podemos escolher, para a convocação do Sr. João Santana que é a figura mais importante, inclusive já nesse ofício, requisitando algumas informações, algumas dados, para prestar a essa CPI. De sorte que é a questão que eu, de ofício, coloco à apreciação dos Srs. Senadores.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que há uma premência incontestável acerca dos resultados desta CPI. Quanto à oportunidade não se precisa dizer mais nada. Mas a questão do tempo também é importante e dizia até em tom de brincadeira, antes da reunião, informalmente, que se nós não avançarmos, o Supremo Tribunal Federal avança e até anula os objetivos desta Comissão. Porque, realmente, a situação dos servidores federais é de extrema gravidade. Creio que esta CPI venha dizer a eles e ao País que o Poder Legislativo, especificamente o Senado não está alheio nem indiferen-

te a esse drama vivido pelos servidores públicos.

O Presidente falou que realmente só queria esclarecer uma dúvida, pois não estou vendo no texto constitucional qualquer vedação ao funcionamento da CPI no recesso de julho. É proibido? Se por questões práticas não podemos, é outra coisa, mas parece-me que não há nenhuma vedação constitucional a que essa CPI pratique alguns atos durante o recesso de julho.

O SR. — Inaudível.

O SR. — Inaudível.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Terá recesso total ou não? Na realidade, não encontrei nenhum empecilho no texto para que a CPI não funcione no mês de julho. Os empecilhos serão burocráticos. E dada a pressa dos trabalhos da conclusão, não vejo por que não se combinar um ou dois atos também nesse período, se bem que a convocação dessas autoridades e da representação de servidores na realidade fosse a partir do dia 12 de agosto. Mas não vejo nenhum empecilho para que a Comissão praticasse alguns atos que pudessem avançar esse trabalho, tomasse algumas providências.

Agora, ao lado do depoimento do Sr. Secretário de Administração, Dr. João Santana, considero da maior importância ouvir as representações dos servidores públicos da Administração Direta e da Administração Indireta. Nesse sentido, os servidores já estão organizados em associações, em sindicatos. Sugiro ao Presidente da Confederação Nacional dos Servidores Públicos do País que se convidasse também um representante das empresas estatais.

Com relação à pauta para esses outros depoimentos, eu gostaria de sugerir ao Presidente que ela ficasse em aberto e que fosse dado um prazo até sexta-feira, para que os ofícios de minha sugestão fossem expedidos agora, para logo na primeira semana de agosto essas autoridades não alegarem falta de tempo. Convém lembrar que a Câmara lutou um mês para conseguir a presença do Sr. João Santana em uma das suas Comissões e, me parece, que até agora ele não compareceu. Ele pode alegar agenda completa, doença, viagem, etc. Eu sugiro que essas convocações de autoridades fossem feitas agora, para a primeira semana de agosto. Era esta minha intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Eu gostaria de ler o dispositivo do Regimento que, parece-me, fala nessa proibição. É o art. 67, § 3º: "O prazo das comissões temporárias é contado a partir da publicação dos atos que as criarem, suspendendo-se nos períodos de recesso do Congresso Nacional". Parece-me, então, que o Congresso suspenso, a CPI ou comissão temporária evidentemente...

O SR. POMPEU DE SOUSA — Parece-me que este receio do nosso Relator é procedente, porque temos nos atrasado em relação ao Judiciário. Neste terreno, especificamente, não há nenhuma possibilidade, de vez que já houve uma liminar sobre esse assunto, mas também o Judiciário entra em recesso. O recesso é coincidente, de forma que temos exatamente o mesmo tempo que eles têm de silêncio.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Há os plantões do Judiciário para as medidas excepcionais, mas acredito que, do ponto de vista prático, diminui a incidência de pleitos perante o Supremo Tribunal Federal do atual do Poder Judiciário. Não sei se seria prudente não uma delegação de Srs. Senadores, mas, pelo menos, um indicativo de que nós, o Relator e eu, pudéssemos organizar esse organograma de convocações. Os Srs. devem ter recebido manifestações de várias entidades do Brasil. Recebi ontem uma dramática carta de um velho funcionário da Petrobrás, que foi sumariamente despedido porque não teria concordado com critérios adotados por um chefe, que foi nomeado sem concurso; ele era concursado. Também várias outras manifestações da Petrobrás, onde — parece-me — reside um núcleo de grandes perseguições. Acredito que a Petrobrás, através da sua representação, do sindicato dos petroleiros, devesse ouvir imediatamente, tendo em vista esse pânico que se estabelece.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Não só dos petroleiros, como dos engenheiros.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Vamos examinar aqui, se houver essa delegação.

O SR. POMPEU DE SOUSA — A Petrobrás é muito atuante e muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Parece-me que podemos encerrar esta reunião. Vamos organizar — os outros e eu — esse cronograma. Avisaremos os Srs. Senadores depois, a respeito da data da presença

dessas autoridades com dia e hora estabelecidos para que tomemos seus depoimentos.

A princípio, seria às 10 horas de todas as terças-feiras, seria isso? Estão de acordo?

Fica estabelecido que vamos nos reunir todas as terças-feiras. Se houver necessidade de uma reunião extraordinária, combinaremos para que ela se realize.

O Relator e o Presidente, em decorrência disso, vão tomar as primeiras providências com relação a essa parte prática, efetiva, para os depoimentos, inclusive a requisição que a Constituição assegura de peças fundamentais. Vamos já solicitar o número exato de demitidos, de funcionários colocados em disponibilidade, não só da Administração Direta, mas da Indireta e da Fundacional, porque os Srs. Senadores devem ter visto pelos jornais afirmações constantes do Sr. João Santana, que se nega a dizer o volume dessas disponibilidades e demissões. E eles não têm recasso. Então, vamos expedir esses ofícios. Se não houver outra sugestão, se ninguém mais quiser usar da palavra, declaro encerrados os trabalhos de hoje, já com o pré-aviso de que no início de agosto estaremos aqui para dar prosseguimento, primeira terça-feira de agosto. Marcaremos, então, para 2 de agosto. Fica acertado que mandaremos o ofício ao Sr. João Santana, excepcionalmente à tarde, às 17 horas.

Vamos, então, expedir o ofício convocatório do Sr. João Santana para o dia 2, às 17 horas. Há tempo suficiente, mais de um mês para ele preparar toda a documentação que vamos arrolar.

Está encerrada a reunião.

Muito obrigado.

2ª REUNIÃO, REALIZADA

EM 2 DE AGOSTO DE 1990

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa, às dezessete horas, na Sala nº 2, Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Maurício Corrêa, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, Mansueto de Lavor, Pompeu de Souza, Chagas Rodrigues, Afonso Sancho e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 178, de 1990, com a finalidade de "Examinar os critérios, as

possíveis irregularidades e os efeitos sócio econômicos da dispensa e colocação em disponibilidade de servidores, da extinção de cargos e empregos, repartições, autarquias e empresas, no âmbito da Administração Pública da União, direta, indireta e fundacional. Comparecem, ainda, os Senhores Senadores Ney Maranhão, Jarbas Passarinho, Alexandre Costa, Francisco Rollemberg, Alfredo Campos e Deputado Geraldo Campos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Luiz Viana Neto, Wilson Martins, Aureo Mello, Odacir Soares e João Menezes.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Maurício Corrêa, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente esclarece que a presente sessão destina-se ao depoimento do Doutor João Eduardo Cerdeira de Santana, Secretário da Administração Pública Federal.

Após o juramento e a qualificação, de acordo com o disposto no Código de Processo Penal, o Doutor João Santana faz suas explicações, afirmando que o objetivo do Governo, na atual reforma administrativa, é estancar o desperdício de recursos humanos, tecnológicos e financeiros, visando maior valorização institucional da administração pública. Esclarece, também, quais os critérios adotados nos casos de demissões e disponibilidades de servidores públicos, dizendo que, com essas medidas, o objetivo é dotar o Poder Executivo Federal de um corpo de funcionários públicos, altamente profissionalizados.

Durante o período das interpeleções, tomam assento à Mesa os Assessores do depoente, Senhores Maurício Teixeira e Pedro Maranhão, Diretor de Recursos Humanos e Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração Pública Federal, respectivamente.

Na fase das inquirições, usam da palavra os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Pompeu de Souza, Jutahy Magalhães, Antônio Luiz Maya, Ney Maranhão, Chagas Rodrigues, Alexandre Costa, Alfredo Campos, Afonso Sancho. Encerrando os debates, arguem o depoente, o Senhor Senador Maurício Corrêa e o Relator, Senhor Senador Mansueto de Lavor.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Heïena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates. — Senador Maurício Corrêa, Presidente.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A EXAMINAR OS CRITÉRIOS, AS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E OS EFEITOS SÓCIO-ECONÔMICOS DA DISPENSA E COLOCAÇÃO EM DISPONIBILIDADE DE SERVIDORES, DA EXTINÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS, REPARTIÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA UNIÃO, DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL, REALIZADA EM 2 DE AGOSTO DE 1990, ÀS 17:00 HORAS, DEPOIMENTO DO DOUTOR JOÃO EDUARDO CERDEIRA DE SANTANA, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR MAURÍCIO CORRÊA.

Presidente: Senador Maurício Corrêa

Vice-Presidente: Senador Lourival Baptista

Relator: Senador Mansueto de Lavor

(Íntegra do apanhamento taquigráfico)

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Srs. Senadores, declaro aberta esta reunião, que tem por finalidade ouvir o Dr. João Santana, Secretário da Administração.

Convidaria o Dr. João Santana, por gentileza.

Dr. João Santana, estamos aqui como Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, especialmente instalada para o fim de ouvir a explicação de V. S^a, que está sob juramento; de modo que, nos termos do Código de Processo Penal, eu pediria a V. S^a que lesse este compromisso.

O SR. JOÃO SANTANA — "Juro, sob palavra de honra, dizer a verdade no que souber e do que me for perguntado."

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Nome completo de V. S^a?

O SR. JOÃO SANTANA — João Eduardo Cerdeira Santana.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Idade?

O SR. JOÃO SANTANA — 32 anos.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Estado Civil?

O SR. JOÃO SANTANA — Solteiro.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Estado de origem?

O SR. JOÃO SANTANA — São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Residência?

O SR. JOÃO SANTANA — Superquadro Sul 314 — Bloco "C" — Apt^o 402.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Profissão?

O SR. JOÃO SANTANA — Advogado.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Função pública ou cargo público que V. S^a exerce?

O SR. JOÃO SANTANA — Secretário de Administração Federal.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Lugar onde V. S^a exerce a sua atividade?

O SR. JOÃO SANTANA — Em Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Convido-o para que se sente aqui, por gentileza.

Eu indagaria se V. S^a gostaria de fazer uma exposição por escrito ou de falar. V. S^a tem direito, primeiro, antes das perguntas, de fazer uma exposição. V. S^a preferiria fazer uma exposição?

O SR. JOÃO SANTANA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Seria em termos de meia hora, 30 minutos?

O SR. JOÃO SANTANA — Por aí.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Srs. Senadores, eu gostaria de apenas avisar, para que os nossos trabalhos possam se desenvolver dentro de um ritmo regimental, que cada Sr. Senador terá o direito de fazer as suas perguntas logo após o depoimento do Dr. João Santana. No momento, estabelecemos o prazo, que é regimental, em torno de 5 minutos para cada formulação.

Vamos passar a palavra ao Secretário, para que S. S^a faça uma explicação inicial, assegurando o tempo de 30 mi-

nutos e, se houver necessidade, nós prorrogaremos. V. S^a tem a palavra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com muita honra que compareço a esta convocação, cumprimentando os ilustres Senadores pela iniciativa da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito. É desnecessário dizer que este fato demonstra o vigor e o dinamismo do Poder Legislativo, essencial para o funcionamento pleno e harmônico dos Poderes da União. A própria atenção do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, às questões que movem este encontro expressa a gravidade da iniciativa do Governo do Presidente Fernando Collor de Mello na execução do Programa da Reforma Administrativa do Poder Executivo Federal.

Sanear as finanças públicas e recuperar a capacidade de gestão do Governo foi a primeira grande ação do Presidente Collor em resposta às expectativas da sociedade brasileira. Os Senhores, com a sabedoria política e técnica que dignifica este Congresso Nacional, têm claro o princípio de que a organização administrativa de cada país é transformada por decisões políticas da Nação.

No caso brasileiro, a determinação é da maioria dos eleitores, manifesta na mais ampla, pluralista e democrática campanha presidencial realizada no País que aprovou o Programa do Governo Collor. E neste, há um especial destaque para uma nova configuração da estrutura organizacional do Poder Executivo.

Isto ocorre dentro de uma tendência mundial de revisão do papel do setor público na economia, de devolver à iniciativa privada o espaço indevidamente ocupado pelo Estado. E até mesmo passar para a iniciativa privada áreas tradicionalmente gerenciadas pelo setor público, mas onde a razão da sua presença já não existe.

Um Estado pequeno, com custos justificáveis para a sociedade, mas ágil e capaz de administrar os conflitos próprios da atividade econômica em defesa do conjunto da população, das ações eventualmente predatórias dos oligopólios, dos monopólios e cartéis. O Presidente Fernando Collor tem dado exemplos eloquentes do combate a esse processo.

De fato, o que caracteriza o Governo Collor é sua capacidade de ação. Em menos de quatro meses, graças a vigorosa resolução do Presidente da Repu-

blica, foi realizado o mais abrangente e profundo movimento de realocação de pessoal já registrado, numa só gestão na história do País. No universo de 1,6 milhão de funcionários, foram afastados em torno de 200 mil da Administração Direta, empresas públicas, empresas estatais, fundações e autarquias.

Esta ação se desenvolve dentro do projeto de redesenho da estrutura organizativa do Poder Executivo, no qual foram extintas 30 entidades, entre Ministérios, autarquias, fundações, empresas e outros órgãos públicos. A resolução é estancar o desperdício de recursos humanos, tecnológicos, financeiros, que ocorre com maior evidência em órgãos públicos com funções redundantes e superpostas e em setores onde o Governo não deveria atuar. Através de mecanismos como este, o Executivo Federal terá maior capacidade de financiamento das atividades próprias do Estado, o que possibilitará a valorização institucional da administração pública.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, somente para citar um exemplo de como sustar ao uso indevido de pessoal e dinheiro público: entre estas órgãos extintos, estava a antiga Sucad (Superintendência de Administração Imobiliária), justificadamente colocada em evidência pela mídia como "a maior imobiliária do mundo" que chegou a ter 500 funcionários voltados para administração de 10.717 apartamentos, em Brasília.

Com a venda destes apartamentos a seus ocupantes, com base em lei proposta pelo Governo Collor e aprovada pelo Congresso Nacional, põe-se fim à despesa mensal de mais de 3 milhões de cruzeiros com moradias de menos de um por cento dos servidores públicos do País.

De uma forma justa para os ocupantes legítimos dos apartamentos, inclusive, aposentados e viúvas de ocupantes, e para a sociedade, o Governo fez cessar mais uma fonte de pulverização das finanças públicas. Ao invés de desembolsar essas vultosas quantias, passa a arrecadar as prestações correspondentes ao pagamento dos imóveis e a investir este dinheiro na construção de casas populares.

Já foram vendidas 20, das 36 residências oficiais — as famosas mansões da Península dos Ministros — em apenas duas licitações que produziram uma arrecadação de 1 milhão e 31

mil cruzeiros. Estima-se que ao final das licitações a União arrecadará, aproximadamente, 1,7 bilhão. Paralelo a estas iniciativas, o leilão de 4.472 carros oficiais produziu, para os cofres públicos, a arrecadação total de Cr\$ 1 bilhão, 101 milhões e 087 mil cruzeiros.

Para as finanças públicas, soma-se a este valor uma economia de 375 milhões de cruzeiros que eram gastos com manutenção e combustíveis que deixarão de ser feitos com aqueles veículos. Depois destes exemplos, da arrojada e ampla ação do Governo em todo o País e em todos os setores volto aos detalhes da política de recursos humanos do Programa de Reforma Administrativa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, — alguns dirigentes sindicais dos funcionários públicos, numa equivocada estratégia de confrontação com o Estado, criticam a política de recursos humanos do Governo, afirmando que as demissões, as dispensas, as disponibilidades e a colocação de funcionários, em disponibilidade fora da máquina do Estado não têm critérios. Afirmando para os Senhores que estes critérios existem e obedecem a leis, aprovadas pelo Congresso Nacional, bem como em decretos e atos normativos (Lei nº 8.028 de 12 de abril de 1990; Decreto nº 99.235 de 4 de maio de 1990, regulamentados pelo Ofício nº 5 da Secretaria da Administração Federal, de 30 de abril de 1990).

Cito para os Senhores alguns destes critérios. Primeiro: demitir entre funcionários dos órgãos, entidades, empresas e fundações extintas, os que não têm direito à estabilidade. Segundo: cortar na atividade-meio e não na atividade-fim. Terceiro: afastar os aposentados que continuavam no serviço público ocupando cargos. Quarto: aqueles funcionários relapsos, com baixo conceito, vítima do absenteísmo na avaliação do seu desempenho funcional. Quinto: dispensar aqueles que estavam contratados por empresas que funcionavam como leasing de mão-de-obra para a Administração Direta (ressalvo que esta numeração não é uma ordem valorativa, foi usada apenas para facilitar a exposição).

Para a disponibilidade, posso lembrar também que foram abrangidos alguns servidores estáveis mas, de fato, disponíveis por terem sido extintos os órgãos, entidades ou empresas em que trabalhavam. Outro critério para a disponibilidade: cortar as "gorduras", os

excessos das atividades-meio, de forma a preparar os funcionários para a reciclagem e o treinamento em atividades-fim ou em outros órgãos ou setores onde possam ser mais produtivos para a população brasileira.

Por que cortar nas atividades-meio? Por que colocar em disponibilidade, para posterior reciclagem, com vistas a aumentar a produtividade com prioridade para atividades-fim?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os diagnósticos realizados indicavam que as atividades administrativas, as atividades-meio, as atividades de direção, a burocracia do "carimbo", da "quarta e da quinta via de carbono", do documento, do processo, além de utilizarem métodos obsoletos de trabalho, absorviam 70 por cento do pessoal do serviço público. Tinha mais servidores nos gabinetes do que nos guichês. Esqueceram os guichês. As análises da Secretaria da Administração Federal e da Fundação Centro de Formação do Servidor Público (Funcep) mostram estas graves distorções.

Somente para ilustrar, cito o caso do Inbra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), criado há 26 anos para fazer a reforma agrária e que tinha mais da metade dos seus oito mil funcionários lotados em Brasília. Mesmo assim, o Rio de Janeiro, que deixou de ser Capital Federal há 30 anos, concentra quase o dobro do número de funcionários públicos federais lotados em Brasília. Já está um magistral exemplo da má distribuição geográfica da força do trabalho.

Os Srs. Senadores já conhecem bem esta realidade, mas posso acrescentar que em todos os Ministérios encontramos exemplo desta natureza. O Ministério da Fazenda tinha oito Secretários-Gerais Adjuntos, ou seja, além da máquina para baixo, as carreiras dos funcionários públicos, foram construindo um novo Ministério no meio e isto resultou no Poder Executivo disforme.

Com a cabeça e o tórax enormes e os braços e pernas mirrados, o Poder Executivo ficou com sua capacidade de ação tolhida. É o objetivo da reforma administrativa é desenvolver a capacidade de ação governamental para que ela seja eficaz e com velocidade contemporânea, não a velocidade das carroças.

Para isso, a diretriz fundamental é fortalecer a Adminis-

tração Direta. É cortar pela raiz as causas do déficit público, muito claras nas empresas públicas, fundações e autarquias, que não vinham prestando contas à sociedade da relação custo-benefício dos seus projetos, ocupando-se da autonomia administrativa e financeira. Essa vertente é a que mais inchou a folha de pagamento do Governo que precisa, nesta conjuntura econômica de falta de financiamento interno e externo, poupar os poucos recursos da União para investimentos essenciais à população pobre do País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a meta do Governo Collor é dotar o Poder Executivo Federal de um corpo de funcionários públicos altamente profissionalizados, capazes de servir ao público. Serviços públicos de qualidade para a população na área de educação e saúde, principalmente, exigem esta nova distribuição espacial, funcional e geográfica de recursos humanos, tecnológicos e materiais. Por esta razão, o Presidente Fernando Collor está realizando profundas transformações neste País. Transformações em defesa do conjunto da sociedade, mas na qual alguns somente parecem ver demissões e afastamentos de funcionários.

A demissão e a colocação de funcionários em disponibilidade, são apenas um meio, não um fim, da reforma administrativa. Um meio para capacitar o Poder Executivo a cumprir suas verdadeiras funções constitucionais. Um meio para equilibrar as contas nacionais, para diminuir os custos da máquina até um nível razoável para a sociedade. Isso dentro de um grande movimento para deslocar a maioria dos funcionários para as atividades-fim, para o posto médico, para o atendimento ao público, para a sala de aula.

Com o instrumento da disponibilidade, também abrimos o caminho para a reciclagem, para o treinamento, formação e a mudança da cultura administrativa do servidor público em favor da Nação, não de corporações, de castas burocráticas. Estas castas se formam em qualquer sociedade, em detrimento da maior parte da população, e é fundamental combatê-las. O crescimento desmedido e parasitário das "burocracias" é um fato mundial e, como pode parecer a incautos, não apenas um fenômeno exclusivo do Leste Europeu.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há décadas, os projetos de desburocratização e de re-

forma administrativa ocupam dirigentes políticos em qualquer região do mundo. No Brasil, como em qualquer país onde se procura fazer uma reforma administrativa, a capacitação da mão-de-obra é crucial para o êxito do projeto. Aqui, junto a má distribuição funcional e geográfica dos servidores, que estamos corrigindo, existem as notórias falhas de profissionalização.

A própria expansão da Administração Indireta, na década de 70, com as distorções já tão enfaticamente registradas (contratação sem concurso, falta de uma política de formação e treinamento e de planos de carreira etc.) provocou drásticas consequências para o quadro de pessoal do serviço público, até da Administração Direta, que é o principal instrumento do Poder Executivo.

Dos 800 mil funcionários públicos da Administração Direta, apenas 150 mil servidores estão numa carreira e entraram através de concurso público. Os outros são celetistas (CLT) e entraram das maneiras mais diferentes possíveis. Mas a grande carência ocorre na gerência intermediária.

Destaco, por exemplo, o setor saúde. Os recursos eram mal utilizados por falta de gerência intermediária. Existem muito poucas pessoas com capacidade para fazer a gerência da disposição de leitos numa rede hospitalar, por exemplo. Ou gerenciar a farmácia do hospital com métodos atuais.

Mas nem tudo estava tão obscuro. A nova Constituição criou a norma básica para uma política justa para o servidor público: a obrigatoriedade do concurso público para o ingresso no quadro. E discute-se no Congresso o projeto de lei que institui o regime jurídico único do servidor público.

Do lado do Executivo, o Governo também utiliza o instituto da disponibilidade para colocar os servidores considerados desnecessários em situações de distanciamento do ambiente profissional, no qual não demonstravam boa produtividade, de modo a conduzir o diagnóstico de suas carências e a análise do seu potencial de reaproveitamento.

Com os proventos proporcionais, próprios do instituto da disponibilidade, o Governo objetiva reduzir os custos de manutenção destes servidores e maximizar o estímulo à reciclagem e ao retorno ao trabalho com preparo técnico aprimorado, para aqueles com potencial de reaproveitamento.

Os Ministérios e todos os órgãos da Administração Federal, orientados pelas diretrizes do Programa de Reforma Administrativa, realizam seus projetos específicos de lotação ideal, identificando suas carências de pessoal a médio e a longo prazos. Isto possibilita um reaproveitamento futuro de um grande contingente colocado em disponibilidade.

O reaproveitamento ocorrerá de forma planejada, em novas situações, nas quais o potencial destas pessoas seja desenvolvido num amplo programa de formação, treinamento e reciclagem. Com técnicas adequadas, deve-se incorporar a prática profissional dos participantes ao ensino de aplicação, objetivando melhor adequação à realidade do trabalho.

Elevar a competência gerencial dos diferentes níveis da administração pública é o principal objetivo destes programas, como de toda política da Reforma Administrativa. Somente através destes processos é que poderá o Governo alcançar um sistema meritório de ingresso e progressão na carreira para total profissionalização do serviço público.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Secretaria da Administração Federal além de ser o órgão central dos Sistema de Pessoal Civil - Sipec, Modernização Administrativa - Sidemor, Serviços Gerais - Sigs, tem ainda a atribuição de estudar, planejar e normatizar o uso da informática no âmbito do Poder Executivo Federal. Nesta área também existem expressivos exemplos da necessidade de um gerenciamento mais eficiente e de uma política de mão-de-obra mais efetiva, para evitar o desperdício de recursos humanos, financeiros e tecnológicos.

O Governo Federal participa com 33 por cento do total de compras de equipamentos e serviços de informática do País e tem, por isso mesmo, uma imensa quantidade de equipamentos espalhados por órgãos e entidades e por empresas voltadas exclusivamente para processamento de dados.

Duplicidade inútil de acervos e de atividades de coleta de informações, inadequada distribuição de equipamentos e falta de comunicação entre eles são alguns sintomas apresentados, ainda hoje, no sistema de informática do Executivo Federal. Os feudos da informação impediram o acesso do público e de órgãos do próprio do Governo aos bancos de dados, aos equipamentos e aos

serviços de interesse de toda sociedade.

Mesmo nos Ministérios que dispunham de empresas de processamento de dados era claro o desprestígio das atividades-fim, e equipamentos e pessoal de informática eram usados principalmente para as atividades-meio.

Portanto, tornamos prioritário, entre as ações da Subsecretaria de Informática, a instituição de padrões na administração dos recursos de informação e de informática da Administração Pública Federal. Para corrigir aqueles desvios, também precisamos: promover o conhecimento e o acesso às informações constantes dos acervos do Setor Público Federal ao Governo e à sociedade, objetivando a modernização e a transparência de seus processos de gestão e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Para isso é fundamental coibir as redundâncias e retenções indevidas de informações de interesses de terceiros, ressalvados os aspectos relacionados à privacidade e ao sigilo previstos na legislação vigente. Estamos, deste modo, promovendo a racionalização do uso de bens e serviços de informação e de informática, preparando o desenvolvimento de recursos humanos na área. Há, todavia um princípio que permeia toda a estratégia do Governo Collor: a transferência progressiva da execução de serviços, não exclusivos do Governo, à iniciativa privada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o País decidirá sobre o parlamentarismo com um plebiscito em 1993. O regime parlamentarista, se escolhido no futuro pelo povo brasileiro, exige, além do voto distrital, e de uma lei de fidelidade partidária, no campo político, um quadro de pessoal do Poder Executivo altamente profissional organizado em carreiras que manterá a máquina funcionando independente das mudanças de Gabinete comuns nessa forma de Governo. O Projeto de Lei de Sistema de Carreiras que está sendo examinado por esta Casa Legislativa virá constituir-se num instrumento básico de gestão do sistema de recursos humanos do setor público - espinha dorsal da reforma administrativa.

Não poderá ser o Governo uma máquina com 20 mil cargos de confiança, por exemplo, como encontramos. Por esta razão o Governo Collor vem imprimindo à reforma administrativa a velocidade contemporânea da qual

os conservadores tanto reclamam.

Seria impossível criar uma nova qualidade no serviço público sem um gesto radical, veloz e até traumático. Seguramente todos nós gostaríamos que pudéssemos realizar este projeto tão necessário sem o ônus que se impõe a todos nós. Mas se o processo é traumático é porque a sociedade retardou-se na sua execução, deixou de fazer as reformas que deveria ter feito há décadas atrás.

Para constatar esta realidade, basta citar um fato da história deste País: somente nos últimos três decênios foram criados três Ministérios especialmente voltados para a reforma administrativa do Poder Executivo (um em 1963, no Governo João Goulart, o segundo em 1979, no Governo Figueiredo, e o terceiro no Governo Sarney). Depois da grande transformação do Estado brasileiro levada a cabo no bojo da Revolução de 1930, já em 1952, o Governo criou o projeto de Reforma Geral da Administração Federal. Em 1956 criou-se a Comissão de Simplificação Burocrática, título aparentemente paradoxal que inspirará, 23 anos depois o Programa Nacional de Desburocratização. Para concluir, parece-me ilustrativo registrar que, em 1967, já fora criado o ERA - Escritório de Reforma Administrativa.

Estas, Srs. Senadores, algumas considerações que procurei trazer para informação deste nobre plenário, mesmo porque o universo de abordagem da reforma administrativa é por si só muito amplo e muito complexo.

Muito obrigado pela atenção dos Srs. Senadores. Estou à disposição de V. Ex^{as} para prestar quaisquer esclarecimentos ou informações de interesse do Poder Legislativo sobre os temas concernentes à Secretaria da Administração Federal.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) - Eu gostaria de comunicar ao depoente que tem direito de se valer da Assessoria, caso, em alguma resposta, precise se socorrer dela. E se V. S^a precisar da Assessoria, colocamos uma cadeira.

O SR. JOÃO SANTANA - Acho que seria importante. Eu precisaria de dois Assessores: o Dr. Pedro Maranhão e o Dr. Maurício Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) - Vamos, agora, passar às indagações dos Srs. Senadores.

O primeiro Senador a formular indagações é o nobre Senador Jarbas Passarinho, a quem passo a palavra.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Sr. Secretário, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vi, pela exposição de V. S^a, Sr. Secretário, que os critérios foram colocados aqui com a caracterização de que não há uma ordem de valoração, é apenas uma seqüência de critérios.

Devo dizer, preliminarmente, que não estou entre os conservadores, que recusam a aceitar a diminuição do papel do Estado; ao contrário. Mas analisando os critérios que V. S^a citou, vejo, primeiro, os que não têm direito à estabilidade (esse é um critério muito geral); segundo, cortar na atividade-meio e não na atividade-fim; terceiro, afastar os aposentados que continuavam no serviço público ocupando cargos; quarto, relapsos; quinto, aqueles que estavam contratados por empresas que funcionavam como leasing e mão-de-obra, e me perguntei se as dispensas ocorridas na área da Sucam e na área da Fundação Sesp, poderiam estar enquadradas nos critérios a que V. S^a se referiu, exceto no primeiro, que não tinham direito à estabilidade.

Tenho pelo Ministro da Saúde muito apreço pessoal, mas como homem da Amazônia preocupou-me muito em saber que haveria uma redução da mão-de-obra qualificada, porque não é apenas bônifador a pessoa que faz exame de sangue, que faz a entrega de medicamento, numa área que, como V. S^a sabe muito bem, infelizmente, para nós, espero seja o último grande reduto de malária no Brasil; e a Fundação Sesp, que, no meu entender, merece até um monumento naquela região, criada a partir dos acordos de Washington na 2ª Guerra Mundial. Também os seus hospitais foram atingidos por cortes.

Eu perguntaria a V. S^a se essa dispensa, quantitativa, que se fez na Sucam, está adequada à necessidade da proficiência do trabalho, que é o objetivo fundamental de V. S^a

O SR. JOÃO SANTANA - Sr. Senador, eu gostaria de, primeiro, falando sobre a questão da Sucam, especificamente, as dispensas que lá foram procedidas, todas elas foram feitas em cima de inquéritos administrativos e o pessoal da Sucam que foi afastado eram pessoas que foram caracterizadas no inquérito administrativo, desvios de função, em geral, ausência ao serviço público; al-

guns casos, inclusive, infelizmente, até de alcoolismo. Esse relatório das dispensas da Sucam - eu pedi a partir, inclusive, de algumas notícias do jornal, que apontava um caso grave e esse relatório foi-me passado pelo Ministro da Saúde, inclusive assinado pelo Dr. Waldir Arco verde, que também já foi Ministro da Saúde e que hoje milita na área junto com o Ministro Alcenir Guerra, na área da Sucam.

É improvável que, infelizmente, a Sucam ainda precisa e, ao longo do tempo, de outros funcionários, mas seguramente pelas investigações que a Secretaria fez junto ao Ministério da Saúde, esses funcionários que foram dispensados nesse momento o foram em cima desse critério, não só em cima da questão da disponibilidade.

Da mesma forma eu enquadraria a questão da Fundação Sesp. Eu gostaria de colocar ao senhor que no caso tanto da Sucam quanto da Fundação Sesp, se nós olharmos atentamente a Reforma Administrativa, o esboço principal dela, que está na Medida Provisória nº 150, sem dúvida, depois foram transformadas em lei pelo Congresso Nacional; nós preservamos os instrumentos que dispunham a Sucam e a Fundação Sesp, que facilitava a sua vida, proporcionando a unificação de alguns setores, Fundação Sesp e Sucam, para que inclusive a gente pudesse, a médio prazo, dar uma equiparação salarial aos funcionários da Sucam com a Fundação Sesp; que a Fundação Sesp ganha hoje mais do que a Sucam e é necessário que essa equiparação exista, haja vista a natureza de trabalho e de desdobramento que os dois conjuntos de funcionários praticam na região.

Então, eu responderia a essas colocações do senhor. Não foi só apenas o critério da estabilidade, mas foi o critério também de inquéritos, todos eles que foram passados, todas essas pessoas dispensadas, tanto da Sucam, como da Fundação SESP, não só o Norte do País, Pará, como no Nordeste, no Ceará foram dispensadas também, no Piauí e mesmo no Rio de Janeiro.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Bom, espero que pela resposta que V. Ex^a está dando, haja aquilo que V. S^a chama de infelizmente, eu diria de felizmente, porque o problema não é apenas evidentemente de diminuir a qualquer preço a quantidade de pessoas que operam, mas sim quando V. S^a colocou...

O SR. JOÃO SANTANA — Se V. Ex^a me permite quando eu digo infelizmente é porque quando precisamos de mais funcionários, é que a malária pode recrudescer e, infelizmente, nós precisaremos de mais gente para combater. Foi nesse sentido! Seria feliz se a malária não ocorresse e nós precisássemos de menos pessoas para a malária e mais pessoas para diligenciar sobre outros objetivos mais nobres da Sucam e da área de saúde.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Quer dizer, infelizmente, talvez a Amazônia hoje seja, eu espero, o último reduto, mas sei que outras áreas do Brasil ainda estão marcadas pela presença da malária. Quando eu fui Governador do Estado do Pará tive uma experiência que foi dolorosa para mim: manter esse pessoal trabalhando às expensas do tesouro Estadual, porque o Governo Federal tinha retraído, e no entanto, Sr. Secretário na Estrada Belém-Brasília, que tinha sido aberta pelo Dr. Juscelino, morria-se de coma de malária com falci-parum — o Senador Lourival Baptista, que é médico, poderia atestar o pior tipo de malária que nós tivemos. Eu felizmente, só tive três. De maneira que acho que estou curado, porque quando me falaram 40 a 42 eu penso que é uma mal curada e não 42 diferentes. Mas esse é um ponto para mim importante, porque, como eu disse tenho muito apreço pelo Ministro Aécio, que me freqüentava muito quando eu tive oportunidade de ser Ministro pela primeira vez, e ele disse no programa Bom Dia Brasil, que fomos juntos, que grande parte desse pessoal estava sendo distribuído — é o que V. S^a falou — o era por desvio de funções, pois eram garimpeiros.

Bom, evidentemente, deve haver mas não todo o pessoal da Sucam que foi demitido. Mas V. S^a me dá outras informações: inquérito administrativo. Eu já respeito plenamente não há problemas.

Agora, espero que haja exatamente isso e tenho certeza que pelo Ministro da Saúde, o Presidente e V. S^a, a área da Amazônia não poderá ficar desfalçada quando ela, na verdade, já é insuficiente para tratamento.

Na campanha eleitoral no Estado do Pará, que tem superficialidade superior a da Colômbia, verificam esse drama, essa tragédia que existe. Hoje, nos jornais e televisão aparecem apenas os índios Yanomamis, que de fato merecem também uma providência urgente que o Go-

verno está tomando, mas morressem de malária por falta exatamente dessa assistência, e a Fundação SESP mantinha, ao tempo em que eu cheguei ao Pará como Governador, os únicos hospitais do interior que havia. De modo que isso me preocupou, daí a razão de eu lhe fazer a pergunta.

O segundo ponto em nossa segunda pergunta, Sr. Presidente, que eu vou encerrar já, tenho horror dos que dizem "vou ser breve", e relacionado com essa informação que V. S^a dá a respeito do Rio de Janeiro.

Havia alguma razão de ser, não que justificasse totalmente, mas havia, quando o Ministro do Presidente Médici recebia a instrução para trazer o Ministério para Brasília, "eu disse que trazia o Ministério da Educação, mas não trazia o da Cultura, porque da Cultura estava lá a Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, vamos trazê-lo para Brasília, os arquivos nacionais, os museus históricos que estão lá, um até em Petrópolis. Isso tudo seria muito difícil de se fazer, com uma transposição imediata. Podia transferir-se a chefia do próprio Inamps, mas o grosso dos hospitais da Previdência, como V. S^a conhece bem, estão no Rio de Janeiro, embora agora com os Suds isso passe a ser atribuição estadual.

Isso seria não um reparo, mas um acréscimo à colocação que V. S^a fez. Agradeço-lhe a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Passo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Secretário, eu iria fazer indagações justamente na área de saúde. Não tenho a autoridade, o saber de experiência que tem o nosso Colega, Senador Jarbas Passarinho, com o seu recorde de malária. Eu não tive nenhuma, de forma que sou um privilegiado neste País.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Mas teve outras coisas.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Todos nós tivemos muitas coisas, mas felizmente, não provenientes de falta de medicina preventiva, mesmo porque sou filho de médico, tenho privilégio.

Mas V. S^a disse da urgência que havia para fazer essa reforma administrativa. Eu lhe perguntaria se essa urgência não foi um pouco um atabalhoamento, em princípio, dadas as múltiplas alterações que foram feitas num dia, desfeitas no

dia seguinte e refeitas num terceiro dia? Não havia uma certa falta de planejamento elementar, primário, essencial a qualquer reforma séria e duradoura? Não havia assim um sentido de criar mais um acontecimento do que reforma propriamente dita?

Com relação ao suposto enxugamento do número de Ministérios, eu não sei se houve enxugamento ou aiagamento, se houve retirada ou acréscimo de gordura, uma vez que os ministérios desapareceram com nome de ministério e reapareceram com o nome de secretarias, inclusive o de V. S^a é a quarta versão — segundo diz a exposição de V. S^a — do Ministério da Administração. De forma que há um sem-número de alterações, a meu ver, puramente semânticas.

Por outro lado, gostaria que V. S^a explicasse realmente algumas dessas alterações semânticas. Uma, por exemplo, que até hoje não consegui entender, Sr. Secretário, é a de um órgão que se chamava Ministério da Desburocratização, que acho que é uma atividade necessária para tornar mais ágil o aparelho do Estado, e que passou a se chamar desregulamentação. Confesso que não entendo, porque a atividade regulamentar é essencial à ação do Estado. Um Estado que não tem regulamentos, que não tem normas regulamentares, está no caos. Isso me assusta um pouco porque cria um precedente realmente inexplicável. Desregulamentar tudo. Desregulamentar o quê? Como é mesmo que se chama? É secretaria? Não, é serviço. O prenome eu não me lembro, mas é um órgão que nem tem poder ministerial — quem tem poder ministerial é o de V. S^a —, mas tem poder subministerial, que está procurando desregulamentar.

Então, me assusto com esse prefixo des. Pode-se passar da desregulamentação, da deslegislação e até da desconstituição. Vamos ditá-los de des em des e acabaremos no desgoverno, e isso é um perigo, Sr. Secretário!

Gostaria que V. S^a nos tranquilizasse, porque o Presidente de V. S^a é um rapaz muito ardoroso. Eu o conheço há muitos anos, desde muito jovem; sou velho amigo da família desde o avô dele. O poder lhe deu um ardor ainda maior, um ardor atlético. Ele está exercendo o poder atléticamente. Eu, que nunca fiz atletismo na minha vida, me assusto um pouco com o atletismo governamental. Ele pode fazer atletismo no particular e eu não tenho nada contra isso.

Mas, essa ânsia de a cada dia criar o acontecimento como quem cria um número de espetáculo e a cada dia esse acontecimento às vezes precisa anular o acontecimento do dia anterior, sinceramente me assusta, Sr. Secretário.

Eu gostaria que V. S^a me desassustasse e nesse terreno, se é que tem, para tanto procuração do chefe.

Inicialmente, gostaria de perguntar isso.

O SR. JOÃO SANTANA — Bom, eu vou tentar colocar algumas observações da minha parte. Não sei se este modesto Secretário tem condições de desassustar o Senador...

O SR. POMPEU DE SOUSA — Pelo status deve ter.

O SR. JOÃO SANTANA — Mas, guardamos uma certa humildade, para dessassustar o nobre Senador, que tem tanta história e bem mais idade do que este do ponto de vista positivo, talvez, até com idade para ser meu avô. Então, um jovem falará para um homem de experiência.

Mas, em relação à desregulamentação, eu concordo com o Sr. porque foi criado um neologismo. Se procurarmos tanto no Aurélio ou nos antigos, o Caldas Aulete ou qualquer outro futurólogo e perguntarmos ao Professor Antônio Houaiss...

O SR. POMPEU DE SOUSA — É algo "imexível"...

O SR. JOÃO SANTANA — ... vamos verificar que desregulamentação é uma palavra nova. Mas é uma dessas palavras novas que foram criadas, aí, no recente quadro brasileiro, como pós-moderno, pós-tudo, "imexível e tal", e que a sociedade brasileira, como sempre, dinâmica em mudança e contemporânea, acaba absorvendo. Então, talvez seja, primeiro, necessário esclarecer. Quer dizer, a atividade desregulamentação — essa palavra criada, por exemplo é para justamente fazer uma revisão de uma série de regulamentos, que são arcaicos e que atrapalham a ação do Executivo e do cidadão, quer seja pessoa física, quer seja pessoa jurídica.

Em primeiro lugar, não é uma entidade, não é um organismo, é um programa. Dessa vez, mudamos no sentido de criar, simplesmente, um programa. Ninguém foi contratado para fazer a desregulamentação. Há comissão em que participam funcionários públicos de todos

os órgãos da administração federal, que têm a tarefa de fazer todo um levantamento da legislação existente, no primeiro momento, ver a legislação que é completamente arcaica, que atrapalha, providenciar as medidas legais, jurídicas, constitucionais, para revogar essa legislação e, inclusive, os projetos de lei necessários para serem remetidos ao Congresso Nacional para que venham a ser aprovados. Mesmo, ainda na semana passada, essa série de medidas que o Presidente anunciou, basicamente, na área do Ministério da Infra-Estrutura: de energia, combustíveis e lubrificantes e, também, na área da agricultura, fora as portarias que foram revogadas, decretos em que foram dados novos sentidos a essa atuação, foram dois projetos de lei, também, remetidos ao Congresso.

Então, em hipótese alguma, pensamos em desconstitucionalizar. Mas só para V. Ex^a ter uma idéia, no que toca aos decretos presidenciais, aos decretos do Executivo, estamos chegando a 100 mil decretos. É necessário que seja feita toda uma revisão desses decretos, até porque ali peios 20 mil ou 50 mil decretos, criou-se um péssimo hábito na administração em termos de Direito Administrativo, em que se faz o decreto, resume-se a ementa teoricamente, no assunto principal, em que se quer tratar no decreto e revogam-se as disposições em contrário. Só que, pela prática, no decreto, como vamos analisá-lo particularmente, vamos ver que, efetivamente, no resumo da ementa, ele trata pouco, pois se aproveita aquele negócio de pegar carona: o Presidente vai assinar um decreto, então vamos aproveitar e mexer nessa questão. Quer dizer, estamos fazendo toda essa revisão desses 100 mil decretos presidenciais, para revogar toda uma parte que não serve mais, muitos, inclusive, bastando um ato de revogação; até porque, hoje, ferem a nova Constituição e as leis novas que vieram posteriormente foi para dar um guia para as pessoas se orientarem. Quer dizer, pretendemos colocar isso num livro só, num *Vade Mecum*. Isso, nos países mais modernos é comum encontrar.

Compra-se um pequeno livro e tem-se aí, orientada, toda a legislação do Poder Executivo, como se pode referenciar com esse Poder Executivo.

Então, eu diria que essa é a ambição do programa de desregulamentação e das pessoas que lá trabalham, alguns consultores *ad hoc*, que não ganham

nada para isso, mas que chamamos, porque têm grande experiência nessa área, como o Dr. Piquet Carneiro, que já participou do Ministério da Desburocratização, o Dr. Guilherme Duque Estrada, que tem uma grande experiência na área, além de que, através do programa, chamamos todas as associações da sociedade civil, para que dessem a sua contribuição, por telegrama, para que elas identificassem, no programa, as questões que mais atrapalham o seu exercício cotidiano, para que fôssemos lá e corrigíssemos, revogando um decreto, fazendo um projeto de lei, etc. Também faz parte dessa comissão de desregulamentação, trabalhar junto com o Ministério da Justiça num projeto de lei que deve ser remetido, em tempo breve, ao Congresso, de uma lei antitruste. Porque é fundamental que, quando se desregulamenta ou se dá uma nova regulamentação...

O SR. POMPEU DE SOUSA — Quando se...

O SR. JOÃO SANTANA — Temos cuidado com a questão da formação de trustes, oligopólios, porque é muito fácil, sem a regulamentação do Estado, que verticalizamos em vários setores, prejudicando o pequeno ou a atividade econômica que já luta com grande dificuldade.

Em relação à outra estrutura matricial, procuramos desenvolver, para a nova feição do Estado brasileiro, uma estrutura mais matricial, realocando as funções do Estado em novas estruturas.

Nós não rebatizamos antigos ministérios. Na lei que foi aprovada pelo Congresso ficam extintos, os Ministérios antigos, que não mais existem, e essas entidades novas da administração que fizeram a assunção das competências que permaneceram, que remanesceram, têm outra organização administrativa. Eu dou um exemplo: a Secretaria da Administração Federal, a Secretaria com a qual hoje eu estou à frente conduzindo esse processo, tem pelo menos 70% menos o tamanho do extinto Ministério da Administração. Porque, sendo uma Secretaria, um órgão mais ágil, não precisa por exemplo, de uma Ciset própria, a Ciset da Presidência da República que toma conta da auditoria de todas as outras Secretarias da Presidência.

Também o corte de uma série de estruturas que os ministérios antigos tinham, quer dizer, nós não temos mais a criação de um organismo. Então, os antigos ministérios

criavam o organismo secretaria geral, criamos o organismo, secretaria geral, tem o cargo de secretário geral e toda uma série de outros cargos que são lotados naquela organização secretaria geral.

Nos novos ministérios e nas secretarias nós apenas temos cargos assemelhados, não estruturas. Organizando esse trabalho do Estado matricialmente em novas estruturas, é mais fácil se coordenar uma ação conjunta do Estado. É importante nos lembrarmos que esse alargamento da máquina, esse inchaço no meio é importante.

Esta questão secretário-geral, antigo Ministério da Fazenda, chegou a ter nove Secretários Adjuntos. Então, cria-se um ministério no meio do ministério, tem-se o ministro, os seus assessores, lá em baixo as atividades-fim, as atividades pontuais da administração organizadas em carreira e, no meio, acaba-se criando um segundo ministério. Chegou-se a ter nove Adjuntos. No tempo do Ministro Maíson da Nóbrega, cortou-se e reduziu-se isso para cinco ou seis, não me lembro agora. Mas na época em que eu cheguei ao Ministério da Fazenda chegou-se a ter nove Secretários Adjuntos, em 1986, na época do ex-Ministro Dilson Funaro.

Isso foi cortado, com a nova estrutura procura-se cortar isso aí, corta-se também para tentar recuperar o poder de coordenação do Estado e o poder de controle. Então, quando nós aglutinamos toda a ação econômica do Estado numa só estrutura, pudemos coordenar, com mais facilidade, essa ação econômica do Estado, ou mesmo a ação de infra-estrutura.

Nós temos, hoje, minas e metalurgias trabalhando em conjunto, porque é impossível que elas trabalhem separadamente. Um novo conceito de ação nessa área é fundamental, como também a área de transporte não pode ficar distante, longe de outras atividades fundamentais da questão da infra-estrutura, como minas e metalurgias, comunicações, quer dizer, dá-se essa noção funcional matricial ao Estado.

Eu digo até com certa largueza que essas idéias de reorganização do Estado não são simplesmente deste atual Governo, dessas pessoas que estão na Secretaria da Administração, de há muito já eram apontadas em relatos da própria administração de institutos modernos, tendo provas da administração pública que deveriam ser feitas para resumir os gastos do

Estado e, com isso, ceifar uma série de cargos e atividades improdutivos e que duplicavam a ação do Estado.

É importante que nos lembremos, e era muito comum que ocorria em programas sociais, determinava-se um programa social de modo xis, para atingir determinado objetivo; eram tais e tamanhas as estruturas que se tinha que aglutinar para chegar àquele objetivo do programa social e estruturas de ministérios, entidades tão diferenciadas que não se conseguia. No final é que se acaba construindo uma nova estrutura para gerir um programa.

Se se tem o Estado organizado de maneira funcional e matricial, pode-se começar a desenvolver a noção para administração pública de trabalhar por programas, não necessariamente por estruturas. As estruturas participam dos programas, que recupera um pouco alguns dos elementos fundamentais do Decreto-Lei nº 200 que, infelizmente, foi abandonado, mas que é muito atual, até hoje, em uma série de posições e posturas.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Apenas para completar, V. Ex^a, na parte inicial a que eu me referi, da instabilidade das decisões, do faz, desfaz ou refaz — hoje faz, amanhã desfaz, depois de amanhã refaz — eu lhe pergunto: qual foi, realmente, a fase de preparação, de estudo, se não houve uma improvisação excessiva nesse critério, inclusive até nas denominações, como V. S^a reconhece, no caso da desregulamentação? Espero, como velho Professor de português que fui, quando tinha 18 anos de idade, que respeite um pouco mais a língua, porque eles querem exatamente ao contrário do que estão dizendo: não é desregulamentar, é regulamentar o caos. Porque havia um excesso de regulamentos e agora vamos regulamentar, quer dizer, põe regulamentos coerentes, conseqüentes, no que hoje está caótico — aí é regulamentar e não desregulamentar.

Mas sobre essa multiplicidade, esse vai-e-vem que as coisas foram feitas me parece que há um certo excesso de ansiedade de fazer uma coisa a cada dia, mesmo que no dia seguinte se faça em sentido contrário. Agora mesmo fui informado por alguém de origem sindical a respeito de uma área que o corte de despesas estava previsto em 17% de despesas. Entretanto, como houve uma resistência do setor, baixou-se para 14%. Como foram fixados

essas cotas, arbitrariamente ou resultante de um estudo sério e concatenado, com a respeitabilidade e seriedade de algo que se destina a uma reforma séria e não a um espetáculo aparentemente reformista?

Desculpe-me, tenho uma certa tendência a caricatura um pouco, chamando de espetáculo reformista, mas sem nenhum desrespeito a V. S^a é um contexto geral que V. S^a está inserido, não se sinta atingido pessoalmente com isso.

O SR. JOÃO SANTANA — De forma alguma. Na parte específica que me compete, que é a reforma administrativa, costume dizer que é mais do que uma reforma administrativa, é uma reforma do Estado brasileiro: primeiro que as bases dessa reforma administrativa as pessoas que trabalharam nela, e vejo algumas delas aqui presentes, lembrar-se-ão fundamentalmente dessa estória — vêm desde 1986. Em 1986, trabalhávamos com algumas dessas pessoas que estão presentes aqui no Ministério da Fazenda e outras no Ministério do Planejamento, na gestão Sayad e Funaro.

Naquele plano de estabilização econômica que pensávamos — infelizmente, foi jogado pela janela por vários motivos que não convém aprofundarmos, não temos tempo — na segunda fase daquele programa, estava prevista uma profunda reforma administrativa do Estado, que aliás, diga-se naquele momento, teria sido mais fácil de realizar, pois tínhamos uma outra Constituição, outro ordenamento jurídico e mesmo do ponto de vista econômico, no momento onde queríamos fazer, tínhamos uma iniciativa privada altamente contratante naquele momento, puxando mão-de-obra do Estado. Teria sido mais fácil, mas infelizmente não quis o Governo naquela época. Desde aquela época, havia profundos estudos, várias equipes envolvidas nesse trabalho.

Quando começamos a elaborar o programa do Presidente Fernando Collor, grande parte dessas mesmas pessoas se reorganizaram e voltaram a recuperar grande parte desses estudos e adaptá-los, efetivamente, a uma nova realidade, porque infelizmente vimos nesses quatro anos, que separaram de 86 a hoje, que o nível de degradação do Estado foi de uma violência antes nunca vista. Quer dizer, a rapidez com os instrumentos do Estado foram sendo perdidos...

O SR. POMPEU DE SOUSA — V. Ex^a diz de 86 a hoje, quer di-

zer, no período ditatorial não?

O SR. JOÃO SANTANA — No período ditatorial também e muito, mas em 86 foi de uma rapidez talvez até maior do que no período ditatorial. O período ditatorial pode ter feito mais rapidamente ações nefastas em outro campo e também na organização do Estado. Mas de 86 a 90 a degradação, a perda de controle do Estado sobre seus instrumentos mínimos e básicos, foi enorme!

Posso lhe dar vários exemplos. Poderemos pegar a Lei do Suds, como V. S^a já se referiu, referiu-se também o Senador Jarbas Passarinho, que foi um princípio altamente louvável, a importância de repasse e desconcentração de atividades do Governo Federal para Estados e Municípios; fizemos um repasse altamente desorganizado, o que trouxe no setor Inamps, nos seus 110 mil funcionários que lá estão registrados, cerca de 80 mil funcionários que não sabemos direito onde estão e a que situação eles dizem respeito. Porque foram passados simplesmente, muitos dos quais sem nenhum decreto, sem nenhum ato administrativo que qualificasse administrativamente esse repasse de funcionários; o setor de pessoal da autarquia federal se desobrigou de verificar o dia-a-dia funcional desses funcionários; o Estado entendeu que não era tarefa dele, porque eram funcionários do Governo Federal. Portanto, o Departamento de Pessoal não tinha que cuidar, o município... e, no final, se cria cerca de 80 mil funcionários que não se sabe direito onde estão e o Ministro Alencar Guerra está procurando recuperar o histórico desses funcionários.

O mesmo, logo no primeiro mês que estava na Secretaria da Administração Federal, num telex corriqueiro que passei a todos os departamentos de pessoal da administração pública federal a nível do Brasil inteiro, pedia que eles informassem quantas aposentadorias tinham acontecido naquele mês, assim como outras informações. E era comum os departamentos — tenho um conjunto desses telex — informarem aproximadamente 45 aposentadorias. Eu devolvi o telex perguntando qual é o decimal que devo usar, aproximadamente. Essa degradação foi muito grande.

O próprio fato de que o Estado não sabia ao certo quantos funcionários públicos possuía. Hoje já estamos com uma conta bastante próxima desses funcionários. Mesmo assim eu, com

excessiva cautela, não aposto num número final fixo. Acho que é isso, mas posso ter surpresas, como diariamente acabamos tendo surpresas de funcionários fantasmas, funcionários já falecidos, etc.

Mas, retornando à pergunta inicial de V. Ex^a, recuperado esse trabalho inicial, e fazendo essa adaptação aos novos tempos, essa equipe que participou da formação do programa Fernando Collor, diretrizes para o Governo Fernando Collor, ela chegou a reunir cerca de 400 técnicos, divididos nas várias áreas: de saúde, justiça, habitação, transporte, economia, para pensar a questão política e a questão administrativa. Essa reunião desses 400 técnicos durou perto de 4 meses, pessoas de várias partes do País, pessoas altamente qualificadas, muitos funcionários públicos. Dou exemplo a V. Ex^a que na Secretaria da Administração Federal, que hoje coordeno, o único que não é funcionário público originalmente sou eu, que vim da iniciativa privada. Todos os meus auxiliares, o Dr. Maurício Teixeira, o Dr. Pedro, que está aqui, e vários que hoje vejo com felicidade aqui, são pessoas que vieram comissionadas da própria administração pública, ou muitos que já se encontravam na antiga Sedap — veja o Dr. Wilson Cal, que tem 15 anos de serviço público. Registro isso porque, infelizmente, há tempos a imprensa, numa rapidez, noticiou que tinha um funcionário que não tinha estabilidade, que só era de 1986 e o Dr. Wilson Cal tem 15 anos de serviço público no qual entrou por concurso.

Então, todas essas pessoas participaram da formação da administração deste projeto de reforma administrativa que, muitas vezes, ele não é tratado eficientemente do ponto de vista mais nobre, melhor desse projeto.

Quanto à necessidade de se realizar rapidamente, nobre Senador, se V. Ex^a me permite e os outros Senadores, vou dar um dado: em fevereiro de 1990, portanto um mês antes de o Presidente Fernando Collor tomar posse, o Estado gastou com pessoal 87% das despesas correntes — fevereiro de 1990. V. Ex^{as} sabem mais do que ninguém que a nova Constituição limita esse gasto a 65% das receitas correntes, com um gravame: como ainda não é definido na nova sistemática orçamentária o que são receitas correntes, estou trabalhando aqui com um critério antigo de receitas correntes, que se inclui aqui o repasse para os Estados e

Municípios. Então, a soma é vultosa. Não chegaríamos ao final desse segundo semestre na escalada que estávamos indo com gasto de pessoal. A projeção era de 9% do PIB com gasto de pessoal, projeção essa não só feita pelos economistas do Governo, pelos novos administradores mas, inclusive, por esta Casa, por Senadores e Deputados desta Casa, da Comissão de Orçamento, outros economistas, citaria o Deputado Delfim Netto, na Câmara Federal; o Deputado José Serra, por exemplo, entre outros, que alertavam para isso.

O risco que a sociedade brasileira corria é que se nada fosse feito e, infelizmente, o maior impacto é na folha de pessoal, nós paralisaríamos o Estado, chegaríamos à situação terrível de no meio do semestre que vem dizermos às pessoas: paramos.

Porque outra questão fundamental, importante e relevante de se dizer é que os instrumentos tradicionais de financiamento do Estado brasileiro faliram, e graças a Deus faliram, com o advento do Plano de Estabilização Econômica, porque, como estávamos trabalhando no sentido de financiamento do Estado? Primeiro, o excesso de arrecadação. Tínhamos uma economia indexada, os preços subiam, a alíquota dos impostos automaticamente arrecadavam mais e tínhamos o famoso excesso de arrecadação, entrava mais dinheiro para os cofres públicos do que o anteriormente previsto no Orçamento — aprovado pelo Congresso Nacional.

É esse excesso de arrecadação fazia frente às várias despesas do Governo. Não temos mais uma economia indexada, foi feito um plano de Estabilização Econômica que desindexou a economia brasileira e, ainda mais, felizmente, tirou uma inflação de 80% para perto de 10% de valores inflacionários. Acabou esse financiamento do Estado, felizmente, porque esse era altamente inflacionário.

Acabamos com a ciranda financeira. O Estado fez uma ação histórica...

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Dr. João Santana, desculpe-me, mas gostaria que V. S^a respondesse mais diretamente, porque há vários Senadores que querem indagar. Não vou limitar o seu tempo, mas gostaria que as respostas fossem mais sintéticas.

O SR. JOÃO SANTANA — É que a pergunta do Senador é muito ampla, atinge um tema de tal

envergadura que, infelizmente...

Vou tentar, com o meu poder de síntese, resumir a amplitude da pergunta que o Senador me fez.

Perdemos esses instrumentos, houve um enxugamento, acabou a ciranda financeira, não podemos colocar títulos do Estado e muito menos imprimir dinheiro para financiar o Estado público. Sem falar da dívida externa, do recurso de poupança exterior, porque essa já não temos desde 1982. Portanto, resta à sociedade brasileira apenas trabalhar para que tenha um Estado fazendo o Orçamento equilibrado. Nós não podemos mais buscar esses recursos sob pena de pedirmos a volta da inflação. É essa a questão que também está fundamentalmente voltada no sentido da pressa de nós fazermos uma reforma administrativa e cortarmos os gastos se podemos chegar com um Orçamento equilibrado no segundo semestre e, se Deus quiser e nos ajudar, como a Ministra Zélia falou, ainda com um superávit financeiro. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) - Passo a palavra, agora, ao Senador Jutahy Magalhães, para formular suas perguntas.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Dr. João Santana, eu gostaria, em primeiro lugar, de perguntar a V. S^a qual foi a economia real da folha de pessoal com os cortes já efetivados, quantos foram os funcionários já demitidos, colocados em disponibilidade, e quais os outros tipos de afastamento?

O SR. JOÃO SANTANA - Pois não. Eu começaria dizendo que nós tínhamos uma previsão de gastos de 222,2 bilhões de cruzeiros para o mês de junho, e conseguimos reduzi-lo a 134,5 bilhões de cruzeiros. A diferença disso é justamente a economia que fizemos, em percentuais das receitas correntes; a previsão de gastos, se os mantivéssemos, seria de 95%, e nós chegamos, no mês de junho, a 57,5% das receitas correntes. Ainda no mês de junho fomos obrigados a um gasto maior, porque pagamos a primeira parcela do 13^a salário dos Poderes Legislativo e Judiciário. Ao Executivo serão pagas as duas parcelas em novembro e dezembro. Essa é a fundamental poupança que fizemos em termos de bilhões de cruzeiros. Fazendo um paralelo, poderíamos dizer que isso representa um corte de 10% na massa, na folha de pagamento do Governo Federal, dos funcionários que são pagos di-

retamente pelo Tesouro Nacional. Estamos excluindo aí, evidentemente, as empresas estatais, que geram o seu próprio caixa, portanto, não fazendo pedidos ao Departamento do Tesouro Nacional para que suplemtem folhas de pagamento. Essa é a principal poupança que fizemos apenas em termos de pessoal. São dados que estou citando a V. Ex^a.

Do ponto de vista de afastamentos, eu diria a V. Ex^a os números que temos hoje, realizados na administração pública. Fizemos 200 mil afastamentos de servidores, um pouco mais do que isso, 200.123 servidores que afastamos da máquina da administração pública, administração direta e indireta, e no sentido das disponibilidades, 42.605 já efetuadas; cerca de 13 mil aposentadorias, que foram incentivadas e 140 mil dispensas efetivamente realizadas no setor público, administração direta e indireta, incluindo aí a área autárquica e fundacional.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Os números de V. S^a não batem com os que eu retirei, logicamente, de publicações que dizem que na rubrica de despesas com o pessoal e encargos sociais, em junho, ficou em 147 bilhões de cruzeiros, sendo que 7 bilhões para o pagamento de parte do 13^a salário, e que a economia estava sendo de 6 bilhões porque os encargos sociais de junho para julho teriam diminuído de 6 bilhões, porque seria a diferença de 140 bilhões para 134 bilhões.

O SR. JOÃO SANTANA - É, mas essas informações que eu tenho é do Departamento do Tesouro Nacional. Eu trabalho com essas informações, que é 134,5 bilhões, 57,5 na folha...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. S^a está afirmando que os dados concretos são esses que V. S^a, acabou de se referir?

O SR. JOÃO SANTANA - Sem dúvida. Esses foram os dados que, pelo menos, recebi do setor competente da administração.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Tenho aqui um recorte que V. S^a, em 30 de maio, falava sobre a meta de arrecadar 36 bilhões de cruzeiros com a venda dos imóveis funcionais, mas afirmava no final: "A Secretaria de Administração admite que é um chute". Qual é a meta real?

O SR. JOÃO SANTANA - A Secretaria de Administração, na época, admitiu que é uma projeção bastante oscilante, porque efetivamente ninguém pode, com

certeza, afirmar quanto arrecadará em nove mil e trezentas unidades residenciais que serão vendidas, e, até hoje não se terminou o processo de avaliação de todas elas. Do processo de avaliação, só a partir do momento em que, efetivamente, for realizada a venda é que se saberá quanto se apurou. Mas essa é uma previsão mínima de arrecadação com a venda dos imóveis funcionais.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - A meta do Governo de economizar 2,5% do PIB significa mais ou menos 8 bilhões, 750 milhões de dólares. Com a reforma administrativa, ainda é a meta?

O SR. JOÃO SANTANA - Nunca foi essa a meta. A economia que o governo pretende de 2,5% do PIB é em geral: reforma fiscal e reforma administrativa.

A reforma administrativa contribui, dentro desses 2,5% do PIB que estão no plano do Governo, com 0,5% obrigatoriamente. Se conseguimos realizar esse esforço ainda este ano, esperamos poder chegar até a 1% do PIB como contribuição. Se chegarmos a mais esse 0,5% do PIB, aí estaremos contribuindo decisivamente, na reforma administrativa, para o superávit anunciado pela Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. S^a falou em critérios que foram estabelecidos pela Secretaria. Foram feitos estudos setoriais para o corte de pessoal? Certamente devem ter sido feitos.

O SR. JOÃO SANTANA - Foram feitos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agora, nesses estudos setoriais não se chegou à conclusão de que o corte por exemplo, de 53 dos 159 funcionários do Programa Imunológica e Transplante de Órgãos acarretaria grandes prejuízos para esse setor, como já foi citado aqui pelo Senador Jarbas Passarinho com relação à Sucam, e outros órgãos como Meteorologia também, que, parece chegou um dia em que não havia quem fizesse o estudo da meteorologia por falta de pessoal. Esses estudos setoriais não foram feitos um pouco apressadamente?

O SR. JOÃO SANTANA - V. Ex^a e a população como um todo, devem ter visto que os jornais continuam a informar o programa de meteorologia diariamente, em mais de um horário pela televisão. Então, é evidente, pela própria prática...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Se V. S^a me permite, vou contar uma coisa que é mais anedótica. Tenho um amigo na Bahia que disse que quando era jornalista, no jornal em que trabalhava pediram que ele fizesse a previsão do tempo; ele olhava fora da janela e dizia: o tempo está nublado.

O SR. JOÃO SANTANA — Mas é com dados técnicos, fornecidos pelo Instituto de Meteorologia.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com dados técnicos, mas se houver corte entre os técnicos que faziam esse trabalho...

O SR. JOÃO SANTANA — V. Ex^a tem assistido aos jornais? Sempre dizem assim: o tempo na região Sudeste é tal, dados fornecidos pelo Instituto de Meteorologia. Estou falando das informações de meteorologia, colocadas pelos institutos oficiais de meteorologia, que continuam fornecendo a previsão do tempo. Nada ocorreu em sentido contrário.

Em relação a essa outra notícia que V. Ex^a colocou, desse setor de transplante, o Ministro da Saúde — porque V. Ex^a vê uma notícia no jornal, e, no dia seguinte vê outra —, mas o Ministro Alcení Guerra respondeu sobre questões desse setor questionando integralmente. Ele diz mais: que esse mecanismo das campanhas, ao invés de estar servindo efetivamente às campanhas, para as quais a lei existe e determina, estava sendo usado como muleta para que se fizesse uma série de operações desnecessárias, que já tinham o competente organismo operatório em outros hospitais que não pertenciam ao sistema previdenciário.

Apesar da notícia alarmista do jornal, não tivemos a informação concreta de que alguém, em necessidade desesperadora, não tivesse sido operado por esse cancelamento. O Ministro Alcení responde corretamente, no dia seguinte, em outra notícia de jornal.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas V. S^a falou, com relação à Sucam, que o desvio de função tinha sido responsável pela maioria também das demissões.

O SR. JOÃO SANTANA — Exato.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eles foram nomeados para qual cargo? Para exercer que função?

O SR. JOÃO SANTANA — Para vários cargos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eles estavam exercendo a função devida?

O SR. JOÃO SANTANA — Muitos deles de cabo eleitoral, afastados dos órgãos.

A Sucam, e V. Ex^a sabe disso, é um órgão extremamente meritório. Ao longo dos anos ela conseguiu preservar uma atividade muito importante para a população brasileira, principalmente para a do interior. É comum, quando se vai aos pontos mais distantes do interior do Brasil, verificarmos o borrifador, que anda a pé, de jumento, de canoa, de bicicleta. Graças à ação de uma série de pessoas que lá estão a ação da Sucam é preservada, por anos, com muitas dificuldades, com salários baixos, com contratações. Infelizmente, a partir de notícias, também infelizmente verdadeiras, em que se previa o aumento da malária, do dengue e de uma série de outras epidemias e endemias, foram contratadas centenas de mata-mosquitos, recolhimento de sangue, e examinadores e uma série de outras pessoas que nunca fizeram essas tarefas. Foi, inclusive, dado cotas a setores que disputavam eleição: "Olha, você pode indicar 30, você pode indicar 100, você pode indicar 150". Isso foi feito. Esse mesmo jornal que tem sido bastante referido e que tem acompanhado bem a reforma administrativa, que é o **O Jornal do Brasil**, nessas notícias, há três ou quatro anos denunciava com grandes manchetes: "Estão contratando na Sucam pessoas sem critérios para fazer campanha política". Essas é que foram dispensadas. Felizmente não ganharam a estabilidade com o art. 19 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, porque se não nós teríamos que ter colocado em disponibilidade.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu queria felicitá-lo porque V. S^a foi muito delicado conosco aqui na exposição que fez, porque modificou totalmente... e eu que me barrei em declarações do jornal. V. S^a, referindo-se a esse problema da necessidade de demissões, responsabilizou, em determinada entrevista, a nova Constituição, a irresponsabilidade dos Constituintes em terem votado algumas medidas que constam hoje da nossa Constituição. V. S^a citou novamente os dados, mas sem fazer essa referência aos Constituintes. Então, felicito-o por ter mudado de opinião. Acredito que sim, e não ter sido apenas simpático e delicado conosco.

Mas eu gostaria de perguntar, e possivelmente será a minha última pergunta: V. S^a, numa das declarações — não me recordo se na exposição ou se numa dessas declarações, que estou lendo aqui apressadamente — afirma que os trabalhadores estão tendo ganhos reais nos seus salários. Eu perguntaria se V. S^a ainda reafirma isso e, principalmente, se V. S^a considera que os servidores públicos estão tendo ganhos reais, e se há realmente qualquer palavra do Governo — pelo menos está também nos jornais declarações da Ministra — de que neste ano os servidores públicos não teriam condições de receber qualquer aumento de vencimento.

O SR. JOÃO SANTANA — Primeiro, essas declarações que fiz e reafirmo foi no sentido de que algumas empresas estatais que o Brasil possui, notadamente as de maior força, no setor energético, petróleo, Banco do Brasil, no que foi chamada "a década perdida" dos anos 80, onde todos nós perdemos em poder real de salários, essas categorias conseguiram preservar o seu poder real de salário e muitas delas, inclusive, tiveram ganhos de poder real de salário. Como também reafirmo e disse isso e creio que, logo após o Plano de Estabilização Econômica do Presidente Collor, os salários tiveram um ganho real de cerca de 10% a 13%.

O que eu quero dizer em relação aos servidores públicos, particularmente aos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, que têm os seus salários tirados do Tesouro Nacional, efetivamente há uma série de servidores que ganham pouco; perderam em poder real de salário. Há algumas categorias, poucas, é claro, que têm salários mais convidativos, que inclusive disputam com setores da iniciativa privada: Técnicos de Orçamento, Receita Federal, Fiscais do Trabalho, Procuradoria-Geral da República, Ministério Público da União, alguns Procuradores Autárquicos, como os Procuradores da Fazenda Nacional, que estão com níveis de salários bastante compatíveis com a iniciativa privada. Mas o que desejo salientar é o que disse no começo: não há como se discutir aumento salarial se você não tem receita para fazer frente a esse aumento salarial. O escopo, o objetivo nosso da reforma administrativa e da própria reforma do Estado é recuperar a capacidade econômica do Estado, a da economia brasileira, construindo um Estado mais organizado em carreiras, menor, mais transparente, com outro tipo de ro-

tina, que possamos, inclusive, poder pagar melhor os funcionários públicos que prestam serviço a população.

Nesse momento, a Ministra Zélia está analisando, dentro das possibilidades do Tesouro, as possíveis folgas que eventualmente ela teria, no sentido de se discutir reposições salariais aos funcionários públicos, mas até o presente momento as informações que tenho é que essas folgas não existem, pelo menos, em termos de até mês de julho de 1990.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu não posso dizer que estou satisfeito, mas pelo menos acho que as perguntas que eu teria para fazer apressadamente, de imediato, seriam essas. Lamentoso ver que tudo está baseado somente na esperança, na expectativa de um futuro mais radiante, mais colorido, porque por enquanto o presente está bem preto.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Com a palavra o Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Sr. João Santana, V. Sa. é responsável pela execução do Programa de Reforma Administrativa e é deste assunto que V. Sa. está falando aqui perante esta Comissão de Inquérito.

V. Sa. não acha precipitado centrar exatamente essa reforma em cima dos funcionários ao invés de centrá-la em cima da própria estrutura administrativa? Quero dizer, uma vez feita a reforma estrutural, então se pensaria no aproveitamento racional de todo o potencial, dinâmico dos funcionários que hoje pertencem ao quadro de pessoal da União. V. Sa. não acha que isso seria um ato precipitado? Para mim, os órgãos são instrumentos de ação e de trabalho, mas a dinamização desses órgãos é feita exatamente através da pessoa humana; os funcionários são os responsáveis pelo, vamos dizer assim, desenvolvimento de todas as atividades que venham proporcionar o bem-estar da comunidade. V. Sa. não acha precipitado centrar a sua ação diretamente na dispensa de funcionários, enxugando o quadro, antes de pensar exatamente na reforma estrutural dos próprios órgãos da administração pública federal?

O SR. JOÃO SANTANA — Não. Primeiro, porque estamos atacando os dois focos ao mesmo tempo. Fizemos uma total rees-

truturação do Estado, fechando ministérios, extinguindo cargos e funções, fechando empresas e autarquias que já claramente não produziam efeito concreto para a administração pública, para o Estado brasileiro e para o contribuinte. E isso estamos fazendo. As duas leis que dão a base para a reforma administrativa e que foram aprovadas pelo Congresso Nacional deixam claro isso. Começam dando uma nova reorganização ao Estado, dizendo quais os ministérios que foram extintos, quais os cargos que foram extintos, as empresas, por que elas são extintas, o corte, a duplicação, e tudo o mais.

A nível de pessoal é dado uma relevância grande nesse momento, justamente pelo fato que expus — quer dizer, isso é um dado básico. O Estado não teria mais como financiar o seu gasto com pessoal, porque iria bater, necessariamente, este ano, se nada fosse feito, em 9% do PIB. E não teríamos esses recursos, principalmente se os instrumentos tradicionais de financiamento do Estado fossem ceifados e que já eram perversos por si mesmo: excesso de arrecadação, a ciranda financeira com a colocação de títulos e a emissão de moeda. Nenhum desses três itens podíamos fazer. O recurso externo já estava cancelado — desde 1982 já não tinha recurso externo no sentido de pagamento de financiamento do Estado brasileiro.

Foi por isso que tivemos de acelerar ainda mais a questão do pessoal, mas consideramos dentro da reforma — e está registrada nas duas leis básicas da reforma administrativa e nos decretos que as regulamentaram — toda a reestruturação dos órgãos da administração. Não passa por nós achar que mesmo a avaliação da existência desses órgãos, nesse segundo semestre e nos anos seguintes, tenha que amparar os que ficaram; ficaram, existem, e estão muito bem, porque achamos que reforma administrativa não é um ato instantâneo, imediato, do Estado, mas ela tem que ser realizada no seu cotidiano; quer dizer, a fiscalização da administração do Estado, para evitar o crescimento desmesurado da sua máquina, tem que ser feita cotidianamente. Para tanto, inclusive, tem que se recuperar os instrumentos de controle, e para a recuperação de tais instrumentos é dado como degrau básico a reforma das estruturas e a análise dos órgãos, que foram feitas, em nosso entender — e é nesse sentido que estamos caminhando.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Senador Ney Maranhão, com a palavra.

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. João Santana, antes de formular a minha pergunta a V. Sa. desejo fazer algumas considerações, referentes ao início desse debate, quando V. Sa. mencionou que em menos de 4 meses, com a vigorosa resolução do Presidentes, foi realizado o mais abrangente e profundo movimento de remanejamento de pessoal já registrado, numa só gestão, na História do País. De um universo de um milhão e 600 mil funcionários, já foram afastados duzentos mil da administração direta: empresas públicas, estatais, fundações e autarquias. V. Sa. chamou a atenção da extinção da Sucad como a maior imobiliária do mundo, que administrou 10.700 apartamentos em Brasília. E com essa extinção, pôs-se fim em despesas a nível de 3 bilhões de cruzeiros com moradias de menos de 1% para os servidores do País. Esse dinheiro e a venda desses imóveis era para arrecadar as prestações correspondentes ao pagamento dos imóveis e investir em construções de casas populares.

Foram vendidas as famosas mansões, 36 residências, e mais ainda, no seu relatório V. Sa. diz: "foram vendidos 4 mil, 472 carros oficiais, os famosos chapas-branca, arrecadando quase 5 bilhões".

Cita os critérios das demissões aprovadas pelo Congresso bem como os decretos nominativos. Diz mais que 70% do pessoal do serviço público tinha mais servidores nos gabinetes do que nos guichês. Tendo o exemplo do caso do In-cra, onde metade dos 11 mil funcionários lotados em Brasília estava no Rio, já mais de trinta anos deixou de ser a Capital, e continuou com o dobro do número de funcionários lotados em Brasília.

Chamo a atenção dos 800 mil funcionários em Brasília, que apenas 150 estão com carteira e entraram no serviço público através de concurso. E mais ainda, o reaproveitamento que V. Sa. acaba de citar ocorrerá de forma planejada.

Assim, Sr. Secretário desejo congratular-me pela maneira transparente que V. Sa. está debatendo nesta Comissão do Senado Federal, esse enxugamento da máquina administrativa na qual coube, no Governo Collor, sua Secretaria executar a mais ingrata das missões: demitir.

Mas com esse debate acabamos de assistir e estamos assistindo, e temos a consciência de que era necessária essa operação dolorosa ser executada, como todos sabemos que quase 90% o Governo gastava com a máquina administrativa, na qual a Constituição determina, como V. S^a acabou de citar, 65%. E as próprias pesquisas junto a funcionários deram apoio às demissões. Apenas com mais critérios, isto que V. S^a está colocando com a devida transparência neste debate, na qual servirá para maiores esclarecimentos da opinião pública nacional.

Portanto, depois dessas considerações pergunto-lhe: Quando V. S^a espera terminar essa reforma administrativa?

O SR. JOÃO SANTANA — Senador, como acabei de dizer aqui, penso que a preocupação da Reforma Administrativa do Estado, a intenção de, permanentemente, estar olhando a estrutura do Estado, ver se ela está aproveitada corretamente, cumprindo os seus objetivos é uma ação permanente do Estado.

Nesse sentido inclusive, quero colocar alguns instrumentos importantes que tenha. A própria Lei de Diretrizes Orçamentárias, recentemente aprovada, reforça muito no sentido de termos uma vigilância mais próxima, mais permanente que o futuro do Estado. Acho que sempre o Estado terá que estar vigiando seus instrumentos de controle para ver se o órgão está funcionando direito, aprimorando-se. Há uma modernização necessária na vida incorporando tecnologia.

Mas eu diria, Sr. Senador, que esse primeiro projeto mais pesado, mais importante da Reforma Administrativa, essa mexida mais profunda que estamos fazendo esperamos tê-la pronta até o final do primeiro semestre do ano que vem. Por quê? Porque dividimos em três fases. A primeira foi a mais necessária, no primeiro semestre, que deveria ter sido feita de uma maneira muito mais rápida, porque estávamos pressionados pelas contas públicas e a necessidade de trabalharmos com o Orçamento equilibrado já para o segundo semestre.

Nesse segundo semestre esperamos verificar essas estruturas já em funcionamento. Esta nova estrutura terá uma tarefa fundamental e básica que é, inclusive, elaborar o novo Orçamento para o ano de 1991, o primeiro Orçamento do novo Governo, do Presidente Fernando Collor far-se-ão os reparos necessários nesse segundo semestre a eventuais incorre-

ções, aprofundamentos que devem ser feitos na máquina administrativa, inclusive fazendo-se a avaliação das estruturas que permaneceram, das novas estruturas que foram criadas, do que faltou lá e houve excesso aqui, ou seja, fazer toda essa estrutura. E esperamos que o primeiro semestre do ano que vem seja definitivo no sentido de testar essa estrutura, já operando com um novo Orçamento, que foi por ela mesma elaborado. Quer dizer, colocaremos como fundamental, dentro do Projeto de Reforma Administrativa, esses três semestres. Um já passou, e temos dois para o futuro. Este aspecto é que coloco como principal nessa fase mais decisiva e importante da reforma, sem nunca esquecer que os instrumentos de controle que serão criados e os novos que venham também a ser criados pelo Estado, pelo Congresso Nacional, devem ser usados sempre para que possamos evitar que o Estado volte, amanhã ou depois, a ficar inchado e a gastar mais do que pode.

O SR. NEY MARANHÃO — Estou satisfeito com a resposta do sr. Secretário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Dr. João Santana.

Ouvi, com muita atenção, a exposição de V. S^a, e até apreciei, de modo especial, as críticas aos conservadores.

Já deu V. S^a os dados precisos quanto aos servidores postos em disponibilidade e dispensados.

Há uns três meses, li que em um porto da Alemanha havia mais fiscais do que em todos os portos do Brasil.

Como o Governo está interessado em combater a sonegação, o contrabando e, enfim, em aumentar a arrecadação, apenas me permito, aqui, já que essas dispensas foram feitas e o próprio Governo, em determinados casos, reexaminou, que tendo V. S^a, em seu relatório, falado em reciclagem, em reaproveitamento, espero que os Srs. tenham uma atenção especial, para que o funcionalismo dispensado, posto em disponibilidade, seja reaproveitado nesses setores vitais de fiscalização, saúde e segurança. A educação é importante, mas eu consideraria a área de fiscalização, de saúde e de segu-

rança, porque até para estudar é preciso ter saúde e segurança.

Aqui vai uma sugestão nossa: faça V. S^a, aqui, em transferência para o Distrito Federal e cita que algumas repartições ainda mantêm um grande número na antiga Capital, o Rio de Janeiro. Ora, como não vivemos num País em condições normais — nosso País está em profunda crise, V. S^a sabe disso, daí essa reforma e esse programa, — este País vive uma crise habitacional, um déficit habitacional imenso, sobretudo em Brasília, onde os aluguéis são os mais altos do Brasil. Esperamos que o Governo leve em conta esse aspecto social. Transferir essas repartições e servidores para o Distrito Federal significa que teremos problemas ainda mais sérios aqui, nessa área.

Como estão sendo vendidas as mansões, os apartamentos, esperamos que o Governo possa ter um plano de construção ou de ajuda aos financiamentos, através dos órgãos, de habitações populares, para que se possa atender às transferências que, vierem a ser feitas para Brasília.

A título de sugestão, eu gostaria de fazer duas perguntas: uma, não sei se causará risos, mas a outra acredito que não os causará.

V. S^a fala, aqui, justamente na página 4, em venda de mansões, venda de imóveis, casas, apartamentos e na venda de automóveis e dá a receita. Parabéns! V. S^a foi até modesto. Não fez referência às vendas de aviões que li nos jornais. Foram vendidas muitas aeronaves. Nessa área de aeronaves, V. S^a não precisa responder. Não sei se o Governo também pretende vender helicópteros. Daí a minha pergunta. Posso discordar, mas quero render as minhas homenagens à sua inteligência.

A respeito da Reforma Administrativa, V. S^a foi o grande responsável por ela, na área administrativa propriamente. E na página 2 diz o seguinte: "refere-se a uma nova configuração da estrutura organizacional do Poder Executivo". Na página 3, diz: "Entre órgãos e entidades foram extintos vinte e oito, entre ministérios, autarquias, fundações, empresas e outros órgãos públicos." Vai aqui a minha outra indagação, porque tenho ouvido alguns sussurros, alguns comentários.

Ilustre Secretário, V. S^a sabe que em matéria de reforma administrativa, nova organiza-

ção do Estados temos as duas superpotências: Estado Unidos da América e a URSS. São ainda duas superpotências, apesar das suas crises. Além desses dois países, poderia citar também o Japão, potência que se agiganta e, economicamente, está impressionando os Estados Unidos. Países em guerra, como Israel; e, finalmente, para não irmos tão longe, na Argentina, no Uruguai, no Chile, no Peru, não existe Ministério do Exército nem da Marinha, nem da Aeronáutica. Existe o Ministério da Defesa. V. S^a tendo dito isso, ou seja, que todos os ministérios foram extintos... No caso, permito-me discordar, é uma questão teórica: não foram propriamente extintos. Houve fusão. É o que acontece na área dos partidos políticos e das sociedades mercantis. Às vezes, sociedades de economia mista, sociedades por quota de responsabilidade limitada se transformam em sociedades anônimas. Mas não houve propriamente extinção; houve transformação. Às vezes, duas sociedades se fundem. Houve uma fusão. Não houve rigorosamente extinção.

Entendo que não houve propriamente extinção dos ministérios. No meu modo de ver, houve a fusão de alguns ministérios, com a consequente redução do número e o aparecimento de novos ministérios, com novas denominações.

Considerando que já existe no mundo todo, considerando a profunda reforma que os Srs. estão fazendo — redução de ministérios etc. —, o Governo a que V. S^a serve com tanta dedicação, a Presidência da República está cogitando de fundir os três Ministérios Militares e até o quarto, o Estado-Maior das Forças Armadas, em um único, que seria o Ministério da Defesa? Essa notícia tem alguma procedência? Na hipótese de não ser verdadeira, V. Ex^a poderia dizer por que é contrário a essa fusão?

O SR. JOÃO SANTANA — Se V. Ex^a me permite, não tenho conhecimento de nenhuma comissão que tenha estudado concretamente a questão específica da fusão dos três Ministérios Militares ou mesmo do quarto para que nós tivéssemos apenas o Ministério da Defesa. Eu não tenho notícia que exista essa comissão, pelo menos eu não fui participado; se ela existe eu não tenho participação diante dessa comissão. A notícia que eu tenho é que os três Ministérios Militares estão estudando no sentido de redução inclusive do pessoal militar para que se tenha uma poupança ainda maior de gastos do

Estado, com racionalização, fechamento de alguns setores — eu citei até o exemplo na primeira colocação quando eu disse que o Ministério da Marinha, por exemplo, já está fechando algumas bases navais que não têm mais sentido que elas existam.

Então, eu não tenho notícias específicas disso, mas posso me permitir um comentário de que é uma das alternativas de organização de um Estado moderno o Ministério da Defesa.

Esse tema já foi discutido durante o trabalho da Constituinte, é verdade, como V. Ex^a disse, que grande parte dos países modernos organizam as suas forças armadas no sentido da organização e é uma hipótese a ser discutida e a ser trilhada.

Mas, de qualquer forma, devo dizer a V. Ex^a que não tenho conhecimento de uma comissão que esteja estudando isto especificamente no momento; eu não estou participando de nenhuma comissão essa área. Agora, evidentemente, é um tema onde nós, que mexemos com a reforma administrativa e reforma do próprio Estado, temos interesse em que venha a ser montada esta comissão de tentar dar a nossa modesta contribuição de como é que poderia ser feita uma configuração de um ministério desse porte.

Eu responderia sim. Mas eu gostaria também, paralelamente, de comentar alguns temas que V. Ex^a colocou.

Primeiro, na questão das casas em Brasília, os imóveis em Brasília. É sabido que Brasília é hoje a cidade de maior especulação imobiliária no País, com altos preços de aluguel e altos preços do seu imóvel, porque a União detém quase que o controle absoluto, principalmente dos imóveis situados no Plano Piloto, não só imóveis construídos como as projeções para construção, todos estão na mão da União.

Com a venda dos imóveis funcionais, nesse primeiro momento, dos 9.300 pertencentes à União (administração direta), e já também no segundo momento com a venda dos outros imóveis que pertencem às estatais e autarquias especiais, que somam mais outros dez mil imóveis no Plano Piloto e em algumas cidades satélites mais próximas, desbloqueia-se um mercado imobiliário que até agora estava extremamente seguro pelo Poder Público. Isso necessariamente contribuirá para que o preço do aluguel, o preço da moradia em Brasília caia. Mais do que isso está

uma ação toda da administração de que os vários órgãos e empresas públicas que possuem as projeções no Plano Piloto, em que podem ser construídas novas moradias, eles também façam as concorrências, as licitações para que vendam essas projeções a particulares e eles possam fazer mais construções, contribuindo também para a queda do preço.

É importante dizer que na medida provisória enviada ao Congresso e que o Congresso votou dando autorização ao Poder Executivo para a venda das casas e dos apartamentos funcionais, é colocado na medida provisória — e o Congresso aprovou — que isso tudo ia ser montado um fundo para a construção de habitações populares em Brasília, não é no resto do País, mas em Brasília, com linhas de financiamentos mais propícias e evidentemente o funcionário público será uma das pessoas beneficiárias dessa questão do reaproveitamento.

Eu só me permita fazer uma colocação da questão da venda dos helicópteros. V. Ex^a disse, por exemplo, que foi colocado em leilão no Banco do Brasil e não apareceu comprador no primeiro momento. Agora, há uma questão delicada porque o Banco do Brasil possui um helicóptero, ele comprou o helicóptero que emprestou ao Governo do Distrito Federal; o Governo do Distrito Federal usa para policiamento em Brasília. Então, o Governo do Distrito Federal diz: como vou ficar sem helicóptero? Mas, de toda maneira, o Banco do Brasil aprovou em assembleia a venda deste helicóptero; foi feito leilão, mas não apareceram compradores específicos; não é um material muito fácil de ser vendido.

No caso dos aviões nós temos feito a venda de várias dessas unidades. Paralisamos algumas vendas, a imprensa tem noticiado, é bom que se aproveite e exemplifique que foi na questão da venda de algumas aeronaves pertencentes à Funai; pretendíamos vender essas aeronaves e a Funai, quando precisasse dos serviços, licitava, comprava as horas de voo, o que fica muito mais barato. No entanto, fui alertado pela Funai que ela não conseguiria fazer isso porque infelizmente os aviões à disposição para aluguel de horas de voo nessa região onde a Funai mais trabalha, 99% deles são de propriedade do garimpo, do garimpeiro e o garimpeiro não aluga para a Funai e mesmo o piloto tem medo de trabalhar para a Funai sob contrato porque se ele trabalha uma vez

para a Funai, nunca mais ele tem trabalho com o garimpeiro. Então, temos que estudar de maneira mais delicada, principalmente quando temos uma série de endemias na questão dos índios, antes de vender essas aeronaves e verificar se não vai ocorrer um prejuízo maior.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Dr. João Santana, aproveitando a "deixa" do Senador Chagas Rodrigues, gostaria de fazer uma indagação: V. S^a foi até muito gentil na questão dos aposentados que foram excluídos da venda dos imóveis. Diga-se de passagem, a medida provisória havia condições de eles comprarem. Posteriormente, por iniciativa do Deputado Geraldo Campos, eu trouxe um projeto de lei, e o Presidente o sancionou. De tal modo que os aposentados foram contemplados.

A minha preocupação é com relação àqueles 10%. Até lhe fiz aquela pergunta naquela ocasião. Está havendo algum embaraço ou está tendo um desfecho normal as manifestações para as compras?

O SR. JOÃO SANTANA — Quero lembrar — o Senador colocou bem — que primeiro quanto a essa questão dos aposentados terem o direito, que na medida provisória original poderíamos ter resolvido isto por decreto, depois com o projeto de conversão, até talvez um problema momentâneo de redação, isso foi vetado. Acabou-se vetando aos aposentados, mas houve esse projeto de iniciativa da Câmara, e o próprio Senador procurou-me — e a imprensa noticiou — junto com o vice-Presidente Itamar Franco, e realmente o Governo não tinha nenhuma intenção de proibir que os aposentados, viúvas e pensionistas pudessem comprar os imóveis, porque a intenção primeira do Governo é vender os imóveis.

Na questão dos 10%, das primeiras 190 unidades que colocamos à venda na Octogonal, 100% deles se manifestaram pela compra e nenhum até agora se mostrou com dificuldade de fazer a taxa de 10%, porque é importante que, no decreto que regulamenta a venda, até por iniciativa não só nossa, mas dos Institutos dos Arquitetos do Distrito Federal, que participaram da elaboração do decreto que regulamenta a venda e mesmo, inclusive, de representantes dos funcionários públicos e do MOSIF, que participaram da elaboração do decreto que regulamenta a venda, fizeram questão de caracterizar que era necessário o desprezo na avaliação pela parte especulativa, da especulação

imobiliária, tendo em vista que Brasília — como todos sabemos e já dissemos — é a campeã da especulação imobiliária. Então, por isto, é evidente que tem dado uma diferença na avaliação dos imóveis entre 30 a 45%, porque essa diferença da avaliação de preço anteriormente praticado no mercado e a avaliação real é justamente o fator especulativo. Então, tem caído o preço, não no sentido de fazer uma coisa de graça, mas no sentido de praticar o preço real e sem especulação. E os 10%, portanto, não têm tido problema até agora no sentido da venda dos imóveis.

Como eu havia dito a V. Ex^a naquela oportunidade se, no curso da venda desses imóveis, verificarmos que há problema na questão de 10%, reavaliaremos, porque a intenção primeira do Governo é que se faça uma venda com equidade, que todos compreem, e nós, de uma vez por todas, nos livremos da administração de cerca de 20 mil imóveis, 9.300 na administração direta, mais 10 mil na administração indireta, de imóveis funcionais, porque não é função do Governo ficar administrando esses imóveis.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Secretário, não se trata de questão de segunda época, é uma oportunidade de se fazer um pedido de esclarecimento.

Como disse a V. S^a — tenho horror a este tratamento, mas aqui se obriga a chamar V. S^a — o Ministro da Saúde falou no desvio de função para garimpeiros. Ao responder ao Senador Jutahy Magalhães, V. S^a falou em cabos eleitorais que teriam sido nomeados em grande número, talvez de uns anos apenas para cá. Tenho a impressão de que eles foram promovidos a sargentos, Sr. Secretário, porque um dos mais votados Vereadores de Belém, Capital do Estado que representa, pertence ao PMDB. Então, acredito que seria muito importante que a Comissão Parlamentar de Inquérito tivesse uma relação conhecida por V. S^a para separarmos o joio do trigo. Amanhã, quando pedirmos para que haja um reforço do quadro sanitário, podemos ser inquinados de estar pedindo a nomeação de cabo eleitoral. Então, seria muito importante que soubéssemos quem é quem e como as coisas se passam, porque, na resposta que V. S^a me deu, admitiu que é possível — infelizmente devido à permanência do quadro nosológico da

Amazônia, ainda se pode pensar em admitir, não diria readmitir, pessoas qualificadas.

Finalmente, eu preferia dizer isto ao Ministro da Saúde, mas V. S^a está ecleticamente resolvendo os problemas.

Quando fui Superintendente da Petrobrás, tínhamos 32 equipes no interior da Amazônia, nos locais mais recônditos. E a malária grassava.

Havia o Ministro da Saúde chamado Pinotti, não sei se Mário Pinotti, que declarou extinta a malária na Amazônia. Quase chegou lá, porque ele passou a fazer obrigatoriamente com que os nossos caboclos se alimentassem com sal cloroquinado. Porque o quinineo, como sabe V. S^a, ainda é hoje a grande arma contra a malária.

O Senador Pompeu de Sousa aqui diz que nunca teve malária, mas possivelmente teve outras coisas confessáveis. S. Ex^a pode saber que o quinineo ainda é hoje o baluarte nessa defesa.

Muito bem. Um certo dia eu recebi uma informação de que toda uma equipe estava com uma febre estranha. Toda a equipe que ficava no Amazonas, próximo à fronteira do Pará. E nosso médico foi lá para saber do que se tratava. Fez os exames e era malária. Por quê?

Porque a equipe tinha trocado o sal cloroquinado por sal comum. E qual a razão? Porque um miserável inventor de mentiras disse e fez veicular isso amplamente, que o sal cloroquinado exercia certas funções desastrosas para o homem.

De maneira que eu pergunto se, talvez, não se pudesse pensar nisso?

O SR. JOÃO SANTANA — Eu respondo a V. Ex^a, pois tenho a cópia do relatório que o Ministro da Saúde me passou, falando especificamente da Sucam e vou remeter à Comissão. E se a Comissão achar necessário, pode evidentemente, através de minha pessoa pedir mais esclarecimento ou mesmo convidar o Dr. Waldir Arcoverde, que ordenou toda essa questão da reforma administrativa na Sucam, para que ele, de viva voz, dê todos os depoimentos de como é que foi encontrado esse pessoal contratado irregularmente na Sucam.

É importante dizer, eu gostaria de frisar novamente, que desde o começo, na reforma administrativa — e eu tenho uma experiência com Sucam, que não

é na Amazônia, mas é no interior do Estado de São Paulo, no cerrado do sul do Minas e no cerrado do Estado de Goiás, onde vi sempre a presença da Sucam.

Em fazendas que foram abertas pela minha família era comum, a gente mal abria a fazenda, ainda tinha a casa de pau-a-pique, chegava o borrifador da Sucam, logo depois da pessoa que estava lá no trabalho.

Deve ser preservada e fortalecida ao máximo a Sucam, evitando-se que novamente aconteça esse tipo de ação.

De qualquer maneira, vou passar cópia desse relatório.

O SR. JARBAS PASSARINHO - O caso da Amazônia, diferentemente, por exemplo, de São Paulo e de outras regiões do Brasil, é a dificuldade de se borrifar com DDT porque a casa só tem um compartimento fechado, que é o da procriação, e o outro, todo o resto, é aberto. E fica água retida em árvores e ali prolifera o mosquito.

Veja o que aconteceu agora com essa pobre tribo yanomami com a presença e a proximidade dos garimpeiros, imediatamente se deu, agora já epidemicamente a malária naquela região.

Quanto ao Dr. Arcoverde, eu tive a oportunidade de pertencer ao Governo em que ele era o Ministro da Saúde e eu peço permissão a V. S^a para dizer que tenho por ele o maior respeito profissional e humano.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) - São dois.

Bem, nós já estamos com a relação de perguntadores para o final. Eu fui solicitado para que o Sr. Deputado presente fizesse perguntas. É claro que, regimentalmente, não há abrigo esse tipo de intervenção. A Comissão Parlamentar Mista, neste caso para as duas Casas estão presentes e cada um dos representantes das respectivas Casas pode fazer a indagação.

Mas tem havido uma cortesia com relação à outra Casa, sobretudo ao Parlamentar presente; então após o último Senador que vier fazer a indagação eu passarei a palavra, caso ainda haja algum Deputado interessado para formular perguntas.

Passo, então, a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - Sr. Presidente, Senador Maurício Corrêa; Sr. Vice-Presidente, Senador Lourival

Baptista; Srs. Senadores; Sr. Secretário da Administração Federal, Dr. João Santana; minhas Senhoras e meus Senhores:

Tanto a exposição do Sr. Secretário como as perguntas formuladas pelos eminentes colegas, com as respostas, trouxeram, nessa primeira audiência e depoimento desta CPI, um importante contributo ao meu relatório e V. S^a deve ter observado que esse depoimento não é nenhum acerto de contas com V. S^a, como alguns pensavam, por V. S^a não ter vindo à Câmara ou porque não quis, até o presente, conversar com os Parlamentares e com membros do Congresso Nacional. Não é o caso. O que nos interessa é que longe de ser um acerto de contas, seja um início de uma caminhada conjunta visando o bem do País. Sou plenamente consciente de que V. S^a está querendo o bem do País, mas é preciso acreditar que nós também queremos, isso que é importante, e com essa confiança mútua podemos trabalhar, porque não é a primeira vez que V. Ex^a vai prestar o contributo importante que está prestando a esta Comissão e ao Senado da República, através desta CPI; vamos precisar mais. Eu, como Relator, tenho a requisitar uma série de documentos a V. S^a e esperamos ser atendidos e com certeza seremos.

Portanto, é nesse espírito que queremos trabalhar, mas é preciso dizer, como já disse o Senador Jutahy Magalhães, se não me engano, que ainda não estamos satisfeitos com as informações colhidas até agora, também seria muita pressa, estamos apenas começando o nosso trabalho, seria muito apressado.

Há um ponto que eu gostaria de frisar, Sr. Presidente, Sr. Deponente, que é o seguinte: é impossível conceber adequadamente, no meu humilde entender, a reforma administrativa sem colocá-la no contexto. Isoladamente seria até fácil administrar. Bom, todo mundo sabe que para equilibrar as finanças de uma casa ou de um país é preciso cortar despesas, é um dos meios, é um dos caminhos. Cortando despesas como? Demitindo pessoal etc., evitando gastos superfluos, isso é uma coisa clara, quem não entender isso não vai entender outra coisa. Mas não entendi até agora foi a lógica desse objetivo de diminuir despesas quando se está cortando, digamos assim, o sal e se está gastando ainda com caviar. Corta-se, por exemplo, o leite, mas não se está cortando o uísque. São figuras, não estou dizendo que isso

está havendo na administração. No meu entender está ocorrendo isso.

Por exemplo: o que representa os cortes que V. S^a apresentou aqui? Despesas e sobre Despesas temos um número aí que não concordo. V. S^a esteve em Recife e li no Jornal Diário de Pernambuco esse número que V. S^a trouxe aqui: "A União gastou em fevereiro 80% das despesas correntes na folha de pessoal". Fiquei estarrecido porque pensei, então cochilei na Comissão de Orçamento, porque sou da Comissão de Orçamento, fiquei dizendo onde é que eu estava naquele momento quando se tratou disso? Será que eu estava dormindo lá na hora? Mas agora fico tranquilo, mandei o assessor buscar o Orçamento. Esse dado que V. S^a traz não é verdadeiro, é um dado incorreto. V. S^a está induzido ao erro por dados incorretos. Aliás, este Governo, não é o privilégio de V. S^a O Secretário da Economia, o Dr. Antônio Kandir, também confessou num depoimento na Comissão de Economia da Casa que absolutamente não sabia quanto era o PIB e que a variação ia de 280 milhões até 450 bilhões de dólares. Desse jeito não dá para raciocinar sobre números, acho que devemos raciocinar sobre princípios, sobre idéias, sobre respeito à pessoa humana.

Por exemplo, quando V. S^a diz que em fevereiro 80% das despesas correntes foram feitas com pessoal, o Orçamento diz exatamente o contrário: não chega a 30%, e aqui está o Orçamento. Vamos considerar isso depois para saber qual é a tradução, afinal, de onde são essas fontes.

Mas essa não é a questão. Essa questão de número nós podemos acertar, afinal de contas isso aqui não é uma reunião de matemáticos, nem de estatísticos, é de políticos e de administradores que querem o bem do País.

Vamos, então, ao caso das perguntas e isolar a questão da reforma administrativa. Por exemplo, do problema das dívidas interna e externa, inclusive os recursos bloqueados que estão aí somando 170 bilhões de dólares fazem parte da dívida interna desse número também é passível de reformulação. Rendendo em média o serviço dessa dívida cerca de dez por cento ao mês, quanto é Secretário? (resposta fora do microfone). É o que equivale isso, se não se estão fazendo despesas sobre esse serviço da dívida, em face do corte dos servidores? O que representa isso? Está-se ou não cortando

leite e deixando o uísque? Está-se ou não cortando o feijão e deixando o caviar? Essa são perguntas que devem ser feitas? V. S^a tem que falar sobre isso, não é uma mera opinião, não é uma mera divagação política. Mas gostaria exatamente de saber disso. Quer dizer, tem-se que ver o conjunto. E os subsídios?

Pelos dados que tenho aqui em mãos, Sr. Secretário, questão dos subsídios, nesse ponto concordamos, os elementos que temos aqui é que realmente, essa reforma administrativa poderia chegar em seus cortes, até 0,5% do PIB. Nesse ponto confere, V. S^a falou também, que até 0,5% do PIB, com muito esforço, poderia ultrapassar essa taxa. Não foi o que V. Ex^a falou?

Pois bem, quanto é 0,5% do PIB? O Secretário Antônio Kandir da Economia não sabe quanto é o PIB, mas em geral se convencionou, dizendo-se que ele oscilar em trezentos e cinquenta bilhões de dólares, mais ou menos isso.

Pois bem, se for esse número, que é mais ou menos aceito em trezentos e cinquenta, trezentos e oitenta bilhões de dólares, digamos que isso representa, 0,5% do PIB, representa 1,75 bilhões de dólares.

Esses cinco por cento do PIB, seriam a economia com a reforma administrativa, 1,75 bilhões de dólares.

Quanto é o subsídio concedido pelo Governo Federal a duas empresas? Vou citar as empresas. Subsídios concedidos pela Eletrobrás a duas empresas: Albrás no Pará, e a Alumar, no Maranhão, por ano, quanto é? Um vírgula vinte e cinco bilhões de dólares.

Não quero discutir o mérito desse subsídio. Não quero discutir. O que quero dizer é que se deve discutir as coisas mais amplamente. Gostaria de discutir a reforma administrativa dentro desse contexto, e não isoladamente. Porque isoladamente também aplaudo V. S^a, estou de acordo, é para sanear então vamos cortar. Agora aí só havia um aspecto é que havia os aspectos sociais, humanos, até dramáticos, de suicídios, que nós poderíamos também ver, porque faz parte do Governo que quer o bem social, que não quer apenas sanear a economia, mas sanear os desequilíbrios sociais tem que olhar esses aspectos também. Mas se apenas para diminuir despesas é muito fácil, vamos cortar isso, vamos cortar aquilo, etc.

Mas se é para reformar a sociedade, então era preciso ter uma visão do conjunto, e não só da parte estritamente administrativa.

Tinha uma pergunta a fazer a V. S^a Agora já vamos entrar numa parte mais diferente, porque V. S^a se referiu à reforma administrativa como uma consequência da vontade popular, expressa nas urnas. Se não me engano, foi no início da exposição de V. S^a: "O povo quer essa reforma popular". Sobre esse assunto, o então candidato, Governador Fernando Collor de Mello, em carta compromisso dirigida às entidades representativas dos servidores públicos, textualmente se comprometeu, como candidato à Presidência da República, nos seguintes termos:

"Proclamo solenemente, que aqueles que trabalham e se devotam ao serviço público, com eficiência e operosidade, não têm o que temer de mim. Receberão sempre prova de apreço, reconhecimento e retribuição adequada:

"Palavras de compromisso do Presidente Fernando Collor de Mello.

E foi, com certeza, que o servidor votou no candidato Fernando Collor de Mello por causa dessas palavras, deve compromisso. Agora, é de se perguntar a V. S^a: V. S^a está tranquilo? Esse compromisso está sendo cumprido mesmo V. S^a poderia dizer: "Bom, mas aos servidores é que compete responder a sua pergunta". Não V. S^a é um membro ilustre do Governador, que assumiu esse compromisso com o servidor público. Esse compromisso está sendo cumprido em todas as suas palavras? "Isto é, aqueles que trabalham e se devotam ao serviço público com eficiência e operosidade não têm o que temer de mim. Receberão sempre prova de apreço, reconhecimento e retribuição adequada".

Outra pergunta, e aqui vamos mais às questões, não digo menores, mas às questões menos amplas.

A questão das mansões a que V. S^a se referiu na sua exposição inicial. Venda de apartamentos, carros e mansões. Representa alguma economia para o País vender mansões em Brasília, com desbloqueamento dos depósitos em cruzados novos?

V. S^a leu no **Correio Brasileiro** a informação até hoje não desmentida, e pedi informação ao eminente Líder do Governo, Senador José Ignácio, e até

hoje, infelizmente, não obtive resposta sobre aquela notícia de que, quando no leilão de um grupo de um lote de mansões, um dos compradores pagou em cruzados novos, portanto, com recursos que estavam bloqueados, como o de todos os pequenos poupadores, mas ele era um grande poupador; pagou uma importância, se não me engano, de 45 milhões por uma mansão - não tenho os dados aqui agora. Mas logo, antes de levantar-se da sua cadeira, um comprador pagou-lhe uma importância em cruzeiros - não mais em cruzados novos - superior. Onze milhões de cruzeiros a quantia que ele pagou em cruzados novos à administração. V. S^a leu essa notícias? O que diz sobre ela?

Pergunta que parece menor também e não tem nada de pessoal, absolutamente, acredito. Qual é o carro que V. S^a usa? É oficial? É alugado ou é o seu carro particular, no seu serviço, como Secretário de Administração?

E órgãos que venderam carros em leilões ruídosos ocorridos em Brasília, no Rio de Janeiro, em Recife? Órgãos, por exemplo, como o DNOCS, tipicamente de ação no interior dos altos sertões, no semi-árido do Nordeste? Naquele leilão venderam, inclusive, carros utilitários, camionetes e hoje os técnicos não têm como fazer o serviço de inspeção das obras contra as secas, porque os veículos foram vendidos. Como V. S^a explica isso? Para que tanta fúria, tanto zelo, em não dar instrumentos de trabalho à administração?

A questão do Inbra a que V. S^a se referiu. É claro que é uma aberração! Mais da metade dos servidores do Inbra estará aqui, em Brasília. A não ser que o plano de Reforma Agrária começasse pelo Distrito Federal. Então deveria estar num órgão de repartição, não do Inbra Federal, mas do Distrito Federal.

Concordo inteiramente que os servidores não deveriam estar em Brasília. Mas, não seria mais importante, principalmente diante dos compromissos do Governo com a reforma agrária, que esses funcionários fossem fazer a reforma agrária em Tocantins, em Goiás, no Bico do Papagaio, em Pernambuco, etc., em vez de serem demitidos? Que esperança temos, a sociedade brasileira, de uma reforma agrária se os funcionários estão na rua muitos deles experientes, treinados e preparados para fazer a reforma agrária, e que não a fizeram porque nenhum Governo, até agora, quis fazê-la, até hoje.

Em vez de demiti-los não seria melhor aproveitá-los para fazer a reforma agrária? Por que demiti-los, se o Governo Collor quer fazer a reforma agrária? Esse que é o problema. Eu não entendo!

V. S^a diz que o Parlamentarismo — e deu a entender que o Parlamentarismo virá em breve, na reforma constitucional, e nesse ponto tem toda a minha solidariedade política de que venha, realmente, o Parlamentarismo — exigirá alto índice de profissionalização no serviço público. Concordo inteiramente, perfeitamente. Mas como entender o Parlamentarismo em 1993, como esperamos e vamos nos esforçar para isso, através da vontade do povo, depois do plebiscito, da decisão popular, introduzindo-se o parlamentarismo, como querer a alta profissionalização dos servidores se profissionais, gente de alta capacidade está sendo jogada fora, na ociosidade forçada que se chama disponibilidade? É um ócio vitalício essa disponibilidade.

Ainda mais que — vamos ver isso agora, não posso me antecipar, sou o relator, por que vou me antecipar? Mas não posso entender o jurista e o constitucionalista se há isonomia, se há igualdade perante a lei, principalmente depois da sábia decisão do Supremo Tribunal, de uns trabalharem para ganhar e outros ganharem sem trabalhar. Tudo igualzinho no salário, mas uns estão em casa e outros estão na repartição. Como pode isso? Como vai ser possível? Vamos avaliar isso. Esse é o quadro que está agora. Então vamos avaliar.

Eu diria: vamos ao caso da Sudene: quantos servidores foram demitidos na Sudene? 588, 700...? A meta era cerca de 800. V. S^a responderá depois, é uma pergunta para ser anotada. Mas pelos meus dados, além das centenas de copeiros, motoristas, porteiros, ascensoristas que foram demitidos na Sudene, um dado impressionou-me, não por ser de nível superior, mas porque todos concordamos em que o País precisa de cérebros. Quanta dificuldade, quanto investimento, quanto gasto para se formar um técnico de nível superior. Pois bem, pelos dados que tenho, a Sudene acaba de demitir ou colocar em disponibilidade 306 cérebros, 306 técnicos de nível superior: agrônomos, economistas, administradores de empresa, geológicos, geógrafos, procuradores etc., colocados no ócio forçado.

Recebi um carta de um senhor, que vou passar para 'a Presi-

dência da CPI, que vai ficar no meu relatório, onde ele diz o seguinte:

"Fiz trinta cursos pagos pelo Governo — trinta cursos" — e repete — "eu disse trinta; no Brasil e no exterior. Estava trabalhando e ainda tenho para a frente oito a dez anos de serviços a prestar ao órgão. Estava trabalhando em diversas universidades do Nordeste, pelo desenvolvimento nacional e regional, a serviço da Sudene. E leio no Diário Oficial a minha colocação em disponibilidade." E ele pergunta: "Isso é justo para o País? Isso é economia para o País? Alguém em quem o Estado, portanto, a sociedade, o contribuinte, investiu em trinta cursos no Brasil e no exterior, e agora é colocado para fora, em disponibilidade — para ganhar, é verdade."

Chegou a tal ponto, Sr. Secretário de Administração, que esses 306 técnicos e mais técnicos de nível médio formaram — isso estava dizendo há pouco no plenário do Senado — a Sudene paralela. Disseram: "Não, não é justo recebermos sem trabalhar. Vamos formar um grupo" — que logo foi chamado de Sudene paralela — "vamos prestar assessoria gratuita aos governos dos municípios e dos estados, porque o Governo Federal não precisa da gente, já é rico, já tem servidores suficientes, e então, é claro, se precisasse não nos colocava na rua." E vão prestar. E alguns prefeitos e governadores, a começar do Governador pelo meu Estado, estão recebendo com bom grado essa contribuição, esse presente que V. S^a dá às administrações estaduais e municipais, através da disponibilidade de 306 técnicos de nível superior, além dos servidores.

Acho isso realmente grave! Queria que V. S^a nos explicasse porque essas coisas ocorrem na administração e se isso realmente corresponde àquele espírito da reforma administrativa?

Ainda sobre a questão dos números, tenho aqui uma informação que é trazida pelo Jornal do Brasil de terça-feira, dia 24 de julho, intitulada "INAMPS tem menos servidores do que sonha demitir no Rio". E a matéria é longa — não vamos perder tempo — mas, em suma, diz o seguinte: que os números que estão sendo anunciados para certas repartições, o número de cortes e disponibilidades são superiores aos

próprios funcionários da repartição. Que matemática é essa? Que milagre da multiplicação dos pães é esse? Como é que se pode explicar essa coisa? O mais grave é a matéria que traz a Folha de S. Paulo. Não sei se esse jornal é a favor ou contra o Governo, não sei se é questão de oposição — isso fica por conta da Folha de S. Paulo — mas como é um jornal de respeito, vou aqui traduzir, até porque quanto aos dados oficiais — a não ser o Diário Oficial — temos muitas dificuldades em obtê-los. O Banco Central nos nega dados, assim nós não podemos raciocinar sobre os mesmos. Às vezes temos que recorrer à imprensa, quando a imprensa é que devia procurar esses dados conosco. Mas isso ocorre devido à dificuldade que temos em obter esses dados. Mas, a Folha de S. Paulo, do dia 22 de julho, traz uma matéria intitulada: "Cai a meta de demissão no Governo". É uma matéria de capa. E diz que V. S^a — eu estou traduzindo a notícia — como Secretário de Administração não tem o menor controle sobre os números sobre os quais está tentando operacionalizar a chamada reforma administrativa. E dizia ainda que esses números são inexatos e manipulados. A afirmação não é minha porque eu não tenho elementos para fazê-la; é do Jornal a Folha de S. Paulo, do dia 22/7. São dados manipulados para que o cumprimento da meta pareça mais próxima do que de fato é.

O levantamento mais recente diz que 196 mil servidores já foram afastados. Isso não passa de projeção que inclui dispensas, aposentadorias voluntárias e demissões que os ministérios prometem fazer, sem fixar prazo ou garantia. Além disso, computa o afastamento de estagiários, prestadores de serviços e outras categorias sem ligação efetiva com o serviço público que somam 109.346 "dispensados". Em resumo, as notícias sugerem que o Governo não tem nenhum controle sobre os números efetivos da reforma administrativa e que está querendo dar impressão de que está cumprindo alguma meta, por determinadas razões que não são absolutamente claras. Os critérios que estão presidindo a reforma administrativa continuam obscuros. Em outras palavras, é calculado nessas informações, as quais V. S^a terá a oportunidade aqui de contestá-las, essa reforma administrativa realmente está sendo pour épater le bourgeois; é só mesmo para dar impressão de que o Governo está fazendo alguma coisa. Aliás, o Presidente Fernando Collor de Mello

dá essa impressão. Na entrevista do Senhor Presidente da República ao **Correio Braziliense** de quarta-feira, dia 4 de julho, Sua Excelência diz claramente — o Presidente é de uma franqueza e de uma clareza que eu considero graves —. Sua Excelência diz que essa reforma administrativa foi feita porque tinha que balançar o País; tinha que fazer alguma coisa para dar satisfação. Palavras textuais do Presidente, respondendo à entrevista no **Correio Braziliense**.

A pergunta é a seguinte: "Mas aí, a meta de 360 mil demissões não foi muito ousada e anunciada muito cedo? O Presidente responde: "Tudo depende do estilo. É a tal coisa, isso depende muito da maneira como você queira fazer". Aí na frente diz: "Nós tínhamos que, de alguma maneira, balançar o País, acordar o País. E lá na frente a pergunta: "Mas aí a meta de 360 mil demissões não foi muito ousada e anunciada muito cedo? Sua Excelência diz: "Tudo depende do estilo — novamente diz —, é a tal coisa, isso depende muito da maneira como você queira fazer. Nós tínhamos que, de alguma maneira, balançar o País, acordar o País.

É o que nós verificamos também em todos os jornais, uns mais, outros menos, nunca foi a crítica — e isso é muito interessante —, por que, eventualmente, estivesse procedendo à dispensa no serviço público, mas sempre foi: "Poxa, prometeu 360 mil e até agora só demitiu 60! Cadê os outros 300? etc.

Sobre critérios, o Presidente se refere a alguns critérios nas estatais, mas não esclareceu quais são. Então, realmente, o que me parece interessar sumamente a esta CPI é comparar os resultados da reforma administrativa, e seria, uma grande alegria e satisfação para todos nós saber, ao final deste trabalho, que ela contribuiu para sanear e equilibrar as finanças do País, mas não basta isso para dar um equilíbrio geral na sociedade, vendo os aspectos sociais etc. O importante é saber realmente como, qual foi o caminho, quais os critérios, porque isso não ficou claro.

O Senador Jarbas Passarinho leu um elenco, mas parece-me que são intenções que quando chegam na prática são bem diferentes. Já temos elementos de algumas repartições onde o chefe escolheu de acordo com critérios meramente pessoais, mas isso é coisa que não vai ao caso, porque isso precisa ser apurada, a CPI precisa

apurar. Houve denúncias que outras demissões ocorreram através de critérios políticos, havia interesse em depenar certos elementos que, digamos, causavam perturbação. V. S^a foi militante da esquerda e sabe muito bem o que é isso. Então, realmente, em certos órgãos, ocorreram denúncias de perseguições políticas. Há elementos ligados a sindicatos — V. S^a sabe que há alguns servidores que estavam com estabilidade temporária — foram demitidos — e a Justiça já mandou readiti-los — como perturbadores da ordem dentro da administração. Então, tudo isso é importante dizer.

Acho que V. S^a, respondendo a essas indagações, por enquanto já agradecemos profundamente e mais uma vez reitero o desejo para que nosso diálogo seja franco, produtivo, sincero diante do interesse de trabalharmos juntos pela recuperação, pela meta, pelo menos do que se propõe, da reforma administrativa: sanear as finanças e ver como se conserta este País.

Parabenizo a exposição tranqüila de V. S^a apenas com este reparo: de que ela precisava estar dentro de um contexto mais amplo e não só dentro desse objetivo que é estreito, que é a reforma administrativa. Por mais importante que V. S^a seja como Secretário do Governo Federal, e o é, achamos que outras pessoas responsáveis, importantes, a Ministra da Economia, Fazenda e não sei o que mais, e o próprio Presidente da República realmente estão acima desse setor. Parabenizo V. S^a e agradeço a atenção dispensada e a resposta que vamos colher de V. S^a. Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Concedo a palavra V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Antes que o depoente comece a responder as perguntas feitas pelo Relator, eu gostaria não de referir-me às perguntas, mas sim ao breve preâmbulo que foi feito antes, para pedir um aparte ao nobre Relator. Se bem ouvi, parece que S. Ex^a declarou que entre os subsídios proporcionados pelo Governo Federal às duas empresas, entre elas a Albrás, o volume chegaria a mais de 1 bilhão de dólares, foi isso que ouvi?

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) — O número que tenho é de 1 bilhão e 25 milhões.

O SR. JARBAS PASSARINHO — 1 bi? Milhão de milhão?

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) — Sim!

O SR. JARBAS PASSARINHO — Peço a V. Ex^a, nobre Senador, que assim como V. Ex^a diz que o Secretário poderia estar induzido a erro, provavelmente em números, V. Ex^a também está. Porque lembro a V. Ex^a que fui à tribuna e consegui que a maioria do Congresso derrubasse a emenda apresentada pelo Deputado Maurício Ferreira Lima. Na ocasião, o Deputado era muito mais modesto que V. Ex^a; S. Ex^a criticava os subsídios dizendo que eram 250 milhões e não bilhões. V. Ex^a já traz um bilhão! O dado de que disponho e que passo a V. Ex^a, em relação a Albrás, em relação a Alumar, há maranhenses. Colegas nossos que poderão falar, mas em relação a Albrás falo eu. O valor é de 18 milhões de dólares...

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) — Anuais?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Anuais. E não se trata de subsídios, nobre Relator! Trata-se de tarifas favorecida temporariamente...

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) — Especial?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Especial!... Sem o que não teríamos condições de competir com outros fornecedores de produtos acabados que têm no insumo principal a energia elétrica.

Então, antes de V. Ex^a, Sr. Presidente, dar a palavra ao nobre depoente, eu gostaria de colocar esta questão para ficar, pelo menos, ganhando o direito da dúvida, o benefício da dúvida, em relação aos números do ilustre Relator.

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) — Quero dizer a V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, que esses números não serão colocados no meu relatório, sem serem checados. Tenho os números em mãos, como tenho os do Secretário, como tenho outros. Agora, se eles se referem a todos os subsídios da Eletrobrás, ou subsídios a essas duas empresas, e me parece que houve uma pequena confusão, ou grande, um bocadinho grande.

V. Ex^a não tem os dados da Alumar; mas se uma é 18, e tenho muito mais razão de seguir a informação que V. Ex^a traz, porque é do Pará, porque estudei o assunto, inclusive acompanhei o seu debate em plenário, quando da votação da

medida provisória; então, não há por quê; eu não iria colocar. Levantei isso para dizer que há uma confusão terrível!

O SR. JARBAS PASSARINHO - E há um conflito! Não sei se V. Ex^a recebeu informações partidas, por exemplo, do Sindicato de Eletricistas. Eles já dizem outra coisa. Eles dizem que não são 18, mas 98. De qualquer maneira, Poincare, o matemático - não o Presidente - dizia que quando se parte de uma premissa errada, chega-se, necessariamente, a uma conclusão errada. Mas, nem sempre partindo de uma premissa certa, se chega a uma conclusão certa.

Então, peço a V. Ex^a que medite sobre isso. Porque foi uma colocação muito importante, no preâmbulo de V. Ex^a, quando disse que estavam cortando o leite, mas proporcionando o uísque...

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - Justamente.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Aliás, V. Ex^a só não deu a marca. (Risos)

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - Para não fazer comercial. (Risos)

Primeiramente, gostaria de dizer que não estou contra as duas empresas e o subsídio. Porque estou preparando com assessores uma proposta de subsídios, que estão suspensos para o Nordeste.

Não vejo por que não se reiniciem os incentivos para empresas do Nordeste.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Nobre Senador, não vou contestar V. Ex^a.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - Segundo ponto, nem contra a Albrás, nem contra a Alumar.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Não tenho os dados reais sobre os subsídios da Alumar, no Maranhão.

Mas, pouco me importou o que V. Ex^a disse, porque, V. Ex^a não fez acusações, nem ficou contra os subsídios.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - Nenhuma, absolutamente.

O SR. ALEXANDRE COSTA - V. Ex^a traçou um paralelo para se cientificar da realidade da vida nacional.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - Perfeitamente.

O SR. ALEXANDRE COSTA - E confesso a V. Ex^a que me agradou muito nas perguntas que fez, todas elas.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - Muito obrigado. Não só não entrei no mérito, mas disse que, ao contrário, não estava discutindo o mérito. V. Ex^a disse que não é subsídio. Mas não entendo. É uma vantagem, seja qual for. Quer dizer, um preço abaixo do preço comercial, e me lembro muito bem da explicação que V. Ex^a deu, em plenário, que é pelo fato de que se trata de uma única ligação, portanto, de um serviço único, em comparação com a distribuição com milhares de outros pontos, o que eleva o custo daquele serviço, daquele produto distribuído. Tudo isso está muito bem. Mas, de qualquer maneira, é uma diferença a menos de preço.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Eu não gostaria de prosseguir, mas o aparte do Senador pelo Maranhão me obriga a fazê-lo, se V. Ex^a pacientemente me ouvir.

V. Ex^a não criticou e criticou. Porque, quando V. Ex^a comparou, mostrou que enquanto o Governo está fazendo cortes em coisas essenciais, no julgamento de V. Ex^a, está proporcionando a duas empresas a fabulosa quantia de 1 bilhão e não sei quantos milhões de dólares, para duas empresas, como sendo elas as favoráveis.

Então, veja V. Ex^a que há implícito no refólio do pensamento de V. Ex^a uma crítica nítida, que, evidentemente com honestidade que todos lhe reconhecemos, V. Ex^a coloca para juízo e não em definitivo. E também fica demais para o Relator, na primeira reunião desta CPI, chegar ao relatório final.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - Quer dizer, independente do número, V. Ex^a considerou um exemplo um tanto infeliz no caso.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Sim, pelo valor. O valor seria excessivo; neste caso sim, daria ênfase à comparação que V. Ex^a faz.

Agora, é um assunto a ser ainda contestado. Inclusive, o número que tenho, que é dado pela própria Eletronorte, que, aliás, devo dizer a V. Ex^a está em situação muito difícil, porque, não as multinacionais, ou, aliás, multinacional Albrás não é brasileira, com controle acionário da Vale do Rio Doce, é uma joint venture com os japoneses. Sem

o que, talvez, não tivéssemos construído Tucuruí, para a alegria do Sr. Lutzemberg.

Mas, de qualquer modo, quero dizer a V. Ex^a que é uma velha questão, entre nós, já disse uma vez que em matéria de "berg", prefiro o Golden.

Nesse caso, é uma colocação importante, porque temos um contrato feito para uma duração de vinte anos. E foi assim que os japoneses se interessaram pelo projeto. Quanto ao caso Alumar, o Senador acha que não tem os números.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Eu não compreendi assim como o Senador Jarbas Passarinho compreende. É claro que o Relator fez a comparação. Mas eu tenho a obrigação de confiar na responsabilidade intelectual do Relator, que, quando for fazer a sua crítica no relatório, S. Ex^a, que apenas fixou os dados do subsídio, terá que fixar também os dados da vantagem que traz tanto a do Maranhão quanto a do Pará para a Nação brasileira. Foi por isso que não intervi, não aparteei e confio que será feito.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - Muito obrigado. Agora eu só queria dizer que, se por ventura os dois exemplos e os números não foram adequados, é claro que, no meu relatório, nós vamos discutir isso. A lógica, o raciocínio forem nessa linha de que se é para cortar aquilo que S. Ex^a chama gorduras, às vezes, ossos, e, às vezes, até músculos, então vamos ser consequentes.

E a questão do serviço da dívida e dos juros sobre a qual o Governo não está falando? Aí o raciocínio, no meu entender, não tem contestação dos Srs. Senadores. O Senador Jarbas Passarinho, com certeza, não se referiu a isso, portanto, admitiu o meu raciocínio.

Quanto à questão do serviço da dívida, o número não é perfeito nem infalível, mas, pelos dados que tenho, a dívida externa já diminuiu um pouco por qualquer motivo, pela questão da conversão. A dívida interna, incluindo os recursos bloqueados, chega a 170 bilhões de dólares. Isso está custando em média 10% ao mês, de juros. Isso é importante ou não? Isso representa quantas vezes a mais?

O SR. JARBAS PASSARINHO - Peço a V. Ex^a que se atenha ao exemplo que eu dei.

Agora, eu gostaria que nós encerrássemos, porque estou vendo que o nobre depoente

está ansioso por responder às poucas perguntas que recebeu.

O SR. ALFREDO CAMPOS - Nobre Senador Mansueto de Lavor, eu gostaria que V. Ex^a me permitisse também uma intervenção. Será muito rápida.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - Se eu estiver com o aparte, porque nós temos tempo, mas não sei se o Sr. Secretário tem algum compromisso. V. Ex^a tem o aparte.

O SR. ALFREDO CAMPOS - Pelo que estou vendo, e sentimos muito, esta reunião hoje só tem como Senadores que não pertencem ao Norte e Nordeste o Senador-Presidente e eu V. Ex^a acaba de dizer que vai propor, através de um projeto de lei, subsídios para o Nordeste. Gostaria, como representante de Minas Gerais, que V. Ex^a colocasse o resto do Brasil e principalmente o meu Estado, porque subsídio não pode ser dado só ao Nordeste, tem que ser dado a todas as áreas necessárias do País.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Mas Minas Gerais já está incluída. Só se V. Ex^a quisesse incluir o resto.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) - Queria que nós agora nos ativessemos à finalidade da reunião e da convocação do Sr. João Santana.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - Isso é bom porque dá um ar de descontração. Eu tenho que encerrar, mas isso é bom para o Secretário ver que precisamos trabalhar descontraidamente. Os problemas estão aí para que os superemos.

Sr. Presidente, eu não poderia terminar esse questionamento sem me referir a um fato ocorrido aqui mesmo em Brasília, com um ex-alto executivo da Administração Federal que se demitiu ao ser encarregado de demitir. Isso já foi assunto divulgado na imprensa, já foi discutido. O Senador Pompeu de Sousa fez um pronunciamento sobre isso. Trata-se do caso do Dr. Ivan Moraes Rego e da sua carta publicada na imprensa. É uma carta longa, que eu não vou ler, mas todos se lembram de seu teor. Até hoje nem o Sr. Ministro do Trabalho, nem o Sr. Secretário da Administração deram uma linha de esclarecimento ou de contestação aos termos daquela carta. Seria importante termos isso aqui. V. Ex^a leu a carta, Sr. Secretário?

O SR. JOÃO SANTANA - Tomei conhecimento.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - Então, seria bom dar uma palavrinha sobre ela, porque realmente ela retrata o quadro que o País enfrenta. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO SANTANA - Muito obrigado e eu vou tentar responder a essa gama de perguntas imbricadas, como disse o nobre Senador Jarbas Passarinho, o mais rapidamente possível.

Em primeiro lugar, Senador, caso V. Ex^a me permita, a questão dos subsídios. É ficou evidente aqui porque é um tema mais atinente a esta Casa e à Câmara dos Deputados. Quer dizer, a própria medida de iniciativa do Poder Executivo, recentemente, visando a revisão dos subsídios concedidos foi enviada para este Poder, e esses, inclusive, foram aprovados pelo Congresso Nacional. O Executivo nada tem a dizer, o Executivo obedece à uma determinação do Poder Legislativo, do Congresso Nacional, e procura, dentro dos seus recursos, conceder o que determina o Poder Legislativo. Posso discutir com V. Ex^a enquanto brasileiro e como cidadão se são ou não justos determinados subsídios, se o subsídio está sendo apropriado, coletivamente, pela sociedade brasileira, se apenas por um setor da economia, se um desenvolvimento que não é prioritário para a economia do Brasil está sendo privilegiado, mas é uma questão pessoal. Acho que aqui não cabe tempo e nem eu teria a arrogância de colocar num fórum tão importante opiniões pessoais que até não dizem respeito propriamente à questão da reforma administrativa. Ainda ousou dizer que a questão do subsídio, como já aconteceu através da medida provisória proposta pelo Poder Executivo, começa a ser revista por esta Casa, o Senado Federal, particularmente tem uma importância vital porque tem o equilíbrio dos Estados, pode-se resolver a questão da desigualdade regional por uma Câmara igualitária, uma segunda instância, uma boa organização do poder republicano e dos países democráticos. V. Ex^a mesmo disse que há projetos de revisão dos subsídios para o Nordeste. Sem dúvida outras regiões também terão a colocar a questão dos subsídios, tenho certeza de que chegar-se-á a um bom termo na questão dos subsídios. Que contemple o equilíbrio das finanças do Estado e que esses subsídios sejam colocados para projetos evidentemente de desenvolvimento e, mais do que isso, que sejam apropriados pelo conjunto da sociedade e não apenas

por setores. Tenho certeza disso.

Em relação à dívida externa, ao pagamento, nós não estamos pagando, nobre Senador. Há uma moratória, uma moratória que nós já herdamos do governo passado. Não temos despesas neste sentido, não só em relação aos juros como em relação ao principal. Mesmo a questão das conversões, que foram paralisadas pela atual administração do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Estão havendo apenas conversões autorizadas e que eram direitos adquiridos. Este Ministério deixou de autorizar não somente as conversões como os *relandings*, por exemplo, - porque todos esses itens são bases de expansão monetária - e V. Ex^a tem razão, e aí concordamos com esse ponto - são altamente inflacionários; está no programa do Presidente Fernando Collor com todas as letras: não permitirá que no primeiro ano o Governo pague mais do que 2% do seu PIB com encargos da dívida externa. Essa promessa vai ser cumprida de longe, porque nós já estamos na metade do ano e não pagamos nada ainda dessa dívida externa.

Em relação ao PIB, já que tocamos neste assunto, devo fazer um esclarecimento. Não é só o Professor Antônio Kandir que tem dificuldade de saber de quanto é o PIB brasileiro, eu também tenho. E todo economista brasileiro, ou homem de finanças tem porque pela variação do dólar brasileiro, nós temos de sempre ter... Qual é o dólar que está sendo empregado para a avaliação do PIB naquele instante? Isso é uma questão básica para todos os economistas. Há uma inversão no ponto de vista do cálculo do PIB brasileiro que é feito em dólar, porque pela sistemática orçamentária deve ser na moeda nacional, cruzados ou cruzeiros. Então, quando se faz o orçamento, e o orçamento está em cruzeiros ou cruzados, nós temos de convertê-lo a dólar a que prioridade, a que momento? Qual é a defasagem? Então, há uma dificuldade. Não é uma dificuldade do Professor Kandir, mas uma dificuldade acadêmica dos economistas, não só brasileiros, mas de todos os economistas. Os que estudam finanças públicas, os que acompanham o debate nacional e o debate econômico sabem disso. Por isso que varia. O Deputado José Serra, por exemplo, diz que o impacto com folha de pagamento poderia chegar a 9% do PIB. Eu vi o nobre economista, Deputado Delfim Netto, dizer que era 7%. Há uma diferença de base de

cálculo de PIB. Seja 7, seja 9 ou seja o PIB de 300, seja de 200, o importante é que é muito dinheiro aqui ou no Japão, e dinheiro mal empregado que foge ao objeto social. Essa questão gostaria de frizar e deixar claro. Quer dizer, respondendo à questão do subsídio e respondendo a questão dos encargos externos.

Quero lembrar ao nobre Senador que participo do Governo Collor com muito orgulho, e particularmente na questão da dívida externa, porque participei da ousada e histórica iniciativa, muito combatida, mas que defendo até hoje, da primeira moratória do Brasil em fevereiro de 1987 quando trabalhava com o então Ministro Funaro e fiquei isolado, com poucos companheiros no apoio a essa moratória. Lembro efetivamente disso e dou razão a V. Ex^a porque V. Ex^a foi um dos poucos, inclusive, que se levantou a favor da questão da moratória, participando posteriormente da CPI sobre a dívida externa.

Eu tenho um compromisso de consciência, talvez até um pouco pela minha exagerada militância de esquerda em outros tempos, em relação à questão da moratória, em relação à dívida externa brasileira, aos demandas de contratações de dólares, de se buscar poupanças externa para fazer projetos que não necessariamente tinha a ver com a população brasileira.

Participo deste Governo com a certeza de que a dívida externa terá o melhor encaminhamento possível, o melhor que todos os outros Governos já fizeram em relação à dívida externa, usando, inclusive, os benefícios que essa moratória trouxe ao Brasil, que foi colocar o valor efetivo da dívida externa brasileira nos parâmetros verdadeiros.

É o momento de negociação e o Governo a está fazendo com altivez, com soberania. Não negociando um plano de acerto interno, não pegando receita do Fundo Monetário Internacional, mas construindo um plano de estabilização externa e de ajuste de suas contas a partir de um conjunto de jovens economistas e com a participação de outros mais experientes que pensam no Brasil há muito tempo e que, como V. Ex^a e muitos dos que estão aqui, assim como eu mesmo, já colocamos a nossa vida a favor do Brasil.

Já brigamos com a repressão, com o Estado autoritário. Já fugimos muitas vezes da polícia, cheiramos muito gás lacrimogêneo defendendo essas

posições que hoje, graças a Deus, por uma consciência de geração e de agradecimento que tenho de fazer, participo deste esforço.

Tenho certeza que o Governo Fernando Collor chegará a este intento porque está chegando e demonstrando isso.

Respondo assim, meu eminente Senador, se V. Ex^a me permite, para dizer que estou tranqüilo em relação ao compromisso do Presidente Fernando Collor. Aqueles operosos que trabalham, do Presidente, não têm o que temer e isso não só é fato como em recente pesquisa 58% dos funcionários públicos aprovaram a reforma administrativa do Presidente Collor; 80% da população brasileira aprova a reforma administrativa do Presidente Fernando Collor.

Os funcionários não se mobilizaram, do ponto de vista de uma agressão, contra o Governo à ação que ele está fazendo.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu fico satisfeito em ouvir isso de V. Ex^a porque estou vendo que vou ter um aliado quanto ao que desejo fazer sobre privatização na Petrobrás.

Tal como V. Ex^a, eu também não só corri como apanhei de polícia gritando "o petróleo é nosso, é do Brasil".

E, pelo que vejo, querem reduzir a Petrobrás a uma simples perfuradora de poços.

O SR. JOÃO SANTANA — De maneira alguma.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu quero que V. S^a, com essas palavras tão bonitas, esteja a meu lado nesta hora, pois eu irei lutar por isso.

O SR. JOÃO SANTANA — Acho que é o espírito desta Casa que me faz ter um discurso mais fluente, usar uma adjetivação mais forte. Eu pego um pouco das paredes, da tradição desta Casa e espero que tenha sido minimamente digno aos brilhantes discursos que aqui são feitos, discursos importantes e que registram parte importante da História brasileira.

Recentemente isso ficou evidente quando se abriu o arquivo do Senado e coisas tão preciosas foram colocadas ao público.

V. Ex^a fez uma observação e eu digo: ninguém quer destruir a Petrobrás, ninguém é louco de destruir a Petrobrás, pelo menos os que estão no Governo. Ninguém quer reduzir a Petrobrás a uma simples empresa de perfuração de poços;

pelo contrário, quer se preservar a Petrobrás, dar significado a ela para que volte a ter recursos para as pesquisas, o petróleo profundo, para que volte buscar, definitivamente, a suficiência de petróleo no Brasil.

Não podemos ter a Petrobrás com um conjunto de engenheiros, mais engenheiros de comunicação do que possui o Dentel, do que possui a própria Embratel. Isso é justo, Sr. Senador? Evidentemente que não.

Ninguém quer mexer nas plataformas de petróleo.

O SR. ALEXANDRE COSTA — O conhecimento dessas coisas V. S^a ainda não deu à Nação. O que a Nação tem conhecimento e eu li numa revista técnica americana, recentemente...

O SR. JOÃO SANTANA — Sr. Presidente, posso continuar a resposta?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não, V. S^a tem que me ouvir, é obrigado a me ouvir.

O SR. JOÃO SANTANA — V. Ex^a também tem que...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não, V. S^a é que tem que me ouvir.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa fazendo soar a campainha.) — Eu rogaria a V. Ex^a que...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Vou terminar, Sr. Presidente. Eu tenho o direito e vou terminar de falar. E espero que V. Ex^a, com esse mesmo entusiasmo de homem corrido da polícia, defendendo, como grande patriota, os interesses do Brasil, quando era da esquerda, agora que não é mais da esquerda, que é da direita, continue com o mesmo patriotismo.

O SR. JOÃO SANTANA — Sem dúvida.

Esclareço a V. Ex^a que fico com a definição do Norberto Bobbio sobre o que é esquerda e direita. E, dentro dessa definição, considero-me ainda uma pessoa de esquerda porque sou contra os privilégios de uma pequena elite do Brasil e luto contra esses privilégios.

A informação sobre essa questão dos engenheiros da Petrobrás não foi dada por mim, foi dada pelo próprio Presidente Fernando Collor, quando visitou a Petrobrás e esteve numa plataforma de petróleo e foi amplamente divulgado pela imprensa. Foram informações que Sua Excelência colheu na própria empresa.

Portanto, gostaria de dizer que estou tranqüilo em relação aos compromissos do Senhor Presidente da República e tenho muita honra em estar atrasando disso.

Em relação à questão das mansões, não tenho informações desse fato que V. Ex.^a, Sr. Senador, colocou sobre uma venda feita imediatamente após a uma outra colocada. Se esse fato for comprovado, evidentemente, o Código Penal está aí e toda a legislação para que se busque a fraude ocorrida. Precisamos investigar, abrir sindicâncias e, se culpados houver, vamos punir esses culpados, colocá-los na cadeia na forma legal, revertendo a questão do leilão.

A ação de correção é uma ação presente e sempre definida e determinada. Nós consideramos que a venda de cruzados não só nas mansões como nos apartamentos funcionais, foi autorizada, também, pelo Poder Legislativo e nós assim procedemos. É por isto que fizemos a venda das mansões e vamos executar a venda dos apartamentos, podendo ser utilizados os instrumentos cruzados, retidos pelo Banco Central.

Gostaria de dizer que se esta CPI colher mais elementos sobre essa questão da venda das mansões, evidentemente, mais do que ninguém, eu terei interesse em reverter essa venda e colocar uma investigação firme e decisiva para que isto seja corrigido. No que toca ao carro que uso — apenas um momento, Sr. Senador, eu gostaria de ter a oportunidade em poder responder a todas as simples perguntas que me foram colocadas e poucas.

No que toca ao carro que uso, eu uso um carro de minha propriedade, um Santana, placa de São Paulo — JF 1551 — havido por mim, através de consórcio, consórcio esse, inclusive, que ainda pago as prestações. Sempre tive carro, trouxe esse carro para Brasília há mais de 2 meses e, durante um pequeno período que estive em Brasília, aluguei um carro cujo contrato é celebrado em meu nome, tudo isto comprovado, inclusive, com cheque de minha propriedade, não procedendo, portanto, qualquer questão que foi colocada na imprensa e ventilada em alguns órgãos de comunicação. Estou tranqüilo em relação a isto e posso, inclusive, encaminhar à CPI o DUT, documento de propriedade do meu carro — uma xerox — para que possa, também, fazer parte dessa questão, se assim o Sr. Relator desejar.

Em relação aos carros vendidos, nós fizemos mais do que vender esses carros e os carros que estavam irregulares e que eram de propriedade do Governo Federal, mas estavam irregulares, nós também definimos um número, um quantitativo de carro, para que cada órgão público pudesse utilizar esses carros dentro da necessidade dos entendimentos, das organizações que cada entidade dessas possuía e da abrangência dos seus objetivos.

Não creio que DNOCS esteja sentindo falta de veículos para poder fazer a fiscalização das obras contra a seca. Mas de toda sorte, como a questão das obras contra a seca é uma questão bastante emergencial, é bom e é próprio para administração pública se nesse momento de infortúnio de seca e nessas obras não falte condições do DNOCS para que ele fiscalize não só as obras contra as secas mas, inclusive de seguimentos a outros projetos de combate à seca, não só com os carros do DNOCS, não com os carros de outras repartições situadas no Nordeste brasileiro, mas área em que ele tem que atuar, não só em relação aos carros, mas como outros bens, outras capacidades que a administração pública possui no local, mesmo as capacidades que devam ser transferidas para o local, pois trata-se de um programa sério. Acho que não resolveremos a fiscalização das obras contra as secas concedendo e comprando mais camionetes, mais veículos utilitários para região.

Quero dizer, também que o leilão dos carros que vendemos fundamentalmente, um leilão, primeiro, para obedecer a Lei de Diretrizes Orçamentárias, votada pelo Congresso Nacional, que já limitava o uso de veículos de representação. Segundo, para vender um outro restante de veículos não necessariamente de representação, mas que eram tidos pela Administração Federal de maneira ilegal, de maneira errada, carros inclusive, foram comprados por autarquias e fundações com verbas não para compras de equipamentos, às vezes até verbas de investimento, e que o próprio Tribunal de Contas da União já questionava a utilização desses veículos nessas autarquias e fundações. Aproveitamos para sanear essa questão.

Quero, aqui, fazer um parêntese para dizer ao Sr. Senador — e prestar essa informação — que, quando tomamos posse na Secretaria de Administração Federal, o órgão que cuidava do registro desses carros do Governo Federal, possuía re-

gistrados apenas 2 mil carros de representação. Quando fizemos o recolhimento dos carros, nós acabamos por recolher perto de 3 mil carros de representação. Vendemos 4 mil e 462 mas, de representação — 4 portas: Opalas Diplomatas, Galixie, Santana —, de carros havidos como de representação, nós recolhemos quase mil veículos a mais que não constavam dos registros daquele órgão especificado. Portanto, registra-se, também, como uma medida saneadora e necessária.

Sobre o Incra, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, conheço um pouco o Incra, Sr. Senador. Dentro do meu passado, também prestei uma consultoria durante cinco meses na Superintendência Regional do Incra, em São Paulo. Na gestão, o Ministro da Reforma Agrária era do Pará, Sr. Nelson Ribeiro, e o Presidente do Incra era o Engenheiro Agrônomo José Gomes da Silva. Hoje, a exemplo da Sudene paralela, também no gabinete paralelo. Participei dessa assessoria e conheço relativamente bem o Incra, não só o Incra paulista, como inclusive algumas outras superintendências desse órgão.

Quero dizer, Sr. Senador, que infelizmente uma das grandes dificuldades que o Incra possuía, e tenho certeza de que ainda possui, era no sentido de contar com agrônomos, quadros próprios que pudessem efetivamente verificar a produtividade da terra que iria desapropriar. Grande dificuldade! Na maior parte das vezes, o esforço do Governo no sentido de desapropriação dessas terras foi feito utilizando agrônomos inclusive emprestados das Secretarias de Agricultura dos Governos, ou mesmo contratando-os de firmas particulares. Muito difícil ter essas pessoas. O próprio acúmulo e o volume dos processos existentes no Incra, desde a época em que lá estive, e tive que me debruçar sobre essa questão também, eram enormes e não se dava um seguimento.

O cadastro do ITR e da reformulação das propriedades rurais feita pelo Incra está atrasado há anos, está totalmente parado. Há muitos processos parados. Gente que tinha transformado fazendas em empresas rurais, que, como V. Ex.^a sabe, é uma caracterização do Incra e que queria, portanto, o benefício de ter uma alíquota diminuída do ITR, ficava esperando uma decisão desse órgão em processos de dois, três, quatro, cinco anos.

Não quero aqui dizer dos que foram dispensados e colocados em disponibilidade do Incra — cerca de 900 Auxiliares de Portaria, como se o Incra tivesse tantas portarias para ter tantos Auxiliares de Portaria. Sabemos que não tem. V. Ex^a conhece a sede da Superintendência do Incra no seu Estado, quero crer que mesmo o Incra de Brasília e outras Superintendências do Incra. V. Ex^a sabe que, se tivermos de contar essas portarias, não vamos encontrar 900 pessoas. E se abriremos as portarias, talvez até tivéssemos algumas surpresas agradáveis e desagradáveis.

Sobre a questão do Parlamentarismo, se V. Ex^a me permite, fiz uma questão: quero crer que a sociedade brasileira se debruçará necessariamente sobre o assunto, até por determinação constitucional, através de um plebiscito em 1993 e optará, segundo a liberdade de escolha e de propaganda, pelo Parlamentarismo ou não.

Evidentemente, como disse, no que toca à máquina administrativa, o profissionalismo dessa máquina é extremamente necessário. Aí junto o fato que V. Ex^a colocou desses profissionais que estão sendo colocados para fora, mais a questão da Sudene.

V. Ex^a cita o caso de uma pessoa com trinta cursos, passou a vida toda de funcionalismo fazendo cursos. E esse é um grave defeito da Administração. Infelizmente, um dos casos mais claros é a falta de critério para desobrigar o funcionário público a fazer cursos teoricamente de treinamento, de reciclagem, através da iniciativa privada muitas vezes. Há uma indústria do Congresso que garante. Isto é comum, analiso isto todos os dias, chega pelo ofício do papel da empresa privada: "de acordo com o I Congresso de Administração do Centro-Oeste, de Altamira e não sei o quê, estamos pedindo a liberação do ponto dos funcionários públicos que dele querem participar".

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — V. S^a não tem nenhum curso?

O SR. JOÃO SANTANA — Eu fiz apenas um curso, o Curso de Direito, e me atualizei na Universidade da vida. Desisti do meu Curso de Mestrado na Universidade de São Paulo, no Largo de São Francisco, uma das melhores Escolas de Direito do País e do mundo, porque considerei que o Mestrado não estava me acrescentando nada naquele momento. Desisti in-

clusive de uma bolsa para Harvard, que seria financiada pelo próprio Estado brasileiro. Também considerei-a desnecessária naquele momento. Aprendi o pouco que sei, trabalhando com pessoas que me ensinaram na vida prática do cotidiano, muitos daqueles com os quais trabalhei, inclusive, V. Ex^a conhece, como o Ministro Dilson Funaro, que sempre cito, que foi um grande preceptor que tive; o economista João Manoel Cardoso de Mello; o economista Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo. São pessoas que têm relação muito próximas em Pernambuco, as duas esposas são ilustres pernambucanas, ilustres pernambucanas que estão sempre lá, inclusive V. Ex^a conhece, o Senador Ney Maranhão também conhece. Foram os meus preceptores, aprendi com eles na vida, na prática desse cotidiano.

Quero dizer a V. Ex^a que essa questão dos custos tem sido disciplinada agora, estamos procurando disciplinar. Há um decreto, inclusive, cobindo o gasto com viagens ao exterior.

Há aqui, não sei se no Senado ou na Câmara, vou pesquisar, não me lembro, uma CPI à qual fez um levantamento da quantidade de viagens ao exterior de funcionários públicos e os gastos que foram feitos, só no ano passado. Quantos e quantos discursos estão registrados aqui neste Senado de protesto em relação às autorizações sucessivas de funcionários públicos que vão para fora estudar, sabe-se o quê? Mesmo que seja em uma boa universidade, qual é o sentido prático desse estudo ao povo brasileiro? Muitos têm e estão sendo preservados.

Quero dizer que, pela primeira vez, depois de muito tempo, na área de ciência e tecnologia deste Governo, temos um renomado cientista de fama internacional coordenando essa área. O Professor José Goldemberg, que foi inclusive Reitor da Universidade de São Paulo, tendo experiência como empresário porque geriu a Cesp, a Companhia Energética do Estado de São Paulo, uma das maiores empresas do Brasil, uma das maiores estatais e uma das maiores empresas brasileiras no ranking das 20 maiores empresas do Brasil. É importante que esse professor coordene, avalie os estudos, o curso, a capacitação técnica e tecnológica desses funcionários públicos.

Quero dizer a V. Ex^a e dar uma notícia a todos que a previsão de bolsas e financiamentos para este ano, que deveriam ser dadas aos estudantes

de graduação e pós-graduação foi, pela primeira vez, cumprida, dando inclusive um sentido prático à pesquisa, obrigando-se o sentido prático.

V. Ex^a me dá uma notícia que é extremamente auspiciosa e devo aplaudir que são os funcionários que foram desligados da Sudene, que fazem uma Sudene paralela e se propõem inclusive a fazer uma prestação gratuita à população, ao Governo.

Ora vivas, parabéns! Vamos incentivá-los. Mesmo que eles se organizem em alguma coisa de natureza privada pública, vamos até pensar em facilitar para que eles tenham recursos de outra natureza, da própria iniciativa privada. Isso é muito positivo, isso é muito bom, dá um sentido, inclusive um sentido de desregulamentação, porque esses funcionários públicos sem as amarras do Estado, sem as correntes da repartição, dos objetivos preconizados por políticas maiores, podem servir diretamente à população do Nordeste.

O Superior Tribunal Militar concedeu uma liminar de decisão da Justiça para ser obedecida e este Governo obedece. V. Ex^a sabe que numa liminar, os dois pressupostos básicos para ser concedido é o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*. Mas não quer dizer que houve uma análise de mérito, pelo contrário, o Supremo julgará o mérito da questão.

O Governo Federal tem a convicção de que pode ser vitoriosa no julgamento do mérito da questão do Supremo. Por que ele tem essa convicção? Porque baseado na doutrina, na jurisprudência, na lei, ele considera que é legal, é constitucional que o funcionário público colocado em disponibilidade receba proporcionalmente.

Quero lembrar que a Constituição de 1988, nesse tópico, registra apenas que a disponibilidade é remunerada. E é verdade, como a de 1946 o fez, mas por outra sorte a Constituição em nenhuma outra legislação complementar revogou a lei anterior. E o princípio da receptividade está colocado; essa legislação continua em vigor, que é o Decreto-Lei nº 485, de 1969, que prevê a disponibilidade com o pagamento proporcional.

Queremos crer que tenhamos a chance, democraticamente, no Supremo numa lide jurídica; que o Supremo arbitre e defina quem tem razão. Se o Supremo colocar que é proporcional o pagamento do funcionário em

disponibilidade, muito bem! Marchamos nessa direção. Se houver um outro entendimento do Supremo Tribunal Federal, também o Governo acatará porque o Governo acata as decisões da Justiça e tomaremos outras medidas. Mas é cedo julgar com antecedência, fazer julgamento sem elementos, talvez até tentando influenciar uma decisão *sub judice* na Justiça, ferindo um princípio democrático de espera pela decisão maior da Corte Suprema que nós colocamos como uma definição *a priori* dessa ilustre Corte que vai julgar a questão num mandato de segurança, em tempo hábil, quando colocada em sua pauta de julgamento e o Plano se reunir para fins específicos.

O Governo estará lá, fará as suas razões, fará sua defesa, acreditamos que teremos pontos que a doutrina nos coloca como favoráveis. A legislação, mesmo ilustres doutrinadores como Professor Caio Tácito como o Professor Celso Antônio Bandeira de Melo como Professor Adilson Abreu Dallari, dentre outros, ilustres administrativistas que deixam claro, em seus livros — não foram pareceres encomendados pelo Governo — que foram publicados, inclusive, recentemente, ainda este ano após a promulgação da Constituição de 1988, diz que a disponibilidade é proporcional, até porque para que não corramos a falta de igualdade e isonomia. Não diria só a V. Ex.^a que é uma deslealdade, que é uma equivocada deixar o que não trabalha ganhando o equivalente àquele que trabalha.

Faria um outro paralelo em relação ao aposentado proporcionalmente. Aquele funcionário público que, não por seu desejo, mas quis a Providência que o punisse impedindo que ele exercesse as suas funções no exercício do trabalho, pois isso, graças a Deus, a nova Constituição prevê que ele terá uma aposentadoria integral, mas que foi em férias, que não foi em virtude da realização do seu trabalho ele será aposentado e ganhará proporcionalmente, mesmo que tenha vinte ou vinte e cinco anos de serviço público. Enquanto o outro com cinco, sete anos de serviço público irá à disponibilidade e terá o vencimento integral. Falta o princípio da moralidade, falta o princípio da equidade nesse sentido.

É por essas e outras razões que acreditamos que temos elementos suficientes para convencer a mais alta Corte deste País que, no mérito, o Governo Federal tem condições.

Em relação ao Inamps, se V. Ex.^a me permite, a imprensa realmente coloca uma série de números. Devo dizer para V. Ex.^a — e expliquei na minha colocação inicial — que reforço a necessidade de uma reforma administrativa neste País que, como Projeto SUDS, que coloquei meritório necessário a descentralização da saúde, até também por determinação constitucional que obriga a União a repassar esses recursos aos Estados e Municípios, essa questão de descentralização foi feita de maneira açodada, foi feita de maneira sem critérios, sem os atos administrativos pertinentes àquele questão que dá uma generalização bagunça na questão de pessoal ao Inamps, tanto que é a mais alta autoridade da administração do Inamps, seja o Presidente da autarquia, seja o Ministro da Saúde, eles não sabem exatamente a quanto anda a questão dos funcionários públicos. Porque em alguns Estados o SUDS prosperou, foi passado de maneira correta. E lá sabemos: "Olha, foram passados tantos médicos, tantas enfermeiras, tanto isso, tanto aquilo e eles sabem onde todos estão. Estão trabalhando na unidade hospitalar tal; estão trabalhando no posto de saúde tal; no Inamps e outros não. E o Rio de Janeiro é um exemplo claro disso.

Hoje, no Rio de Janeiro, temos dezesseis hospitais da rede do Inamps, localizados no centro que, infelizmente, é obrigado a receber toda a demanda da periferia, porque na periferia falta atendimento médico no Rio de Janeiro. O subúrbio, como o carloca costuma chamar, opera com mil e quinhentos leitos a menos. Ele tem uma capacidade para três mil leitos e opera com mil e quinhentos leitos a menos, fruto de não saber onde estão os funcionários necessários para operar aqueles leitos. É seguro e certo lhes dizer que a esta administração não será imputada a falta de critérios ou de pensar, de fiscalizar e de ver a questão do Inamps, o que está em excesso, o que está em falta. E isso está sendo feito pelo próprio Ministro da Saúde e pelo próprio Presidente da autarquia.

Quero deixar aqui que a questão da saúde para o Presidente Fernando Collor de Mello, que é extremamente importante, foi tratada durante toda a campanha por equipe de altíssimo nível que pensou na questão da saúde, muitos, inclusive, do próprio Inamps, funcionários públicos do Estado, concursados, médicos, sanitaristas, engenheiros sanitários que saíram da Fiocruz, que saíram

da Fundação Escola Nacional de Saúde Pública e que fizeram um relatório. A maior parte desses senhores estão, hoje, dentro do Ministério da Saúde, tentando remontar a estrutura da saúde brasileira.

Para que a gente reverta o quadro anterior de cada um cruzeiro gasto com saúde apenas vinte e oito centavos chegam ao posto de saúde, e setenta e tantos por cento ficam na administração. Como assentir que você transfira a Direção Central do Inamps para Brasília, deixando ainda a sua Direção Geral no Rio de Janeiro? Sendo mais que a Direção Geral Administrativa não mais precisa do conjunto de quinze mil funcionários, somando-se toda a administração do Inamps no Território Nacional, até porque esses funcionários públicos do Inamps foram repassados aos Estados e Municípios, às Prefeituras e aos Estados que não precisarão mais administrar, ou as vinte e uma gráficas que o Inamps tem espalhados por todo o Brasil com centenas e centenas de funcionários às disposições dessas gráficas. Gráficas que talvez façam inveja a outras gráficas conhecidas no Brasil e que empregam gente demais; muitos funcionários desnecessários à atividade pública. E isso que está sendo operado no Inamps e está sendo feito sob a coordenação do Ministro.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex.^a está fazendo uma crítica direta à Gráfica do Senado...

O SR. JOÃO SANTANA — Não.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex.^a, estabelece pelo menos a justiça que há seis anos não se faz nomeação aqui na Gráfica do Senado Federal.

O SR. JOÃO SANTANA — De maneira alguma, não estou fazendo nenhuma crítica específica a nenhuma gráfica. Mas poderia citar as gráficas, por exemplo, do Estado de São Paulo no Governo que trabalhei que são enormes. A gráfica oficial do Estado de São Paulo é maior que a gráfica da Imprensa Nacional, aqui. Há sempre problemas vários em relação à atividade gráfica, quando à administração pública o faz.

Em relação ao jornal *Folha de S. Paulo*, jornal paulista de minha terra, um jornal que tem o "rabo preso" com o leitor, como ele mesmo o disse, ele definiu a versão administrativa sob um parâmetro particular do jornal. Ele disse que a reforma administrativa é dessa maneira; o Governo está fraudando dados, fraudando núme-

ros, inventa metas para o Governo, coisa que o Governo nunca fez. Agora, V. Ex^a colocou um dado e a própria Folha de S. Paulo coloca um dado na matéria que reforça o critério da reforma administrativa.

Evidentemente, tivemos o cuidado de antes dispensar os estagiários, os prestadores de serviços. Sabe por quê? Se V. Ex^a me permitir, vou explicar. Na Caixa Econômica Federal, é evidente, vamos dispensar os estagiários porque eles estavam lá fazendo o papel de bancário. Muitos bancários que foram concursados para a Caixa Econômica Federal ficam um ano, ficam dois anos como estagiários, depois renovam, participam lá para um outro negócio, ficam três anos, quatro anos, o Tribunal de Contas dizendo que não podem ficar e esses estagiários entram com ação na Justiça, caracterizam um vínculo com a administração e a administração pagando. Sobretudo porque, seja estagiário, seja prestador de serviço, sai de um só lugar o dinheiro para o pagamento: dos cofres do Tesouro, que são formados a partir da contribuição de cada cidadão, do pagamento de impostos de todos nós.

Então, é evidente, em vez de dispensar funcionários concursados, funcionários da estrutura que prestaram concurso, vamos dispensar aqueles que estão irregularmente contratados por tempo determinado. E esse um critério que temos os prestadores de serviço; a mão-de-obra aqui é feita por leasing de mão-de-obra. O Tribunal de Contas está todo ano lá questionando as contas das contratações. Vamos resolver essa situação de uma vez por todas, até porque a nova Constituição reza que todo o ingresso de servidor público na administração pública federal seja através do concurso público. E devemos estar preparados para isso.

Ainda sobre a questão da estabilidade sindical. Efetivamente, existiram equívocos. Foram dispensadas pessoas que tinham a estabilidade sindical e entraram na Justiça, mas, a bem da verdade, devemos colocar o seguinte: não foram formalmente avisados de acordo com a lei. Tanto a informação de que aquele funcionário concorria à eleição do sindicato, como depois, quando ele foi vitorioso na eleição sindical e passou a ser do sindicato.

Diz a lei que a administração, a empresa, deve ser informada, dando prazos, inclusive. A maior parte desses funcionários a administração

não tinha a informação de que eram dirigentes sindicais, no que caracterizou a estabilidade dada pela lei e o Judiciário prontificou. Evidentemente, que nós obedecemos o Judiciário, porque é da natureza da democracia, Senador. O Judiciário existe para isto: para administrar conflitos, interpretar a norma legal; e seja entre o privado e o público, seja entre a pessoa física e a pessoa jurídica. É para isso que existe a lei, mais do que ninguém sabemos disso, até pela pequena formação jurídica que temos, a oportunidade de lembrarmos de algumas aulas de Princípio Geral de Direito, que tivemos no primeiro e no segundo ano da Faculdade de Direito do Largo do São Francisco, é para isso. Cada vez que tivermos alguma questão de injustiça que a Justiça recolocar uma outra condução para o Poder Executivo nós o faremos; agora, quero colocar ao Senador que no caso das dispensas dos 50 mil dispendíveis, desses números que coloquei, não chega a 1.500 as ações. A maior parte das ações que temos hoje nós ganhamos em Segunda Instância. Os Tribunais têm dado ganho de causa para o Poder Executivo. Em primeira Instância, ganha-se, reintegra-se; em Segunda Instância, ganha o Poder Executivo, e nós procedemos novamente.

Quero deixar tranqüilo, Senador, dentro daquele espírito que V. Ex^a conclamou de que isso aqui não é uma interposição de posições, mas que talvez seja um fruto de colaboração entre dois Poderes de ação, de que é evidente. V. Ex^a tem conhecimento de injustiças; evidentemente, traga esse conhecimento das injustiças ao Poder Executivo. Vamos analisar e rever, porque nós temos coragem de rever isso. Não somos infalíveis. Temos a coragem de enfrentar grandes projetos para o Brasil, e históricos, minimizando ao máximo o coeficiente de erro possível coisa que o fizemos, os números assim o retratam. E no resultado, se assim mesmo cometermos erros, e estes forem caracterizados, tivemos a coragem de revê-los, porque é nossa obrigação, inclusive como dirigente público, com pessoas que participam de um Governo democrata escolhido pela população.

Quero crer que com essas questões tenha respondido a maior parte das indagações de V. Ex^a muitas delas talvez tenham me faltando alguns dados, mas continuo à disposição de V. Ex^a para responder, eventualmente, a outros pontos que faltaram na minha resposta.

Muito obrigado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, aproveitando a exposição e as respostas, especialmente com relação ao Relator, gostaria de fazer uma indagação.

S. S^a colocou bem e nós aqui, também, muitas vezes, criticamos absurdos que são cometidos na administração erros que causam prejuízos muito sérios e graves ao Erário e apontamos aqui, em discursos, pronunciamentos e discussões, alguns equívocos, muitos erros e, às vezes, consideramos até erros criminosos. Mas, não temos os dados necessários nem as informações que V. S^a tem e que trouxe para o nosso conhecimento, apontando uma série desses erros.

Pergunto a V. S^a dentro de todos esses erros, o Erário foi praticamente fraudado durante muito tempo, as ações do Executivo, dos diversos órgãos e diversos graus foram prejudiciais à Nação? V. S^a tem hoje todas essas informações, todos esses dados; pelo menos, faz parte de um Governo e dentro de uma responsabilidade dessa área.

O SR. JOÃO SANTANA - Estamos buscando as informações.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Quantos inquéritos administrativos estão sendo abertos, exatamente, por esses absurdos cometidos contra o Erário?

O SR. JOÃO SANTANA - Superou a mais de uma centena.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. S^a já tem abertos os inquéritos?

O SR. JOÃO SANTANA - Vários, inquéritos abertos, várias áreas, principalmente nas empresas em liquidação, nas autarquias e fundações também extintas; passarei isto a Comissão, com os relatos, alguns deles inclusive, já superada a fase administrativa, estão sendo passadas para a fase de percução de inquérito na Polícia Federal e na Procuradoria Geral da República.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) - Solicito à Secretaria que tome providências no sentido de que esses requerimentos que foram formulados à respeito de providências e diligências que têm sido remetidos à CPI, sejam cobrados através de ofício, embora S. S^a tenha espontaneamente se oferecido a mandar.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - na questão do número de demissões, de disponibili-

dades, aposentadorias etc. seria importante que essa relação viesse com os números o que realmente representou o fato, em economia, dentro da despesa.

O SR. JOÃO SANTANA - Pois não.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - V. S. Ex.^a trouxe isso hoje?

O SR. JOÃO SANTANA - Tenho, mas posso trazê-lo de forma mais organizada.

OS R. RELATOR (Mansueto de Lavor) - Não vamos tomar mais tempo, realmente. Mas, a fluência com que V. S.^a responde as perguntas, pode esquecer certos aspectos em colocações, V. S.^a estende mais do que queira dar o exemplo: é o caso do rapaz dos 30 cursos. Aí V. S.^a se debruçou sobre o excesso de cursos.

É claro, que o aperfeiçoamento prometido, inclusive, pelo Presidente Collor enquanto candidato ao servidor público em incluir, é claro, alguns cursos de aperfeiçoamento, principalmente no caso da pessoa exercer funções específicas, não vejo por que condenar isso. Não vejo por que a pessoa que serve 30 anos ao serviço público não possa fazer alguns cursos; esse é um exemplo extremo, não se está defendendo nem empreguismo nem a manutenção de fantasmas nem, muito menos, essa indústria de cursos, principalmente no exterior, que não representa retorno.

O escândalo não é tanto o servidor fazer curso no Brasil ou no exterior, é fazer e não retornar ao serviço público, e não ter mais nenhum compromisso, como se vê aí pelas Embraer e por toda a parte. Queria dizer o seguinte entre isso e o servidor que quer trabalhar, o Estado investiu nele e o Estado não o quer, o coloca na rua, como ocorreu com esses 306 técnicos de nível superior da Sudene; aí sim a resposta sobre isso não foi satisfatória.

O fato de prestar serviços gratuitos às prefeituras e aos Estados, não responde totalmente a respeito da União e do Orçamento da União. Não vejo como. Não está satisfatoriamente respondido.

Uma pergunta final, Sr. Secretário quantos Marajás V. S.^a já demitiu?

O SR. JOÃO SANTANA - Ora, eu...

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - Quantos marajás, entre esses?

O SR. JOÃO SANTANA - Procedemos ao enxugamento da máquina de várias pessoas que caracterizamos marajás enquanto pessoas que tenham salários e não produzem, há uma quantidade bastante grande, particularmente, dentro de empresas extintas. Quando falamos no Banco Nacional de Crédito Cooperativado, devemos lembrar os salários, porque muitos dos funcionários que trabalharam no banco, de anos, ganhavam em torno de 500, 600, 700 mil cruzeiros por mês, quando falamos da extinção da Interbrás já foram fechados todos os escritórios no exterior, em Nova Delhi, em Londres, Ilhas Caimã, uma série de desnecessidade falamos em demissão de pessoas que ganham 5, 7, 8, 12 mil dólares por mês ganhavam, felizmente, já não ganham mais. Ainda no sentido de quando o Itamaraty, numa medida provisória felizmente aprovada pelo Congresso, fechou embaixadas desnecessárias ao País, rebaixou embaixada a consulados, e consulados de primeira ordem à segunda ordem, também, acabamos por demitir uma série de pessoas que lá trabalhavam, que até eram estranhas ao corpo profissional do Itamaraty, que ganhavam 3, 4, 5 mil dólares por mês. Quer dizer, é uma quantidade bastante grande, posso colocar para o senhor, aí, também, como um requerimento, uma relação indicando uma série de pessoas com seus salários, onde trabalhavam e o que não faziam, para caracterizar efetivamente essa ação da reforma administrativa, no sentido dos mais altos salários.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - É esse senhor que foi o coordenador da campanha de Collor, no Rio de Janeiro, o Sr. Colagrossi, que agora recebeu um alto cargo executivo, do Lloyd em Nova Iorque, não teria sido um novo marajá no Governo Collor, por mais humanitárias que tenham sido as razões...?

O SR. JOÃO SANTANA - Não tenho a impressão de que as razões foram humanitárias.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - Acredito que sim.

O SR. JOÃO SANTANA - Acredito, mas tenho a impressão que não, quero crer que não quer dizer, coordena o Ministério da Infra-estrutura o Ministro Ozires Silva, que é um homem provado numa série de setores, no Brasil, tanto no Estado quanto na iniciativa privada, e que é muito cioso dos

recursos que administra. E ele tem embaixo do seu Ministério o Loyd Brasileiro, que tem esse posto, e ele houve, por bem nomear essa pessoa representante do Loyd Brasileiro nos Estados Unidos.

É importante dizer que há necessidade de um acompanhamento preciso na questão do Loyd, até porque devemos ter, grande possibilidade de reabertura das Conferências Marítimas, e o Loyd tem que estar presente.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - E que foi a pessoa necessária, ele era especialista em navegação, o que, como é que é?

O SR. JOÃO SANTANA - Sem dúvida. Quero crer que sim.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - Sem dúvida? A última função dele foi coordenador da campanha do candidato Collor, no Rio de Janeiro, e logo se tornou perito em navegação, a tal ponto de pegar um diretor do Loyd em Nova Iorque?

O SR. JOÃO SANTANA - Representante do Loyd em Nova Iorque. Quero crer que ele tenha as qualificações necessárias para o cargo. Se não tiver, se o seu trabalho não se provar necessário, se ele não produz os rendimentos previstos para o cargo, seguramente o Presidente Fernando Collor será o primeiro a pedir o afastamento dessa pessoa do seu Governo.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) - O Dental demitiu cem engenheiros - o Dental é o órgão de controle das telecomunicações do antigo Ministério das Comunicações, hoje Infra-estrutura, Secretaria de Comunicações. E agora fiscalização das emissoras de comunicação se torna difícil, porque esses técnicos é que exerciam a função dessa fiscalização.

Estão surgindo em todo o País rádios piratas, inclusive em alguns Estados. Se não me engano no Norte, alguns integrantes do PT estão fazendo rádio pirata, também, para divulgar as suas idéias. Aliás não vamos dizer que é certo, é ilegal, mas como o Governo não concede, como deveria fazer comunicação a esse segmento da vida brasileira, então, realmente chegou o momento, por falta de fiscalização.

Dada a importância das comunicações no País, inclusive a questão de segurança nacional, os convênios internacionais de telecomunicações, foi correta a demissão desses cem engenheiros, representou alguma

economia, inclusive, para os interesses gerais do País?

O surgimento de rádios piratas em toda parte não vai dar mais trabalho, depois, ao governo e mais investimento em recursos, para evitar essa irregularidade, do que a própria manutenção desses técnicos especializados nesse setor de fiscalização?

O SR. JOÃO SANTANA - O fato é que a imprensa noticiou fartamente, não só a ocorrência de rádios piratas, inclusive a Polícia Federal detendo pessoas em rádio e televisão pirata, no Rio de Janeiro, inclusive um Parlamentar do Partido dos Trabalhadores. Então, há uma fiscalização.

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) - Quer dizer, a fiscalização, agora, é da Polícia Federal?

O SR. JOÃO SANTANA - Não, a Polícia Federal prendeu porque é crime federal, orientada pela fiscalização, ele tem que ir lá coibir o ilícito penal, que é de alçada federal. É assim que procede. A fiscalização não pode prender porque é engenheiro do Dentel, ele só descobre, não pode ir lá prender, não pode ir lá e "teje preso"; ele tem que comunicar à autoridade policial competente. Como é um crime Federal comunica à Polícia Federal esta diligência, configura o flagrante e detém a pessoa que está cometendo o ilícito penal. É assim o procedimento.

Mas, quero dizer a V. Ex^a que, no caso específico do Dentel e desses engenheiros que foram dispensados, eram engenheiros que infelizmente estavam contratados de maneira irregular, não podiam continuar. Infelizmente, a administração anterior não tinha produzido o quadro de cargos e lotação necessária para que o Dentel funcionasse. Não vou entrar nem na questão se eles eram necessários ou não, mas não tinha feito e não se podia mais continuar com esses funcionários contratados de maneira irregular. Hoje, inclusive, o questionamento do Tribunal de Contas já tinha sido feito em relação a essa contratação. O Dentel, como outras organizações está fazendo a sua reestruturação, a sua fixação de lotação, e se se caracterizar a necessidade de cargos novos, de engenheiros ou seja o que for, aproveita-se os que estão em disponibilidade; se não encontrar pessoas em disponibilidade tecnicamente competentes para preencher essas funções, abrir-se-á concurso público.

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) - O Dentel?

O SR. JOÃO SANTANA - O Dentel.

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) - Mas o Dentel não foi extinto, Secretário?

O SR. JOÃO SANTANA - Não. O Dentel não foi extinto.

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) - Foi extinto sim.

O SR. JOÃO SANTANA - Não foi. Ele ainda está dentro da Secretária Nacional de Comunicações, no Departamento de Administração, Espectro de Rádio e Frequência.

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) - Conversei com um dos representantes...

O SR. JOÃO SANTANA - Ele se chama, hoje, Departamento de Administração de Espectro, Rádio e Frequência.

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) - Ah, tudo em ondas...

O SR. JOÃO SANTANA - Exatamente. Está fazendo o mesmo trabalho que fazia anteriormente.

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) - A função, não; o nome que mudou.

O SR. JOÃO SANTANA - Exato. Estão lá os engenheiros concursados que já estavam no Dentel; as outras pessoas que estavam no Dentel, que foram contratadas regularmente continuam lá analisando e fazendo todo o trabalho necessário ao Dentel. Mas quero caracterizar isto: os outros foram dispensados porque estavam contratados de maneira irregular. É tarefa da Administração não permitir que a irregularidade continue. Temos que fazer isso, porque senão como é que depois o administrador vai responder ao Tribunal de Contas? E aí ficam as contas sem aprovar durante um ano, dois, três... Não pode! Foi isso que ocorreu no caso Dentel.

Neste momento, inclusive, necessário de queda de pessoal, o Dentel está sendo suprido no que falta por outros setores da própria questão da radiodifusão e fiscalização de rádio e frequência, como a própria Embratel e mesmo o setor das telecomunicações que tem competência para executar essa ação.

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) - Mas V. S^a reconhece que houve um surto de rádio pirata em decorrência dessa

desativação da fiscalização especializada?

O SR. JOÃO SANTANA - Não em decorrência da desativação da fiscalização especializada.

Houve um surto de rádio pirata agora, como houve outros. Isso é um pouco de moda, é como comida natural; como sociedade civil; de tempos em tempos volta à moda. Há questão de cinco anos, houve um grande surto também de rádios piratas, FM e de TV pirata, que depois não prosseguiram; as pessoas faziam o equipamento dentro de casa e tinham várias rádios piratas que ficavam funcionando durante muito tempo, mas pereceram pela própria incapacidade de se tornarem efetivas.

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) - A última informação que gostaria de pedir a V. S^a é sobre a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco do Nordeste.

Resumindo: primeiro a Caixa Econômica. Foram colocados para fora, aí não são irregulares, são concursados, muitos dos concursados deixaram seus empregos em outras repartições, em bancos particulares, e entraram na Caixa por concurso. O Governo coloca para fora, a Justiça coloca para dentro; o Governo coloca para fora e a Justiça coloca para dentro de novo.

O SR. JOÃO SANTANA - Em Segunda Instância a Caixa está ganhando, começou a ganhar.

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) - É, está ganhando. Vamos ver agora a Terceira. Banco do Brasil e Banco do Nordeste. A questão fundamental é a seguinte: as representações dos servidores e dos funcionários desses órgãos, que são empresas controladas pelo governo, empresas de capital misto, alegam o seguinte: há carência de funcionários tanto na Caixa, como no Banco do Brasil, como no Banco do Nordeste, e que há um esquema montado de grande interesse de bancos particulares para que esses órgãos tradicionalmente com bons e grandes serviços prestados, inclusive o Banco do Brasil com suas carteiras de crédito agrícola, atendendo, ao mini, ao pequeno agricultor; a Caixa Econômica Federal, com sua função social; o Banco do Nordeste, nem se fala, pois bem, esse enxugamento, que não é mais do que um encolhimento, isso representa por outro lado a expansão dos bancos particulares em setores importantes. Inclusive, até, há algumas agências da Caixa Econômica que afastam

o cliente pelas filas, porque os funcionários são poucos, atendem mal; não porque queiram atender mal, mas porque não podem atender em tempo hábil, e aí vão às filas para esperar. E qual é o resultado? É que o cliente retira a conta da Caixa Econômica, do Banco do Brasil, do Banco do Nordeste e vai fazer o seu depósito, o seu movimento, nos bancos particulares.

A acusação, portanto, não é minha. O prejuízo está no esvaziamento e na privatização do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, etc.

Então, é bom porque o Senhor é banqueiro, mas para outros não é bom, não é? Desculpe-me, mas, realmente, a realidade é esta. Interessa ou não interessa ter o Banco do Brasil? É ou não um patrimônio público brasileiro? E essa privatização, como é que vai ser? Então, realmente, tem-se ouvido esse argumento. Não é meu o argumento, estou apenas dizendo que temo e vamos ouvir, aqui na CPI, porque vão ser chamados os representantes dos servidores do Banco do Brasil, da Caixa Econômica e do BNB. Eles vão falar aqui. Mas estou apenas antecipando nas questões, aproveitando a presença de V. S^a.

Como é que V. S^a responde a esse argumento, a essa acusação, de que se trata de uma estratégia deliberada para se esvaziar a Caixa Econômica, o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste, em favor dos bancos privados, da banca, contra a qual não tenho nada, Senador, ao contrário?

(Fora do microfone. Inaudível.)

O SR. AFONSO SANCHO - Estou achando que V. Ex^a está divagando demais, compreendeu?

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) - Não, não estou divagando.

O SR. AFONSO SANCHO - Nós estamos aqui e só V. Ex^a já tomou uma hora e meia, compreendeu, e os outros tomaram vinte minutos.

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) - Mas nós somos pagos para isso!

O SR. ALEXANDRE COSTA - Mas S. Ex^a é o Relator, nobre Líder, é o Relator da Comissão.

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) - Não queremos atrapalhar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - O Relator tem direito de falar o tempo que desejar.

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) - E nem eu vou abrir mão, não vou abrir mão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - E quem vem para cá depor vem certo de que pode sair à meia-noite, às duas horas da manhã. E quem vem para cá assistir também fica certo de que pode sair daqui à meia-noite, duas horas da manhã.

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) - Ninguém é obrigado a ficar aqui, a não ser o depoente. Ninguém, nem o Presidente, S. Ex^a querendo sair, há o Vice-Presidente. Agora, eu, como Relator, não vou abrir mão das minhas responsabilidades. Faço todas as perguntas que desejar e que o dever me obriga a fazer. Ninguém vai me cassar a palavra, ninguém vai me cassar a palavra. Eu tenho poderes para isso. Desculpe, colega, mas aí tenha a paciência, V. Ex^a, usando uma expressão popular, "pisou na bola". Desculpe-me, colega, tenha a paciência. Ora, se estou divagando, como é que estou divagando? Se há essa acusação, se se diz que no Banco do Brasil há uma deficiência de dez mil servidores, agências são esvaziadas, o Banco do Nordeste está fechando agências onde os bancos particulares estão abrindo, agências é sei que o mesmo trabalho não vai ser feito, vai dar privilégio aos grandes grupos, aos grandes latifundiários... É uma questão diferente, é filosofia. O Senador tem razão de ver. Então, queria que o Sr. Secretário de Administração dissesse qual é seu ponto de vista. Eu nem estou concordando com o ponto de vista dos representantes dos servidores nem, necessariamente, vou concordar com a versão de S. S^a, mas tenho a obrigação de ouvir os dois lados, Senador.

Eu tenho a obrigação! Não estou olhando, aqui, para o relógio, nem coisa alguma. Foi uma brincadeira o Senador Jutahy dizer: "Nós temos que jantar."

Quem não pode jantar às oito vai para casa jantar, não há problema! Então, estamos aqui cumprindo a nossa obrigação. Pouco interessa se estou ou não passando o tempo, mas tenho que fazer um relatório que seja o reflexo dessa solução que nós vamos analisar.

O SR. AFONSO SANCHO - Mas, Senador, eu queria dar uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) - V. Ex^a terá a palavra, mas acontece que seja resumido.

O SR. AFONSO SANCHO - Não, serei sempre sucinto.

O que tenho informação, é que o Banco do Nordeste está fechando agências onde elas nunca poderiam ter existido.

Foram agências eleitoreiras, mas agência onde realmente está havendo atendimento à sociedade e a sociedade precisa dela o Banco do Nordeste não vai fechar nenhuma.

O SR. RELATOR (Mansueto de Labor) - Nós vamos examinar.

Onde tiver assim, "agência eleitoreira", aí vamos fechar, mas é preciso examinar mesmo se é "eleitoreira".

Agora, a questão que se põe é se há, realmente, um deliberação - indireta, é claro que não vai ser confesso, nem explícito - esvaziamento da Caixa Econômica do Banco do Nordeste, do Brasil, enquanto bancos públicos - digamos assim a expressão, via contratação de servidores, via colocação de funcionários concursados para a rua. Essa é a acusação que estão fazendo e vão fazer aqui. É necessário ouvir a versão do Secretário de Administração. Seria incompleto se ouvíssemos esses servidores e eles não falassem sobre o assunto.

Consta, inclusive, que o Banco do Brasil, para servir bem, para atender em pé de igualdade com o Banco Bradesco, tem que contratar cerca de 10 mil servidores e não botar gente para fora.

A Caixa Econômica idem, o Banco do Nordeste idem. Então, gostaria de ouvir o Secretário. Não vejo divagação nenhuma nisso. Desculpe-me colega, a quem tenho o maior respeito, não estou vendo ligação nisso.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) - É útil.

O SR. JOÃO SANTANA - Se V. Ex^a me permitir, tomaria a liberdade de sugerir também à Comissão que não só ouvisse a Associação de Funcionários desses bancos, mas que ouvisse também a Direção. Convidasse o Dr. Alberto Policaro, Presidente do Banco do Brasil que, aliás, diga-se, um funcionário de carreira do Banco do Brasil, o Dr. Lafayette, Presidente da Caixa Econômica, Dr. Jorge, Presidente do Banco do Nordeste.

As informações que possuo são justamente o contrário, que há um excesso de funcionários, particularmente nas instituições Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

O Banco do Brasil possui hoje 134 mil servidores. Agora, evidentemente, os bancos oficiais padecem dessa dificuldade da fila — o senhor tem razão, sou cliente de banco oficial também. Por quê? Porque a concentração é na atividade-meio do Banco. Por exemplo, 35% dos funcionários do Banco do Brasil que ganham acima de 20 salários mínimos estão na atividade-meio do banco, na atividade administrativa, não estão nas agências. Então, falta caixa, falta atendimento. Grande parte dos funcionários do Banco, já quase 9 mil funcionários na extinta Cacex, com a extinção da Cacex e a redução do trabalho da questão das guias, de todo o trabalho da Cacex, já estão sendo relocalizados nas agências, na atividade-fim: caixa, atendimento, etc., que deve ter uma produtividade, uma resolutividade bem maior para o Banco oficial.

A Caixa Econômica Federal idem. Havia na Superintendência do Rio de Janeiro, por exemplo, cerca de 60 médicos, que passavam lá só quase que para pegar o contracheque. Alguns médicos existiam lá e que atendiam aos funcionários, que trabalhavam, etc. Porém, mais do que, essas implicações com dados, seguramente serão dadas pelo Presidente da Caixa, Dr. Lafayette, quando aqui estiver.

É necessário uma racionalização dos serviços do banco oficial. Primeiro, quero colocar a V. Ex.^a que não procede de forma alguma que o Governo maquiavelicamente, por intenções ideológicas, políticas, filantrópicas, quisesse extinguir esses ou quaisquer outros instrumentos da administração pública; notadamente os bancos oficiais, notadamente alguns desses bancos que são bancos de fomento, maior parte deles são, bancos de fomento para regiões necessitadas, no sentido de beneficiar a banco privado. Ao contrário, a ação do Governo Federal é no sentido de sanear esses bancos para que eles possam prestar melhores serviços. O Presidente da Caixa Econômica Federal, quando estiver aqui, seguramente deve confirmar essa afirmação. A Caixa não quebrou enquanto banco porque é do Tesouro. A relação ativo-passivo dela é inconcebível a qualquer banco desse País ou do mundo. Não quebrou porque é o Tesouro. E nós sabemos o quanto não foi

feito de agências desnecessárias à ação na Caixa, no Banco do Brasil. Por que o banco oficial tem que chegar primeiro? Por que há necessidade de monetizar uma economia que floresce em determinado lado? É uma agência pioneira, para atender o pequeno, o médio, mesmo o grande projeto industrial que vai se instalar numa região onde o banco privado não vai no primeiro momento. Depois de monetizada a economia, está o Banco do Brasil, está a Caixa Econômica Federal, está o Banco Meridional, está o Banco do Nordeste, está o BASA, está o BNB. Por que tantas agências? É comum, é uma cena do cotidiano brasileiro andar numa grande cidade e verificarmos num só quarteirão agência do Banco do Brasil, 15 metros, agência da Caixa Econômica Federal, 15 metros, agência do Banco do Nordeste, 15 metros, agência do Banco da Amazônia, 15 metros, o Banco Meridional. Não pode!

Ocorreu anteriormente essa proliferação de agências e muitas agências de bancos de fomento foram para o Sul do País, não só na capital porque, às vezes é necessário, eles fazem a relação dos negócios, entram-lá para captar recursos. Por exemplo, na Cidade de São Paulo, para remeter ao Nordeste, para facilitar a ação de um projeto industrial que seja instalado no interior de qualquer Estado nordestino, é comum ir para o interior do Estado de São Paulo, para Ribeirão Preto, para Presidente Prudentes. Por quê? Porque com a inflação ou a hiperinflação que vivemos, esses bancos tiveram lucro através de float, de caixa inflacionária; agora não têm mais. Então, eles têm que racionalizar o seu serviço. Para tanto, afora essa separação de funcionários considerados ociosos, já no primeiro momento, o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e o Coordenador disseram ao Secretário Executivo, Dr. Eduardo Teixeira, para reunir todos os bancos federais para fazer uma avaliação das agências, porque é inconcebível que o Banco da Amazônia tenha uma agência em Porto Alegre e, ao mesmo tempo, o Banco Meridional tenha uma agência em Belém do Pará.

É necessário, é fundamental que todos os bancos oficiais tratem conjuntamente. Quando se fechar agência do Banco da Amazônia no Pará. Tem de haver um entendimento de contas entre os dois bancos e a carteira, a performance daquela agência deve ser repassada para o outro banco oficial. Evidentemente, se determinado cliente não aceitar trabalhar com o

Meridional e transferir para outro banco é um custo da racionalidade que se tem de correr; mas, por outro lado, uma só agência com reforço estará captando muito mais do que duas de maneira desorganizada porque um compete com o outro, inclusive, na colocação dos meios de serviço, não só dos meios de serviço tradicionais dos bancos múltiplos, mas na colocação das mesmas linhas de crédito de fomento do Governo Federal. Então, se coíbe linha de crédito de fomento no Banco Meridional, no BASA, no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal, tudo em Porto Alegre; uma está concorrendo com a outra e a a redutividade é baixa, tem-se pouca produtividade, gasta-se muito. Então, é necessário fazer uma avaliação dessas agências.

É verdade, e aqui quero dizer de público, que não pensamos em fechar agências desses bancos, simplesmente porque elas não têm lucro, porque é função também desses bancos monetizar a economia, levar o desenvolvimento a muitas regiões; bancar, fazer o sacrifício que o banco privado não faz, por isso existem bancos oficiais e isso será feito, mas é inevitável que podemos fazer mais isso, se conseguirmos racionalizar as agências.

Além do que, a coisa difícil no Banco do Brasil — e isso já enfrentamos em 1986, trabalhamos com isso no Banco do Brasil — é levar o funcionário para o interior do Brasil, mesmo tendo mercê de alguns benefícios salariais, porque ninguém quer ir para o interior do Piauí; ninguém quer ir para o interior da Paraíba; ninguém quer ir para o interior do novo Estado do Tocantins; ninguém quer ir para o interior do Acre. As pessoas querem ficar nas cidades maiores, melhores, nas melhores agências, é uma grande dificuldade porque se tem excesso.

Na região central, em São Paulo, as agências do Banco do Brasil, se pegarmos a central da São João, Avenida Sete de Abril, Avenida Paulista, têm um excesso, um excedente de funcionários nunca visto; se todos forem trabalhar ao mesmo tempo, em muitas seções não dá, não cabe. Agora, falta funcionários em agências pioneiras, em agências do interior do Brasil. Tem-se que fazer uma redistribuição, essa redistribuição passa pela avaliação das agências conjuntamente a todos os bancos oficiais.

Esse é o plano que tenho conhecimento de reforma no setor financeiro de bancos oficiais

no Governo Federal. Agora, de toda sorte, acho e tenho certeza que as pessoas diretamente envolvidas nessa ação podem informar muito melhor do que eu à Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Sr. Presidente, gostaria de fazer mais duas ou três perguntas, **em passant**, já que o Relator esgotou praticamente a matéria e, além disso, sinto que o nobre Secretário, o interpretando mal, naturalmente, as perguntas que se faz, irrita-se, chegando...

O SR. JOÃO SANTANA - De modo algum.

O SR. ALEXANDRE COSTA ... a fazer acusações veladas a um órgão do Senado Federal com grandes e reais serviços prestados, não somente ao Senado, como também ao Executivo.

Então, vejam V. Ex^{as}: ...

O SR. JOÃO SANTANA - Senador, se assim fui entendido, peço desculpas de público a V. Ex^a e a todos os outros Senadores e a esta Casa. Minhas desculpas se assim fui entendido.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Bem, então encerro, não concluo o que ia concluir. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) - (fora do microfone) ... nem querer convencer do que penso, nem o senhor vai tentar explicar para me convencer de tudo que o senhor pensa.

Vou fazer perguntas objetivas e o pacto que gostaria de estabelecer com V. S^a é o seguinte: é claro que quando uma pessoa acusa alguém, às vezes a resposta tem de ser maior do que a pergunta do que a acusação; mas vou fazer perguntas simples, não se trata de um processo inquisitório, não vou lhe acusar de nada, só estou querendo esclarecer. Esta foi a razão da instalação da CPI.

Alguns dados que chegaram ao nosso conhecimento, são até perguntas singelas, simples, mas que têm um escopo, uma finalidade precisa de instruir esta CPI porque as suas afirmações se contradizem ou se contrapõem àquelas que temos de outros setores. Nós não os ouvimos ainda, mas seguramente vamos ouvi-los para comparar com o que V. S^a falou. Daí a razão pela qual, às vezes, há até alguma repetição, mas serrei breve na leitura.

Acho que V. S^a depôs aqui, disse aqui, na época da qualificação, que tinha residência

em Brasília e que exerce o cargo de Secretário da Administração; depois surgiu aqui a questão relativa ao seu automóvel. V. S^a teria alugado um carro e justificou que não, que trouxe o carro de São Paulo. Como V. S^a tem residência aqui, portanto, pela lei, V. S^a deveria transferir a placa do seu carro para Brasília, V. S^a está cometendo uma ligeira inflação de trânsito - apenas uma brincadeira. (Risos.)

Dr. João Santana, com toda a honestidade, achei que essa segunda parte do seu depoimento está sendo, assim, mais tranqüila, e confesso que tive, como os Senadores Jutahy Magalhães e Alexandre Costa, uma impressão um pouco desagradável, porque estamos presenciando que V. S^a tem uma exuberante prosaica, loquaz, fala bem, mas talvez seja subestimar um pouco a inteligência dos Senadores.

V. S^a citou, em primeiro lugar, a questão referente à Gráfica do Senado. V. S^a não falou Gráfica do Senado, falou gráfica, mas todos entendemos que V. S^a quis se referir, embora venha a dizer que nunca quis se referir, mas nós vamos pôr a carapuça na cabeça, V. S^a se referiu ao Senado. A outra questão que me pareceu profundamente injusta, foi a ironia que interpretei da sua parte quando V. S^a se referiu à abertura do cofre do Senado. Todos sabemos que a expectativa de que se iria encontrar algo mais grandioso em termos de História e, na verdade, sabemos que até a imprensa fez galhofa a esse respeito. Parece-me que esse tipo de ironia, que demonstra uma certa prepotência, não é bom para aquilo que queremos que é a reposição da verdade. V. S^a não está aqui respondendo, como um réu, V. S^a sabe disso, a essa exigência processual, estilista, ritual da lei. V. S^a está prestando um depoimento.

Depois desse preâmbulo, farei algumas perguntas rápidas e muitas delas V. S^a já as respondeu, em parte. Inúmeras denúncias têm sido feitas de que a dispensa de funcionários vem ocorrendo nos diversos ministérios e órgãos sem critérios definidos previamente. Contam-se 30% de percentual de servidores, quase aleatoriamente, sem levar em conta a produtividade e o desempenho, a qualificação e especialização do servidor e a relevância das funções desempenhadas pela unidade em que está alocado. A grande questão é o critério adotado. Queremos saber quais são os critérios? Como os cri-

térios que nos são trazidos não são os que V. S^a explica? Por isso estou repetindo. Pergunto, então: o Governo continuará a efetuar demissões de maneira aleatória ou adotará uma postura justa e transparente? Se houver critérios, que critérios são esses? Ou ficou a cargo de cada ministério ou órgão estabelecer esses critérios? Sabemos que um ministério demite ou coloca em disponibilidade porque recebeu ordem para uma determinada quota, etc. Essa é a primeira pergunta.

O SR. JOÃO SANTANA - Já posso responder?

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) - Pode. Nós não fizemos um pacto? Eu pergunto e o senhor responde!

O SR. JOÃO SANTANA - Sem dúvida! Dentro do pacto, só gostaria de falar rapidamente sobre a questão do preâmbulo. Já disse e volto a dizer que não quis me referir, especificamente a nenhum órgão desta Casa, mas se assim fui entendido, novamente já pedi desculpas aos Senadores e renovo as minhas desculpas a V. Ex^a, aos outros Senadores e a esta Casa. Se assim fui entendido, fui mal entendido, peço desculpas com grande humildade. Quando falei do arquivo não falei em tom jocoso. Ao contrário do que a imprensa noticiou, acho que algumas coisas que foram lá encontradas são importantes. Tenho vários Senadores com os quais privo da amizade, inclusive de vários Partidos, sempre participei de campanhas políticas, tem um Senador aqui que foi, de certa maneira, também, a pessoa com quem aprendi muito, o Senador Fernando Henrique Cardoso, que é uma pessoa que vive muito preocupada com essa questão da História, de arquivos, de documentação, e por duas vezes votei no Senador Fernando Henrique Cardoso. Tenho a maior estima por esta Casa e tenho vários amigos aqui.

Os critérios são aqueles já respondidos. Primeiro, reverter esse quadro da atividade, meio para atividade-fim e, dentro dessa reversão, utilizando esses critérios do duplo emprego, do aposentado reformado, do aposentável, do **leasing** de mão-de-obra, do absentismo. São esses os critérios principais e esses foram os critérios colocados para toda a administração. Esses critérios foram passados a todos os ministérios, aos presidentes de autarquias, para que assim eles procedessem.

Quero dizer, avançando uma parte da resposta, que já ocorreu isso; o Poder Executivo já voltou atrás em alguns casos, que sempre que se caracterizar — e o Presidente Fernando Collor deu essa orientação sempre que se caracterizar um desrespeito a esse critério estaremos dispostos a reverter e o Presidente assinará um novo decreto. Isso já ocorreu, o Presidente inclusive já assinou alguns decretos retornando alguns funcionários que haviam sido colocados em disponibilidade de volta a ativa.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Já houve algum caso de reaproveitamento dos funcionários que estão em disponibilidade?

O SR. JOÃO SANTANA — Não. O reaproveitamento dos funcionários em disponibilidade ainda não houve; mas houve reaproveitamento de funcionários de empresas extintas que iriam para disponibilidade e já foram reaproveitados, particularmente no IBC, no extinto DNOS e no IAA, autarquias que na sua maioria absoluta seus funcionários possuem estabilidade, muitos inclusive entraram por concurso público em uma carreira.

O caso mais clássico dessa redistribuição que a imprensa noticiou fartamente é o caso do piloto do extinto DNOS, que ao ser transferido o avião para a Polícia Federal, o funcionário foi transferido também, entre outros casos pequenos este é um exemplo.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — O Senhor tem verificado ou já tem avaliações sobre o efeito do funcionamento na eficiência dos órgãos, tendo em vista essas disponibilidades e essas demissões, quer dizer, não houve um prejuízo do serviço em decorrência disso?

O SR. JOÃO SANTANA — Na avaliação do Governo e da Secretaria de Administração Federal não, pelo contrário, em alguns setores houve no serviço uma sensível melhora. Na ação da construção INSS — Instituto Nacional do Seguro Social, com a junção das antigas autarquias que cuidavam da questão no mundo da seguridade, o IAPAS e o INPS, já conseguimos num projeto experimental, que deve ser atestado pelo resto do País, mas que está acontecendo no Rio de Janeiro, com o deslocamento de funcionários da atividade-meio para a atividade-fim, para o atendimento ao público e a abertura dos postos por um horário mais elástico, fazendo com que os funcionários cumprissem o

horário de oito horas de trabalho, ocorreu a diminuição quase que a zero das filas da Previdência no Rio. Esperamos, se esse expediente der certo, nesse caso concreto, alastrar isso para o resto da estrutura da previdência, do INSS no Brasil inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — É claro que a imprensa publica muita coisa que é atribuída a alguém e alguém não disse, mas ouvi piadas — se não me engano, na televisão — de um determinado Ministro que teria dito que o Governo cogita providenciar uma atualização no que tange ao soldo dos militares, em decorrência de uma violação ao princípio constitucional da igualdade de aumentos quando haja para o civil ou para o militar. Procede essa informação? Está a caminho alguma modificação do código de vencimentos e vantagens dos militares?

O SR. JOÃO SANTANA — Não. O Senhor mesmo respondeu a questão que é inconstitucional. Não podemos pensar nisso pois é inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Só estou perguntando isso porque o Ministro falou isso.

O SR. JOÃO SANTANA — É evidente, mas estou esclarecendo V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Outra coisa, Dr. João Santana, que gostaria de saber. Estava em tramitação, cumprindo determinação constitucional, a mensagem do Governo José Sarney sobre o regime jurídico único, que é uma questão de fundamental importância.

O Senhor sabe melhor do que eu que a implantação do regime jurídico na União permitirá, inclusive vai ajudar nessa proposta de melhoria do enxugamento da máquina administrativa, portanto, dos ônus que isso acarreta. Essa mensagem passou nas respectivas comissões, recebeu um substitutivo e se encontra — o Senhor deve saber disso — na Mesa da Câmara para cumprir aquela exigência constitucional do prazo e depois ser encaminhada ao Senado para confirmação da Câmara revisora. O Presidente Fernando Collor faz um esclarecimento pedindo a retirada exatamente dessa mensagem do Presidente José Sarney.

Gostaria de questionar, pois é algo que diz respeito à reforma administrativa, que vai poupar, vai economizar. Gostaria de saber o que houve nessa idéia de retirar, se houve

discordância, e por que a situação daqueles que não são considerados estáveis e efetivos, por que a situação deles não foi contemplada, já que se trata de regime jurídico? Gostaria de uma explicação que se enquadre dentro dessa questão.

O SR. JOÃO SANTANA — É importante que se coloque que paralelamente ao pedido de retirada da mensagem do Executivo que o Presidente Fernando Collor encaminhou foi encaminhado um outro projeto sobre a questão do regime jurídico único. Então, simplesmente não questionamos o projeto, mas encaminhamos um outro e, até aí, independia da nossa vontade ser a favor ou contra, porque era uma determinação constitucional. Eu me indago, salvo melhor juízo dos grandes juristas, como, tendo passado o prazo constitucional, não se entrou, ainda, com nenhum mandato de injunção no sentido de se obrigar o cumprimento da Constituição? Não sei se isso seria possível ou não. Bem, logo no começo do Governo, ao contrário, inclusive, do que foi noticiado na imprensa, estivemos na Comissão de Trabalho e Administração Pública da Câmara dos Deputados. Estivemos lá debatendo a questão da reforma administrativa. Esteve junto comigo o Ministro Magri e o Secretário Eduardo Teixeira que, naquele momento, respondia pelo Ministério da Economia. Lá, colocamos — e colocamos não só para a missão, mas, inclusive, para a Liderança do Governo, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, e para outros Parlamentares que me procuraram — que o atual Governo, tendo em vista toda uma reformulação na Administração que estava começando a fazer, e que hoje já está praticamente avançada, gostaria de rediscutir o projeto de regime jurídico único, que estava na Câmara Federal. Por que gostaríamos de rediscutir? Porque consideramos que o projeto de regime único deve ser apreciado por partes, porque se fez de um projeto uma resolução de 266 artigos, que procura abranger toda a questão do funcionalismo público, historicamente, todas as defasagens.

Na realidade, o regime jurídico único nada mais é do que um contrato coletivo de trabalho que o Estado faz com os funcionários públicos atuais e futuros. Acharmos que um projeto dessa magnitude, que abrange tantas questões, deveria ser discutido em partes. Em primeiro lugar, a mensagem substitutiva que o Governo mandou dá a regra para que aqueles que conseguiram a esta-

bilidade pelo art. 19 das Disposições Transitórias da Constituição pudessem concorrer ao benefício que eles mais almejam, que é a aposentadoria na forma do estatutário. Então, resolvia-se essa questão dos aposentados. Sabemos, pelos cálculos, que, dando-se a regra à aposentadoria, quase que automaticamente o Governo Federal teria um impacto entre 40 a 50 mil aposentadorias quase que imediatas de funcionários do Executivo, Legislativo e Judiciário que apenas esperam por esse projeto.

Resolvida essa questão da aposentadoria, que é mais grave e que dá grande poupança ao Governo Federal, porque passando para estatutário o Governo Federal deixa de recolher as verbas previdenciárias — representaria um impacto de 30% na folha dos celetistas que deixaríamos de pagar —, nós teríamos que concorrer, primeiro, para uma reforma do Estado, porque acho que no projeto anterior confundeu-se regime jurídico único com estatuto para o servidor. Aí, faríamos uma reforma do Estatuto dos Funcionários Públicos, que é necessária. Embora seja uma lei muito boa em vários aspectos, é bastante antiga. É necessária uma reforma, uma nova discussão, sob uma nova ótica da administração.

A partir então, da definição do regime e de uma reforma do Estatuto do Funcionário Público, reabrir, rediscutir a questão do plano de carreira e de salários, inclusive tendo aí a questão dos benefícios, e também, entre um intervalo e outro, rediscutir a questão da regulamentação do direito de greve no serviço público federal, para os funcionários públicos.

Acreditamos, neste Governo, que esta questão deva ser discutida separadamente. Todas elas devem ser enfrentadas e resolvidas. As que tiverem mais consenso, evidentemente, serão aprovadas mais rápido e merecerão menos vetos do Executivo; algumas até sem nenhum veto do Executivo, outras uma maior discussão e uma maior disputa sobre o tema. Nesse sentido é que foi a nossa opção, não poderíamos aceitar que fôssemos omissos. Quer dizer, estamos fazendo uma profunda reforma administrativa, revisando toda a questão do funcionalismo público, quando se discute o regime jurídico único o Governo Federal não apresenta sua posição.

Discutimos várias vezes, pedimos, inclusive, que fosse apreciada essa posição do

Governo. Quando estive na Comissão do Trabalho, disse ao próprio Presidente da Comissão e a outros Deputados que o Governo Federal, se lhe fosse facultado, se fosse aberta novamente a questão da discussão do regime jurídico único, teria colocações a fazer e ainda as temos, temos algumas divergências na questão de licenças que foram concedidas a servidores públicos, algumas garantias, a questão do quinquênio passar a anuênio, e temos uma questão importante que deve ser analisada na questão do regime jurídico único, que é a questão da Previdência para o funcionalismo público. É uma questão que até este Governo não sofreria, porque, aprovado o projeto que aí está, na Câmara Federal, teríamos uma grande limpeza, com uma poupança para o Governo, e o impacto no instituto de Previdência, os cálculos são feitos para daqui a 4,5 anos. Portanto, o futuro Governo é que teria o ônus de rearrumar a Previdência do funcionalismo público.

Achamos que não podemos ser responsáveis neste sentido, e gostaríamos de discutir, porque há uma série de questões, no projeto que tramita hoje na Câmara que se encontra nesta situação que V. Ex.^a colocou, que podem inviabilizar a Previdência de médio e longo prazo. Este Governo não teria muito ônus, seria para os governos futuros. Foi neste sentido que trabalhamos nesta linha, nesta questão.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Estamos aqui tentando buscar a verdade. Baseados exatamente nessas informações que recebemos, formulamos as perguntas.

O liquidante da Portobrás foi substituído e alega-se ouvimos isso, a Imprensa publicou — que teria sido em razão do comportamento adotado por ele ao ter entrado exatamente em regime de contraposição a pessoas ligadas ao Presidente da República. V. S.^a tem algum conhecimento disso, ou é fato infundado?

O SR. JOÃO SANTANA — É um fato completamente infundado. Primeiro, porque isso está na raiz e vou me permitir prolongar um pouco mais — da própria decisão de extinção da Portobrás que moveu o Governo Federal. Decidimos extingui-la, porque num processo de avaliação da Portobrás, do sistema portuário, particularmente não só em relação à Portobrás mas à Fundação Portos de Previdência Complementar, que congrega os funcionários da Portobrás e das Compa-

nhias Docas, nós começamos a descobrir uma série de indícios de irregularidades, principalmente durante o Governo de Transição, onde pudemos ter um acesso mais profundo a essa área. Consideramos que a melhor maneira de apurar seria ultimar a liquidação e decidir-se por aberturas de inquéritos rapidamente, no caso da Portobrás e no caso da Fundação Portos; inclusive chegamos a pensar que deveria ser substituída imediatamente a direção da Fundação, colhidos os dados necessários e a partir daí, pedir-se uma intervenção na Secretaria Nacional de Previdência Complementar, que é do Ministério do Trabalho e Previdência, para que se fizesse uma intervenção e uma auditoria independente.

Todas essas colocações foram pedidas para o anterior liquidante da Portobrás, para que procedesse a esses estudos e a essa ação. Infelizmente, decorridos cerca de 100 dias, o liquidante pouco fez no sentido da apuração. Ele elencou uma série de contatos, cerca de 18, dizendo que havia irregularidades, passou um relatório à Secretaria da Administração Federal, um relatório escrito sem nenhum documento comprobatório. Pedimos que ele trouxesse os documentos, que acelerasse a comissão de sindicância e passasse rapidamente os documentos para a Polícia Federal, para que fosse formado o inquérito.

Na questão da Fundação Portos, ele não afastou totalmente a diretoria anterior, inclusive nomeando uma pessoa da diretoria anterior para a diretoria financeiro-administrativa da Fundação Portos, e nós dissemos que isso não poderia ocorrer porque inclusive haveria suspeitas em relação a essa pessoa nos procedimentos da Fundação Portos. O liquidante foi chamado e foi dito: o trabalho está insatisfatório, você será substituído. Foi comunicado, quando ele foi chamado e ele já sabia previamente —, que eu já havia remetido um ofício ao Procurador-Geral da República, Dr. Aristides, para que ele determinasse um procurador, especificamente para acompanhar o caso Portobrás, e comuniquei a ele que o Dr. Romeu Tuma deveria comparecer à Portobrás para que procedesse à coleta dos documentos que estavam dentro da Portobrás. Tínhamos informações e isso estamos ainda verificando, há possibilidade inclusive, por falta de uma determinação maior no sistema de dados da Portobrás, de uma série de fitas a empresa do empresário terem sido apagadas. Isso está sendo aprofundado.

Há um especialista do Banco Central em informática destacado para a área, e é do Banco Central porque é especialista em investigar falências fraudulentas de financeiras, tradicionalmente na área do CPD, do banco de dados, e o requisito para que investigasse essa questão. O liquidante, antevendo o seu afastamento, como costume dizer, abriu um pára-queda, foi à imprensa e disse: "Agora que estou desabrindo um monte de coisas vou ser afastado".

Da nossa parte não há qualquer problema em investigar todas essas questões, que estão sendo investigadas. Determinei, para caracterizar ainda mais a lisura da liquidação, a pedido do Dr. Tuma, que fosse indicado um delegado da Polícia Federal para ser o novo liquidante, que foi o indicado. Afora o delegado da Polícia Federal que está como liquidante, tem um outro delegado da Polícia Federal que está trabalhando dentro da Portobrás na formação desses inquéritos necessários. É mais do que isso, o volume já foi tão grande que o próprio Procurador da República designou um segundo Procurador para também acompanhar esses inquéritos. Não há nenhuma pressão de áreas do Governo para que isso não seja apurado; pelo contrário, há uma grande pressão do Presidente Fernando Collor para que nesse caso e nos outros se aprofunde o mais rapidamente possível e se levante todos os eventuais problemas do a quem doer, se tiver que doer em alguém.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Pois não, Senador.

Outra questão sobre a qual eu gostaria de saber é a da previsão do Governo com relação às dispensas e disponibilidades.

Falou V. S^a que na Administração Direta e Indireta, Fundacional, teríamos uma ordem de duzentos mil, aproximadamente.

Eu indagaria se é plano do Governo continuar com essa meta de dispensa e disponibilidades, se há uma previsão, e a que nível, por exemplo?

O SR. JOÃO SANTANA — O Governo tem meta de corte de despesas, que passa, inclusive, eventualmente, por dispensas e colocação em disponibilidade.

O instrumento da disponibilidade, mais ainda do que poupamos despesas e isto se refletirá principalmente na decisão do mérito no Tribunal Federal — é

muito útil para a redistribuição e a realocação desses funcionários. Temos meta onde perseguimos, que haja um corte médio de vinte e três por cento nos encargos de salário e de orçamento-segurança na folha de pagamento do Governo Federal, que são pagos pelo próprio Tesouro. E isso foi dito, inclusive, no discurso do Presidente da República, e não necessariamente isto implica exclusivamente em dispensas ou disponibilidades.

Cito dois exemplos a V. S^a que foram fartamente noticiados pela imprensa e onde chegamos a um acordo, tanto com as escolas técnicas e agrotécnicas, no sentido de que as escolas propusessem, não uma dispensa ou disponibilidade de professores e funcionários das escolas, mas um corte profundo nas funções gratificadas e de comissionamento, o que dá uma poupança muito grande nos encargos sociais dessas escolas, aumentando, inclusive, a produtividade das escolas em cerca de quase cinquenta por cento de vagas, no período de um ano, ou de dois períodos letivos. E no caso de universidades federais, onde também através do Ministro Carlos Chiarelli, chegou-se a um bom acordo, no sentido de corte de uma série de funções gratificadas, comissões, etc.

Então, é importante dizer-se que, em vários setores da Administração, não só no sentido da dispensa e do afastamento do funcionário público que trabalhamos, mas, inclusive, no sentido de cortes de funções gratificadas, de horas extras, de abonos, etc., que têm peso muito grande na folha de pagamento e nos encargos do Tesouro.

Persequimos é o corte, a redução das despesas com pessoal, incluindo eventuais necessidades de dispensas e disponibilidades.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Outra questão, sobre a qual gostaria de saber é se há algum cunho de verdade quanto ao aspecto de as pessoas, os funcionários, os trabalhadores na área de manutenção, vigilantes, operadores, enfim, do serviço de manutenção, terem sido dispensadas — que eram contratados e foram dispensadas — e outras terem sido ou estão sendo admitidas. Procede isso? O governo tem contratado gente para manter aqueles serviços que eram feitos pelos outros, ou não?

O SR. JOÃO SANTANA — Esse anúncio chegou a nós esta semana e designei que o meu diretor de recursos humanos, que

está aqui, o Dr. Maurício Teixeira, diligenciasse imediatamente, para saber se isto está acontecendo. O Dr. Maurício já se reuniu, inclusive, com o sindicato dos vigilantes, para que eles tragam os dados para o Governo Federal, e se efetivamente isto estiver ocorrendo, será sanado imediatamente, porque é impossível que se dispense "a" para contratar "b", de outra forma. Se "a" tem serventia, deve ser preservado. Isso aí demonstra, inclusive, uma outra ação do Governo, onde está o nosso diretor de recursos humanos, conversando com o sindicato específico da área dos vigilantes, que está trazendo os dados e estamos investigando. O que for apurado, e for irregular, até por que também o Tribunal de Contas punirá, certamente, e no final, faremos o saneamento necessário.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Dr. João Santana, eu gostaria de apenas ler um telegrama rápido, aqui.

Sei que V. Ex^a já falou isto aqui, em outra resposta que foi dada.

O pessoal da Fundação Roquete Pinto, do Maranhão, diz que essa dispensa de pessoal, parece-me que quinhentos e quarenta e quatro funcionários, que teriam sido demitidos, teria causado um prejuízo muito grande àqueles alunos que acompanhavam professores, operadores, radialistas, etc. V. S^a tem conhecimento disto, de que que atrapalhou o funcionamento?

O SR. JOÃO SANTANA — Tenho conhecimento da denúncia e, até por uma coincidência, o meu chefe de gabinete, que é do Maranhão, o Dr. Pedro Ronald Braga Borges, está também se reunindo com a área. Se for preciso, inclusive, irá ao próprio Maranhão para fazer essa investigação. Se houver incorreções nessa área, também corrigiremos.

Sobre todas as denúncias que têm chegado temos feito as investigações necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Há algum Senador que queira perguntar? (Pausa).

Parece-me que não há Deputados.

Podemos encerrar.

Do ponto de vista da obrigação, claro, teria que vir aqui. Mas quero agradecer a sua gentileza em haver respondido às perguntas, e dizer que poderemos reconvoá-lo novamente, na hipótese de encon-

trarmos necessidade, tendo em vista alguma contraposição que surgir, alguma divergência do seu depoimento com aquilo que estamos apurando. Mas parece-me que o Relator ainda quer falar.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavour) - É só para dizer, aproveitando a Comissão reunida, que se aprovassem a minha proposta de convocação para depoimentos futuros não quer dizer que seja o próximo das seguintes pessoas e autoridades, o Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social, tendo em vista não só essas denúncias surgidas do seu próprio gabinete, do Sr. Ivan Moraes Rego, mas, sobretudo, pela Reforma Administrativa no âmbito da Previdência Social que está havendo, e das conseqüências. E por oportuna sugestão do Dr. João Santana, dos Srs. Presidentes do Banco do Brasil, da Caixa Econômica e do Banco do Nordeste para que, numa reunião conjunta, eles fizessem o depoimento sobre as conseqüências da reforma nessas instituições.

E o terceiro ponto, é claro, sugeri para iniciar a questão da parte dos servidores do Presidente Nacional da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, o Sr. Raimundo Nonato Cruz.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Eu gostaria de sugerir, também, a convocação, se fosse o caso, devido a repercussão que foi dada às declarações do ex-Presidente da Rede Ferroviária Federal e do ex-Diretor Financeiro, que saíram atirando em todas as direções. Então, acho que seria conveniente, também, convocarmos para que eles aqui tratassem a respeito da Reforma Administrativa na área em que eram responsáveis. Segundo declarações atribuídas aos dois diretores, em discurso público, eles teriam feito afirmações sérias, de que a reforma legislativa naquela área não estava sendo feita de acordo com o interesse nacional, porque eles já estavam fazendo as demissões, durante o transcorrer do tempo, tendo alcançado, parece-me a demissão de 61% dos funcionários com o aumento do transporte de 50 e tantos por cento. Porém, o mais importante seria o de que contratos estariam sendo feitos com prejuízos para o País. Então, essas denúncias foram publicadas amplamente.

O **Jornal do Brasil** publicou e acho que seria importante, também, trazê-los aqui.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO - Sr. Presidente, quanto à convocação do Ministro Antônio Rogério Magri, devemos avisá-lo, de acordo com a conveniência, o dia e a hora que S. Ex.^a possa comparecer.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) - Caso não haja manifestação contrária ficará aprovado esse calendário.

Agora, eu gostaria de solicitar ao Dr. João Santana que remetesse esses dados, que foram mencionados aqui, inclusive o Relator vai sugerir o encaminhamento de algumas observações como, por exemplo, a relação de amigos - sei que vai ser uma tarefa difícil, órgão por órgão e informações que V. S.^a deu a respeito dos dados que não pôde comprovar, porque são aleatórios dos dados relativos à repercussão disso, em termos de economia etc.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - ... se efetivos ou não, se aposentados, o tempo de serviço, etc.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) - Inclusive, mencionando as unidades federativas.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a reunião. Vamos comunicar oportunamente o dia da próxima reunião e as autoridades que serão convidadas a depor.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às horas e minutos.)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

12^a REUNIÃO, REALIZADA

EM 8 DE AGOSTO DE 1990

Às dez horas do dia oito de agosto de mil novecentos e noventa, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Severo Gomes, com a presença dos Senhores Senadores Meira Filho,

Francisco Rollemberg, Nabor Júnior, Roberto Campos, Jorge Bornhausen, Afonso Sancho, Raimundo Lira, Teotônio Vilela Filho, Leite Chaves, Ruy Baccelar, Jarbas Passarinho, Cid Sabóia de Carvalho e Mauro Benevides, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: Ronaldo Aragão, Mansueto de Lavour, João Calmon, Márcio Lacerda, Aluizio Bezerra, Ronan Tito, Edison Lobão, Odacir Soares, Marcondes Gadelha, Dirceu Carneiro, José Richa, Olavo Pires, Carlos de' Carli, Moisés Abrão, Maurício Corrêa e Jamil Haddad. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente submete à apreciação da Comissão o Ofício "S" n.º 032/90, "do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Presidente do Senado Federal pedido formulado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de que venha a ser elevado em caráter excepcional o limite estabelecido pelo item II do art. 3.º da Resolução n.º 94, de 15-12-89. Colocada em discussão e votação a matéria, é aprovado o parecer do relator, Senador Raimundo Lira, favorável nos termos do PRS que apresenta. A seguir, passa-se à apreciação do Ofício "S" n.º 026/90, "do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Presidente do Senado Federal, pedido formulado pelo Governo do Estado do Paraíba, no sentido de que seja autorizada a emissão e colocação no mercado através de ofertas públicas de Letras Financeiras do Estado da Paraíba - LTF-PB". Colocada em discussão e votação a matéria, é aprovado o parecer do relator, Senador Raimundo Lira, favorável nos termos do PRS que apresenta. Constatando a ausência de quorum, o Senhor Presidente encerra a reunião e comunica que ficarão adiadas, uma próxima oportunidade, os demais itens da pauta. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e trinta minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Senador Severo Gomes, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 97

TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 111ª SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagem do Senhor Presidente da República

- Nº 180/90 (nº 612/90; na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 - Comunicações da Presidência

- Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pela Comissão de Assuntos Sociais.

- Projeto de Lei do Senado nº 181/89, que estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. A Câmara dos Deputados

- Projeto de Lei do Senado nº 336/89, que dispõe sobre o aviso prévio proporcional e dá outras providências. A Câmara dos Deputados.

- Presença na Casa do Sr. Carlos Benigno Pereira de Lyra Neto, suplente convocado pela representação do Estado de Alagoas, em

virtude de licença concedida ao titular, Senador Divaldo Suruagy.

1.2.3 - Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Carlos Benigno Pereira de Lyra Neto

1.2.4 - Comunicação

- Do Sr. Carlos Lyra, referentes à filiação partidária e o nome parlamentar.

1.2.5 - Discursos do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO - Reativação do Proálcool.

SENADOR MÁRIO MAIA - Ausência de compromisso social do atual Governo, no que se refere à área de saúde.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG - Posse do Promotor de Justiça Paulo Moura, na Presidência da Conamp - Confederação Nacional do Ministério Público.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - Redirecionamento dos gastos federais com publicidade oficial para campanhas de vacinação feitas pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios a fim

de reverter o atual quadro de mortalidade infantil no País.

1.2.6 - Requerimento

- Nº 290/90, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando da Srª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

1.2.7 - Comunicação da Presidência

Deferimento do Requerimento nº 287/90, de autoria do Senador José Richa, lido em 16 do corrente.

1.2.8 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 - ENCERRAMENTO

2 - DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

- Do Senador Francisco Rollemberg, pronunciado na sessão de 10-8-90.

3 - MESA DIRETORA

4 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 - COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL.

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04

Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

Ata da 111ª Sessão, em 20 de agosto de 1990
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRs.
SENADORES:

Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Ney Maranhão — João Lyra — Lourival Baptista — Pompeu de Sousa — Mendes Canale — Affonso Camargo — Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 14 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1ª Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
MENSAGEM DO PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 180/90 (nº 612/90, na origem), de 16 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1990 (nº 5.330/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a extinção do "Selo Pedágio" e a instituição de mecanismos de financiamento para o setor rodoviário.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.075, de 16 de agosto de 1990.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que estabelece Diretrizes Gerais da Política Urbana e dá outras providências; e

— Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1989, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre o Aviso Prévio Proporcional e dá outras providências.

Aprovados em apreciação conclusiva pela Comissão de Assuntos Sociais, a Presidência, atendendo ao disposto no § 6º do referido artigo, despachará as proposições à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Encontra-se na Casa o Sr. Carlos Benigno Pereira de Lyra Neto, suplemente convocado da representação do Estado de Alagoas, em virtude de licença concedida ao titular, Senador Divaldo Suruagy.

S. Exª encaminhou à Mesa o diploma, que será publicado na forma regimental.

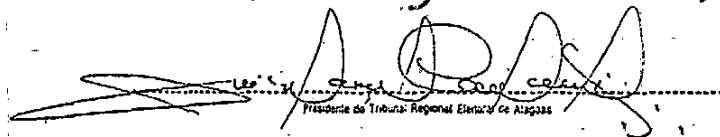
É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa:

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

O Presidente do Tribunal
Regional Eleitoral de Alagoas confere ao
Sr. Carlos Benigno Pereira de Souza Neto
este Diploma de Senador - 1º Suplente

....., considerando que na
eleição de 15 de novembro de 1986....., o diplomado,
na legenda da Coligação FFL/PPDC/PPS....., obteve 334.137 votos.

Maceió, 09 de janeiro de 1987


Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Designo Comissão formada pelos Srs. Senadores Jarbas Passarinho, Chagas Rodrigues e Mauro Benevides, para introduzir S. Ex^a em plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

ACOMPANHADO DA COMISSÃO DESIGNADA, DA ENTRADA EM PLENÁRIO O SR. CARLOS BENIGNO PEREIRA LYRA NETO, QUE PRESTA JUNTO À MESA O SEGUINTE COMPROMISSO REGIMENTAL:

"PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AS LEIS DO PAÍS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE SENADOR QUE O POVO ME CONFERIU E SUSTENTAR A UNIÃO, A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL". (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Declaro empossado, como Senador da República, o nobre Senhor Carlos Benigno Pereira de Lyra Neto que, a partir deste momento, passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1^a Secretário.

É lida a seguinte

Em 20 de agosto de 1990.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7^o do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado de Alagoas, em substituição ao Senhor Senador Divaldo Suruagy, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PFL - Partido da Frente Liberal.

Atenciosas saudações, - Carlos Lyra.

Nome Parlamentar: Carlos Lyra.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho. (Pausa.)

S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a crise política do Oriente Médio veio mostrar, mais claramente, a fragilidade energética do País, em matéria de combustíveis fósseis.

O Brasil consome, atualmente, 1,2 milhão de barris de Petróleo por dia e mais o equivalente a 200.000 barris de álcool motor. Do petróleo consumido, importamos aproximadamente 550.000 barris diários.

Com o aumento do preço desse vital combustível, de 18 dólares para 29 dólares, o Brasil deverá ter a sua balança comercial onerada em mais de 2,2 bilhões de dólares e corre o perigo de ter que racionar os combustíveis.

Esta dramática situação veio demonstrar como foi equivocada a desaceleração do Programa do Alcool, o qual foi defendido por nós, em pronunciamento aqui neste Senado, em 11 de agosto de 1989. Caso o País não estivesse produzindo o álcool motor, teríamos que ter um gasto adicional de 2,7 bilhões de dólares, isto admitindo que pelo menos 50% do petróleo importado possa ser transformado em gasolina e se o frete se mantiver em 3,5 dólares por barril, hipóteses muito pouco prováveis.

O Brasil está produzindo 11,7 bilhões de litros de álcool, com tecnologia totalmente nacional e com insumos produzidos no País, enquanto que para produzir os 670.000 barris diários de petróleo onera-se muito o nosso balanço de pagamentos, plataformas, torres, catalisadores etc., e com aluguéis de plataformas e o pagamento de royalties.

Chamo a atenção para o fato de que o álcool vem tendo aumentos de produtividade em cada nova safra. Com maiores eficiências agrícola e industrial, o custo de produção vem continuamente baixando, passando o barril de 70 dólares, em 1976, para 43 dólares, nesta safra, devendo atingir 30 dólares em 1995.

Não desejo repetir os argumentos que utilizei no meu pronunciamento anterior, quando analisei exaustivamente o assunto, mas quero chamar a atenção somente para o problema da poluição. Sob este aspecto o álcool, como combustível, é muitas vezes superior, porque nos resíduos da sua combustão as percentagens do óxido de nitrogênio e de monóxido

de carbono são muito menores do que nos da gasolina.

O Sr. Carlos Lyra - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. NEY MARANHÃO - Com muito prazer, nobre Senador Carlos Lyra.

O Sr. Carlos Lyra - Senador Ney Maranhão, o discurso que V. Ex^a profere é de suma importância para a Nação. Mais do que o álcool, a cana-de-açúcar produz, também, o bagaço de cana. E produzindo bagaço de cana, hoje, para caldeiras de alta precisão e com nova tecnologia de gaseificação, poderemos ter, para uma idéia aproximada às usinas do Nordeste, oriundo de um Estado açucareiro, a quantidade de energia gerada, por este mesmo bagaço, correspondente à unidade quase que de Xingó. A defesa que V. Ex^a está fazendo do Proálcool é correta. A cana-de-açúcar fornece não só o combustível líquido e renovável, como também existe a possibilidade de, com seu bagaço e com alta tecnologia, venhamos a sanar muito mais barato e mais rapidamente, o problema dramático da carência de energia que o Brasil vai enfrentar. Estou sabendo também que o nosso Presidente Fernando Collor está muito interessado em solucionar este problema e, talvez, irá ao Nordeste para lançar um programa global de renovação, porque o álcool não é só um combustível líquido, é também parte da matriz energética. Senador Ney Maranhão, parabéns V. Ex^a por este pronunciamento.

O SR. NEY MARANHÃO - Senador Carlos Lyra, agradeço a V. Ex^a o oportuno aparte. Primeiro, porque V. Ex^a, como industrial progressista do Nordeste, também conhecedor profundo dos problemas relacionados ao álcool e ao açúcar, e especialmente esse que V. Ex^a acaba de inserir ao meu aparte - o aproveitamento do bagaço de cana - é de fundamental importância para a economia brasileira, sendo uma solução viável para o nosso problema energético. Seu aparte é de importância fundamental ao meu pronunciamento, pela experiência de V. Ex^a.

Sr. Presidente, outro ponto de suma importância é que o dióxido de carbono, formado na combustão do álcool, não aumenta o teor atmosférico do CO₂, pois, para formar a cana e a sacarose, a planta absorve CO₂ do ar, fixando o carbono para o seu crescimento e libertando o O₂, através do fenômeno da fotossíntese. Assim, dá-se uma reciclagem do CO₂,

contrariamente, a gasolina é produzida a partir dos hidrocarbonetos que estão armazenados no subsolo, que, com a combustão, transformam-se em CO₂, elevando os teores atmosféricos de gás carbônico.

Srs. Senadores, como é bastante conhecido, o gás carbônico é o responsável pelo efeito estufa, que eleva a temperatura média da terra. Calculam os geofísicos que, se esta elevação de temperatura atingir 4°C, as calotas polares se derreteriam e sobrelevariam o nível dos mares em 30m, o que provocaria a inundação de um terço dos Continentes, hipótese que seria catastrófica.

Termino, Srs. Senadores, fazendo um apelo ao Ministro Ozires Silva, para que reative o programa do pró álcool e nos livre da dependência petrolífera.

O Sr. João Lyra - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO - Com muito prazer, nobre Senador João Lyra.

O Sr. João Lyra - Meu prezado amigo e companheiro, Senador Ney Maranhão, há um problema fundamental relacionado ao tema que V. Ex^a está abordando, a necessidade que temos de intensificar as atividades de álcool. Para que o álcool seja produzido é preciso, fundamentalmente, que seja produzida a cana-de-açúcar. Ao que estamos assistindo, o que temos acompanhado, apesar de todo o esforço do Governo, apesar de toda a vontade de se refazer o Proálcool, é que tem sido muito insignificante, e até relegado a um segundo plano, o processo de financiamento da lavoura de cana. Aí é que está a dificuldade maior. Aliás, não é só a lavoura de cana em geral, a lavoura no Brasil tem sido muito pouco financiada, daí as dificuldades que teremos em produzir o álcool e levar a efeito outras atividades agrícolas. A meu ver, este é um dos problemas mais importantes, mais sérios que enfrenta o Governo do Presidente Fernando Collor de Mello. Tenho conversado muito com os responsáveis por essa área e cada dia que se passa observa-se que as dificuldades continuam ainda grandes no que concerne a recursos destinados à atividade rural. Aí se inclui a cana-de-açúcar, que é fundamental, mesmo que tenhamos as destilarias, as fábricas, e toda essa atividade. Sem ela, não poderemos ter álcool e não se produz cana-de-açúcar do dia para a noite. A cana-de-açúcar necessita de

um período, de pelo menos um ano e meio a dois anos, para estar em condições de produzir o álcool. Esta é uma das dificuldades que temos que enfrentar. Na medida do possível, tenho alertado muito o Governo quanto a esses problemas da atividade agrícola, principalmente a falta de recursos. Todos temos que concentrar esforços, no sentido de que o Governo possa liberar um pouco mais de recursos para a safra agrícola, não apenas da cana-de-açúcar, como também da safra agrícola do Centro-Oeste. Tem sido poucos os recursos destinados à safra agrícola, de fundamental importância. O discurso de V. Ex^a é muito oportuno. Mais uma vez, V. Ex^a traz a esta Casa assunto de alta relevância, o problema do combustível, numa hora difícil, quando o mundo enfrenta esse problema de âmbito internacional. Aproveito a oportunidade também para parabenizá-lo, Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO - Senador João Lyra, este aparte de V. Ex^a é de um Senador conhecedor dos problemas do Nordeste, especialmente os relacionados à cana-de-açúcar, de fundamental importância para o desenvolvimento econômico e social do País.

Senador João Lyra, não é apenas o álcool importante, como também o açúcar, porque essa indústria, se não me engano, ocupa 1 milhão e 260 mil trabalhadores. Como V. Ex^a muito bem falou, São Pedro não espera. Na época das chuvas o agricultor tem que estar com o dinheiro para plantar e esse rendimento só dá resultado plantando-se na hora certa.

Eu, como Vice-Líder do Governo, V. Ex^a, como um dos Senadores que dá o apoio ao nosso Presidente, estamos aqui para alertar a área econômica, a fim de que o Proálcool não diminua a sua produção, porque, do contrário, quem vai sofrer é o Brasil, por um motivo muito simples: o estado de hostilidades do Oriente Médio. O Proálcool é um programa brasileiro que só pode ser certo, porque este País tem o clima de todas as nações.

Assim sendo, Senador João Lyra, o aparte de V. Ex^a foi muito importante, por sua experiência e pelo conhecimento deste tema. Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO - Tenho prazer de ouvir o nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena - Deixo também ir ao encontro ao pronunciamento de V. Ex^a para apoiá-lo, dizendo que realmente V. Ex^a pronuncia palavras muito oportunas e lúcidas a respeito do problema energético brasileiro, sobretudo no que se relaciona ao Proálcool. Quem está acompanhando - e V. Ex^a disse-o muito bem - a crise do Oriente Médio, que se agrava dia a dia, deve estar sentindo a preocupação que assalta a todos nós não apenas aqueles que são responsáveis pelo Governo, como todos aqueles que compõem os mais diversos segmentos da nossa sociedade. Na verdade, o álcool carburante foi uma alternativa que o Brasil conseguiu graças a uma nova tecnologia, que deve não só ser expandida como serve de orgulho para nós, perante o resto do Mundo. Muitos países, sobretudo produtores de cana-de-açúcar, bem que gostariam também de contar com uma tecnologia do álcool como a nossa.

O SR. NEY MARANHÃO - A maioria desses países não acreditava na nossa tecnologia, nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena - Exatamente. Podemos também, com a expansão do Proálcool, chegar ao ponto de não só exportar o excedente do álcool carburante como também os carros a álcool, mormente num momento em que o Mundo todo se debate com o novo choque do petróleo, que poderá agravar-se, se esta questão do Oriente Médio não for resolvida dentro de pouco tempo. Estou também de acordo com o que disse o Senador João Lyra, no que tange à necessidade de um financiamento pronto e eficaz àqueles que são plantadores de cana do Brasil, particularmente no Nordeste brasileiro. E chamaria a atenção de V. Ex^a, para o meu Estado, a Paraíba, que tinha a sua economia baseada no setor primário, especialmente na produção de algodão; com o aprecio da chamada praga do bicudo, o algodão da Paraíba, e quase de todo o Nordeste praticamente, foi dizimado, porque até hoje não se conseguiu uma maneira não só de exterminar essa praga como, sobretudo, de se conviver com ela. Agora mesmo vim do sertão da Paraíba; lá, a produção de algodão, este ano, está por conta da praga, já nem falo da seca verde, está reduzida a talvez 20 ou 30%.

O SR. NEY MARANHÃO - E o Estado da Paraíba é um grande exportador.

O Sr. Humberto Lucena - Sim. Então, afóra o algodão, a nossa grande base de sustentação,

é justamente a produção de açúcar e de álcool, que depende dos canaviais. E, como diz o Senador João Lyra, o setor do custeio agrícola de produção canavieira está inteiramente desamparado. Assim, sugeriria a V. Ex^a, como vice-Líder do Governo que é, faça gestões junto ao Governo Collor, no sentido de fazer um adendo ao novo plano que foi lançado para a agricultura, no qual ainda não me detive, por falta de tempo, diante da campanha eleitoral —, no sentido justamente de assegurar recursos suficientes para esse financiamento. Sem ele, realmente não há como se manter, sobretudo se se expandir o Pró-álcool, particularmente no Nordeste. Parabéns V. Ex^a pelo pronunciamento e hipoteca minha integral solidariedade.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço a V. Ex^a por seu pronunciamento, que corrobora os apertes dos nobres Senadores Carlos Lyra e João Lyra como V. Ex^a, é conhecedor profundo dos problemas do Nordeste, sabe que esta é uma questão de segurança nacional, uma questão social, e que, por trás dessas indústrias do Pró-álcool e do açúcar, estão 1 milhão e 250 mil trabalhadores, só no Nordeste há 600 mil trabalhadores. Tenho certeza absoluta de que o Presidente Collor está preocupado com esse problema. Tenho, inclusive, conversado com pessoas desses setores a fim de se alcançar uma solução viável e definitiva para a reformulação na área agrícola. Agradeço a V. Ex^a o aparte.

Sr. Presidente, termino meu pronunciamento fazendo um apelo ao Ministro Ozires Silva, que S. Ex^a reative o Pró-álcool e nos livre da dependência petrolífera.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho de uma longa permanência no Estado do Acre. Como V. Ex^{as} sabem, sou um candidato à reeleição para mais um mandato de senador. Este Plenário e esta Casa são testemunhas do meu trabalho como parlamentar, representante do Estado Acreano. Não seria eu candidato, desta vez, se não tivesse minha consciência absolutamente tranqüila quanto ao dever cumprido.

Não cabe aqui, neste momento, apresentar uma estatística da

produção parlamentar durante os últimos sete anos, tempo em que ocupo e exerço as funções de senador da República. Cabe, porém, afirmar para que fique registrado nos anais do Senado que, em nenhum momento, me loquizei do cargo para o que não fosse do estrito interesse do povo acreano. E, somente durante a Constituinte, tenho orgulho em dizer que fui responsável por mais de 400 matérias constitucionais, submetidas à Assembleia, das quais 68 foram incorporadas ao texto constitucional.

Acredito, portanto, ter exercido este cargo com honradez e procurado sempre bem representar o povo do meu estado natal. Daí, ter-me candidato novamente, desta vez para o meu segundo mandato como senador, objetivo que tenho certeza será atingido.

Ao político interessa sempre um contato com o povo. Parece que as energias do político se renovam a cada contato com suas bases eleitorais. Comigo não é diferente. A cada viagem que faço ao Acre, percorrendo todo o seu interior, sentindo os Rios e Barrancos que dão proteção aos seringueiros, aos trabalhadores rurais, aqueles povos que fazem da floresta o seu habitat e o seu meio de vida, renovo-me em mim todas aquelas esperanças da juventude, todos aqueles anseios por justiça, por igualdade, pela fraternidade entre os homens. Volto a esta Casa renovado, remoçado, pronto para enfrentar as mesmas lutas de sempre, porém, com fôlego novo, com novas energias.

Agora, por exemplo, estou a lastimar a falta de senso comum, a flata de responsabilidade e a ausência de compromisso social do atual Governo, principalmente no que se refere à área de saúde.

O Ministro da saúde, colega de parlamento e de profissão, Dr. Alcení Guerra, quem sabe até nem tenha consciência do que está fazendo com alguns órgãos de seu ministério, como a Sucam, por exemplo.

O Ministro Alcení Guerra, médico da região Sul, talvez esteja mais habituado ao convívio das doenças mais comuns às populações do sul brasileiro, pois as doenças que mais atacam a região Norte, a partir do novo Governo, têm todas as chances de recrudescer, infeccionando cada vez mais aquelas populações que permanecem sem qualquer assistência médica. Enquanto a Sucam tinha alguns recursos financeiros e materiais, bem como disponha de pessoal qualificado

para aquelas funções, as doenças endêmicas da região Norte mantinha-se sob controle. Não acabavam e nem aumentavam. Agora, já estamos percebendo os primeiros sinais do recrudescimento.

A malária, por exemplo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, está começando a atacar novamente a região sul do país. Ela não se limita mais às regiões endêmicas da minha terra natal, do Norte brasileiro; está voltando aos Estados do Sul, de onde havia sido erradicada.

Quem sabe, assim, o Sr. Ministro da saúde tome contato com uma das mais graves doenças comuns das regiões tropicais subdesenvolvidas, porque em país desenvolvido essas doenças acabaram há muito.

É interessante observar também, Srs. Senadores, que a Sucam, de um órgão aberto, democrático, disposto a oferecer informações, sobre todo o seu trabalho e suas dificuldades, fechou-se em copas. Não informa mais nada. O meu gabinete, insistentemente, buscou informar-se sobre a atual gestão da Sucam, bem como de suas políticas e planos, sem obter resultado algum. A Sucam recusa-se a informar sobre as suas atividades. Pergunto, por que o mistério?

Por que o receio de tornar públicas as mazelas de um órgão que, embora tenha um passado produtivo e respeitável, nunca teve o apoio merecido?

Ao Ministro da Saúde, Dr. Alcení Guerra, cabem outras responsabilidades que, no futuro, seguramente, contra ele serão utilizadas. E o caso dessa lista de nove mil servidores que o Ministério da Saúde colocou em disponibilidade nesta última semana.

Todos sabemos que a Sucam precisa de melhores e maiores recursos humanos, materiais e financeiros; todos sabem que as doenças endêmicas do Norte não estão sob controle. As áreas de influência dessas doenças estão se expandindo cada vez mais. A malária está atingindo várias áreas do estado do Rio de Janeiro também.

Então, por que o Sr. Ministro, coloca tanta gente em disponibilidade, se alguns órgãos do próprio Ministério estão carentes de pessoal e de material?

São questões que geram dúvidas, causam desconfianças e, o que é pior, tais procedimentos condenam ao sofrimento milhares de famílias brasileiras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

(Documento a que se refere o Sr. Mário Maia em seu discurso:

SAÚDE COLOCA HOJE

9 MIL EM DISPONIBILIDADE

A lista de nove mil servidores do Ministério da Saúde colocados em disponibilidade, anunciada para ontem, ficou para hoje por "problemas operacionais da gráfica do Departamento de Imprensa Nacional", segundo o ministro Alcini Guerra. Junto com a lista de dispensas, o órgão coloca à venda 22 almoxarifados, 32 gráficas e 22 oficinas mecânicas, considerados desnecessários dentro da reforma administrativa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (SE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com grande satisfação que registro hoje, já um tanto tardiamente talvez, a posse do sergipano Paulo Moura, Promotor de Justiça, na Presidência da CONAMP - Confederação Nacional do Ministério Público, em substituição ao Dr. Antonio Araldo Ferraz dal Pozzo, nomeado Procurador-Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Esse é um fato auspicioso para o meu Estado e também para o Nordeste, pois, nos dezoito anos de existência dessa Confederação, é a primeira vez que um nordestino ocupa a sua presidência.

Sem dúvida alguma, é este um evento significativo também na vida profissional desse sergipano ilustre, que até bem pouco tempo tinha sua atuação restrita ao Estado. Como Promotor de Justiça, atuou em várias comarcas do interior e, na Capital, Aracaju, obteve destaque nas varas cíveis e criminais e no Tribunal do Júri. Atualmente, exerce a função de Assessor da Corregedoria Geral do Ministério Público, no Estado. Em todas essas esferas, sua atuação tem sido marcada pela seriedade e pela competência na defesa da lei e da sociedade. Essa mesma seriedade e competência ele demonstra na Presidência da Associação Sergipana do Ministério Público e da Confederação Nacional do Ministério Público.

De seu programa de trabalho à frente da Conamp, consta a dinamização de todas as associa-

ções estaduais do Ministério Público, para que, de modo especial, as arguições de inconstitucionalidade, quer em relação às Constituições Estaduais, quer em relação à Federal, sejam sempre prontamente encaminhadas, dando-se, assim, à ordem pública, rápidas condições de normalidade.

É também sua meta de trabalho a defesa dos interesses institucionais do Ministério Público e o seu fortalecimento, para que esse importante e imprescindível órgão da Justiça seja realmente coeso e atuante e trabalhe de maneira uniforme.

Esses foram os temas principais da reunião nacional da Confederação realizada aqui, em Brasília, no Salão de Convenções do Hotel Phenícia, nos dias 8 e 9 próximos passados.

Outra constatação importante desse encontro foi a necessidade de se enviar urgentemente ao Congresso o Projeto de Lei Orgânica do Ministério Público, para que a sua atuação seja devidamente regulada à luz da nova Constituição e se dê de forma uniforme em todo o País. Esse foi o principal tema do encontro mantido na ocasião com o Sr. Ministro da Justiça.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: move-me a certeza de que é imprescindível à vida institucional do País a atuação firme, serena e atenta do Ministério Público na defesa da ordem pública, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preconiza a Constituição Federal em seu art. 127. Por ser esta uma das metas do Dr. Paulo Moura à frente da Conamp e por estar ciente de que a Confederação por ele presidida já está trabalhando na consecução deste objetivo, não poderia furtar-me de fazer este registro aqui, nesta Casa, e de prestar-lhe a minha homenagem, desejando-lhe êxito total nessa empreitada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, de acordo com levantamentos recentes da Unicef, a cada hora, morre no Brasil uma criança por não ter recebido as vacinas obrigatórias por lei. É uma estatística absurda e trágica, porque isso acontece

hoje, num país que é a oitava economia do mundo, o nono em número de automóveis e o sexto em número de aparelhos de televisão. Trágica e absurda, sobretudo porque as vacinas e a mão-de-obra para aplicá-las estão disponíveis, de modo geral. Mas os pais, por ignorância ou desinformação, não levam os filhos para serem vacinados e o poder público não tem como levar as vacinas até às crianças. Esses remédios então apodrecem e se perdem, e por falta deles continuam morrendo no Brasil 9 mil crianças a cada ano.

Só no Nordeste, onde meio milhão de crianças deixam de ser vacinadas por ano, dois terços das vacinas disponíveis ficam inutilizadas nos postos de saúde. As vacinas obrigatórias referem-se à coqueluche, difteria, tétano, tuberculose, sarampo e poliomielite.

Esse quadro absurdo, Sr. Presidente, deve-se ao fato de que as campanhas de vacinação feitas pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios são absolutamente insuficientes para atingir a todas as famílias, com a intensidade e a frequência necessárias para esclarecê-las e educá-las sobre a importância da vacinação infantil. Em 1989, a cobertura da vacina triplice foi de apenas 55% do público alvo, enquanto a vacina contra o sarampo atingiu apenas 60% e a "Sabin" só imunizou 53% das crianças. E por quê? Porque no Brasil, Sr. Presidente, ainda falta publicidade oficial para o que é realmente importante e sobra publicidade oficial para a promoção pessoal de governos e governantes, ao arripio da nova Constituição Federal, que preceitua no seu art. 37, § 14:

"A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

E, o que vemos em nosso País? Vemos fortunas serem gastas com o dinheiro público em publicidade oficial, transformada em prioridade número um de executivos estaduais e municipais, sobretudo em vésperas de eleição, quando faltam, por toda parte, recursos para os programas sociais. Vemos um Governo Federal recém-empossado cancelar, a título de moralização dos gastos públicos, todos os contratos an-

teriores de publicidade oficial e, pouco depois, contratar, sem licitação pública, os serviços publicitários de empresas que trabalharam para a sua eleição.

É sabido que a recessão econômica, ao atingir principalmente as classes mais pobres, acarreta infalivelmente uma deterioração na qualidade de vida e na saúde dessas populações. De acordo com dados do IBGE, a mortalidade infantil teve um sensível aumento em nosso País nos anos de 1983 e 1984, coincidindo com o agravamento da crise econômica. Nesse período de dois anos, o gasto federal com saúde caiu de 35,64 dólares per capita, ao ano, para 26,65 dólares. E, ainda de acordo com o IBGE, as Regiões Norte e Nordeste foram as que mais sofreram os efeitos da política recessiva e 60% das mortes de crianças nesse período foram provocadas por falta de assistência básica e poderiam ter sido evitadas por meio de medidas preventivas como vacinações, campanhas de reidratação oral e implantação de saneamento básico. Ao longo da década de 80, a média da mortalidade infantil brasileira foi de 67,8 mortes em cada mil nascimentos, quando o nível máximo aceito pela Organização Mundial da Saúde é de 30 mortes para cada mil nascimentos.

Em tempos de grave recessão como os que hoje estamos vivendo, quando faltam recursos para setores essenciais como saúde, educação, transporte e segurança, vemos que não falta dinheiro para a propaganda cara, escandalosamente promocional e inconstitucional de órgãos federais, estaduais e municipais. Haja vista que em março houve um colapso na vacinação infantil no Estado do Rio por falta de vacina triplíce (DPT), pois a Secretaria de Saúde do Estado, que deveria ter recebido 900 mil doses do Ministério da Saúde, recebeu apenas 80 mil. Em junho, por falta de recursos federais, faltou vacina contra leishmaniose, doença endêmica que aflige a Região Norte, especialmente no Pará e no Amazonas.

Estamos sabendo agora que, também por falta de recursos, a campanha de vacinação que é feita todos os anos no mês de agosto acaba de ser adiada para o dia 22 de setembro.

Além disso, a mudança de Governo e a reforma do setor público desorganizaram, em muitas regiões, os serviços de saúde pública e de vigilância sanitária. Em consequência,

têm sido noticiados surtos de malária no norte, de dengue no Rio e em Minas Gerais, de sarampo e de raiva canina em Goiás e no Distrito Federal.

Sr. Presidente segundo um velho e conhecido princípio da ética aristotélico-tomista, *bonum est diffusivum sui*. O bem é propagador de si mesmo. Ou seja: a melhor propaganda do bem é o próprio bem. A luz não precisa provar que ilumina; basta iluminar. Quanto melhor um governo, menos necessidade ele tem de propaganda. Um administrador eficiente não precisa provar que é eficiente: ele realiza. O administrador honesto não precisa provar que é honesto: ele o é. O bem, como a luz, propaga-se e impõe-se por si mesmo.

Não é sem razão que a propaganda oficial foi, no passado, uma característica de governos autoritários e impopulares, que dela serviam para se manterem no poder. Daí a importância que tiveram os ministros ou departamentos da propaganda na Alemanha nazista, na Rússia comunista, no Estado Novo de Getúlio Vargas.

Os ditadores descobriram que a propaganda era não apenas a alma do negócio, mas a única pilastra de sustentação de regimes arbitrários, ineficientes e corruptos.

Sr. Presidente, num país como o nosso, que herdou tantos vícios políticos e administrativos dos governos autoritários, não poderia faltar o da propaganda oficial abusiva e descarada. Mesmo agora, na vigência do Estado de direito, e apesar das restrições constitucionais, excessos com publicidade oficial são cometidos impunemente ao nível federal, estadual e municipal. Buscam suprir a falta de eficiência administrativa com a divulgação caríssima de realizações medíocres. Da mesma forma, nas campanhas políticas encobrem-se, ou procura-se encobrir, por meio de custosa propaganda eleitoral, a falta de competência ou de autêntica liderança dos candidatos. Assim, candidatos medíocres, eleitos a peso de ouro em campanhas milionárias, levam para os executivos da União, dos Estados e dos Municípios a perversa mentalidade de que os seus governos devem ser mantidos e reconhecidos igualmente a peso de ouro da publicidade oficial. Está criado o nefasto círculo vicioso.

Em março deste ano, foi noticiado por um importante jornal paulista que os gastos fede-

rais com publicidade oficial em 1990 seriam dar ordem de 500 milhões de dólares. A ser isso verdade, o Governo Federal estará gastando, apenas para promover a sua imagem, uma importância que daria para comprar 650 mansões iguais às 42 que pretende vender. É mais do que todo o dinheiro que deseja arrecadar com o leilão dos carros oficiais. É igual a quase toda a economia do Governo com a reforma administrativa e com o sacrifício de milhares de servidores públicos demitidos.

Se o Governo Federal não cortar drasticamente esses gastos, Sr. Presidente, ele estará provando que a ideologia ou o vício da propaganda oficial é uma praga mais difícil de combater que a própria inflação.

Se é verdade que tudo vai bem na economia brasileira é que "só não vê quem não quer", por que gastar milhões de cruzeiros para provar o óbvio e tentar fazer ver quem não quer?

Por que não redirecionar essa verba, destinada a alimentar a megalomania e a vaidade dos governantes, para campanhas permanentes de educação e esclarecimento da população sobre os cuidados básicos com a saúde e sobre a importância da vacinação infantil, a fim de se reverter, de uma vez por todas, a trágica estatística da Unicef? *Bonum est diffusivum sui*. Ninguém precisa provar que o sol brilha. Só não o vê quem não quer ou não pode. Um bom governo é a melhor propaganda. O resto é promoção pessoal, sua desperdício e malversação do dinheiro público, e isso a Constituição proíbe. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia - Afonso Sancho - Mauro Benevides - João Lyra - Carlos Lyra - Jutahy Magalhães - Meira Filho - Alberto Hoffmann

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 290, DE 1990

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex.^a, com base no art. 216, do Regimento Interno, sejam solicitadas a Exm.^a Sr.^a Ministra da Economia,

Fazenda e Planejamento, as seguintes informações:

1) Qual o montante arrecadado pela União, em cruzeiros e em cruzados novos, com a venda de mansões no Lago Sul de Brasília e de outras residências oficiais, de propriedade de empresas públicas ou de sociedades de economia mista?

2) Qual o volume de recursos arrecadados com a alienação de veículos automotores oficiais?

3) Qual o destino dos recursos financeiros a que se referem os itens anteriores?

4) Qual o plano, em andamento, para a venda dos apartamentos funcionais, em Brasília?

5) Qual a redução de gastos públicos decorrentes, até agora, da reforma administrativa, especificamente?

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1990. - Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O requerimento lido vai ao exame da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 43, inciso II, § 2º, do Regimento Interno, defere, na presente data, o Requerimento nº 287, de 1990, do Senador José Richa, lido em 16 de corrente, por não ter sido votado nas duas sessões consecutivas, devido à falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Não foram designadas matérias para a Ordem do Dia, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 44, DE 1990

(Incluído em ordem do dia nos termos do

art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1990 (nº 4.788/90, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que define crimes contra a ordem

tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências (dependendo de parecer).

- 2 -

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 46, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do

art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, a proceder e fornecer energia elétrica nos locais que específica e dá outras providências (dependendo de parecer).

- 3 -

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a extinção de recursos ex officio, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 234, de 1990, da Comissão.

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 4 -

Votação, em turno único, do Requerimento nº 249, de 1990, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1990, de sua autoria, que concede benefícios aos ex-integrantes do Batalhão de Suez, e dá outras providências.

- 5 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

- 6 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Pernes e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias.

- 7 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

- 8 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 outros Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional, prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

- 9 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

- 10 -

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 270, de 1990) do Projeto de Lei do DF nº 34, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que desafeta área pública e autoriza permuta.

- 11 -

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 257, DE 1989 - COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1989-Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que define a cláusula "relevante interesse público da União", para fins de ocupação, domínio ou posse de terras indígenas, ou exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 139 e 257, de 1990, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º - pronunciamiento: (Após diligência ao Ministério do Interior), favorável nos termos de substitutivo que oferece; 2º - pronunciamiento: contrário às Emendas de nºs 1 e 2, apresentadas nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

- 12 -

Discussão, em turno Único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre o funcionamento do pecúlio do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 198, de 1989, 184 e 185, de 1990, das Comissões:

- de Constituição, Justiça e Cidadania, 1ª pronúncia: favorável, nos termos de substitutivo que oferece; 2ª pronúncia: favorável às Subemendas nºs 1 a 3, apresentadas perante a Mesa, nos termos de novo substitutivo que apresenta; e

- Diretora, favorável às Subemendas nºs 1 e 3, e contrário à de nº 2, nos termos de substitutivo que oferece.

- 13 -

Discussão, em turno Único, do Projeto de Resolução nº 37, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 262, de 1990), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba - LTF - PB.

- 14 -

Discussão, em turno Único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 263, de 1990), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente o limite fixado no inciso II do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. FRANCISCO ROLLEMBERG NA SESSÃO DE 10-8-90 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (SE. Pronúncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornais, nos últimos tempos, têm procurado ressaltar, de maneira intensa e agressiva, os erros médicos, a falta de assistência médica, as filas da Previ-

dência Social, como se essas mazelas fossem decorrentes tão-somente da falta de preparo, da falta de amor, da falta de cuidado no exercício da profissão dos senhores médicos.

Não resta dúvida, Sr. Presidente, de que a opinião pública vem exigindo, com pressão cada vez maior, providências enérgicas contra os desacertos e as omissões ocorridas em diversos segmentos produtivos de nossa sociedade.

Em razão disso, torna-se urgente e necessário que tenhamos consciência das verdadeiras causas geradoras de nossos problemas e procuremos oferecer soluções que propiciem o desarmamento de espírito, a credibilidade no semelhante e, ao mesmo tempo, a melhoria dos serviços.

Pelo que se vê hoje em dia, orquestrou-se uma campanha terrível contra a classe médica. A opinião pública brasileira os médicos foram apontados como os vilões da história, como os responsáveis pelo descalabro em que se encontra o sistema oficial de assistência médica no Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a opinião pública brasileira deve tomar conhecimento desta verdade: os médicos são mais vítimas do que culpados nesta história mal contada!

Os médicos, na verdade, foram transformados em pára-raios das nossas mazelas sócio-econômicas. Para eles, nas horas mais graves das crises econômicas, acorrem aos milhões as vítimas da chamada "sociose", a doença social que tem como causa real o desemprego, a insegurança, a fome, a subnutrição, as condições precárias de moradia e de saneamento. É conhecida a relação direta entre a queda desses indicadores sociais e o aumento das doenças, sobretudo daquelas de cunho psicológico.

A nossa prolongada crise econômica, que vai para mais de dez anos, tem feito milhões de vítimas, sobretudo nas camadas sociais de baixa renda. Os indivíduos são atingidos diretamente pela crise e entram num processo de stress e de fragilização geral. As crianças, enfraquecidas pela subnutrição, são vitimadas pelas doenças corporais, de modo especial as respiratórias e intestinais.

Os adultos, mais estressados pelas condições difíceis, derivam suas dores para manifestações psicossomáticas, isto

é, somatizam doenças no corpo, cuja origem é psíquica.

Dados do Inamps indicam que mais de 50% dos pacientes que frequentam as suas filas são psicossomáticos e o País gasta com eles, todos os anos, cerca de um bilhão de dólares. As doenças mentais são a segunda causa de concessão de aposentadoria, logo após as doenças cardiovasculares. São ao todo um milhão e seiscentos mil aposentados desta maneira.

Convenhamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que estamos diante de uma tragédia nacional. E os médicos não estão no ponto de origem desta tragédia, mas no seu ponto final, para onde convergem os milhões de vítimas.

A campanha difamatória contra os médicos nos noticiários da televisão acabou tendo o seu mérito: mostrou as péssimas condições em que trabalham nos hospitais do Governo médicos e enfermeiros. Com poucos meios à mão, fazem verdadeiros milagres para minorar os sofrimentos do povo.

Trabalhando anos a fio nessas condições e percebendo baixos salários, os médicos acabam, eles também, vítimas do stress e do desalento. E convenhamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que é altamente desalentador para os médicos ter diante de si um Brasil doente sem ter ao seu alcance os meios eficazes de cura.

Desta maneira, Srs. Senadores, não há como se culpar os médicos pelo descalabro em que se encontra a saúde pública no Brasil. Eles também são vítimas dessas condições.

A opinião pública brasileira deve ser informada de que a causa primeira deste desconcerto está no fato de que os Governos nunca colocaram a saúde pública como prioridade nos seus planos de metas, nunca elaboraram programas consistentes de profilaxia e de atendimento médico, e sempre foram avarentos na hora de liberar recursos para o setor de saúde. Enquanto cresciam as necessidades de saneamento e de assistência médica da população, agravadas, como vimos, pela prolongada situação de crise econômica, pouco se investiu na formação de médicos e de pessoal paramédico, nas pesquisas de doenças tropicais, na construção de infra-estruturas sanitárias, na instalação de hospitais, de postos de saúde e de equipamentos médicos.

A sociedade brasileira deve tomar conhecimento de que os

responsáveis por esta situação não são os médicos, mas os gestores dos sistemas de saúde, no Governo Federal, nos Estados e Municípios, que desviam os recursos destinados ao setor para os fins políticos pessoais e grupais.

Pouca saúde no povo e muita mazela nos serviços de saúde pública, os males do Brasil são!

Seria por demais cansativo descrever todos esses malefícios. Mas é urgente que a sociedade brasileira forme a sua opinião corretamente sobre alguns fatos.

Recentemente a imprensa ocupou-se longamente em culpar médicos por erros, alguns fatais, em salas de operação, por negligências, por ausências do local de trabalho e por falta de ética profissional.

É verdade que, como em toda classe profissional, existem os irresponsáveis, incapazes, imprudentes e omissos. Mas generalizar este fato é muito perigoso e ajuda pouco na solução dos problemas. Achar que acidentes durante o atendimento médico resultam sempre de imperícia e que a punição de médicos faltosos e omissos resolva o problema de saúde pública no Brasil, é uma simplificação irresponsável, senão criminoso, de um problema grave demais para ser resolvido com estardalhaço demagógico nos meios de comunicação social.

Ao invés de procurar bodes expiatórios no meio da classe médica, a sociedade deve ser orientada pelos meios de comunicação a tomar certas posturas realistas diante de alguns fatos.

É sabido, Srs. Senadores, que saúde pública nunca foi prioridade nos planos dos Governos brasileiros. Ela foi sempre tratada como um problema menor e muitas vezes transformada em balcão de negócios escusos e de troca de favores pessoais, sob os olhares complacentes, senão coniventes, da sociedade.

Assim, é fácil compreender que a situação clamorosa em que se encontra a saúde pública no Brasil é o resultado do conluio perverso de uma sociedade complacente com Governos indiferentes.

Sob o pretexto de que se criam maiores oportunidades para os jovens, todos se rejubilam com a proliferação de escolas médicas, mesmo em centros desprovidos de recursos

materiais e humanos. A multiplicidade dessas escolas, sem qualquer racionalidade geográfica, econômica ou social, mas motivada apenas por interesses políticos ou regionais, é um grande desserviço à causa da saúde pública no Brasil. São cursos mal administrados, desprovidos de recursos técnicos e humanos, onde os alunos sequer recebem treinamento clínico, por falta de hospitais agregados. A consequência é que dali saem jovens envergando o jaleco branco, com diploma nas mãos, todavia mal preparados para enfrentar os problemas de saúde do povo. É este o primeiro passo para os erros médicos, os quais a imprensa tanto divulgou nos últimos meses.

O Sr. Nabor Júnior - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG - Com muita honra, nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior - Ilustre Senador Francisco Rollemberg V. Ex^a está abordando, na sessão de hoje do Senado Federal, um dos temas que considero mais importantes para o momento sócio-econômico que vive o nosso País, o problema da precariedade da saúde pública em todos os recantos desta Nação. V. Ex^a fala com muita propriedade, com muita autoridade também porque, além de ser homem público dos mais notáveis que integraram esta Casa com uma larga vivência na vida pública, V. Ex^a igualmente é renomado médico no seu Estado natal, Sergipe, onde conquistou o respeito e a admiração dos seus concidadãos. Com minha pequena experiência, reconheço que o problema de saúde pública no Brasil nunca foi prioridade, como disse V. Ex^a no seu oportuno discurso; nunca mereceu das nossas autoridades um tratamento que viesse pelo menos a minorar essa situação tão aflitiva por que atravessa a nossa população, pela carência de atendimento médico-hospitalar. Uma das soluções que se poderia adotar, visando à melhoria do atendimento médico-hospitalar do País, seria não só a recuperação de toda a rede física hospitalar, em nível municipal, estadual e federal, como também uma remuneração condigna para os médicos que atendem à população nos hospitais, nos ambulatorios, nos postos médicos etc; exigir desses profissionais um atendimento exclusivo para o Governo; e serem submetidos a um regime único integrado, como ocorre, por exemplo, no Hospital Sara Kubitschek, onde os médicos são apenas funcionários desse Hospital, têm dedicação exclusi-

va, e uma remuneração compatível com o trabalho que ali desenvolvem. Não se pode mais admitir - e isso acontece em todo o País, especialmente no meu Estado - que os médicos tenham cinco, seis empregos. Quer dizer, eles não têm tempo, absolutamente, para atender bem em nenhum desses empregos. Ora na Casa de Saúde, ora no posto médico, ora no centro de saúde mais próximo, ora em convênio com o Banco do Brasil ou como a cooperativa ou como a sociedade. Vivem naquele corre-corre, para poderem sobreviver, para obterem o recurso necessário à sua sobrevivência e à manutenção de suas famílias. Advogo, defendendo haja uma reformulação geral, inclusive no sistema de contratação de médicos, para que eles possam dar tempo integral e dedicação exclusiva a um único emprego; que sejam devidamente bem remunerados, para que possam trabalhar com dignidade e atender melhor à população brasileira.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG - Agradeço a V. Ex^a o aparte. V. Ex^a foi um Governador operoso, que conheceu bem os problemas do seu Estado, e, de maneira especial, os problemas de saúde. V. Ex^a percutiu dois pontos que deveras me tocam: primeiro o número de empregos. O médico brasileiro, pela Constituição, tem direito a ocupar dois cargos públicos de médico. Ocupava, entretanto, dois, três, quatro, cinco empregos de médico. Agora, parece que as coisas vão caminhar nos eixos.

Estou nesta Casa há 20 anos e há mais ou menos 2 anos defendendo a tese de que médico deve ter tão-somente um emprego, porque é tão profissional liberal como engenheiro, o economista, o militar ou qualquer outro profissional que com sua profissão consegue viver com dignidade, manter sua família, atualizar-se, ter lazer. Com a liberdade de permitir que o médico possa ter dois empregos, ele tem dois subempregos.

Na semana passada, no avião em que vinha de Sergipe, estava a meu lado o secretário de Saúde do Município de Aracaju, onde os médicos estavam em greve. Dizia-me ele que estava com a solução praticamente definida, porque autorizara um aumento de 85% aos médicos do Município de Aracaju e, com isso, passariam a ganhar 32 mil cruzeiros, imagine, Senador Nabor Júnior, um médico que ganha 32 mil cruzeiros em um emprego público, obrigado a dar seis horas de trabalho, pega outro emprego público e vai ganhar mais 32 mil cruzei-

ros, somando 64 mil cruzeiros! A título de pilheria, disse: "Tenho a impressão de que, se esses médicos mandassem fazer uma caixinha de engraxate e sentassem na Praça Fausto Cardoso, ganhariam mais do que isso". Ontem, li no Jornal um engraxate declarando que na Rua João Pessoa ele tirava de mil a mil e quinhentos cruzeiros por dia engraxando sapatos. Estava com um salário maior do que os médicos da Prefeitura de Aracaju.

O Jornal O Estado de S. Paulo no dia 18 do mês passado, em um artigo, "Castigo só para os médicos", chama a atenção para o seguinte:

"Os médicos que trabalham no Hospital de Clínicas de São Paulo, que é o hospital de referência, é o hospital-padrão do Brasil, ganham, para dar assistência de ensino e pesquisa, a quantia de Cr\$ 10.313,00, pouco mais de 100 dólares."

O artigo continua, refletindo até bem o meu pensamento. Vou me permitir lê-lo:

"Como exigir que esse profissional deixe de ter três ou quatro empregos, trabalhando até à exaustão, ou manter-se atualizando, quando um livro médico custa entre 100 a 300 dólares, ou quando qualquer participação em Congresso ou cursos de atualização tem que ser paga pelo próprio médico?"

É uma incongruência. Exige-se muito do médico brasileiro, que foi a primeira profissão socializada no Brasil e hoje, praticamente, ele não pode viver sem o emprego público. O Governo não abre concurso e ainda existe o problema dos bagrinhos da classe médica, profissionais credenciados pela Previdência Social que têm suas boas clínicas, nas quais os recém-formados, recém-especializados vão trabalhar, pagando um percentual muito alto.

Tenho a impressão que, de certa forma, nos entendemos neste ponto. Prestei a V. Ex.^a, nobre Senador Nabor Júnior, as explicações ao que V. Ex.^a me colocou com o seu aparte.

O Sr. Antônio Luiz Maya
— Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Antônio Luiz Maya — Nobre Senador Francisco Rollemberg, V. Ex.^a traz à meditação do Plenário do Senado assunto

realmente preocupante, o problema da assistência médica à população brasileira. Há muitos municípios, como no meu Estado, que não possuem sequer um médico para o atendimento à sua população. Sei, por exemplo, da minha cidade, uma cidade já tradicional, a terceira grande cidade do Estado de Tocantins. O serviço médico, lá, atende a uma gama enorme de municípios circunvizinhos, que não dispõe de um médico sequer. São muitos. O País deveria preocupar-se muito em incentivar a interiorização do serviço médico, dando condições aos médicos, e não só de sobrevivência, como muito bem levantou o nobre Senador Nabor Júnior, e V. Ex.^a também frisou esse aspecto, mas para atender a real necessidade da população, sobretudo a carente do nosso Estado, a menos favorecida. Essa política de interiorização certamente daria vantagens ao médico que se deslocasse dos grandes centros, indo morar e conviver com a população carente do interior, do sertão, que tem necessidade, talvez muito mais, desse profissional do que a dos centros mais adiantados. Neste sentido, o grande número de cargos e empregos que os médicos muitas vezes ocupam é uma exigência da própria população. No interior, existindo apenas um médico e várias entidades precisando desse serviço, há que se firmar convênio com esse médico, ou melhor, contratar esse médico. As vezes, é uma exigência de segmentos diferenciados da população onde existe um médico só. Por esta razão, o problema deve ser pensado e repensado com seriedade. O País deveria, sem dúvida alguma, procurar o caminho melhor, de uma política de interiorização do serviço médico, fazendo com que os médicos, sobretudo os que estão saindo agora das Faculdades, tenham uma espécie de obrigação de atendimento no interior, para poder satisfazer à necessidade real. Depois, então, ele poderia pensar na sua própria promoção dentro da carreira, no sentido de melhoria, quem sabe, as suas condições de vida. O primeiro passo seria o sacrifício, não há dúvida alguma — interiorização é sacrifício —, porém, a partir daí, o médico poderia repensar a sua própria situação e crescer dentro da sua carreira nos grandes centros cirúrgicos, em grandes hospitais de São Paulo e do Rio de Janeiro. É neste sentido que trago esta contribuição ao pronunciamento de V. Ex.^a, pronunciamento de maior importância e que merece realmente uma reflexão por parte desta Casa e da Administração Federal, do Governo do País.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Senador Antônio Luiz Maya, o assunto, de certa forma, é muito complexo. Vou dar alguns exemplos.

Os médicos do Sesp percebem um salário que lhes permite viver em qualquer cidade do interior do Brasil, ou mesmo na Capital. São relativamente bem pagos, tão bem pagos como o são os engenheiros e os economistas. Os médicos da Suca ganham um pouco menos, mas têm um salário que lhes permite viver e dar dedicação exclusiva. O que existe é uma multiplicidade de contratos de trabalho médico; não há uma uniformização, o que permite que essas coisas ocorram.

Veja V. Ex.^a, tínhamos 50 Faculdades de Medicina no Brasil; hoje temos 90. Acabaram-se os cursos seriados; hoje temos cursos semestrais; créditos. Com esse sistema de créditos, cada Faculdade forma, por ano, duas turmas de médicos. Ocorre, no entanto, que não existem bons cursos ou Faculdades. No mais das vezes, não preparam bem os seus alunos que querem fazer residência médica. São 7.500 médicos que saem de cada leva e só se lhes oferecem por ano 4 mil vagas para residência médica. Então, 3 mil e 500 profissionais saem de qualquer maneira, em campo, e vão trabalhar sem se especializar. É evidente que esse profissional vai oferecer, dependendo do aluno, da sua inteligência, do seu amor à profissão, um serviço de má qualidade.

Por outro lado, vai ele para o interior, a Prefeitura lhe dá uma quantia "x" e, às vezes, casa; uma Santa Casa, quando existe, faz um contrato com ele. Até aí está tudo bem, porque se consegue manter o médico naquela situação, numa círculo vicioso, numa pequena cidade em que ele resolve muita coisa. Mas existem cidades menores do que essa sem hospital, sem Santa Casa, e que precisam da presença de um médico. A Prefeitura, então, lhe oferece 10 mil cruzeiros, 40 mil cruzeiros para que vá residir por lá.

É evidente, Sr. Senador, que a profissão médica teve sua fase áurea, quando era tida e havia da como sacerdotia. Hoje, o Mundo mudou a sua feição. Um médico não pode mais viver de homenagens e de presentes. As homenagens são escassas e os presentes já não mais existem.

Fui do tempo em que médico era uma pessoa que, ao passar, as pessoas seguravam o chapéu, levantavam-se, mandavam fran-

go, peru, fruta, cesta, bandejas de peixes, presentes de todo tipo. Isso não existe mais. Com a socialização da Medicina, o médico passou a ser o que ele realmente é, um ser humano com uma profissão, só que essa profissão é devotada, como é o sacerdote, ao ser humano; um, cuida da alma; outro, cuida do corpo, da matéria. São profissões que andam associadas.

De outro lado, quando os Estados promovem concursos, eles o fazem para o próprio Estado, e os aprovados são designados para determinadas cidades. Vejamos o que ocorreu recentemente na Baixada Fluminense. Aprovados, os médicos procuraram fazer seus contatos políticos, afetivos e familiares, para serem transferidos para os grandes centros, onde não há mais necessidade de médicos.

Ora, esses concursos devem ser específicos, ou seja, o cidadão que fizer um concurso para servir em Ceres, por exemplo, só será nomeado para Ceres. No dia em que ele quiser sair de Ceres, terá de pedir demissão, porque a vaga é daquela cidade. Esta seria uma maneira. Outra forma que defendi — seria uma espécie de fogo lento, uma maneira de se ajudar um pouco — seria exigir-se do estudante de Medicina, no último ano do seu curso, como pré-requisito para receber o seu diploma, que trabalhasse durante 6 meses, ou durante o último ano mesmo, nas cidades do interior, não só porque ele necessitaria desse aprendizado do contato inter-humano, como também poderia afeiçoar-se àquela localidade, àquela gente, e para lá voltasse. Isso ocorreu muito com o Projeto Rondon. Conheci médicos do Rio Grande do Sul que foram, através desse Projeto, para Roraima, onde hoje são cirurgiões e médicos. Nunca lhes passou pela mente ser médicos, formados pela Universidade do Rio Grande do Sul, na cidade de Bela Vista, porque era um mundo que eles não conheciam. Nós não procuramos nem desejamos o que não conhecemos.

Certa ocasião — isto é muito interessante — veio uma enfermeira francesa trabalhar no sertão de Sergipe e lá — coisas do coração — apaixonou-se por um rapaz. Ela casou-se no sertão de Sergipe e esse rapaz, posteriormente, elegeu-se prefeito. Perguntei: — "O que foi que você viu em Glória para deixar Paris?" Ela respondeu: — "Em Paris tudo já está feito. Lá, nós nascemos e esperamos morrer. Só vai existindo porque toda as coisas já

existem. No Brasil, há tudo por fazer." Quem sabe se esses colegas nossos, recém-saídos nos últimos anos da Faculdade dos grandes centros também não se encontrariam com as nossas cidades, com a nossa hinterlândia, com essa mesma filosofia de estar onde há tudo por fazer? Onde há tudo por se fazer há uma vida a se viver. Precisamos cuidar dessas coisas.

Nobre Senador, lamentavelmente não se prioriza saúde, não se investe em hospitais. Falta de tudo e, nessa hora, só há uma pessoa responsável, exatamente a que representa o "fim de linha", o médico.

Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte.

Eu estava falando, Sr. Presidente, da multiplicidade das escolas sem qualquer racionalidade geográfica, econômica ou social, mas motivada, às vezes, por meros interesses políticos e regionais, que são, de certa forma, até um desserviço ao Brasil. São cursos mal administrados, desprovidos de recursos técnicos e humanos, porque também não se investe nas Faculdades de Medicina, onde os alunos sequer recebem treinamento clínico, por falta de hospitais agregados.

A Universidade de Sergipe vem, há alguns anos, obrigando — e tenho sido um de seus defensores — para que se instale o Hospital das Clínicas da Faculdade de Sergipe, que funciona num hospital emprestado. Imaginem como é difícil a formação dos nossos médicos! A consequência é que dali saem jovens envergonhando o jaleco branco, com diploma na mão, todavia mal preparados para enfrentar os problemas de saúde do povo. É este o primeiro passo para os erros médicos, os quais a imprensa tanto divulgou nos últimos meses, nos últimos dias.

Acrescente-se a esses médicos mal preparados a chusma de charlatães, curandeiros e milagreiros que, sob os olhares complacentes e coniventes da sociedade, do Governo e da imprensa, exploram a ingenuidade popular com medicinas alternativas, com elixires dotados de poderes sobrenaturais, operações espirituais para extirpar tumores e sessões públicas de milagres em estádios cheios de pessoas sofridas e doentes.

Dizem que a Bahia é a terra do candomblé, mas Sergipe também tem muitos candomblés. Os psicoterapeutas, de certa forma, são os nossos pais-de-santo. Faz-se uma "vista

grossa" muito grande a esses fatos, porque, com a somatização, com o stress, com as doenças psicossomáticas nem os psiquiatras, que são competentes e bons, no meu Estado teriam condições de arcar com essas responsabilidades. E eles vão a esses curandeiros, recebem seus passes, tomam seus banhos de folhas que, no fundo, funcionam como uma psicoterapia. É uma psicoterapia. Não prejudica. Vai prejudicar mais à frente — vou chegar lá —, quando começam a se submeter a operações espirituais para extirpar tumores em sessões públicas de milagres em estádios cheios de pessoas sofridas e doentes.

Aqui se produzem tragédias em maior número do que as causadas por erros médicos. A mais comum delas é que muitas pessoas só procuram a assistência médica depois de recorrer a todos os curandeiros e milagreiros, muitas vezes quando o estágio avançado da doença já não possibilita mais o sucesso da intervenção médica.

O cidadão que está com suspeita de câncer e não se convence disso, vai a um curandeiro que o medica, até o dia em que ele decide ir ao médico, que, a essa altura, já não tem mais o que fazer; só assina o atestado de óbito.

É a credence popular. Infelizmente não temos uma saída.

Sr. Presidente, V. Ex^a está fazendo uso da luz vermelha. Serei rápido, agora sem apartes.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Malgrado a importância do discurso de V. Ex^a, o seu tempo já terminou há muito tempo. Estou apenas alertando com a luz vermelha.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Concluirei.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa tem culpado os médicos por muitas mortes de pacientes nas filas de espera dos hospitais. É esta uma das nossas tragédias, para as quais não adianta apontar bodes expiatórios. Elas resultam, na sua maior parte, não da omissão dos médicos, que não são responsáveis pelas filas, mas do estado de indigência em que vive a população de baixa renda. Adultos e sobretudo crianças dão entrada agônicos nos centros de assistência médica, simplesmente por dificuldade física ou falta de recursos para chegarem em tempo de se poder fazer alguma coisa para salvá-los.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no seu dia-a-dia de trabalho, os médicos depararam-se inúmeras vezes com uma dificuldade adicional. Eles foram preparados para tratar de doenças orgânicas — na maioria das vezes, quando não é psicoterapeuta, não é psiquiatra, bem específicas e de causas mais imediatas, como ataques de bactérias e vírus. Mas descobrem que existem outras causas mais profundas, como a subnutrição e a psicossomatização resultantes das ingentes agruras em que vive a maioria da nossa população.

Lembro-me de que era eu médico do Pronto-Socorro de Aracaju, recém-formado, e o Prefeito de então me chamou e disse: — "Prepare-me uma pasta de medicamentos e não deixe faltar nada". Eu fiz uma lista e disse: — "Está faltando uma medicação. Não sei se V. Ex.^a vai concordar. A partir das 11 horas da manhã sou muito solicitado para atender pessoas que desmaiam na rua por estarem famintas. Nesse caso, aplico glicose na veia e passo um sanduíche. Seria interessante se acrescentasse a essa lista uma marmitta". Atendíamos pessoas que desmaivam de fome!

Diante de situações assim, pouco adianta receitar remédios convencionais. E receitar os remédios sociais necessários está fora de seu alcance. Estes estão a cargo dos políticos e dos administradores das coisas públicas.

Por fim, Srs. Senadores, vêm os médicos, ao cabo de uma imensa lista de mazelas que assolam a saúde pública no Brasil. Vamos encontrá-los em hospitais públicos mal aparelhados, em que faltam desde esparadrapos para curativos a leitos para os doentes. Trabalham até à exaustão e ganham

salários de miséria, o que os obriga a um corre-corre estafante atrás de três ou mais empregos para poderem levar uma vida digna — se é que isso é ser digna. Com os poucos recursos dos hospitais fazem verdadeiros milagres para minorar o sofrimento da população. E, ao fim de um dia de muitas fadigas, estiram as pernas diante da televisão para ouvir um repórter qualquer tachá-los de profissionais sem ética, irresponsáveis e omissos, enquanto a câmera focaliza o amontoado de doentes nas enfermarias de hospitais de responsabilidade do Governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é bem verdade que existe uma minoria de médicos que não pautam a sua conduta pela boa ética profissional, que são omissos no atendimento aos doentes, cometendo, por isso, erros imperdoáveis, e que são faltosos, não comparecendo regularmente ao trabalho. Para esta minoria, a reprovação da sociedade e o castigo merecido! Fiz da profissão médica o nascer da minha vida, e foi esta profissão que me trouxe a esta Casa — trabalhando duramente para minorar as dores do meu povo e da minha gente.

Para a maioria que trabalha duramente para minorar as dores do povo, a aprovação e o louvor da sociedade, a recompensa de um salário justo e condizente com o seu trabalho, além de maiores recursos técnicos e melhores condições de trabalho na rede de hospitais públicos!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a sociedade brasileira deve convencer-se de que castigar o trabalhador faltoso e recompensar com salário digno o diligente faz parte de uma

convivência social civilizada. Mas não é suficiente para resolver os nossos problemas econômicos e sociais.

A sociedade, o Governo e a imprensa melhor fariam se, ao invés de perder tempo assaçando aos médicos as falhas da saúde pública no Brasil, refletissem melhor sobre as verdadeiras causas da nossa pouca saúde. Prestariam um grande serviço ao País se conseguissem chegar às causas reais dos nossos problemas de saúde e se para eles apontassem os remédios.

Esta é a verdade dos fatos que não pode ser malbaratada por campanhas insidiosas que não trarão nenhum progresso à saúde do País.

Antes de terminar, Sr. Presidente, quero lembrar um fato interessante. Assisti pela televisão e vi pelos jornais ao meu caro amigo e competente Ministro da Saúde Alcení Guerra auscultando e examinando uma criança Yanomami. Aquela fotografia, aquele quadro patético, que chocou toda a Nação, dava a impressão de que estávamos vivendo numa nação saudável, num país onde nada havia de ruim, e que se descobria, então, uma ilha de miséria e de sofrimento. As crianças Yanomamis estão no Brasil todo. Se fizermos um círculo, cujo centro seja este prédio do Senado Federal, com um raio de 500 metros, não precisa 1 km, vamos encontrar as crianças Yanomamis do Brasil morrendo, desnutridas, desidratadas, da mesma maneira em que foram encontradas aquelas na Floresta Amazônica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 98

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 112ª SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Avisos do Secretário-Geral da Presidência da República

- Nºs 1.146, 1.147 e 1.148/90, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre quesitos constantes dos Requerimentos nºs 170, 174 e 185/90.

1.2.2 - Mensagens do Governador do Distrito Federal

- Nº 112/90-DF (nº 85/90-GAG, na origem), comunicando haver vetado parcialmente o Projeto de Lei do DF nº 45/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

- Nº 113/90-DF (nº 86/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei do DF nº 48/90, que altera dispositivos das leis que mencionam e dá outras providências.

- Nº 114/90-DF (nº 87/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei do DF nº 49/90, que autoriza a desafetação de domínio do bem de uso comum do povo, situado na Região Administrativa do Gama - Distrito Federal, anexo ao lote designado por AE-EQ 2/4 - Setor Oeste e dá outras providências.

1.2.3 - Comunicação da Presidência

- Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do DF nºs 48 e 49/90, lidos anteriormente.

1.2.4 - Leitura de projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 133/90, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que institui o seguro especial obrigatório por danos causados ao meio ambiente.

- Projeto de Lei do Senado nº 134/90, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dá nova redação ao caput do art. 4º do Decreto-Lei nº 368, de 18 de dezembro de 1968.

1.2.5 - Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA - Visita do Ministro da Saúde a Aracaju - SE...

1.2.6 - Comunicação da Presidência

- Presença na Casa do Senador Sílvio Name, suplente do Senador José Richa.

1.2.7 - Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR MARIO MAIA - Truclência da Polícia Federal contra estudantes, no campus da Universidade Federal do Acre.

SENADOR EDISON LOBÃO - Participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

SENADOR MEIRA FILHO - Matéria publicada no jornal O Estado de S. Paulo, sobre o voto do Ministro Marcelo Pimentel, da ilegalidade da greve dos funcionários da Companhia Siderúrgica Nacional de Volta Redonda.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - Redução do nível de emprego. Regulamentação de dispositivo constitucional que trata da irredutibilidade de salários. Participação dos empregados nos lucros das empresas.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 1.069,00

Tiragem: 2.200-exemplares.

SENADOR POMPEU DE SOUSA - Telegrama recebido da Associação dos Engenheiros da Petrobrás solicitando o empenho de S. Ex.^a para convocação do Ministro Osires Silva para depor na CPI da Petrobrás.

SENADOR NELSON CARNEIRO - Desbloqueio de cruzados novos para aplicação no Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro, em cronograma previamente aprovado.

SENADOR ANTONIO LUIZ MAYA - Suspensão dos concursos para ingresso nas carreiras militares.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, como Líder - visita de prefeitos ao Congresso Nacional, reivindicando a incorporação do IOF ao Fundo de Participação dos Municípios.

SENADOR MAURO BENEVIDES - 125.^a aniversário de fundação do Colégio Imaculada Conceição.

SENADOR MARCO MACIEL - Reivindicação do Nordeste em sediar as futuras unidades de produção de ácido acético e metanol a partir do gás natural.

SENADOR ODACIR SOARES - Implementação da política industrial para a retomada do crescimento e do desenvolvimento do País.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - 100 anos de existência da Companhia Melhoramentos de São Paulo.

1.2.8 - Comunicação da Presidência

- Convocação de esforço concentrado do Senado Federal nos dias 11, 12 e 13 de setembro do corrente ano.

1.2.9 - Apreciação de matéria

- Requerimento nº 283/90, de autoria do Senador Odacir Soares e outros Senadores, lido em sessão anterior. **Aprovado.**

1.2.10 - Leitura de projeto

- Projeto de Lei do Senado nº 135/90, de autoria do Senador Edison Lobão, que estabelece, como reservados a pessoas portadoras de deficiência física, o percentual de 5 a 8% dos cargos e empregos públicos e define os critérios de sua admissão.

1.2.11 - Requerimentos

- Nº 291/90, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 48/90, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento e dá outras providências.

- Nº 292/90, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 50/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

1.3 - ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei da Câmara nº 44/90 (nº 4.788/90, na origem), que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. **Discussão adiada** por 48 horas a requerimento do relator,

após parecer parcial sobre o projeto e as emendas.

- Projeto de Lei do DF nº 46/90, que autoriza o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, a proceder e fornecer energia elétrica nos locais que especifica e dá outras providências. **Aprovado** o projeto e emendas, após usar da palavra o Sr. Maurício Corrêa. A Comissão Diretora para redação final.

- Redação final do Projeto de Lei do DF nº 46/90. **Aprovada.** A sanção do Governador do Distrito Federal.

- Projeto de Lei da Câmara nº 21/90 (nº 3.656/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção de recursos ex officio. **Votação adiada** por 48 horas, nos termos do Requerimento nº 293/90, após usarem da palavra os Srs. Fernando Henrique Cardoso, José Paulo Bisol, Marco Maciel, Cid Sabóia de Carvalho e Jutahy Magalhães.

- Requerimento nº 249/90, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1990, de sua autoria, que concede benefícios aos exintegrantes do Batalhão de Suez, e dá outras providências. **Aprovado.**

- Proposta de Emenda à Constituição nº 3/89, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. **Votação adiada** por falta de quorum qualificado.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 4/89, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Srs. Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Votação adiada por falta de quorum qualificado.**

- Proposta de Emenda à Constituição nº 5/89, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Srs. Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores. **Votação adiada por falta de quorum qualificado.**

- Proposta de Emenda à Constituição nº 6/89, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros Srs. Senadores, que acrescenta artigo ao texto Constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública. **Votação adiada por falta de quorum qualificado.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 1/90, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Srs. Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum qualificado.**

- Redação final do Projeto de Lei do DF nº 34/90, que desafeta área pública e autoriza permuta. **Aprovada.** A sanção do Governador do Distrito Federal.

- Projeto de Lei do Senado nº 257/89 - Complementar, que define a cláusula relevante interesse público da União, para fins de ocupação, domínio ou posse das terras indígenas, ou exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências. **Aprovado** nos termos do Substitutivo com Subemendas nºs 1 e 2, após usarem da palavra os Srs. Severo Gomes e Jutahy Magalhães. A Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

- Projeto de Resolução nº 184/88, que dispõe sobre o funcionamento do Pecúlio do Senado Federal, e dá outras providências. **Discussão adiada** nos termos do Requerimento nº 294/90, para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

e exame da Comissão de Assuntos Sociais, tendo feito declaração de voto o Sr. Jutahy Magalhães.

- Projeto de Resolução nº 37/90, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba LFT-PB. **Aprovado.** A Comissão Diretora para redação final.

- Projeto de Resolução nº 38/90, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente o limite fixado no inciso II do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal. **Aprovado.** A Comissão Diretora para redação final.

1.3.1 - Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

- Requerimentos nºs 291 e 292/90, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

- Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 37 e 38/90, apreciados na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas** nos termos dos Requerimentos nºs 295 e 296, de 1990. A promulgação.

1.3.2 - Comunicações da Presidência

- Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 45/90, sendo que ao mesmo foram apresentadas quatro emendas.

- Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa

1.4 - ENCERRAMENTO

2 - ATA DA 113ª SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1990

2.1 - ABERTURA

2.2 - EXPEDIENTE

2.2.1 - Comunicação

- Do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de prorrogação do prazo para apreciação, por aquela comissão, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 34,36 e 41/90.

2.2.2 - Requerimentos

- Nº 297/90, de urgência para a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 89/83, que dispõe sobre a proibição de caça ao jacaré e dá outras providências.

- Nº 298/90, de urgência para o Projeto de Lei do DF nº 47/90, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite deCr\$ 12.956.000.000,00 (doze bilhões, novecentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

2.3 - ORDEM DO DIA

- Projeto de Decreto Legislativo nº 33/90, que aprova o texto do acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, celebrado em Helsinque, em 2 de junho de 1988. **Aprovado.** A a promulgação.

2.3.1 - Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

- Requerimentos nºs 297 e 298/90, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

2.3.2 - Comunicação da Presidência

- Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 - ENCERRAMENTO

3 - ATA DA 114ª SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1990

3.1 - ABERTURA

3.2 - EXPEDIENTE

3.2.1 - Requerimentos

- Nº 299/90, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 127/90, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite deCr\$ 12.841.239.000,00 (doze bilhões, oitocentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros).

- Nº 300/90, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65/90, que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à Srª Maria Reginalda Vieira Raduan.

3.3 - ORDEM DO DIA

- Projeto de Resolução nº 35/89, que revoga o art. 438 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/72. **Aprovado.** A Comissão Diretora para a redação final.

3.3.1 - Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

- Redação final do Projeto de Resolução nº 35/89. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 301/90. À promulgação.

- Requerimentos nºs 299 e 300/90, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

3.3.2 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

3.4 - ENCERRAMENTO

4 - MESA DIRETORA

5 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 112ª Sessão, em 21 de agosto de 1990
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
 Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Alexandre Costa e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia - Nabor Júnior - Gilberto Miranda - Aureo Mello - Odacir Soares - Ronaldo Aragão - Olavo Pires - João Menezes - Jarbas Passarinho - Antônio Luiz Maya - Alexandre Costa - Edison Lobão - Afonso Sancho - Mauro Benevides - Carlos Alberto - Lavoisier Maia - Raimundo Lira - Marco Maciel - Ney Maranhão - João Lyra - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Jutahy Magalhães - José Ignácio Ferreira - Gerson Camata - Jamil Haddad - Nelson Carneiro - Mata-Machado - Alfredo Campos - Ronan Tito - Severo Gomes - Fernando Henrique Cardoso - Mauro Borges - Pompeu de Sousa - Maurício Corrêa - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Leite Chaves - Jorge Bornhausen - Alberto Hoffmann - José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISOS DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.146/90, de 16 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério

da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 170, de 1990, do Senador Pompeu de Sousa, formulado com o objetivo de reiterar o Requerimento nº 66, de 1990, relativo à apreensão da moto utilizada pelo Presidente da República, no dia 1ª de abril de 1990.

Nº 1.147/90, de 16 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 174, de 1990, do Senador Humberto Lucena, formulado com o objetivo de obter informações sobre o endividamento interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios das capitais.

Nº 1.148/90, de 16 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 185, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso.

MENSAGENS DO GOVERNADOR

DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 112, DE 1990-DF

(Nº 85/90-GAG, na origem)

Brasília, 20 de agosto de 1990

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 10 da Resolução nº 157/88, dessa Egrégia Casa Legislativa, resolvi vetar par-

cialmente o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 45, de 1990, que "dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências", incidindo o veto sobre o art. 6º, por considerá-lo inconstitucional.

O dispositivo vetado é inconstitucional porque amplia a competência da Justiça do Trabalho prevista no art. 114 da Constituição Federal, em moldes a estendê-la ao julgamento dos conflitos emergentes das relações funcionais entre servidores estatutários e o Distrito Federal.

Com efeito, a competência delimitada pelo mencionado art. 114 não alcança as relações decorrentes do vínculo estatutário, circunscrita que se acha ao julgamento dos dissídios relativos ao pessoal sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho.

É neste sentido a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida por unanimidade de votos, no Conflito de Jurisdição nº 6.829-8, de São Paulo, em que foi relator o eminente Ministro Otávio Gallotti, cujo voto encerra a seguinte lição:

"É certo que o disposto no art. 114 da nova Constituição traduz ampliação da competência da Justiça do Trabalho, em comparação com o teor do art. art. 142. Isto ocorre, por exemplo, com a generalização da competência para o julgamento dos litígios oriundos do cumprimento das sentenças coletivas (art. 114 citado, parte final).

Mas, no tocante ao ponto que interessa a solução da espécie dos autos e vem destacado no parecer, isto é, à enumeração dos entes sujeitos à competência da Justiça especializada, a novidade do art. 114, em vigor, resume-se à inclusão dos dissídios com pessoas de direito público externo e com a União Federal, antes submetidos à Justiça Federal.

Tal sucede, todavia, somente em relação aos feitos trabalhistas, tanto da União, como do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios. Não com referência aos servidores de vínculo estatutário regular ou administrativo especial, porque o art. 114, ora comentado, apenas diz respeito aos dissídios pertinentes a trabalhadores, isto é, ao pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, hipótese que, certamente, não é a presente.

No concernente aos citados servidores estaduais ou municipais, sob regime estatutário regular ou administrativo especial, as relações funcionais estavam e continuam a ser submetidas à competência da Justiça comum estadual."

Estes os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em referência, os quais estou submetendo à elevada apreciação dos ilustres membros do Senado Federal. — Wanderley Vallim da Silva, Governador em exercício.

(À Comissão do Distrito Federal.)

MENSAGEM Nº 113, DE 1990-DF

(Nº 86/90-GAG, na origem)

Brasília, 20 de agosto de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

O Distrito Federal procedeu à implantação de carreiras no Serviço Público local, reorganizando seus quadros de servidores.

No correr desse processo de implantação, feita de forma gradual, alguns problemas e distorções surgiram, sendo corrigidos através da Lei nº 094, de 23 de abril de 1990.

Todavia, algumas correções ainda se fazem necessárias para que haja uniformidade de tratamento entre as diversas carreiras tendo em vista que da supracitada Lei nº 094/90 não constaram as Carreiras de Apoio às Atividades Jurídicas; Fiscalização e Inspeção; Finanças e Controle; e Orçamento.

Da mesma forma que ocorreu com as carreiras abrangidas pela Lei nº 094/90 as alterações ora propostas se referem a modificação da tabela de escalonamento vertical relativa à 3ª classe do cargo de nível médio e à reestruturação da classe única do cargo de nível básico das carreiras acima nominadas, nos termos dos Anexos I e II do Projeto de Lei em anexo.

Propõe-se, também, na forma constante do Anexo III, o re-enquadramento dos integrantes da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, considerando que na lateração efetiva através da Lei nº 078, de 27 de setembro de 1989, os mesmos tiveram um rebaixamento de níveis.

Destarte, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para as providências pertinentes, o anexo projeto de lei que visa a consubstanciação das medidas acima noticiadas.

Na oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. — Wanderley Vallim da Silva, Governador do Distrito Federal em exercício.

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 48, DE 1990

Altera dispositivos das leis que menciona e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1ª A Classe Única do Cargo de Auxiliar, da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, criada pela Lei nº 43, de 19 de setembro de 1989, com as alterações posteriores, passa a se constituir de 6 (seis) padrões.

Art. 2ª As Tabelas de Escalonamento Vertical a que se referem as Leis nºs 78 e 80, de 29 de dezembro de 1989, são alteradas na forma constante dos Anexos I e II.

Art. 3ª O enquadramento dos integrantes da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas fica alterado na forma do Anexo III.

Art. 4ª O ocupante do cargo de Assistente, da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, que alcançar o último padrão da classe especial e preencher as condições exigidas para o ingresso poderá, mediante ascensão, passar para o cargo de Analista de Administração Pública, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal de que trata a Lei nº 051, de 13 de novembro de 1989.

Parágrafo Único. Na aplicação do disposto neste artigo deverá ser observado o estabelecido nos parágrafos do artigo 7ª da Lei nº 051, de 1989.

Art. 5ª Os efeitos dos artigos 1ª, 2ª e 3ª desta lei retroagem a 1ª de janeiro de 1990.

Art. 6ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7ª Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Art. 2º, da Lei nº , de de de 1990)

(Lei nº 078/90).

Carreira/Cargo	Classe	Padrão	Índice	
1 - CARREIRA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO	Especial	III	220	
		II	215	
		I	210	
	- Inspetor de Saúde	1ª	VI	195
			V	190
			IV	185
			III	180
			II	175
			I	170
	2ª	VI	155	
		V	150	
		IV	145	
		III	140	
II		135		
I		130		
3ª	IV	115		
	III	110		
	II	105		
	I	100		

ANEXO I

Carreira/Cargo	Classe	Padrão	Índice	
- Fiscal de Obras	Especial	III	130	
		II	125	
		I	120	
- Inspetor Sanitário	1ª	IV	110	
		III	105	
		II	100	
		I	95	
	2ª	IV	85	
		III	80	
		II	75	
		I	70	
	3ª	V	65	
		IV	60	
		III	55	
		II	50	
I		45		
2 - CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS	Especial	III	130	
		II	125	
		I	120	
	- Assistente	1ª	IV	110
			III	105
			II	100
			I	95
		2ª	IV	85
			III	80
II			75	
I			70	
3ª		V	65	
		IV	60	
		III	55	
		II	50	
	I	45		
- Auxiliar	Única	VI	60	
		V	55	
		IV	50	
		III	45	
		II	40	
		I	35	

ANEXO II

(Art. 2º, da Lei nº , de de do 1990)
(Lei nº 080/90)

Carreira/Cargo	Classe	Padrão	Índice
I - CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE	Especial	III	220
		II	215
		I	210
- Analista de Finanças e Controle	1ª	VI	195
		V	190
		IV	185
		III	180
		II	175
II - CARREIRA ORÇAMENTO	2ª	VI	155
		V	150
		IV	145
		III	140
		II	135
- Analista de Orçamento	3ª	IV	115
		III	110
		II	105
		I	100

ANEXO II

Carreira/Cargo	Classe	Padrão	Índice
I - CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE	Especial	III	130
		II	125
		I	120
1ª	IV	110	
	III	105	
	II	100	
	I	95	
II - CARREIRA ORÇAMENTO	2ª	IV	85
		III	80
		II	75
		I	70
- Técnico de Orçamento	3ª	V	65
		IV	60
		III	55
		II	50
		I	45

ANEXO III

(Art. 3º, da Lei nº , de de do 1990)

Carreira	SITUAÇÃO ANTERIOR - LEI Nº 78/89			SITUAÇÃO NOVA		
	Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo
Apelo às Atividades Jurídicas	Assistente	1ª	III e IV	III	Especial	
			II	II		
			I	I		
		2ª	IV	IV	1ª	Assistente
			III	III		
			II	II		
		3ª	V	IV	2ª	
			IV	III		
			III	II		
		I e II	I	I	3ª	
	Auxiliar	Única	IV e V	VI	Única	Auxiliar
			III	V		
			I	IV		
			III	III		
			II	II		
			I	I		

(A Comissão do Distrito Federal)

**MENSAGEM Nº 114, DE 1990-DF
(Nº 87/90-GAG, na origem)**

Brasília, 20 de agosto de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, na forma do anexo, projeto de lei que trata de desafetação de domínio, de bem de uso comum do povo, com área de 1.100m², situado na Região Administrativa do Gama, anexo, à AE-EQ 2/4 - Setor Oeste, neste Distrito Federal.

A proposição de desafetação é apresentada uma vez que a área que se pretende retirada da condição de bem de uso comum do povo, passaria à de bem de uso especial, destinada a edificação de escola pública.

O lote do qual é anexo a área em comento já se destina à edificação de escola pública, estando em seu conjunto instalada e em funcionamento a Escola Classe nº 2, do Gama.

Assim, o que pretende o Distrito Federal é ver regularizada a situação de equipamento urbano implantado e em funcionamento, o que, para tanto, rogo a Vossa Excelência, e a seus ilustres pares, a aprovação do projeto de lei ora encaminhado.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de respeito e admiração. - Wanderley Vallim da Silva, Governador do Distrito Federal em exercício.

**PROJETO DE LEI DO DF
Nº 49, DE 1990**

Autoriza a desafetação de domínio do bem de uso comum do povo, situado na Região Administrativa do Gama - Distrito Federal, anexo ao lote designado por AE-EQ 2/4 - Setor Oeste e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de domínio, do bem de uso comum do povo, situado na Região Administrativa do Gama, no espaço territorial do Distrito Federal, representado por uma área de 1.100m² (um mil e cem metros quadrados), anexa ao lote designado por AE-EQ 2/4 - Setor Oeste.

Art. 2º A desafetação de que trata o artigo anterior tem por objetivo incorporar a área ao lote ao qual está anexa, e

destina-se a edificação de escola pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Do expediente lido, constam os Projetos de Lei do DF nºs 48 e 49, de 1990, que nos termos da Resolução nº 157, de 1988, serão despachados à Comissão do Distrito Federal, onde poderão receber emendas, após publicados e distribuídos em avulsos, pelo prazo de cinco dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Consta ainda, do Expediente lido, a Mensagem nº 112, de 1990-DF, encaminhando as razões do veto parcial a posto ao Projeto de Lei do DF nº 45/90 que nos termos do art. 10, § 4º, da Resolução nº 157, de 1988, será despachada à Comissão do Distrito Federal, que terá o prazo de quinze dias para apresentar seu relatório. Decorrido esse prazo, o veto será incluído em Ordem do Dia, para votação secreta.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 133, DE 1990**

Institui o seguro especial obrigatório por danos causados ao meio ambiente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório o seguro especial por danos causados ao meio ambiente.

Art. 2º O seguro a que se refere o artigo anterior garantirá a recuperação do meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente.

Art. 3º Obrigam-se à contratação do seguro previsto nesta lei, as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que desenvolvam atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, especialmente:

I - a produção, a utilização ou o transporte terrestre, marítimo, fluvial, lacustre, aéreo ou por duto, de substâncias tóxicas, inflamáveis corrosivas ou nucleares; e

II - a garimpagem, ou qualquer outra forma de exploração de recursos minerais.

Art. 4º Não será concedida autorização, licença ou a respectiva renovação ou transferência, a qualquer título, para o exercício de atividades sujeitas a esse seguro obrigatório, sem prova da existência dele.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Por força do art. 225, caput, da Constituição da República, "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (sem grifo no original).

Prevê, ainda, a Lei Maior, que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados" (art. 225, § 3º - sem grifo no original).

Em decorrência mesmo do acelerado desenvolvimento industrial do País, ocorrem, a todo instante, acidentes com o transporte e a utilização de substâncias tóxicas, inflamáveis, corrosivas e, até nucleares, que acarretam a poluição de mares, lagos e rios, a destruição de florestas, a matança de animais e a degradação da qualidade do ar. Outros danos são causados pelo uso indiscriminado de substâncias nocivas na garimpagem e na extração de minérios do subsolo.

Apesar da norma constitucional que obriga o causador do dano ao meio ambiente a repará-los, essa reparação é dificultada, por vezes, pela falta de recursos econômico-financeiros ao infrator. Assim, a instituição de um seguro especial, a ser contratado por todo aquele cuja atividade representa risco potencial de dano ao meio ambiente, é a fórmula capaz de solucionar o problema.

Acreditamos por essa razão, que o projeto, que ora submetemos à apreciação dos ilus-

tres membros desta Casa, será aprovado pelo Congresso Nacional e transformado em lei, por obra de inteira justiça.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Senador Francisco Rollemberg.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 134, DE 1990**

Dá nova redação ao "caput" do art. 4º do Decreto-Lei nº 368, de 18 de dezembro de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 4º do Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Infringir a proibição constante dos incisos I ou II do art. 1º, incidir em mora contumaz no pagamento de salário ou retê-lo dolosamente.

Penas: detenção de seis meses a dois anos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A legislação brasileira, nesse passo seguindo uma diretriz mundialmente acatada, estabelece uma série de normas protetoras de salários, tendo em vista que este representa, para o trabalhador, na grande maioria dos casos, a fonte preponderante, senão exclusiva, de renda.

O constituinte de 1988, com o propósito de qualificar a gravidade da retenção dolosa dos ganhos auferidos pelos empregados, determinou fosse a conduta criminalmente tipificada (art. 7º, X).

Desde o ano de 1968, com o advento do Decreto-Lei nº 368, passaram os seguintes comportamentos a constituir crime apenado com detenção de um mês a um ano:

— pagar honorário, gratificação, pro labore ou qualquer outro tipo de retribuição ou retirada a diretor, sócio, gerente ou titular de firma individual enquanto estiver a empresa em débito salarial com os seus empregados; e

— distribuir lucros, bonificações, dividendos ou interesses a sócios, titulares, acio-

nistas ou membros de órgãos diretores ou consultivos enquanto pendente de pagamento verba remuneratória por serviço prestado com vínculo empregatício (art. 4º).

O presente projeto, em atenção ao comando constitucional e para deixar patente que a retenção dolosa também constitui conduta punível, dá nova redação ao art. 4º do Decreto-Lei nº 368/68, aumentando ainda as penalidades a ficam sujeitos os infratores.

Acreditamos que a iniciativa em apreço, pelo seu efeito dissuasório e pedagógico, deixando claro que o não pagamento doloso das remunerações devidas aos trabalhadores constitui atitude delinqüencial, contribuirá para o aperfeiçoamento do sistema jurídico tutelar da contra prestação laboral.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Senador Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 368,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe sobre efeitos de débitos salariais e dá outras providências.

Art. 4º Os diretores, sócios, gerentes, membros de órgãos fiscais ou consultivos, titulares de firma individual ou quaisquer outros dirigentes de empresa responsável pela infração do disposto no art. 1º, incisos I e II estarão sujeitos a pena de detenção de um mês a um ano.

Parágrafo Único. Apurada a infração prevista neste artigo, o Delegado Regional do Trabalho representará, sob pena de responsabilidade, ao Ministério Público, para a instauração da competente ação penal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, por permuta com o ilustre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, atendendo a convite do Ministro Alceni Guerra, tive a satisfação de acompanhá-lo na viagem que fez a Aracaju, sexta-feira passada, 17 de agosto.

As solenidades realizadas no decorrer dessa importante visita do Ministro de Estado da Saúde a Sergipe constaram de ampla programação elaborada e supervisionada pelo Governador do Estado, Antônio Carlos Valadares, e o Presidente da Fundação Nacional de Saúde, o ex-Ministro Waldyr Mendes Arcoverde, no bojo da qual, destacaram-se os seguintes eventos:

a) inauguração da Unidade Mista de Itabaiana, em Itabaiana;

b) assinatura de convênios entre a Fundação Nacional de Saúde, o Governo do Estado e a Universidade Federal de Sergipe;

c) assinatura de convênios no Palácio Olímpio Campos com as Prefeituras Municipais de Carmópolis e Siriri para administração dos serviços de Abastecimento de Água dessas cidades.

Os referidos convênios, no valor global de Cr\$ 79 milhões, foram assim distribuídos:

— Siriri	— 18 milhões
— Carmópolis	— 20 milhões
— São Cristóvão	— 25 milhões
— Siririzinho	— 11 milhões
— São José da Caatinga	— 5 milhões

Convém destacar a visita feita ao Hospital de Itabaiana — iniciativa conjunta do Governo do Estado, da Prefeitura Municipal de Itabaiana, com o apoio do Prefeito Luciano Bispo de Lima, e do Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional da Saúde.

Acompanharam o Ministro o Governador Antônio Carlos Valadares, o Presidente da Fundação Nacional de Saúde, ex-Ministro Waldyr Mendes Arcoverde, o ex-Ministro João Alves Filho e o Senador Albano Franco.

Falaram, na oportunidade, o Diretor da FSESP em Sergipe, Dr. João Feitosa, o Governador Antônio Carlos Valadares e o Ministro Alceni Guerra.

Ao ensejo da visita ao Hospital Universitário — fechado em virtude da falta de recursos humanos —, o Ministro ouviu os apelos formulados por dois universitários e pelo Vice-Reitor, Professor Luiz Hermínio de Aguiar Oliveira.

O Ministro Alceni Guerra marcou encontro com o Secretário de Saúde, Professor Gilton Rezende, em Brasília, para, conjuntamente com o Governador Antônio Carlos Valadares, examinarem fórmulas de cooperação visando solucionar os problemas do hospital, havendo o ministro assegurado, desde logo, a designação de 40 funcionários para o hospital.

Quanto à Fundação Nacional de Saúde/FSESP, deve-se registrar o funcionamento da Unidade Mista de Itabaiana, bem como a próxima inauguração da Unidade Mista de 21 leitos, em Neópolis.

Ao registrar, nos concisos limites deste sucinto pronunciamento, os bons resultados dessa fecunda e oportuna viagem, cumpro o dever de assinalar o profundo interesse do Ministro Alceni Guerra pela melhoria das condições de saúde, bem-estar e qualidade de vida do povo sergipano, colaborando com o Governador Antônio Carlos Valadares nos limites das possibilidades do Ministério da Saúde.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência comunica ao Plenário que se encontra na Casa S. Ex^a o Senador Sílvio Name, Suplente do Senador José Richa.

Esclarece, ainda, que por já ter sido empossado nesta Legislatura, fica S. Ex^a dispensado da prestação do compromisso regimental, passando a tomar parte dos trabalhos legislativos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra presente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu estava inscrito em primeiro lugar e o Senador Lourival

Baptista solicitou a palavra e colocou como permuta. Não foi bem isso o que propus, mas a Mesa está certa, posso aguardar minha vez.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Eu fiz como permuta. O Senador Lourival Baptista está no quinto lugar e V. Ex^a estava no primeiro. Lamento profundamente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradeço a atenção da Mesa, especialmente ao nobre Senador Jutahy Magalhães a oportunidade que me dá de ocupar a tribuna, pois também estava inscrito, creio que posteriormente a S. Ex^a

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou chegando à conclusão de que o Sr. Delegado, o Dr. Romeu Tuma, não gosta da região Norte e muito menos do Acre. É uma triste conclusão, mas os fatos me levam a pensar desta forma.

Não é a primeira vez que a Polícia Federal age com truculência contra populações civis desarmadas no meu Estado. Há poucos meses, a Polícia Federal agrediu, deu rajadas de metralhadora e humilhou mais de 500 pessoas, mulheres e crianças inclusive relatei estes fatos, aqui, da tribuna do Senado, mais de uma vez ocorridos no Município de Sena Madureira —, pessoas que estavam acampadas na sede do Incra nesse município.

Desta vez, a Polícia Federal agrediu estudantes e funcionários da Universidade Federal do Acre, e, pasmem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dentro do campus universitário. Pergunto eu: será uma reedição de 1968, quando a UnB foi invadida pelas forças da repressão e estivemos lá com vários companheiros, vários colegas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, naquela época, quando estudantes foram seviciados e baleados, inclusive, tivemos a oportunidade de atender a um estudante baleado na cabeça, no Hospital Distrital?

Pois bem, no meu Estado, as coisas parecem querer reeditar aqueles tempos tenebrosos da ditadura.

A agressão ocorreu no último dia 14, quando agentes federais, acompanhando uma irmã do candidato ao Senado, pelo PFL, o atual Deputado Federal Narciso Mendes, tentaram apreender

material de propaganda da Frente Popular do Acre e prender dois estudantes que supostamente o distribuíam. Os agentes impedidos por outros estudantes, por funcionários e professores da Universidade. O próprio Reitor, Professor Lauro Julião, foi obrigado a envolver-se na confusão armada pelos federais e a irmã do deputado candidato.

O que estranhamos nessa invasão do Campus Universitário, além da própria violência do fato e a presença ostensiva da irmã do candidato é que os federais não dispunham de mandato judicial. A autorização judicial para a ação dos federais só chegou ao campus algumas horas depois da invasão. O Reitor, Professor Lauro Julião, recusou-se a assinar o mandato por considerar a ação policial uma ofensa à própria Constituição Federal, ferindo a autonomia universitária.

A comunidade universitária do Acre reagiu indignada à invasão efetuada pelos rapazes do Dr. Romeu Tuma e a irmã do deputado. Afirmamos que o Acre não é campo de adiestramento da Polícia Federal, tampouco valhacouto de políticos inescrupulosos, aéticos e amorais... Lá existem pessoas capazes de indignar-se perante truculências dessa natureza. O império da lei tem que ser preservado em todas as regiões, independentemente do poder de polícia, do poder militar, do poder das autoridades ou de qualquer poder.

Não é porque o Acre é distante, pobre, cuja voz tem dificuldade de ser ouvida pela opinião pública brasileira, que delegados de polícia autoritários vão agir como bem entendem, como se o Acre fosse um Estado indefeso. O Acre não é fazenda de ninguém. O Acre é um estado que merece respeito como qualquer outro Estado da União.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, daí a minha indignação cívica perante esse fato lamentável da invasão da Universidade Federal do Acre.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Permito, com satisfação, o aparte ao nobre Companheiro do Piauí, Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Mário Maia, V. Ex^a nos poderia dizer qual o pretexto invocado para essa operação policial?

O SR. MÁRIO MAIA - Nobre Senador Chagas Rodrigues, a Universidade Federal do Acre, como todas as Universidades, é um local onde as idéias devem fluir livremente, e lá como em outras, todas as tendências políticas, partidárias, ideológicas, têm influência natural e os estudantes se manifestam livremente. Não havia motivo, a pretexto de alguns estudantes levar, por iniciativa própria, algum panfleto, algum **botton** de seus candidatos, para a irmã de um dos candidatos ao Senado, pelo PFL, chamar a Polícia Federal, valendo-se, inclusive, de agentes federais que estudam na Universidade, que não estavam em serviço, para efetuar "flagrantes", porque não havia motivo para flagrar coisa alguma. Apenas foi uma tentativa de autoritarismo dos velhos tempos rançosos da ditadura.

O Sr. Chagas Rodrigues - Senador Mário Maia, atos de violência, especialmente em uma Universidade, como o nobre Colega sabe, sempre tiveram a minha condenação e muitas vezes estivemos juntos na UnB, aqui, em Brasília. De modo que, nas atuais circunstâncias, o fato se torna ainda mais grave e condenável, sem pretexto, porque, às vezes, ainda surge um pretexto que possa iludir algumas pessoas, mas pelo que V. Ex.^a diz, nem havia pretexto. Foi um ato de força.

O SR. MÁRIO MAIA - Não havia pretexto: os alunos estavam calmamente assistindo às suas aulas, nas suas respectivas salas, quando nasceu a tempestade.

O Sr. Chagas Rodrigues - Não havia, portanto, nenhum motivo, nem mesmo motivo aparente. De modo que V. Ex.^a tem a minha solidariedade diante dessa violência, porque não podemos admitir violência em qualquer parte, contra quem quer seja, principalmente em uma Universidade que, como disse V. Ex.^a, é um campo aberto às discussões, às teorias, às doutrinas. Incompatível, portanto, com atos dessa natureza.

O SR. MÁRIO MAIA - Fico grato a V. Ex.^a pela intervenção, porque nos velhos tempos, nos idos de 64, 68, quando se implantava a ditadura, quando o processo democrático sofria uma incisão profunda, nós, juntos, V. Ex.^a como outros Companheiros, como Martins Rodrigues, Mário Covas e tantos outros, fomos solidários, protestando e procurando, com a nossa presença de políticos, evitar conseqüências mais graves quando da invasão da Uni-

versidade de Brasília, com a prisão de estudantes, com lançamento de bombas de gás lacrimogêneo e rajadas de metralhadora. Naquela época, tivemos oportunidade de assistir a um estudante de engenharia com um ferimento grave, com a penetração craniana de uma bala de fuzil. Aquela época, pela manhã, atendíamos como médico no Hospital Distrital, e tivemos a oportunidade de acudir, de atender, como anestesista da cirurgia, aquele paciente. De modo que, passado tanto tempo, quando vemos essas coisas acontecerem no meio universitário, lamentamos, pois pensávamos que a redemocratização do País, depois dessa penosa travessia, estaria consolidada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a comunidade universitária, as lideranças políticas responsáveis e a elite intelectualizada do Acre não aceitam comportamentos como esses da Polícia Federal.

Durante a invasão, houve diversos atritos, rompantes e ameaças de policiais. Um funcionário da Universidade foi detido por algumas horas e todos perceberam com nitidez a necessidade de mostrar serviço por parte dos policiais. Homens que deviam estar preparados para a defesa da sociedade e, no entanto, dão-se mais importância do que na verdade têm. O autoritarismo predomina nesse meio. Talvez, saudades de um tempo que já passou e, esperamos, não volte jamais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: a comunidade universitária realizou um ato de protesto no centro de Rio Branco e o Presidente do Diretório Central dos Estudantes, Sérgio de Sousa, juntamente com um grupo de estudantes e intelectuais, prometiam agir pelas vias legais contra a invasão do **campus** pela polícia. Quer dizer, as pessoas precisam se precaver, agir previamente, contra a ação da polícia.

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que aberração, quando a polícia é que deveria estar pronta para proteger a sociedade em todas os seus estratos sociais.

Isto é o contrário do que deveria ser. Somente em um País onde não existe apreço às leis, o cidadão tem que se precaver contra a polícia. Em geral, nos precavemos contra os bandidos, e não contra a polícia, pois a polícia é para proteger a sociedade, paga com o dinheiro dessa mesma sociedade.

O mesmo apelo feito por mim aqui desta tribuna há alguns meses, no episódio de Sena Madureira, volto a repeti-lo agora. Dr. Tuma, e não só o Dr. Tuma, meu Colega Bernardo Cabral, por favor, pelo amor de Deus, eu peço: segurem os seus rapazes radicais, mórmente quando eles estão a serviço de políticos inescrupulosos. Desfaçam essa antipatia que, a essa altura dos acontecimentos, imagino que os Senhores tenham com a nossa Região, a grande Região Norte, principalmente, esse pedaço da Amazônia Ocidental, o nosso querido e esquecido Estado do Acre.

Era o que tínhamos a comunicar, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa tem divulgado diariamente a informação de que o Governo Federal está elaborando projeto de lei, a ser encaminhado ao Congresso Nacional, dispendo sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas.

Tem-se divulgado, inclusive, que a idéia tem sido ativada por inspiração de uma menina, de sete ou oito anos de idade, prematuramente sensibilizada para o problema salarial dos trabalhadores.

Até aí, Sr. Presidente, tudo bem, nada a opor. A atenção do Governo voltar-se para a solução do sistema de participação nos lucros, um sistema que tem dado certo em países avançados, só merece os nossos aplausos e o nosso estímulo. A aludida atuação de uma jovem escolar no episódio deve-se, naturalmente, à vocação da imprensa de ressaltar, em determinados fatos, o seu aspecto pitoresco, de **marketing**, sempre apreciado pelos leitores.

Afora tais detalhes pitorescos, contudo, o tema da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas é um assunto sério, grave e, segundo penso, de profundas implicações na tria do desenvolvimento que o Brasil quer recorrer.

E foi com essa seriedade, e imbuído de melhor espírito público, que o Senado Federal elaborou o Projeto de Lei nº 155, de 1989 aprovado e encaminhado à Câmara dos Deputados

a 14 de dezembro do ano passado.

Tal projeto, de minha autoria, recebeu nesta Casa, em redação final — com a importante participação dos Senadores Fernando Henrique Cardoso, Marco Maciel e outros ilustres colegas —, substitutivo que o enriqueceu e aprimorou, alcançando o apoio da unanimidade dos Srs. Senadores. Com a sua aprovação nesta Casa, conseguiu-se dar um passo avançado numa regulamentação de dispositivo constitucional que, há mais de 44 anos está inscrito em nossas Constituições anteriores, mas sem condições técnicas de ser aplicado.

Quando formalizamos o nosso projeto, argumentamos, após exaustivos estudos e pesquisas, que as tentativas anteriores, que propunham a participação dos empregados nos lucros ou resultados das empresas, estabeleciam fórmulas rígidas de participação, incapazes de se adequarem às diferentes situações das inúmeras empresas existentes em nosso País. Ressaltamos, então, que participação nos lucros não pode ser considerada como suplementação salarial, pois isso iria onerar sobretudo as empresas, quer diretamente, quer pelo reflexo nos encargos sociais e tributários dela decorrentes.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Jamil Haddad — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço, com prazer, o eminente Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides e, em seguida, o nobre Senador Jamil Haddad, com muita alegria.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Edison Lobão, lastimamos que, até hoje não tenha sido ultimada a tramitação do projeto da lavra de V. Ex.^a, que esta Casa apreciou e emendou naquilo que, a juízo da Comissão, com a chancela do Plenário, entendeu como aprimoramento da idéia original. É extremamente desagradável constatar-se, agora, que a Câmara ainda não ultimou, não diligenciou o término da tramitação desse projeto. Ora, se durante tanto tempo, os trabalhadores brasileiros aguardam, desde a vigência da Carta de 1946, um dispositivo legal que garanta a aplicabilidade da norma prevista na Carta Magna em vigor realmente, nobre Senador, estamos aqui endossando o apelo que certamente V. Ex.^a fará, ao término do seu pronunciamento, para que urgenciamos, através das Lideranças

partidárias, o deslinde dessa questão no âmbito na Câmara dos Deputados. Não teria sentido procrastinarmos a regulamentação dessa norma, ainda mais quando é sabido que até o Poder Executivo se movimenta para oferecer ao Congresso um dispositivo legal nesse sentido, quando a tarefa regulamentadora deveria inserir-se nas nossas atribuições específicas, embora não seja vedado, evidentemente ao Poder Executivo propor a regulamentação de normas constitucionais. Portanto, nobre Senador Edison Lobão, eu que, ao longo da minha vida acadêmica, li documentos pontifícios a *Rerum Novarum* e a *In Quadragesimo Anno* — e vivenciei os aspectos relacionados com aquilo que defendiam como fundamental na doutrina social da Igreja, que a a participação dos trabalhadores, não teria sentido que, agora, não me movimentasse, não conjugasse esforços para ver concretizada essa iniciativa de V. Ex.^a. Portanto, no instante em que a sua presença na tribuna desta Casa tem por objetivo sensibilizar os Colegas do Congresso com assento na outra Casa, a Câmara dos Deputados, quero levar a V. Ex.^a, como homem de Partido identificado com essa tese, que nós, através dos nossos Representantes na Câmara, possamos, sem mais tardança, viabilizar aquilo que foi originalmente um projeto de V. Ex.^a.

O SR. EDISON LOBÃO — Veja, Senador Mauro Benevides, como pensamos igual em quase tudo que fazemos nesta Casa do Poder Legislativo.

É precisamente este o meu objetivo na tribuna: pedir aos Líderes da Câmara apressem a votação do projeto já examinado no Senado, para que o Congresso Nacional, que tomou a iniciativa importante, oportuna e salutar, de regulamentar o dispositivo constitucional de participação dos trabalhadores nos lucros e resultados das empresas, não perca a sua conclusão.

De fato, nada impede que o Poder Executivo também se apreste nessa tarefa, mas a nós cabe acelerar a tramitação, estudar melhor ainda, na Câmara, do que foi estudado no Senado o projeto, e, finalmente votá-lo em caráter definitivo, enviando-o ao Presidente da República, para a sanção de que fala a Constituição Federal.

Agradeço a V. Ex.^a a contribuição importante ao debate da matéria.

Ouço, com alegria, o Senador Jamil Haddad, Líder do PSB.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Edison Lobão, V. Ex.^a faz um pronunciamento que merece análise profunda por parte do Senado da República. Temos visto que a Bancada governista nesta Casa procura obstruir a aprovação de projeto que beneficia a classe trabalhadora e declara que o Governo está estudando o assunto e encaminhará mensagem a respeito. Esse projeto, em tramitação desde o ano passado, e já amplamente discutido e melhorado, preceitua um direito dos países capitalistas desenvolvidos: a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. V. Ex.^a o apresentou como é uma bela idéia, foi colocada na boca de uma pequena garota, a fim de que apêlasse para o Presidente-Imperador, no sentido de que o mandasse para o Congresso no momento em que apresenta um arrocho salarial da classe trabalhadora, a partir da sua entrada em março até o presente momento, de 51% de perda real de salário, a partir do momento em que a Lei Salarial é vetada — e hoje espero que os nobres Senadores compareçam à sessão conjunta, para que possamos, na prática, fazer prevalecer a vontade soberana do Congresso Nacional? —, naquele momento a idéia era brilhante e era um direito do Poder Legislativo procurar fazer com que prevalecesse esse dispositivo — constitucional; neste momento a idéia passa a ser do Presidente da República, remetendo à Casa, para ser analisado, um projeto idêntico àquele. Acredito que o Poder Legislativo dirá ao Presidente da República que já temos um projeto em curso, que será aprovado, e que caberá a Sua Excelência, pura e simplesmente aprová-lo, para que possa entrar em vigor e beneficiar a classe trabalhadora brasileira. Meus parabéns pelo pronunciamento que faz. Entendo como justa a revolta de V. Ex.^a contra a tomada de uma idéia de sua autoria por parte do Poder Executivo.

O SR. EDISON LOBÃO — Agradeço ao Líder do PSB a intervenção, também oportuna, e a solidariedade que traz a este seu Companheiro do Senado da República.

Tem sido um defeito nosso, no Congresso Nacional, o fato de abdicarmos freqüentemente das iniciativas que nós próprios temos em benefício do povo, quando o Poder Executivo envia ao Congresso ou anuncia enviar Mensagem no mesmo sentido.

Foi assim, Senador Jamil Haddad, quando, em 1979, apresentei emenda constitucional restaurando as eleições diretas dos Governadores. Até então,

as eleições eram indiretas. Tomei a iniciativa — embora fosse, naquele momento, um dos Líderes da Bancada do Governo — de apresentar o projeto de emenda constitucional restabelecendo, o princípio da eleição direta dos Governadores. Em seguida, veio o Presidente da República e encaminhou mensagem. O que aconteceu? Fui à tribuna defender o meu projeto, e no Plenário tínhamos apenas alguns poucos Deputados e Senadores, que preferiram se abdicasse da iniciativa do Poder Legislativo em benefício da iniciativa, então vigente, do Poder Executivo.

Ora, temos que repensar esse nosso comportamento, que não engrandece o Parlamento nacional. Agora, por exemplo, nesta matéria, além das contribuições do próprio Senado, existem na Câmara mais de vinte projetos semelhantes, cada qual rico em sugestões e em criatividade.

Por que não nos reunimos, examinamos todo esse acervo a respeito da matéria e decidimos, em caráter final, sobre a participação dos trabalhadores no lucro das empresas? Vamos ter que esperar que um técnico do Poder Executivo elabore, nos socavões de uma sala perdida num edifício ministerial, uma proposta, para, então, batermos palmas a ela? Estaremos renunciando aos nossos direitos e, mais do que isto, aos nossos deveres.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço o eminente Senador Afonso Sancho, sobre a mesma matéria e, em seguida, o Líder do PSDB, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Afonso Sancho — Senador Edison Lobão, desde a primeira hora que V. Ex^a apresentou esse projeto, eu me parabeneizei e me enfileirei àqueles que entendem que a medida já deveria ter sido colocada na Constituição de 46. De forma que louvo a preocupação de V. Ex^a por esse projeto estar sendo procrastinado na Câmara. Não sei qual a razão, pois sem dúvida, nada mais interessante do que uma empresa poder, no fim do ano, distribuir parte do lucro com seus funcionários. Mais uma vez, parabeneizo V. Ex^a, e fico à disposição para o que for necessário, no sentido de que esse projeto seja aprovado o mais breve possível.

O SR. EDISON LOBÃO — Senador Afonso Sancho, além de Senador

brilhante, um Parlamentar cumpridor dos seus deveres. V. Ex^a é também empresário que, para alegria nossa, já aplica esse sistema nas suas empresas, e com resultados salutares. V. Ex^a declarou aqui, da vez passada — eu me recordei — que suas empresas passaram a dar lucro até maior a partir do instante em que passou a distribuir parte dos seus ganhos com os empregados. É um exemplo, entre nós mesmos, do quanto esse projeto é importante e do quanto está atrasado no tempo, porque já deveríamos estar aplicando essa lei há muitos anos, em benefício dos trabalhadores brasileiros.

Ouço o eminente Senador Jutahy Magalhães, Líder do PSDB.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Edison Lobão, V. Ex^a traz a debate assunto da maior relevância, não apenas quanto ao mérito do seu projeto, que mereceu substitutivo da parte do Senador Fernando Henrique Cardoso e a participação de vários outros Senadores, e votação unânime do Plenário, como também quanto à questão que existe, infelizmente, no nosso Congresso, e por culpa, responsabilidade quase sempre nossa, de darmos preferência aos projetos de iniciativa do Executivo. Temos o projeto de V. Ex^a que vem tentar regulamentar uma questão que há 44 anos o País espera. V. Ex^a fez um estudo sério da matéria, apresentou sua proposta, modificada em alguns pontos, mas é a proposta de iniciativa de V. Ex^a que está em tramitação e não sei por que, na Câmara dos Deputados, os assuntos morrem ou, pelo menos, ficam paralisados, congelados, que é o termo da moda. Votamos o projeto que trata da Política Agrícola e nada foi feito, até agora, na Câmara. Temos o projeto sobre Regime Único do Funcionalismo, com a proposta do Senador Mauro Benevides, aprovada pelo Plenário do Senado, e na Câmara também não tem tido andamento. Temos o que trata da Política dos Idosos e uma série de propostas. Isto daí deveria merecer, como V. Ex^a falou, nova reflexão por parte das Lideranças; tem que haver um entendimento entre as Lideranças da Câmara e do Senado, para que os assuntos nascidos na Câmara ou nascidos no Senado tenham conclusão e não fiquem a depender de iniciativa do Executivo. Não tomamos as medidas devidas em tempo e, depois, vem uma iniciativa, como V. Ex^a referiu, de técnicos, que estão sentados nos gabinetes e não têm, muitas vezes, aquela vivência do dia-a-dia do nosso trabalho de política constante, de en-

tendimento com a população, com as classes operárias e empresariais, e aqui aceitamos tranquilamente essa iniciativa. Parabeneizo V. Ex^a por levantar a questão e faço votos que a Câmara fique atenta e vote, de uma vez por todas, essa matéria, da maior importância para o povo brasileiro.

O SR. EDISON LOBÃO — Agradeço também, ao eminente Senador Jutahy Magalhães, um dos homens mais atentos aos trabalhos do Poder Legislativo e que, tanto quanto eu, se revolta com este comportamento que estamos tendo, não apenas no Senado, sobretudo na Câmara, o de procrastinar, negligenciar as iniciativas do próprio Poder Legislativo.

Sr. Presidente, a tese da participação nos lucros só vingaria, só teria sucesso — segundo dissemos, na oportunidade da apresentação do nosso projeto — se resultasse de uma livre negociação entre cada empresa e seus empregados, criando-se mecanismos legais para a correta fiscalização dos resultados obtidos por uma empresa e seus assalariados.

O Sr. Antônio Luiz Maya — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço V. Ex^a com prazer, eminente Representante do mais jovem Estado brasileiro — Tocantins.

O Sr. Antônio Luiz Maya — Nobre Senador Edison Lobão, congratulo-me com V. Ex^a pelos temas levantados no seu pronunciamento. V. Ex^a aludiu à responsabilidade do Congresso Nacional com referência à legislação. É competência deste Congresso trazer à discussão projetos de lei, a fim de que resulte exatamente aquilo que queremos como normas de comportamento em todos os âmbitos da atividade humana. E um desses comportamentos é exatamente o da participação nos lucros das empresas por parte dos operários, dos trabalhadores. Sendo do Partido Democrata Cristão, evidente que não posso, de maneira alguma, silenciar-me neste momento, porque é doutrina da sabedoria eterna da Igreja essa participação, como muito bem lembrou S. Ex^a o nobre Senador Mauro Benevides, no seu aparte...

O SR. EDISON LOBÃO — Demonstrando ampla cultura religiosa.

O Sr. Antônio Luiz Maya — ... citando as Encíclicas Rerum Novarum, In Quadragesimo Anno, e demais mensagens pontificias, sempre pautadas na doutrina da Igreja, dando res-

paldo a que os trabalhadores tenham real participação nos lucros das empresas. Portanto, nobre Senador, minha palavra de solidariedade a V. Ex^a e ao mesmo tempo, solicito à Câmara dos Deputados faça tramitar, o mais breve possível, sobretudo devido a oportunidade, esse projeto de lei, em que a livre negociação é que vai pautar os avanços em termos de ganhos reais dos salários dos operários. Justamente a participação nos lucros das empresas, sem dúvida alguma, é das melhores maneiras de trazer ganho real ao salário do operário. Parabéns, nobre Senador. Espero que a Câmara dos Deputados ouça o apelo de V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO — Pela palavra de V. Ex^a recolho também a solidariedade importante da Bancada do PDC no Senado da República, qual agradeço.

Continuo, Sr. Presidente, o objetivo que se busca com a participação não é de impor novos sacrifícios e novos ônus para o empresário brasileiro, já assoberbado de imposto e esmagado pela burocracia, ao contrário, pretende-se que o novo sistema, estimulando o aumento da produtividade e melhorando o relacionamento entre patrões e empregados, amplie o sucesso dos empreendimentos empresariais. Os trabalhadores, participando dos lucros da sua empresa, melhorariam seu padrão de vida, enquanto os empresários usufruiriam o agigantamento dos seus empreendimentos.

As últimas estatísticas dão conta de que, no Japão, entre 25% a 30% da renda dos assalariados provém de prêmios e participação nos lucros; nos Estados Unidos, a indústria automobilística já aplica o sistema da participação nos lucros desde os acordos feitos com os sindicatos, datados de 1986. Nos Estados Unidos, aliás, entre prêmios em dinheiro, benefício de aposentadoria e distribuição de ações, estima-se que 15% dos empregados norte-americanos já se beneficiem de programas de participação nos lucros. Aqui mesmo, no Brasil o noticiário da imprensa informa a existência de empresas, especialmente em São Paulo, que implantaram, com grande êxito, programas de participação.

Estas foram as motivações, Sr. Presidente, que levaram o Senado a aprovar o Projeto de Lei nº 155, de 1989.

Agora, quando se anuncia que o Poder Executivo pretende também formalizar o seu projeto, nada deve impedi-lo de

fazê-lo. Sua participação será valiosa. Participação valiosa, Presidente, como contribuição ao trabalho desenvolvido pelo Senado e pela Câmara dos Deputados.

O anunciado projeto oficial não deve nem pode interromper a tramitação do Projeto de Lei nº 155/89. Se isso ocorresse, a indelicadeza seria um desprestígio para o Poder Legislativo. Não podemos obstruir uma proposição do Legislativo, na própria intimidade do Legislativo, para preferir uma proposição similar que venha de outro poder cuja atribuição principal não é a de legislar.

O Sr. Marco Maciel — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço, com muita alegria, o meu Líder, Senador Marco Maciel, um dos autores desta iniciativa no Senado da República.

O Sr. Marco Maciel — Meu caro e eminente Senador Edison Lobão, eu gostaria de iniciar as minhas palavras, ao apartear-lo, lembrando que a questão que V. Ex^a fere, nesta tarde, no Senado Federal, é algo que já vem preocupando o legislador brasileiro há muito tempo. Eu não estaria exagerando se dissesse que essa questão já foi reiteradamente suscitada, nas Casas do Congresso Nacional, desde o começo do século, e, se não estou equivocado, desde 1946 se constitui preceito constitucional. Daí por que considero que o tema merece o nosso cuidado e a nossa atenção. De mais a mais, observamos, no mundo e no Brasil, uma preocupação muito grande em fazer com que cada vez mais se consolide uma democracia de forte conteúdo social. E a participação dos trabalhadores no lucro das empresas, como V. Ex^a salienta em seu discurso, além de permitir melhor distribuição dos resultados da empresa entre os trabalhadores, faz com que eles possam melhor viver a vida da empresa. E não tenho dúvida — como V. Ex^a também não a tem, e está deixando claro no seu discurso —, isso vai ajudar a fazer com que haja ganhos para a própria empresa, inclusive ganhos de produtividade, porque o trabalhador se empenhará mais em fazer com que a empresa melhor cumpra os seus objetivos, e, assim, maior faturamento. Por isso, cumprimento V. Ex^a e estou rigorosamente de acordo com a preocupação que revela, neste instante, com relação ao referido tema. Assim como V. Ex^a e o Senador Fernando Henrique Cardoso, também apresentei à Casa projeto sobre o as-

sunto, que, juntamente com o de V. Ex^a e o do Senador Fernando Henrique Cardoso, foi convertido em substitutivo aprovado pelo Senado e, posteriormente, remetido à Câmara dos Deputados, onde se encontra. Também tomei conhecimento, como V. Ex^a, que o Governo estaria cogitando de oferecer proposta com relação à questão. E eu — como disse V. Ex^a no seu discurso — concordo que quanto mais contribuições recebermos com relação à questão, melhor. Espero que o Governo também o faça. O ideal, o importante é que consigamos, ao final, aprovar uma lei com relação ao assunto, porque, não o fazendo, estaremos deixando, primeiro, de cumprir a Constituição, porque é preceito inscrito na nossa Constituição, embora carente de regulamentação; em segundo lugar, porque estamos deixando de implantar, no País, uma economia social de mercado que, certamente, para esse fim, a participação dos trabalhadores nos lucros da empresa muito vai ajudar. Por estas duas razões, é fundamental não adirmos mais a votação de matéria deste teor e significação social. Também devo, ao apartear V. Ex^a, dizer que ofereci à consideração do Senado Federal um projeto que trata da participação na gestão, porque hoje não se cogita apenas da participação nos lucros; deve-se cogitar também da participação na gestão. Acaba de ser editado um livro do Prof. Robert Dahl, um dos melhores políticos ingleses dos nossos tempos, que chama atenção para a importância social que uma empresa deve ter numa sociedade aberta e democrática. Depois de chamar a atenção para esse fato, o Prof. Dahl defende a tese de que a empresa deve ter sua gestão semelhante à do serviço público. Se a empresa tem relevante papel social, se efetivamente está inserida na sociedade na qual vive e trabalha, deve ter as técnicas de gestão semelhantes às do poder público. Citó o Prof. Robert Dahl porque é reconhecidamente um homem que não pode ser reputado como tendo qualquer viés ideológico, e é considerado até um pensador político conservador. Nesse seu último livro — pelo menos a versão em português, eu a conheci há dois ou três meses —, defende, com muita nitidez, o ponto de vista de que o problema da participação na gestão é também importante, as empresas deveriam cogitar de oferecer também esse tipo de participação aos trabalhadores. Faço estas considerações — perdoe-me por me estar alongando no aparte — porque, insisto, são temas muito oportunos, temas muito atuais e,

sobre os quais, a sociedade brasileira muito espera do Congresso Nacional. Por isso, ao encerrar meu aparte ao discurso de V. Ex.^a, o cumprimento pelo fato de trazer a questão novamente a debate, e faço votos para que consigamos, ainda este ano, se possível, pelo menos regulamentar a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. Até me pergunto sempre se, pelo fato de não termos uma lei, não estamos, de alguma forma, impedindo que façamos experiências extremamente construtivas, pois, se a lei não for a melhor solução, teremos condição de revê-la. O pior é não termos a lei, não tornarmos totalmente aplicável a nova Constituição que discutimos e votamos. Por isso — friso mais uma vez —, cumprimento V. Ex.^a pelo discurso que profere nesta tarde e digo da sua atualidade, e espero que, de fato, consigamos — quem sabe ainda nesta Sessão Legislativa — dilucidar a questão e fazer com que o País ganhe uma lei de participação dos trabalhadores nos lucros das empresas e, assim, darmos um passo significativo para a implantação da democracia verdadeiramente participativa. Porque a democracia que conseguimos implantar em nosso País, para a qual o liberalismo deu uma grande contribuição, foi a democracia da participação. É, agora, os novos ventos que varrem o mundo — e são, mais uma vez, ventos liberais — levem à implantação de uma democracia da participação, que esta é a democracia para a qual todos devemos convergir e que passa, naturalmente, a meu ver, pela participação dos trabalhadores nos lucros das empresas e, por que não dizer, da sua gestão. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. EDISON LOBÃO — Eminentíssimo Senador Marco Maciel, no início do meu discurso eu já dizia que a iniciativa não fora apenas minha, mas de V. Ex.^a também e do Líder do PSDB, Senador Fernando Henrique Cardoso. Nós três tivemos essa iniciativa, transformada num projeto único, num substitutivo, enviado à Câmara dos Deputados, depois de aprovação unânime do Senado Federal.

Na verdade, esta é matéria que vem de muito longe e que tem tido menos sorte até do que o outro dispositivo constitucional de 1946, que dizia respeito ao direito de greve. A Constituição de 1946 estabelecia que era reconhecido o direito de greve a ser regulamentado por lei. O que aconteceu? Nunca se regulamentou. Nem mesmo nos Governos trabalhistas, como o de João Goulart. O direito de greve veio

a ser regulamentado no Governo do Presidente Castello Branco. O Presidente Castello Branco tomou até a iniciativa de propor a regulamentação do dispositivo constitucional, da participação dos trabalhadores nos lucros das empresas, E, o que é curioso, não teve êxito. Nem mesmo o Presidente da República de um regime revolucionário, o que nos dá a sensação de enorme resistência a um princípio altamente democrático e de sentido social profundo.

Quando, na Constituinte, tomamos, também, a iniciativa de manter na Constituição, porque já vinha das Constituições anteriores, este dispositivo, e fui também um dos autores da emenda constitucional que mantinha esse dispositivo, pensou-se na participação da gestão da empresa, a que se referiu o Senador Marco Maciel.

Esta é uma coisa que, à meu ver, terá um pouco mais de resistência até do que a participação nos lucros. Por isto penso que os três autores, aqui, no Senado, estiveram de tal modo inspirados que o projeto recebeu aprovação unânime.

Penso eu que, se tivéssemos misturado as coisas, não teríamos obtido o êxito que alcançamos, aqui, com a participação dos lucros. Entendo que a iniciativa agora proposta pelo Senador Marco Maciel é também salutar. E vamos examiná-la.

O SR. Fernando Henrique Cardoso — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço o Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. Fernando Henrique Cardoso — Senador Edison Lobão, meu aparte é apenas para corroborar e expressar a minha satisfação de ver que o ponto de vista de V. Ex.^a é o mais razoável, o mais sensato para este momento. Sabe V. Ex.^a, perfeitamente, o trabalho que nos custou esse projeto no Senado. Não foi um projeto feito de improviso, nem fruto da vontade individual nossa. Foi uma negociação ampla, conversamos com empresários, com líderes sindicais, fizemos entendimentos entre nós, Senadores, aqui, em vários momentos. O nobre Senador Dirceu Carneiro, Relator, foi muito acessível às nossas sugestões. Eu soube que o Deputado Plínio Martins, que é o Relator, na Câmara, deu parecer favorável ao projeto. É um projeto que tem linhas muito simples, mas faz com que haja uma relação

entre o aumento de produtividade e a distribuição de lucros. Não fixamos um nível mínimo de distribuição de lucros, porque não queríamos transformar esse projeto numa espécie de aumento de salário disfarçado. Salário é uma coisa, lucro é outra. Salário vem da força de trabalho do trabalhador; o lucro vem do resultado da produção no mercado. E queremos distinguir isso muito bem. Vejo com certo temor quando o Governo diz que vai apresentar um projeto de distribuição de lucros para discutí-lo juntamente com a Política Salarial. Não é a mesma coisa. Temos que ter uma Política Salarial que faça com que o nosso trabalhador tenha um ganho razoavelmente bom, mas além disso haja a distribuição dos lucros. Isso é um plus, é um a mais, e o nosso projeto foi feito com esse espírito. Por isso, não fixamos uma quota obrigatória para todos para permitir que haja uma negociação nas fábricas. É obrigatória a distribuição, mas o Plano de distribuição é feito através de uma negociação. Se fracassar essa negociação, aí sim, entram juizes arbitrais que podem, então, propor o modo pelo qual será feita a distribuição de lucros. E no nosso projeto — de V. Ex.^a, do Senador Marco Maciel, meu, e do Senador Dirceu Carneiro — avançamos matéria muito importante para os sindicatos: é que se criou um mecanismo pelo qual o trabalhador tem acesso a contabilidade da empresa através de firmas devidamente autorizadas. De modo que, neste momento, nós devemos fazer pressão sobre a Câmara para que ela aprove esse projeto. E se o Governo tiver alguma razão para modificá-lo — e é razoável —, a que, através de algum Representante seu, apresente emendas na Câmara, de tal maneira que não se esvazie, como se faz permanentemente, o trabalho legislativo. Levam-se meses, anos, negociando-se democraticamente e, de repente, vem uma Medida Provisória que transforma tudo aquilo em nada e propõe outra alternativa que não foi negociada com a sociedade. Concorro com V. Ex.^a que é mais do que oportuno que, neste momento, se dê esse passo, passo que não nos foi dado realizar na Constituição anterior e que nesta estamos a ponto de fazer. Basta uma reunião das Lideranças da Câmara para que se ponham de acordo sobre o projeto, com as emendas que os Deputados, evidentemente, não de querer acrescentar e, certamente, o Senado, ao julgar essas emendas, não terá nenhum espírito de restrição. Se forem boas, por que não aprová-

las? É assim que se faz o jogo democrático. Mas vejo com o temor iniciativas governamentais que possam, eventualmente, esvaziar um grande esforço legislativo.

O SR. EDISON LOBÃO - V. Ex^a não havia chegado ainda a este plenário e eu dizia, Senador Fernando Henrique Cardoso, exatamente isso: dos nossos temores com essa iniciativa do Poder Executivo, muito mais por culpa nossa do que do próprio Poder Executivo.

Estava eu propondo, que, de fato, os Líderes na Câmara tomassem a seu encargo encaminhar e acelerar a votação desse projeto que está na outra Casa do Congresso.

Sabemos que existem vinte e tantos projetos de Deputados. Se há algum em melhores condições do que aquele que mandamos para a Câmara, que venha esse.

A verdade é que desejamos que o assunto seja definitivamente resolvido e resolvido por nós, que tomamos a iniciativa e a quem cabe, de fato, a responsabilidade de legislar sobre esta matéria.

Sr. Presidente, se o anúncio do projeto oficial trouxer algum dispositivo que aprimore o nosso, vamos aceitá-lo de bom grado, pois o que nos importa é o interesse público. Mas que aceitamos a boa inovação como emenda ao Projeto do Legislativo, não como a proposição principal.

Sr. Presidente, creio que, nesse episódio, em expectativa, cabe a V. Ex^a, ao preclaro Presidente da Câmara dos Deputados e aos ilustres Líderes de todas as Bancadas uma ação energética no sentido de impedirem que o Poder Legislativo fique a reboque da sua própria iniciativa.

Nesse episódio da participação nos lucros, seria mesmo escandaloso que nós permitíssemos tal *capitis diminutio*. Um Projeto já aprovado pelo Senado, e sob a criteriosa revisão da Câmara dos Deputados - já tendo vencido, portanto, uma importante etapa do processo legislativo - terá de merecer absoluta e irrecusável preferência sobre qualquer outro que venha de diferente poder.

É essa atenta providência, Sr. Presidente, que o Senado espera de V. Ex^a.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa). - Com a palavra o nobre Senador Meira Filho.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: ocupo a tribuna para uma brevíssima comunicação, como é do meu feitio.

Como cidadão brasileiro que vive as preocupações do momento e que tem acompanhado atentamente os acontecimentos nacionais em todos os setores da vida brasileira e, também, como Senador por Brasília, cômico de minha alta responsabilidade, ocupo esta tribuna para trazer à consideração e reflexão da Mesa e dos ilustres Senadores importante e oportuno pronunciamento da Justiça do Trabalho, através de um dos seus ilustre Ministros, Marcelo Pimentel, por sinal, ex-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Sr. Presidente, como este pronunciamento é assunto de muita importância e bastante atual, farei a transcrição de alguns trechos, para que constem dos Anais da Casa.

O "jornal O Estado de S. Paulo, na sua edição de domingo dia 19 do corrente, deu destaque merecido ao longo voto do Ministro Marcelo Pimentel sobre a ilegalidade da greve de Volta Redonda. S. Ex^a faz uma ampla análise do abuso do direito de greve, terminando por condenar o movimento iniciado em 11 de julho. Diz o ministro:

"Lamentavelmente, uma alteração na legislação tomou crítica a solução para qualquer greve. A previsão salutar de proibir a interferência de terceiros nas atividades sindicais é responsável pela extrema politização dos movimentos grevistas. As assembleias, que antes eram atos restritos à categoria, passaram a ter conotação de comício, com a participação de políticos, ativistas e elementos não diretamente vinculados ao movimento."

O Ministro tratou também do problema do reajustamento dos salários em 166%, contestando a reposição, tendo em vista a inexistência de índices, e explicou:

"Não se pode aniquilar a empresa em benefícios dos empregados, mesmo porque a liquidação e o fechamento da usina representariam o desemprego para 25 mil operários."

Transformou-se uma reivindicação salarial em uma batalha política, com oradores incitando a greve e propondo a derrubada do Governo, como se estivessemos em um país sem leis, em uma cubata africana, anárquica e retrógrada. O movimento grevista incontido, mesmo após os apelos reiterados formulados na audiência, não se sensibilizou nem diante dos estarrecedores números dos alarmantes déficits dessa histórica empresa. Pretende-se o quê? Que o Governo Federal corra com o tesouro aberto para satisfazer deficiências de caixa? Nós outros vamos pagar pelos erros de administração ou pelos déficits decorrentes, inclusive, de sucessivas greves ocasionadoras das perdas de mercado?

Tanta insanidade só pode ser admitida se o objetivo for tão-só o confronto político. Quero registrar neste voto também um alerta que se faz necessário às lideranças sindicais deste país e aos trabalhadores. Greve, agora, é direito e isto representa responsabilidade no seu exercício, pois não há liberdade que não se limite nas liberdades alheias.

Brasília sofreu as consequências disso. Vivemos a interrupção de energia elétrica, na Capital do Brasil, por um ato de sabotagem, durante nove horas. Prejudicou, sem dúvida, toda vida da comunidade brasiliense.

É tempo de deixar de prestigiar os falsos heróis da classe trabalhadora, que pregam violência e talvez até desejam receber violência, para que uma vítima mude o curso da história ou pelo menos das eleições. Chega de suportar tanta irresponsabilidade. É preciso pedir ao povo, aos jornais, às autoridades, que não tenham em consideração esses atos de irresponsabilidade e neguem o seu prestígio aos responsáveis pela baderna.

Sinto que os abusos se vão generalizando no exercício do direito de greve, simplesmente porque não tem havido até agora repressão a eles. A repressão tornou-se, em nossa cultura, em razão de excessos passados por parte de autoridades, um sinônimo de arbitrio e violência injusta.

Agora, porém, restabelecidas as liberdades democráticas e contido o poder da autoridade nos limites do estado de direito, não há mais como negligenciar a verdadeira repressão dos abusos, em nome da ordem democrática, para não

sacrificá-la em favor da arruaça."

O Sr. Lourival Baptista - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MEIRA FILHO - Pois não.

O Sr. Lourival Baptista - Senador Meira Filho, se a greve é um direito sagrado dos trabalhadores - o direito de greve é acolhido pelas Constituições de todos os países civilizados - deve-se, também, assinalar que esse direito tem limites. A legislação complementar do direito de greve cumpre a obrigação de definir os limites, que não podem nem devem ser ultrapassados. No meu entender, cumpre assegurar a integridade física tanto dos cidadãos como das empresas. Eminentíssimo Senador Meira Filho, não é admissível que hospitais, escolas, serviço de transporte de massa, suprimento de energia elétrica, sem a qual não funcionam os telefones, sejam prejudicados, como ontem tivemos interrompidos os serviços de energia aqui, no Senado. Geladeiras, equipamentos e os hospitais sofreram com esse blecaute de ontem. O exercício do direito de greve é o direito de defesa das massas trabalhadoras e das pessoas em geral, mas o que aconteceu ontem em Brasília, e já aconteceu na Bahia, é muito diferente. Sob o pretexto de defesa de interesses de diversas categorias de trabalhadores, incluindo-se nesse contexto a política salarial, verificamos com tristeza, e mesmo com perplexidade, distorções de toda ordem, a fúria explosiva - permitam-me use o termo - de vandálicos, que foi a maneira como agiram na Bahia. Eu estava na Bahia quando aconteceu o fato, e aconteceu ontem aqui, em Brasília provocado por quem não tem compromisso com a vida, com a liberdade, com a segurança e a sobrevivência da nossa Nação. O motivo viável dos grevistas que fizeram isso na Bahia e em Brasília é que pensam com isso aterrorizar o Governo e assim chegar ao poder. Hipoteco a V. Ex^a minha solidariedade. Isso precisa terminar, é preciso haver respeito, eminente Senador.

O SR. MEIRA FILHO - Ilustre Senador Lourival Baptista, V. Ex^a vem ajudar-me nesta homenagem que presto à Justiça do Trabalho do meu País. Sempre que, como empregado, recorri à Justiça Trabalhista, tive uma resposta certa e de acordo com as minhas esperanças.

Quando V. Ex^a vem-se juntar a mim, quero juntá-lo, também, a esta homenagem que presto à

Justiça do Trabalho do meu País.

O Sr. Afonso Sancho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MEIRA FILHO - Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Afonso Sancho - V. Ex^a aborda este assunto com muita propriedade.

Realmente o exemplo que nossa Justiça Trabalhista está dando neste momento ao País é dignificante. O Governo não deve usar de força contra a greve, porque esta é um direito assegurado na Constituição. No entanto, o abuso, o desrespeito têm que ter um paradeiro. Esses últimos julgados da Justiça do Trabalho vêm demonstrar que o País está no caminho certo. No caso propriamente de Volta Redonda, se aqueles empregados, incentivados por líderes sindicais que querem apenas vender serviço, que querem apenas tumultuar, não compreenderem a situação de sua empresa, o País vai perder uma grande indústria que foi pioneira no setor metalúrgico. Senador Meira Filho, congratulo-me com V. Ex^a. Vislumbramos hoje as coisas bem diferentes com esses julgamentos justos e oportunos que a Justiça do Trabalho vem fazendo.

O SR. MEIRA FILHO - Muito obrigado, ilustre Senador, pelo aparte que dá nesta minha breve comunicação.

Todos estão lembrados que a Nação brasileira por inteira suspirou aliviada quando da manifestação do Supremo Tribunal Federal. Acredito que da mesma maneira com essa posição do Tribunal Superior do Trabalho a Nação respira aliviada.

O Ministro Marcelo Pimentel termina seu longo voto dizendo:

"Os casos recentes são mais que elucidativos. Este Tribunal não pode deixar de enfrentar o desafio desta realidade social e política: o abuso do direito de greve e as violências daí decorrentes devem receber resposta adequada da Justiça do Trabalho, para que ninguém possa prosseguir impune no desacato às autoridades."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Collor escolheu a inflação como o inimigo público número um do Brasil. Com uma enxurrada de medidas provisórias, seqüestrou 80% da liquidez detida pelo setor privado, abalou a confiança na poupança, desrespeitou o direito adquirido, ignorou o direito de propriedade e colocou o Congresso entre a cruz e a espada aprovava o pacote ou responsabilizava-se pelo caos.

As pessoas jurídicas, passado o choque inicial, encontraram mecanismos capazes de liberar seus cruzados retidos. Hoje - sabemos-lo só todos - as pessoas físicas têm seus ativos imobilizados.

A propaganda oficial teima em afirmar que o seqüestro só atingiu a elite do País, os 10% mais ricos da população, poupando os 90% restantes, entre descamisados e pequenos aplicadores.

Ocorre, porém - e os números aí estão para prová-lo - que os indicadores da atividade industrial e comercial contrariam o ufanismo com que o Governo alardeia a asfixia da inflação, mesmo com a exceção deste mês que teve um aumento muito reduzido. Reduz-se o nível de emprego e as vendas no varejo despencam, em queda livre. Só o comércio de veículos experimentou a retração de quase 30% em junho. Os dados sobre empregos na indústria paulista divulgados pela Fiesp apontam, até o momento, para 170 mil demissões.

Há dez anos o Brasil tem sido transformado em laboratório de experimentações econômicas. Após 7 planos de estabilização da moeda, 13 políticas salariais distintas, 17 mudanças nas regras do câmbio, 53 alterações nas normas controle de preços, duas dezenas de projetos para negociar a dívida externa e outros nos tantos decretos para controlar os gastos públicos, presenciamos abundante colheita de frustrações.

Na última década, a renda per capita dos brasileiros caiu assustadoramente. Os 6,1% de crescimento dos anos 70 minuíam para os escassos 0,7% dos anos 80. Ostentamos, hoje, o indesejado título de campeões do Ocidente em concentração de pobreza.

No vaivém de ensaios e erros, tanto a classe média quanto a baixa vêm sofrendo consideráveis perdas salariais e de renda. Vem diminuindo o poder

aquisitivo, aumentando a rotatividade e a descontinuidade de cargos e trabalho.

Contrariando frontalmente o prometido, o Plano Brasil Novo pune sem piedade o rendimento dos trabalhadores. Agrava, com isso, o fosso da concentração de riqueza, problema dramático em nosso País. Com a queda do salário real, a participação dos assalariados na renda do País se reduz em benefício de seus empregadores que têm os preços de seus produtos liberados.

Ao redistribuir a renda do trabalho ao capital, dos salários aos lucros, de quem ganha pouco a quem ganha muito, o Plano Collor lembra, mais uma vez, o nosso velho Machado. "Há idéias" — ensinava o bruxo do Cosme Velho — "que são da família das moscas teimosas: por mais que a gente as sacuda, elas tornam e pousam".

O Plano Brasil Novo pertence à família das moscas teimosas. De **Novo** só tem o nome. No mais, percorre a velha trilha do arrocho salarial como arma no combate à inflação. E percorre-a com ousadia e desenvoltura. Seguer os militares tiveram coragem de imprimir tal velocidade à marcha. O IPC acumulado de março a julho soma 256,14%. Assim, um trabalhador que ganhasse 100 mil cruzeiros em março, deveria, de acordo com a variação desse índice oficial, estar recebendo, hoje, Cr\$ 356.140,00

Sem qualquer correção, a massa salarial do 1º semestre de 1990 foi a menor desde 1981. E o salário real, o mais baixo desde 1979.

A deterioração do poder de compra do trabalhador de baixa renda ameaça-lhe a subsistência. É fácil imaginar a tragédia social que representa o arrocho em marcha, que fere, em cheio, o já precário padrão de vida de dois terços da classe trabalhadora formal.

Mais preocupante, talvez se apresenta a perda do poder aquisitivo da classe média. Duramente castigada como o seqüestro de suas poupanças e com ameaça do crescente desemprego, a classe média paga valor ainda mais alto pela inflação. O IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Ampliado levanta o impacto dos preços para as famílias com renda de até 40 salários mínimos. Em 12 meses, acusou percentual inflacionário 300 pontos acima da alta dos preços para as famílias com renda mais baixa.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Desejo congratular-me com o pronunciamento de V. Ex^a defendendo a recomposição de renda dos que vivem de salário e lembrar que, a partir de hoje, o Congresso Nacional reúne-se para apreciar o veto do Senhor Presidente da República ao projeto de lei de política salarial, de iniciativa do Legislativo, aprovado que foi na Câmara e também no Senado. Infelizmente, o Senhor Presidente da República, na sua linha de combater tenazmente a idéia de qualquer tipo de indexação salarial, vetou o que havia de mais substancial no projeto. E com isso, se nós não conseguirmos rejeitar o veto, por maioria absoluta, o que significa 248 votos na Câmara e 38 no Senado, estaremos abrindo caminho para uma situação cada vez maior de dificuldades para os trabalhadores brasileiros. Creio, nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a conhece muito bem o assunto, que este projeto, que considere modesto, apenas procura compatibilizar o Plano de Estabilização Econômica com a realidade dos fatos, porque inegavelmente, não podemos deixar de reconhecer que estamos numa situação, se não de recessão gravíssima, pelo menos de recessão, iniciada com uma série de demissões que se acentuam nos setores produtivos, sobre tudo do Centro-Sul do País. Sabe V. Ex^a que o projeto erige, como princípio fundamental, a livre negociação salarial, mas estabelece aqueles parâmetros pelos quais os que ganham até 5 salários mínimos terão reajuste mensalmente pelo IPC do mês anterior, e os que ganham de 6 a 10 salários mínimos terão reajustes trimestralmente pelo IPC do mês anterior. O que significa dizer que o projeto tem muito bom senso, na medida em que prestigia a idéia da livre negociação, mas ela só vai vigorar para quem ganhava de 11 salários mínimos em diante, o que importa dizer que a preocupação nossa no Congresso Nacional foi a de proteger a grande maioria dos trabalhadores de baixa renda, que não dispõem de um sindicalismo forte a lhe dar suporte para, portanto, ter poder de barganha maior a chamada livre negociação. De modo que quero chamar a atenção aproveitando o discurso de V. Ex^a — para esse veto, apelando para os Srs. Congressistas no sentido de que rejeitemos o veto presidencial a fim de manter a

decisão soberana do Congresso Nacional sobre política salarial.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, nobre Senador Humberto Lucena, que veio trazer dados e informações ao meu pronunciamento e eu lembraria aos Srs. Senadores, principalmente aos Srs. Senadores ligados ao Governo Fernando Collor de Mello, de que hoje, por exemplo, no **Jornal do Brasil** o jornalista Pedro do Couto nos traz à lembrança uma norma constitucional que ainda deve ser regulamentada, mas que estabelece a irredutibilidade dos salários. Agora, veja, o que é irredutibilidade dos salários, segundo nos traz à lembrança esse jornalista? Para ser irredutível, o salário deve manter, pelo menos, o seu valor de compra. Não é possível que se admita como irredutível o salário que tem uma perda em três meses, como neste governo, com a inflação oficial, que não é real.

Ontem, escutei o Presidente Fernando Collor de Mello falar que, no início do ano, com a inflação de 80%, os salários perderam seis vezes o seu valor, com a perda, portanto, de 60%. Ora em três meses deste Governo, o salário passará a perder 50% do seu valor real! Então, veja V. Ex^a que é muito fácil falar, por exemplo, em superávit. Agora vejam Srs. Senadores — sei que os Senadores do Governo não estão interessados em escutar estas coisas: fazer superávit às custas do arrocho salarial do funcionalismo público não é tão difícil! E qual é o superávit que o governo alardeia constantemente com o seu ufanismo, generalizado, hoje, nos órgãos governamentais? É de dez a doze bilhões de cruzeiros. Agora, qual é a massa salarial do funcionalismo público federal — cento e trinta bilhões de cruzeiros, apesar do enxugamento e das demissões. Se houvesse o aumento mínimo, um pouco abaixo da inflação oficial de 10%, representaria uma despesa, com o funcionalismo, de mais de 13 bilhões de cruzeiros mais do que o superávit anunciado pelo Governo. Só estaria um déficit, mas um déficit de pelo menos 10 bilhões de cruzeiros, no mínimo.

Vejam V. Ex^{as} que as tarifas públicas também estão congeladas. O que representará isso no futuro não tão distante? O que está representando de quebra dessas empresas que necessitam de reajuste correto nos seus preços, principalmente a Petrobrás? Temos recebido telex dos engenheiros da

Petrobrás, mostrando as dificuldades da empresa. São dificuldades que já vêm de algum tempo, mas estão tendo continuidade na atual administração. Não pode! Temos aqui uma CPI da Petrobrás. Não podemos encerrar os trabalhos sem escutar a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, para que passados demonstre perante a CPI, se vai continuar aquela política que vinha dos governos e que estava deteriorando a Petrobrás, não lhe permitindo fazer a prospeção necessária para aumentar a produção de petróleo em nosso País.

Por isso, Sr. Presidente, temos que regulamentar a questão da irredutibilidade salarial. Não podemos permitir que os aumentos sejam concedidos abaixo da inflação, porque, assim, estaremos fugindo à norma constitucional.

Quando apresentei o projeto de lei no Senado é emenda à Medida Provisória nº 193, em tramitação na época, foi com o objetivo de estabelecer que livre negociação deve ser para ganhos reais de salários, porque as perdas salariais devem ser recompostas sem nenhuma discussão. Essa regulamentação da irredutibilidade salarial já existe nos Estados Unidos, que é o regime capitalista por excelência. Estamos aqui pensando em livre negociação, não podemos fazer livre negociação para arrochar mais ainda os salários dos trabalhadores.

O Sr. Chagas Rodrigues - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Concedo aparte ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues. - Senador Jutahy Magalhães, em discurso que proferi nesta Casa afirmei que, quando a Constituição assegura, em favor dos trabalhadores, a irredutibilidade salarial, não faz a distinção que os economistas costumam fazer entre salário real e salário nominal. E eu até afirmei que, se eu fosse Membro de um tribunal, asseguraria o preceito constitucional, que é auto-aplicável mandando, automaticamente restabelecer perdas salariais. O empregador tem uma série de faculdades: pode dispensar, pode não admitir novos empregados, etc. Mas o que não é possível, no Brasil, em face da Constituição, é a redução salarial por iniciativa do empregador, ou por uma política governamental. Isto não é possível! De modo que eu quero, mais uma vez, me solidarizar com V. Ex^a e que isto fique bem claro: salário, no

Brasil, não pode ser reduzido nem pelo empregador nem por política governamental. Se há inflação, se há indexação para uma série de coisas, inclusive na área fiscal, se há indexação em favor do Fisco, em favor do Tesouro, por que não há indexação em favor dos salários dos trabalhadores?

O problema de indexação ou de não-indexação, porém, é secundário. O que não é possível é, por uma política governamental e empresarial, vivem os trabalhadores, que não participam da administração, da gestão das empresas e nem participam da política governamental, pois o Governo não ouve as federações e confederações de trabalhadores, o que não é possível é virem os trabalhadores a sofrer perdas salariais diante dos índices de inflação que persistem em nosso País. Que se combata a inflação, mas não em detrimento do salário dos trabalhadores!

O Sr. Odacir Soares - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Estou de pleno acordo com V. Ex^a, Senador Chagas Rodrigues, e concederei, em seguida, o aparte ao Senador Odacir Soares, porque gosto de ouvir sempre a voz do Governo.

O Sr. Odacir Soares - Não ouvi o que V. Ex^a falou.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Gosto sempre de ouvir a voz do Governo.

O Sr. Odacir Soares - Ah, sim.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex^a é um dos Vice-Líderes do Governo.

O Sr. Odacir Soares - Nem sempre a voz do Governo é a minha voz.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mas V. Ex^a aqui está...

O Sr. Odacir Soares - Mas, neste momento, pretendo...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mas já que não há ninguém para representar o Governo, V. Ex^a irá representá-lo.

O Sr. Odacir Soares - Neste momento, pretendo ser a voz do Dieese; quero ser a voz do Dieese.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex^a vai ler aquilo que o Presidente já leu ontem, que o líder sindical Luís Antônio Medeiros leu também na entrevista: que 89% da reposição antiga, que a Medida Provisória nº 199 estabelece a repo-

sição das perdas anteriores e o projeto do legislativo não estabelece a recuperação dessas perdas, apenas daí para a frente... Deve ser sobre esse assunto que V. Ex^a está querendo falar estou adivinhando o pensamento de V. Ex^a.

O Sr. Odacir Soares - Esses e outros detalhes.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mas veja V. Ex^a que essa é a grande preocupação daqueles que falam pelo Executivo. Porque também já estou ouvindo, há muito tempo, se dizer que, na época da inflação de 70, 80% ou de 15 ou 20%, quando havia indexação, o salário saía "correndo" atrás dos preços. Agora, não dizem o outro lado: que hoje, o salário, realmente, não pode sair "correndo" atrás dos preços, porque o Governo quebrou "as pernas" do salário; então, o salário não pode nem "andar" atrás dos preços, porque não tem condições de se movimentar; simplesmente houve o arrocho.

No que diz respeito ao funcionalismo público federal, Sr. Senador, não posso admitir que alguém defenda que fique sem aumento algum. Dizem que pelo menos até janeiro. Isso é indefensável para qualquer um, porque não se fala nem em indexação; fala-se numa indexação fictícia, imaginária, do Governo, inflação zero. Portanto, estabeleceram a indexação do salário do funcionalismo público com a inflação zero do Governo, que não existe, foi imaginação da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento. Isso nunca passou de uma irrealdade.

Mas veja V. Ex^a que temos oportunidade de atender a esses dados do Dieese, que V. Ex^a vai referir, e temos também condições de atender à proposta do Legislativo. Temos o veto para votar, podemos derrubá-lo, e temos a Medida Provisória nº 199 para votar. E podemos fazer um projeto de lei de conversão que atenda a esses dispositivos da Medida Provisória nº 199, e atenda também à inflação futura.

Temos que dar um basta no combater a inflação sempre às custas do assalariado. Acho que nós, legisladores, nós que temos a responsabilidade do Legislativo, devemos representar aqueles que nos trouxeram para cá. Não podemos apenas ficar atentos às contas daqueles que estão nos gabinetes, olhando friamente a questão, sem nenhuma preocupação de ordem social.

O Sr. Odacir Soares - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Concedo aparte, com todo o prazer, ao Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Não queria propriamente apartear V. Ex.^a com os dados do Dieese, que V. Ex.^a oportunamente registra e admite serem procedentes, lamentavelmente, já passados alguns dias, algum tempo depois que estabeleceu-se, aqui, no Congresso, discussão ampla sobre esses assuntos todos, e a oposição não aceitava tais argumentos. Mas o que eu queria dizer — e o fiz à época em que aqui discutimos o projeto de lei salarial vindo da Câmara — é que, ao contrário, esse projeto vindo da Câmara prevê a redutibilidade do salário, está no seu caput: o projeto prevê a redutibilidade da remuneração dos trabalhadores; o projeto não trata de livre negociação. Fala-se em livre negociação e, ao mesmo tempo, se indexa os salários, o que é uma contradição, o que é um contrasenso. A livre negociação prevê um acordo amplo entre as partes envolvidas na questão salarial, de modo que se estabelecer, dar-se a um projeto o nome de um projeto que trata de livre negociação e ao mesmo tempo se estabelecer parâmetros e limites para que, dentro, a partir desses parâmetros e limites se estabeleçam os salários, parece-me que é uma condição flagrantemente absurda, uma contradição que não atende ao espírito nem ao objeto do projeto. Livre negociação implica, como está dizendo o termo, liberdade de negociação de ambas as partes. O Projeto de Lei Salarial que veio da Câmara dos Deputados, por inspiração do PMDB, como é do conhecimento público, hoje, principalmente das classes trabalhadoras, é um projeto, como dizíamos naquela época, plenamente defeituoso, que precisava ter sido objeto de uma discussão ampla, e ser realmente um projeto de livre negociação. Então, o que eu queria fixar neste aparte — muito mais do que a questão o que o Dieese levantou, de que a Medida Provisória nº 199 é melhor do que o projeto que veio da Câmara dos Deputados, e que aprovamos aqui no Senado Federal — era o fato de que o projeto que aprovamos, que o congresso Nacional aprovou e que se encontra vetado, hoje, pelo Presidente, na realidade, prevê a redutibilidade da remuneração do trabalhador, o que é mais uma contradição inserida no seu texto. Era apenas esse o aparte que eu queria apor ao discurso de V. Ex.^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Veja V. Ex.^a, nobre Senador Odacir Soares, a contradição que, parece, V. Ex.^a está defendendo que não haja redutibilidade de salário, pelo menos, acredito que seja esse o pensamento; a livre negociação V. Ex.^a defende. Também defenderei no momento próprio. Agora, V. Ex.^a falar em livre negociação no período de recessão, isso não é justo para com os trabalhadores; falar numa livre negociação com sindicatos ainda fracos, como a grande maioria dos sindicatos o são, também não é justo com os trabalhadores.

O Sr. Odacir Soares — Tivemos ontem uma demonstração de sindicatos livres.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Falar em livre negociação, quando a maioria dos trabalhadores não é sindicalizada, também não é justo para com os trabalhadores. Livre negociação, em qualquer país civilizado, em qualquer país de regime capitalista vitorioso, a reposição salarial das perdas salariais é automática, na livre negociação. Não se discute isso, na livre negociação; discute-se o ganho real do trabalhador. Então, é esta a livre negociação a que sou favorável. Agora, impor ao empregado a livre negociação no momento em que ele sente necessidade de defender o seu emprego, até mais do que o seu aumento de salário real, é injusto. E é isto que o Governo vem tentando fazer.

Ao dizer que o Sindicato mostrou força, ontem, V. Ex.^a está fazendo a acusação de que foi ele o responsável pelo **blecaute**. Não sei se foi o Sindicato. Que houve sabotagem, houve! Agora, de quem, não posso afirmar.

O Sr. Odacir Soares — Não sei se houve sabotagem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas se V. Ex.^a está afirmando que foi o Sindicato, é problema de V. Ex.^a Mas eu não posso fazer tal afirmação.

O Sr. Odacir Soares — Só estou presumindo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não tenho a menor condição de fazê-lo. E veja que o Ministro Ozires está sendo chamado à justiça, por ter feito essa afirmação a respeito do Sindicato da Bahia.

O Sr. Odacir Soares — Só estou presumindo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, peço a V. Ex.^a não

permitir mais apartes. O tempo de V. Ex.^a está esgotado. Há oradores inscritos, como o nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Odacir Soares — Estou presumindo que a categoria que está em processo de greve tenha agido dessa forma. Não sei nem se houve sabotagem; não me compete analisar se houve ou não sabotagem; é uma afirmação de V. Ex.^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Essa afirmação, faço tranquilamente. Os atos ontem demonstrados, do jeito que foram cerradas as torres, a forma como foi desligado o sistema me levam a afirmar tranquilamente, que houve sabotagem.

Na primeira vez, ainda não poderia discutir com o nobre Senador Jarbas Passarinho, porque era uma questão de tiroteio. E quanto a esse vandalismo, o Senador Jarbas Passarinho quis brincar comigo, naquele dia. Mas a própria Eletrobrás deu uma declaração de que era costumeiro esse vandalismo de tiros em material da Eletrobrás, entrando na linha de transmissão. A própria Eletrobrás manifestou que isso era costumeiro; era um tiroteio por aí pelo interior afora.

O Sr. Odacir Soares — Livre negociação está se processando amplamente no Brasil. Os setores importantes das classes produtoras estão negociando livremente os seus salários.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu não posso, senador, discutir nestes termos, de que se está negociando amplamente. Os sindicatos mais fortes estão negociando; os metalúrgicos do Sr. Luiz Antônio Medeiros estão negociando; fazem parte de sindicatos mais organizados, com mais poder de fogo, porém a maioria dos sindicatos brasileiros não pode estar negociando, nem tem condições para isso. Nesses termos, não posso discutir com V. Ex.^a

Sr. Presidente, permita-me ouvir os apartes já solicitados, e pode ficar tranquilo que encerrarei rapidamente. Estou esperando até agora; eu era o primeiro orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex.^a permutou com o nobre Senador Lourival Baptista. A Mesa não teve culpa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Já disse que a Mesa não teve culpa, foi uma gentileza. Eu já declarei isso antes.

O Sr. Jamil Haddad - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com muito prazer, nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad - Nobre Senador Jutahy Magalhães, acho uma distorção total da realidade, porque não é possível as perdas salariais da classe trabalhadora estarem a mais de 200%; de março até agora, há uma perda real de 57%. Quem o diz não sou eu, mas os dados oficiais mostram isso. No entanto, quando a classe trabalhadora reivindica - como há pouco exemplificando, no Rio de Janeiro, em que o Poder Judiciário realizou uma greve reivindicando reposição salarial - é espancada pela polícia. No entanto, quando a Autolatina, os empresários deste País não aceitam, são recebidos pelas autoridades e pelo Presidente da República. Esta é a diferença que existe neste nosso regime capitalista, instaurado, segundo o Presidente, para os "descamisados" e os "pés descalços". Não é possível, nobre Senador Jutahy Magalhães, continue esta falácia de que a inflação passa pelo reajuste dos salários da classe trabalhadora. Todos sabem que o custo de vida está aumentando tremendamente. No entanto, não pode haver aumento para o funcionalismo, o salário está congelado, e só pode ser reajustado na data-base. Hoje, o salário mínimo não paga a cesta básica. Isto é uma realidade, ninguém está inventando nada. Estamos dizendo a verdade nua e crua e, no entanto, depois de pressionarmos nesta Casa, dizendo da injustiça com a classe trabalhadora como um todo, com os aposentados, com os pensionistas, o Governo diz que deu o abono de três mil cruzeiros aos aposentados, como se estivesse fazendo favor. Todos os projetos aprovados nesta Casa são vetados pelo Presidente da República, quando beneficiam a classe trabalhadora, para que, posteriormente, ele remeta mensagem ou medida provisória. É preciso que a população tome ciência desse fato. Ele quer ser o "Messias", o "salvador da pátria". Espero, nobre Senador Jutahy Magalhães, que o Congresso Nacional dê uma demonstração de liberdade, de independência, rejeitando o veto da lei salarial para se afirmar, perante a população brasileira, como Poder independente, que deseja, na realidade, legislar em benefício da população brasileira.

O Sr. Maurício Corrêa - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Vou ouvir todos os apertes de uma vez só, para dar uma resposta.

Ouçõ.V. Ex^a

O Sr. Maurício Corrêa - Quero congratular-me com V. Ex^a, pelo seu pronunciamento, e fazer apenas uma anotação: os jornais têm, repetidamente, dito que os mercados e os supermercados sofreram uma diminuição de venda, nos grandes centros, em torno de 14% a 15%. Aqui, em Brasília, os reflexos vão mais longe: as afirmações giram em torno de 30%. Isso reflete, exatamente, o descompasso que existe entre o salário que é pago, o vencimento que é pago ao funcionário público, e o preço das mercadorias. Tenho usado um remédio, por recomendação de nosso Serviço Médico, e o comprava, há trinta dias, por Cr\$ 250,00. Fui comprá-lo ontem, e paguei Cr\$ 459,00. Para mim, não há problema, posso comprá-lo. Agora, a pessoa que ganha um salário baixo e precisa comprar esse remédio, vai pagar o dobro do preço. Outra questão que coloco para V. Ex^a é um editorial elogiando o Ministro, o então Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, A. Justiça do Trabalho do Amazonas, de Recife, de São Paulo, com sede na Capital, e a daqui, já concedeu aumento através de dissídio coletivo proposto às categorias vinculadas ao Sistema Telebrás, nesses Estados e aqui, no Distrito Federal. Evidentemente que, ao chegar ao Tribunal Superior do Trabalho, vai-se invocar aquela medida provisória, aquela lei, afinal, e o Presidente concederá liminar, suspendendo os efeitos, embora a controvérsia surgida, que está sub judice, mas a verdade é que o Tribunal continua dando liminar, sub judice, nas questões já decididas nos Tribunais inferiores. Quero concluir, dizendo a V. Ex^a que realmente a questão da livre negociação funciona onde o mercado é estável, as economias são consolidadas. Em um país como o nosso, em que a inflação existe - estão aí os resultados - é claro que a única solução plausível para promover certa justiça à classe trabalhadora é essa política salarial que nós votamos. De modo que quero me congratuar com V. Ex^a pela lucidez como coloca a questão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, quero apenas, em rápidas palavras, agradecer os apertes dos Senadores Jamil Haddad e Maurício Corrêa.

Aproveito para dizer que, hoje, discutimos, aqui, a questão da participação dos empregados nos lucros das empresas, objetivo que vem sendo perseguido há 44 anos. E o Senado, atento à necessidade de regulamentar normas constitucionais, com propostas dos nobres Senadores Fernando Henrique Cardoso, Edison Lobão, Marco Maciel e com o parecer do Relator Dirceu Carneiro, remeteu à Câmara dos Deputados projeto que trata do assunto. Entretanto, qual é a realidade do Brasil? Não é da participação dos empregados nos lucros das empresas, mas a participação das empresas no salário dos empregados - é o inverso. Isto representa o que há de mais criminoso a respeito de uma política social. A transferência do trabalho, do salário para o capital está sendo feita, diariamente, com o aval do Governo Federal. E é contra esse aval que nós estamos lutando, é contra isso que estamos tentando fazer com que o Legislativo demonstre a sua preocupação, votando contra o veto do Presidente da República, mas o mais importante ainda é votar um projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 199, dentro dos acordos que estão sendo procurados.

Ontem, escutei o Líder Sindical Luiz Antônio Medeiros falando desses dados do Dieese. Estão buscando um acordo para ver se há um entrosamento entre a Medida Provisória e o veto. Vamos procurar isso, e laborando o projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 199. Se os governistas não quiserem votar, paciência! Vamos tentar a maioria.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não posso deixar de ouvir meu Líder; seria uma quebra de hierarquia.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Solicito que, em seguida, V. Ex^a conclua o seu discurso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a faz um pronunciamento que expressa o ponto de vista do PSDB; neste momento, quem nos lidera é V. Ex^a. Especialmente na parte final do discurso de V. Ex^a, há uma referência a algo que é muito ponderável: não estamos propondo a política do governo o caos; ao contrário, estamos propondo uma política que seja razoável e aceitamos - como disse V. Ex^a - uma discussão a respeito da Medida Provisória

n^o 199 convertida em lei. A crescente que existe uma situação até teórica muito curiosa no Brasil: durante anos, ouvimos as exposições mais douradas dos economistas, dizendo que a inflação era causada pelo gasto público e pelos salários — pela demanda e pelo gasto público. A acreditar nos dados oficiais, a pressão sobre o Tesouro, hoje, é nula, há superávit. Discuto, agora, se não existe uma pressão reprimida que, talvez, no ano que vem vá pesar sobre o orçamento. Mas, neste momento, não é.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não pagando funcionalismo público...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Mas, para os fins da inflação, não há pressão no momento. Por outro lado, há uma forte contenção salarial e continua a inflação salarial em níveis elevados; não fosse assim, não estaríamos discutindo a questão da indexação. Ou será que o Governo deveria perceber, e os economistas também, que há preços administrados e que os oligopólios impõem os preços? É que no exato momento em que se fala tanto de liberalização da economia, não é de se pensar que essa liberalização não pode ser feita sem que existam os instrumentos que contenham os oligopólios em sua fome por preços mais altos? Ao invés de arrochar salários, por que não se produz uma legislação capaz de coibir o abuso sobre o mercado? V. Ex^a tem toda razão. Estamos próximos de uma situação em que é possível vencer a inflação, mas, por estarmos próximos dela, devemos perceber o que está perturbando o nosso objetivo, que é o desejado por todos. Seguramente, neste momento, não são nem os salários, nem o excesso de gastos públicos. De modo que podemos perfeitamente votar pela rejeição do veto, sem nos preocupar se isso estaria desatando uma grande pressão inflacionária. Quem a está desatando é o outro lado, Sr. Senador! Estamos perfeitamente conscientes disso.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço o aparte de V. Ex^a, caro Líder Fernando Henrique Cardoso, porque V. Ex^a veio confirmar o que eu tinha acabado de dizer. Há uma transferência do salário para o empregado, aqueles que, às vezes, preferem vender menos por um preço mais alto.

Os preços estão aumentando a cada dia. O exemplo citado pelo nobre Senador Maurício Corrêa serve a todo o tipo de

produtos, não apenas medicamentos.

Quando se fala que a população brasileira reduziu as suas compras nos supermercados, portanto, de alimentos, na ordem de 14% a 30%, variado de acordo com o status, V. Ex^a pode imaginar o que isso representa para os assalariados que têm que reduzir a compra de alimentos.

Sr. Presidente, desculpe ter-me alongado, mas foram os apartes. Vou concluir.

Somando 75% do mercado compra, a classe média abriga 35 milhões de consumidores de bens e serviços mais complexos e sofisticados, fora do controle de preços do governo. É ela que sofre mais com a alta do aluguel, condomínio, vestuário, alimentação e lazer.

A pressão dos aumentos das despesas domésticas obriga a um drástico corte de gastos. Reduzido o padrão econômico dessa considerável parcela de consumidores, o País perde em produtividade e progresso. O estreitamento da liquidez põe em risco o acesso a bens de consumo duráveis, estrangula a construção civil e sufoca os fabricantes de bens de capital.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sucessivos governos se comprometeram com o resgate da disparidade de renda, com o extermínio da miséria. O Presidente Collor se elegeu com essa bandeira

O que se viu e continua a se ver, porém, é um cenário de crise, fruto de longos anos de desprezo ao planejamento econômico, de planos lançados sem seriedade, de promessas de palanque. Os efeitos não poderiam ser mais devastadores, refletidos na queda dos investimentos, na inflação que resiste ao controle, na ausência de definições do empresariado, na falta de solução para a dívida externa.

Nesse ritmo, o Brasil, como já lembrou colega nosso, caminha a passos céleres para ser aquele país que tem um grande futuro... em seu passado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, V. Ex^{as}, são testemunhas de que este Senador,

mais uma vez, deu exemplo de disciplinada atenção e disciplinada submissão ao Regimento Interno desta Casa e do sofrimento que isso representa a V. Ex^a que tão apropriadamente preside os trabalhos de hoje, a aflição com que eu — que habitualmente ocupo essa cadeira — sofro quando todos os dispositivos regimentais são ultrapassados nesta Casa.

Inscrevi-me antes do início dos nossos trabalhos de hoje para uma breve comunicação e assisti a toda uma enorme sessão: a Hora do Expediente já foi há muito tempo esgotada, todos os prazos foram esgotados e eu contive a minha incontinência habitual, sem dar um aparte sequer, para evitar que eu próprio desse o exemplo de insubordinação regimental, a qual procuro, daí da Presidência, evitar que se cometa; assistir, sobretudo, ao discurso do nosso colega Jutahy Magalhães, porque toda a argumentação que desenvolveu S. Ex^a seria resumida numa frase que vou dizer agora: de tal maneira esse Governo não é um Governo, é uma farsa; de tal maneira esse Presidente não é um estadista, é um showman pois o que vemos aqui, diariamente, é justamente a substituição da realidade por um faz-de-conta.

Quando uma coisa tão séria como essa, a degradação do poder de compra dos salários chega ao último grau de miserabilidade do trabalhador, e nós pretendemos rejeitar um veto realmente inqualificável — procurei aqui um qualificativo, Sr. Presidente e não encontrei; precisaria, talvez, passar todo o dicionário Aurélio para encontrá-lo — esse Governo, — vem, dizer — nos que isso é realmente algo estranho à realidade, porque nos estamos contrapondo uma indexação salarial ao regime de negociação — que, para ele, é o único verdadeiro regime, saudável para a produção, o trabalho e a economia —, como se, na verdade, só o salário não pudesse ser indexado, quando tudo o mais está indexado, inclusive com a indexação fiscal, como bem acentuaram os nobres Senadores Chagas Rodrigues e Jutahy Magalhães. O Governo indexa tudo, mas não admite que o salário receba um mínimo de correção pelo desgaste desumano que vem sofrendo.

Costumo dizer que o salário que se chama de mínimo neste País, que já foi chamado de infimo, e meu ver, é pior do que infimo: é infame, é uma infâmia ao trabalhador brasileiro. Quando vejo a argumentação trazida pelos que defen-

dem a política nesse terreno, verifico como esse Governo vive fora da realidade, no País do faz-de-conta.

É realmente um país de faz-de-conta; argumentos que ouvimos aqui em defesa do Governo são positivamente de faz-de-conta. "Faz-de-conta que é assim, faz de conta que é assado", quando não é nem assim nem assado! É realmente aquilo que costumo dizer, já me habituei a chamar o Governo atual — em vez de chamá-lo de Governo Collor — de "engodo Collor", é um permanente engodo à Nação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ia fazer uma breve comunicação e vou fazê-la.

Passo a ler o texto de um telegrama que recebi da diretoria da Associação dos Engenheiros da Petrobrás, entidade da maior responsabilidade, que merece toda a nossa admiração, porque defende os interesses nacionais, acima de tudo.

O telegrama tem o seguinte teor, Sr. Presidente.

Ilm^{as} Sr. Senador

Pompeu de Sousa

Solicitando o empenho de Vossa Excelência para convocação urgente do Ministro Ozires Silva, para prestar esclarecimentos na Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobrás. Estamos retransmitindo, na íntegra, telex que endereçamos ao Ministro. Consideramos inaceitável que Ministros de Estados continuem pregando, abertamente, contra o monopólio do petróleo afrontando a Constituição Federal."

Lembro, antes de concluir a transcrição do telegrama que essa posição do atual Ministro Ozires Silva não é de hoje. Lembro-me de uma memorável assembleia que realizamos na ABI, a qual S. Ex^a foi, como Presidente da Petrobrás; um campeão do antimonopólio estatal do petróleo, do antimonopólio constitucional do petróleo, S. Ex^a, como Presidente da Petrobrás, advogava então com veemência enorme, o contrato de risco em desacordo inclusive com o Ministro de Estado das Minas e Energia, nosso ex-colega Aureliano Chaves, que, como Ministro de Estado, mantinha-se absolutamente intransigente em defesa desse monopólio. Mas vejo que S. Ex^a, o Sr. Ministro Ozires Silva, é recalitrante. Volto a ler este telex espantoso, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Excelentíssimo Senhor

Engenheiro Ozires Silva

DD. Ministro da Infra-Estrutura

Vossa Excelência se apresenta cada vez mais surpreendente. Agora, numa demonstração de saudosismo precoce, volta a fazer proselitismo dos contratos de risco, como se pudesse ignorar que aqueles contratos, permanecendo durante 15 (quinze) anos, nenhuma gota sequer de petróleo chegaram a produzir, para diminuir nossa dependência externa. Como se Vossa Excelência pudesse também ignorar que foram 243 contratos, celebrados com as 35 maiores empresas de petróleo do mundo, que tiveram no aludido período a sua disposição mais de 1.500.000 quilômetros quadrados das bacias sedimentares do País. Como se Vossa Excelência pudesse, ainda, ignorar que eles foram executados sem apoio em nenhuma norma jurídica, quer fosse uma lei ou mesmo um simples decreto do Poder Executivo. De tal forma os contratos de risco se mostraram ilegais, ineficazes e inúteis que a Constituinte entendeu de proibí-los expressamente, por amplíssima maioria suprapartidária. Como vem, então Vossa Excelência, na condição de Ministro do Estado brasileiro, advogar, de novo, os prejudiciais contratos de risco, afrontando ainda mais a Constituição do País, recentemente promulgada? Por outro lado, é de causar estranheza que Vossa Excelência faça pronunciamentos contrários às diretrizes governamentais, assumidas, publicamente, pelo atual Presidente da República, quando manifestou-se, mais de uma vez, inclusive em documentos intitulados "compromissos públicos de Fernando Collor com a Petrobrás", a favor do monopólio estatal do petróleo."

E eu faço aqui um breve comentário, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Na verdade, não me surpreende que o Senhor Presidente já se tenha manifestado em documento oficial como esse que ele intitulou "compromissos públicos de Fernando Collor com a Petrobrás". Porque, na verdade, o que Sua Excelência costuma dizer não se pode escrever e até o que costuma escrever não se pode dizer, porque, a cada dia, ele desdiz o que disse no dia anterior e, no dia seguinte,

desdiz o que desdiz no dia precedente. É uma ventoinha, Sr. Presidente.

Prossigo na leitura:

"Pode um Ministro de Estado discordar, publicamente, da orientação governamental daquela autoridade?" — que é o Senhor Presidente da República?

Nesse regime atual, nesse Governo atual, no engodo Collor, todo mundo pode tudo, porque só ele é onipotente e "unipotente". Todo mundo faz de conta que pode alguma coisa, mas só ele pode.

Continuo a leitura do telex:

"Alega Vossa Excelência que a Petrobrás, em comparação com os Estados Unidos, perfurou menos. Perfurar é importante, porém muito mais importante é perfurar, descobrindo o petróleo. Além do mais, no período de apenas dez anos, inferior aos quinze anos dos contratos de risco que nada produziram. A Petrobrás mais do que quadruplicou a produção nacional. Vossa Excelência não deve ignorar que o índice de sucesso da Petrobrás nas descobertas de óleo é equivalente ao dos Estados Unidos. Também não deve Vossa Excelência ignorar que a indústria petrolífera norte-americana, apesar de mais de 100 anos de operação, não assegura, no momento, auto-suficiência a aquele país.

Pelo contrário, a produção está declinando. Hoje a dependência norte-americana de petróleo é maior que a brasileira. Os Estados Unidos dispenderam, em 1989, cerca de US\$ 49 milhões, com a importação de 7,5 milhões de barris/dia de petróleo responsáveis por 45 por cento de seu déficit comercial de US\$ 109 bilhões.

Dizer que a Constituição atual, que tem menos de dois anos, vetando os contratos de risco, impediu o País de alcançar a auto-suficiência, quando estes contratos, em quinze anos, não produziram coisa alguma, é uma afirmação sem qualquer apoio na realidade, uma maneira no mínimo equivocada de dizer as coisas."

E eu diria essa palavra equivocada entre aspas.

"Na verdade, o que prejudicou, e muito, o programa

de produção da Petrobrás foi a desastrosa política governamental de comprimir tarifas e preços públicos, a pretexto de combater a inflação, os débitos governamentais com a empresa, não saldados, e os subsídios que forçaram a companhia a conceder a setores privados notadamente as indústrias petroquímicas e do álcool, numa estranha orientação de enriquecer particulares a custa do empobrecimento do setor público, aliás, que Vossa Excelência combateu, quando Presidente da Petrobrás, mas que vem sendo continuada pelo atual Governo, a que vem Vossa Excelência servindo de Ministro.

Em relação aos débitos de órgãos governamentais com a Petrobrás, que em 31 de junho de 1990 alcançaram o montante de US\$ 1,165 bilhão e oportuno lembrar que eles se situam na área do Ministério de Vossa Excelência e, até o presente momento não foram saldados, não obstante recomendação do Tribunal de Contas da União expedida há mais de oito meses.

Saudações da diretoria da Associação dos Engenheiros da Petrobrás.

Sr. Presidente, eu não poderia deixar de trazer ao conhecimento do Senado da República, ao conhecimento desta Nação este telegrama encaminhado ao Ministro da Infra-Estrutura pelos engenheiros da Petrobrás, telegrama que denuncia um escândalo contra o Brasil, e esse escândalo não pode ficar confinado, esse escândalo contra o Brasil precisa ser gritado aos quatro ventos, e nós não podemos mais aturar tantos escândalos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação tem ouvido constantemente uma afirmativa que é verdadeira. Para nós, do Rio de Janeiro, a década de 80, no Plano Econômico, foi uma década perdida. As divergências - e não vale discutir os motivos - entre o Governo Federal e Estadual nas suas diversas nuances determinou o esvaziamento econômico do Estado.

Uma tentativa de recuperação econômica do Estado do Rio é o Pólo Petroquímico de Itaguaí.

Esse Pólo Petroquímico se caracteriza por um complexo de 15 empresas que ofertarão ao mercado interno e externo cerca de 26 produtos petroquímicos com extraordinárias variedades de aplicações.

A PetroRio - Petroquímica do Rio de Janeiro S.A., foi incorporada visando a Coordenação Geral de Implantação do Complexo, bem como Construção, Montagem e Operação das seguintes unidades:

- Unidades Geradoras de Produtos Petroquímicos Básicos (Eteno, Propeno, etc.);

- Unidades de Serviços: Produtoras de água tratada, vapor e energia elétrica;

- Unidade de tratamento de rejeitos industriais líquidos, sólidos e gasosos;

Terminal Marítimo Químico.

Compete à PetroRio a responsabilidade do projeto e construção da chamada Infra-Estrutura Industrial de todo Complexo Petroquímico.

As demais 14 empresas serão responsáveis pela construção, montagem e operação das unidades produtoras da PVC, Polipropileno, Polietileno, Acrilatos, Estireno, Fenol, Acetona, etc.

Tais empresas são conhecidas como Unidade de 2ª Geração.

Houve a integralização do capital.

Acreditando na viabilidade plena do empreendimento, os acionistas da PetroRio integralizaram seu capital em cruzados novos equivalente a US\$ 60 milhões, da seguinte forma:

- US\$ 30 milhões no ato da constituição da PetroRio, tendo sido integralizados US\$ 6 milhões em 27-10-89, US\$ 16 milhões em 29-11-89 e US\$ 8 milhões em 8-1-90;

- Adicional de US\$ 30 milhões no dia 6-2-90, em função do resultado do leilão de ações da PetroRio, conduzido pela primeira vez no País, e com grande sucesso, no qual as empresas pretendentes aos projetos de 2ª geração do pólo concorreram em leilão público, vencendo aquelas que assumiram o compromisso de subscrever e integralizar o maior número de ações da Central Petroquímica - a PetroRio. Assim sendo, o valor integralizado de US\$ 30 milhões correspondeu a 10% do total de US\$ 300 milhões comprometidos pelas empresas de 2ª geração vencedoras do leilão das ações da PetroRio em

cumprimento ao estabelecido pelo Governo federal na Portaria nº 47, de 7-7-89, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Industrial - SDI.

O montante de US\$ 60 milhões aportado pelos acionistas estava previsto ser desembolsado ao longo do ano de 1990, em investimentos voltados, basicamente, para o início das obras da chamada infraestrutura industrial de todo o Complexo Petroquímico.

Até 15-3-90 foram desembolsados o equivalente a US\$ 19,400,000.00 referentes à execução das seguintes atividades:

- Aquisição de terrenos do pólo, em Itaguaí;

- Projeto Básico de infraestrutura;

- Definição do modelo energético do pólo;

- Estudos de impacto ambiental;

- Consultoria visando a seleção de tecnologia para as unidades geradoras de produtos.

Este dinheiro foi depositado, como era dever da empresa, nos bancos e também, para evitar a desvalorização, em papéis do Governo federal, garantindo, desta forma, os investimentos previstos do projeto no decorrer do exercício de 1990.

Ocorre, como é notório, que houve o bloqueio de todas as importâncias no dia 15 de março. E esses recursos, destinados exatamente pelas empresas à realização desse grande empreendimento indispensável ao desenvolvimento do Rio de Janeiro, estão bloqueados.

Assim, no Banerj, no Banco do Brasil, a aplicação do BTN cambial, a aplicação de créditos do BNDES, o total das aplicações retidas no Banco Central, em 15 de março, correspondem a 1 bilhão, 65 milhões, 685 mil e 44 cruzeiros, equivalente, aproximadamente, a 29 milhões de dólares. Desbloquear essa importância paulatinamente, à proporção em que as obras forem sendo realizadas, é uma justa aspiração do povo fluminense e é a atenção para essa situação que desta tribuna estou solicitando ao Senhor Presidente da República.

O Sr. Marco Maciel - Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Nelson Carneiro?

O SR. NELSON CARNEIRO - Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Marco Maciel - Eminentíssimo Sr. Senador Nelson Carneiro, ouvindo o discurso de V. Ex^a, fiquei muito bem impressionado com os dados que V. Ex^a trouxe aqui à discussão, o que não me surpreende, porque todo o País conhece V. Ex^a e seu trabalho, e sabe que V. Ex^a é um Parlamentar que, além de honrar esta Casa presidindo-a, tem dedicado toda a sua vida às questões do País e às questões do Estado que representa, o Rio de Janeiro. Quero dizer a V. Ex^a que estou inteiramente solidário com V. Ex^a pelo seu pronunciamento, no sentido de fazer com que se consolide no Rio de Janeiro um grande Pólo Petroquímico. Aliás, acho isso importante, porque é uma maneira de descentralizar os pólos petroquímicos do País. O Brasil é um País muito desigual e, infelizmente, ainda há uma grande concentração industrial neste País, sobretudo em São Paulo. Por isso quero dizer que concordo com V. Ex^a por iniciativas como essa em que V. Ex^a defende o Rio de Janeiro, como também advogo que seja feito um pólo etilquímico no Nordeste do País, de modo especial em Pernambuco.

Desta forma, estaríamos contribuindo para fazer com que o desenvolvimento industrial brasileiro se fizesse de maneira menos centralizada, mais desconcentrada, gerando, conseqüentemente, condições para o desenvolvimento mais harmônico das diferentes regiões do País. Cumprimento V. Ex^a pelo discurso que faz nesta tarde, reclamando providências e sugerindo medidas com vistas a fazer com que o Rio de Janeiro possa ter consolidado o seu pólo, e, conseqüentemente, ter mais um instrumento de crescimento industrial e desenvolvimento social.

O SR. NELSON CARNEIRO - Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte, nobre Senador Marco Maciel.

Realmente o Brasil é uma soma de vários brasis, e cada um tem alguma produção que pode ser aproveitada em benefício do desenvolvimento de um Estado e, conseqüentemente, do desenvolvimento do País.

O Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro tem a segurança de ser instalado no Estado a maior produção de petróleo, de nafta, etc. De modo que é natural que os fluminenses aspirem a ter este pólo.

O principal é que o dinheiro existe. Quinze empresas atenderam à convocação, a leilão público, levaram a sua contribuição; essa contribuição foi depositada nos bancos ofici-

ais, e em papéis do Governo. Agora, o Pólo está ameaçado de não se desenvolver, não chegar aos fins que inspiraram sua criação, exatamente pelo bloqueio que também atingiu esses recursos.

O Governo, a certa altura, liberou os interessados que tinham dívidas para que, com os recursos dos cruzados novos, pudessem pagar os seus débitos.

De modo que, esta é uma dívida. O dinheiro foi depositado em nome do Pólo Petroquímico exatamente para atender a essas necessidades. Foi recolhido o dinheiro. E o que eu pleiteio - e daqui endereço um apelo às autoridades, ao Senhor Presidente da República - não é a liberação desse dinheiro pura e simplesmente, mas que esse dinheiro possa ser liberado paulatinamente, à proporção em que as obras forem sendo realizadas e devidamente comprovadas num cronograma. Assim, não se paralisará uma obra da maior relevância, da maior importância, indispensável ao desenvolvimento econômico do Estado.

A minha presença nesta tribuna é para solicitar ao Senhor Presidente da República, ao Governo Federal, em síntese, que medite sobre a possibilidade e libere, de acordo com um cronograma ajustado com o próprio Governo, essas quantias que aí estão depositadas. Não para especulação, não por especuladores, mas por empresas que, convocadas por edital em leilão público, aceitaram contribuir em tempo hábil, regularmente, para a construção do Pólo Petroquímico. E essas empresas depositaram o dinheiro. O dinheiro continua depositado e, enquanto isso, o Pólo está ameaçado de não ter andamento tão cedo.

Meu apelo é para que o Senhor Presidente da República seja sensível a essa necessidade. O Rio de Janeiro vive um momento difícil na sua economia, necessita crescer economicamente e, para isso, tem necessidade de que o Pólo se constitua dentro do cronograma traçado. Evidentemente que isso não será num mês, em dois meses, durará anos. Mas, à proporção em que as obras forem sendo realizadas, e comprovada a aplicação dos recursos, o Governo poderia ir liberando as quantias para que essa iniciativa não perecesse.

Este é o apelo, Sr. Presidente, que quero formular daqui às autoridades do Governo Federal, razão por que ocupo, nesta oportunidade, a tribuna.

Estou certo de que o vulto da iniciativa, a sua repercussão econômica, o que isso representará para o Rio de Janeiro e para a economia nacional, já que o Pólo Petroquímico do Rio não pede dinheiro ao Governo Federal, pede apenas que o dinheiro que está depositado nos cofres do Banco Central seja paulatinamente restituído, em parcelas, àqueles que o aplicaram para a concretização do Pólo Petroquímico de Itaguaí.

É uma reivindicação do povo do Rio de Janeiro que, daqui, em nome desse povo de que sou Representante, formulo ao Senhor Presidente da República. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Nelson Carneiro, o Sr. Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya, para breve comunicação.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC - TO. Para breve comunicação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o atual nível de desenvolvimento tecnológico permite que um pequeno número de homens, simplesmente manipulando alguns dispositivos eletrônicos, seja capaz de destruir a espécie humana.

Esta evidência me faz refletir sobre a importância de forças armadas constituídas de grande contingente humano.

O poder de destruição da energia nuclear, quando empregado para fins bélicos, é tão terrível que, dificilmente, será utilizado para solucionar alterações de vizinhos, causas mais frequentes, a meu ver, de ameaças externas.

O Brasil tem, repetitivamente, reiterado a sua política não expansionista.

Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não podemos, de maneira nenhuma, negligenciarmos na imprescindível tarefa de defender o nosso território.

Pensando em nossas fronteiras a Oeste, julgo primordial que nossas Forças Armadas, guardiãs de nossa Pátria, além de capacitação profissional e tecnológica, necessitam de bastantes homens para cumprirem o que determina o art. 142 da Constituição Federal:

"Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e

pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem."

Tomei conhecimento, através de uma carta que recebi do jovem Marcelo Fernando, presidente de uma entidade que procura defender os interesses de aproximadamente 70 mil moços, aspirantes a uma vaga nas Academias Militares, da inesperada suspensão dos concursos deste ano, para ingresso nas carreiras militares. A justificativa desta decisão é a necessidade de restringir despesas no âmbito de suas respectivas corporações para atender aos reclamos do controle à inflação que corrói a economia nacional.

Antes de mais nada, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como educador, devo declarar que compreendo perfeitamente o sentimento de frustração desses jovens, ao verem um de seus sonhos se tornar irrealizável, principalmente após um longo e árduo período de completa dedicação aos estudos.

Entendo a atitude das autoridades que tomaram tal decisão. É a tão propalada contenção de despesas, objeto de preocupação da administração pública.

No entanto, essa contenção no campo educacional só terá sentido se o processo é evitado de erros que precisam ser combatidos e corrigidos.

A contenção de despesas que leve ao fechamento de salas de aula não é racional e nem conveniente. Aliás, os recursos despendidos com educação não são despesas. São investimentos na formação dos cidadãos, que são os verdadeiros sujeitos do desenvolvimento verdadeiro de uma nação.

Se esse princípio é válido em termos gerais, o é também no campo específico da formação daqueles que têm a responsabilidade constitucional de defender a integridade da Pátria e a tranquilidade de seus cidadãos.

As escolas militares têm por objetivo formar cidadãos responsáveis, verdadeiros guardiões das instituições nacionais.

Seria passível de crítica, Sr. Presidente e Srs. Senado-

res, a ociosidade, caso houvesse. Realmente, me é difícil compreender, talvez porque eu seja um civil, sem quase nenhum contato com a caserna, a que realmente se dedicam os militares, depois do período imediatamente após a incorporação, sabidamente de intenso treinamento físico, intelectual e psicológico.

As nossas Forças Armadas são uma instituição altamente eficiente. Organizadas com base no respeito à hierarquia e no cumprimento de uma disciplina rigorosa, o seu potencial de realização é imensurável.

Sem nenhum prejuízo de sua preparação para o cumprimento de seus objetivos primordiais, especificados na nossa Constituição, nos períodos de paz, bem poderiam contribuir para a solução dos graves problemas que entram o nosso desenvolvimento, como por exemplo a construção de estradas, a erradicação do analfabetismo e o combate sistemático às doenças endêmicas, como a malária.

Para concluir, Sr. Presidente, faço um apelo aos Srs. Ministros Militares, principalmente ao da Aeronáutica, Brigadeiro Sócrates Monteiro, para que reavaliem a decisão de reduzirem o ingresso de jovens em nossas Forças Armadas, cuja consequência, a médio prazo, poderá ser a descontinuidade da preparação dos seus Quadros.

Encerro, prometendo a este Plenário retornar ao assunto do papel de nossas Forças Armadas, com um estudo mais aprofundado.

Erã o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Como Líder. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para comunicar ao Plenário do Senado que hoje o Congresso Nacional está sendo visitado por cerca de mil prefeitos de todo o País.

Aqui, no recinto do Senado, encontram-se prefeitos do meu Estado, São Paulo, com o objetivo de manifestar o interesse e o apoio a um projeto de lei de conversão apresentado pelo ilustre Senador Severo Gomes.

A medida diz respeito a que 22% do que venha a ser arrecadado pelo IOF, de acordo com essa nova Medida Provisória, seja remetido ao Fundo de Participação dos Municípios. A medida é da maior justiça porquanto a Constituição da República fez uma reforma tributária de monta, de grande significado financeiro para a democracia, porque desconcentrou os poderes da União ao permitir que houvesse um acesso mais imediato e mais amplo, mais substancial, mais volumoso aos recursos do Fundo de Participação.

Ocorre que neste momento esses mesmos recursos estão sendo esvaziados, um dos mecanismos de que dispomos para restabelecer a justiça tributária e fortalecer a base municipal da nossa Federação é precisamente a aprovação desta emenda do Senador Severo Gomes.

Expresso a minha solidariedade ao Senador Severo Gomes. Nosso partido votará pela emenda.

É com satisfação que registro a presença dos prefeitos de todo o Brasil no plenário do Senado.

O Sr. Humberto Lucena - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Humberto Lucena - Solidarizo-me com V. Ex^a e creio que o faço em nome de todos os que componentes na Bancada do PMDB nesta Casa, porque conheço de perto a causa que V. Ex^a defende, que se relaciona com o problema da receita municipal. Agora mesmo, estou percorrendo, nesta campanha eleitoral, praticamente todos os municípios do meu Estado, a Paraíba, e sinto a situação a que V. Ex^a se referiu, ou seja, a queda do Fundo de Participação dos Municípios, sem que se tenha, até hoje - isso é importante também salientar - uma explicação devida por parte da área econômica do Governo. Portanto, a emenda do Senador Severo Gomes é realmente muito oportuna e há de merecer o apoio de todos nós no Congresso Nacional.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Marco Maciel - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Com prazer, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel - Eminente Senador, interrompo V. Ex^a por alguns minutos para cumprimentá-lo pela iniciativa, neste momento, de registrar a presença dos Prefeitos e, de modo especial, dizer da razão de ser da presença desta ilustre comitiva no Congresso Nacional. Em meu nome pessoal e em nome do Partido que lidero nesta Casa, o PFL, devo dizer que estamos de pleno acordo com a aprovação da referida emenda. Ela aprimora os esforços que vêm sendo feitos no sentido de fortalecermos o municipalismo, contribuindo também para que os municípios brasileiros saiam da crise que estão vivendo neste momento, em face do decréscimo do Fundo de Participação dos Municípios. Houve, logo após a posse do novo Governo, um acréscimo muito grande do Fundo de Participação dos Municípios, por conta daquilo que a Ministra Zélia chamou de "certa bolha"...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Mas era de sabão e furou.

O Sr. Marco Maciel - ... que foi resultado do recolhimento, muito acentuado, de impostos, de tributos, de pagamento de IOF etc., mas, de uma hora para outra, aquela bolha era passageira, como de fato se esperava. O fato é que, agora, os municípios estão com a quota do Fundo de Participação muito aquém daquela que receberam no começo do ano. Daí por que me incorporo à luta de V. Ex^a, e, mais uma vez, anticipo a minha posição pessoal e da minha Bancada no sentido de votar favoravelmente à emenda do Senador Severo Gomes, fazendo com que se fortaleça o municipalismo, de um lado, e, de outra parte, se possam livrar alguns municípios brasileiros da crise financeira que estão vivendo, devido à queda acentuada - friso, mais uma vez - da quota do Fundo de Participação dos Municípios.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Maurício Corrêa - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Concedo, com prazer, o aparte ao Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa - Senador Fernando Henrique Cardoso, V. Ex^a sabe, represento o Distrito Federal nesta Casa. Assim, sou extremamente isento

para opinar sobre esta questão, porque não temos prefeituras na nossa jurisdição. E é exatamente por isso que me solidarizo com V. Ex^a e com o Senador Severo Gomes. A Bancada do PDT vai votar favoravelmente à sua proposta, pois se trata de pleitos dos mais justos, no que tange ao Fundo de Participação dos Municípios. Esta, a homenagem que presto aos Prefeitos do Brasil, através de V. Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Jamil Haddad - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Jamil Haddad - Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, a Bancada do PSB solidariza-se com o Senador Severo Gomes pela emenda apresentada e votará favoravelmente à aprovação do projeto.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, Ex^a.

O Sr. Pompeu de Sousa - Permite-me V. Ex^a?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Senador Fernando Henrique Cardoso, gostaria de apartear V. Ex^a em nome da Liderança do PMDB.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Concederei a palavra ao Senador Pompeu de Sousa, e, em seguida, ouvirei V. Ex^a, Senador Cid Sabóia de Carvalho, e peço à Mesa seja benevolente, porque estou falando como Líder, para uma breve comunicação, e não sei se tenho direito a apartes.

O Sr. Pompeu de Sousa - Nobre Senador e Líder Fernando Henrique Cardoso, o meu aparte será curtíssimo, será apenas para dizer do meu desinteresse pessoal, que é idêntico ao do Senador Maurício Corrêa, porque, como V. Ex^a sabe, o Distrito Federal tem uma situação sui generis, é Estado e Município, ao mesmo tempo, pela Constituição.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Vai receber dos dois Fundos.

O Sr. Pompeu de Sousa - V. Ex^a está querendo transformar um desinteressado em um interessado. Na verdade, temos outras formas de receber da União, em função dos ônus que a União cria, por ser nossa hospede. Mas eu não podia, de maneira alguma, deixar de solidarizar-me também com a

situação dos municípios, que precisam ser atendidos, porque no município está a cédula da nacionalidade.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, Senador Pompeu de Sousa.

Senador Cid Sabóia de Carvalho, ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Nobre Senador, em nome da Liderança do meu Partido, o PMDB, devo dizer que é do nosso intento a aprovação dessa emenda, nos termos do seu apelo e nos termos das reivindicações que vêm dos Prefeitos do Estado do Ceará. Todas as Prefeituras estão muito interessadas nessa emenda, e estamos apoiando essa iniciativa. Era o aparte que tinha a fazer a V. Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago tranquilidade aos Prefeitos que aqui estão, porque não apenas assistimos aqui que a maioria dos Partidos presentes na Casa endossou a emenda do Senador Severo Gomes, senão que vejo, pelo relatório que me trouxeram da Câmara, que também lá houve movimento neste sentido. O Deputado Firmo de Castro fez um pronunciamento, que também foi apoiado.

O Sr. Antônio Luiz Maya - Nobre Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Pois não, Senador.

O Sr. Antônio Luiz Maya - Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, o fortalecimento da municipalidade é a consolidação da própria democracia e da própria Federação, razão pela qual o PDC também quer associar-se, no sentido de votar favoravelmente à emenda do nobre Senador, por São Paulo, Severo Gomes, favorecendo o fortalecimento dos municípios brasileiros com a participação mais efetiva no Produto Nacional do País.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Agora, com o apoio do PDC, é o coroamento divino à nossa causa.

Agradeço a paciência de V. Ex^{as} e preparemo-nos para votar favoravelmente à emenda do Senador Severo Gomes. (Muito bem! Palmas)

Durante o discurso do Sr. Fernando Henrique Cardoso, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O nobre Senador Fernando Henrique Cardoso pediu a palavra para uma declaração de Liderança e mereceu o apoio unânime da Casa. A Mesa também se solidariza com S. Ex.^a, na esperança de que essa iniciativa do nobre Senador Severo Gomes se torne realidade. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, transcorreu, no último dia 15 do corrente mês, o 125.^a aniversário de fundação do tradicional Colégio da Imaculada Conceição, modelar estabelecimento de ensino confiado às Filhas de São Vicente de Paulo e por cujas salas de aula têm passado sucessivas gerações da comunidade cearense.

Contando com o estímulo do então Bispo da Província do Ceará, Dom Luís Antônio dos Santos, o Educandário abrigou, inicialmente, apenas órfãs, prestigiado pelo apoio generoso de segmentos da população, até transformar-se numa casa educacional de amplo espaço físico, localizada na Praça Filgueira de Melo, em plena zona central de Fortaleza.

Durante 70 anos, irmãs de nacionalidade francesa dirigiram o Colégio da Imaculada, utilizando processos pedagógicos aprimorados para a época, destacando-se a bondosa Irmã Simas, cujo nome é sempre recordado com imensa saudade pela sociedade de meu Estado.

Destaque-se que o padrão de qualidade do ensino ministrado ali sempre foi ressaltado eloqüentemente, inclusive, por uma das mais brilhantes ex-alunas, a Acadêmica Rachel de Queiróz, Membro da Academia Brasileira de Letras e figura exponencial dos círculos culturais do País.

O seu romance — *As Três Marias* — inspirou-se na convivência de colegas de internato, entre elas a sempre lembrada Alba Frota, que durante mais de duas décadas dirigiu a *Cidade da Criança*, sucedendo a outra admirável educadora, Dr.^a Zilda Martins Rodrigues.

Para realçar o significativo evento, vêm ocorrendo comemorações de congraçamento entre alunas e ex-alunas do Colégio da Imaculada Conceição, com a participação da comunidade — esta sempre reconhecida à extraordinária contribuição da-

quela conceituada casa educacional ao desenvolvimento do Nordeste brasileiro.

Recordo que, durante as lutas estudantis, o seu corpo discente era sempre instado a participar de memoráveis campanhas, fazendo-o sempre numa linha de homogeneidade e coerência.

O Centro Estudantil Cearense, por exemplo, possuía ali ponderável contingente de associados, o que projetava o Colégio como instituição capaz de influir nos destinos daquela entidade classista.

Ao registrar, hoje, na tribuna do Senado, os 125 anos do Colégio da Imaculada Conceição, desejo render homenagem a todos quantos, ao longo do tempo, colaboraram para o seu exemplar funcionamento, servindo tão nobre e eficientemente à juventude cearense. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago hoje ao Senado um assunto de relevante interesse nacional, que está a merecer desta Casa a necessária atenção e envolvimento, para que possamos, em conjunto com o Poder Executivo, encontrar uma solução para o problema. Trata-se da produção e fornecimento do ácido acético em nosso País.

O ácido acético é um intermediário químico utilizado principalmente na produção de anidrido acético, ácido cloroacético, acetatos de vinila, etila e butila. Em linhas gerais, há duas modalidades de obtenção do ácido acético, a saber: mediante a carbonilação de metanol — praticado na Europa e nos Estados Unidos — e através da oxidação do etanol via acetaldéido — processo comumente encontrado no Brasil.

A fabricação brasileira do ácido acético a partir do álcool etílico está baseada em tecnologia do início deste século, utilizando os processos Desidro (desidratação catalítica do etanol) e Apoa (aldeído por oxidação do álcool).

Registre-se que a produção do ácido acético baseada em tais processos alcoólicos caiu em desuso nos países desenvolvidos, a partir da década de 70, em decorrência da sensível redução de custos proporcionada pela rota da carbonilação do metanol.

Com a retirada do subsídio do álcool, o ácido acético produzido no Brasil, por rota alcoólica, tornou-se o mais caro do Mundo, inibindo o desenvolvimento de variada gama de produtos de elevado valor agregado, derivados da matriz acética, ainda não fabricados no País.

Além disto, as indústrias já existentes que utilizam o ácido acético de origem alcoólica, como matéria-prima básica, estão enfrentando sérios problemas de natureza econômica, em decorrência da perda de competitividade vis-à-vis similares importados.

Nesse contexto destaca-se a Companhia Alcoolquímica Nacional, integrante do Pólo Alcool-sucroquímico de Pernambuco — que tanto lutei, como Governador e Parlamentar Federal, para consolidá-lo em meu Estado — que investiu 100 milhões de dólares para tornar-se a única fabricante nacional de acetato de vinila monômero (AVM), um importante e versátil produto fundamental à fabricação de vários polímeros de largo emprego nas indústrias de tintas, adesivos, calçados, fibras, discos etc. Com efeito, a elevada incidência do ácido acético na formação do custo de produção do AVM, vem reduzindo o poder de competitividade da Companhia Alcoolquímica Nacional, não somente em nível internacional, como no próprio mercado interno.

Enquanto isto, o processo de carbonilação do metanol assegura a obtenção do ácido acético com elevados rendimentos, e a custos de produção extremamente reduzidos, que ampliam a competitividade dos seus derivados, notadamente do AVM. Esse processo, atualmente empregado pelos países do Primeiro Mundo, utiliza o gás natural como matéria-prima.

Os volumes de monóxido de carbono e hidrogênio, resultantes da reforma do gás natural, são convenientemente ajustados para reagirem, dando origem à formação de metanol. Este, por sua vez, submetido a posterior reação com o monóxido de carbono converte-se em ácido acético.

A este respeito, a nossa proposta a ser formulada ao presente pronunciamento se integra magnificamente à perspectiva de valorização do gás natural, assegurando-lhe destinação mais nobre do que o seu atual emprego como combustível.

Para se ter conhecimento do baixo consumo do gás natural

pelas indústrias químicas nacionais, basta dizer que atualmente representa 6,5% da produção, enquanto que o setor de fertilizantes consome 24,6%.

Por conseguinte, qual é a nossa proposta?

A significativa disponibilidade de gás natural no Nordeste oferece excelentes condições para implantação de um complexo industrial de metanol/ácido acético, de fundamental importância para a economia do país, tendo em vista o efeito indutor de novos empreendimentos em vários setores industriais, que dependem da oferta de ácido acético a preço competitivo, para se viabilizarem economicamente.

Considerando-se o expressivo nível de consumo de gás natural requerido por uma planta de metanol, é evidente que sua localização será fortemente condicionada pela proximidade da fonte supridora de gás.

As reservas provadas de Sergipe/Alagoas, da ordem de 29 bilhões de metros cúbicos de gás natural, indicam um desses dois Estados como os mais adequados à localização da planta de metanol.

Por outro lado, a unidade de ácido acético de 200.000 toneladas/ano, a partir do metanol produzido em Sergipe ou Alagoas, encontra em Suape, Pernambuco, sua localização mais adequada, pelas seguintes razões:

- proximidade do maior consumidor nacional - a Companhia Alcoólquímica Nacional, evitando elevados custos de estocagem e transporte do ácido, que sendo produto altamente corrosivo exige tancagem de aço inoxidável;

- disponibilidade suficiente de gás natural para assegurar a carbonilação do metanol. Registre-se que já foram detectadas reservas no Rio Grande do Norte, que ao entrarem em produção aumentarão, ainda mais, a oferta de gás natural via gasoduto do Nordeste, que serve Pernambuco;

- existência de terminal marítimo especializado para manipulação de grandes volumes de cargas líquidas.

Constata-se, desde já, a disposição de associação entre empresas consumidoras de ácido acético, notadamente a Companhia Alcoólquímica Nacional, para produção desse importante insumo em Pernambuco, a partir do gás natural, atualmente u-

sado como combustível. O investimento previsto é da ordem de US\$ 210 milhões em três anos.

Entre as conseqüências diretas e indiretas deste projeto em Pernambuco, estão o faturamento anual de cerca de uma centena de milhões de dólares, com a respectiva geração de tributos municipais, estaduais e federais, o aumento das exportações e fundadas perspectivas de instalação, nas proximidades, de empresas químicas de segunda e terceira geração.

Estou convicto de que, se a tecnologia da carbonilação do metanol vier a ser adotada, o custo de obtenção do ácido acético será reduzido a 50% do atual. Por sua vez, a matriz de metanol sendo muito mais rica do que a do acetaldeído, tornar-se-ia possível desenvolver novos produtos a partir do metanol, obtido do gás natural a preço muito competitivo.

Diante das razões aqui apontadas, cumpre-me fazer um apelo ao Exm^o Sr. Ozires Silva, Digníssimo Ministro da Infra-Estrutura, para que desenvolva esforços no sentido do atendimento da justa reivindicação do Nordeste, em sediar as futuras unidades de produção de ácido acético e metanol a partir do gás natural, amplamente disponível na região.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RR. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o momento econômico brasileiro não pode prescindir de uma conscientização geral da nossa sociedade, para o fato de que o ajustamento econômico e a retomada do crescimento não podem ser realizados ao mesmo tempo, e que é preciso vencer a primeira etapa do programa no menor prazo possível.

O ajustamento é necessariamente traumático. Traz desmobilização de pessoal e de recursos produtivos, e provoca a ineficiência de agentes econômicos, que depois serão os responsáveis pela retomada do crescimento.

Encurtar o prazo de ajustamento deve ser a principal aspiração da sociedade brasileira, neste difícil momento em que todos os segmentos estão pagando passadas parcelas de sacrifícios, para que o Brasil

possa retomar sua trajetória de crescimento, aumentar as oportunidades de emprego e melhorar os padrões de vida da sua população.

Mas, para voltar à normalidade, é preciso que haja uma mobilização dos segmentos representativos da sociedade visando à ampla discussão que antecede a tomada de decisões e implementação das medidas destinadas a superar as dificuldades ainda existentes.

A reforma monetária teve início há, precisamente, cinco meses, pretendendo derrubar os índices inflacionários e devolver ao Governo a capacidade de realizar uma política monetária mais adequada à nova realidade econômica.

A reforma fiscal e administrativa, em andamento, busca eliminar o déficit público, gerador autônomo da inflação, e elevar a eficiência do Estado.

Os novos parâmetros de negociação da dívida externa estão sendo negociados em bases que possam levar o país a recuperar sua capacidade de investir e de importar.

Porém, a política de liberalização, de desregulamentação e de maior integração internacional da economia brasileira, ainda está dando seus primeiros passos.

Srs. Senadores, para que o processo de ajustamento possa se completar, é preciso modernizar a produção e torná-la competitiva. Uma política industrial coerente com a nova realidade econômica deve ser definida e implementada com a maior brevidade possível.

Os agentes econômicos estão sem definições claras, que lhes deem perspectivas de médio e longo prazos. Sinalizá-lhes os rumos a seguir é eliminar grande parte das dificuldades existentes. Só reduzindo as incertezas do momento os agentes econômicos poderão alocar seus recursos de forma eficiente, atendendo às demandas da sociedade, obtendo maiores lucros, reinvestindo-os e, assim, contribuindo para o progressivo aumento da produção, do nível de empregos, da renda e do bem-estar social.

O Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (IEDI), órgão sediado em São Paulo e que tem associados em todo o País, elaborou o documento intitulado "Mudar para Competir", que retrata, com muita propriedade e abrangência, os conceitos básicos que a classe sugere como suporte a

uma nova política industrial para o nosso País.

O que o IEDI pretende com a edição do citado documento, segundo declara o Diretor-Presidente do órgão, Dr. Paulo Guilherme Aguiar Cunha, mais do que detalhar os aspectos que deve conter a política industrial, é promover a mais ampla discussão em torno dos conceitos básicos que devem nortear a nova política industrial brasileira.

Considerando que o Governo Federal faz publicar, no Diário Oficial da União de 27-6-90, as Diretrizes da Política Industrial e de Comércio Exterior, torna-se oportuno trazer o assunto à discussão por este Plenário.

A competitividade industrial é a tônica do modelo recomendado pelo IEDI, para uma economia que deverá estar inserida no contexto mundial de tendência liberalizante, de crescente integração, e no qual o setor industrial exerce papel preponderante.

Srs. Senadores, o modelo de desenvolvimento brasileiro não vem acompanhando as mudanças que se operam em muitos países do mundo capitalista. Embora tenha cumprido um papel importante no passado, o modelo de substituição de importações está esgotado em suas funções há mais de uma década. É verdade que o Brasil, de uma economia baseada na agroexportação, passou a dispor de um parque industrial razoavelmente integrado, tendo a indústria de transformação como carro-chefe de um processo de mudança que, no espaço de 25 anos, fez o nosso País passar da 40ª para a 8ª economia do mundo, considerando-se o valor do PIB.

Mas o Brasil passou toda a década de 80 entregue a problemas conjunturais, originados da dívida externa e da explosão inflacionária. Nesse período de estagnação, o setor industrial foi o mais atingido.

A instabilidade do sistema de preços, a crise financeira do Estado e as elevadas taxas de juros inviabilizaram o financiamento de capital fixo e demais investimentos necessários ao aumento da produção e da produtividade industrial.

A queda das taxas de formação bruta de capital fixo causou o envelhecimento do parque industrial. O declínio do investimento público permitiu a deterioração da infraestrutura econômica, especialmente nos setores de energia e

comunicações. A vertiginosa queda de capacidade de importar agravou as distorções estruturais próprias de uma economia periférica, gerando um quadro de crescente deterioração das relações de troca e baixa eficiência produtiva.

Convivendo com exagerados índices de nacionalização, a indústria viu elevar os custos de seus investimentos e da própria produção. Nem o grande esforço desses agentes, em trabalho, criatividade, inovações e racionalização dos gastos permitiu que houvesse maiores ganhos de produtividade, com raríssimas exceções.

O aumento das exportações foi devido, basicamente, ao baixo custo da mão-de-obra no mercado interno, a subsídios e insumos como aço, energia e outros, além da exploração extensiva de recursos naturais, inclusive de forma predatória, com comprometimento das condições do meio ambiente, ao ponto de chamar a atenção de ecologistas do mundo inteiro.

No início da década de 80, a indústria brasileira estava mais adiantada do que a da Coreia do Sul, que agora é apontada como um exemplo a ser seguido pelo Brasil. Lá, como no Japão e outros países que não sofreram reveses em suas trajetórias de crescimento, investe-se maciçamente em educação e tecnologia, setores que, na verdade, constituem investimento econômico, pois oferecem elevadas taxas de retorno em inovação, qualidade, competitividade, produtividade e maior produção.

Lamentavelmente, em nosso País ainda se costuma conceituar os investimentos nos setores de educação e tecnologia como gastos públicos; quando a experiência internacional está comprovando que são investimentos econômicos de elevado retorno para a economia e a sociedade, apenas em horizontes de tempo mais distantes. A forma indireta de aplicação e o maior prazo de maturação desses investimentos justificam a assunção da atividade pelo Governo, que também é compensado com o aumento das receitas fiscais. Isto não significa dizer que a iniciativa privada esteja isenta de sua parcela de responsabilidade, especialmente na formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra especializada.

Enquanto os países desenvolvidos despendem, em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, 3%, em média, do valor do PIB, o Brasil aplica nesse setor apenas 0,6% do valor do seu produto. Por outro lado, as

conquistas trazidas pela nova Constituição para a área de educação não estão sendo implementadas por falta de recursos. E o setor encontra-se estagnado, se não decadente.

Para dimensionar o custo social acumulado ao longo dos anos 80, bastaria considerar que a estagnação do nível de empregos, ao deixar de absorver 1,5 milhão ou mais de trabalhadores a cada ano, ou transformar parte desses empregos produtivos em subempregos ou atividades marginais, teria gerado a atual onda de violência que se espalha nas cidades e no campo, sem precedentes, talvez, em qualquer país do mundo em tempo de paz.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o importante a assinalar é que a atual fase de desenvolvimento brasileiro impõe a mais urgente definição e implementação de novos objetivos, metas, diretrizes e instrumentos capazes de vencer as etapas perdidas no passado.

O Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial recomenda uma política industrial pró-competitividade baseada nos seguintes princípios:

"a) eliminação da inflação;

b) retorno ao crescimento da economia como forma de conquistar uma indústria moderna e competitiva;

c) abertura progressiva da economia brasileira à economia mundial;

d) fortalecimento tecnológico da indústria nacional;

e) capacitação crescente da mão-de-obra nacional, permitindo ganhos reais de salário via elevação contínua da produtividade; e

f) estímulo à ação da iniciativa privada, superando o falso dilema do seu antagonismo com a planificação pública."

Enfatizando os setores da informática e da microeletrônica, que comandarão o desenvolvimento industrial até o final do século, o IEDI sugere onze estratégias:

"1) Implementação de projetos que incentivem a integração dos setores ligados ao novo paradigma, em especial à informática e à microeletrônica, com setores tradicionais, como forma não só de viabilizar esses setores, como também de modernizar a economia.

Os países que estão comandando o comércio internacional são justamente aqueles que estão sabendo fazer melhor tal integração. É imprescindível que sejam desenvolvidas cadeias de modernização, ligadas vertical e horizontalmente, de modo a estabelecer pólos de competitividade para a indústria brasileira.

2) Redução dos desajustes estruturais da indústria brasileira, que se avolumaram paralelamente ao processo de substituição de importações e, após o seu esgotamento, por efeito do ônus gerado pela dívida externa.

Tais desajustes são visíveis nos casos dos elevados índices de nacionalização de muitos produtos e da pulverização da oferta em muitos setores. A maior exposição à economia internacional é fundamental para a competitividade, através da liberalização das importações e extinção de barreiras não tarifárias. Porém, por mais intenso que resulte o esforço de transformação, deverá transcorrer um período de adaptação para que esses desajustes possam ser superados. No caso da pulverização, serão inevitáveis as fusões entre empresas, uma vez que a globalização da economia pede maiores escalas de produção.

3) Institucionalização de normas que regulamentem as ações de mercado sob uma ótica de capitalismo moderno.

Os oligopólios e os monopólios não devem ser vistos como aberrações, mas como elementos característicos do atual estágio de capitalismo mundial. Entretanto, além de serem expostos a uma concorrência mais aberta a nível internacional, suas ações devem ser reguladas por legislações específicas, como um passo irrecusável na direção de um capitalismo mais moderno e competitivo.

4) Reformulação do Sistema Financeiro como forma de valorizar a poupança e viabilizar o investimento de longo prazo, a custos competitivos internacionalmente.

É importante que esta tarefa também seja desempenhada pelas instituições financeiras privadas, deixando de ser somente responsabilidade de organismos governamentais. Investimento industrial a baixo custo financeiro é um dos itens que mais pesam na competitividade da indústria.

5) Aumento substancial dos gastos com pesquisa e desenvolvimento, tanto por parte do

Estado como da iniciativa privada.

Esta, exposta a uma maior concorrência, será obrigada a investir cada vez mais em P & D, de maneira a reduzir o gap tecnológico em relação aos países mais adiantados — as exigências ditadas pelo novo paradigma e as restrições à transferência de tecnologia fazem com que medidas imediatas devam ser tomadas para que o País não fique alijado do mercado internacional pelo baixo índice de inovações no mercado interno.

Além desses gastos, devem ser postas em prática estratégias, principalmente nos setores de tecnologia de ponta, de associação entre empresas nacionais, e entre estas e empresas estrangeiras, sem desconsiderar a participação de universidades e institutos de pesquisa nacionais nesses projetos.

6) Estímulo à associação entre as instituições de pesquisa, a indústria e o Governo, através de pólos tecnológicos.

A criação de pólos tecnológicos tem importante impacto para o desenvolvimento regional. Os municípios periféricos passam a se beneficiar desse novo tipo de especialização produtiva, baseado em atividades que exigem maior grau de qualificação, gerando maior valor adicionado.

7) Modificação profunda no sistema de educação, adequando-o inclusive aos padrões do novo paradigma. Este, por exemplo, exige a formação de mais e melhores engenheiros, cientistas, e também um nível de formação geral de toda mão-de-obra bastante superior ao necessário anteriormente.

A introdução da informática nos currículos escolares deve dar-se o mais cedo possível, cabendo à indústria criar condições para que essa prática se generalize, inclusive na rede pública de ensino.

A iniciativa privada deve envolver-se crescentemente com a questão educacional, visando melhorar desde a formação básica até a qualificação profissional de sua mão-de-obra, e criar mecanismos de aproximação com os institutos de pesquisa e universidades, através do desenvolvimento de projetos conjuntos e da concessão de bolsas no exterior, potencializando a transferência tecnológica e criando condições de trabalho para os especialistas no Brasil.

8) Participação do Estado, direta e indiretamente, no fortalecimento da indústria nacional face à nova realidade internacional. Urge melhorar a infra-estrutura econômica para aumentar o grau de competitividade da indústria. Da mesma forma, a demanda estatal, dentro de uma visão integrada, pode ser determinante para a expansão dos setores estratégicos. Indiretamente, o Estado pode também contribuir para essa expansão através dos instrumentos clássicos da política industrial — financiamento e incentivos a setores estratégicos — utilizados por todos os governos dos países desenvolvidos.

9) Contribuição estratégica do mercado interno para o desenvolvimento sustentado da indústria nacional.

A distribuição de renda é o instrumento que melhor pode proporcionar essa contribuição. A ampliação do mercado interno é essencial para a geração de empregos, para a modernização da sociedade e das suas relações, e forma a base para a conquista do mercado externo, sendo, portanto, elemento estratégico preponderante para o desenvolvimento sustentado e equilibrado do País. Inclusive, a taxa de formação bruta de capital fixo, para alcançar os níveis semelhantes aos da década de 70, dependerá da melhoria dessa distribuição.

Dados os efeitos de globalização, o investimento estrangeiro poderá aumentar na medida em que haja expansão do mercado interno em todas as faixas de renda. A indústria deverá demandar trabalhadores cada vez mais qualificados e que, por isso, terão maiores salários. É importante, então, que ela se acostume a operar em um regime de crescente custo de mão-de-obra.

10) Atuação nos organismos internacionais, com perfeito conhecimento da realidade da indústria nacional e dos aspectos mais relevantes da dinâmica da indústria mundial.

Isso significa substituir a posição que tradicionalmente o Governo brasileiro vinha assumindo nesses organismos, por uma estratégia que proporcione resultados favoráveis à indústria nacional.

11) Constituição de um Conselho Nacional de Política Industrial.

Política Industrial pressupõe, por definição, colaboração e coordenação estreitas entre Governo, indústria e

sociedade. Recomenda-se, portanto, a criação de um organismo supraministerial, que teria a tarefa de coordenar as ações de caráter executivo ou normativo que tenham influência sobre a atividade industrial.

Desta forma, as ações dos diversos setores do Governo estariam integradas, com o objetivo comum de elevar a competitividade sistêmica da indústria nacional. Mais do que nunca essa ação integrada entre organismos do Governo é necessária. Não se pode cometer o mesmo erro do passado, quando cada área do Governo agia de acordo com uma política industrial diferente.

Srs. Senadores, as estratégias recomendadas pelo IEDI são perfeitamente adequadas à realidade brasileira contemporânea. E, em boa parte, elas estão implícitas nos princípios básicos que norteiam as "Diretrizes Gerais para a Política Industrial e de Comércio Exterior", aprovadas pela Ministra Zélia Cardoso de Mello, em 26 de junho último. A própria equipe editorial do Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial reconhece que a proposta do Governo significa "um importante avanço na direção da modernização da economia, sobretudo na questão institucional, quando anuncia diretrizes e propõe amplo debate com a sociedade, o Congresso e a indústria".

É, pois, visando a este debate que conclamo a atenção dos senhores, a fim de que esta Casa proporcione à Nação oportuna e necessária contribuição para a mais breve definição e implementação da política industrial, que colocará a nossa economia nos rumos que a levarão à retomada do crescimento e do desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, a comemoração dos 100 anos de existência da Companhia Melhoramentos de São Paulo é motivo de orgulho não só para o meu Estado mas, especialmente, para o nosso País.

No princípio da década de 20, a Melhoramentos (Indústria de Papel) já ocupava um importante espaço no cenário nacional, voltada para atividades

gráficas e editoriais, iniciando uma era de grande expansão e pioneirismo. Nesta época, adquirida pela Weiszflog Irmãos, formou a primeira floresta tecnicamente plantada para a produção de papel e a fábrica de celulose a partir do uso de eucaliptos.

O slogan tão decantado "Do Pinheiro ao Livro" ultrapassou fronteiras. A gráfica e editoria voltaram-se à exportação, iniciada em 1977 para o Chile, envolvendo artefatos de papel. Em 1979, a indústria exportou para vários países dos quatro continentes. A partir de 1980, seus livros, de autores e ilustradores brasileiros, ganharam mercado no exterior, somando 30 milhões de exemplares até 1990. Hoje, 28 nações das Américas, Europa, Ásia e Oceania têm nossos livros exportados pela Melhoramentos.

Além desse avanço, a criatividade da Melhoramentos abrangiu outras áreas, diversificando suas atividades para o campo do reflorestamento, serraria, pasta mecânica e termomecânica, livrarias, mineração, urbanização e outros mais setores que contribuem para a modernização da Nação.

Por tudo isso, neste momento, quero deixar registrada nesta Casa a minha homenagem à grande família Melhoramentos, pelos seus 100 anos de luta, trabalho, conquistas e vitórias. A nova vida cultural deve muito à Editora Melhoramentos. Sua contribuição, através desta caminhada de dez décadas, serve como exemplo de competência e seriedade.

A Companhia Melhoramentos de São Paulo, tenho a certeza, traz hoje em sua alma a satisfação do dever cumprido para com todos os cidadãos brasileiros. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência convoca o Senado Federal para uma sessão no dia 12 de setembro, na semana do esforço concentrado — que será nos dias 11, 12 e 13 de setembro —, a fim de, na forma da Lei nº 8.041, de 5 de julho de 1990, eleger, em votação secreta, dois cidadãos brasileiros natos, com mais de 35 anos de idade, para exercer, por três anos, o mandato de Conselheiro da República. Todos os brasileiros natos maiores de 35 anos podem ser candidatos à indicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Foi lido, na sessão de 10 do corrente, o Requerimento nº 283, de 1990, do Senador Odacir Soares e outros Srs. Senadores, de dedicação

do tempo destinado aos oradores do expediente da sessão do dia 1º de outubro próximo para homenagear o "Dia Nacional do Vereador".

O Requerimento não foi votado naquela oportunidade, por falta de quorum.

Passa-se à votação do Requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 135, DE 1990**

Estabelece, como reservas a pessoas portadoras de deficiência física, o percentual de 5 a 8% dos cargos e empregos públicos e define os critérios de sua admissão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para o preenchimento de vagas nos cargos e empregos públicos existentes na administração pública federal direta e indireta, 5 a 8% das vagas serão reservadas a pessoas portadoras de deficiência física ou mental.

Art. 2º O deficiente físico ou mental, candidato às vagas de que trata esta lei, deverá apresentar atestado de capacidade para o cargo ou emprego, fornecido por autoridade competente.

Parágrafo único. O atestado de capacidade será fornecido, mesmo que para o exercício da função o deficiente tenha que usar prótese ou adaptador mecânico, desde que tal fato não venha a acarretar riscos a si mesmo e a outrem.

Art. 3º O preenchimento das vagas referidas no art. 1º será sempre precedido de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, considera-se como deficiente a pessoa que apresente perda ou redução de membro ou função ou, ainda, diminuição moderada da capacidade intelectual, que permitam, não obstante, a realização das ta-

refas e funções pertinentes ao cargo ou emprego pleiteado.

Art. 5ª O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilidade.

Art. 6ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7ª Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O item VIII do art. 37 da Constituição de 1988, prescreve que a lei reservará um percentual dos cargos e empregos públicos às pessoas portadoras de deficiência definindo também os critérios de sua admissão.

O preceito constitucional reflete o anseio da sociedade brasileira por inserir o deficiente no contexto socioeconômico do País, retirando-o do "status" aviltante de peso-morto para a condição de membro produtivo e integrado na sociedade, no exercício de funções para os quais está efetivamente apto.

O percentual estabelecido, variável de 5 a 8% pretende oferecer flexibilidade aos diversos órgãos do Poder Público na absorção dessa mão-de-obra, consoante a sua natureza e a peculiaridade dos cargos e empregos disponíveis.

Tal percentual, igualmente, não é aleatório, mas corresponde à estatística de que 10% da população possui algum grau de deficiência, conquanto a Organização Mundial de Saúde, em 1978, atribuisse ao Brasil a existência de 28 milhões de deficientes.

Considerando-se que grande parte do contingente de pessoas portadoras de deficiência situa-se no rol dos deficientes físicos e mentais graves; não reabilitáveis ao trabalho, julga-se que o percentual fixado de 5 a 8% corresponde à demanda potencial, mesmo que, num primeiro momento, venha a ultrapassar estes limites, pela dívida social acumulada.

Os critérios de admissão aos cargos e empregos públicos estabelecidos obedecem aos preceitos constitucionais vigentes, embora adaptados às condições de excepcionalidade dos candidatos, a requerer a observância de cuidados especiais.

Finalmente, estabelece a proposição que os maiores detalhes para a aplicação equânime da lei venham a ser estabelecidos por regulamenta-

ção específica do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. - Senador Edison Lobão.

(À Comissão de Assuntos Sociais - Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 291, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. - Fernando Henrique Cardoso - Mauro Benevides - Marco Maciel - Maurício Corrêa.

REQUERIMENTO Nº 292, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. - Fernando Henrique Cardoso - Mauro Benevides - Marco Maciel - Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1990 (nº 4.788/90, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

A Presidência informa ao Plenário que foram apresentadas, durante o prazo regimental, 22 emendas ao projeto perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Solicito do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o projeto e as emendas.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE). Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de requerer a atenção dos meus pares para as razões que passo a elaborar a respeito desse projeto oriundo do Poder Executivo, e que tem uma exposição muito circunstanciada de S. Exª o Ministro da Justiça, Deputado Bernardo Cabral.

Sr. Presidente, no momento em que assumo a Relatoria desta matéria, quero retirar duas emendas de minha autoria, exatamente as de nºs 20 e 22, porque não poderia eu dar parecer sobre minhas próprias emendas que estão contidas no processo que chega a exame no Senado Federal. Esta é a primeira providência.

A segunda providência, Sr. Presidente, é requerer duas sessões a mais, para a continuidade do exame desta matéria, tendo em vista a sua complexidade, como passo a fundamentar como preâmbulo do parecer.

Sr. Presidente, este Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1990, "define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo", e apresenta outras providências.

Como V. Exª ouviu, estamos tratando também aqui das relações de consumo; e votamos, há poucos dias, a lei que protege o consumidor, que trata exatamente deste mesmo assunto, contendo disposições semelhantes a respeito do mesmo tema e, portanto, com o mesmo mérito.

Chamaria bem a atenção do Plenário exatamente para este fato: mal aprovamos a lei de proteção ao consumidor, já temos aqui um projeto que trata das relações de consumo, como é a expressão utilizada nesse trabalho oriundo do Ministério da Justiça.

De princípio, nesta parte inicial do parecer, quero dizer a meus Pares que a intenção inicial do Relator é propor a supressão de todo este capítulo, em face de dualidade com a matéria recentemente aqui examinada.

Sr. Presidente, é comum no Brasil, é comum neste momento, particularmente nesta fase da vida administrativa do Brasil, da vida sob os mais variados aspectos, inclusive com profundas repercussões sociais, é característica deste tempo em que examinamos esta matéria o endurecimento da legislação, de tal sorte que se possa armar o Estado, se possa armar a Administração Pública para ter uma atividade mais punitiva através do Poder Judiciário.

Este projeto contém coisas importantes. Todos nós sabemos que o crime de sonegação fiscal, por exemplo, extingue-se com a satisfação do tributo, com o pagamento do débito do sonegador. Apurado o montante da sonegação, desde que o sonegador pague, extingue-se a ação. Extingue-se a punibilidade, não há mais pena, não há coisa alguma.

Na verdade, o presente projeto de lei é moralizador, porque só admite essa providência antes do início da ação penal. Quando na lei vigente, mesmo iniciada a ação penal, será possível essa extinção, será possível a descaracterização do crime, a extinção da punibilidade ou, quem sabe, com um exame mais profundo, até a constituição de tudo que possa levar a caracterizar a existência do crime. Pagou, extinguiu, não se pode dizer que houve a delinquência. Aqui não, essa extinção da punibilidade, a descaracterização do crime só pode acontecer antes de iniciada a ação penal.

Esta parte reputa o Relator como sendo da maior importância e tem a nossa opinião extremamente favorável.

Mas, Sr. Presidente, neste mesmo projeto cogita-se de alterações do Código Penal, alterações que não têm nenhuma relevância, que não têm nenhuma importância e são altamente discutíveis para que façamos isso, de relance, numa reunião do Senado Federal.

Como já me tenho pronunciado aqui, devemos zelar substancialmente para que o Senado não perca a prerrogativa de revisar, mas de revisar realmente, fazer um trabalho de reavaliação, o reestudo das matérias que aqui chegam oriundas da Câmara dos Deputados.

A urgência aqui tem sido uma constância, mesmo quando não é urgência regimental, é uma urgência da pressão social que se exerce sobre a Casa.

Por exemplo, há um dispositivo que procura aqui alterar a posição do funcionário fazendário encarregado da fiscalização, quase que retirando o apoio estatal a esse servidor na sua difícil função. Por exemplo, se ele atribui que o contribuinte deve pagar um tributo, e na verdade o contribuinte não deve pagá-lo, ele, que atua em nome do Estado, nesta hipótese, é criminoso também.

Isso poderá inibir muito a atuação da fiscalização fazendária, é algo realmente muito perigoso, porque o fiscal, ao mesmo momento em que atua, ele pode estar lavrando uma peça de uma possível futura condenação que ele sofrerá. Se ele se enganar na aplicação de um tributo, responderá penalmente por isso.

É a alteração que existe em dispositivo do Código Penal e que está no art. 20 deste projeto de lei, tal como nos chega da Câmara dos Deputados.

Há também um aspecto muito interessante, Srs. Senadores, que diz respeito à pena de reclusão. Há uma preferência sistemática pela reclusão, ao invés de detenção, e isso torna a lei quase inaplicável, tal o rigor. É tão excessivo o rigor que a futura lei poderia resultar em uma ineficácia social; não a ineficácia analisada sob o ponto de vista jurídico, mas a ineficácia pelo absurdo da lei, que não tem uma resposta na sociedade, isto é, uma lei que estaria distanciada dos verdadeiros costumes da população. E, assim, seria uma lei muito rigorosa, muito boa como literatura, mas muito ruim para que seja realmente aplicada. Isto se entende porque o Ministro da Justiça, em seu arrazoado dirigido ao Presidente da República, destaca, mesmo sem mencionar, o aspecto didático da futura lei. Quer S. Ex.^a que esta lei seja inibidora dessas ações indevidas contra o fisco, ações indevidas contra a ordem econômica e ações contra o consumo, dificultando o consumo nacional, criando, no mercado, situações anômalas,

situações absolutamente anômalas.

Mas toda lei tem um aspecto didático. O Código Civil brasileiro é didático por excelência. O aspecto didático de cada lei é fundamental para que as pessoas, conhecendo as disposições legais, desistam de arruinar determinados planos inequivocamente errados, indevidos, planos capazes de caracterizar a delinquência.

A essas emendas que foram anunciadas, o Relator desiste das suas e acolhe as demais, mas pede a V. Ex.^a mais duas sessões para de novo vir à tribuna e fazer acréscimos e supressões no corpo do projeto.

Resumindo, o parecer é pela rejeição de toda a parte relativa ao consumo, porque prejudicada pelo projeto de lei que votamos, recentemente, de proteção ao consumidor, portanto, a exclusão de tudo o que diga respeito a consumo; acolhimento das emendas tal qual foram apresentadas, e a retirada, igualmente, de toda e qualquer alteração do Código Penal neste projeto de lei, tempo para que o Relator, em duas sessões seguintes do Senado Federal, sendo discutida a matéria, passa também melhor explicitá-la.

Sr. Presidente, é o parecer em parte, é o parecer parcial, para que, mais tarde, seja complementado à luz dos debates que serão travados no Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa acolhe o requerimento de V. Ex.^a e adia ex officio, por 48 horas, o parecer de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 2:

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 46, DE 1990

(Em regime de urgência,
nos termos do

art. 336, c, do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, a proceder e fornecer energia elétrica nos locais que espcífica, e dá outras providências. (Dependendo de parecer).

A Presidência comunica ao Plenário que, em prazo regimental, foi apresentada uma emenda ao projeto perante a Comissão do Distrito Federal.

Solicito ao nobre Senador Meira Filho profira o parecer da Comissão do Distrito Federal sobre o projeto e a emenda.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB - DF. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, originário do Governo do Distrito Federal vem a exame desta casa, nos termos do § 1º, do art. 16, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o presente projeto de lei que visa a autorizar o Distrito Federal a proceder a ligação e o fornecimento de energia elétrica às unidades habitacionais dos loteamentos rurais e urbanos implantados, até a presente data, no território ocupado pelo Distrito Federal.

Está previsto no art. 2º do citado artigo que, nos casos em que o Distrito Federal decidir pela desconstituição dos loteamentos, nos termos da Lei nº 54, de 23 de novembro de 1989, ou que não tenha sido aprovado, pelo Incra, para fins agrícolas, a CEB procederá ao desligamento da rede e fará cessar o fornecimento de energia elétrica.

No art. 3º consta que a ligação e fornecimento de energia elétrica, de que trata esta proposição, não induz regularidade da posse ou titularidade de domínio.

Na exposição de motivos o Sr. Governador cita, entre outras, a seguinte razão que o levou a tomar esta iniciativa:

"Centenas são os requerimentos endereçados à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB pelos moradores dos loteamentos irregulares para a ligação de rede e o fornecimento de energia elétrica, que não podem ser atendidos em face das condições impostas pela norma do art. 5º da Lei nº 54/89, o que deixa toda essa comunidade marginalizada, ilhada de Brasília, impossibilitando por vezes o funcionamento de cursos noturnos de alfabetização e de 1º grau, situação de completa oposição ao art. 208 da Carta Constitucional.

A par disso, uma realidade de nova está deixando não só a sociedade brasileira, mas também a sociedade brasileira, angustiada, perplexa e temerosa: o aumento

da criminalidade e o cometimento de estúpro e de seqüestros. Os loteamentos de fato, reconhecidos pela Lei nº 54/89, citada, constituem ilhas isoladas no território do Distrito Federal; respeitadamente à implantação de serviços públicos, e às escuras, constituem lugares propícios e ideais à prática de tais crimes. Torna-se mais séria a situação na medida em que Brasília é a sede das missões diplomáticas estrangeiras e de organismos internacionais acreditados no País."

Durante o prazo regimental, foi apresentada uma emenda, de autoria do nobre Senador Mansueto de Lavor, que dá nova redação ao art. 2º. A emenda substitui o que está proposto no citado artigo, postergando a decisão, quanto ao eventual corte do fornecimento de energia elétrica, à aprovação da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Plano Diretor, pela futura Câmara Legislativa.

Conclusão

Diante do exposto, estamos de acordo com o mérito desta proposição e, analisando a matéria, não vemos óbices quanto aos aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa. Alertamos apenas para que, na redação final, seja incluída no artigo 1º a expressão "energia elétrica" após a palavra "fornecimento" que, acreditamos, por um lapso não constou do citado dispositivo.

Estamos também de acordo com a Emenda do Senador Mansueto de Lavor porque entendemos o alcance social da mesma.

Somos, portanto, de parecer favorável a este projeto de lei do Distrito Federal, com a emenda do Senador Mansueto de Lavor e a emenda de Relator a seguir transcrita:

"Emenda do Relator

Parágrafo Único a ser acrescentado ao art. 1º do projeto de lei:

Parágrafo Único. As ligações e o fornecimento de energia elétrica de que trata este artigo, poderão ser estendidos às unidades rurais produtivas, em geral."

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O parecer conclui favoravelmente ao projeto e à emenda apresentada perante a Comissão e emenda do relator.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único.

Em discussão.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores trata-se de mensagem encaminhada pelo Governador do Distrito Federal, nos termos da leitura feita pelo nobre Senador Meira Filho, que "autoriza o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, a proceder ligações e fornecer energia elétrica nos locais que especifica, e dá outras providências".

Votamos aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, projeto de lei que se transformou na Lei nº 54, de 23 de novembro de 1989, que "dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato".

Por este diploma legal, está consagrado o princípio de que as autorizações para essas instalações têm que ser feitas através de liberação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA. Poderá o Distrito Federal autorizar a prestação de serviços públicos, desde que se preencham esses requisitos. E, como diz a Lei nº 54, de 1989.

Agora vem o Governo propor uma modificação dessa lei, através da autorização dessas instalações.

Sei que há uma reclamação geral de todos que mantêm ocupações em Brasília há muitos anos e não obtiveram condições de instalar energia elétrica, porque a lei do Solo Urbano proíbe quando não haja ainda o reconhecimento pelos órgãos públicos do Estado, do Governo do Distrito Federal ou da União.

E o que me estranha, Sr. Presidente, é que, decorridos tantos anos, somente agora, em regime de urgência, se propõe uma medida dessa natureza.

Não sou contrário sejam estendidos esses benefícios aos loteamentos que ainda não estão regulados e a essas ocupações que não tenham ainda amparo legal. Faço esta observação apenas para dizer que se trata de um projeto apresentado ao Senado e que tem cunho nitidamente político-político-eleitoral, porque estamos às vésperas do pleito do dia 3 de outubro.

Todavia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de uma causa, a meu ver, do mais alto interesse para essas populações, que, embora desabrigadas dos atendimentos legais, padecem o sacrifício de não contarem ainda os benefícios do serviço de luz. Por conseguinte, manifesto-me favoravelmente.

Sr. Presidente, todo o Brasil tomou conhecimento da greve dos eletricitários, todo o Brasil tomou conhecimento como ocorreu esse blecaute, tendo em vista a ruptura do serviço de abastecimento de Brasília, fornecido através do Sistema de Furnas, que vem do Sul de Goiás.

Os eletricitários estão em greve. Ainda há pouco, o Senador Jutahy Magalhães falou sobre a questão salarial no Brasil. Os eletricitários estão em greve porque estão desesperados. A situação é incrível. Se há dinheiro para estender esse benefício a quem não teve energia elétrica até agora, é preciso compreender também que esses trabalhadores, que estão em greve até hoje, precisam ter uma melhor compreensão por parte do Poder Público.

A pretexto de ser um projeto eleitoreiro — porque Brasília foi inaugurada em 1960, até hoje esta situação não foi regularizada, somente agora é que o Governador em exercício propõe, inclusive citando aqui, várias vezes, o Governador Joaquim Roriz, que foi o homem que fez o maior assentamento do Mundo, como está dito na própria Exposição de Motivos — não vou criar caso com relação a esses benefícios que essas pessoas terão.

Entretanto, quero deixar registrado que se trata de uma proposta eleitoreira e que muda a Lei nº 54, de 1989, que define a ocupação dos parcelamentos rurais de Brasília. Como uma lei pode alterar outra, não vejo inconveniência. Sobretudo porque, amanhã ou depois, não sendo regularizado o condomínio, ou não sendo regularizada essa propriedade que funciona em regime de ocu-

pação, o serviço pode ser cancelado.

Deixo explícito, portanto, que é preciso também reconhecer que os eletricitários estão em greve, que a Companhia de Eletricidade de Brasília está operando no vermelho pela primeira vez, porque todos os recursos disponíveis da Companhia de Eletricidade de Brasília foram alocados exatamente para esse projeto de última hora.

Com estas palavras, Sr. Presidente, encaminho favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda do relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a emenda apresentada perante a Comissão.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida a seguinte.

PARECER Nº 276, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1990, que autoriza o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), a proceder e fornecer energia elétrica nos locais que especifica, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de agosto de 1990. — Nelson Carneiro, Presidente — Mendes Canale, Relator — Pompeu de Sousa, Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER
Nº 276, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1990, que autoriza o Governo do Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), a proceder ligações e fornecer energia elétrica nos locais que especifica e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º É o Governo do Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), autorizado a proceder a ligação e o fornecimento de energia elétrica, em caráter provisório ou temporário, observadas as normas do Decreto Federal nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, às unidades habitacionais dos loteamentos rurais e urbanos, implantados, até a presente data, no território do Distrito Federal.

Parágrafo único. As ligações e o fornecimento de energia elétrica, de que trata este artigo, poderão ser estendidos às unidades rurais produtivas, em geral.

Art. 2.º Após a ligação e o fornecimento de energia elétrica, em caráter provisório ou temporário, como dispõe o artigo anterior, não será permitida qualquer alteração ou interrupção no fornecimento da energia, até que sejam aprovados, pela futura Câmara Legislativa, a Lei Orgânica do Distrito Federal e o Plano Diretor, quando serão estabelecidas as diretrizes básicas para a ocupação e uso do solo urbano e rural do Distrito Federal.

Art. 3.º A ligação e o fornecimento de energia elétrica, de que trata o art. 1.º desta lei, não induz regularidade da posse ou titularidade de domínio.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a extinção de recursos ex officio, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 234, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 10 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso (PSDB — SP.) — Sr. Presidente, a manifestação das lideranças é pela rejeição da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai esclarecer.

Parece que há dúvidas no Plenário, e é natural que se esclareça o que o projeto diz. A emenda diz apenas: "Extinção de recursos ex officio", não diz em quais hipóteses, daí por que vou ler.

Seria a extinção de dois artigos.

"Art. 7º Os juízes recorrerão de ofício sempre que absolverem os acusados em processo por crime contra a economia popular ou contra a saúde pública, ou quando determinarem o arquivamento dos autos do respectivo inquérito policial."

Este é um texto; o outro é nos crimes contra a saúde pública:

"Art. 8º Nos crimes contra a saúde pública, os exames periciais serão realizados, no Distrito Federal, pelas repartições da Secretária Geral de Saúde e Assistência e da Secretária da Agricultura, Indústria e

Comércio da Prefeitura ou pelo Gabinete de Exames Periciais do Departamento de Segurança Pública e nos Estados e Territórios pelos serviços congêneres, valendo qualquer dos laudos como corpo de delito."

Estes são os textos que são revogados, de modo que há votos pela rejeição.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, as Lideranças votaram contra, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é contrário também, porque se está retirando um recurso ex officio em matéria que parece caber recursos ex officio.

Por esta razão votamos contra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de autoria do nobre Senador Mansueto de Lavor, é pela aprovação, e é parecer unânime. Daí porque a Mesa acolheu o parecer que foi unânime. De modo que dei a matéria por aprovada.

A Mesa vai repetir a votação e esclarece que o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da lavra do nobre Senador Mansueto de Lavor, é unânime pela aprovação do projeto, razão pela qual a Mesa declarou-o aprovado. Mas, se há dúvida, a Mesa vai refazer a votação.

O Sr. José Paulo Bisol — Peço a palavra, Sr. Presidente, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para esclarecimento.) — Sr. Presidente: revogação do recurso de ofício do despacho de arquivamento de denúncia? Existe, isso?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É o que acabei de ler. A lei, de 51, obrigava o arquivamento dos autos respectivos em inquérito policial relativamente, é evidente, àqueles processos por crime contra a economia popular ou contra a saúde pública. Só nestes casos.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Só um esclarecimento que vou dar à Casa.

O arquivamento de uma denúncia é ato que praticamente não contém nenhuma substância decisória judicial. Porque o dono da ação penal é o Ministério Público, e o juiz não tem nem como indeferir o arquivamento. Quando o juiz acha muito absurdo o arquivamento, o máximo que ele pode fazer é encaminhar para o chefe do Ministério Público, que vai revisar. Mas a ação é uma titularidade constitucional. E lutei contra isso na Constituição e não consegui nada.

Não faz sentido obrigar o juiz recorrer, de ofício, de um despacho no qual ele não pode inserir nenhum conteúdo decisório.

Quanto ao restante, sim, acho discutível.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Exatamente o projeto visa extinguir...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mantém o recurso de ofício nas demais, porque o outro vai ter que ser revisado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A crítica do nobre Senador José Paulo Bisol é contra o texto vigente. Porque o texto vigente diz que o juiz recorrerá de ofício do arquivamento dos autos do respectivo inquérito policial. Este é o texto atual. O projeto que se está votando revoga este texto.

A Mesa anunciou o parecer unânime favorável, da lavra do nobre Senador Mansueto de Lavor, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, assinado por todos os Membros: Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Mansueto de Lavor, Francisco Rollemberg, Mauro Benévices, Márcio Lacerda, Maurício Corrêa, Chagas Rodrigues, Aureo Mello, João Calmon, Afonso Arinos e Lourival Baptista.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não sei se isso teria guarda regimental. Mas, como está havendo uma controvérsia no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência não tem

interesse nenhum em votar a favor ou contra. Quer que o Plenário, esclarecido, decida. É por isso que a Mesa leu o projeto e o parecer.

O SR. MARCO MACIEL - Sr. Presidente, não sei se o que vou propor agora tem guarida regimental. Parece-me que seria bom para o desenvolvimento dos trabalhos da Casa, que hoje transcorrem muito bem.

Como está havendo controvérsia no Plenário, não sei se seria possível sobrestar a votação. A discussão já está encerrada. Sobrestaremos a votação, passaremos para outro item da Ordem do Dia, para que a questão seja melhor esclarecida. Trata-se de projeto encaminhado ao Congresso há mais de um ano. Foi aprovado na Câmara. Obteve, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, parecer, e unanimidade, pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Câmara aprovou-o.

O SR. MARCO MACIEL - Inclino-me no sentido de também aprová-lo. Todavia, não gostaria de votar se o Plenário ainda não estivesse totalmente esclarecido com relação a este assunto.

Sr. Presidente, este é um projeto de 1989, proposto pelo então Presidente José Sarney. Foi discutido, votado e aprovado na Câmara. Veio ao Senado e foi aprovado pela unanimidade dos Membros na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É aprovado também unanimemente pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação na Câmara dos Deputados.

O SR. MARCO MACIEL - Exatamente. Como está havendo controvérsia, não sei se V. Ex^a poderia sobrestar a votação, passaríamos a outro item da Ordem do Dia até que a questão fosse definitivamente esclarecida.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, compreendo perfeitamente a posição do nobre Senador Marco Maciel. Apenas colocaria a V. Ex^a a impossibilidade regimental deste sobrestamento.

Foi iniciado o processo de votação; portanto, não há como o Plenário deixar de apreciar a matéria no momento. O que há, neste instante, é a discussão do mérito. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinou quanto à constitucionalidade e juridicidade. No entanto, está-se vendo aqui que a maioria das Lideranças partidárias presentes é contrária ao projeto, por entender que o recurso ex officio deve ser mantido, sobretudo no que tange aos crimes contra a economia popular ou contra a saúde pública, conforme estatuído na legislação em vigor.

Esta é a questão. Assim, tenho a impressão de que teríamos de decidir, aqui e agora, neste plenário.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela Ordem.) - Sr. Presidente, esta matéria realmente passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu não votei, porque presidi a sessão e não houve empate; então, não poderia votar. Na verdade, esta matéria reduz a possibilidade recursal, está contra o espírito de todas estas Mensagens que estão chegando atualmente ao Senado da República, inclusive esta de que falamos há poucos instantes, definindo crimes contra o Fisco, contra a ordem econômica e os crimes no relacionamento etc. Esta matéria não se encaixa dentro desses últimos projetos que estão chegando. A matéria chegou da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a Plenário e fizemos um exame, aqui, e resolvemos, então, tomar uma posição diferente. Inclusive, nesse assunto de que falou o Senador José Paulo Bisol, devo acrescentar - e S. Ex^a sabe que, na prática, acontecem coisas assim - um delito, por exemplo: o Ministério Público, por alguma razão, não faz a denúncia, a matéria chega ao juiz para o arquivamento, o juiz discorda do arquivamento e, administrativamente, manda a matéria para o Chefe do Ministério Público. Mas o juiz pode ser conivente com o promotor, que não elaborou a denúncia. Assim, é importante que uma instância superior tenha a oportunidade de, ela, sim, requerer uma nova possibilidade de denúncia ao Chefe do Ministério Público, que é o titular da ação.

São coisas assim que nos levaram ao cuidado de recusar esta matéria, advinda da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quando algumas coisas escaparam ao Relator, o que é muito natural. Portanto, a posição do Senado Federal, hoje, expressa pelas Lideranças, foi para rejeitar esta matéria e votar não. Foi exatamente isto que aconteceu. V. Ex^a se surpreendeu, porque não acompanhou a marcha dos entendimentos aqui, em Plenário. Na verdade, os Partidos resolveram não tocar nisso agora, em face do momento em que a legislação se altera no sentido contrário a esta disposição.

Era o que queria esclarecer a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. **O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) - Antes de dar a palavra a V. Ex^{as}, a Mesa esclarece que apenas anunciou o ponto de vista da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania porque nela se baseou para colher o voto do Plenário.

Este parecer é do dia 25 de junho deste ano e conclui pela sua aprovação, juridicidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa. Por isso, a Mesa não poderia anunciar senão o voto favorável que constava do parecer. Porém, se há dúvidas, a Mesa vai renovar a votação.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de insistir na questão que suscitei para análise e deliberação de V. Ex^a. Permito-me insistir nesta questão por entender que ela melhor convém ao Senado Federal.

É certo que o Senador, ex-Presidente desta Casa, Humberto Lucena argumentou que, regimentalmente, isso não é possível, mas desde que haja acordo de Lideranças - e não seria difícil de se obter -, poderíamos pensar nesta questão.

Devo dizer a V. Ex^a e à Casa, de modo especial ao Senador Cid Sabóia de Carvalho que não votei pela rejeição do proje-

to, pelo contrário, votei pela sua aprovação e permaneci sentado quando foi feita a votação, anuindo, portanto, com a decisão de V. Ex^a, quando proclamou que o projeto havia sido aprovado.

Esta, Sr. Presidente, a questão que eu gostaria de deixar clara como Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa tem que aceitar o requerimento de V. Ex^a, se for formulado por escrito, porque aceitou renovar a votação, não faria verificação de votação, renovaria, porque o Plenário não estava esclarecido no momento em que foi proclamado o resultado. Se V. Ex^a enviar um requerimento à Mesa pedindo o adiamento, no interesse de possibilitar sempre que o Plenário decida devidamente informado e com o melhor propósito de acertar, a Mesa não terá dificuldade alguma. É melhor fazer isso do que se votar um projeto que numerosos Senadores acham prejudicial.

Portanto, podemos fazer isso. Se eu tivesse proclamado o resultado, teria que haver verificação de votação.

Em face da manifestação de alguns Senadores, Líderes, do Senador Fernando Henrique Cardoso, manifestando divergência, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, certamente em nome do seu Partido, eu teria que pedir a verificação. Como não proclamei o resultado, o pedido de adiamento da votação, por 24 horas ou 48 horas, pode ocorrer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Senador José Paulo Bisol já havia pedido. Concedo a palavra ao nobre Senador pelo Rio Grande do Sul. Depois V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães, fará uso da palavra.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento.

Acontece que a solução oferecida pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho não decide questão, porque se trata de um recurso de ofício que o projeto pretende eliminar numa das partes. Trata-se de um recurso de ofício de uma decisão a respeito de um pedido de arquivamento de ação penal. O conceito que está em jogo, Senador Cid Sabóia de Carvalho, é o da discricionariedade absoluta.

Na Constituição, nós — contra a minha opinião, e discuti muito isso — decidimos que a ação penal pertence ao Ministério Público. Sou vítima deste equívoco no caso do Brizola. Sou vítima. De modo que sei bem do que se trata. O Ministério Público, constitucionalmente, no Brasil, é dono da ação penal. Se eu, por lei, determinar ao juiz que, ao aceitar o pedido de arquivamento do Ministério Público, recorra, estarei levando a um Tribunal de Justiça uma obrigação de dizer um Direito que não vai ter obrigatoriedade. Estou humilhando a Justiça.

O jurisdicionar, o dizer o Direito vai perder sentido.

Então o que se está passando neste assunto é uma coisa curiosa, esse recurso de ofício tem que desaparecer. O projeto, fazendo desaparecer o que está errado, faz desaparecer junto dois princípios que estão corretos, que são os princípios dos recursos ex ofício nas hipóteses de absolvição nos casos por crime de economia popular.

Por que esse recurso de ofício é necessário? É necessário porque, via de regra, não tem o interesse social que o sustenta, não tem substrato econômico; quer dizer, o povo não dispõe de dinheiro para pagar um advogado para recorrer normalmente. Então, a lei determina que o recurso seja feito de ofício.

Como vamos apagar um princípio de direito democratizante como este?

Assim vejamos a contradição em que nos encontramos: o projeto apaga dois princípios democraticamente lindos e necessários e, ao mesmo tempo, apaga um que realmente deve apagar, porque é um equívoco total, pois não está percebendo que, por detrás dele, há um princípio de discricionariedade absoluta criado pela Constituição Federal.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não vou entrar no mérito da discussão, deixo isto para os juristas. Vou levantar uma questão de ordem sobre o Regimento.

Não vejo, Sr. Presidente, depois de iniciada a votação, como se reabrir a discussão.

Mais ainda, depois de feita a votação, como se vai pedir adiamento de votação? V. Ex^a diz que, se as Lideranças solicitarem, acatará. Eu, pessoalmente, não sou Líder do meu Partido, mas meu voto individual é contra, para ser coerente comigo mesmo. Por várias vezes já me manifestei contra decisão do Plenário a respeito de normas regimentais sem haver um projeto de resolução a ser votado.

Esta é minha posição pessoal. Se houver entendimento das Lideranças, o meu voto pessoal também será contrário.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem.) Sr. Presidente, na verdade, quanto à constitucionalidade, à legalidade e à forma, ninguém está discutindo. Trata-se do mérito. É apenas uma preferência de uma solução para a qual, no exame da matéria, a maioria aqui, em Plenário, tomou uma posição diferente daquela que estava prenunciada.

Essa argumentação do Senador José Paulo Bisol não se choca, em nenhum momento, com a minha, porque se trata de um procedimento administrativo do juiz, isto é, tanto pode ser do juiz quanto do Tribunal, dependendo da circunstância.

Suprimir recurso é encurtar as possibilidades judiciais. Daí a posição assumida aqui. O que esperamos é mais tempo, se a matéria for adiada para um novo debate, uma nova discussão e o encontro de uma solução cabível para a questão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa entende que o interesse do Plenário é votar a lei boa e não a lei que esteja presa a um dispositivo regimental.

Não podemos errar apenas pelo amor ao Regimento. Se formos votar um projeto que a maioria entende prejudicial, não nos vamos, então, prender a um dispositivo regimental.

Não tenho dificuldade em pôr a votos o requerimento do nobre Senador Marco Maciel, que vai ser lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 293, DE 1990**

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requerio adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990, por 48 horas.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — **Marco Maciel**.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP.) — Sr. Presidente, a maioria votou a favor do adiamento da votação por 48 horas. Foi Relator do Regimento e me sinto constrangido. Não posso acompanhar a maioria, mas respeito a concessão do adiamento. Está adiado.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a faça constar de ata o meu voto contrário também.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A lei é feita para atender aos interesses.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, regimentalmente não é possível. Também voto contra. Peço conste o meu voto contra, em defesa do Regimento.

O Sr. Alfredo Campos — Também voto contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Senador Jutahy Magalhães também votou contra. É a favor do regimento. Também votaram contra os senadores Jarbas Passarinho e Antônio Luiz Maya.

Peço aos Srs. Senadores, para que não se repita fato dessa natureza, acompanhem a discussão do projeto e depois, então, se manifestem, antes da votação. A Mesa não pode arcar com o ônus de estar ferindo o Regimento. Os Srs. Senadores devem acompanhar o curso das manifestações da Presidência e devem pronunciar-se no momento oportuno, para depois não ficarem apenas criticando a Mesa por ter ferido o Regimento.

Se todos tivessem atentado que se estava votando essa matéria, anunciada e distribuída com a devida antecedência, certamente isso não teria acontecido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 249, de 1990, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1990, de

sua autoria, que concede benefícios aos integrantes do Batalhão de Suez, e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As matérias constantes dos itens 5 a 9 ficam com a votação adiada, em virtude da falta de quorum qualificado de que dependem.

São os seguintes os itens adiados:

— 5 —

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 6 —

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Pires e outros Srs. Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 7 —

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Srs. Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

— 8 —

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros Srs. Senadores, que acrescenta artigo ao texto Constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

— 9 —

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1990**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Srs. Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 10:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 270, de 1990); do Projeto de Lei do DF nº 34, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que desafeta área pública e autoriza permuta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

É a seguinte a redação final aprovada

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DO DF
Nº 34, DE 1990**

Desafeta área pública e autoriza permuta.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É desafetada de sua primitiva destinação, passando a integrar o patrimônio disponível do Distrito Federal, a área pública situada entre os lotes 2/5 e 2/8, Trecho 2, do Setor de Clubes Esportivos SUL, RA-I.

Art. 2º É o Distrito Federal autorizado a permutar a área desafetada nos termos desta lei por área contígua ao lote 2/8 a que se refere o art. 1º de extensão equivalente, de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1989-Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que define a cláusula "relevante interesse público da União", para fins de ocupação, domínio ou posse das terras indígenas, ou exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 139 e 257, de 1990, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, 1ª Pronunciamento (após diligência ao Ministério do Interior), favorável; nos termos de substitutivo que oferece; 2ª Pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 1 e 2, apresentadas nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em discussão o projeto, o substitutivo e as subemendas, em turno único.

Peço a atenção dos Srs. Senadores. Discussão do projeto, do substitutivo e das subemendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 288, III, a do Regimento Interno, a matéria depende para a sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal. Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 1989

Define a hipótese de relevante interesse público

da União, para os fins previstos no art. 231, § 6º da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1ª Para os fins previstos no art. 231, § 6ª, da Constituição, a ocupação ou posse de terras indígenas promovida com o propósito de defender a integridade do território nacional contra agressão externa, atual ou iminente, e que implique a necessidade de estabelecimento de base militar em termos permanentes reputa-se praticada por relevante interesse público da União.

§ 1ª Constatada a ocorrência da hipótese prevista neste art. fica o Poder Executivo obrigado a substituir as terras, ocupadas ou objeto de posse, por outras com equivalência ambiental e de área.

§ 2ª Sempre que a perda seja de parte da área, a reposição dar-se-á em terras contíguas à remanescente.

Art. 2ª O Poder Executivo promoverá o levantamento das áreas a que se refere o art. precedente no prazo de 90 (noventa) dias e encaminhará os levantamentos realizados ao Congresso Nacional para aprovação.

Art. 3ª Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em votação as Subemendas nºs 1 e 2, de parecer contrário.

O Sr. Severo Gomes - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador

O SR. SEVERO GOMES (PMDB - SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas por mim têm o objetivo de restaurar os termos do projeto de iniciativa da Comissão Diretora.

Sinteticamente, Srs. Senadores, trata-se do seguinte. A definição de "relevante interesse público", tal como estava no projeto da Comissão Diretora, distinguia:

I - perigo iminente de agressão externa, quando a ocupação militar de territórios indígenas, principalmente as fron-

teiras, torna-se imprescindível à segurança nacional;

II - ameaça de grave e iminente catástrofe ou epidemias, quando à mobilização da defesa civil ou mesmo das forças militares se faz imediata com possíveis ocupações das áreas indígenas para eventuais ações de busca e salvamento, ou combate à epidemias capazes de colocar em risco a saúde de grandes contingentes populacionais; e

III - necessidade de exploração de riquezas naturais imprescindíveis à soberania nacional ou ao desenvolvimento do País, inexistentes em outras regiões do País, ou, caso existentes, impossíveis de ser exploradas nas condições técnicas então conhecidas.

Acontece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o substitutivo do nobre Senador Jutahy Magalhães, no seu art. 1ª, restringe da seguinte maneira:

"Art. 1ª Para os fins previstos no art. 231, § 6ª, da Constituição, a ocupação ou posse de terras indígenas promovida com o propósito de defender a integridade do Território Nacional contra agressão externa, atual ou iminente, e que implique a necessidade de estabelecimento de base militar em termos permanentes reputa-se praticada por relevante interesse público da União."

Então, estamos restritos, aqui, a uma ação de defesa militar.

"§ 1ª Constatada a ocorrência da hipótese prevista neste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a substituir as terras ocupadas ou objeto de posse por outras com equivalência ambiental e de área."

Sr. Presidente, entendo que a intenção do ilustre Senador Jutahy Magalhães é a mais justa, uma vez que procura limitar ao máximo possível qualquer ingerência da sociedade nacional em áreas indígenas. Porém, não podemos deixar de acrescentar nesta lei complementar uma realidade por todos nós conhecida e que voltará em breve a esta Casa, no momento em que a construção de uma hidrelétrica ou barragem, imprescindível ao desenvolvimento nacional, dentro de território indígena, for objeto de uma nova discussão. Por isso, creio que as emendas que ora apresento vêm apenas somar forças e propósitos com o substitutivo do nobre Senador Jutahy Magalhães aprovado pela

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães - Peça a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi apresentado após o entendimento com representações ligadas à questão indígena. Fiz uma diligência e solicitei de todas essas áreas representativa do interesse dos indígenas dessem opiniões a respeito da matéria. E baseado nessas opiniões foi feito o substitutivo.

O Relator das emendas não fui eu, foi o Senador Afonso Sancho. Na minha opinião, embora lamentando profundamente discordar do nobre Senador Severo Gomes, o parecer do Senador Afonso Sancho sobre as emendas de plenário no meu entendimento, está, correto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O parecer é contrário às Subemendas de n^{os} 1 e 2.

Peço a atenção dos Srs. Senadores.

Em votação.

Os Srs. Senadores que acompanham a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e rejeitam as Subemendas de n^{os} 1 e 2, de autoria do nobre Senador Severo Gomes, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, o meu voto é pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - As subemendas estão aprovadas, contra o voto expresso do Senador Jutahy Magalhães.

O projeto será encaminhado à Mesa Diretora para redigir o vencido.

São as seguintes as Subemendas aprovadas:

EMENDAS (De Plenário)

Oferecidas ao Projeto de Lei do Senado n^o 257, de 1989 - Complementar, que define a cláusula "relevante interesse público da União" para fins de ocupação e posse das

terras indígenas, ou exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos neelas existentes, e dá outras providências.

EMENDA N^o 1 (DE PLENÁRIO)

Substitua-se o art. 1^o pela seguinte redação:

"Art. 1^o para fins de aplicação do dispositivo no § 6^o do art. 231 da Constituição Federal, caracterizam relevante interesse público da União:

I - perigo iminente de agressão externa;

II - ameaça de grave e iminente catástrofe ou epidemia;

III - necessidade de exploração de riquezas naturais imprescindíveis à soberania ou ao desenvolvimento nacional, inexistentes em outras regiões do País, ou, caso existentes, impossíveis de ser exploradas nas condições técnicas então conhecidas.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas neste artigo, que impliquem a perda de ocupação do domínio e da posse de terra, o poder público fica obrigado a repor estas terras com equivalência ambiental e de área. Quando a perda for de parte da área, a reposição será em terras contíguas à remanescente."

EMENDA N^o 2 (DE PLENÁRIO)

Substitua-se o art. 2^o pela seguinte redação:

"Art. 2^o Quando se configurar relevante interesse público da União, com base nos critérios definidos no artigo anterior, o Poder Executivo procederá ao levantamento do caso e encaminhará imediatamente ao Congresso Nacional.

§ 1^o O Congresso Nacional decidirá se é caso de relevante interesse público da União, autorizando os atos do Poder Executivo e determinando cautelas e providências necessárias.

§ 2^o Reconhecido o relevante interesse público da União, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional juntamente com os resultados do levantamento, os estudos relativos à área de que trata o parágrafo único do art. 1^o"

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Item 12:

Discussão, em turno Único, do Projeto de Resolução n^o 184, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre o funcionamento do Pecúlio do Senado Federal, e dá outras providências, tendo:

PARECERES, Sob n^{os} 198, de 1989, 184, e 185, de 1990, das Comissões:

- de Constituição, Justiça e Cidadania, 1^o Pronunciamento: favorável, nos termos de Substitutivo que oferece; 2^o Pronunciamento: favorável às Subemendas n^{os} 1 a 3, apresentadas perante a Mesa, nos termos de novo Substitutivo que apresenta; e

- Diretora favorável às Subemendas n^{os} 1 e 3, e contrário à de n^o 2, nos termos de Substitutivo que oferece.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N^o 294, DE 1990

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Resolução n^o 184, de 1988 a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e exame da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. - Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para o reexame solicitado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa declaração de voto sobre esta votação, para ficar registrada nos Anais.

É a seguinte a declaração de voto encaminhada pelo Sr. Jutahy Magalhães.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no curso do ano de 1988, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o Projeto de Resolução n^o 184, de 1988, com o propósito de modificar a estrutura gerencial do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal para assegurar aos próprios interessados maior participação nas deliberações e

crecente responsabilidade no processo de fiscalização.

Tendo-me sido atribuída a responsabilidade de relatar a matéria no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após consultas com diversos participantes do plano, entendi necessário concluir pela apresentação de substitutivo, a fim de eliminar por completo a tutela da Comissão Diretora, já que se trata de "uma instituição de caráter eminentemente particular e que deve ser administrada pelos próprios interessados..." Ademais, pareceu-me justo facultar-se aos aposentados a possibilidade de participar do Pecúlio.

No momento em que a matéria chega ao Plenário para deliberação final, sou alertado para outros aspectos da questão, que, a meu ver, estariam a demandar acurado estudo e reflexão.

No que tange à disciplina dos planos de previdência suplementar, vigora no País a Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, tutelando de forma ampla e abrangente toda a extensa gama de direitos e obrigações decorrentes de vínculos de tal natureza. O referido diploma, em seu art. 6º e respectivo parágrafo único, estatui:

"Art 6º Não se considerará atividade de previdência privada, sujeita às disposições desta lei, a simples instituição, no âmbito limitado de uma empresa, de uma fundação ou de outra entidade de natureza autônoma, de pecúlio por morte, de pequeno valor, desde que administrado exclusivamente sob a forma de rateio entre os participantes.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se de pequeno valor o pecúlio que, para cobertura da mesma pessoa, não exceda o equivalente ao valor nominal atualizado de 300 (trezentas) ORTN."

Obviamente, o Pecúlio dos Servidores do Senado Federal, pela soma dos recursos arrecadados ao longo dos anos de sua existência, distribuí aos beneficiários quantias consideravelmente superiores àquela indicada no citado dispositivo. Surge, então, o problema de saber se, legalmente, não estaria o Pecúlio adstrito à observância de todas as normas e regulamentos pertinentes, inclusive para fins tributários, contábeis e atuariais.

Outra questão que a meu ver exige reflexão e estudo é a que diz respeito a dotar-se o Pecúlio de personalidade jurídica própria, de sorte a evitar que o Senado, ou mais especificamente a União, possa vir a ser demandada em juízo ou mesmo responsabilizada por qualquer ato ou omissão tida por lesiva aos interesses dos participantes.

Finalmente, cumpre assinalar que a Comissão de Assuntos Sociais, com competência regimental específica para analisar proposições versando sobre "seguridade social ou previdência Social" (art. 100, inciso I, do Regimento Interno), não foi ouvida.

São estas as razões que me levam a propor ao Plenário, na forma do que facultam as alíneas a e b do art. 279 do Regimento, não só o reexame da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas também a respectiva apreciação pela Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 262, de 1990), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba - LFT - PB.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, combinado com o art. 277 do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Discussão do Projeto, em turno único: (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1990

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba.

Art. 1º É o Estado da Paraíba, nos termos do art. 9º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba, no montante necessário ao resgate de 12.957.000 Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba, vencíveis no corrente exercício.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições:

- a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% a título de juros;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: 1.826 dias;
- e) valor nominal: Cr\$ 1,00;
- f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
15-07-90	2.879.903
15-08-90	3.702.000
15-09-90	1.340.414
15-10-90	715.683
15-11-90	2.468.000
15-12-90	1.851.000
Total	12.957.000

g) detentores dos títulos em 15-6-90;

VENCIMENTOS

Instituição	15-07-90	15-08-90	15-09-90	15-10-90	15-11-90	15-12-90
Banco do Estado da Paraíba S.A.	1.832.770	2.355.953	853.039	455.461	1.515.663	1.177.976
Banco do Brasil S.A.	1.047.133	1.346.047	487.375	260.222	865.957	673.024
Carteira Própria						
Codepe C.V. de Pernambuco S. A.	-	-	-	86.380	-	-

h) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
15-07-90	15-07-95	591826	15-07-90
15-08-90	15-08-95	591826	15-08-90
15-09-90	15-09-95	591826	15-09-90
15-10-90	15-10-95	591826	15-10-90
15-11-90	15-11-95	591826	15-11-90
15-12-90	15-12-95	591826	15-12-90

i) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

j) autorização legislativa: Lei nº 5.121, de 27-1-89.

Art. 3ª A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 15 de dezembro de 1990.

Art. 4ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ª Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1990, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 263, de 1990), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro da elevar temporariamente o limite fixado no inciso II do art. 3ª da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, combinado com o art. 277 do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 38, DE 1990**

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente, o limite fixado no inciso II do art. 3ª da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1ª É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista no art. 7ª da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a elevar o limite previsto no inciso II do art. 3ª da mesma Resolução nº 94/89, a fim de garantir operação de confissão de dívida a ser celebrada entre a Companhia Metropolitana do Rio de Janeiro (Metró) e o Banco do Estado do Rio de Janeiro (Banerj).

Art. 2ª A operação, no valor de Cr\$ 10.679.067.183,24 (dez bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, sessenta e sete mil, cento e oitenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos), em 31-3-90, realizar-se-á de acordo com as seguintes condições:

a) valor: Cr\$. 10.679.067.183,24, em 31-3-90;

b) prazos: - de carência: 12 meses; - de amortização: 12 meses;

c) encargos: - juros: 22% a.a., repactuados bimestralmente; - correção monetária: com base na variação do valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTN Fiscal);

d) garantia: inclusão nas propostas orçamentárias do Estado, encaminhadas durante a vigência do contrato, das dotações necessárias e suficientes ao cumprimento de todas as obrigações resultantes do mesmo;

e) destinação da operação: garantir a repactuação da dívida firmada entre o Metrô e o Banerj.

Art. 3ª A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ª Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 291, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei da Câmara, nº 48/90 constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em votação o Requerimento nº 292, de 1990 de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1990.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1990, constará da Ordem

do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sobre a Mesa, redações finais de proposições aprovadas na Ordem do Dia da presente sessão, que, nos termos do parágrafo único do art. 320, parágrafo único, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 277, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1990, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba (LFT-PB).

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de agosto de 1990.
- Alexandre Costa, Presidente
- Antônio Luiz Maya, Relator
- Pompeu de Sousa - Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 277, DE 1990
Redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ... DE 1990

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba (LFT-PB).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 9º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba (LFT-PB), no montante necessário a resgate de 12.957.000 (doze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil) Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba

(LFT-PB), vencíveis no corrente exercício.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento, a título de juros;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) **prazo:** 1.826 dias;

e) **valor nominal:** Cr\$ 1,00 (um cruzeiro)

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Vencimento	Quantidade
15-07-90	2.879.903
15-08-90	3.702.000
15-09-90	1.340.414
15-10-90	715.683
15-11-90	2.468.000
15-12-90	1.851.000
Total	12.957.000

g) detentores dos títulos em 15-6-90;

VENCIMENTOS...

Instituição	15-07-90	15-08-90	15-09-90	15-10-90	15-11-90	15-12-90
Banco do Estado da Paraíba S.A.	1.832.770	2.355.953	853.039	455.461	1.515.663	1.177.976
Banco do Brasil S.A.	1.047.133	1.346.047	487.375	260.222	865.957	673.024
Carteira Própria	-	-	-	-	-	-
Codepe C.V. de Pernambuco S. A.	-	-	-	86.380	-	-

h) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
15-07-90	15-07-95	591826	15-07-90
15-08-90	15-08-95	591826	15-08-90
15-09-90	15-09-95	591826	15-09-90
15-10-90	15-10-95	591826	01-10-90
15-11-90	15-11-95	591826	15-11-90
15-12-90	14-12-95	591826	14-12-90

i) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

j) **autorização legislativa:** Lei nº 5.121, de 27 de janeiro de 1989.

Art. 3º A autorização de que trata esta Resolução deverá ser exercida até o dia 15 de dezembro de 1990.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 278, DE 1990
Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1990, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente o limite fixado no inciso II do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de agosto de 1990. - Nelson

Carneiro, Presidente - Mendes Canale, Relator - Antônio Luiz Maya - Pompeu de Sousa.

ANEXO AO PARECER Nº 278, DE 1990

Redação Final do Projeto de Resolução nº 38, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1990

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista no art. 7º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a elevar o limite previsto no inciso II do art. 3º da mesma Resolução nº 94, de 1990, a fim de garantir a operação de confissão de dívida a ser celebrada entre a Companhia Metropolitana do Rio de Janeiro (Metrô) e o Banco do Estado do Rio de Janeiro (Banerj).

Art. 2º A operação, no valor de Cr\$ 10.679.067.183,24 (dez bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, sessenta e sete mil, cento e oitenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos), em 31 de março de 1990, realizar-se-á de acordo com as seguintes condições:

a) valor: Cr\$ 10.679.067.183,24 (dez bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, sessenta e sete mil, cento e oitenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos), em 31 de março de 1990;

b) prazos - de carência: doze meses;
- de amortização: doze meses;

c) encargos - juros: vinte e dois por cento ao ano, repactuados bimestralmente;

- correção monetária: com base na variação do valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTN Fiscal);

d) garantia: inclusão nas propostas orçamentárias do Estado, encaminhadas durante a vigência do contrato, das dotações necessárias e suficientes ao cumprimento de todas as obrigações resultantes do mesmo; e

e) destinação da operação: garantir a repactuação da dívida firmada entre o Metrô e o Banerj.

Art. 3º A autorização de que trata esta Resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 295, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1990, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba - LFT-PB.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. - Antônio Luiz Maya.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 296, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1990, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente o limite fixado no inciso II do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. - Antônio Luiz Maya.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1990, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para presidentes dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências.

Ao projeto foram apresentadas quatro emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada à Comissão de Assuntos Sociais, para profirir parecer sobre as emendas.

São as seguintes as emendas apresentadas:

EMENDA Nº 1

O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Os Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia serão eleitos pelo voto direto e secreto de todos os profissionais neles registrados, que poderão, também, ser candidatos a aqueles cargos, bastando, para tanto, sua inscrição individual."

Justificação

O Confea e os Creas não são compostos apenas pelos profissionais regulamentados pela Lei nº 5.194/66, ou seja, engenheiros, arquitetos e agrônomos; compõem-se ainda dos geógrafos (Lei nº 6.664/79); dos geólogos, (Lei nº 4.076/62); dos meteorologistas (Lei nº 6.835/80) e dos técnicos de 2º grau (Lei nº 5.524/68 regulamentada pelo Decreto nº 90.922/85); e, no futuro, por qualquer outra categoria profissional que venha

a ser incorporada no respectivo Conselho Profissional.

Portanto, pela Constituição brasileira, que diz, no seu art. 5^o "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza..." e, ainda no que reza o inciso XIII desse mesmo art. 5^o "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer", sendo que, para essa qualificação se faz necessário o registro dos respectivos profissionais, não vemos como não estender a todos os profissionais (grifamos) o direito de votarem e serem votados nos Creas. Consideramos que não podem haver discriminação entre os profissionais.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. - Jarbas Passarinho.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao projeto, depois do art. 2^o, o seguinte artigo:

"Art. 3^o Qualquer profissional que estiver exercendo algum cargo de presidente, diretor ou de conselheiro no Conselho Federal ou nos Conselhos Regionais, poderá ser candidato aos cargos eletivos desde que se licencie do mesmo (seis) 6 meses antes do pleito eleitoral."

Justificação

Tendo em vista que os Conselhos Profissionais são autarquias federais, que exercem funções, no caso em tela, de fiscalização do exercício profissional, cobram contribuição, taxas, multas, etc., consideramos que se deve aplicar o disposto na alínea d do art. 1^o da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata de inelegibilidades.

Assim, há que ser observado o prazo de seis meses antes do pleito eleitoral para que possam os interessados que ocupem cargos de Presidente, diretor e conselheiro no Crea ou nos Creas se candidatarem a cargos eletivos.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. - Jarbas Passarinho.

EMENDA Nº 3

O art. 3^o, que passará a ser o art. 4^o, terá a seguinte redação.

"Esta lei entrará em vigor (cento e oitenta) dias 180 após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Justificação

Com a aprovação deste projeto deverá haver gastos não previstos nos orçamentos já aprovados para o corrente ano.

Nessas condições, já que as eleições implicarão em grandes despesas, somente no próximo exercício poderá ser consignada verba no orçamento anual.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. - Jarbas Passarinho.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se o seguinte artigo, onde couber:

"Para a realização das eleições, deverá ser consignada verba orçamentária, com previsão detalhada de despesas, inclusive por parte dos concorrentes.

... § - Os Relatórios de despesas deverão ser aprovados pelas respectivas comissões fiscais, até 180 dias após o pleito."

Justificação

Como se trata de Autarquia Federal é necessário tomar-se alguns cuidados, inclusive no tocante ao cumprimento da Constituição Federal em seu art. 37 que diz "A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade..." combinado com o § 8^o do art. 165 que diz "A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à

previsão da receita e à fixação da despesa,..."

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. - Jarbas Passarinho.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues
Hugo Napoleão
Cid Sabóia de Carvalho
Marcondes Gadelha
Humberto Lucena
Carlos Lira
Teotônio Vilela Filho
Mário Covas
Meira Filho
Lourenberg Nunes Rocha
Márcio Lacerda
Affonso Camargo
Sílvio Name
José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje; às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1990 (nº 87/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, celebrado em Helsinque, em 2 de junho de 1988, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 272, de 1990, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

Ata da 113ª Sessão, em 21 de agosto de 1990
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 4ª Legislatura
EXTRAORDINÁRIA
Presidência do Sr. Nelson Carneiro

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS;
 ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
 SENADORES:

Mário Maia
 Nabor Júnior
 Gilberto Miranda
 Odacir Soares
 Renato Aragão
 Olavo Pires
 Jarbas Passarinho
 Antônio Luiz Maya
 João Castelo
 Alexandre Costa
 Edison Lobão
 Chagas Rodrigues
 Hugo Napoleão
 Afonso Sancho
 Cid Sabóia de Carvalho
 Mauro Benevides
 Carlos Alberto
 Lavousier Maia
 Humberto Lucena
 Raimundo Lira
 Marco Maciel
 Ney Maranhão
 João Lyra
 Carlos Lira
 Teotônio Vilela Filho
 Francisco Rollemberg
 Lourival Baptista
 Jutahy Magalhães
 José Ignácio Ferreira
 Gerson Camata
 Jamil Haddad
 Nelson Carneiro

Mata-Machado
 Alfredo Campos
 Ronam Tito
 Severo Gomes
 Fernando Henrique Cardoso
 Mário Covas
 Mauro Borges
 Pompeu de Sousa
 Maurício Corrêa
 Meira Filho
 Roberto Campos
 Lourenberg Nunes Rocha
 Márcio Lacerda
 Mendes Canale
 Rachid Saldanha Derzi
 Wilson Martins
 Leite Chaves
 Affonso Camargo
 Silvío Name
 Jorge Bornhausen
 Alberto Hoffmann
 José Paulo Bisol
 José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMISSÃO DE RELAÇÕES
 EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

Brasília, 21 de agosto de 1990.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex^a a prorrogação por mais 15 dias do prazo de apreciação por esta Comissão, dos Projetos de Decreto Legislativo de N^{os} 34/90 e 36 a 41/90, com prazos vencidos respectivamente nos dias 09 e 10 de agosto.

Na oportunidade renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO
Nº 297, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n^o 89, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Marco Maciel — Cid Sabóia de Carvalho — Fernando Henrique Cardoso — Maurício Corrêa.

REQUERIMENTO
Nº 298, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do DF n^o 47, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 12.956.000.000,00 (doze bilhões, novecentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Mauro Benevides

— Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Jarbas Passarinho — Afonso Sancho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1990 (nº 87/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação cultural, educacional e científica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, celebrado em Helsinque, em 2 de junho de 1988, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 272, de 1990, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1990

(Nº 87/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, celebrado em Helsinque, em 2 de junho de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, celebrado em Helsinque, em 2 de junho de 1988.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 297, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o Requerimento nº 298/90, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do DF nº 47, de 1990. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que revoga o art. 438 do Regulamento Administrativo do Senado Federal aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 271, de 1990, da Comissão

— Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 32 minutos.)

Ata da 114ª Sessão, em 21 de agosto de 1990 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Nelson Carneiro

Às 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Gilberto Miranda — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benvides — Carlos Alberto —

José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Carlos Lyra — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana Neto — Jutahy Magalhães — Ruy Baceilar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Mata-Machado — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva —

Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Willson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — Silvio Name — Jorge Bornhausen — Alberto Hoffmann — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 299, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1990, de iniciativa do Governador do Estado do Amapá, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 12.841.239.000,00 (doze bilhões, oitocentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzelros).

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Marco Maciel, Líder do PFL — Cid Sábóia de Carvalho — PMDB — Fernando Henrique Cardoso — PSDB — Maurício Corrêa, PDT.

REQUERIMENTO Nº 300, DE 1990

Nos termos do artigo 336, C, do Regimento Interno desta Casa, requeremos urgência para o PLC nº 65, de 1990, que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à Srª Maria Reginalda Vieira Raduan.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Fernando Henrique Cardoso, PSDB — Mauro Benevides, PMDB — Marco Maciel, PFL — Maurício Corrêa, PDT.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Discussão, em turno Único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1989, de autoria do nobre Senador Francisco Rollemberg, que revoga o art. 438, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 271, de 1990, da Comissão Diretora.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 277 do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno Único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerra a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotada a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final de matéria aprovada na Ordem do Dia da presente sessão que, nos termos regimentais, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER nº 279, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1989, que revoga dispositivo do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972. (Esclarecendo que alterou, de 438 para 525, o número do artigo revogado, de acordo com as modificações sofridas pelo Regimento Administrativo do Senado em sua consolidação.)

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de agosto de 1990. — Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Nabor Júnior — Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER Nº 279, DE 1990

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1990

Revoga o art. 525 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É revogado o art. 525 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 301, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que revoga o artigo 438 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerra a discussão.

Em votação.

Aprovado

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votação do Requerimento nº 299, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1990.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 300, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1990.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Lembro aos Srs. Senadores que está convocada uma sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 19 horas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a presente sessão, designando para a próxima ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

Votação, em turno único, do Requerimento nº 281, de 1990, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "Política Liberal dos Preços — a única que convém ao País", do empresário João Carlos Paes Mendonça.

- 2 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

- 3 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Pires e outros senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

- 4 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Car-

neiro e outros senhores Senadores, que dispõe a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

- 5 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marco Mendonça e outros 24 Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional, prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

- 6 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

- 7 -

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 269, de 1990), do Projeto de Resolução nº 30, de 1990, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão.

- 8 -

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1990 (nº 4.895/84, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a Polícia Nacional de Arquivos Públicos e Privados, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 255, de 1990, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com as Emendas que apresenta de nºsrs 1 e 2-CCJ.

- 9 -

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1990 (nº 3.462/89, na Casa de origem), que altera a redação do § 2º do art. 184 e acrescenta parágrafo único ao

art. 240 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 256, de 1990, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 10 -

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 33, de 1990, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, (apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho), que dispõe sobre a criação de quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e determina outras providências, tendo

PARECER, sob nº 261, de 1990, da Comissão

- do Distrito Federal, favorável ao substitutivo apresentado nos termos do art. 235, II f, do Regimento Interno.

- 11 -

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 36, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, situados na região administrativa de Ceilândia, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 266, da Comissão

- do Distrito Federal.

- 12 -

MATÉRIA A SER DECLARADA

PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que estabelece restrições à ocupação dos cargos de presidente e diretor do Banco Central e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 99

QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 115ª SESSÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Leitura de Projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 136/90, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dá nova redação ao inciso III do art. 484 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.931 de 11 de dezembro de 1941).

- Projeto de Lei do Senado nº 137/90, de autoria do Senador Edison Lobão, que autoriza a União a transferir a sede das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, para o Estado do Maranhão.

- Projeto de Lei do Senado nº 138/90, de autoria do Senador Edison Lobão, que autoriza o Poder Executivo a transferir a sede do Proálcool para São Luís, no Estado do Maranhão.

- Projeto de Lei do Senado nº 139/90, de autoria do Senador Edison Lobão, que altera a Lei nº 6.576, de 30 de setembro de 1978, que "dispõe sobre a proibição do abate de açazeiro em

todo o território nacional, e dá outras providências".

- Projeto de Lei do Senado nº 140/90, de autoria do Senador Edison Lobão, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias aos produtos e mercadorias que especifica e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Senado nº 141/90, de autoria do Senador Edison Lobão, que autoriza a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Parnaíba.

- Projeto de Lei do Senado nº 142/90, de autoria do Senador Edison Lobão, que autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, a construir uma refinaria de petróleo no Estado do Maranhão.

1.2.2 - Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA - Portaria nº 1.050, de 1990, do Ministro da Saúde, restringindo o uso do fumo e disciplinando a sua propaganda.

SENADOR MÁRIO MAIA - O problema da borracha na Amazônia.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder - Outorga do "Prêmio Abamec" ao **Jornal do Comércio**, do Rio de Janeiro. Reportagem publicada no **Jornal do Comércio**, do Rio de Janeiro, sob o título "Governo dá partida ao sucateamento da saúde", do jornalista Ayrton Baffa. Conclamação aos Srs. Parlamentares para a rejeição de veto presidencial aposto ao projeto da lei salarial.

SENADOR HUMBERTO LUCENA - Veto do Presidente da República à política salarial elaborada pelo Congresso Nacional. Telex da Associação dos Docentes da Universidade Federal da Paraíba em defesa do servidor público a propósito de campanha difamatória contra essa classe.

SENADOR LUIZ VIANA NETO - Encaminhando à Mesa requerimento de informações junto ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre arrecadação tributária e a parcela distribuída às Prefeituras.

SENADOR MAURO BENEVIDES - Luta dos prefeitos pela aprovação de emenda do Senador Severo Gomes à Medida Provisória nº 200/90, que trata da destinação do IOF.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor-Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a Responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 1.069,00

Tiragem. 2.200-exemplares.

SENADOR LEITE CHAVES - Lei disciplinadora da instalação de TV a cabo no País.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG - Visita de S. Ex^a ao Centro Ofidológico da Universidade Católica de Goiás e a produção, por aquele centro de pesquisa, do soro antiofidídico.

1.2.3 - Requerimentos

- Nº 302/90, de autoria do Senador Luiz Viana Neto, solicitando a S. Ex^a a Sr^a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

- Nº 303/90, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 343/90, que regulamenta o exercício da profissão de desenhista, e dá outras providências.

1.2.4 - Comunicação

Do Sr. Cid Caesar de Almeida Pedrosa, Suplente de Senador, desistindo do mandato de Senador pela representação do Estado de Santa Catarina, em razão da licença do Senador Dirceu Carneiro.

1.3 - ORDEM DO DIA

- Requerimento nº 281, de 1990, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Política Liberal de Preços - a Única que convém ao País", do empresário João Carlos Paes Mendonça. **Aprovado.**

- Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e al-

tera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. **Votação adiada** por falta de **quorum** qualificado.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Votação adiada** por falta de **quorum** qualificado.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores. **Votação adiada** por falta de **quorum** qualificado.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública. **Votação adiada** por falta de **quorum** qualificado.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. **Votação adiada** por falta de **quorum** qualificado.

Redação final do Projeto - de Resolução nº 30, de 1990, que suspende, por in-

constitucionalidade, a execução dos §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão. **Aprovada.** A promulgação.

- Projeto de Lei da Câmara nº 18/90 (nº 4.895/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, e dá outras providências. **Aprovado** com emendas. A Comissão Diretora para a redação final.

- Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1990 (nº 2.462/89, na Casa de origem), que altera a redação do § 2º do art. 184 e acrescenta parágrafo único ao art. 240 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. **Aprovado.** A sanção.

- Projeto de Lei do DF nº 33/90, que dispõe sobre a criação de quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e determina outras providências. **Aprovado** o substitutivo, ficando prejudicado o projeto. A Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

- Projeto de Lei do DF nº 36/90, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, situados na região administrativa de Ceilândia, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal. **Discussão adiada** nos termos do Requerimento nº 304/90, após usarem da palavra os Srs. Senadores Mauro Benevides e Chagas Rodrigues.

- Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que estabelece restrições à

ocupação dos cargos de presidente e diretor do Banco Central e das outras providências. **Declarado prejudicado.** Ao Arquivo.

1.3.1 - Matéria apreciada após a Ordem do Dia

- Requerimento nº 303/90, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

1.3.2 - Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR JOSÉ FOGAÇA - Matéria publicada no jornal O Estado de S. Paulo, denunciando a política habitacional do Governo Collor.

O SR. PRESIDENTE - Resposta à questão de ordem suscitada pelo Senador Jutahy Magalhães, em sessão anterior, sobre a validade de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, proferido após o encerramento do 1º período legislativo, no tocante à constitucionalidade da Medida Provisória nº 194/90.

SENADOR CHAGAS RODRIGUES - Matéria publicada no jornal do Brasil sob o título "Brasil é campeão de desigualdade".

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - Projeto de lei de sua autoria, que fixa critério para divulgação de resultado de pesquisa de opinião pública.

SENADOR WILSON MARTINS - Defesa do instituto da Medida Provisória.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO - Falta de uniformidade nas decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais.

O SR. PRESIDENTE - Homenagem à memória do ex-Presidente Juscelino Kubitschek.

SENADOR JAMIL HADDAD - III Congresso Nacional do Partido Socialista Brasileiro.

SENADOR NEY MARANHÃO - Posse de Ariano Suassuna na Academia Brasileira de Letras.

SENADOR MARCO MACIEL - Vinculação do programa do salário-desemprego com o Serviço Nacional de Emprego.

SENADOR EDISON LOBÃO - Dificuldades que aguardam S.

Exª, caso se eleja Governador do Estado do Maranhão.

1.3.3 - Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 - ENCERRAMENTO

2 - ATA DA 116ª SESSÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 1990

2.1 - ABERTURA

2.2 - EXPEDIENTE

2.2.1 - Leitura de Projetos

- Projeto de Resolução nº 39/90, de autoria da Comissão Diretora, que altera o disposto no art. 443, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

- Projeto de Lei do Senado nº 143/90, de autoria do Senador Gerson Camata, que revoga os arts. 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10, 13, os itens V, VI e VIII do art. 19 e o art. 20, todos da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

2.2.2 - Comunicação da Presidência

Presença na Casa do Sr. Márcio Luiz Berezoski, suplente, convocado da representação do Estado de Santana Catarina, em virtude de licença concedida ao titular, Senador Dirceu Carneiro.

2.2.3 - Prestação de compromisso regimental e posse do Sr. Márcio Luiz Berezoski.

2.2.4 - Comunicação

Do Senador Márcio Luiz Berezoski, referente à sua filiação partidária e nome parlamentar.

2.2.5 - Discursos do Expediente

SENADOR ODACIR SOARES - Diretrizes de política econômica para a agricultura.

O SR. PRESIDENTE - Resposta à questão de ordem levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, sobre indicações de nomes para o preenchimento de vaga de

Conselheiro, no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2.3 - ORDEM DO DIA

- Parecer da Comissão do Distrito Federal sobre a Mensagem nº 105, de 1990-DF (nº 80/90, na origem), de 25 de julho do corrente ano, pela qual o Governador do Distrito Federal submete à deliberação do Senado a escolha da Doutora Marli Vinhadeli Papadopolis, Auditora do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para exercer o cargo de Conselheira daquela colenda corte de contas. **Aprovado.**

- Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 74, de 1990 (nº 76/90, na origem), de 14 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marco Cesar Meira Naslauski, Embaixador designado do Brasil junto ao Reino da Bélgica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado de Luxemburgo. **Apreciado em sessão secreta.**

- Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 75, de 1990 (nº 77/90, na origem), de 14 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Affonso Arinos de Meilo-Franco, Embaixador designado do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador junto à República da Irlanda. **Apreciado em sessão secreta.**

- Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 80, de 1990 (nº 129/90, na origem), de 21 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Italo Miguel Alexandre Mastrogiovanni, Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Mali. **Apreciado em sessão secreta.**

- Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 150 (nº 500/90, na origem), de 25 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alcides da Costa Guimarães Filho, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helênica. **Apreciado em sessão secreta.**

- Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 173, de 1990 (nº 549/90, na origem), de 23 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Monteiro Lima, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia. **Apreciado em sessão secreta.**

- Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 174, de 1990 (nº 550/90, na origem), de 1º de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Villarinho Pedrosa, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil

junto a República do Iêmen. **Apreciado em sessão secreta.**

- Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 175, de 1990 (nº 564/90, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcel Dezon Costa Hasslocher, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Romênia. **Apreciado em sessão secreta.**

- Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 176, de 1990 (nº 591/90, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Lindolfo Leopoldo Collor, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha. **Apreciado em sessão secreta.**

- Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 179, de 1990 (nº 600/90, na origem), de 13 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mário Au-

gusto Santos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Namíbia. **Apreciado em sessão secreta.**

- Parecer da Comissão do Distrito Federal sobre a Mensagem nº 104, de 1990-DF (nº 77/90, na origem), de 20 de julho do corrente ano, pela qual o Governador do Distrito Federal submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Jorge Caetano, para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na vaga decorrente do falecimento do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

2.3.1 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 - ENCERRAMENTO

3 - PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

- Nº 16, de 1990

4 - DIRETORIA GERAL

- Termo aditivo ao Contrato nº 1/90

5 - MESA DIRETORA

6 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 - COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 115ª Sessão, em 22 de agosto de 1990 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Pompeu de Souza e Antônio Luiz Maya

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior - Gilberto Miranda - Odacir Soares - Olavo Pires - Jarbas Passarinho - Antonio Luiz Maya - Alexandre Costa - Edison Lobão - Chagas Rodrigues - Afonso Sancho - Cid Sabóia de Carvalho - Carlos Alberto - Lavoisier Maia - Marcondes Gadelha - Raimundo Lira - Marco Maciel - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - João Lyra - Teotônio Vilela Filho - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Jutahy Ma-

galhães - Ruy Bacejar - José Ignácio Ferreira - João Calmon - Jamil Haddad - Nelson Carneiro - Alfredo Campos - Iracuan Costa Júnior - Pompeu de Souza - Meira Filho - Louremberg Nunes Rocha - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Leite Chaves - Affonso Camargo - Sílvio Aibreu - Alberto Hoffmann - José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número

regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Sobre a mesa projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 136, DE 1990

Dá nova redação ao inciso III do art. 484 do Código

de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.931, de 11 de dezembro de 1941)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 484 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.931, de 11 de dezembro de 1941) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 484.

III - se o réu apresentar na sua defesa ou alegar, nos debates, qualquer fato ou circunstância que por lei isente de pena ou exclua o crime, ou o desclassifique, o juiz formulará os quesitos correspondentes imediatamente depois dos relativos ao fato principal, inclusive os relativos ao excesso doloso ou culposo quando reconhecida qualquer excludente de ilicitude."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A reforma da Parte Geral do Código Penal, introduzida pela Lei nº 7.209 de 11 de julho de 1984, acarretou inúmeras modificações na sistemática adotada pelo ordenamento repressor dos ilícitos criminais, notadamente com o propósito de aperfeiçoar e tornar mais eficaz o combate à delinquência.

O novo texto, no particular das excludentes de injuridicidade (legítima defesa, estado de necessidade e estrito cumprimento do dever legal) não inovou (arts. 19 do Código ant. e 23 do atual). Acrescentou-se, entretanto, parágrafo único à mencionada norma para expressamente declarar que o excesso culposo ou doloso é sempre possível:

"Art. 23.

Parágrafo único. O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposo."

Damásio E. de Jesus, comentando o dispositivo acima transcrito, leciona:

"Há excesso nas causas de exclusão da antijuridicidade quando o sujeito, encontrando-se inicialmente em estado de necessidade, legítima defesa etc., ultra-

passa os limites da justificativa."

O excesso pode ser:

- a) doloso ou consciente;
- b) não intencional ou inconsciente.

No excesso doloso o sujeito tem consciência, após ter agido licitamente, da desnecessidade de sua conduta. Ele pressupõe tenha o agente, numa primeira fase, agido acobertado por uma descriminante. Numa segunda, consciente de que, p. ex., a agressão injusta ou a situação de perigo já cessou, continua agindo, neste caso, ilicitamente. O excesso intencional leva o sujeito a responder pelo fato praticado durante ele a título de dolo (CP, art. 23, parágrafo único).

Excesso não intencional (não doloso) é o derivado de erro, em que o autor, em face de falsa percepção da realidade motivada pelas circunstâncias da situação concreta, ou pelos requisitos normativos da causa de justificação, não tem consciência da desnecessidade da continuidade da conduta. Na primeira fase ele age licitamente; na segunda, por causa do erro, passa a conduzir-se ilicitamente.

Adotada pelo CP a teoria limitada da culpabilidade, é necessário distinguir:

Se o excesso não intencional deriva de erro sobre os pressupostos fáticos da causa de justificação, cuida-se de erro de tipo (CP, art. 20, 1º). Se escusável, ficam afastados dolo e culpa, aplicando-se o disposto no 1º, 1ª parte; se inescusável, surge o excesso culposo, respondendo o sujeito por delito culposo, nos termos do art. 23, parágrafo único, parte final, c/c o art. 20, 1º, 2ª parte.

Se, entretanto, o excesso não intencional deriva de erro sobre os limites normativos da causa de justificação, trata-se de erro de proibição (CP, art. 21). Se escusável, há exclusão da culpabilidade, aplicando-se o art. 21, caput 2ª parte. Se inescusável, não há exclusão da culpabilidade, respondendo o sujeito por crime doloso, com a pena diminuída de um sexto a um terço (art. 21, caput parte final). (in Comentários ao Código Penal - Parte Geral - De acordo com a Lei nº 7.209, de 11-7-84 - 1ª vol., pp. 426/427 - Ed. Saraiva 1985.)

A apontada inovação legislativa não deixou de ter consequências no plano processual penal consoante se verifica do acórdão prolatado pela 6ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na Apelação nº 56.252-3:

"A arguição de nulidade do julgamento decorrente da ausência de formulação do quesito a respeito do excesso doloso, uma vez negado o excesso culposo, como ocorreu, na hipótese dos autos, é matéria controvertida na doutrina e na jurisprudência.

Havia orientação mais antiga da necessidade da votação tanto do excesso doloso quanto do culposo uma vez negada a moderação dos meios necessários, como se vê da citação do apelo e referente aos ensinamentos do festejado Nelson Hungria.

Todavia, tal matéria ficou superada no tempo, entendendo a maioria dos comentaristas a desnecessidade de tal conduta, bem como outra não era a orientação jurisprudencial.

É o que ensina Hermínio Marques Porto em sua obra **JÚRI**, quando afirma: "respostas afirmativas até o 6º quesito, com resposta negativa do 7º (ou, quando desdobrado, ao quesito sobre a moderação e/ou ao quesito sobre a necessidade), obriga a votação do 8º quesito (do excesso culposo) e, sendo negado, está repelida a justificativa, enquanto, se afirmado, está reconhecido o excesso culposo (parágrafo único do art. 21 do CP), prosseguindo a votação somente para tratar da agravante (11º) e das atenuantes, prejudicados os demais quesitos" (ob. cit., pp. 164 e 165).

E o Excelso Pretório já teve oportunidade de proclamar: "É prescindível a formulação do quesito a respeito do excesso doloso, uma vez negado o excesso culposo" (RTJ 89/73).

Mas havia orientação no sentido de que poderia o júri negar o excesso culposo e o excesso doloso, e, então, estar-se-ia diante de um "caso fortuito", pois, como é óbvio, se o agente não excedeu-se culposamente ou dolosamente, restaria a mera casualidade de sua conduta.

No entanto, para que isso ocorresse, exigia-se a for-

mulação do quesito quanto ao excesso doloso, a requerimento da defesa. Vale dizer, se esta silenciou e nada requereu, não poderia mais reclamar quanto à ausência daquela formulação. Era o que vinha consignado na obra **JÚRI - Teoria e Prática**: "Negado também o 9º quesito ("excesso culposo"), se poderá cogitar do "caso fortuito" mediante a formulação de novo quesito próprio a requerimento da defesa. Para que se reconheça o excesso casual, mister se faz um quesito específico, a respeito do qual deve o júri pronunciar-se" (ob. cit., p. 249).

No entanto, nessa mesma obra, já agora apreciada a reforma introduzida no Código Penal com vigência da Lei nº 7.209, de 11-7-84, a situação modificou-se completamente, tornando de formulação obrigatória a indagação aos jurados do quesito referente ao excesso doloso, uma vez negada pelo Júri a necessidade ou a moderação dos meios empregados na defesa do direito lesado.

É o que se vê enunciado no item 4, p. 284, da referida obra: "Os quesitos relativos ao excesso doloso e ao excesso culposo, sugeridos no item em exame, são de cogente formulação no questionário a ser apresentado aos jurados pelo juiz presidente do Tribunal do Júri sempre que se argua a superação dos limites de qualquer das excludentes de ilicitude. Em face do parágrafo único do art. 23 da parte Geral do CP o excesso punível deverá agora ser analisado tanto sob o ângulo do dolo como sob o ângulo da culpa. Com o novo dispositivo legal, o raio de abrangência do excesso ganhou, portanto, maior espaço, colocando uma definitiva pá-de-cal na corrente jurisprudencial que fazia depender a propositura do quesito referente ao excesso culposo - único reconhecido, anteriormente, em termos legais - de requerimento das partes (F. 284, ob. cit., 3ª, ed., revista e atualizada).

E prossegue, taxativamente, o que vem enunciado nessa excelente obra: "Em resumo, em matéria do excesso punível, em se tratando de questionário a ser adotado no Tribunal do Júri, é de inquestionável obrigatoriedade a inclusão

do quesito referente ao excesso doloso. Negado tal quesito, é imperativa a formulação do quesito sobre o excesso culposo". "Cuidando-se de legítima defesa, por sua vez, a rejeição do quesito sobre a necessidade do meio empregado não prejudica a votação do quesito referente à moderação no uso desse meio. Ademais, negados ambos os quesitos ou apenas um deles, indiferente, deve ser proposto o quesito do excesso doloso, cuja refeição deve acarretar a propositura do quesito sobre o excesso culposo" (ob. cit., p. 285).

Assim, merece acolhida essa preliminar, devendo o questionário ser formulado de acordo com o que aqui ficou decidido, ficando, todavia, por derradeiro, repelida a outra preliminar no tocante à forma como foi elaborado o quesito referentemente sobre "o homicídio privilegiado", mesmo porque a defesa, na oportunidade, nada reclamou.

Formulado englobadamente tal quesito, não se vislumbra em que poderia tal circunstância ter prejudicado a defesa.

O Júri, assim, fica anulado, por defeito de questionário quanto à ausência de indagação do excesso doloso que, agora, sob a vigência da nova lei, é de formulação obrigatória.

Vale dizer, negada a necessidade ou moderação dos meios usados, deverá ser indagado o excesso e se negado este, ao depois, o excesso culposo. Com esta decisão, fica prejudicado o apelo do assistente de acusação.

Por tais motivos: Acordam, em 6ª. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por votação unânime, preliminarmente, anular o julgamento por vício do questionário, prejudicado o apelo do assistente de acusação, repelidas as demais preliminares. Custas na forma da lei.

O julgamento teve a participação dos Des. Djalma Lofrano, pres., e Nelson Fonseca, com votos vencedores nas preliminares e no mérito. São Paulo, 20 de abril de 1988 - Alvaro Curry, relator."

(in Revista dos Tribunais, vol. 630, pág. 290).

Assim sendo, formulamos a presente iniciativa com o propósito de alterar a redação do inciso III do artigo 484 do Código de Processo Penal de sorte a ficar explícito que, nos processos submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri, é obrigatória a formulação dos quesitos relativos ao excesso culposo e doloso toda vez que o conselho de sentença reconhecer a ocorrência de excludente de ilicitude. Com esta providência legislativa, estar-se-á contribuindo para evitar a perpetração de nulidades processuais, o que sempre acarreta indesejável delongas na prestação da tutela jurisdicional.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1990. - Senador **Marcio Lacerda**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 137, DE 1990

Autoriza a União a transferir a sede das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, para o Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1ª Fica a União autorizada a transferir a sede das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte - de Brasília para São Luís ou Imperatriz, no Estado do Maranhão.

Art. 2ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A autorização para funcionar como empresa de energia elétrica à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte - foi concedida através do Decreto nº 72.548, de 1973, que estabeleceu a sua sede em Brasília DF - embora a sua atuação seja no Norte do País, na Amazônia Legal.

Ora, tal distorção requer, por parte do legislador, correção urgente!

Nos termos do art. 4ª dos estatutos da Eletronorte, cabe à empresa, entre outras atribuições, realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, participar de pesquisas de interesse do setor energético ligadas à geração, transmissão e distri-

buição de energia elétrica e prestar serviços de apoio técnico, operacional e administrativo às empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica.

É inadmissível, ao nosso ver, que a empresa possa executar fielmente as suas funções tão relevantes para o Norte do País mantendo a sua sede em Brasília.

- Por que não transferi-la para o Estado do Maranhão?

- É lá na Amazônia que devem ser instalados seus órgãos dirigentes, técnicos ou administrativos. Com a instalação da sede da Eletronorte quer seja em São Luís ou Imperatriz, no Estado do Maranhão - cidades pertencentes à Amazônia Legal -, a empresa ficará atenta e presente no atendimento das imensas necessidades de eletrificação dos municípios amazônicos, aproveitando de forma eficaz o riquíssimo potencial hidrelétrico da região.

Foram estas as razões que nos inspiraram a tomar a iniciativa em apreço. A Eletronorte foi criada para atender ao Norte do País, não se justificando, portanto, que sua sede permaneça em Brasília. O Maranhão é o maior consumidor de energia do Norte do País. E tanto São Luís quanto Imperatriz possuem toda a infraestrutura indispensável para abrigar uma empresa deste porte.

Dentre as inúmeras vantagens que traria a instalação da sede da Eletronorte nas cidades apontadas, destacam-se duas: a primeira refere-se ao aumento de empregos, tão necessários à população do Norte do País; a segunda diz respeito à redução dos gastos relativos aos constantes deslocamentos de pessoal de Brasília para o Norte do País a serviço da empresa.

Pelas razões apresentadas, e pelo grande alcance social que atingirá, elaboramos a proposição, na esperança de contar com o indispensável apoio dos nobres Colegas, a fim de que nos permita conseguir a sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1990. - Senador Edison Lobão.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a transferir a sede do

Proálcool para São Luís, no Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a sede do Proálcool para a cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Dentre as matérias-primas utilizadas para a obtenção do álcool, destaca-se o babaçu. Não que o produto se alinhe no elenco dos bens que a política energética brasileira, houve por bem colocar como prioritários, na estratégia do Proálcool, como a cana-de-açúcar e a mandioca, na solução da nossa problemática energética.

Mas se a cana-de-açúcar simboliza a solução mais viável, a curto prazo, o fato é que o vegetal nos fornece de maneira ponderável - tão-somente o álcool, sem outros subprodutos com algum peso econômico (à exceção do vinhoto, para obtenção de fertilizantes, mas mesmo isto é um fato discutível). Quanto à mandioca, nem se sabe ao certo se o seu aproveitamento para fins energéticos poderá ser viabilizado economicamente.

O babaçu tem sido pouco cogitado dentre as soluções possíveis para auxiliar na resolução dos nossos problemas energéticos. Enquanto temos tecnologia centenária na exploração da cana-de-açúcar, a tecnologia para o aproveitamento do babaçu é apenas incipiente, e uma maturação adequada poderá demandar algum tempo, mas, em qualquer hipótese, não deveremos esperar que isto ocorra como que por encanto.

No Brasil, temos algo com 15 milhões de hectares de babaçuais nativos, vale dizer, babaçuais que não exigiram (e nem exigirão) investimentos em desmatamento, irrigação, adubação, plantio, etc., e esse potencial se espalha pelo Maranhão, Mato Grosso, Goiás, Piauí e Minas Gerais, mas apenas o Estado do Maranhão concentra 80%, ou 12 milhões de hectares, desses babaçuais.

Enquanto a cana-de-açúcar, e possivelmente a mandioca, nos fornecem o álcool, e apenas o álcool, o aproveitamento integral do babaçu poderá nos

dar, além deste, o coque metálgico e o gás combustível, sem falarmos em outros subprodutos de elevada densidade econômica.

Somente os babaçuais do Estado do Maranhão, se aproveitados integralmente, poderão nos fornecer, anualmente: a) um bilhão de litros de etanol; b) dois bilhões de metros cúbicos de gás combustível; c) dois milhões de toneladas de coque. Isso, além de outros subprodutos, como o epicarpo, para utilização como combustível primário, o óleo da amêndoa, comestível ou com possível aplicação em motores diesel, e o alcatrão. Trata-se irrecorrivelmente de um potencial que não pode ser negligenciado.

Acresça-se a essa circunstância o fato de possuir o Estado do Maranhão terras agricultáveis da melhor qualidade, talvez sem comparação às dos demais Estados brasileiros, prestando-se, portanto, para o aumento de produtividade de culturas de cana-de-açúcar e da mandioca, a serem implantadas. Finalmente, é de absoluta justiça que se adquira aquela Unidade da Federação com a sede do Proálcool, a qual induzirá mecanismos multiplicadores de investimentos e de renda para uma gente cujo nível de vida é dos mais baixos de toda a população brasileira.

Dentro deste espírito, apresentamos à Câmara o projeto de lei em anexo, certos de que a substantivação da iniciativa em lei de muito contribuirá para o futuro energético e a correção de desequilíbrios regionais tão marcantes em nosso País.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1990. - Senador Edison Lobão.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1990

Altera a Lei nº 6.576, de 30 de setembro de 1978, que "dispõe sobre a proibição do abate de açaizeiro em todo o território nacional e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A emenda e os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.576, de 30 de setembro de 1978, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a proibição do abate das palmeiras de

açaf e de babaçu em todo o território nacional e dá outras providências.

Art. 1^ª É proibido o abate das palmeiras de açaf (açazeiro) e de babaçu em todo o território nacional, exceto quando autorizado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

Art. 2^ª É obrigatório o plantio de palmeiras de açaf ou de babaçu, conforme for estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, nos projetos de reflorestamento a serem implantados em regiões onde essas palmeiras são nativas e seus frutos utilizados como alimento."

Art. 2^ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3^ª Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Objetiva a proposta de nossa autoria ampliar os efeitos da Lei nº 6.576/78, para que também o babaçu seja preservado da devastação.

A preservação dessa palmeira contribuirá para o equilíbrio ecológico, bem como para suprir a deficiência do petróleo, por constituir-se em fonte alternativa desse produto.

Nativa no Brasil, e encontrada do Amazonas até São Paulo, com maior concentração nos Estados do Maranhão, Piauí e Goiás, ela é uma grande promessa para as Regiões Norte e Nordeste do País.

As três camadas do coco são aproveitadas (epicarpo, mesocarpo e endocarpo).

Por ser fibroso, o epicarpo é utilizado na fabricação de escovas e combustíveis para a geração de vapor para a produção de álcool.

Do mesocarpo extrai-se o etanol, amido e produtos pré-gelatinizados especiais, utilizados em lama de perfuração de poços de petróleo e em areais de fundição.

O endocarpo produz álcool metílico, ácido acético, alcatrão e coque. A qualidade deste é comparável aos melhores coques importados.

O óleo e as amêndoas têm múltiplas utilizações.

As folhas das palmeiras prestam-se à cobertura de ha-

bitações rurais, bem como ao trançado de cestas, chapéus, abanos, redes, esteiras e na fabricação de celulose.

Dada a importância dessa palmeira para a economia nacional é que submetemos aos ilustres pares a presente proposta, à qual, esperamos, não negarão seu apoio.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1990. - Senador Edison Lobão.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.576, DE 30 DE

SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre a proibição do abate de açazeiro em todo o território nacional e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1^ª É vedado o abate da palmeira do açaf (açazeiro) em todo o território nacional, exceto quando autorizado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

Art. 2^ª Nos projetos de reflorestamento que devam ser implantados em regiões onde a referida palmeira é nativa, e onde o seu fruto é utilizado como alimento será obrigatório o plantio de uma percentagem de açazeiros, a ser fixado, em cada caso, pelo IBDF.

Art. 3^ª O descumprimento ao disposto nesta lei sujeita o infrator ao pagamento de um salário mínimo regional por palmeira abatida, sem prejuízo da apreensão do produto da infração e de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo Único. Ao IBDF compete aplicar a multa de que trata este artigo, assim como apreender as palmeiras abatidas.

Art. 4^ª Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5^ª Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1978; 157^ª da Independência e 90^ª da República. - ERNESTO GEISEL - Alysso Paulinelli.

(A Comissão de Assuntos Sociais - decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 140, DE 1990

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, aos produtos e mercadorias que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

As ferramentas manuais, os artigos de cutelaria, as máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, assim como suas partes e peças separadas, os quais tenham aplicação usual, exclusiva ou predominante, nas atividades profissionais de pequeno porte, dos trabalhadores autônomos ou avulsos, dos lavradores e agricultores, ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias.

§ 1^ª A isenção prevista neste artigo aplica-se, também, aos caminhões, quando adquiridos por motoristas autônomos que trabalhem com o transporte de mercadorias.

§ 2^ª Na hipótese do parágrafo anterior, cada motorista autônomo poderá adquirir somente uma unidade isenta, de três anos, e a alienação dos caminhões beneficiados pela isenção só poderá realizar-se após o decurso de três anos contados de sua aquisição, salvo prévio pagamento dos impostos que deixaram de ser recolhidos em virtude da isenção, acrescidos da correção monetária e juros cabíveis.

§ 3^ª O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos casos excepcionais, em que ocorra destruição completa do veículo.

§ 4^ª A aquisição ou a alienação dos caminhões de que trata este artigo, sem atendimento aos requisitos legais, fica sujeita à cobrança dos tributos que deixarem de ser recolhidos em virtude do benefício legal, acrescidos da correção monetária, juros de mora e da multa aplicável a casos de sonegação, fraude ou conlujo, conforme o caso, sem prejuízo da responsabilidade criminal dos infratores.

Art. 2^ª O Poder Executivo discriminará, na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, quais os produtos abrangidos pela isenção de que trata o artigo precedente, relativa a esse imposto.

Art. 3ª Os Estados e o Distrito Federal discriminarão quais as mercadorias abrangidas pela isenção do imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias.

Art. 4ª Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ª Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O crescimento econômico da Nação, que a elevou à categoria de oitava economia do mundo, não mudou ainda, infelizmente, os contrastes que caracterizam as mais variadas facetas de nossa realidade.

Não somos, apenas, um País que contém impressionante concentração populacional ou de renda, na faixa litorânea da região Sudeste, ao lado de áreas vastíssimas, quase desabitadas na região Norte.

Possuímos, também, empresas do porte de Itaipu, da Petrobrás, do Banco do Brasil ou de uma Volkswagen do Brasil que empregam cada uma, dezenas e até centenas de milhares de empregados, ao mesmo tempo que uma parcela expressiva da população jamais conheceu uma relação de emprego.

No mercado externo, esforços crescentes são coroados de êxito, no sentido de obtermos superávits de exportações sobre as importações, a fim de podermos, de imediato, impedir o aumento do endividamento externo e, a longo prazo, reduzir o colossal montante da dívida.

Todos os esforços, porém, serão inúteis, se não formos capazes de integrar progressivamente aqueles contingentes populacionais que se mantêm, até hoje, à margem do nosso progresso, sem emprego, sem assistência médica e social, sem instrução, sem higiene, sem saúde.

A integração que preconizamos, contudo, não depende apenas, de grandes empreendimentos que venham a se localizar nas áreas menos desenvolvidas, como é o caso de Carajás. Depende, também - e mais ainda - da gradual participação no sistema econômico daqueles que, hoje, vivem, ou sobrevivem, isolados, numa economia de subsistência.

A gradual entrada dos citados contingentes populacionais no sistema econômico, só poderá relaxar-se por etapas. A primeira, a mais primária - e que falta até hoje - é a que asse-

gura, à mão-de-obra não qualificada, a possibilidade de adquirir as ferramentas básicas capazes de qualificá-la.

Por outro lado, a crise gerada pelo período de recessão dos anos precedentes deixou expressivo contingente de desempregados, sobretudo nos grandes centros, podendo, querendo e precisando produzir, sem que se lhes oferecessem condições propícias.

Uma das formas de recondução dos referidos desempregados à atividade produtiva consiste em oferecer-lhes condições de prestarem serviços autônomos, através da desoneração tributária dos necessários instrumentos de trabalho.

O incremento da produtividade que o incentivo proposto, sem dúvida, traria, em todos os quadrantes do País, teria, como vantagem secundária, a melhoria das condições de vida das classes menos privilegiadas.

A isenção proposta atende, portanto, a relevante interesse social e econômico nacional, em consonância com os requisitos estabelecidos no art. 19, § 2ª, da Lei Maior.

Tratando-se, assim, de proposta capaz de amainar muitos dos problemas que constituem, hoje, algumas das maiores preocupações da Nação e, especialmente, dos Representantes que integram o Congresso Nacional, contamos com a imprescindível acolhida de todos.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1990. - Senador Edison Lobão.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Código Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

LIVRO SEGUNDO

Normas Gerais de Direito Tributário

TÍTULO II

Obrigações Tributárias

CAPÍTULO V

Exclusão do Crédito Tributário

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 175. Excluem o crédito tributário:

- I - a isenção;
- II - a anistia.

Parágrafo Único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído ou dela consequente.

SEÇÃO II

Isenção

Art. 176. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo Único. A isenção pode ser restrita a determinada região ao término da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares.

Art. 177. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva.

- I - às taxas e às contribuições de melhoria;
- II - aos tributos instituídos posteriormente a sua concessão.

Art. 178. A isenção, salvo se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo observado o disposto no inciso III do art. 104.

Art. 179. A inserção quando não concedida em caráter geral e efetivada em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

(À Comissão de Assuntos Econômicos - decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 1990

Autoriza a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Parnaíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a constituir, na

forma desta lei, uma empresa pública que se denominará Companhia de Desenvolvimento do Vale do Parnaíba e usará a abreviatura Codevap, nos termos dos arts. 4º inciso II, alínea b, e 5º inciso II, do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2º A Codevap terá sede e foro em São Luís, no Estado do Maranhão, e atuação no vale do Rio Parnaíba, e poderá estabelecer escritórios ou dependências em todo o território nacional.

Art. 3º A Codevap será regida por esta lei, pelos estatutos a serem aprovados por decreto no prazo de noventa dias de sua publicação, e pelas normas de direito aplicáveis.

Art. 4º A Codevap tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo do Vale do Parnaíba, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, promovendo o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, podendo para esse efeito, coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infra-estrutura, particularmente de captação de águas para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme Plano Diretor, em articulação com os órgãos federais competentes.

Art. 5º O capital da Codevap será integralizado:

I - parte, pela incorporação de bens móveis e imóveis que lhe forem transferidos de conformidade com o art. 7º desta lei;

II - o restante, pela subscrição pelo Tesouro Nacional.

§ 1º O capital da Codevap poderá ser aumentado por ato do Poder Executivo, mediante a incorporação de reservas, pela reinversão de lucros e reavaliação do ativo ou por acréscimo de capital da União.

§ 2º Poderão participar dos aumentos de capital pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive entidades da Administração Federal Indireta, observado o disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 6º Constituem recursos da Codevap:

I - as receitas operacionais;

II - as receitas patrimoniais;

III - o produto de operações de crédito;

IV - as doações

V - os de outras origens

Art. 7º Serão transferidas para a Codevap a seu critério, os bens móveis e imóveis que, localizados no vale do Parnaíba, pertencem à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, e ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As bacias fluviais sempre têm sido tomadas como referencial para a aplicação de projetos integrados na luta pelo desenvolvimento.

A criação da Superintendência do Vale do Tennessee, nos Estados Unidos da América, elaborada no governo do Presidente Franklin Delano Roosevelt, permitiu a construção de barragens e a utilização das águas daquele rio para navegação e produção de energia elétrica, imprimindo surto um triste desenvolvimento com a recuperação de uma área de mais 240.000 Km².

O projeto de reorganização do espaço Leste e Sudeste francês, que vai desde Lorena até Côte-d'Azur, pela utilização do eixo Reno-Mosela-Saône-Rodano, é outro exemplo internacional bem sucedido na formação de pólos de desenvolvimento.

No Brasil podemos citar os exemplos da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia - SPVEA, com atuação sobre as bacias do Amazonas, no Oiapoque, do Araguari, do Gurupi e do Turiaçu; e a Superintendência do Vale do São Francisco, cuja área de atuação se estende por terras de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. A primeira deu origem à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. A segunda, à Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco.

Dadas as semelhanças geoeconômicas dos vales do São Francisco e do Parnaíba, será interessante o estabelecimento de um paralelo entre os dois rios, sob o ponto de vista da

atenção do Governo federal diante dos respectivos problemas: em 1945 foi criada a Companhia Hidrelétrica do São Francisco, e vinte anos depois autorizada a construção da barragem e da usina de Boa Esperança; em 1948 foi criada a Comissão do Vale do São Francisco, transformada em Superintendência em 1967 e posteriormente, em 1974, na atual Codevap.

O rio Parnaíba, por sua vez, com bacia hidrográfica estimada em 342.000 Km², podendo ser navegável em cerca de 1.200Km, constituindo-se no segundo maior rio do Nordeste, não teve ainda ampliada a sua utilidade prática, e sua importância ao desenvolvimento econômico e social tem sido descurada. As iniciativas mais importantes do ponto de vista do desenvolvimento regional beneficiaram sempre os Estados do Maranhão e do Piauí a planos inferiores nas escalas de prioridades. É necessário, portanto, uma decisão de caráter político que possibilite a soma de esforços e meios para o atingimento do objetivo maior, que seria inverter a tendência à concentração regional de renda verificada em nosso país e resguardar uma dívida que só tem produzido resultados profundamente lamentáveis, considerando-se especialmente que no bofão de miséria em que o Nordeste se transformou a área do vale do Parnaíba alcançou níveis de pobreza incompatíveis com a sobrevivência humana, mesmo considerados os padrões nordestinos.

A decisão política está substanciada neste projeto de lei que ora apresento à apreciação dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1990. - Senador Edison Lobão.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE A MATÉRIA

DECRETO-LEI Nº 200,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

TÍTULO I

Da Administração Federal

Art. 4º A Administração Federal compreende;

I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios.

II - A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) Autarquias;
- b) Empresas Públicas;
- c) Sociedade de Economia Mista.

§ 1^a As entidades compreendidas na Administração Indireta consideram-se vinculadas ao Ministério em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

§ 2^a Equipararam-se às Empresas Públicas, para os efeitos desta lei, as Fundações instituídas em virtude de lei federal e de cujos recursos participe a União, quaisquer que sejam suas finalidades.

Art. 5^a Para os fins desta lei, considera-se:

I - Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

II - Empresa Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União ou de suas entidades de Administração Indireta, criada por lei para desempenhar atividade de natureza empresarial que o Governo seja levado a exercer, por motivos de conveniências ou contingência administrativa, podendo tal entidade revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito.

DECRETO-LEI Nº 900,
DE 29 DE SETEMBRO DE 1969.

Altera disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Art. 5^a Desde que a maioria do capital votante permaneça de propriedade da União, será admitida, no capital da Empresa Pública (art. 5^a inciso II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967), a participação de outras pessoas jurídicas de direito público interno, bem como de entidades

da Administração Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

(À Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 1990

Autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, a constituir uma refinaria de petróleo no Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^a. Fica a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, autorizada a construir uma refinaria de petróleo no Estado do Maranhão.

Art. 2^a. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3^a. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Nordeste brasileiro é um grande produtor de petróleo, mas, não obstante, conta com apenas uma refinaria para processar o produto. Este contexto, particularmente nos dias difíceis em que vive o País, onera de muito o custo de fabricação de seus derivados: o petróleo é produzido no Nordeste, transportado para a região Sudeste e depois novamente transportado, agora na forma de derivados, para a região de origem. A boa administração e a logística recomendam que se refine ali mesmo, no Nordeste, o petróleo extraído.

O Estado do Maranhão, por sua vez, além de produtor de petróleo, talvez conte com o mais bem aparelhado porto marítimo do País, além da ferrovia do Carajás e da rodovia Belém-Brasília, facilitando o escoamento de derivados. Mas ainda, dispõe-se, no Maranhão, de energia farta e barata, oriunda de Tucuruí.

Por isto que o Estado do Maranhão conta com a infraestrutura ideal para a instalação de uma refinaria. Para viabilizar esta medida, estamos propondo à consideração de nossos ilustres pares no Congresso Nacional o presente projeto de lei autorizativo, contando com sua rápida transmutação em lei.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1990. - Senador Edison Lobão.

(À Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL - SE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Diário Oficial de 10 de agosto corrente publica uma norma jurídica da maior importância para a melhoria do estado de saúde pública da população.

Trata-se de mais uma conquista de uma campanha tímida, até certo ponto, na época pouco acreditada em seus resultados futuros, quando foi lançada, há alguns anos, por um grupo de pessoas sensibilizadas com os estragos que um vício, arraigado na cultura e nos hábitos de nossa sociedade, provocava na saúde das pessoas, produzindo conseqüências funestas no estado geral de saúde da população.

Volto a falar sobre o fumo e seus derivados.

Alguns dados publicados recentemente na imprensa dão conta de que em todo o mundo morrem, anualmente, 2,5 milhões de fumantes, dos quais cerca de 100 mil no Brasil, onde, no corrente ano, já se faturaram 40 bilhões de cruzeiros com o IPI, cifra duplamente superior ao IPI decorrente das indústrias automobilística e de bebidas, é o que nos diz um suplemento do Correio Braziliense do último domingo.

Consta de informações, antes divulgadas em vários artigos publicados na imprensa e em revistas especializadas, que os impostos arrecadados com a indústria do fumo não cobrem o acréscimo das despesas de saúde e de previdência decorrentes do vício. Isto quer dizer que o Governo gasta mais com a população atingida pelo tabagismo do que arrecada com os fumantes que incentivam um mercado em nosso País, que só em 1989 já produziu cerca de 450 toneladas de fumo em folhas, acarretando um consumo de 162,7 bilhões de cigarros. Analisadas no plano global, estas cifras vêm merecendo a preocupação das autoridades e das pessoas de bom senso.

E foi com muita satisfação que tomei conhecimento da Portaria nº 1.050, de 8 de agosto corrente, do Sr. Ministro da Saúde, Dr. Alceni Guerra, limitando a propagação do vício em locais públicos e, principalmente, "em aeronaves nacionais, de transporte público, em etapas de vôos de duração igual ou inferior a 2 (duas) horas".

Em seus considerandos, justificando a referida Portaria, ressalta o Sr. Ministro:

- "as manifestações públicas das autoridades da Saúde são essenciais para conscientizar a população a respeito dos malefícios decorrentes do consumo de produtos do fumo";

- "a publicidade, sem nenhuma advertência, em favor do fumo, prejudica os esforços para alertar a população sobre os riscos do tabagismo à saúde e induz, de forma imoderada, o consumo";

- "a Constituição, no § 4º do art. 220, estabelece que haverá restrições legais à propaganda comercial de tabaco e determina, no inciso II do § 3º do mesmo artigo, que a lei federal garantirá à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem da propaganda de produtos que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente";

- "o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 65, estabelece prazo para que o Poder Legislativo regulamente o mencionado § 4º do art. 220 do texto constitucional";

- "os projetos em estudo na Câmara dos Deputados e no Senado Federal já incorporaram, quase de forma consensual, várias posições assumidas, há anos, pelo Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária, promulgado em 1978 pelo III Congresso Brasileiro de Propaganda, cujo Anexo J trata das restrições publicitárias aos produtos de fumo";

- "em sintonia com o Poder Legislativo, dentro dos estritos termos de sua competência legal e refletindo, inclusive, os anseios da opinião pública, pode e deve o Ministério da Saúde aprofundar e atualizar as normas previstas na Portaria nº 490/88, na certeza de que a futura legislação fortalecerá ainda mais a

posição hoje adotada pelo Executivo";

Entre as principais providências desta Portaria, constam as seguintes:

"Art. 1º As empresas produtoras de cigarros, cigarrilhas, charutos, fumo para cachimbo, fumo para confecção manual de cigarros e fumo para mascar, ficam obrigadas a inserir, nas embalagens e na publicidade, como discriminado no corpo desta Portaria, a advertência: "O Ministério da Saúde Adverte: Fumar é Prejudicial à Saúde"...."

"Art. 2º Recomenda-se aos Estados, Distrito Federal e Municípios que adotem ou promovam medidas restritivas ao ato de fumar ou de portar acessos cigarros, charutos, cigarrilhas e cachimbos em recintos públicos fechados, tais como veículos de transporte coletivo, elevadores, auditórios, cinemas e teatros, bibliotecas e instituições de ensino de todos os graus, e refeitórios de estabelecimentos industriais e comerciais, de escassa ventilação."

Proíbe, como antes já referido, a prática de fumo em aeronaves nacionais, em vôos de duração igual ou inferior a duas horas.

"Art. 4º Fica proibida a prática de fumo em toda e qualquer instituição de assistência à saúde, pública e privada."

Proíbe a propaganda de derivados de fumo no horário das 6 horas da manhã às 21 horas, limitando também a apresentação de atores, apresentadores e entrevistados portando cigarros e semelhantes durante este período.

Esta portaria limita, de forma sistemática e aprofundada, a propagação, divulgação e a disseminação do tabagismo, resguardando a população, os jovens e, de um modo geral, o público do assédio agressivo e subliminar da propaganda milionária do fumo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu, que há muitos anos me engajei nesta cruzada contra o tabagismo, sensibilizado pelos testemunhos e depoimentos que já presenciei em minha vida como médico, e que tantas vezes já transitei nesta tribuna, denunciando este mal que é o vício do fumo, sendo, inclusive, autor de um projeto de

resolução, apresentado no dia 25 de junho de 1981, onde, dentre 67 Senadores, 54 subcreveram o projeto que proibia o uso do fumo nas dependências do Senado Federal, mas, misteriosamente tal projeto foi sustado em alguma gaveta desta Casa, fico muito feliz com essa iniciativa meritória do Sr. Ministro da Saúde, Alceni Guerra, que certamente está sendo aplaudida pelo público que, conscientemente, procura se resguardar dos malefícios do fumo, e por todos aqueles estudiosos e simpatizantes desta cruzada que, a cada dia, engrossa suas fileiras com novos adeptos.

A repercussão desta norma na imprensa, da qual separei alguns artigos, que peço façam parte do meu pronunciamento, destaca os reflexos da medida na aviação civil, sobre cujo assunto destaco duas afirmações de fonte autorizada:

"A multiplicação dos efeitos nocivos do cigarro a bordo se deve ao sistema de pressurização. A vida útil do avião, segundo o DAC, é reduzida em até dois anos devido à impregnação da nicotina nos equipamentos.

De acordo com um (antigo) comandante, os riscos de se fumar no banheiro (dos aviões) são enormes devido aos produtos utilizados para a dissolução de detritos. São produtos altamente inflamáveis".

Por esta razão, além da Portaria do Ministro da Saúde, no que se refere à aviação civil, caberá ao DAC uma tarefa importante para a implantação desta norma em sua área de competência, mas já existe experiência semelhante em outros países, como Estados Unidos e Canadá.

Finalizo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com minhas esperanças renovadas nos resultados desta campanha de âmbito mundial e que em nosso País vem, a cada dia, alcançando extraordinários resultados, em benefício de todos, felicito o Ministro Alceni Guerra, pela corajosa e feliz iniciativa, que muito virá concorrer para a saúde da população e conter os efeitos maléficos deste vício que tanto mal tem causado à saúde do povo brasileiro. (Muito bem! Palmas)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Jornal do Brasil - 7-7-90

FUMANTE TEM ÁREA LIMITADA

Câmara paulista faz lei que restringe fumo em restaurante

Maria Lúcia Sigmaringa

São Paulo — Os inimigos do cigarro agora vão poder comer em paz nos restaurantes paulistanos, longe da fumaça. Desde quarta-feira, lei sancionada pela prefeita Luiza Erundina — de autoria do vereador Arnaldo Madeira (PSDB) — obriga restaurantes, lanchonetes e similares da cidade, com área superior a 100 metros quadrados, a reservar 50% do espaço aos não-fumantes. Apesar da determinação já estar em vigor, os restaurantes ainda não começaram a cumpri-la.

A lei tem valor a partir de sua publicação, mas os estabelecimentos comerciais não correm ainda risco de serem punidos, pois são as normas complementares, a serem baixadas em 60 dias, que vão explicar como será feita a fiscalização. Além disso, este tempo serve como prazo para os restaurantes se adaptarem às novas regras. Venanzio Ferrari, por exemplo, sócio-proprietário do restaurante Massimo — um dos mais requintados da capital paulistana — espera até segunda-feira já ter definido como fará a divisão da nova área. "Acho que a lei pode causar problemas como filas para uma ala quando a outra está quase vazia", prevê Ferrari, que não fuma.

O que pode ser um problema para Ferrari, no entanto, vai facilitar a vida de Roberto Moreno, gerente do Degas — o bandeirão chique da Avenida Paulista, localizado no Museu de Arte de São Paulo (Masp). Alguns clientes já haviam reclamado dos cigarros acesos em mesas próximas. Além da divisão de espaço, o gerente terá outro aliado para fazer as pessoas respeitarem a determinação: a multa para quem infringir a lei é de sete Unidades Fiscais do Município, o que hoje representa Cr\$ 21.448,00, tanto para os donos de estabelecimentos que não promoverem a divisão quanto para os fumantes.

Cheiro — Separar fumantes de quem não suporta cigarros não é uma novidade para os paulistanos. Na onda do culto à saúde, no início da década passada, vários restaurantes optaram pela divisão de espaço. Os cinco restaurantes do Maksoud Plaza Hotel há exatamente um ano reservam espaço para os não-fumantes. E lá, como informa o gerente do setor de bares e restaurantes, José Barros Pose — "fumante,

infelizmente", como faz questão de se definir — até os garçons que fumam são proibidos de servir não-fumantes. "O cheiro estranha no fumante", explica Pose.

A moda agora é mesmo não fumar. Enquanto no Maksoud, apenas 35% ou 40% dos clientes optam pela área reservada aos não-fumantes, os frequentadores da rede de fast food América, que atende a clientela composta em grande parte por jovens executivos, os números se invertem: apenas 40% pedem mesa para fumantes, segundo o maître José Costa. O América adiantou-se à lei. Há um mês, após pesquisa entre seus clientes, resolveu dividir os salões.

Até os tabagistas convictos aprovaram a ideia. O bancário Georges Saleh, fumante que ocupava ontem à tarde uma mesa no América, acha que esta é uma forma de se exigir o respeito a quem não tem o mesmo hábito. "Eu, por exemplo, sempre respeitei as pessoas à mesa e não gosto que fumem quando estou comendo", diz. René Schrijnemaekers, também bancário, que almoçava com Saleh, apesar de não fumar, não se incomoda com as bafuradas alheias, desde que não venham diretamente em seu rosto. "Acho a lei boa porque há pessoas que realmente se sentem mal com o cigarro", comenta.

Concorda com ele Dora Alice Colombo, assídua frequentadora da ala de não-fumantes dos restaurantes. Radicalmente contra o fumo, ela acha que a lei deveria ser mais rígida. "O fumante só deveria ter o direito de fumar ao ar livre ou dentro de sua casa e nunca em locais públicos fechados", diz.

Jornal do Brasil — 8-8-90

FUMO É PROIBIDO EM VÔO DE ATÉ 2 HORAS

Brasília — O ministro da Saúde, Alcení Guerra, assinou ontem portaria proibindo o fumo em vôos aéreos nacionais com percursos de até duas horas de duração. Esta portaria é a revisão de uma primeira, datada de 31 de maio que, de acordo com o Ministério da Saúde, não foi eficiente porque faltaram detalhes em vários aspectos. Na antiga, o Ministério apenas recomendava às companhias aéreas que proibissem o fumo durante os vôos curtos. A atual medida só será adotada depois de uma campanha de educação pelo DAC (Departamento de Aviação Civil) e as empresas aéreas. O DAC estuda a possibilidade de criar vôos só para fumantes nas pontes aéreas,

onde há um fluxo maior de passageiros.

Técnicos do DAC apontam o exemplo norte-americano para justificar vôos especiais para fumantes e outros para não-fumantes. Quando a decisão foi adotada nos Estados Unidos, na ponte aérea Washington-Nova Iorque, havia três vôos apenas para fumantes e um único para os não-tabagistas. Dois anos depois, a situação se inverteu. As companhias passaram a manter três linhas para os que não tinham o hábito de fumar e somente um para os viciados.

Outra sugestão dos técnicos do DAC, que estiveram reunidos com o Ministro da Saúde, foi alertar os passageiros sobre os perigos do fumo, durante as instruções dadas pelos comissários de bordo, no início de cada vôo. O DAC alertou Alcení Guerra sobre os danos que o cigarro causa não apenas aos passageiros mas também às aeronaves. Cada cigarro consumido dentro de um avião equivale a três, porque as cabines pressurizadas não permitem uma renovação de ar. Além disso, a fumaça começa a impregnar vários equipamentos de vôo e reduz a vida útil de um avião.

Na portaria assinada ontem, o ministro reviu critérios adotados para a publicidade de cigarros. Ficou reduzido de 20% para 10% o espaço usado nos anúncios de TV e periódicos alertando "O Ministério da Saúde adverte: fumar é prejudicial à Saúde". A TV poderá optar em estampar uma cartela única de advertência no final de cada propaganda, com duração entre três e cinco segundos, dependendo do tamanho do anúncio. Outra opção é manter a faixa de advertência, com 10% do tamanho total da propaganda, durante todo o tempo em que o anúncio estiver no ar.

O Globo — 8-8-90

GOVERNO PROÍBE FUMO EM VÔOS DE ATÉ DUAS HORAS DE DURAÇÃO

Brasília — O Ministro da Saúde, Alcení Guerra, assinou ontem uma portaria em que proíbe o fumo em vôos de curta duração — até duas horas — em qualquer parte do País. A medida não entra em vigor de imediato, pois o Departamento de Aviação Civil (DAC) vai laborar junto com as empresas aéreas o cronograma de implantação, havendo, inclusive, a hipótese de se adotar os clean flights (vôos limpos, sem fumantes) nas pontes-aéreas Rio-São Paulo e Rio-Brasília.

Uma portaria interministerial (Saúde-Aeronáutica) vai estabelecer os prazos para implan-

tação da nova medida. Outra idéia em discussão é incluir nas instruções de vôos, feitas pelos comissários de bordo no início das viagens, esclarecimentos sobre os malefícios do fumo.

Em reunião realizada ontem, entre técnicos da Saúde e do DAC, foi decidida a transformação da recomendação de não fumar em vôos de curta duração em proibição formal. Os técnicos do DAC informaram que a fumaça de um cigarro aceso na aeronave corresponde à de três cigarros acesos em ambientes abertos. A multiplicação dos efeitos nocivos do cigarro à bordo se deve ao sistema de pressurização. A vida útil do avião, segundo o DAC, é reduzida em até dois anos devido a impregnação da nicotina nos equipamentos.

A adoção de clean flight nas pontes-aéreas reproduz sistema que deu certo nos EUA. A ponte-aérea Nova York-Washington iniciou o sistema com três vôos para fumantes e um para não fumantes. Ao fim de dois anos, a procura pelo "vôo limpo" gerou a inversão do quadro: hoje são três vôos para não fumantes e apenas um para fumantes.

A portaria assinada ontem contém ainda diversas alterações na publicidade de cigarros. Foi reduzido de 20% para 10% o espaço a ser ocupado pela advertência "Fumar é prejudicial à saúde" nas propagandas de televisão, jornais e revistas. Nas propagandas de rádio a advertência poderá ser veiculada, no início ou fim da locução, sendo obrigatório manter o mesmo ritmo e cadência da narração. Continua vigorando a proibição de veicular nas emissoras de rádio e TV publicidade de cigarros no horário de seis às 21 horas.

Campanha da OMS é por aviões "limpos"

Londres - A Organização Mundial da Saúde (OMS) pediu a proibição do fumo em todos os vôos, já que a fumaça afeta também os não fumantes a bordo. O Diretor dos programas antitabaco da OMS, John Roberts, disse estar certo de que terá apoio das companhias aéreas.

- É uma medida sensata. Um passageiro incomodado pela fumaça simplesmente não pode deixar o avião - disse Roberts.

Segundo pesquisa da OMS e da Associação Médica Britânica - que respaldou o pedido -, as empresas de aviação proibiriam

o fumo a bordo se fossem feitos pedidos pelos Governos.

No mês passado, a firma Air Canadá proibiu completamente o fumo em seus aviões.

A organização britânica Forrest, que reúne fumantes, condenou a proposta, dizendo que o papel dos médicos é atender clientes, e não ditar regras.

Empresas poderão pagar tratamentos

Washington - Indústrias de cigarro americanas poderão ser obrigadas a reembolsar o dinheiro gasto pelo Governo com tratamentos de doenças ligadas ao consumo de tabaco. O projeto foi apresentado recentemente pelo Deputado do Partido Democrata, Fourteny Stark, do Estado da Califórnia.

Representantes da indústria de cigarro protestaram imediatamente, dizendo que o projeto apresentado era, na verdade, uma manobra para aumentar os impostos pagos pelas firmas.

Stark defende a iniciativa, lembrando que, a cada ano, cerca de 400 mil pessoas morrem nos Estados Unidos em consequência de doenças diretamente associadas ao fumo. No mesmo período, diz o Deputado, o Governo gasta mais de US\$ 4,2 bilhões (cerca de Cr\$ 33 bilhões ao câmbio livre) em programas antitabaco e tratamento de distúrbios.

Correio Braziliense - 10-8-90

VETO A FUMO EM AVIÃO É ACEITO ATÉ POR FUMANTES

A decisão do Governo de proibir o fumo nos vôos de curta duração (até duas horas) foi bem recebida pelos usuários. Não se sabe ao certo se a quantidade de fumantes está diminuindo, conforme constatação de uma comissão de bordo, ou se os fumantes estão ficando mais inibidos. A verdade é que a maioria dos entrevistados aprovou a medida, incluindo alguns fumantes de ocasião, aqueles que fumam só de vez em quando.

Mas para os fumantes inveterados, a medida é de uma extrema falta de respeito, sem contar que o período estipulado de proibição normalmente é ultrapassado, conforme já ocorreu anteriormente, quando vigoraram outras medidas semelhantes.

Há casos em que o usuário não tem como optar por outro tipo de transporte, e nem pretende usar da medida como uma oportunidade para deixar de fumar. Embora planeje largar o cigar-

ro, um dia, como a maioria dos fumantes, ele espera fazê-lo por livre e espontânea vontade, e "nunca através de uma medida decretada pelo Governo", informou. Da mesma forma que a portaria do Ministério da Saúde desagradou os fumantes mais viciados, agradou em cheio os não fumantes, especialmente os aeroviários.

De acordo com a supervisora da Varig, em Brasília, Mara Rúbia de Araújo, a proibição vai proporcionar maior segurança a bordo e mais conforto aos não fumantes. Mas para os comissários de bordo, a medida deve ser bem analisada. Eles lembram um período em que o Departamento de Aviação Civil (DAC) foi obrigado a liberar totalmente o fumo nos aviões, em razão do comportamento de alguns passageiros. Foi a época em que o fumo esteve totalmente proibido nos aviões, explica um antigo comandante, e alguns fumantes que não resistiam ao vício iam fumar escondidos nos banheiros das aeronaves, colocando em risco todos a bordo. De acordo com o comandante, os riscos de se fumar no banheiro são enormes devido aos produtos utilizados para dissolução de detritos. São produtos altamente inflamáveis. De acordo com a comissária Edna Leite, as reclamações são muitas, sempre que alguma proibição ao fumo é colocada em vigor.

A portaria determinando a proibição do fumo nos vôos de até duas horas foi assinada, na última terça-feira, pelo ministro da Saúde, Alceu Guerra, e passará a vigorar tão logo seja elaborado o cronograma de implantação. Este cronograma será traçado pelo DAC, junto com as empresas aéreas. Uma das hipóteses em estudo, e talvez a mais provável de se concretizar, pelo menos até o momento, é a de se adotar os clean flights (vôos limpos, sem fumantes) nas pontes aéreas. Essa idéia agradou à Vasp que propõe que eles sejam intercalados para fumantes e não fumantes. Outra idéia em discussão é incluir nas instruções de vôo, feitas pelos comissários de bordo no início das viagens, esclarecimentos sobre os malefícios do fumo.

Dos vôos que saem de Brasília, o fumo deverá ser liberado nas viagens para Manaus, Porto Alegre, Teresina e Carajás. São viagens longas, que ultrapassam as duas horas.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT - AC. Pronuncia o seguinte discurso.

Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela quinta vez, neste ano, ocupo esta tribuna tratando de um assunto específico: a borracha amazônica. Embora a Zona Franca de Manaus seja um empreendimento de valor, que gera muitos empregos, há quem diga que ela seja até um empreendimento ecológico; embora essa pujança, a economia dos Estados amazônicos, integrantes da grande Região, ainda se submerge ao extrativismo, principalmente o da borracha.

Ainda não sabemos exatamente como desenvolver a Região Amazônica. Ainda desconhecemos todo o seu potencial econômico. Ainda não vislumbramos, no horizonte da ciência e da técnica, fórmulas equilibradas entre o progresso e o meio ambiente. Não podemos, então, tomar decisões que possam colocar em risco esse grande patrimônio da Humanidade. É o caso, por exemplo, da borracha.

Há mais de um século, o Brasil explora os seus seringais nativos para o cultivo da borracha, sem destruir o meio ambiente. E há, pelos menos, cinquenta anos o setor gumífero espera a definição de uma política adequada para todos os componentes de sua cadeia de produção. A questão, agora, é que o êxodo rural se vem acentuando em todo o País, especialmente nas regiões mais afastadas, onde o trabalhador rural padece de maiores carências.

O êxodo rural, no Acre, significa a transformação das florestas nativas de seringueiras, castanheiras e outras madeiras nobres, em campos de pastagens para gado, afetando, direta e violentamente, o delicado e perfeito equilíbrio do meio ambiente amazônico.

Aí está o núcleo de nossas preocupações. É urgente a tomada de uma decisão acertada, neste momento, para definir uma correta política de produção de borracha, a fim de evitar que os seringueiros abandonem os seus seculares postos de trabalho e venham inchar as periferias das grandes e médias cidades da Região Amazônica.

Em valores atuais, o seringueiro, que tem uma produção média anual de 300 quilos de borracha — atentem bem para este argumento, nobres Srs. Senadores —, o seringueiro, que tem uma produção média anual de 300 quilos de borracha, recebe, por mês, menos da metade de um salário mínimo por essa produção. E isto em plena floresta, onde tudo é

acrescido de, pelo menos, 100% do seu valor em outros mercados.

Caso não seja definida, imediatamente, uma política com um mínimo de adequação aos interesses das partes envolvidas, a Amazônia entrará em colapso, a floresta será destruída, as cidades não terão como planejar seus investimentos, perante a enormidade de suas carências, e nós desta geração, nós, Parlamentares do presente, e o Governo seremos responsabilizados por essa tragédia que não será amazônica, não será brasileira, mas será mundial.

O vale do Juruá, no Acre, por onde passam os rios Tarauacá, Envira, Gregório e o próprio Juruá é, talvez, a região de produção da borracha mais distante e carente de recursos em todo o Mundo. Os seringais do vale do Juruá ainda mantêm características de cultivo e produção peculiares ao início do século. Seus seringueiros vivem na mais completa solidão em meio às florestas; pois justamente nesse santuário da floresta amazônica os problemas se agravaram de tal forma que atingiram um ponto insustentável: o preço pago pela produção de borracha de um ano é insuficiente para fazer frente às despesas de um mês.

Perante esse quadro de dificuldades, os usineiros, antigos proprietários de seringais, estão abandonando os seus cultivos, vendendo as suas terras para criadores do Centro-Sul e para seringueiros; as maiores vítimas desse processo, estão-se dirigindo às pequenas cidades em busca de meios de vida.

A solução para problemas tão graves não pode tardar, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Desde março, com a posse do novo governo, estamos em contato quase permanente com as autoridades responsáveis pelo setor gumífero. Felizmente, em todas as oportunidades desses contatos, somos bem recebidos, e nossas preocupações ouvidas com atenção. Justiça seja feita.

Ainda ontem, estivemos, mais uma vez, reunidos com o Dr. João da Silva Maia, Secretário de Economia do Ministério da Economia. Trata-se de pessoa qualificada profissionalmente e de personalidade afável e atenciosa. Conhece as implicações e repercussões de uma simples decisão na área da borracha. Diante de nossas ponderações, o Dr. João Maia determinou a criação de um

grupo de trabalho, composto por representantes do setor pneumático, dos usineiros e dos seringueiros, além de técnicos do Governo, para encontrar a solução definitiva do ramo gumífero.

Esse grupo de trabalho, que esperamos não será apenas mais uma tentativa, buscará incansavelmente uma solução que atenda a todos as partes interessadas na produção da borracha. Não tem mais sentido, e nunca teve, congelar o preço do produto e liberar o preço dos insumos, o que vem acontecendo. Esta política representa o fim de qualquer setor. É isto o que se pratica sempre com relação à borracha.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é urgente uma revisão dos valores praticados em todos os níveis de produção da borracha. Assim como é urgente o estabelecimento de uma política adequada e permanente para o setor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado Federal, hoje, registrar, com júbilo e orgulho para todos os cariocas e fluminenses, a conquista do "Prêmio Comunicação de 1989", "Prêmio Abamec", promovido pela Associação Brasileira de Analistas do Mercado de Capitais, pelo **Jornal do Comércio**, veículo de comunicação social editado na cidade do Rio de Janeiro, e com ampla circulação em todo o País. O prêmio foi conquistado com 135 votos atribuídos pelo competente júri, formado por experts do mercado de capitais e de jornalistas econômicos, e se refere à melhor cobertura do mercado financeiro no ano de 1989 e nos primeiros meses do corrente ano. A conquista representa o coroamento de extraordinário trabalho de renovação e atualização de métodos no tradicional **Jornal do Comércio**, comandado pelo experiente, talentoso e consagrado jornalista Aziz Ahmed, desde que assumiu, em novembro de 1984, a direção de jornalismo desse órgão de imprensa, ocupando o importante cargo de Diretor-Editor. Paulatinamente, foram implantadas novas técnicas, com renovação e aprimoramento dos textos, padrões gráficos de paginação e de apresentação das matérias para os leitores.

Esse extraordinário trabalho foi desenvolvido por Aziz Ahmed junto com o seu Editor-executivo, o também competente e várias vezes laureado jornalista Antônio Calegari. Contaram para isso com o total apoio do vice-Presidente-executivo, jornalista Ibanor Tartarotti, e também com o incentivo e a segura orientação do mestre Austregésilo de Athayde, Diretor-Presidente do jornal e também notável e incomparável Presidente da Academia Brasileira de Letras. Em sua nova fase, depois que Aziz Ahmed e Antônio Calegari, passaram a comandar sua redação, o **Jornal do Comércio** conquistou também quatro outros grandes prêmios jornalísticos, todos da maior importância no meio editorial do País, a saber: duas vezes o "Prêmio Colunistas", no setor de imprensa, promovido pela Associação Brasileira de Propaganda e Marketing, o "Prêmio Esso de Reportagem", em seu nível mais elevado, com a impressionante reportagem intitulada "Um mergulho nos porões do SNI", de autoria do vitorioso e sempre aplaudido jornalista Ayrton Baffa, conquistando também essa mesma matéria para o **Jornal do Comércio** o "Prêmio Wladimir Herzog de Anistia e Direitos Humanos", realizado em São Paulo.

Ressalto que o "Prêmio Abamec" se reveste da maior importância, conquistado que foi por um jornal do Rio de Janeiro, **Jornal do Comércio**, o mais antigo jornal da América Latina, prestes a entrar em seus 164 anos de existência. Importante porque vivemos uma hora em que, o meu Estado, o Rio de Janeiro, vem sendo atingido por ampla e cuidadosa campanha de esvaziamento dos seus valores em todos os seus setores, campanha essa que vem sendo dirigida e muito bem articulada diretamente de São Paulo, com amplo apoio de sua imprensa. Deixo, assim, registrado, nos Anais do Senado Federal, o júbilo, a satisfação dos meios empresariais, jornalísticos e de toda a sociedade do Rio de Janeiro pela brilhante conquista do **Jornal do Comércio**.

Aproveito o ensejo para felicitar e parabenizar toda a Diretoria, funcionários e leitores do consagrado Órgão da imprensa brasileira pelo prêmio que, com toda a justiça, lhe foi outorgado.

Sr. Presidente, aproveito, também, este momento para congratular-me com o jornalista Ayrton Baffa, do **Jornal do Comércio**, que iniciou, através de longa reportagem, a uma

análise do chamado **Projeto Inovar**, do Ministério da Saúde. Esse projeto mereceu, por parte do conceituado jornalista, a seguinte manchete: "**Governo dá partida ao sucateamento da saúde**".

Ele faz um estudo minucioso da indústria farmacêutica em nosso País — da ausência de vigilância sanitária, da fabricação de medicamentos que não contêm a dosagem que consta nas bulas. Enfim, é uma crítica do que fazem alguns empregados em farmácias que procuram educar os pacientes, indicando remédios para substituir os que constam das receitas médicas. Portanto, trata-se de uma reportagem importante sobre o grave problema relacionado com a indústria farmacêutica.

O **Projeto Inovar**, do Ministério da Saúde, pretende, pura e simplesmente, liberar os remédios em nosso País, abolir a fiscalização. Se, com a fiscalização atual, já temos essas aberrações, imaginemos o que poderá ocorrer sem ela!

Essa reportagem, Sr. Presidente, como já disse, com o título: "**Governo dá partida ao sucateamento da saúde**", não tenho dúvida, ensejará um novo prêmio ao jornalista Ayrton Baffa, já consagrado pelo grande trabalho jornalístico relacionado com os porões do SNI.

Eram estas palavras que, neste momento, eu queria dirigir à direção do **Jornal do Comércio**, por ter ganhado o Prêmio Abamec, e ao jornalista Ayrton Baffa, por essa série de reportagens de grande profundidade social e analítica dos problemas da saúde referentes à questão farmacêutica, publicados no tradicional órgão de imprensa do meu querido Estado do Rio de Janeiro.

Sirvo-me ainda da oportunidade para novamente fazer apelo aos nobres Pares para que não deixem de comparecer hoje à sessão do Congresso Nacional, quando votaremos o veto presidencial ao Projeto de Lei Salarial.

Sr. Presidente, quando se veta um projeto igual a esse, o que pode ser imaginado por aqueles menos informados em relação a essa questão é que nós estaríamos dando grandes vantagens à classe trabalhadora.

Esta Lei Salarial, aprovada por unanimidade no Congresso — é preciso que se diga isso claramente, ela foi aprovada por unanimidade, na Câmara e aqui, no Senado, com 49 Sena-

dores presentes, não houve nenhum voto discordante — pura e simplesmente esta Lei Salarial dá ao trabalhador a reposição da perda do poder aquisitivo do salário relacionada com a inflação do mês anterior. Não há em momento algum devolução das perdas reais salariais da classe trabalhadora que, hoje já estão na ordem de 230% e que a partir da instalação do Governo Collor até hoje representam 54%.

É preciso deixar bem claro, também, que todos os impostos estão indexados à inflação. A BTN Fiscal varia diariamente, o custo de vida aumenta diariamente, a cesta básica hoje não pode ser comprada por um salário mínimo e, no entanto, veta-se essa lei salarial com o argumento de que não é possível indexar, porque poderá haver novamente inflação.

Sabemos que essa inflação, Sr. Presidente, que caiu de 84% ao mês a zero, por um decreto presidencial, se ficar em zero, com os salários congelados e com as perdas salariais existentes, teremos o aumento do desemprego, porque o poder aquisitivo não existirá; teremos, enfim, o aumento da crise social que se abate sobre o nosso País, com conseqüências muito sérias.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço V. Ex^a, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Jamil Haddad, esta Presidência sente-se constrangida em lembrar que o tempo de V. Ex^a já se esgotou. Se V. Ex^a conceder os apartes solicitados, invadirá o tempo dos outros Srs. Senadores e há numerosos Senadores inscritos.

À Mesa compete preservar as disposições regimentais, para que todos sejam atendidos e tenham direito à palavra.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente Pompeu de Sousa, V. Ex^a adverte-me afirmando que o meu tempo se esgotou. Mas o nobre Senador Mário Maia já me havia solicitado o aparte antes da advertência de V. Ex^a.

Ouço o aparte do nobre Senador Mário Maia.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Solicito a V. Ex^a, então, não conceda mais apartes.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador, com a complacência da Mesa, quero apenas me solida-

rizar com a colocação e com a posição de V. Ex^a. Estamos convencidos de que o salário não é, não foi e jamais será causa de inflação. O Governo está equivocado quando congela o salário e deixa livre os preços das mercadorias. Todos nós sentimos isso no cotidiano da nossa existência, nas compras domésticas, etc. Portanto, estou solidário com V. Ex^a. Deixe, agora, os meus afazeres de campanha política, no Acre, e vim à Capital da República participar deste esforço concentrado para, com os meus colegas que têm a consciência jurídica e política nacionais, cristalinamente, em sintonia com as necessidades dos trabalhadores, unidos, derrubarmos o veto injusto e inconseqüente de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, porque esse veto vem colocar em xeque a capacidade administrativa deste Governo para gerir a coisa pública, principalmente no que diz respeito ao combate à inflação, quando nós e o povo estamos convencidos — repito — e os próprios Assesores do Governo Fernando Collor de Mello, de que não é o salário que causa a inflação. As causas estão — como defendemos, o nosso Partido, o PDT e o nosso Líder Leonel Brizola — essencialmente nas perdas internacionais, representadas pelos juros que pagamos, pela evasão de divisas, pelo subfaturamento, pelo contrabando aberto. Essas são as verdadeiras causas da inflação, e não o salário do trabalhador, que ganha uma miséria. Estou solidário com V. Ex^a.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Mário Maia, o aparte de V. Ex^a enriquece o meu pronunciamento.

V. Ex^a tem razão, porque, hoje 46% do Orçamento da União são gastos com pagamento de serviço das dívidas interna e externa, enquanto que, com os salários, apenas 18% desse Orçamento são gastos.

Eram estas as palavras, Sr. Presidente, que eu queria deixar, neste momento, consignadas nos Anais desta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há três oradores inscritos para breves comunicações.

Concedo a palavra, em primeiro lugar, ao nobre Senador Humberto Lucena. Em seguida, ouviremos os nobres Senhores Luiz Viana Neto e Mauro Benevides.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senado-

res, a questão que hoje se debate no País é, sem dúvida alguma, a questão salarial. Toda a Nação está com as vistas voltadas para o Congresso Nacional, acompanhando a decisão do Legislativo sobre o veto apostado pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da nova Política Salarial, aprovado, unanimemente, pelas Lideranças da Câmara e do Senado. Lamentavelmente, o Senhor Presidente da República, fiel à sua tese de que não se deve indexar salários, sob pena de prejudicar o Plano de Estabilização Econômica, tomou a decisão de não sancionar na íntegra o Projeto aprovado pelo Congresso Nacional.

Quando da vinda a este plenário da Sra. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello, fui um dos seus interpelantes. S. Ex^a ao me responder uma pergunta que se relacionava com a execução do Plano Collor, afirmou categoricamente, da tribuna, que não se filiava à corrente de alguns economistas que julgavam que os reajustes salariais realimentavam o processo inflacionário.

Confesso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que fiquei animado — por que não dizer otimista? — ao ouvir essas palavras de S. Ex^a, na medida em que acreditei que o seu discurso passaria a modificar a prática da política do Governo, no que tange aos salários dos trabalhadores.

Qual não foi, porém, a minha surpresa quando verifiquei que o discurso da Sra. Ministra divergia na prática da ação por S. Ex^a insistentemente desenvolvida na execução do Plano de Estabilização Econômica.

Não sou daqueles que aceitam a tese de que, no momento, não se deve indexar salários.

Já afirmei desta tribuna, e creio mesmo que sem sermos economistas todos nós podemos chegar a esta conclusão, que o Governo está numa alternativa muito simples: ou desindexa toda a economia ou, então, não pode deixar também de indexar os salários porque, do contrário, nós teremos sempre uma política de natureza perversa, penalizando, sobretudo, no combate à inflação, aqueles que lutam para melhorar as condições produtivas do País, através do suor do seu rosto, no trabalho do dia-a-dia, como os assalariados.

Faço estas considerações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de ler um telex que, de certo modo, se relaciona com o assunto, que recebi da Paraíba,

pois diz respeito à questão salarial dos servidores públicos federais. O telex está vazado nos seguintes termos:

Para o Senador paraibano: Humberto Coutinho de Lucena (PMDB)

A Associação dos Docentes da Universidade Federal da Paraíba, sediada em João Pessoa, e o Sindicato dos Trabalhadores de Ensino Superior da Paraíba-SINTESP, dirigem-se a Vossa Excelência, no sentido de expor algumas preocupações que atingem o funcionalismo público, como um todo, e os professores e servidores técnico-administrativos das universidades federais, de modo particular.

Como Vossa Excelência vem presenciando, a situação do funcionalismo público federal é hoje bastante preocupante. Não bastassem as demissões já ocorridas, e a colocação em disponibilidade de um grande contingente de funcionários, trazendo desespero aos desempregados e às suas famílias, e gerando um verdadeiro pânico entre os servidores públicos, chega ao auge a propaganda contra o funcionário público, apontado como o grande responsável por todas as catástrofes da economia brasileira. (A Campanha veiculada pela TV, financiada com recursos do povo, através da Caixa Econômica Federal, é exemplo por si só elucidativo e digno da nossa repulsa).

Além do mais, o congelamento dos salários, aliado a uma inflação que persiste, coloca o funcionário público federal em situação insuportável. E a não-existência de uma política salarial deixa o funcionalismo a mercê da política perversa do Governo Federal, expondo-o a toda sorte de inquietação.

Se distorções existem, claro está que estas devem ser corrigidas. Mas não podemos concordar, em absoluto, que todo o funcionalismo público seja difamado, que o seu trabalho seja desqualificado, que os salários sejam reduzidos a uma condição infamante. Com efeito, congelados desde março/90 e recebidos sempre no mês seguinte ao de referência, os salários acumulam uma corrosão inflacionária de 184% de março a julho de 1990. Ou seja, eles compram hoje cerca de

três vezes menos mercadorias que em março/90.

A persitir este quadro, teremos de uma soh vez o mais profundo desgaste de nossas condições de sobrevivência e o maior ataque desferido contra a univesidade pública e gratuita.

Conhecedor que é Vossa Excelência só que significa o trabalho do funcionalismo público, no Estado da Paraíba, e, de modo particular, o que significa o trabalho desenvolvido pela UFPB, solicitamos a Vossa Excelência, eleito para representar o povo, uma tomada de posição firme no Congresso Nacional, exigindo do Executivo uma imediata reposição das perdas salariais do funcionalismo público, ao mesmo tempo que envide todo o esforço possível no sentido de que o Congresso venha a propor uma política salarial para o funcionalismo público, que garanta reajustes mensais pelo ICV/Dieese do mês anterior. — José Edvaldo Rosas, Presidente do Sintesp — Nercaldo Pontes de Azevedo, Presidente da ADUF-JP.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se, como se observa de sua leitura, de documento vazado numa linguagem candente, que bem revela o estado de espírito daqueles que hoje lidam no setor público.

Tenho a salientar neste instante que a posição firme que me é cobrada pelo Sr. Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos da Paraíba e pelo Presidente da Associação de Docentes da Universidade Federal da Paraíba, já a tomei de há muito tempo, na medida em que tenho ocupado sempre esta tribuna para reclamar do Governo Federal, particularmente, do Senhor Presidente da República e, mais ainda, da Sra. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento e do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, uma reformulação na política salarial, de modo a que não só se inclua no seu bojo a reposição das perdas e o reajuste salarial dos que trabalham no setor privado, mas, também, dos que atuam diariamente no setor público, para que não haja, Sr. Presidente e Srs. Senadores, qualquer discriminação por demais odiosa e injusta.

Eram estas as palavras que queria, portanto, pronunciar, neste instante, fazendo mais uma vez, veemente apelo ao Senhor Presidente da República,

para que se sensibilize com a situação dos trabalhadores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana Neto, para breve comunicação.

O SR. LUIZ VIANA NETO (PMDB — BA. Para comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta sessão estou encaminhando à Mesa pedido de informação dirigido a S. Ex^a a Sr^a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello, para que nos informe o desempenho da arrecadação dos Impostos sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados neste exercício.

E o faço, Sr. Presidente porque, por onde tenho passado, no curso desta campanha eleitoral, por toda a parte encontro frustração e perplexidade por parte dos prefeitos municipais, em função de uma brusca e até certo ponto inexplicável queda da arrecadação desses tributos, que são a base do Fundo de Participação dos Municípios.

Longe de mim, Sr. Presidente, pensar que por parte do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento esteja havendo manipulação de números; longe de mim pensar que o dispositivo constitucional que destina uma parcela dessa arrecadação aos Estados e Municípios não esteja sendo devidamente respeitado.

Desejo precisamente obter esses números para esclarecer, informar e até constatar algumas interpretações maldosas. E ao fazê-lo, Sr. Presidente, nesta breve comunicação, encaminherei a S. Ex^a a Sr^a Ministra Zélia Cardoso de Mello e a seus dedicados colaboradores urgência nessas informações, porque acredito que os números possam tranquilizar ou, pelo menos, esclarecer aqueles que, debruçados sobre os pequenos problemas de cada Município, não entendem por que, de uma hora para outra, essa arrecadação e o Fundo de Participação dos Municípios estejam reduzidos à metade.

Alguns me têm dito, e leio nos jornais, que a economia tem declinado, que a produção industrial tem caído em 7, 8 ou 9% mas isso não casa com a redução pela metade do Fundo de Participação que estão recebendo.

Este, Sr. Presidente, pedido de informação, que desejaria a Mesa encaminhasse a S. Ex^a, a

Sr^a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, solicitando, mais uma vez, urgência na sua resposta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para breve comunicação.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso Nacional deverá apreciar hoje o Projeto de Conversão oriundo da Medida Provisória n^o 200, com a emenda de autoria do Senador Severo Gomes, que inclui os recursos do Imposto sobre Operação Financeira no cálculo de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios.

Atentos à tramitação da matéria, desde ontem chegaram à Brasília numerosos Prefeitos brasileiros, seduzidos por conhecer o posicionamento de Senadores e Deputados.

Além de contatos com as Lideranças parlamentares, os edis promoveram, na manhã de hoje, concorrida reunião no Auditório Petrônio Portella, quando se discutiu a oportuna e justa iniciativa do representante paulista.

Presentes ao magno encontro, ao qual compareceram 1.500 Prefeitos, os Membros do Congresso — a começar pelos Líderes Ronan Tito e Ibsen Pinheiro — comprometeram-se em defender a Emenda Severo Gomes, reconhecendo-lhe a repercussão financeira favorável para a vida de nossas comunas.

O meu Estado, Sr. Presidente, através de expressiva delegação da Aprece, dirigida pelo Dr. José Gonçalves Monteiro, Prefeito de Itapiuna, trouxe mensagem de irrestrito apoio à proposta, ao mesmo tempo em que foi encarecida a ajuda decidida dos 3 Senadores e 22 Deputados cearenses para viabilizar o acolhimento do Projeto de Conversão consequente da Medida Provisória n^o 200.

Há, assim, uma expectativa otimista quanto ao êxito da votação, garantindo-se, desde logo, por acordo de Lideranças, o quorum necessário à deliberação do Congresso.

Registrando o movimento reivindicatório dos Prefeitos brasileiros, desejo manifestar a minha adesão a esta causa, certo de que os novos recursos haverão de contribuir para o desenvolvimento das 4.300 comunas do País.

A arrecadação do IOF terá, assim, uma destinação elogiável, possibilitando a concretização de muitos projetos que dependem de um razoável aporte de dotações orçamentárias.

O acolhimento da Emenda Severo Gomes tornou-se, desta forma, um consenso entre os que, como nós, sempre defenderam os postulados municipalistas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de muitos anos de uso na Europa, na Argentina, inclusive, a TV a cabo está chegando ao Brasil. O processo é de todos conhecido e para o País é de grande importância, porque será uma janela efetiva para o mundo.

A Constituição assegurou plena liberdade de comunicação e, em razão disto, não há necessidade de concessão explícita rigorosa para o uso da TV a cabo, de tal sorte que a própria Portaria nº 250, do antigo Ministério das Comunicações, que disciplinou a matéria, o fez de forma vaga, visando mais a estimular o uso e a propagação sem criar restrições maiores ou estimular correntes privilegiadas.

Entretanto, Sr. Presidente, em razão da imprecisão da Portaria nº 250, de 13 de dezembro de 1989, tem sido possível que grupos absolutamente inescrupulosos se envolvam nessa área. Então, em determinadas cidades, constituem-se uma firma qualquer, sem qualificação técnica e muito menos financeira, vendem-se os cabos, vendem-se as concessões, recebem-se importâncias expressivas e, depois, dão o golpe, porque não têm condições de dar execução ao serviço vendido.

Ora, pela natureza e importância da TV a cabo para o País e para o concessionário, é muito importante que haja uma lei disciplinadora da matéria, porque a portaria, por mais precisa que seja, é precária, pode ser revogada, dependendo apenas da vontade do próprio Secretário do órgão concedente do serviço.

É verdade que acabamos de aprovar, no Senado, uma das leis mais importantes que já houve no sentido do amparo público, que foi o Código de Proteção do Consumidor.

Após sua promulgação, marginais, pessoas que sempre atentaram contra o interesse público e contra a economia popular vão ser sufocadas na sua periculosidade em razão dessa lei.

O Presidente ainda não a sancionou, e creio que o fará sem grandes vetos, porque, a despeito de um artigo ou outro de relativa imprecisão, no conjunto, a lei está muito perfeita e a sociedade reclama pela sua aplicação urgente.

Esta lei fará com que nesse mesmo setor da concessão, divulgação de TV a cabo, de rádios, ela possa ser aplicada, porque a notícia, hoje, não passa de uma mercadoria. Se o sujeito a falseia, pode, inclusive, ser responsável por ela.

Creio mesmo que a despeito de a Constituição dizer que a notícia de jornal é protegida, sob certa forma, até mesmo os jornais, na sua ânsia de vender notícia, atentam contra a verdade.

Aliás, chamo a atenção do Senado Federal para o fato de muitos jornais, inclusive desta Capital, falsearem a notícia, porque a verdade corriqueira não é vendida. O jornalista, hoje, entende que, para vender a notícia, tem que descaracterizá-la, tem que deformá-la, deformar inclusive pessoas. Essa própria Lei do Consumo pode ser aplicada a casos da imprensa, a despeito do que a Constituição pareça dizer em contrário, porque a notícia, hoje, não deixa de ser uma mercadoria de consumo; os leitores são consumidores. Se um jornal falseia uma notícia para torná-la mais agressiva à venda, ele está falseando a mercadoria, está ilaqueando a boa-fé do consumidor. A própria Lei do Consumidor pode ser aplicada nesse caso, como pode ser aplicada no caso da TV a cabo. Mesmo assim, é uma matéria que carece de regulamentação.

Aliás, estou acabando de ler uma notícia no O Estado de S. Paulo de 9 deste mês, da União Soviética, acerca de TV a cabo.

Diz a notícia:

A CABO

O Brasil perde para os soviéticos num aspecto que aparentemente deveria dar de sola: a televisão a cabo.

Enquanto ela inexiste no Brasil, na União Soviética está em fase de expansão e

já funcionam mais de quinhentas redes, que servem a 2,5 milhões de clientes em duzentas cidades.

A expansão do sistema soviético está enfrentando inúmeros obstáculos, principalmente a falta de programas e de cabos.

Aqui no Brasil não temos cabos, não temos material apropriado. O que se quis fazer em algumas de nossas cidades foi de péssima qualidade. Há uma firma, no Rio de Janeiro, que está iludindo a população, inclusive colocando alardeante propaganda nos jornais do Rio de Janeiro e de São Paulo, como esta: "Parabéns, Rio de Janeiro. Você ganhou 4 canais de TV". Isso não é TV a cabo; é um processo que nem nos Estados Unidos deu certo. Quero alertar as populações de São Paulo e do Rio para essas informações: aqui, é um processo diferente de captação, mediante antena, de poucos canais de UHF, completamente diferente da TV a cabo.

Ao que estou sabendo, os Estados Unidos procuraram usar esse processo — não deu certo —, e esse material, sucateado está sendo vendido, no Brasil, como se fosse TV a cabo. Compraram esse material como ferro-velho e estão ilaqueando a boa-fé dos clientes, vendendo-o como sendo televisão a cabo.

A TV a cabo reclama material de alta qualidade e eficiência na prestação dos serviços. Se isso não for observado, a população vai ser iludida, mesmo que entre em vigor a Lei do Consumidor, porque ele só vai poder aplicar a lei depois de ter sido logrado.

Por essa razão, temos que, no Senado, usando a nossa experiência, confeccionar uma lei específica para o setor de TV a cabo, que está surgindo no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o próximo orador inscrito, o nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna nesta tarde é a apresentação, praticamente, de um relatório de viagem que fizemos a Goiânia, quando tivemos a oportunidade de visitar o Centro de Estudos e Pesquisas Biológicas da Universidade Católica e o Laboratório de

Preparação de Soro Antiofídico, material este de que o Brasil tem uma carência das maiores.

O Planalto Central brasileiro, onde se instalou há três décadas o novo Distrito Federal, tem sido palco, ao longo dos anos, de decisões políticas que vêm afetando sobremaneira a vida nacional, seja do ponto de vista econômico, social ou cultural.

Brasília traz consigo, como de resto toda Capital Federal, essa marca indelevel de centro administrativo por excelência, sem que se procure descortinar um quadro mais abrangente em relação ao cotidiano de seus habitantes.

Dona de uma arquitetura de inquestionável qualidade estética, conquanto — e acima de tudo — disfuncional, a nova cidade desponta aos olhos do visitante por sua imponência e arrojo de formas jamais vistas em qualquer outro aglomerado urbano.

Num sentido bastante restrito, portanto, o Planalto Central se reduz, por sua imponência, à arquitetura brasiliense, e, por sediar os Poderes da República, e ser o centro das decisões nacionais.

No entanto, um pouco além daqui, caminhando-se na direção oeste, encontra-se, a cerca de 200 quilômetros, a Capital do Estado de Goiás — Goiânia.

E foi ali que pude viver, no mês passado, uma das experiências mais gratificantes do ponto de vista científico de que tive a oportunidade de participar.

Acompanhado pelo Dr. Amaro Luiz Alves, Assessor Legislativo do Senado Federal, fiz uma visita ao Centro de Estudos e Pesquisas Biológicas da Universidade Católica de Goiás e à Indústria Química do Estado de Goiás, para conhecer de perto o trabalho ali levado a efeito acerca do ofidismo e da produção do soro antiofídico, que tanto benefício traz à população brasileira, principalmente ao habitante das áreas rurais.

No centro de Estudos e Pesquisas Biológicas fomos recebidos pelos professores Francisco Leonardo Tejerina Garro e Ivo Mauri, respectivamente Coordenador do Centro e Reitor da Universidade Católica.

Na Indústria Química do Estado de Goiás, o Diretor do Departamento de Imunobiológicos, Dr. José Pereira da Silva, apresentou-nos dados de alta

relevância concernentes à produção nacional do soro antiofídico.

Foi, sem dúvida, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma visita das mais auspiciosas, e que nos permitiu avaliar, in loco, a seriedade do trabalho desenvolvido pelas duas instituições contatadas, que não apenas orgulham o Estado de Goiás e a região Centro-Oeste, mas que fundamentalmente concretizam o elevado estágio em que se encontra a pesquisa biológica nacional.

O início desses trabalhos, embora de data recente, limitou-se à identificação da fauna ofídica. Na década de 80, delinearam-se os primeiros contornos do Centro de Estudos de Animais Peçonhentos, vinculado à Universidade Católica de Goiás, equipado com recursos oriundos da Fundação Banco do Brasil.

Diante dos resultados alcançados principalmente pelo Centro, o Ministério da Saúde assumiu, em 1985, a coordenação nacional, para se encontrarem soluções destinadas a minorar os efeitos da falta quase absoluta do soro antiofídico. Criaram-se, assim, unidades de pesquisa localizadas em Porto Alegre, Cuiabá, Manaus, Belém, Fortaleza, Salvador e Goiânia. Procurou-se também modernizar os serpentários já existentes e mantidos pelos Institutos Butantã e Vital Brasil e pela Fundação Ezequiel Dias.

Em Goiás, a Universidade Católica construiu e equipou o prédio onde hoje se instala o Centro de Estudos e Pesquisas Biológicas, que abriga em torno de 300 serpentes e outro tanto de artrópodes vivos, destinados a estudos, pesquisas e apoio ao ensino.

Esse impulso dado à ofidicultura e à produção do soro deveu-se à grande crise verificada no Brasil nos meados dos anos 80, graças às décadas de descaso das autoridades federais e estaduais.

Os Institutos Vital Brasil e Butantã, além da Fundação Ezequiel Dias, supriam 40% do mercado nacional, cabendo a uma indústria privada multinacional o fornecimento dos 60% restantes.

O setor estatal, representado pelas três instituições citadas, respondia mal à demanda do mercado, por força da desorganização administrativa, pela escassez de recursos, pela obsolescência tecnológica e pelo êxodo de pessoal qualificado.

A indústria privada, considerando antieconômicos os investimentos necessários à modernização do setor, desativou a produção, fazendo com que o País mergulhasse em profunda crise no abastecimento do soro antiofídico.

Assim, em 1984, os três laboratórios estatais conseguiram produzir 32.000 ampolas do soro, enquanto que as necessidades nacionais se situavam em torno de 500.000 ampolas.

Em face desse quadro desconcertante, chamo a atenção de V. Ex^{as}, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para o papel decisivo desempenhado pelo Ministério da Saúde e, em especial, por sua Divisão de Planejamento das Ações Básicas de Saúde, à época dirigida pelo Dr. Amaro Luiz Alves, hoje Assessor Legislativo do Senado Federal, nesse esforço de dotar o Brasil, na sua esfera de atuação, de mecanismos eficientes de atendimento às necessidades primordiais da população.

Foi assim que nasceu o apoio e o incentivo ao trabalho da Indústria Química do Estado de Goiás, pela implantação inicial de uma fazenda de manutenção de equinos, com vistas à produção do plasma hiperimune, a ser enviado à Fundação Ezequiel Dias para processamento e transformação em soro antiofídico.

Hoje, a Iquego está plenamente capacitada a tornar-se exportadora do soro, graças à construção da planta de purificação do plasma, a ser inaugurada dentro em breve.

Não só a parte tecnológica foi beneficiada pelo programa. Também o atendimento médico a acidentados, pelo Hospital de Doenças Transmissíveis, vinculado à Secretaria de Saúde do Estado, passou a contar com profissionais treinados no Hospital Vital Brasil.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a par de tudo isso, a assistência ao acidentado em nosso País continua em estado calamitoso. Ouso entender que, dependendo da localização geográfica do acidente, não resta alternativa ao indivíduo picado por uma cobra coral, por exemplo, senão aguardar, nos sete minutos que separam a inoculação do veneno da necessidade de recebimento do soro, a própria morte.

Não há ações nacionais efetivas de distribuição do produto. Não há mecanismos estáveis de atendimento. Inexistem intenções objetivas de se tratar com afinco o problema.

Processos exemplares, como os desencadeados pela Divisão de Planejamento das Ações Básicas de Saúde em Goiás, ainda são embrionários diante da necessidade do País.

Resta-me, neste meu breve pronunciamento, e na expectativa de um tratamento digno à questão, levar meus mais sinceros cumprimentos aos dirigentes do Centro de Estudos e Pesquisas Biológicas da Universidade Católica de Goiás e da Indústria Química do Estado de Goiás, pela excelência dos resultados ali conseguidos. E que essa experiência vitoriosa sirva de exemplo a ser seguido pelos demais Estados da Federação.

Sr. Presidente, era o registro que gostaria de fazer, nesta tarde, da ação da Iquego e da Universidade Católica de Goiânia, em prol do desenvolvimento científico-tecnológico, na área de imunobiológicos no País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 302, DE 1990

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal:

Nos termos do art. 216 do Regimento Interno, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, venho pedir a V.Exª sejam solicitadas a S. Exª a Srª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento as seguintes informações:

I - Qual foi a arrecadação da União, no presente exercício, proveniente dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza, bem como sobre produtos industrializados.

II - Relacionar o total da arrecadação desses tributos, mês a mês.

III - Relacionar também, mês a mês, quanto foi entregue, aos Estados e aos Municípios, relativamente a esses tributos.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1990. - **Luiz Viana Neto.**

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O requerimento lido vai ao exame da Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 303, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 343, de 1989, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que regulamenta o exercício da profissão de desenhista, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1990. - **Jarbas Passarinho - Mauro Benevides - Chagas Rodrigues - Ney Maranhão - Rachid Saldanha Derzi - Nabor Júnior.**

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Florianópolis, 22 de agosto de 1990

Gabinete do Senador Dirceu Carneiro

Senado Federal

Brasília - DF

Excelentíssimo Senador:

Encaminho-lhe cópia da mensagem endereçada ao Senador Alexandre Costa - Presidente em exercício do Senado Federal, do seguinte teor.

"Reitero meu telegrama dirigido a Vossa Excelência, dia vinte do corrente mês, pelo qual comunico que não assumirei mandato de Senador, representação de Santa Catarina, em razão da licença do Senador Dirceu Carneiro, porque atualmente sou Desembargador do Tribunal de Justiça do meu Estado."

Respeitosas saudações. - **Cid Caesar de Almeida Pedroso.**

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A comunicação lida vai à publicação.

A Mesa adotará as providências necessárias à convocação do segundo suplente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Está finda a hora do Expediente.

Presentes na Casa 41 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 281, de 1990, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "Política Liberal de Preços - a Única que convém ao País", do empresário João Carlos Paes Mendonça.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

POLÍTICA LIBERAL DE PREÇOS -

A ÚNICA QUE CONVÉM AO PAÍS

* **João Carlos Paes Mendonça**

A atitude que o Governo Federal vem adotando em relação ao controle de preços surpreende favoravelmente pela coragem e pelos princípios que a norteiam.

Temos vivenciado nos últimos anos diversas experiências traumáticas de congelamento de preços e experiências mais traumáticas ainda de descongelamento, estas, sempre retardadas em nome do pseudo-interesse social, mais forçadas por crises de abastecimento e seguidas inevitavelmente por explosões de preços por aumento do patamar inflacionário.

É, portanto, bastante auspicioso verificar como o congelamento geral de preços do Plano Brasil Novo foi revogado no tempo previsto e oportuno, seguindo-se a liberação gradual dos produtos da cesta básica, sem que se verificasse qualquer explosão inflacionária até o momento. Alguns analistas consideram que a liberação de preços está atrasada, enquanto outros a consideram precipitada.

É a eterna divergência de opiniões entre os defensores da intervenção estatal no domínio econômico, que não acreditam no mercado, e aqueles que consideram, com boa dose de razão que o congelamento teria sido inócuo, um vez que o programa de estabilização econômica já

continha, no seu todo, elementos suficientes para assegurar a estabilidade ou a queda de preços.

Somos daqueles filosoficamente contrários à intervenção do governo no domínio econômico e, especialmente, contra o controle de preços, prática comprovadamente ineficaz, se não prejudicial, ao sistema econômico. Concoadamos, portanto, com a corrente liberal. Contudo, reconhecemos que o controle de preços teve a sua utilidade, no contexto do atual programa de estabilização e na forma essencialmente transitória, como foi praticado, não para conter preços, mas significando a "fredda de arrumação", para esfriar as cabeças, conter a avalanche de aumentos absurdos praticados até 15 de março e para sinalizar a mudança da mentalidade inflacionista.

Os controles de preços remanescentes são relativamente poucos e, temos certeza, não terão vida longa, uma vez que a equipe econômica do governo tem comprovado a eficácia da sua estratégia de libertação do mercado, agora mais reforçada pela nova política comercial e de comércio exterior.

Todas estas iniciativas combinam-se num ambicioso projeto de redirecionamento da nossa economia ao capitalismo moderno, à competição, sem a participação castradora ou em alguns casos, paternalistas do Estado. Tentar-se inserir no Brasil na corrente progressista (no bom sentido) e modernizadora de todo o mundo, preparando-o para o século XXI. É uma nova revolução econômica que dá seus primeiros passos, já comparada com a "abertura dos portos às nações amigas" promovida por D. João VI, em 1808.

É óbvio que a liberdade de agir e de competir ora proposta acarretará necessidades de investimentos em modernização e mentalidade dos agentes econômicos, sejam os empresários industriais e comerciais, sejam os trabalhadores ou os consumidores. A competição será acirrada e ampliada, centrando-se especialmente em produtividade - condicionando custos e preços - e qualidade de produtos e serviços. Teremos que nos preparar, em etapas já definidas, para sermos competitivos em padrões internacionais, o que exigirá considerável esforço e capacidade de adaptação da sociedade. Afinal, partimos de uma posição relativamente atrasada em tecnologia de ponta, em especial quanto à informática e, onde, após cinquenta anos de

fechamento ao exterior, nos deparamos com preços mais altos e salários mais baixos que o parâmetro externo.

É também óbvio que esse processo não se fará sem perdas e sem traumas. Embora pressupondo a arrumação do mercado interno, escalonamento da abertura ao exterior e diversos programas de apoio ao esforço de capacitação empresarial à nova realidade, haverá, sem dúvida, reações de diversos segmentos empresariais, sindicais e burocráticos que se sentirão prejudicados pela libertação do mercado ou mais do que isso, que poderão sentir-se indefesos, desprotegidos ou temerosos de enfrentar uma realidade que lhes exija maior capacidade de competição, sem o amparo paternalista do Estado.

Ninguém discorda da prioridade do combate à inflação, atacando suas causas estruturais. Da mesma forma, todos reconhecem que a economia brasileira se encontra num tanto desarrumada, desequilibrada, repleta de paradoxos, de contradições e injustiças gritantes. Todos almejam que nosso País reencontre sua vocação desenvolvimentista.

Por outro lado, as medidas de ajuste, que, infelizmente, acabam sendo duras e atingem este ou aquele setor, raramente encontram defensores ardorosos. Quando muito, acabam sendo aceitas como inevitáveis, mas sempre se erguem algumas vozes discordantes, que, na verdade, representam a vontade de manutenção do status quo.

Este momento, em que o tão retardado ajuste da nossa economia começa a se processar, coincidindo com o redirecionamento do modelo econômico, torna-se duplamente traumático, porque se acumulam exigências e conflitos que a sociedade brasileira terá que resolver rapidamente, contando com poucos recursos. Entre estes, possivelmente os mais valiosos sejam a nossa tenacidade empresarial e a capacidade de adaptação e de superação de adversidades.

Por força desse processo, já se sentem, nas estatísticas de vendas e de emprego, os duros reflexos dessa mudança de parâmetros. O próprio setor de supermercados, um dos setores onde militamos, que é um indicador seguro da atividade econômica, mostra quedas substanciais de venda e sacrifícios da rentabilidade inéditos, como resultado do ajuste interno. Os supermercados brasileiros estão atravessando um

dos mais difíceis momentos dos últimos anos.

A transição é difícil, mas não deve esmorecer o ânimo quanto às expectativas futuras, quando se espera uma economia mais sólida e realista, integrada ao fluxo mundial do comércio e prosperidade, desde que estejamos convencidos da inevitabilidade e da conveniência social desse processo. Se queremos liberdade, temos que pagar seu preço. O sacrifício de agora é o preço da liberdade futura.

* Presidente do Grupo Bomprego (Recife)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Os itens 2 a 6 ficam adiados, por falta de quorum qualificado.

São os seguintes os itens adiados:

- 2 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

- 3 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Pires e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

- 4 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

- 5 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional, prevendo a

criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

- 6 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1990

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Item 7:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 269, de 1990), do Projeto de Resolução nº 30, de 1990, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei nº 5.539, de 1974, do Estado do Maranhão.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1990

Faço saber que o Senado aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº ... DE 1990

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão.

O Senado Federal resolve.

Art. 1º É suspensa a execução dos §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 7 de dezembro de 1989.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1990 (nº 4.895/84, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 255, de 1990, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com as Emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CCU.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 277 do Regimento Interno. Ao projeto foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto e as Emendas nºs 1 e 2. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1990

(Nº 4.895/84, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º Consideram-se arquivos, para os fins desta lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 3º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 4º Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 5º A administração pública franqueará a consulta aos documentos públicos na forma desta lei.

Art. 6º Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.

CAPÍTULO II

Dos Arquivos Públicos

Art. 7º Os arquivos públicos são os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias.

§ 1º São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos no exercício de suas atividades.

§ 2º A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de sua documentação à instituição arquivística pública ou a sua transferência à instituição sucessora.

Art. 8^a Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediárias e permanentes.

§ 1^a Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas freqüentes.

§ 2^a Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3^a Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 9^a A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada mediante autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência.

Art. 10. Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

CAPÍTULO III

Dos Arquivos Privados

Art. 11. Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de suas atividades.

Art. 12. Os arquivos privados podem ser identificados pelo Poder Público como de interesse público e social, desde que sejam considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história e desenvolvimento científico nacional.

Art. 13. Os arquivos privados identificados como de interesse público e social não poderão ser alienados com dispersão ou perda da unidade documental, nem transferidos para o exterior.

Parágrafo Único. Na alienação desses arquivos o Poder Público exercerá preferência na aquisição.

Art. 14. O acesso aos documentos de arquivos privados identificados como de interesse público e social poderá ser franqueado mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

Art. 15. Os arquivos privados identificados como de interesse público e social poderão ser depositados, a título

revogável, ou doados a instituições arquivísticas públicas.

Art. 16. Os registros civis de arquivos de entidades religiosas produzidos anteriormente à vigência do Código Civil ficam identificados como de interesse público e social.

CAPÍTULO IV

Da Organização e Administração de Instituições Arquivísticas Públicas

Art. 17. A administração da documentação pública ou de caráter público compete às instituições arquivísticas federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais.

§ 1^a São arquivos Federais o Arquivo Nacional, os do Poder Executivo, e os arquivos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. São considerados, também, do Poder Executivo, os arquivos do Ministério da Marinha, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério do Exército, e do Ministério da Aeronáutica.

§ 2^a São arquivos Estaduais os arquivos do Poder Executivo, o arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário.

§ 3^a São Arquivos do Distrito Federal o arquivo do Poder Executivo, o arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário.

§ 4^a São Arquivos Municipais o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo.

§ 5^a Os arquivos públicos dos Territórios são organizados de acordo com sua estrutura político-jurídica.

Art. 18. Compete ao Arquivo Nacional a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos.

Parágrafo Único. Para o pleno exercício de suas funções o Arquivo Nacional poderá criar unidades regionais.

Art. 19. Compete aos arquivos do Poder Legislativo Federal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo Federal no exercício das suas funções, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

Art. 20. Compete aos arquivos do Poder Judiciário Federal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Judiciário Federal no exercício de suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e secretarias, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

Art. 21. Legislação estadual, do Distrito Federal e municipal definirá os critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais e municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos, observado o disposto na Constituição Federal e nesta lei.

Art. 22. O Arquivo Nacional será órgão vinculado à Presidência da República.

CAPÍTULO V

Do Acesso e do Sigilo dos Documentos Públicos

Art. 23. É assegurado o direito de acesso pleno aos documentos públicos.

Art. 24. Decreto fixará as categorias de sigilo que deverão ser obedecidas pelos órgãos públicos na classificação dos documentos por eles produzidos.

§ 1^a Os documentos cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado, bem como aqueles necessários ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas são originariamente sigilosos.

§ 2^a O acesso aos documentos sigilosos referentes à segurança da sociedade e do Estado será restrito por um prazo máximo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua produção, podendo esse prazo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período.

§ 3^a O acesso aos documentos sigilosos referentes à honra e à imagem das pessoas será restrito por um prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção.

Art. 25. Poderá o Poder Judiciário, em qualquer instância, determinar a exibição reservada de qualquer documento sigiloso, sempre que indispensável à defesa de direito próprio ou esclarecimento de situação pessoal da parte.

Parágrafo Único. Nenhuma norma de organização administrativa será interpretada de modo a, por qualquer forma, restringir o disposto neste artigo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Ficar^á sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documento de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

Art. 27 Fica criado o Conselho Nacional de Arquivos - Conar, órgão subordinado ao Gabinete Civil da Presidência da República, que definirá a política nacional de arquivos, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos - Sinar.

§ 1º O Conselho Nacional de Arquivos será presidido pelo Diretor-Geral do Arquivo Nacional e integrado por representantes de instituições arquivísticas e acadêmicas, públicas e privadas.

§ 2º A estrutura e funcionamento do Conselho criado neste artigo serão estabelecidos em regulamento.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1-CCU

Suprima-se o art. 22.

EMENDA Nº 2-CCU

Modifique-se o caput do art. 27 nos seguintes termos:

"Art. 27. Fica criado o Conselho Nacional de Arquivos (Conar), órgão vinculado ao Arquivo Nacional, que definirá a política nacional de arquivos, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos (Sinar)."

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1990 (nº 2.462/89, na Casa de origem), que altera a redação do § 2º

do art. 184 e acrescenta parágrafo único ao art. 240 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 256, de 1990, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 277 do Regimento Interno.

As emendas não foram apresentadas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 31, DE 1990

(Nº 2.462/89, na Casa de origem)

Altera a redação do § 2º do art. 184 e acrescenta parágrafo único ao art. 240 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 184 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 184

§ 2º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a intimação (art. 240 e parágrafo único)."

Art. 2º O art. 240 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 240

Parágrafo único. As intimações consideram-se reali-

zadas no primeiro dia útil seguinte, se tiverem ocorrido em dia em que não tenha havido expediente forense."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 33, de 1990, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho), que dispõe sobre a criação de quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e determina outras providências, tendo

PARECER, sob nº 261, de 1990, da Comissão

- do Distrito Federal, favorável ao substitutivo apresentado nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

Discussão do projeto e do substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA

(SUBSTITUTIVO, DE PLÊNÁRIO)

OFERECIDA AO PROJETO DE LEI

DO DF Nº 33, DE 1990

Apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho, que dispõe sobre a criação de Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

O Senado Federal decreta:

Art. 1ª Fica criado o Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, observadas as disposições desta lei.

Art. 2ª O Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal compreende os cargos em comissão, as funções de confiança e os cargos de provimento efetivo.

Art. 3ª Os cargos em Comissão e as funções de confiança que se destinam respectivamente às atividades de direção e assessoramento e chefia e assistência, serão providos e exercidos por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, respeitado o disposto no art. 11.

Parágrafo Único. Não se incluem nas disposições deste artigo um cargo de assessor e um de secretário que são de livre recrutamento de cada Deputado Distrital.

Art. 4ª Os cargos de provimento efetivo compõem a Carreira Atividades Legislativas que compreende os cargos de Analista Legislativo, Técnico Legislativo e Auxiliar Legislativo, respectivamente de níveis superior, médio e básico, conforme Anexo I desta lei.

Art. 5ª O ingresso na Carreira Atividades Legislativas faz-se, ressalvado o disposto no inciso IV do art. 7ª, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos:

I - no Padrão I, da 3ª Classe do Cargo de Analista Legislativo;

II - no Padrão I, da 3ª Classe do Cargo de Técnico Legislativo;

III - no Padrão I, da Classe Única do Cargo Auxiliar Legislativo.

Art. 6ª Podem concorrer aos cargos da Carreira Atividades Legislativas:

I - para o cargo de Analista Legislativo, os portadores de diploma de curso superior com formação na área de competência para a qual ocorrerá o ingresso;

II - para o cargo de Técnico Legislativo, os portadores de certificado de conclusão de 2º grau ou equivalente;

III - para o cargo de Auxiliar Legislativo, os portadores de comprovante de escolaridade até 8ª série do 1º grau, conforme a área de atuação.

Parágrafo Único. Para as atividades relacionadas à conservação e limpeza, vigilância e segurança e outros serviços auxiliares, por deliberação da Comissão Diretora, a Câmara Distrital poderá contratar, obedecidas as normas específicas, prestação de serviços.

Art. 7ª O desenvolvimento do funcionário na Carreira Atividades Legislativas ocorre mediante progressão, promoção, acesso e ascensão, conforme dispuser regulamento;

I - progressão é a passagem do funcionário de um padrão para o seguinte, dentro da mesma classe, obedecidos os critérios especificados para avaliação de desempenho e o tempo de efetiva permanência na Carreira;

II - promoção é a passagem do funcionário de uma classe para a imediatamente superior da Carreira, obedecidos os critérios de avaliação de desempenho e qualificação profissional;

III - acesso é a investidura do funcionário da Carreira, em cargo ou função de direção, chefia, assessoramento, ou de assistência, observados o processo seletivo, critérios de rodízio, procedimentos de avaliação de desempenho específico e perfil profissional correspondente às exigências da função;

IV - ascensão é a passagem do funcionário, dentro da Carreira, da última classe de nível básico para a do nível médio e da última classe deste nível para o nível superior, sendo posicionado no padrão de vencimento imediatamente superior àquele em que se encontrava.

§ 1ª Será reservado um terço das vagas fixadas no Edital de Concurso Público para os funcionários a que se refere o inciso IV deste artigo, os quais terão classificação distinta dos demais concorrentes.

§ 2ª As vagas referidas no parágrafo anterior, que não forem providas, serão automaticamente destinadas aos habilitados no concurso público.

Art. 8ª Integra, ainda, o Quadro de Pessoal, na qualidade de cargo de provimento efetivo, o cargo de Assessor Legislativo.

§ 1ª O ingresso no cargo de Assessor Legislativo faz-se por concurso público de provas e títulos.

§ 2ª O valor do vencimento do cargo de Assessor Legislativo corresponde a Cr\$ 115.000,00

(cento e quinze mil cruzeiros).

Art. 9ª O valor do vencimento de Analista Legislativo da 3ª classe, Padrão I, corresponde a Cr\$ 42.409,21 (quarenta e dois mil, quatrocentos e nove cruzeiros e vinte e um centavos) e serve de base para fixação do valor do vencimento dos demais integrantes da Carreira Atividades Legislativas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, observados os índices estabelecidos no Quadro de Escalonamento constante do Anexo II desta lei.

Parágrafo Único. O valor do vencimento previsto neste artigo e no § 2ª do art. 8ª será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores do Distrito Federal, ocorridas a partir de 1ª de junho de 1990.

Art. 10. O regime jurídico dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal é o da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e as leis que o complementam.

Art. 11. O primeiro concurso público para os cargos de provimento efetivo, acessível àqueles que preencherem as condições exigidas para ingresso, será realizado no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar da publicação desta lei.

§ 1ª A competência para realização do concurso público de que trata o parágrafo anterior é do Governo do Distrito Federal e do Senado Federal, que designarão comissão paritária de técnicos sob a Coordenação da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

§ 2ª Caberá ao Governo do Distrito Federal propor a estrutura organizacional e quantificar os cargos efetivos, os cargos em comissão e as funções de confiança do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo como princípio a eficiência e eficácia para cumprimento de sua finalidade de Poder Legislativo.

§ 3ª O Governo do Distrito Federal encaminhará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, projeto de lei ao Senado Federal propondo a estrutura organizacional e a criação dos cargos e funções a que se refere o parágrafo anterior, fixando o índice de que trata o art. 14.

Art. 12. Excepcionalmente, na primeira legislatura a Câmara Legislativa pode requisitar servidores da Administração

Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, podendo, inclusive, ocupar cargos em comissão.

Parágrafo único. O número de servidores requisitados não poderá exceder a 3 (três) vezes o número de deputados distritais.

Art. 13. Na primeira legislatura o Senado Federal prestará

à Câmara Legislativa o apoio técnico indispensável ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive podendo colocar à sua disposição servidores de seu quadro de pessoal que estejam em exercício na Comissão do Distrito Federal.

Art. 14. Fica criada, para os servidores de que trata esta lei, a Gratificação Atividade Legislativa cujo valor será obtido mediante aplicação de

índice a ser fixado, com incidência unicamente sobre o vencimento.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere este artigo, sob a qual incide o desconto previdenciário, incorpora-se aos proventos de inatividade.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Art. 4.º da Lei n.º de de 1990)

CARREIRA ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Cargo	Classe	Padrão	Quantidade
Analista Legislativo (Nível Superior)	Especial	I e II	—
	Primeira	I e III	—
	Segunda	I e III	—
	Terceira	I e III	—
Técnico Legislativo (Nível Médio)	Especial	I e II	—
	Primeira	I e III	—
	Segunda	I e III	—
	Terceira	I e III	—
Auxiliar Legislativo (Nível Básico)	Única	I e IV	—

ANEXO II

Art. 9.º da Lei n.º de de 1990

QUADRO DE ESCALONAMENTO DO VALOR DO VENCIMENTO
(ÍNDICE 100 Cr\$)

Quadro	Classe	Padrão	Índice	
1) Analista Legislativo	Especial	II	225	
		I	215	
		Primeira	190	
	Segunda	III	180	
		II	170	
		I	165	
		II	145	
		I	135	
		Terceira	130	
	2) Técnico Legislativo	Especial	II	125
			I	120
			Primeira	110
Segunda		III	100	
		II	95	
		I	90	
		III	80	
		II	75	
		I	70	
3) Auxiliar Legislativo		Única	IV	65
			III	60
			II	55
	I	II	50	
		I	45	
		I	40	

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 36, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, situados na Região Administrativa de Ceilândia, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 266, da Comissão

- do Distrito Federal.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 304, DE 1990**

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do DF nº 36, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens e uso comum do povo, situados na Região Administrativa de Ceilândia, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1990. - Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Em votação o requerimento.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante a última reunião da Comissão do Distrito Federal, V. Exª e o eminente Senador Maurício Corrêa postularam o reexame desta proposição, já encaminhada à Mesa e agora incluída na Ordem do Dia.

As razões invocadas para o adiamento pareceram realmente ponderáveis. Daí porque, neste instante em que é submetido o requerimento pedindo o reexame desta proposição, desejo expressar, em nome da Liderança da minha Bancada, o integral assentimento ao reexame desta proposição.

O Sr. Chagas Rodrigues - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 11:

"Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 36, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, situados na região administrativa de Ceilândia, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal."

Sr. Presidente, também fui procurado por representantes de algumas associações, que demonstraram preocupação em face deste projeto. Alegavam mesmo que esse projeto poderia prejudicar uma política em benefício de menores abandonados, e que essas áreas deixariam de ser aproveitadas para lazer a fins de educação para terem outro destino. De modo que nós queremos que esta matéria seja devidamente examinada e discutida.

Tendo que comparecer a outras Comissões, notadamente à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu também não tive oportunidade de examinar esta matéria na Comissão do Distrito Federal.

Então, dentro do mesmo pensamento manifestado pelo nobre Senador Mauro Benevides, pediria, para não ter de votar contra o projeto, que a matéria fosse adiada, a fim de que, com esse adiamento, pudessemos tomar conhecimento devidamente e examinar as críticas que foram trazidas à proposição.

Este é o pensamento da Bancada do PSDB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Este é o sentido do nosso requerimento, que tem o apoio do nobre Senador Mauro Benevides, Presidente daquela Comissão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia e vai ao reexame da Comissão do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Item 12:

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que estabelece restrições à ocupação dos cargos de Presidente e Diretor do Banco Central e dá outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea b do Regimento Interno, e do Parecer nº 258, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1990, uma vez que seus objetivos já foram alcançados com a aprovação, nesta Casa, do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1989.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu solicitava à Mesa a informação do número de Senadores que, neste momento, se encontram na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa informa a V. Exª que estão presentes no Senado 51 Srs. Senadores.

O SR. JAMIL HADDAD - Encontram-se presentes na Casa, mas, Sr. Presidente, sei que haveria interesse justificado em realizar-se, hoje, uma sessão extraordinária do Senado para aprovar os nomes de Embaixadores para ocuparem cargos representando o nosso País no exterior. Apesar de estarem na Casa, segundo informação de V. Exª, 51 Srs. Senadores, esta sessão iniciou-se e não conseguimos passar de 13 Srs. Senadores em Plenário.

Peço a V. Exª solicite à Mesa faça a chamada, telefonicamente, aos Gabinetes, para que esta sessão possa alcançar número real. Caso contrário, será uma sessão extraordinária que não cumprirá as finalidades desejadas.

Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Informo a V. Ex.^a que neste momento — acredito — estão no Plenário cerca de 20 Srs. Senadores. Portanto, estão presentes 20 Srs. Senadores.

Se houver dúvida quanto a alguma votação, far-se-á a chamada normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 303, de 1989, lido no Expediente de urgência (art. 336, alínea C, do Regimento Interno), para o Projeto de Lei do Senado nº 343, de 1989.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o jornal *Folha de S. Paulo* de hoje traz uma denúncia extremamente grave a respeito da política habitacional do Ministério da Ação Social do Governo Fernando Collor. Diz esse jornal que as verbas destinadas à habitação, no programa do Ministério para moradias populares, vêm sendo aplicadas, preferencialmente, de forma maciça e concentrada, no Estado de Alagoas. Diz o jornal que, dos projetos apresentados pelo Estado de Alagoas, 78,3% já foram aprovados, representando recursos superiores a 800 milhões de cruzeiros, enquanto Estados como São Paulo e Paraná, que evidentemente têm um déficit habitacional muito maior, conseguiram obter atendimento de apenas 4% dos projetos apresentados.

Um Estado como o Rio Grande do Sul, que tem um déficit habitacional da ordem de 500 mil moradias, até agora não recebeu verba alguma.

Os projetos que são elaborados por técnicos do próprio Ministério, no entanto, têm suas aprovações por parte da própria Ministra Margarida Procópio. É a liberação das verbas, a liberação dos recursos também é responsabilidade da Ministra.

Ora, Sr. Presidente, estamos diante de um caso claro, de um caso evidente de clientelismo eleitoral, um preferencialismo, um favorecimento de proporções — eu diria — desconhecidas da política brasileira.

Sr. Presidente, 78,3% dos projetos de Alagoas foram atendidos e apenas 4% de São Paulo, e do Paraná e 0% do Rio Grande do Sul. Há uma evidente concentração de recursos em apenas um pequeno Estado. Isso denota, isso deixa transparecer um claro objetivo eleitoral, isso deixa transparecer uma concepção nítida de que os recursos do Estado são patrimônio de determinadas pessoas.

Hoje, pela manhã, o Senhor Presidente da República fez um pronunciamento, no Clube do Exército, cheio de palavras e de expressões dirigidas a uma visão moderna da economia. A modernidade política e econômica proposta verbalmente nos discursos do Presidente da República se chocam, de maneira frontal, com esta atitude, com esta política habitacional que vêm sendo empreendida, que vem assumindo esse caráter primário, grosseiramente clientelístico. Entre a modernidade da postura do Presidente e o atraso da política clientelística da Ministra Margarida Procópio, há um abismo, há uma diferença abissal. Não consigo entender como, dentro do mesmo Governo, há diferenças tão radicais de comportamento.

A Secretaria de Ação Social do Governo do Rio Grande do Sul, recentemente, propôs ao Governo Federal uma ação integrada na habitação. Temos, lá, um programa de distribuição de lotes urbanizados. O Governo Federal tem esse programa de financiamento das habitações populares. Ora, Sr. Presidente, uma ação integrada entre esses dois programas propiciaria, primeiro, um barateamento dos custos, e, segundo, uma ampliação extensiva das moradias, das residências populares que estão sendo construídas.

O Governo Federal não aceitou essa ação integrada, que, basicamente, resolveria quatro assuntos: primeiro — a propriedade sobre o terreno, a

propriedade da terra, uma das questões fundamentais dos sem-casa; segundo: a urbanização — água, luz, energia; terceiro: resolveria o problema da construção, ou seja, da via de construção; e, em quarto lugar: havendo a integração Governo federal-Governo estadual, uma redução drástica dos custos.

Como sabemos, os padrões de custo do Governo Federal têm oscilado entre 380 mil cruzeiros, até ultrapassando 500 mil cruzeiros a unidade de construção. Poder-se-ia reduzir isso para menos de 200. Significaria um ganho não só para o Governo, não só uma economia do Governo, como um ganho em número de moradias a serem construídas.

Lamentamos, profundamente, que isso venha acontecendo e denunciemos essa prática, visivelmente voltada para um favorecimento eleitoral. Ora, Sr. Presidente, nesta hora, concentrar 78% de atendimento dos projetos do Estado de Alagoas contra zero por cento do Rio Grande do Sul, cá entre nós, é uma verdadeira aberração.

— Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O nobre Senador Jutahy Magalhães suscitou, recentemente, questão de ordem sobre a realização de reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no dia 10 de julho, depois de declarado, pelo Presidente do Congresso, o encerramento da primeira parte da Sessão Legislativa de 1990.

Suscitada a questão, cumpre à Mesa decidir: Dispõe o art. 57, *caput*, da Constituição, que os períodos de reunião do Congresso Nacional vão de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

O § 2º do mesmo artigo estabelece uma exceção à regra do *caput*, ao dispor que "a Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias".

O primeiro período da presente Sessão Legislativa, à vista do disposto na Lei Maior, somente foi encerrado no dia 10 de julho, quando, concluída a votação do projeto da LDO, às 17 horas e 55 minutos, foi declarada, em sessão conjunta, a sua aprovação.

Segundo questão de ordem, arguida pelo nobre Senador Jutahy Magalhães na sessão

ordinária do Senado, realizada no dia 1º do corrente mês, a dita Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reunião realizada no mesmo dia 10 de julho, às 18 horas e 19 minutos, portanto, após declarada, pela Presidência, a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e, em consequência, o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa, entendeu que o recesso parlamentar somente se iniciaria ao término do dia (às 24 horas), e não no momento em que se desse a aprovação do projeto.

Ressalta o nobre Senador Jutahy Magalhães que, embora não concordando com a decisão daquela Comissão sobre a matéria que ensejou a sua convocação extraordinária, por considerá-la inválida e ineficaz, uma vez ter sido todavia fora do curso da Sessão Legislativa, sua preocupação maior é no sentido de "prevenir o surgimento de um precedente perigoso e nefasto à legitimidade das decisões institucionais desta Casa".

O Regimento Interno do Senado Federal (§ 3º do art. 118) suspende, ao se encerrar a Sessão Legislativa, o prazo deferido às comissões para exame das matérias que lhe são distribuídas, prazo esse que continua a correr na sessão imediata.

Em nosso entendimento, à luz das disposições regimentais, uma vez encerrado o período legislativo, os trabalhos das Comissões técnicas ficam automaticamente suspensos, só reiniciando no período legislativo imediato. Assim sendo, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não poderia, pelos menos oficialmente, se reunir, como o fez, para deliberar sobre qualquer matéria. Cabe ressaltar que não foi a declaração desta Presidência que deu causa ao encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa; o seu encerramento decorreu da aprovação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, nos exatos termos da Constituição. O Congresso Nacional estava funcionando em caráter excepcional por não ter, no período normal de seus trabalhos, concluídos a votação do projeto. Cessadas as causas, cessam os efeitos. Cessado o motivo, em decorrência do qual não pôde a Sessão Legislativa ser interrompida, cessava, automaticamente, o funcionamento, em caráter excepcional, do Congresso, não havendo nem mesmo necessidade de a Presidência se manifestar a respeito.

Assim considerando, é de ser dada procedência à questão de ordem do nobre Senador Jutahy Magalhães, considerando-se nula, de pleno direito, a reunião da Comissão e, em consequência, a deliberação por ela tomada na ocasião.

É a decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu me permito solicitar a atenção dos nobres Srs. Senadores para um assunto que reputo da maior importância, particularmente para a América Latina e, dentro da América Latina, de modo especial para o nosso País.

O Jornal do Brasil de hoje, em sua primeira página, traz a seguinte notícia, que não vou ler na íntegra, apenas algumas passagens, alguns trechos:

"BRASIL É CAMPEÃO DE DESIGUALDADE"

No mapa-múndi da pobreza o Brasil desponta como campeão. Desta vez é a autorizada voz do Banco Mundial quem diz: em matéria de má distribuição de renda o Brasil só perde para Serra Leoa, paupérrimo país africano, e para Honduras, pequena república da América Central. "No Brasil, a renda é distribuída de maneira altamente desigual", conclui o relatório anual do Bird divulgado ontem.

Os números desafiados mostram um país pobre em todas as latitudes. Sem saúde, sem educação, onde 20% dos chefes de família são mulheres desassistidas e 23% da população que trabalha ganha menos de um quarto do salário mínimo. No Nordeste, ainda é muito pior: "44% naufragam abaixo desse desumano ganho mensal. As escandalosas distâncias entre os mais ricos e os mais pobres..." a separam marajás da rajé faminta na Índia.

Atoado na pobreza, o Brasil ajudou a propagar a idéia de que a década de 80, atravessada por uma paralisante crise de dívida externa, foi uma década perdida.

E na página 8, Sr. Presidente, lemos:

"EM SEIS ANOS, O NÚMERO DE MISERÁVEIS CRESCU DE 23,1 MILHÕES PARA 33,2 MILHÕES DE PESSOAS"

O relatório do Banco Mundial classifica a distribuição da renda no Brasil "entre as menos equitativas do mundo em desenvolvimento". Pelo critério de pobreza adotado no estudo - renda per capita de US\$ 370 por ano, o equivalente a um quarto do salário mínimo real de 1980 - o número de pobres da população cresceu de 23,1 milhões, em 1981, para 33,2 milhões, em 1987, acumulando um crescimento de 43,48%.

Na análise dos programas de ajuste da economia tentados nos governos João Figueiredo e José Sarney, o Banco Mundial considera que essas políticas fracassaram porque não combateram o déficit público e assinala que a pobreza aumentou por causa dos baixos salários."

De modo que eu pediria a atenção dos nobres Senadores, pois este assunto merece ser meditado e examinado.

Para tristeza nossa, já repercute no mundo inteiro, através desse relatório do Banco Mundial, a lamentável situação em que se encontra o nosso País, e uma das causas disso reside, como vimos, nos baixos salários.

Ora, Sr. Presidente, no dia de hoje, o Congresso Nacional terá oportunidade de examinar, logo mais à noite, o veto que o Senhor Presidente da República opôs ao chamado Projeto da Lei Salarial.

Tive oportunidade de dizer que não se trata de indexação geral, numa época em que a indexação existe para beneficiar o Tesouro Nacional.

Trata-se de uma pequena indexação que vai beneficiar aqueles que percebem os mais baixos salários - até cinco salários mínimos, e mais, Sr. Presidente, não vai aumentar nada; vai apenas garantir a reposição, porque tenho dito que, quando a Constituição Federal assegura a irredutibilidade de salários, não faz nenhuma distinção entre salário real e salário nominal. O verdadeiro salário é o real. Salário é aquilo que permite ao trabalhador adquirir um número indispensável de bens e de serviços para a sua sobrevivência.

Sobretudo, em face desse relatório, faço um apelo aos no-

bres Srs. Senadores, àqueles que ainda não têm posição definida, para que meditem sobre a matéria, pois é imperiosa a necessidade de irmos ao encontro das aspirações do povo brasileiro, hoje, na sessão do Congresso Nacional, rejeitando o veto que me parece em má hora, apostado pelo Senhor Presidente da República. Sem dúvida, é um veto profundamente injusto, e não é com medidas como esta que iremos combater de frente a inflação e assegurar as mínimas condições de vida ao sofrido povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, a Mesa reitera que realizará uma sessão extraordinária às 17 horas, destinada à votação de mensagens relativas a indicação de autoridades.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 30 de maio passado, apresentei projeto de lei que "fixa critérios para divulgação de resultados de pesquisa de opinião pública e dá outras providências". No art. 1º do projeto está disposto:

"Indicar que a divulgação, por qualquer meio de comunicação impresso, de som ou de som e imagem, de resultado de pesquisa de opinião pública deverá ser acompanhada das seguintes informações:

- a) metodologia empregada;
- b) indicação das localidades pesquisadas;
- c) número de pessoas entrevistadas por localidade;
- d) natureza das perguntas formuladas;
- e) nome do patrocinador da pesquisa."

Relembro esse projeto de lei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque, na Bahia, muita coisa estranha vem acontecendo, além dos casos que já trouxe ao conhecimento do Plenário, que mostram que, em nossa terra, às vezes, ocorrem fatos curiosos, muito curiosos, principalmente na fase eleitoral.

Eu tenho sempre, neste plenário, me manifestado a favor das empresas de pesquisas, porque penso que elas são honestas, são corretas, são científicas, e fazem seu trabalho com seriedade.

Entretanto, levado pelas questões muito peculiares do meu Estado, fico na dúvida do que devo pensar. Porque, lá, tivemos duas pesquisas de opinião quase simultâneas, uma da DataFolha e outra do Ibope, ambas empresas que merecem o respeito dos brasileiros, que conhecem a seriedade com que fazem seu trabalho.

Mas aconteceu um fato curioso, Sr. Presidente: a pesquisa do Ibope é bem diferente, até nos números, da pesquisa da DataFolha — e, aí, fico na dúvida, em que empresa acreditar, já que acredito em todas? Mas parece que eu devo acreditar um pouco mais na DataFolha, porque, na pesquisa do Ibope, e só na Bahia acontecem essas coisas em fase eleitoral, a soma dos índices de intenção de votos chega a 109%. Normalmente, essas pesquisas dão uma soma de 100%; quando ultrapassa e chega a 109%, alguma coisa, pelo menos de curiosidade, se levanta, porque todos querem saber como ocorreu.

O PMDB e o PSDB solicitaram, dentro da lei vigente, que dá direito aos partidos políticos de assim procederem, informações a respeito da metodologia empregada pelo Ibope. A metodologia empregada deve ter sido diferente, porque, para se chegar a 109%, deve ter havido alguma razão numérica. Mas a empresa não deu as informações e, então, os partidos recorreram ao Tribunal Regional Eleitoral, que, até agora, não tomou decisão sobre o assunto.

Assim, Sr. Presidente, renovo o meu apelo para que o Congresso Nacional vote um projeto desse tipo. Isso fará com que as empresas antecipem as informações da divulgação dos números que obtiveram nas pesquisas de campo realizadas. Desta forma, saberemos, inicialmente, quem solicitou e quem está pagando a pesquisa. É um dado que não querem fornecer de maneira alguma. Não querem dar essas informações. Quais foram os municípios pesquisados? Quantas pessoas foram entrevistadas nesses municípios?

Quero também fazer um apelo ao Sr. Montenegro para que, com a seriedade que lhe reconheço — chego até a dizer que existe certo grau de parentesco entre S. S.ª e a nossa famí-

lia, embora, infelizmente, não mantenhamos relações de amizade — determine aos seus representantes na Bahia, forneçam essas informações que estão sendo solicitadas pelos partidos políticos, para explicar o que ocorreu, de fato, e qual a data em que foi feita a pesquisa. Também correm rumores de que a pesquisa teria sido uma repetição, praticamente, de pesquisas de 15 dias atrás. Isso justificaria a diferença entre os dados do Ibope e da DataFolha. A pesquisa da DataFolha mostra a queda de um candidato que está na frente das pesquisas; já a outra pesquisa dá a manutenção do nível acima dos 50%, para ganhar no primeiro turno.

Sabemos que essas pesquisas de opinião, hoje, são o maior cabo eleitoral para aqueles que estão à frente das pesquisas, porque há uma tendência natural de se buscar votar naqueles que vão ganhar. E, quando a pesquisa demonstra uma diferença muito grande entre o primeiro e o segundo colocados, infelizmente, isso influencia demasiadamente a opinião pública e o eleitorado. Este, o apelo que faço aos Srs. Senadores.

E para terminar, Sr. Presidente — eu, que muitas vezes crítico a forma com que o Congresso vem sendo tratado pela imprensa, às vezes de uma maneira que chega a ferir a instituição —, quero elogiar o **Correio Braziliense**, pela notícia de hoje, a respeito de projetos que não teriam sido levados à sanção presidencial.

Quero elogiar porque esse tipo de crítica é que vale — a crítica construtiva; embora os projetos tenham sido enviados desde ontem, talvez a pesquisa que eles fizeram, as informações que buscaram, tenham levado a que o assunto fosse tratado mais rapidamente. Este tipo de crítica é benéfico para nós, porque chama a nossa atenção. Eu mesmo, quando li a notícia, tive a preocupação de procurar saber se já havia sido enviado. Existem razões de ordem técnica e administrativa que levaram ao atraso da remessa, mas aplaudo o jornal que fez esse tipo de crítica. Este é o tipo de crítica construtiva que devemos receber, acatar e procurar saber se a notícia está correta.

Sr. Presidente, eram esses os dois assuntos que eu desejava tratar rapidamente, para não atrasar a sessão extraordinária que será realizada ainda hoje. Peço a atenção de todos os Srs. Congressistas, principalmente da Câmara dos Deputados, que nor-

malmente não observam com muita atenção os projetos daqui enviados que têm início no Senado; que dêem tratamento rápido, eficaz e eficiente a esse projeto de lei que apresentei.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PSDB-MS.) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) estabelece a Constituição Federal no art. 62:

"Em caso da relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias."

Sabíamos, os constituintes, que havia necessidade de se criar mecanismo que possibilitasse a célere intervenção governamental quando medidas urgentes eprementes tivessem que ser adotadas para o bem da sociedade.

O instituto da medida provisória foi, então, inscrito na Constituição com vistas a dotar o Poder Executivo de mínima capacidade legiferante de aplicação imediata.

Contudo, não se passaram ainda dois anos da promulgação da Constituição e ultrapassamos a marca de 207 medidas provisórias baixadas pelo Executivo.

Uma ação que deveria ser esporádica, excepcional e somente adotada em situações críticas, passou a ser matéria de uso quase diário. Reeditou-se, na prática, o execrado instituto do decreto-lei.

Com essa enxurrada de medidas provisórias, o Governo acaba por levantar uma questão política fundamental: ou se está desejando governar o Brasil contra o processo democrático que gerou a nova Constituição, ou se procura ridicularizar a Carta Magna.

Não creio que uma ou outra atitude corresponda à posição

que um Chefe de Estado, eleito pela maioria de nosso povo, deva ter nessa quadra tão importante e delicada da história brasileira.

Mas, se o Executivo exagera e continua agindo assim, a culpa maior talvez esteja nesta Casa que, junto com a Câmara dos Deputados, deixa que isso se perpetue e se estabeleça como norma. É responsabilidade do Congresso Nacional zelar pela Constituição. O trabalho de edificação de instituições democráticas sólidas e permanentes começa no Congresso Nacional. Se abdicarmos das responsabilidades que o povo brasileiro nos conferiu, não haverá como evitar retrocessos graves e profundos na caminhada para a democracia plena.

Dias atrás emiti parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 02/90, de autoria do eminente Senador Mata Machado, quando me manifestei contrário à suspensão, pura e simples, da aplicação do art. 62 da Constituição. Defendi o instituto da medida provisória e justifiquei, em breves palavras, minha posição.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte, quando lhe for oportuno?

O SR. WILSON MARTINS — Pois não.

Creio que não se pode colocar o Poder Executivo em uma espécie de camisa-de-força, retirando-lhe a capacidade de legislar limitadamente em situações claras de emergência. Esta capacidade de iniciativa legislativa pode, em muitas situações, se transformar em elemento vital de resolução de problemas que, se repressados, podem gerar sérias crises institucionais.

Concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Agradeço a oportunidade, Senador Wilson Martins, pois concordo com V. Ex^a; o instituto, apesar dos pesares, apesar da maneira como vem sendo empregado, deve permanecer. Também concordo com V. Ex^a quando diz que somos culpados pela ocorrência, por essa plethora de Medidas Provisórias que nos chegam a cada instante. A última vez que foi feita contagem desse tipo dava a média de uma Medida a cada dois dias. Veja V. Ex^a que é absurdo o que está ocorrendo, mas nós somos responsáveis, pois já existe um projeto de autoria do Deputado Nelson Jobim, que,

se não for do agrado de todos, poderá ser aperfeiçoado, mas deverá ser votado de imediato pelo Congresso, pelas duas Casas do Congresso, porque, assim, evitaremos os abusos que estão sendo cometidos. Este é o nosso grande mal — temos que protestar, sendo, muitas vezes, incompreendidos em nossas críticas —, dos Congressistas que não se reúnem para decidir determinadas matérias e levar a voto. Muitas vezes, busca-se um consenso que, muito dificilmente, é obtido, em especial na Câmara onde vemos aquele Colégio de Líderes que colocam na Ordem do Dia matérias consensuais, o que, normalmente, não é tão fácil de ser obtido. Então, é necessário o entendimento, o diálogo. No entanto, quando não se chega ao consenso, leva-se a voto e prevalece a vontade da maioria.

Acredito que a vontade da maioria dos Congressistas, normalmente, deve ser a favor do que está contido no projeto do Deputado Nelson Jobim, para evitar esses abusos que têm sido cometidos pelo Executivo. Não somos mais um Congresso bicameral, mas tricameral, e a terceira Câmara é a que está prevalecendo, graças a esses abusos do Executivo. Agradeço a V. Ex^a a oportunidade e o parabênz por tratar de assunto tão importante.

O SR. WILSON MARTINS — Estou de acordo com V. Ex^a, nobre Colega, quando diz que não podemos perseguir o consenso. De fato, o consenso não deve ser sempre a meta de uma Câmara democrática. Devemos procurar aqui a maioria. Uma vez que não temos, em vários assuntos, até por uma questão ideológica, programática, a mesma posição de grande parte dos nossos Colegas. Se formos perseguir o consenso, nunca chegaremos a uma solução, e as votações serão sempre procrastinadas.

Próssigo, Sr. Presidente.

Ao contrário do que podem pensar alguns de meus correligionários parlamentaristas, a Medida Provisória não é, em si, instrumento que se caracterize fundamentalmente pelo regime parlamentar de governo. No caso brasileiro, o solitário presidencialismo é tão poderoso quanto frágeis são as instituições, sendo incapaz de superar as crises, muitas vezes os governos são-lhes o motor. Contudo, nossa experiência histórica mostra que o governo catalisa crises quando é incapaz de exercer minimamente a iniciativa política frente a problemas graves.

A Medida Provisória vem, neste sentido, criar uma válvula de escape para a pressão a que está submetido o Executivo em seu dia-a-dia.

Em um mundo, como o nosso, onde as comunicações são instantâneas, os processos políticos tão rápidos que nos desafiam a todo o momento e onde as soluções econômicas exigem respostas velozes, certamente problemas políticos, econômicos e sociais, que poderiam ser contornados de forma pacífica e em respeito às instituições, podem se transformar em conflitos abertos e de consequências desastrosas. Ainda mais em país onde as tensões sociais são tamanhas como as do Brasil, cuja dívida social suplanta em magnitude e extensão a qualquer débito financeiro que se tenha contraído com o exterior.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acredito que duas atitudes devam ser exercidas rapidamente. A primeira, de caráter legal, é promover-se a tramitação urgente de Projeto de Lei Complementar que regulamentar o art. 62 da Constituição e dê forma restritiva ao instituto da Medida Provisória.

Aliás, temos conhecimento de que na Câmara dos Deputados tramita um projeto de lei complementar, de autoria do nobre Deputado Nelson Jobim, ao qual faz referência, no seu aparte, o nosso nobre Colega Senador Jutahy Magalhães. Esse projeto já está em vias de ser colocado à apreciação do Plenário, aprovado que se encontra pelas Comissões. Ele foi analisado no parecer que proferi ao examinar o projeto do nosso eminente Colega Mata Machado, de suspensão pura e simples, até o advento do plebiscito marcado pela Constituição para o ano de 1993.

A segunda, de cunho político, relaciona-se à responsabilidade do Congresso Nacional: o exame da admissibilidade das Medidas Provisórias deve ser mais rigoroso e todas as proposições que não preencham os requisitos de urgência e relevância devem ser devolvidos ao Executivo, recomendando-se sua apresentação como projeto de lei.

No que se refere à primeira, informo que encontra-se em exame na Câmara dos Deputados um projeto de lei complementar, recentemente aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa, que contempla em grande parte as preceções aqui manifestadas.

Mas, Senhores, se não criarmos no Congresso Nacional uma profunda consciência cívica que corresponda às nossas obrigações institucionais e políticas, mesmo a regulamentação citada não resolverá o problema e a prática transformará novamente o Legislativo em Poder sujeitado. Ai, então, será o fim de nossos sonhos de democracia e liberdade.

São estas, Sr. Presidente, as reflexões que desejava trazer à consideração e ao exame dos nossos Colegas nesta Casa do Congresso Nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, pela ordem de inscrição.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos observado constantemente, no noticiário nacional, o comportamento dos Tribunais Regionais Eleitorais, e sentimos uma grande falta de uniformidade nas decisões que têm acontecido no âmbito do direito eleitoral.

Somos Parlamentares, elaboramos várias leis a respeito de pleitos, cuidamos bem de distinguir determinadas questões em tal âmbito e nos preocupamos com a tranquilidade dos partidos e dos candidatos que devem ter toda a jurisprudência, que não deveria ser conflitante, um guia de comportamento através das decisões prolatadas nesses tribunais.

Recentemente, ocupou a tribuna do Senado o nobre e destacado Senador Jutahy Magalhães, que narrou determinadas proibições que foram prolatadas no seu Estado, a Bahia, impedindo a presença de artista ou humorista no vídeo, nos programas eleitorais, na crítica a um dos concorrentes ao Governo do Estado.

Naquela ocasião, dizia-se que era injuriosa a participação, se não me engano, do artista Lima Duarte. Mas, imaginem V. Ex^{as}, Lima Duarte não pôde ir à televisão na Bahia, como um profissional contratado, para fazer um quadro mais descontraído, pelo qual se tentava mostrar uma versão da vida, da obra, do prestígio do concorrente Antônio Carlos Magalhães.

Mas, meses antes, em termos nacionais, se permitia, com ampla liberdade, até uma infração constitucional, quando uma ex-amante do Candidato

Luiz Inácio Lula da Silva foi convocada ao vídeo para dizer segredos de alcova e violar a vida mais íntima daquele cidadão, entregue à Nação como abortista.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Permite-me V. Ex^a um aparte? Sei que V. Ex^a está no meio do seu pensamento, mas, como fez uma referência a um fato ocorrido na Bahia...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Quero dizer a V. Ex^a que os partidos PMDB e PSDB recorreram ao Tribunal Superior Eleitoral que determinou ao TRE que fizesse voltar ao ar aquele quadro do Sessão Mutema contra o Salvador da Pátria. Então, já está novamente no ar por determinação do Tribunal Superior Eleitoral, alegando que a censura não poderia existir. Isso era inconstitucional.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Obrigado a V. Ex^a pela informação que ilustra este pronunciamento.

Mas o que eu quero mostrar é exatamente o comportamento sem uniformidade da Justiça Eleitoral.

Uma candidatura com determinadas características que é tolerada em um Estado, não é possível a outro candidato com as mesmas características em outro Estado.

Há problemas de existência de partidos, que não têm uma análise única pelos Tribunais Eleitorais, como há os de propaganda eleitoral, que também não têm uma análise uniforme. Assim, é de se esperar, naturalmente, que o Tribunal Superior, nesse difícil campo, uniformize todos os decisórios, todas as decisões adotadas por cada um dos colegiados estaduais.

É o meu apelo, porque essa disformidade leva, lamentavelmente, a prejuízos de candidatos. Por exemplo, houve também aqui uma denúncia do Senador Carlos Alberto, do Rio Grande do Norte, cuja impugnação foi aceita pela Justiça do seu Estado e S. Ex^a recorreu. Estando o assunto sub judice S. Ex^a não pode participar do sorteio para a obtenção de um lugar na chapa a ser confeccionada. Parece-me, no entanto, que isso também já foi corrigido, deve ter S. Ex^a adquirido a garantia também superior para poder concorrer, e, além de estar ausente da

propaganda eleitoral, não ficar ausente na relação dos nomes constantes na chapa para a disputa da vaga única, daquele Estado, no Senado Federal.

O que sinto é que há esse prejuízo, porque, por exemplo, se se retira um candidato da televisão e, mais tarde, ele vence em instância superior, seu prejuízo não tem mais como ser recuperado. Se, por outro lado, ele persiste na televisão, no rádio, persiste fazendo propaganda e, mais tarde, nega-se-lhe o registro em instância superior, não há prejuízo para ninguém, porque a propaganda que ele fez, revelada como indevida, não prejudicou a ninguém, uma vez que o mesmo não estava concorrendo.

Aqui, em Brasília, houve decisão relativa ao Sr. Joaquim Roriz, que saiu do ar e ia voltar aos programas quando, novamente, foi retirado. A medida que me parecia correta é a de que permanecesse, pois, se confirmado, não teria prejuízo, se não confirmado, não haveria prejuízo para os concorrentes, já que ele não concorria, como é óbvio.

Quero dizer que o Direito Eleitoral tem uma parte processual que não deve ser tão complexa. São regras claras que devem ser seguidas com toda facilidade. O complicado é exatamente a propaganda, que é injúria, que é difamação, que é calúnia, a oferta do prazo e do tempo para resposta, a ocorrência dos devidos reparos autorizados pela lei. Defendo que as campanhas eleitorais devem ser absolutamente limpas e devem respeitar os preceitos até constitucionais, porque a Constituição cuida do direito à imagem do cidadão, o que, de certo modo, está implícito na Constituição e que é uma coisa muito complicada no Direito, cuida do direito à honra e outras coisas semelhantes. Há o Código Penal que também cuida da mesma matéria.

Mas o perigoso é encontrar um caminho correto nisso tudo, sem que signifique a existência da censura que, por sua vez, é também condenada pela Constituição Federal. Nós não autorizamos a censura, porque na Assembléia Nacional Constituinte predominou a idéia de que a censura não é atribuição do Estado, que até torna charamosa a desobediência, torna atrativo o mau trabalho e dá circunstâncias especiais de valorização aquilo que não tem valor algum. Proibir um filme, proibir uma novela talvez seja atrair um número maior de expectadores, de pessoas que desejam acompanhá-los.

Na Assembléia Nacional Constituinte predominou o princípio de que a censura é feita pela própria sociedade, é uma tarefa diretamente da sociedade. A sociedade é que deve ter uma consciência de grande valor seletivo. Nós é que não devemos ligar a televisão no programa atentatório à família. Essa é a maior censura que existe, não ouvirmos, nem vermos as novelas, que têm cenas não compatíveis com a moralidade brasileira. Ninguém é obrigado a ligar a televisão, o seu aparelho de rádio, ir ao cinema ou ao teatro. Essa é a censura eficiente, porque os programas se medem exatamente pela audiência. No momento em que não há audiência, não há por que procurar aquele caminho vetado, pela sociedade brasileira.

O Sr. Chagas Rodrigues - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Chagas Rodrigues - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a faz considerações oportunas e judiciosas sobre questões eleitorais. Realmente, precisamos uniformizar esse procedimento. É preciso que nos libertemos dessa mania, desse mau costume de votarmos uma lei eleitoral para disciplinar cada eleição. Precisamos atualizar o Código Eleitoral e a Lei Orgânica dos Partidos Políticos. E, nessa nova legislação, precisamos condenar severamente, através de penas pesadas, aqueles que se utilizam do processo eleitoral, para injuriar, caluniar e difamar, e também aqueles que se utilizam desse processo para praticar abuso do poder econômico. Nossas eleições, com essa nova técnica que aí está, a serviço de ataques, e com uso imoderado do poder econômico, nos fazem ver isto: candidatos endinheirados, abusando abertamente do poder econômico; outros, deseducando o eleitorado, ventitam questões pessoais, usam baixa linguagem, sem nenhum respeito à dignidade humana e à honra dos cidadãos. Finalmente, precisamos também coibir a infidelidade partidária. Quem não estiver satisfeito com seu partido, que o abandone. Mas é terrível verificar, isso vem de longe, que cidadãos, pertencentes a um partido, apoiam candidatos de outros partidos.

É preciso que haja disciplina partidária, é preciso que essas campanhas eduquem e não façam o que estão fazendo: deseducando. Assim, estou de pleno acordo com V. Ex^a que, pela sua autoridade moral e

intelectual, é um Parlamentar que também está sendo convocado para atualizar a Legislação Eleitoral. Que ela prevaleça, disciplinando todo o sistema, todo o processo, para não termos que, a cada momento, a cada ano eleitoral, votar aqui uma lei específica. Temos uma nova Constituição, então, se justificam novas leis. Atualizemos nossas leis e que a nova legislação seja bem discutida e, tanto quanto possível, venha para perdurar.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Veja V. Ex^a, Senador Chagas Rodrigues, que eu não faço propriamente uma crítica à Justiça Eleitoral, porque essa crítica deveria ser a nós também no Congresso Nacional, que já se retarda nessas providências que, de há muito, deveriam ter sido tomadas.

Mas, note V. Ex^a, o que bloqueia essas providências no âmbito do Congresso Nacional? O interesse político eleitoral, antes do interesse da elaboração da norma que realmente venha dirigir o pleito com moralidade e com segurança. As forças partidárias como que se desentendem, porque uns partidos, por serem pequenos, querem normas compatíveis com o seu tamanho; outros, por serem grandes, querem normas que não lhes prejudique a dimensão.

Olha-se - e isso é culpa do próprio Parlamentar, que é sempre candidato - olha-se mais, como candidato, para o problema, do que como legislador, quando temos que nos despir dessa condição de candidatos, de postulantes às cadeiras do Congresso Nacional, para elaborarmos as normas às quais todos ficarão sujeitos de modo moralmente adequado. Porque o Brasil de agora, como já disse aqui em outro discurso, assiste tranqüilamente - e isso é da maior gravidade - à negociação de mandatos, à avaliação de mandatos em dólares, à compra de mandatos, o que significa uma vergonhosa compra de votos e, ainda, a existência dos colégios eleitorais nessa máfia eleitoral que se estabeleceu no Brasil. Isto, realmente, é da maior gravidade.

Nossa tarefa, não cumprida exemplarmente, quase justifica a disformidade da Justiça Eleitoral. Deixamos que a Justiça Eleitoral utilize mais a jurisprudência e a doutrina do que propriamente a lei; porque nós permitimos que a lei envelhesse que se desatualizasse. Há uma certa ginástica para as resoluções dos tribunais. Hoje, o tribunal eleitoral, quase que como

o juizado de menores, tem uma aptidão de certo modo legislativa, em substituição a este poder, pela desídia que aqui se estabeleceu injustificadamente, mas que talvez tenha uma origem na sua distorção, exatamente nesse interesse eleitoral, mais do que o interesse político — e político aqui não é o político-partidário, mas o político como um modo de seguir a administração, o modo de contactar o poder com o povo, com a população. Acho que isso é da maior gravidade.

Então, não faço apenas este apelo à Justiça Eleitoral; eu, quase como V. Ex^a, conclamo a nós todos para que de logo nos debruceemos nesta questão e tratemos de elaborar novas leis que possam substituir aquelas que envelheceram, lamentavelmente envelheceram.

O processo eleitoral é muito rápido, a questão eleitoral é muito evolutiva. Há uma sociologia eleitoral, e isso é inegável, e tudo é dentro de uma dinâmica extraordinária, mas as regras devem ser perenes.

O bom legislador alcança toda essa possibilidade de mudança com regras perenes, porque a ciência do Direito indica que, ante à evolução da sociedade, sem deter essa evolução, o Direito deve ser atópico, de tal forma possa conviver com a evolução social, sem que a lei — o grande instrumento — se desatualize com tanta facilidade. Mas queremos escrever na lei todas as minudências. Uma lei, no Brasil, para ser cumprida, deve ser absolutamente minudente e é isso que atrapalha, essa é a pedra no caminho do legislador.

Encerro, em face de outra reunião que será convocada de imediato, com essas considerações.

Voltarei, Sr. Presidente, em outra ocasião, para amadurecermos esse debate, para algumas proposições que possamos fazer a partir do Senado Federal. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Antonio Luiz Maya, Subplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com muito prazer para esta Presidência e o Plenário, estou certo.

Antes, porém, de encerrar, cumpre assinalar que no dia de hoje, 22 de agosto, completam-se 14 anos da morte de Juscelino Kubitschek num acidente estranho. Lembro-me bem — lembra este Senador que no momento preside os trabalhos da Casa — que uma semana antes, também num domingo, correu, muito estranhamente, o boato da morte dele. E isso nos perturbou muito. Procuramos apurar e, ao verificarmos que era boato, nos reunimos todos em sua casa de campo aqui, no entorno de Brasília e, pela noite a dentro, comemoramos o quanto era falso o boato, com belíssimas cantigas e serestas.

Eu, particularmente, e a Presidência não poderíamos deixar de assinalar que a morte de Juscelino Kubitschek empobreceu este País e que ele continua a ser o exemplo do homem público que a vida pública carece e merece neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD — (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero informar ao Senado a realização do III Congresso Nacional do Partido Socialista Brasileiro.

O encontro, transcrito entre os dias 12 e 14 de julho passado, resultou em nitido avanço de nossa estratégia política e nossa organização partidária. Os delegados escolheram um novo Diretório Nacional e uma nova Comissão Executiva Nacional. Modificação do estatuto partidário foi, também, aprovado.

Entre os inúmeros temas debatidos, gostaria de destacar aqueles relacionados com a luta presente dos socialistas — a tão necessária unidade das esquerdas, as eleições legislativas deste ano e, sobretudo, a chamada crise do socialismo, que volta à tona com as transformações que vêm ocorrendo no leste europeu.

Todos esses assuntos, da maior importância para os socialistas, foram objeto de exaustiva investigação da parte do Secretário-Geral do PSB, Roberto Amaral, em seu Informe, intitulado "Os Socialistas e a Via Parlamentar", no documento que peço, fique constando dos nossos Anais.

Sr. Presidente, concluindo, quero deixar patente que nossa fé no socialismo, isento de qualquer mística, está alicerçada nos mais elevados ideais de uma nova sociedade, na qual

a injustiça e a exploração sejam extirpadas, sem prejuízo das liberdades públicas e do respeito às divergências de opiniões.

Era o que desejava a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JAMIL HADDAD EM SEU DISCURSO

**PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
III CONGRESSO NACIONAL**

**OS SOCIALISTAS E A VIA
PARLAMENTAR**

Informe do Secretário-Geral,

Roberto Amaral

BRASÍLIA — 1990

"Os que fazem na falência do socialismo não compreenderam nada do que se passa no mundo há mais de 150 anos. Se há milhões de socialistas e de comunistas e centenas de milhões de sindicalistas, em todos os continentes, não é em função do que deu ou não deu certo na URSS, na China, na Europa Oriental ou na Suécia. É porque a sociedade capitalista implica males insuportáveis, no nível do estômago, do coração ou do espírito. Os socialistas são produto do capitalismo e não dos êxitos ou fracassos relativos de qualquer "gestão alternativa da economia", seja do stalinismo ou da socialdemocracia".

Ernest Mandel,

apud "Reformas e Revolução

na Europa Oriental" in

Teoria e debate, n.9.1990

INTRODUÇÃO

Este Congresso, o terceiro em menos de três anos, reúne-se em momento particularmente rico de nossa história, espichando a argúcia e o engenho, e a arte de todos nós, socialistas dedicados à Revolução. Neste curto período, o PSB firmou-se como Partido vocacional da esquerda socialista: disputamos duas eleições uma delas a primeira eleição presidencial ao cabo de largos 30 anos, cabendo-nos a honra de indicar o companheiro de chapa Lula, com a Frente Brasil Popular, a política de unidade das esquerdas e de Frente Popular, que estamos reproduzindo, nestas eleições gerais, em todo o País. O Brasil da Nova República, veja antes de seus projectos cinco anos, transitou para a modernidade conse-

vadora, o retardatário governo dos jovens tecnoburocratas, redescobridores do *laissez faire* e do *laissez passer*, redescobridores do livre cambismo antes colonial e agora imperialista, redescobridores do monetarismo, do internacionalismo capitalista, velho axioma que encobre a interdependência, o termo elegante que substitui a expressão certa da mera dependência que caracteriza, no capitalismo, as relações desenvolvidos e subdesenvolvidos, países centrais e periféricos, primeiro, terceiro e quarto e quinto mundos. Cidadãos e súditos.

POLÍTICA INTERNACIONAL

No plano internacional, ao lado dos significativos avanços da causa da Paz, os socialistas e os revolucionários de todo o mundo se defrontam com a crise do leste europeu, e, sua outra face, o ufanismo triunfalista capitalista mercadológico trombetando o fim da história e o fim do marxismo.

A CRISE DO SOCIALISMO DITO REAL

Diante daquilo que a grande imprensa, no Brasil repetindo o modelo de suas matrizes internacionais, vem batizando como "crise" do leste europeu as análises, apressadas ou não, têm circundado três modelos que ousaria considerar igualmente falsos ou insuficientes. A direita adota a tese catastrofista de que o socialismo morreu. Uma certa esquerda e certos segmentos socialistas comunistas retardatários adotam a tese extrema de que tudo isso, assim como ocorre e assim como nos é revelado, expressa tão somente a vitalidade do socialismo. E há, ainda, a tese, ingênua ou alienada, dos que simplesmente dizem: nada temos a ver com isso, porque esses países não são, não eram socialistas. Ou seja, a conhecida tática do avestruz, que, enterrando a cabeça no buraco, procura esquecer a realidade, sem perceber que com isso se torna presa fácil dos caçadores.

Afirmo que estamos enfrentando o fracasso de um modelo, um modelo de política, um modelo de administração econômica, um modelo de implantação de um regime revolucionário, um modelo de democracia, um modelo de Partido. Repetindo: no leste europeu, esse modelo se esgotou, e sua "crise" revela, pelo menos, duas superações e, simultaneamente, duas condenações, a saber, do modelo de tomada (via assalto) do poder

operado naqueles países, tanto quanto do modelo político econômico do socialismo dito soviético e inequivocamente burocrático e autoritário e tanto mais autoritário quanto mais burocrático, cerceador da democracia e da participação, enfeijador dos privilégios e da castas. Da estabilidade até aqui ostentada pelos países que optaram pela via revolucionária clássica como forma de conquista e sustentação do poder, talvez resultem algumas lições. Sem dúvida alguma, teremos aprendido que a intervenção de um exército estrangeiro — mesmo nas condições historicamente favoráveis que cercaram a ação das tropas soviéticas na Europa que libertava do jogo nazista — jamais poderá constituir-se no melhor instrumento para a implantação do socialismo. Talvez por isso mesmo ainda nos seja dado lamentar que esse movimento de revisão, mesmo quando motivado por inequívoca explosão do descontentamento popular, tenha agora, para sua eclosão e sucesso, dependido da política também de revisão previamente implantada e ainda sustentada com dificuldades pela nação líder do bloco.

Em todos nos países, nesses quais a crise é explosiva, e naqueles nos quais é latente ou ainda não se manifestou, um traço dentre todos é comum, ainda como resultado daquele modelo imposto de forma exógena nada obstante os avanços sociais inequivocamente alcançados ficou igualmente posta a nu a fragilidade da democracia nos termos de sua matriz ocidental — matriz e valores por tantos anos e em tantos países desconsiderados. Recusamos a pretensão de um valor democrático universal e válido para toda a humanidade e reafirmamos as limitações históricas da proposta burguesa. Nem por isso, todavia, aqueles valores intrínsecos ao humanismo e mesmo ao humanismo marxista, o papel do indivíduo e da individualidade, a liberdade individual como essência da liberdade coletiva, que não substitui a igualdade social dos indivíduos, mas, ao contrário, lhes empresta valor e significado, podem, poderiam ter sido postergados.

A história revelara um dia os prejuízos causados por esse desvio aos movimentos libertários de um modo geral e particularmente no socialismo — seja como experiência real seja como doutrina. Se sua origem, sabemos hoje, remonta a história da implantação do "socialismo em um só Estado", a procura de legitimação impôs ao marxismo um empobrecimento tal que faz com que muitos dos

fatos desenvolvidos no leste europeu tenham entre nós assimilação difícil e ainda mais difícil explicação. As dificuldades atingem tanto os teóricos quanto as instituições ortodoxas da revolução socialista. Estas se apressam, em todo o mundo despreparadas para a construção do futuro e nossos teóricos não parecem suficientemente habilitados para a reconstrução das concepções leninistas de Partido de Partido Único e de ditadura do proletariado, reconstrução que implicará necessariamente a recuperação de seus fundamentos democráticos originais, incompatíveis com as "contribuições" pragmáticas do socialismo real cujas fontes remontam a um stalinismo que jamais será suficientemente exorcizado.

Essas deformações nos dizem muito de perto a nós socialistas revolucionários porque os erros de administração do Estado socialista e da sociedade socialista são erros também decorrentes ou fundamentalmente decorrentes de uma visão de Partido, definidora, a sua vez, de uma visão de sociedade e de uma visão de Revolução necessariamente distorcidas. Com todas as consequências daí decorrentes, queremos afirmar como perempta essa visão de Partido. O Partido que se alça em arauto de toda a humanidade. A política como emanção do Partido Único. O Partido se confundindo com o Estado e se sobrepondo a sociedade. Este modelo falhou no leste europeu e entre nós, mas antes dessa falência, fundamentou lá aquela crise, e entre nós pode ser reponsabilizado por muitas das crises da ação socialista revolucionária, pois a visão distorcida de Partido implica inevitavelmente uma interpretação distorcida da história e consequência de ambas, uma prática distorcida que transita do fracasso para a catástrofe.

Lamentavelmente, para o conjunto da esquerda brasileira desconfiada desde a Primavera de Praga, a Perestroika e os eventos do leste europeu constituiram surpresa e com surpresa é observado dia a dia o processo de seu aprofundamento provocando uma reação de espanto, derivada da despreparação teórica; campo fértil onde viceja a neo-semântica reacionária. Repetê-se entre nós o mesmo ritual em face das denúncias de Krushev no XXI Congresso do PCUS. Primeiro, pusemos em dúvida o fato em si para depois duvidar do documento, para finalmente resistir diante da revelação da extensão dos crimes do

stalinismo. Foi preciso que os Novos Pumos publicassem a íntegra do texto dando-lhe o carimbo de autenticidade e aval político da organização. E mesmo após a dolorosa aceitação, agora como verdade, do conteúdo daquele informe continuamos a carecer de base teórica, ou melhor, maturidade intelectual que nos conduzisse a identificação das causas que haviam levado àquele contexto. Nada obstante a dolorosa denúncia, continuamos aferrados ao que nossa esquerda - fração intelectualizada de classe-média - julgava configurar o marxismo, a representação social do marxismo, como visto por uma classe média adolescente, meia dúzia de esquemas de pensamento e palavras de ordens sacralizados pela União Soviética em torno da inevitabilidade da ditadura do proletariado, da visão e da ação do líder iluminado da iminência da revolução induzida pelo Partido Único, gerador da História do comportamento padronizado, diante da história, da burguesia, do imperialismo da classe operária esta beatificada e santificada enquanto categoria abstrata, desprezada e massacrada enquanto grupo humano real. Continuávamos agarrados a esquemas. Qualquer fato político ou social fora dos nossos esquemas e fora porque assim decretado pelo grande Partido, era por nós violentamente estigmatizado, repudiado. Um mundo novo nascia expressando-se na mais violenta convulsão já havida no plano cultural da humanidade. E essa esquerda - não toda a esquerda felizmente - auto suficiente em seus esquemas auto-condenava-se a uma alienação específica esterilização da inventividade; de modo que, mesmo condenando o stalinismo continuava de fato stalinista e sem o saber, o que era ainda pior. Nesse quadro, só conseguíamos avançar no sentido de nossa formação marxista na medida em que nos colocássemos como dissidentes, quando então éramos estigmatizados, isolados. E fora da seita não havia salvação.

Passados tantos anos, foi necessária a Perestroika para aceitarmos como real as dificuldades do desenvolvimento econômica da União Soviética e carecemos ainda do aval de Gorbachev para aceitarmos não sem relutância, a derrubada dos muros os muros de alvenaria e principalmente os muros ideológicos.

Passados 40 anos de administração e de consideráveis sucessos em muitos aspectos descobrimos haver perdido, no leste europeu a guerra ideológica. Não só a guerra

ideológica, mas também a guerra econômica uma vez que sua tecnologia não se modernizou a guerra política, enfim, a guerra pela libertação das massas, proposta básica do socialismo, na medida em que não lhe atendemos certas expectativas existenciais, como as de liberdade. Esquecemos simplesmente que política é a invenção dos fins sociais. Se de sua formulação, de sua execução, não participa a sociedade *ipso facto* ela se torna a invenção de fins particulares, passíveis de derrogação total pela sociedade que só se constitui plena quando ela mesma elabora seus fins (Daí toda a parafernália escamoteadora da sociedade capitalista brasileira atual na indução coletiva de que o "descamisado" ao votar em Colôr estaria participando da construção dos fins sociais da nação. É ao seu nível, no plano do "descamisado, um ser politicamente ingênuo, premido pelas agruras de uma realidade cruel, está participando sim). Este é um aspecto perverso: o capitalismo restringe o horizonte dos homens cega-os quanto ao seu potencial e necessidades para lhes dar uma pequena nesga de liberdade que no momento atual, em frente aos erros de percurso desse modelo de socialismo está a parecer a verdadeira plenitude da liberdade enquanto nós, o socialismo presumimos hipócrita e antimarxistamente, que só em chegando ao poder teríamos instaurado o Éden, o céu na terra.

Não basta também dizer que tudo isso se deve ao stalinismo. Seria muito fácil, resolveria todos os nossos problemas políticos, teóricos e práticos se simplesmente pudéssemos dizer: "O socialismo nada tem a ver com isso. A culpa é do stalinismo". E Stalin já morreu. Já foi desmistificado, já foi exorcizado, condenado, amaldiçoado.

Mas insistindo nesse ponto, esse espetacular movimento de convulsão do mundo socialista não poderia deixar de atingir um dos aspectos fulcrais da questão, estaria morta a proposta socialista, ou, o que é o mesmo, a terceira via, se houver ter mesmo de ser construída a partir do repúdio à socialização dos meios de produção das sociedades, retrocedendo-se ao liberalismo, como querem os neocapitalistas?

Não, e não, respondemos.

Essa hipótese, quando considerada, leva a uma impossibilidade histórica. O capitalismo ou qualquer outro modo de

produção, baseado na exploração e na limitação do potencial humano das grandes massas engendra o socialismo, assim como a doença engendra a sua cura, isto é, seus processos terapêuticos específicos. É inimaginável que a partir de hoje ou amanhã a humanidade desanime, se renda na luta contra o câncer ou a AIDS. Do mesmo modo, é impensável que a humanidade, cindida pelo cancro da desagregação do trabalho, do racismo, da bipolarização em castas de ricos e hordas miseráveis, se renda à eterna aceitação de um mundo impermeável a qualquer ação harmonizadora. Após seis mil anos históricos de luta contra a opressão, o socialismo como prática e teoria é conteúdo da cultura humana cuja concretização plena e o desafio inerente à continuidade da experiência humana. Só há uma forma de o capitalismo provar a morte do socialismo, demonstrar antes seu próprio desaparecimento. Nesse caso, não estaremos em face do "fim da história", mas diante de sua inexistência.

Jamais porém, seremos suficientes na denúncia do Partido Único farol da humanidade modelo perempto em todo o mundo e no Brasil de forma particular tanto quanto deve ser condenada a série de seus sucedâneos o Partido Único da esquerda o Partido hegemônico da esquerda, o Partido que tem o monopólio das massas o monopólio do proletariado, o monopólio da verdade ou da pureza, ou de ambos.

Estamos lutando pela unidade orgânica dos partidos socialistas, estamos lutando pela sobrevivência da Frente Brasil Popular, pela sua institucionalização e pelo seu aprofundamento. Por tudo isso, é preciso ter presente que o nosso modelo de socialismo haverá de ser participativo e que nosso modelo de participação na sociedade haverá de ter como base o pluralismo, não só o pluralismo clássico de Partidos clássicos, mas o pluralismo a começar entre os Partidos de esquerda.

Creemos que os fatos internacionais também nos estão ensinando que Partido algum por maior que seja, democrático *stricto sensu*, ou ainda vivendo sob o centralismo democrático, jamais poderá substituir a sociedade. Não há mecanismo nenhum que possa numa democracia socialista, abolir a participação dos coletivos populares, a participação da sociedade organizada.

O Partido Socialista no Poder, qualquer partido socialista no poder não pode ser o sucedâneo da sociedade civil organizada. Pode ser um instrumento de sua expressão mas não poderá, jamais, tentar ser a substituição dessa sociedade. Uma vez mais afirmamos que nos países do leste europeu a associação do centralismo democrático ao monopólio do Partido Único engendrou a substituição da Política pelo Partido na tentativa de encarcerar a História no Partido e no Poder.

Daf entendemos, esta surpreendente distância que se revelou na crise entre o Partido dos proletários, no Poder, e o proletariado, entre o Partido que realizou a revolução popular e o povo, entre o Partido que contruiu a Nação e a nacionalidade entre o Partido que governa e o governo.

A crítica se estabelece para que possamos formular nossa reação as meias verdades com as quais o imperialismo procura destruir, com a História, a história das lutas de tantos povos pela liberdade e pelo socialismo.

O leste-europeu -- com todas as mazelas exibidas na hora presente revelou uma notável capacidade distributivista, ainda que alimentando uma **nomenklatura** inevitável no seu monolitismo unipartidário.

O que o ufanismo capitalista não pode confessar é de clareza meridiana ele não pode nascer, crescer e consolidar-se senão através de um desenvolvimento que concentrando as benesses, explora. Para diminuir a exploração nacional, criando a sua forma moderna de social-democracia, tem que sustentar a divisão internacional do mundo -- entre "desenvolvidos" e "subdesenvolvidos", cujas populações degrada pela monstruosa concentração de riqueza e de renda, pela sonegação de recursos para a recuperação ambiental, para a saúde, para a educação, para a decência mínima, para a cidadania.

A essência do capitalismo é essa: a exploração do homem pelo homem. A essência do capitalismo em quaisquer de suas modalidades -- o capitalismo na Ásia, na África na América Latina, nos países subdesenvolvidos, nos países superdesenvolvidos, na social-democracia europeia.

Há presentemente -- pelo menos na propaganda ideológica do capitalismo -- um triunfalismo quase caricatural, não fosse ele verdadeira manifestação de

perplexidade e medo. Com efeito no "fracasso" do socialismo do Leste e de seus conexos não se alardeiam nem as conquistas sociais irredutíveis nem a espantosa saúde cívica com que pode transitar, do monolitismo, para a busca na liberdade de seus novos caminhos. Omite-se ainda que o "triunfo" do capitalismo tem sido o preço de uma permanente e progressiva concentração dos seus bens e méritos em mãos de minorias internacionais e nacionais usufrutuárias do esforço humano geral, ao preço da marginalização de pelo menos dois terços da humanidade -- da humanidade internacional entre países avançados e das "humanidades" nacionais dos países atrasados em que um baixo percentual de cada população goza dos benefícios sociais mais altos em óbvio conluio -- sempre -- com os "avançados" dos países avançados. Omite-se o preço humano social e internacional -- com a sobre -- exploração dos povos dos países atrasados. Omite-se que na rica Inglaterra de Margaret Thatcher, a miséria, em um só ano, fez matar 400 crianças de menos de um ano; omite-se que na França da social democracia de Mitterrand, nos últimos dez anos, o número de famílias pobres cresceu duas vezes mais rápido que o global da população; todos os parâmetros estatísticos indicam escandaloso crescimento da desigualdade social e da miséria. Na rica Montreal, 20 mil cidadãos recebem diariamente socorro alimentar de organizações assistenciais, se o que não teriam como sobreviver. Há cinco anos esses pobres miseráveis eram menos de seis mil pessoas. Nos opulentos Estados Unidos, 3,2 milhões de pessoas, isto é, 18% de uma população de 250 milhões, ganham menos que o mínimo necessário para uma vida decente e 3 milhões delas, cidadãos norte-americanos, vivem nas ruas mendigando uma refeição e um canto para dormir. Na chamada "era Reagan," período da maior expansão econômica jamais vista nos Estados Unidos e no mundo capitalista o índice de pobreza só encontrou paralelo nos anos da grande depressão. Cada vez mais os ricos ganham cada vez mais e os pobres ganham cada vez menos. Isso no País exemplar do capitalismo.

O neo-semantismo triunfalista do capitalismo procura reduzir o marxismo ao socialismo dito real -- e só onde interessa dizê-lo socialista e real -- e "socialismo real" e tão-só o "socialismo real" do fim (no sentido de "últimos tempos") da Romênia socialista de Ceausescu, e mesmo lá, ade-

mais do corte histórico operasse um corte temático, como se só houvesse a presença do "socialismo" na Securită. Nos termos desse jogo ideológico, o capitalismo é só uma parte do capitalismo, um certo número de países e nesses países uma certa quanta parte de sua sociedade, uma certa parte de uma certa Suécia, uma certa parte da Suíça, um determinado pedaço do Japão e uns pedaços dos Estados Unidos. O capitalismo nada tem a ver com o Terceiro Mundo, nem com a África, nem com os fornos crematórios de Hitler, nem com os **tontons macoutes dos Duvalier**, nem com os filés dos cães de Haile Selassie, nem com a geladeira de Bocassa nem com os guardas pretorianos-genocidas dos Babilistas e dos Somozas nem com as dores dos estádios do Chile, nem com a América Latina, nem muito menos com o Paraguai com ou sem Stroessner, nem com a Argentina dos "desaparecidos" e das loucas mães da Plaza de Mayo... Peia mesma lógica "topológica" dessa neo-semântica triunfalista capitalista ocidental rede-globista, o socialismo nada tem a ver com os avanços sociais ocorridos em todo o mundo, inclusive no mundo capitalista e mesmo no mundo capitalista subdesenvolvido, nada tem a ver com a libertação de milhares de povos em todo o mundo, nada tem a ver com o milagre de uma Cuba que em tão pouco tempo transitou da miséria abjeta e antilhena para o patamar de Primeiro Mundo em termos de saúde, educação, emprego, dignidade e alimentação de seu povo; nada obstante o cerco político e econômico do grande capitalismo e até mesmo de acovardados países latino-americanos, como o Brasil, que, nada obstante sua pujança industrial e consumista, 8ª, ou 9ª ou 10ª potência industrial do mundo ocidental cristão vegeta em miserável 80ª lugar, em termos de desenvolvimento humano em condição inferior à Coréia do Norte e à Albânia, e muito e muito distante da Ilha comunista. E a propósito da festejada reunificação alemã, onde se reacendem o nacionalismo e o racismo, inclusive antijudaico, ninguém mais se lembra da chamada Segunda Guerra Mundial, o capitalismo nada tem a ver com essa guerra, que talvez tenha sido mera ficção de uma história morta... O pangermanismo belicoso belicista guerreiro (que só o socialismo pôde conter), a eugenia genocida, são invenções de quem? O mundo perdeu essa memória, como perdeu a memória do nome daquele país que perdeu 25/28 milhões de cidadãos, civis e soldados

mais civis do que soldados, defendendo o que hoje se chama democracia, "democracia-ocidental crítica", tanto quanto essencialmente européia, norte-americana, nipônica agora "representativa romana, liberal, livre-cambista, industrial, também imperialista (depois de colonialista,) oligopolista, monopolista... Essa mesma amnésia histórica de uma história finda esquece a história real da colonização capitalista e européia escrita com o sangue de latinos africanos e asiáticos e árabes, o mundo todo.

(Aliás, na crítica ao socialismo o triunfalismo catastrofista rede-globista não se reporta ao "fracasso" da educação socialista ou ao "fracasso" da saúde universal nos países socialistas nem ao "fracasso" da previdência social nem muito menos ao "fracasso" nos esportes e nas diversas manifestações culturais, ou na alimentação. Fala-se tão-só, e não por mero acaso, ver-se-a, no fracasso das empresas estatais socialistas como plataforma, de uso interno, aqui, de desmoralização das estatais brasileiras meio caminho aberto a desnacionalização e à privatização de um patrimônio público sucateado para assim melhor ser traficado.)

Essa análise, aliás, deverá iluminar a campanha eleitoral de nosso Partido e nas coligações que integramos devemos lutar por sua afirmação. Não podemos ser nesse pleito, omissos relativamente a questão do leste-europeu, como foi a campanha da Frente Brasil Popular, com o nosso protesto diário, ressaltar-se. Vamos assumi-la de frente e discutí-la como estamos discutindo agora. Mas não podemos ser bissonhos, permitindo que a reação inverta os termos da história e nos imponha a defensiva como eixo de campanha. Nosso eixo será a denúncia do capitalismo, particularmente do capitalismo brasileiro e do Plano que o intenta salvar.

Vamos discutir o nosso capitalismo real, o nosso país concreto.

Discutiremos a nossa miséria, a miséria do capitalismo brasileiro, que não pode ser atribuída a nenhum fracasso de nenhuma experiência de "socialismo real".

O PSB reafirma o seu programa e a sua opção pela revolução socialista. O faz com a consciência clara de que o socialismo é uma ideologia que tem de assumir a cada momento, a cada caso nacional, uma feição

programática prática, política distinta em respeito ao próprio passado nacional e às potencialidades nacionais imediatas e futuras.

Os socialistas do PSB se consideram herdeiros de toda a luta e de todas as forças socialistas no mundo inteiro. Somos, queremos ser seguidores do precursor Programa do Partido Socialista Brasileiro votado em São Paulo em 1902.

A ÁFRICA DO SUL

Em que pese o triunfalismo neo-semântico do imperialismo — cujo objetivo é alardear vitória na guerra ideológica ao socialismo — sua política haverá de contabilizar muitas derrotas, algumas possivelmente estratégicas.

O **apartheid** como espécie mais doentia do racismo está com os dias contados na África do Sul, de onde emerge a figura símbolo de Mandela, cidadão do mundo. É salutariamente significativo que os povos oprimidos da África, oprimidos pelo colonialismo, oprimidos pela rapina, oprimidos pelo imperialismo, oprimidos pelo racismo doem ao mundo, inclusive ao mundo capitalista opressor, a imagem mais alta da liberdade.

Mandela representa a luta da humanidade contra o **apartheid** e todas as formas de racismo renascente na Europa e naqueles povos que armaram o genocídio da história ensandecida da eugenia. Mandela representa, igualmente, a força da liberdade que não morre nem no inferno nem em nação alguma, por mais que se ceceie a vida. Do cárcere Mandela sai para levar seus povos a lutar contra o racismo sabendo que este não será derrotado se antes não forem liquidadas as estruturas políticas, econômicas e institucionais que dão substância e segurança ao governo capitalista racista e europeu de Pretória. E, como lembrava Brecht, não pode reclamar da violência das águas represadas quem silencia diante da violência das margens carcerárias. Não pode ser chamada de violência a reação das nações e povos africanos pela liberdade física e pela soberania de sua terra, quando são esmagados pela violência institucionalizada e farisaicamente legal do Estado opressor.

O Partido Socialista Brasileiro saúda Nelson Mandela, abre seus braços para receber o líder revolucionário de todos os povos oprimidos da África.

Mandela, líder da paz porque antes de tudo líder da liberdade, da igualdade dos homens entre si.

ORIENTE MÉDIO

O Oriente Médio continua pasto de um genocídio internacional. Enquanto o Líbano é virtualmente destruído, e povos e povos perdem a sua cidadania, nações desaparecem, territórios são confiscados ou anexados em nova modalidade de pilhagem internacional protegida pela ação direta dos Estados Unidos, seja fortalecendo a direita israelense, seja bloqueando na ONU e no Conselho de Segurança todas as iniciativas que visam a conter o imperialismo naquela região. A intifada perdurando por tanto tempo e às custas de tantas vidas, não tem sido suficiente, todavia, para despertar a opinião pública internacional para o quadro de extrema gravidade vivida pelos povos árabes em Jerusalém.

O Partido Socialista Brasileiro condena o silêncio e a omissão do Governo Collor que, ao contrário do jogo-moio, deveria instruir nossa delegação na ONU a que se bata pela convocação do Conselho de Segurança, com as presenças de Israel e da OLP como partes legítimas em uma negociação que deve substituir a violência, o morticínio e o genocídio continuados.

CHINA

Após a jornada de reivindicações democratizantes do estudante chinês em Pequim quando o governo não hesitou em usar da força para reprimir são visíveis os esforços que há em todos os quadrantes da terra no sentido de evitar o acirramento da contestação e da subordinação popular. O socialismo real chinês é real — a um preço sem precedentes para a humanidade. Quebrar o ritmo da solução coletiva que lá se enseja, a pretexto de assegurar um determinado ritmo de liberalização que só terá sentido para pequenas minorias locais e internacionais, é obra que Estado nenhum ousa preconizar. Por isso, com as reservas morais necessárias, esperamos que a China possa construir a caminhada difícil entre todas que o seu povo tem pela frente, mantendo como objetivo presente e futuro a construção do seu socialismo, já cada vez menos e menos carente, e quanto mais cedo possível, mais e mais democrático.

AMÉRICA LATINA

A América Latina, como um todo, aos poucos se despede das ditaduras militares. Após a derrocada do somozismo, uma a uma foram caindo as ditaduras militares de nosso Continente, substituídas quase sempre por governos de transição quase sempre referendados por processos de democracia representativa mais ou menos eficientes. Também por intermédio do processo representativo, o Peru parece haver fugido do espectro da convulsão social. Prossegue porém, o genocídio em El Salvador e a guerrilha na Guatemala. A aparente normalização da vida política-institucional nada obstante os quadros explosivos do Peru, da Colômbia, de El Salvador e da Guatemala para ficarmos nos exemplos mais conspícuos - todavia, não tem contribuído para a melhoria da qualidade de vida de nossos povos. A fome e o desemprego são os companheiros dessas nações, enquanto seus governos dóceis à política do FMI, aguardam dos Estados Unidos de Bush um novo plano Marshall quando Wall Street e seus aliados europeus mais claramente se inclinam, com seus investimentos, para os velhos parceiros asiáticos e os novos do leste europeu. O novo projeto Bush todavia deverá ser uma retomada da doutrina Monroe, como sempre, contará com a docilidade dos nossos governos e o apoio entusiástico de nossas elites alienadas.

As eleições, porém, continuam pregando suas surpresas. O candidato da direita perde as eleições no Peru, e na Argentina o Presidente Menem se elege pela esquerda para governar com a direita.

O governo Menem exemplifica todas as nossas teses relativas à substância reacionária do populismo na América Latina.

Nicarágua

Nenhuma surpresa, todavia, terá superado a representada pela derrota de Ortega e dos sandinistas na Nicarágua, abrindo uma senda de indagações e exegese para explicar o desempenho eleitoral das esquerdas latino-americanas.

A tradicional sociologia política que cria teses para justificar os fatos depois de ocorridos contra suas previsões, uma vez mais tem sido invocada para explicar uma derrota eleitoral que surpreendeu, até, ao Departamento de Estado. Todas as explicações são válidas, sejam as razões explicadoras subjetivas ou ob-

jetivas, seja a ânsia de paz de um povo cansado de morrer, seja a pobreza agravada pela guerra contínua, sejam as filas nos supermercados, seja o fracasso da política econômica do governo Ortega seja mesmo a mensagem de liberdade e democracia no seu viés ocidental representado pela candidatura Chamorro, também ela integrante daquele pequeno grupo de heróis que desmontaram a ditadura de Somoza. Nada, porém, poderá condenar os sandinistas por haverem promovido as eleições, e mais do que isso, respaldado o seu resultado, dando uma lição histórica na direita latino-americana e golpista. Acerto tanto tático quanto estratégico, como o atestam as dificuldades enfrentadas pelo governo Chamorro, o qual, nada obstante o apoio dos Estados Unidos não se revelou, até aqui, capaz de resolver um só dos problemas fundamentais do povo nicaraguense. Ao contrário a administração monetarista, fundomonetarista está agravando esses problemas e a crise social. Os sandinistas, mais cedo do que certamente terá suposto o Departamento de Estado, voltam ao centro dos acontecimentos, são eles novamente o traço-de-união que amalgama os povos da Nicarágua, uma vez mais eles simbolizam a nação e seus anseios de libertação.

Panamá

A inusitada normalidade constitucional-institucional do nosso Continente, o fortalecimento do diálogo como instrumento de solução para as divergências às normas do direito internacional e a distensão internacional decorrente do fim da guerra fria todavia não foram suficientes para aplacar a política do big stick retomada pela administração republicana. Referimo-nos à invasão pelas tropas norte-americanas do Estado soberano do Panamá, para fazer seu prisioneiro o Presidente daquele país. Esse ato de selvageria política, todavia contou com o silêncio aprovador das chancelarias do Continente, a começar pelo nosso silêncio, o silêncio da inexplicável OEA, silêncio da Corte de Haia, e, pior ainda, o aplauso dos governos europeus a começar pelos aplausos do governo francês do Presidente François Mitterrand, do Partido Socialista Francês.

Cuba

O Partido Socialista Brasileiro tem desenvolvido relações as mais fraternas com o povo de Cuba e o seu Partido Comunista, a quem rendemos as nossas homenagens. O socialis-

mo e os movimentos libertários serão sempre devedores do exemplo da dedicação revolucionária, do altruísmo e do internacionalismo dos comunistas cubanos.

Sobre Cuba, o imperialismo arma mais uma investida cujo objetivo é fazer cessar em nosso Continente a única experiência socialista de nossa história. Defender a revolução cubana é hoje um dever de todos os socialistas do mundo.

Somam-se presentemente o cerco econômico e o cerco diplomático, esse hoje envolvendo mesmo países do leste europeu, cuja capacidade de cooperação seja econômica, seja política, seja principalmente militar, está praticamente reduzida a um jogo de retórica. Os socialistas latino-americanos confiam em que a União Soviética em que pesem suas consabidas dificuldades, saberá honrar o compromisso histórico de defender o povo cubano e sua revolução.

PAZ

A grande derrota do imperialismo, em toda a década, terá sido, inegavelmente, a vitória da paz.

A não-guerra, assegurada à Europa, exogenamente, pelo esforço humanístico da União Soviética visando à artificial paridade das potências no poder de morte, com sensíveis prejuízos para a qualidade de vida de seus povos e assegurada agora pela prática da defesa suficiente que está pondo no lixo da história o sonho imperialista do poder absoluto. A Perestroika fez ridícula a guerra fria; a revisão do Pacto de Varsóvia tornou a OTAN um brinquedo perigoso e caro demais para ser mantido. O esforço de guerra pode agora ser transferido para a construção da vida e do bem-estar social de todos os povos da humanidade.

O fim da guerra fria, outra derrota do imperialismo e inegavelmente ainda uma das significativas consequências da Perestroika - possibilitará, já a médio prazo o surgimento de uma nova Europa ainda mais forte do que aquela vislumbrada pela integração econômica ocidental a partir do Mercado Comum Europeu alterando a correlação de forças estabelecida pela detente atômica que necessariamente impunha a submissão de cada um dos países aos interesses estratégicos das duas potências líderes dos dois blocos aos quais estava reduzida a razão do mundo. Essa nova Europa unificada economicamente e absorvendo a-

inda os países do leste europeu progressivamente liberada dos gastos militares impostos por uma lógica de guerra nacional revelando-se a um Continente forte, rico e possivelmente autônomo, inclusive em face dos interesses do Pentágono. A bipolaridade de poder EUA-URSS é substituída pela concormitância de poderes — EUA, URSS, Europa e Japão. Nessa nova Europa a Alemanha reunificada desempenhará inegável papel de liderança que certamente inviabilizará a hegemonia da Europa da II Grande Guerra, um subsistema dentro do sistema europeu de poder, o que também pode concorrer para a conservação da Paz na medida em que continuar prevalecendo a lógica do poder que controla o poder. Resta saber que Alemanha resultará da unificação.

A nova correlação internacional de forças, e o papel que nela desempenharão o Japão e as grandes potências europeias, poderão determinar uma inflexão dos Estados Unidos de volta para seus interesses na América Latina o que deve ser entendido como fortalecimento dos interesses do grande capital e a tentativa de ainda maior isolamento das forças de esquerda, notadamente de Cuba, e, na Nicarágua das forças sandinistas.

PANORAMA NACIONAL

No final da década, somos uma das mais perversas sociedades mundiais. Em um dos mais ricos países do mundo, 40 milhões de seres humanos vegetam na miséria mais absoluta.

O governo Collor já disse a que veio.

A semântica neoliberal, modernizante e pós-moderna a histórica, pouco dissimula a proposta conservadora, ou a modernização conservadora realizada pelas elites para o bem-estar das elites. A concessão populista esta em, mais uma vez, tentar confundir as massas, tornando-as fiadoras de um governo antinação e antipopular. O novo governo joga clara e conscientemente na mobilização dos ressentidos, confiando em que as parcelas organizadas da sociedade estão enfrentando dificuldades de ação. Sabe que em regime de recessão a mobilização básica dos sindicatos é simplesmente a defesa do emprego, o que pode deixar o governo com as mãos livres para agir. Daí num país de desempregados, a fúria demitidora, que menos importa ao governo pela discutível economia de recursos, pois muito mais vale como arte de marketing ou o perverso

marketing. O governo, que tinha a obrigação ética de promover o emprego o seguro-desemprego em um regime de recessão econômica por ele mesmo perseguida, é o primeiro a promover demissões, bater-se contra as garantias dos servidores e dos trabalhadores em geral, promover uma política de arrocho salarial só comparável ao regime Campos Bulhões.

A base do seu programa de reorganização da economia fundamenta-se na concentração de renda, na criação e acumulação de riquezas nas mãos dos 10% mais ricos. Sob o pretexto de ingresso do País em pretenso Primeiro Mundo, sob a neosemântica da modernidade, que não se explica, o Brasil faz ao monetarismo mais ortodoxo concessões que pareceriam inimagináveis mesmo nos piores momentos dos governos militares. Depois da destruição da poupança nacional e popular, confiscada, o governo investe associadamente na destruição das estatais, na desnacionalização da indústria na desorganização da administração pública, no esfacelamento da universidade do ensino e da pesquisa, e na desmobilização de praticamente todas as instituições voltadas para a cultura. Investe contra a ciência e a cultura, investe contra a inteligência.

A ideologia da eficiência e mera semântica para justificar a desmoralização do servidor público, a destruição da empresa estatal nacional, o envelhecimento do patrimônio público, que assim mais compensatoriamente será trafocado para a economia privada.

Sua política econômica redescobre a roda dentada, o *laissez* e o *laissez passer* as regras livres de um mercado falsamente livre, a livre concorrência e a concorrência perfeita em um mercado que transita do oligopólio para o cartel e o monopólio.

Finalmente, e mostrando uma vez mais a inexistência de um capital nacional ao qual se pudessem associar os interesses do povo brasileiro, o governo da direita incorpora ao seu ideário a ideologia livre cambista dos países desenvolvidos abrindo as portas de nossa economia a concorrência do grande capital internacional que no Brasil associado ao grande capital nacional, esmagará definitivamente qualquer possibilidade de democratização do capital, destruindo a pequena e a média empresas.

Em nome dessa mesma liberdade de comércio e fundado na mesma e inexistente concorrência renuncia a liberação dos preços, porque nos manuais se diz que em mercados abertos concorrência estabelece os preços em face da inelasticidade do mercado consumidor. Mas os mesmo manuais também dizem que essa política não funciona em economias oligopolizadas como a nossa. Tem porém, e não sem lógica o apoio da CNI e da FIESP.

Esbórã-se, assim, mais uma pilastra da antiga esquerda brasileira. Na interpretação da Revolução brasileira o pensamento então hegemônico do marxismo organizado identificava a separação de interesses entre o capital nacional e o capital internacional (como se houvesse, entre eles, contradição substantiva) para a partir daí, afirmar, "cientificamente" como sempre, a inevitabilidade da aliança do chamado capital nacional brasileiro com a esquerda, visando a constituição de um governo nacionalista e democrático. Essa tese, destituída pela história a preço tão alto como o golpe de 1964, estava embasada em pressupostos deterministas (e mecancistas), segundo os quais em frente a presença da classe operária e o imperialismo não haveria alternativa a o capital nacional (e nacional em oposição a estrangeiro, internacional ou multinacional, portanto, autônomo), senão aliar-se à esquerda e à Revolução.

Se o Plano econômico fracassou, se, nada obstante o confisco da poupança e do emprego se, nada obstante a recessão, a inflação prossegue, seu grande e único fruto até aqui foi a desindexação dos salários, impondo aos trabalhadores a derrogação de um direito conquistado em plena ditadura militar.

O combate ao governo Collor não se reduz, todavia, ao seu plano econômico. Estamos em face de um governo de direita que intenta a desmoralização das instituições democráticas. Já por diversas vezes tentou subjugar o judiciário e o Congresso e reiteradamente desrespeita a Constituição: governo autoritário, utiliza-se das Medidas Provisórias (de essência parlamentarista mantida numa Constituição presidencialista, tornando o Executivo ainda mais forte e autoritário) como os governos militares e o Governo Sarney valeram-se do decreto-lei, atribuindo-se poder legislativo que não possui, e investe desbragadamente contra direi-

tos e garantias individuais assegurados pela Constituição, como a irredutibilidade dos salários. As Medidas Provisórias que seguidamente e abusivamente tem enviado ao Congresso são sabidamente inconstitucionais, cada uma em si de per si e em seu conjunto como instrumento de exercício do governo, e o Congresso, que mal aprovou a Constituição, e o mesmo que as aprova rasgando o que escreveu na Carta Magna. Fundado na experiência dos regimes militares que o inspiram, intenta tornar-se inalcançável pelo direito, ora tentando afastar do Judiciário o julgamento dos atos governamentais, ora retirando do mandato de segurança sua justificativa como direito de emergência que a concessão de liminar, ora restringindo o poder da Justiça do Trabalho esvaziando as consequências dos dissídios coletivos.

O Governo Collor por coerência é um governo reacionário e seu projeto se conflita com todos os projetos dos socialistas e do PSB. Por isso nós lhe somos oposição radical. Somos oposição porque somos oposição ao capitalismo, somos oposição porque se trata de um governo conservador, de direito, somos oposição porque somos socialistas e democratas.

O MOVIMENTO NACIONAL DE

OPosição AO GOVERNO COLLOR

O grande movimento nacional representado nas eleições presidenciais de 1989 pelas candidaturas da Frente Brasil Popular transcendeu o significado eleitoral para alterar a correlação de forças clássica política brasileira. Constituído a cantilena dos preceitos do fim da história e da morte da ideologia, foram essas eleições as mais ideologizadas de nossa história, e a emergência da esquerda da esquerda organizada, obrigou a direita a assumir sua própria carapaça. A direita ganhou o pleito, mas a esquerda, pela primeira vez, disputou a Presidência da República, concorrendo com quadro próprio e quase ganhando. Repetimos pela primeira vez a esquerda brasileira teve um projeto próprio, sem que lhe tenha cabido simplesmente pendurar-se à cauda do projeto conservador. Mas isso ainda não é tudo. Talvez, ainda mais importante que o fato de havermos levado a chapa Lula. Bisol ao segundo turno terá sido a demonstrada capacidade de unidade das esquerdas. Este é o ganho político mais importante, porque, transcendendo ao pleito, é permanente.

A unidade da esquerda, que já se havia manifestado nas votações da Constituinte, começa a se corporificar no projeto da Frente Brasil Popular a primeira iniciativa objetiva visando à ação política e eleitoral concertada. Vecendo resistências e preconceitos e mesmo as análises oportunistas, lamentavelmente ainda frequentes em nosso seio, a Frente Brasil se firmou como projeto político e as candidaturas Lula-Bisol se afirmaram eleitoralmente. O resto é história consabida; nossa passagem para o segundo turno e a grande aliança que se armou em torno de nossas candidaturas, reunindo todas as forças de esquerda democráticas e progressistas do País. Essa aliança é o nosso referencial para a oposição ao governo Collor.

Insistamos nesse ponto-de-vista: a transição Sarney-Collor não se resume a uma simples troca de nomes. Se ambos os governos têm a mesma raiz conservadora, se ambos estão a serviço do mesmo pacto de elites que nos governa há tanto tempo, o novo governo e pela primeira vez em nossa história republicana num governo de direita assumidamente de direita, legítimo, legitimado pelas urnas. Pela primeira vez a direita assume o poder sem precisar de fazer concessões aos setores liberais e democráticos, isto é, através de um pacto eleitoral, isto é, sem fraturas ao constitucionalismo. Estamos em face de um governo civil, eleito pelo povo em pleito majoritário a serviço dos interesses antinação e antipovo. A transição do autoritarismo, a ditadura civil populista, pode ser uma simples questão de tempo.

É a partir dessa perspectivas que entendemos a oposição no novo governo e por isso lhe atribuímos a primordial tarefa da resistência, na qual terão de ser levados em conta todos os instrumentos de luta. O ponto referencial da resistência é o Parlamento, mas a ele não pode ficar adstrita. Os partidos de oposição, aqui e ali contando com a colaboração insegura dos parlamentares progressistas do PSDB e dos poucos resistentes do PMDB, tem elevado a oposição parlamentar. Foi aí que o governo sentiu as primeiras resistências, naqã obstante a esmagadora maioria política e fisiológica de que dispõe nas duas Casas do Congresso. A atuação da direita, a oposição tem respondido com uma ação concertada.

Nesse ponto cabe referência particular a atuação de nosso Partido. A primeira grande derrota do Governo Collor no Congresso se deveu a iniciativa de nosso Presidente Senador Jamil Haddad, ao mostrar aos novos habitantes do Olimpo que o poder de suas canetas tem limites. O PSB, pelo seu líder, fez-se o porta voz dos cidadãos exercendo, ao mesmo tempo o papel de advogado de seus interesses e arauto da soberania da Constituição e dos poderes do Senado sobre o voluntarismo autoritário dos jovens tecnoburocratas despreparados para a vida pública. O PSB por intermédio de Jamil, obrigou o governo e seus agentes, arrogantes, a se curvarem a lei a fornecer-lhes as listagens dos saques bancários que precederam ao anúncio do Plano, em 15 de março. É certo que a burocracia autoritária dispõe ainda de muitos recursos quando inesgotável e a ausência de ética. As listagens bancárias foram induzidas pelo Banco Central manipuladas, trabalhadas, de sorte a dificultar o exame do Senador Haddad no seu garimpo, visando a identificar aqueles áulicos do poder que se beneficiaram do conhecimento privado e prévio nas mudanças da política governamental notadamente o confisco dos depósitos. A má fé dos funcionários do governo retarda a ação do Senador, mas não impedirá a denúncia do escândalo com a qual será o governo alcançado mais cedo ou mais tarde.

Este é um exemplo de ação parlamentar e de ação parlamentar concertada com a mobilização da opinião pública, nosso objetivo.

O sucesso da resistência ao governo Collor estará em nossa capacidade de mobilizar a opinião pública, em que pese o monopólio dos meios de comunicação e o conluio das empresas de informação com o governo.

Por tudo isso, a resistência não pode ficar adstrita ao Parlamento embora no Congresso deva ter seu ponto referencial, como no episódio median-te o qual acionando o Supremo, os Partidos de oposição suspenderam o recesso legislativo e obrigaram a Maioria no Senado a votar o projeto de lei salarial oriundo da Câmara.

Sem ilusões quanto aos limites da justiça brasileira, justiça de classe que não é distinta da qualidade do Congresso ou do Executivo entendemos que todos os espaços da resistência devem ser mobilizados, e um espaço privilegiado é a ação jurisdicional a mobilização do judiciário em

todas as instâncias, esgotando a oposição todos os mecanismos legais de recurso já antes de determinar a suspensão do recesso parlamentar, o Supremo havia decretado a inconstitucionalidade tanto da Medida 190 que repêtia a 185, quanto a redutibilidade dos salários dos servidores postos em disponibilidade.

As dificuldades de atuação dos sindicatos são notórias quando chamados a intervir em plena recessão. Compreendemos que a mobilização básica dos trabalhadores seja hoje a sim-ples defesa de seus empregos. E com essa chantagem porém que o governo tenta atingir de morte o movimento sindical e a democracia. A tática já virou uma evidência: o governo joga no impasse, na expectativa de que a longa jornada de greve leve ao seu esvaziamento e ao enfraquecimento da luta sindical impotente como meio de garantir emprego ou aumento de salário ou ainda a desmoralização da empresa estatal que procura apresentar a opinião pública com o auxílio dos grandes meios de comunicação, como ingovernável; para isso conta com a colaboração do empresariado (Ford) ou de seus burocratas (CSN). A calculada inação dos segmentos organizados, o governo intenta contrapor o ressentimento dos desorganizados. A luta pelo emprego tanto quanto a defesa do patrimônio público, atingido pela extinção de órgãos públicos e pelo programa de privatização-desnacionalização, todavia tem-se constituído em fonte de organização e mobilização. Nosso Partido deve estar presente em todos os movimentos e ações de massa, junto aos sindicatos e associações de funcionários, na defesa do emprego, na defesa das instituições públicas, na defesa das estatais, contra a privatização e a desnacionalização da economia brasileira. Esta atuação além de manter a mobilização dos organizados, pode ensejar novas formas de organização e alianças com os setores nacionalistas da sociedade de particular com o pequeno e médio empresários, atingidos diretamente pelo Plano Collor.

Por todas essas razões, temos defendido, a constituição do Movimento Nacional de Oposição ao Governo Collor integrado como núcleo pela Frente Brasil Popular ampliada pela participação de todos os Partidos de oposição mas também aberto a todos os segmentos democráticos da sociedade que ao nosso fato podem marchar no enfrentamento ao atual governo e sua política.

Em Brasília logo após a decretação do Plano, com a presença de nosso candidato a Presidência, reuniram-se o PSB, o PT, o PCdoB, a antiga base da Frente Brasil-Popular e o PDT e seu candidato nas eleições de 1989, para constituir um movimento nacional parlamentar popular de oposição. A ideia persistente do PSB e a articulação de uma unidade parlamentar que nos possibilita trabalhar a organização da sociedade, de sorte que o apoio popular de respaldo a oposição congressual e esta seja um instrumento de defesa da sociedade civil. O PSB - sem desprezar a ação parlamentar e ainda procurando fortalecê-la - está convencido de que a Única resistência consequente será a que derivar da ação da sociedade civil organizada. A resistência via sindicatos, via movimento de camponeses, dos sem terra e dos pequenos proprietários e assalariados do campo, a resistência via associação de moradores, associações de classe, a igreja progressista até as grandes concentrações de massas: Daquela reunião resultou uma Nota dos presidentes dos quatro partidos, na qual, de par com a denúncia do Plano Collor, foi reafirmado o pacto oposicionista. Se o pronunciamento conjunto dos nossos partidos, o primeiro após as eleições presidenciais, foi um avanço, foi ainda muito pouco em face das exigências da conjuntura. O PDT na ocasião se manifestou conta a institucionalização do Movimento, e o PT tem claramente se declarado contrário à sobrevivência da Frente Brasil Popular. O fato objetivo é que esses quatro partidos jamais se reuniram após aquela data para concertar suas táticas e de novo nada de concreto foi produzido além da ação conjunta de suas bancadas no Congresso. Para o PSB, isso tudo é ainda bastante insuficiente para logarmos um movimento nacional de resistência popular ao Governo Collor e defesa dos interesses populares nacionais, movimento no qual deverão estar integrados todos os Partidos de oposição como o PCB e o PSDB e as lideranças nacionais sem vinculação partidária mas de tradição na luta democrática e nacional. Nesse sentido, o Ato público de junho promovido pela ABI no Rio de Janeiro, sob a liderança de Barbosa Lima Sobrinho, foi um grande passo visando à integração, na oposição dos partidos com as entidades representativas da sociedade civil. Insistiremos junto aos nossos aliados preferenciais, visando à reaglutinação da Frente e do Movimento, com vistas à mobiliza-

ção nacional e esperamos que as tricas provincianas não prejudiquem o projeto nacional, maior da Oposição a partir da organização e mobilização do movimento social.

Não temos, todavia, razões objetivas para esperar uma mudança de rota no curto prazo. Ao contrário, e muito a depender do resultado das próximas eleições, a tendência presente, e a atuação individualizada, e a busca já agora da hegemonia. Nesse sentido é que interpretamos, por exemplo, a decisão do PT de instalar seu Gabinete Paralelo sem qualquer consulta aos demais partidos e dele fazer integrar quadros de outros partidos, mediante escolhas pessoais, também sem consultas as direções partidárias.

O PT ainda não conseguiu distinguir a diferença entre uma política de frente e o estabelecimento de coligações eleitorais pontuais. Enquanto essa dificuldade não for superada, será muito difícil a construção da frente Única oposicionista ou mesmo do Movimento Nacional Popular de oposição ao Governo Collor. Mais distante ainda e ainda bem mais distante a institucionalização de um pacto político das esquadras como é a proposta da Frente Brasil.

O PSB E AS ELEIÇÕES DE 1990

Para o PSB a unidade política e eleitoral das esquadras e a Frente Popular são metas estratégicas. E esta, aliás, a tradição do melhor socialismo, inclusive do socialismo brasileiro. O primeiro partido socialista brasileiro, organizado nos idos de 1902 surgia com a bandeira da unidade das forças progressistas, e o nosso PSB ao reorganizar-se em 1985, retomava, no Manifesto Programa e na prática, a meta da unidade e a consigna premonitória Socialismo e Liberdade, levantada pela vez primeira pelos seus fundadores de 1947. Já ali, defendíamos as teses básicas da Nova Esquerda brasileira contemporânea: liberdade, democracia, unidade e pluralismo, como pré-requisitos da Única forma de socialismo possível: o democrático.

Se é impensável qualquer forma de liberdade em uma sociedade dividida em classes fundada na exploração do homem pelo homem não haverá igualdade social possível se sua base não for a participação dos indivíduos na construção do seu destino. Em outras palavras, queremos dizer que democracia não é sozinha quer uma cate-

goria política, quer uma categoria econômico-social, posto que é, a um só tempo uma só categoria político econômico social, na qual esses elementos todos não se sucedem, vivem simultaneamente, e só simultaneamente.

Socialismo e liberdade.

Por diversas vezes, na denúncia do modelo do Partido Único e de seu irmão siamês o centralismo democrático, temos defendido o pluralismo partidário, a partir do pluralismo das correntes de esquerda, e a democracia interna de nossos partidos. Essa visão de sociedade, de política e de Partido, implica, igualmente a denúncia dos projetos hegemônicos, dentro da esquerda, dos projetos partidários individualizados. Contra tanto o projeto do Partido Único quanto o projeto do Partido hegemônico temos objetado a certeza histórica de que em nosso País a revolução socialista jamais será obra desta ou daquela organização isoladamente, senão a conquista de todos os partidos de esquerda e democráticos. Ou ganharemos todos, organizados e concertados, ou perderemos todos, divididos e desarticulados.

O PSB já compreendeu, mas é preciso que toda a esquerda brasileira compreenda que não cresceremos individual e isoladamente, nem crescerá, aquele de nossos Partidos que para crescer depende da substância de outro Partido companheiro, nossos partidos e cada um deles individualizadamente, só cresceremos quando crescermos como conjunto da esquerda brasileira.

Coerente com essa visão, temos defendido e executado a política de Frente.

Em todos os pleitos de que participamos, essa tem sido a tônica do PSB perseguir a Frente, sem exclusivismos, sem parti pris sem condicionamentos vindo nas eleições um processo de conquista coletiva do poder e não instrumento de afirmação de legenda ou de lideranças mais ou menos carismáticas.

Em 1987, em nosso Congresso de outubro, defendemos já com vistas as eleições de 1989, a constituição da Frente Brasil, afinal denominada de Frente Brasil Popular e jamais tivemos dificuldades de aceitar nela a liderança do PT e de sua candidatura. Mas sempre ao contrário de nossos aliados, desde o momento dessa proposta inicial entendemos a Frente Brasil como um processo de longo prazo que tinha nos

pleitos de 1989 e 1990 simples etapas, e não marcos terminais, já em dezembro de 1988 defendíamos a institucionalização da Frente como um pacto dos partidos de esquerda um compromisso histórico que nos levaria a elaborar um Programa Comum de salvação nacional, um Programa Comum compreendendo propostas táticas e estratégicas que considerava as eleições de 1989, mas a elas não se limitava, compreendendo já essas eleições de 1990 e a ação combinada de nossos Partidos na sociedade civil. Em janeiro de 1989 elaboramos um projeto de Programa Comum das Esquerdas enviado a seguir a todos os Partidos de nosso campo. Até esta data não contamos com resposta. O pleito presidencial, todavia, mostraria o acerto de nossa estratégia com o desempenho eleitoral de nossos candidatos no primeiro turno. Encerrado o pleito, retomamos a discussão em torno da continuidade e institucionalização da Frente. Não conseguimos entusiasmar o PC do B e o PT tem declarado nas reuniões bilaterais e em seus documentos sua discordância com vistas a essa institucionalização. O PCB tem sido o mais radical em suas restrições à Frente Brasil, negando-se, inclusive, nos Estados, a negociar com o coletivo de seus Partidos. Estamos, porém, discutindo com esses companheiros a unidade orgânica da esquerda socialista e já admitimos a possibilidade de constituição da Frente Parlamentar Socialista, a cuja idéia, todavia, se opõe o PC do B, favorável contudo ao Movimento Parlamentar de Oposição, ao qual o PCB se nega a integrar, por desejar atuar em faixa própria, marcando sua identidade. De uma forma ou de outra, prevalece na esquerda a visão isolada em prejuízo da ação concertada e essa visão açanhada é, inegavelmente, uma das dificuldades que temos enfrentado. Não conseguimos, por exemplo, convencer nossos aliados à realização de uma segunda reunião dos partidos de Oposição, ou para a convocação de um ato para assinalar nossas posições no transcurso dos primeiros 100 dias do governo Collor.

Nossas dificuldades, táticas e estratégicas, com o PDT, são notórias. As nossas divergências clássicas, programáticas, decorrentes de nossas visões distintas da sociedade e dos nossos modelos de Partido, e a condenação socialista ao populismo, somaram-se aquelas outras dificuldades decorrentes do comportamento antiético de Leonel Brizola nas negociações visando ao segundo turno das eleições presidenciais. Essas

novas dificuldades tornaram impensável nossa aliança com aquele Partido no Rio de Janeiro e no Rio Grande do Sul, mas não tem até aqui dificultado nossa ação comum no Congresso e a presença comum nos atos coletivos da oposição. Consideramos o PDT um parceiro da oposição nacional ao governo Collor, um parceiro na luta pela emancipação do povo brasileiro e com esse Partido estamos coligados em muitos dos Estados, naqueles nos quais sua opção foi pela esquerda.

A política de Frente, se enfrenta dificuldades nas concepções estratégicas de algumas lideranças nacionais, está se resolvendo na base, na política prática dos Estados. A Frente Brasil Popular foi núcleo de todas as nossas alianças estaduais (ressalte-se tão-só a exceção de Rondônia) e foi ela a aliança básica que aglutinou os demais partidos, quando não foi possível ampliá-la até os limites do palanque de Lula-Bisoi no segundo turno. Precisaremos ainda de justificativa teórica para essa política de Frente e a subsistência da Frente Brasil-Popular?

A partir da Frente Brasil Popular, conseguimos reproduzir o palanque do segundo turno presidencial em Roraima, no Amapá, no Amazonas, no Pará e em Pernambuco (sem o PT mas incorporando o PCB) onde, porém, nossa coligação proporcional diferenciada da majoritária é apenas com o PC do B; o núcleo da Frente Brasil-Brasil concorre no Rio Grande do Norte, em Sergipe e na Paraíba; na Bahia, onde não contamos com o PT mas incorporamos o PCB; em São Paulo como em Alagoas, no Ceará, em Mato Grosso do Sul e em Minas Gerais onde, aos partidos da Frente também veio somar-se o PCB; no Piauí com a participação do PDT; no Rio Grande do Sul, onde perdemos o PC do B mas incorporamos o PCB; no Espírito Santo (sem o PT) estamos coligados com o PC do B e o PDT, enquanto que em Goiás e no Rio de Janeiro a parceria é exclusiva entre o PSB e o PT; em Mato Grosso e em Santa Catarina além dos Partidos da Frente, contamos com o PCB e o PDT.

Podemos ter assim o orgulho de afirmar que certamente não haverá hoje em nosso País outro Partido que tanto tenha lutado pela Unidade e pela política de Frente, sem confundir os nossos objetivos. E que, defensores da política de Frente, sempre entendemos que o eixo da aliança, em 1990 como em 1989, deveria ser oferecido pelos partidos de es-

querda, quando coligados com setores sociais-democratas, ou puramente democráticos ou populistas. Jamais confundimos a política de frente popular com aquela aliança que nos levava sempre a atuar como acessórios nos projetos hegemônicos da burguesia.

A OPÇÃO ELEITORAL DO PSB

Nessas eleições, além do aprofundamento da política de Frente e dentro dela da unidade das esquerdas, o PSB optou claramente por privilegiar as eleições parlamentares. Discordamos frontalmente de certas táticas que tendem a fazer das eleições meros instrumentos de organização partidária. Para o PSB, as eleições são um passo, no quadro brasileiro de hoje, inafastável, na grande caminhada visando ao poder.

Privilegiamos as eleições proporcionais parlamentares, inicialmente por uma simples razão de coerência programática e ideológica. Somos estrategicamente parlamentaristas.

Sobre as razões de ordem estratégica, há ainda razões táticas e conjunturais:

1 - As bancadas reunidas dos Partidos que constituem a oposição de esquerda ao Governo Collor - PSB, PT, PCB, PC do B e PDT - não alcançam 10% da composição do Congresso Nacional. Somos, sempre, uma minoria à mercê do rolo compressor do Governo federal, aquele mesmo que Sarney acionava contra a esquerda e os liberais-progressistas na Constituinte. Qualquer avanço, qualquer resistência, e sabemos já que não há resistência possível sem a resistência congressual, fica a depender da oposição conjuntural, a ampliação junto as bancadas do PSDB e do PMDB. Para o progresso da oposição e para o progresso da frente oposicionista, para o fortalecimento das instituições democráticas, para a consolidação do projeto do Movimento Nacional de Oposição ao Governo Collor, é fundamental o avanço das bancadas de esquerda e dentro elas da bancada socialista. Além do papel puramente legislativo institucional dessas bancadas, cabe-lhes o desempenho de tarefas políticas que estarão sempre a depender da correlação de forças em plenário, a única linguagem com trânsito no Congresso. Dependemos de uma posição menos desfavorável para poder influir no Colégio dos líderes, que tende a controlar o Congresso, na revisão do Regimento Comum, na convocação e constituição

das Comissões, inclusive as Comissões Parlamentares de Inquérito, instrumento fundamental para a ação parlamentar oposicionista. Precisamos de um mínimo de forças de uma bancada razoavelmente numerosa e fundamentalmente competente.

2 - A próxima legislatura, em suas versões federal e estadual, incorpora às atribuições regimentais e constitucionais clássicas, competência revisora constitucional. A partir de 1993 a atual Carta será revista por esse futuro Congresso ordinário e as dificuldades que tivemos para fazer incorporar ao texto a ser revisto as mínimas conquistas nacionais e populares dão conta do esforço que nos cumpre arregimentar para conservá-las. Como se vê, sequer dizemos, para ampliar essas conquistas. O governo e as forças reacionárias, os interesses do grande capital nacional e multinacional, já se arregimentam para financiar a eleição de bancadas dóceis aos seus interesses de classe. Se não tivermos competência para responder a essa arregimentação com a nossa própria articulação, favorecendo com nossa política eleitoral a eleição de parlamentares federais e estaduais comprometidos com o programa geral da esquerda brasileira, por sem dúvida que as principais e tão poucas conquistas logradas na Constituição de 1988 serão derogadas já em 1994, a competência revisora federal corresponderá à adaptação das cartas estaduais pelos legislativos a serem eleitos também neste pleito.

3 - Ainda em 1993, como é sabido, e por força de dispositivo constitucional, será realizado o Plebiscito que decidirá sobre a continuidade do Presidencialismo ou finalmente a introdução do Parlamentarismo. Competirá ao novo Congresso regulamentar a realização do Plebiscito e competirá às nossas bancadas, nos diversos níveis do parlamento, proceder à politização do debate.

4 - Não se encerram ainda nesses pontos as razões que justificam nossa opção pelas eleições parlamentares em 1990. A atuação do parlamentar orgânico é fundamental no processo de organização e crescimento de um Partido com as nossas características históricas. A atuação do bom parlamentar socialista é hoje o instrumento mais importante de que podemos lançar mão no processo de construção partidária. A atuação parlamentar se transforma na vitrina do Partido. Ela traz o Programa para a atividade, prati-

ca, estimula a militância e proporciona a conquista de quadros. Sua atuação é, a um tempo, pedagógica e política. É o referencial de que carece o corpo partidário, a identidade que persegue a militância, mas é também instrumento objetivo de organização e nesse sentido deve ser cobrada sua relação com as estruturas partidárias, às quais cabe dar assistência, inclusive material. No caso específico do PSB teremos nessas eleições, a oportunidade de eleger nossos primeiros parlamentares federais e por isso mesmo é da melhor lógica supor que poderemos esperar o melhor desempenho dessa futura bancada, pois ela será composta dos companheiros que ingressaram em nosso Partido no curso da atual legislatura e que retornam já agora mais integrados à vida partidária, ao lado daqueles outros companheiros os novos quadros partidários, muitos formados na militância e que vêm ao Congresso pela primeira vez nessas eleições.

Dessa opção tática não se infira qualquer menoscabo aos pleitos majoritários, executivo ou senatoriais, mas uma realista adequação entre política e meios entendemos ser essa a melhor política no quadro de nossos recursos atuais. Não tem sentido mais uma vez prejudicarmos o avanço eleitoral, jogando quadros partidários destacados em processos eleitorais majoritários inviáveis eleitoralmente, sob a falsa pretensão, ainda abraçada por outros partidos de esquerda, de transformar os pleitos em instrumentos de eficácia duvidosa, de afirmação partidária. Procuramos fazer com que, nessas eleições nossos melhores quadros, nos Estados, disputem o processo eleitoral dentro das margens de segurança que pode oferecer a aleatoriedade política. Estamos disputando o Senado em três Estados, e em todos eles com todas as condições de sucesso eleitoral. Em um só Estado disputamos a governadoria, numa articulação que, antes de afirmar o Partido, oferece uma alternativa ao movimento de esquerda - sem a qual ele estaria condenado à inanição - e assegura a eleição de nossos proporcionais. Reafirmamos aqui o nosso projeto eleitoral, uma bancada federal com um mínimo de duas dezenas de parlamentares, e nenhum legislativo estadual sem a voz do PSB.

O PSB E O PARLAMENTO

Apesar de nossas tradições, há, em algumas organizações de esquerda má compreensão do par-

pel do parlamentar em um partido socialista, resultante de má compreensão do papel das bancadas socialistas nos parlamentos burgueses. Não há, porém, qualquer dúvida quanto à nossa participação nos diversos escalões do Executivo, embora não se tenha clareza sobre qual deva ser a exata política de um Partido Socialista, numa administração estadual ou municipal dentro do quadro do atual capitalismo brasileiro, fonte dos atritos interpartidários e, certamente de muitos dos fracassos administrativos que carregaram consigo algumas de nossas gestões. Mesmo no PSB verifica-se uma certa resistência ao papel do parlamentar como instrumento da organização partidária, donde o falso binômio partido de militância ou partido parlamentar. Recusamos a opção artificial.

Não será por uma mera decisão de nosso Congresso que o PSB se transformará num Partido de quadros, ou num partido parlamentar, como temem muitos, ou num partido de massas ou de militância como querem quase todos.

Ele será o que for determinado pela sua história.

E para o que quer que seja, o PSB depende hoje de seus parlamentares e, privilegiando suas eleições, não nos estaremos transformando necessariamente em partido parlamentar. Muito ao contrário, podemos estar criando as condições indispensáveis para a realização da opção estratégica pela militância.

Para o que quer que seja, o PSB haverá de saber traçar o seu caminho, pois as sendas de construção não se repetem, não são percorridas duas vezes.

Não somos, nem passaremos a ser, por puro voluntarismo, um movimento que, esgotados os seus projetos históricos, se ultrapassou a si mesmo, vendendo por isso "condenado" a se transformar em Partido político. Nosso processo de construção, para o qual não temos receita, não repetirá nem os processos clássicos do PCB e do PC do B nem o processo mais moderno do PT, nem muito menos porque somos de esquerda e socialistas aquele processo dos partidos populistas de massa que se organizaram a partir e em torno da figura messiânica de seu líder todo-poderoso. Se o PT, para trabalharmos com o exemplo mais ressaltado de partido de militância teve origem no movimento sindical, em movimento sindical originariamente, puramente sindical, que se esgo-

tou a si mesmo e teve esgotado o papel sindical de sua principal liderança, sendo assim ambos movimento e liderança, obrigados a saltar o patamar da vida sindical politizada, (mas não partidária) na oposição à ditadura, para a vida político-partidária nós do PSB, fizemos o caminho inverso. A partir da vida político-partidária construímos nossa opção e a estamos oferecendo às massas. No primeiro caso, o movimento político-sindical, à ausência de organização partidária em condições de absorvê-lo, foi obrigado a criar seu próprio leito, isto é, a organizar-se como Partido e, assim, condenado a disputar eleições proporcionais. Nós os socialistas do PSB sem a nossa legenda fomos obrigados a atuar uns na clandestinidade, outros nos Partidos legais permitidos, o MDB e depois o PMDB, e até mesmo o PDT para, possibilitada a reorganização partidária, recuperarmos a nossa sigla e retomarmos nossa organização partidária. E, pois, a partir da vida política, e da vida político-partidária que o PSB se dirige à sociedade civil, se apresenta junto ao movimento sindical para a defesa de suas teses e de seu Programa. Por isso mesmo carece, nesta conjuntura da participação de seus parlamentares sem os quais, carente daquela inserção, ficará sem espaço para a política. Assim, quando nossa tática está, nestas eleições privilegiando a formação de nossas bancadas, está optando, estrategicamente, pela formação de um partido de massas e militantes, porque o pressuposto é a eleição de parlamentares orgânicos, ou seja, federais e estaduais e futuramente parlamentares municipais que emprestarão seus mandatos à obra de construção partidária que terminará por transformar o PSB de hoje num futuro partido de massas, não porque essa é a nossa vontade, mas porque essa será a nossa prática.

O PARLAMENTAR ORGÂNICO

Todas essas questões ficarão facilitadas a partir do momento em que o Partido como conjunto, estiver ganho para essa categoria nova, a que estamos chamando de parlamentar orgânico. Antes de discutí-la, enfrentemos algumas preliminares. A primeira delas, e crucial, é o caráter do mandato.

Muitas das resistências da militância ao que, equivocadamente é chamada de Partido parlamentar, deriva de uma

certa prática parlamentar conservadora vigente, mesmo entre parlamentares de atuação socialista e de esquerda. São aqueles companheiros que com maior ou menor inserção partidária, se consideram eles próprios "uma instituição", donde o Partido transformar-se para eles em mero instrumento do exercício de seu mandato, brilhante ou não, correto ou não. Muitos deles são ou se consideram "um Partido dentro do Partido", outros criam foros de decisão pessoal que independem da vontade do coletivo partidário. Muitos desses companheiros originários até da ação revolucionária, muitos egressos dos Partidos comunistas foram, por muito tempo, obrigados a conviver com as estruturas conservadoras dos Partidos burgueses e trabalhar com a lógica de Partido e de poder da burguesia. Daí o individualismo, o personalismo, o voluntarismo que tanto assusta a militância.

Esse quadro, entendemos, está em franca superação, pois não corresponde mais nem a realidade da política nem à realidade dos nossos partidos.

O parlamentar tradicional cede vez ao parlamentar orgânico, o parlamentar programático comprometido com o programa, o estatuto e as instâncias partidárias, submetido aos compromissos das bancadas e as bancadas submetidas ao coletivo partidário Parlamentar orgânico e aquele que tem consciência de seu papel como instrumento dos mais relevantes, na construção do Partido, portanto, no projeto revolucionário de seu Partido.

É evidente que várias etapas precisam ser alcançadas antes. O aperfeiçoamento do processo de seleção de nossos candidatos deverá somar-se à compreensão do significado do mandato, como patrimônio do Partido. Assim, deve o Partido na futura reformulação da legislação eleitoral e partidária — está ainda a mercê de toda a concepção da legislação herdada do autoritarismo militar — defender o processo de eleição por listas partidárias, instrumento eficaz de fortalecimento partidário, e instrumento definitivo para a democracia partidária, pois caberá aos Congressos, em eleição direta de seus militantes não apenas escolher os seus candidatos, mas estabelecer a ordem de presença nas listas.

POLÍTICA DE ORGANIZAÇÃO

Um partido político e simplesmente — mas, ao mesmo tem-

po, fundamentalmente — uma organização concebida e estruturada com o fim específico de realizar determinado projeto político, o qual compreende metas táticas e estratégicas. O modelo dessa organização decorre da associação do caráter da estratégia às condições objetivas de sua luta tática. O Partido é, assim, meio, mas meio essencial inafastável, indispensável de cuja competência, isto, da funcionalidade e eficiência de sua organização, depende o fim estratégico. Não há organização sem teoria tanto quanto não há projeto revolucionário (de teoria revolucionária), sem uma organização que lhe dê consistência, objetividade e factibilidade. No caso concreto da realidade objetiva de nosso País ou seja, no espaço real de nossa atuação, as organizações políticas revolucionárias atuam, devem atuar, concomitantemente, nos planos distintos da institucionalidade (na qual tem estratégias determinadas) e da extra-institucionalidade campos distintos que subordinados a estratégias distintas, dependem de táticas distintas e de estrutura organizacional que, além de prever, abarque essas atuações e esses campos distintos.

Todos sabemos disso. Mas é no plano crucial de sua organização que mais tem falhado o Partido.

Criou-se no PSB uma falsa cultura — que atinge dirigentes e militantes —, segundo a qual a organização partidária é tarefa menor. Para justificar essa cultura os mais variados setores têm tentado construir as mais variadas teorias. Dizem uns que não devemos nos subordinar a legislação autoritária, dizem outros que não podemos organizar cartorialmente o Partido, dizem mais alguns que não podemos abrir o Partido a qualquer um, o que seria inevitável se sássemos organizando zonais diretórios etc.

Todas essas alegativas são falsas e devem ser denunciadas e assim combatidas.

Os que não organizam o Partido "cartorialmente" também não o organizam de forma alguma.

O PSB tem um projeto político definido: realizar a eliminação da sociedade neocapitalista para em seu lugar implantar a sociedade socialista fundada ao mesmo tempo na socialização dos meios de produção e na liberdade e democracia resumidas no direito e na possibilidade real da liberdade de cada um dos seus cidadãos sujeitos de

sua escolha, agentes de sua existência.

Para isso o PSB — por não ser uma seita religiosa — atuará nos campos oferecidos pela realidade objetiva que no Brasil de hoje são: a) o plano da legalidade institucional (parlamentos, governos estaduais, municipais e nacional) e b) no campo da extra-institucionalidade a sociedade civil como um todo. E não poderá deixar de considerar a possibilidade indesejada, de atuação fora de qualquer institucionalidade. Na sociedade civil, o PSB atuará também segundo os dados da realidade objetiva, seja por intermédio de seus militantes e quadros presentes nos aparelhos sociais — sindicatos associações de classe, associações de moradores etc. — seja no campo social não institucional a organização visando a ação direta da sociedade a resistência civil etc.

Os partidos burgueses atuam tão-só no campo da institucionalidade legal.

Para atuar nesse campo não há alternativas ou seguimos o jogo da legalidade ou dele nos afastamos. As regras do jogo da legalidade burguesa são estabelecidas pela própria burguesia para a manutenção de seu controle sobre o poder do Estado. Se essa afirmação é uma tautologia, seria infantilidade — um sonho idealista — supor que pudesse ser de outra forma. Portanto, não contribui para nada ficar afirmando que esse legalidade a burguesia e que essa legislação é autoritária. Estamos convencidos de que essas alegativas são artifícios diversionistas, intentam, tão-somente encobrir crassas deficiências de trabalho junto as massas.

O PSB almejando atuar em outros campos não quer renunciar ao espaço da institucionalidade-legal: sabe ainda que para ter presença nos demais campos necessita de atuar no plano dessa institucionalidade até mesmo para combatê-la aliás tem mesmo por um desvio que precisa ser corrigido, privilegiado esse campo. Queremos eleger vereadores, prefeitos, deputados, senadores, já tivemos até um candidato ao vice-presidência da República que por pouco não foi eleito queremos participar da vida política participar dos recursos Fundo Partidário ter nossos programas anuais de Rádio e Televisão etc. Como então quer ignorar a Lei Orgânica dos Partidos o Código Eleitoral a legislação eleitoral, as Resoluções do TSE?

Não há sociedade humana que não estabeleça normas de aquisição e manutenção do poder. Por que aqui a burguesia agiria de forma diversa?

A essa legislação não podemos ficar adstritos, mas ignorá-la não é ato de inteligência. O Partido a tem ignorado, sem em contra partida substituí-la por outra estrutura. Onde não temos uma boa organização, nos temos da Lei Orgânica não temos também outra qualquer em seu lugar e assim atuamos deficientemente no plano jurídico tanto quanto no plano político e no plano eleitoral.

Lamentavelmente as regionais frágeis na sua organização legal são também frágeis na organização social e na ação política. E assim fragilizadas irão disputar as eleições.

Digamos, agora que o Partido, como um conjunto no que não se organizou do ponto de vista da legalidade burguesa, se organizou de forma própria e revolucionária ó. Ainda não é verdade.

Não estamos ampliando nem nossos quadros nem nossa militância. Pior em alguns pontos temos recuado, como é o caso do movimento sindical pouco avançamos no movimento dos jovens e, no movimento das mulheres permanecemos estagnados no ponto de partida! E enquanto não superarmos essas dificuldades, não seremos um partido de massas. Não basta a opção retórica; é preciso que a ela se sigam uma vontade e uma prática políticas.

A fragilidade da organização é responsável por todas as fragilidades: a fragilidade de nossas finanças, a fragilidade da democracia interna (poucos Estados e nesses Estados poucos municípios realizaram seus Congressos); a decorrência e a fragilidade eleitoral.

Uma das decorrências da fragilidade, organizativa é a fragilidade da informação que determina a fragilidade do processo democrático interno. Se a Secretaria geral consegue editar a Comunicação Socialista e a bancada Federal seu Boletim enviados ambos às regionais e as bancadas estaduais e municipais a informação não circula nos Estados, não chega as zonais nem aos militantes. A conjunção das deficiências organizativas com o fracasso de nossa política de finanças emperrando o desempenho partidário, praticamente impossibilita a formação e a profissionalização de quadros sem o que é impossível a condução de um partido moderno.

Nos últimos dois anos o Partido cresceu principalmente no plano parlamentar mas esse crescimento não teve correspondência em sua política organizativa. Nessas eleições voltaremos a crescer parlamentarmente, o que é salutar, pois representa nosso ganho político e deve corresponder ao crescimento de nossa influência política. Defendendo o crescimento parlamentar queremos esse crescimento mas não desejamos que essas futuras bancadas intentem uma autonomia política em face do Partido ou que por consequência natural de nossa debilidade organizativa da debilidade de quadros de militantes) intentem exercer pressão sobre as direções partidárias. Mas para evitá-lo precisamos de um Partido vivo cuja direção possa definir o acompanhamento de suas bancadas nos diversos níveis deliberando sobre sua atuação política e a administração dos recursos dos gabinetes. A política se dá nos legislativos mas não se dá apenas neles ou nos gabinetes dos diversos níveis do Executivo a política também se dá e talvez se de ate principalmente no enfrentamento direto nas greves na organização das massas. Para isso precisamos de um Partido de quadros e militantes com vida real e permanente organizado com todas as suas instâncias em funcionamento. Sem isso tudo o mais filiações, política de quadros política de comunicação editora, jornal, democracia interna atuação sindical, inserção no movimento social se reduzira a categoria dos sonhos.

Este Congresso deverá aprovar a nova proposta de Estatuto, depois de uma discussão que, se não foi profunda, foi pelo menos longa, pois perdurou por mais de dois anos. Essa nova estrutura experimental conviverá com a estrutura legal esta valera junto as instâncias legais, aquela vigorará como um acordo interna corporis o Estatuto oficial deverá ser reformado para incorporar ao seu texto aquelas alterações que não colidam com a Lei Orgânica e cuja observância necessita do conhecimento da Justiça Eleitoral. Esperamos porém que futuro Congresso com a ajuda de nossa Bancada, liberte a vida política e a organização partidária dos diplomas autoritários que hoje nos encarceram.

Até lá todavia aguarda - nos uma longa estrada que precisa ser caminhada com competência

Sugerimos que o novo Diretório seja convocado para uma

reunião imediatamente após estas eleições, com o fim específico de analisá-las e avaliar o desempenho do PSB. Essa mesma reunião deverá marcar prazo para as convenções daqueles Estados cujas regionais tiveram seu mandato prorrogado, bem assim de estabelecer uma política de renovação das comissões provisórias que, pelo menos deixará de ser como agora automaticamente. Sugerimos ainda que o ano de 1991, considerando as próximas eleições municipais nas quais deveremos disputar as prefeituras do maior número possível de municípios seja dedicado a organização partidária. Nesse sentido propomos a convocação de um Encontro Nacional precedido de encontros de base locais, municipais e estaduais, dedicado exclusivamente a discussão dos temas relativos a organização partidária.

QUE PARTIDO QUEREMOS

Nossa prática tem reafirmado o perfil partidário corretamente estabelecido pelo I Congresso. Por isso parece-nos superada a discussão, agora simplesmente acadêmica acerca das características de nosso Partido. Partido de quadros: Partido de massas ou militância. Partido parlamentar.

Somos substancialmente um partido revolucionário, cujo projeto é a demolição da sociedade capitalista brasileira e a implantação de um regime socialista baseada na socialização dos grandes bens de produção, no pluralismo, partidário e na democracia compeendida pela igualdade política de participação dos indivíduos na administração de seus país e na escolha do seu destino.

Para realizar essa Revolução, o PSB lutará de acordo com os dados oferecidos pela realidade de objetiva que, no momento aponta processo democrático representativo mediante eleições como o caminho mais correto. As condições de luta ditadas pela realidade objetiva que independe de nossas preferências subjetivas por esse ou aquele modelo também ditam o agente revolucionário, gerado na praxis fruto do desenvolvimento da consciência do processo de ação.

O PSB que pretende ser o Partido da Nova Esquerda, para realizar-se esse projeto se define antes como um partido radicalmente democrático. Essa radicalidade se expressa na sua administração interna e na administração da sociedade que terá o movimento social sempre, como ponto de referência.

O PSB pretende ser um Partido democrático governando democraticamente o Estado.

O PSB pretende ser o Partido de uma Nova Sociedade, uma sociedade sem guerra sem exploração do homem pelo homem sem repressão, sem pobreza sem desperdício sem a destruição do meio ambiente, em um mundo sem imperialismos uma Nova Sociedade essencialmente livre, porque, nela, os homens livres determinando a sua vida e a sua existência a Nova Sociedade será socialista e seu caminho inevitável é a revolução que eliminará o sistema neocapitalista.

Para poder constituir-se em Partido realmente democrático, o PSB privilegia sua própria organização e nela a tomada de decisões pelo voto universal e direto de seus militantes. Para ser um Partido democrático, o PSB se proclama um Partido pluralista e laico, no sentido de que não professa nenhuma doutrina política em particular senão a experiência sedimentada pela humanidade em sua luta pela dignificação do trabalho a liberdade a democracia e a igualdade social, mas que seus militantes as podem adotar livremente e livremente promover a discussão de suas teses dentro do Partido. Compete mesmo a direção partidária promover essa discussão certa de que o pluralismo de ideias e concepções fortalecera doutrinariamente o Partido e sua luta.

Para que pudesse se definir como democrático, o PSB antes se definiu como um partido de militância e essa afirmação não é um jogo de palavras, ela se materializa no processo decisório nos Congressos e nas Plenárias, cujo objetivo é promover a democracia interna o PSB é um partido de militância na medida em que seus filiados podem participar em igualdade de condições de todo o processo decisório. Um partido de militantes não admite liderança privilegiada nem instâncias partidárias autoimpostas senão as determinadas pela democracia direta o pronunciamento de seus filiados mediante o processo universal e direto.

Partido de militantes, o PSB deseja ser um Partido de massas, um Partido cuja organização absorva a presença da massa organizada relacionando se dialeticamente com o movimento social nele intervindo e ao mesmo tempo abrindo espaço para sua intervenção na vida partidária sem com isso voltar a velha e perempta prática do aparelhamento. E o PSB tanto mais será um Partido de massas

quanto mais sua militância atuar no movimento de massas autônomo em face do Partido e de sua política

O PSB é um partido estratégico no sentido de que não é um partido puramente instrumental veículo intermediário de uma proposta meio de realização de determinados projetos conjunturais necessidade política ou jurídica para determinadas carreiras políticas, quanto no sentido de que sua estratégia e a revolução socialista a conquista do Poder e nele a realização de seu Programa. Até lá lutara na sociedade capitalista e nos termos da democracia burguesa enquanto esses meios lhe forem permitidos contribuindo para a defesa e disseminação das teses socialistas a defesa dos interesses dos trabalhadores e a organização da sociedade civil o fortalecimento do movimento de massa e a defesa dos direitos e garantias de ser humano. Para a realização desses objetivos intermediários o PSB preencherá todos os espaços oferecidos pela legalidade democrático-burguesa que tentará sempre alargar e entre esses meios se destaca privilegiadamente a conquista do maior número possível de administrações e do maior número possível de cadeiras nos Parlamentos em todos os seus níveis como fruto principal de sua política de aliança. Essa a sua tática.

Estes textos não se consideram conclusivos. São oferecidos ao debate e análise e ao aprofundamento, pelos quadros partidários e a militância (RA).

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na semana passada, o escritor e poeta dramaturgo, Ariano Suassuna, ingressou na Academia Brasileira de Letras, tornando-se um imortal em meio a outros. E, ao canto da viola, vez primeira que tal aconteceu na sisuda academia, e em meio a muitas aclamações, o fardão lhe foi entregue.

O Ministro e Acadêmico, Marcos Vinícios Vilaça, nordestino da cepa como o imortalizado, é que lhe fez a saudação no seu ingresso na academia.

Foi uma grande peça literária, pronunciada pelo Ministro e Acadêmico, quando traçou a biografia de Suassuna e comentou os sucessos do poe-

ta, do dramaturgo e romancista e seu grande amor e dedicação ao Nordeste e à sua arte.

Por se tratar de uma peça de alto valor literário e artístico, e me juntando, mais uma vez, às homenagens a Suassuna, peço, Sr. Presidente, que seja transcrita em nossos anais para memória imorredoura.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:

A expectativa pelo resultado de candidatura à Academia atormenta e aflige. Já se disse até que ao tímido melhor fora livrar-se da espera agoniada, ficando ao sereno na calçada da Avenida Presidente Wilson, sem tentar entrar aqui, nem carecer de acertar o labiríntico caminho de incerteza, nem escutar a dissonância que mistura bons e maus augúrios.

Não foi o seu caso, Senhor Ariano Suassuna, esperando com arruado e foguetes de lágrimas por todos os inquilinos das glórias machadianas. Tanto que, ao ouvirmos o seu chamado, à moda nordestina.

OH! DE CASA

todos, à unanimidade, respondemos:

OH! DE FORA

Foi a alegria de tê-lo, logo, mano a mano.

Só não esqueço a frustração que sofri ao lhe telefonar para dizer, encerradas as inscrições à sucessão do saudoso Genolino Amado, que nenhum outro se dispusera à disputa. E falei:

— Você será candidato único. Uma eleição tranquila.

De lá, do seu retiro recifense-capibaribeano do Poço da Panela, dispara, para me desorientar, perguntas danadas:

— E você acha isso bom? E se eu perder prá ninguém?

Seguidas da advertência:

— Minha família é ruim de urna, desde 1930 ninguém vence uma eleição!

Quando a Academia Brasileira de Letras foi fundada, em julho de 1897, ainda se brigava em Canudos, sob a convicção de volta à Monarquia. Pois não é que, quase cem anos depois, um canudo-euclidiano e ex-

monarquista chega aqui, acarinhado na consagração do referendo geral — e não apenas daquela unanimidade que, após as votações, todos nós gostamos de dizer, em boa e conveniente tradição, ter sido conferida aos ganhadores.

Sua incorporação à grei machadiana é perfeita, pois, não sendo um acadêmico, se livrará do confronto com o maior inimigo das academias, o academicismo.

Aqui encontrará, porém, a glória que não passa, mesmo porque as academias não inventam, não fazem, escritores menores ou maiores. As academias nada têm a dar além do reconhecimento dos valores e dos poderes do convívio.

As academias não prejudicam a obra de ninguém, não amordaçam nem libertam escritores. Nem as academias apresentam estações de fim-de-linha. De outra parte, compreendemos a natureza complementar dos ritos, o que, aliás, está exemplarmente admitido no seu discurso. Daí ser o fardão apenas a relevante nota litúrgica, complementar da dignidade ou do ridículo: depende do monge que o use.

Aliás, o povo é sábio, na reverência a esses ritos, a essa liturgia. Nunca esqueço o alvoroço recifense quando a Rainha Elizabeth II ali esteve. Todo mundo na rua para ver Sua Majestade desfilarem em carro aberto, na companhia do Governador Nilo Coelho. Ela passa e Marieta, a velha cozinheira da família de minha mulher, me diz, arrasada:

— Que decepção! Nunca imaginei uma rainha sem manto, nem coroa!

Foi por conhecer, para usar uma idéia-síntese, o seu apreço pela Heráldica, que sabíamos, mesmo ainda vigorasse o Regimento que favoreceu a Rio Branco assumir a Cadeira através de carta, Ariano Suassuna não repetiria o gesto.

Aqui está ele muito mais fazendo que a gente recorde um sonho do Quaderna, sempre tão respeitador dos halos acadêmicos. Mais ainda: fundador da Academia de Letras dos Emparedados do Sertão da Paraíba.

Atentemos para este trecho de "A Pedra do Reino", livro que Maximiano Campos chama, no seu imperdível Posfácio, com felicidade, de "Brasileida."

"... Devo confessar a Vossa Excelência (Sr. Corregedor) que ontem à noite dormi muito mal: tive um sono profundamente perturbado. Passei a noite sonhando, e desses sonhos, dois sobretudo me deixaram impressionado. O primeiro referia-se à minha Coroação como Gênio da Nossa Raça, através da Academia Brasileira de Letras."

Ora, "Gênio da Raça" ainda não é laurel que distribuamos. Limitamo-nos à glória da imortalidade. É já basta....

Essa imortalidade é para que desfrutemos, na Casa, aquilo, de que muito nos orgulhamos: o exercício da liberdade.

Conta-se, aliás, que, ao tempo da Paris ocupada, sob o guante da SS e da opressão nazista, um acadêmico se dirigia à sessão e, na altura do Pont des Arts, um oficial invasor o aborda, apontando para La Coupole:

- Que edifício é aquele?

E teve como resposta:

- É a Casa da Liberdade.

Pois este Petit Trianon é outra Casa da Liberdade, inclusive nos últimos tempos - muitos e alegres tempos - presidida por alguém que redigiu a Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Este seu conhecido "à vontade" nada terá de se iniciar perante a Casa. Queremo-lo exatamente assim, como construiu a obra estupefata e mostrou a todos a personalidade admirada e admirável.

Por tudo isso e por saber o quanto gosto da poesia de Deborah Brennard, ousou sugerir-lhe ter, d'agora por diante, ainda mais presentes, estes versos:

"Então, não lamentos o amanhã. Ajazeza teu cavalo e segue

Entre o cheiro das juremas, nos ramos da terra clara.

Nos rios mortos, apanha o teu brasão, as três medalhas.

O gavião da luz devora um voo de sombras frágeis.

Segue e rasga o lenço vermelho; está acesa a batalha."

De batalhas, aliás, são enxadrosas sua vida e obra. A is forte delas, a decisiva tudo quando João Suassuna

tombou, assassinado na vida para renascer no exemplo.

O filho diria, depois:

"Aqui morava um rei quando eu menino

Vestia ouro e castanho no gibão,

Pedra da Sorte sobre meu Destino,

Pulsava junto ao meu, seu coração.

Para mim, o seu cantar era Divino,

Quando ao som da viola e do bordão,

Cantava com voz rouca, o Desatino

O Sangue, o riso e as mortes do Sertão.

Mas mataram meu pai. Desde esse dia

Eu me vi, como cego sem meu guia

Que se foi para o Sol, transfigurado.

Sua effigie me queima. Eu sou a Presa

Ele, a brasa que impele ao Fogo acesa"

Espada de Ouro em pasto ensanguentado."

Confessa que é um daqueles escritores que, tendo infância rural, inventa terras e reinos como os "fazendeiros do Ar", todavia não o faz por frustração ou escapismo, porém para a recreação e o enriquecimento poético e forte do real, na gana da recaptura.

É da tragédia da infância, com impressões digitais de dor eterna, que vemos Ariano Suassuna emergir para expor idéias, zelar respeito, desabotar preconcebidas conceituações de cultura, construir um dos mais altos momentos da dramaturgia em língua portuguesa, para realizar obra romanesca de fascinante afinidade com tudo que é brasileiro, na incrível margia das palavras, e para ser adorável e travesso insubmisso, de vez em quando se fingindo de doído manso.

Só que ninguém se fie na brandura desse cangaceiro de Taperoá, ele próprio sabedor de que o cangaço não se esgota num grupo de facinoras a espalhar terror e horror. Cangaço é também o grito de uma gente reagindo à injustiça, à opressão, à exploração, ao arbitrio.

O cangaceiro que recebemos hoje - sob luzes de reconhecimento, de aplauso, de simpatia, luzes mais profundas por que o homenageiam - está temporado em lições recebidas na fazenda Acauhan, no Território Livre de Princesa e nas sequências dos Cariris Velhos.

Vem de famílias valentes - pela varonia, dos Suassuna - sobrenome indígena que substituiu o luso-fiorentino Cavalcanti de Albuquerque; em maior ortodoxia que o outro ramo que adotou o Suassuna só como título nobiliárquico - e, pelo lado materno, dos Dantas, que, em 1912, tomaram mais de dez cidades a bala e, na crise perreipista, tendo a casa cercada, o povo aculado - a cantar a "Vassourinhas" - ameaçando soprás-la, enriqueceu-se de bravura pela ordem dada a um dos filhos, por dona Ritinha, mãe dele:

- Vá pro piano e toque o Hino de Princesa.

É a meninada, ao som da música aliciadora, Ariano Suassuna inclusive, começou a cantar:

"Cidadãos de Princesa aguerriada

Celebremos com força e paixão

A beleza invulgar desta lida

E a bravura sem par do sertão."

Ao contactar sua obra, vemos que não se sonega nos seus limites. Seria espécie de birtributação se, separadamente, cuidássemos de detecer-lhe a renda da vida e de lhe conhecer a produção artística de intelecção imediata. Em razão disso, José Augusto Guerra disse que, nele, a vida e a arte se completam na fala, nos gestos, nas lembranças, nas confissões.

É fácil perceber o quanto ambas têm do cerne dos problemas daquele tempo e do homem daquela região cheia de sofrimentos, vítima de esquarteramentos sucessivos.

No ato de escrever, reconhecidamente o mais público de todos, denuncia-se a sua natureza participante, pinçando a criatura, como parte de um povo. Daí, ser ela contraditória no núcleo e na moldura dos personagens.

É da nossa querida Rachel de Queiroz a feliz observação em admirável prefácio para A Pedra do Reino:

"Só comparo o Suassuna a dois sujeitos: a Villa-Lobos e a

Portinari. Neles a força do artista obra o milagre da integração do material popular com o material erudito, juntando lembrança, tradição e vivência, com o toque pessoal de originalidade e improvisação."

Indo viver os primeiros anos de infância no Sertão, contíguo ao luto, viu dentro de casa a batalha da mãe viúva aos 34 anos, com nove filhos por educar; e lá fora ouviu os homens do Sertão no seu eloqüente silêncio.

É preciso anotar que Suassuna não restringiu o mundo ao Sertão. Antes, pôs o Sertão como palco dos dramas do homem de qualquer latitude.

A peculiaridade regional é apreendida como forma **significante**, sem apri-sionar o **significado** das coisas e, em vez de capitular ao pessimismo, resgata o sentimento de amor-próprio.

"Tudo isso introduziu no meu sangue, diz Suassuna — não digo nas idéias, porque veio bem depois —, a convicção obscura, mas profunda e arraigada, de que o mundo era, ao mesmo tempo, um espetáculo cruel e belo, duro, mas que vale a pena, porque é grande e porque Deus existe. O pessoal diz, às vezes, por mania es-querdejosa, que eu pinto o Sertão, e o sertanejo, alegres e belos, como se a vida fosse fácil. Eles não conhecem nem o Sertão nem os sertanejos. Os sertanejos são, mesmo, capazes do sangue da tragédia e do riso violento da comédia; e o Sertão é belo. Não é gracioso, como a Zona da Mata: é belo, despojado e cheio de grandeza, capaz de riso, de beleza e de corajosa alegria no meio da aspereza e da crueldade do mundo."

É fácil entender porque João Cabral de Mello Neto poetou assim:

"Sertanejo, nos explicaste
como gente à beira do quase,
que habita caatinga sem mel
cria os romances de cordel
o espaço mágico e feérico
sem o imediato e o famélico
fantástico espaço suassuna
que ensina que o deserto
funda."

Na seca há um caladão doído,
um caladão que fala: é o
silêncio. E fala gritando, com
a alma arranhada de dor.

Esse silêncio é denunciador de que Ariano Suassuna não se situa no sertanismo do Sertão úmido, entroncado em Afonso Arinos ou Guimarães Rosa, mas no sertão seco; de vaqueiros encoletados em couro; de sóis-sem-fim; euclidianos; emaranhado numa espécie de palha de aço de macambiras, gravatás, coroas-de-frade, facheiros, erva babosa; de terreno áspero; de chocalho de cabra, por todo lado, um mundo castanho, um mundo pardo, uma raça da cor da suçarana — nossa onça castanha — e de coisas dispostas numa como que essencialidade bíblica.

Nesse cenário, se desenrola a trilogia de que **A Pedra do Reino** é a primeira parte. Escrevendo no "Álbum de Depoimentos" da minha filha, em dezembro de 77, ele faz uma confissão e um desenho significativos e explicativos:

"Querida Taciana: Se tudo o que eu escrevi

tiver que ser esquecido e desgastado pelo

tempo e se fosse dado o direito de salvar

um só livro dessa cinza e desse pó,

eu escolheria o longo romance que venho

escrevendo desde 1958... Por isso resolvi

colocar aqui, como homenagem a você, essa

espécie de desenho simbólico da Pedra do Reino."

Despertado para o mundo, como ele próprio conta, entre o primeiro e o segundo ano de vida, dentro de uma rede, chorando porque a mãe deixara uma prima embalando-o, Ariano Suassuna viveu infância marcante, no seu modo de ser, a um só tempo, singular e plural.

Aliás, aquela rede de dormir deveria estar armada em certo alpendre ou quarto do Palácio do Governo, na Capital da Paraíba, Estado de que de seu pai fora Presidente, como se dizia à época.

Conta-se que um dia desses, ao passar pela cidade onde nasceu, e de lá não pronuncia o nome atual por conta de tudo o que sabemos, foi Ariano Suassuna ao Palácio para rever e recordar.

De alpercata, calça e camisa, na sua encadernação dos últimos anos, barrou-lhe o guarda a entrada, censurando-o:

— Como que quer entrar; sem paletó e gravata?

A resposta veio firme e maliciosa, sem que o coitado do vigilante pudesse entender:

— Pois saiba que já andei nu aí dentro muito tempo. E ninguém reclamava. Até achavam bonitinho e engraçado.

A infância ensinou-lhe muito de amadurecimento antecipado porque, como diz nestes versos, ela foi assim:

"Sem lei nem rei me vi arre-messado

Bem menino ao Planalto Pedre-goso

Cambaleando cego ao sol do acaso

Vi o mundo rugir tigre maldoso.

E veio o sonho e foi despeda-çado

E veio o sangue, o marco ilu-minado

A luta extraviada e a minha Grei."

Naquele tempo, sabia-se do Sertão como o Sertão sabia do mar e, talvez por isso, esperava-se fosse cumprida a predica de Antonio Conselheiro:

"Em 1896 hade rebanhos mil correr da praia para o sertão: então o certão virará praia e a praia virará certão."

A profecia cumpriu-se pelo avesso: em 16 de junho de 1927, na Cidade de Nossa Senhora das Neves, Capital do Estado da Paraíba, filho de João Urbano Pessoa de Vasconcelos Suassuna e de Rita de Cássia Dantas Villar, nasceu Ariano Villar Suassuna. Um ano depois, 1928, a família Suassuna regressa a seu lugar de origem, o Sertão, na fazenda Acauhan.

Pois bem, o Sertão recebeu da praia, do litoral, um seu grande intérprete. O menino pisou a pedra, ouviu os cantos dos pássaros, do povo e, com os professores Emídio Diniz e Alice Dias, aprendeu a ler os primeiros folhetos, os primeiros romances populares. O menino ouviu, pela primeira vez, os cantadores — Antonio Marinho e Antonio Marinheiro — e assistiu a uma peça de Mamulengo. O menino se fez, ora descobrindo o imóvel das gravuras, nas capas dos folhetos, ora aprendendo a música do martelo, do galope, da sex-

tilha, da gemedeira onde gemem os cantadores.

Os seus versos, a prosa, o teatro fazem parte da sua experiência vital. Por isso o que produziu, proclama um tanto orgulhoso, se aproxima da parte do mundo que lhe foi dada, cheia de sol, de poeira, de atores ambulantes, de bonecos de mamulengo representando gente comum, de assassinos, de juizes, de avaros, de homens e mulheres de bem, de prostitutas, de luxuriosos medíocres. Seu nativismo, adverte Silviano Santiago, não é tão estreito quanto os dos que pregam um ufanismo de portas fechadas, nem tão aberto quanto o dos que professam uma constante dívida, na construção do brasileiro, ao alienígena.

Raimundo Carrero observa que nele "o processo de criação, a fabulação, a chamada agilidade dos diálogos, a arrumação de cenas, a escolha de personagens e a notável "arquitetura" das tramas jamais traíram a concepção de arte e de mundo".

É a autenticidade costumbrista, digo eu, desse resuscitador prodigioso da memória e da alma de sua gente.

Muito do que pode parecer sem-vergonhice de algum dos seus personagens, na verdade, é a busca do indispensável à sobrevivência. É espécie de vitória da inteligência sobre a adversidade opressora.

No Nordeste a gente sabe que a astúcia é a coragem do pobre.

Além do mais, esses recursos literários favorecem ao leitor ou ao espectador um suculto exercício de imaginação.

Inspirando-se em bons e nada desprezíveis anônimos, em bons e nada desprezíveis analfabetos, a obra suassuniana foge do banal, porque a desbanalização ocorre exatamente por conta do quanto se mostra atenta ao homem e à magia do cotidiano.

A sua graça, a sua originalidade vêm da empatia com a tradição popular, fazendo, fazendo tudo que escreve ser espécie de coroa da arte do seu povo. Por isso, tão pura, tão fogo, tão fogosa, tão tradicional e tão original, tão novidadeira, tão ocupada — no sonho e na tradição — em redimir injustiças da vida real.

Antonio Houaiss, com a sua precisão habitual, adverte que:

"Essa inserção no tradicional é, entretanto, tão espontânea e autenticamente estabelecida, que... embora possa parecer, a certos analistas metafísicos, um mero aproveitamento de recursos cediços sem originalidade, é em verdade uma rica lição de como o novo provém do velho, de um combinatório criador do velho, de modo que o novo apareça como decorrência precisamente desse combinatório."

Nela, é ostensiva uma fidelidade ao que Gilberto Freyre identifica como muito própria do nordestino: a constante ampliação das zonas de sensibilidade, zonas como que erógenas de civismo e fé.

Aliás, o meu dileto Josué Montello, instigante e perspicaz, ao recordar a expressão de Chateaubriand, me disse, faz poucos dias, querer nesta noite ouvir bem os discursos de posse e de recepção, para sentir exata demonstração do quanto o Nordeste significa para os oradores, ou seja, uma verdadeira MATRIA, diversa da Pátria, que é o todo, no seu conjunto.

Sendo assim, de modo a que não se perca o caráter patriótico e reivindicante, nem se prejudique a prática da inconformidade ao tratamento, permitam-me um instante de **matriísmo** e de **nordestinidade**, comprometidas como do progresso e não apenas literárias. Associeiros o **matriísmo** ao **patriotismo**.

O ano passado, com o processo amplo da campanha política, foi o instante de germinação para as propostas de revisão da estratégia de desenvolvimento regional. Esperamos, agora, que a complexa realidade de seu sistema social, os seus desequilíbrios, a parte que a Região representa de um todo maior — o sistema social nacional — sejam considerados. E que a sua inserção nesse sistema social racional se faça de modo funcional e convergente.

O professor Roberto Cavalcanti de Albuquerque tem alertado, e louvo-o pela lucidez como coloca a questão, para a necessidade de a consciência nacional reagir às tentativas de nela se implantarem "mitos incapazes" com relação ao Nordeste, como região, e ao nordestino, como povo. É a inconformidade aos clichês mentais depreciativos sobre o Nordeste: o de que o seu desenvolvimento auto-sustentado é impossível; o de que, no semi-árido, a agricultura é inviável; o de que os recursos públicos destinados à Região

são invariavelmente malbaratados; o de que a população regional degrada-se rapidamente em sub-raça de nânicos ociosos e imbecilizados.

Setores ponderáveis do Sul e do Sudeste do País não podem ignorar que o Nordeste respondeu aos incentivos à industrialização, com desempenho produtivo superior ao do País; que a agricultura moderna, no semi-árido, é factível tecnicamente (com a grande e a pequena irrigação) e rentável economicamente; que a Região evoluiu significativamente no social, conforme demonstram os indicadores de mortalidade, morbidade, nutricionais, educacionais, entre outros.

Tem razão, ainda, aquele ilustre brasileiro ao lembrar: "O ideário que deve orientar o projeto do Nordeste precisa transmitir mensagens positivas: de integração do sistema regional no sistema nacional que seja mutuamente benéfica; de compatibilização de interesses; de transmissão inter-regional do desenvolvimento, reciprocamente fertilizante".

Logicamente, se a opção estratégica regional for a da inserção convergente — econômica, social, política — no sistema nacional, o conteúdo de sua estratégia deve estar, sintonica e sincronicamente, ajustado à política nacional de desenvolvimento.

Mas não só pelas mudanças e transformações na política de desenvolvimento regional se interessa a inteligência dos brasileiros, em particular a dos nordestinos. É bom não esquecer, que, no **Auto da Compadecida**, infere o personagem Manuel da necessidade de uma reforma administrativa. Não na terra, mas no céu. Tudo isso por conta da avassaladora presença salvacionista da Virgem Maria, no empenho de resgatar a todos das penas do fogo eterno.

Manuel falou meio zangado, àquela altura, inconformado com o protecionismo largo, desmedido, de quem mais cultiava o Perdão que a Justiça:

"Se a Senhora (a Compadecida) continuar a interceder por todos, o inferno vai terminar... feito repartição pública, que existe mas não funciona."

Aí está a crítica social de grande acento cristão. Nada blasfema. Ao contrário, de profunda espiritualidade. Mas houve quem descobrisse nos textos de Suassuna — foi Plínio Salgado, pobre dele — diálogos maldosos, por vezes

infames a Deus e à Virgem Maria, estruturados e encenados "de acordo com a técnica soviética de desmoralização da Religião".

As contradições que espalhou — como em obediência a Unamuno, que preceituou aos artistas o gosto pela controvérsia — também o obrigaram a ouvir que se portava e escrevia como "solteirona da Ação Católica".

Por isso, lhe foi constante o ser açoitado por duas censuras: a fascista, autoritária, da Direita; a outra, igualmente totalitária, intolerante, vinda as patruilhas ideológicas marxistas.

Melhor, na verdade, seguir a sugestão de Decio de Almeida Prado que — ao integrar essa obra admirável do não menos admirável Afrânio Coutinho, de interpretação e de esclarecimento da história da literatura brasileira — com graça e sabedoria indica, que a justiça e a misericórdia divina podem se expressar, em Ariano Suassuna, no seguinte:...

"Bem-aventurados os pobres porque deles será o Reino dos Céus."

Ariano Suassuna pôs diante da nação cristocêntrica, que é o Brasil, a condição de ter um teatro de amplo significado religioso, ao retomar, inovando-as, as sendas vicentinas. Teatro, igualmente, de idéias, porém de nenhum modo ideológico, na perfeita observação de Ângelo Monteiro.

Do seu lado, Geraldo Costa Manso afirma que a sua dramaturgia traz a religiosidade do medievo no riso, nas moralidades, nos personagens típicos, na encenação circense, centrada sempre em um ângulo de profunda articulação com a condição humana. Aliás, a propósito desse modelo medievalizante, há razão em Lígia Vassalo, ao observar que a aquisição pela vivência pessoal da oralidade, em nada despreza as vias cultas, das literaturas europeias escritas, nas quais, também, se arrimou. E diz Vassalo:

"Esta opção não implica em arcaísmo, porém em extrema afinção dos elementos constitutivos da obra."

E Eduardo Portella completa:

"A fidelidade à forma peninsular é, em Ariano Suassuna, ademais uma solução funcional para um teatro sem tradição que o justificasse. E a tradição não se isolou, ao contrário, se harmonizou com o Nordeste."

É como se as pessoas, se mantendo, pela sobrevivência, transfigurassem a dor e fizessem dela uma flor a se transformar em riso.

Não resisto ao desejo de trazer à lembrança de todos parte da competente apresentação que Sábato Magaldi faz de *A Pena e a Lei*, ao dizer: "O mecanismo teatral encontra perfeita equivalência no universo religioso... o palco resume aquele 'Gran teatro del mundo' microcosmo simbolizador da história humana, quando o homem pergunta o significado de sua presença na terra. Teatro e transcendência estão aí admiravelmente fundidos... É perfeita a correspondência entre a materialização cênica e o intuito apologético fundamental".

Ariano Suassuna foi protestante. Adoeceu, converteu-se ao catolicismo. Graduou-se em Direito e foi trabalhar no escritório de Murilo Guimarães, um dos principais do Nordeste. Reconheceu; não dava para aquelas coisas. Deixou. Tornou-se professor de Estética. Um estupendo sucesso. Dirigiu a área de Cultura da Prefeitura do Recife. Outro grande êxito.

E ainda há quem diga que ao intelectual não está reservado o esplendor da ação. Como é ruim generalizar!

Foi aí que Suassuna deu força à popularização da Cultura, em vez de se restringir à teoria dos ortodoxos da chamada Cultura Popular. E é aí que a gente pode encontrar uma grande sintonia, teórica e prática, do Suassuna, Secretário da Cultura, no Recife, com o Mário de Andrade, Diretor do Departamento de Cultura, em São Paulo. Nessa ocasião, ele pôs no debate de rua o seu entendimento de literatura, teatral ou romanesca, como interpretação individual de um sentimento plural, enraizado no populário nordestino.

Por essa época, cismou que não queria ser tratado de Secretário. Justificava-se dizendo que em sua fazenda tinha um jumento chamado SECRETÁRIO. Por isso mesmo, um amigo comum, lá do Recife, Ítalo Bianchi, já o advertiu de que não inventasse agora que também tem algum bode chamado de IMORTAL.

Densificou, a partir dos seus tempos de dirigente cultural da Universidade do Recife, a atenção de todos pelo Movimento Armorial, quando posicionou a cultura popular nos ambientes cultos. Um projeto estético

co encontradão na cerâmica de um Brenhard ou de um Miguel dos Santos, nos romances de um Maximiliano Campos ou de Raimundo Carrero, na música de um Cussy de Almeida, de um Guerra Peixe, de um Antonio José Madureira, na poesia de uma Janice Japiassu, de um Marcus Accioly e também nos painéis de Zélia, sua mulher.

O Movimento Armorial tem ligação com o espírito mágico do Romancero Popular do Nordeste — a literatura de cordel; com a música de viola, rabeca, pí-fano, que acompanham seus "cantadores"; e com a xilogravura, ilustração de suas capas, assim também com o espírito e a forma das artes e espetáculos populares.

Estas coisas aconteceram sem caipirismos, pois o caipirista só se ocupa sectariamente do que há de transferível na vida ou na natureza regional. A obra suassuniana cuida do transferível do transregional. Por isso Gilberto Freyre viu nela uma grande distância daquela subliteratura do Sudeste americano que tentou fazer do negro um ente ridículo.

Seu teatro, de igual maneira, a excelente poesia e o romance — para onde foi porque algumas coisas que tinha do seu mundo interior, conforme diz, não mais cabiam em versos ou no teatro — têm expressão lingüística popular, como manifestação da região, e erudita, pela comunicação universalista. Sem que falte, nunca, o tempero do "riso bom e ruidoso, um sopro de vida simples e cheio de paixões diretas, um cauterizar feridas que alegra até o cauterizado, um girar contínuo de graça e astúcia cabocla, sob o fundo de universal humildade", como viu Drummond.

É com essas raízes que a suassuniana trafega pelo trágico e o risível. Não esqueçamos que o engraçado é simpático. Ele próprio, falando do Quixote, diz assim:

"... há uma Beleza criada a partir daquilo que, no comportamento humano, faz parte do Risível. É então, uma Beleza criada a partir daquilo, sem exageros, o que elidiria o Riso."

Agora, Sr. Ariano Suassuna, escute uma coisa. Escute também, dona Zélia, em quem o novo acadêmico se instalou, no conforto do coração, e de quem faz juízo exato, ao dizer:

"Os escritores gostam tanto de fantasiar as coisas que, quando não têm um caso de a-

mor, inventam. Eu tive sorte: casei com meu próprio caso de amor."

Ariano Suassuna acha que o Sertão é macho e a Mata é fêmea. Pois disto usa, quem disto cuida: não é que a nossa distinta dona Zélia vem de famílias da zona canavieira pernambucana, da gente de José de Barros Lima, o "Leão Coroado" da Revolução de 1817, companheiro de Frei Caneca? Vem de Tapera. Tão perto — pelo menos na grafia — de Taperoá. Somente uma letra, o o e um acento, o agudo, os separavam. O mais, foi só a ensanchar do encontro.

Escutem, pois: a comunidade machadiana está feliz em os incorporar aos seus quadros regimentais e afetivos.

Senhor Ariano Suassuna:

Não se entusiasme muito com a imortalidade, ela às vezes surpreende desfavoravelmente. Será bom que a decepção não lhe bata à face, outra vez, como no episódio da "La Cumparsita".

O caso, eu vou contar como o caso foi:

Um dia, em casa de Francisco Brennand — seu colega de turma e o "artista extraordinário a quem todos admiramos — chega o padre vigário da Várzea, o bairro recifense hoje tão renomado por conta desse pintor/ceramista, e o anfitrião, feliz, exclama:

— Padre, veja quem está aí!

O padre olha para Suassuna, desconfiado, sem saber quem era Brennand, no afã de salvar as aparências:

— É porque eu não disse o nome dele. Quando eu disser o senhor identifica.

E o padre:

— Quem é?

E ele:

— É Ariano Suassuna.

O padre confessou, honestamente, nunca ter ouvido falar. Então, Brennand, no esforço derradeiro:

— Mas, padre, é o autor de o "Auto da Compadecida."

O rosto do padre se iluminou.

— Ah! essa eu conheço, e emendou logo a pergunta:

— O senhor tem composto muito?

Foi quando Suassuna, sem entender nada, observou-lhe:

— Não, padre; eu não sou compositor.

O padre, novamente, perdido, rebate:

— Mas o Dr. Brennand não acaba de dizer que o senhor é autor de "La Cumparsita"?

Escutem, agora em sério, Ariano e Zélia, pois os trato na intimidade acadêmica: dependem, lá na Casa da Rua do Chacon, o diploma da Academia Brasileira de Letras junto àquele de benemérito da Associação dos Cantadores e Violonistas do Nordeste e, assim, promovam a união indissolúvel de Machado de Assis e Austregesilo de Athayde a Antonio Marinheiro e a Antonio Marinho, para não falar num montão de outras boas-gentes, como certamente se referiria José Sarney.

Depois, não esqueçam que aplaudem as cenas desta noite, outros paraibanos que se pernambucanizaram, desde André Vidal de Negreiros, passando por Odilon Nestor, Augusto dos Anjos, Virgínius da Gama e Melo, Aderbal Jurema, Assis Chateaubriand, José Lins do Rego, e chegando a Marcílio Campos, a Tarcísio Pereira, a João Câmara e a Edilberto Coutinho. Ademais deles, também os dois que fizeram a alegria de nossas respeitáveis cidades — Taperoá, Lajedo e Limoeiro — porquanto cidade sem doído não merece respeito. Falo da Velha do Badalo, de Julia Doida, de Manoel Penico e de Inácio Carreta.

Pois bem, aquele que o saúda se empavona ao dizer que se apresenta nesta sala solene com cheiro de pólvora, impregnado do suor das lutas políticas e familiares, entupido de códigos de honra e sempre com o olho na mira, por imposição das disputas de vida e morte.

Devo, finalmente, anotar que o que eu disse de Ariano é muito pouco para o muito que ele é.

Desejo combinar — e como combinam! — o fardão e a viola. Quando Manuel Bandeira assistiu a uma cantoria de viola entre os irmãos Dimas e Otacílio Batista, desabafou, em "Cantadores do Nordeste":

"Saí dali convencido

— Que não sou poeta não;

Que poeta é quem inventa

Em boa improvisação,

Como faz Dimas Batista e Otacílio, seu irmão."

Assim, para que ninguém duvide da harmonia fardão-violão — para que todos os presentes possam assistir, sem duvidar, a um desafio de viola, embora erudito, eu convoco à minha fala dois poetas (que dedicaram poemas entre si) e dois poemas; convoco o aqui já convocado Ariano Suassuna e convoco o pernambucano Marcus Accioly, aqui também presente. O desafio é em forma de Martelo.

Ariano Suassuna começa, "ante um retrato de Camões":

"Se, na noite de chuva, a Tempestade

em solitários galhos açoitados,

revivesse os Navios naufragados

e o travoso gemer da soledade.

se, da grave assonância da Vontade

entrever se pudesse o sacrifício,

nesse claro e cansado Frontispício

quem, mais do que teus olhos, cantaria

— da vida o Caso cego e a galhardia

a Luz flamante e o sacro Desperdício?"

Marcus Accioly responde, evocando o maranhense (rima e soção) Catulo da Paixão Cearense:

"Sobre as cristas das pedras pousam anjos

Para ouvir estes rudes desafios

Que só hão de cessar ao solnascente

Pois que a noite tem cantos como os rios.

E estes cantos são notas ou arranjos

De violas, rabecas e pandeiros

Que, marcando o compasso do repente,

Fazem os passos da noite mais ligeiros.

Porque o dedo da gente quando esfola

O aço firme e sonoro da viola

Que parece chorar enquanto canta,

Eu, lembrando Catulo quando faio,

Ouçõ a lua cantar dentro do galo

Que carrego por dentro da garganta."

Minhas Senhoras, Meus Senhores:

A cantoria vai continuar pela noite a dentro, até o sol nascer. Cedo a retórica, à poética. Talvez seja invulgar a cantoria nesta Casa, dentro desta Casa de Machado de Assis. Mas ela irá virar a noite e eu devo dizer, agora, a todos: Boa Noite. Até amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o País passa por um processo de profundas transformações na economia. Busca-se, com elas, construir um novo modelo de desenvolvimento econômico que substitua aquele do pós-guerra, baseado na industrialização pela substituição de importações e que tinha como força motriz o Estado.

É requisito para uma sólida retomada do desenvolvimento do País a estabilização da economia, com a contenção do crônico processo inflacionário. O combate a este, acrescido ao fato de que passamos por mudanças econômicas estruturais, gera, em certos setores, queda na produção e, mesmo, desemprego. Dados do Cadrasto Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho demonstram que, nos cinco primeiros meses deste ano, a oferta de trabalho no mercado formal registrou a maior queda, em comparação ao mesmo período, desde 1986. A referida queda foi de 1,99%, o que corresponde à extinção de 450 mil empregos. Ressalte-se que esses números correspondem ao mercado de trabalho formal, o qual engloba 22,5 milhões de empregados com carteira assinada. É possível que no chamado mercado informal, onde não há carteira de trabalho assinada, também tenha havido repercussão negativa sobre o nível de empregos.

Tal situação não pode ser encarada passivamente. Seus efeitos devem ser atenuados, mediante a promoção, pelo Governo, de uma política social compensatória, de modo a redu-

zir o impacto do desemprego e da recessão setorial. São notórias as limitações financeiras governamentais, o que compromete, no curto prazo, o estabelecimento de uma desejável política social ampla, que atenda as carências da população na educação, saúde, transporte, habitação e previdência social. Contudo, enquanto o Estado não completar seu processo de reestruturação e de modernização, dando condições para a execução de suas funções sociais, devem-se procurar formas pragmáticas de, ao utilizar estruturas e recursos disponíveis, enfrentar o problema do desemprego.

Nesse sentido, comparecemos a esta tribuna para sugerir uma ação conjunta entre dois programas governamentais: o do salário-desemprego e o Sistema Nacional de Empregos (SINE), para, sem elevação de custos operacionais, minorar o problema do desemprego. Como se sabe, o SINE resultou do II Plano Nacional de Desenvolvimento (quinqüênio 1974 — 1979) e iniciou suas atividades em 1975. Estabeleceram-se, então, três linhas básicas orientadoras de sua ação: levantamento de informações para trabalhadores e empresas; intermediação entre trabalhadores e postos de trabalho e promoção do emprego e da renda dos segmentos mais carentes da força de trabalho. Com tais objetivos, o SINE contribuiria para atenuar ou superar as distorções do mercado de trabalho que levassem ao crescimento dos índices de desemprego ou subemprego. Para melhor desempenhar suas funções e tendo em vista o atendimento das realidades regionais, adotou-se para o SINE uma administração descentralizada, estabelecendo-se convênios com organismos dos governos estaduais.

Já o programa do salário-desemprego foi criado pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 1986. Com a promulgação da Constituição de 1988, houve um reforço do programa ao serem definidas suas fontes de financiamento: os fundos patrimoniais do PIS e do Pasep, bem como a contribuição adicional de empresas que tivessem índices de rotatividade de mão-de-obra acima da média em seu setor. A Lei nº 7.998/90 ampliou o programa, reduzindo prazos de contribuição à Previdência Social e de vínculo empregatício para que o trabalhador pudesse pleitear o salário-desemprego, além de garantir o benefício por um prazo de quatro meses a cada período de 16 meses. Os volumes financeiros envolvidos com o programa são significativos, a ponto de serem previstos, na

revisão do atual Orçamento Geral da União, gastos da ordem de Cr\$ 129 bilhões no pagamento do salário-desemprego a cerca de 4 milhões de desempregados.

Ressalta-se que a mesma Lei nº 7.998/90 define o salário-desemprego como instrumento auxiliar dos trabalhadores requerentes do benefício na busca de um novo emprego, podendo, para tanto, promover a sua reciclagem profissional. O texto legal ultrapassa a garantia financeira e busca estimular o trabalho, ao determinar que o salário-desemprego será cancelado se houver recusa, por parte do beneficiário, de outro emprego condizente com sua qualificação e remuneração anterior. Contudo, o programa do salário-desemprego, em virtude de sua atual estrutura de funcionamento, não cumpre o determinado na lei. De fato, o citado programa não auxilia o desempregado a encontrar novo emprego, ou a se reciclar profissionalmente, e sequer se mantém convenientemente informado sobre a efetiva procura de desemprego por parte do beneficiário.

O SINE e o salário-desemprego são, na verdade, programas complementares, embora atuem ignorando um ao outro. Uma vinculação entre os mesmos, tendo no SINE o pólo central, somaria informações, recursos e experiências. Assim, criariam-se condições para a organização de um sistema de emprego mais eficiente, de baixo custo operacional, que cruzasse as ofertas com as oportunidades de trabalho. Para os empresários, isso significaria uma redução de custos no recrutamento de mão-de-obra, bem como ganhos de produtividade ao poderem contar com um trabalhador experiente. Para os desempregados, seria facilitada a reinserção no mercado de trabalho e, mesmo sua reciclagem profissional, a qual demandaria, por certo, a colaboração entre o SINE e as entidades empresariais.

O sucesso da citada vinculação, viabilizando um verdadeiro programa nacional de emprego, dependerá, em muito, dos recursos humanos disponíveis. Podemos ser otimistas nesse aspecto, pois o SINE tem um pessoal gabaritado e dedicado às suas tarefas. Há, na verdade, uma preocupação dos funcionários desse programa em agilizá-lo, de modo a que possa prestar melhores e mais extensos serviços ao País. Assim, Francisco das Chagas Lima Filho, Presidente da Associação Nacional dos Servidores do

Sistema Nacional de Emprego (Assine), tem defendido que o SINE seja o executor de uma política nacional de emprego.

Parece-nos, nobres Colegas, que é desejável, sempre que possível, a integração das ações sociais do Governo. Isso com a dupla finalidade de dinamizá-las, tornando-se mais eficientes, e de reduzirem-se os gastos com a atividade-meio em favor de atividade-fim de prestar serviços ao cidadão. Urge atuarmos nesse sentido, pois, segundo o economista Alfredo Bertini, o Brasil gasta 1/5 de seu Produto Interno Bruto em ações sociais que, tendo em vista a reprodução e o agravamento do quadro de carências sociais, não atingem os objetivos desejados.

Assim sendo, apresentamos desta Tribuna nossa sugestão ao Poder Executivo para que estude a vinculação do programa do salário-desemprego com o Serviço Nacional de Emprego. A promoção do trabalho não se esgota em sua importância econômica, sendo ele um direito social, como determina o artigo 6º da Constituição. Ademais, o acesso ao trabalho faz parte dos Direitos Humanos, pois o ato de trabalhar é inerente à condição humana. De fato, o cidadão privado de uma posição produtiva na sociedade passa a sofrer um processo psicológico de desgaste, comprometendo, inclusive, suas relações familiares. Portanto, o combate ao desemprego é uma necessidade econômica, uma obrigação moral e uma exigência constitucional.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos nós estamos aqui em Brasília, no Congresso Nacional, atendendo à convocação de nossas lideranças. Em plena campanha eleitoral, espalhados pelos mais longínquos rincões deste imenso País, os Srs. Senadores e Srs. Deputados não mediram esforços para oferecer quorum aos plenários das duas Casas do Congresso, apreciando e votando proposições do maior interesse público.

Essa permanência mais prolongada nos redutos eleitorais, Sr. Presidente, tem alta significação para o País. A par de reaproximar mais longamente

leitores e candidatos, pode-se constatar o que se fez em benefício do povo nos Estados e Municípios. Os contatos políticos são inspiradores dos projetos de lei que aqui elaboramos e votamos.

No meu Estado, do Maranhão, onde sou candidato ao Governo do Estado por uma forte Coligação interpartidária, minha presença em Municípios, Distritos e povoados tem sido permanente e constante, independente dos recessos parlamentares. Nos meus honrosos dois mandatos de Deputado Federal e neste agora de Senador da República, venho mantendo íntimo contato pessoal com os meus irmãos maranhenses, alegrando-me com as suas alegrias e sofrendo com os seus sofrimentos.

A cada dia que passa, Senhor Presidente, cresce em mim a revolta pelo estado praticamente de abandono a que foi relegado o Maranhão. Falta-lhe saneamento básico; o analfabetismo grassa pelo Estado como doença endêmica; a carência médico-hospitalar agrava os problemas de saúde.

No meu Estado, Sr. Presidente, com as terras mais férteis do Nordeste, rios perenes e clima excelente, os produtos hortigranjeiros vêm de São Paulo e de outros Estados sulinos. De grande exportador de cereais, o Maranhão já não os produz para o seu próprio consumo. Os agricultores cruzam os braços porque não têm onde estocar, nem como fazer escoar o fruto do seu trabalho. Faltam rodovias, faltam estradas vicinais. Faltam escolas, faltam professores, faltam alunos, numa dramática ciranda que compromete não somente o futuro do Maranhão, mas o de todo o País.

Sr. Presidente V. Exª e os demais ilustres Senadores, haverá de perguntar: mas por que isto? O que aconteceu com esse Maranhão de expectativas passadas tão otimistas? A estas perguntas, eu acredito ter respostas e, em função delas, aceitei minha candidatura ao Governo do Estado.

Sei das dificuldades que me aguardam, especialmente na busca dos recursos necessários para a solução de problemas urgentes e angustiantes. O que aceitei, com a minha candidatura a Governador, foi realmente um desafio, mais um na minha carreira política.

Tenho fé em Deus, Sr. Presidente, que esses desafios serão vencidos. Estou persuadido de que uma administração ho-

nesta, proba, correta, criteriosa e criativa já será uma contribuição muito importante para levar adiante um plano de correções de rumos e de desenvolvimento do Estado.

Apraz-me registrar em nossos Anais que, no Maranhão, tenho liderado uma campanha de alto nível. Faço-me surdo às ofensas e inverdades que se assacam contra mim e meus companheiros nos arreganhos dos comícios adversários. Repudio as retaliações pessoais, as manobras injuriosas da difamação. Na minha campanha, não me afasto do debate das idéias, da discussão dos problemas que afligem o meu Estado, apontando as soluções que me parecem as mais acertadas.

Creio Sr. Presidente, que, em assim procedendo, estou oferecendo relevante contribuição à causa do processo democrático, ajudando para o seu aprimoramento junto às camadas populares.

Estou convencido de que é esta a vontade do povo.

Tenho dito, Sr. Presidente (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Ronaldo Aragão — Carlos Patrocínio — Mauro Benvides — Humberto Lucena — Carlos Lira — Luiz Viana Neto — Gerson Camata — Mata-Machado — Ronan Tito — Severo Gomes — Mário Covas — Mauro Borges — Maurício Corrêa — Márcio Lacerda — Jorge Bornhausen — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os Srs. Senadores Marco Maciel e Edison Lobão enviaram à Mesa projetos cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, III, a, n.º 3 do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

As proposições serão anunciadas na próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão do Distrito Federal sobre a Mensagem nº 104, de 1990-DF (n.º 77/90, na origem), de 20 de julho do

corrente ano, pela qual o Governador do Distrito Federal submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Jorge Caetano, para exercer o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na vaga decorrente do falecimento do conselheiro Fernando Tupinambá Valente.

- 2 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão do Distrito Federal sobre a mensagem nº 105, de 1990-DF (nº 80/90, na origem), de 25 de julho do corrente ano, pela qual o Governador do Distrito Federal submete à deliberação do Senado a escolha da doutora Marli Vinhadelli Papadópulos, auditora do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para exercer o cargo de conselheira daquela colenda corte de contas.

- 3 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a mensagem nº 74, de 1990 (nº 76/90, na origem), de 14 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marco César Meira Naslauský, Embaixador designado do Brasil junto ao Reino da Bélgica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado de Luxemburgo.

- 4 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a mensagem nº 75, de 1990 (nº 77/90, na origem), de 14 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Affonso Arinos de Mello Franco, Embaixador designado do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos, para, cumulativamente, exercer a função de embaixador junto à República da Irlanda.

- 5 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a mensagem nº 80, de 1990 (nº 129/90, na origem), de 21 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Italo Miguel Alexandre Mastrogiovanni, Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Mali.

- 6 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a mensagem nº 150 (nº 500/90, na origem), de 25 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alcides da Costa Guimarães Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helêntica.

- 7 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a mensagem nº 173, de 1990 (nº 549/90, na origem), de 23 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Monteiro Lima, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia.

- 8 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a mensagem nº 174, de 1990 (nº 550/90, na origem), de 1º de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Villarinho Pedroso, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, para, cumulativamente, exercer a função de

Embaixador do Brasil junto à República do Iêmen.

- 9 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a mensagem nº 175, de 1990 (nº 564/90, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcel Dezon Costa Hasslocher, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Romênia.

- 10 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a mensagem nº 176, de 1990 (nº 591/90, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Lindolfo Leopoldo Collor, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha.

- 11 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a mensagem nº 179 de 1990 (nº 600/90, na origem), de 13 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mário Augusto Santos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Namíbia.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 58 minutos.)

Ata da 116ª Sessão, em 22 de agosto de 1990
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
EXTRAORDINÁRIA
Presidência do Sr. Nelson Carneiro

ÀS 17 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia - Nabor Júnior - Gilberto Miranda - Aureo Mello - Odacir Soares - Ronaldo Aragão - Olavo Pires - Almir Gabriel - Jarbas Passarinho - Carlos Patrocínio - Antonio Luiz Maya - Alexandre Costa - Edison Lobão - Chagas Rodrigues - Afonso Sancho - Cid Sabóia de Carvalho - Mauro Benedites - Carlos Alberto - La Voisier Maia - Marcondes Gadelha - Humberto Lucena - Raimundo Lira - Marco Maciel - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - João Lyra - Carlos Lira - Teotonio Vilela Filho - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Luiz Viana Neto - Jutahy Magalhães - Ruy Baccelar - José Ignácio Ferreira - Gerson Camata - João Calmon - Jamil Haddad - Nelson Carneiro - Mata-Machado - Alfredo Campos - Ronan Tito - Severo Gomes - Mário Covas - Mauro Borges - Irapuan Costa Junior - Pompeu de Sousa - Maurício Corrêa - Meira Filho - Lourenberg Nunes Rocha - Márcio Lacerda - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Leite Chaves - Affonso Camargo - Sílvio Name - Jorge Bornhausen - Maurício Berezoski - Alberto Hoffmann - José Paulo Bisol - José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 39, DE 1990

Altera o disposto no art. 443, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso I do art. 443 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 443.

I - o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, prestado em cargo ou função civil ou militar, em órgão da administração direta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público, ininterruptamente ou não, apurado à vista de registro de frequência ou de elementos regularmente averbados no assentamento individual do servidor;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de resolução visa restabelecer o computo, para todos os efeitos legais, de tempo de serviço prestado a fundações públicas.

O Decreto-Lei nº 900, de 1969, modificando o de nº 200, de 1967, excluiu as fundações instituídas pelo Poder Público do conjunto das entidades de administração indireta. Com efeito, o tempo de serviço prestado a essas entidades, que até então era contado para todos os efeitos legais, passou a ser considerado apenas para efeito de aposentadoria.

No âmbito do Senado Federal, a Resolução nº 6, de 1960 (ex-Regulamento Administrativo), emendada pela de nº 28, de 1961, assegurou a contagem desse tempo de serviço, para todos os efeitos legais, até a véspera da vigência da Resolução nº 58, de 1972 (atual Regulamento Administrativo), quando, então, passou a ser

considerado apenas para efeito de aposentadoria.

É de notar-se, pois, que as normas estatutárias da Administração do Senado Federal, no que diz respeito à contagem de tempo de serviço prestado a fundações públicas, foram editadas justamente numa época em que ainda prevalecia a redação expressa pelo Decreto-Lei nº 900, de 1969, razão por que o art. 443 do Regulamento Administrativo do Senado Federal silencia em relação às fundações instituídas pelo Poder Público.

Analisando a matéria em confronto com as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 1967, o Tribunal de Contas da União entendia, naquela ocasião, não ser admissível computar, como de serviço público, o tempo de serviço prestado a tais entidades, de vez que elas haviam deixado de integrar o conjunto das entidades de administração federal indireta, em face do disposto nos arts. 3º e 8º do Decreto-Lei nº 900/69.

Sendo este, portanto, o único motivo pelo qual o TCU não reconhecia direito à contagem de tempo de serviço prestado em fundações para todos os efeitos legais, infere-se que, com o advento da Lei nº 7.596, de 1987, que "altera dispositivos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, e dá outras providências", reintroduzindo as fundações instituídas pelo Poder Público no elenco das entidades de administração federal indireta, passou a admitir como legítima a apuração desse tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Não bastasse isso, lembramos que a Constituição Federal vigente caracteriza, como administração pública fundacional, as entidades criadas por lei específica, sob a denominação de **fundação pública**, conforme se depreende do disposto em seu art. 37, inciso XIX.

Outros numerosos dispositivos constitucionais referem-se às fundações, instituídas por lei, como entidades públicas, submetendo-as ao controle da União, no que diz respeito à acumulação de empregos e funções - art. 37, inciso XVII; contas, auditorias e admissão de pessoal - art. 71, incisos II, III e IV; despesa com pessoal - art. 169, parágrafo único; além do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que consagra preceito em que conceitua com a mais absoluta precisão, como servidor público, aquele que exerce emprego ou função nas fundações instituídas por lei.

Do aqui exposto, é de ressaltar-se que nenhuma dúvida mais subsiste, na legislação pertinente, em relação à natureza publicista das fundações instituídas pelo Poder Público, nem em referência ao reconhecimento de seus empregados como servidores públicos, motivos ensejadores da propositura em tela, que visa inserir no art. 443, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (edição atualizada - 1989), a expressão "fundações instituídas pelo Poder Público".

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1990. - Nelson Carneiro - Mendes Canale - Pompeu de Sousa - Lourenberg Nunes Rocha - Antônio Luiz Maya.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 900,

DE 29 DE SETEMBRO DE 1969

"Altera disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências."

LEI Nº 7.596, DE 10 DE

ABRIL DE 1987

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso II do art. 4º fica acrescido da seguinte alínea d, passando o atual § 1º a parágrafo único, na forma abaixo:

"Art. 4º

II -

d) fundações públicas.

Parágrafo único. As entidades compreendidas na administração indireta vinculam-se ao ministério em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade."

II - o art. 5º fica acrescido de um inciso e um parágrafo, a serem numerados, respectivamente, como inciso IV e § 3º, na forma abaixo:

"Art. 5º

IV - Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes.

§ 3º As entidades de que trata o inciso IV deste artigo adquirem personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhes aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações."

Art. 2º São classificadas como fundações públicas as fundações que passaram a integrar a Administração Federal Indireta, por força do disposto no § 2º do art. 4º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na redação dada pelo Decreto-Lei nº

2.299, de 21 de novembro de 1986.

Art. 3º As universidades e demais instituições federais de ensino superior, estruturadas sob a forma de autarquia ou de fundação pública, terão um Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos para o pessoal docente e para os servidores técnicos e administrativos, aprovado, em regulamento, pelo Poder Executivo, assegurada a observância do princípio da isonomia salarial e a uniformidade de critérios tanto para ingresso mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, quanto para a promoção e ascensão funcional, com valorização do desempenho e da titulação do servidor.

§ 1º Integrarão o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos previsto neste artigo:

a) os cargos efetivos e empregos permanentes, estruturados em sistema de carreira; de acordo com a natureza, grau de complexidade e responsabilidade das respectivas atividades e as qualificações exigidas para o seu desempenho;

b) as funções de confiança, compreendendo atividades de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, no regulamento mencionado no caput deste artigo, os critérios de reclassificação das funções de confiança, de transposição dos cargos efetivos e empregos permanentes integrantes dos atuais planos de classificação de cargos e empregos, bem como os de enquadramento dos respectivos ocupantes, pertencentes às instituições federais de ensino superior ali referidas, para efeito de inclusão no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos.

§ 3º Os atuais servidores das autarquias federais de ensino superior, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, serão incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, sem prejuízo de sua permanência no respectivo regime jurídico, aplicando-se-lhes o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º A partir do enquadramento do servidor no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, cessará a percepção de qualquer retribuição nele não expressamente prevista.

§ 5º O disposto neste artigo e seguintes aplica-se aos Centros Federais de Educação Tecnológica e aos estabelecimentos de ensino de 1ª e 2ª graus, subordinados ou vinculados ao Ministério da Educação.

Art. 4º A data-base e demais critérios para os reajustamentos de vencimentos e salários dos servidores das entidades a que se refere o art. 3º desta lei serão os estabelecidos para as instituições federais de ensino superior, estruturadas sob a forma de fundação.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto neste artigo, não se aplicarão aos servidores das autarquias de ensino superior, incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, os aumentos ou reajustamentos de vencimentos e salários concedidos aos servidores da Administração Federal.

Art. 5º Observado o disposto no caput do art. 3º, in fine, desta lei, os requisitos e normas sobre ingresso de pessoal nos empregos do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, bem como sobre transferência ou movimentação, promoção e ascensão dos servidores nele incluídos serão fixados no regulamento a que se refere o mesmo artigo.

Art. 6º Não haverá, para qualquer efeito, equivalência ou correlação entre os cargos, níveis salariais e demais vantagens do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata esta lei, e os cargos, empregos, classes e referências salariais dos atuais planos de classificação e retribuição de cargos e empregos dos órgãos e entidades da Administração Federal.

Parágrafo Único. Os professores colaboradores das Universidades Fundacionais que tenham se habilitado através de processo seletivo de provas e títulos para ingresso na Instituição ficam enquadrados na Carreira do Magistério Superior, obedecidos os graus de suas respectivas titulações.

Art. 7º No prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta lei, o Ministério da Educação, em conjunto com a Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, adotará as providências necessárias à aprovação do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata o art. 3º desta lei.

Art. 8º O enquadramento de servidores no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se os §§ 2º e 3º do art. 4º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nele incluídos pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, bem como o art. 2º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 1987; 166ª da Independência e 99ª da República. — JOSÉ SARNEY — Jorge Bornhausen — Aluizio Alves.

DECRETO-LEI Nº 200,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O projeto lido será publicado e ficará sobre a mesa pelo prazo de cinco sessões, a fim de receber emendas.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 143, DE 1990**

Revoga os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 13, os itens V, VI e VIII do art. 19 e o art. 20, todos da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 13, os itens V, VI e VIII do art. 19 e o art. 20, todos da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Art. 2º Constituem formas de abuso do poder econômico, puníveis nos termos da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, os atos que impliquem:

I — proibição de prática de preços diferenciados para a

comercialização de veículos automotores de via terrestre;

II — estipulação de limites de área e de quotas de comercialização de veículos automotores;

III — demais práticas que levem à constituição de reservas de mercado para a comercialização de veículos automotores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, que regulamentou a atividade de vendas autorizadas, contém uma série de dispositivos que conflitam com as necessidades atuais de desregulamentação e de ampliação do grau de concorrência na economia brasileira.

Num momento em que se busca eliminar os denominados cartórios formados ao longo do processo de industrialização brasileira, a Lei nº 6.729/79 determina a necessidade de prévia autorização dos vendedores da marca, estabelecidos numa região, para que nova empresa revendedora possa se instalar no mercado. Demarca-se, assim, verdadeira reserva de mercado, com sérias implicações para a eficiência de setor, e para o próprio consumidor.

A regulamentação excessiva contida na lei em questão atinge de maneira bastante direta o consumidor, sobretudo por proibir a prática de preços de venda de automóveis diferentes daqueles fixados pela empresa concedente. Assim, é vedada toda e qualquer possibilidade de repasse ao consumidor das comissões e margens de comercialização atribuídas aos revendedores autorizados.

Mais ainda, são definidos dispositivos que estipulam limites de áreas para a comercialização de veículos, e mesmo quotas de vendas, impondo restrição ao pleno funcionamento das condições de oferta e procura no mercado.

Em suma, todos esses dispositivos relacionados à proibição de invasão de áreas de comercialização e de práticas de preços diferenciados, de restrição à entrada de novas empresas no setor, constituem mecanismos que configuram reservas de mercado que não se coadunam com o processo de modernização buscado pela economia brasileira. É necessário,

portanto, que esses dispositivos anacrônicos impostos à organização do mercado de veículos automotores de via terrestre sejam revogados. É o que propomos com o projeto de lei que ora apresentamos.

Como providência complementar, estamos preconizando, ainda, que sejam consideradas formas de abuso do poder econômico, puníveis nos termos da Lei nº 4.137/62, os atos tipificados no art. 2º do projeto, que, embora sem mais nenhum abrigo na lei cuja revogação parcial estamos propondo, poderão ser reeditados na prática, com inegável burla à liberdade de mercado e aos objetivos da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1990. — Gerson Camata.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.729, DE 28 DE

NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Art. 5º São inerentes à concessão:

I — área demarcada para o exercício das atividades do concessionário, que não poderá operar além dos seus limites;

II — distâncias mínimas entre estabelecimentos de concessionários da mesma rede, fixadas segundo critérios de potencial de mercado.

§ 1º A área demarcada poderá conter mais de um concessionário da mesma rede.

§ 2º Na eventualidade de venda de veículo automotores ou implementos novos a comprador domiciliado em outra área demarcada, o concessionário que a tiver efetuado destinará parte da margem de comercialização aos concessionários da área do domicílio do adquirente.

§ 3º Por deliberação do concedente e sua rede de distribuição, o concessionário poderá efetuar a venda de componentes novos fora de sua área demarcada.

§ 4º Poderá o concessionário abrir filiais, agências ou dependências secundárias, circunscritas às distâncias mínimas entre o estabelecimento de concessionários e atendidas as condições objeto de ajuste entre o produtor e sua rede de distribuição.

Art. 6º É assegurada ao concedente a contratação de nova concessão:

I — se o mercado de veículos automotores novos da marca na área demarcada apresentar as condições justificativas da contratação que tenham sido ajustadas entre o produtor e sua rede de distribuição;

II — pela necessidade de prover vaga de concessão extinta.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o concedente dará aos respectivos concessionários da área demarcada direito de preferência quanto à nova concessão, o qual caducará pelo seu não-exercício no prazo de cento e oitenta dias, contado da notificação para este fim.

§ 2º A nova contratação não se poderá estabelecer em condições que de algum modo prejudiquem os concessionários da marca.

Art. 7º Compreende-se na concessão a quota de veículos automotores assim estabelecida:

I — o concedente estimará sua produção destinada ao mercado interno para o período anual subsequente, por produto diferenciado e consoante a expectativa de mercado da marca;

II — a quota corresponderá a uma parte da produção estimada, compondo-se de produtos diferenciados e independentes entre si, inclusive quanto às respectivas quantidades;

III — o concedente e o concessionário ajustarão a quota que a esta caberá, consoante a respectiva capacidade empresarial e desempenho de comercialização e conforme a capacidade do mercado de sua área demarcada.

§ 1º O ajuste da quota independe dos estoques mantidos pelo concessionário, nos termos da presente Lei.

§ 2º A quota será revista anualmente, podendo reajustar-se conforme os elementos constantes dos incisos deste artigo e a rotatividade dos estoques do concessionário.

§ 3º Em seu atendimento, a quota de veículos automotores comportará ajustamentos decorrentes de eventual diferença entre a produção efetiva e a produção estimada.

§ 4º É facultado incluir na quota os veículos automotores comercializados através das modalidades auxiliares de venda a que se refere o art. 3º, § 3º.

Art. 8º Integra a concessão o índice de fidelidade de compra de componentes dos veículos automotores dela objeto, facultado ao concessionário haver de outros fornecedores até um quarto do valor dos componentes que adquirir em cada ano.

Parágrafo Único. Não estão sujeitas ao índice de fidelidade de compra ao concedente as aquisições que o concessionário fizer:

a) de acessórios para veículos automotores;

b) de implementos de qualquer natureza e máquinas agrícolas.

Art. 9º Os pedidos do concessionário e os fornecimentos do concedente deverão corresponder à quota de veículos automotores e enquadrar-se no índice de fidelidade de componentes.

§ 1º Os fornecimentos do concedente se circunscreverão a pedidos formulados por escrito e respeitarão os limites mencionados no art. 10. § § 1º e 2º.

§ 2º O concedente deverá atender ao pedido no prazo fixado e, se não o fizer, poderá o concessionário cancelá-lo.

§ 3º Se o concedente não atender aos pedidos de componentes, o concessionário ficará desobrigado do índice de fidelidade a que se refere o art. 8º na proporção do desatendimento verificado.

Art. 10. O concedente poderá exigir do concessionário a manutenção de estoque proporcional à rotatividade dos produtos novos, objeto da concessão, e adequado à natureza dos clientes do estabelecimento, respeitados os limites prescritos nos § § 1º e 2º seguintes.

§ 1º É facultado ao concessionário limitar seu estoque:

a) de veículos automotores em geral a sessenta e cinco por cento e de caminhões em particular a trinta por cento da atribuição mensal das respectivas quotas anuais por produto diferenciado, ressalvado o disposto na alínea b seguinte;

b) de tratores, a quatro por cento da quota anual de cada produto diferenciado;

c) de implementos, a cinco por cento do valor das respectivas vendas que houver efetuado nos últimos dozes meses;

d) de componentes, a valor que não ultrapasse o preço pelo qual adquiriu aqueles que vendeu a varejo nos últimos três meses.

§ 2ª Para efeito dos limites previstos no parágrafo anterior, em suas alíneas a e b, a cada seis meses será comparada a quota com a realidade do mercado do concessionário, segundo a comercialização por este efetuado, reduzindo-se os referidos limites na proporção de eventual diferença a menor das vendas em relação às atribuições mensais, consoante os critérios estipulados entre produtor e sua rede de distribuição.

§ 3ª O concedente reparará o concessionário do valor do estoque de componentes que alterar ou deixar de fornecer, mediante sua recompra por preço atualizado à rede de distribuição ou substituição pelo sucedâneo ou por outros indicados pelo concessionário, devendo a reparação dar-se em um ano da ocorrência do fato.

Art. 13. As mercadorias objeto da concessão deverão ser vendidas pelo concessionário ao preço fixado pelo concedente.

Parágrafo Único. A esses preços poderá ser acrescido o valor do frete, seguro e outros encargos variáveis de remessa da mercadoria ao concessionário e deste para o respectivo adquirente.

Art. 19. Celebrar-se-ão convenções da marca para estabelecer normas e procedimentos relativos a:

V - fixação de área demarcada e distâncias mínimas, abertura de filiais e outros estabelecimentos (art. 5ª, incisos I e II; § 7ª);

VI - venda de componentes em área demarcada diversa (art. 6ª, § 3ª);

VIII - quota de veículos automotores, reajustes anuais, ajustamentos cabíveis, abrangência quanto a modalidades auxiliares de venda (art. 7ª, § § 1ª, 2ª, 3ª e 4ª) e incidência de vendas diretas (art. 15, § 2ª);

Art. 20. A concessão comercial entre produtores e dis-

tribuidores de veículos automotores será ajustada em contrato que obedecerá forma escrita padronizada para cada marca e especificará produtos, área demarcada, distância mínima e quota de veículos automotores, bem como as condições relativas a requisitos financeiros, organização administrativa e contábil, capacidade técnica, instalações, equipamentos e mão-de-obra especializada do concessionário.

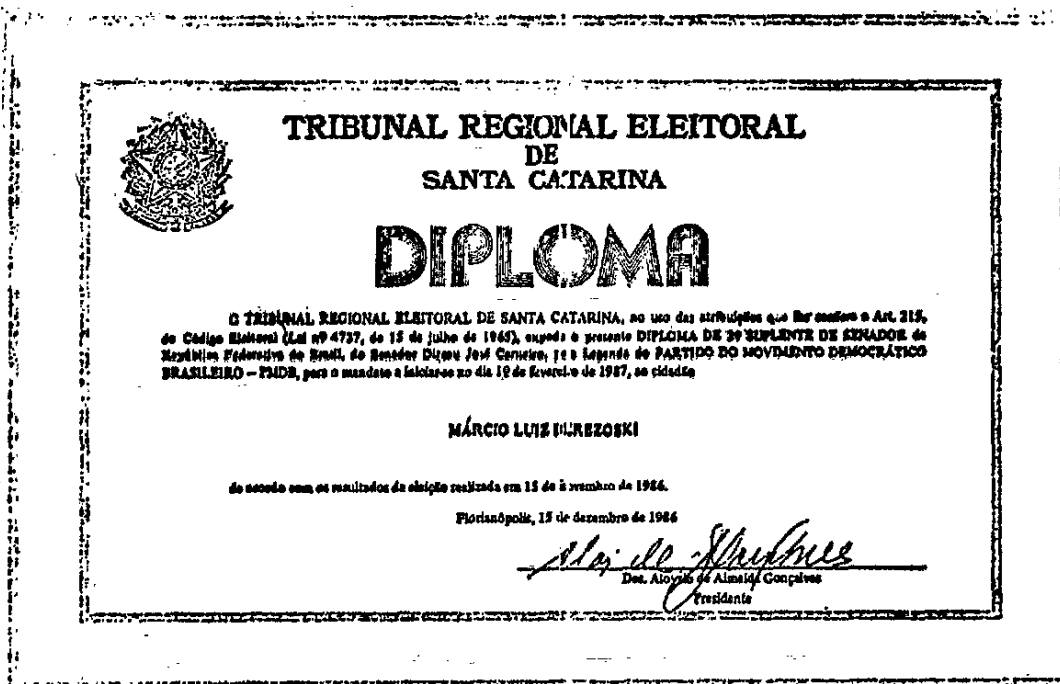
(A Comissão de Assuntos Econômicos - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente. (Pausa.)

Está presente nesta Casa o Sr. Márcio Luiz Berezoski, Segundo Suplente convocado da Representação do Estado de Santa Catarina, em virtude da licença concedida ao Titular, Senador Dirceu Carneiro.

Sua Excelência encaminhou à Mesa o diploma, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa:



O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Designo os Srs. Senadores Chagas Rodrigues, Mauro Benevides e Antônio Luiz Maia para comporem a Comissão que deverá introduzir S.Ex.^a no Plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

Acompanhado da Comissão, o Sr. Márcio Luiz Berezoski dá entrada no recinto, prestando, junto à Mesa, o seguinte compromisso regimental:

"Prometo guardar a Constituição Federal e as Leis do País, desempenhar, fiel e lealmente, o mandato de Senador que o povo me conferiu, e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil". (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Declaro empossado Senador da República o nobre Sr. Márcio Luiz Berezoski, que integrará, no Senado, a Representação do Estado de Santa Catarina.

A partir deste momento S. Ex.^a passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lida a seguinte

Em 22 de agosto de 1990

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7.^o do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado de Santa Catarina, em substituição ao Senhor Senador Dirceu Carneiro, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PSDB.

Atenciosas saudações, -

Nome Parlamentar: **Márcio Berezoski**

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: o anúncio, na quarta-feira passada, das Diretrizes de Política Econômica para a Agricultura, pelo Ministro Antonio Cabrera Mano Filho, foi recebida com oti-

mismo pela quase totalidade daqueles que, em nosso País, estão envolvidos com esta questão. É claro que este otimismo em muitos casos é moderado porque, de um lado, existe no Brasil uma antiga descrença quanto à eficácia de planos e projetos governamentais, de outro, restam ainda problemas que, embora tenham sido herdados do Governo anterior, têm de ser resolvidos agora.

Para exemplificar o que afirmo, sobre a boa acolhida ao anúncio oficial, mostro aqui o tratamento dado ao assunto por dois dos maiores jornais brasileiros. Começo pelo **O Estado de S. Paulo** que abriu manchete em página interna no dia 16 de agosto para afirmar que "Preços mínimos têm aumento real". Nas primeiras linhas de sua reportagem, assegura que o objetivo básico da nova política agrícola aponta no sentido da equiparação dos preços internos com os praticados no mercado internacional. "Para isso, o principal instrumento é a recuperação dos preços mínimos em 40 por cento, em média", acrescenta o Estadão.

Já o jornal **Folha de S. Paulo** depois de abrir manchete interna destacando o volume de recursos alocados para o setor, diz que a meta principal da atual administração é "privilegiar a produção de alimentos básicos na safra 1990/91". Igualmente informa que foi estabelecido um "reajuste real de 43 por cento no preço mínimo da cesta básica, enquanto os outros foram reajustados em média 40 por cento". A Folha ressalta ainda que os produtos mais beneficiados pelo pacote - feijão e mandioca - terão adiantamento de 100 por cento no Valor Básico de Custeio, mesmo quando produzidos por médios e grandes produtores.

Descrevendo aqui o tratamento dado à nova política agrícola por dois dos maiores e mais conceituados jornais do País, creio que traduzo o sentimento que marcou a recepção do seu anúncio. O fato de agora a produção nacional buscar um equilíbrio entre mercado interno e externo mostra inequivocamente a determinação do atual Governo em resgatar a imensa dívida social que o Estado brasileiro contraiu nas últimas décadas com a maioria da população. Daí o apoio integral obtido agora junto à sociedade.

No entanto, como parlamentar, é obrigação nossa tentar descobrir, entre os benefícios futuros que agora se desenham

com o novo pacote, aqueles problemas que certamente serão inevitáveis. Em primeiro lugar, temos a lamentar que estas diretrizes não tenham saído mais cedo. O tempo para que se operacionalizem os instrumentos agora instituídos é curto. Mesmo assim, somos obrigados a reconhecer que, apesar disso, os recursos da próxima safra estão sendo liberados muito antes que os valores destinados à safra passada, repassados apenas no mês de novembro.

Por outro lado, inúmeros líderes ruralistas lamentam não ter o novo programa agrícola apresentado nenhum tipo de encaminhamento para a solução das dívidas pendentes dos agricultores, que, segundo eles, existem em decorrência da correção diferenciada aplicada pelo Plano Collor aos empréstimos e preços mínimos da safra passada. Como se sabe, os bancos não farão novos empréstimos aos agricultores inadimplentes.

Ainda analisando criticamente esta nova política traçada para a agricultura do Brasil, acredito que os recursos a serem alocados para o setor deveriam ser bem mais elevados. Mas sou obrigado a admitir que - tendo em vista o fato de estarmos vivendo um severo programa de estabilização - as cifras são consideráveis.

Finalmente, devo alertar, mesmo reconhecendo a validade e a justiça dos objetivos almejados nestes programas, que a sua implantação certamente será uma operação delicada, porque significa uma profunda alteração no modo com que vinha sendo conduzidos os instrumentos de política agrícola. Ninguém desconhece que esta nova política traz, no seu bojo, um número bastante grande de mudanças radicais positivas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem me alongar demasiadamente, eu gostaria de alinhar aqui alguns aspectos que me chamaram a atenção quando li a íntegra do documento intitulado "Diretrizes de Política Econômica para a Agricultura".

Num de seus primeiros parágrafos, diz o texto oficial que a nova política econômica não busca a substituição mera e simples do Estado pela iniciativa privada, mas que almeja "a mudança do caráter do processo de produção e distribuição da renda, expandindo principalmente a cadeia produtiva de alimentos para atender, inclusive, as necessidades da maioria da po-

pulação, situada nos extratos de renda mais baixos".

Como fica bem claro neste trecho, as culturas de consumo popular assumem um novo status, semelhante ao desfrutado pelos produtos destinados simplesmente à exportação. Esta decisão tem o nosso apoio irrestrito.

Destaco ainda outro momento do texto de introdução das "Diretrizes", que trata do redimensionamento do modelo de crescimento da produção. "O modelo de expansão do setor pela continuada incorporação de novas áreas de fronteira deve reorientar-se por uma política de zoneamento agroindustrial-comercialização, inclusive reformulando-se as formas de apoio ao pequeno e médio produtor, em particular o programa de Reforma Agrária do Ministério da Agricultura".

Mais adiante, ao tratar dos objetivos desta política agrícola, o Ministro Cabrera enfatiza que a produção, agora deve submeter-se aos ditames estratégicos de garantir as metas de abastecimento, ajustando-o para responder aos aumentos de consumo e exportação "via aumento de produtividade". Comenta ainda que é preciso fomentar a geração de excedentes "através de padrões de eficiência econômica e aumento de produtividade". A luta por maior eficiência e maior produtividade tem sido uma constante em todos os projetos setoriais do atual Governo.

Destaco, também, as anunciadas determinações governamentais de simplificar e desregular o fluxo de produção-consumo, de estabelecer regras claras e duradouras que permitam ao investidor agrícola maior tranquilidade na aplicação e retorno dos investimentos, e de estimular o capital a voltar-se para a agricultura.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixei para o final de meu discurso a abordagem do Programa de Regionalização da Produção Agrícola (PRPA), que será um dos mecanismos usados para a implantação da nova política agrícola, juntamente com o Programa de Competitividade Agrícola (PCA), pois trata de decisão oficial que terá reflexos imediatos na nossa produção agrícola em Rondônia.

Somos forçados a admitir que, num primeiro momento, o Estado de Rondônia, como outras regiões do País, poderá enfren-

tar problemas resultantes destas novas diretrizes. Certamente teremos que enfrentar, também, a nível estadual, nossas culturas de exportação, consolidando definitivamente aquelas tais como feijão, arroz, etc, que possam ser consumidas na região mesmo. A médio e longo prazo, no entanto, os benefícios resultantes desta política serão consideráveis.

Entre os pontos positivos, temos que mencionar o reativamento dos créditos para investimentos, desativados há bastante tempo. Outro aspecto que seguramente vai beneficiar os Estados da Região Norte é a decisão oficial no sentido de que os bancos regionais, como o Banco do Nordeste do Brasil e o Banco da Amazônia, apliquem nas suas respectivas regiões recursos da ordem de Cr\$ 14,5 bilhões.

Com o tempo, esta política agrícola determinará uma maior racionalidade na produção agrícola nacional. No momento em que passarmos, em Rondônia, a produzir tudo o que precisamos, evitaremos gastos desnecessários com transporte. Pelo maior aporte de recursos determinados pela nova política agrícola, principalmente, pela implementação de um novo modelo de desenvolvimento rural integrado, capaz de alcançar metas de produção que se desdobrem em bens e serviços (eletrificação rural, irrigação, transportes, comunicações e armazenagem), acreditamos que a região amazônica continuará a crescer em ritmo acelerado.

É importante também que lembremos aqui, neste pronunciamento, que foi prorrogado por um ano o prazo de isenção do imposto de exportação sobre o cacau, fato que sem dúvida será benéfico ao nosso Estado.

O PRPA prevê o apoio oficial para a instalação de Complexos Agroindustriais-Sub-regionais (Cais), para a criação de Unidades Agroindustriais Isoladas (Uais), que são instalações industriais de processamento primário; e para o estabelecimento de Projetos Multifuncionais Integrados (PMIS), destinados a implementar ações nos campos da organização social da produção, da organização cooperativista e associativista.

Ora, com os índices altíssimos de crescimento econômico e populacional que vem registrando nos últimos anos, o Estado de Rondônia seguramente terá acesso aos recursos necessários ao processamento e

ao escoamento do que lá é produzido.

Sou tentado a dizer que, a partir de agora, os rondonienses passam a lutar com maior vigor pela construção de estradas que assegurem o escoamento da nossa sempre crescente produção. As taxas de desenvolvimento registradas na Região Norte o justificam.

Assim, alinhei, creio que a nova política agrícola irá permitir a produção de alimentos na nossa Região, capazes de alimentar nosso povo.

Finalmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como parlamentar interessado pela questão ecológica, não posso deixar de mencionar aqui que nas suas "Diretrizes de Política Econômica para a Agricultura", o Governo, em dois momentos, se refere à questão da ecologia, sempre no sentido da defesa e da preservação do meio ambiente, particularmente no que se refere à Amazônia Legal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Srs. Senadores, no que se refere à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, na sessão realizada no dia sete do corrente mês, quanto às mensagens através das quais o Governador do Distrito Federal submeteu ao Senado nomes para o preenchimento de duas vagas de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, cabe à Presidência esclarecer que a precedência na escolha dos Conselheiros está definida no art. 74 da Lei Distrital nº 91, de 30 de março do corrente ano, votada pelo Senado Federal, e que assim estabelece:

"Art. 74. As duas primeiras vagas de Conselheiro que vierem a ocorrer no Tribunal serão as referidas no inciso I do art. 11 desta lei, recaindo a escolha, pela ordem, em Auditor e membro do Ministério Público, sendo a terceira de livre indicação do Governador do Distrito Federal."

Por sua vez, o inciso I do art. 11 da lei em referência atribui competência ao Governador para escolher três Conselheiros, sendo dois dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados por este em lista triplíce, segundo os critérios de antiguidade e merecimento.

Obedecido o ordenamento previsto no art. 74, caberá ao Poder Legislativo do Distrito Federal a escolha de quatro

Conselheiros (inciso II do art.11).

Uma das Mensagens do Governador se refere a escolha, como Conselheira, da senhora Marli Vinhadeli Papadópulos, atualmente auditora do Tribunal e que, se aprovada pelo Senado, deverá preencher a primeira vaga ocorrida naquela corte de Contas em virtude do disposto no art. 7^a da Lei Distrital n^o 91/90 que, revogando a Lei anterior, de n^o 5.538, de 22 de novembro de 1968, fixou em sete o número de Conselheiros, abrindo, assim, a partir de sua vigência, duas vagas de Conselheiro naquele Tribunal.

A segunda vaga, destinada ao Ministério Público, aguarda a indicação, em lista triplíce, do Tribunal de Contas, conforme esclarece o nobre Senador Mauro Benevides, ao dar conhecimento ao Plenário de ofício do Presidente daquele Tribunal dirigido ao Governador do Distrito Federal, estando, para esse fim, reservada.

Para a terceira vaga, verificada em decorrência do falecimento do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente, o Governador, através da Mensagem n^o 104 (n^o 77 na origem), submete ao Senado o nome do Dr. Jorge Caetano, de sua livre escolha, obedecido, assim, o disposto no art. 74 da Lei Distrital n^o 91, de 1990.

As quatro vagas que se derem em seguida serão preenchidas por escolha do Poder Legislativo.

O fato de o Governador ter enviado, na primeira mensagem, o nome do candidato de sua livre escolha e, só em seguida, a indicação do auditor, não caracteriza vício insanável que impeça o Senado de se manifestar sobre ambos os nomes, uma vez que, o que importa é o que a lei determina é que a primeira vaga seja preenchida, quando da nomeação - portanto, após o pronunciamento do Senado - pelo auditor e não pelo candidato de livre escolha do Governador.

Quanto à questão da inconstitucionalidade da lei, levantada, tanto pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho quanto pelo Senador Maurício Corrêa, é assunto que escapa à competência da Casa, uma vez que deve ser ardo perante o Supremo Tribunal Federal. Conforme esclarece o ilustre Presidente da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em adendo oferecido à sua questão de ordem, "a despeito de se considerar que a lei contém dispositivos inconstitucionais, mesmo assim, estando ela

em vigor, cabe obedecê-la". Faço minhas suas palavras.

Quanto ao fato de se considerar ou não, para efeito do disposto no art. 74 da lei, as vagas ocorridas a partir de sua vigência, é, ainda, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho quem as reconhece como vagas a serem preenchidas pelo Governador e não pelo Poder Legislativo. S. Ex^a, embora não concordando com o ordenamento no encaminhamento das mensagens, afirmou em sua questão de ordem: "O Governador cometeu o lapso de enviar primeiro o nome de sua livre escolha, deixando para depois os demais, sem que tenha chegado à terceira indicação que, na verdade, deveria ter sido a segunda, a segunda deveria ser a primeira e a primeira deveria ser a terceira".

Quanto à indicação, em lista triplíce, dos auditores, segundo esta Presidência pode apurar, foi ela organizada considerando os critérios de antiguidade e merecimento. A lista é integrada pelos nomes dos três auditores mais antigos, tendo sido elaborada através de votação pelo Plenário do Tribunal, o que confirma a adoção do critério "antiguidade e merecimento", uma vez que, se apenas por antiguidade, não haveria de se falar em votação.

Acredito que, com estes esclarecimentos, resolvidas estão as questões em várias oportunidades arguidas pelos ilustres Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Maurício Corrêa.

Esclareça-se que a disposição da lei, ora inquirida de inconstitucional, teve origem em emenda apresentada pelo relator da matéria na Comissão do Distrito Federal, tendo sido aprovada naquele órgão técnico à unanimidade, presente o nobre Senador Maurício Corrêa que, tendo examinado o projeto, apresentou, também, emenda que foi aprovada pela Comissão.

Esta é a decisão da Mesa que reconhece que o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho tem razão ao criticar a ordem do encaminhamento, mas que a mesma não está prejudicada, porque não votamos nenhuma dessas deliberações de nenhuma dessas autoridades antes, iremos votar concomitantemente e daremos preferência na votação exatamente àquela que deveria ter sido enviada em primeiro lugar, que era a do auditor. Só não poderemos examinar nesta oportunidade a do Ministério Público, porque este ainda não indicou, em lista triplíce, para o exame do Governador,

os três que devem ser indicados.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, não vou recorrer da decisão de V. Ex^a, porque não haveria um aspecto prático, tendo em vista que a Ordem do Dia foi organizada antes da decisão de V. Ex^a. Vamos, aliás, começar pelo item 3, porque V. Ex^a mandou tirar os itens 1 e 2, numa deliberação naturalmente para melhor acomodação dos trabalhos desta Casa.

Sr. Presidente, pediria que a votação da indicação do nome do Sr. Jorge Caetano ficasse como último item da pauta, porque, na verdade, pretendo criar uma situação de maior debate sobre a matéria e não gostaria de prejudicar o restante da Ordem do Dia. Solicitaria a inversão da pauta e submeto, por escrito, este pedido, de tal sorte que a indicação do Sr. Jorge Caetano fique em última posição na pauta desta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 305, DE 1990

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão de Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item n^o 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1990. - Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece que o item que figurava como n^o 1 cumpria uma disposição regimental que manda que as Mensagens sejam postas em ordem cronológica; a Mensagem n^o 104 tinha que preceder a de n^o 105.

Em votação o requerimento que transfere para o último item da pauta a matéria constante do item 1

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Senadores ocupem seus lugares, porque vai ser realizada a votação e é necessária a presença de, no mínimo, 38 Srs. Senadores.

Item 2

Discussão em turno único do Parecer nº 265, de 1990, da Comissão do Distrito Federal sobre a Mensagem nº 105, de 1990, de 25 de julho do corrente ano, pela qual o Governador do Distrito Federal submete à deliberação do Senado a escolha da Dr^a Marii Vinhadeli Papadópolis, Auditora do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para exercer o cargo de Conselheira daquela Colenda corte de Contas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votaram SIM, 28 Senadores; e NÃO, 5.

Houve 2 abstenções.

Total: 35 votos.

Não houve quorum.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos e fará soar a campainha.

Está suspensa a sessão.

(*Suspensa às 18 horas e 7 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 17 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está reaberta a SESSÃO.

Solicito aos Srs. Senadores ocupem seus lugares. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vai ser renovada a votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votaram SIM, 32 Srs. Senadores; e NÃO, 5.

Houve 2 abstenções.

Total: 39 votos.

Aprovado.

Será feita a comunicação ao Sr. Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — AS matérias constantes dos itens 3 a 11 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do parágrafo único do art. 383 do Regimento Interno, deverão ser apreciados em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

São os seguintes os itens apreciados em sessão secreta:

- 3 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 74, de 1990 (nº 76/90, na origem), de 14 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marco Cesar Meira Naslauský, Embaixador designado do Brasil junto ao Reino da Bélgica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado de Luxemburgo.

- 4 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 75, de 1990 (nº 77/90, na origem), de 14 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Affonso Arinos de Mello Franco, Embaixador designado do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador junto à República da Irlanda.

- 5 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 80, de 1990 (nº 129/90, na origem), de 21 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Se-

nhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Italo Miguel Alexandre Mastrogiovanni, Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Mali.

- 6 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 150 (nº 500/90, na origem), de 25 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alcides da Costa Guimarães Filho, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helênic.

- 7 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 173, de 1990 (nº 549/90, na origem), de 23 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Monteiro Lima, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia.

- 8 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 174, de 1990 (nº 560/90, na origem), de 1º de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Villiarinho Pedrosa, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iêmen.

- 9 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 175, de 1990 (nº 564/90, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcel Dezon Costa Hasslocher, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para

exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Romênia.

- 10 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 176, de 1990 (nº 591/90, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Lindolfo Leopoldo Collor, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha.

- 11 -

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 179, de 1990 (nº 600/90, na origem), de 13 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mário Augusto Santos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Namíbia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa solicita aos Srs. Senadores não se afastem do Plenário.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 12 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 32 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em virtude da inexistência de quorum, em plenário, fica sobrestada a discussão do item 1.

É o seguinte o item cuja apreciação fica adiada:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão do Distrito Federal sobre a Mensagem nº 104, de 1990-DF (nº 77/90, na origem), de 20 de julho do corrente ano, pela qual o Governador do Distrito Federal submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Jorge Caetano, para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na vaga decorrente do falecimento do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

-1-

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1990 (nº 4.788/90, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

-2-

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 89, DE 1983

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, C, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências. (dependendo de parecer.)

-3-

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, C, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera do governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

-4-

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, C, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1990 (nº 3.110/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

- 5 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, C, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1990 (nº 5.402/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à senhora Maria Reginalda Vieira Raduan. (Dependendo de parecer.)

- 6 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, C, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1990, de iniciativa do Governador do Estado do Amapá, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito até o limite de Cr\$ 12.841.239.000,00 (doze bilhões, oitocentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros). (Dependendo de parecer.)

- 7 -

PROJETO DE LEI DO DF Nº 47, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, C, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 47, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 12.956.000.000,00 (doze bilhões, novecentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros) e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

-8-

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a extinção de recursos ex officio, tendo

PARECER FAVORÁVEL; sob nº 234, de 1990, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 9 -

Votação, em turno único, do Requerimento nº 282, de 1990, de autoria do Senador Alfredo

Campos, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial do **Jornal do Brasil**, de 8 de agosto do corrente ano, intitulado "Fruto Proibido".

- 10 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

- 11 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Pires e outros Senhores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

- 12 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

- 13 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de remuneração Pública.

- 14 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

PORTARIA Nº 16, DE 1990

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares e tendo em vista os fatos constantes do Processo nº 010.198/90-3, resolve:

Designar os Drs. MARIA SILVA SUCUPIRA, FLAVIO PESSOA GUERRA e MARCELO CHAGAS MUNIZ para, sob a presidência da primeira, comporem a Junta Médica do Senado Federal, e os Drs. CANTIDIO LIMA VIEIRA e PAULO ROBERTO R. RAMALHO; como suplentes.

Senado Federal, 21 de agosto de 1990. - José Passos Porto, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/90.

Contratante: Senado Federal

Contratada: Associação dos Servidores do Senado Federal - Assefe

Objeto: Prorrogação, por 5 (cinco) meses, no período compreendido entre 1º de agosto a 31 de dezembro de 1990, do Contrato nº 001/90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Porto. Pela Contratada: José Maurício Lima de Souza. - Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 100

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1990

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, celebrado em Helsinque, em 2 de junho de 1988.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, celebrado em Helsinque, em 2 de junho de 1988.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL,
EDUCACIONAL E CIENTÍFICA
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA DA
FINLÂNDIA

ARTIGO I

As Partes Contratantes promoverão e desenvolverão as relações culturais, educacionais e científicas entre os dois países em áreas de interesses mútuos.

des nos campos da literatura, artes plásticas e visuais, cinema, televisão, vídeo e rádio, assim como as atividades esportivas, as quais divulgarão suas respectivas culturas em cada país.

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República da Finlândia

(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Desejosos de estreitar os vínculos de amizade entre os dois países, nos campos cultural, educacional e científico,

Acordam o seguinte:

ARTIGO II

1. Tendo em vista o propósito mencionado no artigo I, as Partes Contratantes estimularão e facilitarão o intercâmbio de representantes de universidades, instituições e organizações educacionais e científicas, bem como, na medida de suas possibilidades, a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa.

2. As Partes Contratantes também encorajarão as ativida-

ARTIGO III

1. As Partes Contratantes adotarão conjuntamente medidas necessárias para implementação do presente Acordo.

2. Para tanto, realizarão reuniões com o fim de elaborar programas periódicos de cooperação e avaliar e acompanhar a implementação do presente Acordo. Tais reuniões se realizarão por iniciativa de uma das Partes, em local e data a serem mutuamente acordados.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 1.069,00 Tiragem. 2.200-exemplares.

3. Os programas em apreço estipularão as formas de cooperação e as condições de financiamento para a sua realização.

ARTIGO IV

O presente Acordo entrará em vigor trinta dias após cada Parte Contratante ter notificado a outra sobre o cumprimento dos requisitos constitucionais necessários à sua vigência.

ARTIGO V

O presente Acordo permanecerá em vigor pelo prazo de cinco anos e será automaticamente renovado por períodos sucessivos de um ano, a menos que qualquer uma das Partes Contratantes manifeste, por nota diplomática e com uma antecedência de seis meses, sua decisão de não renová-lo.

Feito em Helsinque, aos 2 dias do mês de junho de 1988,

em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa, finlandesa e inglesa, sendo os três textos igualmente autênticos. No caso de divergência de interpretação, o texto na língua inglesa prevalecerá.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Roberto de Abreu Sodré** - pelo Governo da República da Finlândia: **Christer Taxell**.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1990

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba (LFT-PB).

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 9º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba (LFT-PB), no montante necessário ao resgate de 12.957.000 (doze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil) Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba (LFT-PB), vencíveis no corrente exercício.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições:

- a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento, a título de juros;
- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) **prazo:** 1.826 dias;
- e) **valor nominal:** Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);
- f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Vencimento	Quantidade
15-7-90	2.879.903
15-8-90	3.702.000
15-9-90	1.340.414
15-10-90	715.683
01-11-90	2.468.000
15-12-90	1.851.000
TOTAL	12.957.000

g) detentores dos títulos em 15 de junho de 1990:

Instituição	VENCIMENTOS					
	15-7-90	15-8-90	15-9-90	15-10-90	15-11-90	15-12-90
Banco do Estado da Paraíba S.A.	1.832.770	2.355.953	853.039	455.461	1.515.663	1.177.976
Banco do Brasil S.A.	1.047.133	1.346.047	487.375	260.222	865.957	673.024
Carteira Própria						
Codepe C. V. de Pernambuco S.A.	-	-	-	-	86.380	-

h) previsão de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-7-90	15-7-95	591826	15-7-90
15-8-90	15-8-95	591826	15-8-90
15-9-90	15-9-95	591826	15-9-90
15-10-90	15-10-95	591826	1-10-90
15-11-90	15-11-95	591826	15-11-90
15-12-90	14-12-95	591826	14-12-90

i) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

j) **autorização legislativa:** Lei nº 5.121, de 27 de janeiro de 1989.

Art. 3ª A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 15 de dezembro de 1990.

Art. 4ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 1990. Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1990

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite fixado no inciso II do art. 3ª da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

Art. 1ª É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista no art. 7ª da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a elevar o limite previsto no inciso II do art. 3ª da mesma Resolução nº 94, de 1990, a fim de garantir operação de confissão de dívida a ser celebrada entre a Companhia Metropolitana do Rio de Janeiro (Metrô) e o Banco do Estado do Rio de Janeiro (Banerj).

Art. 2ª A operação, no valor de Cr\$ 10.679.067.183,24 (dez bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, sessenta e sete mil, cento e oitenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos), em 31 de março de 1990, realizar-se-á de acordo com as seguintes condições:

a) **valor:** Cr\$ 10.679.067.183,24 (dez bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, sessenta e sete mil, cento e oitenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos), em 31 de março de 1990;

b) **prazos - de carência:** doze meses;

- de amortização: doze meses;

c) **encargos - juros:** vinte e dois por cento ao ano, repactuados bimestralmente;

- correção monetária; com base na variação do valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTN Fiscal);

d) **garantia:** inclusão nas propostas orçamentárias do Estado, encaminhadas durante a vigência do contrato, das dotações necessárias e suficientes ao cumprimento de todas as obrigações resultantes do mesmo; e

e) **destinação da operação:** garantir a repactuação da dívida firmada entre o Metrô e o Banerj.

Art. 3ª A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 1990. — Senador **Nelson Carneiro**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 1990

Revoga o art. 525 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Art. 1ª É revogado o art. 525 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Art. 2ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 1990. — Senador **Nelson Carneiro**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1990

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão.

Art. 1ª É suspensa a execução dos §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 7 de dezembro de 1989.

Art. 2ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 1990. — Senador **Nelson Carneiro**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 117ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Governador do Distrito Federal

— Nº 115/90-DF (nº 88/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei do DF nº 50/90, que autoriza a desapropriação de bens de uso comum do povo, situadas no SHIS, QL 4/9, 4/11, 4/12, 4/13 e 4/14, RA I, dentro do espaço territorial do Distrito Federal, e dá outras providências.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nºs 155 e 156, de 1990, comunicando a aprovação das seguintes matérias:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3/89 (nº 90/89, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 72/88, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional.

— Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1989 (nº 57/89, na origem), que aprova os textos da Convenção sobre Pronto Notificação de Acidente Nuclear e da Convenção sobre Assistência no caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica.

— Nºs 159 e 160/90, comunicando o arquivamento das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 106/84 (nº 4.956/85, na origem), que autoriza a admissão, pela Caixa Econômica Federal, dos empregados das sociedades de crédito imobiliário e das instituições financeiras privadas em situação de liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil.

— Projeto de Lei do Senado nº 184/81-Complementar (nº 439/86, na origem), que dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 66/90 (nº 5.239/90, na Casa de origem), que estabelece os crimes e as penas aplicáveis aos atos discriminatórios ou de preconceito de raça, cor, religião, etnia ou procedência nacional, praticados pelos meios de comunicação ou por publicação de qualquer natureza.

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/90 (nº 4.588/90, na Casa de origem), que ratifica a existência do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 68/90 (nº 3.607/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre a remuneração dos Cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 42/90 (nº 179/90, na origem), que aprova o texto do Ajuste Complementar entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai sobre a Constituição de um Pro-

grama de Cooperação Técnica, assinado em Assunção, em 10 de novembro de 1989.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 43/90 (nº 181/90, na origem), que aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, sobre Concessão de um Empréstimo pelo Japão, nos termos do Plano de Reciclagem Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, em Brasília, a 10 de novembro de 1989.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 44/90 (nº 224/90, na origem), que ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização-Fundaf.

1.2.3 - Ofício do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Natal

- Nº 146/90, encaminhando documentação relativa ao endividamento daquele Município, referente ao 1º e 2º trimestres do corrente ano.

1.2.4 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

- Projeto de Lei do Senado nº 346/89, que dispõe sobre o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco e dá outras providências.

- Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 257/89-Complementar, que define a hipótese de relevante interesse público da União, para os fins previstos no art. 231, § 6º, da Constituição (Redação do Vencido).

- Projeto de Decreto Legislativo nº 8/88 (Projeto de Decreto Legislativo nº 11/88, na origem), que aprova o texto do Protocolo de Emenda à Convenção de Aviação Civil Internacional (art. 83 Bis), assinado em Montreal, a 6 de outubro de 1980.

- Projeto de Lei do DF nº 17/90-DF (Mensagem nº 44/90-DF, nº 17/90, na origem), que cria a Carreira Administração Pública da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e seus empregados permanentes, fixa os valo-

res dos seus salários, e dá outras providências.

- Alterações propostas pelo Governador do Distrito Federal ao Projeto de Lei do DF nº 27/90, que dispõe sobre alienação de bens imóveis residenciais de propriedade do Distrito Federal e situados no Distrito Federal e dá outras providências.

- Mensagem nº 178/90 (nº 597/90, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Manoel Mendes de Freitas, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, como Ministro Togado, em vaga decorrente da nomeação do Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, para o Supremo Tribunal Federal.

1.2.5 - Comunicação da Presidência

- Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 50/90, lido no Expediente da presente sessão.

- Remessa do Projeto de Lei da Câmara nº 67/90, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame do aspecto formal da proposição.

- Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 42 e 43/90.

1.2.6 - Leitura de projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 144/90, de autoria do Senador Marco Maciel, que faculta ao empregado e servidor público a percepção do 13º salário em parcelas duodecimais, depositadas em caderneta de poupança.

- Projeto de Lei do Senado nº 145/90, de autoria do Senador Edison Lobão, que inclui entre os crimes a prática de atos resultantes de preconceitos de cor, raça ou religião.

- Projeto de Lei do Senado nº 146/90, de autoria do Senador Edison Lobão, que cria a Região Metropolitana de São Luís.

- Projeto de Lei do Senado nº 147/90, de autoria do Senador Edison Lobão, que cria o Instituto Nacional de Pesquisas Alternativas Energéticas do Nordeste, com sede em São Luís, no

Estado do Maranhão, e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Senado nº 148/90, de autoria do Senador Wilson Martins, que altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna; revoga a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988, e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Senado nº 149/90, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre o adicional de remuneração para as atividades penosas, e dá outras providências.

1.2.7 - Offícios

- Nºs 476 e 477/90, do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado Federal para promulgação projetos de decretos legislativos que menciona.

1.2.8 - Comunicação da Presidência

- Providências necessárias à promulgação dos decretos legislativos recebidos da Câmara dos Deputados.

1.2.9 - Requerimento

- Nº 306/90, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, solicitando, nos termos regimentais, que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 45/90, por se tratar de matéria que envolve gastos de dinheiro público.

1.2.10 - Comunicações da Liderança do PSDB

- De substituições de membros em comissões permanentes, Mista de Orçamento e Parlamentar de Inquérito Mista.

1.2.11 - Comunicações da Presidência

- Recebimento do Ofício nº S/38/90 (nº 10.553/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO possa contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, no valor equivalente a 3.824.260,79 BTN.

- Recebimento do Ofício nº S/39/90 (nº 10.554/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, solicita autorização

para que o Governo do Estado do Mato Grosso possa emitir e colocar no mercado através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso.

- Recebimento do Ofício nº S/40/90 (nº 10.555/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, solicita autorização para que o Estado de São Paulo possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado - LFTP-SP, para os fins que especifica.

- Recebimento do Ofício nº S/41/90 (nº 10.556/90, na origem), pelo qual o Presidente do Banco Central, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Vilhena - RO possa contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, no valor equivalente a 2.093.419,97 BTN, para os fins que especifica.

1.2.12 - Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BENEVIDES - Aprovação, pela Câmara dos Deputados, do regime jurídico único para os servidores públicos.

SENADOR LUIZ VIANA NETO - Centenário de nascimento do advogado Gonçalo Porto de Souza.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO - Distorções da política energética. Sugestões para o aproveitamento da energia resultante do aproveitamento do bagaço de cana-de-açúcar.

SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYA - Prioridade para a educação.

SENADOR RUY BACELAR - Relatório de organismo das Nações Unidas, situando o nosso País entre os de menor desenvolvimento social, por falta de aplicação de recursos adequados no ensino fundamental.

1.2.13 - Requerimentos

- Nº 307/90, de urgência para o Ofício nº S/36/90, relativo a pleito do Estado da Bahia.

- Nº 308/90, de urgência para o Ofício nº S/35/90, de interesse da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba - SP.

1.2.14 - Leitura de Projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 150/90-Complementar, de autoria do Senador Alfredo Campos, que dispõe sobre a criação de Estado e Território.

- Projeto de Lei do Senado nº 151/90, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera a legislação do Programa do Seguro-Desemprego e dá outras providências.

1.2.15 - Requerimento

- Nº 309/90, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando da Srª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

1.2.16 - Ofício

- Nº 2/90, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 346/89, que dispõe sobre o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco e dá outras providências.

1.3 - ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1990 (nº 4.788/90, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. **Aprovado** nos termos de substitutivo oferecido em parecer proferido pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, após usarem da palavra os Srs. Chagas Rodrigues, Jutahy Magalhães, Cid Sabóia de Carvalho, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, Mauro Benevides e Mário Maia. A Comissão Diretora.

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44/90. **Aprovado**. A Câmara dos Deputados.

Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências. **Aprovada** após parecer da comissão competente. A Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 89/83. **Aprovada**. A sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na Casa de origem) que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento e dá outras providências. **Aprovado**, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Mansueto de Lavor, Chagas Rodrigues, Jarbas Passarinho, Jamil Haddad, Mauro Benevides e Mário Maia. A sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1990 (nº 3.110/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Aprovado**, sendo rejeitada a emenda, após parecer da comissão competente. A sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1990 (nº 5.402/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à Senhora Maria Regina da Vieira Raduan. **Aprovado** após parecer da comissão competente. A sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1990, de iniciativa do Governador do Estado do Amapá, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos até o limite de Cr\$ 12.841.239.000,00. **Aprovado** após parecer da comissão competente. A Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 127/90. **Aprovada**. A sanção do Governador do Estado do Amapá.

Projeto de Lei do DF nº 47, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 12.956.000.000,00 e dá outras providências. **Aprova-**

do, sendo rejeitada a emenda, após parecer da comissão competente. A Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 47/90. **Aprovada.** A sanção do Governador do Distrito Federal.

1.3.1 - Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

- Ofício nº S/36/90, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 307/90, lido no Expediente. **Aprovado,** nos termos do Projeto de Resolução nº 40/90, após parecer da comissão competente. A Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 40/90, em regime de urgência. **Aprovada.** A promulgação.

- Ofício nº S/35/90, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 308/90, lido no Expediente. **Aprovado,** nos termos do Projeto de Resolução nº 41/90, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Jarbas Passarinho. A Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 41/90, em regime de urgência. **Aprovada.** A promulgação.

- Requerimento nº 306/90, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

1.3.2 - Comunicação da presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 21 horas e 50 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 - ENCERRAMENTO

2 - ATA DA 118ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1990

2.1 - ABERTURA

2.2 - EXPEDIENTE

2.2.1 - Requerimentos

- Nº 311/90, de urgência para o Ofício nº S/38, de 1990, solicitando autorização do Senado Federal, para que a Prefeitura Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, possa contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, no

valor equivalente a 3.824.260,79 Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

- Nº 312/90, de urgência para o Ofício nº S/39, de 1990, solicitando autorização do Senado Federal para que o Governo do Estado de Mato Grosso, possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso (LFTE - MT).

2.3 - ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a extinção de recursos **ex-officio.** **Aprovado.** A sanção.

2.3.1 - Matérias apreciadas após a Ordem do Dia.

Ofício nº 38/90, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 311/90, lido no Expediente. **Aprovado,** nos termos do Projeto de Resolução nº 42/90, após parecer da comissão competente. A Comissão Diretora para a redação final.

- Redação final do Projeto de Resolução nº 42/90, em regime de urgência. **Aprovada.** A promulgação.

- Ofício nº 39/90, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 312/90, lido no Expediente. **Aprovado,** nos termos do Projeto de Resolução nº 43/90, após parecer da comissão competente. A Comissão Diretora para a redação final.

- Redação final do Projeto de Resolução nº 43/90, em regime de urgência. **Aprovada.** A promulgação.

2.3.2 - Comunicação da Presidência

- Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 22 horas e 2 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 - ENCERRAMENTO

3 - ATA DA 119ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1990

3.1 - ABERTURA

3.2 - EXPEDIENTE

3.2.1 - Requerimentos

- Nº 313/90, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1990, que ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização.

- Nº 314/90, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1990, que dispõe sobre a criação da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre remuneração dos Cargos de Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

3.3 - ORDEM DO DIA

Requerimento nº 282, de 1990, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do edital do **Jornal do Brasil**, de 8 de agosto do corrente ano, intitulado "Fruto Proibido". **Aprovado.**

3.3.1 - Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1990 (nº 224/90, na Câmara dos Deputados), em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 313/90, lido no expediente da presente sessão. **Aprovado,** após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Mauro Benevides, Jarbas Passarinho e Chagas Rodrigues. A promulgação.

Requerimento nº 314/90, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

3.3.2 - Comunicação da presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 22 horas e 10 minutos, com Ordem do Dia que designa.

3.4 - ENCERRAMENTO

4 - ATA DA 120ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1990

4.1 - ABERTURA

4.2 - EXPEDIENTE

4.2.1 - Requerimentos

- Nº 315/90, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 66/90, (nº 5.239/90, na Casa de origem), que estabelece os crimes e as penas aplicá-

veis aos atos discriminatórios ou de preconceitos de raça, cor, religião, etnia ou procedência nacional, praticados pelos meios de comunicação ou por publicação de qualquer natureza.

- Nº 316/90, de urgência para o Projeto de Lei do DF nº 43/90, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores na carreira Administração Pública da Fundação Zoológica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

4.3 - ORDEM DO DIA

Requerimento nº 286, de 1990, do Senador Severo Gomes, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1990-Complementar, de sua autoria, que

institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros, e dá outras providências. **Aprovado.**

4.3.1 - Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 315 e 316, de 1990, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

4.3.2 - Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - Alterações regimentais que encaminhará à Mesa, restringindo o regime de urgência para apreciação de matéria e também os acordos de lideranças para votação simbólica.

4.3.3 - Comunicação da Presidência

- Convocação de Sessão Conjunta a realizar-se no dia 11 de setembro do corrente ano, às 18 horas e 30 minutos.

4.4 - ENCERRAMENTO

5 - ATOS DO PRESIDENTE

- Nºs 50, 104, 157 e 160/90 (Republicações), 171 e 172/90.

6 - CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

- Ata da 109ª Reunião

7 - MESA DIRETORA

8 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 - COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 117ª Sessão, em 23 de agosto de 1990 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura EXTRAORDINÁRIA

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Pompeu de Sousa e Antônio Luiz Maya

ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

- Mário Maia - Nabor Júnior - Áureo Mello - Odacir Soares - Ronaldo Aragão - Almir Gabriel - Jarbas Passarinho - Carlos Patrocínio - Antônio Luiz Maya - Alexandre Costa - Chagas Rodrigues - Hugo Napoleão - Afonso Sancho - Cid Sabóia de Carvalho - Mauro Benevides - Carlos Alberto - Marcondes Gadelha - Humberto Lucena - Raimundo Lira - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - João Lyra - Teotônio Vilela Filho - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Luiz Viana Neto - Jutahy Magalhães - Ruy Bacciar - José Ignácio Ferreira - Gerson Camata - João Calmon - Jamil Haddad - Nelson Carneiro - Mata-Machado - Alfredo Campos - Ronan Tito - Severo Gomes - Fernando Henrique Cardoso - Mário Covas - Mauro Borges - Iram Saraiva - Irapuar Costa Junior - Pompeu de Sousa - Maurício Corrêa - Meira Filho - Louremberg Nunes Rocha - Márcio Lacerda - Mendes Canale - Wilson Martins - Leite Chaves - Affonso Camargo - Sílvio Name - Jorge Bornhausen - Marcio Berezoski - Nelson Wedekin

- Alberto Hoffmann - José Paulo Bisol - José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 115, DE 1990-DF (Nº 88/90-GAG, na origem)

Brasília, 23 de agosto de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

A União Federal detém a propriedade, no Distrito Federal, de diversos imóveis localizados no Setor de Habitações In-

dividuais Sul, nas QL 4/9, 4/11, 4/12, 4/13 e 4/14.

Considerando as determinações da legislação em vigência, esses imóveis estão na iminência de serem alienados.

Todavia, constatou-se que a União, em vários lotes desse setor, procedeu à sua ocupação em desacordo com os limites, confrontações e superfícies previstos nos projetos originais do loteamento.

Essa ocupação ensejou a utilização de áreas de uso comum do povo, limítrofes aos respectivos lotes, com 3.200m² (três mil e duzentos metros quadrados).

Visando à regularização dessa situação, foi proposto ao Governo local que autorizasse os remanejamentos necessários a este objetivo. Como se tratava de retirar bem do domínio do povo, foi proposta também uma compensação em área para esta destinação, de metragem idêntica à requerida para remanejamento, por supressão de 2 lotes de propriedade da União, cada um com 1.600m² (um mil e seiscentos metros quadrados),

localizados no mesmo setor, em duas de suas quadras referidas, ou seja, na QL 4/9 e na QL 4/13.

Analizadas as propostas, sob o aspecto técnico-urbanístico, a administração do Distrito Federal as entendeu factíveis, aprovando-as sob este enfoque.

Verificou a administração local que a regularização pretendida cingia-se apenas a deslocamentos, para áreas limítrofes dos próprios lotes, mantendo, ao final, a mesma metragem total de área da qual a União já é proprietária, o que, evidentemente, manteria, como área de uso comum do povo a atualmente existente.

Todavia, mesmo com os deslocamentos, ainda permanecerão, extrapolando os novos limites pretendidos, algumas cercas e edificações, além de todo o procedimento ensejar despesas, o que levou ao Executivo local, quando da análise e aprovação técnica da proposição, condicionar, para efeito de concretização da medida, que fossem demolidas estas cercas e edificações e que as despesas passassem à conta da União, por entender não haver justiça na transferência destes ônus à comunidade local.

Analisada e aprovada a proposição, sob o aspecto urbanístico, pelo Executivo local, submetida às condições descritas, dentre as quais a reversão ao uso comum do povo dos dois lotes referidos, necessário se torna, para a efetiva concretização da medida a competente autorização legislativa. Assim, é que tenho a honra de submeter, à apreciação e juízo de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei, que consubstancia a pretensão da União Federal. Ao submeter dito projeto a Vossa Excelência, requeiro sua apreciação e, ao final, aprovação, pelo egrégio Senado Federal, em sua função legislativa para o Distrito Federal.

Apesar de desnecessária a lembrança, entre outras razões, leva-me a feitura da presente proposição, na forma do projeto de lei ora remetido, a necessidade de se dar continuidade à política implantada pelo Governo Federal de alienação de todos seus imóveis residenciais, considerados disponíveis, como os presentes.

Por derradeiro, e considerando que os prazos estabelecidos, pela Lei nº 8.011/90, para a União Federal concretizar a alienação dos imóveis de que se cuida, estão prestes a se esgotar, solicito, nos ter-

mos do art. 4º, da Resolução nº 157, de 1988, dessa Câmara Alta, urgência para a apreciação do presente projeto de lei.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, e seus ilustres Pares, meus protestos de respeito e admiração. — Wanderley Vallim da Silva, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI
DO DF Nº 50, DE 1990

Autoriza a desafetação de bens de uso comum do povo, situados no SHIS, QL 4/9, 4/11, 4/12, 4/13 e 4/14, RA I, dentro do espaço territorial do Distrito Federal, e de outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de domínio dos bens de uso comum do povo, totalizando 3.200m2 (três mil e duzentos metros quadrados), situados no Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, Região Administrativa de Brasília - RA I, espaço territorial do Distrito Federal, e limítrofes aos lotes a seguir identificados:

I - Na QL 4/9, lotes 2, 4, 6, 8, 11 e 12;

II - Na QL 4/11, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8;

III - Na QL 4/12, lotes 2, 4, 9 e 12;

IV - Na QL 4/13, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 11 e 12;

V - Na QL 4/14, lotes 3, 7 e 8.

Art. 2º A desafetação de que trata o artigo anterior tem por objetivo a regularização das unidades imobiliárias referidas e a doação das áreas desafetadas à União Federal.

Art. 3º Para a concretização da desafetação de que trata esta lei, as unidades imobiliárias identificadas por lote 10, QL 4/9, SHIS, RA I e por lote 6, QL 4/13, SHIS, RA I, situadas no espaço territorial do Distrito Federal, perfazendo 3.200m2 (três mil e duzentos metros quadrados), devem ser revertidas à condição de bem de uso comum do povo e, ainda:

I - Que sejam demolidas as cercas e construções existentes nas áreas que extrapolam os novos limites propostos para os lotes identificados no art. 1º; e

II - Que todas as despesas decorrentes das alterações propostas corram à conta da União Federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal)

OFÍCIOS

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 155/90, de 22 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1989 (nº 90/89, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Diretora, que acrescenta parágrafos ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 72, de 1988, que "dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional".

Nº 156/90, de 22 do corrente, comunicando a aprovação da Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1989 (nº 57/89, naquela Casa), que aprova os textos da Convenção sobre Pronta Notificação de Acidente Nuclear e da Convenção sobre Assistência no caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica, aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986.

Nº 159/90, de 22 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1984 (nº 4.956/85, naquela Casa), de autoria do Senador Humberto Lucena, que autoriza a admissão, pela Caixa Econômica Federal, dos empregados das sociedades de crédito imobiliário e das instituições financeiras privadas em situação de liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil.

Nº 160/90, de 22 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1981-Complementar (nº 439/86, naquela Casa), de autoria do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 66, DE 1990

(Nº 5.239/90, na Casa de origem)

Estabelece os crimes e as penas aplicáveis aos atos discriminatórios ou de preconceito de raça, cor, religião, etnia ou procedência nacional, praticados pelos meios de comunicação ou por publicação de qualquer natureza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^a A Lei n^a 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 20. Praticar, induzir ou incitar, pelos meios de comunicação social, ou por publicação de qualquer natureza, a discriminação ou preconceito de raça, cor, religião, etnia ou procedência nacional.

Pena: reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

§ 1^a Poderá o juiz determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência:

I - o recolhimento imediato ou a busca e apreensão dos exemplares do material respectivo;

II - cessação das respectivas transmissões radiofônicas ou televisivas.

§ 2^a Constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido."

Art. 2^a Ficam reenumerados os arts. 20 e 21 da Lei n^a 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para arts. 21 e 22, respectivamente.

Art. 3^a Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4^a Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5^a Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à

vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguinte:

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável, e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei:

LEI N^a 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1^a Serão punidos, na forma desta lei, os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor.

Art. 2^a (Vetado).

Art. 3^a Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da administração direta ou indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Art. 4^a Negar ou obstar emprego em empresa privada.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Art. 5^a Recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 6^a Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau.

Pena: reclusão de três a cinco anos.

Parágrafo Único. Se o crime for praticado contra menor de dezoito anos a pena é agravada de 1/3 (um terço).

Art. 7^a Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem, ou qualquer estabelecimento similar.

Pena: reclusão de três a cinco anos.

Art. 8^a Impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 9^a Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos esportivos, casas de diversões, ou clubes sociais abertos ao público.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 10. Impedir o acesso ou recusar atendimentos em salões de cabeleireiros, barbearias, termas ou casas de massagem ou estabelecimentos com as mesmas finalidades.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 11. Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escada de acesso aos mesmos.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 12. Impedir o acesso ou uso de transportes públicos, como aviões, navios, barcas, barcos, ônibus, trem, metrô ou qualquer outro meio de transporte concedido.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 13. Impedir ou obstar o acesso de alguém ao serviço em qualquer ramo das Forças Armadas.

Pena: reclusão de dois a quatro anos.

Art. 14. Impedir ou obstar, por qualquer meio ou forma, o casamento ou convivência familiar e social.

Pena: reclusão de dois a quatro anos.

Art. 15. (Vetado).

Art. 16. Constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função público, para servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

Art. 17. (Vetado).

Art. 18. Os efeitos de que tratam os arts. 16 e 17 desta lei não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença.

Art. 19. (Vetado).

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de janeiro de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República. — JOSÉ SARNEY — Paulo Brossard.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI
DA CÂMARA Nº 67, DE 1990**

(Nº 4.588/90, na
Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor
Presidente da República)

**Ratifica a existência do
Fundo de Desenvolvimento do
Ensino Profissional Marítimo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1ª Fica ratificada, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a existência do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo instituído pelo Decreto-Lei nº 828, de 5 de setembro de 1969.

Art. 2ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 26, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Marinha, o anexo projeto de lei que "ratifica a existência do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo".

Brasília, 17 de janeiro de 1990. — JOSÉ SARNEY.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 056,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989, DO
SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA
MARINHA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O art. 36 das Disposições Transitórias da Constituição Federal estabelece que os Fundos existentes na data de promulgação da Constituição, excetuados os resultantes de insenções fiscais que passem a integrar patrimônio privado e os que se destinam à defesa nacional, extinguir-se-ão se

não forem ratificados pelo Congresso Nacional, no prazo de dois anos.

Com base nesse instrumento, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência os argumentos abaixo expostos, que consubstanciam a necessidade de ratificação, pelo Congresso Nacional, do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo:

a) A Lei nº 5.461, de 25-6-68, ao transferir para a Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha as contribuições que as indústrias marítimas faziam ao Senai, veio corrigir a contraditória situação que antes vigia, de caber à Marinha, por força da Lei nº 1.658/52 e, mais tarde, do Decreto nº 62.860/68, a responsabilidade pelo preparo de mão-de-obra para as atividades de transporte marítimo e de pesca, enquanto as contribuições das empresas que empregavam esses profissionais eram canalizadas para aquela entidade.

Assim, foi com o propósito de atribuir recursos à Marinha de modo a melhor desincumbir-se da tarefa que lhe compete desde o século passado, sem onerar substancialmente o seu orçamento, que a Lei nº 5.461/68 apropriou à Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha as contribuições devidas ao Senai pelas empresas de navegação, de serviços portuários, de dragagem e de administração e exploração dos portos, na base de 2,5%, percentual calculado sobre o salário de contribuições de seus empregados. Sublinhe-se que tais recursos, transferidos a partir de 1968 à Diretoria de Portos e Costas, têm origem e destinação semelhantes àqueles que ainda hoje são alocados ao Senai para a habilitação de pessoal das atividades da indústria, de comunicações e das outras modalidades de transporte que não o marítimo.

Em 1969, os recursos provenientes da arrecadação estabelecida pela Lei nº 5.461/68, passaram a constituir um fundo especial, denominado Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM), conforme Decreto-Lei nº 828/69.

b) Com os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, a Marinha implantou e vem mantendo um Sistema de Ensino à altura das necessidades de nossa Marinha Mercante. Os Centros de Instrução, as Escolas e os Setores de Ensino nas Capitânicas dos Portos, suas Delegacias e

Agências, somam, hoje, 80 unidades, espalhadas ao longo de nossas costas e vias interiores, que, de 1968 ao final de 1988, proporcionaram 6.307 cursos, beneficiando um total de 145.318 integrantes das diferentes categorias profissionais que constituem os Grupos Marítimos, Fluviários, Pescadores, Portuários e Trabalhadores Avulsos da Oria Portuária. Além das despesas com a operação e manutenção desse Sistema, o FDEPM atende às de pagamento de Pessoal dos Quadros de Magistério e de Apoio ao Ensino criados pela Lei nº 7.573/86, respectivamente, com 121 professores e 820 empregados de nível superior e médio regidos pela CLT, bem como proporciona auxílios financeiros aos alunos.

Cabe acrescentar que o Ensino Profissional Marítimo, por ser diversificado para atender às formações diferentes nas Seções de Náutica, Máquinas e Radiocomunicações, exige equipamentos de ensino sofisticados e caros, em especial simuladores. Tais equipamentos, em sua maioria importados, foram adquiridos com recursos de projetos de cooperação técnica financiados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), havendo a recomendação desse Órgão no sentido de o País constituir fundo de reserva técnica destinado à reposição.

c) Com o atual Sistema de Ensino Profissional Marítimo, a Administração Marítima Brasileira, representada pela Diretoria de Portos e Costas, vem habilitando e qualificando pessoal para dar cumprimento a convenções e protocolos internacionais de que somos signatários, entre os quais, por sua relevância, destacam-se as Convenções de Treinamento e Certificação de Marítimos, de Segurança de Navegação, de Prevenção da Poluição dos Mares, e do Sistema Global Marítimo de Socorro e Segurança.

Cumprindo ainda ressaltar que, como decorrência da projeção que nosso Ensino Profissional Marítimo tem hoje no seio da Comunidade Marítima Internacional, fomos solicitados, através do Ministério das Relações Exteriores, a prestar cooperação internacional na área de treinamento do marítimo, a alunos de países amigos da América Latina e África. Pela mesma razão o MRE assinou, em novembro de 1988, em Londres, convênio com a Organização Marítima Mundial, pelo qual nós obriga a criar, junto ao Centro de Instrução Almirante Graça Aranha, um Centro Regional que funcionará como exten-

são da Universidade Marítima Mundial para a América Latina.

d) A extinção do FDEPM redundará em que:

I) o Sistema de Ensino Profissional Marítimo mantido com os recursos do Fundo tenha sua eficácia seriamente comprometida, uma vez que a Marinha do Brasil, que tem a responsabilidade legal de prover o EPM, não disporia de recursos orçamentários para manter o funcionamento do Sistema;

II) os valores atualmente para ele transferidos retornem, por certo, ao Senai/Sesi, voltando-se à situação anterior à da Lei nº 5.461/68, ou seja, a Marinha continuaria com a responsabilidade legal de formar o Pessoal para a Marinha Mercante e o Senai/Sesi, que por lei não possui essa responsabilidade, voltariam tão-somente a se beneficiar desses recursos. Considerando-se, outrossim, que os recursos recebidos exigem uma contra-prestação de serviços, poder-se-á concluir que o recebimento dessas contribuições por parte do Senai/Sesi, implicaria, pelo menos, uma situação inadequada;

III) em contrapartida, sem o FDEPM e com a responsabilidade mantida de prover a mão-de-obra para a Marinha Mercante e portos, os recursos destinados à Marinha pelo Governo devam ser acrescentados na mesma proporção dos valores correspondentes aos que fossem subtraídos do FDEPM, de forma a que o ensino pudesse manter-se no nível atual. O Governo, assim sendo, iria despendar maiores recursos do Tesouro, destinando-se a uma tarefa que, no momento, tão pouco custa aos cofres públicos; e

IV) o pessoal pago à conta do FDEPM, contratado na forma da Lei nº 7.573/86, em um total de 1.075 empregos, seja dispensado, gerando um sério problema social.

Em razão do acima exposto, este Ministério é de parecer que o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo deva ser mantido e ter sua existência ratificada pelo Congresso, através do Anteprojeto de Lei em anexo.

Respeitosamente, — Henrique Sabóia, Ministro da Marinha.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO LEI Nº 828
DE 5 DE SETEMBRO DE 1969

Institui o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o art. 1º do Ato Institucional nº 12 de 31 de agosto de 1969, combinado com o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1º Fica instituído um Fundo especial, denominado fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, destinado a atender despesas com o desenvolvimento do ensino profissional marítimo, a cargo da Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha.

Parágrafo Único. O Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo será constituído pelos recursos transferidos pelo Instituto Nacional de Previdência Social, provenientes de arrecadação estabelecida pela Lei nº 5.451, de 25 de junho de 1968, de juros de depósitos ou de operações do próprio Fundo, e de recursos de outras fontes a serem definidas por ato do Poder Executivo.

Art. 2º Sob a supervisão do Ministério da Marinha e gerência do Diretor de Portos e Costas e na forma do Regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo, o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo será aplicado no desenvolvimento do ensino e aperfeiçoamento profissional do pessoal da Marinha Mercante e das demais atividades.

CAPÍTULO II

Do Sistema de Ensino Profissional Marítimo

Art. 6º O Ministério da Marinha manterá, com os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, instituído pelo Decreto-Lei nº 828, de 5 de setembro de 1969, o Sistema de Ensino Profissional Marítimo.

Art. 7º O Sistema de Ensino Profissional Marítimo abrangerá estabelecimento e organizações navais, criados ou reorganizados sob critérios que assegurem a utilização de seus recursos humanos e materiais.

Art. 8º Os cursos do Ensino Profissional Marítimo poderão ser ministrados, a critério do Órgão Central do Sistema — Diretoria de Portos e Costas — em organizações estranhas à Marinha, específicas ou não de ensino, com os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

CAPÍTULO III

Dos Cursos e Currículos

Art. 9º O Ensino Profissional Marítimo abrangerá diferentes modalidades de cursos e estágios, com estrutura, regime e duração adequados ao objetivo educacional, ao nível do ensino e à execução do respectivo currículo.

Parágrafo Único. As modalidades de cursos e estágios, tipos e atividades do Ensino Profissional Marítimo serão indicados na regulamentação desta lei.

Art. 10. Os níveis do ensino das diferentes modalidades de cursos terão, de acordo com a legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a seguinte classificação:

- I — Ensino de 1º Grau;
- II — Ensino de 2º Grau;
- III — Ensino Superior.

Parágrafo Único. Para fins de equivalência e equiparação a cursos civis regidos pela legislação federal, os níveis das diferentes modalidades de cursos do Sistema de Ensino Profissional Marítimo serão estabelecidos na regulamentação desta lei.

Art. 11. Currículo é o documento básico que define o curso e regula o correspondente ensino.

Art. 12. Os currículos dos cursos do Ensino Profissional Marítimo serão aprovados pela Diretoria de Portos e Costas, ouvido o Conselho Consultivo do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

CAPÍTULO IV

Da Política, Direção e Administração do Ensino

Art. 13. O Ensino Profissional Marítimo, mediante as diversas modalidades de cursos, deverá contribuir para a consecução dos objetivos fixados pela Política Marítima Nacional.

Art. 14. Caberá à Diretoria de Portos e Costas, como Órgão Central do Sistema de Ensino Profissional Marítimo, sem prejuízo da subordinação prevista na Estrutura Básica de Organização do Ministério da Marinha, a orientação normativa, a supervisão funcional e a fiscalização específica dos estabelecimentos e organizações navais integrantes do Sistema no que tange ao ensino.

Art. 15. No nível de execução, as atribuições específicas de ensino competem ao Comandante, Diretor, Chefe ou Encarregado do estabelecimento ou organização onde são ministradas as diversas modalidades de cursos previstos nesta lei.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 16. Os diplomas e certificados expedidos pelos estabelecimentos e organizações da Marinha que ministram cursos do Ensino Profissional Marítimo, registrados na forma da legislação federal específica, terão validade nacional e internacional, com a respectiva equivalência ou equiparação a cursos civis.

Art. 17. A organização e as atribuições do Corpo Docente e Quadro de Apoio do Ensino Profissional Marítimo serão objeto da regulamentação desta lei.

Art. 18. As atividades de Instrutoria do Ensino Profissional Marítimo poderão ser exercidas por pessoal de Marinha Mercante, Militares da Reserva Remunerada e Profissionais Especializados, sem formação específica para o Magistério.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Transitórias

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1986; 165^a da Independência e 98^a da República. — JOSE SARNEY — Henrique Sabóia.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame do aspecto formal da proposição, em face do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e à Comissão de Assuntos Econômicos, para exame do mérito.)

PROJETO DE LEI
DA CÂMARA Nº 68, DE 1990

(Nº 3.607/89, na
Casa de Origem)

(De iniciativa do Senhor
Presidente da República)

Dispõe sobre a criação da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre a remuneração dos Cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^ª Fica criada a Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, compreendendo as Categorias de Delegado de Polícia de Segunda Categoria, Delegado de Polícia de Primeira Categoria e Delegado de Polícia de Categoria Especial.

Parágrafo Único. Os atuais cargos da Segunda Classe, da Primeira Classe e da Classe Especial, da Categoria Funcional de Delegado de Polícia, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, de que trata o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, ficam transformados, respectivamente, em cargos de Segunda Categoria, Primeira Categoria e Categoria Especial da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal.

Art. 2^ª O ingresso na Carreira de Delegado de Polícia far-se-á na categoria inicial, mediante concurso público, observadas as normas estabelecidas para admissão nas Categorias Funcionais da Carreira Policial Civil do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Aos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, de que trata o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, será facultado o acesso à Carreira de Delegado de Polícia, mediante ascensão funcional, observada a legislação pertinente, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas existentes.

Art. 3^ª Os atuais ocupantes dos cargos de Delegado de Polícia passarão a integrar as correspondentes Categorias da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal.

Art. 4^ª Feitos os posicionamentos de que tratam os arts. 3^ª e 11 desta lei, a Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal será ajustada de modo que os cargos que vagarem na Categoria mais elevada passem a integrar a Categoria inicial, até que se observem os seguintes percentuais em relação ao quantitativo global dos cargos de Carreira:

I — Categoria Especial: 20% (vinte por cento);

II — Primeira Categoria: 30% (trinta por cento);

III — Segunda Categoria: 50% (cinquenta por cento).

Art. 5^ª A remuneração dos Cargos que compõem a Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal constituir-se de vencimento e de representação mensal, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho:

I — o vencimento do Cargo de Delegado de Polícia do Distrito Federal de Categoria Especial é igual a remuneração percebida pelo cargo de Delegado de Polícia, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, Padrão III, da Classe Especial, ora extinto;

II — o vencimento do cargo de Delegado de Polícia do Distrito Federal de Primeira Categoria é igual a remuneração percebida pelo cargo de Delegado de Polícia, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, Padrão VI, da Primeira Classe, ora extinto;

III — o vencimento do Cargo de Delegado de Polícia do Distrito Federal de Segunda Categoria é igual a remuneração percebida pelo cargo de Delegado de Polícia, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, Padrão IV, da Segunda Classe, ora extinto.

Parágrafo Único. A representação mensal será concedida nos percentuais de 120% (cento e vinte por cento); 105% (cento e cinco por cento) e 95% (noventa e cinco por cento) do valor do vencimento, respectivamente, da Categoria Especial, da Primeira Categoria e da Segunda Categoria.

Art. 6^ª Fica extinta a Categoria Funcional de Delegado de Polícia, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, de que trata o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985.

Art. 7^ª Ficam extintas, para os Delegados de Polícia do Distrito Federal, as seguintes vantagens:

I — Gratificação por Operações Especiais, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987;

II — Gratificação de Nível Superior, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.831, de 22 de dezembro de 1980;

III — Gratificação de Função Policial, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.126, de 19 de junho de 1984, alterado pelo

Decreto-Lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985;

IV - Gratificação instituída pelo Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal.

Art. 8º A promoção dos ocupantes dos cargos da Carreira de Delegado de Polícia e da Carreira Policial Civil do Distrito Federal obedecerá aos critérios de merecimento e antiguidade, segundo o que for estabelecido em regulamento.

Art. 9º O disposto nesta lei aplica-se aos Delegados de Polícia e aos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal aposentados.

Art. 10. Os atuais cargos da Classe Especial, da Primeira Classe e da Segunda Classe das Categorias Funcionais da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, de que trata o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, ficam transformados, respectivamente, em cargos de Categoria Especial, Primeira Categoria e Segunda Categoria.

§ 1º Fica extinta a estrutura em Padrões, estabelecida no Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, para as Categorias Funcionais integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal.

§ 2º Os atuais ocupantes dos cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal passam a integrar as correspondentes Categorias de que trata este artigo.

Art. 11. Cumprido o interstício, é assegurado aos integrantes da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal e da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, posicionados na data desta lei no último Padrão da Segunda e da Primeira Classes de que trata o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, promoção ou progressão funcional, conforme o caso, à categoria imediatamente superior.

Art. 12. Aplicam-se, no que couber, ao aluno de Curso de

Formação Policial Profissional, ministrado pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, as disposições do Decreto-Lei nº 2.179, de 4 de dezembro de 1984, observado o percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para Segunda Categoria da Categoria Funcional a que concorre o aluno.

Art. 13. As atuais Categorias Funcionais de Médico-Legista e Datiloscopista passam a denominar-se, respectivamente, Perito Legista e Papiloscopista Policial.

Art. 14. - A remuneração das Categorias integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal constitui-se de vencimento e representação mensal para os cargos de nível superior e de vencimento e gratificação policial para os cargos de Nível Médio, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho:

I - o vencimento dos Cargos de Nível Superior integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal de Categoria Especial é equivalente a remuneração percebida pelas Categorias, Padrão III, da Classe Especial, ora extinta;

II - o vencimento dos cargos de Nível Superior integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal de Primeira Categoria é equivalente a remuneração percebida pelas Categorias, Padrão VI, da Primeira Classe, ora extinta;

III - o vencimento dos Cargos de Nível Superior integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal de Segunda Categoria é equivalente a remuneração percebida pelas Categorias, Padrão IV, da Segunda Classe, ora extinta;

IV - o vencimento dos Cargos de Nível Médio integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal de Categoria Especial, será equivalente a remuneração percebida pelas Categorias, Padrão III, da Classe Especial, ora extinta;

V - o vencimento dos Cargos de Nível Médio integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal de Primeira

Categoria é equivalente a remuneração percebida pelas Categorias, Padrão IV, da Primeira Classe, ora extinta;

VI - o vencimento dos Cargos de Nível Médio integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal de Segunda Categoria é equivalente a remuneração percebida pelas Categorias, Padrão IV, da Segunda Classe, ora extinta.

Parágrafo Único. A representação mensal para os Policiais de Nível Superior e a Gratificação de Função Policial para os Policiais de Nível Médio serão concedidas nos percentuais de 120% (cento e vinte por cento), 105% (cento e cinco por cento) e 95% (noventa e cinco por cento) do valor do vencimento, respectivamente, da Categoria Especial, da Primeira Categoria e da Segunda Categoria. Após procedidos os cálculos e estabelecido o novo patamar, os valores deste se transformarão em vencimento.

Art. 15. O valor dos vencimentos fixados nesta lei será reajustado na mesma data e nos mesmos percentuais que forem fixados para os servidores da União, a partir de 1º de setembro de 1989.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas ao Distrito Federal no Orçamento da União.

Art. 17. O Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei, fica autorizado a criar, por decreto, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Distrito Federal, a Carreira de Apoio Policial Civil, cujos encargos serão o de suporte à atividade Policial Civil do Distrito Federal.

Art. 18. As remunerações previstas nos arts. 5º e 14, assim como o disposto no art. 7º desta lei, vigorarão a partir de 1º de setembro de 1989.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Art. da Lei nº , de de de 1990)

Denominação	Categoria	Vencimento	Percentual de Representação Mensal
Delegado de Polícia do Distrito Federal	Especial	4.185,55	200%
	Primeira	3.934,41	190%
	Segunda	3.766,99	185%

ANEXO II

(Art. 14 da Lei nº , de de de 1990)

CARREIRA POLICIAL CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Categoria Funcional	Categoria	Vencimento	Gratificação de Função Policial
Perito Criminal	Especial	4.185,55	200%
Perito Legista	Primeira	3.934,41	190%
	Segunda	3.766,99	185%
Agente de Polícia	Especial	2.699,34	150%
Escrivão de Polícia	Primeira	2.298,90	150%
Papiloscopista Pol.	Segunda	1.899,82	150%
Agente Penitenciário			

MENSAGEM Nº 498, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre a remuneração dos Cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências".

Brasília, 6 de setembro de 1989. — José Sarney.

E.M. nº 16/89-GAG

Brasília, 4 de setembro de 1989.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter ao esclarecido descortino de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei dispondo sobre a criação da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre a remuneração dos Cargos

da Carreira Policial Civil, e dá outras providências.

2. Por força de estatuto e regime jurídico comuns, o projeto, elaborado à semelhança de idêntico apresentado pelo Ministério da Justiça, alusivo ao Departamento de Polícia Federal, engloba, na sua essência, as deliberações tomadas na última reunião ministerial realizada na sexta-feira passada, sob a coordenação do Gabinete Civil da Presidência da República.

3. Acordando inteiramente com os doutos fundamentos lançados pelo Exm^a Sr. Ministro da Justiça, na Exposição de Motivos que acompanha o projeto de lei atinente ao Departamento de Polícia Federal, o projeto cria a Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, conferindo-lhe adequada remuneração, com sistema remuneratório semelhante ao Ministério Público, em cumprimento ao comando emergente da norma do artigo 241, combinado com o artigo 135 da Magna Carta. Desse modo, o sistema remuneratório da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal passa a ser composto do vencimento e da representação mensal, acrescido do adicional

por tempo de serviço, extinguindo-se, por isso mesmo, as diversas gratificações hoje existentes, num percentual superior a duzentos por cento.

4. Em face da consequência direta e imediata do cumprimento do disposto no artigo 241 da Constituição, colocando o Delegado de Polícia no topo da Carreira Policial, não poderia deixar o Governo de proceder à uma pequena reestruturação da Carreira Policial Civil, mormente no que concerne à melhoria de vencimentos de seus integrantes. Com efeito, concede-se um substancial aumento de vencimentos, alterando-se sensivelmente a escala vertical, além da eliminação dos vários padrões existentes, a fim de encurtar o distanciamento entre as categorias, com o objetivo de atender ao preceito do § 1º do artigo 39 da CF, o que equivale a dizer, vencimentos iguais a cargos de atribuições iguais.

5. Tendo em conta as particularidades do Distrito Federal, o projeto ora apresentado, procurando corrigir omissões de legislação anterior, propõe novas denominações às categorias funcionais de Médico Legista e de Datiloscopista

Policial, a elevação dos integrantes daquela categoria funcional ao mesmo nível remuneratório dos Peritos Criminais, além da proposição para permitir, a exemplo do que sucede no Departamento de Polícia Federal desde o ano de 1984, que o aluno de Curso de Formação Policial Profissional ministrado pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, candidato a ingresso nas Carreiras de Delegado de Polícia ou Policial Civil, perceba o equivalente a oitenta por cento do valor do vencimento básico fixado para a correspondente categoria inicial do cargo pretendido. Esta medida permitirá a realização de cursos em regime de semi-internato, com horário integral, cujo nível técnico será substancialmente melhorado, contribuindo, assim, para o aperfeiçoamento profissional e melhoria da qualidade dos novos policiais.

6. Consigne-se, Senhor Presidente, que ao criar a Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, o projeto não poderia deixar de contemplar uma outra providência de grande relevo, qual seja, a exclusividade para os policiais civis do DF de ascensão funcional àquela Carreira, na proporção de cinquenta por cento das vagas, de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo do concurso público para o preenchimento da outra metade.

7. Com o escopo de preservar direitos adquiridos, o projeto garante promoção ou progressão funcionais à categoria imediatamente superior, daqueles policiais civis que, cumprido o interstício, estejam posicionados na data da Lei no último padrão da Segunda e da Primeira Classes de que trata o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985.

8. As despesas decorrentes da aplicação da lei correrão à conta das dotações consignadas ao Distrito Federal no Orçamento da União.

Com respeitosa apreço a distinguida consideração, **Joaquim Domingos Roriz** - Governador do Distrito Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.266,
DE 12 DE MARÇO DE 1985

Dispõe sobre a criação da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.727
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

Inclui gratificação no Anexo II do Decreto-Lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.387
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a Gratificação por Operações Especiais, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

DECRETO-LEI Nº 1.831
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1980

Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Distrito Federal, bem como os das pensões, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.126,
DE 19 DE JUNHO DE 1984

Inclui a Gratificação de Função Policial no Anexo II do Decreto-Lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.239
DE 28 DE JANEIRO DE 1985

Inclui a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa no Anexo II do Decreto-Lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, e dá outras providências.

LEI Nº 7.702
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.179
DE 4 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre a percepção de vencimento pelos candidatos submetidos aos cursos de formação profissional de que trata o artigo 8º da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que instituiu o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1990

(Nº 179/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Ajuste Complementar entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai sobre a Constituição de um Programa de Cooperação Técnica, assinado em Assunção, em 10 de novembro de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Ajuste Complementar entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai sobre a Constituição de um Programa de Cooperação Técnica, assinado em Assunção, em 10 de novembro de 1989.

Parágrafo Único. Ficam sujeitos à aprovação do Senado Federal, nos termos do inciso V, do art. 52, da Constituição Federal, quaisquer acordos ou empréstimos a serem firmados pelo Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Binacional, mencionado no Ajuste Complementar referido no caput deste artigo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 67, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Ajuste Complementar entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai sobre a Constituição de um Programa de Cooperação Técnica, assinado em Assunção, em 10 de novembro de 1989, por ocasião de visita presidencial àquele país.

Brasília, 13 de fevereiro de 1990. - José Sarney

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
ABC/DAI/DAM-I 1004/ETEC L00
E05, DE 15 DE JANEIRO DE 1990
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
José Sarney,

Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o texto do Ajuste Complementar sobre Constituição de um Programa de Cooperação Técnica entre o Brasil e o Paraguai, assinado em Assunção, em 10 de novembro de 1989, por ocasião da visita presidencial.

2. O referido Ajuste visa a promover, desenvolver e reforçar a Cooperação Técnica entre os dois países. Nesse sentido, o instrumento cria um Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Binacional, coordenado pelos respectivos Ministérios de Relações Exteriores, para a elaboração de diagnósticos globais e setoriais representativos das necessidades de cooperação técnica de ambos países, visando à identificação de projetos específicos a serem desenvolvidos.

3. Como Vossa Excelência poderá bem verificar, a celebração desse instrumento revela-se de importância para a ampliação das atividades de Cooperação Técnica do Governo brasileiro no Paraguai, país prioritário para a nossa política externa com a América Latina.

4. Diante do que precede, permito-me manifestar a Vossa Excelência a conveniência de que o Presente Ajuste seja implementado, para o que será necessário autorização prévia do Congresso Nacional, conforme os termos do Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal.

5. Nessas condições, tenho a honra de elevar projeto de Mensagem Presidencial, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do Ajuste anexo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Roberto de Abreu Sodré.

AJUSTE COMPLEMENTAR ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UM PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Paraguai

(doravante denominados "Partes Contratantes").

Considerando a necessidade de implementar o Acordo de Cooperação Técnica, de 27 de outubro de 1987.

Tendo presentes os esforços de integração econômica, social e cultural entre os dois países;

Convencidos da importância de estabelecer mecanismos que contribuam para o desenvolvimento desse processo a nível regional, e

Conscientes da necessidade de executar programas específicos que tenham efetiva incidência no desenvolvimento econômico e social dos respectivos países,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

1. Com o objetivo de contar com um mecanismo permanente de programação, as Partes Contratantes decidem estabelecer um Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Binacional, coordenado pelos respectivos Ministérios das Relações Exteriores, para a elaboração de diagnósticos globais e setoriais representativos das necessidades de cooperação técnica de ambos os países, visando à identificação de projetos específicos a serem desenvolvidos.

2. A programação será de caráter bienal, renovável mediante solicitação dos organismos coordenadores.

3. O Grupo de Trabalho será integrado por representantes de ambos os Governos de outras autoridades diretamente relacionadas a temas específicos, bem como de organismos técnicos nacionais e de representantes do setor privado.

ARTIGO II

1. Na execução do Programa Bienal, estimular-se-á, quando necessário, a participação de organismos multilaterais e regionais de cooperação técnica, bem como de instituições de terceiros países.

2. O Grupo de Trabalho será constituído de forma imediata à entrada em vigor do presente Ajuste Complementar, para elaborar o Programa Bienal correspondente.

3. O Programa Bienal será avaliado periodicamente, mediante solicitação das entida-

des coordenadoras mencionadas no Artigo I.

ARTIGO III

1. O programa Bienal será elaborado conjuntamente, em consonância com as prioridades de ambos os países no âmbito de seus respectivos planos e estratégias de desenvolvimento econômico e social.

2. O Programa deverá especificar objetivos, metas, recursos técnicos e financeiros, bem como as áreas em que serão executados os projetos.

3. O grupo de Trabalho deverá levar em consideração a importância da execução de projetos nacionais de desenvolvimento em áreas fronteiriças, e de projetos de desenvolvimento regional integrado, a nível binacional.

ARTIGO IV

1. Cada Parte Contratante notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento dos requisitos exigidos por sua legislação pertinente para a aprovação deste Ajuste Complementar, o qual entrará em vigor na data da segunda notificação. O presente Ajuste Complementar terá uma duração de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por iguais períodos, a menos que uma das Partes Contratantes comunique à outra, por escrito e com 60 (sessenta) dias de antecedência, a sua decisão de não renová-lo.

2. O término do presente Ajuste Complementar não altera programas que já se encontram em execução.

Feito em Assunção, aos 10 dias do mês de novembro de 1989, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos: — Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Roberto de Abreu Sodré** — Pelo Governo da República do Paraguai: **Luiz Maria Argana**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da organização dos poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO IV

Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V - autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1990

(Nº 181/90, na Câmara dos Deputados.)

Aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, sobre Concessão de um Empréstimo pelo Japão, nos termos do Plano de Reciclagem Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, em Brasília, a 10 de novembro de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo, por Troca de Notas, sobre Concessão de um Empréstimo pelo Japão, nos termos do Plano de Reciclagem Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, em Brasília a 10 de novembro de 1989.

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou modificação do presente documento ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Cada um dos acordos de empréstimo a serem firmados entre os Mutuários brasileiros e o Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina são sujeitos à aprovação do Senado Federal, nos termos do inciso V, do art. 52, da Constituição Federal.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 114, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a

honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo, por Troca de Notas, sobre Concessão de um Empréstimo pelo Japão, nos termos do Plano de Reciclagem Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, em Brasília, a 10 de novembro de 1989.

Brasília, 20 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DPF/DAOC-II/013/EMN LOO Nº 11 DE 23 DE JANEIRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor

José Sarney

Presidente da República

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto do acordo por troca de notas, concluído em 10 de novembro de 1989 entre Brasil e Japão, que, no âmbito do Plano de Reciclagem Financeira japonês, deverá garantir ao Brasil empréstimos da ordem de US\$ 470 milhões.

2. O referido acordo é o resultado de longos meses de negociação e deve ser entendido como um importante gesto político do Japão, uma vez que é prática desse país não conceder empréstimos a países que não estejam com sua situação junto ao FMI regularizada. Os empréstimos japoneses foram concedidos pela Overseas Economic Development Fund (OECF), que é uma das agências japonesas encarregadas da operacionalização da reciclagem dos recursos do que ficou conhecido como "Fundo Nakasone". Do lado brasileiro foram beneficiadas as seguintes iniciativas: modernização do Porto de Santos, projeto de irrigação no Nordeste (em regiões de Pernambuco e Bahia), projeto de irrigação em Minas Gerais (Jaíba II) e ampliação da eletrificação rural em Goiás. Vale ressaltar que como o empréstimo japonês vincula-se a esses quatro projetos, será necessário que se conclua os acordos entre os mutuários e a OECF para que os desembolsos possam ter início.

3. Em vista das razões assim expostas, Senhor Presidente, considero que o acordo em apreço deva merecer a aprovação do Poder Legislativo e, para tal, submeto, com a presente Exposição de Motivos, projeto

de mensagem a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, se digne encaminhá-lo ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito. — Roberto de Abreu Sodré.

Em 10 de novembro de 1989

DAI/DPF/DAOC-II/265/EFIN-LOO-N11

Senhor Embaixador:

Tenho a honra de acusar recebimento da nota de Vossa Excelência desta data, cujo teor é o seguinte:

"Excelência,

Teño a honra de confirmar os seguintes entendimentos recentemente alcançados entre os representantes do Governo do Japão e do Governo da República Federativa do Brasil, com relação a um empréstimo a ser concedido pelo Japão nos termos do Plano de Reciclagem Financeira, com vistas a fortalecer as relações amistosas e a cooperação econômica entre os dois países.

1. Um empréstimo em ienes japoneses, até o montante de Y 64.057.000.000 (sessenta e quatro bilhões e cinqüenta e sete milhões de ienes) (doravante denominado "o Empréstimo"), será concedido ao Governo da República Federativa do Brasil, ao Estado de Minas Gerais, às Centrais Elétricas de Goiás S.A. (Celg) e à Empresa de Portos do Brasil S/A (Portobrás) (doravante denominados "os Mutuários Brasileiros") pelo Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina (doravante denominado "o Fundo"), de acordo com as leis e os regulamentos japoneses pertinentes, para a implementação dos projetos relacionados na Lista em Anexo (doravante denominada "a Lista"), de acordo com a alocação especificada na Lista para cada projeto.

2. (1) O Empréstimo será tornado disponível mediante acordos de empréstimos a serem firmados entre os Mutuários Brasileiros e o Fundo. Os termos e as condições do Empréstimo assim como os procedimentos para sua utilização, serão regidos pelos respectivos acordos de empréstimo, que conterão, *inter alia*, os seguintes princípios:

a) o prazo de amortização será de 18 (dezoito) anos,

após um prazo de carência de 7 (sete) anos;

b) a taxa de juros será de 4% (quatro por cento) ao ano. Entretanto, quando parte do Empréstimo for destacada para cobrir pagamentos a consultores, então a taxa de juros aplicável a essa parcela será de 3,25% (três e um quarto por cento) ao ano;

c) o período de desembolso será de 7 (sete) anos para o projeto nº 1 da Lista, de 8 (oito) anos para o projeto de nº 2, e de 6 (seis) anos para os projetos de nºs 3 e 4 da Lista, a partir da data de entrada em vigor do referido acordo de empréstimo.

(2) Cada um dos acordos de empréstimo mencionados no subparágrafo (1) acima será firmado após o Fundo se considerar satisfeito com relação à viabilidade do projeto a que se refere o acordo de empréstimo.

(3) O período de desembolso mencionado no subparágrafo (1) (c) acima poderá ser estendido mediante concordância das autoridades interessadas dos dois Governos.

3. A República Federativa do Brasil garantirá a amortização do principal dos Empréstimos concedidos para os projetos de nºs 2, 3 e 4 da Lista, assim como o pagamento de juros a eles relativos.

4. (1) O Empréstimo para os projetos de nºs 1, 3 e 4 da Lista e parte do Empréstimo concedido para o projeto de nº 2 estarão disponíveis para cobrir pagamentos a serem efetuados pelas agências executoras brasileiras aos fornecedores, aos empreiteiros e/ou a consultores de países elegíveis, em conformidade com os contratos que tenham sido ou venham a ser firmados, e que regem a compra de produtos, e/ou serviços necessários à implantação dos projetos mencionados no parágrafo 1, desde que tais compras sejam efetuadas nos países-fonte elegíveis e se refiram a produtores fabricados por esses países ou a serviços por eles fornecidos.

(2) Parte do Empréstimo para o projeto nº 2 da Lista, até o montante de Y 1.117.000.000 (sete bilhões, cento e dezesseis milhões de reais), estará disponível para cobrir créditos a serem concedidos pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais aos submutuários, para uso no desenvolvimento da produção agrícola.

(3) A inclusão de países na relação de fontes elegíveis, mencionada no subparágrafo (1) acima, será objeto de acordo entre as autoridades interessadas dos dois Governos.

(4) Parte do Empréstimo poderá ser usada para cobrir despesas elegíveis, em moeda local, que sejam necessárias à implementação dos projetos mencionados no parágrafo 1.

5. O Governo da República Federativa do Brasil garantirá que a aquisição dos produtos e/ou serviços mencionados no subparágrafo (1) do parágrafo 4 obedecerá às normas de aquisição do Fundo, que estabelecem, *inter alia*, os procedimentos de licitação internacional a serem seguidos, exceto quando tais normas forem julgadas inaplicáveis ou inadequadas.

6. O Governo da República Federativa do Brasil isentará o Fundo de todos os impostos ou taxas cobrados, na República Federativa do Brasil, com relação ao Empréstimo e aos juros dele decorrentes.

7. Com relação ao transporte de produtos adquiridos nos termos do Empréstimo, os dois governos se comprometem a respeitar os princípios da competição livre e justa entre as empresas de navegação dos dois países.

8. Os cidadãos japoneses cujos serviços possam vir a ser necessários na República Federativa do Brasil, no contexto do fornecimento de produtos e/ou serviços mencionados no subparágrafo (1) do parágrafo 4, terão todas as facilidades necessárias à sua entrada e permanência na República Federativa do Brasil, para o desempenho de suas atividades.

9. O Governo da República Federativa do Brasil tomará as providências necessárias para garantir que:

a) os recursos do Empréstimo serão usados de forma adequada e exclusivamente nos projetos relacionados na Lista, e

b) as instalações construídas no âmbito do Empréstimo serão mantidas e usadas convenientemente, para os fins estabelecidos nesses entendimentos.

10. O Governo da República Federativa do Brasil deverá, quando assim for solicitado, fornecer ao Governo do Japão as informações e os cronogramas relativos à evolução da implementação dos projetos mencionados no parágrafo 1.

11. Os dois Governos manterão consultas quando surgir qualquer questão ligada aos entendimentos já citados.

Tenho igualmente a honra de propor que esta Nota e a Nota de resposta de Vossa Excelência confirmando o acima exposto, em nome do Governo da República Federativa do Brasil, passem a constituir Acordo entre os dois Governos, o qual entrará em vigor na data do recebimento, pelo Governo do Japão, da notificação escrita do Governo da República Federativa do Brasil, informando se terem completado as providências internas necessárias para a entrada em vigor do referido Acordo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos da mais elevada estima e consideração. - (a) Harunori Kaya.

LISTA

(em milhões de ienes)

1. Projetos de Irrigação no Nordeste.....	7.596
2. Projeto de Irrigação de Jaíba (II).....	14.740
3. Projeto de Eletrificação Rural do Estado de Goiás.....	12.832
4. Projeto de Desenvolvimento do Porto de Santos.....	28.889

2. A propósito, tenho a honra de confirmar, em nome do meu Governo que o acima exposto é também o entendimento do Governo brasileiro, e de concordar com que a Nota de Vossa Excelência e esta Nota constituam um Acordo entre os dois Governos, o qual entrará em vigor à data do recebimento, pelo Governo do Japão, da notificação escrita por parte do Governo da República Federativa do Brasil, de que se cumpriram as formalidades internas necessárias à sua vigência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. - (a) Paulo Tarso Flecha de Lima.

AVISO Nº 120-SAP

Em 20 de fevereiro de 1990

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luiz Henrique

DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:.....

Tenho honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, relativa ao texto do Acordo, por Troca de Notas, sobre Concessão de um empréstimo pelo Japão, nos termos do Plano de Reciclagem Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, em Brasília, a 10 de novembro de 1989.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Luiz Roberto Ponte, Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA COORDENAÇÃO DAS
COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da organização dos poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO IV

Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V — autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e dos Municípios.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 1990

(Nº 224/90, na
Câmara dos Deputados)

Ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — Fundaf.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1ª Fica ratificado, na forma do disposto no art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — Fundaf, gerido pelo Departamento da Receita Federal, nos termos do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

Art. 2ª Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 36. Os fundos existentes na data da promulgação da Constituição, excetuados os resultantes de isenções fiscais que passem a integrar patrimônio privado e os que interessem à defesa nacional, extinguir-se-ão, se não forem ratificados pelo Congresso Nacional no prazo de dois anos.

DECRETO-LEI Nº 1.437,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a base de cálculo do Imposto sobre Produtos Industrializados, relativo aos produtos de procedência estrangeira que indica, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição decreta:

Art. 1ª A base de cálculo do Imposto sobre Produtos Industrializados, relativo aos produtos de procedência estrangeira classificados no Capítulo 22 da Tabela anexa ao Decreto nº 73.340, de 19 de dezembro de 1973, devida na saída desses produtos de estabelecimento equiparado a industrial pela legislação do referido imposto, será a que tiver servido de base, no desembaraço aduaneiro ou arrematação em leilão, ao cálculo do Imposto sobre Produtos Industrializados, acrescida de 55% (cinquenta e cinco por cento).

§ 1ª O Ministro de Estado da Fazenda poderá determinar que o imposto calculado pela forma indicada neste artigo seja recolhido antes da saída do pro-

duto da repartição que tiver promovido o desembaraço ou o leilão, estabelecendo, nesse caso, normas referentes:

a) ao momento em que o imposto será recolhido e a forma de recolhimento;

b) ao aproveitamento do crédito do imposto pago no desembaraço aduaneiro;

c) à utilização e emissão do documentário fiscal, inclusive quanto ao estoque dos produtos de que trata este artigo, na data de vigência deste decreto-lei.

§ 2ª O disposto neste artigo aplica-se, também, aos produtos que, sem entrarem no estabelecimento do importador ou arrematante, sejam, por estes, remetidos a terceiros.

Art. 2ª Na arrematação em leilão dos produtos referidos no artigo precedente, a base de cálculo do imposto de importação não poderá ser inferior à que seria utilizada em uma importação que se verificasse naquele momento.

Art. 3ª O Ministro da Fazenda poderá determinar seja feito, mediante ressarcimento de custo e demais encargos, em relação aos produtos que indicar e pelos critérios que estabelecer, o fornecimento do selo especial a que se refere o art. 46 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, com os parágrafos que lhe foram acrescentados pela alteração do § 2ª do art. 2ª do Decreto-Lei nº 34, de 18 de novembro de 1966.

Art. 4ª Não se considera compreendido pelo acréscimo a que se refere a parte final do art. 4ª do Decreto-Lei nº 1.133, de 16 de novembro de 1970, o Imposto sobre Produtos Industrializados pago pelo importador ou dele exigível por ocasião do desembaraço aduaneiro.

Art. 5ª Fica acrescentado ao art. 3ª do Decreto-Lei nº 1.133, de 1970, o seguinte parágrafo:

"§ 3ª Sempre que o valor tributável resultante da aplicação das normas precedentes for inferior ao definido no art. 14, inciso II, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, prevalecerá este."

Art. 6ª Fica instituído, no Ministério da Fazenda, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — Fundaf, destinado a fornecer recursos para financiar o reaparelha-

mento e reequipamento da Secretaria da Receita Federal, a atender aos demais encargos específicos inerentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização dos tributos federais e, especialmente, a intensificar a repressão às infrações, relativas a mercadorias estrangeiras e a outras modalidades de fraude fiscal ou cambial, inclusive mediante a instituição de sistemas especiais de controle do valor externo de mercadorias e de exames laboratoriais.

Art. 7^a Os recursos provenientes do fornecimento dos selos de controle, a que se refere o art. 3^a, constituirão receita do Fundaf e a conta deste serão recolhidos ao Banco do Brasil S.A.

Art. 8^a Constituição, também, recursos do Fundaf:

I - dotações específicas consignadas na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais;

II - transferências de outros fundos;

III - receitas diversas; e

IV - outras receitas que lhe forem atribuídas por lei.

Art. 9^a O Fundaf será gerido pela Secretaria da Receita Federal, obedecido o plano de aplicação previamente aprovado pelo Ministro da Fazenda.

Art. 10. Os saldos do Fundaf, verificados ao final de cada exercício financeiro, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 11. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1975; 154^a da Independência e 87^a da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

OFÍCIO

OFÍCIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

N^o 146/90, de 7 do corrente, encaminhando, em atendimento ao disposto no art. 4^a da Resolução n^o 94, de 1989, do Senado Federal, documentação relativa ao endividamento daquele Município, referente ao 1^o e 2^o trimestres do corrente ano.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

PARECERES

PARECER Nº 280, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Sociais Sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 346, de 1989, que dispõe sobre o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco e dá outras providências.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

O Projeto de Lei n^o 346, de 1989, do Senado Federal, objetiva conferir à criança e ao adolescente em situação de risco oportunidades educacionais, de saúde, de trabalho, de práticas desportivas e artísticas, além de garantir-lhes alimentação e vestuário.

2. Dezessete incisos do art. 1^o desse PLS elencam as prerrogativas que se pretende conferir aos menores, com idade entre 6 e 18 anos, em situações de risco, e o parágrafo único do mesmo artigo define como "situação de risco" as abrangidas pelo art. 2^o da Lei n^o 6.697, de 1977 — o atual Código de Menores.

3. O art. 2^o do PLS em exame estabelece que as entidades governamentais de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco deverão "equilibrar" seus orçamentos e para isso fixa limites de até 10% (dez por cento) da receita com despesas de pessoal e de até 1% (um por cento) com despesas de publicidade.

4. O art. 3^o condiciona o funcionamento de entidades particulares de assistência a menores à aprovação, em estatuto, dos princípios estabelecidos naquele projeto de lei, e o art. 4^o confere ao Ministério da Educação a competência para fiscalizar essas entidades particulares e também as governamentais.

5. O art. 5^o do PLS n^o 346/89 cuida do aspecto infracional do menor e da penalização de quem se omite do dever de encaminhá-lo ao juizado de menores. O art. 6^o também cuida de sancionar, "com reclusão de dois a cinco anos, a toda pessoa especialmente responsável pela custódia de crianças ou adolescentes, permitindo-lhes se submetam aos efeitos de substância química capaz de provocar dependência ou bloqueio de raciocínio, ou que atente contra a dignidade dos mesmos".

6. O art. 7^a confere habilitação a qualquer membro da sociedade para encaminhar denúncia ao Ministério Público, em caso de inobservância do disposto naquela proposição.

7. E, finalmente, o art. 8^a determina que as entidades governamentais e não-governamentais se reestrutrem no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação daquele texto, se açado à condição de lei.

8. Sobre o assunto, tramitam os PLS n^{os} 255, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao atual Código de Menores (Lei n^o 6.697, de 10 de outubro de 1979); o PLS n^o 193, de 1989, de autoria do Senador Romão Tito, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o PLS n^o 279, também de 1989, de autoria de Márcio Lacerda, que propõe sejam alterados os arts. 32 e 34 do atual Código de Menores.

9. A evolução dos trabalhos da "Comissão Temporária Código de Menores", criada com o fim específico de apreciar os projetos de lei, em tramitação no Senado, que disciplinam as normas de proteção à criança e ao adolescente previstas na Constituição Federal, conduziu-a a manifestar-se pelo de n^o 193/89, conhecido como Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações nele propostas, através de emendas, em razão da abrangência dada à matéria e da preferência quase unânime da sociedade.

10. Assim é que o Estatuto do Menor foi aprovado naquela Comissão e, na mesma oportunidade, prejudicados os PLS n^{os} 255 e 279, de 1989.

11. Diante do até aqui exposto, parece-nos de maior conveniência cotejar o PLS n^o 346, de 1989, sob exame, com o PLS n^o 193, também de 1989, por sua abrangência, inovação e adequação ao mandamento do art. 204, inciso II, da Constituição Federal.

12. De logo vê-se que o art. 1^o do PLS n^o 346, com todos os seus itens, está englobado pelo PLS n^o 193. Os incisos I e II do art. 1^o prevêm igualdade de oportunidades e integração ao sistema educacional; o art. 3^o do Estatuto também faz essa previsão legal, só que, no Estatuto, em cumprimento ao art. 204, II, da Carta de Base, ficou estabelecida também a participação da família e da comunidade, conforme se extrai da leitura do art. 4^o e incisos, donde se conclui que este dispositivo é mais

complexo e melhor alicerçado constitucionalmente.

13. O título II do Estatuto, que trata dos direitos fundamentais, agasalha, no capítulo I, dispositivos relativos ao direito à vida, à saúde e à alimentação (arts. 7^o e seguintes). O capítulo II do mesmo Estatuto (arts. 15 e seguintes) dispõe sobre os direitos de menores e adolescentes quanto à liberdade, respeito e dignidade; o capítulo III, sobre o direito à família e à convivência comunitária; e o capítulo IV, sobre o direito à educação, cultura, esporte e lazer, pormenorizadamente.

14. No capítulo I do Título III, que trata da prevenção de ocorrências ameaçadoras ou violadoras de direitos, preconiza o Estatuto a sanção própria e, no capítulo II do mesmo título, os demais direitos e restrições relativos a informação, cultura, lazer, esportes, diversões e espetáculos, acompanhamento e permanência de menores por adultos, segundo a faixa etária, evidenciando-se, por tudo isso, mais completo do Estatuto que o PLS nº 348/89.

15. No parágrafo único do art. 1^o verificam-se duas impropriedades: quanto à faixa etária passível de receber assistência — entre 6 (seis) e 18 (dezoito) anos — e quanto ao suporte no art. 2^o do atual Código de Menores, que foi superado e ensejou a apresentação de projetos de lei que melhor atendam às exigências atuais da sociedade.

16. De fato, quanto ao art. 2^o do Código de Menores, não há por que invocá-lo; pelo contrário, no PLS nº 193 é proposta a revogação de todo aquele Código, pois no que tange ao aspecto etário, não há razão visível para se excluirmos de assistência os menores situados entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos de idade.

17. Veja-se que o PLS nº 193/89 não apenas contempla, em seu art. 2^o, crianças (assim compreendidas as pessoas de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade) e adolescentes (isto é, as de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos), mas também, no parágrafo único desse artigo se assegura a assistência especial a pessoas com idade entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, e através dos arts. 7^o e 14 o Estatuto também consagra direitos ao nascituro e à gestante.

18. O art. 2^o do PLS nº 346, sob exame, contém impropriedade legiferante, ao propor que

as entidades de assistência à criança e ao adolescente "equilibrem seus orçamentos". Ora, essa redação autoriza se infra que essas mesmas entidades têm, atualmente, seus orçamentos desequilibrados.

19. No cerne, esse comando legal objetiva fixar em até 10% (dez por cento) da receita orçamentária as despesas com pessoal, e em até 1% (um por cento) os gastos com publicidade e propaganda. Através da Emenda nº 12 foi proposta a supressão dos incisos VI a IX do art. 85 do PLS nº 193/89 (o Estatuto), com o que se evitariam despesas paralelas com propaganda e o gigantismo da atividade-meio, o que acaba por concorrer com os interesses das atividades-fins — o bem-estar da criança e do adolescente. Essa emenda, porém, foi rejeitada. Através da Emenda nº 15, igualmente rejeitada na Comissão, acrescentou-se um novo artigo ao PLS nº 193, limitando-se a 10% (dez por cento) as despesas com pessoal das entidades governamentais de atendimento.

20. Está preclusa a oportunidade de alteração do texto no Senado, mas é de lembrar-se que o mesmo seguirá para a Câmara dos Deputados tão logo concluída sua revisão na Comissão de Redação do Senado.

21. O art. 3^o do PLS nº 346, S.M.J., parece-nos prejudicado em face da limitação da proposta, que se volta apenas para as atividades particulares de atendimento, cujos estatutos devem, como condição de funcionamento, conter as normas daquele projeto. Ora, o PLS nº 193, de 1989, congrega, em níveis sociais diferentes, as entidades governamentais, a sociedade e a família para, num amplo esforço, buscar solução para o problema do menor. Convertido em lei, que a todos obriga, não há mais razão para que se introduza nas normas infralegais, estatutárias, essa obrigatoriedade, que sobre todos recai. Não bastasse isso, o PLS nº 193, através do art. 87, estabeleceu essa exigência de forma mais completa.

22. O art. 4^o confere ao Ministério de Educação a competência para fiscalizar o funcionamento das entidades de assistência ao menor. O PLS nº 193, diferentemente, em face da abrangência que dá ao assunto, atribui competências ao Poder Judiciário, Legislativo, Ministério Público, Conselhos Tutelares e a associações comunitárias legalmente constituídas (art. 92) segundo suas funções. As sanções pre-

vistas são elencadas no art. 94 do PLS nº 193/89.

23. O tratamento dispensado através do art. 5^o do PLS nº 346 a qualquer criança ou adolescente suspeito ou acusado de infração é o encaminhamento ao juizado de menores, em 24 (vinte e quatro) horas, punida a omissão com a perda de cargo. No Estatuto, todo o Título III do Livro I cuida da prevenção e, não bastasse isso, foram previstas, também, medidas de proteção (arts. 96 e seguintes) e direitos do menor (arts. 103 e seguintes), a inimizabilidade aos menores de 18 (dezoito) anos (art. 101) e a comunicação imediata ao juiz, em caso de apreensão de adolescente (art. 104), garantindo-se-lhe a liberdade (art. 103) exceto flagrante prática de ato infracional ou por ordem escrita do juiz.

24. O art. 6^o fixa pena de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de reclusão ao responsável pela custódia de crianças e adolescentes, se estes se submeterem "aos efeitos de substância química capaz de provocar-lhes dependência ou bloqueio de raciocínio" ou, ainda, a "qualquer tipo de prática atentatória contra a sua dignidade".

25. Malgrado o zelo legiferante, a medida proibiria a utilização de certos medicamentos por menores. No que tange à preservação da dignidade de menores e adolescentes, com o que concordamos plenamente, cremos, ainda assim, que essa não será assegurada apenas com o estabelecimento de forte apenamento, qual seja o da reclusão — requer detenção — com o mínimo de 2 (dois) e o máximo de 5 (cinco) anos. Veja-se, de logo, que o atentado à dignidade do menor pode ocorrer independentemente da vontade do seu responsável e que este, por essa condição ante o menor, seria sancionado com prejuízo para ambos. Na verdade, também nesse tópico nos parece mais pertinente o que dispõe o Estatuto. De fato, em seu art. 128 são arroladas 11 (onze) medidas punitivas, que vão desde a reeducação dos pais ou responsáveis, passando pela advertência, multa, até a destituição do pátrio poder. Essas nos parecem medidas muito mais consentâneas com a realidade.

26. O art. 7^o do PLS nº 346/89 atribui habilitação "a qualquer membro da sociedade" para encaminhar denúncia ao Ministério Público em caso de inobservância das normas ali preconizadas. Nesse caso, há a presunção de inocência do de-

nunciante, consoante o inciso LVII do art. 5º da Constituição, mas deveria haver, igualmente, a sanção por denúncia caluniosa que tantos males pode causar. Por esse motivo, mais uma vez preferimos o tratamento dado ao assunto através do PLS nº 193/89, cujos arts. 184 a 211 dispõem sobre todo o rito processual e administrativo que se dispensará ao caso em espécie.

27. O art. 8º do PLS nº 346/89 fixa prazo de 6 (seis) meses para que as entidades assistenciais se reestruturem. É impossível cotejar esse artigo a qualquer dos que compõem o Estatuto, porquanto este último reestrutura o próprio assunto - menor - através de novo enfoque e com o concurso da própria sociedade.

28. É lamentável que as Emendas nºs 12 e 15 tenham sido rejeitadas, pois entendemos imprescindível limitar-se a dotação orçamentária das atividades-meio, com a supressão de estatísticas, propagandas e demais condutas que pouco ou nada acrescentam ao bem-estar do menor. Nesse ponto, o PLS nº 346/89 supera a atual redação do PLS nº 193/89 que, no entanto, acaba de ser aprovado na Comissão Temporária e será submetido à revisão da Câmara dos Deputados tão logo seja aprovado pela Comissão de Redação desta Casa.

A nossa conclusão, portanto, é no sentido de que o presente projeto seja encaminhado ao Presidente do Senado para declaração de sua prejudicialidade (art. 334 do Regimento Interno), tendo em vista a aprovação por esta Casa do Estatuto da Criança e do Adolescente, ora em tramitação na Câmara, o qual disciplina a matéria com maior abrangência.

É o parecer.

Sala das reuniões, 28 de junho de 1990. - Almir Gabriel, Presidente - Carlos Patrocínio, Relator, Márcio Lacerda - Mauro Benevides - Jutahy Magalhães - Mansueto de Lavor - Jamil Haddad - Nabor Júnior - Jarbas Passarinho - Ronan Tito - Aluizio Bezerra - Mauro Borges - Meira Filho - Aureo Mello.

PARECER Nº 281, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1989 - Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1989 - Complementar, que define a hipótese de "relevante interesse público da União", para os fins previstos no art. 231, § 6º, da Constituição.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de agosto de 1990. - Nelson Carneiro, Presidente - Pompeu de Sousa, Relator - Lavoisier Maya - Antônio Luiz Maya

ANEXO AO PARECER Nº 281, DE 1990

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1989 - Complementar, que define a hipótese de "relevante interesse público da União", para os fins previstos no art. 231, § 6º, da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para fins de aplicação do disposto no § 6º do art. 231 da Constituição, caracterizam relevante interesse público da União:

I - perigo iminente de agressão externa;

II - ameaça de grave e iminente catástrofe ou epidemia;

III - necessidade de exploração de riquezas naturais imprescindíveis à soberania ou ao desenvolvimento nacional, inexistentes em outras regiões do País, ou, caso existentes, impossíveis de serem exploradas nas condições técnicas então conhecidas.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas neste artigo, que impliquem a perda da ocupação, do domínio e da posse da terra, o poder público é obrigado a repor estas terras com equivalência ambiental e de área. Quando a perda for de parte da área, a reposição será em terras contíguas à remanescente.

Art. 2º Quando se configurar relevante interesse público da União, com base nos critérios definidos no artigo anterior, o Poder Executivo procederá ao levantamento do caso e o encaminhará imediatamente ao Congresso Nacional.

§ 1º O Congresso Nacional decidirá se é o caso de relevante interesse público da União, autorizando os atos do

Poder Executivo e determinando cautelas e providências necessárias.

§ 2º Reconhecido o relevante interesse público da União, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, juntamente com os resultados do levantamento, os estudos relativos à área de que trata o parágrafo Único do art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECERES Nºs 282 e 283, DE 1990

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 8/88 (Projeto de Decreto Legislativo nº 11/88, na CD), que aprova o texto do Protocolo de Emenda à Convenção de Aviação Civil Internacional (art. 83 Bis), assinado em Montreal, a 6 de outubro de 1980.

PARECER Nº 282, DE 1990

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador Antônio Luiz Maia

Esta comissão é chamada a opinar acerca do texto do Protocolo de Emenda à Convenção de Aviação Civil Internacional (art. 83 Bis), assinado em Montreal, a 6 de outubro de 1980, em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal.

Conforme assinada a exposição de motivos que acompanha a Mensagem Presidencial nº 316, de 1987, visa o instrumento internacional em tela a regulamentar os casos de arrendamento, fretamento e intercâmbio de aeronaves, que não foram normatizados pela Convenção de Chicago de 1944.

A emenda ora em exame prevê que, nos casos de arrendamento, fretamento ou intercâmbio de aeronave matriciada em um Estado Contratante, e explorada por operador com residência permanente em outro Estado Contratante, fica o Estado de matrícula da aeronave isento de responsabilidade quanto a funções e obrigações transferidas para o outro Estado.

Argumenta o Itamaraty que tal medida reveste-se de grande importância para a aviação civil internacional, e em particular para as empresas aéreas brasileiras, uma vez que vem se tornando prática cada vez mais freqüente o arrendar-

mento de aeronaves pelas mesmas, devido às vultosas somas envolvidas na aquisição de uma nova aeronave, e na necessidade de competirem, aquelas empresas, em igualdade de condições com as empresas estrangeiras.

Assim sendo, em face do exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do protocolo em tela, na forma do incluso projeto de decreto legislativo, nenhuma dúvida subsistindo quanto à sua constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1990. **Cid Sabóia de Carvalho**, Presidente - **Antônio Luiz Maya**, Relator - **Aureo Mello** - **Jutahy Magalhães** - **José Fogaça** - **João Calmon** - **Chagas Rodrigues** - **Odacir Soares** - **Luiz Viana** - **Jarbas Passarinho** - **Francisco Rollemberg**.

PARECER Nº 283, DE 1990

(Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Relator: Senador Antônio Luiz Maya

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, que preceitua a competência exclusiva do Congresso Nacional para "resolver definitivamente sobre tratados ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional", deverá esta comissão pronunciar-se sobre o texto do Protocolo de Emenda à Convenção de Aviação Civil Internacional (art. 83 Bis), assinado em Montreal, a 6 de outubro de 1980.

Examinada a matéria, verificou-se não constar do processado o texto da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, a cujo artigo 83 se propõe a emenda em tela. Obtido o referido texto, solicitamos seja ele anexado ao presente processo, por tratar-se de legislação nele citada.

O objetivo do protocolo em questão é o de regulamentar os casos de arrendamento, fretamento e intercâmbio de aeronaves, que não foram objeto de normatização pela Convenção sobre Aviação Civil Internacional, celebrada em Chicago em 7 de dezembro de 1944.

Trata-se de uma emenda proposta à referida convenção, consoante o desejo geral dos Estados Contratantes, de estabelecerem um dispositivo para a transferência de certos deveres e funções do Estado de registro para o Estado do ope-

rador de aeronaves nos casos de arrendamento, afretamento ou troca, assim como de quaisquer arranjos semelhantes com relação às referidas aeronaves.

Propôs-se assim, na reunião de Montreal, de 6 de outubro de 1980, da Assembléia da Organização de Aviação Civil Internacional, a inserção, após o Artigo 83 da Convenção sobre Aviação Civil celebrada em Chicago em 1944, do novo Artigo 83 bis que prevê, nos casos de arrendamento, afretamento ou troca de aeronave registrada em um Estado Contratante, ou de qualquer arranjo semelhante, por parte de um operador cuja principal sede de negócios, ou na falta desta, cuja residência permanente se localize em outro Estado Contratante, que o Estado registrante poderá, mediante acordo com o outro Estado mencionado, transferir a esse último, de forma parcial ou total, os deveres e as funções de Estado registrante relativos à aeronave, previsto nos artigos 12, 30, 31 e 32 (a) da referida Convenção.

Especifica o protocolo em tela que será de noventa e oito o número de ratificações dos Estados Contratantes, necessárias à entrada em vigor da emenda acima citada.

Assinala a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, que nos últimos anos, têm os transportadores brasileiros, que operam tanto no setor doméstico, como no campo internacional, recorrido freqüentemente à prática do arrendamento, em face dos altos preços das aeronaves, a par do fato de que o equipamento adquirido se torna rapidamente obsoleto em face dos rápidos avanços da tecnologia aeronáutica. Disso resulta, portanto, que as empresas brasileiras se vêem compelidas a utilizar a prática do arrendamento, o que lhes possibilita competir em base de igualdade com as empresas estrangeiras.

Em face das considerações acima, e tendo em vista o interesse manifestado pelo Ministério da Aeronáutica em que o Governo brasileiro proceda à ratificação da emenda à Convenção de Chicago, que introduz o Artigo 83 bis, opinamos favoravelmente à aprovação do Protocolo ora em exame.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1990. - **Humberto Lucena**, Presidente - **Antônio Luiz Maya**, Relator - **Chagas Rodrigues** - **Nabor Júnior** - **Jarbas Passarinho** - **Afonso Sancho** - **Ronaldo Aragão** - Lei-

te Chaves - Meira Filho - Mauro Benevides - José Fogaça

PARECER Nº 284, DE 1990

Da Comissão do Distrito Federal sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 17, de 1990-DF (Mensagem nº 44, de 1990-DF, Nº 017/90, na origem), alterado pela Mensagem nº 48, de 1990-DF (Mensagem nº 021/90, na origem), que "cria a Carreira Administração Pública da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e seus empregos permanentes, fixa os valores dos seus salários e dá outras providências".

Relator: Senador Pompeu de Sousa

Originário do Governo do Distrito Federal, vem a exame desta Casa, nos termos do § 1º, do artigo 16, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o presente Projeto de Lei do Distrito Federal, que visa a criar a Carreira Administração Pública da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

A carreira é constituída pelos empregos de Analista de Administração Pública, Técnico de Administração Pública e Auxiliar de Administração Pública, respectivamente de níveis superior, médio e básico, conforme consta do Anexo I da lei.

O ingresso na carreira será mediante concurso público, e está prevista, no artigo 4º e seus parágrafos, a ascensão do servidor na carreira.

O valor do salário consta do artigo 5º, sendo atualizado nas mesmas datas e nos mesmos índices de reajustes adotados para os servidores do Distrito Federal a partir de 1º de fevereiro de 1990.

O artigo 7º cria a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, calculada na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício, sobre o salário do padrão em que o servidor estiver localizado.

O artigo 8º institui a Gratificação por Risco de Vida no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário correspondente.

Após o encaminhamento deste Projeto de Lei o Senhor Governador enviou nova Mensagem, de nº 48, de 1990-DF (nº 021/90, na origem), datada de 21 de

março de 1990, onde faz três correções à presente Proposição.

A primeira refere-se ao inciso II, do artigo 3^a. Onde constou a denominação Auxiliar de Administração Pública, deve mudar para Técnico de Administração Pública.

As outras duas retificações referem-se aos Anexos I e II do projeto de lei. No Anexo I, alterou a distribuição do número de empregos pelas classes e no Anexo II alterou o índice de escalonamento vertical que estabelece o valor do salário de cada Padrão das Classes da Carreira.

Conclusão

Diante do exposto, concordamos com o mérito da Proposição e não vemos nenhum impedimento quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Somos, portanto, no âmbito desta Comissão, favorável à aprovação do presente Projeto de Lei com as retificações constantes da referida Mensagem n^o 48, de 1990-DF (n^o 021/90, na origem), e com as seguintes Emendas:

EMENDA DO RELATOR N^o 1

O artigo 9^a passa a ter a seguinte redação:

Art. 9 O regime jurídico dos integrantes da Carreira criada por esta lei é o previsto na Lei n^o 1.711, de 28 de outubro de 1952 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e, leis que o complementam.

Justificação

Esta emenda visa a adaptar esse projeto à mensagem de Lei n^o 45, de 1990, que estabelece regime jurídico estatutário aos servidores das fundações, sendo de iniciativa do próprio Governador do Distrito Federal.

EMENDA DO RELATOR N^o 2

No artigo 1^a modificar a expressão Tabela de Pessoal para Quadro de Pessoal na ementa e demais dispositivos do projeto onde aparecem as palavras emprego (s) e salário(s) modificar para cargos (s) e vencimento (s), respectivamente.

Justificação

Esta emenda é consequência da primeira. No regime estatutário a denominação consagrada no direito administrativo é

Quadro de Pessoal, Cargo e Vencimento, diferente do regime Celetista, onde os correspondentes são Tabela de Pessoal, Emprego e Salário, conforme consta da Proposição.

Assim, para ficar coerente com as demais fundações, torna-se necessária a inclusão dessas duas emendas.

Em anexo, segue o projeto com as modificações propostas pela Mensagem n^o 48-DF, de 1990, e pelas Emendas n^{as} 1 e 2 do Relator.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1990. - Mauro Beneditos, Presidente - Pompeu de Sousa, Relator - Meira Filho - Odacir Soares - Maurício Corrêa - Nabor Júnior - Lourival Baptista - Edson Lobão - Francisco Rollemberg - Mauro Borges - Chagas Rodrigues

PARECER N^o 285, DE 1990

Da Comissão do Distrito Federal, sobre alterações propostas pelo Governador do Distrito Federal ao Projeto de Lei do DF n^o 27, de 1990, já aprovado pela comissão em sua redação original, conforme Mensagem n^o 108, de 1990-DF (n^o 081/90-GAG na origem), que "dispõe sobre alienação de bens imóveis residenciais de propriedade do Distrito Federal e situados no Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: Senador Meira Filho

Pelo Parecer n^o 206, de 1990, de autoria do Senador Meira Filho, a Comissão do Distrito Federal aprovou o Projeto de Lei n^o 27, de 1990, em 20 de junho do corrente ano, nos termos propostos, dispondo sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade do Distrito Federal e situados nesta Capital.

Pela Mensagem n^o 108, de 1990-DF (n^o 081/90 - GAG, de 1-8-90, na origem) propõe o Sr. Governador do Distrito Federal algumas modificações objetivando "dar maior celeridade, quando da execução por parte deste Governo dos dispositivos do citado projeto, e procurando, ainda, adequá-lo aos critérios que ensejaram alterações em projetos análogos de interesse da União".

Com este objetivo propõe-se alterar a redação dos incisos I, II e III, do § 2^o, do art. 1^a, prevendo-se que a regulamentação do projeto relacionará os imóveis estritamente necessários ao Governo, ao

Tribunal de Contas e ao Vice-Governador.

Ao art. 13 incluiu-se dispositivo com o propósito de fixar idêntico prazo para as entidades da Administração Indireta, no que diz respeito ao início dos processos de licitação.

Para a regulamentação do projeto, propõe-se, no art. 18, o prazo de 30 dias, reduzindo-o, assim, em relação ao prazo anteriormente pretendido (45 dias).

Ajustando o Projeto a critérios estabelecidos em projetos análogos da União, estendeu-se aos servidores aposentados e ao cônjuge ou companheira a preferência prevista no art. 6^a.

Finalmente, acrescenta-se ao projeto outros dispositivos sobre os imóveis destinados aos Secretários de Estado.

O projeto passa a ter um anexo, relativo ao art. 20, que relaciona 17 imóveis que serão alienados independentemente da prioridade, ou preferência, prevista no art. 6^a.

O quadro abaixo mostra, comparativamente, as alterações propostas face do texto já aprovado pela Comissão em 20-6-90.

TEXTO APROVADO PELA COMISSÃO

Art. 1^a É o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a alienar, mediante concorrência pública e com observância do Decreto-Lei n^o 2.300, de 21 de novembro de 1986, os imóveis residenciais de propriedade do Distrito Federal e situados no Distrito Federal.

§ 2^a Não se incluem na autorização a que se refere este artigo:

I - os imóveis operacionais, de órgãos e entidades do Distrito Federal, absolutamente necessários à execução das respectivas atividades;

II - os ocupados por Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo sua expressa manifestação em contrário, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de vigência desta lei;

III - a residência oficial do Governador - Aguas Claras e as Granjas do Ipê, do Torto, do Riacho Fundo e das Oliveiras.

Art. 13. As empresas públicas e sociedades de economia mista ficam autorizadas a proceder aos atos legais e administrativos necessários à alienação

de suas unidades residenciais não vinculadas às suas atividades operacionais, com base nos termos desta lei.

Art. 18. O Governador do Distrito Federal regulamentará esta lei no prazo de quarenta e cinco dias contados da data de sua publicação.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Dê-se nova redação aos incisos I, II e III do § 2º do art. 1º:

"I - os imóveis operacionais de órgãos e entidades do Distrito Federal, absolutamente necessários à execução das respectivas atividades e que serão relacionados quando da regulamentação desta lei;

II - os destinados ou que vierem a ser destinados a Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, até o limite de 7 (sete) unidades, salvo expressa manifestação em contrário do órgão, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da vigência desta lei;

III - a residência oficial do Governador - Aguas Claras, as Granjas do Ipê, do Torto, do Riacho Fundo e das Oliveiras e a que vier a ser destinada ao Vice-Governador."

Acresça-se ao art. 13 um parágrafo único, com a redação seguinte:

"Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o Distrito Federal, através de seu representante legal, fará colocar nas Assembléias das entidades, que os procedimentos licitatórios terão início no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta lei".

"Dê-se ao art. 18 a seguinte redação:

"Art. 18. O Governador do Distrito Federal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias."

Acresçam-se ao projeto, dois novos artigos que deverão ser numerados como 19 e 20, renumerando-se, conseqüentemente, os subseqüentes:

"Art. 19. Considera-se legítimo ocupante, para fins do art. 6º, o servidor que no momento da aposentadoria ocupava regularmente o imóvel funcio-

nal ou, na mesma condição, o cônjuge ou companheira enviado e que permaneça nele residindo na data da publicação desta lei."

"Art. 20. Os imóveis relacionados em anexo serão alienados § 1º Ao ocupante de imóvel de que trata este artigo, desde que atenda aos requisitos constantes do art. 6º, será dada oportunidade de se manifestar quanto ao interesse em adquirir outro imóvel."

"§ 2º O atendimento à manifestação de que trata o parágrafo anterior ficará condicionado à disponibilidade do imóvel."

Conclusão

Considerando que o projeto em discussão ainda não tramitou no Plenário do Senado, e que as alterações propostas só aperfeiçoam e oferecem maior detalhamento à matéria, visando, inclusive, compatibilizá-la com projeto análogo da União, somos de parecer favorável a sua aprovação, já que se justifica quanto ao mérito, atendendo, também, aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1990. - Mauro Beneditos, Presidente. - Meira Filho, Relator. - Maurício Corrêa - Nabor Junior - Pompeu de Sousa - Lourival Baptista - Edison Lobão - Mauro Borges - Francisco Rollemberg - Chagas Rodrigues - Odacir Soares

PARECER Nº 286, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 178, de 1990 (nº 597, de 10-8-90, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Manoel Mendes de Freitas, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, como Ministro Togado, em vaga decorrente da nomeação do Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, para o Supremo Tribunal Federal.

Relator: Senador Lourival Baptista

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos da Mensagem nº 178, de 1990 (nº 597, de 10 de agosto de 1990, na origem), baseado no § 1º, in fine, do art. 111 da Constituição, submete à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Manoel Mendes de Freitas, para compor o Tribu-

nal Superior do Trabalho, como Ministro Togado, em vaga decorrente da nomeação do Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello para o Supremo Tribunal Federal.

Afirma Sua Excelência que os méritos do indicado, que o induziram a escolhê-lo, constam do currículo apenso, do qual se pode avaliar a experiência, o conhecimento e uma vasta folha de serviços prestados à justiça e à sociedade como advogado e professor.

As anotações do seu currículo estão agrupadas em vários títulos, quais sejam: dados principais da carreira de Magistrado; cursos realizados, magistério e conferências; artigos publicados e pareceres; agraciamento e homenagens; atividades antes do ingresso na magistratura; funções e representações após o ingresso na magistratura e atividades caracterizadas como "munus" público.

Dos títulos acima referidos extraem-se alguns dados que poderiam ser considerados mais importantes e ilustrativos:

- aprovado em 3º lugar no concurso para Juiz do Trabalho Substituto, do TRT, da 3ª Região, em 1968, sendo nomeado em 1969;

- eleito, por unanimidade, Vice-Presidente do referido Tribunal, em maio de 1981, e, posteriormente, Presidente e Corregedor Regional;

- convocado pelo Tribunal Superior do Trabalho para atuar como Ministro Substituto no período de fevereiro a junho de 1987.

Entre os cursos e títulos destacam-se:

- Bacharel pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, em 1957;

- Curso de Preparação de Oficial da Reserva-CPOR, em Belo Horizonte, 1952;

- ADESG - Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, Belo Horizonte, 1965;

- Curso "Collective Bargaining in The United States", da Universidade de Wisconsin, em Madison, Estados Unidos, novembro de 1984;

- Vários seminários, congressos e ciclos de conferências relativos ao tema "Direito do Trabalho";

- Professor de Direito Administrativo do "Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais";

- Conferencista exclusivo do Curso intensivo de "Direito do Trabalho", promovido pela Federação do Comércio de Minas Gerais, em 1989;

- Participou de vários encontros em que proferiu palestras e conferências.

- Entre condecorações e homenagens distingue-se:

- Grande Medalha da Inconfidência, Governo de Minas Gerais, 1983;

- Insígnia da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, Grau de Comendador, conferida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em 1983;

- Medalha de Ouro "Santos Dumont", Governo do Estado de Minas, 1983;

- Medalha de Honra da Inconfidência, Governo do Estado de Minas, 1982;

- Medalha de Ouro Comemorativa do "Dia do Estado de Minas Gerais", Governo do Estado de Minas Gerais, 1982;

- Espadim de Tiradentes (miniatura) da Polícia Militar de Minas Gerais, junho de 1982;

- Eleito "Personalidade Judiciária" do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em 1980, pelo "Conselho de Mérito Forense", do Clube dos Advogados de Minas Gerais, sendo reeleito em 1981 e novamente em 1982.

Antes do ingresso na Magistratura, exerceu advocacia de 1958 a 1969, tendo sido advogado do Estado do Rio Grande do Sul, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e Consultor Jurídico da Federação das Associações Rurais do Estado de Minas Gerais, entre 1960 a 1965, e Procurador da República ad hoc, por designação do M.M. Juiz Federal da 1ª Vara de Belo Horizonte, em 1967.

Após ingressar na Magistratura, exerceu várias funções e representações, como por exemplo:

- Presidente da Comissão do Concurso para Juiz do Trabalho, em 1983;

- Membro da Comissão do Concurso para Oficial de Justiça Avaliador, realizado pelo Tribunal em 1977;

- Presidente da Comissão de Concurso Público do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, 1979 a 1980;

- Coordenador do Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento do Tribunal, de 1981 a 1983;

- Membro de várias outras Comissões de Concursos para Juiz;

- Secretário da Junta Governativa da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais, durante a intervenção havida na entidade, em 1969.

Conclusão

É de competência constitucional do Senhor Presidente da República, nos termos do § 1º, do artigo 111 da Constituição, submeter ao Senado Federal o nome dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho.

O indicado para Ministro Togado do referido Tribunal, o Dr. Manoel Mendes de Freitas, preenche os requisitos do artigo 111 e sua experiência, conhecimento, carreira jurídica, cargos e funções exercidas o recomendam para o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho.

Não é do nosso conhecimento nenhum fato ou ocorrência relativamente ao candidato que possa limitar os seus méritos ou ser deferido em detrimento de sua indicação.

É o relatório.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1990. - **Cid Sabóia de Carvalho**, Presidente; **Lourival Baptista**, Relator.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 23 de agosto de 1990, apreciando o Relatório apresentado pelo Sr. Senador Lourival Baptista (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 178, de 1990, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Dr. Manoel Mendes de Freitas, para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga decorrente da nomeação do Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, para o Supremo Tribunal Federal.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1990. - **Cid Sabóia de Carvalho**, Presidente
- **Lourival Baptista**, Relator
- **Antônio Luiz Maya** - **Francisco Rollemberg** - **Chagas Rodrigues** - **Jarbas Passarinho** - **Mansueto de Lavor** - **Jutahy Magalhães** - **Afonso Sancho** - **Leite Chaves** - **Ronaldo Aragão** -

Mauro Benevides - **Nabor Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei do DF nº 50, de 1990, que nos termos da Resolução nº 157, de 1988, será despachado à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas, após publicado e distribuído em avulsos, pelo prazo de cinco dias. (Pausa.)

Com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1990, constante do expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que despachará o projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame do aspecto formal da proposição em face do disposto no art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Dispõe o referido artigo que "os fundos existentes na data da promulgação da Constituição, excetuados os resultantes de isenções fiscais que passem a integrar patrimônio privado e os que interesse a defesa nacional, extinguir-se-ão, se não forem ratificados pelo Congresso Nacional no prazo de dois anos.

Uma vez que as matérias de competência do Congresso Nacional tramitam sob a forma de Projeto de Decreto Legislativo e dispensam a sanção presidencial, a Presidência despachará a proposição ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que se manifeste sobre a conveniência de se transformar o Projeto de Lei em Projeto de Decreto Legislativo, aplicando-se ao caso o disposto no art. 327 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Do expediente lido, constam ainda os Projetos de Decreto Legislativo nºs. 42 e 43, de 1990, que por se tratarem de matérias referentes a atos internacionais, em obediência ao artigo 376, "C", do Regimento Interno, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, após o que a referida comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a matéria. Findo esse prazo, sem parecer, as proposições entrarão na Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, "C", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 144, DE 1990**

Faculta ao empregado e servidor público a percepção do 13º salário em parcelas duodecimais, depositadas em caderneta de poupança.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A opção do empregado, ou servidor público, manifestada por escrito, até o dia cinco de janeiro de cada ano, ou do mês seguinte ao da admissão, a gratificação salarial a que se referem as Leis nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e nº 7.749, de 12 de agosto de 1965, o art. 10 do Decreto-Lei nº 2.413, de 10 de fevereiro de 1988, e o art. 26 da Lei 4.713, de 22 de dezembro de 1988, ser-lhe-á paga, mensalmente, em parcelas duodecimais, mediante depósito em caderneta de poupança de que seja titular.

Art. 2º As parcelas creditadas em caderneta de poupança, referentes aos meses de janeiro a novembro de cada ano, serão consideradas como adiantamento da gratificação de Natal (13º salário), devida em dezembro, e compensadas com o respectivo valor, inclusive para cálculo de incidências tributárias.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de trinta dias, adaptará a regulamentação sobre o pagamento da gratificação de Natal às disposições desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pretende-se, com o incluso projeto de lei, que o empregado, ou servidor público, se assim o preferir, venha a perceber, mensalmente, além da remuneração normal, mais uma parcela duodecimal do 13º salário (gratificação de Natal), que seria creditada em caderneta de poupança de que seja titular, a título de adiantamento do valor devido em dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à compensação dos depósitos efetuados nesse interim, bem como ao cálculo da incidência do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, observadas a legislação aplicável.

Com tal providência, visa-se de um lado, atribuir ao empregado, ou servidor público, maior autonomia quanto à gestão financeira de algo que lhe

pertence - o 13º salário - e que, preservado da corrosão inflacionária, poderá ser gasto, ao longo do ano, em função de melhor programação individual e familiar, ou, mesmo, para atender a necessidades imprevistas sem o risco dos irresistíveis apelos ao consumo indiscriminado e sazonal.

De outro lado, estar-se-ia contribuindo para a reabilitação desse tradicional mecanismo de proteção da economia popular que é a caderneta de poupança, e, por consequência, ao se fortalecer o hábito salutar desse investimento, injetar-se-ia considerável massa de recursos em programas sociais de reconhecido proveito coletivo, como os destinados à construção de moradias e à produção agropecuária.

Há, sem dúvida, algum acréscimo aos encargos burocráticos do empregador, com a inovação ora proposta. Mas, devido ao progresso das técnicas de informatização, a maioria absoluta das empresas não terá qualquer dificuldade em assimilar, de pronto, as alterações decorrentes dessa lei, cuja regulamentação seria expedida pelo Executivo, nos trinta dias subseqüentes à sua publicação.

De resto, o saldo altamente positivo dos benefícios sociais e econômicos daí advindos cobre, de muito, os pequenos inconvenientes que a lei, ora proposta, possa ocasionar aos procedimentos operacionais dos empregadores, cujo senso de solidariedade e compreensão dos elevados propósitos não será, mais uma vez, desmentido em nossa sociedade democrática, a caminho de maior liberdade com responsabilidade e justiça social.

É por tais razões que submetemos à consideração e, se for o caso, ao aperfeiçoamento dos ilustres pares a presente proposição, na expectativa de vir a ser aprovada quanto antes.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990. - Senador Marco Maciel.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.090
DE 13 DE JULHO DE 1962

Institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º A gratificação corresponderá a 1/12 avos de remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

Art. 2º As faltas legais e justificadas no serviço não serão deduzidas para os fins previstos no parágrafo 1º do art. 1º desta lei.

Art. 3º Ocorrendo rescisão, sem justa causa, do contrato de trabalho, o empregado receberá a gratificação devida nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 1º desta lei, calculado sobre a remuneração do mês de rescisão.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 4.749
DE 12 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A gratificação salarial instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, será paga pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, compensada a importância, que, a título de adiantamento, o empregado houver recebido na forma do artigo seguinte.

Parágrafo Único. Vetado.

Art. 2º Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o empregador pagará, como adiantamento da gratificação referida no artigo precedente, de uma só vez, metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior.

§ 1º O empregador não estará obrigado a pagar o adiantamento, no mesmo mês, a todos os seus empregados.

§ 2º O adiantamento será pago ao ensejo das férias do empregado, sempre que este o reque-

rer no mês de janeiro do correspondente ano.

Art. 3^a Ocorrendo a extinção do contrato de trabalho antes do pagamento de que trata o art. 1^a desta lei, o empregador poderá compensar o adiantamento mencionado com a gratificação devida nos termos do art. 3^a da lei n^o 4.090, de 13 de julho de 1962, e se não bastar, com outro crédito de natureza trabalhista que possua o respectivo empregado.

Art. 4^a As contribuições devidas aos Institutos de Aposentadoria e Pensões, que incidem sobre a gratificação salarial referida nesta lei, ficam sujeitas ao limite estabelecido na legislação de Previdência Social.

Art. 5^a Aplica-se, no corrente ano, a regra estatuída no art. 2^a desta lei, podendo o empregado usar da faculdade estatuída no seu § 2^a no curso dos primeiros trinta dias de vigência desta lei.

Art. 6^a O Poder Executivo, no prazo de trinta dias, adaptará o Regulamento aprovado pelo Decreto n^o 1.881, de 14 de dezembro de 1962 aos preceitos desta lei.

Art. 7^a Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8^a Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO-LEI N^o 2.413
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Art. 10. O disposto no art. 2^a do Decreto-Lei n^o 1.695, de 18 de setembro de 1979, aplica-se à Gratificação de Natal concedida aos funcionários, civis e militares, da União, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Estados e dos Municípios e das respectivas autarquias, e aos membros do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e dos Tribunais de Contas.

LEI N^o 7.713
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Art. 26. O valor da Gratificação de Natal (13^a salário) a que se referem as leis n^o 4.090, de 13 de julho de 1962,

e n^o 4.281, de 8 de novembro de 1963, e o art. 10 do Decreto-lei n^o 2.413, de 10 de fevereiro de 1988, será tributado à mesma alíquota (art. 25) a que estiver sujeito o rendimento mensal do contribuinte, antes de sua inclusão.

(À Comissão de Assuntos Sociais - decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO
N^o 145, DE 1990

Inclui entre os crimes a prática de atos resultantes de preconceitos de cor, raça ou religião.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^a Constitui crime, punido nos termos desta lei, toda e qualquer discriminação por preconceito de cor, raça ou religião, ocorrida em território nacional, quaisquer que sejam os meios e formas empregadas bem como a divulgação, velada ou expressa de propaganda incitando a referida discriminação.

Pena: reclusão de dois a quatro anos e multa de 20 (vinte) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

§ 1^a Será considerado agente de discriminação o responsável direto ou indireto da discriminação.

§ 2^a Se a discriminação ocorrer com visos de escândalo, se houve violência ou grave ameaça, a pena será acrescida de um terço.

Art. 2^a A pena de multa consiste no pagamento, ao Tesouro Nacional, de uma soma em dinheiro que é fixado em dias-multa.

§ 1^a O montante do dia-multa será fixado segundo o prudente arbítrio do Juiz, entre o mínimo de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) e o máximo de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

§ 2^a Aos valores estabelecidos no parágrafo anterior aplicar-se-á o coeficiente de atualização monetária referido no parágrafo único do art. 2^a da Lei n^o 6.205, de 29 de abril de 1975.

Justificação

A Lei Afonso Arinos - monumento jurídico à época em que foi sancionada - tendo prestado relevantes serviços ao País, já não corresponde por inteiro às suas finalidades.

Mudam-se os tempos, as leis caducam, e, por isto, é necessário mudarmos a lei, a fim de que a discriminação por preconceito de cor, raça ou religião, não venha perturbar a harmonia reinante em nosso País, onde todos sempre conviveram em paz, não obstante a diferença de cor, religião ou raça.

A Lei Afonso Arinos, diz o Promotor Valdir Szinick, da 17^a Vara Criminal de São Paulo, necessita, de imediato, ser reformulada, pois seu maior defeito é que sendo casuística, prevendo casos em espécie, deixa de abranger todos os tipos de discriminação.

Diz esta autoridade judiciária e o faz com razão: "em recente caso acontecido em São Paulo, quando uma advogada negra foi impedida de entrar em edifício de condomínio, a justiça criminal nada pôde fazer, pois a Lei Afonso Arinos não compreendia tal caso. O edifício de condomínio não usado para escritório - no caso era só para moradia - não pode ser enquadrado como edifício comercial e sim residencial. E tal fato não está previsto na Lei Afonso Arinos".

E o próprio Promotor acrescenta: "a Lei Afonso Arinos já está ultrapassada. Deveria ser proposta uma norma mais genérica, tal como: será punida pela presente lei toda e qualquer forma de discriminação ocorrida no território nacional, quaisquer que sejam os meios e formas empregados, bem como a divulgação, velada ou expressa de propaganda incitando referida discriminação".

Nosso projeto de lei moldado na Lei Afonso Arinos (Lei n^o 1.390/51), dela difere por ser mais abrangente, e porque a crédito que, capitulando em crime as discriminações, as abolirá, em definitivo, do nosso País, que sempre as repeliu.

Não temos dúvida de que contaremos com o apoio indispensável de nossos ilustres pares, para que esta proposição se incorpore ao direito positivo.

Sala das Sessões 23 de agosto de 1990. - Senador Edison Lobão

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N^o 1.390,
DE 3 DE JULHO DE 1951

Inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª Constitui contravenção penal punida nos termos desta lei, a recusa, por parte de estabelecimento comercial ou de ensino de qualquer natureza, de hospedar, servir, atender ou receber cliente, comprador ou aluno, por preconceito de raça ou de cor.

Parágrafo Único. Será considerado agente de contravenção o diretor, gerente ou responsável pelo estabelecimento.

Art. 2ª Recusar a alguém hospedagem em hotel, pensão, estalagem ou estabelecimento da mesma finalidade, por preconceito de raça ou de cor:

Pena - prisão simples de três meses a um ano e multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3ª Recusar a venda de mercadorias em lojas de qualquer gênero, ou atender a clientes em restaurantes, bares, confeitarias e locais semelhantes, abertos ao público, onde se sirvam alimentos, bebidas, refrigerantes e guloseimas, por preconceito de raça ou de cor:

Pena - prisão simples de quinze dias a três meses ou multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 4ª Recusar entrada em estabelecimento público, de diversões ou esportes, bem como em salões de barbearias ou cabeleireiros, por preconceitos de raça ou de cor:

Pena - prisão simples de quinze dias a três meses ou multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 5ª Recusar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, por preconceito de raça ou de cor:

Pena - prisão simples, de três meses a um ano ou multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo Único. Se se tratar de estabelecimento oficial de ensino, a pena será a perda do cargo para o agente, desde que apurada em inquérito regular.

Art. 6ª Obstar o acesso de alguém a qualquer cargo do

funcionalismo público ou ao serviço em qualquer ramo das Forças Armadas, por preconceito de raça ou de cor:

Pena - perda do cargo, depois de apurada a responsabilidade em inquérito regular, para o funcionário dirigente da repartição de que dependa a inscrição no concurso de habilitação dos candidatos.

Art. 7ª Negar emprego ou trabalho a alguém em autarquia, sociedade de economia mista, empresa concessionária de serviço público ou empresa privada, por preconceito de raça ou de cor:

Pena - prisão simples de três meses a um ano e multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no caso de empresa privada; perda do cargo para o responsável pela recusa, no caso de autarquia, sociedade de economia mista e empresa concessionária de serviço público.

Art. 8ª Nos casos de reincidência, havidos em estabelecimentos particulares, poderá o juiz determinar a pena adicional de suspensão do funcionamento, por prazo não superior a três meses.

Art. 9ª Esta lei entrará em vigor quinze dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 6.205,
DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao art. 1º da lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

O Senhor Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª Os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito.

§ 1ª Fica excluída da restrição de que trata o caput deste artigo a fixação de quaisquer valores salariais, bem como os seguintes valores ligados à legislação da Previdência Social, que continuam vinculados ao salário mínimo:

I - os benefícios mínimos estabelecidos no art. 3ª da lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;

II - a cota do salário-família a que se refere o art. 2ª da lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963;

III - Os benefícios do Prorural (leis Complementares nºs 11, de 26 de maio de 1971, e 16, de 30 de outubro de 1973), pagos pelo Funrural;

IV - o salário-base e os benefícios da lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972;

V - o benefício instituído pela lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974;

VI - (Vetado.)

§ 2ª (Vetado.)

§ 3ª Para os efeitos do disposto no art. 5ª da lei nº 5.890, de 1973, os montantes atualmente correspondentes a 10 e 20 vezes o maior salário mínimo vigente serão corrigidos de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§ 4ª Aos contratos com prazo determinado, vigentes na data da publicação desta lei, inclusive os de locação, não se aplicarão, até o respectivo término, as disposições deste artigo.

Art. 2ª Em substituição à correção pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária.

Parágrafo Único. O coeficiente de atualização monetária, segundo o disposto neste artigo, será baseado no fator de reajustamento salarial a que se referem os artigos 1ª e 2ª da lei nº 6.147, de 1974, excluído o coeficiente de aumento de produtividade. Poderá estabelecer-se como limite, para a variação do coeficiente, a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

Art. 4ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 6.708,
DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências.

Art. 21. Fica revogada a lei nº 6.147, de 29 de novembro de

1974, e demais disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
NR146, de 1990**

Cria a Região Metropolitana de São Luís.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^a Fica estabelecida a Região Metropolitana de São Luís, no Estado do Maranhão, constituída pelos Municípios de São Luís, Paço do Lumiar e São José de Ribamar.

Art. 2^a Aplica-se à Região Metropolitana de São Luís o disposto nos arts. 2^a, 3^a, 4^a, 5^a e 6^a da Lei Complementar n^o 14, de 8 de junho de 1973, e disposições complementares sobre a matéria.

Art. 3^a Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4^a Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei complementar que ora apresentamos, que intenta criar a Região Metropolitana de São Luís, englobando os Municípios de São Luís, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, baseia-se em antiga aspiração do povo desses municípios e está de acordo com o Requerimento n^o 90/84 de autoria do Vereador José Mário Curitiba Luande, tal como vai abaixo:

"Requeiro à Mesa, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, seja enviado ofício a todos os representantes no Congresso Nacional da bancada do Maranhão, no sentido de que seja elaborada lei criando a "Grande São Luís", englobando São José do Ribamar e Paço do Lumiar."

Na verdade, São Luís, hoje, é um novo pólo de desenvolvimento. Mas isso, como sabemos, não deixa de criar problemas. De 1973 a 83, foram construídas 23 mil e 900 habitações financiadas pelo BNH, que foram insuficientes para atender às necessidades locais.

A expansão urbana começou a atingir os municípios de Paço do Lumiar (onde foi construído o Conjunto Malobão, com 5 mil casas) e São José de Ribamar, onde o governo construiu a

Cidade Operária, com 12 mil casas e 3 mil lotes urbanizados).

Por isso, nada mais apropriado do que a criação de uma Região Metropolitana integrada por São Luís e esses dois municípios, os quais terão a possibilidade de participarem da execução de planejamento integrado e serviços comuns, tais como saneamento básico, notadamente abastecimento de água e rede de esgotos e serviços de limpeza pública; uso do solo metropolitano; transportes e sistema viário etc... além de terem preferência na obtenção de recursos federais e estaduais, bem como garantias para empréstimos, conforme determinam os arts. 5^a e 6^a da Lei Complementar n^o 14, de 8-6-73.

Esta a proposta que apresentamos, contando com a colaboração de nossos ilustres Pares para seu aperfeiçoamento e conseqüente transformação em lei.

Saia das Sessões, 23 de agosto de 1990. - Senador Edison Lobão.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR N^o 14
DE 8 DE JUNHO DE 1973

Estabelece as Regiões Metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1^a Ficam estabelecidas, na forma do art. 164 da Constituição, as Regiões Metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza.

§ 1^a A Região Metropolitana de São Paulo constitui-se dos Municípios de:

São Paulo, Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Cajalinas, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapevica da Serra, Itapeví, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Moji das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo,

São Caetano do Sul, Suzano e Eboão da Serra.

§ 2^a A Região Metropolitana de Belo Horizonte constitui-se dos Municípios de:

Belo Horizonte, Betim, Caeté, Contagem, Ibirité, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano.

§ 3^a A Região Metropolitana de Porto Alegre constitui-se dos Municípios de:

Porto Alegre, Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Estância Velha, Estéio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul e Viamão.

§ 4^a A Região Metropolitana de Recife constitui-se dos Municípios de:

Recife, Cabo, Igarassoa, Itamaracá, Jaboatão, Moreno, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata.

§ 5^a A Região Metropolitana de Salvador constitui-se dos Municípios de:

Salvador, Camaçari, Candeias, Itaparica, Lauro de Freitas, São Francisco do Conde, Simões Filho e Vera Cruz.

§ 6^a A Região Metropolitana de Curitiba constitui-se dos Municípios de:

Curitiba, Almirante Tamandaré, Araucária, Bocaiuva do Sul, Campo Largo, Colombo, Contenda, Piraquara, São José dos Pinhais, Rio Branco do Sul, Campina Grande do Sul, Quatro Barras, Mandirituba e Balsa Nova.

§ 7^a A Região Metropolitana de Belém constitui-se dos Municípios de:

Belém e Ananindeua.

§ 8^a A Região Metropolitana de Fortaleza constitui-se dos Municípios de:

Fortaleza, Caucaia, Maranguape, Pacatuba e Aquiraz.

§ 9^a O valor do salário mínimo nos Municípios integrantes de uma Região Metropolitana será igual ao vigente na Capital do respectivo Estado.

Art. 2^a Haverá em cada Região Metropolitana um Conselho Deliberativo, presidido pelo Governador do Estado, e um Conselho Consultivo, criado por lei estadual.

§ 1^o O Conselho Deliberativo contará em sua composição, além do Presidente com 5 (cinco) membros de reconhecida capacidade técnica ou administrativa, um dos quais será o Secretário-Geral do Conselho, todos nomeados pelo Governador do Estado, sendo um deles dentre os nomes que figurem em lista triplíce organizada pelo Prefeito da Capital e outro mediante indicação dos demais Municípios integrantes da Região Metropolitana.

§ 2^o O Conselho Consultivo compor-se-á de um representante de cada Município integrante da Região Metropolitana sob a direção do Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 3^o Incumbe ao Estado prover, a expensas próprias, as despesas de manutenção do Conselho Deliberativo e do Conselho Consultivo.

Art. 3^o Compete ao Conselho Deliberativo:

I - promover a elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana e a programação dos serviços comuns;

II - coordenar a execução de programas e projetos de interesse da Região Metropolitana, objetivando-lhes, sempre que possível, a unificação quanto aos serviços comuns.

Parágrafo Único. A unificação da execução dos serviços comuns efetuar-se-á quer pela concessão do serviço a entidade estadual, quer pela constituição de empresa de âmbito metropolitano, quer mediante outros processos que, através de convênios venham a ser estabelecidos.

Art. 4^o Compete ao Conselho Consultivo:

I - opinar, por solicitação do Conselho Deliberativo, sobre questões de interesse da Região Metropolitana;

II - sugerir ao Conselho Deliberativo a elaboração de planos regionais e a adoção de providências relativas à execução dos serviços comuns.

Art. 5^o Reputam-se de interesse metropolitano os seguintes serviços comuns aos Municípios que integram a região:

I - planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social;

II - saneamento básico, notadamente, abastecimento de água e rede de esgotos e serviços de limpeza pública;

III - uso do solo metropolitano;

IV - transporte e sistema viário;

V - Produção e distribuição de gás combustível canalizado;

VI - Aproveitamento dos recursos hídricos e controle da poluição ambiental, na forma que dispuser a lei federal;

VII - outros serviços incluídos na área de competência do Conselho Deliberativo por lei federal.

Art. 6^o Os Municípios da Região Metropolitana que participarem da execução do planejamento integrado e dos serviços comuns, terão preferência na obtenção de recursos federais e estaduais inclusive sob a forma de financiamento, bem como de garantias para empréstimos.

Parágrafo Único. É facultado ao Poder Executivo Federal incluir, entre as diretrizes e prioridades, a que alude o art. 25 1^o, alínea à da Constituição, a participação dos Municípios na execução do planejamento integrado e dos serviços comuns da Região Metropolitana.

Art. 7^o Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 147, de 1990.

Cria o Instituto Nacional de Pesquisas Alternativas Energéticas do Nordeste, com sede em São Luís, no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o Fica criado o Instituto Nacional de Pesquisas Alternativas Energéticas do Nordeste, sediado em São Luís, Estado do Maranhão, e vinculado ao Ministério das Minas e Energia.

§ 1^o O Poder Executivo providenciará a transposição de recursos orçamentários, para atender às despesas de criação do instituto referido no caput deste artigo, observado o limite determinado para a sessão a despesa pública no exercício financeiro.

§ 2^o O Presidente da República disporá, por decreto, sobre a estruturação atribuições e funcionamento do instituto, de

que trata este artigo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta lei.

Art. 2^o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3^o Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em termos de alternativas energéticas, detém o Nordeste condições ímpares em relação às demais regiões brasileiras. Se formos referir ao Proálco. É ali no Nordeste, que se sedimentou toda uma cultura canavieira, ou é ali que se processa a maior produção de mandioca de todo o mundo. Abstraídas as matérias-primas convencionais, é também no Nordeste que se encontram quantidades suficientes de baçaú, ao lado de possibilidades relativas ao marmeleiro, o dendê a mamona etc.

Mas deixando o álcool de lado, e bem os óleos que poderiam ter finalidades combustíveis, há que fazer notar que o Nordeste brasileiro é dono de um litoral invelável. Exibe índices inigualáveis de insolação média e não é desprotegido quanto à força dos ventos. Com estas condições, aproveitamentos energéticos como das marés, a energia solar e a energia eólica, poderiam se somar às potencialidades naturais de suas biomassas e detonar uma verdadeira revolução na problemática energética brasileira.

Por outro lado, sendo o Nordeste um dos dois Brasis, de que nos fala Jacques Lambert, para realçar as disparidades regionais entre o nosso povo, a população maranhense, por seu lado, é a parte mais sacrificada do povo nordestino, tão baixo o seu nível de vida. Sedar um Instituto de Pesquisas Alternativas de Energia naquele Estado é o mínimo que se pode fazer por sua gente.

Sala das Sessões 23 de agosto de 1990 - Senador Edison Lobão

A Comissão de Educação-decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 148, DE 1990

Altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna; revoga a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1ª A Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — O art. 27 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27. Constitui crime toda ação ou omissão que importe inobservância desta lei e, independentemente da obrigação de reparar os danos causados à fauna, em particular, e ao meio ambiente, em geral, será punido isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

- I — multa;
- II — apreensão do produto;
- III — suspensão dos instrumentos;
- IV — suspensão da atividade;
- V — cancelamento de registro;
- VI — cassação de licença;
- VII — reclusão de 1 a 3 anos;
- VIII — reclusão de 2 a 5 anos;
- IX — interdição do estabelecimento;
- X — expulsão do país, se estrangeiro o autor da infração.

Parágrafo Único. Sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, considerar-se-ão crimes inafiançáveis as violações aos seguintes artigos desta lei e assim puníveis:

— Artigo 1ª e seus parágrafos

Penal: Reclusão, de 1 a 3 anos, e multa, de 100 a 500 MVR

— Artigos 2ª e 3ª

Penal: Reclusão, de 2 a 5 anos, e multa, de 100 a 500 MVR

— Artigos 4ª e 10ª, com suas alíneas

Penal: Reclusão, de 1 a 3 anos, e multa, de 50 a 500 MVR

— Artigos 13 e seu parágrafo único, 14 e seu § 3ª e 17

Penal: Reclusão, de 1 a 3 anos, e multa, de 100 a 500 MVR

— Artigo 18

Penal: Reclusão, de 1 a 5 anos, e multa, de 1.000 a 3000 MVR

— Artigo 19

Penal: Reclusão, de 1 a 3 anos, e multa, de 500 a 2.000 MVR."

II — O art. 33 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 33. A autoridade apreenderá os produtos de caça, apanha ou perseguição, e os instrumentos utilizados na infração e, se, por sua natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depositário público local ou, na sua falta, ao que for nomeado pelo juiz.

§ 1ª Em se tratando de produtos comestíveis, poderão ser os mesmos doados a instituições científicas e de assistência social, hospitais e similares, mais carentes e de localização mais próxima.

§ 2ª O material não-perecível ou não-comestível apreendido, após a liberação pela autoridade competente, terá o seguinte destino:

a) Animais — serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados;

b) Peles, couros e outros produtos e subprodutos — serão oferecidos em leilão internacional, cuja receita, será destinada ao órgão executor da política e programas nacionais de meio ambiente, em rubrica própria, para aplicação nas atividades de fiscalização, controle ambiental e proteção à fauna.

§ 3ª Fica proibida a incineração de peles, couros e outros produtos de que trata esta lei."

III — O art. 34 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 34. A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração às disposições desta lei é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de se tornar corresponsável."

Art. 2ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988.

Justificação

A Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, cuida das medidas de proteção à fauna, estabelecendo, entre outras disposições, que "os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, são propriedade do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha".

O referido diploma legal também fixa a proibição do "comércio de espécimens da fauna silvestre e de produtos e objetos que impliquem sua caça, perseguição, destruição ou apanha" (art. 3ª) e da "exportação, para o exterior, de peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto" (art. 18).

Embora trate expressamente da destinação dos produtos de caça e dos instrumentos utilizados na infração, o art. 33 da mencionada Lei nº 5.197/67 é omissivo no que respeita ao material não-perecível apreendido.

A Lei nº 7.584, de 6 de janeiro de 1987, veio preencher essa lacuna de orientação de procedimentos, quando fez acrescentar parágrafo ao citado art. 33, determinando o destino de animais, peles e outros produtos.

Todavia, com a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988, já parcialmente revogada pela Lei nº 7.679, de 24 de novembro de 1988, estabeleceu-se uma série de impropriedades e equívocos jurídicos que desmantearam as linhas de atuação quanto a controle, fiscalização e punições de atos lesivos à fauna silvestre, em particular, e à fauna aquática e meio ambiente, em geral, "ressuscitando", inclusive, a omissão verificada no texto inicial do art. 33 da Lei nº 5.197/67.

Eis que, com a Resolução nº 17, de 17 de dezembro de 1989, o Conselho Nacional do Meio Ambiente — Conama — determinou "a incineração dos produtos e subprodutos não-comestíveis, oriundos da fauna silvestre, apreendidos e depositados, até a presente data, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama (art. 1ª) e que tais produtos e subprodutos, doravante apreendidos, sejam incinerados dentro do prazo de (30) trinta dias, pelo Ibama (art. 2ª).

O fato é que a prática da incineração das peles, couros, objetos e demais subprodutos da fauna silvestre subsiste por força de Resolução do Conama, considerando "a inexistência de um sistema congregador de estudo, monitoramento, manejo e fiscalização educativa e conscientizadora da população" (sic), sem que se possam mensurar os efeitos educativos de tal procedimento.

Ademais, persiste a omissão legal quanto à destinação dos animais, como produto de infração.

Ao argumento de que a alienação dos materiais apreendidos estimularia a valorização dos produtos no mercado e, conseqüentemente, a matança clandestina e o aniquilamento de espécies animais e vegetais, responderíamos que um sistema de fiscalização forte e eficiente reduziria bastante os índices assustadores da prática de atos lesivos ao patrimônio genético, histórico e cultural de nossas reservas naturais de recursos vivos, que geram desequilíbrios nos ecossistemas e, seguidamente, maiores dificuldades de sobrevivência humana.

Assim, cremos que a aprovação do presente projeto, ora submetido à consideração dos meus ilustres pares, há de servir ao ordenamento da matéria e à disciplina de procedimentos na esfera governamental.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990. — Senador Wilson Martins.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.584,
DE 6 DE JANEIRO DE 1987

Acrescenta parágrafo ao art. 33 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

"Art. 33.
§ 1º

§ 2º O material não-perecível apreendido, após a liberação pela autoridade competente, terá o seguinte destino:

I — Animais — serão libertados em seu habitat ou destinados aos jardins zoológicos, fundações ou entidades semelhantes, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados;

II — Peles e outros produtos — serão (vetado) entregues a

museus, órgãos congêneres registrados ou de fins filantrópicos;

III — Vetado.

IV — Vetado.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

PRÓJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, DE 1990

Dispõe sobre o adicional de remuneração para as atividades penosas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O empregado que exercer seu trabalho em atividades ou operações consideradas penosas terá direito a uma remuneração adicional de 10% (dez por cento) sobre o salário que perceber.

Art. 2º No prazo de noventa dias o Poder Executivo regulamentará a presente lei, especificando as atividades consideradas penosas para os efeitos legais.

Art. 3º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei ora submetido à aprovação de Vossas Excelências tem por escopo regulamentar dispositivo constitucional, in verbis:

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...XXIII — adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;"

A atual Constituição Federal acrescentou às atividades insalubres ou perigosas, para os efeitos da percepção de adicional de remuneração, também as atividades penosas, na forma do que se dispuser em lei.

É preciso, desta forma, e com urgência, regulamentar a concessão do adicional devido aos trabalhadores que prestam serviços em atividades ou operações consideradas penosas, tendo em vista que aqueles que

exercem seu trabalho em condições de insalubridade ou de periculosidade já vêm percebendo os adicionais respectivos, por já estarem estes devidamente regulamentados nos arts. 189 e seguintes, do diploma consolidado.

Na proposição formulada pretende-se fixar em 10% (dez por cento) sobre o salário percebido pelo empregado, o valor do benefício, que julgamos perfeitamente suportável pelos empregadores e adequado em relação aos percentuais estabelecidos para os adicionais de insalubridade e de periculosidade.

Propõe-se, para a concretização da medida, que o Poder Executivo, no prazo de 90 dias, regulamentar a matéria, definindo, através dos seus órgãos técnicos, as atividades ou operações consideradas penosas, para que a partir desta regulamentação, possa o trabalhador brasileiro, engajado em tais atividades, passar a perceber, como lhe garante o texto constitucional, o respectivo adicional de remuneração.

Estas, Senhores Senadores, a justificativa que apresento à formulação do projeto de lei, que ora submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990. — Senador Márcio Lacerda.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

— São lidos os seguintes

SGM-P/476/90

Brasília, 22 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso projeto de decreto legislativo, que "aprova os textos da Convenção sobre Pronta Notificação de Acidente Nuclear e da Convenção sobre Assistência no caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica, aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. Paes de Andrade.

Aprova os textos da Convenção sobre Pronta Notificação de Acidente Nuclear e da Convenção sobre Assistência no caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica, aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^º São aprovados os textos da "Convenção sobre Pronta Notificação de Acidente Nuclear" e da "Convenção sobre Assistência no caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica", aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986.

Art. 2^º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos ou ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou a modificação do presente documento.

Art. 3^º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SGM-P 477/90.

Brasília, 22 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso Projeto de Decreto Legislativo que "acrescenta parágrafo ao art. 4^º do Decreto Legislativo n^º 72, de 1^º de dezembro de 1988, que "dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. Deputado Paes de Andrade Presidente da Câmara dos Deputados.

Acrescenta parágrafos ao art. 4^º do Decreto Legislativo n^º 72, de 1^º de dezembro de 1988, que "dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^º O art. 4^º do Decreto Legislativo n^º 72, de 1^º de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 4^º Brasília, 23 de agosto de 1990

§ 1^º A ajuda de custo não será devida se a sessão legislativa extraordinária for convocada para o dia imediato ao do encerramento da sessão legislativa ordinária.

§ 2^º A ajuda de custo não será igualmente devida, se a sessão legislativa ordinária se iniciar no dia imediato ao do término da sessão legislativa extraordinária."

Art. 2^º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência comunica ao Plenário que, com referência aos ofícios lidos tomará as providências necessárias à promulgação dos decretos legislativos reavidos.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1^º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 306, de 1990.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado n^º 45/90, por se tratar de matéria que envolve gastos de dinheiros públicos.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1990. - Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O requerimento lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia, na forma regimental.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1^º Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 23 de agosto de 1990.

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, venho pedir a substituição do Senador José Richa, membro suplente da Comissão do Distrito Federal, pelo Senador Sílvio Name.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^ª meus protestos de consideração e elevado apreço. - Senador Fernando Henrique Cardoso Líder do PSDB.

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, venho indicar o Senador Sílvio Name para me substituir, passando a representar o Partido da Social Democracia Brasileira, como membro titular na Comissão de Educação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^ª meus protestos de consideração e elevado apreço. - Senador Fernando Henrique Cardoso Líder do PSDB.

Brasília, 23 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, venho pedir a substituição do Senador Dirceu Carneiro, membro suplente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, pelo Senador Márcio Berezoski.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^ª meus protestos de consideração e elevado apreço. - Senador Fernando Henrique Cardoso Líder do PSDB

Brasília, 23 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, venho pedir a substituição do Senador Dirceu Carneiro, membro suplente da Comissão de Assuntos Sociais, pelo Senador Márcio Berezoski.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^ª meus protestos de consideração e elevado apreço. - Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB.

Brasília, 23 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, venho pedir a substituição do Senador Dirceu Carneiro, membro titular da Comissão de Fiscalização e Controle, pelo Senador Márcio Berezoski.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^ª meus protestos de consideração e elevado apreço. - Senador Fernando Henrique Cardoso Líder do PSDB.

Brasília, 23 de agosto de 1990.

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa,

venho pedir a substituição do Senador Dirceu Carneiro, membro suplente da Comissão de Educação, pelo Senador Márcio Berezoski.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a meus protestos de consideração e elevado apreço. — Senador **Fernando Henrique Cardoso** Líder do PSDB.

Brasília, 23 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, venho pedir a substituição do Senador Dirceu Carneiro, membro titular da Comissão de Assuntos Econômicos, pelo Senador Márcio Berezoski.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a meus protestos de consideração e elevado apreço. — Senador **Fernando Henrique Cardoso**, Líder do PSDB

Brasília, 23 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, venho pedir a substituição do Senador Dirceu Carneiro, membro titular da Comissão Mista de Orçamento, pelo Senador Márcio Berezoski.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a meus protestos de consideração e elevado apreço. — Senador **Fernando Henrique Cardoso**, Líder do PSDB.

Brasília, 23 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, solicito a substituição do Senador Mário Covas, representante do Partido da Social Democracia Brasileira na Comissão Parlamentar de Inquérito Mista destinada a investigar a atual crise financeira da Petrobrás, pelo Senador Pompeu de Sousa.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a meus protestos de consideração e elevado apreço. — Senador **Fernando Henrique Cardoso**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — As comunicações lidas vão à publicação, devendo ser feitas as substituições solicitadas.

A Presidência recebeu o Ofício nº S/38, de 1990 (nº 10.553/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco

Central, nos termos da Resolução nº 94, de 1989, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Rio Verde (GO) possa contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, no valor equivalente a 3.824.260,79, BTN.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência recebeu o Ofício nº S/39, de 1990 (nº 10.554/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, nos termos da Resolução nº 94, de 1989, solicita autorização para que o Governo do Estado de Mato Grosso possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do tesouro do Estado de Mato Grosso.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência recebeu o Ofício nº S/40, de 1980 (nº 10.555/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, nos termos da Resolução nº 94, de 1989, solicita autorização para que o Estado de São Paulo possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado (LFTP-SR), para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência recebeu o Ofício nº S/41, de 1990 (nº 10.556/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, nos termos da Resolução nº 94, de 1989, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Vilhena (RO) possa contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, no valor equivalente a 2.093.419,87 BTN, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados vem de ultimar a redação final do projeto de lei que estabelece o Regime Jurídico

Único para os servidores civis da União. Recordo neste instante que, na semana passada, ocupando a tribuna, num pronunciamento antecortado por brilhantes apartes de eminentes Senadores desta Casa, destaquei que havia uma expectativa de mais de 400 mil celetistas em torno desta matéria, que tramitava no Senado Federal, com o Projeto nº 46, de minha autoria; e na Câmara dos Deputados com o projeto encaminhado pelo Poder Executivo, ainda ao tempo do Presidente José Sarney, que é um Estatuto dos Funcionários Públicos Civis e um projeto encaminhado pelo Presidente Fernando Collor.

A Câmara dos Deputados entendeu de privilegiar a proposição encaminhada ainda em 1989 pelo Presidente José Sarney, que, depois de uma tramitação de quase um ano, hoje, graças a um entendimento de Lideranças no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que ali tem também a incumbência de processar a redação final, a matéria vem de ser aprovada na outra Casa do Congresso.

Significa, Sr. Presidente, que ainda hoje o Senado Federal deverá receber os autógrafos encaminhados pelo Presidente Paes de Andrade, a fim de que os Srs. Senadores, no menor espaço de tempo possível, possam decidir em torno desta proposta, que vai representar a aplicabilidade do art. 39 da Carta Magna em vigor.

Neste instante, Sr. Presidente, ao ocupar a tribuna do Senado Federal, desejo transmitir um apelo às demais Lideranças e a todos os Srs. Senadores, no sentido de que conjuguemos esforços para, na programação de trabalho já fixada para os dias 11, 12 e 13 de setembro, vejamos incluída na pauta essa proposição, que é, sem dúvida alguma, de inquestionável relevância para aqueles que, ainda regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, desejam sua transposição para o regime estatutário.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com prazer, ouço V. Ex^a, eminente Líder Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a coloca o assunto com propriedade nesta sessão extraordinária. A intenção, naturalmente, é de exortar os Companheiros, outros Colégas nossos que, neste momento,

após a maratona de esforço concentrado, que estamos terminando de fazer, naturalmente voltarão às suas bases, para continuar suas atividades eleitorais, com o fim de renovar os seus mandatos. É oportuno o chamamento de V. Ex^a Agora e no dia que será marcado, estaremos aqui presentes, como Líder que somos do PDT, hipotecando, desde já, a nossa solidariedade pela concretização da aprovação do Projeto de Lei n^o 4.058/89, o chamado RJU, o Regime Único dos Servidores Cíveis da União; estaremos aqui para, com V. Ex^a e os votos de outros Companheiros, tornar definitiva essa aspiração, essa ansiedade do servidor público brasileiro.

O SR. MAURO BENEVIDES - Muito grato a V. Ex^a, eminente Líder Mário Maia, que, desde o primeiro momento em que tramitou nesta Casa o Projeto de Lei n^o 46/90, de minha autoria, estabelecendo o Regime Jurídico Único para os servidores civis da União, emprestou a sua e a solidariedade de sua Bancada para que o Senado oferecesse, através do nosso projeto, eficácia ao art. 39 da Carta Magna em vigor.

Ao discursar na semana passada, fiz questão de destacar que, muito mais do que o meu projeto, ou do Projeto Collor ou do Projeto Sarney, desejávamos o reconhecimento de uma tese, que intrinsecamente se vinculava ao interesse de 400 mil celetistas brasileiros. Vamos ver se agora, eminente Líder Mário Maia, teremos condições, no âmbito do Senado, depois de a matéria haver sido apreciada na Câmara dos Deputados, de aprovar o Estatuto dos Funcionários Cíveis, que altera a Lei n^o 1.711, de 1952.

Sendo assim, Sr. Presidente, a minha presença nesta tribuna tem o grande objetivo de deixar de sobreaviso a própria Casa e as Lideranças, no sentido de que consigamos votar no mês de setembro, no esforço concentrado que já se acha projetado, o Regime Jurídico Único para os servidores civis da União, indo, assim, ao encontro de um anseio, de uma aspiração e de uma expectativa, o qual interessa hoje, como já disse, a mais de 400 mil celetistas.

Fica, aqui, a minha presença, a presença da Bancada do PMDB em torno desta tese. Estou absolutamente certo de que o Presidente Nelson Carneiro, que, como Constituinte, deu sua contribuição para que na nova Carta fosse inserido o hoje art. 39 e, até mesmo, para que, no Ato das Disposi-

ções Constitucionais Transitórias, nós, através do art. 24, estabelecêssemos aquele prazo que, lamentavelmente, se exauriu no dia 5 de abril, sem que tivéssemos condições de garantir a aplicabilidade daquela norma tão expressiva e importante da Lei Magna brasileira...

O Sr. Chagas Rodrigues - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES - Ouço o nobre Líder Chagas Rodrigues com prazer.

O Sr. Chagas Rodrigues - Nobre Senador Mauro Benevides, congratulo-me com V. Ex^a. A Liderança do PSDB está também vivamente empenhada em que se aprove, com a maior brevidade possível, a lei que instituirá o Regime Jurídico Único para os servidores públicos civis da União.

O SR. MAURO BENEVIDES - Expresso também a V. Ex^a, eminente Líder Chagas Rodrigues, o meu reconhecimento por essa posição decidida e firme em favor dos servidores públicos civis, que aguardam, há mais de 20 meses, a decisão do Congresso Nacional em torno dessas três proposições que tramitam nas duas Casas, aguardam a sua aprovação definitiva, para que o autógrafo respectivo seja encaminhado à sanção do Senhor Presidente da República.

O Sr. Odacir Soares - Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURO BENEVIDES - Concedo o aparte ao nobre Líder Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares - Congratulo-me com V. Ex^a. O pronunciamento de V. Ex^a é oportuno. São quatro proposições: duas, do Governo José Sarney; uma, de V. Ex^a; e a quarta, já do Governo Collor de Mello, que, inclusive, solicitou a retirada dos dois projetos encaminhados ao Congresso Nacional pelo ex-Presidente José Sarney, por considerá-los inadequados à nova realidade político-administrativa do País.

Soubemos agora, conforme V. Ex^a mesmo alertou, a Câmara estaria, neste momento, remetendo ao Senado Federal o Projeto do Regime Jurídico Único. Na realidade, esse projeto é da maior importância para o País particularmente para os servidores públicos federais do Brasil, porque vai permitir, imediatamente, a aposentadoria de cerca de 70 mil servidores celetistas, os quais, transformando-se em

estatutários e já preenchendo o tempo para a aposentadoria, vão requerer, automaticamente, as suas aposentadorias. Vai implicar uma redução da folha de pagamento da União em cerca de 30%, o que talvez permita à própria União Federal, num prazo recorde, conceder aos servidores federais o aumento tão desejado, esperado e ansiado. Espero que agora o Senado, recebendo essa matéria, possa naturalmente adequando-o à nova realidade político-administrativa do País - apreciá-la no prazo necessário e recorde, a fim de que possamos beneficiar os servidores públicos federais brasileiros e dar-lhes uma resposta positiva. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. MAURO BENEVIDES - Os dados que V. Ex^a, eminente Senador Odacir Soares, traz neste instante, são esclarecedores e robustecem o nosso propósito, a nossa intenção de, no menor espaço de tempo possível, no Senado aprovarmos esta matéria. Sabe V. Ex^a, porque, também como eu, pesquisou a tramitação desses projetos, a matéria preferida pela Câmara está hoje consubstanciando 230 artigos. Então, terá que haver um empenho decidido dos Senadores da nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, presidida pelo nosso eminente Colega, Senador Cid Sabóia de Carvalho, para que não percamos o chamado bonde da história; neste caso, seria para que não percamos o esforço concentrado, oferecendo exatamente aos servidores civis da União o seu Regime Jurídico Único que é uma aspiração que se origina no texto da Carta Magna em vigor, ou mais precisamente, no art. 39, que permanece inaplicável à falta de uma regulamentação que garanta a aplicabilidade dessa norma.

O Sr. Odacir Soares - Para completar o meu aparte, nobre Senador Mauro Benevides, registraria que o projeto do Governo Collor de Mello está circunscrito a apenas 8 artigos, entre os quais, o último é aquele que estabelece a revogação das disposições vigentes. Posso aprofundar aqui, posso consignar aqui, neste aparte, que esse projeto do Governo, mandando aplicar aos servidores celetistas o regime da Lei n^o 1.711, o Estatuto vigente para o servidor estatutário federal também é um projeto que abrange totalmente essas reivindicações. Apesar de ser pequeno, ele manda aplicar a Lei n^o 1.711 em toda a sua magnitude, em todos os seus dispositivos; e, apesar de ser uma lei de 1952, salvo engano, é uma lei plena-

mente atual porque protege os interesses dos servidores, protege os interesses da Administração e satisfaz os servidores naquilo que corresponde aos seus direitos e deveres.

O SR. MAURO BENEVIDES — Eminente Líder Odacir Soares, V. Ex.^a sabe que tanto o projeto Collor de Mello como o de minha autoria guardam uma similitude, porque restritiva a sua ação, a sua eficácia, a sua intenção ao Regime Jurídico Único. Já a proposta Sarney, que foi exatamente a que prevaleceu na Câmara dos Deputados, é abrangente. Envolve todos os outros aspectos: ascensão, penas disciplinares, enfim, é o próprio estatuto, como V. Ex.^a destacou, com a revogação explícita da Lei nº 1.711/52. Como estamos todos pressionados por uma realidade e, sobretudo, pelas solicitações que nos chegam de todos os recantos do País, vamos tentar aprovar a primeira matéria que, chegando ao Senado Federal, após a manifestação da Câmara dos Deputados, possa ser aprovada, garantindo um regime jurídico único para os servidores da União.

Dá o meu empenho, neste momento, aqui na tribuna do Senado Federal, de alertar, desde já, os Srs. Senadores para que comecemos o exame dessa proposição no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e um esforço concentrado dias 11, 12 e 13 de setembro, para que tenhamos condições, sem qualquer tipo de procrastinação, de votar esta importante matéria.

O Sr. Odacir Soares — A colocação que V. Ex.^a faz em relação à apreciação do projeto pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — que é aquela que tem competência para apreciar a constitucionalidade e o mérito desta questão, e tem competência, inclusive, especial, porque discute, aprecia matérias relativas ao servidor público — a sugestão de V. Ex.^a no que diz respeito a se atender expressamente as disposições regimentais, é muito importante; considerando que o projeto é bastante complexo, no âmbito da nossa Comissão ele estará melhor discutido, será muito mais emendado, se for o caso, e será mais adequado à nova realidade. Eu queria, inclusive, cumprimentar V. Ex.^a por não trazer à discussão dessa matéria determinado tipo de comportamento que, de certa forma, tem orientado não condizentemente às vezes, o nosso comportamento aqui no Plenário, que é consignar para matéria de tal complexidade o caráter de urgência.

urgentíssima, muitas vezes ocasionando prejuízo para essas matérias. Na medida em que elas forem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e ali possa ser dissecada, modificada e adequada à nova realidade do País, nós estaremos protegendo melhor os interesses dos servidores públicos.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito grato a V. Ex.^a, nobre Líder Senador Odacir Soares. Realmente, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nós teríamos condições de examinar detidamente a matéria e, quem sabe, fazê-la subir à apreciação soberana do Plenário sem qualquer alteração, o que seria ideal, porque, com isso, o autógrafo imediatamente subiria ao exame, conseqüentemente, à sanção do Senhor Presidente da República.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com muito prazer, concedo o aparte ao eminente Líder e companheiro de todas as lutas, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex.^a sabe que me sinto muito à vontade nesse debate, porquanto fui o autor — mais uma vez lembro — da emenda que, na Assembleia Nacional Constituinte, instituiu o Regime Jurídico Único para o servidor público na nova Carta Constitucional. Se o Presidente Fernando Collor de Mello, como diz o Senador Odacir Soares, tomou a iniciativa do projeto de lei, Sua Excelência tem que reconhecer que esse princípio foi o fruto de um trabalho coletivo dos Constituintes. Não é uma dívida do atual Governo. Ademais, já que V. Ex.^a conseguiu que aqui aprovássemos, através do regime de urgência urgentíssima, o Regime Jurídico Único para o servidor público do Governo do Distrito Federal, é claro que temos que dar seqüência a essa posição, lutando agora para que também o Senado, a tempo e a hora, vote o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal. Quero apenas fazer a V. Ex.^a, duas outras colocações. A primeira, a de que essa questão não se esgota apenas nesse projeto, porque realmente temos que fazer uma reformulação de todo o Estatuto do Servidor Público Civil no Brasil, que está inteiramente defasado em relação ao tempo. Há várias conquistas que têm que ser incluídas no novo texto, para que realmente o servidor possa ter um código de direitos e de deveres compatível com a realidade nacional. A segunda é para la-

mentar que a Sr.^a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, numa entrevista publicada hoje pelos jornais, esteja anunciando que o Governo vai pagar 50% do 13.^a salário do servidor público, como se fosse uma decisão extraordinária. Ora, nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex.^a sabe que o 13.^a salário é um direito, hoje, do servidor público como de todo trabalhador. O que seria de estarrecer é que o Governo, que está, inclusive, festejando — aliás com muita razão — um grande superávit do Tesouro Nacional, deixasse de pagar este ano o 13.^a salário ao servidor público. Portanto, não há novidade. Isso não representa nenhuma vantagem nova. É apenas um direito sagrado do servidor público que, se não fosse assegurado pelo Governo, seria reclamado na Justiça.

Mas, o que eu quero também dizer a V. Ex.^a, já que V. Ex.^a fala sobre o servidor público, é que na hora em que tanto se enfatiza o superávit do Tesouro, no momento em que o Governo fez ou faz o chamado enxugamento da máquina do Estado, com a dispensa em massa de centenas de milhares de servidores públicos, seria natural que o Governo também reajustasse os vencimentos dos servidores públicos civis e militares, já que dispõe de recursos no Tesouro e a despesa diminuiu com as demissões feitas pelo Governo Collor.

Portanto, além de saudar V. Ex.^a pelo seu discurso em favor do Regime Jurídico Único do servidor público, eu também não aceito a entrevista da Sr.^a Ministra em relação ao pagamento do 13.^a salário, que é um direito do funcionário, e lhe faço um apelo para que se sensibilize, em favor de reajuste dos salários dos servidores públicos civis e militares.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito grato a V. Ex.^a, eminente Líder, Senador Humberto Lucena, pela intervenção e pelas lúcidíssimas considerações que tece em matéria relacionada com os servidores.

Realmente, não teria sentido que, votando o Regime Jurídico Único para os Servidores Civis da União, deixássemos também de fazê-lo, na mesma hora, na mesma oportunidade, em relação ao pessoal do Senado Federal, com uma decisão nossa, atendendo a projeto que, segundo sei, foi elaborado pela Mesa Diretora.

Não teria sentido que procrastinásemos essa matéria, quando vamos legislar

também em relação aos servidores do Poder Executivo.

Eu diria mais a V. Ex^a No que diz respeito também ao 13^a salário, nada mais se faz do que se reconhecer um direito assegurado legitimamente, e que, se a Sr^a Ministra decidir pagar, como anuncia, no dia 30, estará, sem dúvida, cumprindo o seu dever como titular da pasta da Economia, Fazenda e Planejamento, e, dentro dos cronogramas do Poder Executivo, estaria atendendo ao pagamento de metade do 13^a salário.

Por outro lado, V. Ex^a também transmite, neste instante, aquilo que passa a constituir aspiração de todos os servidores, que é o reajustamento dos salários dos servidores públicos federais.

Realmente, não teria sentido que nos defrontássemos com um adiamento na concessão desse aumento, ainda mais quando é sabido que o caixa do Tesouro conta com disponibilidades; tem, realmente, aporte de recursos garantindo a concessão desse aumento.

Portanto, eminente Senador Humberto Lucena, com a colaboração de V. Ex^a, que será inestimável, vamos tentar votar o Regime Jurídico Único para os servidores da União, e acredito que o faremos concomitantemente também para os servidores do Senado Federal.

V. Ex^a sabe que terá o apoio incondicional e irrestrito da sua Bancada, momentaneamente por mim liderada, já que ausente se encontra — aliás, S. Ex^a foi visto, há poucos instantes, participando ativamente de votação no Congresso Nacional — o grande Senador Ronan Tito, que é, sem dúvida alguma, o responsável pela condução desta Bancada, momentaneamente entregue aos meus cuidados com a participação permanente de todos os Srs. Senadores, o que significa dizer que a nossa presença na defesa dessa tese será inquestionável. Vamos vê-la aprovada no menor espaço de tempo possível.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Mauro Benevides, a minha posição sobre essa matéria talvez seja um pouco radical, mas acredito que o projeto apresentado por V. Ex^a, aprovado no Senado Federal e hoje em tramitação na Câmara dos Deputados, deve merecer a

preferência da Câmara dos Deputados ao examinar a questão. Penso que nós do Legislativo não devemos abrir mão desse direito. Se a matéria teve início na Casa Legislativa, se já aprovada em uma das duas Casas, mesmo que a Câmara de-seje modificar ou emendar, e que o projeto tenha que voltar para cá, não pode ser abandonada para atender um projeto idêntico do Executivo. Penso que não deveríamos aceitar isso. Nisso, sou até mais radical do que V. Ex^a, que é o autor do projeto. Entendo que é o projeto de V. Ex^a que deve ser votado.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Jutahy Magalhães, ainda mais porque o aparte de V. Ex^a é de rara oportunidade, pois temos o privilégio de contar, neste instante, com a presença do eminente Líder Ibsen Pinheiro, uma das figuras mais proeminentes da Câmara dos Deputados, que certamente não deixará de ser sensível a essa colocação feita por V. Ex^a. Se há um projeto de iniciativa parlamentar que já ultrapassou o Senado Federal e se acha pendente de deliberação na Câmara dos Deputados, realmente se valorizaria menos o autor e mais a conotação da iniciativa parlamentar, se nós tivéssemos condições de viabilizar o Projeto de Lei n^o 46, que foi unanimemente aprovado nesta Casa.

Acredito que, por ter chegado à Câmara dos Deputados somente no dia 3 de agosto — obtive essa informação na outra Casa do Congresso —, talvez por isso a Casa, naturalmente pressionada pelas lideranças dos servidores, entendeu de aprovar o novo estatuto, que é, sem dúvida, uma matéria mais ampla, mais abrangente, revogando a antiga Lei n^o 1.711, de 1952.

O importante, nobre Senador Jutahy Magalhães, é que ofereçamos, no menor espaço de tempo possível, aos servidores civis o seu Regime Jurídico Único, desta forma garantindo a aplicabilidade do art. 39 da Carta Magna em vigor.

Concluo, Sr. Presidente. Veja V. Ex^a, Senador Pompeu de Sousa, que toda a Casa, pela manifestação de vários Srs. Senadores, acha-se motivada para, no menor espaço de tempo possível, aprovar o Regime Jurídico Único para os Servidores da União. E aqui, numa decisão do próprio Senado, também fazê-lo em relação aos funcionários desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Mauro Benevides, o Sr. Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mauro Benevides, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana Neto.

O SR. LUIZ VIANA NETO (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Bahia está celebrando o centenário de nascimento do Dr. Gonçalo Porto de Souza, filho ilustre de meu Estado e um dos mais completos advogados que já militaram no foro baiano em todos os tempos.

herdando do pai, desembargador Amâncio José de Souza, o gosto pelas letras jurídicas, fez Gonçalo Porto de Souza da advocacia um verdadeiro sacerdócio e, por isso mesmo, outra coisa não foi e não quis ser senão advogado. Assim, convidado repetidas vezes para ocupar relevantes cargos da administração pública, a todos os convites recusou para permanecer sempre à frente de sua banca de advocacia.

Otávio Mangabeira, por exemplo, pretendeu tê-lo como seu Secretário da Fazenda, mas não teve sucesso, pois, assim como o ex-governador da Bahia nunca admitiu ser senão político, Gonçalo Porto de Souza também não desejou senão ser advogado, mas não apenas advogado por toda a vida, senão também dos mais respeitados e admirados e dos que mais dignificaram a nobre profissão.

Servidor do Direito não por destino, mas por vocação, entregava-se, o Dr. Gonçalo Porto de Sousa, de corpo e alma, às causas que defendia.

Uma das mais famosas ficou conhecida como "O Caso dos Ossos", em que mãe e filha reivindicavam a posse dos despojos do esposo e pai. Tão profundos foram os estudos do patrono da causa, que a defesa do ilustre causídico transformou-se no livro "Posse e Propriedade dos Despojos Humanos". Mas, terminada a demanda, recusou-se ele a cobrar honorários, dizendo que "causas como aquela eram os ossos do ofício".

Meu pai, seu grande amigo, nos anos em que exerceu a advocacia, patrocinou, em conjunto com ele, algumas demandas memoráveis. Lembro-me de ter dele ouvido mais de uma vez: "Embora seja Gonçalo a figura central nos embates forenses, adota sempre a postura de coadjuvante". Era a modestia, atributo próprio dos verdadeiramente grandes.

Sr. Presidente, ao retirar do passado a figura ilustre do advogado Gonçalo Porto de Souza para cobri-la de flores, é justo que algumas dessas flores sejam dedicadas ao fidalgo, ao homem polido, extremamente educado, que foi o ilustre baiano, cuja memória hoje reverencio.

Por isso mesmo, foi ele não apenas o advogado respeitado, mas o cidadão admirado e querido por toda a comunidade baiana. Seu parente, freqüente, desde muito cedo, o Solar da Graça onde morava. Aliás, diria melhor, ter-lhe freqüentado a ampla biblioteca, construída em anexo à casa de seu sogro, Luís Tarquínio, e onde costumava receber os inúmeros amigos que o visitava. Mas, recebendo-nos entre livros ou em sua mesa farta, ou em seu escritório de advocacia, o Dr. Gonçalo era sempre o mesmo, o homem atencioso, fino, de gestos comedidos, palavras moderadas, enfim, um gentleman, moldura primorosa do bravo advogado.

Sr. Presidente, foi para registrar, nos Anais desta Casa, o centenário de nascimento desse Barão de Plutarco que ocupei a tribuna. O centenário de nascimento de quem mereceu de seus contemporâneos o julgamento que a posteridade viria confirmar — Gonçalo Porto de Souza, o príncipe dos advogados baianos!

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, faz menos de 20 anos que no rastro da crise do oriente, o petróleo explodiu de preço e jogou pelos ares a economia ocidental. Países ricos e pobres, todos ficaram iguais perante a crise que ameaçava 200 anos de civilização industrial e comprometia os alicerces da chamada sociedade de consumo. O que diferenciou, na época, países desenvolvidos e subdesenvolvi-

dos foi a reação diante da crise energética. As decisões tomadas naquela hora determinaram os rumos do desenvolvimento de cada um desses países nesse último quarto do Século XX.

O países desenvolvidos mergulharam, a partir de então, em austeros programas de redução de consumo de energia, sobretudo de petróleo, baseados antes em práticas conservacionistas ou em ganhos tecnológicos; os países pobres, como o Brasil, optaram desastrosamente por induzir a tímidas reduções de consumo via aumento de preços dos combustíveis. A crise energética, que, mais que uma realidade, era um ameaçador desafio para a humanidade inteira, foi minimizada ou desconhecida. Como se estivessemos a salvo dos riscos e da escassez. Em vez de oásis de auto-suficiência energética, em verdade, o que tivemos no Brasil, foram ilhas de irresponsabilidade política. A Crise energética jamais foi equacionada, mas o equívoco de adiar seu enfrentamento nos trouxe a sobrecarga da crise da dívida externa, da dívida interna e principalmente da dívida social. Juntas, as duas crises nos sufocam. Há duas décadas comprometem nosso desenvolvimento e há duas décadas cobram de nosso povo o imposto da Pobreza Extrema e da miséria mais infamante.

Nova crise irrompe hoje no Oriente Médio e ameaça o fragilíssimo equilíbrio militar e geopolítico da área e, de novo, como se a duríssima lição de 73 de nada nos houvesse valido, de novo se retoma o equívoco de induzir redução do consumo via aumento de preços.

A inoperância do Governo, hoje como ontem, faz desperdiçar nova chance de abrir a matriz energética brasileira, construída sobre meio século de equívocos e distorções. Perde-se a oportunidade mais única do que rara de reorientar toda a política energética nacional, formulada sobre premissas falsas que mais atendem a interesses oligárquicos ou a pressões de grupos externos que às reais necessidades do Brasil real.

Em 73, com a crise do petróleo, optamos por programa faraônico de construção de grandes hidroelétricas. Chegamos a construir até nove usinas ao mesmo tempo, para atender a um mercado projetado em franco e absoluto descompasso com as exigências reais do País. Itaipu mesmo chegou a ter ociosidade superior a 40%, porque o Sudeste ainda não consumia

toda a energia arrancada de suas turbinas.

Itaipu, no Sudeste, como Tucuruí, no Norte, não eram exigências do consumo nacional, mas eram frutos do desvario irresponsável da tecnocracia dirigente e do apetite insaciável de fornecedores de máquinas e equipamentos, dos financiadores externos e das empreiteiras internas.

Em meio a uma nova crise no oriente, quando o petróleo de novo explode de preço, ameaçando com seus estilhaços a balança de pagamento dos países consumidores, o presente nos exige que nos debrucemos sobre o passado até para que o passado, com sua fria crueza, nos aponte luzes para enfrentar o futuro incerto.

Que fez o Brasil, vale perguntar, que fez o Brasil no setor energético, a partir da primeira crise do petróleo? Por acaso repensou o programa de energia? Por acaso reorientou sua matriz energética, até para adaptá-la aos humores árabes ou aos solavancos da economia internacional?

O que se viu no Brasil, infelizmente, foi o setor elétrico desviar-se para o incentivo equivocado da eletrotermia, através de programas como o de energia garantida por tempo determinado, como única saída de encontrar mercado para a energia excessiva das turbinas ociosas. Tais programas chegaram a fornecer energia por preços cinco vezes inferiores ao custo real de mercado. Trocou-se, no caso, a energia hidroelétrica mais nobre, pela eletrotermia menos nobre, o equívoco da conjuntura determinando uma profunda distorção na própria estrutura, atentou-se, com isso, contra um dos princípios básicos da termodinâmica: mas ainda, a eletrotermia subsidiada escamoteava custos de operação industrial, induzindo à ineficiência empresarial e, mais ainda, gerando déficits ainda hoje sufocantes para as empresas do setor elétrico.

O que se viu, a partir de 73, foi o País tomar 6 bilhões de dólares emprestados para construir usinas, a exemplo de Tucuruí, e alimentar eletrointensivas varridas do primeiro mundo pela irrecorrível condenação econômica do processo convencional de metalurgia de alumínio. Nem pretendo deter-me no crime ecológico da inundação de centenas de milhares de quilômetros de florestas e de terras férteis; nem quero deter-me no caso Capemi, o escândalo policial da incompe-

tência de extrair a madeira da área inundada de Tucuruí; não quero sequer evocar o desastre técnico de se construir uma usina que vai levar ainda muito tempo para produzir a energia que se obteria, segundo alguns técnicos, sem nenhum atentado à natureza, só com a exploração energética da biomassa das áreas inundadas. Quero deter-me no aspecto deprecador da política energética brasileira dos últimos anos, de se contruir uma hidroelétrica inteira, ao custo que a consciência nacional e as dificuldades brasileiras contabilizam, só para atender a três indústrias de alumínio. A Albrás e Alumar, situadas no Maranhão, e Alunorte, no Pará, exigirão, sozinhas, 65% de toda energia produzida por Tucuruí. Sua planta definitiva prevê o consumo de 1.285 megawatts, quase um terço de toda a potência instalada no Nordeste inteiro. Só a Albrás, em sua primeira etapa, consome mais energia que a cidade de Belém com um milhão e cem mil habitantes.

Sob o pretexto de que tais indústrias gerariam divisas para o Brasil, abrigamos fábricas que, na verdade, exportam a energia que não temos. A Albrás chegou a pagar pela energia consumida apenas 32% de seu preço real; a Alumar paga somente 37% - E, para cada tonelada exportada de alumínio, o Brasil perdía, em cruzeiros, o equivalente a 450 dólares, por conta dos subsídios às duas empresas, em dez anos, a Eletrobrás terá perdido, só com a Albrás e Alumar, cerca de 1 bilhão e meio de dólares.

Mesmo com capital brasileiro, essas empresas funcionam, na verdade, como autênticas empresas estrangeiras, pois drenam para o exterior renda nacional sob forma de energia irresponsavelmente subsidiadas.

Na esteira dos equívocos do plano energético nacional o que se viu, a partir de 73 no Brasil, foi a nossa política energética funcionar como mera reprodutora dos modelos industriais e de desenvolvimento dos países ricos de clima frio e temperado, quando não apenas mera caudatária de seus interesses e conveniências. Em momento algum levamos em conta nem nossa vocação energética de País tropical, nem as nossas possibilidades econômicas, a realidade política e social, nem nossas limitações de Nação ainda subdesenvolvida.

O Modelo energético autoritário, centralizador e essencialmente dependente,

que foi imposto aos países nos últimos 20 anos, se exauriu, por mais que se deva reconhecer e proclamar que, com ele, se propiciou o aumento da oferta de energia em 15 vezes e com ele se permitiu o surgimento de um diversificador parque industrial. Mas o modelo exauriu-se. Não apenas pelos equívocos e distorções que já provocou na economia brasileira, mas também pela impotência de responder aos desafios e exigências dessa mesma economia. O modelo se esgotou pela absoluta impossibilidade de oferecer a certeza econômica, a segurança política, a estabilidade social e a garantia estratégica.

Nosso modelo, de fato, se baseou, quase todo em dois energéticos apenas: o petróleo, que sustenta o transporte nacional; e a hidroeletricidade, que hoje responde por 92% da oferta de energia elétrica no País - um percentual que nenhum país do mundo aceita, até pelos riscos estratégicos que envolve. Uma seca ou uma mera estiagem prolongada nas bacias de nossos rios principais e o suprimento das cidades ficará irremediavelmente comprometido. Uma crise qualquer no longínquo oriente não apenas destrutura a nossa balança de pagamentos como ameaça o próprio abastecimento nacional de combustíveis.

Está falido esse modelo baseado na lógica perversa do desperdício. Induziu-se, artificialmente, o consumo, via tarifas irresponsavelmente comprimidas e subsídios criminosamente elásticos. A ordem era construir, expandir a oferta sem se atentar, em momento algum, para a qualidade da demanda e as formas de consumo. Para cada ponto percentual de aumento no PIB, o consumo de energia cresce, no Brasil, 1,2 ponto percentual, enquanto no Japão, país notadamente carente de recursos energéticos, esse crescimento é de apenas 0,80 ponto percentual.

Os descaminhos da política energética geraram, então, a estranhíssima distorção de que, no Brasil de hoje, é mais barato gastar que economizar energia.

Os sinais de esgotamento dos caminhos até aqui trilhados saltam à vista: pelos cálculos e estimativas da Eletrobrás, no seu Plano Brasil 2.010, o País precisa aumentar sua oferta de energia, até o ano 2.000, de 200 milhões megawatts/hora para 360 milhões megawatts/hora, ou seja: teremos que aumentar em dez anos 80% da potência ins-

talada em meio século. Os organismos internacionais que estimularam o desvario das grandes barragens nas décadas de 70 e 80, fecharam suas portas financeiras. O Tesouro Nacional não pode arcar com os 70 bilhões de dólares exigidos para o aumento da oferta prevista, muito menos pode bancá-lo o setor elétrico, quase irreversivelmente comprometido por uma dívida externa de cerca de 30 bilhões de dólares, mais uma das heranças do modelo calcado na tarifa irreal, decorrente do uso da política tarifária como instrumento de política econômica para a compressão artificial da inflação.

Se as tarifas tivessem sido mantidas aos níveis de 1975, o setor elétrico teria arrecadado, a mais, nos últimos 15 anos, 54 bilhões de dólares, quase o dobro de sua dívida externa atual.

A energia, até agora, infelizmente, foi utilizada como penhor de dependência externa, agravada pela importação de pacotes tecnológicos de equipamentos e insumos industriais de qualidade duvidosa e necessidade discutível. Ainda dói na consciência nacional a criminosa irresponsabilidade do Programa Nuclear brasileiro - 5 bilhões de dólares gastos em usinas que quase não geram energia nem tecnologia, apenas serviram para financiar a pesquisa tecnológica da rica Alemanha e manietar, por longo tempo, os pesquisadores brasileiros que perseguiram a solução tecnológica nuclear, via urânio natural.

Chega de ver a energia abastardada como instrumento de dependência e da submissão externa. Está na hora de utilizá-la como fator de afirmação da soberania nacional. É preciso, para tanto, como primeiro e indispensável passo, que o planejamento energético seja visto e entendido não como instrumento de continuidade, mas numa perspectiva de mudança e de transformação. É preciso ousar a mudança, mais que temê-la. É preciso temer a continuidade, mais que usá-la e repeti-la.

Planejar para mudar. É nessa perspectiva que se põe como urgente e inadiável destruir as premissas da ideologia do desperdício que até agora balizam a política energética brasileira.

Por que a omissão nacional diante de motores que poderiam consumir 1/3 a menos de energia, com meras e pequenas alterações, que a tecnologia nacional já domina? Por que a

cumplicidade nacional com motores e luminárias de baixo rendimento? As geladeiras brasileiras consomem o dobro das similares do Japão e dos Estados Unidos, e muitas são dos mesmos fabricantes aqui instalados. Uma empresa brasileira exporta para os Estados Unidos aparelhos de ar condicionado que consomem a metade da energia dos condicionadores vendidos pela mesma indústria no mercado nacional. Até quando a cumplicidade nacional permitirá luminárias que convertem em luz apenas 6% da energia consumida? E só com desperdício em motores, geladeiras e luminárias estaremos jogando fora a cada ano, no final da década, bilhões de dólares. Se não é possível agora expandir a oferta, é necessário reduzir o consumo, não pela adoção perniciosa de práticas recessivas, mas pelos caminhos de conservação, através da melhoria do desempenho energético. Só a conservação poderá responder por 1/4 das novas necessidades brasileiras de energia até o final da década.

Planejar para mudar. É nessa perspectiva que situamos, por exemplo, a urgente necessidade de rever e de reprogramar a matriz energética brasileira, de forma a atender e a aproveitar a vocação natural das fontes nacionais. Nem podemos montar toda nossa política em cima de um energético de reservas limitadas e próximas da exaustão, como o petróleo, nem em um modelo hidráulico que implica na centralização dos parques geradores e na consequente concentração industrial e de investimentos.

Está na hora de se promover a urgente reformulação institucional dessa estrutura de centralização do setor energético, para permitir a democratização da geração e da distribuição de energia envolvendo não apenas os governos federal e estaduais mas também os governos municipais e a iniciativa privada. Por que não se adotar de imediato, o compartilhamento de instalações de equipamentos, por exemplo? Por que não se admitir, de imediato, o concurso da iniciativa privada para a otimização da exploração de usinas já montadas? Por que não se admitir, já no curtíssimo prazo, o aluguel de linhas de transmissão para que empresas privadas possam consumir em centros distantes a energia que elas próprias produzem? Por que, enfim, não admitir, já agora, o concurso privado na geração de energia, para repasse e venda às concessionárias públicas? O desafio da energia, enfim, não é tarefa ape-

nas de Governo, mas desafio da sociedade inteira.

O Sr. Márcio Lacerda - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VIEIRA FILHO - Com muita satisfação, Senador Márcio Lacerda.

O Sr. Márcio Lacerda - Senador Teotônio Vieira Filho, venho acompanhando, atentamente, o seu pronunciamento. V. Ex^a acaba de abordar uma problemática extremamente importante na solução da questão energética do País. Temos tido, inclusive, no Estado de Mato Grosso, uma experiência trágica nesse sentido. É um Estado com dimensões imensas, com uma geração praticamente zero, ou pouco diferente de zero, cujo abastecimento é feito centralmente à base de termelétricas, com consumo enorme de diesel. Mato Grosso detém, hoje, talvez, um dos maiores potenciais hídricos do País, onde há manifestamente o interesse da iniciativa privada para a geração de energia, até para ser exportada para outras regiões, nessa mesma linha de raciocínio que V. Ex^a está defendendo, que seria a geração em centros distantes de consumo e transportados pela rede já instalada. Mas isso é impossível porque se prende exatamente na centralização da política energética, a nível da Eletrobrás, e, particularmente, do controle das águas pelo DNAEE. Apesar de já haver decisões políticas no sentido da participação da iniciativa privada na geração de energia, até hoje, não conseguimos ainda. Mas o espírito de corpo, a dificuldade burocrática gerada ou criada pelo DNAEE, que detém o monopólio das águas, inviabiliza, até hoje, a concretização de programas tão simples que até contribuiriam para a redução do fantasma do déficit público. Seriam investimentos feitos pela iniciativa privada, em pequenas unidades energéticas que, evidentemente, não trariam prejuízos nem ecológicos, nem mesmo desequilíbrio causados pelas grandes barragens, o que seria uma solução, não apenas para o Estado de Mato Grosso, como também daria uma grande contribuição para a solução do problema energético tão grave no País. Quero cumprimentá-lo pela preocupação e solidarizar-me com a proposta de V. Ex^a.

O SR. TEOTÔNIO VIEIRA FILHO - Muito obrigado. Sinto-me honrado com o aparte de V. Ex^a, Senador Márcio Lacerda.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se defende, com isso, nem o abandono dos grandes

projetos hidroelétricos, muito menos se advoga a exclusão do Estado no setor energético. Mas é impossível que se desprezem alternativas como as pequenas centrais hidroelétricas, como acabou de mencionar o Senador Márcio Lacerda, as pequenas e médias termoeletricas à biomassa, os biodigestores e as Microdestilarias.

É indispensável, para tanto, partir-se de um planejamento global da política energética, superando-se o estágio absurdo do planejamento em setores estanques, cada um com sua cultura, cada um com seu quadro institucional próprio. Nesse sentido, é mais do que estranhável, é incompreensível a extinção recente da comissão nacional de energia, o único fórum governamental em que se tentava, ao menos a nível da discussão política, uma interação que a prática ainda não consagrou na matriz energética brasileira.

Nesse quadro de interação que se advoga, como desconhecer a biomassa, afinal a maior riqueza energética dos países tropicais? A biomassa é um milagre renovável movido nos trópicos, pela energia do sol, que já se definiu como o maior reator nuclear a fusão, que jamais se poderá igualar.

E até agora sua exploração ainda tímida, inexpressiva até, decorre menos de limitações tecnológicas, que já não existem, e mais de condicionamentos políticos das estruturas que dominam mundialmente as demais fontes significativas de energia.

Sua exploração, em todas as potencialidades com que nos brindou a natureza tropical, poderá ser a base de um novo modelo energético auto-sustentado, até porque fundado em dados concretos da realidade nacional, e na integração do homem no ambiente econômico em harmonia com o ambiente natural, rompendo o círculo vicioso de que a produção centralizada de energia acentua a concentração espacial de investimentos.

A energia da biomassa jamais produzirá pesadelos como o de Cubatão, nem jamais estimulará distorções políticas e demográficas de um crescimento quase sempre apenas litorâneo, e sempre espacialmente concentrado; não custa lembrar os dados referentes ao consumo de energia da nordestina Bahia: 56% de toda a energia consumida no estado alimentam indústrias, sobretudo as do Pólo Petroquímico de Camaçari, um percentual de utilização industrial ainda superior ao de

São Paulo, enquanto no restante do interior baiano só 3% das propriedades dispõem de energia elétrica.

A biomassa, ao contrário, é quase sinônimo de produção descentralizada e por isso mesmo fator de desconcentração das fontes de geração e consequente possibilidade de interiorização do próprio desenvolvimento. É hora, afinal, de darmos um basta ao absurdo técnico e ao desvario político de linhas de transmissão de mais de mil quilômetros, quando se desprezam soluções energéticas locais que poderiam garantir o suprimento energético de grandes vazios da Economia Nacional.

O Sr. Chagas Rodrigues - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO - Com muita honra, meu Líder, Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues - Nobre Senador Teotônio Vilela Filho, V. Ex^a, com o seu reconhecido espírito público e com a competência que tem sobretudo nesse setor, fala sobre assunto da maior importância e atualíssimo. A política energética tem que ser redirecionada para, como disse V. Ex^a, colocarmos acima de tudo os superiores interesses nacionais levando-se em conta a situação mundial, pois, como V. Ex^a focalizou, estamos recaíndo nos mesmos erros por falta de previsão e providência. Fomos imprevidentes, não diligenciamos devidamente. Se há um setor importantíssimo para o desenvolvimento econômico-social do País, é o energético e, se mudanças devem ser levadas a efeito, que o sejam na política energética, para que, dentro de um espírito democrático, com a colaboração de todos, inclusive da sociedade, com a distribuição de pequenas e médias fontes de energia, possamos, realmente, levar a efeito esse progresso que a Nação reclama, independente de crises internacionais e contra interesses de grupos que não pensam senão em negócios e em lucros, em detrimento do desenvolvimento econômico-social do País. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO - Muito obrigado e muito honrado com o aparte, Senador Chagas Rodrigues. V. Ex^a toca num ponto fundamental dessa questão, quando lembra a participação da sociedade no processo de decisão e de desenvolvimento da questão energética.

Nesse sentido, apresentei, há poucos dias, nesta Casa, um projeto de lei determinando a

participação do Congresso Nacional nas decisões e na formulação das grandes políticas em relação à energia neste País.

É fundamental que a sociedade participe, a sociedade que paga o preço com muito sacrifício, dessas decisões que, no caso do Brasil, equivalem a 40% dos investimentos públicos.

O Sr. Mauro Benevides - Permite-me V. Ex^a, nobre Senador Teotônio Vilela Filho?

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO - Com muita honra, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides - Nobre Senador Teotônio Vilela Filho, antes de mais nada, eu gostaria de cumprimentar V. Ex^a pelo discurso de oportunidade e brilho inquestionáveis. V. Ex^a, realmente, defendendo novas alternativas energéticas para o País, com um enfoque particularizado em relação ao Nordeste, faz-me recordar um trabalho que a então Bancada do MDB - Movimento Democrático Brasileiro, em 1977, quando se agudizava, naquele momento, a crise do petróleo, teve a clareza de se reunir em São Paulo, durante dois dias, no Departamento de Física da USP, naquela ocasião, dirigida pelo Professor José Goldemberg, onde foram estabelecidas essas alternativas que, a nosso juízo, poderiam representar um novo rumo para a política de energia elétrica no País. Acredito que V. Ex^a defende uma participação da sociedade, inclusive desejando que o Congresso Nacional tenha, também, uma posição na fixação das diretrizes da política energética. Tomei conhecimento da íntegra do seu projeto, do teor do seu pronunciamento, através do registro do nosso informativo da Voz do Brasil e não me foi difícil prognosticar o êxito da proposição de V. Ex^a. Desde já, desejo, no momento em que V. Ex^a ocupa a tribuna para se reportar à crise energética que se delineia com conotações realmente graves, manifestar o meu apoio ao seu projeto, para que, no menor espaço de tempo, ele possa vir a debate nas nossas comissões e no plenário do Senado Federal, a fim de que, seguindo para a outra Casa, tenhamos condições de oferecer uma colaboração para esta questão que é de vital importância para o interesse nacional.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO - Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador Mauro Benevides.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, mesmo envolvendo desde a microdestilaria até modestas iniciativas de pequenos biodigestores, a biomassa não pode, erroneamente, ser considerada como energia alternativa, na acepção que hoje se confere ao termo, alternativa aí entendida como coisa esparsa, limitada, meramente complementar e, sobretudo, experimental. Não. Para dar um exemplo, só a exploração da sobra do bagaço de cana das usinas, permitiria, dentro dos atuais limites tecnológicos - limites dominados perfeitamente pelo Brasil, que são restritos - atender até 1/4 de toda a extensão da demanda até o final do século no Brasil.

Isso significa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, 46 milhões de megawatts-hora, com vantagens indiscutíveis, sejam políticas ou econômicas, sejam sociais ou estratégicas.

O quilowatt do canalil pode chegar a custar até 1/3 do quilowatt do rio, dispensa as grandes linhas de transmissão, pois utilizaria as já existentes, levaria somente três anos para o início da produção e apresentaria retorno econômico quase que imediato. Sem se falar no claro e salutar impacto que teria no mercado de trabalho.

Para V. Ex^as, Sr. Presidente e Srs. Senadores, terem uma idéia, esse montante seria o equivalente, em três anos, à energia produzida por uma Itaipu, sem poluir, sem custar um dólar emprestado, sem tirar um tostão de recursos do Tesouro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nessa reavaliação da nossa matriz energética, é preciso repensar o próprio modelo industrial com que convivemos e, sobretudo questionar o relacionamento com a larga faixa de indústrias eletrointensivas já em operação, ou em processo de expansão ou implantação. Afinal, entre tantos equívocos a consertar, há também mitos a destruir, como o de que temos energia abundante e barata. Nem a temos em abundância, e só a consumimos barata por conta de uma suicida política tarifária, responsável pelo sufocante endividamento externo e interno do setor, até a completa exaustão de suas possibilidades de reinvestimento e ampliação.

É preciso repensar a convivência com a indústria de motores elétricos e de luminárias, que ainda hoje continuam entregando produtos tecnologicamente defasados, que desperdiçam, às vezes,

mais do dobro da energia necessária. É preciso repensar a situação da pesquisa tecnológica, pois não poderemos testemunhar passivos o quadro atual em que apenas 23% da energia potencial armazenada na hidroelétrica são aproveitados pelo consumidor — tudo o mais perdido nas diversas fases de transformação e transporte.

É preciso, sobretudo, repensar o próprio papel da energia do nosso contexto político. A energia, afinal, não pode ser reduzida à condição de mero insumo econômico, e tem que ser considerada como uma variável estratégica do desenvolvimento. É inconcebível, por isso mesmo, que a política energética continue defendida por poucas e inábeis mãos, em gabinetes fechados quase sempre permeáveis apenas às pressões e interesses de empreiteiros e fornecedores de equipamentos e insumos industriais. Se não houvesse maiores justificativas políticas do interesse social, há um dado irresponsável que retrata a verdadeira dimensão econômica do problema político da energia: 40% dos investimentos públicos do Brasil são, ainda, na área energética, o petróleo incluído.

Por isso mesmo é preciso e, mais que isso, é imprescindível e inadiável que se entregue ao Congresso Nacional o poder de apreciação e de decisão sobre a matriz energética brasileira, seus programas de médio e longo prazos, seus programas de investimentos e diretrizes estratégicas. A questão da energia, afinal, é cada vez mais técnica, e cada vez mais política. É preciso que se proclame, aliás, que as decisões tomadas nos últimos anos não foram ditadas por razões técnicas, mas por definições políticas da tecnocracia dirigente, nem sempre transparentes. A técnica jamais recomendaria a construção do programa nuclear que aí está, menos ainda a hidroelétrica de Balbina, o quilowatt hidroelétrico mais caro do mundo, ao preço do maior desastre ecológico consentido nos últimos tempos.

Se as decisões são eminentemente políticas, por que excluir de seu quadro o Congresso Nacional, por que excluir o Congresso Nacional, vale dizer, por que excluir a própria Nação, por seu fórum mais representativo?

Reconhecendo a importância do tema energia presente, como disse, em meados de agosto, um projeto de lei disciplinando os planos de governo pertinentes. Aprovado o proje-

to não receberemos no Congresso apenas uma lista de obras. Queremos conhecer as diretrizes do planejamento governamental de modo a assegurar que estas representem sempre uma solução otimizada para todos os segmentos da sociedade.

A crise do Oriente Médio, volto a repetir, nos criou nova chance, mais única do que rara, certamente tardia, embora ainda oportuna, de repensar a matriz energética de toda a política que lhe dá suporte.

É hora de mudar, é hora de avançar. Antes que a crise do Oriente, fazendo explodir os preços do petróleo, estilhaçasse também a economia nacional. É preciso romper o círculo de dependência que nos ata ao exterior, quebrar as amarras que nos prendem à pobreza e ao subdesenvolvimento. A crise, por enquanto, ainda é desafio. É preciso enfrentá-la antes que ela se transforme em emergência e desemboque em calamidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Antonio Luiz Maya.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é indubitável que nas últimas décadas do Século XX o Brasil tenha crescido. Cresceu realmente em todos os sentidos e direções.

Física e geograficamente o Brasil cresceu ao alargar e expandir consideravelmente suas fronteiras agrícolas, penetrando cerrado a dentro e adentrando a floresta amazônica com projetos agropastoris que têm merecido reparos das grandes potências internacionais.

O Brasil cresceu através das descobertas e explorações de seu potencial mineral, como se vê nos projetos "Carajás" e "Serra Pelada".

O Brasil cresceu demograficamente. Sua população superou a casa dos 130.000.000 de habitantes.

O Brasil cresceu produtivamente. Nos últimos 3 anos as safras agrícolas batiam um recorde sobre o outro.

O Brasil cresceu administrativamente. Um sem número de municípios novos e 3 novos Estados, criados pela Constituição, foram desmembrados e ocasionaram a alteração

da configuração política do País.

O Brasil cresceu quanto ao seu potencial hidroelétrico com a implantação das usinas de Tucuruí, no Pará, e de Itaipu Binacional, no Paraná.

O Brasil cresceu na linha da produção industrial, aumentando consideravelmente suas fábricas que vão desde a fabricação de máquinas pesadas para a própria indústria e a agricultura, até a sofisticada fabricação de instrumentos eletrônicos e de alta precisão.

O Brasil cresceu na sua balança comercial. Os superávits de exportação continuam aumentando consideravelmente de mês para mês e de ano para ano.

Em contrapartida, quase que por um processo dialético, o Brasil cresceu em problemas de toda sorte e natureza, de modo a ser considerado o País dos contrastes.

Socialmente, a par de grandes fortunas concentradas em mãos de uma pequena minoria, o Brasil é o país da miséria, da fome, das doenças, do analfabetismo, da violência, da desordem, dos sequestros, dos saques, da ladroagem, dos crimes organizados, da irresponsabilidade, da imoralidade, da impunidade, do desrespeito às normas, às leis e aos costumes.

É realmente o País dos contrastes gritantes e vergonhosos, que clamam por providências de natureza político-administrativa, com consequências reais sobretudo nos campos econômico e social.

Constata-se, pois, que houve no Brasil um crescimento, mas que esse crescimento não configura um desenvolvimento no sentido real da palavra.

Desenvolvimento é bem-estar da comunidade. É promoção social. É educação, saúde, moradia, trabalho, lazer, assistência social, acessíveis a toda a população.

O descompasso existentes entre o crescimento do Brasil e a respectiva falta de desenvolvimento é atribuído à educação, que até o presente momento não goza de prioridade e nem é levada a sério. Os reflexos da má educação que se processa neste País atingem de cheio o desenvolvimento sócio-econômico da população brasileira.

Em recente entrevista concedida à repórter Berenice Bittencourt e publicada pelo

jornal *O Globo*, do Rio de Janeiro, em sua edição de domingo, 5 de agosto deste ano, o economista e especialista em Educação Cláudio de Moura Castro, fez uma análise sobre a relação existente entre a educação e o desempenho econômico no Brasil e em outros países do Mundo. A análise parte do resultado de uma pesquisa concluída pelo Instituto Internacional para o Desenvolvimento em Administração de Lausanne, na Suíça, sobre os países mais desenvolvidos e os dez países recentemente industrializados, inclusive o Brasil. Nessa pesquisa, o Brasil ocupa o último lugar em tudo, fato que levou o Diretor da pesquisa, Stéphane Garelli, a afirmar que "no Brasil a educação não foi levada a sério e houve uma repercussão no desempenho econômico do País".

Segundo Cláudio de Moura Castro, "o desenvolvimento no Brasil pode ser visto sob dois prismas. Ou o País que se desenvolveu enormemente sem desenvolver a educação, ou que se desenvolveu enormemente com um desenvolvimento desigual da educação". Nessa alternativa o economista escolheu a segunda proposição como correta, pois, "onde o Brasil se desenvolveu muito, a educação também se desenvolveu muito", como no Estado de São Paulo, onde a qualidade da escola nada tem a ver com a qualidade das escolas de muitos Estados da Federação.

E explica: "O problema da educação e do desenvolvimento tem um grau de circularidade (...).

Há uma prosperidade econômica que permite ao País desenvolver uma educação, a qual permite ao País obter maior crescimento da prosperidade econômica. A educação é tanto um instrumento de desenvolvimento econômico, quando o desenvolvimento econômico é um meio que permite um desenvolvimento da educação como qualquer outro produto".

O milagre que ele atribui ao Brasil "foi ter se desenvolvido tanto, com tão pouca educação".

Comparando o Brasil com países pobres, as pesquisas têm revelado "que o resultado brasileiro é muito ruim".

Moura Castro coloca a razão dessa péssima situação exatamente no péssimo sistema de ensino brasileiro. Neste, "o que ainda salva é o sistema de formação profissional, que é muito orientado para as necessidades específicas, compensando a fraqueza do sistema de

Educação". Disto resulta que, vinculado exclusivamente à realidade atual, do dia-a-dia, a educação brasileira não se preocupa com as gerações que advirão no futuro.

Mesmo nessas condições a educação ainda está muito ruim para atender às necessidades atuais do Brasil, que o possibilitem dar um salto de qualidade rumo ao desenvolvimento social.

Se colocarmos o enfoque voltado para a produção industrial, os recursos humanos de que dispõe o Brasil, não foram preparados para trabalharem com competência, a ponto de os produtos industrializados poderem competir com os estrangeiros em pé de igualdade no tocante à qualidade.

A mão-de-obra do Brasil é mais barata, mas não é competente para competir sequer com a mão-de-obra também barata dos chamados tigres asiáticos.

Cláudio de Moura Castro informa a respeito que "existe nos países da Ásia um sentido de disciplina pessoal, de organização social, que lhes permite imensa mobilização. São países com milhares de anos de civilização e organização social. Além disso, existe um dado importante: a mão-de-obra deles tem hoje um nível de educação extremamente elevado. Há 30 anos eles estavam pior do que o Brasil".

Este salto de qualidade da mão-de-obra dos asiáticos se deve à educação que é prioridade no campo social. "Deve haver um grau muito grande de mobilização social em torno da instituição escola básica. A escola básica tem de ser considerada como algo muito importante e vital pelos pais dos alunos, pela administração da escola, pela administração superior até chegar ao nível mais alto da administração do País".

O Sr. Mário Maia - Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Antônio Luiz Maya?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA - Com muita satisfação, nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia - Nobre Senador Antônio Luiz Maya, é admirável a insistência e a persistência de V. Ex.^a nesse capítulo da educação no Brasil. V. Ex.^a, no presente, e aqui no Senado da República, não querendo desfazer dos demais e incluindo nós outros, se coloca à altura de outro ilustre companheiro, aqui, que tanto tem militado e debatido desde os tempos da Câmara dos

Deputados em prol da educação no Brasil, o nosso companheiro João Calmon. V. Ex.^a tem centrado o seu esforço, a sua inteligência, a sua argumentação, clara, precisa, cristalina, a sua dialética mesmo, sempre em defesa da educação; do aprimoramento dos métodos de educação e em defesa das gerações nascentes para um Brasil que nós queremos independente e próspero. Estou solidário com V. Ex.^a porque também estou convencido de que enquanto não nos voltarmos para os cuidados elementares da educação desde os primórdios da existência, buscando dar ajuda à criança desde quando ela está sendo gerada na intimidade do útero materno - portanto, a educação começa com os cuidados materno-infantis na geração -, enquanto não tivermos essa preocupação pela criança, pelo neonato na primeira infância, que são os cuidados de saúde, de assistência, não teremos um País independente e digno. Portanto, mais uma vez, como sempre, estou solidário com V. Ex.^a, mesmo porque o meu Partido tem tentado insistentemente levar a tese da educação ampliada, amparando a criança e o jovem desde a tenra idade, dando-lhes a oportunidade de permanecer no ambiente escolar durante um tempo adequado, para que recebam não só o ensinamento, mas também acompanhamento da assistência médico-odontológica e social. Congratulo-me, mais uma vez, com V. Ex.^a Estou solidário nesta tese até os fins de nossa existência. Meus parabéns a V. Ex.^a

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA - Sou eu que agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Mário Maia, pela sua benevolência num aparte magnífico que vem, sem dúvida alguma, dar razão maior ao meu pronunciamento. V. Ex.^a representa um Estado que, certamente, está na mesma condição do meu, Estado do Acre, temos muita afinidade, estamos na mesma região geográfica, que é o Norte do País, onde tudo é carente, onde a escola ainda não é também a prioridade. Pelo fato de sermos médicos, além de Senadores, é evidente que insistimos na tese: saúde é prioridade, educação também o é, e as duas devem caminhar *pari passu*. Muito obrigado, nobre Senador.

No Brasil isto não acontece e a culpa é nossa, de todos os brasileiros. Dos políticos também.

"Os políticos, diz Moura Castro, são um reflexo da sociedade brasileira. Eles respondem a uma demanda, catalizando-a, na qual não e-

xiste a educação séria. Por isso, os políticos brasileiros não conseguem materializar uma grande cruzada pela educação, porque a população não responde a essa necessidade que é sua, mas não sabe que é sua.

Esse interesse pela educação nunca existiu no Brasil. Educação sempre foi um fator secundário no Brasil".

Mas, e a agricultura, assim como a grande indústria, que exigem hoje processos tecnologicamente complexos, não estão vencendo o desafio da produtividade aqui no Brasil?

A resposta é afirmativa, mas é condicionada a único fator. Tanto a tecnologia agrícola, quanto a industrial não exigem muita educação de muitos, mas sim muita educação de muito poucos. Aqui "entra o problema da sofisticação da mão-de-obra que tem que tornar capaz de tomar decisões, de se envolver num processo muito complexo".

Na indústria, o alto grau de educação, de conscientização, de responsabilidade, de participação e de sofisticação se manifesta real e concretamente na autoridade de um simples operário de fábrica que é capaz e competente para tomar uma decisão sem precisar consultar os intermediários, por exemplo, de ligar o telefone para o operário da linha de produção de matérias-primas na fábrica fornecedora, para suprir a necessidade da fábrica em que trabalha.

Foi a educação que preparou e possibilitou esta "revolução gerencial trazida pela alta produtividade, a redução das chefias intermediárias e o aumento do poder do operário que está na máquina".

"Hoje, o operário que está frente à máquina, não está operando a máquina. Ele tem de entendê-la, antecipar, prever se vai quebrar, identificar o defeito, antes que isso ocorra", (...) e saber mobilizar as equipes de reparos e consertos.

O Brasil se encontra nesta encruzilhada entre ser mais educado e competitivo pela sua competência e capacidade de investimento tecnológico, e ser menos educado e de nenhum modo competente e capaz de se estabelecer no campo da competitividade, que o levará ao estágio superior de desenvolvimento social, com a elevação do nível e da qualidade de vida e de trabalho de sua população.

O Sr. Carlos Patrocínio - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA - É com muita satisfação nobre Senador Carlos Patrocínio, do meu Estado do Tocantins, que ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Carlos Patrocínio - Eminentíssimo Senador Antônio Luiz Maya, fico deveras envaidecido por ter um dos representantes do meu Estado como um dos maiores defensores da educação do nosso País. V. Ex^a tem, efetivamente, se constituído num baluarte na defesa da melhoria da condição de ensino do povo brasileiro. E, cada vez, aprimora os seus discursos e, sempre quando fala, percebemos as notas saídas do coração. Quero abraçar V. Ex^a que, com tanta proficiência, vem defendendo esse tópico no Senado Federal. Agora que V. Ex^a não concorrerá à reeleição, como lhe seria de direito, já se ouve falar pelos quatro cantos do nosso Estado, que V. Ex^a será o Secretário da Educação. Quero dizer da nossa satisfação e da possibilidade que V. Ex^a terá de colocar em prática os seus maravilhosos postulados. Fazer com que a educação saia, efetivamente, da retórica do proselitismo político, dos papéis, que se torne, efetivamente, a prioridade n^o 1 do nosso País. Portanto, congratulo-me com V. Ex^a.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA - Muito obrigado, nobre Senador Carlos Patrocínio, meu amigo e companheiro de Bancada do Estado de Tocantins. Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, sobretudo, as palavras de referência elogiosas a minha pessoa. Espero, de algum modo, nunca falhar na minha missão de educador que sou, desde o começo da minha vida, até este momento quando desempenho aqui uma missão especial no Senado da República. Continuo sempre preocupado, pois, para mim a chave de solução de todos os problemas, sobretudo do nosso Estado, está na educação; ela resolve até o problema da saúde, nobre Senador, que tem, em V. Ex^a, um combatente ardoroso para que ela seja a prioridade n^o 1 do nosso Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, qual seria então a saída? Que atitude o Brasil deveria assumir, de imediato, para se enveredar pelo caminho certo do desenvolvimento econômico que ensejará o desenvolvimento social do povo brasileiro?

Diante da questão, o Economista Moura Castro só vê uma saída, através da educação básica, feita com competência e qualidade que prepare recursos humanos e mão-de-obra qualificada para atender ao desafio do desenvolvimento.

É nessa linha que se deve concentrar esforços para instituir uma política inteligente na área educacional.

O processo não oferece resultados imediatos, porque a educação somente dá resultado a médio prazo.

"Qualquer coisa que se faça na educação básica não vai mostrar resultados antes de cinco ou seis anos, mas deve ser feito" de imediato.

A educação séria e competente prepara a consciência crítica do educando, levando-o a uma mudança e ao aperfeiçoamento constante de mentalidade.

Há quem considere o Brasil o país da esperteza e da malandragem. São consideradas expertas as pessoas que querem passar a perna em todo o mundo.

Na avaliação de Moura Castro, "essa dimensão do operário e da mão-de-obra brasileira é muito difícil. Isto tudo é um fator de entrave ao desenvolvimento. Todo mundo tem de ser supervisionado ao extremo para poder trabalhar. Isso é uma irresponsabilidade. Não existe grande disciplina".

O drama do subdesenvolvimento, na área econômica, se deve a essa heresia da malandragem.

"Todos estão lá para se aproveitar ao máximo, e para trabalhar o mínimo. O brasileiro no fundo trabalha muito. Mas é um trabalho que não é produtivo, porque deve ser muito fiscalizado, forçado".

"O problema está no espírito-de-porco que a cultura brasileira cultiva. Mas esse trabalho de educação não é impossível. (...) A educação poderá mudar esse espírito destrutivo".

Nessa linha de pensamento, O Globo publicou em sua edição de domingo, 19 de agosto passado, outro artigo que trata do mesmo assunto de Edson Vaz Musa, Presidente da Rhodia, cujo título é enfático: "A base que falta: Educação".

Gostaria de destacar alguns tópicos de suas considerações que julgo importantes para reforçar a conclusão deste pronunciamento.

"O Brasil não é competitivo porque lhe falta base para sê-lo". "A solução para esse problema não está unicamente na adoção de uma política destinada a promover a abertura do mercado às importações e capitais externos, na desregulamentação da economia e na edu-

cação do Estado em atividades que não lhe são afins. (...) Entretanto, um ponto básico, que não pode ser rebaixado para um segundo plano em ordem de prioridade, é o da capacitação de recursos humanos. Sem cérebros preparados para o desenvolvimento e controle de modernas tecnologias estaremos condenados irremediavelmente à subserviência, a andar para trás".

Diante desse quadro resultante de análise sobre os efeitos da educação no processo de desenvolvimento nacional, uma conclusão se impõe de imediato. A sociedade brasileira precisa reagir fortemente contra essa situação, se não quiser que a Nação caia no poço profundo e tenebroso do subdesenvolvimento.

Esta reação se concretizará na exigência de que a educação seja tratada pelos Poderes da República como prioridade. Que não sejam consideradas despesas e sim como investimentos os recursos aplicados no ensino de qualidade, na educação de base, na erradicação do analfabetismo, na qualificação de profissionais competentes, na formação de mão-de-obra qualificada e na preparação de recursos humanos competentes para assumirem responsabilidades e tarefas dentro do processo de desenvolvimento sócio-econômico do Brasil.

É uma ação necessária, urgente e viável, em que toda a sociedade brasileira deve se engajar, juntamente com os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, em esforço concentrado em prol do desenvolvimento nacional.

Era o que tinha para dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB - BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: é fora de dúvida que o Brasil apresenta um descompasso das políticas sociais em relação ao seu nível de desenvolvimento econômico. Recente relatório do Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento, o *Human Development Report*, situa o Brasil como um dos casos exemplares de países que atrasaram o seu desenvolvimento social, apresentando indicadores próximos dos mais modestos países da América Latina e da África. Essa situação se deve a reduzidas despesas no setor social e, sobretudo, ao mau direcionamento e má utilização dos recursos públicos. Um dos pon-

tos apontados por aquele relatório é a insistência de o Brasil aplicar modestas somas no ensino fundamental, enquanto outros níveis de ensino e outros setores recebem proporcionalmente mais. Se este é um País em que elevado número de pessoas se encontra abaixo da linha de pobreza absoluta e se grande parte da população infantil não consegue concluir sequer as oito séries do ensino fundamental, fica claro que esta deve ser uma prioridade do mais alto nível. Em matéria de repetência, o Brasil, na América Latina, detém um vice-campeonato vergonhoso, superado apenas pelo Suriname. E, em termos de conclusão da escolaridade obrigatória, o Brasil tem se situado no antepenúltimo lugar, superado apenas por El Salvador e a Nicarágua.

Se o Brasil aspira a ser uma nação "moderna", candidata a ingressar no grupo das nações industrializadas; se o Brasil pretende aumentar a atenção dispensada aos chamados "descamisados", nada melhor que assegurar o direito pelo menos à educação básica. Há concordância entre numerosas pesquisas, no sentido de revelar que nenhum país atingiu o desenvolvimento sem ter democratizado a escola fundamental. Esta é uma condição básica para o exercício pleno da cidadania, para ser um trabalhador produtivo, para gozar de boa saúde e de outros bens da vida. No entanto, como se vê, a situação nacional sob este aspecto deixa muito a desejar.

Por isso mesmo, a nova Constituição procurou assegurar a educação obrigatória como direito público subjetivo, isto é, como uma obrigação do Estado, que pode ser exigida por qualquer cidadão. Além disso, estabeleceu um prazo para erradicação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental. Para tanto, alocou recursos, inclusive reservado a contribuição do salário-educação (criada pela Carta de 1946) para ensino fundamental público. Isso significa que a intenção dos Constituintes foi de concretizar o direito programático à educação básica compulsória em termos jurídicos e financeiros. E elegeu para isso a escola pública como realizadora desse direito.

Todavia, embora esta seja a vontade da Lei Maior, temos em tramitação no Congresso Nacional uma medida provisória que fere não só a Carta Constitucional, como também princípios jurídicos fundamentais. Trata-se da Medida Provisória nº 203, de 2 de agosto de 1990,

que retira do ensino fundamental o produto das aplicações resultantes dos recursos recolhidos pelas empresas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. É estranho o raciocínio: a contribuição social destina-se, nos termos constitucionais, ao ensino fundamental público, mas a lei ordinária pretende separar a receita nominal arrecadada do resultado da sua aplicação. Vamos dar um exemplo: uma empresa recolhe ao FNDE cem cruzeiros. A quantia seria aplicada em títulos do Tesouro Nacional, por intermédio do Banco Central do Brasil. Digamos que, dentro de certo período, aquele montante tenha atingido cento e trinta cruzeiros. É claro que, no tempo que transcorreu do recolhimento pela empresa até chegar àquele montante, a inflação corroeu parte do valor da contribuição. Entretanto, por um raciocínio bizantino, o ensino fundamental só teria direito aos cem cruzeiros iniciais, enquanto os trinta cruzeiros que resultaram da sua aplicação, poderiam, ser empregados em qualquer nível de ensino. Trata-se de um artifício que contraria o princípio segundo o qual o acessório acompanha o principal.

Para atender às emergências de outros níveis de ensino pretende-se esbulhar mais uma vez os estratos mais pobres da população, que dependem da escola pública, universal e gratuita. Não há dúvida de que outros graus de ensino necessitam de reforço de recursos. A situação do ensino médio e superior é precária. Porém, não se pode "descobrir um santo para cobrir outro". Afora o melhor aproveitamento dos recursos públicos, importa considerar que a opção não é ensino fundamental ou outros níveis da pirâmide educacional. A opção deve ser ensino fundamental e outros níveis, ampliando-se a disponibilidade de meios para atender às carências nacionais.

Sob este particular, nos últimos exercícios financeiros, o Ministério da Educação tem sido reduzido à grave penúria. Como foi possível observar na apreciação da Proposta Orçamentária para este ano, a distribuição da despesa realizada e fixada pelo Ministério tem favorecido mais o ensino superior, em detrimento do ensino fundamental (quadro 1). Isso ocorre não exatamente porque os outros níveis estejam regurgitando de verbas, mas porque são reduzidos ao mínimo, ao pão e água, e o MEC tem que manter, de qualquer maneira, o sistema federal de

MEC

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA REALIZADA E
FIXADA POR PROGRAMAS SELECIONADOS
1984-89

Programa	Em %						
	Despesa Realizada				Despesa Fixada		
	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990
Ensino Fundamental *	33,5	39,3	45,4	34,3	9,1	19,7	10,2
Ensino Médio	5,8	5,8	6,7	6,6	25,7	12,4	11,7
Ensino Superior	60,7	54,9	47,9	59,1	65,2	67,9	78,1
TOTAL	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte dos dados originais: 1984/87 - SEEC/MEC; 1988 - SOf/MEC (posição final do orçamento); 1989 - Congresso Nacional. Comissão Mista de Orçamento. Orçamento da União para 1989; 1990 - Projeto de Lei nº 54, de 1989 (CN).

* Inclui Educação da Criança de 0 a 6 anos.

MEC

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA FIXADA PARA OS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS, ENSINO FUNDAMENTAL,
ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR SEGUNDO A
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AS ENTIDADES SUPERVISIONADAS
1989

Programa	Em NCz\$ 1.000,00			
	Administração Direta	Entidades Supervisionadas	Total	
Educação da criança de 0 a 6 anos	10.210	-	10.210	0,3%
Ensino Fundamental	9.890	381.422	391.312	9,9%
Ensino Médio	179.120	283.759	462.879	11,7%
Ensino Superior	157.013	2.584.574	3.940.807	78,1%
TOTAL	356.233	3.584.574	3.940.807	100,0

Fonte: Projeto de Lei nº 54, de 1989 (CN)

ensino. O fomento, a compensação das disparidades regionais, o apoio aos Estados e aos Municípios se reduzem cada vez mais. Conforme dados apresentados no ano passado à Comissão Mista de Orçamento, a proposta para este ano reservava cerca de trinta e oito vezes mais recursos para as entidades supervisionadas do próprio MEC, isto é, para as poucas escolas de 1ª grau do sistema federal, que para a assistência técnica e financeira destinada a todo o País (quadro 2).

Não podemos, portanto, ver coerência entre a Constituição vigente, os princípios jurídicos fundamentais, as necessidades da maioria da população brasileira e a medida provisória que está tramitando no Congresso. Alertamos que não basta reservar a maior parte dos rendimentos decorrentes da aplicação do salário-educação ao ensino fundamental. O rendimento é parte do todo que a Constituição manda aplicar integralmente no ensino fundamental público.

Alerto, portanto, esta Casa, que participou da elaboração constitucional, para o desvio que se pretende efetuar e que contraria os interesses nacionais. Espero que prevaleçam a ordem jurídica e o bom senso devidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 307, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea nº b, do Regimento Interno, para o Ofício S-36, de 1990, relativo a pleito do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990. - Luiz Viana Neto - Chagas Rodrigues - Gilberto Miranda - João Calmon - Mansueto de Lavor - Odacir Soares - Mauro Benevides - Cid Sabóia de Carvalho - Wilson Martins - Olavo Pires - José Fogça - Antonio Luiz Maya - Ney Maranhão - Jamil Haddad - Nabor Júnior - Márcio Lacerda - Severo Gomes - Carlos Alberto - Carlos Patrocínio - Silvio Name - Jarbas Passarinho - Mata-Machado - Mauro Borges - Maurício Corrêa - Ronan Tito - Carlos Lyra - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Rachid Saldanha Derzi - Leite Chaves - Mendes Canale - Mário Maia - Afonso Sancho - Alexan-

dre Costa - Gerson Camata - Meira Filho - Irapuan Costa Junior - Marco Maciel - Jutahy Magalhães - Humberto Lucena - José Paulo Bisol - Alberto Hoffmann - Ruy Bacelar - Ronaldo Aragão - Jorge Bornhausen - Aureo Meilo - Louremberg Nunes Rocha - Almir Gabriel - Lavoisier Maia - Márcio Bezozski - Edison Lobão - Nelson Wedekin - José Agripino - Teotônio Vilela Filho.

REQUERIMENTO Nº 308, DE 1990

Nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Ofício nº S/35, de 1990, de interesse da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba-SP.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990. - Marco Maciel, Líder do PFL - Ronan Tito, Líder do PMDB - Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB - José Ignácio Ferreira, Líder - Cid Sabóia de Carvalho - Chagas Rodrigues - Mário Maia - Raimundo Lira - Marcondes Gadelha - Severo Gomes - Jarbas Passarinho - Mata-Machado - Luiz Viana Neto - Saldanha Derzi - Francisco Rollemberg - Jutahy Magalhães - Afonso Sancho - Jamil Haddad - Humberto Lucena - Ronaldo Aragão - Almir Gabriel - Mendes Canale - Pompeu de Sousa - Iram Saraiva - Leite Chaves - Maurício Corrêa - Líder do PDT - José Paulo Bisol - Mauro Borges - Meira Filho - Nabor Junior - Ney Maranhão - Alfredo Campos - Irapuan Costa Junior - Teotônio Vilela Filho - Lavoisier Maia - Márcio Bezozski - Nelson Wedekin - Alberto Hoffmann - Wilson Martins - Antonio Luiz Maya - João Calmon - Silvio Name - José Agripino - Louremberg N. Rocha - Odacir Soares - Carlos Patrocínio - Afonso Camargo - Alexandre Costa - João Lyra - Mansueto de Lavor.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 150, DE 1990 - COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a criação de Estado e Território.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Criação de Estado

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 1ª Dá-se a criação de Estado:

I - pela subdivisão ou desmembramento de parte de área de um ou mais Estados;

II - pela fusão de dois ou mais Estados;

III - mediante elevação de Território à condição de Estado.

Art. 2ª Dependerá de lei complementar a criação de Estado.

Parágrafo Único. Excetuada a hipótese prevista no inciso III do art. 1ª desta lei, a lei complementar de criação de Estado será elaborada após a audiência das Assembleias Legislativas interessadas e a consulta à população mediante plebiscito.

SEÇÃO II Do Processo de Criação de Estado

Art. 3ª A proposta de criação de Estado será de iniciativa popular, subscrita por, no mínimo, 1% (um por cento) do eleitorado de cada um dos Municípios a serem abrangidos pela nova unidade federativa.

Art. 4ª A proposta de criação de Estado será encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado ou dos Estados que originarão a nova unidade federativa.

§ 1ª A proposta de criação da nova unidade da Federação será aprovada pelo voto favorável da maioria absoluta dos membros de cada uma das Assembleias Legislativas interessadas.

§ 2ª Aprovada a proposta de criação do Estado, será o Congresso Nacional provocado, mediante mensagem encaminhada pela Assembleia Legislativa do Estado ou dos Estados interessados, comunicando o resultado da votação e solicitando a convocação de plebiscito.

Art. 5ª O plebiscito será realizado pela Justiça Eleitoral, até 120 (cento e vinte) dias da data de convocação pelo Congresso Nacional, junto aos Municípios a serem abrangidos pela nova unidade da Federação.

Art. 6ª A criação do Estado somente se dará com a aprovação da proposta em cada um dos Municípios a serem abrangidos pela nova unidade federativa.

SEÇÃO III

Da Lei Complementar de Criação de Estado

Art. 7^a Ouidas as Assembleias Legislativas interessadas e concultada a população mediante plebiscito, o Congresso Nacional elaborará a lei complementar de criação do Estado.

Art. 8^a A lei complementar disporá sobre:

I - a convocação de Assembleia Constituinte;

II - a extensão e a duração dos poderes do Governador, nomeado na forma do art. 9^a desta lei;

III - o funcionamento do Poder Judiciário, até que lei especial disponha sobre a organização judiciária, respeitadas as garantias constitucionais asseguradas aos Juizes;

IV - os serviços públicos e os respectivos servidores, agentes, órgãos e representantes;

V - os direitos, as obrigações, os deveres, os encargos e os bens que o novo Estado haja de suceder;

VI - as subvenções e os auxílios de qualquer natureza a serem prestados pela União, abrindo, se necessário, os créditos correspondentes;

VII - quaisquer outras matérias relativas à organização provisória dos Poderes Públicos do novo Estado, aos seus serviços, bens e renda.

§ 1^a No período anterior à promulgação da Constituição estadual, funcionará como Poder Legislativo da nova unidade federativa o Senado Federal.

§ 2^a A Assembleia Constituinte, após a promulgação da Constituição, passará a exercer as funções de Assembleia Legislativa até o término do mandato dos respectivos Deputados.

§ 3^a Promulgada a Constituição do Estado, cessará a aplicação das normas da lei complementar com ela incompatíveis, ressalvado, porém, o disposto no inciso II deste artigo.

§ 4^a A partir da data de convocação do plebiscito até a criação da nova unidade federativa é vedado aos Estados que lhe deram origem admitir pessoal ou alterar as disposições legais que o regem, ficando a obtenção de qualquer

empréstimo interno também sujeita ao requisito estabelecido no inciso V do art. 52 da Constituição Federal para empréstimos externos.

Art. 9^a Durante o prazo estabelecido na lei complementar, nos termos do inciso II, art. 3^a, o Presidente da República nomeará o Governador do novo Estado, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos e reputação ilibada.

§ 1^a O Governador nomeado na forma do caput deste artigo será demissível *ad nutum*; e, em casos de impedimento, o Presidente da República designar-lhe-á substituto, também ao crivo do Senado Federal.

§ 2^a O Governador tomará posse perante o Ministério de Estado da Justiça.

CAPÍTULO II

Da Criação de Território Federal

Art. 10. À criação do Território Federal aplicam-se, no que couber, as disposições dos arts. 3^a e 9^a desta lei.

Art. 11. Dá-se a criação de Território Federal:

I - pelo desmembramento de parte de Estado já existente, no interesse da segurança nacional, ou quando a União haja de nela executar plano de desenvolvimento econômico ou social, com recursos superiores, pelo menos, a um terço do orçamento de capital do Estado atingido pela medida;

II - pelo desmembramento de outro Território Federal.

Parágrafo Único. O plano de desenvolvimento econômico ou social referido no inciso I deste artigo será autorizado pela lei complementar que criar o Território, com a indicação das fontes de suprimento dos recursos.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As regras dos §§ 2^a e 3^a do art. 18 da Constituição Federal constituem normas de eficácia limitada de princípio institutivos, nos termos da clássica teoria sobre aplicabilidade das normas constitucionais, defendida entre nós, de forma brilhante, pelo ilustre Professor José Afonso da

Silva, em sua obra "Da Aplicabilidade das Normas Constitucionais".

Como normas de eficácia limitada de princípios institutivos, os §§ 2^a e 3^a do art. 18 da Carta Magna necessitam implementação, via lei infraconstitucional, na modalidade lei complementar.

A elaboração da lei complementar integrativa dos comandos normativos insculpidos nos §§ 2^a e 3^a do art. 18 da Lei Maior, se faz indispensável em razão da característica apresentada por tais normas constitucionais, como regras de efeitos jurídicos limitados, somente parcialmente aplicáveis, visto que não contam com os elementos necessários à sua plena aplicação.

Ao dispor sobre a criação de novos Territórios e Estados, os §§ 2^a e 3^a do art. 18 da Constituição Federal transferiram para a lei complementar a previsão do procedimento segundo o qual ocorrerá o surgimento de novas unidades territoriais.

Deve-se ressaltar que a lei complementar regulamentadora dos §§ 2^a e 3^a do art. 18 da Constituição Federal viabilizará não só a aplicação plena dessas normas, como também a aplicabilidade do art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

De fato, como fruto dos trabalhos da Comissão de Estudos Territoriais, tramitam no Congresso Nacional propostas de criação de novas unidades territoriais que, no entanto, não poderão ser aprovadas até que norma geral estabelecadora das regras procedimentais de criação de unidades territoriais esteja em vigor.

Urge, pois, não só a elaboração dessa lei complementar estabelecadora das regras gerais de procedimento para a criação de Estados e Territórios - como a sua aprovação, para a entrada imediata em vigor.

Com esse objetivo, apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990. - Senador Alfredo Campos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 151, DE 1990

Altera a legislação do Programa de Seguro-

Desemprego e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^a O art. 6^a da Lei n^a 7.798, de 11 de janeiro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6^a O seguro-desemprego é direito pessoal e intransferível do trabalhador, podendo ser requerido a qualquer tempo durante o período de desemprego, a partir do 7^a (sétimo) dia subsequente à revisão do contrato de trabalho."

Art. 2^a Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3^a Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pretende-se com o projeto de lei ora "submetido à apreciação dos ilustres Senadores, impedir que a legislação atualmente vigente - Lei n^a 7.798, de 1990, com a alteração promovida pela Lei n^a 8.019, de 1990 -, que trata do seguro-desemprego seja distorcida pelo Poder Executivo.

De acordo com o texto legal citado - art. 6^a da Lei n^a 7.798/90 - o trabalhador pode requerer o seguro-desemprego a partir do 7^a dia subsequente à rescisão contratual, não se estabelecendo no dispositivo qualquer prazo fatal para a efetivação do procedimento, bastando, evidentemente, que o trabalhador ainda se mantenha na situação de desempregado.

Ocorre que o Ministério do Trabalho e Previdência Social através da Instrução Normativa n^a 4, de fevereiro de 1990, fixou prazo de 60 (sessenta) dias para o requerimento do benefício, recentemente alongado para 120 (cento e vinte) dias, o que, no nosso entendimento, contraria a legislação vigente; criando uma restrição não existente na lei e, portanto, reduzindo-lhe o alcance.

Visa, desta forma, o projeto de lei, dar ao dispositivo legal que trata da matéria redação mais explícita, passando a estipular que o trabalhador poderá requerer o benefício do seguro-desemprego a qualquer tempo durante o período de desemprego.

Entendemos que o benefício, um direito líquido do trabalhador, não deve sofrer qualquer tipo de limitação ao seu recebimento, devendo a legislação ser aperfeiçoada para se evitar interpretações que ven-

ham distorcer o espírito da lei.

Submeto, assim, o presente projeto de lei à consideração dos ilustres membros desta Casa, solicitando-lhes o indispensável apoio para aprovação da proposição.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990. - Senador **Márcio Lacerda**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N^a 7.798,
DE 10 DE JULHO DE 1989

Altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, e dá outras providências.

Art. 6^a Os produtos que vierem a ser excluídos dos tratamentos previstos nesta lei passarão a sujeitar-se à base de cálculo que lhes é atribuída nas regras gerais da legislação do imposto e à alíquota prevista na TIPI.

(À Comissão de Assuntos Sociais - competência terminativa).

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1^a Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N^a 39, DE 1990

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, nos termos do art. 216, do Regimento Interno, sejam solicitadas a Sr^a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, as seguintes informações:

1. Qual o montante do principal da dívida externa do País?

2. Qual a participação dos estados e municípios, nesse processo de endividamento?

3. Qual a participação das empresas estatais nesse processo de endividamento e, em cada caso, se os recursos alocados foram aplicados em programas de expansão da respectiva empresa?

4. Qual o valor dos juros da dívida externa, cujo pagamento está atrasado?

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990. - Senador **Humberto Lucena**.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O requerimento que acaba de ser lido será publicado e remetido ao exame da Comissão Diretora:

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 3^a-Secretário.

É lido o seguinte

OF. N^a 002/90-CAS.

Brasília, 29 de junho de 1990.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3^a, do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução n^a 18, de 1989, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senhor Senador Carlos Patrocínio, concluindo pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado n^a 346/89, que "dispõe sobre o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco e dá outras providências", em reunião do dia 28 de junho de 1990.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. - Senador **Almir Gabriel**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O expediente lido vai à publicação.

Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 59 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N^a 44, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, D, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n^a 44, de 1990 (n^a 4.788/90, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. (dependendo de parecer).

A matéria constou da Ordem do Dia do 21 de corrente, quando

o Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitou à Mesa o prazo de 48 horas para proferir seu parecer, em face da complexidade da matéria e da existência de 22 emendas apresentadas ao projeto no prazo regimental.

Solicito ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o projeto e as emendas.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, houve um preâmbulo, que foi apresentado na sessão anterior em que a matéria estava em pauta, e que consta do avulso da Ordem do Dia.

Agora apresento o parecer definitivo de Plenário sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 44/90 (nº 4.788/90, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências".

Eis o parecer.

O presente Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1990, ementado à epígrafe, é resultante da redação final dada, na Casa de Origem, pelo Relator, ilustre Deputado Nelson Jobim, a Substitutivo de sua autoria, oferecido ao Projeto de Lei oriundo do Executivo, que "Define crimes contra a administração tributária, de abuso do poder econômico e dá outras providências", submetido à apreciação do Congresso Nacional pela Mensagem nº 340, de 28 de março de 1990, acompanhado da Exposição de Motivos nº 88, de igual data, subscrita pelos Ministros da Justiça e da Economia, Fazenda e Planejamento.

Como bem se observa no Parecer do referido Relator, o Projeto originário do Executivo consistia, inobstante o silêncio da aludida EM nº 88/90, na consolidação das Medidas Provisórias nºs 153 e 156, de 15 de março de 1990, que definiam, respectivamente, os crimes de abuso do poder econômico e os crimes contra a Fazenda Pública, estabelecendo as penalidades aplicáveis, e que foram revogadas, desde sua edição, por força do art. 1º da Lei nº 8.035, de 27 de abril de 1990, após a "inovação desastrosa" de declaração de sua nulidade e eficácia, pela Medida Provisória nº 175, de 27 de março de 1990.

A matéria é de grande complexidade, distribuída em quatro

capítulos, ao longo de 23 artigos. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania haviam sido apresentadas 22 Emendas: aos arts. 1º (modificativa da pena); 3º, incisos II e III (modificativas das penas); 4º, inciso VII (modificativa da pena); 5º, inciso IV (modificativa da pena); 6º, incisos II e III (supressivas e modificativa da pena); 7º, incisos IV, "a" (supressiva), VI, VIII e IX (modificativas, inclusive da pena), e parágrafo único (supressiva); 8º (modificativa); 9º, 10 e 11 (modificativas); 17 (supressiva); 18 (modificativa); 19 e 20 (supressivas); e 22 (aditiva). Entretanto, duas delas, de nºs 20 e 22, foram por nós retiradas ao ensejo de sermos designados Relatores, consoante pronunciamento preambular, ocorrido na mesma data de 21 de agosto corrente, quando — ao acolhermos, em princípio, as demais emendas e, quanto ao Projeto, opinarmos pela rejeição de toda a parte relativa às relações de consumo e às alterações expressas do Código Penal — requeremos, e nos foi deferido, o prazo de 48 horas para complementar o parecer à luz dos debates.

Com efeito, tramita no Congresso Nacional a Medida Provisória nº 204, de 2 de agosto de 1990 (DO de 3-8-90), que institui normas para a defesa da concorrência e dá outras providências. Medida essa encaminhada pela Mensagem nº 127/90-CN (593/90 na origem), em fase final de apresentação de emendas, cuja matéria é conexa, sobretudo, com as relações de consumo, objeto do Capítulo II do Projeto sob exame, oferecendo um enfoque de descriminalização, pelo menos temporária, no que tange a muitos dos ilícitos de que cuida a proposição ora em análise. Paralelamente, foi aprovado nesta Casa, no dia 9 próximo passado, ainda pendente de sanção, o substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683, de 1989, naquela Casa), que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências".

Chamaria a atenção do Senador Chagas Rodrigues para este detalhe há o projeto de lei aprovado pelo Senado e uma medida provisória em vigor sobre a mesma matéria.

Sugere-se, portanto, a supressão dos dispositivos referentes às relações de consumo de ordem privada, pois o instrumento adequado para viabilizar os mecanismos propostos

seria um projeto de lei específico que alterasse o recém-aprovado substitutivo da Câmara ao aludido Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 — Código de Defesa do Consumidor.

Assim, suprimem-se no projeto de lei os seguintes dispositivos relacionados ao consumo:

1) incisos II e III do art. 6º, por serem objeto das Emendas Supressivas nºs 5 e 6, respectivamente, acolhidas por esta Relatoria, e I, por correlação de matéria;

2) art. 7º, na íntegra, ficando, em consequência prejudicadas as Emendas nºs 8, 9, 10, 11 e 12;

3) parágrafo único do art. 11, por correlação de matéria;

4) art. 13, na íntegra, pela mesma razão;

5) art. 17, objeto da Emenda Supressiva nº 17, acolhida por este Relator, inclusive por se tratar de matéria da órbita administrativa e não penal.

Propõe-se, ainda, a supressão dos incisos II e III do art. 12 do projeto de lei, por se referirem, respectivamente, a hipóteses de crime cometido por funcionário público e crime contra as relações de consumo, matérias que se julga devam ser tratadas em lei específica. O assunto merece exame mais acurado quanto ao mérito, se porventura for reapresentado à apreciação do Congresso Nacional.

Suprimem-se, também, do Projeto de lei os arts. 18, 19, 20 e 21, que propõem alterações ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 que não é outro senão o Código Penal, monumento de nosso sistema e saber jurídicos, que atravessou quase incólume meio século, tendo sido apenas modificado na Parte Geral, em 17 de julho de 1984, por força da Lei nº 7.209, que deu nova redação aos arts. 1º a 120. Entende-se que não seria conveniente alterar o Código Penal por lei não específica, de caráter genérico, sobre assuntos relacionados com as ordens tributária e econômica e com as relações de consumo. De resto, os problemas estariam, não no texto do Código, mas na sua aplicação.

O código não inviabiliza a aplicação das últimas determinações do Congresso Nacional.

O art. 18 do projeto de lei em apreço acrescenta dispositivo ao Capítulo III do Título II do Código Penal, que trata da Usurpação, e manda, em

consequência, renumerar mais de cem artigos daquele código (c/c art. 23), o que, sem dúvida, constitui no mínimo uma impropriedade técnica, além de sobremaneira inconveniente, dados os transtornos que causaria às remissões legais e à própria literatura penal.

Sob o aspecto técnico, os artigos, cuja supressão se sugerem, introduzem definições imprecisas e propõem agravamento de pena. Seria imprudente votar a matéria sem uma reflexão mais aprofundada e sem um debate mais amplo, que exigiria um estudo circunstanciado e especializado.

Por outro lado, a maior parte dos dispositivos constantes da Seção I - Dos crimes praticados por particulares - do Capítulo I - Dos crimes contra a ordem tributária - foi caçada na Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, que estendeu a determinados ilícitos fiscais a abrangência do crime de apropriação indébita, e na Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, que instituiu o crime de sonegação fiscal. Deste último, o projeto expurgou o elemento subjetivo do dolo, que dificultava a sua caracterização na prática.

No substitutivo, que ora é apresentado, procurou-se oferecer uma redação mais concisa, conquanto compreensiva do leque de tipificações daquela seção, aprovadas na Câmara dos Deputados, com suavizações penais até maiores que as sugeridas pelas emendas apresentadas. Nessa nova redação teve-se em vista adaptar, à lei penal, a terminologia técnica da lei fiscal.

Acréscimo que se propõe nesta oportunidade é dispositivo que reintroduz o elemento subjetivo do dolo, porém no único sentido de agravar penas, nos casos de evidente intuito de sonegação, fraude ou conluio, definidos nos arts. 71 a 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964. A nosso ver, esse dispositivo propiciará maior flexibilidade na graduação e aplicação prática das penalidades previstas.

Quanto às emendas, temos o seguinte quadro:

a) acolhidas integralmente ou na forma do substitutivo:

Emendas nºs 1 a 4, 9, 14, 19 e 21, do Senador Lourenberg Nunes Rocha;

Emendas nºs 5, 6 e 8, do Senador Antônio Luiz Maya;

Emendas nºs 15 e 17, do Senador Irapuan Costa Júnior;

b) rejeitada:

Emendas nºs 13 e 16, do Senador Irapuan Costa Júnior;

c) prejudicadas, por versarem matéria suprimida do projeto neste parecer:

Emendas nºs 7 e 18, do Senador Lourenberg Nunes Rocha;

Emendas nºs 10, 11, e 12, do Senador Antônio Luiz Maya;

d) retiradas pelo Autor (Relator): Emendas nºs 20 e 22.

Em face do exposto, apresentamos o seguinte

Substitutivo

Define crimes contra as ordens tributária e econômica e outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos Crimes Contra a Ordem Tributária

SEÇÃO I

Dos Crimes Praticados por Particulares

Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária qualquer das seguintes ações ou omissões, tendentes a elidir, parcial ou totalmente, o cumprimento de obrigação tributária:

I - prestar declaração ou informação falsas, ou deixar de prestar declaração ou informação que devam ser produzidas à autoridade fazendária, sobre bens, rendimentos ou fatos inerentes às suas atividades econômicas ou profissionais;

II - inserir elemento inexato ou omitir operação de qualquer natureza em documento ou livro exigidos pela legislação;

III - falsificar ou adulterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda ou qualquer outro documento, relativo à operação tributável;

IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento falso ou inexato, ou alterar despesa, majorando-a;

V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, fatura, nota fiscal ou documento equivalente, relativos a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizadas, ou fornecê-los em desacordo com a legislação.

Pena: detenção de seis meses a dois anos ou multa.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, obrigação tributária é a decorrente de qualquer tributo, assim entendido o imposto, a taxa, a contribuição de melhoria, o empréstimo compulsório, ou a contribuição social, a de intervenção no domínio econômico ou a de interesse de categoria profissional ou econômica.

§ 2º, constitui crime da mesma natureza:

I - deixar de recolher ao prazo legal, valor de tributo que seja obrigado a reter na fonte;

II - deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo recebido de terceiros, incluso no preço de mercadorias ou serviços, constante de fatura, nota fiscal ou documento assemelhado;

III - deixar de recolher, o banco ou outra entidade financeira, integrantes do sistema de arrecadação, dentro do prazo legal, os tributos recebidos.

Pena: reclusão de um a cinco anos ou multa.

IV - exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário, percentagem sobre parcela de imposto ou de contribuição, qualificada como incentivo fiscal;

V - deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo como previsto em lei, parcela de imposto liberada como incentivo fiscal;

VI - utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação ou escrituração contábeis diversas das fornecidas ou devidas, por lei, à Fazenda Pública.

Pena: detenção de seis meses a dois anos ou multa

§ 3º Nos casos de evidente intuito de sonegação, fraude ou conluio, definidos nos arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, as penas previstas neste artigo serão elevadas até o dobro.

SEÇÃO II

Dos Crimes Praticados por Funcionários Públicos

Art. 2º Constitui crime funcional contra a ordem

tributária, além dos previstos no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal (Título XI, Capítulo I):

I - extraviar livro oficial, processo fiscal ou qualquer documento, de que tenha a guarda em razão da função; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente, acarretando pagamento indevido ou inexato de tributo;

II - exigir, solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de iniciar seu exercício, mas em razão dela, vantagem indevida; ou aceitar promessa de tal vantagem, para deixar de lançar ou cobrar tributo, ou cobrá-lo parcialmente;

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público.

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

CAPÍTULO II

Dos Crimes Contra a Ordem Econômica

Art. 3º Constitui crime contra a ordem econômica:

I - abusar do poder econômico, dominando o mercado ou eliminando, total ou parcialmente, a concorrência, mediante:

a) ajuste ou acordo de empresas;

b) aquisição de acervos de empresas ou cotas, ações, títulos ou direitos;

c) coalisão, incorporação, fusão ou integração de empresas;

d) concentração de ações, títulos, cotas, ou direitos em poder de empresas, empresas coligadas ou controladas, ou pessoas físicas;

e) cessação, parcial ou total das atividades da empresa;

f) impedimento à constituição, funcionamento ou desenvolvimento de empresa concorrente;

II - formar acordo, convênio, ajuste ou aliança entre ofertantes, visando:

a) à fixação artificial de preços ou quantidades vendidas ou produzidas;

b) ao controle regionalizado do mercado por empresa ou grupo de empresas;

c) ao controle, em detrimento da concorrência, de rede de distribuição ou de fornecedores;

III - discriminar preços de bens ou de prestação de serviços por ajuste ou acordo de grupo econômico, com o fim de estabelecer monopólio, ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência;

IV - açambarcar, sonegar, destruir ou inutilizar bens de produção ou de consumo, com o fim de estabelecer monopólio ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência;

V - provocar oscilação de preços em detrimento de empresa, concorrente ou vendedor de matéria-prima, mediante ajuste ou acordo, ou por outro meio fraudulento;

VI - vender mercadoria abaixo do preço de custo, com o fim de impedir a concorrência;

VII - elevar, sem justa causa, os preços de bens ou serviços, valendo-se de monopólio natural ou de fato.

Pena - detenção, de um a dois anos, ou multa.

Art. 4º Constitui crime da mesma natureza:

I - exigir exclusividade de propaganda, transmissão ou difusão de publicidade, em detrimento de concorrência;

II - subordinar a venda de bem ou a utilização de serviço à aquisição de outro bem, ou ao uso de determinado serviço;

III - sujeitar a venda de bem ou a utilização de serviço à aquisição de quantidade arbitrariamente determinada;

IV - recusar-se, sem justa causa, o diretor, administrador ou gerente de empresa a prestar à autoridade competente, ou prestá-la de modo inexato, informação sobre o custo de produção ou preço de venda.

Pena - detenção, de um a dois anos, ou multa.

Parágrafo Único. A falta de atendimento da exigência da autoridade, na prazo de dez dias, que poderá ser convertido em horas em razão da maior ou menor complexidade da matéria ou da dificuldade quanto ao atendimento da exigência, caracteriza a inflação prevista no inciso IV.

CAPÍTULO III

Das Multas

Art. 5º Nos crimes definidos nos arts. 1º e 2º desta Lei, a pena de multa será fixada entre dez e trezentos e sessenta dias-multa, conforme seja necessário e suficiente para repressão e prevenção do crime.

Parágrafo Único. O dia-multa será fixado pelo juiz em valor não inferior a catorze nem superior a duzentos Bônus do Tesouro Nacional (BTN).

Art. 6º A pena de detenção ou reclusão poderá ser convertida em multa de valor equivalente a:

I - duzentos mil até cinco milhões de BTN, nos crimes definidos nos arts. 1º e 3º;

II - cinco mil até duzentos mil BTN, nos crimes definidos no art. 4º.

Art. 7º Caso o juiz, considerado o ganho ilícito e a situação econômica do réu, verifique a insuficiência ou excessiva onerosidade das penas pecuniárias desta Lei, poderá diminuí-las até a décima parte, ou elevá-las ao dobro.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 8º Quem, de qualquer modo, inclusive por intermédio de pessoa jurídica, concorrer para os crimes definidos nesta Lei, incidirá nas penas a estes cominadas, na medida de sua culpabilidade.

Art. 9º Ocasionar grave dano à coletividade é circunstância que pode agravar de um terço até a metade as penas previstas nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º.

Art. 10 Extingue-se a punibilidade dos crimes definidos nos arts. 1º e 2º quando o agente promover o pagamento da obrigação tributária, antes do recebimento da denúncia.

Art. 11. Os crimes previstos nesta Lei são de ação penal pública, aplicando-se-lhes o disposto no art. 100 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 12. Qualquer pessoa poderá provocar a iniciativa do Ministério Público nos crimes descritos nesta Lei, fornecendo-lhe por escrito informações sobre o fato e a autoria, bem como indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Este, Sr. Presidente, o parecer. Faço questão de ressaltar que foi um estudo bastante aprofundado, apesar do pouco tempo, com o auxílio da Assessoria do Senado, para evitar duplicidades e até triplicidades em matérias que tramitaram ou estão tramitando no Congresso e já em vigor em solo pátrio.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O parecer conclui pela aprovação do projeto e das emendas n.ºs 1 a 6, 8, 9, 14, 15, 17, 19 e 21, na forma do substitutivo que apresenta. Pela rejeição das Emendas n.ºs 13 e 16. Pela prejudicialidade das Emendas n.ºs 7, 10, 11, 12 e 18. As Emendas n.ºs 20 e 22 foram retiradas pelo autor.

Passa-se à discussão da matéria.

O Sr. Chagas Rodrigues — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Liderança do PSDB congratula-se com o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, pelo brilhante trabalho que apresentou. S. Ex.ª, apreciando o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1990, concluiu pelo substitutivo, que teve oportunidade de ler e que foi ouvido atentamente pela Casa.

Estamos assim, Sr. Presidente, de acordo com esse trabalho brilhante e erudito, que não nos surpreendeu, porque o nobre Relator já é bem conhecido da Casa pelos seus conhecimentos de Direito e pelo seu espírito público. Eu pediria a atenção dos nobres Senadores para o seguinte: nós não vamos, portanto, aprovar o Projeto tal como veio da Câmara, mas, se aprovarmos o substitutivo, vamos permitir que a Câmara dos Deputados possa reexaminar detidamente este assunto.

O Projeto é importantíssimo, Sr. Presidente, porque combate os crimes contra a ordem tributária e contra a ordem econômica. Combate, portanto, a sonegação e os monopólios, os oligopólios e os cartéis, que tanto prejudicam a economia popular.

Tenho ouvido declarações da nobre Ministra da Fazenda, Economia, e Planejamento, no sentido de que o Governo está vivamente empenhado no combate a esses crimes. É nisso tem S. Ex.ª o total apoio da Liderança do PSDB.

Sr. Presidente, gostaria ainda de solicitar a atenção dos nobres Senadores para o seguinte: aprovado esse substitutivo, poderíamos continuar os nossos trabalhos, e o Senado poderia aprovar matéria da maior importância, que se encontra na Ordem do Dia.

Basta citar, Sr. Presidente, entre outros, o Projeto de Lei da Câmara n.º 48/90, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social. Temos ainda o Projeto de Lei da Câmara n.º 50, igualmente em regime de urgência, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Temos ainda, Sr. Presidente, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 224/90, que ratifica, nos termos do art. 36, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — FUNDAF, assunto de enorme valor para a receita, pois irá permitir acentuado aumento da arrecadação.

Sendo assim, Sr. Presidente, eu faria um apelo aos Srs. Senadores para que aprovássemos o substitutivo, inclusive tendo em vista que ainda há matéria importantíssima que já deveria ter sido aprovada há algum tempo e não o foi, em virtude de fatos sobejamente conhecidos, bastando citar o número excessivo de medidas provisórias e estarmos em ano eleitoral.

Sr. Presidente, encerro aqui estas considerações, apelando para que aprovemos, através das lideranças, esse substitutivo que vai ensejar um exame mais acurado da matéria, por parte da Câmara dos Deputados. A aprovação permitirá a apreciação de outras matérias da maior relevância como, entre outros, os projetos de lei por mim mencionados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Mesa, ao congratular-se com o magnífico trabalho do Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho, informa ao Senador Chagas Rodrigues que a Ordem do Dia está abundantemente provida de proje-

tos, a qual passaremos depois de aprovada esta matéria.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para discutir, mas, na realidade, farei um apelo à Liderança do Governo.

Em primeiro lugar, esta matéria, como já foi declarado pelo Senador Chagas Rodrigues, é da maior importância e já deveria ter sido votada. Mais do que isto, Sr. Presidente, no Congresso estamos estabelecendo uma norma que é altamente prejudicial à imagem do Legislativo brasileiro: a de não votar.

Vamos ver se será pedida verificação de **quorum** neste primeiro item, para que não sejam votados os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 48 e 50, que também interessam muito à área da Previdência Social.

Sr. Presidente, qual é a maneira mais fácil de se evitar a votação? Pedir verificação de **quorum**, e uma das partes não dar o número suficiente para que a matéria seja votada, e o Governo tem insistido nessa questão.

Vimos hoje acontecer na Medida Provisória n.º 199, e estamos vendo acontecer em várias matérias de interesse público, principalmente, de interesse social. Está-se repetindo a cada instante.

Sr. Presidente, qual é a imagem do Legislativo que se passa para o público? A de que o Congresso não consegue votar as matérias por falta de **quorum**, quando, na realidade, em muitos e muitos casos, temos **quorum**, mas não o de votação, porque Membros da Bancada do Governo se afastam do Plenário para que a matéria não seja votada. Fica, então, o Congresso, como um todo, omissos em suas obrigações.

Sei que é uma regra, um direito regimental. Aqui modificamos as normas regimentais com acordo de Liderança a cada instante, quanto mais respeitarmos uma norma regimental. É fácil.

O meu apelo à Liderança do Governo é para que votemos a pauta de hoje, cheguemos ao seu final. São projetos de in-

teresse da sociedade brasileira. Não é possível que, a todo instante, fiquemos impedidos de votar, porque ao Governo só interessa o que eles mandam. Se houver uma modificação, por menor que seja, já não serve mais. Vai prejudicar o chamado Plano Collor, que já não existe há muito tempo. O que existe agora é o plano FMI, é este o plano que existe hoje no Brasil e não o Plano Collor. O plano FMI existe no Brasil e em vários países.

Portanto, fica aqui o meu apelo: vamos votar não apenas este projeto como também toda a pauta. Vamos esgotá-la, inclusive para votarmos essas duas matérias que são da maior importância: os Projetos de Lei nºs 48 e 50.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência empenhar-se-á a fundo para que toda esta matéria seja votada.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente esta matéria entrou em pauta, na reunião passada, como todos sabemos, em face do tempo decorrido em que já se encontra no Senado Federal este projeto de lei. Não pôde nem esperar pelo funcionamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A matéria foi posta em forma de urgência, na Ordem do Dia, na sessão do último dia 21.

Na hipótese de ser pedida, hoje, uma verificação, e não alcançarmos o número, estaremos colocando muito mal esta Casa, porque esgotar-se-á o prazo para o Senado Federal, sem que a matéria vá a exame. Isso é muito ruim.

Sr. Presidente, quero lembrar que foi feito um esforço muito grande para apresentar este parecer nesta data, com o auxílio de vários assessores do Senado Federal, do melhor quilate, excelentes auxiliares que temos aqui, e que nos permitem esse trabalho. Sem a competência intelectual e técnica dessa Assessoria, não teria sido possível realizar tal trabalho.

Agora, faz-se isso para ficar tudo por nada!

O Senado está sendo anulado por essas últimas gestões.

Tudo aqui chega com pressão social ou com pressão da própria Câmara; nunca há tempo para nós. E quando fazemos um trabalho com muita seriedade ainda há esse risco: o Governo vai pedir verificação de **quorum**. Esta é uma função deferida ao nobre Companheiro e querido amigo Ney Maranhão, mas quero advertir que pedir verificação de **quorum** é aptidão nossa também. Posso juntar-me aqui e começar a pedir a verificação de **quorum**. Vamos ver onde vai terminar.

Se começamos a obstaculizar um trabalho desinteressado — não é trabalho político, não é trabalho partidário, não é trabalho de situação nem de oposição, é um trabalho senatorial, é um trabalho técnico de respeito à sociedade brasileira, que precisa dessas regras com urgência — se isso não merece a atenção da Liderança do Governo — pelo amor de Deus —, vamos para um impasse muito sério.

É esta a advertência que faço. Afinal de contas, temos aqui muito boa vontade. Examinamos todas as matérias que o Governo manda, e, quando o mérito é realmente bom, não dificultamos, até atendemos aos apelos do Governo, mas não podemos entender um Governo que se volta contra a própria Instituição. Porque verificar o **quorum** hoje, nesta hora, para obstaculizar que o Senado cumpra a sua missão, autoriza o Senado, por um princípio idêntico, também a voltar-se contra as funções do Poder Executivo.

Não sei onde anda a orientação, nem de onde vem ou para onde vai esse tipo de orientação. Não quero fazer apelo nenhum ao Senador Ney Maranhão, porque S. Ex.^a é um homem muito experiente, sabe o que está fazendo, está cumprindo a sua função de Líder do Governo. Entretanto, antes de sermos de um grupo governista, de um grupo diferente, ou de um grupo oposicionista, somos Senadores da República.

E este Senado vem sendo gradativamente aviltado. Inclusive, chamo a atenção, Sr. Presidente, de que as matérias nascidas aqui não têm tido uma boa tramitação na Câmara dos Deputados, mas as matérias da Câmara dos Deputados, em aqui chegando, recebem de nós outros aquele cuidado especial, aquela atenção, quer nas Comissões, quer na Presidência do Senado, quer em Plenário.

Já estou disposto a fundar aqui, neste Plenário, com Senadores de maior independên-

cia, este grupo que defenda a Instituição em primeiro lugar. Penso que é isso que está faltando! Ficamos muito preocupados em agradar ou desagradar o Presidente e nos esquecemos do Senado Federal. O importante é a função constitucional do Senado Federal. Disso eu não abro mão, e logo que haja a verificação de **quorum**, argüirei uma questão de ordem de imediato.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, esta Presidência já assinalou e louvou o esforço profundo e meritório de V. Ex.^a ao relatar esta matéria, e toma conhecimento agora, por V. Ex.^a, dos acontecimentos, que ignora por enquanto, mas prefere acreditar que o espírito público de todos os Srs. Senadores que compõem este Plenário e o patriotismo que deve cada um deles trazer consigo não de se conduzir para a dignificação do Senado, e não para qualquer trabalho de desmoralização desta Casa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, no Congresso Nacional, os Srs. Senadores que por unanimidade haviam aprovado o Projeto da Lei Salarial mantiveram o veto do Presidente da República. O fato causou uma grande repulsa da classe trabalhadora.

Hoje presenciámos comportamento idêntico na sessão do Congresso. Quando se tentava votar o projeto de lei de conversão à Medida Provisória nº 199, o Governo retirou a sua Bancada, para que não houvesse a votação.

Podemos citar, também, um assunto do interesse da saúde do nosso País, o projeto já aprovado na Câmara, dispoendo sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde. Por causa dele, o Secretário-Geral do Ministro Alceni Guerra reuniu-se ontem com um grupo de médicos aqui presentes, em Brasília, e posteriormente o próprio Ministro declarou que não haveria óbice algum à aprovação desse projeto.

Ao chegarmos hoje a este Plenário, fomos surpreendidos com a informação de que seria pedida a verificação de **quorum**, no intuito de evitarmos a votação da matéria e de protelar a sua aprovação, para

não se mudar o processo da saúde no nosso País.

Sr. Presidente, tenho agido este ano, como oposicionista que sou, com uma tranquilidade muito grande, mas a Oposição tem sido violentamente agredida, porque não pode, em absoluto, mudar uma vírgula em qualquer projeto que venha do Poder Executivo. Projetos em tramitação, nesta Casa, são jogados na lata do lixo e substituídos por Medidas Provisórias aproveitando as idéias dos Srs. Senadores. Esta tem sido uma tônica e uma norma.

O Senado da República está-se curvando diante do rei, diante do imperador, que quer impor a sua vontade a ferro e fogo, e que frequenta os Ministérios militares jogando no impasse, pensando que será um ditador com o apoio das Forças Armadas.

Sr. Presidente, o momento é grave. A classe trabalhadora não suporta mais essa situação de pagar a conta e as elites continuarem a dominar, como os banqueiros deste País que fazem o que querem do Presidente da República — e é justo que o façam. Já vejo o nobre Senador Afonso Sancho levantar o seu microfone. É um direito que tem,...

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — representa o Governo e tem todo o direito. Temos visto os balanços dos bancos, continuam os seus lucros fabulosos, mas não se pode indexar os salários. O BTN fiscal muda todo dia e quem paga isso é a classe trabalhadora e a classe média.

Sr. Presidente, ontem, saí contristado daquela sessão. Acho que é direito de qualquer um votar como deseja. Tem lá seu posicionamento, que vote então. Mas esta Casa, por 49 votos, aprovou por unanimidade o projeto e, ontem, resolveu, através de argumentos muito fortes, mudar o seu posicionamento.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JAMIL HADDAD — Com grande satisfação ouço, primeiro, o aparte do Senador Afonso Sancho...

O Sr. Jarbas Passarinho — Ele levantou o microfone. Eu pedi. Mas como V. Ex^a viu que ele levantou e presta atenção muito ao Senador Afonso Sancho que sempre o aparteia, então, é claro que ele tem a

precedência. Mas eu pediria a V. Ex^a que me desse, em seguida, o privilégio de apartear-lo.

O Sr. Afonso Sancho — Senador Jamil Haddad, primeiro, não conheço em V. Ex^a autoridade para falar em nome dos operários. Se os operários de que V. Ex^a fala são aqueles baderneiros que estavam lá nas galerias, aqueles não representam os operários, aqueles representam a baderna no País. O operário brasileiro, o autêntico operário brasileiro vai ficar muito satisfeito com o que foi aprovado ontem, porque, ontem, foi aprovada a lei correta, a lei séria, para atender o operariado. Segundo, V. Ex^a alega que hoje foram retirados os Deputados e os Senadores para não haver quorum. Quem se retirou, então, foi a Oposição, porque a Oposição ontem tinha 275 Deputados e hoje só apareceram 160. V. Ex^a deve, então, cobrar dos seus Companheiros, e não da parte do Governo. E, terceiro, V. Ex^a tem uma facilidade muito grande para atacar o sistema financeiro, porque V. Ex^a é um ignorante no assunto...

O SR. JAMIL HADDAD — Ignorante, eu não admito. V. Ex^a não me vai chamar de ignorante.

O Sr. Afonso Sancho — V. Ex^a é ignorante.

O SR. JAMIL HADDAD — Ignorante é V. Ex^a que só defende a sua categoria e é um antipovo. Eu não admito que me chame de ignorante...

O Sr. Afonso Sancho — V. Ex^a tem que permitir o aparte. Quem está falando sou eu...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência faz um apelo à serenidade dos Srs. Senadores e lembra que o assunto em discussão não diz respeito à matéria que está sendo tratada agora. O assunto em discussão é o Projeto de Lei da Câmara nº 44, e eu faço um apelo para que este projeto seja discutido.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a não casse a minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Não estou pretendendo fazê-lo, estou apenas fazendo um apelo à serenidade dos Srs. Senadores, para preservar a dignidade da Casa, que é essencial e que, neste momento, está sendo, de certa maneira, comprometida com expressões não muito publicáveis, não muito regimentais. De forma que a Presidência gostaria de

fazer um apelo à serenidade, ao bom senso, ao equilíbrio, à inteligência dos Srs. Senadores. Assim como manifestei a esperança de que as previsões feitas de que haveria algo a prejudicar o conceito público desta Casa não acontecesse realmente, faço um apelo agora aos Srs. Senadores para que voltem à serenidade e discutam o assunto com equilíbrio.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a classe trabalhadora, quando reivindica os seus salários, é recebida pela polícia; os empresários deste País, quando não aceitam os condicionamentos do Governo, são recebidos pelas autoridades e pelo Presidente da República. Esta é a diferença, a grande diferença.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Maurício Corrêa — Nobre Senador Jamil Haddad, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Dou o aparte ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sabê V. Ex^a, nobre Senador Jamil Haddad, que divergências que possamos ter, em doutrina, ou até em ideologia, não sei, não nos separam como companheiros desta Casa e de apreço, o que acho que é recíproco. Está V. Ex^a apaixonado pela causa, é natural. E acho que se V. Ex^a, médico brilhante que é, analisasse bem, não com qualquer tipo de truque semântico, veemência à parte, o que o Senador Afonso Sancho lhe disse, V. Ex^a compreenderia que não houve o insulto literal que V. Ex^a está tomando como tal. O que ele disse, eu ouvi e a Casa ouviu, é que V. Ex^a era ignorante em assunto financeiro. Acho até que é um elogio para V. Ex^a não conhecer os assuntos de banco. Agora, o que eu queria pedir permissão a V. Ex^a, no meu aparte, era para salientar algo em que V. Ex^a de algum modo me atingiu, talvez sem querer. É quando V. Ex^a, parece-me, declara que os votos de Senadores teriam sido votos contraditórios, no mínimo, porque teríamos aprovado a Lei Salarial, aqui por unanimidade. V. Ex^a é um dos homens mais frequentes à Casa e há de estar lembrado que quando encaminhei a votação e me insurji contra a espera dos líderes que estavam conversando com a Ministra da Fazenda, Planejamento e Economia, eu disse, e a Taquigrafia registrou, que eu votava a matéria com restrição, porque não a-

ceitava a indexação pelo passado. Então, eu tive uma posição absolutamente coerente. Não aceito a indexação pelo passado, Sr. Senador, pela mesma razão pela qual, ontem, na tribuna da Câmara dos Deputados, reunido o Congresso, expendi os argumentos que expendi na ocasião. Baseei-me numa série histórica; portanto, num conhecimento empírico que não pode ser negado porque está realizado e provado. Toda vez que neste País se fez esta indexação pelo IPC, pelo INPC, pelo custo de vida, por qualquer que fosse o índice passado; tivemos a consequência nefasta de aumentar salários nominalmente e destruir a capacidade de aquisição. V. Ex.^a é um homem que está num partido com uma coerência muito grande ao longo de sua vida e não vai, evidentemente, admitir que estejamos aqui querendo atingi-lo pessoalmente. Mas, na veemência, na paixão de V. Ex.^a pela causa perdida ontem, V. Ex.^a não vai querer também que eu aceite a carapuça de que o Senado é um Senado irresponsável e incoerente. O Senador Afonso Sancho tem inteira razão quando se referiu àquelas pessoas de ontem, nobre Senador, e eu lastimo que a Presidência da Casa não tenha mandado esvaziar aquela galeria. V. Ex.^a ouviu como eu os palavrões que foram ditos lá contra todos nós e hoje repercutia na Câmara a necessidade de fechar o Senado, como se o Senado fosse uma câmara de retrógrados e que não tivesse a capacidade de atender também às aspirações nacionais. Sei que V. Ex.^a não compactua com aquilo: "um, dois, três mil" e a rima que se seguia, duvido que V. Ex.^a, um homem nobre, um homem decente, concordasse com aquilo. V. Ex.^a se insurgiu rapidamente contra um adjetivo que não pretendeu atingi-lo no todo, mas apenas na parcela do conhecimento financeiro, mas não vi V. Ex.^a se insurgir contra o Congresso enxovalhado, insultado miseravelmente por um grupo conduzido para lá por uma clique de apenas uma parcela dos trabalhadores brasileiros. Quero agradecer o aparte que V. Ex.^a me deu; e eu lhe pedi várias vezes até, querendo ver se interrompia essa veemência mútua que estava caminhando para algo que o Senado não deve, evidentemente, testemunhar. Faço um apelo a V. Ex.^a para que entenda a palavra do Senador Afonso Sancho como sendo alguém que se sentiu atingido na profissão que tem. V. Ex.^a também se aborreceu, porque entendeu, desde logo, ignorante como sendo V. Ex.^a um ignorante. Eu sou ignorante da ciência de V. Ex.^a Eu não sou médico, eu sou

ignorante. Se amanhã V. Ex.^a dissesse que eu sou ignorante da psiquiatria, da cirurgia em que V. Ex.^a é um mestre, eu teria que reconhecer a verdade. Eu peço a V. Ex.^a, nobre Senador Jamil Haddad, dizendo-lhe e repetindo o respeito que tenho pela pessoa de V. Ex.^a, que nos atenhamos a discutir a matéria, como salientava o Senador Pompeu de Sousa, dentro daquilo que está sendo discutido.

O SR. JAMIL HADDAD - Senador Jarbas Passarinho, quero neste momento dizer que não bato palmas para o que houve ontem. Mas não bato palmas para que empresários deste País deem entrevistas, como deram nos jornais, dizendo que não mais apoiariam determinados políticos se o veto não fosse mantido. Joga-se lama de outra maneira na Casa, atinge-se a todo o Congresso, como se fosse um Congresso de homens que se curvam diante do poder econômico.

O Sr. Jarbas Passarinho - Permita-me V. Ex.^a mais um aparte.

O SR. JAMIL HADDAD - Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho - Concordo com V. Ex.^a Mas, o que V. Ex.^a me diz da delação praticada pela CUT, que manda publicar nos jornais do Brasil o nome daqueles que não votaram de acordo com ela e pede a repulsa da população brasileira? Estamos num sistema de retaliação grave, Senador!

O SR. JAMIL HADDAD - Nobre Senador Jarbas Passarinho, é muito fácil adotar a posição de que a classe trabalhadora tem que, pacificamente, aceitar o mais baixo salário mínimo da História brasileira.

O Sr. Jarbas Passarinho - Este não é o meu ponto de vista. V. Ex.^a não me faria a injustiça de admitir que penso assim.

O SR. JAMIL HADDAD - É muito fácil acharmos que a classe trabalhadora está num mar de rosas. Sabemos que hoje o salário mínimo mal paga uma cesta básica. No entanto, dizem que hoje o salário mínimo corresponde a 100 dólares. Então, o dólar está lá embaixo, porque não entendo mais.

O Sr. Jarbas Passarinho - Mas quem disse isto foi um Deputado...

O SR. JAMIL HADDAD - Não estou dizendo que foi V. Ex.^a, mas os argumentos que são usados. Quer dizer, quando se fala numa política salarial

para a classe trabalhadora diz-se que não se pode indexar. V. Ex.^a tem esse posicionamento, acredita nisso, porque é de um passado, mas a verdade é que todos os impostos, todas as taxas, todos os aumentos são concedidos e indexados. Agora, o salário não pode. Isso comove. Muito me honra a minha profissão, de tê-la exercido junto à classe mais sofrida. Nunca tive uma máquina registradora no meu consultório. Isso muito me honra. Todavia, conheço os problemas do povo; no Hospital Souza Aguiar, no Rio de Janeiro, têm dado entrada casos de desidratações que não ocorriam há 2, 3 anos; crianças que parecem da Etiópia. Isso não sensibiliza. O Ministro da Agricultura acha que era justo o aumento de 60% do leite, como se não fosse o alimento básico para a maturação intelectual, para a maturação do intelecto da criança deste País.

Essa injustiça me deixa exaltado, sim. O meu Partido luta pelo socialismo democrático. E o socialismo é o mais alto grau do regime democrático, é o humanismo. E sinto que, infelizmente, este Governo não tem senso humanitário.

Ouvi, e repito aqui, um grande comunicador do Rio de Janeiro, que, vendo um caso triste que ocorria, telefonou para a Ministra Zélia Cardoso de Mello, para que pudesse um casal idoso retirar um dinheiro, pois tinha um filho leucêmico. E a Ministra, pura e simplesmente, fez a seguinte declaração: "Nós estamos em uma guerra e, na guerra, morrem soldados". É duro de se ouvir isso, é duro!

A verdade é que os juros continuam escorchantes e não se pode...

O Sr. Jutahy Magalhães - Pedi um aparte anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência lamenta comunicar ao nobre Senador Jamil Haddad - sei que S. Ex.^a pensa que pretendo cassar-lhe a palavra, até por que este Senador que, no momento, preside os trabalhos, é também socialista-democrata, como S. Ex.^a -, o tempo de que dispunha para discutir a matéria se acha esgotado.

De forma que pediria que S. Ex.^a não desse mais aparte ou desse um aparte brevíssimo a quem já pediu - no caso, o Senador Jutahy Magalhães - e encerrasse a discussão da matéria.

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Jamil Haddad, acredito que nós, na apreciação deste Projeto de Lei da Câmara n^o 44, que define crimes contra a ordem tributária e econômica e contra as relações de consumo, quando discutimos a questão salarial, quando discutimos o problema da política econômica, estamos discutindo também os crimes contra a ordem econômica do País que têm sido praticados por este Governo. Por isso, V. Ex^a, ao discutir a questão como o fez, não fugiu, total e inteiramente, ao que está previsto no item 1 da nossa pauta. V. Ex^a pode ter a tranquilidade e a solidariedade dos seus colegas, que acompanham o seu trabalho nesta Casa, e que sabem da dignidade com que V. Ex^a sempre manteve as suas atitudes. Estou certo também de que o Senador Afonso Sancho, quando raciocinar mais friamente, verá que não está de acordo com a sua maneira de tratar os seus companheiros e não terá dúvidas de, antes de a Mesa retirar as expressões indevidas — como é da obrigação do Presidente da Casa —, espontaneamente, fazer a retirada de expressões inconvenientes ao registro nos Anais desta Casa. V. Ex^a, nobre Senador, tem de mim toda a solidariedade ao assunto que vem tratando. Realmente, ontem saí daqui infeliz com a decisão do Senado. É um direito do Senador votar de acordo com a sua consciência. Agora, não me rendo a uma maioria; pelo contrário, a maioria de votos foi do nosso lado. Tenho que me render à omissão, aqueles que se omitiram na votação. A esses é que, infelizmente, mais uma vez, tenho que me render. Aqui, a cada instante, temos que nos render a isso, à omissão que existe da parte de muitos Srs. Senadores, como de muitos Srs. Deputados. Foi um apelo que fiz à Liderança do Governo, para que nós, mais uma vez, não nos omitissemos na obrigação de votar, como hoje de manhã aconteceu por parte dos governistas. Ninguém pode esconder o que houve, e houve realmente isso. Então, hoje, gostaríamos não houvesse, mais uma vez, uma retirada de plenário, que não tivéssemos que nos render aos omissos desta Casa. V. Ex^a conte com a minha solidariedade. Af, Senador Jarbas Passarinho, veja V. Ex^a, condenamos aqueles atos, ontem, das galerias. Hoje, foi repetido por outra facção. Então, também temos que condenar aquilo que ocorreu hoje. Sei que V. Ex^a condenará, com o mesmo ardor, com o mesmo vigor, aquilo que também ocorreu

hoje e, com certeza, V. Ex^a já o fez. V. Ex^a pode ter certeza de que nos estamos rendendo a omissos, porque o direito de um Senador votar dessa ou daquela maneira é direito que ninguém pode recusar. Lamento, sim, a omissão vitoriosa. Se estivessem presentes todos os Srs. Senadores, como seria da obrigação de todos estar aqui naquela hora, nós aferiríamos, com maior tranquilidade, com quem estaria a maioria. Hoje, estou-me rendendo, não à maioria, porque maioria tivemos nós, mas me estou rendendo àqueles que não compareceram.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o fato de o Governo declarar uma coisa e fazer outra tem sido uma tônica constante.

Os médicos se reuniram ontem com o Secretário-Geral do Ministério da Saúde e ouviram da parte do Secretário-Geral que havia por parte do Ministro um apoio; que não haveria, em absoluto, nada contra este projeto relacionado com a saúde. Hoje, vemos, aqui, que a Bancada do Governo, no seu direito regimental, vai pedir verificação, porque o Governo não quer aprovar esta matéria agora. A pessoa que é contra deve dizer: "Olha, não aceitamos, queremos a coisa desta maneira..." Não é possível, Sr. Presidente! Temos companheiros médicos que vieram de longe, participaram de um simpósio com a presença de elementos do Ministério, discutiram a matéria e, hoje, depois de aguardar este momento com ansiedade, saem daqui friados. Provavelmente não nos mais, no corrente ano, esta matéria na pauta de nossos trabalhos. Esta é a realidade. Haverá um futuro esforço concentrado nos dias 11, 12 ou 13; provavelmente não haverá número; e depois virão as eleições de 3 de outubro, os eleitos estarão comemorando e os derrotados já se estarão preparando para sair da Casa.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Se o nobre Presidente o permitir.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Na realidade, já fiz um apelo para que V. Ex^a não concedesse mais nenhum aparte, de vez que o seu tempo já está esgotado.

O Sr. Odacir Soares — Só para fazer um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Aparte brevíssimo, nobre Senador Odacir Soares,

pois o tempo do Senador Jamil Haddad já está esgotado.

O Sr. Odacir Soares — Se V. Ex^a me permitir, eu o farei.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Pois não.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador Jamil Haddad, pediria a V. Ex^a verificasse que, na realidade, não temos quorum na sessão de hoje. Todos os Srs. Senadores que falaram sabem disso. Devo registrar que não temos quorum pela ausência de Senadores de todos os Partidos aqui representados. Não são os Senadores do Governo que estão ausentes; os Senadores de todos os Partidos que estiveram na sessão de ontem não estão presentes nesta sessão. Então, a responsabilidade deve ser consignada a todos os Partidos que fazem da tribuna mera demagogia e não trazem os seus Senadores para votar aqui, no Plenário.

O SR. JAMIL HADDAD — Esta pecha não me atinge, porque eu sou dos mais assíduos neste plenário e sou dos mais assíduos no Congresso. Quero deixar bem claro que essa pecha não me atinge, e V. Ex^a sabe que muitos elementos do Governo ontem não compareceram à sessão do Congresso Nacional para votar. Não compareceram ontem, lá, para votar um projeto de extrema importância para a classe trabalhadora brasileira. Em verdade, como disse o Senador Jutahy Magalhães, admiro aqueles que comparecem e votam contra; entretanto, omissão, é não ter a coragem de entrar no plenário, para servir aos interesses do Governo, isso não admito.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muita honra, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Gostaria de lembrar ao Senador Odacir Soares que há quorum na Casa para votarmos as matérias da Ordem do Dia.

O Sr. Odacir Soares — A Casa não vota.

O Sr. Humberto Lucena — Não é obrigatório que todos os Senadores estejam no Plenário. A votação da Ordem do Dia faz-se por voto simbólico. O que pode haver é algum pedido de verificação.

O Sr. Odacir Soares — Mas se evitaria o pedido, se todos os Srs. Senadores estivessem presentes.

O Sr. Humberto Lucena — Mas nós estamos querendo é votar simbolicamente a Ordem do Dia, pelo menos as matérias que não são polêmicas.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, vou encerrar, dizendo que nada me afastará do posicionamento que tenho desde 1962, quando ingressei na vida política. Costumo dizer que uso a mesma camisa; a camisa está desbotada, está rasgada, mas não mudo a camisa. Admiro aqueles que divergem de mim, que têm posição radicalmente oposta à minha. Acho que a política se faz com as contradições. Mas há outras pessoas que jogam em determinado momento numa posição, e por interesses, às vezes eleitorais, mudam de posição. Com isso não concordo, em razão do meu pensamento político e da minha filosofia política.

Éra isto o que eu queria dizer nesta oportunidade, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad o Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O nobre Senador Jarbas Passarinho pediu a palavra como Líder. Regimentalmente devo atender S. Ex^a, que tem 5 minutos, como Líder.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, além da precedência regimental pelo exercício da Liderança do Senador Jarbas Passarinho, tem também aquela outra precedência da consideração e apreço a uma das figuras mais preeminentes desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Passo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a, que aqui, praticamente, toma o lugar do Senador Aureo Melillo, porque S. Ex^a foi condecorado pelos bombeiros, e V. Ex^a acaba de tirar-lhe o mérito.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, acho que era importante usar esses 5 minutos, porque, ontem, se repetiu no plenário, nobre Senador Jutahy Magalhães, nobre Senador Jamil Haddad, que o Senado tinha votado por unanimidade essa matéria e, portanto, seria uma incoerência. Protestei na hora.

Quem estava aqui presente ouviu exatamente quando me insurgiu em relação à leniência do Presidente da Casa, permitindo esperar que o Senador José Ignácio Ferreira e o Senador Ney Maranhão viessem de um encontro com a Ministra da Fazenda, Planejamento e Economia, porque não era mais possível, dentro do Regimento, apresentar qualquer tipo de emenda.

Mas eu, pela experiência que tive de Ministro do Trabalho, contrário totalmente à indexação de qualquer tipo de índice que, na época, era custo de vida, depois INPC, IPC, o que seja, porque acho que é um logro completo para com o trabalhador, leva apenas a um aumento nominal de salário que, em seguida, será destruído pelo processo do aumento da base monetária circulante. Disse aqui: "Voto com a matéria com restrição". E há testemunhas. E ainda disse mais: se os membros deste Senado, que têm a responsabilidade de defender o Governo, dispõem de alternativa, eu sustentarei o veto do Presidente para discutir a alternativa. Isto está aqui nos Anais desta Casa. Então, esta é a diferença. Portanto, não posso aceitar, como ontem já se insinuou, através da palavra do nobre Senador Mário Covas e do nobre Senador Ronan Tito, que o Senado tinha votado por unanimidade, então, não poderia ter outra votação, que não fosse por unanimidade, aprovando a matéria. E um equívoco... Não atribuí nenhuma intenção malévoa a isso, como jamais atribuí a qualquer de V. Ex^{as}, que defenderam o ponto de vista de manter a legislação que tínhamos aprovado contra o veto, qualquer interesse eleitoral.

O Sr. Maurício Corrêa — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu só tenho cinco minutos, mas eles ficarão enriquecidos por V. Ex^a.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Jarbas Passarinho, eu tenho um profundo apreço por V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO — É recíproco, Senador.

O Sr. Maurício Corrêa — Pode crer que é sincero. Mas eu também tive dúvidas, não a respeito da sua envergadura moral, da sua honestidade, do seu caráter, da sua personalidade. Mas eu me recordo perfeitamente, e aí eu quero que V. Ex^a dissipe a minha dúvida, porque me pareceu ontem, por época da discussão na Câmara, que realmente deixava em mim a impressão de que aquilo que V. Ex^a havia sustentado não se coadunava com o que eu havia ouvido de V. Ex^a aqui. Eu não quero dizer que V. Ex^a não tenha razão, eu quero que V. Ex^a dissipe a minha dúvida. Eu não estou polemizando com V. Ex^a a respeito disso.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu preferia que V. Ex^a, com a boa memória que tem, repetisse o que eu disse, que causou dúvidas a V. Ex^a.

O Sr. Maurício Corrêa — Sem dúvida nenhuma, Eu o farei. Quando o Senador Humberto Lucena relatava a questão, V. Ex^a, realmente, no início teve algumas indagações. Mas, durante os trabalhos, V. Ex^a questionou muito a respeito dos funcionários públicos que não estariam abrangidos pela lei salarial, o que me pareceu extremamente correto. Em decorrência dessa premissa, estabeleceu-se o juízo que V. Ex^a havia anuído. Quero interpretar que aquilo que teria dito o Senador Mário Covas tenha sido provocado em decorrência talvez dessa nossa má interpretação. Como sei que V. Ex^a é um homem coerente, gostaria de ouvir uma explicação sua para que eu não tivesse nenhuma dúvida a respeito da sua postura. É exatamente isso, Senador, com o maior respeito a V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não!

O Sr. Maurício Corrêa — Quero apenas acrescentar que, mudar também de opinião, V. Ex^a sabe não é demérito para ninguém.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Mas não me dê esse benefício da dúvida. Não me faça o obséquio de, desde logo, como bom advogado, pretender absolver-me diante do júri da sua consciência. Não se trata disso. A minha posição é absolutamente coerente. E farei pedir à Taquígrafia as minhas intervenções, para verificar se a memória de V. Ex^a é fotográfica ou não.

Por outro lado, havia o segundo ponto da minha indisposição com a matéria, que é esta a que V. Ex^a se refere. Por que não mais me referi a

ela? Porque em seguida, analisando melhor o relatório do Senador Humberto Lucena, verifiquei que havia um artigo que dizia, que determinava que a modificação ou reposição fosse feita todas as vezes em que se fizesse com o atendimento e o respeito à modificação do salário mínimo. Então, havia uma vinculação implícita, escondida no texto, que permitia que minha dúvida a respeito fosse sanada, mas a minha dúvida a respeito da indexação está claramente explícita, Senador. V. Ex.^a é um Senador desta Casa, a quem respeito, e é candidato a Governador. Eu nunca disse que V. Ex.^a ia votar lá, para ganhar aplausos daquela gente, visando a sua eleição. Nunca disse e nem lhe peço que me esclareça, porque não tenho dúvida. Se V. Ex.^a tem dúvida a meu respeito, eu não tive a seu respeito.

O Sr. Maurício Corrêa - Senador Jarbas Passarinho, eu pedi a V. Ex.^a que esclarecesse o seu amigo. Não há necessidade de nenhuma objurgatória, com toda honestidade.

O SR. JARBAS PASSARINHO - É muito sutil o pedido de V. Ex.^a

O Sr. Maurício Corrêa - Eu lhe enderecei uma indagação honesta.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Exato, mas V. Ex.^a não faria jamais uma indagação desonesta. V. Ex.^a é um homem basilarmente honesto. Apenas acontece que os advogados têm formas de falar que, às vezes, os homens que tocaram tambor não têm. Eu sou de objetivo direto. Eu poderia ter dito que uma porção de pessoas daquelas estavam lá provocando, possivelmente, uma esperança que não seria de forma alguma sustentada ao longo do tempo, a partir do momento em que se fizesse a reposição ou a indexação pelo IPC passado. Não vamos ver tranqüilamente, dentro de três meses aqui, não tenho dúvida nenhuma, uma resposta deste Governo, através de uma recessão violenta, e nós teríamos, sem qualquer dúvida da minha parte, um resultado altamente negativo para o trabalhador, que V. Ex.^{as} defendem.

Acho que defendi o trabalhador com mais coerência ainda. De modo que, quanto ao fato de V. Ex.^a ter dúvida, espero que ela tenha sido sanada. E se V. Ex.^a diz: "sem dúvida", é porque não tem dúvida e eu agradeço a V. Ex.^a Não sou de provocar apartes, embora, ainda há pouco, o nosso prezado Senador Jamil Haddad tenha-se antecipado a conceder aparte

apenas a quem levantou o microfone.

O Senado Federal é uma Casa, sobretudo de pessoas já vividas. Prestemos atenção que, neste Senado Federal, agora, Sr. Presidente, há dezesseis candidatos a Governador; deste Senado Federal saiu um Vice-Presidente da República, tivemos três candidatos a Vice, ali está um, o meu nobre colega pelo Pará, o Senador Almir Gabriel, um dos responsáveis por este projeto e que, provavelmente, está frustrado ao ver que a discussão se transforma naquilo que não é o mérito do projeto que se examina.

Vários Governadores, vários Ministros esta Casa teve. Logo, esta Casa não pode, evidentemente, admitir que cheguemos aos insultos e até ao desforço físico, que é próprio da juventude, que, como dizia Pant Agan. "É tudo por excesso". Nós não o somos. O Senado Federal é senectude, que, se não me engano, vem do latim, e há latinistas na Casa para me corroborar que significa exatamente a idade mais avançada.

Então, não me iludo, Srs. Senadores, com as funções que já exerci na minha vida. Não me iludo com a transitoriedade da glória e não me iludo com a fugacidade do poder. E preciso que sejamos realistas em relação ao que somos e não ao que podemos ser temporariamente.

Por isso, aqui, eu disse e repito, e não vejo razão de dúvida alguma que sustentaria o veto, se houvesse uma alternativa apresentada pelo Governo. E acreditei que a alternativa não era este abono. De modo algum, mas era a medida com a qual eu votaria hoje, se tivesse havido quorum no Congresso Nacional, que era a Medida Provisória nº 193, combinada com a Medida Provisória nº 199.

Sr. Presidente, pedi, dentro do direito regimental, esses minutos, que V. Ex.^a já me mostra que se extinguiram, pela honra que tive dos apartes...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Extinguiram-se realmente, mas a Presidência compreendeu, porque V. Ex.^a foi apartado e o seu tempo foi tomado por apartes.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Vou concluir, Sr. Presidente, para ajudar a V. Ex.^a, para que possamos votar a matéria que é de tanta relevância para o País.

Não me retirarei daqui, não pedirei verificação, e embora possa ter até algumas divergências na estrutura do projeto que se vota, estou também até salvo da crítica feita pelo Senado Odacir Soares, porque o meu Partido tem três Senadores e dois estão presentes, o que representa dois terços da Bancada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Feito o rescaldo do incêndio de ontem à noite, volta-se à discussão da matéria.

Os Srs. Senadores que pretendam discutir o Projeto de Lei da Câmara nº 44, as emendas a ele oferecidas e o substitutivo, podem usar da palavra.

Estão inscritos os nobres Senadores Mauro Benevides e, em seguida, Mário Maia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, tencionava eu ocupar por mais tempo esta tribuna na noite de hoje, a fim de que pudesse secundar aquelas manifestações extremamente favoráveis ao substitutivo apresentado pelo eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Entendo, porém, que há uma expectativa imensa no sentido de que não apenas esta como as outras proposições constantes da Ordem do Dia sejam discutidas e votadas pelo Senado Federal.

Em razão disso, Sr. Presidente, a minha presença na tribuna neste instante, como Líder da Bancada do PMDB, é no sentido de aprovar, integralmente, o Substitutivo Cid Sabóia de Carvalho, e, naturalmente, conciliar as Lideranças de todas as bancadas, inclusive a do Governo, para que, votando o Substitutivo Cid Sabóia de Carvalho, sem qualquer pedido de verificação de quorum, tenhamos condições de garantir o acolhimento desta matéria e a apreciação de todas as outras que, constantes da Ordem do Dia, se acham pendentes da deliberação do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Com a palavra, para discutir a matéria, o último orador inscrito, Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT - AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, re-

gistramos a nossa presença na discussão da matéria porque, em verdade, a discussão tornou-se polêmica, em virtude de em determinado momento o Líder do Governo nesta Casa mostrar disposição prévia de que iria obstruir a matéria, pedindo verificação de votação.

Entendemos que, se isto viesse ou vier a acontecer, seria ou será uma posição insensata do Governo, pois ontem ele obteve desta Casa, exatamente do Senado da República, a compreensão e complacência para o seu veto a uma lei que o Congresso Nacional havia, pela grande maioria de seus Representantes, aprovado recentemente. Então, posta a lei aprovada à apreciação do Presidente da República, achou por bem Sua Excelência vetar exatamente a matéria que fora, com tanto sacrifício, com tanta polêmica, ao fim de tanta discussão, aprovada, porque fora uma reivindicação dos trabalhadores, dos Partidos de uma maneira geral e, especialmente, dos pequenos Partidos, chamados partidos progressistas.

Entendemos, Sr. Presidente, e entendem as pessoas coerentes e que estão identificadas com a realidade cotidiana desta Nação, que a política do Governo está sendo perversa exatamente com o assalariado de menor renda. E não é só o assalariado, mas também o micro, o pequeno e o médio empresários estão sendo atingidos profundamente por essa política perversa e doentia, haja vista os exemplos que apresentei e continuo apresentando aqui, nesta Casa.

Ainda há dois dias, estive no Ministério da Economia com o Secretário de Finanças, Dr. João Maia — pode haver até grau de parentesco, porque a família Maia no Nordeste é muito grande —, que, aliás, nos recebeu com cordialidade e cidadania, para trazer-lhe mais uma vez à memória e solicitar-lhe levasse à Ministra e seus assessores encarregados da economia o problema crucial, grave, gravíssimo que está acontecendo na Amazônia, com a economia fundamental, básica daquela região, o extrativismo, principalmente da borracha.

Existem inúmeros seringalistas dependentes dos bancos porque tomaram empréstimo para custeio e financiamento da safra, entretanto, o Governo congelou os preços da borracha, dando uma tabela muito aquém das necessidades de cobertura da dívida, e continua indexando os empréstimos, co-

brando juros e correção monetária nos meses do vencimento das obrigações.

Sr. Presidente, aquele que tomou empréstimo de um milhão, hoje deve 6, 8 milhões. Com a borracha que ele colheu com aquele financiamento e custeio ao invés, como já dei o exemplo aqui, de produzir 14 mil quilos de borracha para honrar a dívida, agora necessita produzir 40 mil quilos de borracha para pagar o mesmo empréstimo.

Todos os impostos do Governo são indexados. Ainda há pouco, durante este mês, há duas semanas, o Governo aumentou duas vezes o combustível. Para pagar a dívida da União, fazer o recolhimento dos impostos ou das obrigações no INPS, no INAMP, do Imposto de Renda, onde for, lá está o BTNF; dois dias depois, já se paga outra quantia. Sei porque sou um contribuinte da Previdência Social em dívida decorrente de um processo que houve em uma empresa jornalística que nós tínhamos, e que resultou em um débito para com a Previdência Social. Pagamos e entramos em acordo para pagar as prestações. Todos os meses a prestação aumenta. Nós pagamos em BTN. O Governo retém todo o poder, faz indexação de todas as suas economias e não quer que o trabalhador tenha indexação, pelo menos dentro de uma faixa razoável, para a sobrevivência de suas famílias.

Lamentamos, Sr. Presidente, o que houve ontem, no Congresso Nacional. Na nossa opinião, a Câmara deu uma demonstração viril e elogiável de independência. Infelizmente, com todo respeito àqueles que votaram na sustentação do veto do Governo, achamos que o Senado da República claudicou, falhou e não correspondeu à realidade do momento nacional. Ele se colocou frontalmente contra os interesses dos trabalhadores, foi insensível às suas necessidades. E não venha o Governo dizer, nem os Senadores que o apoiaram que é uma política de indexação que não corresponde à realidade. Sim, mas no momento é um mal necessário. Por que o Governo vai tirar a indexação exatamente no momento em que faz um plano econômico leonino a mando do FMI? O Governo deveria procurar melhor oportunidade para fazer essa liberação, e não agora, jogando o trabalhador aos leões.

Sr. Presidente, se o Governo vier a obstruir os trabalhos, temos toda razão de interpretar essa atitude como insensata e retaliativa, senão humilhante para o Senado da República, já que ontem os Senado-

res deram o voto para a sustentação do veto. Seria uma atitude de castigo ou de indiferença do Governo para com aqueles que estão solidários com a sua política, vetando aqui, imitando o Governo, obstruindo ou pedindo a verificação de uma matéria consensual, de uma matéria que foi estudada profundamente, como acabamos de verificar no parecer substancioso do nosso Colega Cid Sabóia de Carvalho, que acabou de ler, em todas as minudências, o substitutivo que oferece.

Portanto, neste momento, esse substitutivo não é da lavra do Senador Cid Sabóia de Carvalho; é do Senado da República. Seria um insulto, um acinte do Governo, neste momento, através do seu Líder, pedir verificação de votação dessa matéria.

Portanto, exorto o representante do Governo a desistir da sua intenção de pedir verificação de votação. O Presidente colocaria a matéria em votação, se todos os líderes concordassem com ela, com a aquisição, naturalmente, da Liderança do Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Encerrada a discussão. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 310, DE 1990

Requeiro, nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, destaque para rejeição do inciso I, do art. 1.º do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1990.

Justificação

A matéria já está melhor disciplinada pelo art. 2.º do projeto.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990. — **Chagas Rodrigues.**

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, retiro o requerimento, porque já foi acolhido no trabalho do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Retirado o requerimento.

Em votação, o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A presente proposição foi encaminhada ao Senado nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição.

Na presente data, pelo calendário de tramitação, o projeto entra em regime de urgência, uma vez que o seu prazo termina no próximo dia 12 de setembro.

Assim sendo, a Presidência vai submeter ao Plenário o substitutivo aprovado, para apreciação em turno suplementar.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 287, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1990 (nº 4.788/90, na Casa de origem.)

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1990 (nº 4.788/90, na Casa de origem), que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de agosto de 1990. — Alexandre Costa, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Mendes Canale — Aureo Mello.

ANEXO AO PARECER
Nº 287, DE 1990

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1990 (nº 4.788/90, na Casa de origem), que de-

fine crimes, contra as ordens tributária e econômica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos crimes contra a ordem tributária

SEÇÃO I Dos crimes praticados por particulares

Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária qualquer das seguintes ações ou omissões, tendentes a elidir, parcial ou totalmente, o cumprimento de obrigação tributária:

I — prestar declaração ou informação falsas, ou deixar de prestar declaração ou informação, que devam ser produzidas à autoridade fazendária sobre bens, rendimentos ou fatos inerentes às suas atividades econômicas ou profissionais;

II — inserir elemento inexato ou omitir operação de qualquer natureza em documento ou livro, exigidos pela legislação;

III — falsificar ou adulterar nota fiscal, duplicata, nota de venda ou qualquer outro documento, relativos a operação tributável;

IV — elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento falso ou inexato, ou alterar despesa, majorando-a;

V — negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, fatura, nota fiscal ou documento equivalente, relativos a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizadas, ou fornecê-las em desacordo com a legislação.

Penas: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, obrigação tributária é a decorrente de qualquer tributo, assim entendido o imposto, a taxa, a contribuição de melhoria, o empréstimo compulsório, ou a contribuição social, a de intervenção no domínio econômico ou a de interesse de categoria profissional ou econômica.

§ 2º Constitui crime da mesma natureza:

I — deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo que seja obrigado a reter na fonte;

II — deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo recebido de terceiros, incluso no preço de mercadorias ou

serviços, constante da fatura, nota fiscal ou documento asse-

III — deixar de recolher, ao banco ou outra entidade financeira, integrantes do sistema de arrecadação, dentro do prazo legal, os tributos recebidos.

Penas: reclusão, de um a cinco anos, ou multa.

IV — exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário, percentagem sobre parcela de imposto ou de contribuição, qualificada como incentivo fiscal;

V — deixar de aplicar, ou ampliar em desacordo com o previsto em lei, parcela de imposto liberada como incentivo fiscal;

VI — utilizar ou divulgar programa de processamento de dados, que permita ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação ou escrituração contábeis diversas das fornecidas, por lei, à Fazenda Pública.

Penas: detenção de seis meses, a dois anos, ou multa.

§ 3º Nos casos de evidente intuito de sonegação, fraude ou conlujo, definidos nos arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, as penas previstas neste artigo serão elevadas até o dobro.

SEÇÃO II

Dos Crimes Praticados por Funcionários Públicos

Art. 2º Constitui crime funcional contra a ordem tributária, além dos previstos no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal (Título XI, Capítulo I):

I — extraviar livro oficial, processo fiscal ou qualquer documento, de que tenha a guarda em razão da função, sonegá-lo, ou inutilizá-lo, total ou parcialmente, acarretando pagamento indevido ou inexato de tributo;

II — exigir, solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de iniciar seu exercício, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessas de tal vantagem, para deixar de lançar ou cobrar tributo, ou cobrá-lo parcialmente;

Penas: detenção, de um a três anos, e multa.

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público.

Pena: detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

CAPÍTULO II

Dos Crimes Contra a Ordem Econômica

Art. 3º Constitui crime contra a ordem econômica:

I - abusar do poder econômico, dominando o mercado ou eliminando, total ou parcialmente, a concorrência, mediante:

a) ajuste ou acordo de empresas;

b) aquisição de acervos de empresas ou cotas, ações, títulos ou direitos;

c) coalizão, incorporação, fusão ou integração de empresa;

d) concentração de ações, títulos, cotas, ou direitos em poder de empresa, empresas ligadas ou controladas, ou pessoas físicas;

e) cessação parcial ou total das atividades da empresa;

f) impedimento a constituição, funcionamento ou desenvolvimento de empresa concorrente;

II - formar acordo, convênio, ajuste ou aliança entre ofertantes, visando:

a) à fixação artificial de preços ou quantidades vendidas ou produzidas;

b) ao controle regionalizado do mercado por empresa ou grupo de empresas;

c) ao controle, em detrimento da concorrência, de rede de distribuição ou de fornecedores;

III - discriminar preços de bens ou de prestação de serviços, por ajuste ou acordo de grupo econômico, com o fim de estabelecer monopólio, ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência;

IV - açambarcar, sonegar, destruir ou inutilizar bens de produção ou de consumo, com o fim de estabelecer monopólio ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência;

V - provocar oscilação de preços em detrimento de empre-

sa concorrente ou vendedor de matéria-prima, mediante ajuste ou acordo, ou por outro meio fraudulento;

VI - vender mercadoria abaixo do preço de custo, com o fim de impedir a concorrência;

VII - elevar, sem justa causa, os preços de bens ou serviços, valendo-se de monopólio natural ou de fato.

Pena: detenção, de um a dois anos, ou multa.

Art. 4º Constitui crime da mesma natureza dos enumerados no artigo anterior:

I - exigir exclusividade de propaganda, transmissão ou difusão de publicidade, em detrimento de concorrência;

II - subordinar a venda de bem ou a utilização de serviço à aquisição de outro bem, ou ao uso de determinado serviço;

III - sujeitar a venda de bem ou a utilização de serviço à aquisição de quantidade arbitrariamente determinada;

IV - recusar-se, sem justa causa, o diretor, administrador, ou gerente de empresa, a prestar à autoridade competente, ou prestá-la de modo inexacto, informação sobre o custo de produção ou preço de venda.

Pena: detenção, de um a dois anos, ou multa.

Parágrafo Único. A falta de atendimento da exigência da autoridade, no prazo de dez dias, que poderá ser convertido em horas, em razão da maior ou menor complexidade da matéria ou da dificuldade quanto ao atendimento da exigência, caracteriza a infração prevista no inciso IV.

CAPÍTULO III

Das Multas

Art. 5º Nos crimes definidos nos arts. 1º e 2º desta Lei, a pena de multa será fixada entre dez e trezentos e sessenta dias-multa, conforme seja necessário e suficiente para repressão e prevenção do crime.

Parágrafo Único. O dia-multa será fixado pelo juiz em valor não inferior a catorze nem superior a duzentos Bônus do Tesouro Nacional (BTN).

Art. 6º A pena de detenção ou reclusão poderá ser convertida em multa de valor equivalente a:

I - duzentos mil até cinco milhões de Bônus do Tesouro Nacional (BTN), nos crimes definidos nos arts. 1º e 3º desta Lei;

II - cinco mil até duzentos mil Bônus do Tesouro Nacional (BTN), nos crimes definidos no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Caso o juiz, considerados o ganho ilícito e a situação econômica do réu, verifique a insuficiência ou excessiva onerosidade das penas pecuniárias desta Lei, poderá diminuí-las até a décima parte, ou elevá-las ao dobro.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 8º Quem, de qualquer modo, inclusive por intermédio de pessoa jurídica, concorrer para os crimes definidos nesta Lei, incidirá nas penas a estes cominadas, na medida de sua culpabilidade.

Art. 9º Ocasionar grave dano à coletividade é circunstância que pode agravar de um terço até a metade as penas previstas nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º desta lei.

Art. 10. Extingue-se a punibilidade dos crimes definidos nos arts. 1º e 2º desta lei, quando o agente promover o pagamento da obrigação tributária, antes do recebimento da denúncia.

Art. 11. Os crimes previstos nesta lei são de ação penal pública, aplicando-se-lhes o disposto no art. 100 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 12. Qualquer pessoa poderá provocar a iniciativa do Ministério Público, nos crimes descritos nesta lei, fornecendo-lhe por escrito informações sobre o fato e a autoria, bem como indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Em discussão o substitutivo, em turno suplementar.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

O **SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Item 2:

EMENDA DA CÂMARA AO

**PROJETO DE LEI
DO SENADO Nº 89, DE 1983**

Em regime de urgência,
nos termos do Art. 336,
c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, da emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Solicito do nobre Senador Mário Maia o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

O **SR. MÁRIO MAIA** (PDT — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Bem houve o Congresso Nacional em solicitar urgência para a votação do Projeto de Lei acima mencionado, pois a manutenção indiscriminada dos jacarés tem se intensificado, ameaçando não só o equilíbrio ecológico do Pantanal — para citar apenas esta região — como também pondo em risco a vida dos moradores pantaneiros, pois a dizimação massiva daquela espécie tem provocado um crescimento assustador dos cardumes de piranhas, com conseqüentes ataques aos animais domésticos, ao gado e ao próprio homem.

Nas demais regiões brasileiras, o quadro é mais ou menos o mesmo, e, ainda agora, as emissoras de televisão e os jornais têm dedicado significativos espaços a um jacaré que apareceu nas águas imundas do Tietê, em São Paulo, e que tem resistido aos efluentes químicos e poluições de toda espécie lançados naquilo que outrora foi um rio. Um jacaré sobrevivente torna-se, assim, matéria de destaque nacional, Sr. Presidente, Srs. Senadores!

O Projeto de Lei original tramitou pelas duas casas e recebeu apolamento em todas elas. Com a reforma administrativa do Governo Federal, foi extinto o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, que deveria ser o órgão encarregado, junto com a Política Federal e Polícias

Militares estaduais e dos Territórios, de fazer cumprir a proibição objeto da lei e responsabilizar os infratores. Assim dispunha o art. 2º do texto original.

Com a referida reforma administrativa do Executivo Federal, achou por bem a Câmara dos Deputados apresentar Emenda substitutiva do art. 2º estabelecendo que compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, auxiliado pelos órgãos encarregados da segurança pública, de cumprir a proibição e responsabilizar os infratores, o que, no nosso entendimento, é absolutamente legal e pertinente, pois esse instituto absorveu o extinto IBDF, inclusive suas atribuições.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à referida Emenda.

É o parecer, Sr. Presidente.

O **SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — O parecer conclui favoravelmente a emenda da Câmara dos Deputados.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, passa-se à votação da emenda da Câmara.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O **SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 288, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983 (nº 7.677/86, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983 (nº 7.677/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências.

Saía de Reuniões, 23 de agosto de 1990. — Alexandre Costa, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Mendes Canale — Antônio Luiz Maya.

**ANEXO AO PARECER
Nº 288, DE 1990**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983 (nº 7.677/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida, durante o prazo de dez anos, a contar da publicação desta lei, a perseguição, caça ou apanha, por qualquer meio, de jacarés, em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), auxiliado pelos órgãos encarregados da segurança pública, compete fazer cumprir a proibição de que trata esta lei e responsabilizar os infratores.

Art. 3º A infração ao disposto no art. 1º desta lei constitui contravenção penal, punida com prisão simples de seis a dezoito meses e multa de cinquenta vezes o Maior Valor de Referência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O **SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O **SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Item 3:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 48, DE 1990**

Em regime de urgência,
nos termos do art. 336,
c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na casa de origem), que dispõe sobre a lei orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento e dá outras

providências. (Dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Almir Gabriel o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB - PA. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de lei em epígrafe, já aprovado na Câmara dos Deputados, encontra-se nesta Casa em fase de revisão.

Lembramos que, de acordo com o art. 59 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os projetos de lei relativos à organização da seguridade social e aos planos de custeio e de benefício deveriam ter sido encaminhados, no prazo máximo de seis meses da promulgação da Constituição, ao Congresso Nacional, que, então, teria seis meses para apreciá-los. Depois de aprovados pelo Congresso Nacional, seriam implantados, progressivamente, nos dezoito meses seguintes.

Vencido, em 5 de abril de 1989, o prazo para apresentação dos referidos projetos, o Deputado Raimundo Bezerra, valendo-se da competência concorrente e escudado no art. 61 do texto constitucional, apresentou a proposição sob exame, que foi longamente apreciada na Câmara dos Deputados e que se submete agora, em prazo exíguo, à apreciação do Senado Federal.

O projeto estabelece as diretrizes e os objetivos da política de assistência social, de conformidade com a Constituição Federal. Está prevista uma série de ações de assistência social, a fim de assegurar proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e a garantia de um salário mínimo de benefício mensal aos portadores de deficiência e ao idoso que não dispõe de recursos para prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família (art. 2º).

Assegura-se prioridade aos serviços assistenciais destinados a oferecer proteção à infância e à adolescência em situação de abandono e de risco (art. 31).

Além dos benefícios de prestação continuada, serão concedidos auxílios eventuais às pessoas carentes em caso de nascimento, morte e em deter-

minadas situações de emergência e vulnerabilidade temporária.

Assim, é beneficiário da Assistência Social todo cidadão que se encontre impedido, temporária ou permanentemente, por razões sociais, pessoais ou de calamidade pública, de prover a própria subsistência e a de sua família, ou de tê-la provida por esta (art. 3º).

As pessoas assistidas poderão participar, diretamente ou por intermédio de organizações representativas da sociedade civil, na formulação da política de assistência social. Está prevista a descentralização político-administrativa das ações sociais, que serão executadas por instituições públicas federais, estaduais e municipais da administração direta, indireta e fundacional, e, ainda, por entidades não governamentais de assistência social.

Cabe ao Ministério da Ação Social exercer "a coordenação, supervisão e normatização das ações governamentais na área de assistência social" (art. 8º). Há dois órgãos vinculados a esse Ministério para ajudá-lo na formulação da política nacional de assistência social, nos quais está assegurada a participação popular: o Conselho Nacional de Assistência Social, de caráter permanente, com poder de deliberação, que contará, entre seus membros, com representantes do Governo Federal, dos Governos estaduais, da sociedade civil, de instituições assistenciais e dos usuários; e a Conferência Nacional de Assistência Social, de caráter consultivo, que se reunirá anualmente, mediante convocação do Ministro da Ação Social, ou extraordinariamente, convocado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, com o objetivo de "avaliar a situação política, social e econômica do País e propor diretrizes para a política de assistência social".

A assistência social pública será financiada com recursos do orçamento da seguridade social, nos termos dos arts. 195 e 204 da Constituição Federal, acrescidos de recursos de outros orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes (art. 32). Entretanto, não estão definidos os percentuais do orçamento da seguridade social a serem destinados a cada área: previdência social; saúde e assistência social. Assim sendo, os recursos serão definidos pelo Poder Executivo, anualmente, por ocasião da elaboração daquele

orçamento, de acordo com as necessidades de cada área.

Em disposições transitórias, incumbe-se o Poder Executivo de, no prazo de 120 dias, encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei dispoendo sobre "fusão, incorporação, extinção ou manutenção dos órgãos federais hoje existentes na área de assistência social; e sobre o reordenamento de serviços e programas federais para as esferas estaduais e municipais..." (art. 40).

No mesmo Capítulo, está prevista a revisão e atualização da lei após, no mínimo, cinco anos de vigência (art. 43).

Acreditamos que esta legislação oferece ao Poder Executivo, em especial ao Ministério da Ação Social, as diretrizes mestras para a formulação e execução da Política Nacional de Assistência Social.

Considerando a urgência da matéria, não nos cabe retardar a sua tramitação nesta Casa.

O Congresso Nacional cumpre, assim, a parte que lhe cabe para saldar a dívida social que contraímos todos de longa data e que fere os nossos brios de Nação civilizada, que detém a oitava economia do Ocidente.

Concluimos pela aprovação do projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Com a palavra o nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAZAR (PMDB - PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, proferirei apenas algumas breves palavras, tendo em vista que o projeto inclui matéria constante também de um projeto de nossa autoria que concede ao idoso e ao deficiente, nas condições que estabelece, uma renda mensal vitalícia, o Projeto nº 336, já aprovado pelo Senado e que tramita na Câmara, aquele projeto mereceu o apoio de diversas entidades ligadas a deficientes físicos e mentais. Gostaria de dizer que o que interessava e interessa, no caso, é a assistência já assegurada pela Constituição Federal a esse segmento da sociedade.

Sendo assim, com muito prazer, vejo que os pontos, os objetivos daquele projeto de nossa autoria, em grande par-

te, estão consignados no presente projeto que acaba de ser relatado pelo eminente Colega Almir Gabriel. Desse modo, gostaria de dizer que esse projeto deve merecer não apenas a nossa atenção, o nosso carinho, trata-se de atender, fazer justiça àquele segmento social marginalizado na sociedade brasileira, até discriminado, mas para o qual, todos nós outros, temos uma grande dívida e o País, como um todo, tem aquela grande dívida de que falava Teotônio Vilela: a dívida social maior do que a dívida econômica, a dívida financeira e a dívida cultural.

Vamos começar a pagar a dívida social. Creio que um grande passo para isso é a aprovação urgente, como pediu o Relator, do presente projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, louvo o parecer do nobre Senador Almir Gabriel ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990, parecer com o qual a Liderança do PSDB está de pleno acordo, e solicito que o Senado Federal aprove este parecer, o que permitirá ao Senhor Presidente da República examinar a matéria com a maior brevidade possível.

A Lei Orgânica da Previdência Social é de importância transcendental, já deveria ter sido aprovada, e espero que o Senado a aprove nesta oportunidade.

O Sr. Jarbas Passarinho — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, para encaminhar a votação, muito brevemente e, para também, louvar o trabalho feito pelo Senador Almir Gabriel

que, desde a constituinte, se dedicou, com o conhecimento específico que tem da matéria, ignorante que dela não é, fazendo com que esse projeto possa ir ao encontro das aspirações brasileiras. Não sei, não tenho absoluta certeza se o texto — dizendo melhor — pode causar algum problema de ordem financeira à União. Mas, ainda que o seja, há um prazo dado, de 120 dias, para regulamentação; há uma possibilidade, portanto, de verificar entre receita e despesa, se há uma adequação com o projeto, razão pela qual, faço questão de, mais uma vez, cumprimentar o meu ilustre Colega que tanto honra o País representando-o aqui e dizer que o meu Partido não tem nenhuma restrição, mas de apenas deixar de bater palmas aos insultos, ao contrário, bate palma fazendo elogio ao mérito do Senador.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, votarei favoravelmente ao projeto, e elogio o parecer do nobre Senador Almir Gabriel.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, apenas para expressar o integral apoio da Bancada do PMDB ao parecer do Senador Almir Gabriel.

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tem a palavra o nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, igualmente aos meus pares, líderes dos vários Partidos, que se manifestaram, também o nosso Partido, o PDT, por intermédio desta Liderança, está não apenas solidário como quer elogiar o trabalho substancial aqui apresentado pelo companheiro Almir Gabriel, digno representante do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência registra e apóia os elogios ao parecer do eminente Senador Almir Gabriel.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Como Líder.) — Sr. Presidente, em nome da Liderança do Governo, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há um pequeno ponto a resolver. V. Ex^a pediu individualmente, é preciso o apoio de mais 3 Srs. Senadores.

O SR. NEY MARANHÃO — Perfeito. Temos o apoio dos Senadores Afonso Sancho, Odacir Soares e Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Se estão de acordo os quatro Senadores, vai-se proceder à verificação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sei que este pedido pela ordem é um pouco fora de ordem, mas gostaria de entender o assunto.

O Líder Ney Maranhão, para mim, é um Senador que é sempre veraz. É um Senador muito sincero nas suas atitudes, nas suas posições, que não esconde o seu pensamento. Gostaria, para entender o assunto, de saber contra o que se insurge o Governo nessa medida? Não estou entendendo. É contra o quê?

Há alguma razão para o Governo se manifestar contra essa atitude — sei que é um direito, não precisa nem explicar por que se pede verificação de quorum. Mas a bem do nosso entendimento, daqueles que aqui estão fazendo o esforço concentrado, procurando votar matéria da maior importância, desejamos, pelo menos, saber por que o Governo é contra essa matéria.

O Sr. Ney Maranhão - Nobre Senador Jutahy Magalhães, recebi a incumbência, como Líder do Governo neste momento, de pedir verificação, porque a área econômica está achando que este projeto implica em algum aumento de despesa para a referida área. E acredito que nos dias 11, 12 e 13 de setembro votaremos tranqüilamente este projeto, depois que a área econômica verificar se realmente implica aumento de despesa para o Governo.

Era a explicação que eu queria dar a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Atendidas as condições regimentais, temos que passar à verificação de votação.

A Presidência acionará campanhas. A votação será nominal.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, por não considerar as matérias que chegam aqui "imexíveis", o PSDB, com a licença do Líder, votará de acordo com o parecer do Senador Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Enquanto os Srs. Senadores ocupam seus lugares, a Presidência, de ofício, proroga os trabalhos da sessão por mais meia hora, de vez que se esgotaria o prazo regimental agora, às 20 horas e 40 minutos.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à verificação.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - E o voto dos Líderes, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Como vota o Líder do PMDB?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Como vota o Líder do PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI) - O PSDB já se manifestou favorável ao projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Como vota o Líder do PFL? (Pausa.)

O Sr. Jarbas Passarinho - Eu acho que o Líder do PFL é o Senador Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Se S. Ex^a não votou é porque se omitiu.

O Sr. Jarbas Passarinho - V. Ex^a perguntou como vota o Líder do PFL. Eu circunvaguei o olhar pelo Plenário (risos) e verifiquei a presença do Senador.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO) - Atendendo à designação do Senador Jarbas Passarinho, voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Como vota o Líder do PDT?

O SR. MÁRIO MAIA (PDT - AC) - Sr. Presidente, o PDT já manifestou a sua posição, aqui, favorável ao projeto e, neste instante, ratifica a sua posição: vota "sim" ao parecer do Senador Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Como vota o Líder do PDC? (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE) - "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Como vota o Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Como vota o Líder do PSB?

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Como vota o Líder do PST? (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Como vota o Líder do PSC? (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Como vota o Senador Alfredo Campos?

O SR. ALFREDO CAMPOS (- MG) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Como vota o Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (- TO) - O Meu voto é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Como vota o Senador Francisco Rollemberg, também sem partido?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (- SE) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa - Alfredo Campos - Almir Gabriel - Antônio Maya - Carlos Patrocínio - Chagas Rodrigues - Cid Carvalho - Francisco Rollemberg - Humberto Lucena - Jamil Haddad - Jarbas Passarinho - Jutahy Magalhães - Luiz Viana - Mansueto de Lavor - Marcio Beresowski - Marcio Lacerda - Mario Maia - Maurício Corrêa - Mauro Benevides - Mauro Borges - Olavo Pires.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Gérson Camata - Lourival Baptista - Meira Filho - Ney Maranhão - Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Lamento, mas temos que repetir a votação.

Verifico que não houve quorum.

Suspendo a sessão por 10 minutos e aciono as campanhas.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há um equívoco, provavelmente causado pelo meu ilustre vizinho de direita, que se chama Senador Afonso Sancho, e votou nominalmente na banca do Senador Olavo Pires, que está ausente.

Como somos objeto de simpática atenção da imprensa,

pode ser que, amanhã, diga que votaram pelo Senador Olavo Pires e que há um "pianista" na Casa. Devemos dizer que ainda é seqüela daquela troca de afáveis apartes entre o Senador Afonso Sancho e o Senador Jamil Haddad. O voto é do Senador Afonso Sancho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência está louvando o bom humor do Senador Jarbas Passarinho, e realmente transferirá o voto para o nobre Senador Afonso Sancho.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sem o mesmo bom humor do Senador Jarbas Passarinho, mas preocupado com a realidade do painel, entendo que a questão de ordem é procedente.

Em primeiro lugar, como identificar quem votou de maneira diferente? Em segundo, porque tem uma questão importante. Foram quatro os Srs. Senadores que pediram verificação de **quorum**: Afonso Sancho, Odacir Soares, Ney Maranhão e Lourival Baptista. Só há o nome de três no painel. Quando o quarto deixa de votar, anula-se o pedido de verificação de **quorum**. É por isso que pergunto: Como identificar que houve a troca de identidade? Se V. Ex^a me explicar como é que se verifica! Às vezes, pode estar presente e não votar, comete o equívoco de não votar, e, não votando, anula o pedido de verificação de **quorum**. Pode estar presente, mas não votou. Pode ter acontecido isso. Quero saber como se vai saber quem votou, no nome de fulano foi beltrano.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A questão de ordem de V. Ex^a me parece procedente.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra a V. Ex^a, para contraditar. Espero que com o mesmo bom humor habitual.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PSDB — PA. Para contraditar.) — Sr. Presidente, é com tristeza, porque pobre de mim do Pará me insurgir contra a Bahia.

O Senador Jutahy Magalhães, um dos mais brilhantes e frequentes Senadores, acabou de ver que o Senador Afonso Sancho votou por equívoco, mas está presente na Casa.

Ainda que razão coubesse à interpelação feita, ou à questão de ordem feita pelo Senador, estando presente aqui o Senador, está sustentado o seu pedido de verificação, porque, no mínimo, ele contaria por **quorum**. Não há ausência. Estou contraditando a questão de ordem.

O Regimento Interno é claro ao declarar que o requerente desiste da verificação sem se retirar do plenário. Não houve isso. Quem estiver presente conta como **quorum**. Se conta como **quorum**, a verificação está mantida. Lastimo contraditar a questão de ordem, mas, a meu ver, não há isso.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é para dar uma explicação. O assunto diz respeito ainda à questão. Trata-se de um precedente. Esse é o mesmo argumento, naquela famosa sessão em que o Senador Marco Maciel, presente, deixou de votar. Segundo dizem, verificou-se que houve precipitação de minha parte, não tendo deixado concluir a fala do Presidente. Lembro-me que o Senador Jarbas Passarinho levantou esse mesmo problema, até falando na altura do Senador Marco Maciel, o que era visível a todos os presentes, e a Mesa decidiu que não era o fato da presença. Seu nome tinha que constar do painel. A decisão da Mesa foi essa. Não se trata de estar presente. A presença conta para **quorum**, mas o nome não está no painel. É apenas uma questão de ordem. V. Ex^a vai resolver.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Levantada a dúvida, inclusive pelo próprio Senador Jarbas Passarinho, equívoco que nos havia passado despercebido, acho que a solução mais adequada é repetirmos a votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores queiram ocupar os seus lugares e já podem votar.

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Ex^a suspendeu a sessão por 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Não, não suspendi. Foi levantada a dúvida pelo Senador Jarbas Passarinho e estou procurando resolvê-la. Ainda estamos fazendo a verificação pedida.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Antônio Maya — Aureo Mello — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — Francisco Rollemberg — Humberto Lucena — Jamil Haddad — Jarbas Passarinho — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Mansueto de Lavour — Marcio Berezoski — Marcio Lacerda — Mario Maya — Mauricio Corhêa — Mauro Benedito — Mauro Borges.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Afonso Sancho — Lourival Baptista — Meira Filho — Ney Maranhão — Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Vai se apurar o resultado.

A votação se repete, creio que desta vez sem qualquer equívoco.

Total de Senadores presentes: 26.

A Presidência suspenderá a sessão por dez minutos, fazendo acionar as campainhas, até que se restabeleça o **quorum** necessário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 20 horas e 46 minutos, a sessão é reaberta às 20 horas e 54 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está reaberta a sessão para a verificação de votação feita anteriormente. Vamos repeti-la.

Os Srs. Senadores queiram ocupar os seus lugares.

Os Srs. Senadores, já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa - Alfredo Campos - Almir Gabriel - Antonio Maya - Aureo Mello - Carlos Patrocínio - Chagas Rodrigues - Cid Carvalho - Humberto Lucena - Jamil Haddad - Jarbas Passarinho - Jutahy Magalhães - Mansueto de Lavor - Márcio Berezoski - Márcio Lacerda - Mário Maia - Mauro Benevides - Mauro Borges - Olavo Pires.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Afonso Sancho - Meira Filho - Ney Maranhão - Odacir Soares.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, repare no painel se os quatro Srs. Senadores que pediram a verificação estão aí!

O Sr. Lourival Baptista - Estou aqui e o meu voto é não.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, quero ver dentro do Regimento a decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Vamos examinar o Regimento.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, o Regimento é claríssimo. Eu peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para suscitar questão de ordem.) - Sr. Presidente, o Regimento do Senado é claríssimo. O art. 293 trata, justamente, do processo de votação, e, no inciso VIII, temos o seguinte:

"VIII - verificada a falta de quorum, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campanhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se a nova votação;

IX - confirmada a falta de número, ficará adiada a votação, que será reiniciada ao voltar a matéria à liberação do Plenário;"

Agora vem o que interessa:

X - se ao processar-se a verificação os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido;

São duas hipóteses, Sr. Presidente, uma ou outra. Como se vê aqui, se não estiverem presentes fica sem efeito e se estiverem presentes e se deixarem de votar, fica também sem efeito a verificação.

Sr. Presidente, V. Ex^a foi tolerante, respeitei a tolerância de V. Ex^a, mas não é possível que se reincida no desrespeito ao texto regimental.

O Sr. Jarbas Passarinho - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Mário Maia - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - É para contestar a questão de ordem? Se é para contestar a questão de ordem tem a palavra V. Ex^a...

O Sr. Jarbas Passarinho - Se o Senador Mário Maia vai contestar, eu tinha levantado, mas dou a palavra a S. Ex^a. Mas se não for contestar, eu vou ter a precedência.

O Sr. Mário Maia - Não, não vou contestar, vou levantar uma questão de ordem.

O Sr. Jarbas Passarinho - Mas a questão de ordem acabou de ser levantada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Foi levantada.

Com a palavra, para contestar, o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para contestar.) - Sr. Presidente, sobre essa questão de ordem, eu peço a V. Ex^a que não tendo o Regimento aqui, verifique naturalmente com a sua assessoria se não existe também no Regimento um artigo que declara que antes de promulgado o resultado da votação qualquer Senador que entre no Plenário tem o direito de ter computado o seu voto.

O Sr. Mário Maia - Para efeito de quorum.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Acabei de perguntar, antes de promulgar.

Não, não é para efeito de quorum, mas voto.

Não foi ainda.

O Sr. Jutahy Magalhães - Já foi promulgado.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Não, o Presidente não promulgou ainda.

Vamos jogar como nós jogamos, com a maior sinceridade.

Pergunto a V. Ex^a se existe ou não esse artigo no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Realmente, existe; é o inciso VII do mesmo artigo que dispõe:

"Antes de anunciado o resultado, será lícito tomar o voto do Senador que penetrar no recinto após a votação."

O SR. JARBAS PASSARINHO - Então, pergunto a V. Ex^a, sem querer fazer maiêutica socrática: V. Ex^a viu entrar no plenário o Senador Lourival, antes da promulgação, ou não?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - EU, realmente, já dissera que se repetira a falta de número. Portanto, eu já estava anunciando o resultado.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Como? V. Ex^a promulgou o resultado dizendo que estava aprovada a matéria?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Acabei de dizer.

Eu tinha acabado de dizer, e deve estar nas notas taquigráficas, que se repetira a ausência de quorum.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Que se repetira a ausência de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Isto é o resultado, não é?

O SR. JARBAS PASSARINHO - Acho que no momento em que ele entra, antes da promulgação, Sr. Presidente - e não estou querendo usar qualquer tipo de truque estou querendo apenas que aqui se faça o que já não se tem feito, que é cumprir o texto regimental.

As interpelações feitas, anteriores, têm razão de ser. O Senador Chagas Rodrigues tem razão, no meu ponto de vista, na sua interpretação. Ele me convenceu; mas também há o direito, quando o Senador Lourival Baptista chegou, de dizer: meu voto é Não.

Coloco a V. Ex^a a questão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A questão continua sendo debatida.

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para um esclarecimento e um depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para uma questão de ordem) Já aconteceu, comigo, neste plenário, exatamente o que está acontecendo, e o pedido de verificação foi anulado. Pedi verificação e me retirei; era Presidente o companheiro, Senador Nelson Carneiro. E, quando penetrei no recinto, ainda durante o processo de votação, já proclamado, o Presidente tomou meu voto pela minha presença. EU disse a S. Ex^a que não havia votado e S. Ex^a disse que a minha presença teria sido tomada como **quorum** e que a votação teria sido anulada.

Semelhante fato aconteceu com o nobre Senador Marco Maciel, que depois de instruído sabendo que o voto de S. Ex^a seria útil. Havia sido promulgado o resultado, mas S. Ex^a sabia que, se votasse, seu voto seria favorável.

De modo que essa questão continua polêmica, mas já aconteceu comigo algo semelhante, de ter sido proclamado o resultado, e eu ter sido prejudicado. Podem consultar os Anais, que houve esse julgamento precedente. Por isso, recorri daquela votação. Infelizmente a Comissão não acatou a nossa proposição. Há um precedente exatamente semelhante ao que está acontecendo agora. O pedido de verificação está nulo de pleno direito perante o Regimento e a jurisprudência criada pela Mesa. Do contrário, a Mesa do Senado Federal estará usando dois pesos e duas medidas.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, V. Ex^a pode consultar as notas taquigráficas. V. Ex^a declarou que foi feita a verificação de **quorum**. V. Ex^a proclamou o seguinte: continua sem **quorum**. Então, V. Ex^a proclamou o resultado. A declaração de ausência

do **quorum** é a proclamação de um resultado. V. Ex^a disse que houve **quorum**, estávamos procedendo o pedido de verificação, porque a matéria já tinha sido aprovada e foi pedida a sua verificação. V. Ex^a declarou que continuava não havendo **quorum**, mas fica nula, porque o nobre Senador sergipano não estava, no momento, em plenário.

Infelizmente, Sr. Presidente, V. Ex^a tem um projeto aprovado e a verificação de **quorum** está nula. Essa é uma realidade.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. — Sr. Presidente, estou observando, aqui, a argumentação levantada nesta questão. Acho que é uma questão só de propriedade. Na verdade, o Senador Lourival Baptista estava no recinto, por isto não se vai aplicar o item invocado pelo Senador Jarbas Passarinho. Diz o artigo 293, Item 7^a:

"Antes de anunciado o resultado, será lícito tomar o voto do Senador que penetrar no recinto, após a votação."

O Senador Lourival Baptista não penetrou no recinto, ele estava no recinto e não votou. Se ele estava no recinto e não votou, então recai exatamente aqui.

"Inciso X: se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes — é uma hipótese — ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.

A hipótese aqui é que a pessoa podia pedir a verificação de **quorum** e sair, para esvaziar. A segunda hipótese, e quero chamar bem a atenção para ela, é o cidadão estar presente, pedir verificação e ir embora, para atrapalhar ou, nas segunda hipótese, não votar; quer dizer, ele está e, no entanto, não vota. Não vota, por quê? Para não dar o **quorum**. Então, o dispositivo regimental tem por fim evitar uma atividade dolosa: pedir a verificação e sair, ou ficar e não votar. São duas situações equivalentes. Estar presente é a condição *sine qua non*, a segunda condição é estar presente e votar, porque só se pode votar estando presente.

Então, por isso, Sr. Presidente, não há Verificação de **quorum** e nem há como aproveitar o requerimento do Senador Jarbas Passarinho, porque é outra situação.

Está-se votando, o Senador vai adentrando, vai chegando ao Plenário, apaga o sistema eletrônico, ele não pode mais votar e, então, vota, antes de prolatado o resultado final.

Mas não foi nenhuma dessas hipóteses. A hipótese é esta: ele pediu verificação de **quorum**, estava e não votou. É exatamente isso que é vedado no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência vai resolver a questão de ordem que não pode se eternizar.

O Sr. Alexandre Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador, mas, antes, a Presidência deve resolver a questão de ordem e está pronta a resolvê-la. Desde que qualquer dos Srs. Senadores não concorde, pode recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Alexandre Costa — Não, mas me assiste o direito de falar, ou V. Ex^a acha que não tenho direito?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Ex^a, como Líder, em qualquer momento, pode pedir a palavra. Agora, a questão de ordem a Presidência vai resolver agora.

O Sr. Alexandre Costa — Pois é, mas eu quero falar sobre o assunto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a questão de ordem?

O Sr. Alexandre Costa — Sobre a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A questão de ordem vai ser resolvida agora. A Presidência vai resolver a questão de ordem da seguinte maneira...

O Sr. Alexandre Costa — Mas não interessa, quero saber se V. Ex^a não me dá a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Ex^a tem a palavra, embora indevidamente.

O Sr. Alexandre Costa — Indevidamente por que, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A questão de ordem já

vai ser resolvida, mas tem a palavra V. Ex^a.

O Sr. Alexandre Costa — Indevidamente como? O que é isso, Sr. Presidente? Onde é que nós estamos?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Porque a Presidência julga que já tem condições de resolver a questão de ordem.

O Sr. Alexandre Costa — Aqui não se dá a palavra a ninguém indevidamente!

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Ex^a já tem a palavra, devidamente, então, retire o "in".

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MA. Pela ordem.) V. Ex^a recorra ao Serviço de Som ou ao Serviço Taquigráfico e vai ouvir as seguintes palavras pronunciadas por V. Ex^a:

"Repetiu-se a votação anterior". Isto é a proclamação, Sr. Presidente! V. Ex^a proclamou o resultado. Ao dizer isso, ninguém mais pode votar, está encerrada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Ex^a terminou?

Era exatamente isso que eu ia dizer. V. Ex^a antecipou a resolução da questão de ordem. Na verdade, o que se passou foi o seguinte: tendo havido a verificação pelo sistema eletrônico, apurado o resultado, a Presidência declarou: repetiu-se a ausência de número. Repetiu-se — usei o verbo no passado; portanto, estava encerrado. Aquilo era a proclamação do resultado. O simples fato de usar o verbo no passado — repetiu-se a ausência de quorum — já era a proclamação do resultado. Não precisava dizer que foram 26 apenas. Está registrado eletronicamente! Então, o verbo usado no passado, significa a proclamação do resultado.

De forma que não acolho a questão de ordem do Senador Jarbas Passarinho, deferindo-lhe o direito de recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Jarbas Passarinho — Não levantei questão de ordem, Sr. Presidente. Fiz uma pergunta a V. Ex^a: se eram ou não computados os votos daqueles que chegaram. E V. Ex^a leu no Regimento que eram.

Não estou sabendo se o Senador Lourival Baptista estava ou não presente no lugar.

De maneira que nada podia saber.

Agora, o que me parece exdrúxulo é que V. Ex^a disse — não o fato de ter dito, o que me parece esdrúxulo é a interpretação — é evidente, e se mantém a falta de quorum, ou expressão parecida. Não tenho a capacidade literária de expressar o pensamento de V. Ex^a, que é muito alto, *ipsis litteris*. Mas o sentimento é esse.

Então vamos ficar numa situação curiosa: com 23 votos, aprovamos a matéria. Veja V. Ex^a.

Então, para minha interpretação, se V. Ex^a tivesse dito "23 votos no total", "ausentes do painel um dos quatro Senadores que solicitaram a verificação", "está prejudicada a verificação", muito bem. Mas diz, "não houve quorum". Esta foi a declaração final de V. Ex^a. Então, fica estranho que, não havendo quorum, ou para os puristas, em não havendo quorum se aprove matéria com 23 votos.

Eu, que votei a favor da matéria, veja V. Ex^a, votei a favor, estou achando isso estranho. Posso, realmente, se V. Ex^a permite, interpretar pensamento de outros Companheiros, que acham até que, eu me pondo de acordo com a colocação do Senador Chagas Rodrigues, comigo não se puseram de acordo outros Companheiros, que acham que é exclusivo.

É cabível, no meu entender, como V. Ex^a fez, parece que até recorreu logo de ofício à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ou então, alguém que levantou a questão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Cabe, realmente, recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, é sobre o assunto, contraditando a opinião ilustre do Senador Jarbas Passarinho que, para mim...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Eu gostaria de responder, exatamente, ao ponto que ele levantou.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas, V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Ex^a tem a palavra.

Receio que V. Ex^a vai antecipar o meu pensamento, mas...

O Sr. Jutahy Magalhães — Eu gostaria de poder adivinhar o pensamento de V. Ex^a mas, infelizmente, não tenho esse dom.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para contraditar.) — Sr. Presidente, eu queria dizer, apenas, que o Senador Jarbas Passarinho, quando fala dos 23, anuindo o pedido de verificação, prevalece a votação das Lideranças. Pronto, ponto final.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Ex^a, apenas, antecipou...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Fica prevalecendo isso. E, quantas vezes se votou aqui, por Liderança, sem ter na Casa, número suficiente de votos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Presidência ia ao Senador Jarbas Passarinho dizendo, exatamente, isso.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A verificação ficou regimentalmente prejudicada. Então, a votação foi válida. Considera-se, válida. Pode haver recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas na verdade...

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, apenas eu perguntei se V. Ex^a já havia proclamado o resultado. E, V. Ex^a me disse que usando o verbo no passado — acho, até, que foi no pretérito perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — No pretérito perfeito, é tempo passado. Pretérito é passado, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Mas, para mim é que V. Ex^a diz isso? Eu tenho por trás de mim todo um pretérito de idade.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Eu sou mais velho ainda.

O Sr. Jarbas Passarinho — Se eu tiver algum complexo, Sr. Presidente, da vida, seria Faustiano. Eu gostaria de voltar aos 18 e namorar Margarida, e, de novo, iludir o diabo. Mas, não dá.

Bem, então, eu gostaria que V. Ex^a prestasse bem atenção nisso, que é ponto de vista do Senador Jutahy. Eu não sou chicanista, porque sequer fui

rábula. Eu acho que, a partir do momento em que foi verificado que no painel não se encontrava a votação de um dos 4 requerentes, a votação estaria prejudicada por ausência de um daqueles que pediram. Então, a proclamação para mim seria exatamente esta: prejudicada pela ausência de pessoa, que eu não estou sabendo que estava presente, eu estou pensando que chegou em seguida, antes da proclamação, e que a verificação estava prejudicada. Foi apenas a razão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A simples proclamação de que se repetia o resultado já era uma proclamação.

O Sr. Jarbas Passarinho — Agora, mais ainda: a questão levantada pelo meu eminente colega do Acre não tem cabimento. V. Ex.^a sabe que aquilo que se resolve como questão de ordem não gera jurisprudência. V. Ex.^a conhece o Regimento, como Presidente da Casa conhece bem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nem a Presidência está invocando a jurisprudência, está apenas dizendo que proclamou o resultado ao dizer que repetiu-se a ausência.

O Sr. Jarbas Passarinho — Mas vou repetir o que ontem disse. Por favor, V. Ex.^a, que é um literato, lembre-se de Eça de Queiroz, quando pediu a Bulhão Pato que se retirasse do seu personagem. Eu peço o mesmo a V. Ex.^a. V. Ex.^a não é o meu personagem, o personagem é o Senador Mário Maia. V. Ex.^a está se defendendo à toa. Eu estou dizendo aqui exatamente, que a questão levantada pelo Senador, o que ocorreu com ele, não significa jurisprudência. A jurisprudência só existe quando uma questão de ordem submetida à Comissão de Justiça e Cidadania é por essa decidida e o Plenário a aprova.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esse argumento, nobre Senador Jarbas Passarinho, não foi considerado pela Presidência.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu agradeço.

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, eu fui citado nominalmente, queria...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Encerrada.

Estamos ouvindo uma questão de ordem, se houver inconformidade, alguém recorra à Co-

missão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, eu fui citado nominalmente...

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, eu peço a palavra, como Líder.

O Sr. Mário Maia — Venho dizendo que não procede...

V. Ex.^a me assegura a palavra, fui citado nominalmente?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Ex.^a foi citado nominalmente, tem direito de respeitar o Regimento.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sobre a interpretação que ele deu ao fato. Na época, não foi uma questão de ordem, foi uma decisão soberana na Mesa. E eu estou, e o nobre Senador Jarbas Passarinho também, acostumado a ouvir, não só aqui no Senado como na Câmara e no Congresso Nacional, a alegação de decisões anteriores da Mesa. Porque a Mesa é a Comissão soberana, é a maior Comissão. De modo que, quando um membro da Mesa toma uma decisão, que ela é maior de que todas as outras decisões, a decisão do Presidente passa a ser uma jurisprudência, passa a ser um parâmetro para julgamento de fatos semelhantes. Então, toda vez que se repetir o fato, tem a comparação de uma decisão anterior, do contrário, Sr. Presidente, como é que nós vamos dirigir os trabalhos...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O assunto...

O SR. MÁRIO MAIA — Com licença, deixe-me concluir o meu pensamento, porque eu fui citado como impertinente, e eu estou querendo provar que tem procedência o nosso argumento, lógica. Porque foi dada uma decisão — aquela época, eu perdi a verificação de votação. De modo que, tem procedência a comparação com decisão anterior, do contrário, cada apuração terá um julgamento diferente, e será o caso, Sr. Presidente. Tem que haver uniformidade de ação e julgamento da Mesa ou à luz do Regimento, ou na falta do Regimento, uma decisão da Mesa que crie a comparação com outros casos semelhantes — é o nosso caso, semelhante a esse.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Respondendo ao nobre Senador Mário Maia invoco o art. 406 do Regimento, que diz:

"Considera-se simples precedente a decisão sobre questão de ordem, só adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Regimento."

Portanto, não cabia realmente, e não considere!

A decisão da Presidência não está baseada no precedente. Porque simples precedente não torna obrigatória, não cria jurisprudência. Só se incorporado ao Regimento.

O SR. MÁRIO MAIA — É o terceiro precedente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Mas não cria, não foi incorporado ao Regimento.

De forma que, na verdade, não é isso que está em discussão.

O que está em discussão é que foi proclamado o resultado e a questão de ordem está resolvida.

Se houver inconformidade de alguém, pode recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra a V. Ex.^a, como Líder.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejava instruir o recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com as notas taquigráficas e as gravações do Serviço de Som.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Perfeito.

O SR. ODACIR SOARES — V. Ex.^a proclamou o resultado, considerou a falta de quorum e, mesmo assim, julgou procedente a questão de ordem levantada, considerando aprovada a matéria.

De modo que recorro para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e peço a V. Ex.^a que mande consignar em ata que a matéria está sendo aprovada pelo voto de 23 Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 48, DE 1990**

(Nº 3.099/89,
na Casa de origem)

Dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**LEI ORGÂNICA DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CAPÍTULO I
Da Definição**

Art. 1º A assistência social, enquanto direito da cidadania e dever do Estado, é a política social que prevê, a quem necessitar, benefícios e serviços para acesso à renda mínima e o atendimento das necessidades humanas básicas, historicamente determinadas.

Art. 2º As ações de assistência social devem cumprir, no âmbito de sua competência, os seguintes objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção de integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Art. 3º É beneficiário da assistência social todo cidadão em situação de incapacidade ou impedimento permanente ou temporário, por razões sociais, pessoais ou de calamidade pública, de prover para si e sua família, ou ter por ela provido, o acesso à renda mínima e aos serviços sociais básicos.

Art. 4º Considera-se entidade beneficente, para os efeitos desta lei, a que:

I - promover a educação e desenvolver a cultura;

II - promover a defesa da saúde e a assistência médico-social;

III - promover o amparo social da coletividade;

IV - não distribuir lucros ou dividendos a seus participantes;

V - não constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter filantrópico ou sem fins lucrativos, reconhecida pelo órgão competente de Assistência Social;

VI - não tiver finalidade precipuamente recreativa, esportiva ou comercial.

**CAPÍTULO II
Dos Princípios e Diretrizes**

Art. 5º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - supremacia do princípio de atendimento das necessidades sociais sobre o de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, no sentido de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas sociais;

III - promoção e emancipação do assistido, visando sua independência da ação assistencial;

IV - responsabilidade dos Poderes Públicos, enquanto dever do Estado, de prestar assistência a quem dela necessitar independentemente de contribuição à seguridade social.

V - respeito à dignidade do cidadão, sua autonomia e seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidades, salvo aquela prestada às autoridades públicas;

VI - igualdade ao direito de atendimento, sem qualquer discriminação, por motivo de raça, sexo, cor, religião, costumes e posição político-ideológica;

VII - gratuidade no acesso a benefícios e serviços públicos;

VIII - participação do assistido, diretamente ou por meio de entidades e organizações representativas da sociedade civil na formulação de políticas, na fixação dos critérios de elegibilidade do beneficiário e no controle das ações governamentais em seus diferentes níveis;

IX - informação ampla dos benefícios e serviços assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios de sua concessão;

X - descentralização político-administrativa para os Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitando-se a diversidade das necessidades sociais e das formas de atendê-las.

XI - comando político-administrativo único em cada esfera de governo das ações de assistência social através de seus conselhos, apoiado numa estrutura organizacional simples e ágil capaz de acompanhar a dinâmica social e de evitar a dispersão de recursos e a superposição de benefícios e serviços sociais;

XII - participação de entidades beneficentes na execução da política de assistência social.

CAPÍTULO III

Do Campo de Atuação da Assistência Social

Art. 6º Constitui campo de atuação da assistência social:

I - definição dos segmentos populacionais vulneráveis e das famílias e pessoas necessitadas de assistência social;

II - promoção de acesso à renda mínima e de integração ao mercado de trabalho;

III - provisão de benefícios e serviços assistenciais para suprir necessidades básicas não satisfeitas;

IV - promoção de acesso aos bens e serviços sociais básicos;

V - normatização, fiscalização e controle da prestação de serviços assistenciais;

VI - normatização e credenciamento das entidades beneficiárias de assistência social;

VII - gestão dos recursos orçamentários destinados à área;

VIII - formulação de políticas e diretrizes, fixação de prioridades e elaboração de planos e programas com a participação da população;

IX - desenvolvimento de recursos humanos para a área;

X - promoção de estudos e pesquisas na área;

XI - promoção da articulação com as demais áreas sociais.

CAPÍTULO IV

Da Organização e Gestão da Assistência Social

Art. 7^a A assistência social compreende o conjunto de ações, serviços e benefícios realizados, articuladamente por:

I - órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta, indireta e fundacional;

II - entidades não-governamentais de assistência social que recebem, direta ou indiretamente, recursos e incentivos do Poder Público; e

III - entidades não-governamentais de assistência social que não se beneficiem de recursos e incentivos públicos, a qualquer título.

§ 1^a A rede integrada pelas instituições enumeradas no inciso I deste artigo, constitui a rede pública de assistência social.

§ 2^a As entidades mencionadas nos incisos II e III deste artigo constituem a rede privada.

§ 3^a Tanto a rede pública como a rede privada são subordinadas aos princípios e diretrizes gerais de assistência social definidos nesta lei.

Art. 8^a A coordenação, supervisão e normatização das ações governamentais na área de assistência social, na forma do estabelecido no inciso I do art. 204 da Constituição Federal, caberão ao Ministério da Ação Social.

Parágrafo único. A Legião Brasileira de Assistência - LBA exercerá suas atribuições através de uma direção nacional, de suas Superintendências Estaduais e de suas unidades regionais e municipais.

Art. 9^a Na esfera das unidades federativas, a coordenação e execução dos programas de assistência social são exercidas pelo Governo Estadual, bem como entidades beneficiárias e de assistência social.

Art. 10. Na esfera municipal, a coordenação dos programas de assistência social são exercidas pelo governo municipal, bem como por entidades beneficiárias e de assistência social.

Art. 11. Na estruturação do Ministério da Ação Social será prevista a constituição de dois fóros, em seu apoio:

I - a Conferência Nacional de Assistência Social, de caráter consultivo, que se reunirá anual ou extraordinariamente, com participação de entidades representativas da sociedade civil, instituições assistenciais, bem como usuários, para avaliar a situação política social e econômica do país e propor diretrizes para a política nacional de assistência social, convocada pelo Ministro da Ação Social, ou extraordinariamente, pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

II - o Conselho Nacional de Assistência Social, de caráter permanente, composto paritariamente por representantes do Governo Federal, Estadual e da sociedade civil ligados à área, inclusive instituições assistenciais e dos usuários, que se constitui no órgão máximo de deliberação sobre a política nacional de assistência social e de controle da sua execução.

CAPÍTULO V

Das Competências Gerais em cada Esfera de Governo

Art. 12. São competências da União, exercidas por meio do Ministério da Ação Social:

I - a coordenação nacional da execução da política de assistência social e o estabelecimento de normas gerais, já referido no art. 8^a desta lei;

II - a formulação da política nacional de assistência social em articulação com os Estados e Municípios;

III - a normatização e custeio dos benefícios de prestação continuada definidos no Capítulo VI, Seção I, desta lei;

IV - a proposição de lei para definições de entidades beneficiárias de assistência social, inclusive para o fim de isenção de contribuição à seguridade social prevista no art. 195, § 7^a, da Constituição Federal;

V - a elaboração de proposta orçamentária para compor o orçamento de seguridade social;

VI - a gestão dos recursos orçamentários próprios;

VII - a articulação intra e intergovernamental e intersectorial para compatibilização de programas e normas;

VIII - a coordenação e manutenção de um sistema de informações e estatísticas na área de assistência social em arti-

culação com instâncias estaduais e municipais;

IX - a coordenação e financiamento de programas e projetos de interesse nacional, supra-estadual e de caráter emergencial;

X - o apoio técnico a órgãos estaduais, municipais, entidades executoras de assistência social e outras formas de organização comunitária, no sentido de concretizar o que dispõe o art. 204, inciso II, da Constituição Federal;

XI - a prestação direta a título de exemplaridade e supletividade, e a prestação indireta de serviços assistenciais, em articulação com os Estados e Municípios;

XII - a participação na formulação e ordenamento da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a assistência social;

XIII - a realização de pesquisas e estudos para fins de reorientação da política de assistência social.

Art. 13. Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - formular políticas estaduais e municipais de assistência social em articulação com a política nacional;

II - legislar sobre matéria de natureza financeira, política e programática na área assistencial, respeitadas diretrizes e princípios enunciados nesta lei;

III - planejar, coordenar, executar, controlar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços e benefícios assistenciais em seus respectivos níveis, em articulação com as demais esferas de governo, e com as entidades representativas dos movimentos comunitários;

IV - gerir os recursos orçamentários próprios, bem como aqueles recursos repassados por outra esfera de governo, respeitadas dispositivos legais vigentes;

V - instituir mecanismos de participação popular;

VI - registrar entidades assistenciais não-governamentais.

Parágrafo único. A execução de ações assistenciais por parte das unidades da federação deverá se limitar ao papel supletivo e de suporte em relação aos municípios.

CAPÍTULO VI

Dos Benefícios e Serviços

Art. 14. A assistência social compreende benefícios de prestação continuada, serviços sociais específicos e auxílios eventuais.

Parágrafo Único. Os auxílios eventuais incluem o auxílio-natalidade e auxílio-funeral e se destinam aos reconhecidamente carentes, que não contribuem para a Previdência Social, nos casos e valores a serem definidos em lei.

SEÇÃO I

Dos Benefícios de Prestação Continuada

Art. 15. Os benefícios de prestação continuada visam assegurar o acesso à renda mínima e são: o abono-família, a renda mínima para o idoso e a renda mínima da pessoa portadora de deficiência.

Art. 16. Os benefícios de prestação continuada têm caráter subsidiário, cessando no momento em que forem superadas as condições que lhes deram origem.

Art. 17. O abono família é devido às famílias que tenham renda mensal familiar per capita inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, até 14 anos de idade.

§ 1º O valor da cota do abono-família é de 10% (dez por cento) do salário mínimo para cada filho ou equiparado, até o máximo de 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo.

§ 2º As famílias cujos integrantes recebam salário-família não fazem jus ao abono família.

§ 3º O abono família será concedido apenas a um dos pais ou ao responsável pela guarda ou tutela da criança.

§ 4º a internação da criança por medida judicial em período superior a seis meses implica a suspensão do abono família.

Art. 18. Para efeitos desta lei, considera-se:

I - pessoa portadora de deficiência, aquela que se desvia acentuadamente da média, por suas características físicas, mentais ou sensoriais;

II - idoso, a pessoa que, nos termos do art. 230, § 2º, da Constituição Federal, é maior de 65 anos.

Art. 19. A prova prevista no inciso I do artigo anterior, deverá ocorrer de avaliação e laudo feito por equipe de profissionais na forma de regulamentação desta lei.

Parágrafo Único. A partir de 14 anos de idade, a comprovação de deficiência deverá incidir também sobre a incapacidade para o trabalho e capacitação para uma atividade profissional.

Art. 20. O benefício mensal de uma salário mínimo é concedido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso:

I - que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção;

II - cuja família comprove não ter meios de prover a manutenção do beneficiário.

§ 1º Será considerada família sem meios para prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idoso, aquela cujo ganho conjunto seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, desde que, composta de até 4 (quatro) integrantes e, acima desse número, considerar-se-á o ganho de 1/2 (meio) salário mínimo por integrante.

§ 2º Quando os ganhos ou rendas próprios de beneficiário são inferiores ao valor do salário mínimo, cabe à Seguridade Social complementá-lo, até alcançarem aquele valor.

§ 3º O benefício não será concedido quando o beneficiário receber qualquer outro tipo de benefício concedido pela Seguridade Social ou por outro regime, seja estadual ou municipal.

Art. 21. A prova de idade será feita mediante certidão de registro civil ou por outra prova admitida em direito, inclusive assentamento religioso ou carteira profissional emitida há mais de 10 (dez) anos.

Art. 22. A concessão de auxílio financeiro será por período de 2 (dois) anos, observando-se:

I - no caso das pessoas portadoras de deficiência, reavaliação técnica nos termos do art. 20 desta lei;

II - no caso do idoso, prova da vida e da idade.

Art. 23. O valor do benefício mensal acompanha os reajustes do salário mínimo, na mesma proporção, e não dá direito a abono anual ou a qualquer outra prestação assegurada pela

Seguridade Social, salvo a assistência médica.

Art. 24. A instituição que cuida da pessoa portadora de deficiência ou do idoso, juridicamente irresponsável, poderá receber diretamente, como procuradora, o benefício do Órgão competente da Seguridade Social e ficará obrigada a prestar contas ao tutor legal do beneficiário, designado pelo Ministério Público, das importâncias auferidas.

Art. 25. A situação do internado não prejudica o direito do idoso e do deficiente ao benefício definido no art. 21 desta lei, mas seu valor será reduzido a 1/5 (um quinto) do salário mínimo, se a internação for gratuita.

Art. 26. O benefício é concedido através do requerimento ao órgão responsável pela Assistência Social e tem validade a partir do dia do protocolo de entrada.

Art. 27. O benefício será cancelado quando ocorrer:

I - desistência da família responsável;

II - falecimento do beneficiário;

III - a capacitação para o trabalho da pessoa portadora de deficiência;

IV - que a fiscalização prevista nesta lei constate irregularidade, descaso ou displicência no cumprimento de suas responsabilidades;

V - que as exigências desta lei não sejam atendidas.

Art. 28. A operacionalização dos benefícios de prestação continuada de que tratam os arts. 16, 17, 18 e 19 desta lei será definida em regulamentação específica pelo Ministério da Ação Social e aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo Único. O regulamento de que trata o caput deste artigo definirá as formas de comprovação do direito aos benefícios, as condições de sua suspensão, os procedimentos em casos de curatela e tutela, o órgão de credenciamento, do pagamento, de fiscalização do benefício, entre outros.

SEÇÃO II

Dos Serviços Assistenciais

Art. 29. Os serviços assistenciais compreendem um conjunto de ações diversificadas voltadas para as necessidades básicas não suficientemente

atendidas pelas demais políticas sociais.

§ 1ª Inclui-se nos serviços assistenciais a prestação de auxílios eventuais destinados ao atendimento à situação de nascimento, morte, emergência e vulnerabilidade temporária que podem ser concedidos sob a forma de dinheiro ou in natura, variando o seu valor e duração segundo a natureza da situação.

§ 2ª Para atender a diversidade dos problemas e viabilizar a participação popular, os serviços assistenciais devem ser definidos, regulamentados e executados no âmbito dos Estados e Municípios, e desenvolvidos diretamente pelos organismos assistenciais ou por meio de ações articuladas às demais áreas sociais.

Art. 30. Os serviços assistenciais voltados para a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, à pessoa portadora de deficiência, dentre outros, deverão ser concebidos e organizados, observando-se, além dos princípios e diretrizes especificados nesta lei, os demais preceitos constitucionais que têm interface com a assistência social.

Art. 31. Na organização dos serviços assistenciais será dada prioridade à proteção à infância e adolescência em situação de abandono e risco social, visando ao cumprimento do disposto no art. 227 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

Do Financiamento da Assistência Social

Art. 32. A assistência social pública é financiada nos termos dos arts. 195 e 204 da Constituição Federal, contando com recursos do orçamento da seguridade social, acrescidos de recursos de outros orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

Art. 33. Na esfera federal, o orçamento da assistência social deverá garantir recursos para custeio dos benefícios de prestação continuada definidos na Seção I do Capítulo VI desta lei.

Art. 34. Serão garantidos recursos ordinários do Tesouro para:

I - despesas de pessoal e de administração direta e indireta do Ministério da Ação Social;

II - repasse de recursos aos Estados e Municípios, em caso de calamidade pública.

Art. 35. A transferência de recursos do orçamento da Seguridade Social para custeio de serviços assistenciais a cargo dos Estados e Municípios, obedecerá a critérios que considerem, dentre outros indicadores, o tamanho da população, a receita per capita da localidade e o esforço orçamentário próprio.

Parágrafo Único. Regulamentação específica, elaborada pelo Ministério da Ação Social e aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, disporá sobre os critérios de transferência de recursos para os Estados e Municípios, que serão periodicamente revistos e amplamente divulgados.

Art. 36. Para efeito de subvenção pública, as entidades não-governamentais de assistência social atenderão aos seguintes requisitos:

I - integração dos serviços à política de assistência social;

II - garantia de qualidade dos serviços;

III - subordinação dos serviços à fiscalização e supervisão do Poder Público;

IV - prestação de contas para fins de renovação da subvenção;

V - existência, na estrutura organizacional da entidade, de um Conselho Deliberativo, com representação, dos assistidos, quando isto for possível, na forma prevista no inciso VIII do art. 5ª desta lei.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37. O Ministério Público é parte legítima para promover a ação administrativa e judicial na defesa dos direitos estabelecidos nesta lei.

Art. 38. O salário mínimo a que se refere esta lei terá o valor referencial de Cr\$ 3.674,06 (três mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e seis centavos) em maio de 1990, e deverá ter o seu valor corrigido mensalmente, a partir desta data.

Art. 39. O orçamento da seguridade social da União, além dos recursos definidos no art. 33 desta lei, destinará à assistência social, nos dois primeiros anos de vigência desta lei, recursos, no míni-

mo, equivalentes ao valor real alocado à área no ano anterior.

Art. 40. O Poder Executivo, através do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por proposta do Ministério da Ação Social - MAS, terá cento e vinte dias para elaborar e apresentar ao Congresso Nacional, que terá o mesmo prazo para apreciar, projeto de lei dispondo sobre:

I - fusão, incorporação, extinção ou manutenção dos órgãos federais hoje existentes na área de assistência social;

II - reordenamento de serviços e programas federais para as esferas estaduais e municipais, bem como dos respectivos bens materiais e recursos humanos;

III - regulamentação da Conferência Nacional de Assistência Social e do Conselho Nacional de Assistência Social;

IV - estrutura e regimento do Ministério da Ação Social - MAS.

Parágrafo Único. Na elaboração do projeto de lei de que trata o caput deste artigo será garantida a participação das instituições federais de assistência social, dos governos estaduais e municipais, de organizações da sociedade civil, inclusive do usuário e profissionais da área.

Art. 41. Os recursos públicos destinados a ações assistenciais, sob qualquer título, devem integrar o orçamento de assistência social das diferentes esferas de governo, bem como ser aplicados no âmbito da respectiva política de assistência social.

Art. 42. A renda mínima para o idoso substitui a renda mensal vitalícia, hoje existente no âmbito da Previdência Social, devendo ser estabelecidos os processos de transferência dos beneficiários de um sistema para outro, de forma a que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 43. A revisão desta lei coincidirá com o prazo de revisão constitucional, atualizando-se após, no mínimo, cinco anos, a definição de necessidades humanas básicas a serem atendidas pela assistência social, bem como a fixação dos limites mínimos de atendimento, com base na evolução econômica, política e social, do País, inclusive a política salarial.

Art. 44. Aos servidores cedidos de uma esfera de governo para outra, ficam assegurados todos os direitos e vantagens do Orgão de origem, sem prejuízo de eventuais benefícios concedidos pelas instituições onde passaram a ter exercício.

Art. 45. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 4:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 50, DE 1990

(Em regime de urgência,
nos termos do

art. 336, C, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1990 (nº 3.110/89, na casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Almir Gabriel o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de lei ora analisado tem origem no Poder Executivo, encaminhado ao Congresso Nacional com a Mensagem Presidencial nº 360, de 1989.

Na Câmara dos Deputados recebeu o número 3.110-D, sendo objeto os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade e técnica legislativa, com emendas e voto em separado. Na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, foi aprovado com substitutivo e emendado novamente na Comissão de Finanças e Tributação. Naquela oportunidade julgaram-se prejudicados os projetos nºs 3.128/89, 3.424/89, 2.358/89, 2.878/79 e 3.100/89, apensados.

O referido Projeto de Lei da Câmara nº 3.110/89, no Senado Federal recebeu o nº 50/90 e visa estabelecer as bases de funcionamento do Sistema de Saúde, cujas diretrizes fundamentais são preconizadas pelo art. 198 da Carta Magna.

Paralelamente ao projeto em questão, tramitam ou já trami-

taram nesta Casa, também oriundos da Câmara dos Deputados, aqueles referentes à Seguridade Social como um todo, à Previdência Social e à Assistência Social como partes, bem como as normas referentes aos benefícios de previdência e ao custeio desse conjunto, inspirados, principalmente, nos artigos 194 e 195 da Constituição Federal.

No que tange ao Projeto de Lei da Câmara nº 50/90, observa-se que seu conjunto de 55 artigos estabelece as normas gerais, regulando os objetivos do Sistema Único de Saúde, as regras para o funcionamento dos serviços privados de saúde, assim como dispositivos sobre o financiamento, a gestão financeira, o planejamento, o orçamento e os recursos humanos.

Quanto à forma e conteúdo, o projeto carece de aperfeiçoamento que poderá ser providenciado posteriormente, em face do caráter de urgência de que está revestida a matéria.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do PLC nº 50/90 e pela rejeição, em bloco, de todas as emendas oferecidas.

Sr. Presidente, gostaria de complementar o meu parecer, fazendo um apelo à Liderança do Governo no sentido de sopesar o fato de que já temos pronta toda a legislação sobre seguridade social, exceto agora a questão da saúde.

Quero dizer que isso já vem envolvendo a sociedade brasileira há mais de vinte anos. E todas as discussões perpassaram a Constituinte, também agora recentemente passaram pela Câmara dos Deputados e, dentro do Senado, teve-se pouco tempo para discuti-la.

De qualquer sorte, é impossível considerar a possibilidade de retardar o funcionamento da seguridade social enquanto não se aprove essa lei que se refere à questão da saúde. Quero fazer um apelo neste sentido aos Senadores Ney Maranhão, Odacir Soares e aos demais...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência interrompe V. Exª para declarar e prorrogar, de ofício, a sessão por duas horas.

Pode prosseguir, nobre Senador Almir Gabriel.

O SR. ALMIR GABRIEL — Sr. Presidente, o apelo é no sentido de que seja aprovada esta matéria, em conjunto com as demais, já se ajuntando ao de custeios e ao de benefícios, a fim de que o próprio Governo e

as suas Lideranças não incorram no grave erro de acelerar sempre os projetos, como os que se referem ao pagamento das empreiteiras e suas correções dos valores. Mas, quando se trata de assuntos referentes à população, especialmente à população mais pobre e mais miserável deste País, se use argumentos referentes a Regimento, a fim de impedir que logo passe a vigor a legislação correspondente a assunto de tamanha importância.

Nosso parecer, reitero, é favorável ao projeto de lei, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de a matéria entrar em discussão, solicito a V. Exª e à Mesa façam constar — e que fique bem claro — que o Senador Odacir Soares falou em apresentar recurso para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não apresentou recurso para o Plenário, mas para a citada Comissão. Pelo Regimento, quem pode recorrer para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é o Presidente do Senado, não um Senador.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Realmente, o art. 408 do Regimento Interno diz:

"Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional."

É o único caso.

O item 4 está em processo de discussão.

O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

EMENDA Nº 1
(De Plenário)

AO PROJETO DE LEI Nº 50/90

Dê-se nova redação ao § 6º do art. 32:

"§ 6ª O resultado dos leilões de bens apreendidos pelo Departamento da Receita Federal terá a seguinte destinação:

a) 40% para o Fundo Nacional de Saúde; e

b) 60% para o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - Fundaf, gerido pelo referido Departamento.

Justificação

As mercadorias estrangeiras ingressadas ilegalmente no País e objeto da pena de perdimento são comumente alienadas em leilões promovidos pelo Departamento da Receita Federal, nos termos do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976. O citado artigo, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.411, de 21 de janeiro de 1988, prevê a seguinte destinação para o produto da alienação:

a) 60% (sessenta por cento) ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDaf, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975;

b) 40% (quarenta por cento) ao Programa Nacional do Voluntariado - PRONAV, da Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.830, de 15 de outubro de 1942."

A parcela referida na letra a acima constitui uma parte significativa da receita do Fundaf, "fundo destinado a fornecer recursos para financiar o reaparelhamento e reequipamento da Secretaria da Receita Federal, a atender aos demais encargos específicos inerentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização dos tributos federais e, especialmente, a intensificar a repressão às infrações relativas a mercadorias estrangeiras e a outras modalidades de fraude fiscal ou cambial" (art. 6ª do DL nº 1.437/75). Cabe esclarecer ainda que os 60% destinados ao Fundaf são utilizados principalmente para atender aos encargos de apreensão, administração, transporte, armazenagem e alienação das mercadorias contrabandeadas.

Assim sendo, ao destinar ao Fundo Nacional de Saúde a totalidade do valor dos bens apreendidos e leiloados pela Receita Federal, o § 6ª do art. 32 do Projeto de Lei nº

50, de 1990, pode vir a prejudicar as atividades de fiscalização tributária e de repressão às fraudes fiscais e cambiais relativas a mercadorias estrangeiras. A médio e longo prazos, poderia até mesmo provocar a redução do volume de recursos derivados desta ação fiscal que são carreados para a LBA.

Diante do exposto, propomos, com a nossa emenda ao citado dispositivo, a manutenção da repartição atualmente em vigor.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1990. - Senador **Maurício Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Solicito do Senador Almir Gabriel o parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a emenda.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB - PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em especial o Senador Maurício Corrêa.

Tenho todo o respeito pelo que foi proposto por S. Exª

A emenda ao Projeto de Lei nº 50/90, a alteração do texto do § 6ª do art. 32 visava prover o Fundaf de recursos derivados desse leilão e de outros que fossem destinados ao setor saúde.

Creio que há duas coisas: primeira, é que a aprovação desta emenda obrigará o retorno do projeto de lei à Câmara dos Deputados.

Segundo, quanto à essência, quanto ao mérito, no meu entender, isso desvia recursos do setor saúde para outra destinação. Lamento, mas o meu parecer é contrário à emenda do Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1990

(Nº 3.110/89, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1ª Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados, isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado.

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 2ª A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1ª O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2ª O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Art. 3ª A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País.

Parágrafo Único. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

TÍTULO II

Do Sistema Único de Saúde Disposição Preliminar

Art. 4ª O conjunto de ações e serviços de saúde, prestado

por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público, constitui o Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1^a Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção, de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para a saúde.

§ 2^a A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde - SUS, em caráter complementar.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Atribuições

Art. 5^o São objetivos do Sistema Único de Saúde - SUS:

I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1^a do art. 2^a desta lei;

III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Art. 6^o Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde - SUS:

I - a execução de ações:

- a) de vigilância sanitária;
- b) de vigilância epidemiológica;
- c) de saúde do trabalhador; e
- d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

II - a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico;

III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

IV - a vigilância nutricional e a orientação alimentar;

V - a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

VI - a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insu-

mos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;

VII - o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

VIII - a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano;

IX - a participação no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

X - o incremento, em sua área de atuação, do desenvolvimento científico e tecnológico;

XI - a formulação e execução da política de sangue e seus derivados.

§ 1^a Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 2^a Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

§ 3^a Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

I - assistência ao trabalhador vítima de acidente de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;

II - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde - SUS, em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;

III - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde - SUS, da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

IV - avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;

V - informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidente de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitadas os preceitos de ética profissional;

VI - participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas;

VII - revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração e colaboração das entidades sindicais; e

VIII - a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Diretrizes

Art. 7^o As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e

coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a locação de recursos e a orientação programática;

VIII - participação da comunidade;

IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;

XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e

XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

CAPÍTULO III

Da Organização, da Direção e da Gestão

Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Art. 9º A direção do Sistema Único de Saúde - SUS é única,

de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida, em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:

I - no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde;

II - no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgãos equivalentes; e

III - no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

Art. 10. Os Municípios poderão constituir consórcios para desenvolver em conjunto as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam.

§ 1º Aplica-se aos consórcios administrativos intermunicipais o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§ 2º No nível municipal, o Sistema Único de Saúde - SUS poderá organizar-se em distritos de forma a integrar e articular recursos, técnicas e práticas voltadas para a cobertura total das ações de saúde.

Art. 11. O Sistema Único de Saúde - SUS contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com duas instâncias colegiadas:

I - a Conferência de Saúde; e

II - o Conselho de Saúde.

§ 1º A Conferência de Saúde se reúne a cada 2 (dois) anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde de nos níveis correspondentes convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho de Saúde.

§ 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, composto por governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários cuja representação será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos; atua na formulação de estratégias e no controle de execução de política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

§ 3º O Conselho Nacional de Secretária de Saúde - Conass e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saú-

de - Conasesm terão representação no Conselho Nacional de Saúde.

§ 4º As Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em lei específica.

Art. 12. Serão criadas comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo Único. As comissões intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução, envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 13. A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

I - alimentação e nutrição;

II - saneamento e meio ambiente;

III - vigilância sanitária e farmacoepidemiológica;

IV - recursos humanos;

V - ciência e tecnologia; e

VI - saúde do trabalhador.

Art. 14. Deverão ser criadas comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior.

Parágrafo Único. Cada uma dessas comissões terá por finalidade propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde - SUS, na esfera correspondente, assim como em relação à pesquisa e à cooperação técnica entre essas instituições.

CAPÍTULO IV

Da Competência e das Atribuições

SEÇÃO I

Das Atribuições Comuns

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

I - definição das instâncias e mecanismos de controle, ava-

liação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;

II - administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde;

III - acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais;

IV - organização e coordenação do sistema de informação em saúde;

V - elaboração de normas técnicas e estabelecimentos de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;

VI - elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador;

VII - participação de formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e colaborar na proteção e recuperação do meio ambiente;

VIII - elaboração e atualização periódica do plano de saúde;

IX - participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

X - elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde - SUS, de conformidade com o plano de saúde;

XI - elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

XII - realização de operação externas de natureza financeira de interesse da saúde, autorizadas pelo Senado Federal;

XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

XIV - implementar o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XV - propor a celebração de convênios, acordos e protocolos internacionais relativos à saúde, saneamento e meio ambiente;

XVI - elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XVII - promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde;

XVIII - promover articulação da política e dos planos de saúde;

XIX - realizar pesquisas e estudos na área de saúde;

XX - definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

XXI - fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.

SEÇÃO II

Da Competência

Art. 16. À direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, compete:

I - formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição;

II - participar na formulação e na implementação das políticas:

a) de controle das agressões ao meio ambiente;

b) de saneamento básico; e

c) relativas às condições e aos ambientes de trabalho.

III - definir e coordenar os sistemas:

a) de redes integradas de assistência de alta complexidade;

b) de rede de laboratórios de saúde pública;

c) de vigilância epidemiológica; e

d) de vigilância sanitária.

IV - participar da definição de normas e mecanismos de controle, com órgãos afins, de agravos sobre o meio ambiente ou dele decorrentes que tenham repercussão na saúde humana;

V - participar da definição de normas, critérios e padrões para o controle das condições e dos ambientes de trabalho e coordenar a política de saúde do trabalhador;

VI - coordenar e participar na execução das ações de vigilância epidemiológica;

VII - estabelecer normas e executar a vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras, podendo a execução ser complementada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VIII - estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano;

IX - promover articulação com os órgãos educacionais e de fiscalização do exercício profissional, bem como com entidades representativas de formação de recursos humanos na área de saúde;

X - formular, avaliar, elaborar normas e participar na execução da política nacional e produção de insumos e equipamentos para a saúde, em articulação com os demais órgãos governamentais;

XI - identificar os serviços estaduais e municipais de referência nacional para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde;

XII - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

XIII - prestar cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o aperfeiçoamento da sua atuação institucional;

XIV - elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde - SUS, e os serviços privados contratados de assistência à saúde;

XV - promover a descentralização para as Unidades Federais e para os Municípios, dos serviços e ações de saúde, respectivamente, de abrangência Estadual e Municipal;

XVI - normatizar e coordenar nacionalmente o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XVII - acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais;

XVIII - elaborar o Planejamento Estratégico Nacional no âmbito do SUS em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal;

XIX - estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo o Território Nacional em Cooperação Técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal.

Parágrafo Único. A União poderá executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária em circunstâncias especiais, como na ocorrência de agravos inusitados à saúde, que possam escapar do controle da direção estadual do Sistema Único de Saúde - SUS, ou que representem risco de disseminação nacional.

Art. 17. À direção estadual do Sistema Único de Saúde - SUS, compete:

I - promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde;

II - acompanhar, controlar e avaliar as redes, hierarquizadas do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

IV - coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) de vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição;

d) de saúde do trabalhador.

V - participar junto com os órgãos afins do controle dos agravos do meio ambiente que tenham repercussão na saúde humana;

VI - participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;

VII - participar das ações de controle e avaliação das condições e dos ambientes de trabalho;

VIII - em caráter suplementar formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX - identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual e regional;

X - coordenar a rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros, e gerir

as unidades que permaneçam em sua organização administrativa;

XI - estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

XII - formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano;

XIII - colaborar com a União na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

XIV - o acompanhamento, a avaliação e divulgação dos indicadores de morbidade e mortalidade no âmbito da unidade federada.

Art. 18. À direção municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, compete:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com sua direção estadual;

III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV - executar serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) de vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição;

d) de saneamento básico; e

e) de saúde do trabalhador.

V - dar execução no âmbito municipal à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VII - formar consórcios administrativos intermunicipais;

VIII - gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

IX - colaborar com a União e os Estados na execução da vi-

gilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

X - observado o disposto no art. 26 desta lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XI - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XII - normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

Art. 19. Ao Distrito Federal competem as atribuições reservadas aos Estados e aos Municípios.

TÍTULO III

Dos Serviços Privados de Assistência à Saúde

CAPÍTULO I

Do Funcionamento

Art. 20. Os serviços privados de assistência à saúde caracterizam-se pela atuação, por iniciativa própria, de profissionais liberais, legalmente habilitados, e de pessoas jurídicas de direito privado na promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 21. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

Art. 22. Na prestação de serviços privados de assistência à saúde, serão observados os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do Sistema Único de Saúde - SUS, quanto às condições para seu funcionamento.

Art. 23. É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou de capitais estrangeiros na assistência à saúde, salvo através de doações de organismos internacionais vinculados à Organização das Nações Unidas, de entidades de cooperação técnica e de financiamento e empréstimos.

§ 1º Em qualquer caso é obrigatória a autorização do órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, submetendo-se a seu controle as atividades que forem desenvolvidas e os instrumentos que forem firmados.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços de saúde mantidos, sem finalidade lucrativa, por empresas, para atendimento de seus empregados e dependentes, sem qualquer ônus para a seguridade social.

CAPÍTULO II

Da Participação Complementar

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde - SUS, poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo Único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração, aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

§ 3º O pagamento da remuneração aludida neste artigo deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das respectivas faturas, sob pena do pagamento ser corrigido monetariamente.

§ 4º Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

TÍTULO IV

Dos Recursos Humanos

Art. 27. A política de recursos humanos na área da saúde será formalizada e executada, articuladamente, pelas diferentes esferas de governo, em

cumprimento dos seguintes objetivos:

I - organização de um sistema de formação de recursos humanos em todos os níveis de ensino, inclusive de pós-graduação, além da elaboração de programas de permanente aperfeiçoamento de pessoal;

II - instituição, em cada esfera de governo, de planos de cargos e salários e de carreira para o pessoal do Sistema Único de Saúde - SUS, da administração direta e indireta, baseados em critérios definidos nacionalmente;

III - fixação de pisos nacionais de salários para cada categoria profissional sem prejuízo da adoção pelos Estados e Municípios de remuneração complementar para atender às peculiaridades regionais; e

IV - valorização da dedicação exclusiva aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único. Os serviços públicos que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, constituem campo de prática para ensino e pesquisa, mediante normas específicas, elaboradas conjuntamente com o sistema educacional.

Art. 28. Os cargos e funções de chefia, direção e assessoramento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, só poderão ser exercidos em regime de tempo integral.

§ 1º Os servidores que legalmente acumulam dois cargos ou empregos poderão exercer suas atividades em mais de um estabelecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também aos servidores em regime de tempo integral, com exceção dos ocupantes de cargos ou função de chefia, direção ou assessoramento.

Art. 29. As escolas públicas que formam recursos humanos para a saúde serão subordinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, salvo as de ensino universitário.

Art. 30. As especializações na forma de treinamento em serviço sob supervisão serão regulamentadas por Comissão Nacional, instituída de acordo com o art. 12 desta lei, garantida a participação das entidades profissionais correspondentes.

TÍTULO V

Do Financiamento

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 31. O orçamento da seguridade social destinará ao Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com a receita estimada, os recursos necessários à realização de suas finalidades, previstos em proposta elaborada pela sua direção nacional, com a participação dos órgãos de Previdência Social e da Assistência Social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 32. São considerados de outras fontes os recursos provenientes de:

I - valores obtidos na forma do parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal;

II - serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde;

III - ajuda, contribuições, doações e donativos;

IV - alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

V - taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; e

VI - rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais.

§ 1º Ao Sistema Único de Saúde - SUS, caberá metade da receita de que trata o inciso I deste artigo, apurada mensalmente, a qual será destinada à recuperação de viciados.

§ 2º As receitas geradas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, serão creditadas diretamente em contas específicas, movimentadas pela sua direção, na esfera de poder onde forem arrecadadas.

§ 3º As ações de saneamento que venham a ser executadas supletivamente pelo Sistema Único de Saúde - SUS, serão financiadas por recursos tarifários específicos e outros da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e, em particular, do Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

§ 4º As ações de promoção nutricional, executadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, serão financiadas com recursos do orçamento fiscal.

§ 5º As atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde serão co-financiadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, pelas universidades e pelo orçamento

fiscal, além de recursos de Instituições de fomento e financiamento ou de origem externa e receita próprias das instituições executoras.

§ 6^a Os bens apreendidos e leiloados pela Receita Federal terão seu valor creditado ao Fundo da Saúde, salvo os de uso pelo próprio setor saúde, que serão doados ao Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 33. Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde - SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde.

§ 1^a Na esfera federal, os recursos financeiros, originários do Orçamento da Seguridade Social de outros Orçamentos da União, além de outras fontes, serão administrados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

§ 2^a Os recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS, destinados às ações e serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, a serem executados pelos Estados e Municípios, serão transferidos diretamente e de forma regular e automática, em conformidade com as cotas previstas em programação e cronograma aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 3^a Os recursos financeiros referidos no § 1^a do art. 35 desta lei serão transferidos independentemente da programação mencionada no § 2^a deste artigo.

§ 4^a O Ministério da Saúde acompanhará através de seu sistema de auditoria a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a Estados e Municípios. Constatada a máversação, desvio ou não aplicação dos recursos, caberá ao Ministério da Saúde aplicar as medidas previstas em lei.

Art. 34. As autoridades responsáveis pela distribuição da receita efetivamente arrecadada transferirão automaticamente ao Fundo Nacional de Saúde - FNS, observado o critério do parágrafo único deste artigo, os recursos financeiros correspondentes às dotações consignadas no orçamento da Seguridade Social, a projetos e atividades a serem exe-

cutados na âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. Na distribuição dos recursos financeiros da Seguridade Social será observada a mesma proporção da despesa prevista de cada área, no Orçamento da Seguridade Social.

Art. 35. Para o estabelecimento de valores a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, será utilizada a combinação dos seguintes critérios, segundo análise técnica de programas e projetos:

I - perfil demográfico da região;

II - perfil epidemiológico da população a ser coberta;

III - características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área;

IV - desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;

V - níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;

VI - previsão do plano quinquenal de investimentos da rede;

VII - ressarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

§ 1^a Metade dos recursos destinados a Estados e Municípios será distribuída segundo o quociente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio.

§ 2^a Nos casos de Estados e Municípios sujeitos a notório processo de migração, os critérios demográficos mencionados nesta lei serão ponderados por outros indicadores de crescimento populacional, em especial o número de eleitores registrados.

§ 3^a A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá a proporção de recursos a serem distribuídos ao conjunto de Estados e ao conjunto de Municípios e os que ficarão sob gestão do Ministério da Saúde, para programas e projetos de caráter nacional e regional e para reforço de projetos e atividades estaduais ou municipais que, por eventualidade ou circunstâncias epidemiológicas, necessitem de assistência especial.

§ 4^a Os Estados, de forma idêntica, estabelecerão a proporção de recursos a serem re-

passados, automaticamente, ao conjunto de Municípios e a que, sob sua gestão, se destinará às finalidades previstas no parágrafo anterior.

§ 5^a As transferências de recursos previstas nesta lei dispensam a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos.

§ 6^a O disposto no parágrafo anterior não prejudica a atuação dos órgãos de controle interno e externo e nem a aplicação de penalidades previstas em lei em caso de irregularidades verificadas na gestão dos recursos transferidos.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde - SUS, será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

§ 1^a Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde - SUS e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.

§ 2^a É vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde.

Art. 37. O Conselho Nacional de Saúde estabelecerá as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das características epidemiológicas e da organização dos serviços em cada jurisdição administrativa.

Art. 38. Não será permitida a destinação de subvenções e auxílios a instituições prestadoras de serviços de saúde com finalidade lucrativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. O Presidente da República, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a adaptação da estrutura organizacional do Ministério da Saúde e dos órgãos e entidades federais de saúde aos termos desta lei.

§ 1^a As entidades, órgãos e serviços federais de saúde,

cujas atividades continuarão sob a responsabilidade da União, passam a vincular-se ou subordinar-se ao Ministério da Saúde.

§ 2º O Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - Inamps fica vinculado ao Ministério da Saúde.

§ 3º Durante o prazo previsto neste artigo, o Ministério da Saúde promoverá as medidas necessárias ao efetivo cumprimento do disposto no inciso I do art. 198 da Constituição Federal.

§ 4º As transferências previstas neste artigo compreendem recursos humanos, financeiros, bens móveis, imóveis, materiais, equipamentos e instalações.

§ 5º A cessão de uso dos imóveis de propriedade do Inamps para órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS será feita de modo a preservá-los como patrimônio da Seguridade Social.

§ 6º Os imóveis de que trata o parágrafo anterior serão inventariados com todos os seus acessórios, equipamentos e outros bens móveis e ficarão disponíveis para utilização pelo órgão de direção municipal do Sistema Único de Saúde - SUS ou, eventualmente, pelo estadual, em cuja circunscrição administrativa se encontrem, mediante simples termo de recebimento.

§ 7º Os serviços e programas de saúde da LBA, Funabem e Funai ficam incorporados ao Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 8º O acesso aos serviços de informática e bases de dados, mantidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, será assegurado às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde ou órgãos congêneres, como suporte ao processo de gestão, de forma a permitir a gerência informatizada das contas e a disseminação de estatísticas sanitárias e epidemiológicas médico-hospitalares.

Art. 40. As ações desenvolvidas pela Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - Sucam e pela Fundação Sesp são mantidas, supletivamente, como demonstração na organização de serviços, na capacitação de recursos humanos, no ensino e pesquisa e na transferência de tecnologia para outros serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, até que os municípios tenham condições de assumi-las, mediante projeto proposto

pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art. 41. As ações desenvolvidas pela Fundação das Pioneiras Sociais e pelo Instituto Nacional do Câncer, supervisionadas pela direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, permanecerão como referencial de prestação de serviços, formação de recursos humanos e para transferência de tecnologia.

Art. 42. Enquanto não estiver em vigor a lei específica de que trata o § 4º do art. 11 desta lei, as conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde funcionarão segundo o regime provisório baixado pelo respectivo Poder Executivo.

Art. 43. A gratuidade das ações e serviços de saúde fica preservada nos serviços públicos e privados contratados, ressalvando-se as cláusulas dos contratos ou convênios estabelecidos com as entidades privadas.

Art. 44. Os servidores dos órgãos e entidades extintos ou transferidos na forma do art. 39 desta lei ficarão à disposição da direção do Sistema Único de Saúde - SUS que assumir os respectivos serviços, e integrarão a sua força de trabalho, preservados os seus vencimentos, salários e demais vantagens do cargo, função ou emprego que ocupam, cujo pagamento permanecerá às expensas da União, sem prejuízo de eventuais benefícios concedidos pelas instituições onde passaram a ter exercício.

§ 1º A vacância de cargo ou emprego federal exercido em serviços descentralizados não ensejará o preenchimento dos claros que por decorrência se verificarem.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos IV e VI do art. 201 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, somente poderão ser aplicadas aos servidores nas condições deste artigo pela autoridade federal competente, mediante processo administrativo instaurado pelo órgão local a cuja disposição se encontrarem.

§ 3º Ao pessoal das Campanhas de Saúde Pública, de que trata a Lei nº 5.026, de 14 de junho de 1966, admitido até a data da promulgação da Constituição Federal, aplicar-se-á o regime jurídico único instituído para os servidores públicos federais, assegurados seus atuais direitos e vantagens, em especial a irredutibilidade de sua remuneração.

§ 4º O pessoal a que se refere este artigo poderá optar pelo seu enquadramento em novo plano de cargos e salários e de carreira instituídos para os servidores federais na área do Sistema Único de Saúde - SUS ou de qualquer outra esfera de poder, a cujas normas ficará então submetido.

§ 5º Fica criada Comissão Permanente de Acompanhamento do processo de administração do pessoal dos órgãos de saúde em extinção ou transformação, com participação paritária de servidores e governo, com a finalidade de propor medidas e zelar pela garantia dos direitos que lhe são assegurados, inclusive de progressão e de ascensão funcional.

§ 6º Os orçamentos fiscais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios consignarão recursos destinados ao pagamento do pessoal que, remunerado à conta de suas dotações, passar a ter exercício no Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 45. Os serviços de saúde dos hospitais universitários e de ensino integram-se ao Sistema Único de Saúde - SUS, mediante convênio, preservada a sua autonomia administrativa, em relação ao patrimônio, aos recursos humanos e financeiros, ensino, pesquisa e extensão nos limites conferidos pelas instituições a que estejam vinculados.

§ 1º Os serviços de saúde de sistemas estaduais e municipais de previdência social deverão integrar-se à direção correspondente do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme seu âmbito de atuação, bem como quaisquer outros órgãos e serviços de saúde.

§ 2º Em tempo de paz e havendo interesse recíproco, os serviços de saúde das Forças Armadas poderão integrar-se ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme se dispuser em convênio que, para esse fim, for firmado.

Art. 46. O Sistema Único de Saúde - SUS estabelecerá mecanismos de incentivo à participação do setor privado no investimento em ciência e tecnologia e estimulará a transferência de tecnologia das universidades e institutos de pesquisa aos serviços de saúde nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e às empresas nacionais.

Art. 47. O Ministério da Saúde, em articulação com os níveis estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde - SUS organizará, no prazo de 2

(dois) anos, um sistema nacional de informações em saúde, integrado em todo o território nacional, abrangendo questões epidemiológicas e de prestação de serviços.

Art. 48. A parcela de recursos a ser distribuída ao conjunto dos Municípios, na forma do § 1º do art. 35 desta lei, não será inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) do total do Fundo Nacional de Saúde - FNS, aumentando-se gradualmente este percentual à medida que as atribuições dos Municípios no Sistema Único de Saúde - SUS, forem sendo efetivamente aumentados pela descentralização.

Art. 49. Para efeito de cálculo de que trata o artigo anterior, não serão incluídos os seguintes recursos:

I - correspondentes ao pagamento do pessoal e respectivos encargos, em exercício no âmbito federal do Sistema Único de Saúde - SUS, de responsabilidade da União, cujo montante permanecerá no Fundo Nacional de Saúde;

II - destinados ao pagamento de internações, outros serviços contratados a terceiros e aquisição de medicamentos, cujo montante será acrescido ao nível do Sistema Único de Saúde - SUS que tiver a responsabilidade de pagá-los.

Art. 50. Os convênios entre a União, os Estados e os Municípios, celebrados para implantação dos Sistemas Unificados e Descentralizados de Saúde, ficarão rescindidos à proporção que seu objeto for sendo absorvido pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 51. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão diminuir os valores reais alocados para a saúde em relação à média dos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1º No prazo de 5 (cinco) anos, a partir da publicação desta lei, o total de valores alocados ao Sistema Único de Saúde - SUS deverá atingir 8% (oito por cento) do Produto Interno Bruto - PIB.

§ 2º O plano quinquenal para atingir a meta referida no parágrafo anterior será apresentado pelo Ministério da Saúde, até 6 (seis) meses após a publicação desta lei, para aprovação pelo Congresso Nacional.

Art. 52. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas

(Código Penal, art. 315) a utilização de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde - SUS em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 53. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, até 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta lei, projetos de lei dispondo sobre:

I - o plano de cargos e salários para o componente federal do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - o piso salarial nacional para as categorias específicas do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - o Código Sanitário Nacional;

IV - a revisão da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que dispõe sobre o salário mínimo de profissionais e técnicos de saúde; e.

V - a regulamentação das modalidades de pré-pagamento de serviços de assistência à saúde.

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Ficam revogadas a Lei nº 2.312, de 3 de setembro de 1954, a Lei nº 6.229, de 17 de julho de 1975, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Votação da emenda de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 65, DE 1990

(Em regime de urgência,
nos termos do Art. 335,
C, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1990 (nº 5.402/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à Senhora Maria Reginalda Vieira Raduan. (Dependendo de parecer.)

Solicitado do nobre Sr. Senador Carlos Patrocínio o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC - TO. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminhado através da Mensagem nº 494, de 1990, pelo Poder Executivo, o presente Projeto de Lei trata da concessão de pensão especial à Senhora Maria Reginalda Vieira Raduan. A iniciativa objetiva assegurar assistência previdenciária à progenitora do Senhor José Eduardo Vieira Raduan, ex-Presidente do Instituto Nacional de Colonização e de Reforma Agrária - INCRA, falecido em consequência de acidente aéreo, no dia 9 de setembro de 1987, em pleno exercício de suas funções.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, obteve aprovação das Comissões de Constituição e Justiça de Redação; de Finanças e Tributação e da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Idêntica proposição já tramitou no Congresso Nacional, de iniciativa do eminente Senador Fernando Henrique Cardoso. Aprovado nas duas Casas, o então Projeto de Lei nº 3.589, de 1989, foi vetado pelo Senhor Presidente da República sob alegação de que o benefício estava atrelado ao Bônus do Tesouro Nacional (BTN), fato que colide com a atual política de governo de desindexação dos proventos dos inativos e pensionistas da União. O veto em questão foi lido na sessão de 21 de agosto do corrente e encaminhado à Comissão Mista para emitir relatório.

Em substituição ao projeto vetado, o Poder Executivo encaminhou a proposta sob exame, fixando o valor da pensão para o mês de junho do corrente e estabelecendo o seu reajuste de acordo com os índices adotados para as demais pensões pagas pelo Governo Federal.

Lembramos aos Srs. Senadores que já foi concedida, através da Lei nº 7.656, de 24 de fevereiro de 1988, pensões especiais à viúva do ex-Ministro Marcos de Barros Freire, falecido no exercício de suas funções, no mesmo acidente que vitimou o ex-Presidente do Incra.

Fundamentado na Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, que institui o Plano de Assistência do Funcionário e sua família, o Projeto de Lei em tela está lavrado em boa técnica legislativa e não merece reparos quanto aos aspectos de

constitucionalidade e juridicidade.

Somos, portanto, favoráveis à sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 65, DE 1990

(Nº 5.402/90,
na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à Senhora Maria Reginalda Vieira Raduan.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão especial, no valor correspondente a Cr\$ 35.183,00 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e três cruzeiros), no mês de junho de 1990, à Senhora Maria Reginalda Vieira Raduan, progenitora do ex-Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), falecido em consequência de acidente, no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo é vitalícia e reversível, conforme o disposto na Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, e será reajustada segundo os índices adotados para as demais pensões pagas pelo Governo Federal.

Art. 2º É vedada a acumulação deste benefício com quaisquer outros recebidos dos cofres públicos, resguardado o direito de opção.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de

Encargos Previdenciários da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 6:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 1990

(Em regime de urgência,
nos termos do art. 336, C,
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1990, de iniciativa do Governador do Estado do Amapá, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos até o limite de Cr\$ 12.841.239.000,00 (doze bilhões, oitocentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros). (dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Lourival Baptista o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA. (PFL — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Governador do Estado do Amapá encaminhou à apreciação do Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, e em observância ao disposto do art. 3º da Resolução nº 157, de 1ª de novembro de 1988, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento do Estado do Amapá, créditos adicionais até o limite de Cr\$ 12.841.239.000,00 (doze bilhões, oitocentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) e dá outras providências.

O pedido de autorização encaminhado a esta Casa do Congresso Nacional, tem o objetivo de promover os ajustes necessários a execução da despesa em curso, fato este proveniente da nova política econômica vigente no País, o que levou a um aumento da arrecadação dos recursos do Tesouro Nacional e consequentemente elevação dos recursos destinados às transferências constitucionais, bem como significativo aumento das receitas dos recursos diretamente arrecadados (ICM e outras receitas patrimoniais) e operações de créditos internas.

Do total dos recursos constante da presente solicitação, Cr\$ 12.521.239.000,00 (doze

bilhões, quinhentos e vinte e um milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), destinam-se a créditos suplementares, visando ao reforço dos projetos/atividades que apresentam maior carência de recursos dentro das prioridades constantes das funções de governo traçadas para o corrente ano, conforme Anexos I, II, III, IV, VII e VIII.

Os demais Cr\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros), destinam-se às despesas de crédito especial, conforme programação constante do Anexo V.

QUADRO I

	Cr\$ 1.000,00
a — Crédito Suplementar	12.521.239
Pessoal e Encargos Sociais	4.007.884
Outras Despesas Correntes de Capital	8.513.355
b — Crédito Especial	320.000
Despesa de Capital	320.000
Total	12.841.239

Como podemos verificar no quadro acima, dos recursos solicitados, Cr\$ 4.007.884 (quatro bilhões, sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) são destinados às despesas com pessoal e encargos sociais. Os demais Cr\$ 8.833.355 (oito bilhões, oitocentos e trinta e três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) são alocados para as rubricas outras despesas correntes e de capital.

Os recursos previstos são os constantes dos Quadros I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII. Anexos ao presente projeto de lei.

Ao projeto não foi apresentada emenda.

Diante do exposto, e considerando que sem a respectiva autorização Legislativa, o Executivo citado, estaria impossibilitado de levar adiante uma programação já previamente estipulada, somos pela aprovação do Projeto nos termos propostos.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Passa-se à discussão da matéria, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)
 Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 289, DE 1990

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1990, de iniciativa do Governador do Estado do Amapá, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 12.841.239.000,00 (doze bilhões, oitocentos e

quarenta e um milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros.)

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de agosto de 1990. - Alexandre Costa - Presidente - Pompeu de Sousa, Relator - Mendes Canale - Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER Nº 289, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1990, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos até o limite de Cr\$ 12.841.239.000,00 (doze bilhões, oitocentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros.)

O Senado Federal decreta:

Art. 1ª É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à Lei Orçamentária Anual do Estado do Amapá (Lei nº 1, de 3 de janeiro de 1990) até o limite de Cr\$ 12.521.239.000,00 (doze bilhões, quinhentos e vinte um milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), destinados a atender à programação constante dos Anexos I, II, III, IV, VI, VII e VIII, nos valores ali indicados.

Art. 2ª É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais à Lei Orçamentária Anual do Estado do Amapá (Lei nº 1, de 3 de janeiro de 1990), até o limite de Cr\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do anexo V, no valor ali indicado.

Art. 3ª É autorizado a incluir de forma automática as transferências federais, decorrentes de abertura de créditos adicionais de iniciativa do Governo Federal, bem como os recursos de convênios com órgãos federais, operações de créditos internos e outras receitas, diretamente arrecadadas pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, observado neste último caso, a efetiva arrecadação.

Art. 4ª Os recursos necessários ao atendimento dos créditos autorizados nos arts. 1ª e 2ª correrão à conta do previsto no art. 43, II e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à de 12 de junho de 1990.

Art. 6ª Revogam-se as disposições em contrário.

Cr\$ 1,00

ANEXO I

(preços de julho 1990)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOURO

(fonte: Outras Transferências da União)

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			3.218.184.000
07	ADMINISTRAÇÃO			3.218.184.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.218.184.000
00212:469	Administração do Estado	3.218.184.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.218.184.000		
	SOMA...	3.218.184.000		3.218.184.000

Cr\$ 1,00

ANEXO II (preços de julho 1990)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DETERMINADOS

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

(Fonte: Fundo de Participação do Estado)

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	JUDICIÁRIA			9.110.000
04	PROCESSO JUDICIÁRIO			9.110.000
014	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			9.110.000
2040142.474	Assistência Judiciária		9.110.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000.000	
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		2.110.000	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			3.047.500.000
07	ADMINISTRAÇÃO			2.671.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.391.000.000
3070212.469	Administração do Estado		1.391.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		789.700.000	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		574.380.000	
	OUTRAS DESPESAS CAPITAL		27.000.000	
025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			1.280.000.000
3070251.337	Construção e Adaptação de Imóveis	1.280.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	DESPESA DE CAPITAL	1.280.000.000		

Cr\$ 1,00

ANEXO II Continuação do anexo II - Fls 2 (preços de julho 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOURO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

(Fonte: Fundo de Participação dos Estados)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			350.000.000
033	DÍVIDA INTERNA			150.000.000
3080332.027	Amortização e Encargos de Financiamento		150.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
			20.000.000	
			130.000.000	
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA			200.000.000
3080351.019	Participação do Estado no Capital do Banco do Estado do Amapá	200.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	200.000.000		
09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			20.500.000
024	PROCESSAMENTO DE DADOS			20.000.000
3090244.020	Sistema de Informática		20.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000.000	
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		10.000.000	
040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO			6.500.000
3090402.007	Coordenação do Planejamento		6.500.000	

Cr\$ 1,00

ANEXO II continuação do Anexo II - Fls 3 (preços de julho 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOUREIRO

FINANÇAS DO PROJETO DE LEI Nº (Fonte: Fundo de Participação dos Estados)

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.500.000	
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		2.000.000	
01	AGRICULTURA			
13	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			
066	REFORMA AGRÁRIA			
1130062.465	Assistência Técnica e Extensão Rural em Áreas de Reforma Agrária		5.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		5.000.000	
14	PRODUÇÃO VEGETAL			
080	SEMENTES E MUDAS			
110802.468	Manutenção do Setor Agropecuário		126.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		126.000.000	
15	PRODUÇÃO ANIMAL			
088	DESENVOLVIMENTO ANIMAL			
1150882.716	Desenvolvimento do Setor Agropecuário		43.900.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.900.000	
18	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
111	EXTENSÃO RURAL			
101112.467	Assistência ao Produtor Rural		100.000.000	

Cr\$ 1,00

ANEXO 11 continuação do anexo II - Fls 4 (preços de julho 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOURO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

(Fonte: Fundo de Participação dos Estados)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORREN TES		179.000.000	
00	DEPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA			145.000.000
30	SEGURANÇA PÚBLICA			145.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			145.000.000
06300212.463	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública Polícia Civil		145.000.000 58.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.000.000	
	DESPESAS DE CAPITAL		13.000.000	
06300312.463	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública Polícia Militar		87.000.000	87.000.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		68.000.000	
	DESPESAS DE CAPITAL		19.000.000	
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL			379.100.000
40	PROGRAMAS INTEGRADOS			379.100.000
031	ASSISTENCIA FINANCEIRA			379.100.000
7400311.250	Apoio a Projetos de De senvolvimento Regional	379.100.000		
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORREN TES		5.000.000	
	DESPESAS DE CAPITAL		374.000.000	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			102.010.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			95.910.000
188	ENSINO REGULAR			95.910.000
08421881.329	Desenvolvimento do Ensi no de Primeiro Grau	30.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA DESPESAS DE CAPITAL		30.000.000	

Cr\$ 1,00

ANEXO II constituição do anexo II - FLs 5 (preços de julho 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TERCIO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

(fonte: Fundo de Participação dos Estados)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
5421882.130	Coordenação e Manutenção do Ensino de Primeiro Grau		65.910.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.910.000	
43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU			66.100.000
188	ENSINO REGULAR			66.100.000
5431881.130	Desenvolvimento do Segundo Grau	4.100.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	DESPESA DE CAPITAL	4.100.000		
5431882.131	Coordenação e Manutenção do Ensino de Segundo Grau		62.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		62.000.000	
10	HABITAÇÃO E URBANISMO			850.000.000
58	URBANISMO			850.000.000
323	PLANEJAMENTO URBANO			850.000.000
10583231.255	Desenvolvimento de Áreas Urbanas	850.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	DESPESAS DE CAPITAL	850.000.000		
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			31.000.000
62	INDÚSTRIA			8.000.000
346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			8.000.000
11623463.024	Apoio ao Desenvolvimento Industrial	8.000.000		

Cr\$ 1,00

ANEXO II continuação do anexo II - Fls 6 (preços de julho 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TERCIO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

(Fonte: Fundo de Participação dos Estados)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORREN			
	TES	8.000.000		
63	COMÉRCIO			15.000.000
354	PROMOÇÃO INTERNA DO COMER			15.000.000
	CIO			
633541.025	Apoio ao Desenvolvimento	15.000.000		
	Comercial			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORREN			
	TES	15.000.000		
65	TURISMO			8.000.000
363	PROMOÇÃO DO TURISMO			8.000.000
653631.029	Desenvolvimento Turís	8.000.000		
	tico do Amapá			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORREN			
	TES-	6.000.000		
	DESPESAS DE CAPITAL	2.000.000		
13	SAÚDE E SANEAMENTO			915.300.000
75	SAÚDE			265.000.000
428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANI			265.000.000
	TÁRIA			
754281.339	Desenvolvimento do Setor			
	Saúde	80.000.000.00		
754282.464	Manutenção do Setor Sai			
	de		185.000.000	

Cr\$ 1,00

ANEXO II continuação de anexo FL. Fls 7 (preços de julho 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSO DO TESOUREIRO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº (fonte: Fundo de Participação dos Estados)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORREN			
	TES		185.000.000	
	DESPESAS DE CAPITAL			
		80.000.000		
76	SANEAMENTO			645.000.000
447	ABASTECIMENTO DE ÁGUA			60.000.000
3764472.472	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Macapá		60.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORREN			
	TES		60.000.000	
448	SANEAMENTO GERAL			585.000.000
764481.333	Implantação de Sistemas Urbanos de Saneamento	585.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			
	TAL	585.000.000		
77	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			5.300.000
455	DEFESA CONTRA A EROSÃO			5.300.000
774551.335	Preservação e Controle do Meio Ambiente no Amapá	5.300.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORREN			
	TES	4.300.000		
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			
	TAL	1.000.000		

Cr\$ 1,00

ANEXO II continuação do anexo II - Fls 8 (preços de julho 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº (Fonte: Fundo de Participação dos Estados)
RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			100.000.000
81	ASSISTENCIA			20.000.000
486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			20.000.000
15814862.466	Assistência e Promoção Social		20.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.000.000	
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		3.000.000	
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			80.000.000
494	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO			80.000.000
4942.012	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público		80.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.000.000	
16	TRANSPORTE			1.170.000.000
88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.115.000.000
538	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			1.115.000.000
6885381.342	Desenvolvimento da Infra Estrutura Básica	975.000.000		

Cr\$ 1,00

ANEXO II continuação do anexo II - Fls 9 (preços de julho 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOUREIRO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

(Fonte: Fundo de Participação dos Estados)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS DE CA			
	PITAL	975.000.000		
6885382.473	Conservação de Rodovias		140.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS DE CA			
	PITAL		140.000.000	
90	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			55.000.000
566	SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
	FLÚVIAL E LACUSTRE			55.000.000
69056624.471	Apoio a Superintência de			
	Navegação do Amapá		55.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.500.000	
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		13.500.000	
	SOMA...	4.419.500.000	2.743.500.000	7.163.000.000

Cr\$ 1,00

ANEXO III

(preços de julho 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOURO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

(Fonte: Depósitos sobre operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços e Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.000.000.000
07	ADMINISTRAÇÃO			900.000.000
025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			900.000.000
3070251.337	Construção e Adaptação de Imóveis	900.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	900.000.000		
08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			100.000.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA			100.000.000
3080351.019	Participação do Estado no Capital do Banco do Estado Amapá	100.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	100.000.000		
16	TRANSPORTE			387.000.000
88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			387.000.000
538	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			387.000.000
885381.342	Desenvolvimento da Infra-estrutura Básica	287.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	DESPESAS DE CAPITAL	287.000.000		
6885382.473	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		100.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA		100.000.000	
	DESPESA DE CAPITAL			
	SOMA..	1.287.000.000	100.000.000	1.387.000.000

ANEXO IV

C.R. 1,00
(preços de julho 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOURO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

(Fonte: Outras Receitas Patrimoniais)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
05	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			5.000.000
07	ADMINISTRAÇÃO			5.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.000.000
3070212.469	Administração do Estado		5.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000.000	
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL			80.900.000
40	PROGRAMAS INTEGRADOS			80.900.000
031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			80.900.000
7400311.250	Auxílio a Projetos de Desenvolvimento Regional		80.900.000	
	NATUREZA DAS DESPESAS			
	DESPESAS DE CAPITAL		80.900.000	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			95.100.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			19.100.000
188	ENSINO REGULAR			19.100.000
3421882.130	Coordenação e Manutenção do Ensino de Primeiro Grau		19.100.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.100.000	
43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU			45.900.000
183	ENSINO REGULAR	45.900.000		45.900.000
431831.130	Desenvolvimento do Ensino de Segundo Grau	45.900.000		45.900.000

Cr\$ 1,00

ANEXO IV - continuação do anexo IV - Fls 2 (preços de julho de 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DO T. B. U. R. O.

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº (Fonte: Outras Receitas Patrimoniais)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA			
	DESPESAS DE CAPITAL	45.900.000		
10	HABITAÇÃO E URBANISMO			435.000.000
58	URBANISMO			435.000.000
323	PLANEJAMENTO URBANO			435.000.000
583231.255	Desenvolvimento de Áreas Urbanas	435.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	DESPESAS DE CAPITAL	435.000.000		
13	SAÚDE E SANEAMENTO			50.000.000
76	SANEAMENTO			50.000.000
448	SANEAMENTO GERAL			50.000.000
764481.333	Implantação de Sistemas Urbanos de Saneamento	50.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	DESPESAS DE CAPITAL	50.000.000		
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			42.100.000
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			42.100.000
494	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO			42.100.000
2.012	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO		42.100.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.100.000	

018 1.001

ANEXO IV continuação do anexo IV- Fls. 3 (preços de julho 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOURO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

(Fonte: Outras Receitas Patrimoniais)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	TRANSPORTE			43.000.000
88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			43.000.000
538	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			43.000.000
6885381.342	Desenvolvimento da Infra- Estrutura Básica	43.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	DESPESAS DE CAPITAL	43.000.000		
	SONA...	654.800.000	66.200.000	721.000.000

Cr\$ 1,00

ANEXO V (preços de julho 1990)

CRÉDITO ESPECIAL

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

(fonte: Operações de Crédito Entendidas)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	SAÚDE E SANEAMENTO			320.000.000
76	SANEAMENTO			320.000.000
448	SANEAMENTO GERAL			320.000.000
3764481.333.	Implantação de Siste mas Urbanos de Sanea mento	320.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	DESPESAS DE CAPITAL	320.000.000		
SOMA...		320.000.000		320.000.000

Cr\$ 1,00

ANEXO VI (preços de julho 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOURO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

(Fonte: Transferência do Imposto sobre Produtos Industrializados)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	JUDICIÁRIA		890.000	
04	PROCESSO JUDICIÁRIO		890.000	
014	DEFESA DE INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		890.000	
2.474	Assistência Judiciária		890.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	DESPESA DE CAPITAL		890.000	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			20.000.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			20.000.000
188	ENSINO REGULAR			20.000.000
421881.329	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	20.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	DESPESA DE CAPITAL	20.000.000		
11	INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS			2.000.000
62	INDÚSTRIA			2.000.000
346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			2.000.000
1623463.024	Apoio ao Desenvolvimento Industrial	2.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	DESPESA DE CAPITAL	2.000.000		
	SOMA...	22.000.000	890.000	22.890.000

Cr\$ 1,00

ANEXO VII

(preços de julho 1990)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOURO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

(fonte: Imposto sobre a Comercialização do Ouro).

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			4.175.000
	ADMINISTRAÇÃO			4.175.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.175.000
3070212.469	Administração do Estado		4.175.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.175.000	
	DESPESA DE CAPITAL		3.000.000	
	SOMA...		4.175.000	4.175.000

ANEXO VIII		CR\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		(preços de julho 1990)		
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº		RECURSOS DO TESOURO		
		(Fonte: Transferência da Contribuição do salário-Educação)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			4.990.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			4.990.000
388	ENSINO REGULAR			4.990.000
421882.130	Coordenação e Manutenção do Ensino de primeiro grau		4.990.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.990.000	
	SOMA...		4.990.000	4.990.000

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Governador do Estado do Amapá.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 7:

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 47, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, C, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 47, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 12.956.000.000,00 (doze bilhões, novecentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Solicito do nobre Senador Meira Filho o parecer da Comissão do Distrito Federal sobre o projeto e a emenda.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Governador do Distrito Federal encaminhou à apreciação do Senado Federal nos termos do art. 3º da Resolução nº 157, de 1º de novembro de 1988, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento do Distrito Federal créditos adicionais até o limite de Cr\$ 12.956.000.000,00 (doze bilhões, novecentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), e dá outras providências.

O projeto em questão visa incorporar o excesso de arrecadação das receitas orçamentárias previstas para o corrente exercício, tornando possível o reforço às dotações destinadas ao pagamento de pessoal e à realização de ações e investimentos indispensáveis para a administração do Distrito Federal, conforme abaixo especificado.

1 — Cr\$ 5.179 milhões para pagamento de pessoal e encargos sociais do complexo admi-

nistrativo e Cr\$ 5.560 milhões para despesas de custeios e pagamento de serviços, através de créditos suplementares, sendo Cr\$ 4.921 milhões ao orçamento fiscal, e Cr\$ 638,2 milhões ao orçamento da seguridade social.

2 — Cr\$ 47 milhões referentes à inclusão de atividade que possibilite o funcionamento do Centro de Apoio Social de Assistência a Migrantes e Mendigos, no âmbito da Fundação de Serviço Social, e absorção, pela Administração Regional de Brasília, das ações desenvolvidas, pela extinta Administração da Estação Rodoviária, mediante crédito especial ao orçamento fiscal.

3 — Cr\$ 2.170 milhões destinados a investimentos pela incorporação de recursos próprios da Companhia Imobiliária de Brasília, com Cr\$ 823 milhões através de crédito suplementar e Cr\$ 1.347 milhão, de crédito especial.

Com a alteração de nomenclatura da Administração Regional do I do Plano Piloto para a Administração Regional de Brasília (Lei nº 110 de 28 de Junho de 1990), procedeu-se alteração de mesma natureza nos títulos das atividades dessa Unidade orçamentária.

Em face da estabilidade do processo inflacionário, dentro de parâmetros que possibilitem a administração das dotações orçamentárias, sem marcante deterioração do seu poder de compra, e as suplementações ora propostas, o Governo do Distrito Federal recomenda a extinção dos procedimentos de ajustamento automático do Orçamento através da Unidade de Referência Orçamentária (URO/DF). Com a revogação proposta dos arts. 3º e 7º da Lei nº 89, de 29 de dezembro de 1989, evita-se a duplicação de aportes às dotações que necessitem de reforço de recurso.

Foi apresentada uma emenda do nobre Senador Gilberto Miranda Batista, solicitando suplementação à Secretaria do Planejamento, especificamente a Região Administrativa III — Taguatinga, no valor de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), usando como fonte de recursos a Secretaria de Planejamento, Região Administrativa I — Brasília, valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), Secretaria de Trabalho Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) e a reserva de contingência, valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

A emenda visa reforçar a Administração Regional de Taguatinga, dando-lhe condições para melhor executar os serviços de manutenção e reconstrução de diversos equipamentos públicos da cidade.

Apesar de relevante e beneficiar a população daquela região, a emenda fica prejudicada por usar como fonte de recursos, projetos e atividades de grande alcance social das Secretarias de Planejamento e do Trabalho, comprometendo as metas do Governo para o exercício financeiro corrente.

Pela análise dos elementos constantes do Projeto de Lei nº 47-DF, somos pela aprovação nos termos apresentados pelo Poder Executivo e pela rejeição da emenda apresentada.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O parecer conclui pela aprovação do projeto e pela rejeição da emenda.

Em discussão o projeto a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 290, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 47, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 47, de 1990, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 12.956.000.000,00 (doze bi-

lhões, novecentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros).

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de agosto de 1990.
- Alexandre Costa, Presidente
- Pompeu de Sousa, Relator
- Mendes Canale - Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER
Nº 290, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 47, de 1990, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 12.956.000.000,00 (doze bilhões, novecentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à Lei Orça-

mentária Anual do Distrito Federal (Lei nº 89, de 29 de dezembro de 1989), até o limite de Cr\$ 11.562.000.000,00 (onze bilhões, quinhentos e sessenta e dois milhões de cruzeiros), para atender à programação dos Anexos I, II, V, VI e VII, nos valores ali indicados.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal (Lei nº 89, de 29 de dezembro de 1989), até o limite de Cr\$ 1.394.000.000,00 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros), para atender à programação constante dos Anexos III e IV, nos valores ali indicados.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento do disposto nos artigos anteriores são provenientes de:

I - excesso de arrecadação das receitas, conforme o art. 43, § 1º, incisos II e III e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 10.786.000.000,00 (dez bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros);

II - excesso de arrecadação de entidade na qual o Distrito Federal direta ou indiretamente detém a maioria do capital social com direito a Voto, no valor de Cr\$ 2.170.000.000,00 (dois bilhões, cento e setenta milhões de cruzeiros).

Art. 4º São revogados os arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 89, de 9 de dezembro de 1989.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I		Cr\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		
DESPESAS COM PESSOAL E ENDERÇOS SOCIAIS		
ANEXO A LEI Nº.		RECURSOS DO TESOURO
CODIGO/ORDEN	VALOR	
01001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	300.000.000	
11001 GOBIRNATE DO GOVERNADOR	42.000.000	
12001 PROCURADORIA GERAL	110.000.000	
13001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	19.000.000	
13004 REGIAO ADMINISTRATIVA - II GAMA	20.000.000	
13005 REGIAO ADMINISTRATIVA - III TAGATINGA	45.000.000	
13006 REGIAO ADMINISTRATIVA - IV BRAZLÂNCIA	2.500.000	
13007 REGIAO ADMINISTRATIVA - V SOCRADIMING	24.000.000	
13008 REGIAO ADMINISTRATIVA - VI PLANALTIMA	13.000.000	
13016 REGIAO ADMINISTRATIVA - VIII NUCLEO DANDEIRANTE	11.000.000	
13011 REGIAO ADMINISTRATIVA - IX CEILÂNDIA	21.000.000	
13012 REGIAO ADMINISTRATIVA - X GUARA	7.000.000	
13013 REGIAO ADMINISTRATIVA - XI CRUZEIRO	3.000.000	
14001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.363.000.000	
14003 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	28.000.000	
15001 SECRETARIA DA FAZENDA	250.000.000	
17003 INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	300.000.000	
18001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.000.000	
18001 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	700.000.000	
19001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	60.000.000	
19003 SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA	000.000.000	
19001 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	300.000.000	
20001 SECRETARIA DO TRANSPORTES	25.000.000	
50002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	140.000.000	
51001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E Pecuária	0.000.000	
51001 FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL	200.000.000	
52001 DEPARTAMENTO DE TRANSMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL	100.000.000	
23001 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	5.000.000	
23004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO	10.000.000	
53001 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	200.000.000	
24001 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	4.500.000	
24003 DEPARTAMENTO DE TURISMO	31.000.000	
25001 SECRETARIA DO TRABALHO	5.000.000	
26001 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	8.000.000	
27001 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.000.000	
27003 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	200.000	
27004 INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	3.000.000	
TOTAL	5.179.000.000	

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TERCERO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13603.10603274.001	10000 CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA EM BRASILIA			72.461.000
	10010 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			72.461.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72.461.000	
13603.10603284.008	10000 CONSERVACAO DE AREAS AJARDINADAS EM BRASILIA			70.000.000
	10001 CONSERVACAO DE AREAS AJARDINADAS			70.000.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000.000	
13604	13604 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA			84.071.000
13004.03670212.014	10000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO GAMA			15.650.000
	10003 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			10.350.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.350.000	
	10004 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOCICLISTADA			4.000.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000.000	
	10005 MANUTENCAO DO PARQUE RECREATIVO DO GAMA			1.300.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.300.000	

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO			Cr\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR					
ANEXO A LEI No.					
RECURSOS DO TESOURO					
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
13004.03970252.068	0000 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO GAMA			4.700.000	
	0002 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS			4.700.000	
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.700.000		
13004.16585752.069	0000 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO GAMA			28.784.000	
	0002 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS			28.784.000	
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.784.000		
13004.10603272.015	0000 CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO GAMA			15.537.000	
	0002 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			15.537.000	
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.537.000		
13005	RESIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA			82.615.000	
13005.03070212.016	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM TAGUATINGA			480.000	
	0006 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			480.000	
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		480.000		
13005.10585752.072	0000 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE TAGUATINGA			54.955.000	
	0003 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS			54.955.000	
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		54.955.000		

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LCI No.		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13005.10603272.010	10000			27.100.000
	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE TAGUATINGA			
	10003			27.100.000
	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.100.000	
13006	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA			20.366.000
13006.03070212.010	10000			4.700.000
	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM BRAZLANDIA			
	10008			4.200.000
	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.200.000	
	INVESTIMENTOS		2.000.000	
	10009			500.000
	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.000	
13006.03070252.074	10000			3.500.000
	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE BRAZLANDIA			
	10004			3.500.000
	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.500.000	
13006.10595752.075	10000			7.166.000
	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE BRAZLANDIA			
	10004			7.166.000
	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.166.000	

ANEXO II					Cr\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO					
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
13006.10663272.020	10000			5.000.000	
	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE BRAZLANDIA				
	10004			5.000.000	
	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			5.000.000		
13007	13007 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			17.616.000	
13007.03070212.021	10000			2.900.000	
	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM SOBRADINHO				
	10010			1.900.000	
	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO				
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			1.900.000		
	10011			1.000.000	
	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA				
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			1.000.000		
13007.10585752.078	10000			8.716.000	
	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE SOBRADINHO				
	10005			8.716.000	
	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS				
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			8.716.000		
13007.10663272.022	10000			6.000.000	
	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE SOBRADINHO				
	10005			6.000.000	
	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			6.000.000		

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ANEXO A LEI No.					
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJECS	ATIVIDADES	TOTAL	
13008	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				30.197.000
13008.03076212.023	10000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM PLANALTINA				7.200.000
	10012 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO				5.700.000
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.700.000	
	10013 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOCICLISTADA				1.500.000
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000	
13008.03076252.030	10000 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE PLANALTINA				8.000.000
	10006 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS				8.000.000
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000.000	
13008.10585732.031	10000 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE PLANALTINA				7.426.000
	10006 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS				7.426.000
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.426.000	
13008.10583272.024	10000 CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE PLANALTINA				7.571.000
	10006 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				7.571.000
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.571.000	

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13009	REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANAO			10.935.000
13009.03870214.002	10000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO PARANAO			200.000
	10022 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			200.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000
13009.10385754.004	10000 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO PARANAO			8.635.000
	10011 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS			8.635.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.635.000
13009.10602274.005	10000 CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PARANAO			2.000.000
	10011 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			2.000.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000
13010	REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE			29.180.000
13010.03870212.012	10000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO NUCLEO BANDEIRANTE			12.180.000
	10001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			11.180.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.180.000
			INVESTIMENTOS	3.600.000
			INVERSOES FINANCEIRAS	400.000

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO,		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TEGUNO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	10017 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOCICLISTIZADA			8.600.000
			NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.600.000
13011.10503752.116	10000 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE CEILANDIA			35.724.000
	10008 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS			35.724.000
			NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.724.000
13011.10503272.091	10000 CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE CEILANDIA			30.520.000
	10008 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			30.520.000
			NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.520.000
13012	REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA			19.922.000
13012.03670212.025	10000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO GUARA.			220.000
	10014 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			220.000
			NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000
13012.10585752.084	10000 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO GUARA			7.222.000
	10007 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS			7.222.000
			NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.222.000

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TÍTULO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13014	REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMARBAIA			23.049.000
13014.03070212.193	10000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM SAMARBAIA			250.000
	10024 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			250.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000
13014.10585752.195	10000 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE SAMARBAIA			16.550.000
	10012 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS			16.550.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.550.000
13014.10603272.198	10000 CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE SAMARBAIA			11.243.000
	10012 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			11.243.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.243.000
14000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			472.000.000
14001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			432.000.000
14001.03070212.028	10000 DIRECAO E COORDENACAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS			419.000.000
	10001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			2.000.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000
	10002 MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS			147.000.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.000.000

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TERCUPO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	10003 MANUTENCAO DE PROPRIOS			270.000.000
			NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				270.000.000
14201.33070242.171	10000 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			13.000.000
	10006 MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			13.000.000
			NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				13.000.000
14003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			40.000.000
14003.33070214.607	10003 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			40.000.000
	10021 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			40.000.000
			NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	
				40.000.000
15000	SECRETARIA DA FAZENDA			11.833.000.000
15001	SECRETARIA DA FAZENDA			11.833.000.000
15001.03090212.035	10000 ADMINISTRACAO E CONTROLE FAZENDARIO			50.000.000
	10001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA			50.000.000
			NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS DE CORRENTES INVESTIMENTOS	
				30.000.000
				20.000.000

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.			RECURSOS DO TEGURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15001.03000212.101	10000 DESPESAS COM EXERCICIOS ANTERIORES			10.000.000
	10001 PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			10.000.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000.000	
	INVESTIMENTOS		8.000.000	
15001.03000332.127	10000 JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA			530.000.000
	10001 JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA			530.000.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		310.000.000	
	AMORTIZACAO DA DIVIDA		20.000.000	
15001.03000362.065	10000 CADASTRO E CONTROLE DA ARRECADACAO			90.000.000
	10001 CADASTRO E CONTROLE DA ARRECADACAO			90.000.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		90.000.000	
15001.03004922.031	10000 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			480.000.000
	10001 FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			480.000.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		480.000.000	
15001.03000242.172	10000 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			20.000.000
	10014 MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			20.000.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000.000	

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESSOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15001.07090311.668	10000			653.000.000
	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO			
	10001			653.000.000
	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO			
				NATUREZA DA DESPESA
		653.000.000		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
	16000			SECRETARIA DE EDUCACAO
	16002			SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)
16002.00070212.338	16000			310.670.000
	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL			
	10001			310.670.000
	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL			
				NATUREZA DA DESPESA
			310.670.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16002.00421801.066	10000			200.000.000
	CONSTRUCAO, REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	10001			200.000.000
	REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
				NATUREZA DA DESPESA
		200.000.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	46001			FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
16001.00070212.030	10000			310.670.000
	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL			
	10001			310.670.000
	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL			
				NATUREZA DA DESPESA
			310.670.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES

ANEXO II

CFR 1.33

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
146901.08421881.066	10000 CONSTRUCAO, REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL			200.000.000
	10001 REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			200.000.000
				NATUREZA DA DESPESA
		200.000.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17000	SECRETARIA DE SAUDE			500.000.000
17002	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			500.000.000
147002.13752352.311	10000 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES			130.000.000
	10001 BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES			130.000.000
				NATUREZA DA DESPESA
			130.000.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
147002.13752352.982	10000 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR			450.000.000
	10003 HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES OF SAUDE DA REGIOMAL DE BRASILIA			450.000.000
				NATUREZA DA DESPESA
			300.000.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
			150.000.000	INVESTIMENTOS
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL			500.000.000
147001.13752352.011	10000 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES			130.000.000
	10001 BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES			130.000.000
				NATUREZA DA DESPESA
			130.000.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO		
COZIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
147001.15754282.182	10000			450.000.000
	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR			
	10003			450.000.000
	HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE BRASILIA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.000.000	
	INVESTIMENTOS		150.000.000	
18000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			58.200.000
18001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			3.800.000
18001.15810212.045	10000			3.800.000
	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	10001			3.800.000
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.800.000	
18002	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			54.400.000
18002.15810212.847	10000			40.000.000
	EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	10001			40.000.000
	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000.000	
18002.15814842.976	10000			14.400.000
	ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA			
	10001			14.400.000
	ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.400.000	

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOUREIRO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
48001	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			54.400.000
48001.15810212.047	10000 EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			40.000.000
	10301 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL			40.000.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000.000	
48001.15814862.176	10000 ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA			14.400.000
	10001 ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA			14.400.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.400.000	
19009	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			356.200.000
19002	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (R)			156.200.000
19002.10070212.850	10000 EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO			156.200.000
	10001 FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			156.200.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		138.000.000	
	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		3.000.000	
	AMORTIZACAO DA DIVIDA		14.340.000	

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO EMPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TERCENHO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
49001	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			156.200.000
49001.10070212.059	10005 EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO			156.200.000
	10001 FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			156.200.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		138.800.000	
	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		3.800.000	
	AMORTIZACAO DA DIVIDA		14.340.000	
19003	SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA			200.000.000
19003.10500212.054	10006 EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOBRAGUENAS PUBLICOS			200.000.000
	10001 FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA			200.000.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200.000.000	
20000	SECRETARIA DE TRANSPORTE			295.500.000
20001	SECRETARIA DE TRANSPORTE			152.500.000
20001.03070212.134	10000 SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL			50.000.000
	10001 SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO			50.000.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000.000	
20001.03070212.153	10000 MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CAIXA UNICO E INFORMACOES DE TRANSPORTES URBANOS			162.500.000
	10001 SISTEMA DE CAIXA UNICO			27.500.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.500.000	

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO		
CCDIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	10002			75.000.000
	SISTEMA DE INFORMACOES			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000.000
	20002			133.000.000
	SECRETARIA DE TRANSPORTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			
120602.16890212.849	10000			93.000.000
	COORDENACAO DAS ATIVIDADE DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS			
	RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF			
	10001			93.000.000
	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.000.000
120602.16895381.907	10000			40.000.000
	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO			
	SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL			
	10001			40.000.000
	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO			
	SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000.000
	50002			133.000.000
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			
150002.16890212.849	10000			93.000.000
	COORDENACAO DAS ATIVIDADE DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS			
	RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF			
	10001			93.000.000
	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.000.000

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TÍTULO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
150002.16095391.107	10000 RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL			40.000.000
	10001 RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL			40.000.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000.000		
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			158.000.000
22002	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			115.000.000
32002.06070242.967	10000 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			42.000.000
	10008 MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			42.000.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.000.000	
122002.06085351.851	10000 RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS DO DETRAN			30.000.000
	10001 RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS DO DETRAN			30.000.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	30.000.000		
122002.16915732.876	10000 COORDENACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO E SEGURANCA DE TRAFEGO NO DISTRITO FEDERAL			43.000.000
	10001 MANUTENCAO DA SINALIZACAO ESTATEGRAFICA E SEMAFORICA			43.000.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.000.000	

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI Nº.		RECURSOS DO TESOUREIRO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
52001	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL			115.000.000
52001.06070242.107	10000 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			42.000.000
	10000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			42.000.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000.000
52001.06000351.051	10000 RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS DO DETRAN			30.000.000
	10001 RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS DO DETRAN			30.000.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			INVESTIMENTOS	30.000.000
52001.06070202.001	10000 COORDENACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO E SEGURANCA DE TRAFEGO NO DISTRITO FEDERAL			43.000.000
	10001 MANUTENCAO DA SINALIZACAO ESTADISTGRAFICA E SEMAFORICA			43.000.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000.000
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			22.800.000
22003.06300251.018	10000 PLANO DE EDIFICACOES DA POLICIA MILITAR			2.800.000
	10001 CONSTRUCAO DA SEDE DO QUARTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR - GUARA			2.800.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			INVESTIMENTOS	2.800.000

ANEXO II

Cr\$ 1.000

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
22003.06304282.129	10000			
	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR			20.000.000
	10001			20.000.000
	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000.000
22004	CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL			21.000.000
22004.06304282.130	10000			21.000.000
	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS			
	10002			21.000.000
	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000.000
23000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			105.700.000
23001	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			3.000.000
23001.00400212.137	10000			3.000.000
	ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO, EXECUCAO E CONTROLE DO SISTEMA CULTURAL			
	10001			3.000.000
	FUNIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000
23002	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			70.000.000
23002.00070212.041	10000			6.000.000
	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL			
	10001			6.000.000
	FUNIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000.000

ANEXO II

Cr\$ 1.000

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TERCERO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
153391.0007212.107	10000			6.000.000
	MANUTENCAO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			
	10001			6.000.000
	FUNCIONAMENTO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000.000
153391.00482472.042	10000			50.000.000
	PROMOCOES CULTURAIS			
	10001			50.000.000
	REALIZACAO DE PROMOCOES CULTURAIS			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000
123083.00482472.100	10000			7.200.000
	MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			
	10001			7.200.000
	FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.200.000
23003	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL			2.700.000
123083.00482462.128	10000			2.700.000
	RECOLHIMENTO, PRESERVACAO E DIVULGACAO DA DOCUMENTACAO			
	HISTORICA DO DF			
	10001			2.700.000
	FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PUBLICO			
			NATUREZA DA DESPESA	
			INVESTIMENTOS	2.700.000

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23004	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO			30.000.000
23004.08160212.000	10000			30.000.000
	PLANEJAMENTO, PROMOCAO E COORDENACAO DA POLITICA DE EDUCACAO FISICA, DESPORTOS E RECREACAO			
	10001			30.000.000
	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA ESPORTES E RECREACAO			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.000.000	
	INVESTIMENTOS		2.000.000	
24000	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			90.000.000
24000	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			30.000.000
24000.11650212.000	10000			30.000.000
	COORDENACAO E APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	10001			30.000.000
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000.000	
24003	DEPARTAMENTO DE TURISMO			60.000.000
24003.11650212.004	10000			35.500.000
	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE AO TURISMO			
	10001			34.000.000
	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.000.000	
	INVESTIMENTOS		1.500.000	

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
124003.11453632.065	10000			24.500.000
	PROMOÇÕES E DIVULGAÇÕES TURÍSTICAS DO DISTRITO FEDERAL			
	10001			20.000.000
	REALIZAÇÃO DE PROMOÇÕES E EVENTOS			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000.000
	10002			4.500.000
	PROMOÇÕES TURÍSTICAS			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000
25000	SECRETARIA DO TRABALHO			58.000.000
25001	SECRETARIA DO TRABALHO			58.000.000
125001.14070211.020	10000			40.000.000
	PROMOÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
	10001			40.000.000
	FORMAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000.000
125001.14070212.133	10000			13.000.000
	PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DO TRABALHO			
	10001			13.000.000
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRABALHO			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000.000
125001.14804772.147	10000			5.000.000
	PROMOÇÃO DO TRABALHO			
	10001			5.000.000
	PESQUISA DO MERCADO DE TRABALHO			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000.000

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TEGURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26000	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL			110.000.000
26001	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL			110.000.000
26001.03070232.113	10000			110.000.000
	10000			110.000.000
	10001			70.000.000
	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS, ANUNCIOS E EDITAIS			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000.000	
	10002			40.000.000
	REALIZACAO DE CAMPANHAS E EVENTOS			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000.000	
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			50.000.000
27001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			12.000.000
27001.03100572.178	10000			12.000.000
	10000			12.000.000
	COORDENACAO DOS ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			
	10001			12.000.000
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.000.000	
	INVESTIMENTOS		1.000.000	
27003	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL			27.500.000
27003.03100592.192	10000			27.500.000
	10000			27.500.000
	DEFESA DA ECOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE			
	10001			27.500.000
	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.500.000	

ANEXO II					Cr\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO						
ANEXO A LEI No.				RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27004	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL					10.500.000
27004.03100572.191	10000	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO				10.500.000
	10001	FUNÇIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA				10.500.000
		NATUREZA DA DESPESA				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.500.000	
	39000	RESERVA DE CONTINGENCIA				200.000.000
	39000	RESERVA DE CONTINGENCIA				200.000.000
139000.99999999.999	10000	RESERVA DE CONTINGENCIA				200.000.000
	19999	RESERVA DE CONTINGENCIA				200.000.000
(*) NOTA: UNIDADE(S) TRANSFERIDA(S) NAO SOMA(M) NO TOTAL DESTA ANEXO						
TOTAL				985.800.000	14.544.200.000	15.560.000.000

ANEXO III		C.R. 1.173		
CREDITO ESPECIAL				
PROGRAMA DE TRABALHO				
ANEXO A LCI No.		RECURSOS DO TÍTULO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			21.000.000
13000	REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA			21.000.000
13000.16305322.879	10000			21.000.000
	ATENDIMENTO AOS USUARIOS DE TRANSPORTES URBANOS E INTERMUNICIPAIS DE BRASILIA			
	10001			21.000.000
	FUNCIONAMENTO DAS ESTACOES RODOVIARIAS DE BRASILIA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.000.000	
16000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			26.000.000
16000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			26.000.000
16000.15814862.859	10000			26.000.000
	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MENDIGOS			
	10001			26.000.000
	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MENDIGOS			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000.000	
	INVESTIMENTOS		15.000.000	
	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000.000	
46001	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			26.000.000
46001.15814862.859	10000			26.000.000
	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MENDIGOS			
	10001			26.000.000
	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MENDIGOS			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000.000	
	INVESTIMENTOS		15.000.000	
	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000.000	
NOTA: UNIDADE TRANSFERIDORA NAO SOMA NO TOTAL DESTA ANEXO			47.000.000	47.000.000

ANEXO IV

Cr\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL		ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	
49000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS			
49003 - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP		RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
	HABITACAO E URBANISMO		1.347.000.000
	URBANISMO		1.347.000.000
	PLANEJAMENTO URBANO		1.347.000.000
49003.16582235.017	10000		1.347.000.000
	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO E URBANIZACAO DO DF		
	PROPORCIONAR A EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO E URBANIZACAO DO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITICAS		
	10001	1.347.000.000	1.347.000.000
	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO E URBANIZACAO	1.347.000.000	1.347.000.000
TOTAL		1.347.000.000	1.347.000.000

ANEXO U

Cr\$ 1,000

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS
49000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	
49003 - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILEIA - TERRACAP	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
	INDUSTRIAS E URBANISMO		823.000.000
	URBANISMO		823.000.000
	PLANEJAMENTO URBANO		823.000.000
49003.105832205.009	0000		823.000.000
	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM NOVOS LOTEAMENTOS E AMPLIACOES		
	0001		823.000.000
	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM NOVOS LOTEAMENTOS E AMPLIACOES		
	NATUREZA DA DESPESA		
	INVESTIMENTOS	823.000.000	
T O T A L		823.000.000	823.000.000

ANEXO VI

021.000

CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO				
15900 SECRETARIA DA FAZENDA				
15901 FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE				
RECURSOS DO TESOURO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15901.0246228 1.023	0600			
	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS			3.077.000
	0601			
	CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NAS CIDADES SATELITES			
			NATUREZA DA DESPESA	
			INVESTIMENTOS	3.077.000
15901.0348247 1.040	0300			
	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA CULTURAL			38.000.000
	0301			
	EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA CULTURAL			
			NATUREZA DA DESPESA	
			INVESTIMENTOS	38.000.000
15901.1050575 1.067	0600			
	OBRAS DE URBANIZAÇÃO			761.000
	0601			
	URBANIZAÇÃO DO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES			
			NATUREZA DA DESPESA	
			INVESTIMENTOS	761.000
15901.1063327 1.036	0600			
	OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.982.000
	0601			
	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES			
			NATUREZA DA DESPESA	
			INVESTIMENTOS	1.982.000
15901.1376447 1.027	0600			
	IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS			2.475.000
	0601			
	IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES			
			NATUREZA DA DESPESA	
			INVESTIMENTOS	2.475.000

ANEXO VI

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
15000 SECRETARIA DA FAZENDA		RECURSOS DO TESOURO		
15701 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRICTO FEDERAL - FUNDOFE				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
15701.1403005 1.002	0000 OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE			29.144.000
	0001 EXEMPLOS DE OBRAS E ADQUIICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTES			
		NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	29.144.000	
		TOTAL	603.609.800	450.100.000

ANEXO VII

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
14000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		RECURSOS DO TESOURO		
14901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
14901.03070214.007	0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			40.000.000
	0001 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4100.00	00	40.000.000
		TOTAL		40.000.000

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 307, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº S-36, de 1990, relativo a pleito do Governo do Estado da Bahia.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana Neto para proferir o parecer desta Comissão.

O SR. LUIZ VIANA NETO (PMDB - BA. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Senhores Senadores, o Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha, para exame do Senado Federal, pedido formulado pelo Governo do Estado da Bahia, no sentido de ser autorizada a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado - LFT-BA, a fim de permitir a obtenção dos

recursos necessários ao resgate de 215.061.485 LFT-BA, vencíveis no segundo semestre do exercício financeiro em curso.

A operação em questão, se autorizada, realizar-se-á de acordo com as seguintes condições financeiras básicas:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% a título de juros;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: 730 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
15-07-90	18.551.919
15-08-90	18.426.806
15-09-90	14.377.719
15-10-90	48.645.456
15-11-90	46.384.183
15-12-90	68.675.402
TOTAL	215.061.485

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
01-08-90	15-07-92	550730	15-07-90
15-08-90	15-08-92	550730	15-08-90
15-09-90	15-09-92	550730	15-09-90
15-10-90	15-10-92	550730	15-10-90
15-11-90	15-11-92	550730	15-11-90
15-12-90	15-12-92	550730	15-12-90

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.828, de 17-2-89.

O processado está devidamente instruído na forma prescrita do art. 9º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, desta Casa Legislativa.

No caso em exame, mesmo após a realização da operação em causa, conforme atesta o Banco Central do Brasil, continuará o Estado obedecendo os limites fixados na referida Resolução nº 94/89 do Senado Federal.

Em face do exposto, somos pelo acolhimento do pedido na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 40, DE 1990

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia, nos termos do art. 9º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia no montante necessário ao resgate de 215.061.485 Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia vencíveis no corrente exercício.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% a título de juros;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: 730 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
15-07-90	18.551.919
15-08-90	18.426.806
15-09-90	14.377.719
15-10-90	48.645.456
15-11-90	46.384.183
15-12-90	68.675.402
TOTAL	215.061.485

g) previsão de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
01-08-90	15-07-92	550730	15-07-90
15-08-90	15-08-92	550730	15-08-90
15-09-90	15-09-92	550730	15-09-90
15-10-90	15-10-92	550730	15-10-90
15-11-90	15-11-92	550730	15-11-90
15-12-90	15-12-92	550730	15-12-90

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.828, de 17-2-89.

Art. 3ª A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 15 de dezembro de 1990.

Art. 4ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ª Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação de projeto de resolução que "autoriza o Governo do Estado da Bahia a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia".

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1ª Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 291, DE 1990

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1990, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LFT - BA).

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de agosto de 1990.
- Alexandre Costa - Presidente.
- Pompeu de Sousa - Relator
Mendes Canale - Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER
Nº 291, DE 1990.

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1990

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a emitir e a

colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LFT-BA).

O Senado Federal resolve:

Art. 1ª É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 9ª da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia no montante necessário ao resgate de 215.061.485 Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LFT-BA), vencíveis no corrente ano.

Art. 2ª A operação obedecerá às seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento a título de juros;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFTN (mesma taxa referencial);

d) prazo: setecentos e trinta dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
15.07.90	18.551.919
15.08.90	18.426.806
15.09.90	14.377.719
15.10.90	48.645.456
15.11.90	46.384.183
15.12.90	68.675.402

TOTAL 215.061.485

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
01.08.90	15.07.92	550730	15.07.90
15.08.90	15.08.92	550730	15.08.90
15.09.90	15.09.92	550730	15.09.90
15.10.90	15.10.92	550730	15.10.90
15.11.90	15.11.92	550730	15.11.90
15.12.90	15.12.92	550730	15.12.90

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

i) autorização legislativa: Lei nº 4.828, de 17 de fevereiro de 1989.

Art. 3ª A autorização de que trata esta Resolução deverá ser exercida até o dia 15 de dezembro de 1990.

Art. 4ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 308, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº 5-35, de 1990, relativo a pleito da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, São Paulo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jamil Haddad para proferir parecer.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha, para exame do Senado Federal, pedido formulado pelo Prefeito do Município de Itaquaquecetuba - SP, no sentido de ser autorizada a emissão física de 75.441.036 Letras Financeiras do Tesouro do Município - LFTM-IT, a serem utilizados como caução para o pagamento de 1/8 (um oitavo) do valor total dos precatórios judiciais pendentes de responsabilidade daquela Prefeitura, nos termos do art. 33 e seu parágrafo único das Disposições Constitucionais Transitórias.

O processado está devidamente instruído na forma prescrita no art. 9ª da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, desta Casa Legislativa.

A emissão de títulos para atender à liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não é computável nos limites de endividamento fixados na resolução do Senado Federal acima referida.

Em face do exposto, somos pelo acolhimento do pedido na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 41, DE 1990

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba - SP a emitir Letras Financeiras do Tesouro Municipal - LFTM-IT.

O Senado Federal resolve:

Art. 1ª É a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba - SP, nos termos do art. 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do art. 9ª da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizada a emitir 75.441.036 Letras Financeiras do Tesouro do Município de Itaquaquecetuba - LFTM-IT, destinados à caução de 1/8 (um oitavo) do valor total dos precatórios judiciais pendentes de sua responsabilidade.

Art. 2ª A operação obedecerá às seguintes condições:

a) quantidade: 75.441.036 LFTM-IT;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: 30 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00;

f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Data-base	Quantidade
Agosto/90	1-7-90	7-6-90	75.441.036

g) forma do título e sua colocação: tendo em vista a finalidade de tais títulos (objeto de caução), deverão os mesmos serem emitidos fisicamente, não cabendo a sua inclusão no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) e não ficando a sua colocação obrigada à realização de oferta pública;

h) autorização legislativa: Lei nº 1.207, de 7-6-90 e Decreto nº 3.179/90, de 22-6-90.

Art. 3^a A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 31 de agosto de 1990.

Art. 4^a Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5^a Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação de projeto de resolução que "autorize a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba (SP) a emitir Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-IT.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu quero louvar o que estou lendo! Aqui se declara, para os devidos fins, que o Município de Itaquaquecetuba aplicou 25% na Educação, no exercício de 1989, dentro da lei.

Meus parabéns!

Peço a V. Ex^a dê oportunidade ao Senador de levantar o microfone e os Senadores terem oportunidade de votar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência apóia a observação. Inclusive louva V. Ex^a pela perfeita pronúncia do nome do município.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1^a Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 292, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1990, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba (SP) a emitir Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-IT.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de agosto de 1990.
— Alexandre Costa, Presidente
— Pompeu de Sousa, Relator
— Mendes Canale — Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER
Nº 292, DE 1990.

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº DE 1990

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, a emitir Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM-IT).

O Senado Federal resolve:

Art. 1^a É a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do art. 9^a da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizada a emitir 75.441.036 Letras Financeiras do Tesouro do Município de Itaquaquecetuba (LFTM-IT), destinadas à caução de um oitavo do valor total dos precatórios judiciais pendentes de sua responsabilidade.

Art. 2^a A operação obedecerá às seguintes condições:

a) quantidade: 75.441.036 (LFTM-IT);

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: trinta dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);

f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colo- cação	Venci- mento	Data- base	Quan- tidade
agos- to	1-7-91	7-6-90	75.441.036

g) forma do título e sua colocação: tendo em vista a finalidade de tais títulos (objeto de caução), deverão os mesmos serem emitidos fisicamente, não cabendo a sua inclusão no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) e não ficando a sua colocação obrigada à realização de oferta pública;

h) autorização legislativa: Lei nº 1.207, de 7 de junho de 1990, e Decreto nº 3.179/90 de 22 de junho de 1990.

Art. 3^a A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 31 de agosto de 1990.

Art. 4^a Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Passa-se à votação do Requerimento nº 306, de 1990, lido no Expediente, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, para que a Comissão de Assuntos Econômicos seja ouvida sobre o Projeto de Lei do Senado nº 45/90.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, convocando uma extraordinária a realizar-se hoje, às 21 horas e 50 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República,

que dispõe sobre a extinção de recursos ex officio, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 234, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 45 minutos.)

Ata da 118ª Sessão, em 23 de agosto de 1990 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 21 HORAS E 50 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana Neto — Jutahy Magalhães — Ruy Bacerlar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Mata-Machado — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — Sílvio Name — Jorge Bornhausen — Márcio Berezoski — Nelson Wedekin — Alberto Hoffmann — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 311, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea "b", do Regimento Interno, para o Ofício nº S/38, de 1990, de interesse da Prefeitura Muni-

cipal de Rio Verde, Estado de Goiás.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990. — Raimundo Lira, Humberto Lucena, Mauro Benevides, Pompeu de Sousa, Maurício Corrêa, Lavoisier Maia, Mata-Machado, Jamil Haddad, Ruy Bacerlar, Teotônio Vilela Filho, Cid Sabóia de Carvalho, João Calmon, Alberto Hoffmann, Márcio Lacerda, Odacir Soares, Ronaldo Aragão, Afonso Sancho, Carlos Lyra, Almir Gabriel, Alexandre Costa, Gerson Camata, Mauro Borges, Irapuan Costa Júnior, Jarbas Passarinho, Severo Gomes, Rachid Saldanha Derzi, Francisco Rollemberg, Luiz Viana Neto, Mendes Canale, Carlos Patrocínio, Carlos Alberto, José Fogaça, Ney Maranhão, Wilson Martins, Chagas Rodrigues, Antonio Luiz Maya, José Paulo Bisol, Mansueto de Lavor, Alfredo Campos, Lourenberg Nunes Rocha, Gilberto Miranda, Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Jorge Bornhausen, Aureo Mello, Meira Filho, Nabor Júnior, Marcondes Gadelha, Iram Saraiva, Edison Lobão, Márcio Berezoski e Mário Covas.

REQUERIMENTO Nº 312, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea "b", do Regimento Interno, para o Ofício nº S/39, de 1990, de interesse do Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990. — Márcio Lacerda, Alberto Hoffmann, Ruy Bacerlar, Lavoisier Maia, Mata-Machado, Ronaldo Aragão, Pompeu de Sousa, Gerson Camata, Maurício Corrêa, Raimundo Lira, Irapuan Costa Junior, Mansueto de Lavor, José Fogaça, Humberto Lucena, Jutahy Magalhães, Jamil Haddad, Chagas Rodrigues, Wilson Martins, Odacir Soares, Afonso Sancho, Mauro Borges, Cid Sabóia de Carvalho, Ney Maranhão, Gilberto Miranda, Alexandre Costa, Carlos Patrocínio, Antonio Luiz Maya, Mauro Benevides, Saldanha Derzi, Marcondes Gadelha, Nabor Ju-

nior, Luiz Viana Neto, Marco Maciel, Carlos Alberto, Sílvio Name, Almir Gabriel, Márcio Berezoski, Meira Filho, Jarbas Passarinho, Aureo Mello, Alfredo Campos, Mário Maia, Jorge Bornhausen, Leite Chaves, Nelson Wedekin, Francisco Rollemberg, Lourenberg Nunes Rocha, Carlos Lira, Mendes Canale, Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a extinção de recursos ex officio, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 234, de 1990, da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 21 do corrente, tendo sido aprovado, naquela oportunidade, o Requerimento nº 293, de 1990, de adiamento da votação por 48 horas.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 21, DE 1990**

(Nº 3.656/89,
na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor
Presidente da República)

**Dispõe sobre a extinção
de recursos ex officio.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extinto o recurso ex officio previsto nos incisos I e II do art. 574 e no art. 746 do Código de Processo Penal, e no art. 7º da Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Esgotada a Ordem do Dia.

Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 311, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº S/38, de 1990, relativo a pleito da Prefeitura Municipal de Rio Verde, Goiás.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria, que foi despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Discussão do Ofício nº 38, de 1990 (Of. Presi/Supar/-10553, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, no sentido de ser autorizada a elevar, temporariamente, o limite do inciso I do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, a fim de possibilitar a celebração de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, no valor equivalente a 3.824.260,79 BTN.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges para proferir o parecer desta Comissão.

O SR. MAURO BORGES (PDC - GO. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: o Senhor Presidente do Banco

Central do Brasil encaminha, para exame do Senado Federal, pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, no sentido de ser autorizada a elevação temporária do limite de que trata o inciso I do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, com vistas a permitir a celebração de operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de 3.824.260,79 Bônus do Tesouro Nacional - BTNs, destinada ao financiamento de obras de infra-estrutura urbana a serem realizadas no município.

A operação deverá obedecer às seguintes características básicas:

a) valor: 3.824.260,79 BTN (em complementação à operação de crédito, junto à referida instituição, no valor de 2.786.368,43 BTN, recentemente autorizada pelo Departamento da Dívida Pública e de Operações Especiais deste Banco Central, dentro da competência delegada pelo Senado Federal a este órgão para as operações enquadradas nos limites regulamentares);

b) prazos:

- de carência: 16 meses;

- de amortização: 216 meses;

c) encargos:

- juros: 6% a.a.;

- correção monetária: de acordo com o índice de atualização dos saldos dos depósitos de poupança livre (Lei nº 7.738, de 9-3-89);

- taxa de administração: 2% sobre o valor de cada parcela a ser liberada pela CEF, durante o período de execução das obras;

- contribuição para o Prodec: 0,5% do valor do financiamento, sendo os recursos recolhidos em uma única parcela, no 1º desembolso;

d) garantia: vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); e;

e) destinação dos recursos: financiamento de obras relativas à canalização dos córregos Barrinha e Sapó, e pavimentação da avenida sanitária (vias marginais dos aludidos córregos).

A Lei nº 2.516, de 15 de setembro de 1989, autoriza a contratação de operações de crédito em valor superior ao de operação em causa.

O limite que se pretende elevar diz respeito ao montante global das operações de créditos passíveis de serem celebradas em cada exercício financeiro.

É evidente que o excessivo comprometimento dos níveis de endividamento dos Estados não é recomendável. Há que se ter em vista, contudo, que a margem de poupança real do Município de Rio Verde, conforme apuração realizada pelo Banco Central do Brasil, indica que o aludido Município terá condições de satisfazer às obrigações financeiras decorrentes da operação.

O processado está instruído na forma exigida pela Resolução nº 94/89, acima referida.

Assim, somos pelo acolhimento do pedido, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 42, DE 1990

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO a elevar temporariamente, o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO, na forma prevista no art. 7º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizada a elevar o limite previsto no inciso I do art. 3º da mesma Resolução nº 94/89, a fim de celebrar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º A operação, no valor equivalente a 3.824.260,79 Bônus do Tesouro Nacional - BTN, realizar-se-á de acordo com as seguintes condições:

a) valor: 3.824.260,79 BTN (em complementação à operação de crédito, junto à referida instituição, no valor de 2.786.368,43 BTN, recentemente autorizada pelo Departamento da Dívida Pública e de Operações Especiais deste Banco Central, dentro da competência delegada pelo Senado Federal a este órgão para as operações enquadradas nos limites regulamentares);

b) prazos:

- de carência: 16 meses;

- de amortização: 216 meses;

c) encargos:

- juros : 6% a.a.;

- correção monetária: de acordo com o índice de atualização dos saldos dos depósitos de poupança livre (Lei nº 7.738, de 9-3-89);

- taxa de administração: 2% sobre o valor de cada parcela a ser liberada pela CEF, durante o período de execução das obras;

- contribuição para o Prodec: 0,5% do valor do financiamento, sendo os recursos recolhidos em uma única parcela, no 1º desembolso;

d) garantia: vinculação das parcelas do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); e

e) destinação dos recursos: financiamento de obras relativas à canalização dos córregos Barrinha e Sapo e pavimentação da avenida sanitária (vias marginais dos aludidos córregos).

Art. 3º A autorização de que trata esta Resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 42, de 1990, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO a elevar, temporariamente, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal".

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, parecer

da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 293, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1990, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde a contratar operação de crédito no valor correspondente a 3.824.260,79 BTN.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de agosto de 1990. -
Alexandre Costa, Presidente
- **Pompeu de Sousa**, Relator -
Antônio Luiz Maya - Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER
Nº 293, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº
DE 1990

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, a elevar temporariamente, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, nos termos do art. 7º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizada a elevar o limite previsto no inciso I do art. 3º da mesma resolução, a fim de contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º A operação, no valor equivalente a 3.824.260,79 Bônus do Tesouro Nacional (BTN), realizar-se-á de acordo com as seguintes condições:

a) valor: 3.824.260,79 Bônus do Tesouro Nacional (BTN) (em complementação à operação de crédito, junto à referida instituição, no valor de 2.786.368,43 Bônus do Tesouro Nacional (BTN) recentemente autorizada pelo Departamento da Dívida Pública e de Opera-

ções Especiais deste Banco Central, dentro da competência delegada pelo Senado Federal a este órgão, para as operações enquadradas nos limites regulamentares);

b) prazos - de carência: dezesseis meses; e

- de amortização: duzentos e dezesseis meses;

c) encargos - juros: seis por cento ao ano;

- correção monetária: de acordo com o índice de atualização dos saldos dos depósitos de poupança livre (Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989);

- taxa de administração: dois por cento sobre o valor de cada parcela a ser liberada pela Caixa Econômica Federal, durante o período de execução das obras;

- contribuição para o Prodec: meio por cento do valor do financiamento, sendo os recursos recolhidos em uma única parcela, no primeiro desembolso;

d) garantia: vinculação das parcelas do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); e

e) destinação dos recursos: financiamento de obras relativas à canalização dos córregos Barrinha e Sapo e à pavimentação da Avenida Sanitária (vias marginais dos aludidos córregos).

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

O Sr. Jarbas Passarinho - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, aprovei por solidariedade, porque não veio o avulso e não sei se estou aprovando... Não houve tempo?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Assessoria da Mesa diz que não houve condições.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Então, louvemos a velocidade do nosso trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 312, de 1990 de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº S-39/90, relativo a pleito do Governo do Estado de Mato Grosso.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Discussão do ofício nº S/39, de 1990 (Of. Presi/SUPAR, de 1990, na origem, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando pedido formulado pelo Governo do Estado do Mato Grosso, no sentido de ser autorizada a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso - LFTE-MT.

Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda para emitir o parecer, da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB - MT. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha, para exame do Senado Federal, pedido formulado pelo Governo do Estado do Mato Grosso, no sentido de ser autorizada a emissão e colocação

no mercado, através de ofertas públicas de 1.500.000 Letras Financeiras do Tesouro Estadual - LFTE - MT, a fim de permitir a obtenção à administração da dívida interna e à satisfação de compromissos assumidos com empresas contratadas para executar o Programa Rodoviário Estadual, emergencial.

A operação em questão, se autorizada, realizar-se-á de acordo com as seguintes condições financeiras básicas:

a) quantidade: 1.500.000 LFTE-MT;

b) modalidade: nominativa transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 5 anos;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
15-08-92	125.000.000
15-11-92	125.000.000
15-02-93	125.000.000
15-05-93	125.000.000
15-08-93	125.000.000
15-11-93	125.000.000
15-02-94	125.000.000
15-05-94	125.000.000
15-08-94	125.000.000
15-11-94	125.000.000
15-02-95	125.000.000
15-05-95	125.000.000
<hr/>	
	1.500.000.000

g) previsão de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
Agosto/90	15-08-92	640731	15-08-90
Agosto/90	15-11-92	640823	15-08-90
Agosto/90	15-02-93	640915	15-08-90
Agosto/90	15-05-93	641004	15-08-90
Agosto/90	15-08-93	641096	15-08-90
Agosto/90	15-11-93	641188	15-08-90
Agosto/90	15-02-94	641280	15-08-90
Agosto/90	15-05-94	641369	15-08-90
Agosto/90	15-08-94	641461	15-08-90
Agosto/90	15-11-94	641553	15-08-90
Agosto/90	15-02-95	641645	15-08-90
Agosto/90	15-05-95	641736	15-08-90

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 7-2-84 e Decretos nºs 1.660 e 1.658, de 8-11-85, 1.605, de 14-6-89 e 2.744, de 24-7-90.

O processo está devidamente instruído na forma prescrita no art. 9º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, desta Casa Legislativa.

No caso em exame, mesmo após a realização da operação em causa, conforme atesta o Banco Central do Brasil, continuará o Estado obedecendo os limites fixados na referida Resolução nº 94/89 do Senado Federal.

Em face do exposto, somos pelo acolhimento do pedido, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 43, DE 1990

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado - LFTE-MT.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 9º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas,

1.500.000 Letras Financeiras do Tesouro Estadual - AFTE-MT.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições:

a) quantidade: 1.500.000 LFTE-MT;

b) modalidade: nominativa transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 5 anos;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
15-08-92	125.000.000
15-11-92	125.000.000
15-02-93	125.000.000
15-05-93	125.000.000
15-11-93	125.000.000
15-02-94	125.000.000
15-05-94	125.000.000
15-08-94	125.000.000
15-11-94	125.000.000
15-02-95	125.000.000
15-05-95	125.000.000

	1.500.000.000

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos;

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
Agosto/90	15-08-92	640731	15-08-90
Agosto/90	15-11-92	640823	15-08-90
Agosto/90	15-02-93	640915	15-08-90
Agosto/90	15-05-93	641004	15-08-90
Agosto/90	15-08-93	641096	15-08-90
Agosto/90	15-11-93	641188	15-08-90
Agosto/90	15-02-94	641280	15-08-90
Agosto/90	15-05-94	641369	15-08-90
Agosto/90	15-08-94	641461	15-08-90
Agosto/90	15-11-94	641553	15-08-90
Agosto/90	15-02-95	641645	15-08-90
Agosto/90	15-05-95	641736	15-08-90

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 7-2-84 e Decretos nºs 1.660 e 1.658, de 8-11-85, 1.605, de 14-6-89 e 2.744, de 24-7-90.

Art. 3ª A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 30 de setembro de 1990.

Art. 4ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ª Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 43, de 1990, que "autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado - LFTE - MT."

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 294, DE 1990

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1990, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso (LFTE-MT).

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de agosto de 1990.
Alexandre Costa, Presidente
- Pompeu de Sousa, Relator -
Antônio Luiz Maya - Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 294, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1990

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTE-MT).

O Senado Federal resolve:

Art. 1ª É o Governo do Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 9ª da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 1.500.000 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso (LFTE-MT).

Art. 2ª A operação obedecerá às seguintes condições:

a) quantidade: 1.500.000 (LFTE-MT);

b) modalidade: nominativa transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 5 anos;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
15-08-92	125.000.000
15-11-92	125.000.000
15-02-93	125.000.000
15-05-93	125.000.000
15-08-93	125.000.000
15-11-93	125.000.000
15-02-94	125.000.000
15-05-94	125.000.000
15-08-94	125.000.000
15-11-94	125.000.000
15-02-95	125.000.000
15-05-95	125.000.000

1.500.000.000

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
Agosto/90	15-08-92	640731	15-08-90
Agosto/90	15-11-92	640823	15-08-90
Agosto/90	15-02-93	640915	15-06-90
Agosto/90	15-05-93	641004	15-08-90
Agosto/90	15-08-93	641096	15-08-90
Agosto/90	15-11-93	641188	15-08-90
Agosto/90	15-02-94	641280	15-08-90
Agosto/90	15-05-94	641369	15-08-90
Agosto/90	15-08-94	641461	15-08-90
Agosto/90	15-11-94	641553	15-08-90
Agosto/90	15-02-95	641645	15-08-90
Agosto/90	15-05-95	641736	15-08-90

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 7 de fevereiro de 1984 e Decretos nºs 1.660 e 1.658, de 8 de novembro de 1985, 1.605, de 14 de junho de 1989 e 2.744, de 24 de julho de 1990.

Art. 3ª A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 30 de setembro de 1990.

Art. 4ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 22 horas e 2 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

votação, em turno único, do Requerimento nº 282, de 1990, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos Regimentais, a transcrição, nos anais do Senado Federal, do Editorial do **Jornal do Brasil**, de 8 de agosto do corrente ano, intitulado "fruto proibido".

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas.)

Ata da 119ª Sessão, em 23 de agosto de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 22 HORAS E 2 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Mário Maia - Nabor Júnior - Aureo Mello - Odacir Soares - Ronaldo Aragão - Olavo Pires - Almir Gabriel - Jarbas Passarinho - Carlos Patrocínio - Antonio Luiz Maya - Alexandre Costa - Chagas Rodrigues - Hugo Napoleão - Afonso Sancho - Cid Sabóia de Carvalho - Mauro Benevides - Carlos Alberto - Marcondes Gadelha - Humberto Lucena - Raimundo Lira - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - João Lyra - Teotônio Vilela Filho - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Luiz Viana Neto - Jutahy Magalhães - Ruy Bacelar - José Ignácio Ferreira - Gerson Camata - João Calmon - Jamil

Haddad - Nelson Carneiro - Mata-Machado - Alfredo Campos - Ronan Tito - Severo Gomes - Fernando Henrique Cardoso - Mário Covas - Mauro Borges - Iran Saraiva - Irapuan Costa Junior - Pompeu de Sousa - Maurício Corrêa - Meira Filho - Louremberg Nunes Rocha - Márcio Lacerda - Mendes Canale - Wilson Martins - Leite Chaves - Affonso Camargo - Silvio Name - Jorge Bornhausen Márcio Berezoski - Márcio Gerszoski - Nelson Wedekin - Alberto Hoffmann - José Paulo Bisoi - José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 313, DE 1990

Requeremos nos termos do art. 336, letra b, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1990, que "ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização".

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990.

Ney Maranhão, Ronan Tito, Chagas Rodrigues, Jarbas Passarinho, Maurício Corrêa, Mário Maia, José Paulo Bisol, Jamil Haddad, Odacir Soares, Márcio Lacerda, Mendes Canale, Carlos Alberto, Irapuan Costa Júnior, Cid Sabóia de Carvalho, Pompeu de Sousa, Wilson Martins, Louremberg Nunes Rocha, José Fogaça, Carlos Patrocínio, Marcondes Gadelha, João Calmon, Nabor Júnior, Olavo Pires, Ruy Bacelar, Leite Chaves, Lavoisier Maia, Aureo Mello, Mauro Borges, Rahid Saldanha Derzi, Severo Gomes, Francisco Rollemberg, Almir Gabriel, Alfredo Campos, Luiz Viana Filho, Teotônio Vilela Filho, Fernando Henrique Cardoso, Mário Covas, Marco Maciel, José Agripino, Alexandre Costa, Affonso Sancho, Gerson Camata, Edison Lobão, Iram Saraiva, Nelson Wedekin, Humberto Lucena, Afonso Camargo, Meira Filho, Márcio Berezoski, Jutahy Magalhães, Mansueto de Lavor e Mauro Benevides.

REQUERIMENTO Nº 314, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno para o Projeto de Lei da Câmara nº 68/90 - "que dispõe sobre a criação da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre remuneração dos cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990. - Jarbas Passarinho, PDS Mauro Benevides, PMDB Mário Maia, PDT Odacir Soares, PFL Chagas Rodrigues, PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 282, de 1990, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial do **Jornal do Brasil**, de 8 de agosto do corrente ano, intitulado "fruto proibido".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

FRUTO PROIBIDO

Um autor de novelas, diante da avalanche de pornografia e permissividade da televisão brasileira na sua corrida em busca de audiência a qualquer preço, comentou que "a televisão está pedindo censura". Não só as novelas, onde o nu - feminino e masculino - está sendo usado como chamariz de audiência, mas quase toda a programação extravasa um ar de deboche, temperado a palavras, que parece estabelecer um novo tipo de comportamento da televisão diante de seu público.

Alguns programas aperfeiçoaram uma fórmula de humor rasteiro e grossura sem limites que representa o derradeiro assalto da vulgaridade à sensibilidade da população. Há poucos anos esse tipo de baixo nível era apresentado apenas em transmissões carnavalescas, quando a caricatura substituiu a normalidade, e entrava nos lares, via telinha de televisão, sem nenhuma cerimônia, a pretexto de mostrar o lado picante dos bailes. Hoje, a televisão vive um carnaval permanente, debochado, solto. Ao espectador se poupa o trabalho da imaginação, pois tudo é mostrado cruamente e sem piedade.

Diretores de televisão agem como se estivessem provando pela primeira vez do fruto proibido da árvore da ciência. Durante vinte anos de regime militar, comportaram-se como se não soubessem o que fazer. Agora, que podem realizar os sonhos longamente reprimidos, mostram-se incapazes de avaliar o que é certo ou errado.

Todos se aliam no mesmo objetivo de ultrapassar os limites de uma liberdade carnavalesca inimaginável em qualquer televisão européia ou americana. Padrões de qualidade se confundem com padrão de baixaria que, dependendo da emissora, desce ao fundo do poço. Longe vai o tempo em que tentativas de adotar códigos de ética particulares se preocupavam com excesso de cenas de casais na cama e diretores de novelas se sentiam atingidos em sua capacidade de criação.

A televisão brasileira está prestes a abolir todos os padrões morais, como se a ética fosse o faturamento. Na Europa, às vésperas da integração econômica, diretores da televisão se reúnem para discutir um comportamento ético sem o qual não pode existir integração. Nos Estados Unidos, existe uma lei federal proibindo pornografia e programas obscenos (o Communication Act, de 1934); as emissoras, que estabelecem seus códigos éticos, e eles são cumpridos com rigor. As três redes proíbem beijos em que apareça a língua; na NBC, as modelos usam alguma peça sobre o corpo em comerciais de sutiã; a ABC veta piadas sobre drogas. A Federal Communication Commission zela para que crianças não vejam programas considerados impróprios.

Diante da onda de pornografia que assola a televisão brasileira, pergunta-se de que maneira se pode avaliar a liberdade de expressão, quase dois anos depois de aprovada a nova Constituição, já que a única liberdade usada por boa parte dos programas é apenas a liberdade de usar e abusar do sexo, do corpo humano nu e de certas partes do corpo humano.

A liberdade de expressão é um conceito formal. Sua existência depende da comunidade, no seu jogo de forças. O artigo 5º da Constituição, que abole qualquer tipo de censura, está sendo posto à prova, mas por uma causa inútil. Diretores de programas escabrosos se comportam como deuses, como Jeová mal-humorados distribuindo a torto e a direito a lei de talião: a um nu, respondem com outro nu; ao sexo explícito, com outro sexo explícito; e, à violência, com a violência mais forte ainda, numa escalada que está deixando a sociedade estupefacta e irritada.

Se a televisão está pedindo a censura, para pôr um cobro à sua deslavada falta de respeito aos espectadores, é porque não consegue conviver em boas relações com a liberdade. No fundo, joga com a passividade e a apatia da sociedade, mas acabará tendo de levar um punção de orelhas, inevitavelmente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Esgotada a Ordem do Dia. Passa-se, agora, à apreciação do Regimento nº 313, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1990.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

- Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1990 (nº 224, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF".

Solicito ao nobre Senador Jamil Haddad o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, aprovado na Câmara dos Deputados, vem ao Senado Federal para a necessária revisão o Projeto de Decreto Legislativo nº 44/90 (nº 224/90, na origem), que visa a ratificar o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF.

O artigo 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias condicionou a continuidade dos fundos existentes na data da promulgação da Constituição à sua ratificação pelo Congresso Nacional.

O fundo que ora se propõe manter é de vital importância para que o Departamento da Receita Federal possa dar continuidade ao trabalho de arrecadação e fiscalização, de forma a atingir as metas de receitas previstas no orçamento da União, indispensáveis ao atendimento das necessidades sociais e à contenção do déficit público.

De fato, o Fundaf tem contribuído decisivamente para que a Receita Federal seja hoje um órgão reconhecido pela sociedade como dos mais eficientes na Administração Pública Federal. A autonomia financeira dada pelo Fundaf tem proporcionado uma atuação ágil da fiscalização no combate ao contrabando, à sonegação fiscal, além de permitir um constante aprimoramento do quadro funcional e atualização tecnológica do órgão.

Tendo em vista essas considerações e constatando-se que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e técnica legislativa, manifestamos favoravelmente à a-

provação do Projeto de Decreto Legislativo nº 44/90.

Este o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Completada a instrução da matéria, passar-se à sua apreciação.

Em discussão.

O Sr. Mauro Benevides - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas desejo, neste instante em que se discute a matéria, expressar a solidariedade da nossa Bancada, a esse projeto de Decreto Legislativo nº 44. Estamos certos, de que: o Departamento da Receita Federal, da Secretaria da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, passará a contar com as receitas do Fundaf para custear, de forma flexível e autônoma, suas atividades de fiscalização e arrecadação dos tributos federais, os quais constituem o Orçamento Fiscal da União.

Neste instante, Sr. Presidente, desejo também me congratular com os servidores da Receita Federal, que se empenharam no sentido de sensibilizar Senadores e Deputados quanto à importância, que aqui está muito clara em mim, muito definida, dessa proposição que ratifica, nos termos do art. 33, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização.

Portanto, é uma proposição que certamente terá guarida entusiástica e solidária de todo o Plenário.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra, para discutir a matéria, em primeiro lugar, ao Senador Jarbas Passarinho, e, em segundo lugar, a V. Ex.^a, Senador Chagas Rodrigues.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo secundar as expressões do Senador

Mauro Benevides, que representa aqui a maior Bancada.

Como se trata de receita federal, eu aditaria, às palavras do Senador Mauro Benevides, que espero que ela aumente ainda mais a alíquota de contribuição do Imposto de Renda.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para discutir.) Sr. Presidente, trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 1990, que ratifica, nos termos do art. 36, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização, FUNDAF.

Sr. Presidente, de acordo com o art. 1º, fica ratificado, na forma do disposto no art. 36, das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização, Fundaf, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

Este Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, em seu art. 6º, reza o seguinte:

Art. 6º Fica instituído, no Ministério da Fazenda, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - Fundaf, destinado a fornecer recursos para financiar o reaparelhamento e reequipamento da Secretaria da Receita Federal, a atender aos demais encargos específicos inerentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização dos tributos federais e, especialmente, a intensificar a repressão às infrações relativas a mercadorias estrangeiras e a outras modalidades de fraude fiscal ou cambial, inclusive mediante a instituição de sistemas especiais de controle do valor externo de mercadorias e de exames laboratoriais.

Trata-se, portanto, Sr. Presidente, de proposição de maior importância, que consulta os superiores interesses da Receita Federal. Por isso, a Liderança do PSDB, que também requereu urgência para a apreciação da matéria, encaminha o seu voto favorável à proposição.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

A Presidência se congratula com a Fundaf, por essa aprovação.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº 44, DE 1990

Nº 224/90, na
Câmara dos Deputados)

Ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica ratificado, na forma do disposto no art. 36 das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Passa-se à votação do Requerimento nº 314/90, lido no Expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 22 horas e 10 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 286, de 1990, do Senador Severo Gomes, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1990, complementar, de sua autoria, que institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 22 horas e 8 minutos).

Ata da 120ª Sessão, em 23 de agosto de 1990
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
EXTRAORDINÁRIA
Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 22 HORAS E 10 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Carlos Lira — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana Neto — Jutahy Magalhães — Ruy Baccelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Mata-Machado — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — Sílvio

Name — Jorge Bornhausen — Márcio Benezski — Nelson Wedekin — Alberto Hoffmann — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 315,
DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1990, (nº 5.239/90, na Casa de origem), que estabelece os crimes e as penas aplicáveis aos atos discriminatórios ou de preconceito de raça, cor, religião, etnia ou procedência nacional, praticados pelos

meios de comunicação ou por publicação de qualquer natureza.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990. — Mauro Benevides — PMDB — Chagas Rodrigues — PSDB — Jarbas Passarinho — PDS — Odacir Soares — PFL.

REQUERIMENTO Nº 316,
DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 43/90, que dispõe sobre o aproveitamento de Servidores na carreira Administração Pública da Fundação Zoológica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990. — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem

do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 286, de 1990, do Senador Severo Gomes, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1990-Complementar, de sua autoria, que institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros, e dá outras providências.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 315/90, de urgência, lido no Expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Votação do Requerimento nº 316/90, de urgência, lido no Expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esperei o último momento da última sessão de hoje para falar sobre esta questão.

Haverá outra sessão? Todos os requerimentos de urgência já foram votados?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sim, Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - É exatamente sobre isto.

Apresentei um projeto de resolução para modificarmos o Regimento Interno no que diz respeito ao pedido de urgência.

Sr. Presidente, temos que acabar, de uma vez por todas, com essa plethora de urgência, urgentíssima com que temos votado aqui, no Senado Federal.

Quando apresentamos a proposta de Regimento Interno - o Senador Jarbas Passarinho se recorda bem - a idéia era de se ter uma única Sessão para esses projetos de urgência urgentíssima.

Quando criaram a segunda Sessão, lembrei à época e disse: essa porta vai ser usada para arrombar o Senado Federal, sempre, com projetos de urgência, porque vão pedir assinaturas em massa, sem sabermos do que se vai tratar. Isso tem acontecido. Eu mesmo tenho assinado todos os requerimentos de urgência que me são pedidos. Assino. Enquanto o Senado Federal não mudar o Regimento Interno, de acordo com o projeto de resolução que apresentei, vou assinando-os, porque a vontade do Senado Federal é continuar agindo desta maneira.

Sr. Presidente, também vou apresentar um projeto de resolução que pode parecer despiçando, pode parecer até uma brincadeira, mas não é, é sério.

Estamos aqui, a cada instante, modificando as normas regimentais, com acordos de Liderança e, algumas vezes, com votação de Plenário.

Então, vou apresentar um projeto de resolução, e não é em tom de brincadeira, é sério, mas é um absurdo o que vou ter que apresentar, acrescentando um artigo no Regimento para impedir que acordos de Lideranças e votações de Plenário modifiquem o Regimento. É um absurdo ter que se chegar a tanto, mas não podemos mais permitir que continue assim. Hoje mesmo, votamos sem termos avulsos.

Temos que acatar o Regimento.

Como os assuntos eram do maior interesse de uma classe, nada disso levantamos hoje, mas queremos que se torne uma norma regimental, exatamente para não termos que ficar votando isso, porque já estamos chegando, aqui, ao extremo de

mudar a Constituição através de acordo de Liderança.

E, meu caro Presidente, V. Ex^a já imaginou se chegarmos aqui a dizer que vamos restaurar o regime monárquico, porque alguns Líderes se reúnem e resolvem restaurar a monarquia no nosso País? Vamos chegar ao extremo; e estamos chegando. Já estamos votando por acordo de Liderança contra a Constituição.

Temos que mudar, temos que mudar esse nosso hábito. E preciso levar a sério esta questão e não consentir mais que se quebre o Regimento a cada instante.

Sr. Presidente, adianto a V. Ex^a e à Mesa que irei ficar sempre atento a este problema, porque o considero da maior gravidade.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Mesa aguarda o projeto de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional para o dia 11 de setembro, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência comunica ao Plenário que não serão designadas matérias para a sessão ordinária de sexta-feira, nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 20 minutos.)

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 50, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 42.158/90-6, resolve aposentar, por invalidez, Messias de Souza Costa, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso III, 516, inciso III, 456, 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, e artigo 1º da Lei nº 1.050, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inci-

so XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de abril de 1990. — Nelson Carneiro, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 18-5-90, 20-6-90 e 2-8-90.

(*) **ATO DO PRESIDENTE Nº 104, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.437/90-9, resolve aposentar, voluntariamente João da Cruz de Jesus Costa, Assessor Legislativo, SF-AS.3, Parte Especial, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso VI e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de junho de 1990. — Nelson Carneiro, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 13-6-90, 30-6-90 e 2-8-90.

(*) **ATO DO PRESIDENTE Nº 157, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.624/90-0, resolve aposentar voluntariamente Flaviano Lopes da Silva, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso IV e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal bem

como o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto em seu artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de julho de 1990. — Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 2-8-90.

(*) **ATO DO PRESIDENTE Nº 160, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 013.931/89-0 e 000.639/90-7, resolve nomear Carlos Alberto Santos da Silva, para o cargo de Analista Legislativo, área de Topografia, Classe "3ª", Padrão I, do Quadro Permanente do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado em 24-3-87 e publicado no Diário Oficial da União de 26-3-87, e prorrogado pela Comissão Diretora, conforme consta da Ata da 6ª Reunião Ordinária realizada em 21 de março de 1989, publicado no DCN, Seção II, de 29 de março de 1989.

Senado Federal, 26 de julho de 1990. — Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 2-8-90.

ATO DO PRESIDENTE Nº 171, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.007/90-6, resolve aposentar, por invalidez, Josué Sylvestre da Silva, Analista Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, atualmente no exercício do cargo em comissão de diretor da Subsecretaria de Anais, código SF-DAS-101.4, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515,

inciso III, 516, inciso III, 517, inciso I, 524, 456 e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal bem assim como o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. — Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

ATO DO PRESIDENTE Nº 172, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.019/90-1, resolve aposentar, compulsoriamente, a partir de 16 de agosto de 1990, o servidor Primiano Gomes de Oliveira, Técnico Legislativo, Classe "Especial" Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso I, § 1º, 517, inciso IV e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim como o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. — Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

109ª REUNIÃO

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa, às dezessete horas, na sala de reuniões da Diretoria Executiva do Prodasen, reúne-se o Conselho de Supervisão do Prodasen, sob a Presidência do Ilmº Sr. Dr. José Passos Pôrto. Comparecem na reunião os Senhores Conselheiros Dr. Vandenbergue Sobreira Machado, Dr. Antônio Carlos Nantes de Oliveira, Drª Sara Ramos de Figueiredo e o Sr. William Sérgio Mendonça Dupin, Diretor-Executivo do Prodasen. Presente, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Consultor do Prodasen. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente coloca em apreciação a Ata da reunião anterior, distribuída com antecedência

aos Senhores Conselheiros, a qual é aprovada por unanimidade. A seguir, passa-se à apreciação do Processo PD-0109/90-8, que trata da Prestação de Contas do Prodase e do Fundasen relativa ao quarto trimestre de 1989. O Conselheiro-relator, Dr. Antônio Carlos Nantes de Oliveira, lê o seu parecer, no qual se manifesta favorável à aprovação das referidas Contas, vez que o Sr. Auditor do Senado Federal, ao analisar o processo, não encontrou nenhuma irregularidade, apenas o fato relativo à concessão de suprimento de fundos, cujas despesas foram destinadas ao apoio prestado à Comissão de Orçamento durante o quarto trimestre de 1989. Diz ainda o relator que, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente do Conselho no sentido de que fosse ultrapassado o valor daquele suprimento, cujo limite permitido está estabelecido na Norma Administrativa nº 1/89, o Sr. Auditor, ainda no seu parecer, reconheceu que o procedimento adotado não se constata como irregular. O parecer é analisado e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que subscrevo e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 1ª de junho de 1990. — José Passos Porto, Presidente em exercício — Vandenbergue Sobreira Machado, Conselheiro — Antônio Carlos Nantes de Oliveira, Conselheiro — Sara Ramos de Figueiredo, Conselheira — William Sérgio Mendonça Dupin, Diretor-Executivo do Prodase.

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa, às dezessete horas, na sala de reuniões da Diretoria Executiva do Prodase, reúne-se o Conselho de Supervisão do Prodase, sob a Presidência do Exm^o Sr. Senador Mendes Canale. Comparecem à reunião os Senhores Conselheiros Dr. José Passos Porto, Vice-Presidente, Dr. Vandenbergue Sobreira Machado, Dr. Antônio Carlos Nantes de Oliveira, Dr^a Sara Ramos de Figueiredo e o Sr. William Sérgio Mendonça Dupin, Diretor-Executivo do Prodase. Presente, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Marcus Vinicius Goulart

Gonzaga, Consultor do Prodase. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente coloca em apreciação a Ata da reunião anterior, distribuída com antecedência aos Senhores Conselheiros, os quais a aprovam por unanimidade. A seguir, coloca-se em apreciação o Processo PD-0202/90-8, referente à Prestação de Contas do Prodase e do Fundasen do exercício de 1989. O Sr. Diretor-Executivo esclarece a todos que a Prestação de Contas, ora em exame, foi previamente analisada pela Auditoria do Senado Federal, que, por sua vez, certificou a sua regularidade. A palavra é concedida ao relator da matéria, Conselheiro Antonio Carlos Nantes de Oliveira, que lê o seu parecer, no qual faz comentários sobre o "Sistema Orçamentário do Prodase, Sistema Orçamentário do Fundasen, Balanço Patrimonial, Sistema de Compensação, Recursos a Receber, Valores do Almoarifado, Saldos Bancários, Despesas com Pessoal". Finalmente, manifesta-se favorável à aprovação da Prestação de Contas em questão, visto que não foi observada nenhuma irregularidade nos documentos constantes do processo. A matéria é analisada e o parecer é aprovado por unanimidade, devendo ser encaminhada à dita Comissão Diretora e, posteriormente, ao Tribunal de Contas da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que subscrevo e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 19 de junho de 1990. — Mendes Canale, Presidente — José Passos Porto, Vice-Presidente — Antônio Carlos Nantes de Oliveira, Conselheiro — Vandenbergue Sobreira Machado, Conselheiro — Sara Ramos de Figueiredo, Conselheira — William Sérgio Mendonça Dupin, Diretor-Executivo do Prodase.

Aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa, às dezessete horas, na sala de reuniões da Diretoria Executiva do Prodase, reúne-se o Conselho de Supervisão do Prodase, sob a Presidência do Ilm^o Sr. Dr. José Passos Porto. Comparecem à reunião os Senhores Conselheiros Dr. Vandenbergue Sobreira Machado,

Dr. Antônio Carlos Nantes de Oliveira, Dr^a Sara Ramos de Figueiredo e o Sr. William Sérgio Mendonça Dupin, Diretor-Executivo do Prodase. Presente, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Consultor do Prodase. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente coloca em apreciação a Ata da reunião anterior, a qual fora distribuída com antecedência aos Senhores Conselheiros para análise, sendo aprovada por unanimidade. A seguir, passa-se à apreciação do Processo PD-0230/88-0, que trata de solicitação do servidor Antonio Monteiro dos Santos no sentido de ser autorizada a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares, visando dar prosseguimento aos estudos na área de Recursos Humanos, sem ônus para o Prodase. Com a palavra, o Senhor Diretor-Executivo diz que a referida solicitação vem ao exame deste Colegiado, em face da excepcionalidade da mesma, haja vista que o referido servidor já cumpriu os dois anos de licença sem vencimentos para tratamento de assuntos particulares prevista no Plano de Pessoal do Prodase, e faz outras considerações sobre os motivos apresentados pelo servidor para o atendimento do seu pleito. A palavra é concedida ao Conselheiro-Relator, Dr. Vandenbergue Sobreira Machado, o qual lê o seu parecer, opinando pelo indeferimento da solicitação, visto que "a situação do referido servidor não se enquadra em nenhuma das hipóteses contidas no § 3º, bem como pelo fato de o servidor já ter usufruído o período máximo previsto no art. 68º do Regulamento do Prodase. A matéria é analisada pelos Senhores Conselheiros, que aprovam, por unanimidade, o parecer ora apresentado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que subscrevo e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 9 de agosto de 1990. — José Passos Porto, Presidente em exercício — Vandenbergue Sobreira Machado, Conselheiro — Antônio Carlos Nantes de Oliveira, Conselheiro — Sara Ramos de Figueiredo, Conselheira — William Sérgio Mendonça Dupin, Diretor-Executivo do Prodase.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 101

SÁBADO, 25 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 121ª SESSÃO, EM 24 DE AGOSTO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República.

Nº 1.173/90, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 156/90, de autoria do Senador Humberto Lucena.

1.2.2 - Requerimentos

Nº 317/90, de autoria do Senador Leite Chaves e outros Senadores, solicitando prorrogação por mais 60 dias do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar índices de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos por empresas multinacionais, e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos.

Nº 318/90, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando seja consignado em Ata um voto de censura à

invasão do Kuwait por forças militares do Iraque.

1.2.3 - Comunicação

Da Liderança do Partido Democrático Cristão, sobre substituição de membros nas Comissões Permanentes e Mistas.

1.2.4 - Discursos do Expediente

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG - Comentários a projeto de sua autoria, que apresentará oportunamente, dispondo sobre tratamento mais rigoroso para os litigantes de má-fé.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA - Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Luiz Alves de Oliveira Filho.

SENADOR MÁRIO MAIA - Votação no Congresso, do veto presidencial à política salarial. Candidatura do Sr. Narciso Mendes à senatoria pelo Acre.

SENADOR HUMBERTO LUCENA - Política de estabilização econômica do Governo Fernando Collor.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - Situação econômica do País. Participação dos empregados nos lucros das empresas.

Incoerência do Estado manifestada na exploração dos jogos de competição e de azar.

1.2.5 - Leitura de Projeto

- Projeto de Lei do Senado nº 152/90, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera os arts. 16, 17 e 18 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

1.3 - ENCERRAMENTO

2 - ATO DA COMISSÃO DIRETORA

- Nº 15, DE 1990

3 - ATOS DO PRESIDENTE

- Nºs 173 A 186, DE 1990

4 - PORTARIA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- Nº 18, DE 1990

5 - ATAS DE COMISSÕES

6 - MESA DIRETORA

7 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 - COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 1.069,00 Tiragem: 2.200-exemplares.

Ata da 121ª Sessão, em 24 de agosto de 1990
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
 Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Mário Maia - Odacir Soares - Chagas Rodrigues - Afonso Sancho - Mansueto de Lavor - Carlos Lyra - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Pompeu de Sousa - Mendes Canale - Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.173/90, de 22 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 156, de 1990, do Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 317, DE 1990

Requeremos, fundamentos no art. 152, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar índices de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no país, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990. - Leites Chaves - Raimundo Lira - Afonso Sancho - Ney Maranhão - Chagas Rodrigues - Jamil Haddad - Carlos Patrocínio - Mário Maia - Aureo Mello - Antônio Luiz Maya - Pompeu de Sousa - Jarbas Passarinho - Carlos Alberto - Irapuan Costa Júnior - Meira Filho - Odacir Soares - Alexandre Costa - Maurício Corrêa - Alfredo Campos - Francisco Rollemberg - Luiz Viana Neto - Mauro Benevides - Jutahy Magalhães - Lourival Baptista - Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O requerimento lido está subscrito pelo número regimental de Senadores que garantem sua aprovação automática.

Fica prorrogado o prazo da CPI por 60 dias.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 318, DE 1990

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja consignado em Ata um voto de censura à invasão do Kuwait por forças militares do Iraque.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1990. - Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O requerimento lido será publicado e remetido a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 23 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

Por solicitação do Senhor Senador Afonso Camargo, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, no Senado Federal, solicito a V. Exª as necessárias providências no sentido de substituir nas Comissões Permanentes desta Casa e nas Comissões Mistas o Senador Carlos de Carli, PTB-AM, pelo Senador Gilberto Miranda.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a os protestos de estima e elevada consideração. — Senador Carlos Alberto, Vice-Líder do PDC.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é fato notório, no âmbito da Justiça brasileira, a proliferação de ações destituídas de fundamentos legais ou factuais. Burlando texto expresso de lei, a jurisprudência clara e solidamente firmada pelos Tribunais ou, ainda, alterando, entre outros subterfúgios utilizados, a verdade dos fatos, lides absolutamente desnecessárias são propostas, com o objetivo específico de retardar o cumprimento de obrigações contraídas lícita e equilibradamente.

Em consequência, a Justiça é obrigada a conhecer de inúmeras demandas carentes de propósito juridicamente plausível, emperrando, *ipso facto*, o processamento normal da administração da Justiça aos legítimos conflitos de interesse.

Daí por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago a esta Casa, para o necessário conhecimento e o debate sempre salutar, projeto de lei que altera artigos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código do Processo Civil. Em síntese, o objetivo do trabalho aqui apresentado é oferecer tratamento mais rigoroso para os litigantes de má fé.

Gostaria de, preliminarmente, expor aos nobres colegas as razões que me impeliram à proposição do presente projeto, mesmo porque elas estão assentadas numa visão de ordem jurídico-política, que como cidadão e como parlamentar, defendendo e coerentemente busco praticar.

Tenho, por princípio, uma cristalizada convicção: a existência de um adequado arcabouço jurídico é, no mínimo, condição básica para a construção e o florescimento de um Estado politicamente organizado, economicamente bem estruturado e socialmente justo. Mais ainda, a consecução desses objetivos — ideal perseguido pelas sociedades de um

modo geral, ao longo de sua trajetória histórica — não é tarefa simples e nem decorre automática e mecanicamente de uma legislação corretamente elaborada. Se esta é, como penso, pré-requisito essencial, certamente não é o único.

É necessário que à lei tecnicamente perfeita e justa sob o ponto de vista ético e moral corresponda uma Justiça eficiente e eficaz. Não basta, pois, que a lei seja intrinsecamente boa; há que se assegurar sua ágil e correta aplicação.

Estes são, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os pressupostos que embasam e justificam o projeto de lei que ofereço ao exame desta Casa.

O que se pretende, em suma, é obstaculizar, ao máximo, a proliferação de ações destituídas de fundamentos legais ou factuais que, burlando o texto expresso da lei, a jurisprudência clara e solidamente formada pelos Tribunais, acabam subvertendo ou distorcendo a verdade dos fatos. Há que se dar um basta a uma situação que verdadeiramente agride a nossa consciência jurídica e aos nossos ideais democráticos em que, a par dos mais variados subterfúgios, são propostas lides absolutamente desnecessárias com o fito de retardar o cumprimento de obrigações contraídas equilibrada e lícitamente.

Longe de impedir o acesso de todos à Justiça, o projeto pretende, isto sim, aperfeiçoar dispositivos de natureza adjetiva que evitem, em boa medida, o exagero de pleitos processualmente danosos, haja vista a recorrente e condenável atuação de litigantes inescrupulosos. Em verdade, o que se busca é dignificar a aplicação do Direito ao caso concreto, objetivo, escoimando do processo aqueles atos que, protegidos pelo eventual benefício de uma inação judicial, corroboram a postulação de forma espúria e socialmente reprovável.

Teve o projeto a preocupação de não apenas estabelecer punição a todo aquele que, em qualquer estágio do processo, pleitear de má fé como autor, réu ou interveniente. Ele vai além, define o litigante de má fé e salienta o caráter imperativo da atuação do juiz contra esse tipo de litigância.

Por fim, manifesto a plena certeza de estar me dirigindo ao Plenário adequado e trazendo à discussão uma tema de mais elevado interesse social.

Como cidadãos, temos todo o direito de exigir vivermos sob a égide de leis justas e de reconhecida aplicabilidade. Como parlamentares, temos o dever de dar nossa contribuição ao esforço de aprimoramento das bases jurídicas do Estado, que envolvem as relações sociais.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Francisco Rollemberg?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Com muita honra ouço V. Ex^a, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Francisco Rollemberg, o projeto que V. Ex^a apresenta está coerente com o pensamento de moralização de todos os setores da vida pública e privada deste País. Tem um grande alcance ético e concorre para reduzir esse número excessivo de demandas. Congratulo-me com V. Ex^a pelo alcance social desse projeto. Há o uso e o abuso do Direito. O cidadão pode e deve ir à Justiça defender os seus direitos, mas não pode abusar, através de chicanas, de processos condenáveis asseverar a Justiça e ser finalmente condenado apenas à sucumbência, quando não obtém algumas vantagens ilícitas. De modo que parablenizo V. Ex^a e, na mesma ordem de idéias, acho que também devemos pensar na situação daqueles que são candidatos, que vão criar problemas para a Justiça Eleitoral, aumentar as despesas públicas, tendo absoluta consciência de que são candidatos inviáveis e não terão a mínima possibilidade de êxito. Em alguns países da Europa, também já há isso. O candidato que não alcançar o mínimo de votos deve concorrer para o atendimento das despesas que o Estado fez, vale dizer, que todos os contribuintes fizeram. Estou certo de que o projeto de V. Ex^a terá o apoio do Senado Federal.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, nobre Senador Chagas Rodrigues. V. Ex^a vem enriquecer, como advogado, homem com uma larga experiência e com uma notável cultura jurídica, este modesto pronunciamento que ora faço, como intróito, como apresentação do projeto. Realmente, preocupa-me muito, aliás, preocupa a todos nós, o problema do litigante. É o cidadão que tenta anular o inventário para destituir um espólio, é aquele que, a todo instante e a toda hora, recorre à Justiça para reconhecer direitos que não tem, simplesmente com um ação protelatória. V. Ex^a inclui,

com muita sapiência e com oportunidade muito grande, o problema do homem público, daquele que concorre quase como um hobby, uma brincadeira, roubando tempo, espaços nos órgãos de comunicação, criando problemas graves para os Partidos e, no fim, termina criando partidos com uma proliferação muito grande, para formar siglas de aluguel. Também esses homens podem ser incluídos como litigantes, de má fé, que estão atrás, à procura de um direito que não têm e vendem um prestígio num peso político, numa dimensão que jamais são capazes de alcançar e possuir. Portanto, este aparte enriquece meu pronunciamento, porque, confesso, ao elaborar o projeto, não tinha pensado ainda em colocar como litigante o político que faz política, como V. Ex^a acabou de acentuar. Se tivesse conversado com V. Ex^a antes, estou certo que meu projeto, estaria melhor elaborado. Já que o apresento agora, é o próprio autor que sugere que V. Ex^a faça uma emenda, acrescentando e enriqueça o projeto, que ao dar-lhe entrada, não será mais meu, será projeto da Casa. E meu, é nosso, é do Senado Federal. Muito obrigado pelo aparte.

O Sr. Mário Maia - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG - Com muita honra, Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia - Nobre Senador Francisco Rollemberg, V. Ex^a vem prestar, com seu projeto, uma grande contribuição ao aperfeiçoamento do processo democrático. A Lei Eleitoral ainda está muito aquém das necessidades de moralização do processo democrático. No meu Estado, por exemplo, estão ocorrendo as mais abomináveis aberrações que se podem imaginar, no que diz respeito ao abuso do poder econômico e de pessoas, com respeito aos partidos.

Dou um exemplo objetivo: no meu Estado, há certo candidato a Senador da República, concorrente à vaga que há de ocorrer com o término do meu mandato; é um Deputado Federal que já pertenceu a várias siglas - fica "pulando" de uma sigla para outra -, e que está abusando do poder econômico, com um volume de dinheiro, exorbitante, cuja origem até se suspeita, porque não se sabe como que se gastam tão perdulariamente, quantias fabulosas como no momento esse candidato está gastando. Além do abuso do poder econômico, baseado na miséria, nas necessidades das populações mais carentes, esse

Candidato vai até aos outros partidos à busca de candidatos registrados para lhes propor vantagens pecuniárias e de propaganda, a fim de que sejam infiéis a seu partido, sem sair da sigla, e passem a apoiá-lo. O exemplo concreto deu-se agora no Município de Cruzeiro do Sul, objeto inclusive de uma representação que fiz aqui ao Tribunal Regional Eleitoral, contra esse político, que demonstra alto grau de capacidade de corrupção - ele mesmo se confessa corrupto e corruptor -, tem um comportamento ético e amoral, porque, quem se comporta dessa maneira, não tem moral, nem ética. Foi à nossa agremiação e propôs a oito dos candidatos do nosso Partido, PDT, propinas de 300 mil cruzeiros por cabeça, para que eles deixassem de apoiar minha candidatura e passassem a apoiar a candidatura dele. E mais, toda propaganda que fosse necessária para eles, como também gasolina, óleo diesel, enfim, todos os meios de que precisassem. E esses senhores, também corrompidos, muitos deles aceitaram a propina. Portanto, são elementos, tanto o corruptor quanto os corrompidos, que se prestaram a essa negociata. Felizmente os surpreendemos, porque alguns não aceitaram corromper-se e se ofereceram a testemunhar perante a Justiça Eleitoral. E nós, como que abortamos a negociata. Os Srs. Senadores não podem imaginar como, por este Brasil afora, estão ocorrendo fatos dessa natureza. A iniciativa de V. Ex^a é valiosa, porque, se não elimina, pelo menos dificulta essas ações nefastas e políticos inescrupulosos, que fazem do seu mandato valhaçouto dos seus interesses particulares, como está acontecendo no Estado do Acre com certo candidato, que é do PFL e se chama Narciso Mendes, para dar nome aos bois. Esse cidadão está procurando corromper o processo eleitoral da maneira mais vil, mais ética e mais amoral que se possa imaginar. Congratulo-me com V. Ex^a, e o parabênizo pela apresentação desse projeto, que visa ao aperfeiçoamento do processo democrático, procurando então evitar essas ações nefastas e criminosas do abuso do poder econômico no processo eleitoral.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG - Agradeço, nobre Senador Mário Maia.

No período eleitoral, para nosso pesar, aparecem sempre esses postulantes, no caso, de má-fé, parasitas do processo político, decorrência de uma Lei Eleitoral ainda não bem aperfeiçoada. Por exemplo, o

instituto do domicílio eleitoral precisa ser levado mais a sério. Tenho sabido que nos territórios que se vão transformar em Estado há uma verdadeira corrida do ouro para candidatura de Deputados Federais e Senadores.

No meu Estado, constantemente ocorre isso. Sempre chega alguém de fora, que ninguém sabe quem é, ninguém sabe como consegue domicílio eleitoral e inflaciona o processo eleitoral. Agora mesmo, estamos convivendo com um problema deste tipo. Trata-se de um cidadão de origem sergipana, foi para São Paulo, foi cassado por corrupção, voltou para o Estado e queria ser candidato.

É um problema difícil. Meu propósito foi moralizar a Justiça, impedir a pletoira da Justiça com processos que, de antemão, o postulante sabe que não tem direito, que não pode, mas que recorre de má-fé, para obstaculizar a aplicação imediata do direito e da Justiça a quem dela precisa realmente.

O Sr. Odacir Soares - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG - Com muita honra, Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares - Estava no meu Gabinete e ouvi parte do discurso de V. Ex^a. Também ouvi os apartes dos Senadores Mário Maia e Chagas Rodrigues. Entendi que devia trazer alguma contribuição a este debate. No global, a Legislação Eleitoral brasileira não é ruim, é boa. Acontece que, na realidade, não é cumprida, não é fiscalizada, até por omissão do próprio Poder Judiciário, da Justiça Eleitoral. Temos que convir que a Justiça Eleitoral se omite em todo o País. As campanhas milionárias só acontecem porque a Justiça Eleitoral não fiscaliza o processo eleitoral. Um dos momentos mais importantes do processo eleitoral ocorre depois de realizadas as eleições, exatamente quando a Justiça Eleitoral se debruça sobre as prestações de contas das campanhas. Então, essa fase da prestação de contas não tem nenhuma importância hoje, nem para os Partidos. Por seu turno, os Partidos também são culpados, são responsáveis, porque terminam gastando verdadeiras fortunas de fontes não reveladas, não identificadas. Portanto, os Partidos e a própria Justiça Eleitoral terminam não dando nenhuma importância, propostada e lamentavelmente, a um dos momen-

tos mais importantes de uma eleição, prestação de contas das despesas realizadas nas eleições. Conheço relativamente bem a Legislação Eleitoral e não a considero defasada ou não apropriada a o momento que atravessamos. A meu ver, acontece uma omissão da Justiça Eleitoral. Nesta eleição, particularmente, estamos vendo isso, porque, se a Justiça Eleitoral fosse rigorosa no cumprimento do Código Eleitoral, não tenho dúvida de que o processo eleitoral se faria de forma muito mais correta, seus princípios seriam aplicados com mais presteza e atualidade, e da eleição se afastaria, de certa forma, o abuso do poder econômico. Só ocorre abuso do poder econômico por omissão da Justiça Eleitoral. O Código Eleitoral é suficiente para que se ponha termo a estes abusos que foram aqui levantados pelo Senador Mário Maia. Esses abusos não se verificam apenas no Acre; se verificam no Acre, em Rondônia, no Amazonas, no Pará, em todo o Nordeste, no Centro-Sul e no Sul do País. Só acontece porque não há fiscalização, lamentavelmente. V. Ex.^a está pretendendo melhorar a Legislação Eleitoral. Há esse defeito dentro do processo eleitoral.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Agradeço a V. Ex.^a Confesso que os trabalhos do Senado nesta manhã estão sendo muito interessantes, porque simplesmente poderia ter sido entregue o projeto à Mesa e ele seria debatido no âmbito da Comissão competente.

Meu propósito foi modificar um artigo do Código de Processo Civil, para combater o litigante. Entretanto, o Senador Chagas Rodrigues enriqueceu o meu projeto, quando falou também naquele — que eu não diria o litigante, mas o postulante — que vai à eleição, vai concorrer sem a menor possibilidade, causando despesas ao País, aos Partidos, a todos nós, simplesmente para criar uma sigla de aluguel ou coisas deste tipo, ou para preencher e massagear o seu ego, sem nenhuma consequência prática.

Solicitei ao Senador Chagas Rodrigues melhorasse o meu projeto, apresentando emenda, porque a minha preocupação é com as causas cíveis, e não propriamente com o processo eleitoral. O processo eleitoral foi anexado pelo Senador Chagas Rodrigues, que veio melhorar o meu projeto.

Quanto à Lei Eleitoral, fui o Relator no Senado, e com muita coisa, evidentemente, não con-

cordava. Somente ative-me ao estudo do domicílio eleitoral, porque no Brasil se consegue provar domicílio eleitoral com muita facilidade estamos vendo pessoas fazendo um verdadeiro processo migratório eleitoral; pessoas que, no seu estado de origem, não têm a menor condição de ocupar um mandato, correm para pequenos estados, como o meu, ou para outros territórios que vão se transformar em estados, na procura de um mandato de senador ou deputado. Isso é doloroso para o nativo, para aqueles que lutaram e conhecem os problemas do seu estado e do seu território, que estão lutando para transformá-lo em um estado, e, de repente, são literalmente esmagados.

Meu propósito não era discutir a Lei Eleitoral, mas veio como anexo ao meu projeto. Por isso, sinto-me muito satisfeito. Doravante, toda vez que quiser apresentar um projeto de lei, antes virei ao Plenário discuti-lo, porque o projeto se enriquece muito com o debate e somos alertados para fatos em que não tínhamos pensado ao elaborar um projeto.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex.^a outro aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Ouço novamente V. Ex.^a com muita atenção.

O Sr. Mário Maia — V. Ex.^a falou nessas que vêm de fora e muitas vão ser candidatos apenas para massagear o seu ego. Entram, matriculam-se na sigla partidária, para usar a sigla como objeto de compra e venda dos seus interesses. No exemplo que dei, ficou evidente que aqueles que se filiaram ao partido, logo após terem suas candidaturas registradas no Tribunal, correram para negociá-las como se fossem objeto de compra e venda. De modo que, não é só para satisfazer o ego como também para negociar como se fosse mercadoria, como se voto fosse objeto de compra e venda, e não honra e dignidade.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Realmente, as duas coisas, de certa forma, ocorrem. Recentemente, o Deputado Francisco Dornelles, ao justificar a retirada da sua postulação à candidatura ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, alegou que, tendo procurado um pequeno partido, foi-lhe pedida uma quantia vultosíssima para que ele tivesse o apoio. Diante daquele aचाque, o Deputado Francisco Dornelles desistiu. Se não tinha condições de gastar aquilo dentro do seu próprio Partido para desenvolver

a sua campanha, como poderia comprar a adesão de um pequeno partido que ora se instalava?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, me dou por satisfeito nesta manhã, por ter tentado fazer esta introdução ao meu projeto de lei. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG
EM SEU DISCURSO:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº DE 1990

Altera os arts. 16, 17 e 18 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^a Os arts. 16, 17 e 18 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"Art. 16. Responde por perdas e danos, em qualquer momento do processo, aquele que pleitear de má-fé, como autor, réu ou interveniente.

Art. 17. Reputa-se litigante de má-fé aquele que:

I — deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II — alterar a verdade dos fatos;

III — usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

IV — oferecer resistência injustificada ao andamento do processo;

V — proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI — provocar incidentes manifestamente infundados.

Parágrafo único. Havendo suspeita de conduta descrita neste artigo, o juiz de ofício, apurará o incidente.

Art. 18. Na sentença que decidir a lide, o juiz condenará o litigante de má-fé ao pagamento dos prejuízos causados a parte prejudicada.

§ 1.^a Quando forem dois ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção do seu respectivo interesse na causa, ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2.^a Na condenação a que se refere o caput deste artigo, o juiz poderá, isolada ou concomitantemente:

a) agravar a verba destinada a honorários advocatícios;

b) corrigir monetariamente os prejuízos causados;

c) elevar até o décuplo as custas processuais.

§ 3º Não tendo elementos para declarar, desde logo, o valor da indenização, o juiz mandará liquidá-la por arbitramento na execução."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É fato notório, no âmbito da Justiça brasileira, a proliferação de ações destituídas de fundamentos legais ou factuais. Burlando texto expresso de lei, a jurisprudência clara e solidamente firmada pelos Tribunais ou, ainda, alterando, entre outros subterfúgios utilizados, a verdade dos fatos, lides **absolutamente desnecessárias** são propostas, com o objetivo específico de retardar o cumprimento de obrigações contraídas, ilícita e desequilibradamente.

Em consequência, a Justiça é obrigada a conhecer de inúmeras demandas carentes de propósito juridicamente plausível, emperrando, **ipso facto**, o processamento normal da administração da Justiça aos legítimos conflitos de interesse.

Objetiva esta proposição, destarte, aperfeiçoar dispositivos de natureza adjetiva que evitem, pelo menos em grande parte, o excesso de pleitos processualmente danosos, haja vista a recorrente atuação condenável de litigantes inescrupulosos.

Consoante a jurisprudência relativamente a matéria, convém ressaltar que a condenação do litigante de má-fé ao pagamento das perdas e danos em grau de apelação teve interpretação controversa. Alguns Tribunais admitiram-na, outros não. Assim, o projeto em tela dirime definitivamente a questão ao estabelecer que em qualquer momento do processo o litigante de má-fé responderá por perdas e danos.

Nesse sentido aliás, o notável professor Pontes de Miranda enfatiza que "para que se argua contra o comportamento abusivo ou temerário do litigante, não há prazo. Pode ser na contestação ou no prazo para a contestação..... ou depois". (In comentários ao

Código de Processo Civil, Rio de Janeiro, Forense, 1973, pág. 389.)

A mudança proposta no art. 16 busca esclarecer esse ponto ao mencionar, expressamente, que tal questão é factível de arguição em qualquer momento do processo, esponsando, portanto, melhor doutrina sobre a matéria.

Relativamente à iniciativa do juiz quanto à litigância de má-fé, a jurisprudência processual já admitia a condenação da parte, sem a necessidade de ação própria ou pedido específico. De fato, argumenta Hélio Tornaghi que as disposições dos arts. 16 a 18 do CPC têm como destinatário o juiz, "ao qual é permitido condenar sem necessidade de ação própria ou de pedido da parte prejudicada". (In Comentários ao Código de Processo Civil, São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1974, pág. 150.)

Todavia, houve decisões em sentido contrário que motivaram a inclusão do parágrafo único ao art. 17, esclarecendo também essa questão. Entende-se, portanto, como imperativa a atuação do juiz contra a litigância de má-fé, de vez que se busca preservar, em tese, valores básicos que informam a própria administração da Justiça.

Não se trata, por outro lado, de uma burla aos princípios segundo os quais o juiz "não atua de ofício e não concede **ultra petitem**". A proposição em tela por escopo dignificar a aplicação do direito ao caso concreto, escolhendo do processo aqueles atos que, protegidos pelo benefício esporádico de uma inação judicial, corroboram a postulação de forma espúria e socialmente reprovável.

Outro ponto a mencionar diz respeito ao alcance e momento da condenação. Primeiramente, ao se estabelecer que o litigante de má-fé será condenado "ao pagamento dos prejuízos causados à parte prejudicada", (art. 18, **caput** do projeto), tem-se a intenção beneficiar aqueles que não sendo "parte contrária" também tiveram prejuízos.

Enunciem-se, por oportuno, as observações de Hélio Tornaghi (opus cit. pág. 157), que acertadamente evidencia que "a má-fé do litigante pode ter acarretado prejuízo a um litiscônsorte, que não é parte contrária".

Ademais, cumpre enfatizar que, caracterizando-se a imposição para que o juiz decida

sobre os atos de má-fé praticados na própria sentença que julgar a lide, resolve-se, também, a questão da exigência de ação própria para o pleito de perdas e danos.

Agilidade e coerência processuais são, pois, fundamentos que embasam os preceitos que o projeto em causa busca institucionalizar. Nesse sentido, os balizamentos do § 2º do art. 18 do projeto estabelecem que o juiz poderá agravar a verba destinada a honorários advocatícios, aplicar correção monetária ou elevar custas. Espécie de apenamento da conduta processual reprovável, tal pressuposto é imprescindível a efetividade dos dispositivos que inibem a litigância de má-fé.

Completa-se, desta forma, o arcabouço jurídico-processual referente à matéria, visto que se configura, com as contribuições propostas, instrumental adequado à eliminação desses tipos de distorções que afetam, diuturnamente, a prática dos atos processuais indispensáveis à composição da lide.

Ressalte-se, a propósito, que sem a existência de uma Justiça eficiente e eficaz não há como prevalecer a certeza nas relações sociais, apanágio das bases democráticas de um grande Estado-nação que, em alguma medida, nos compete indiscutivelmente construir.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869,
DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Que institui o Código de
Processo Civil

SEÇÃO II

Da Responsabilidade das
Partes por Dano Processual

Art. 16. Responde por perdas e danos aquele que pleitear de má-fé como autor, réu ou interveniente.

Vide art. 811.

Art. 17. Reputa-se litigante de má-fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II - alterar a verdade dos fatos;

III - usar do processo para seguir objetivo ilegal;

IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo;

V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI - provocar incidentes manifestamente infundados.

Artigo com redação determinada pela Lei nº 6.771, de 27 de março de 1980.

Vide art. 14.

Art. 18. O litigante de má-fé indenizará à parte contrária os prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou.

Vide arts. 69 e 1.069.

§ 1^o Quando forem dois ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção do seu respectivo interesse na causa, ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2^o Não tendo elementos para declarar, desde logo, o valor da indenização, o juiz mandará liquidá-la por arbitramento na execução.

Vide arts. 606 e 607.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL - SE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui surpreendido, ontem pela manhã, com uma notícia que me deixou profundamente entristecido.

A vida de um político é constituída de esperanças, idéias, muito trabalho, preocupações, muitas dificuldades para resolver, quando possível, e de problemas que lhe chegam para atender, da crescente demanda da população a qual está ligado.

Lido na política há quase meio século, e nas minhas andanças por este Brasil afora, principalmente pelos municípios do meu Estado, tenho conhecido muitas pessoas, feito muitos amigos, visitado muitos lares, muitas famílias. Nesse meio vamos nos ligando afetivamente às pessoas e nos interessando pelo seu sucesso e bem-estar. Assim, tenho tido momentos de alegria e de confraternização, vez por outra, momentos de tristeza e lamento.

Com o inesperado falecimento de Luiz Alves de Oliveira Filho, perde Sergipe uma ilustre, querida e respeitada liderança, como um dos mais sólidos e prósperos empresários rurais na zona do sul do Estado.

Chefe político de Tobias Barreto, foi duas vezes Prefeito, ex-Deputado Estadual, jovem, o desaparecimento de Luiz Alves de Oliveira Filho, vitimado por um fulminante enfarto, deixou consternados seus inúmeros amigos, causando-me grande tristeza em virtude de nossos laços de estreita amizade.

Luiz Alves de Oliveira Filho era um empresário rural, como já disse, bastante considerado. Na histórica região de Campos do Rio Real e dos Municípios vizinhos de Tobias Barreto, bem como em todo o Estado de Sergipe, é lamentável verificar quantos brasileiros valorosos, amigos e companheiros diletos estão sendo exterminados pela morte implacável, quando ainda se encontram na plenitude de suas respectivas potencialidades.

O Sr. Francisco Rollemberg - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Pois não, nobre Senador.

O Sr. Francisco Rollemberg - Eminentíssimo Senador Lourival Baptista, não foi menor que a sua surpresa, não foi menor que a sua tristeza, que o seu pesar, o que senti ontem, quando soube do falecimento do nosso companheiro Luiz Alves, o Luizinho. Conheci Luizinho ao começar na vida pública há mais de 20 anos. Um rapaz inteligente, trabalhador, que, tendo conquistado conceito e respeito na sua cidade natal, foi convocado à vida pública. Ele, que gostava e preferia dedicar-se mais às coisas do comércio, praticamente foi nomeado pelo povo de Tobias Barreto como líder dessa cidade. Luizinho era uma figura exponencial na política sergipana, pelo seu comportamento, pela sua seriedade, pelo seu caráter, pela sua lhanza no trato; confesso que fiquei profundamente chocado. E mais chocado ainda, nobre Senador, porque é o segundo óbito por infarto nestes 30 dias na família do Luizinho. Estávamos de recesso quando, à noite, visitou-nos o José Rosa, seu cunhado, casado com sua irmã. Conversamos muito. No dia seguinte, encontramos-nos no velório de José Rosa, que também fora fulminado por infarto. Ontem, telegrafei e fiz um cartão à viúva e ao seu irmão,

pedindo que me fizesse representar no seu sepultamento, porque Sergipe havia perdido um grande líder. A região sul do Estado, de certa forma, fica acéfala na sua região sertaneja, porque dificilmente neste breve espaço de tempo que permeia as eleições e a próxima eleição, ou nestes anos, não vejo vislumbrar-se naquela região um homem com a capacidade de luta, com o carisma e com a respeitabilidade de Luizinho. A cidade de Tobias Barreto, em termos de liderança, ficou orfã. Solidarizo-me com V. Ex^a neste pronunciamento que faz nesta manhã, homenageando a memória daquele que foi um grande amigo nosso e um grande sergipano.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - O aparte de V. Ex^a, eminentíssimo Senador Francisco Rollemberg, velho amigo e colega, a respeito de Luiz Alves de Oliveira Filho, o nosso Luizinho, enriquece por demais o nosso pronunciamento. V. Ex^a disse, na verdade, quem era Luizinho: homem cordato, lhaço de trato, homem sem agressividade, que não maltratava ninguém, prestimoso. Grande líder, na verdade comandava não só Tobias Barreto como vários municípios sergipanos. Foi uma grande perda não só para Tobias Barreto como para Sergipe. Um homem como Luiz Alves de Oliveira Filho, podemos dizer, há poucos.

Como relembrou V. Ex^a há cerca de um mês, sua família sofreu aquele golpe com relação a José Rosa - estive no velório e encontrei-me com V. Ex^a - que também era um homem prestimoso. Logo, essa perda que Sergipe acaba de sofrer, não só no meio político, no seu meio social, foi a perda de um grande filho que todos nós estimávamos, a quem queríamos bem e sabíamos o que era e que teria um futuro muito promissor naquele Estado. Muito grato a V. Ex^a, eminentíssimo Senador Francisco Rollemberg, pela sinceridade das suas palavras.

É lamentável verificar quantos brasileiros, valorosos amigos e companheiros diletos, estão sendo exterminados pela morte implacável quando ainda se encontram na plenitude de suas respectivas potencialidades. Sinto-me perplexo diante das dolorosas ocorrências, desígnios insondáveis do destino e da providência divina, para as quais não logramos encontrar explicações. Homem de bem, sempre a serviço da terra e da sua gente, Luiz Alves de Oliveira Filho conquistou a estima e o respeito de todos quantos tiveram o privilégio

de conhecê-lo, em face dos traços característicos de sua invulgar personalidade, ou seja, como exemplar probidade, a vocação de servir e um admirável senso de responsabilidade. Ao registrar, nos limites desta breve comunicação, o seu falecimento, faço-o na certeza de que o povo sergipano lamenta profundamente esta perda irreparável, porque era não somente um prestimoso amigo como um padrão digno como político e empresário da melhor categoria. Com a morte de Luiz Oliveira Filho, perde Tobias Barreto um filho ilustre e dedicado ao esforço do progresso do Município. E perde também Sergipe um militante na conjuntura política do Estado.

Associo-me, neste momento, ao profundo pesar e à imensa saudade dos seus dignos pais, Luiz Alves de Oliveira e D. Maria Rosa de Oliveira, com quem dividia o teto e compartilhava da convivência do dia-a-dia de seus irmãos, Carlos Alberto e Ronaldo, e de toda a sua família.

O meu pesar é também extensivo ao povo de Tobias Barreto, que consternado está com a perda de seu querido filho que muito trabalhou em benefício de seu progresso e desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados, nesta semana, no momento da votação do veto presidencial ao Projeto de Lei Salarial, exibiu uma forte manifestação de independência e vigor; o Senado, nem tanto. A teoria afirma que o Senado seria uma Casa de correção de erros ou de diminuição dos excessos praticados pela Câmara. Daí a exigência legal de o candidato ao Senado ter mais idade do que o candidato à Câmara, isto é, o cidadão só pode ser Senador a partir dos 35 anos de idade. Não sei se mais idade traz mais inteligência e sagacidade. No dia da votação, para mim, ocorreu o contrário. A meu ver, o Senado claudicou ao contrariar a decisão da Câmara quanto ao veto presidencial ao Projeto de Política Salarial estabelecido pelo Congresso Nacional. Em minha opinião, o Senado negou a si próprio nesse episódio. É uma opinião pessoal, mas é a minha opinião. Revogou a lei que aprovaria anteriormente, através da manutenção de um veto

Quisera que os Colegas, ilustres Senadores, vez por outra, tivessem a mesma ousadia, a mesma audácia que os Colegas da Câmara. O excesso de cuidados também deve ser combatido. O excesso de zelo dificulta o avanço, limita a criação, inibe o progresso. A contemporização demasiada também é um erro.

Às vezes, quando me reporto aos tempos de juventude, não me lembro de ocasiões em que tenha sido mais audacioso ou mais corajoso do que agora. Se hoje eclodisse um golpe de Estado, novamente, sem nenhuma dúvida, estaria ao lado da legalidade, ao lado do poder constituído, como sempre o fiz em passado político. Minha história de vida pública seria exatamente a mesma. Pergunto: será que os Srs. Senadores que votaram com o Governo estariam ao seu lado para defendê-lo de um eventual golpe de Estado neste momento? Tenho minhas dúvidas. O passado indica as dúvidas.

Pergunto mais: onde estavam aqueles Parlamentares que se diziam defensores do povo no momento da votação? Respeito aqueles que vieram votar a favor ou contra o veto; mas os ausentes e os omissos, esses merecem o desprezo e não podem ter o respeito da Nação e dos trabalhadores.

Mais ainda: a campanha eleitoral é um fato na vida de todos nós. Sou candidato à eleição. Então, por que somente alguns de nós abandonaram momentaneamente a campanha e estavam presentes na hora de votar em defesa dos interesses dos trabalhadores?

O veto do Presidente à política salarial do Congresso é sabidamente contrário aos interesses dos trabalhadores. Onde estavam, então, aqueles parlamentares que em suas propagandas pregam estar ao lado do trabalhador? Por que não vieram votar contra o veto do Presidente? Por que se esconderam, recusando-se a cumprir as obrigações para as quais foram eleitos? Por que, mais uma vez, traíram o povo? Por que negaram o seu voto à defesa do trabalhador? São perguntas que deixamos para os omissos.

Onde estavam os Srs. Deputados e Senadores que, mais uma vez, negaram o seu voto ao povo acreano, de maneira particular, e ao povo brasileiro, de maneira geral? Aqui, torno-me provinciano. Aqui, neste instante, passo a cobrar dos Parlamentares do meu Estado, especificamente daqueles que lá, no Estado, em suas propa-

gandas políticas no horário do TRE, jactam-se de ser trabalhadores, de ser assíduos e de estar sempre a serviço dos interesses dos trabalhadores.

Pergunto, dirigindo-me aos candidatos: onde estava o Sr. Narciso Mendes, que pleiteia a vaga de Senador na próxima eleição, e que, mais uma vez, negou o seu voto ao povo acreano?

Onde estava o Sr. Rubem Branquinho, Deputado Federal e candidato ao Governo do Estado, que, nas suas propagandas, alardeia que vem ao Congresso Nacional defender os interesses dos funcionários públicos, dos trabalhadores, em geral, e das mulheres? Mais uma vez negou o seu voto ao povo acreano e aos trabalhadores do Brasil.

Onde estavam os Representantes do Acre, nesse momento de tanta importância para as famílias do meu Estado natal e dos trabalhadores do Brasil? Ausentes do processo de votação! Sequer vieram votar! Poderiam fazê-lo a favor ou contra o veto, mas deveriam estar cumprindo com a obrigação de presença nesse momento.

Por que esses Srs. Narciso Mendes e Rubem Branquinho, no Congresso Nacional, agem de uma forma e, no meu Estado, dizem coisas completamente diferentes do que proclamam no Congresso?

E com a cara tão mais séria esses Senhores se apresentam ao vídeo para dizer coisas tão menos sérias...

É lamentável, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Até onde vai o limite da ética, da moral, da verdade? Por que tantas mentiras, por que tanta falácia, por que tanto farisaísmo?

São uns fariseus. Aqui fazem uma coisa; lá, dizem outra.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Permito o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Manifesto minha solidariedade a V. Ex^a nessa linha de raciocínio que vem expendendo, porque temos que nos render quase sempre à posição desses omissos, aqueles que não aparecem e retiram o direito de se aferir uma maioria. No Senado, tivemos, na votação de antontem, a maioria dos votos presentes: tivemos 34 votos e os governistas 22 ou 23 votos, não me recordo bem. No entan-

to, os omissos deram a vitória ao Governo, esses que V. Ex^a aponta, políticos do Estado de V. Ex^a, o Acre, que fazem um discurso voltado para o interesse dos trabalhadores e aqui não aparecem no momento adequado para comprovar aquela atitude que dizem defender.

O SR. MÁRIO MAIA - E, quando aparecem, votam contra.

O Sr. Jutahy Magalhães - Quando aparecem, votam contra. É pior: às vezes, declaram que votarão a favor e votam contra.

O SR. MÁRIO MAIA - O que é mais grave.

O Sr. Jutahy Magalhães - Infelizmente, vão ao microfone para fazer manifestação de voto contra o veto e votam a favor do veto. Isso, nobre Senador, revolta-me. Respeito quem tem uma posição, que, pode inclusive, ser totalmente diversa da minha.

O SR. MÁRIO MAIA - É o jogo democrático, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães - Respeito, porque ele tem convencimento, tem outras razões, mas vota naquilo em que acredita. Não respeito, é o que me enoja, é ver esse tipo de ação, a omissão covarde, principalmente a falta de vergonha, dizer uma coisa e fazer outra. V. Ex^a diz que vai entrar no provincianismo, quando fala a respeito do Acre. Então, vou entrar na Bahia. Tivemos aqui os Representantes do PFL da Bahia, que disseram que iam votar contra o veto e votaram a favor; ontem, eles permaneceram no Plenário para ver se haveria número ou não. Quando viram que não havia número - era claro que não havia número - marcaram o voto a favor do projeto de lei de conversão, ao mesmo tempo em que estavam abraçados com as Lideranças do Governo. Isto, nobre Senador, é hipocrisia.

O SR. MÁRIO MAIA - Chama-se farisaísmo.

O Sr. Jutahy Magalhães - Isso envergonha a classe política, que na opinião pública está no mais baixo nível de aceitação popular. Esses elementos mancham a todos nós, como um tumor maligno que vai tomando conta de um corpo que não está doente, de um corpo sadio. Esse tumor vai fazendo com que o corpo fique com dificuldades de saúde. Solidarizo-me com V. Ex^a. Esta é a linha de raciocínio que deve ser erguida por todos nós, porque temos que cumprir a nossa obrigação, o nosso dever de votar de acordo

com nossa consciência, principalmente.

O SR. MÁRIO MAIA - Agradeço. V. Ex^a põe em evidência esses que em todas as classes e atividades humanas existem, os que mancham a sua classe ou colocam sob suspeita a atividade que exercem na sociedade. Infelizmente, são tantos na atividade política, que estamos numa situação em que ser político, hoje, obriga-nos sempre a apresentar explicações perante a sociedade e a dar esclarecimentos dos nossos atos, para que a sociedade não ponha em dúvida o comportamento daqueles que procuram exercer a sua ação política, através do seu mandato, com dignidade, com honradez.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Serviço de Processamento de Dados do Senado Federal, Prodasen, divulga dados estatísticos da produção de cada um dos Srs. Parlamentares. E lá fui buscar os dados comparativos das atividades de todos nós, dentre estes, os Parlamentares do meu Estado.

A produção do Sr. Narciso Mendes é absolutamente ridícula, completamente inexpressiva, uma produção que envergonha e humilha o povo do Acre, que colocou o Sr. Narciso Mendes na Câmara dos Deputados.

Faço esta referência, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque esse candidato está usando, na sua propaganda política e gratuita no horário do Tribunal Regional Eleitoral, uma vinheta onde mostra o microfone do Senado correspondente aos Parlamentares do Acre completamente mudo, e um senhor esvaziando a gaveta, dizendo que agora, a partir de outubro, o Acre terá representante à altura no Senado, que dignificará aquele Estado, pelo dinamismo, pelo trabalho, pela presença, pela atuação dinâmica no Congresso Nacional.

Está fazendo uma propaganda baseada em falácias, em mentiras, em coisas que jamais aconteceram.

Não tenho procuração para fazê-lo, mas estou defendendo, além da nossa posição, que é testemunhada pelos meus Pares - me coloco, modéstia à parte, entre aqueles mais assíduos nos trabalhos parlamentares, tanto na Assembléia Nacional Constituinte, nas sessões do Congresso Nacional, quanto nesta Augusta Casa do Senado da República, defendendo aqui também a ação, a presença eficiente dos meus Pares do Senado, os Senadores Nabor Júnior e Aluizio Bezerra, que têm

também prestado o seu trabalho, a sua colaboração, sua participação nos debates, com discursos, com pareceres, com sua presença nos trabalhos das Comissões. Falo aqui pela Bancada do Acre no Senado, Bancada que não é omissa, Bancada que trabalha, produz, é assídua. E nenhum dos seus Membros pode ser substituído por esse Parlamentar que quer ocupar a vaga que vai ser preenchida em 3 de outubro. Vou apresentar o quadro comparativo tirado do Prodasen, mostrando o trabalho, tanto na Câmara dos Deputados como na Assembléia Nacional Constituinte, dos Srs. Parlamentares. Vou ler, para ficar registrado nos Anais do Senado da República, quem trabalha, quem é omissa, quem é honesto, quem é hipócrita, quem é fariseu, quem aqui faz uma coisa e lá, no Acre, vai dizer outra em propagandas falaciosas e mentirosas.

Este, o quadro, somando as atividades do Congresso Nacional, da Câmara e do Senado e da Assembléia Nacional Constituinte:

SENADOR	
Mário Maia	
Discursos.....	413
Apartes.....	214
Projetos apresentados.....	74
Projetos Relatados.....	77
Pareceres.....	81
Comissões Permanentes.....	12
Comissões de Inquérito.....	07
Comissões Mistas.....	156
Emendas à Constituinte.....	370
(com 68 aprovadas)	
Comparecimentos a Sessões da ANC.....	92%

DEPUTADO	
Narciso Mendes	
Discursos.....	02 (na Constituinte)
Apartes.....	00 (zero)
Projetos Apresentados.....	00 (zero)
Projetos Relatados.....	08
Pareceres.....	01
Comissões Permanentes.....	07 (somente 1 como titular)
Comissões de Inquérito.....	00 (zero)

Comissões Mistas02
 Emendas à Constituinte
28 (com 4 aprovadas)
 Comparecimentos S. S^a Ass.
 Nac. Const.46%
 Fonte: Prodasen - DIAP -
 INESC.

Aliás, a propósito desta assiduidade do Sr. Narciso Mendes, temos aqui um destaque do livro "A Nova Constituição - Avaliação do Texto e Perfil dos Constituintes", cujos autores são João Gilberto Lucas Coelho e Antônio Carlos Nantes de Oliveira, sob a coordenação do Instituto de Estudos Sócio-Econômicos - Inesc, editado pela Editora Revan, que, na página referente ao Sr. Narciso Mendes, diz:

"NARCISO MENDES NA CONSTITUINTE: OMISSO, INOPERANTE, REACIONÁRIO CONVICTO, SEMPRE CONTRA O TRABALHADOR

Narciso Mendes - Deputado Federal pelo PFL, primeiro mandato, - nasceu no Rio Grande do Norte, tem 42 anos, é engenheiro, casado, dois filhos. Foi eleito pelo PDS. Autor de 28 emendas, teve apenas quatro aprovadas e foi o mais ausente da bancada acreana durante as votações gerais, faltando a 56% delas! Das 25 que analisamos, faltou a 32%. Mesmo assim, foi citado três vezes pela imprensa nacional."

Não foi com respeito ao seu trabalho parlamentar, foi com respeito à sua vida particular, a que nós não queremos fazer referência neste momento, mas que os jornais do Brasil todo estamparam como escândalo penoso e vergonhoso para o Estado do Acre.

"Membro do Centrão, votou contra a limitação do direito de propriedade privada, votou contra o mandato de segurança coletivo, votou contra o adicional de 50% nos trabalhos extraordinários, votou contra a jornada semanal de 40 horas, votou contra a unicidade sindical, votou contra a soberania popular, votou contra a nacionalização do subsolo, votou contra a estatização do sistema financeiro, votou contra a limitação dos juros reais em 12% ao ano e votou contra a desapropriação da propriedade produtiva para fins de reforma agrária. Manifestou-se favorável à pena de morte, à criminalização do aborto, ao presidencialismo

e aos 5 anos do mandato do Sr. Sarney.

Reacionário convicto, defenderá um amplo papel para as Forças Armadas quanto à segurança externa e interna. Na legislação complementar, será adversário duro da regulamentação do direito de greve e criará dificuldades para o estabelecimento do salário mínimo real. É provável até que volte a fazer coro com o Deputado Amaral Netto, pedindo a realização de um plebiscito para instituir a pena de morte no País. É partidário do Sr. Senador Roberto Campos na defesa do capital estrangeiro e das multinacionais e propõe uma política econômica de atração de maiores investimentos internos para a nossa economia."

Sr. Presidente, é este cidadão, com esta folha corrida, com esta omissão parlamentar, com este comportamento omissivo, que se candidata agora ao Senado da República, para representar o Acre perante a Câmara Alta do País.

O Sr. Afonso Sancho - Permite-me V. Ex^a?

O SR. MÁRIO MAIA - Estas considerações, Sr. Presidente, que chamo de provincianas, são necessárias, porque acredito que não sejam singularidades do Acre. Acredito que, em muitas paragens do Brasil, estejam ocorrendo fatos semelhantes a este.

Aqui tracei o perfil do passado do Parlamentar, esse passado nebuloso, omissivo, mas, lamentavelmente, presente na campanha eleitoral do Acre. Esse Parlamentar, inescrupulosamente, faltando com a ética do comportamento político, vai, na intimidade dos outros partidos, procurar aliciar candidatos que já estão registrados em outras siglas partidárias para os cargos eletivos de Deputado Estadual, principalmente procurando corrompê-los, procurando convencê-los, mediante propina, a deixarem de apoiar os candidatos do seu partido, para apoiá-lo pessoalmente.

Dei o exemplo, ainda há pouco, em aparte, de vários políticos mercenários, que se abrigaram na sigla do PDT, e, logo depois de registrados, foram negociar com o Sr. Narciso Mendes, que propôs comprá-los a 300 mil cruzeiros a cabeça, além de lhes oferecer outras vantagens.

O Sr. Mauro Benevides - Permite-me V. Ex^a um breve aparte, Senador Mário Maia?

O SR. MÁRIO MAIA - Concedo o aparte a V. Ex^a, depois de ouvir o nobre Senador Afonso Sancho, que me havia pedido anteriormente, e peço desculpas por não tê-lo atendido antes, em virtude da linha de raciocínio do meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência, constrangidamente, pede aos apartantes sejam breves, e, ao orador que também o seja, porque o seu tempo já está esgotado há 7 minutos.

O SR. MÁRIO MAIA - Vou pedir aos apartantes obedeçam a recomendação da Mesa, e também vou obedecer a essa recomendação.

O Sr. Afonso Sancho - Senador Mário Maia, estou plenamente de acordo com o raciocínio de V. Ex^a, quando fala sobre a cobrança que deve ser feita aos ausentes do Congresso Nacional. Realmente, é uma tristeza ver candidatos que se elegem e deixam de comparecer aos trabalhos, para tratar de assuntos particulares, esquecendo-se que, acima deles, está o mandato popular. Discordo do meu prezado amigo Senador Jutahy Magalhães, que essas pessoas que deixaram de vir prejudicaram a Oposição. Não, elas favoreceram a Oposição, porque esses são exatamente os acomodados que ficam no seu lugar e, ao virem para cá, votam com o Governo, não votam contra o Governo. Solidarizo-me com V. Ex^a pelo seu trabalho. Qualquer pessoa de qualquer parte do Brasil que disser que o Senador Mário Maia não trabalha é porque não ouve "A Voz do Brasil", não acompanha o que divulgam os meios de comunicação. Embora eu discordo, às vezes, em grau e número, com os seus pensamentos, reconheço que V. Ex^a é assíduo, competente, não deixa passar nada em julgado e está sempre presente à tribuna. Essa carapuça não cabe em V. Ex^a, mesmo porque uma instituição só se acaba de dentro para fora. Realmente V. Ex^a trabalha, cumpre seu mandato, está sempre presente às sessões e participa dos nossos debates. Esta pecha não vai atingir V. Ex^a, que terá sempre o apoio do povo do Acre, que sabe que o trabalho de V. Ex^a aqui é contínuo e permanentemente.

O SR. MÁRIO MAIA - Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Afonso Sancho, a análise que faz e o registro da nossa presença no Congresso Nacional, registro este que diz também da sua as-

siduidade, porque, para registrar a minha, é preciso que V. Ex^a seja igualmente assíduo.

Desde quando chegou a esta Casa, substituindo seu ilustre Companheiro do Ceará, o saudoso Virgílio Távora, V. Ex^a tem, com dignidade e altivez, representado o Estado do Ceará.

Com prazer, ouço o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides - Nobre Senador Mário Maia, no momento em que V. Ex^a vem a tribuna do Senado Federal, desta feita para promover uma avaliação do trabalho dos representantes do seu Estado no Congresso Nacional, eu me permito apartear-lo, para oferecer um testemunho da atuação de V. Ex^a, espelhada, já de forma muito clara e insofismável, pelos dados recolhidos junto ao Prodasen. Porém, não foi realizado aquele trabalho extremamente importante que V. Ex^a desenvolveu em 1987 e 1988, quando se reunia a Assembléia Nacional Constituinte. Eleito pelos seus pares, seus colegas do Senado e da Câmara dos Deputados, viu-se, V. Ex^a, alçado, merecidamente, à condição de 2^a Secretário da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. Não foram poucas as madrugadas em que V. Ex^a permaneceu atento ao seu encargo, participando de votações e conduzindo os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, naquele momento em que os Constituintes desejavam afirmar as suas teses, as suas propostas, as suas emendas, as suas indicações, muitas das quais prevalentes no texto da Carta Magna em vigor. V. Ex^a também se debruçou sobre a Lei Interna da Assembléia Nacional Constituinte, naquelas três alterações que foram feitas para viabilizar, diante do impasse, do confronto entre as forças que se digladiavam na Constituinte. Buscamos, o Presidente Ulysses Guimarães, que nos dirigia, V. Ex^a, eu, o Deputado Jorge Arbage, o Deputado Arnaldo Faria de Sá, soluções que permitissem o andamento mais acelerado dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, sem o que não teríamos participado daquela festa inesquecível que foi a promulgação da Carta no dia 5 de outubro de 1988. Portanto, V. Ex^a não pode omitir, até mesmo porque essa tarefa sobrepunha até as demais, pois V. Ex^a tinha, naquela ocasião, não apenas a responsabilidade de apresentar propostas, como delegação recebida do povo do Acre ao transferir a V. Ex^a a missão de ser Senador e, conseqüentemente, revestido dessa tarefa. Sobretudo na

condução dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, como 2^a Secretário da Mesa, teve, V. Ex^a, participação saliente na entrega ao País, a milhões de brasileiros, de uma Carta que consubstancia tudo aquilo que, na época, representou a aspiração maior do povo brasileiro.

O SR. MÁRIO MAIA - Agradeço profundamente a V. Ex^a o depoimento, porque não dispomos de meios de comunicação necessários em todo o País, muito menos no Estado do Acre, para a divulgação do nosso trabalho legislativo cotidiano. Na Assembléia Nacional Constituinte, ficávamos, como V. Ex^a, entrando pelas madrugadas, assessorando, com muita satisfação e orgulho, a Mesa. Por inúmeras vezes, V. Ex^a presidia os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, substituindo o inclito, o veterano admirado por todos nós e pelo Brasil, o nobre Deputado Ulysses Guimarães. Então, todos nós, num conjunto harmônico, cooperamos na direção dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, não só para a composição final como também contribuindo, em determinado momento, para a análise do processo de votação, sugerindo ao Presidente como poderia ser acelerado, através do registro de cada tempo de votação, como procuramos fazer num quadro durante vários meses, para dar a média do tempo de cada votação, na função que tínhamos de 2^a Secretário da Mesa, encarregado das atas e do assessoramento para outros assuntos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência lembra ao orador que seu tempo já foi ultrapassado.

O SR. MÁRIO MAIA - Concluo, Sr. Presidente, agradecendo aos meus pares a atenção e, a Mesa pela complacência.

Neste momento, era muito necessário que eu registrasse esses fatos e esses argumentos, que, mesmo desalinhados, têm grande significado no processo democrático.

Nossa linha de conduta pode servir de paradigma para as novas gerações, porque sou daqueles que acreditam que o voto não é mercadoria que se compra, nem é objeto que se vende; o voto é dignidade que se respeita, é honra que dignifica.

O Sr. Humberto Lucena - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MÁRIO MAIA - Sim, com a complacência da Mesa, porque,

para mim, é muito precioso esse aparte do meu ex-líder e ex-presidente do Congresso Nacional, Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena - Com a licença do Sr. Presidente, eu gostaria de, antes de V. Ex^a sair da tribuna, poder levar-lhe os meus cumprimentos pela sua atuação como Parlamentar, não apenas na Câmara como no Senado. Posso dar o testemunho do seu dinamismo, do seu espírito público em todos os anos em que V. Ex^a desempenhou seu mandato nesta Casa.

Inclusive fora do Congresso Nacional, V. Ex^a teve uma atuação magnífica na grande campanha das "Diretas, Já!", ao lado do inesquecível Presidente Tancredo Neves. Quantas vezes nos encontramos - eu, Líder da Bancada do PMDB no Senado, portanto da Oposição, e V. Ex^a nos palanques de todo o Brasil, pedindo ao povo brasileiro apoio para a Emenda Dante de Oliveira. Posteriormente, reencontrei V. Ex^a acompanhado de sua esposa, grande companheira de suas lutas cívicas e políticas, clamando também pelo apoio das multidões à eleição de Tancredo Neves à Presidência da República. Portanto, Senador Mário Maia, independentemente de cor partidária, V. Ex^a merece o respeito, a estima e a admiração de todos os seus pares.

O SR. MÁRIO MAIA - Sr. Presidente, o aparte do nobre Senador Humberto Lucena fecha com chave de ouro minha exposição e me deixa emocionado, com a voz embargada até, neste momento em que S. Ex^a, coloca a figura da minha esposa, companheira inseparável nessas lutas, nessa peregrinação pelo Brasil afora, em busca de melhores dias para a nossa democracia.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Ao encerrar-se esse discurso do nobre Senador Mário Maia, a Presidência, que, aliás, já o advertira pelo uso abusivo do tempo, sente-se na obrigação, através do Senador que ora preside os trabalhos desta sessão, de dar também o seu testemunho, de que S. Ex^a tem sido não só um Parlamentar exemplar, um Constituinte exemplar, como um homem público exemplar, o que não surpreende a este velho Senador que hoje ocupa a Presidência do Senado neste momento, porque o conhece já de tempos remotos, de tempos da nossa quase juventude, de

quando S. Ex^a fazia parte de uma trindade de acreanos no Rio, da qual eu conservo as melhores recordações.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Ministra Zélia Maria Cardoso de Mello vem de anunciar, com euforia, não apenas o declínio da inflação mas, também, o início concreto da estabilização econômica. Não poderia haver evidentemente notícia mais alvissareira para um país cuja economia vem sendo, ao longo dos últimos anos, conturbada por altíssimas taxas inflacionárias.

Com efeito, a FIPE — Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo, a partir de seus levantamentos quadrissemanais sobre os índices de preços, calculou para o mês de julho recém-findo, uma taxa inflacionária de 11,31%, que atesta o recuo ou desaceleração do processo inflacionário.

Contudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não me parece que esse fato, sem dúvida digno de nota, possa ser tomado como indicio da tão esperada harmonização econômica. Todos, em bom senso, gostaríamos logicamente que assim não fosse. Porém, há aspectos não devidamente levados em conta pela área governamental ao anunciar essa vitória, que gostaríamos de comentar.

Assim, apesar de a Ministra Zélia ter argumentado que o índice da FIPE significa que se pode baixar a inflação sem necessidade de um choque de preços, na verdade, todos sabemos que a economia do País está submetida à mais brutal experiência de ortodoxia econômica por ele vivida até agora.

A política monetária restritiva com juros altíssimos e com a imposição de altas perdas aos salários, com a conseqüente desativação da capacidade produtiva da economia, confirmou o que dizíamos sobre o processo recessivo instaurado pelo Plano Collor: a queda produtiva do País hoje é mais profunda do que a observada em 1981, quando o PIB caiu 3%.

As informações sobre a indústria paulista, dão conta de que, não obstante ter diminuído o ritmo das demissões em junho, que tradicionalmente é um mês de contratações, foram

demitidos 170.290 trabalhadores, no primeiro semestre, conforme o último levantamento da FIESP. Em 1981, quando a indústria paulista contava com 2,1 milhões de empregados, ou seja, 200 mil a mais do que hoje, as dispensas atingiram 146.300 pessoas, no mesmo período.

Segundo as análises da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), de São Paulo, a economia brasileira vai enfrentar, a partir de agosto, um novo processo de reajuste muito sério. A queda do consumo verificada pelo comércio em junho (compreendendo-se que este setor teve uma contração de negócios de cerca de 17% no 1º semestre deste ano com relação ao 1º semestre de 1980) começou a repercutir mais amplamente na indústria na metade de julho.

A depender desse reflexo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o processo recessivo pode ser aprofundado e gerar um declínio ainda maior na produção industrial e do desemprego.

A reversão desse processo, que seria a terceira fase de reformulação econômica do Plano Collor, só aconteceria se pudesse haver um grande crescimento das exportações e se os investimentos em obras públicas, a partir de agora, se acentuassem significativamente por parte dos governos estaduais, por força do momento eleitoral. Isso não será fácil de acontecer, diga-se de imediato, tanto por questões de defasagem cambial ainda persistente, como pela retração dos negócios que a economia mundial deve sofrer, puxada pelo altíssimo déficit comercial norte-americano, que deverá aumentar o protecionismo e, agora, ainda mais afetada pelo conflito Iraque-Kuwait. E do ponto de vista interno, com exceção de São Paulo, poucos são os Estados capazes de levar adiante, a toque de caixa, programas de obras públicas desse quilate no momento.

A confirmar esse possível processo de agravamento recessivo estão as declarações da FIESP, dando conta de que as demissões realizadas pela indústria, até o presente, ainda são insuficientes para ajustar os custos da maioria dos ramos, se o nível da capacidade instalada se mantiver em 70%, como acontece no momento.

Há a expectativa de que, a partir deste mês se iniciem fortes pressões de custo, que não deverão permitir a acodadamente propalada estabilização inflacionária. Em primeiro

lugar, está a pressão que será exercida pelas tarifas públicas, as quais serão reajustadas depois de um longo período. Em segundo, há a questão dos alimentos, que deverão ter sua oferta diminuída por safras menores este ano e não poderão, desse modo, ter mantidos os preços de agora. Os salários, por sua vez, seja oficialmente, seja informalmente, deverão recuperar suas perdas, sob pena de o País entrar em flagrante ebulição e caos social.

Com relação à privatização, não há motivo para o Governo esperar grandes resultados pois que, como venda de ativos, não é um processo de curto prazo, além do que são conhecidos os equívocos contidos no programa respectivo.

Não houve ainda nenhum progresso concreto, também, para solucionar a questão da renegociação da dívida externa. Os bancos credores, é bem verdade, estão na expectativa de que o ajuste da economia aconteça para pressionar mais o Governo a efetuar qualquer pagamento, que lhes permita carrear novos financiamentos para o País. A atitude do Governo Collor é a de manter a moratória não declarada, para resguardar reservas cambiais e forçar os credores a um novo acordo. Esperam que o FMI e o Banco de Paris deem o aval para a negociação com os bancos credores. Não é de se esperar prosperidade nessa tática, porque o País não pode prescindir de dinheiro novo, pois os investimentos estrangeiros diretos ainda vão demorar. É nesse ponto causa certa espécie ouvir o Presidente Collor condicionar o pagamento do atrasado ao crescimento econômico. Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o seu programa é de retração e recessão econômica!

Outro aspecto tecnicamente importante é o referente ao tão decantado déficit público. Com efeito, o orçamento do setor público para 1990, recentemente apresentado pelo Governo resulta em um déficit público total de 4% do PIB. Para obter-se esse número, faz-se necessário apenas que se considerem o déficit total da União, previsto para o ano em curso, da ordem de 3,6% do PIB, o superávit previsto para Estados e Municípios de 0,23% e o déficit das estatais federais em torno de 0,66%

Entretanto, o Governo, a partir desses números, anuncia que haverá esse ano um superávit orçamentário operacional de 1,6% para a União ou de 1,2% para o conjunto do se-

tor público, fazendo-se, então, necessário um esclarecimento, pois esse é, sem dúvida, um aspecto de alta relevância para a esperada estabilização econômica do País.

Na verdade, segundo alguns especialistas da área de finanças públicas, ao fazer esse anúncio, o Governo apenas está apresentando um superávit na previsão de financiamento. Em outros termos, apenas afirma que a dívida pública da União se reduzirá, em termos reais, em 1,6% do PIB, o que é verdadeiro, ao analisar-se o quadro de Usos e Fontes do resultado orçamentário respectivo.

Porém, como se dará essa redução? Segundo a apreciação dos referidos técnicos, simplesmente através de elevadíssimas emissões de moeda, o que significa que o déficit orçamentário será coberto via inflação, via remonetização e descapitalização do setor público. Em suma, é como se o Governo estivesse afirmando que se houver uma retomada inflacionária de grande impacto ou a necessidade de remonetizar fortemente a economia, teria recursos financeiros suficientes, através das emissões de moeda, para cobrir o rombo estimado em 4% do PIB, expresso nas próprias contas por ele apresentadas. De modo, que não há motivo real para se cantar vitória nessa área, que, como todos sabem, apresentará enormes dificuldades, em razão da necessidade de profundos cortes, em torno de pelo menos 40%, nas despesas de custeio e investimento previstas, para que se evite um déficit em 1990.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta minha posição não quer dizer que eu não reconheça o esforço que vem fazendo o Governo no sentido de reduzir o déficit público, que, sem dúvida, é um dos fatores principais da inflação que há tanto tempo nos atormenta. O importante é que o combate ao déficit não seja feito a um custo social tão alto, que possa pôr em risco a sobrevivência de milhões e milhões de pessoas que aí estão, numa situação de crescente dificuldade.

Todos esses pontos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e mais alguns de menos relevância, estão a indicar que o Governo não tem mais opções para salvar o seu dito programa de estabilização. Daí que lhe restou despir-se das poucas vestes heterodoxas e adotar a nudez crua da mais pura ortodoxia econômica. E, por aí, lança-se a atacar de rijo os salários. Esses, para os téc-

nicos do Governo, representam a "variável de ajuste", no sentido de reequilibrar a demanda e oferta globais, para tentar atingir a estabilização dos preços. Significa reduzi-los e o poder de compra, via seu não-reajustamento, em face da elevação dos preços, para que a demanda global por bens e serviços finais de consumo caia, provocando, assim, a redução da demanda intermediária por matérias-primas, energia, transporte de carga etc. Daí, resultaria uma crise de superprodução, como a de março-abril deste ano, e o comércio liquidaria estoques com preços rebaixados, a indústria desativaria mais ainda sua produção, despediria mais trabalhadores e teríamos salários mais baixos ainda, fechando o ciclo perverso.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães - Senador Humberto Lucena, parabéns V. Ex^a pelo pronunciamento que faz, analisando os aspectos econômicos da política do atual Governo. V. Ex^a faz uma análise sobre diversos setores. Ontem, por exemplo, assisti, de passagem, assim, muito ligeiramente, porque peguei já no final, a pequena entrevista do ilustre e jovem empresário, que falava das dificuldades que o setor de bens de capital vem enfrentando hoje, mostrando que, na realidade, esse setor não teve nenhuma reposição em sua capacidade industrial. Citou, por exemplo, o caso da indústria naval, dizendo: "É brincadeira falar em recuperação da indústria naval, quando existem empresas que estão há sessenta dias concedendo férias coletivas e, outras sem pagar aos seus operários há quarenta dias". Outro ponto que V. Ex^a abordou, um dos parâmetros de desenvolvimento do País, foi o aumento do consumo de energia, hoje já ocorrendo diminuição desse consumo, principalmente no parque industrial de São Paulo. Esses dados não permitem a euforia e ufanismo que, muitas vezes, a área econômica procura transmitir, porque, inclusive, o déficit público, como V. Ex^a bem salientou, está sendo diminuído às custas do grande sacrifício da população brasileira. O exemplo típico é o funcionalismo público federal, que está a zero em matéria de aumento, desde março. Não podemos esconder este fato. Fiquei estarelecido. Por isso, revoltava-me, a cada dia, esse tipo de discurso que às vezes escutamos. Um Vice-Líder do Governo na Câmara es-

tava eufórico, transmitindo a notícia para a imprensa o grande favor que tinha conseguido: de fazer com que a área econômica pagasse metade do 13^a salário ao funcionalismo público agora em setembro, quando isso não é favor nenhum, é obrigação, está pagando atrasado. Isso era para ser pago em julho. Mas levam a opinião pública informações totalmente desonestas. Por isso, V. Ex^a está fazendo, até um favor, isto sim, à opinião pública, de transmitir dados concretos, honestos, para o conhecimento e análise da opinião pública. Porque temos que analisar as questões. Existem pontos positivos, existem pontos negativos. Então, vamos analisar, ver no balanço que se faz entre esses dois fatores, qual que prevalece. No meu entendimento, têm prevalecido, principalmente com a ótica social que nós políticos devemos ter, os pontos negativos desse Plano.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Agradeço a V. Ex^a, pela intervenção lúcida e oportuna, nobre Senador Jutahy Magalhães. V. Ex^a tem pontificado, neste Plenário, como um Senador atuante e, atualmente, como um fiscal vigilante da ação do Governo que aí está.

Devo dizer a V. Ex^a e à Casa que sempre tenho repetido, por onde ando por este País, quando me perguntam sobre a nossa posição em relação ao Presidente Fernando Collor, que o atual Governo é competente, e, para combatê-lo, tem que haver também uma posição competente. Daí porque a preocupação que V. Ex^a salientou no seu aparte, em apoiar os aspectos positivos e criticar os aspectos negativos, que, a meu ver, no momento, são maiores na execução do Plano de Estabilização Econômica.

Se formos fazer um balanço da situação até agora, evidentemente o saldo é negativo para o Governo, no que tange, sobretudo, aos aspectos anti-sociais a que V. Ex^a aludiu.

Quanto ao que V. Ex^a enfatizou sobre o funcionalismo público, estou inteiramente de acordo. É de estarelecido, no momento em que o Governo demitiu milhares e milhares de servidores e colocou outros tantos em disponibilidade e que apregoa - com regozijo para todos nós - um grande superávit do Orçamento Fiscal da União, que não haja recursos para fazer face nem sequer ao pagamento em dia, como disse V. Ex^a, de metade do 13^a salário do funcionalismo, e, por outro lado, que não haja, também, verba suficiente para

assegurar um reajuste dos vencimentos dos servidores públicos civis, que também são gente, que também precisam sobreviver com as suas famílias e que estão com a sua remuneração defasada, diante dos índices inflacionários divulgados a partir de abril, já não em termos de cruzados novos — porque estes estão bloqueados no Banco Central, sobretudo os da classe média —, mas em termos de cruzeiros.

Realmente, desejo abrir o debate para fazer, como disse o Senador Jutahy Magalhães, o jogo da verdade aos olhos da opinião pública. Não podemos admitir nem aceitar qualquer tipo de manipulação de dados em relação à própria inflação, pois sabe-se que aqui, acolá, pretende-se retirar, por exemplo, do cálculo da inflação mensal, preço do aluguel, porque ele seria indexado a contratos antigos. E já agora se fala em não incluir no cálculo da inflação os aumentos dos preços dos combustíveis, porque eles seriam decorrentes da crise do Oriente Médio.

É profundamente lamentável que esteja ocorrendo essa crise, que, ainda ontem, nos fez trazer à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Ministro Francisco Rezek, para discutí-la. E tenho também presente na consciência a idéia nítida de que, evidentemente, o Governo não tem nenhuma culpa de certos aumentos que, porventura, vierem a ocorrer nos preços no País, em face do que está acontecendo no Golfo Pérsico. Mas o fato é que, seja pela conjuntura nacional ou internacional, no apanhado dos dados para configuração do índice inflacionário, não podemos deixar de levar em conta todas essas ocorrências e procurar meios e modos de evitá-las e até de corrigi-las, para que o povo possa viver melhor. Da mesma maneira, temos também que insistir, junto ao Governo, para que não continue transformando os que trabalham no setor público em verdadeiros vilões, porque isso seria uma injustiça imperdoável.

Por que razão discriminar os servidores públicos e militares, numa hora em que se pretende, pelo menos, atenuar a situação dos que trabalham para sustentar as suas famílias, à custa, exclusivamente, do seu salário mensal?

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer, ouço V. Ex.^a, nobre Senador.

O Sr. Afonso Sancho — Senador Humberto Lucena, sinceramente, congratulo-me com V. Ex.^a por estar fazendo um pronunciamento calcado em números — isto é muito importante — e por abrir o debate — ainda é mais importante —, porque, realmente, quando se é bem-intencionado, como V. Ex.^a, como o Senador Jutahy Magalhães, enfim, como todos os nossos colegas, é muito bom discutamos os fatos dentro da razão, sem paixão. Eu aqui, como Vice-Líder, não vou defender o Governo. Procuro aclarar as coisas dentro do princípio da razão. Discordo de V. Ex.^a quando diz que há mais pontos negativos do que positivos. Quem se debruçar na situação de 15 de março e transplantá-la para hoje, verificará que há muito mais pontos positivos do que negativos. Aquela época estávamos num caos, não tínhamos para onde ir. Quando eu defendo essas medidas do Governo é porque — diga-se de passagem — teve muitos erros, mas teve também muitos acertos. Hoje vê-se o saldo. Pela primeira vez um Governo, neste País, conseguiu controlar os dois setores: o monetário e o fiscal. E isso que era o erro. Devo dizer a V. Ex.^a que eu nunca fui do PMDB, embora tenha sido apologeta da eleição do meu prezado amigo Mauro Benevides em 74, contrariando tudo quanto tinha de perseguição naquele tempo. Quando foi lançado o Plano Cruzado, pelo Sr. Dilson Funaro, encontrei tanto idealismo, tanto desejo de acertar que fiquei, como líder empresarial, como dono de empresa jornalística, debruçado e dando todo o apoio, embora depois termos visto o que aconteceu, foram desviados todos os princípios sérios do Plano, que se "esbagaçou" frente à população. V. Ex.^a faz uma análise, mas ainda assim com um filão muito grande de pessimismo. Vejo as coisas clarearem, porque leio muito, procuro ler muito; o Mundo está olhando para o Brasil hoje de maneira diferente. Não vamos dizer que estamos num Canaã, mas se encontrou um homem que teve a coragem de tomar medidas sem nenhum receio de perturbar quem quer que seja — grande, médio ou pequeno — temos que tirar o chapéu para ele, sem estarmos desejando ser subservientes ou agradáveis, mas porque é a realidade. Se V. Ex.^a conversar com qualquer cidadão que venha do exterior, perceberá que a imagem do Brasil, hoje, é outra, totalmente diferente do que era. De forma que desejo que continuem esses debates aqui, através desse princípio de seriedade, de honestidade, para que possamos tentar cor-

rigir algumas falhas e erros que ocorrem. Geralmente quem está no Governo pensa que tudo o que se faz é certo, quando não é isso que acontece, pois há falhas que precisam ser corrigidas. Era apenas este aparte que eu gostaria de dar ao seu discurso.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito grato pela participação de V. Ex.^a no meu discurso.

Devo dizer-lhe que o que me move neste momento, assim como em toda a minha atuação neste Planário, a respeito do atual Governo, não é senão o desejo de contribuir, num debate em alto nível dos problemas nacionais, para que as coisas melhorem no Brasil, não apenas no que diz respeito à economia, mas, sobretudo, no que diz respeito aos resultados da economia. Ou seja, a mim me preocupa bastante, nobre Senador Afonso Sancho — e acho que V. Ex.^a também deve estar pensando nisso —, uma mais justa distribuição da renda nacional. Ainda agora mesmo tivemos a divulgação — ontem, se não me engano —, pelo **Jornal do Brasil**, do resumo de um relatório do Banco Mundial, onde se apresenta o Brasil como um País onde a distribuição de renda é perversa, pois a sua concentração é cada vez maior.

O Sr. Afonso Sancho — É de 43%

O SR. HUMBERTO LUCENA — Exatamente. Portanto, o número dos que são ricos aumenta cada dia mais e o número dos que são pobres, nem se fala. É dentro desta orientação que estamos vivendo. Não desconheço o mérito do Governo Collor no que tange ao seu esforço para tirar o País da crise, porque este é o pensamento geral de todos nós — somos brasileiros acima de tudo, acima das nossas divergências partidárias e ideológicas —, mas, precisamos sentir que é velha a idéia de que, às vezes, a **overdose** mata o doente. Não sei se esse sofrido povo brasileiro — onde apenas 2% da sua população detém praticamente quase que 90% da riqueza nacional — vai suportar essa política econômica de caráter absolutamente ortodoxo, que atende, como V. Ex.^a sabe, ao figurino do Fundo Monetário Internacional e que, como dizia ontem o Senador Jutahy Magalhães, não traz nenhuma novidade. Essa política, realmente, é a receita que o FMI passa para todos os países que querem fazer os seus reajustes a nível de banqueiros internacionais. Quer dizer, para que possamos renegociar a dívida externa — e aí entra a questão

de saber se a dívida é esta mesma, se deve ser auditada ou não, se o principal deve ser mantido ou deve ser diminuído —, como quer o Governo Collor, temos que passar por todo esse sofrimento. Esta é a verdade. Inclusive agora eles estão pressionando o Governo, insistindo com a Ministra Zélia Cardoso de Mello — que, por sinal, está resistindo — quanto ao pagamento de juros: estão exigindo o pagamento do juro da dívida como uma única maneira de fazer novos empréstimos, pontes e garantir, portanto, dinheiro novo para injetar na economia.

Realmente, trata-se de política rigorosíssima que poderá pôr em risco a sustentação de milhões e milhões de trabalhadores que não têm onde cair morto. Esta é a verdade nua e crua. Então, essa política de arrocho total dos salários é um confisco perverso e injusto que não pode continuar.

Não sei se ontem ou hoje, eu lia uma notícia de jornal atribuída a uma declaração do Senador Jutahy Magalhães, que com muita propriedade dizia: "A coisa chegou a tal ponto no Brasil em matéria de arrocho salarial que, em vez de participação dos empregados nos lucros da empresa, o que nós temos hoje é a participação das empresas nos salários dos trabalhadores". Esta é a questão que está posta.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa é a lógica que está por trás das medidas do Governo Collor e que precisa ser desnudada. Os salários não são, nunca foram e nunca serão os responsáveis pela desestabilização inflacionária, desde que estão historicamente arrochados e não têm havido obviamente aumentos reais acima da capacidade produtiva da economia.

Por isso, o Governo vota o projeto de lei salarial aprovado no Congresso, protegendo contra o arrocho pelo menos os salários mais baixos, até 5 salários mínimos e amenizando o arrocho na faixa intermediária de 5 a 10 salários mínimos.

Aqui cabe, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma palavra de profunda decepção com o fato de o Senado Federal ter contribuído para que esse veto fosse mentido no Congresso Nacional. Realmente, ficamos devendo à Nação, devendo à classe trabalhadora por essa postura que não se coaduna com o momento nacional, sobretudo após a votação em que a Câmara dos Deputados assegurou a rejeição do veto presidencial.

Esta é outra questão. Espero que os Srs. Senadores reflitam melhor e procurem, amanhã, corrigir essa lamentável decisão que colocou tão mal o Senado na opinião pública.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sem isso teremos um plano inclinado salarial em direção à pobreza absoluta plena no país, pois aumentaremos o percentual dos assalariados de renda, abaixo de 3 salários mínimos, que segundo o Anuário RAIS — 86 do Ministério do Trabalho, no fim de 1986, compreendiam 47,7%.

O Governo, apesar de sua lei anti-truste anunciada, já demonstrou que não pode enfrentar os oligopólios (vejamos o caso do leite) e já não tem como explicar a manutenção de uma inflação de dois dígitos (bem diferentes da inflação zero antes apregoada) por meio dos gastos governamentais, pois assevera que o déficit público está controlado, que a ciranda financeira foi contida e os recursos fiscais à disposição do Tesouro foram ampliados. Logo, a "chave" para explicar a inflação renitente recai nos salários.

O que está realmente fazendo comprimir um pouco os índices inflacionários mensais é o confisco dos salários dos trabalhadores do setor privado e do setor público. Isso é profundamente injusto, algo que não podemos aceitar, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Lembro-me bem que, no seu aparte, o Senador Afonso Sancho falou sobre o Plano Cruzado, que, no seu início, levou o Presidente José Sarney a uma popularidade de quase 90%.

Pois bem, o Plano Cruzado, que foi inspirado pelo ex-Ministro Dilson Funaro, de saudosa memória, assessorado à época pela atual Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, que era do segundo escalão do então Ministério da Fazenda, Zélia Cardoso de Mello, zerou a inflação no mês de fevereiro. A inflação só voltou a atingir 3% depois de dez meses. Sr. Presidente e Srs. Senadores. Enquanto isso, no Plano Collor, tivemos, no quarto mês, uma inflação de 11%, 12%, inflação reprimida, porque, se colocarmos no seu cálculo os preços reais de todos os bens e serviços, ela não será nem de 11, nem de 12%, pois chegará à casa dos 15%, seguramente.

Daí por que a proposição de um abono de 3 mil cruzeiros em agosto, de, segundo o Ministro Bernardo Cabral, é o pouco com Deus, diante desse quadro

é, no mínimo, uma proposta fidedigna, que não merece maiores comentários. Sabem V. Ex^{as}, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a luta que tivemos para convencer o Senhor Presidente da República a estender, por um ato quase de misericórdia, esse modestíssimo abono aos aposentados e pensionistas da União.

Por outro lado, a propolada "participação nos lucros" como contrapartida ao enorme arrocho salarial, soa como uma piada de mau gosto, tanto para os trabalhadores, como para os empresários, que se vêem às voltas com a prática da injunção governamental para obrigá-los a abrir seus lucros à participação. Essa participação é realmente algo interessante. Porém, deve acontecer com a economia verdadeiramente estabilizada e os salários reais preservados e em ascensão. Assim, em face do aumento da produtividade, os trabalhadores podem ter ampliadas suas rendas, auferindo fatias de lucro proveniente de sua participação direta na produção da riqueza nacional.

Ademais, há a criticar a decantada visão "neo-liberal" dessa equipe, que é, no mínimo, estranha. Primeiro, fazem internamente tudo que se choca com essa idéia, através da mais gritante intervenção estatal na economia que já se assistiu na História do País e, quicá, do mundo. Depois, no plano externo, tenta escancarar as portas da aduana nacional, pondo a escanteio instituições fundamentais de reserva de mercado, de que nenhum país prescindiu para abrir sua economia. Os chamados "tigres asiáticos", ao contrário, preservaram fortemente sua indústria nacional antes de abrir suas economias.

Quer dizer, os nossos economistas do Governo não estão se dando conta de que o comércio externo é uma via de mão dupla. Que o Brasil tem de reformular as escalas de seus projetos internos, promovendo um programa de investimentos em infra-estrutura e realizando uma real reforma agrária, diferente da que se enquadra na visão do Ministro Cabreria, que se atém apenas à produtividade crescente no campo.

S. Ex^a tem apenas a visão paulista do Brasil, desconhece a rigidez da estrutura fundiária do Nordeste, onde poucas pessoas são donas de quase todas as terras dessa região. E os sem-terra, Sr. Presidente e Srs. Senadores, continuam cada vez mais na contingência da pobreza absoluta, numa situação de crescentes dificuldades.

sem que o Governo resolva os conflitos que ali estão, apesar de ter às mãos os recursos que lhe deu a Constituição e o Estatuto da Terra, provenientes de Títulos da Dívida Pública, que poderão indenizar as terras a serem desapropriadas para garantir um pedaço do chão a milhões e milhões de nordestinos que vivem hoje como verdadeiras párias na sua própria Pátria.

Por último, Sr. Presidente e Sr^{as} Senadores, há que se reiterar o fato de que estão a provocar a recessão e o desemprego de forma socialmente irresponsável. O desemprego gera, como já disse o economista Ignácio Rangel, um "salário negro". Quer dizer, um custo social fixo, em termos macroeconômicos, que se traduz em marginalidade exacerbada e abalo do Estado de direito, como estamos a assistir nos grandes centros do País, particularmente.

A recessão impõe perda de receita governamental; queda da oferta mais que proporcional do que a queda da demanda; custos sociais mais altos ainda e inflação em alta.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senador Afonso Sancho, ao apartear-me, surpreendeu-se por eu registrar que os aspectos negativos do Plano Collor são bem maiores do que os positivos.

Se S. Ex^a parar um pouco para pensar, há de verificar que tenho razão. Os aspectos positivos, eu já os tenho enfatizados aqui. São, por exemplo, a taxação dos ganhos de capital. Realmente, até hoje, só os ganhos de trabalho eram onerados por impostos e taxas; a extinção do Título ao Portador, que sempre foi uma velha aspiração daqueles que hoje fazem oposição neste País.

O resto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é inteiramente negativo. Como se pode aceitar, sem protesto, o confisco do dinheiro de todas as pessoas jurídicas e físicas, sobretudo da poupança e da conta corrente da classe média?

Fiz um requerimento de informações à Sr^a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, pedindo que nos informasse quais as empresas que tinham convertido fraudulentamente cruzados novos em cruzeiros. Fiquei esperando, porque os jornais haviam divulgado que várias empresas tinham agido assim, ilicitamente, e que os processos haviam sido encaminhados pelo Banco Central à Polícia Federal, pãã os inquéritos competentes.

Ontem, recebi a resposta, que lerei proximamente neste Plenário, onde apenas se apresenta o nome de uma empresa confessando-se que houve, apenas, noticiários de jornais a respeito. O fato porém, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que os grandes empresários, que não tiraram o dinheiro do Banco Central, em cruzados novos, para pagar dívidas, conseguiram convertê-los em cruzeiros fraudulentamente e estão aí, pois não houve nenhuma punição. Enquanto isso, este Governo veio para acabar com a impunidade.

Devemos convir também que o arrocho salarial é uma maneira de descapitalizar, cada vez mais, com os dias que correm, a grande massa trabalhadora. Tampouco pode-se aceitar a liberação total dos preços, porque no momento em que os salários perdem seu valor real e os preços aumentam, há queda das vendas, levando ao agravamento da recessão, porque os comerciantes e industriais vão dispensar, cada vez mais, trabalhadores. Já perdemos milhares de trabalhadores no setor público e vamos agora ver demitidos milhares de trabalhadores no setor privado.

Este é o quadro. Resta saber se esse custo social altíssimo compensa toda a euforia que o Governo tem demonstrado, mantendo, porém, a inflação de dois dígitos com a perspectiva de aumento dos seus índices, em decorrência não só de fatores internos como externos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com apreensão e não com euforia que analiso a situação do momento e as suas perspectivas. Oxalá esteja eu equivocado! Acima de tudo, eu, como V. Ex^a e os demais Senadores, somos brasileiros e queremos o melhor para o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de ouvir o Senador Humberto Lucena que, no final de seu pronunciamento diz: "Oxalá de certo o Plano Collor, pois somos todos brasileiros!"

Na entrevista, que já citei hoje, do jovem empresário, que ontem falou no Jornal da Rede Globo, a uma hora da manhã, disse ele algo interessante: "Oxalá o Plano dê certo, por-

que se desse totalmente certo, este que aí está iria procurar logo o título de Fernando Collor I e Único!"

Sr. Presidente, também desejo que dê certo esse Plano, mas é difícil, pela experiência que o mundo tem de planos econômicos como esse que deixou de ser o Plano Collor para ser o Plano do FMI. O mundo inteiro está, a cada ano, vendo tentativas de se chegar a uma solução de combate à inflação, o que é conseguido em muitos casos, durante determinado período, a um custo social altíssimo. Nós estamos pagando esse custo social.

O que acontece depois, no decorrer do tempo, com esses países que se sujeitaram a esse tipo de orientação econômica? Os exemplos estão aí, para que cada um de nós possa avaliar se essa é a política correta ou não.

Sr. Presidente, o Senador Afonso Sancho, que infelizmente teve que se ausentar, disse outro dia, quando acabei de fazer um pronunciamento, que tinha sido um pronunciamento altamente pessimista, e que S. Ex^a estava até pensando em sair do País, de tanto pessimismo que havia em meu pronunciamento.

Sr. Presidente, não é questão de pessimismo; é mais uma questão de realismo. Essa frase citada pelo Senador Humberto Lucena, publicada ontem e hoje no jornal, é realmente um pensamento que está na minha consciência.

Debateremos aqui o problema da participação dos empregados nos lucros das empresas, e esse é um daqueles casos em que defendo que os projetos de autoria de Parlamentares devem ter preferência sobre qualquer outro.

Nós já examinamos aqui, no Senado, essa questão, e aprovamos, inclusive, por unanimidade, um projeto que hoje tramita na Câmara. Há mais de duas dezenas de projetos nesse mesmo sentido. Nós, Parlamentares, deveríamos dar preferência a esses projetos e agilizar a aprovação de uma matéria que está para ser regulamentada há 44 anos, para não dar razão ao Executivo de enviar para cá proposta que depois terá preferência.

Este é um ponto que eu gostaria de abordar nas falas de sexta-feira, nos pot-pourris de sexta-feira, quando aqui tratamos de assuntos variados. Esta questão salarial, que estamos hoje debatendo, está sendo mais importante do que a

questão da participação dos empregados nos lucros. O que ocorre — foi a razão da frase citada pelo Senador Humberto Lucena — é que está havendo a participação dos patrões no salário dos empregados. Como? O salário está arrojado, não acompanha a inflação, e os preços estão acompanhando a inflação, ou até acima da inflação. Há uma transferência de recursos do trabalho para o capital, o inverso do que deve ser buscado. Quando falamos na melhor distribuição de renda, é para a divisão deste bolo econômico que existe no País. A transferência deve ser dos que têm para aqueles que menos têm.

A que essa política nos está levando? Está levando à mais criminosa concentração de rendas que já existiu neste País. Em lugar de se fazer distribuição de renda, está-se fazendo uma maior concentração da renda nacional. Por isso dizemos que os aspectos negativos do início deste Plano Collor são maiores do que os aspectos positivos.

O Nobre Senador Humberto Lucena citou, aqui, alguns dos aspectos positivos, dentre eles o problema do título ao portador. Até aí houve equívoco do Plano. Aqueles que se escondiam no anonimato foram favorecidos muito mais do que os que tinham suas ações nominativas, portanto, do conhecimento público, do Imposto de Renda. As ações ordinárias, ao portador estavam sendo taxadas em 25% para terem reconhecidos os seus portadores, enquanto aqueles que tinham ações nominativas estavam sendo taxados em 35%, se quisessem vender os seus títulos. Há, portanto, um desequilíbrio neste País. Há uma injustiça em todos os setores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, focalizo outro assunto neste meu pronunciamento.

Os vocábulos português "jogo", espanhol "juego", italiano "gioco" e o francês "jeu" são o latino "jocus": "gracejo, graça, pilhéria, mofo, zombaria", "divertimentos, brinquedo, folgança, recreio, passatempo". Deste derivam as palavras "jocundo" e "jocosos".

Mas o jogo pode não ter conseqüências tão agradáveis quanto o sugere sua etimologia.

Em um de seus muitos volumes, Bertrand Russell conta que a paixão do jogo leva a extremos tais que era comum, na Muralha da China, mercadores perderem tudo, até a roupa do corpo, e se afastarem nus para morrerem

nas imensidões geladas. Para Russell, uma das principais finalidades do jogo é afastar o *taedium vitae* que vez por outra a todos assombra, a ponto de Nietzsche dizer, com pessimismo, que "contra o tédio até os deuses lutam em vão".

Cronistas medievais relatam que houve época em que a paixão pelo xadrez aprofundou-se de tal maneira na Europa que jogadores jogavam tendo ao lado um caldeirão fervente de poções, no qual eram mergulhados, para cauterização, cotos de dedos e membros amputados como resultado de apostas perdidas por quem não tinha mais que o corpo para perder. O detalhe é escabroso mas mostra até onde pode levar a impulsão para o jogo.

Algumas vezes essa paixão, ou vício, ou obsessão, pode trazer frutos inesperados e inspirados. Foi como resultado de dívidas de jogo que Dostoiévski teve de trabalhar freneticamente para produzir seus romances. A essa mórbida necessidade devemos, portanto, e agradecemos, a genialidade tantas vezes mal acabada ou desigual de "Humilhados e Ofendidos", "O Idiota", "Os Irmãos Karamazov", e "Crime e Castigo". Na literatura, possivelmente, ninguém conseguiu relatar, como o mesmo Dostoiévski, em seu pequeno volume "O Jogador", todo o processo psicológico que leva um ser humano a jogar compulsivamente, ganhando ou perdendo, na agonia de recuperar o perdido ou de ganhar cada vez mais. Também as dívidas de jogo devemos muito da beleza criada pelo divino Mozart.

Desses dois pequenos exemplos não se tirará a conclusão de que o jogo pode ser uma alternativa recomendável para estimular a criatividade, como não se recomendará a insônia a quem quer que seja, só porque, como dizia Riviere, personagem de Saint-Exupéry: "Se as insônias de um músico o fazem criar belas obras, então elas são belas insônias".

Tal é a força do jogo que, num país da antiguidade, ao aproximar-se a época de vacas magras, com prenúncio de grandes privações, recebeu o Rei o seguinte conselho: fazei o povo jogar todos os dias.

Próxima de nós, no tempo e no espaço, tem sido notória a exploração dos jogos de competição e dos jogos de azar por parte de governos de todos os tipos. Quem quer que tenha um resquício de memória lembrará que a vitória brasileira na Copa do Mundo de Futebol, em

1970, transmutou a imagem da Revolução, de impopular para popularíssima. Mais perto ainda, a também autodenominada nova República começou por dobrar o número de extrações da Loto e depois criou uma Loto II, mais conhecida como Sena.

Passamos os últimos tempos sob verdadeira orgia de jogo. Não bastando os jogos da Copa do Mundo, com seus bolos de apostas, tivemos sorteios milionários de Loto e Sena acumulados, e as extrações de S. João das loterias federal e estadual.

O que ressalta à vista, de imediato, é a enorme e instantânea concentração de renda provocada. Tira-se de muitos para entregar a poucos. Tira-se principalmente do povo, se não em termos absolutos, pelo menos em termos relativos, porque no orçamento das classes menos favorecidas pesa muito mais, proporcionalmente, a despesa com o jogo, a chamada "fezinha".

E tudo isso é feito por um Estado que deve, até por obrigação constitucional, promover distribuição de renda. Desse Estado o mínimo que se pode dizer é que é desastrado e age no sentido contrário ao que deveria, e contrário ao que apregoa. A menos que se entenda distribuição de renda num sentido lato, e não no sentido estrito de tirar de quem tem muito para dar a quem tem pouco, de modo a diminuir a distância escandalosa que entre esses extremos existe no Brasil.

Além de tudo, muito raramente vão essas quantias concentradas para a mão de pobres. Vão sobretudo para os bolões, os jogos organizados, os que jogam muito (embora, em proporção, menos que o homem que sobrevive do salário indigno).

É de lembrar que a incoerência do Estado, instrumentalizada por diferentes governos, manifesta-se também em outros campos, quase dando origem a uma soma algébrica de esforços com resultado nulo. Tal é o Estado que estimula a produção de fumo, por um lado, e depende enormes somas, por outro lado, para manter serviços de saúde nos quais uma das principais causas de doença residem no uso do mesmo fumo. Ou que estimula a cachaça e depois não tem como fornecer suficientes recursos para tratamento de alcoólatras, nos ambulatórios, hospitais psiquiátricos, nos manicômios judiciários, ou nos Pronto-socorros para os traumatizados de acidentes em que o álcool é a principal causa. O mesmo Esta-

do incoerente, em plena crise de desemprego dos anos 81 e 82, pela Caixa Econômica Federal, promoveu a automatização da coleta de apostas, com isso colocando na rua milhares e milhares de empregados de agências lotéricas. Fiquemos por aqui, para não passar das áreas moralmente condenáveis.

Pois bem, esse Estado, e esses Estados que, sob o pretexto de arrebatar recursos, até para obras assistenciais ou beneficentes, concentram renda, ocupam direta ou indiretamente milhares de pessoas que poderiam estar empregados em atividades mais produtivas utilizam e desperdiçam montanhas de papel que correspondem à morte de incontáveis árvores, consomem tempo, energia e atenção de milhares de cidadãos, fazem do resultado de uma simples loteria notícia de rede nacional. Esse Estado e esses Estados aparecem agora com uma invenção verdadeiramente diabólica: a loteria instantânea, também chamada "raspadinha".

O **Correio Brasileiro** estampou com destaque matéria que cheira a release de grupos interessados em que esse jogo se dissemine por todo o território nacional. Com ela procurase mostrar que "todos" ("todos" que coloco entre aspas) ganharão com esse jogo: os jogadores, as receitas dos Estados e da União, as casas lotéricas, os vendedores avulsos, a indústria de papel, as indústrias de formulário, contínuo para computador, crianças e suas creches, a construção de casas populares, e as pessoas carentes.

A verdade, porém, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que o Poder Público sempre usou do argumento de que os jogos autorizados incluídos os Joguei Clubes, eram de natureza diferente dos jogos de cassino: a roleta, o bacará, os dados. A diferença essencial seria a de que os jogos autorizados, por seu ritmo semanal ou quase, não permitem aos jogadores atingir aquela intensidade de envolvimento que faz com que percam a lucidez e se disponham às maiores loucuras.

Ora, essa loteria instantânea (como até o artigo a que me referi o confirma), por ser de extração imediata e pagamento imediato, cai na categoria dos jogos de cassino, que são proibidos no Brasil desde o governo Dutra. Não cabe, portanto, outra saída: a loteria instantânea, apelidada "raspadinha", deveria ser coibida, e já, Sr. Presidente, em todo o território nacional, pela autoridade competente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Antônio Luiz Maya - Alexandre Costa - Mauro Benevides - Humberto Lucena - Ney Maranhão - João Lyra - Teotônio Vilela Filho - Jutahy Magalhães - Mata-Machado - Affonso Camargo - Jorge Bornhausen.

O **SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 152, DE 1990

Altera os arts. 16, 17 e 18 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que "institui o Código de Processo Civil".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 16, 17 e 18 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"Art. 16. Responde por perdas e danos, em qualquer momento do processo, aquele que pleitear de má fé, como autor, réu ou interveniente.

Art. 17. Reputa-se litigante de má fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II - alterar a verdade dos fatos;

III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

IV - oferecer resistência injustificada ao andamento do processo;

V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI - provocar incidentes manifestamente infundados.

Parágrafo Único. Havendo suspeita de conduta descrita neste artigo, o juiz, de ofício, apurará o incidente.

Art. 18. Na sentença que decidir a lide, o juiz condenará o litigante de má fé ao pagamento dos prejuízos causados à parte prejudicada.

§ 1º Quando forem dois ou mais os litigantes de má fé, o juiz condenará cada um na proporção do seu respectivo interesse na causa, ou solidaria-

mente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2º Na condenação a que se refere o caput deste artigo, o juiz poderá, isolada ou concomitantemente:

a) agravar a verba destinada a honorários;

b) corrigir monetariamente os prejuízos causados;

c) elevar até o décuplo as custas processuais.

§ 3º Não tendo elementos para declarar, desde logo, o valor da indenização, o juiz mandará liquidá-la por arbitramento na execução."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É fato notório, no âmbito da Justiça brasileira, a proliferação de ações destituídas de fundamentos legais ou factuais. Burlando texto expresso de lei, a jurisprudência clara e solidamente firmada pelos Tribunais ou, ainda, alterando, entre outros subterfúgios utilizados, a verdade dos fatos, lides **absolutamente desnecessárias** são propostas, com o objetivo específico de retardar o cumprimento de obrigações contraídas, lícitas e equilibradamente.

Em consequência, a Justiça é obrigada a conhecer de inúmeras demandas carentes de propósito juridicamente plausível, emperrando, **ipso facto**, o processamento normal da administração da Justiça aos legítimos conflitos de interesse.

Objetiva esta proposição, destarte, aperfeiçoar dispositivos de natureza adjetiva que evitem, pelo menos em grande parte, o excesso de pleitos processualmente danosos, haja vista a recorrente atuação condenável de litigantes inescrupulosos.

Consoante a jurisprudência relativamente à matéria, convém ressaltar que a condenação do litigante de má fé ao pagamento das perdas e danos em grau de apelação teve interpretação controversa. Alguns Tribunais admitiram-na, outros não. Assim, o projeto em tela dirime definitivamente a questão ao estabelecer que em qualquer momento do processo o litigante de má fé responderá por perdas e danos.

Nesse sentido, aliás, o notável professor Pontes de

Miranda enfatiza que "para que se argua contra o comportamento abusivo ou temerário do litigante, não há prazo. Pode ser na contestação ou no prazo para a contestação... ou depois". (In Comentários ao Código de Processo Civil, Rio de Janeiro, Forense, 1973, pág. 389).

A mudança proposta no art. 16 busca esclarecer esse ponto ao mencionar, expressamente, que tal questão é factível de arguição em qualquer momento do processo, esposando, portanto, melhor doutrina sobre a matéria.

Relativamente à iniciativa do juiz quanto à litigância de má fé, a jurisprudência processual já admitia a condenação da parte, sem a necessidade de ação própria ou pedido específico. De fato, argumenta Hélio Tornagui que as disposições dos arts. 16 a 18 do CPC têm como destinatário o juiz, "ao qual é permitido condenar sem necessidade de ação própria ou de pedido da parte prejudicada". (In Comentários ao Código de Processo Civil, São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1974, pág. 150).

Todavia, houve decisões em sentido contrário que motivaram a inclusão do parágrafo único ao art. 17, esclarecendo também essa questão. Entende-se, portanto, como imperativa a atuação do juiz contra a litigância de má fé, de vez que se busca preservar, em tese, valores básicos que informam a própria administração da Justiça.

Não se trata, por outro lado, de uma burla aos princípios segundo os quais o juiz "não atua de ofício e não concede ultra petitem. A proposição em tela tem por escopo dignificar a aplicação do direito ao caso concreto, escovando do processo aqueles atos que, protegidos pelo benefício esporádico de uma inação judicial, corroboram a postulação de forma espúria e socialmente reprovável.

Outro ponto a mencionar diz respeito ao alcance e momento da condenação. Primeiramente, ao se estabelecer que o litigante de má fé será condenado "ao pagamento dos prejuízos causados à parte prejudicada", (art. 18, caput do projeto), tem-se a intenção beneficiar aqueles que não sendo "parte contrária" também tiveram prejuízos.

Enunciem-se por oportuno, as observações de Hélio Tornagui (opus cit. pág. 157), que acertadamente evidenciam que "a má fé do litigante pode ter

acarretado prejuízo a um litisconsorte, que não é parte contrária".

Ademais, cumpre enfatizar que, caracterizando-se a imposição para que o juiz decida sobre os atos de má fé praticados na própria sentença que julgar a lide, resolve-se, também, a questão da exigência de ação própria para o pleito de perdas e danos.

Agilidade e coerência processuais são, pois, fundamentos que embasam os preceitos que o projeto em causa busca institucionalizar. Nesse sentido, os balizamentos do § 2º do art. 18 do projeto estabelecem que o juiz poderá agravar a verba destinada a honorários advocatícios, aplicar correção monetária ou elevar custas. Espécie de apenamento da conduta processual reprovável, tal pressuposto é imprescindível à efetividade dos dispositivos que inibem a litigância de má fé.

Completa-se, desta forma, o arcabouço jurídico-processual referente à matéria, visto que se configura, com as contribuições propostas, instrumental adequado à eliminação desses tipos de distorções que afetam, diuturnamente, a prática dos atos processuais indispensáveis à composição da lide.

Ressalte-se, a propósito, que sem a exigência de uma Justiça eficiente e eficaz não há como prevalecer a certeza nas relações sociais, apanágio das bases democráticas de um grande Estado-nação que, em alguma medida, nos compete indiscutivelmente construir.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1990 - Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869
DE 11 DE JANEIRO DE 1973,

"Institui o Código de Processo Civil".

SEÇÃO II

Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual

Art. 16. Responde por perdas e danos aquele que pleitear de má fé como autor, réu ou interveniente.

Vide art. 811.

Art. 17. Reputa-se litigante de má fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II - alterar a verdade dos fatos;

III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo;

V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI - provocar incidentes manifestamente infundados.

Artigo com redação determinada pela Lei nº 6.771, de 27 de março de 1980.

Vide art. 14.

Art. 18. O litigante de má fé indenizará à parte contrária os prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou.

Vide art. 69 e 1.069.

§ 1º Quando forem dois ou mais os litigantes de má fé, o juiz condenará cada um na proporção do seu respectivo interesse na causa, ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2º Não tendo elementos para declarar, desde logo, o valor da indenização, o juiz mandará liquidá-la por arbitramento na execução.

Vide arts. 606 e 607.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Nos termos do art. 174 do Regimento Interno, foi dispensado o período correspondente à Ordem do Dia da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência comunica ao plenário que não serão designadas matérias para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de segunda-feira, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.)

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 015, DE 1990**

Atribui ao Diretor da Subsecretaria de Edições Técnicas a responsabilidade, provisória e cumulativa, de direção da Subsecretaria de Anais.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar e

Considerando que a proposta de reestruturação administrativa do Senado Federal, elaborada pela Comissão Diretora, estabelece a extinção da Subsecretaria de Anais, passando as suas atividades a integrar as competências da Subsecretaria de Edições Técnicas;

Considerando que as competências da Subsecretaria de Anais guardam estreita correlação com as da Subsecretaria de Edições Técnicas; e

Considerando que se encontra vago o cargo de Diretor da Subsecretaria de Anais, Resolve:

Art. 1.º Fica atribuída ao Diretor da Subsecretaria de Edições Técnicas, em caráter provisório e cumulativamente com as respectivas atribuições, a responsabilidade pela direção da Subsecretaria de Anais.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de agosto de 1990 - Nelson Carneiro - Mendes Canale - Pompeu de Souza - Lourenberg Nunes Rocha - Antonio Luiz Maya.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 173, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.845/90-9, resolve aposentar, voluntariamente, FERNANDO DIDIMO PEREIRA BARBOSA VIEIRA, Assessor Legislativo, SF-AS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal, Parte Especial, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso III e 488, § 4.º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o

art. 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. - Senador Nelson Carneiro, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 174, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no processo nº 010.453/90-3, resolve designar Andréia Góes Bakaj Rezende, Analista Legislativo, Classe "1ª", Padrão I, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal, para exercer, em substituição, o cargo em Comissão de Diretor da Subsecretaria de Arquivo, código SF-DAS-101.4, no período de 10 de setembro a 19 de outubro de 1990, no impedimento do titular.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. - Senador Nelson Carneiro, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 175, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.634/90-0, resolve aposentar, voluntariamente, ORLANDO RODRIGUES LEME, Analista Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso III e 488, § 4.º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o art. 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. - Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 176, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi ou-

torgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.540/90-0, resolve aposentar, voluntariamente, MANOEL TOMAZ DA ROCHA, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso IV e 488, § 4.º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o art. 11 da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. - Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 177, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.158/90-1, resolve aposentar, voluntariamente, RAYMUNDO DE LIMA E SILVA, Assessor Legislativo, SF-AS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal, Parte Especial, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso VI e 488, § 4.º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o art. 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. - Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 178, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.456/90-2, resolve aposentar, voluntariamente, UEBE CORDEIRO, Analista Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art.

40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 520 e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o art. 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. — Senador **Alexandre Costa**, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 179, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o

que consta do Processo nº 010.102/90-6, resolve aposentar, voluntariamente, MARIA HELENA TAVEIRA DIAS, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I; 517, inciso IV e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o art. 11 da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. — Senador **Alexandre Costa**, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 180, DE 1990

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa refe-

rente ao Orçamento do Senado Federal.

O 2º Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, tendo em vista o disposto no art. 52, § 4º, da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, resolve:

Art. 1º Fica alterado, na forma dos anexos I a IV, o Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Orçamento da Unidade 02101 - Senado Federal, na parte de pessoal e encargos sociais.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. — Senador **Alexandre Costa**, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ANEXO I

02.000 - SENADO FEDERAL
02.101 - SENADO FEDERAL

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.001.0001.2021 Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos Encargos com Administração de Pessoal e de Administração Geral no Desenvolvimento das Atividades Parlamentares e Administrativas				
01.001.0001.2021.0002 Funcionamento do Senado Federal	3.1.90.09	100	900	
	3.1.90.11	100	874.100	
	3.1.90.13	100	320.000	1.195.000

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
1.195.000	1.195.000	1.195.000

ANEXO II

02.000 - SENADO FEDERAL
02.101 - SENADO FEDERAL

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - SEGURIDADE			
E S P E C I F I C A Ç A O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	T O T A L
15.082.0495.2013	Encargos com Inativos e Pensionistas Assegurar a Subsistência pecuniária a que fazem jus os Inativos e seus Dependentes				
15.082.0495.2013.0001	Encargos com Inativos e Pensionistas	3.1.90.09	100	300	300

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	T O T A L
300	300	300

ANEXO III

02.000 - SENADO FEDERAL
02.101 - SENADO FEDERAL

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL			
E S P E C I F I C A Ç A O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	T O T A L
01.001.0001.2021	Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos Encargos com Administração de Pessoal e de Administração Geral no Desenvolvimento das Atividades Parlamentares e Administrativas				
01.001.0001.2021.0002	Funcionamento do Senado Federal	3.1.90.14	100	5.000	
		3.1.90.16	100	1.190.000	1.195.000

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	T O T A L
1.195.000	1.195.000	1.195.000

ANEXO IV

02.000 - SENADO FEDERAL
02.101 - SENADO FEDERAL

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - SEGURIDADE			
E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	T O T A L
15.082.0495.2013 Encargos com Inativos e Pensionistas Assegurar a Subsistência pecuniária a que fazem jus os Inativos e seus Dependentes				
15.082.0495.2013.0001 Encargos com Inativos e Pensionistas	3.1.90.92	100	300	300

RECURSOS DO TESOUREIRO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	T O T A L
300	300	300

ATO DO PRESIDENTE
Nº 181, DE 1990.

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.762/90-0, resolve aposentar, voluntariamente, EUCLIDES PEREIRA DE MENDONÇA, Assessor Legislativo, SF-AS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal - Parte Especial, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso VI e 488, § 4º; do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. - Senador **Alexandre Costa**, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 182, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.123/90-3, resolve aposentar, voluntariamente, NILSON RESENDE SALES, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso IV e 488, § 4º; do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 24 de agosto de 1990. - Senador **Alexandre Costa**, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 183, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão

Directora nº 2, de 1973, e tendo em vista a decisão da Comissão Diretora em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de agosto de 1990, e o que consta do Processo nº 008.854/89-0, resolve rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do servidor ANTONIO CÂNDIDO LIMA FURLAN, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do quadro de Pessoal CLT do Senado Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. - Senador **Alexandre Costa**, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 184, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista a decisão da Comissão Diretora em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de agosto de 1990, e o que consta dos Processos nºs 016.569/89-0 e 004.166/90-6, resolve rescindir, por justa causa, o contrato de trabalho da servidora ÂNGELA MARIA BRANGANÇA DE OLIVEIRA, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. - Senador **Alexandre Costa**, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 185, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.850/90-2, resolve aposentar voluntariamente, LAURITA FANAIA DE BARROS, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso IV e 488, § 4º; do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de agosto de 1990. - Senador **Alexandre**

Costa, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 186, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.842/90-0, resolve aposentar, voluntariamente, JOSÉ RIBEIRO FILHO, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso IV e 488, § 4º; do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como com o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 24 de agosto de 1990. - Senador **Alexandre Costa**, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PORTARIA
Nº 18, DE 1990

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

designar JOSÉ AUGUSTO ARCOVERDE DE MELO, Analista Legislativo, ANTONIO CARLOS FERRO COSTA, Analista Legislativo, e JULIANO LAURO DA ESCOSSIA NOGUEIRA, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 010353/90-9.

Senado Federal, 22 de agosto de 1990. - Senador **Mendes Canale**, Primeiro Secretário.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

3ª REUNIÃO,
EM 27 DE MARÇO DE 1990.

As onze horas do dia vinte e sete de março de mil novecentos e noventa, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Mauro Benevides e com a presença dos Senhores Senadores Meira Filho, Pompeu de Sousa, Chagas Rodrigues, Irupuan Costa Júnior, Leopoldo Peres, Francisco Rollemberg, Lourival Bap-

tista, Maurício Corrêa, Ronaldo Aragão e Márcio Lacerda, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores: Aluizio Bezerra, Aureo Mello, Odacir Soares, Edison Lobão, João Lobo, José Paulo Bisol, Mauro Borges, Carlos De'Carli, João Castelo e Ney Maranhão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, abre a sessão, dispensando a leitura da Ata anterior que é dada como aprovada e passa a examinar os seguintes itens: item 1 - Projeto de Lei do Distrito Federal nº 04, de 1990 que "transforma a Escola Classe Granja das Oliveiras em Centro de Ensino de 1ª Grau Granja das Oliveiras, da Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências". Relator: Senador Pompeu de Sousa. Parecer: Favorável ao Projeto por constitucional e jurídico. Após discussão e votação, é aprovado por unanimidade. item 2 - Projeto de Lei do Distrito Federal nº 10, de 1990, que "Dispõe sobre o aproveitamento no Distrito Federal, de servidores requisitados e de outras providências". Relator: Senador Leopoldo Peres. Parecer: Favorável ao Projeto por constitucional e jurídico. Após discussão e votação, é aprovado por unanimidade. item 3 - Projeto de Lei do Distrito Federal nº 11, de 1990, que "Altera dispositivos das leis que menciona, e dá outras providências". O Senhor Presidente resolve retirar de pauta o referido Projeto. item 4 - Projeto de Lei do Distrito Federal nº 13, de 1990 que "Dispõe sobre a alteração da Tabela de Pessoal da Fundação Zoológica do Distrito Federal, e dá outras providências". Relator: Senador Maurício Corrêa. Parecer: Favorável ao Projeto por constitucional e jurídico. Após discussão e votação, é aprovado por unanimidade. item 5 - Projeto de Lei do Distrito Federal nº 14, de 1990 que "Dispõe sobre o aproveitamento de servidores na Carreira Administração Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 051, de 13 de novembro de 1989, e dá outras providências". Relator: Senador Francisco Rollemberg. Parecer: Favorável ao projeto por constitucional e jurídico, com a Emenda nº 01 apresentada pelo Senador Pompeu de Sousa. Após discussão e votação, o mesmo é aprovado por unanimidade. item 6 - Projeto de Lei do Distrito Federal nº 30 de 1989, que "Autoriza o Governo do Distrito Federal a alinear Bens Imóveis". Relator: Senador Chagas Rodrigues. A Presidência concede vista ao Senador Irapuan Costa Júnior. OS item

7, 8, 9 e 10 referente aos Projeto de Lei do Distrito Federal nº 30 de 1989, Projeto de Resolução nº 46 de 1989, Projeto de Lei do Distrito Federal nº 19 de 1989 e Projeto de Lei nº 02 de 1989 ficam adiados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a sessão, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonsêca, Secretário da Comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

1ª REUNIÃO, (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 1990

Às dez horas do dia 13 de junho de 1990, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos De'Carli, com a presença dos Senhores Senadores João Calmon, Almir Gabriel, José Fogaça, Afonso Sancho, Afonso Arinos, Severo Gomes, Jorge Bornhausen, Meira Filho, Carlos Patrocínio, Jutahy Magalhães, Cid Sabóia de Carvalho e Lourival Baptista, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Francisco Rollemberg, Humberto Lucena, Ronaldo Aragão, Ronan Tito, Ruy Baceiar, Aluizio Bezerra, Aureo Mello, Irapuan Costa Júnior, Leite Chaves, Mansueto de Lavor, Márcio Lacerda, Mauro Benevides, Nabor Júnior, João Lobo, Odacir Soares, Edison Lobão, Hugo Napoleão, Marco Maciel, Mata-Machado, Dirceu Carneiro, Carlos Alberto, Jarbas Passarinho, Mário Maia, Ney Maranhão, Jamil Haddad, Olavo Pires, Mauro Borges e Maurício Corrêa. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. A seguir, Sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se à eleição do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais. Prosseguindo, o Senhor Presidente dá início à votação, convidando os Senhores Senadores Severo Gomes e Carlos Patrocínio para escrutinadores. Procedida a votação, o Senhor Senador Carlos De'Carli comunica que o Senhor Senador Almir Gabriel foi eleito Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, tendo votado treze Senhores Senadores, registraram-se doze votos favoráveis e um em branco. Em seguida, o Senhor Senador Carlos De'Carli cumprimenta o Senhor Senador Almir Gabriel e o convida a assumir a direção dos trabalhos. Na oportunidade, e na condição de Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, o Senhor Senador Almir Gabriel agradece a

todos os presentes o voto de confiança depositado em Sua Excelência. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Altomar Pinto de Andrade, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. - Senador Almir Gabriel.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1990.

Às dez horas do dia vinte e oito de junho de mil novecentos e noventa, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Almir Gabriel, com a presença dos Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Lourival Baptista, Mata Machado, Mansueto de Lavor, Jutahy Magalhães, Márcio Lacerda, Maurício Corrêa, Edison Lobão, Carlos Patrocínio, Mauro Borges, Jamil Haddad, Meira Filho, Aluizio Bezerra, Ronan Tito, Mauro Benevides, Aureo Mello, Nabor Júnior, Cid Sabóia de Carvalho, Francisco Rollemberg, Humberto Lucena e João Calmon, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores, José Fogaça, Ronaldo Aragão, Ruy Baceiar, Severo Gomes, João Lobo, Odacir Soares, Afonso Sancho, Carlos Alberto, Carlos De'Carli, Mário Maia, Ney Maranhão, Irapuan Costa Júnior, Leite Chaves, Hugo Napoleão, Marco Maciel, Jorge Bornhausen, Afonso Arinos, José Richa, Dirceu Carneiro e Olavo Pires. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos; dispensando a leitura da Ata da Reunião anterior, que é datada por aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente submete à apreciação da Comissão as matérias a seguir discriminadas, item 01: Projeto de Lei do Senado nº 248/89 (competência terminativa) "que dispõe sobre o trabalho das pessoas portadoras de deficiência e institui incentivos à oferta de empregos sob regime de trabalho protegido", cujo Relator, Senador Ney Maranhão emite parecer favorável. Após usarem da palavra em sua discussão os Senhores Senadores Carlos Patrocínio, Jutahy Magalhães, Jamil Haddad, Almir Gabriel e Jarbas Passarinho, é concedida vista ao Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho. Item 02: Projeto de Lei do Senado nº 336/89 (competência terminativa) "que dispõe sobre o aviso prévio proporcional e dá outras providências", cujo Relator, Senador Francisco Rollemberg emite parecer favorável. Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação e aprovada, votando com restrição o Senhor Senador Jarbas

Passarinho. Item 03: Projeto de Lei do Senado nº 346/89 (competência terminativa) "que dispõe sobre o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco e dá outras providências", cujo Relator, Senador Carlos Patrocínio emite parecer pela prejudicialidade. Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação e aprovada. Item 04: Projeto de Lei da Câmara nº 036/90. "que dispõe sobre a aplicação do parágrafo 2º do art. 17 das Disposições Transitórias da Constituição Federal aos profissionais de saúde", cujo Relator, Senador Jamil Haddad emite parecer favorável. Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação e aprovada. Item 05: Projeto de Lei do Senado nº 172/89 (competência terminativa) "que estabelece piso salarial dos profissionais das áreas de Educação e Saúde", cujo Relator, João Calmon emite parecer por audiência junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação e aprovada. Item 06: Projeto de Lei do Senado nº 181/89 (competência terminativa) "que estabelece diretrizes gerais da política Urbana e dá outras providências" cujo Relator, Senador Dirceu Carneiro emite parecer favorável com as emendas 1-R e 2-R, que apresenta. Usam da palavra em sua discussão os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Jutahy Magalhães, Pompeu de Sousa e Cid Sabóia de Carvalho. Na oportunidade, o Senhor Senador Jarbas Passarinho apresenta requerimento de destaque. Colocada em votação, é aprovada a matéria, as emendas e o destaque apresentado. Item 07: Projeto de Lei do Senado nº 213/89, "que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de acordo com o art. 7º e seus incisos da Constituição Federal; e dá outras providências", cujo Relator, Senador Edison Lobão emite parecer favorável com as emendas que apresenta. Após usarem da palavra em sua discussão os Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Jutahy Magalhães, Jarbas Passarinho, Márcio Lacerda e Jamil Haddad, é concedida vista ao Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho. Item 08: Projeto de Lei do Senado nº 045/90 (competência terminativa) "que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, dispondendo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá providências", cujo Relator, Senador Márcio Lacerda emite

parecer favorável com a emenda que apresenta. Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação e aprovada. Item 09: Projeto de Lei do Senado nº 339/89 (competência terminativa) "que concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental, o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família", tendo sido redistribuído ao Senhor Senador Nabor Júnior para relatar, que apresenta parecer favorável. Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação e aprovada. Item 10: Relatório da Subcomissão do Idoso, cujo Relator, Senador Jutahy Magalhães, conclui pela apresentação de projeto de lei que "fixa diretrizes para a Política Nacional de Assistência ao Idoso, e dá outras providências". Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação e aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Senadores e declara encerrado os trabalhos, lavrando eu, Altomar Pinto de Andrade, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente - Senador Almir Gabriel, Presidente.

RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DA SUBCOMISSÃO DO IDOSO DO SENADO FEDERAL

A Subcomissão do Idoso foi criada em 4 de outubro de 1989, com arrimo no art. 74 do Regimento Interno, na forma de Subcomissão Temporária da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, para, no prazo de 120 dias, investigar e estudar a situação dos idosos, principalmente os instalados em asilos, e sugerir a adoção de uma política voltada para a assistência aos idosos.

A Subcomissão do Idoso se compõe de 05 (cinco) membros: Senador Carlos Patrocínio (Presidente), Senador Jutahy Magalhães (Relator), Senador Marcos Mendonça, Senador Márcio Maia e Senador João Lobo. A abertura dos trabalhos contou, ainda, com a participação do Presidente do Senado Federal, Senador Nelson Carneiro, e com a presença do Senador Ney Maranhão e da Deputada Moema São Thiago.

De acordo com o disposto no art. 230 da Constituição Federal, os trabalhos da Subcomissão estiveram voltados para a busca de amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. Nesse sentido,

foram realizadas audiências públicas para obter depoimentos e receber sugestões de autoridades diretamente ligadas à assistência aos idosos, assim como de representantes da terceira idade.

Nas reuniões da Subcomissão do Idoso, foram depoentes o Dr. Renato Maia Guimarães, Diretor da Divisão Nacional de Doenças Crônicas-Degenerativas do Ministério da Saúde; o Dr. João Batista de Medeiros, da Assessoria Especial para Assuntos da Terceira Idade do Governo do Distrito Federal; o Dr. Salvador Augusto Galeoso Coaracy, Coordenador do Grupo dos Mais Vividos do SESC-DF; o Dr. Oswaldo Gonçalves da Silva, do SESC-SP e Srª Cecília Pedro Martinelli de Souza, do Fórum da Terceira Idade de São Paulo; a Irmã Maria Luiza Nogueira, Presidente da Associação "Santa Luiza de Marillac", de São Paulo; a Srª Maria Teresa Caminha Duere, Secretária de Apoio Comunitário e Institucional da LBA; a Srª Leidejane Calado, Assistente Social do PRONAV/LBA, e o Sr. Zênnon de Oliveira Moura, do PRONAV/LBA.

Durante os trabalhos, foram apresentadas as seguintes considerações sobre a atuação atual dos idosos no Brasil, com sugestões para o melhor atendimento a essa população:

1. Considerando que a população com mais de sessenta anos teve, ultimamente, o maior crescimento proporcional no País, e que esse crescimento tende a aumentar progressivamente com o aumento da expectativa de vida, é evidente a urgência de se planejar adequadamente uma política nacional de assistência ao idoso.

Essa política deverá abranger os campos de saúde, educação, cultura e assistência social, obedecendo aos princípios constitucionais que asseguram o amparo ao idoso.

Com a finalidade de definir e fiscalizar as medidas políticas, econômicas e sociais de assistência ao idoso, foi proposta a criação de um organismo formado por representantes governamentais e da sociedade civil, que coordene a ação de órgãos e programas já existentes e promova melhor atendimento ao idoso nas áreas de saúde, cultural, social e educacional, atuando, inclusive, na área de planejamento e na formação de recursos humanos especializados.

2. Considerando que grande parte dos idosos é recolhida em asilos por falta de amparo, o governo deverá promover a

ação social possibilitando ao idoso viver ativamente na comunidade a que pertence, de preferência com a família.

As instituições de caráter social destinadas ao idoso devem restringir-se aos casos de idosos desabrigados e sem família.

3. Embora a velhice não seja considerada uma doença, os especialistas em saúde reconhecem que nesta fase da vida aparece uma série de doenças que requer tratamento médico específico e adequado.

Os centros de saúde precisam se equipar para o atendimento ao idoso, sem filas para marcar consultas, e treinar profissionais na área médica e na área social para atuarem junto aos idosos e suas famílias. Algumas medidas podem melhorar a prestação desses serviços, como a obrigatoriedade do ensino de geriatria e gerontologia nas universidades.

Para os casos de necessidade de internação hospitalar, algumas medidas de proteção ao idoso devem ser tomadas; como a estruturação de unidades geriátricas em hospitais gerais e hospitais-escola, evitando-se a criação de hospitais especializados.

4. Os programas sociais destinados ao idoso deverão envolver os fatores físicos, psicológicos, culturais, econômicos e de saúde. As atividades desenvolvidas deverão promover a integração social e o bem-estar do idoso, consagrando sua capacidade de produzir, participar e transmitir as experiências vividas. As ações sociais deverão eliminar as causas que levam o idoso ao abandono ou abandonar sua família.

Para que o idoso possa dispor de seu tempo com atividades de sua livre escolha, sejam de lazer, culturais, esportivas, artesanais ou outras, deve ser incentivada a criação de centros de convivência, assim como a destinação de espaços físicos para os idosos em conjuntos residenciais.

5. A preparação para o envelhecimento populacional exige a atenção dos organismos governamentais e não-governamentais, que deverão atuar conjuntamente através de programas educativos.

Os idosos se ressentem da falta de reconhecimento pelo seu esforço e pela sua parcela de contribuição com as gerações posteriores. Além do espaço físico, a conscientização de toda a sociedade para a

causa da terceira idade abrirá ao idoso espaços condignos na imprensa, nas universidades, na política, na preservação da memória cultural.

6. Os recursos alocados para os idosos, no orçamento governamental, permitem apenas o desenvolvimento de atividades precárias, paternalistas ou assistenciais, complementadas por programas de caráter comunitário.

Em razão da ausência de um mecanismo eficiente e eficaz de aplicação direta desses recursos, deve-se pensar em uma estrutura capaz de utilizar corretamente os recursos disponíveis, dando ênfase à estratégia de permanência do idoso na comunidade, à formação de recursos humanos e ao fortalecimento dos serviços sociais e de saúde que prestam assistência ao idoso.

Conclusão

As audiências públicas realizadas pela Subcomissão do Idoso resultaram em importantes considerações sobre a urgência de se estabelecer uma política nacional que defina medidas de caráter político, econômico, social e cultural referentes aos idosos.

Para a implementação dessa política social, foi sugerida a criação de um Conselho Nacional de Assistência ao Idoso, formado de representantes governamentais e institucionais, com a finalidade de promover a assistência médico-social, defender direitos e interesses, conjugar recursos, divulgar informações e proporcionar oportunidades de realização pessoal e de integração social aos idosos.

Como conclusão dos trabalhos realizados pela Subcomissão do Idoso, estamos apresentando projeto de lei, que "fixa diretrizes para a política nacional de assistência ao idoso, e dá outras providências", instituindo o Conselho Nacional de Assistência ao Idoso, cujas principais atribuições se encontram especificadas no referido projeto. Saliente-se que o texto do projeto e a respectiva justificação constituem parte integrante deste Relatório.

Após a aprovação do projeto ora apresentado, caberá ao Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a regulamentação do Conselho Nacional de Assistência ao Idoso, instrumento imprescindível para a implementação de uma política efetiva que atenda às necessidades e aspirações dos idosos, conjugando esforços

com a finalidade de promover o bem-estar e a melhor qualidade de vida da população idosa.

Com o projeto, a Comissão viabiliza a aplicação prática do preceito constitucional programático previsto no art. 230 da Constituição Federal, segundo o qual a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, para os fins ali determinados.

Saia das Sessões. — Senador Carlos Patrocínio, Presidente — Senador Jutahy Magalhães, Relator — Senador Marcos Mendonça — Senador Mário Maia — Senador João Lobo.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 1990

Fixa diretrizes para a política nacional de assistência ao idoso, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A política nacional de assistência ao idoso será executada pela família, pela sociedade e pelo Estado, com os seguintes objetivos:

I — proteção, apoio e amparo ao idoso, como deveres primordiais de seus familiares;

II — promoção de autonomia e do bem-estar do idoso;

III — integração social e participação ativa do idoso na comunidade;

IV — promoção, proteção e recuperação de saúde do idoso;

V — fixação do maior número possível de idosos em seus próprios; e,

VI — divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento.

§ 1º Os objetivos da política, estabelecidos neste artigo, convergirão para a defesa da dignidade e do bem-estar das pessoas idosas, bem assim para garantir-lhes o direito à vida.

§ 2º Para efeito desta lei, são considerados idosos todas as pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 2º Os programas e ações sociais destinados ao idoso serão desenvolvidos preferencialmente em centros de convivência, com a finalidade de promover a participação na vida comunitária e o exercício da cidadania.

§ 1ª Serão criados centros de convivência de idosos em todas as localidades com mais de dez mil habitantes, como o apoio da comunidade.

§ 2ª Os centros de convivência serão mantidos pelo Poder Público e administrados com a participação de idosos.

§ 3ª As atividades desenvolvidas pelos centros de convivência terão por objetivos a integração social, o lazer e a ocupação produtiva.

Art. 3ª As instituições públicas, particulares ou filantrópicas destinadas ao asilo de idosos restringirão o atendimento aos desabrigados e sem família.

Art. 4ª Todas as instituições de assistência ao idoso serão fiscalizadas e obedecerão a normas e padrões fixados pelo órgão sanitário competente em nível estadual ou municipal, ou pelo órgão correspondente no Distrito Federal.

§ 1ª É vedada a permanência de portadores de doenças **infecto-contagiosas** ou de idosos que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições geriátricas de caráter social.

§ 2ª O atendimento especializado e a assistência individual permanente serão feitos em centros de recuperação e tratamento ou em instituições geriátricas de caráter médico.

§ 3ª Os serviços de saúde locais prestarão atendimento às instituições geriátricas de caráter social, inclusive com direito a ambulância para remoção do idoso em caso de internação hospitalar.

Art. 4ª A assistência à saúde do idoso abrangerá os aspectos médico-nutricionais, sociais, psicológicos, ambientais e espirituais.

§ 1ª Os programas de saúde para idosos terão como prioridade:

- a) a promoção da saúde;
- b) o atendimento prestado pelos serviços básicos de saúde;
- c) o atendimento domiciliar, inclusive às instituições geriátricas de caráter social; e,
- d) a educação e a preparação para o envelhecimento.

§ 2ª O atendimento ao idoso executado pelos serviços básicos de saúde será feito por médico generalista, auxi-

liado por outros profissionais de saúde, com o apoio de centros de referência dotados de especialistas em geriatria e gerontologia.

§ 3ª Os serviços básicos terão como centro de referência unidades de assistência geriátrica a serem criadas em hospitais públicos e hospitais-escola.

§ 4ª Será evitada a criação de hospitais especializados em atendimento exclusivo aos idosos.

Art. 5ª É obrigatória a inclusão de conteúdos de geriatria e gerontologia nos currículos dos cursos de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Serviço Social, Nutrição, Fisioterapia e Educação Física.

Parágrafo Único. A fixação dos conteúdos e dos currículos será feita pelo órgão competente, respeitado o princípio de autonomia universitária a que se refere o art. 207 da Constituição Federal.

Art. 6ª É obrigatória a inclusão nos conteúdos mínimos para o ensino fundamental de estudos sobre os idosos e o fenômeno do envelhecimento.

Art. 7ª É assegurado ao idoso o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.

Parágrafo Único. Nos casos de comprovada incapacidade do idoso para gerir seus bens, ser-lhe-á nomeado curador especial, em juízo.

Art. 8ª Os idosos terão atendimento prioritário em filas de repartições e órgãos públicos, instituições financeiras e serviços de transportes.

Art. 9ª Fica instituído o Conselho Nacional de Assistência ao Idoso, integrado por representantes das instituições federais de assistência social, dos governos estaduais e municipais e de organizações assistenciais civis de âmbito nacional.

Parágrafo Único. O Conselho Nacional de Assistência ao Idoso será responsável pela definição e fiscalização de medidas de caráter político, econômico e social relativas ao idoso, com as seguintes atribuições, dentre outras:

I - formular a política nacional de assistência ao idoso e acompanhar a sua implementação;

II - promover a integração das políticas setoriais de assistência ao idoso;

III - informar os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, conforme o caso, sobre questões relativas ao idoso;

IV - supervisionar órgãos, instituições e programas destinados ao idoso;

V - conjugar recursos dos vários níveis de governo e de outras instituições para empreendimentos de interesse do idoso;

VI - estabelecer critérios para o recebimento e aplicação de doações destinadas a programas de assistência ao idoso;

VII - fomentar o desenvolvimento da pesquisa em gerontologia;

VIII - organizar cursos, conferências, congressos e outros eventos que contribuam para a formação e a capacitação técnica de profissionais da área de gerontologia;

IX - deliberar sobre a representação do Brasil em nível internacional na área política de envelhecimento;

X - manter sistema de informações e dados e divulgar material informativo sobre o idoso; e

XI - pronunciar-se sobre denúncias de violação dos direitos do idoso.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o Conselho Nacional de Assistência ao Idoso no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os aspectos do envelhecimento individual têm sido analisados por médicos, psicólogos e especialistas, porém os problemas decorrentes dos índices demográficos e da progressiva densidade populacional de idosos são extremamente complexos e pouco divulgados.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a população mundial com mais de sessenta anos, que em 1970 representava 8,4% do total, atingirá no ano 2000 9,3%, o que em números absolutos indica um crescimen-

to demográfico de 304 milhões para 581 milhões de pessoas. Até o final do século, as classes superiores a sessenta anos crescerão mais de 91%.

A elevação proporcional do grupo idoso a percentuais mais altos é uma consequência do aumento da expectativa de vida humana, resultante do desenvolvimento científico, de medidas de proteção à saúde, do controle da natalidade e de um esforço praticamente universal pela maior preservação da vida, sobretudo nas últimas décadas.

No Brasil, a simples verificação de dados, com seus respectivos índices, evidencia o aumento acelerado da expectativa de vida e, consequentemente, da população idosa. Em alguns centros urbanos, como Porto Alegre e São Paulo, o percentual de idosos já está acima de 6%, e no Rio de Janeiro esse índice atinge 7,9%. No início do próximo século o número de brasileiros com mais de oitenta anos deverá representar 13% da população total.

Uma população com grande percentual de idosos já é, por si mesma, uma questão social. E quando esse grupo etário, em contínua progressão, não estabelece relações harmônicas com os demais, passa a constituir um seríssimo problema social, mesmo porque os grupos mais jovens representam a força do trabalho responsável pelo processo produtivo e pela sustentação do grupo mais idoso.

Cuida o presente projeto de estabelecer, com base nos dispositivos constitucionais, as diretrizes para uma política de âmbito nacional que, executada sob responsabilidade conjunta da família, da sociedade e do Estado, resulte em melhoria da qualidade de vida para a população idosa, efetivamente em acelerado processo de crescimento demográfico.

Para o atendimento às necessidades reais dessa população, a promoção do seu bem-estar e a sua integração social, o idoso deverá ser mantido, sempre que possível, junto ao grupo familiar, com oportunidade de exercer uma ocupação produtiva que propicie sua maior autonomia e de participar de atividades culturais, políticas, esportivas, sociais e de lazer. Cabe ao Estado promover a saúde e desenvolver a ação social em relação ao idoso, assim como tomar a iniciativa quanto a programas que visem educar o público em geral a respeito do envelhecimento e da velhice. Tais iniciativas devem ter início na primeira infância e prosseguir

em outros níveis do sistema educacional, para conduzir a um maior conhecimento do assunto e a possíveis mudanças nas atitudes estereotipadas com relação ao idoso. Canais informais e meios de comunicação de massa podem ser usados como instrumentos para promover a participação ativa do idoso na comunidade e, por outro lado, os representantes dos idosos devem ter participação na formulação e planejamento dessas atividades.

A política de assistência ao idoso e dirigida às pessoas com mais de sessenta e cinco anos, idade fixada pela Constituição Federal para a garantia de alguns direitos, como o da aposentadoria para o trabalhador urbano, a isenção do pagamento do imposto de renda e a gratuidade nos transportes coletivos urbanos. A necessidade de se estabelecer esse limite impôs-se como critério para a adoção de medidas relativas ao idoso, embora o envelhecimento envolva múltiplas dimensões, pois a evolução biológica do ser humano, em seu processo vital é decisivamente afetada pela classe social, pelo grupo profissional, pela cultura e até por determinantes geográficos e ambientais.

Apesar das diversidades regionais da população brasileira, os centros de convivência representam, sem dúvida alguma, o modelo de serviço mais difundido e aceito para a integração social, por apresentarem a resposta mais efetiva e imediata à questão fundamental da problemática do idoso, que se resume em isolamento e abandono.

Nesse sentido, foi determinada a criação de centros de convivência de idosos em todas as localidades com mais de dez mil habitantes, uma vez que os problemas de solidão se agravam nos grandes centros urbanos, enquanto nas pequenas cidades e tradição familiar se preserva e o idoso tem mais facilmente seu espaço garantido.

Na sua quase totalidade, os centros de convivência atraem seus participantes pela proposta de ocupação do tempo livre e pela satisfação proveniente do contato interpessoal. Além de representarem um estímulo à vida social, os centros de convivência apresentam um baixo custo operacional, tornando-se um empreendimento viável para qualquer município, por conjugarem recursos de diversas origens, com a participação de toda a comunidade. Os centros de convivência podem significar, a-

inda, o ponto de partida para outras conquistas, na medida em que venham a atuar em programas mais amplos, voltados para os setores mais necessitados, promovendo a atividade coletiva, a aproximação com outros grupos sociais e o exercício da cidadania.

Outras instituições de caráter social ficarão restritas ao acolhimento de desabrigados e sem família e serão fiscalizados por órgãos sanitários do governo. Os serviços de saúde prestarão atendimento domiciliar nessas instituições, e os idosos que necessitarem de cuidados especiais serão encaminhados a centros médicos ou hospitais.

Os atuais programas de assistência à saúde do idoso precisam ser revistos, pois embora a velhice não seja considerada uma doença, esta é uma fase da vida em que a necessidade de saúde se intensifica. Faz-se necessária a promoção da saúde e a prestação de serviços básicos, com o apoio de especialistas em geriatria e gerontologia. O atendimento domiciliar, por sua vez, é uma iniciativa importante para a manutenção do idoso em seu próprio lar. Da mesma forma, os programas educativos de preparação para o envelhecimento contribuem para o equilíbrio psíquico e social do idoso, evitando o asilamento e o excesso de internações hospitalares.

O idoso deve, tanto quanto possível, receber o mesmo atendimento prestado à população adulta. Contudo, em reconhecimento a alguns problemas específicos, propõe-se a estruturação de unidades geriátricas em hospitais gerais e hospitais-escola, evitando-se a criação de hospitais exclusivos para idosos, inviáveis pelos custos operacionais necessários ao atendimento das doenças crônico-degenerativas e da pluripatologia comum na idade avançada. Para melhor capacitar os recursos humanos da área, foi determinada a inclusão dos conteúdos de geriatria e gerontologia em todos os cursos superiores responsáveis pela formação dos profissionais envolvidos no planejamento e execução da assistência à saúde do idoso.

No Brasil, a ação política e social referente ao idoso tem sido quase sempre de natureza assistencialista e, no conjunto, as ações desenvolvidas tanto na área social quanto da saúde são ainda tímidas e precisam ser ampliadas e integradas. Daí a necessidade de se instituir o Conselho Nacional de Assistência ao idoso.

responsável por medidas de interesse do idoso e com atribuições específicas para promover seu bem-estar, reformulando a imagem cultural do idoso e sensibilizando a comunidade em geral para os diversos papéis que os idosos têm condições de desempenhar em termos de contribuição social.

Tais considerações justificam o estabelecimento de uma política social que, coordenada por órgão representativo dos interesses da população idosa, reúna programas e ações já existentes, elabore novos projetos adequados às características biopsicossociais do idoso, e assegure a assistência integral a essa significativa e crescente parcela da nação brasileira.

**13ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA COMISSÃO DIRETORA
REALIZADA EM 22 DE
AGOSTO DE 1990**

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e dois de agosto de hum mil novecentos e noventa, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Mendes Canale, Primeiro Secretário, Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário, Lourenberg Nunes Rocha, Quarto Secretário, e Antonio Luiz Maya, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Iram Saraiva, Primeiro Vice-Presidente, Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, e Divaldo Suruagy, Segundo Secretário.

O Senhor Presidente declara iniciada a reunião e apresenta à deliberação dos presentes os seguintes assuntos:

a) Anteprojeto de resolução que "dispõe sobre a Comissão Representativa do Congresso Nacional, a que se refere o § 4º, do art. 58, da Constituição Federal".

A matéria é discutida e aprovada, assinando os presentes o respectivo projeto que é encaminhado à Secretaria Geral da Mesa;

b) Anteprojeto de resolução que "altera o disposto no art. 443, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal" (Processos nºs 4146/89-1, 3288/90-0, 17087/85-6, 2321/89-0, 7596/89-8, 2195/89-5 e 16616/88-2).

A matéria é discutida e aprovada, assinando os presentes o

respectivo projeto que é encaminhado à Secretaria Geral da Mesa para apresentação ao Plenário;

c) Expediente dos Senhores Senadores Ronan Tito, Líder do PMDB, João Menezes e Odacir Soares solicitando lhes seja autorizada cota suplementar de correspondência.

Os presentes, após discutida a matéria, e à vista de sua urgência, autorizam a antecipação aos referidos Senhores Senadores, da cota referente aos meses restantes do ano;

d) Proposta de Ato da Comissão Diretora que "dispõe sobre a lotação e a designação, para o exercício de função gratificada, dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências".

É designado o Senhor Senador Antonio Luiz Maya, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

e) Processos nºs 13684/88-4, 15800/87-3 e 19723/87-3, de interesse do servidor Euros José Costa Santos e outros.

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria;

f) Orçamento nº 964/90, do Cegraf, referente a impressão do livro "O Direito na República", solicitada pelo Instituto Geográfico e Histórico da Bahia.

Os presentes examinam a matéria e decidem autorizar a impressão de 1.000 (um mil) exemplares do livro, devendo as despesas serem rateadas com a Câmara dos Deputados.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, que submete ao exame da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Expediente do Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira expondo situação das despesas com correspondência.

Após exame da matéria, os presentes autorizam o Diretor-Geral a encaminhar cópia do expediente aos Senhores Senadores para conhecimento;

b) Expediente da State University of New York at Albany sobre a decisão da Comissão Diretora de rescindir o convênio entre o Senado Federal e aquela Instituição.

A Comissão Diretora toma conhecimento e encaminha ao Ceden para arquivar;

c) Proposta de Ato da Comissão Diretora que "dispõe sobre transferência de responsabilidade e de acervo de órgão da estrutura administrativa do Senado Federal, e dá outras providências".

A matéria, após discutida, é aprovada, assinando os presentes o respectivo ato, que vai à publicação;

O Senhor Presidente, em continuação, concede a palavra ao Senhor Terceiro Secretário, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Expediente do Magnífico Reitor da Universidade de Brasília - UnB, consultando sobre a possibilidade de doação, àquela instituição, de um terminal do Prodasen.

A matéria é encaminhada ao Diretor Executivo do Prodasen para sua manifestação;

b) Parecer ao Processo nº 5728/90-8, que trata do funcionamento da bomboniere da Barbearia.

A Comissão Diretora examina a matéria, aprova o parecer e a encaminha ao Diretor-Geral para adoção das providências nele propostas.

Em seqüência dos trabalhos da reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário, que submete à deliberação da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Parecer contrário ao Processo nº 3839/90-7, de interesse de Yoshio Ide.

Os presentes, após debate, aprovam o parecer;

b) Parecer contrário ao Processo nº 1626/90-6, em que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - RJ solicita seja colocada à disposição daquela Corte a servidora Maria Amélia Cardoso de Andrade.

Os presentes, após debates, aprovam o parecer;

c) Parecer preliminar ao Processo nº 17950/89-9, que contém Prestação de Contas do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, relativa ao exercício de 1989, no qual propõe a realização de diligências pelo Diretor-Geral.

Os presentes, após debates, aprovam o parecer;

d) Parecer aos Processos nºs 1156/89-5, 2118/89-0, 2119/89-7, 3326/89-6 e 10557/89-0, que tratam do Segundo Termo Aditivo a Protocolo de Intenções

entre o Senado Federal e a Fundação Universidade de Brasília-FUB.

Os presentes, após debates, aprovam o parecer;

e) Parecer sobre proposta de Ato da Comissão Diretora que "dispõe sobre a lotação da representação do Senado Federal no Rio de Janeiro e dá outras providências".

Antes que o parecer seja discutido, o Senhor Primeiro Secretário solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

O Senhor Presidente, dando continuidade à reunião, concede a palavra ao Senhor Senador Antonio Luiz Maya, Suplente da Comissão Diretora, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer favorável ao Processo nº 9229/90-6, que propõe a instituição de normas para a produção de impressos institucionais do Senado Federal.

Os presentes, após debaterem a matéria, a aprovam;

b) Parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas da Associação dos Servidores do Senado Federal - Assefe, referente a juros sobre recursos recebidos do Senado Federal para o exercício de 1989.

Os presentes aprovam a matéria, após debates;

c) Parecer sobre emendas ao Projeto de Resolução nº 25/90, que "dispõe sobre o registro de frequência dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências", em que conclui pela apresentação de substitutivo.

A Comissão Diretora, após debates, aprova o parecer.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Diretor-Geral, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Comunicação de que, em face do decurso de prazo, en-

caminhou ao arquivo o Processo nº 10144/90-0;

b) Parecer do Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, ao Requerimento nº 227/90, de autoria do Senhor Senador Pompeu de Souza, solicitando ao Poder Executivo - Ministério do Trabalho e Previdência Social informações sobre servidores, que específica, no qual conclui pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os presentes, após exame da matéria, aprovam o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às catorze horas, pelo que eu, José Passos Pôrto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 22 de agosto de 1990. - Senador Nelson Carneiro, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 102

TERÇA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e eu, Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1990

Ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - Fundaf.

Art. 1º É ratificado, na forma do disposto no art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - Fundaf, gerido pelo Departamento da Receita Federal, nos termos do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 1990. - Senador Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1990

Acrescenta parágrafos ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 72, de 1988, que "dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional".

Art. 1º O art. 4º do Decreto Legislativo nº 72, de 1º de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 4º

§ 1º A ajuda de custo não será devida se a sessão legislativa extraordinária for convocada para o dia imediato ao do encerramento da sessão legislativa ordinária.

§ 2º A ajuda de custo não será igualmente devida, se a sessão legislativa ordinária se iniciar no dia imediato ao do término da sessão legislativa extraordinária."

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 1990. - Senador Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral NCz\$ 17,04 Exemplar Avulso NCz\$ 0,11 Tiragem: 2.200-exemplares.

SUMÁRIO

1 - ATA DA 122ª SESSÃO, EM 27 DE AGOSTO DE 1990 1.1 - ABERTURA 1.2 - EXPEDIENTE 1.2.1 - Mensagem do Senhor Presidente da República Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência: - Nº 181/90 (nº 620/90, na origem), referente à escolha do Sr. João Augusto de Médicis, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Polônia. 1.2.2 - Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados	Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto: - Projeto de Lei da Câmara nº 69/90 (nº 4.058/89, na Casa de origem), que "dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais". 1.2.3 - Leitura de Projeto - Projeto de Lei do Senado nº 153/90-Complementar, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que regulamenta o item VI do artigo 192 da Constituição, que estabelece a "criação de fundo de seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos até determinado valor, vedada a utilização de	recursos da União", e dá outras providências. 1.2.4 - Discursos do Expediente SENADOR POMPEU DE SOUSA - Falecimento de Victor Civita. SENADOR MAURO BENEVIDES - Intenção de S. Exª de convidar o Professor José Goldeberg para comparecer à Comissão de Assuntos Econômicos, para debater as linhas básicas do documento sobre o desenvolvimento da região nordestina. 1.3 - ENCERRAMENTO 2 - MESA DIRETORA 3 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS 4 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
---	---	--

Ata da 122ª Sessão, em 27 de agosto de 1990 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura Presidência dos Srs. Pompeu de Sousa e Francisco Rollemberg

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Alexandre Costa - Chagas Rodrigues - Humberto Lucena - Mansueto de Lavor - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Pompeu de Sousa - Maurício Corrêa - Leite Chaves - Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
MENSAGEM DO
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indi-

gado para função cujo provi- mento depende de sua prévia aquiescência:	Subchefe, interino, do Cerimo- nial, 1962.	ções Unidas, 1963/64 (assês- sor).
MENSAGEM Nº 181, DE 1990	Subchefe do Gabinete do Minis- tro de Estado, 1967/69.	Comitê para o Uso Pacífico do Espaço Cósmico das Nações Uni- das, 1963, 1965 e 1966 (assessor).
(Nº 620/90, na origem)	Introdutor, Diplomático, 1969/70.	Subcomitê Jurídico do Comitê para Uso Pacífico do Espaço Cósmico, 1963 (assessor).
Excelentíssimos Senhores Mem- bros do Senado Federal:	Introdutor, Diplomático, 1975/76.	Comitê ad hoc do Conselho de Segurança, ONU, de estudo de sanções contra a África do Sul, 1964 (assessor).
De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra de sub- meter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que de- sejo fazer, do Senhor João Au- gusto de Médicis, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Polônia, nos termos dos arts. 56 e 58 do Regulamento de Pes- soal do Serviço Exterior, bai- xado pelo Decreto nº 93.325, de 1ª de outubro de 1986, e de acordo com o Decreto nº 99.261, de 23 de maio de 1990.	Chefe da Introdutoria Diplomática do Gabinete do Mi- nistro de Estado, 1977/79.	Comitê Especial das Nações U- nidas sobre Operações de Paz, 1965 (assessor).
Os méritos do Embaixador João Augusto de Médicis, que me in- duziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada fun- ção, constam da anexa informa- ção do Ministério das Relações Exteriores.	Secretário de Assuntos Legis- lativos, 1979/81.	Reunião da Comissão de Direito Internacional, ONU, Genebra, 1965 e Monte Carlo, 1966 (assessor).
Brasília, 24 de agosto de 1990. — Fernando Collor.	Chefe do Departamento do O- riente Próximo, 1983.	Assembléia Geral de Emergência das Nações Unidas, Nova Ior- que, 1967 (membro).
INFORMAÇÃO:	Nova Iorque, ONU, Segundo Secretário, 1962/66.	Conferência da ONU sobre o Di- reito dos Tratados, Viena, 1968 (membro).
Curriculum Vitae:	Port-au-Prince, Segundo Secretário, 1966/67.	XXIV Sessão da Assembléia Ge- ral da ONU, Nova Iorque, 1969 (membro).
Embaixador João Augusto de Mé- dicis	Port-au-Prince, Primeiro Secretário, 1967.	Grupo de Trabalho da Organiza- ção do programa da Visita do Presidente do México, 1969 (membro).
Recife/PE, 18 de agosto de 1936.	Port-au-Prince, Encarregado de Negócios, 1966, 1967 e 1979.	II. Reunião de Consulta dos Grupos de Peritos de Transpor- te e Telecomunicações dos Paí- ses da Bacia do Prata, 1974 (membro).
Filho de Rodrigo de Andrade Médicis e	Londres, Primeiro Secretário, 1970/73.	Grupo organizador e da comiti- va que acompanhou o Presidente Ernesto Geisel em suas visitas oficiais ao Paraguai, França, Reino Unido, Japão, México, Uruguai e República Federal da Alemanha, 1976/78 (membro).
Ruth de Souza Leão Médicis.	Londres, Conselheiro, 1973.	XXXII Sessão da Assembléia Ge- ral da ONU, Nova Iorque, 1978 (delegado suplente).
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.	Buenos Aires, Conselheiro, 1973/75.	Delegação brasileira às ceri- mônias que marcaram o início do Pontificado do Papa João Paulo I, 1978 (membro).
Estágio na OEA, Washington.	Nairobi, Embaixador, 1984/86.	Comissão Especial encarregada de coordenar as medidas rela- cionadas com a visita de Sua Santidade o Papa João Paulo II ao Brasil, 1980, (chefe).
Terceiro Secretário, 23 de ja- neiro de 1959.	Campala, Embaixador, cumula- tivamente, 1984/86.	Orientador Profissional dos alunos do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, 1980/81.
Segundo Secretário, merecimen- to, 21 de outubro de 1961.	Port Louis, Embaixador, Cumu- lativamente 1984/86.	Membro do grupo organizador e da comitativa que acompanhou o Presidente João Baptista Fi- gueiredo em suas visitas ofi- ciais a Portugal, Estados Uni- dos da América, Canadá e Na- ções Unidas, 1981/82.
Primeiro Secretário, mereci- mento, 31 de março de 1967.	Adis-Abeba, Embaixador, cumu- lativamente, 1986.	
Conselheiro, merecimento, 1ª de janeiro de 1973.	Nairobi, Representante Perma- nente junto ao Programa das Nações Unidas para o Meio Am- biente (PNUMA) e junto ao Cen- tro das Nações Unidas para As- sentamentos Humanos (Habitat), 1984/86.	
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 25 de maio de 1976.	Roma, Representante Especial junto à FAO e organismos in- ternacionais conexos, 1986/90.	
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 23 de junho de 1981.	Conferência sobre o Aproveita- mento Hidráulico de Salto Grande, Buenos Aires, 1960 (membro da delegação).	
Oficial de Gabinete do Minis- tro de Estado, 1961.	Comissão da Organização do Programa do Encontro entre os Presidentes do Brasil e da Ar- gentina, 1961 (membro).	

XII Sessão do Conselho de Administração do PNUMA, 1984 (Vice-Presidente e Presidente do Comitê de Redação).

XII e XIII Sessões do Conselho de Administração do PNUMA, 1984/85 (chefe da delegação).

Comitê de Representantes Permanentes junto ao PNUMA, 1985/86 (relator).

IX Sessão da Comissão de Assentamentos Humanos, 1986 (representante).

Comitê Intergovernamental Intersessional, Preparatória sobre Perspectivas para o Ano 2000 e Além, 1986 (presidente).

XX Sessão do Grupo Intergovernamental de Sementes Oleaginosas, Óleos e Gorduras (FAO/Roma), 1987 (chefe da delegação).

XXX Sessão do Grupo Intergovernamental de Arroz (FAO/Roma), 1987 (chefe da delegação).

II Sessão da Comissão de Recursos Fitogenéticos (FAO/Roma), 1987 (chefe da delegação).

XVII Sessão do Comitê de Pesca (FAO/Roma), 1987 (chefe da delegação).

XIII Sessão do Conselho Mundial de Alimentos (CMA/Beijing), 1987 (representante).

XIII Sessão do Comitê de Políticas e Programas de Ajuda Alimentar (PMA/Roma), 1987 (chefe da delegação).

XCII Sessão do Conselho (FAO/Roma), 1987 (chefe da delegação).

XVII Sessão da Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS/Roma), 1987 (chefe da delegação).

VIII Sessão do Comitê de Desenvolvimento Florestal nos Trópicos (FAO/Roma), 1987 (chefe da delegação).

II Sessão do Subgrupo de Países Produtores de Sisal e Hennequem do Grupo Intergovernamental de Fibras Duras (FAO/Roma), 1987 (chefe da delegação).

XXIV Sessão do Comitê de Políticas e Programas de Ajuda Alimentar (PMA/Roma), 1987 (chefe da delegação).

XCII Sessão do Conselho (FAO/Roma), 1987 (chefe da delegação).

XXIV Sessão da Conferência (FAO/Roma), 1987 (subchefe da delegação).

XCIII Sessão do Conselho (FAO/Roma), 1987 (chefe da delegação).

Painel Internacional sobre Estratégias de Investimentos para Combate a Pobreza Rural (FIDA/Brasília), 1987.

XI Sessão do Conselho de Governadores (FIDA/Roma), 1988 (chefe da delegação).

XXI Sessão do Grupo Intergovernamental de Sementes Oleaginosas, Óleos e Gorduras (FAO/Roma), 1988 (chefe da delegação).

XXV Sessão do Comitê de Políticas e Programas de Ajuda Alimentar (FAO/Roma), 1988 (chefe da delegação).

II Sessão da Consulta sobre a Terceira Reposição de Recursos (FIDA/Roma), 1988 (chefe da delegação).

LXIII Sessão do Comitê de Finanças (FAO/Roma), 1988 (membro do comitê).

II Sessão Especial Conjunta dos Comitês de Finanças e Programas (FAO/Roma), 1988 (membro do comitê).

XX Conferência Regional para a América Latina e o Caribe (FAO/Recife), 1988 (subchefe da delegação).

III Sessão da Consulta sobre a III Reposição de Recursos (FIDA/Roma), 1988 (chefe da delegação).

XCIV Sessão do Conselho (FAO/Roma), 1988 (chefe da delegação).

I Sessão do Subcomitê de Projetos (FAO/Roma), 1988 (chefe da delegação).

XXVI Sessão do Comitê de Políticas e Programas de Ajuda Alimentar (FAO/Roma), 1988 (chefe da delegação).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 20 de agosto de 1990. — Celina Maria Assumpção do Valle Pereira, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

OFÍCIO

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 1990

(Nº 4.058/89, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República.

"Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais."

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei institui o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo Único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo da administração pública federal direta, das autarquias e das fundações públicas serão organizados e providos em carreiras.

Art. 5º As carreiras serão organizadas em classes de cargos, observadas a escolaridade

e a qualificação profissional, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas, e manterão correlação com as finalidades do órgão ou entidade a que devam atender.

§ 1^a Classe é a divisão básica da carreira, que agrupa os cargos da mesma denominação, segundo o nível de atribuições e responsabilidades, inclusive aquelas das funções de direção, chefia, assessoramento e assistência.

§ 2^a As classes serão desdobradas em padrões, aos quais correspondem os vencimentos do cargo.

§ 3^a As carreiras poderão compreender classes de cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos distintos, escalonados nos níveis básico, médio e superior.

Art. 6^a Quadro é o conjunto de cargos de carreira e em comissão integrantes das estruturas dos órgãos dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 7^a É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II

Do Provedimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição

CAPÍTULO I

Do Provedimento

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 8^a São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos; e,

VI - aptidão física e mental.

§ 1^a As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2^a Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

§ 3^a O requisito do inciso I do caput deste artigo não impede a nomeação de estrangeiro para o exercício de cargo especializado, em universidades públicas ou autárquicas, em fundações públicas ou em órgão da administração federal voltados para o desenvolvimento científico ou tecnológico.

Art. 9^a O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder, do dirigente superior de autarquia ou de fundação pública.

Art. 10. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 11. São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;

II - promoção;

III - ascensão;

IV - transferência;

V - readaptação;

VI - reversão;

VII - aproveitamento;

VIII - reintegração; e

IX - recondução.

SEÇÃO II

Da Nomeação

Art. 12. A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II - em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.

Parágrafo Único. A designação, por acesso, para função de direção, chefia, assessoramento e assistência recairá, exclusivamente, em servidor da carreira, satisfeitos os requisitos de que trata o parágrafo único do art. 13 desta lei.

Art. 13. A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em

concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo Único. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, ascensão e acesso, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na administração pública federal e seus regulamentos.

SEÇÃO III

Do Concurso Público

Art. 14. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira.

Art. 15. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1^a O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação.

§ 2^a Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

SEÇÃO IV

Da Posse e do Exercício

Art. 16. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1^a A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

§ 2^a Em se tratando de servidor em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3^a A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 4^a Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação, acesso e ascensão.

§ 5º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 17. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 18. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 1º É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor, compete dar-lhe o exercício.

Art. 19. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 20. A promoção ou a ascensão não interrompem o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data da publicação do ato que promover ou ascender o servidor.

Art. 21. O servidor transferido, removido, redistribuído, requisitado ou cedido, que deva ter exercício em outra localidade, terá 30 (trinta) dias de prazo para entrar em exercício, incluído nesse prazo o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

Art. 22. O ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do sistema de carreira, fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho,

salvo quando a lei estabelecer duração diversa.

Parágrafo único. Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo o servidor ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Art. 23. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade; e
- V - responsabilidade.

§ 1º 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou regulamento do sistema de carreira, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V deste artigo.

§ 2º o servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do art. 32 desta lei.

SEÇÃO V

Da Estabilidade

Art. 24. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 2 (dois) anos de efetivo exercício.

Art. 25. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

SEÇÃO VI

Da Transferência

Art. 26. Transferência é a passagem do servidor estável de cargo efetivo de carreira

para outro de igual denominação, classe e vencimento, pertencente a quadro de pessoal diverso, de órgão ou instituição do mesmo Poder.

§ 1º A transferência ocorrerá de ofício ou a pedido do servidor, atendido o interesse do serviço, mediante o preenchimento de vaga.

§ 2º Será admitida a transferência de servidor ocupante de cargo de quadro em extinção para igual situação em quadro de outro órgão ou entidade.

SEÇÃO VII

Da Readaptação

Art. 27. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor.

SEÇÃO VIII

Da Reversão

Art. 28. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Art. 29. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 30. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO IX

Da Reintegração

Art. 31. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos artigos 33 e 34, desta lei.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada, observado o disposto no art. 33 desta lei.

SEÇÃO X

Da Recondução

Art. 32. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo; ou de

II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo Único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 34 desta lei.

SEÇÃO XI

Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 33. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração integral.

Art. 34. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuição e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único. O Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da administração pública federal.

Art. 35. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

CAPÍTULO II

Da Vacância

Art. 36. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - promoção;

IV - ascensão;

V - transferência;

VI - readaptação;

VII - aposentadoria;

VIII - posse em outro cargo inacumulável; e

IX - falecimento.

Art. 37. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo Único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições de estágio probatório;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício em prazo estabelecido.

Art. 38. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente; e

II - a pedido do próprio servidor.

Parágrafo Único. O afastamento do servidor de função de direção, chefia, assessoramento e assistência dar-se-á:

I - a pedido;

II - mediante dispensa, nos casos de:

a) promoção;

b) cumprimento de prazo exigido para rotatividade na função;

c) por falta de exação no exercício de suas atribuições, segundo o resultado do processo de avaliação, conforme estabelecido em lei e regulamento; e

d) afastamento de que trata o art. 102 desta lei.

CAPÍTULO III

Da Remoção e da Redistribuição

SEÇÃO I

Da Remoção

Art. 39. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, com preenchimento de claro de lotação, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

§ 1º Dar-se-á a remoção, a pedido, para outra localidade,

independentemente de claro de lotação, para acompanhar cônjuge ou companheiro, ou por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada a comprovação por junta médica.

§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o servidor preencherá o primeiro claro de lotação que vier a ocorrer.

Art. 40. Redistribuição é o deslocamento do servidor, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, observado sempre o interesse da administração.

§ 1º A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderam ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma do art. 34 desta lei.

CAPÍTULO IV

Da Substituição

Art. 41. Os servidores investidos em função de direção ou chefia e os ocupantes de cargos em comissão terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pela autoridade competente.

§ 1º O substituto assumirá automaticamente o exercício do cargo ou função de direção ou chefia nos afastamentos ou impedimentos regulamentares do titular.

§ 2º O substituto fará jus à gratificação pelo exercício da função de direção ou chefia, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, observando-se quanto aos cargos em comissão o disposto no § 5º do art. 70 desta lei.

Art. 42. O disposto no artigo anterior aplica-se aos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria.

TÍTULO III

Dos Direitos e Vantagens

CAPÍTULO I

Do Vencimento e da Remuneração

Art. 43. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo e-

xercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Parágrafo Único. Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo.

Art. 44. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

§ 1^a A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista no art. 70 desta lei.

§ 2^a O servidor investido em cargo em comissão de órgão ou entidade diversa da de sua lotação receberá a remuneração de acordo com o estabelecido no § 1^a do art. 102 desta lei.

§ 3^a O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível no seu valor real.

§ 4^a É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder, ou entre servidores dos Três Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 45. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito dos respectivos Poderes, pelos Ministros de Estado, por membros do Congresso Nacional e Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo Único. Excluem-se do teto de remuneração as vantagens previstas nos incisos II a VII do art. 69 desta lei.

Art. 46. A menor remuneração atribuída aos cargos de carreira não será inferior a 1/40 (um quarenta avos) do teto de remuneração fixado no artigo anterior.

Art. 47. O servidor perderá:

I - a remuneração dos dias em que faltar ao serviço;

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos; ou

III - metade da remuneração, na hipótese prevista no § 2^a do art. 140 desta lei.

Art. 48. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial,

nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo Único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 49. As reposições e indenizações ao Erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados.

Art. 50. O servidor em débito com o Erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.

Parágrafo Único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 51. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

CAPÍTULO II

Das Vantagens

Art. 52. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

- I - indenizações;
- II - auxílios pecuniários;
- III - gratificações;
- IV - adicionais.

§ 1^a As indenizações e os auxílios não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2^a As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art. 53. As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO I

Das Indenizações

Art. 54. Constituem indenizações ao servidor:

- I - ajuda de custo;

II - diárias; e

III - transporte.

Art. 55. Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento.

SUBSEÇÃO I

Da Ajuda de Custo

Art. 56. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio, em caráter permanente.

§ 1^a Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.

§ 2^a À família do servidor que falecer na nova sede são asseguradas ajuda de custo e transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado do óbito.

Art. 57. A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses.

Art. 58. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art. 59. Será concedida ajuda de custo àquele que, não sendo servidor da União, for nomeado para cargo em comissão, com mudança de domicílio.

Parágrafo Único. No afastamento previsto no inciso I do art. 102 desta lei, a ajuda de custo será paga pelo órgão cessionário, quando cabível.

Art. 60. O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Não haverá obrigação de restituir a ajuda de custo nos casos de exoneração de ofício, ou de retorno por motivo de doença comprovada.

SUBSEÇÃO II

Das Diárias

Art. 61. O servidor que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório,

rio, para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art. 62. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

SUBSEÇÃO III

Da Indenização de Transporte

Art. 63. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo Único. A indenização será devida na proporção de 1/20 (um vinte avos) de sua remuneração por dia útil de realização de serviço externo.

SEÇÃO II

Dos Auxílios Pecuniários

Art. 64. Serão concedidos ao servidor público ou à sua família os seguintes auxílios pecuniários:

- I - auxílio-moradia;
- II - auxílio-educação;
- III - auxílio-alimentação;
- IV - auxílio-transporte.

SUBSEÇÃO I

Do Auxílio-Moradia

Art. 65. O servidor, quando removido ou transferido de ofício de sua sede de serviço, no interesse da administração, fará jus a auxílio para moradia, nos termos do regulamento.

§ 1º O auxílio-moradia é devido a partir da data do exercício na nova sede, em valor nunca inferior a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo efetivo, durante período não superior a 5 (cinco) anos.

§ 2º O auxílio-moradia não será concedido ou será suspenso, quando o servidor ocupar ou vier a ocupar próprio nacional.

SUBSEÇÃO II

Do Auxílio-Educação

Art. 66. O auxílio-educação é devido ao servidor ativo, por filhos, enteado, menor sob sua guarda ou tutela, até a idade de 21 (vinte e um) anos, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único. Na ocorrência de aposentadoria ou falecimento do servidor, será assegurado o auxílio-educação aos dependentes existentes na data do evento.

SUBSEÇÃO III

Do Auxílio-Alimentação

Art. 67. O auxílio-alimentação é devido ao servidor ativo, nos termos e condições estabelecidos em regulamento.

SUBSEÇÃO IV

Do Auxílio-Transporte

Art. 68. O auxílio-transporte será concedido ao servidor ativo, nos deslocamentos da residência para o trabalho e do trabalho para a residência, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º O auxílio será concedido, mensalmente e por antecipação, com a utilização de sistema de transporte coletivo, sendo vedado o uso de transportes especiais.

§ 2º Ficam dispensados da concessão do auxílio os órgãos ou entidades que transportem seus servidores por meios próprios ou contratados.

SEÇÃO III

Das Gratificações e Adicionais

Art. 69. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

- I - gratificação pelo exercício de função de direção, chefia, assessoramento ou assistência;
- II - gratificação natalina;

III - adicional por tempo de serviço;

IV - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

V - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VI - adicional noturno;

VII - adicional de férias;

VIII - outros, relativos ao local ou à natureza do trabalho.

SUBSEÇÃO I

Da Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia, Assessoramento ou Assistência

Art. 70. Ao servidor investido em função de direção, chefia, assessoramento ou assistência é devida uma gratificação pelo seu exercício.

§ 1º Os percentuais de gratificação serão estabelecidos em lei, em ordem decrescente, a partir dos limites estabelecidos no art. 45 desta lei.

§ 2º A gratificação prevista neste artigo incorpora-se à remuneração do servidor e integra o provento da aposentadoria, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício na função de direção, chefia, assessoramento ou assistência, até o limite de 5/5 (cinco quintos).

§ 3º Quando mais de uma função houver sido desempenhada no período de um ano, a importância a ser incorporada terá como base de cálculo a função exercida por maior tempo.

§ 4º Ocorrendo o exercício de função de nível mais elevado, por período de 12 (doze) meses, após a incorporação da fração de 5/5 (cinco quintos), poderá haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 5º Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II, do art. 12 desta lei, bem como os critérios de incorporação da vantagem prevista no parágrafo segundo, quando exercido por servidor.

SUBSEÇÃO II

Da Gratificação Natalina

Art. 71. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no

mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo Único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 72. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Juntamente com a remuneração de junho será paga, como adiantamento da gratificação natalina, metade da remuneração ou provento recebido no mês.

Art. 73. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 74. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO III

Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 75. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente sobre a remuneração de que trata o § 3º do art. 44 desta lei.

Parágrafo Único. O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o anuênio.

SUBSEÇÃO IV

Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas

Art. 76. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 77. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafo Único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art. 78. Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Parágrafo Único. O adicional de insalubridade por trabalho com Raios X ou substâncias radioativas corresponde a 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.

Art. 79. O adicional de atividade penosa será devido aos servidores em exercício em zonas de fronteira ou em localidades cujas condições de vida o justifiquem, nos termos, condições e limites fixados em regulamento.

Art. 80. Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo Único. Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses.

SUBSEÇÃO V

Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 81. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 82. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

SUBSEÇÃO VI

Do Adicional Noturno

Art. 83. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento) computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo Único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 81 desta lei.

SUBSEÇÃO VII

Do Adicional de Férias

Art. 84. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de pelo menos 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Parágrafo Único. No caso do servidor exercer função de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ou ocupar cargo de comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

CAPÍTULO III

Das Férias

Art. 85. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º É vedado levar a conta de férias, qualquer falta ao serviço.

Art. 86. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

§ 2º No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias, previsto no inciso VII do art. 69 desta lei.

Art. 87. O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

Parágrafo Único. O servidor referido neste artigo não fará jus ao abono pecuniário de que trata o artigo anterior.

Art. 88. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, convocação interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

CAPÍTULO IV

Das Licenças

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 89. Conceder-se-á ao servidor licença:

I - por motivo de doença em pessoa da família;

II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - para o serviço militar;

IV - para atividade política;

V - prêmio por assiduidade;

VI - para tratar de interesses particulares; e,

VII - para desempenho de mandato classista.

§ 1^o A licença prevista no inciso I será precedida de exame por médico ou junta médica oficial.

§ 2^o O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos II, III, IV e VII.

§ 3^o É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista no inciso I deste artigo.

Art. 90. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

SEÇÃO II

Da Licença por Motivo de Doença Em Pessoa da Família

Art. 91. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1^o A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 2^o A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por até 90 (noventa) dias, mediante parecer de junta médica, e, excedendo estes prazos, sem remuneração.

SEÇÃO III

Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge

Art. 92. Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1^o A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

§ 2^o Na hipótese do deslocamento de que trata este artigo, o servidor poderá ser lotado, provisoriamente, em repartição da Administração Federal direta, autárquica ou fundacional, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo.

SEÇÃO IV

Da Licença para o Serviço Militar

Art. 93. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo Único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

SEÇÃO V

Da Licença para Atividade Política

Art. 94. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1^o O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, assistência, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15^o (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito.

§ 2^o A partir do registro da candidatura e até o 15^o (décimo-quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, com o vencimento de que trata o § 3^o do art. 44, desta lei.

SEÇÃO VI

Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 95. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

§ 1^o É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até 3 (três) parcelas, ou convertê-las em pecúnia.

§ 2^o Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer, serão convertidos em pecúnia, em favor de seus dependentes.

Art. 96. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão; e

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro; e

e) desempenho de mandato classista.

Parágrafo Único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.

Art. 97. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 98. Para efeito de aposentadoria, será contado em dobro o tempo de licença-prêmio que o servidor não houver gozado ou convertido em pecúnia.

SEÇÃO VII

Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 99. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.

§ 3º Não se concederá a licença a servidores nomeados, removidos, redistribuídos ou transferidos, antes de completarem 2 (dois) anos de exercício.

SEÇÃO VIII

Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 100. É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, ou sindical representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, com a remuneração do cargo efetivo, observado o disposto no art. 112, inciso VIII, alínea c.

§ 1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 3 (três), por entidade.

§ 2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

CAPÍTULO V

Dos Afastamentos

SEÇÃO I

Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 101. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

II - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.

§ 2º A cessão far-se-á mediante portaria publicada no Diário Oficial da União.

§ 3º Mediante autorização expressa do Presidente da República, o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da administração federal direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

SEÇÃO II

Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 102. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração; e

III - investido no mandato de Vereador:

a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 1º No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

§ 2º O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

SEÇÃO III

Do Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior

Art. 103. O servidor não poderá ausentar-se do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da República, Presidente dos Órgãos do Poder Legislativo e Presidente do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.

§ 2º Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores das carreiras diplomáticas e do magistério superior.

Art. 104. O afastamento de servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com perda total da remuneração.

CAPÍTULO VI

Das Concessões

Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor; e

III - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 106. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 107. Ao servidor estudante que mudar de sede no interesse da administração, é assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênera, em qualquer época, independentemente de vaga.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos, ou enteados do servidor que vivam na sua compa-

nhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial.

CAPÍTULO VII

Do Tempo de Serviço

Art. 108. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público, inclusive o prestado às Forças Armadas.

Art. 109. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Parágrafo Único. Feita a conversão, os dias restantes, até cento e oitenta e dois, não serão computados, arredondando-se para um ano quando excederem este número, para efeito de aposentadoria.

Art. 110. Além das ausências ao serviço previstas no artigo 105, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;

IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento; e

VIII - licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até 2 (dois) anos;

c) para o desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção por merecimento;

d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

e) prêmio por assiduidade;

f) por convocação para o serviço militar;

IX - deslocamento para a nova sede de que trata o art. 21 desta lei;

X - participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

Art. 111. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I - o tempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal;

II - a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;

III - a licença para atividade política, no caso do artigo 94, § 2º;

IV - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público federal;

V - o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social; e

VI - o tempo de serviço relativo a tipo de guerra.

§ 1º O tempo em que o servidor esteve aposentado será apenas contado para nova aposentadoria.

§ 2º Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra.

§ 3º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULO VIII

Do Direito de Petição

Art. 112. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos poderes públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 113. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidilo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 114. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo Único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despatchados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 115. Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração; e

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 116. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 117. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo Único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 118. O direito de requerer prescreve:

I - em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho; e

II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo Único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou, da data da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 119. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 120. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 121. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 122. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando evidados de ilegalidade.

Art. 123. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO IV

Do Regime Disciplinar

CAPÍTULO I

Dos Deveres

Art. 124. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas; e

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo Único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

CAPÍTULO II

Das Proibições

Art. 125. Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento do documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do poder público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do poder público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado;

VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VIII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

IX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista cotista ou mandatário;

XIII - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XVI - proceder de forma desidiosa;

XVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas à do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias; e

XIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

CAPÍTULO III

Da Acumulação

Art. 126. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 127. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 128. O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente 2 (dois) cargos de carreira, quanto investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

CAPÍTULO IV

Das Responsabilidades

Art. 129. O servidor responde civil, penal e administrativa-

mente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 130. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao Erário somente será liquidada na forma prevista no art. 49 desta lei, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 131. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor nessa qualidade.

Art. 132. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 133. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 134. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

CAPÍTULO V

Das Penalidades

Art. 135. São penalidades disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - demissão;
- IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
- V - destituição de cargo em comissão;
- VI - destituição de função comissionada.

Art. 136. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 137. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 125, incisos I a IX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 138. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 139. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, neste período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo Único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 140. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra a administração pública;
- II - abandono de cargo;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
- VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI - corrupção;

XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; e

XIII - transgressão dos incisos X a XVII do art. 125 desta lei.

Art. 141. Verificada em processo disciplinar acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade, a demissão lhe será comunicada.

Art. 142. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 143. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo Único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do art. 38, será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 144. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 140, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 145. A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência do art. 125, inciso X e XII, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 140, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 146. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 147. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 148. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 149. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Presidente da República, pelos Presidentes das Casas do Poder Legislativo e dos Tribunais Federais, pelo Procurador-Geral da República, e pelo dirigente superior de autarquia ou fundação, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, Órgão ou entidade.

II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;

III - pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias; e

IV - pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.

Art. 150. A ação disciplinar prescreverá:

I - em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1^o O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2^o Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se, às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3^o A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão fi-

nal proferida por autoridade competente.

§ 4^o Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO V

Do Processo Administrativo Disciplinar

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 151. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 152. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 153. Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; e

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo Único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 154. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO II

Do Afastamento Preventivo

Art. 155. Como medida cautelar é a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de

até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III

Do Processo Disciplinar

Art. 156. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

Art. 157. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 1^o A Comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2^o Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 158. A Comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo Único. As reuniões e as audiências das comissões de inquérito terão caráter reservado.

Art. 159. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; e

III - julgamento.

Art. 160. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1^o Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo inte-

gral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

SEÇÃO I

Do Inquérito

Art. 161. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 162. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo Único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos do Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 163. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 164. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 165. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo Único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com

a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 166. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 167. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos arts. 165 e 166 desta lei.

§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 168. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo Único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 169. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na

cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 170. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 171. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo Único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 172. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

Art. 173. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 174. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II

Do Julgamento

Art. 175. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da

autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do art. 149 desta lei.

Art. 176. O julgamento acata-se o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo Único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 177. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.

§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 150, § 2º, será responsabilizada na forma do Capítulo IV, do Título IV, desta lei.

Art. 178. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 179. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 180. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo Único. Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único, inciso I, do art. 37 desta lei, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 181. Serão assegurados transporte e diárias:

I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

SEÇÃO II

Da Revisão do Processo

Art. 182. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 183. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 184. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 185. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Ministro de Estado ou autoridade equivalente, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do Órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo Único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do art. 158 desta lei.

Art. 186. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo Único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 187. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 188. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora,

no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 189. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 149 desta lei.

Parágrafo Único. O prazo para julgamento será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 190. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo Único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI

Da Seguridade Social do Servidor

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 191. A União manterá Plano de Seguridade Social para o servidor e sua família.

Art. 192. O Plano de Seguridade Social visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos o servidor e sua família, e compreende um conjunto de benefícios e ações que atendam às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de doença, invalidez, veixice, acidente em serviço, inatividade, falecimento e reclusão;

II - proteção à maternidade, à adoção e à paternidade;

III - assistência à saúde.

Parágrafo Único. Os benefícios serão concedidos, nos termos e condições definidos em regulamento, observadas as disposições desta lei.

Art. 193. Os benefícios do Plano de Seguridade Social do servidor compreendem:

I - quanto ao servidor:

- a) aposentadoria;
- b) auxílio-natalidade;
- c) salário-família;
- d) licença para tratamento de saúde;

e) licença à gestante, à adotante e licença-paternidade;

f) licença por acidente em serviço;

g) assistência à saúde;

h) garantia de condições individuais e ambientais de trabalho satisfatórias.

II - quanto ao dependente:

a) pensão vitalícia e temporária;

b) pecúlio;

c) auxílio-funeral;

d) auxílio-reclusão;

e) assistência à saúde.

§ 1^a As aposentadorias e pensões serão concedidas e mantidas pelos órgãos ou entidades aos quais se encontram vinculados os servidores, observado o disposto nos arts. 197 e 232.

§ 2^a O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, implicará devolução ao erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível.

CAPÍTULO II

Dos Benefícios

SEÇÃO I

Da Aposentadoria

Art. 194. O servidor será aposentado:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

III - voluntariamente:

a) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) se mulher, com proventos integrais;

b) aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco) se professor, com proventos integrais;

c) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta) se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1^a Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondilostrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida - AIDS, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

§ 2^a Nos casos de exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosas, bem como nas hipóteses previstas no art. 79 desta lei a aposentadoria de que trata o inciso III, a e c, observará o disposto em lei específica.

Art. 195. A aposentadoria compulsória será automática, e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo.

Art. 196. A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1^a A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2^a Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado.

§ 3^a O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença.

Art. 197. O provento da aposentadoria será calculado com observância do disposto no § 3^a do art. 44 desta lei, e revisto na mesma data e proporcional, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Parágrafo Único. São entendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação

do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 198. O servidor aposentado com provento proporcional ao tempo de serviço, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no art. 194, § 1^a, passará a perceber provento integral.

Art. 199. Quando proporcional ao tempo de serviço, o provento não será inferior a 1/3 (um terço) da remuneração da atividade, nem ao valor do vencimento mínimo do respectivo plano de carreira.

Art. 200. O servidor que contar tempo de serviço para aposentadoria com provento integral será aposentado:

I - com a remuneração do padrão da classe imediatamente superior, correspondente àquela em que se encontra posicionado; ou

II - com provento aumentado em 20% (vinte por cento), quando ocupante da última classe da respectiva carreira.

Art. 201. O servidor que tiver exercido função de direção, chefia, assessoramento, assistência, ou cargo em comissão, por período de 5 (cinco) anos consecutivos, ou 10 (dez) anos interpolados, poderá aposentar-se com a gratificação da função ou remuneração do cargo ou comissão, de maior valor, desde que exercido por um período mínimo de 2 (dois) anos.

§ 1^a Quando o exercício da função ou cargo em comissão de maior valor não corresponder ao período de 2 (dois) anos será incorporada a gratificação ou remuneração da função ou cargo em comissão imediatamente inferior dentre os exercícios.

§ 2^a A aplicação do disposto neste artigo exclui as vantagens previstas no art. 200, bem como a incorporação de que trata o art. 70 desta lei, ressalvado o direito de opção.

Art. 202. Ao servidor aposentado será pago a gratificação natalina, até o dia vinte do mês de dezembro, em valor equivalente ao respectivo provento, deduzido o adiantamento recebido.

Art. 203. Ao ex-combatente que tenha efetivamente participado de operações bélicas, durante a Segunda Guerra Mundial, nos termos da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, será concedida aposentadoria com proventos integrais, aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço efetivo.

SEÇÃO II

Do Auxílio-Natalidade

Art. 204. O auxílio-natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente a um vencimento mínimo do plano de carreira do órgão ou entidade, inclusive no caso de natimorto.

§ 1º Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público quando a parturiente não for servidora.

SEÇÃO III

Do Salário-Família

Art. 205. O salário-família é devido ao servidor ativo ou ao inativo, por dependente econômico.

Parágrafo Único. Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família:

I — o cônjuge ou companheiro e os filhos, inclusive os enteados até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante, até 24 (vinte e quatro) anos ou, se inválido, de qualquer idade;

II — o menor de 21 (vinte e um) anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do servidor, ou do inativo; e.

III — a mãe e o pai sem economia própria.

Art. 206. Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário-família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria, em valor igual ou superior ao salário mínimo.

Art. 207. Quando pai e mãe forem servidores públicos e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles; quando separados, será pago a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.

Parágrafo Único. Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 208. O salário-família não está sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive para a Previdência Social.

Art. 209. O afastamento do cargo efetivo, sem remuneração, não acarreta a suspensão do pagamento do salário-família.

SEÇÃO IV

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 210. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 211. Para licença até 30 (trinta) dias, a inspeção será feita por médico do setor de assistência do órgão de pessoal e, se por prazo superior, por junta médica oficial.

§ 1º Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado passado por médico particular.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o atestado só produzirá efeitos depois de homologado pelo setor médico do respectivo órgão ou entidade.

Art. 212. Findo o prazo da licença, o servidor será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

Art. 213. O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas no art. 194, § 1º.

Art. 214. O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido a inspeção médica.

SEÇÃO V

Da Licença à Gestante, à Adotante e da Licença-Paternidade

Art. 215. Será concedida licença à servidora gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipa-ção por prescrição médica.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 216. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito a licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos.

Art. 217. Para amamentar o próprio filho, até a idade de seis meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Art. 218. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada, para ajustamento do adotado no novo lar.

Parágrafo Único. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO VI

Da Licença por Acidente em Serviço

Art. 219. Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.

Art. 220. Configura acidente em serviço dano físico ou mental sofrido pelo servidor que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo Único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I — decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo; e

II — sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 221. O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos.

Art. 222. A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

SEÇÃO VII

Da Pensão

Art. 223. Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento, a partir da data do óbito, observado o limite estabelecido no art. 45 desta lei.

Art. 224. As pensões distinguem-se, quanto à natureza, em vitalícias e temporárias.

§ 1^a A pensão vitalícia é composta de cota ou cotas permanentes, que somente se extinguem ou reverterem com a morte de seus beneficiários.

§ 2^a A pensão temporária é composta de cota ou cotas que podem se extinguir ou reverter por motivo de morte, cessação de invalidez ou maioridade do beneficiário.

Art. 225. São beneficiários das pensões:

I - vitalícia:

- a) o cônjuge;
- b) a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia;
- c) o companheiro ou companheira designado que comprove união estável como entidade familiar;
- d) a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor;
- e) a pessoa designada, maior de 60 (sessenta) anos e a pessoa portadora de deficiência, que vivam sob a dependência econômica do servidor.

II - temporária:

- a) os filhos, ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- b) o menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade;
- c) o irmão órfão, até 21 (vinte e um) anos, e o inválido, enquanto durar a invalidez, que comprovem dependência econômica do servidor;
- d) a pessoa designada que viva na dependência econômica do servidor, até 21 (vinte e um) anos, ou se inválida, enquanto durar a invalidez.

§ 1^a A concessão de pensão vitalícia aos beneficiários de que tratam as alíneas a e c do inciso I deste artigo exclui desse direito os demais beneficiários referidos nas alíneas d e e.

§ 2^a A concessão da pensão temporária aos beneficiários de que tratam as alíneas a e b do inciso II deste artigo, exclui desse direito os demais beneficiários referidos nas alíneas c e d.

Art. 226. A pensão será concedida integralmente ao titular da pensão vitalícia, exceto se existirem beneficiários da pensão temporária.

§ 1^a Ocorrendo habilitação de vários titulares a pensão vitalícia, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.

§ 2^a Ocorrendo habilitação às pensões vitalícia e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada em partes iguais, entre os titulares da pensão temporária.

§ 3^a Ocorrendo habilitação somente à pensão temporária, o valor integral da pensão será rateado, em partes iguais, entre os que se habilitarem.

Art. 227. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão-somente as prestações exigíveis há mais de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único. Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão de beneficiário ou redução de pensão só produzirá efeitos a partir da data em que for oferecida.

Art. 228. Não faz jus à pensão o beneficiário condenado pela prática de crime doloso de que resultou a morte do servidor.

Art. 229. Será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor, nos seguintes casos:

- I - declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente;
- II - desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço; e
- III - desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.

Parágrafo Único. A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 230. Acarreta perda de qualidade de beneficiário:

I - o seu falecimento;

II - a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

III - a cessação de invalidez, em se tratando de beneficiário inválido;

IV - a maioridade de filho, irmão órfão ou pessoa designada, aos 21 (vinte e um) anos de idade;

V - a acumulação de pensão na forma do art. 233;

VI - a renúncia expressa.

Art. 231. Por morte ou perda de qualidade de beneficiário a respectiva cota reverterá:

I - da pensão vitalícia para os remanescentes desta pensão ou para os titulares da pensão temporária, se não houver pensionista remanescente da pensão vitalícia;

II - da pensão temporária para os co-beneficiários ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia.

Art. 232. As pensões serão automaticamente atualizadas na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos vencimentos dos servidores, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 197.

Art. 233. Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

SEÇÃO VIII

Do Pecúlio Especial

Art. 234. Aos beneficiários do servidor falecido, ativo ou inativo, será pago um pecúlio especial correspondente a três vezes o valor total da remuneração ou provento.

§ 1^a O pecúlio será concedido obedecida a seguinte ordem de preferência:

- I - ao cônjuge ou companheiro sobrevivente;

II - aos filhos e aos enteados, menores de 21 (vinte e um) anos;

III - aos indicados por livre nomeação do servidor; ou

IV - aos herdeiros, na forma da lei civil.

§ 2º A declaração de beneficiários será feita ou alterada a qualquer tempo, nela se mencionando o critério de divisão do pecúlio, no caso de mais de um beneficiário.

Art. 235. No caso de morte presumida, o pecúlio será pago decorridos 60 (sessenta) dias contados da declaração de ausência ou do desaparecimento do servidor.

Parágrafo Único. Reaparecendo o servidor, o pecúlio será por este restituído; mediante desconto em folha de pagamento, à razão de 10% (dez por cento) da remuneração ou dos proventos mensais.

Art. 236. O direito ao pecúlio caducará decorridos 5 (cinco) anos contados:

I - do óbito do servidor; ou

II - da data da declaração de ausência ou do dia do desaparecimento do servidor.

SEÇÃO IX

Do Auxílio-Funeral

Art. 237. O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês da remuneração ou provento.

§ 1º No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.

§ 2º O auxílio será devido também ao servidor por morte do cônjuge, companheiro ou dependente econômico.

§ 3º O auxílio será pago no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.

Art. 238. Se o funeral for custeado por terceiros este será indenizado, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 239. Em caso de falecimento de servidor em serviço fora do local de trabalho, inclusive no exterior, as despesas de transporte do corpo correrão à conta de recursos da União, autarquia ou fundação pública.

SEÇÃO X Do Auxílio-Reclusão

Art. 240. A família do servidor ativo é devido o auxílio-reclusão, nos seguintes valores:

I - dois terços da remuneração, quando afastado por motivo de prisão, em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente, enquanto perdurar a prisão;

II - metade da remuneração, durante o afastamento, em virtude de condenação, por sentença definitiva, a pena que não determine perda de cargo.

§ 1º Nos casos previstos no inciso I deste artigo, o servidor terá direito à integralização da remuneração desde que absolvido.

§ 2º O pagamento do auxílio-reclusão cessará a partir do dia imediato aquele em que o servidor for posto em liberdade, ainda que condicional.

CAPÍTULO III Da Assistência à Saúde

Art. 241. A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família, compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada pelo Sistema Único de Saúde ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou ainda, mediante convênio, na forma estabelecida em regulamento.

CAPÍTULO IV Do Custeio

Art. 242. O Plano de Seguridade Social do servidor será custeado com o produto da arrecadação de contribuições sociais obrigatórias dos servidores dos Três Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º A contribuição do servidor diferenciado em função da remuneração mensal, bem como dos órgãos e entidades, será fixada em lei.

§ 2º O custeio da aposentadoria é de responsabilidade integral do Tesouro Nacional.

TÍTULO VII

CAPÍTULO ÚNICO Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 243. Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo

determinado, mediante contrato de locação de serviços.

Art. 244. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I - combater surtos epidêmicos;

II - fazer recenseamento;

III - atender a situações de calamidade pública;

IV - substituir professor ou admitir professor visitante, inclusive estrangeiro;

V - permitir a execução de serviço, por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica; e

VI - atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei.

§ 1º As contratações de que trata este artigo terão dotação específica e obedecerão aos seguintes prazos:

I - nas hipóteses dos incisos I, III e VI, seis meses;

II - nas hipóteses do inciso II, doze meses;

III - nas hipóteses dos incisos V e VI, até quarenta e oito meses.

§ 2º Os prazos de que trata o parágrafo anterior são improrrogáveis.

§ 3º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação em jornal de grande circulação, exceto nas hipóteses dos incisos III e V.

Art. 245. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, bem como sua recontração, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 246. Nas contratações por tempo determinado, serão observados os padrões de vencimentos dos planos de carreira do órgão ou entidade contratante, exceto na hipótese do inciso V do artigo 244, quando serão observados os valores do mercado de trabalho.

TÍTULO VIII

CAPÍTULO ÚNICO Das Disposições Gerais

Art. 247. O Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro.

Art. 248. Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I - prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais; e

II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 249. Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 250. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 251. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

a) de percepção, durante o mandato de representação sindical, observados os limites do disposto no § 1º do art. 100 desta lei, de todos os benefícios e vantagens, como se em efetivo exercício estivesse;

b) de ser representado pelo sindicato como substituto processual;

c) de inamovibilidade do dirigente sindical até um ano após o final do mandato, exceto por solicitação do mesmo;

d) de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiada, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleias gerais das categorias;

e) de negociação coletiva, inclusive com o estabelecimento de contrato coletivo de trabalho que envolva matéria econômica e jurídica;

f) a instituição de arbitragem, pelas Comissões de Mérito da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e ajuizamento, individual e coletivamente, frente à Justiça do Trabalho,

nos termos da Constituição Federal.

Art. 252. Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual.

Parágrafo Único. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.

Art. 253. Para os fins desta lei, considera-se sede o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício, em caráter permanente.

TÍTULO IX

CAPÍTULO ÚNICO

Das Disposições Transitórias e finais

Art. 254. Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes da União, dos ex-Territórios, das autarquias e das fundações públicas, regidos pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, exceto os contratados por prazo determinado, cujos contratos não poderão ser prorrogados após o vencimento do prazo de prorrogação.

§ 1º Os empregos ocupados pelos servidores incluídos no regime estatutário ficam transformados em cargos, na data da publicação desta lei.

§ 2º As funções de confiança exercidas por pessoas não integrantes de tabela permanente do Órgão ou entidade, onde têm exercício, ficam transformadas em cargos em comissão, e mantidas enquanto não for implantado o plano de cargos dos órgãos ou entidades na forma da lei.

§ 3º As Funções de Assessoramento Superior - FAS, exercidas por servidor integrante de Quadro ou Tabela de pessoal, ficam extintas na data da vigência desta lei.

§ 4º Os contratos individuais de trabalho se extinguem automaticamente pela transformação dos empregos ou funções, ficando assegurados aos respectivos ocupantes a continuidade da contagem do tempo de serviço para fins de férias, gratificação natalina, licença-prêmio por assiduidade, anuê-

nio, aposentadoria, disponibilidade e para os fins previstos no § 2º do art. 70.

§ 5º O regime jurídico desta lei é extensivo aos serventários da Justiça, remunerados com recursos da União, no que couber.

§ 6º Os empregos dos servidores estrangeiros com estabilidade no serviço público, enquanto não adquirirem a nacionalidade brasileira, passarão a integrar tabela em extinção, do respectivo órgão ou entidade, sem prejuízo dos direitos inerentes aos planos de carreira aos quais se encontrem vinculados os empregos.

Art. 255. Os adicionais por tempo de serviço, já concedidos aos servidores abrangidos por esta lei ficam transformados em anuênio.

Art. 256. A licença especial disciplinada pelo art. 115 da Lei nº 1.711, de 1952, ou por outro diploma legal, fica transformada em licença-prêmio por assiduidade, na forma prevista nos arts. 95 a 98 desta lei.

Art. 257. Os saldos das contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em nome dos servidores optantes regidos pela CLT, submetidos ao regime estatutário serão transferidos para conta de poupança aberta em nome do servidor na Caixa Econômica Federal, cujo saque poderá se processar:

I - integralmente, nas hipóteses de aposentadoria, aquisição de casa própria, exoneração, demissão ou falecimento e, ainda, para redução do valor das prestações de financiamento de casa própria; ou

II - parceladamente, no decorrer dos primeiros 3 (três) anos de vigência desta lei, observado o seguinte critério:

a) 33% (trinta e três por cento), no primeiro ano;

b) 50% (cinqüenta por cento), no segundo ano; e

c) 100% (cem por cento), a partir do terceiro ano.

§ 1º Na hipótese do inciso II deste artigo, o saque somente poderá ocorrer no mês do aniversário do servidor.

§ 2º Para abertura da conta de poupança de que trata este artigo, o banco depositário do FGTS deverá transferir para a Caixa Econômica Federal os saldos das contas dos servidores optantes, no primeiro dia

Útil do mês subsequente à vigência desta lei, devidamente corrigidos de acordo com a legislação do FGTS.

§ 3º Havendo pedido de saque em tramitação, quando da publicação desta lei, prevalece o direito do optante de utilizar os recursos, desde que preenchidos os requisitos da legislação.

§ 4º Havendo servidores não optantes, a União fará jus ao saque dos saldos das contas do FGTS relativos àqueles servidores, observando o mesmo parcelamento previsto no inciso II deste artigo, adotando-se, como mês de aniversário, a vigência desta lei.

Art. 258. Para efeito do disposto no § 2º do art. 242, haverá ajuste de contas com a Previdência Social, correspondente ao período de contribuição por parte dos servidores celetistas abrangidos pelo art. 254.

Art. 259. As pensões estatutárias, concedidas até a vigência desta lei, passam a ser mantidas pelo órgão ou entidade de origem do servidor.

Art. 260. Até a edição da lei prevista no § 1º do art. 242, os servidores abrangidos por esta lei contribuirão na forma e nos percentuais atualmente estabelecidos para o servidor civil da União, conforme regulamento próprio.

Art. 261. As contribuições que vinham sendo efetuadas a Fundo de Previdência Complementar, pela União, autarquias e fundações públicas federais, cessam a partir de 180 dias da vigência desta lei.

Art. 262. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art. 263. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 691, DE 1989.

Excelentíssimos senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo projeto de lei que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais".

Brasília, 24 de outubro de 1989. - José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 420, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o projeto de lei, anexo, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

A proposição, se aprovada, dará fiel cumprimento ao disposto no artigo 39 da Constituição Federal e no artigo 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que preceituam a instituição de regime jurídico único para os servidores das entidades acima referidas, a ser implantado no prazo de dezoito meses, contados da promulgação da Constituição, ou seja, até o dia 5 de abril de 1990.

Na sua elaboração foi adotada uma metodologia que permitiu ampla participação de todos os segmentos sociais interessados. Assim, num conclave reunindo quase 300 dirigentes de pessoal da Administração Pública Federal pertencentes ao Sistema de Pessoal Civil - SIPEC, traçaram-se as linhas mestras e fixaram-se as primeiras diretrizes que iriam nortear a construção da presente proposta. Além disso, foram ouvidos diversos especialistas de notório saber, sobre a experiência anterior relativa a problemática do Estatuto dos Funcionários.

Objetivando dar seguimento aos trabalhos, foi instituída uma Comissão Interministerial, pelo Decreto nº 97.885/89, a qual, ofereceu à audiência pública, versão preliminar do anteprojeto, mediante publicação no Diário Oficial da União de 16/08/89. Foram encaminhadas à Comissão, por parte de sindicatos, associações de classe, órgãos públicos, e, pelos próprios servidores, 3.899 sugestões que foram incorporadas ou serviram para aperfeiçoar o texto que ora encaminho à Vossa Excelência. Adicionalmente, todas as sugestões recebidas foram encaminhadas ao Congresso Nacional, com o objetivo de facilitar o acesso às mesmas, por parte dos parlamentares.

O projeto em apreço contém 266 artigos, agrupados em nove títulos, cujas principais inovações são descritas, a seguir.

No Título I, denominado "Das Disposições Preliminares", a

inovação consiste na adoção do regime jurídico único, de natureza estatutária, para os servidores civis dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como para os servidores das autarquias e fundações públicas federais. Formulam-se, ainda, neste título, as conceituações de cargo, classe, carreira e quadro, conceitos estes importantes para a operacionalização do Sistema de Carreira, cujo projeto de lei, igualmente, está sendo encaminhado à apreciação de Vossa Excelência.

O Título II cuida "Do Provisamento, Vacância, Redistribuição e Substituição". Nos termos da Constituição, a investidura de servidor em cargo público dar-se-á exclusivamente por nomeação, precedida de concurso público. Como as demais formas de provimento derivado estavam regulamentadas em diversos diplomas legais, trata-se, agora, de consolidar essas normas em nível de Estatuto.

São fixadas ainda as regras básicas de exercício de funções de direção, as quais passam a ser privativas de funcionário de carreira, que satisfaça os requisitos estabelecidos na legislação específica dos Planos de Carreira. Quanto aos demais institutos, consolida-se o tratamento da legislação e da jurisprudência vigentes.

No título III, denominado "Dos Direitos e Vantagens", são disciplinados os direitos fundamentais do servidor, previstos nos artigos 37 a 41 da Constituição, merecendo desta-que:

- A conceituação de vencimento e remuneração para efeito de aplicação dos princípios constitucionais da irredutibilidade de vencimentos e da isonomia de remuneração;

- A sistematização das vantagens que podem ser deferidas ao funcionário, tais como indenizações, auxílios-pecuniários, gratificações e adicionais;

- a extensão dos auxílios moradia, alimentação e transporte para todos os funcionários, na forma a ser definida em lei e regulamento;

- a transformação do adicional por tempo de serviço (quôquênio) em anuênio;

- a transferência, para o título próprio da seguridade social, dos auxílios, licenças e outros institutos de conteúdo previdenciário, como os auxílios natalidade, funeral, re-

clusão e as licenças para tratamento de saúde, por acidente em serviço, a gestante, à adotante e a licença-paternidade, bem como o salário família e aposentadoria;

- a transformação da licença especial, em licença-prêmio por assiduidade, que passa a ser três meses, após cinco anos de efetivo exercício;

- a inclusão, no Estatuto, das licenças para atividade política e para o desempenho de mandato classista.

No Título IV, "Do Regime Disciplinar", cumpre ressaltar:

- o fato de a representação ter passado a ser um dever do funcionário, por cujo descumprimento será punido;

- a proibição de retornar ao Serviço Público, nas hipóteses de demissão ou destituição de cargo em comissão em virtude de improbidade, corrupção, aplicação irregular dos dinheiros públicos ou pela prática de crime contra a Administração, além de declarar-se a indisponibilidade dos bens do funcionário demitido;

- a incompatibilização para o exercício de novo cargo, por um período de cinco anos, para o funcionário que houver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo exercício de advocacia administrativa, ou valer-se do cargo para lograr proveito pessoal.

No Título V, "Do Processo Disciplinar", o grande destaque é para o direito de defesa do funcionário, através da participação efetiva do defensor do acusado em todas as fases do processo, obedecendo, assim ao princípio do contraditório.

Merece destaque, Senhor Presidente, por constituir-se na grande inovação do projeto, em benefício do funcionário, o conteúdo do Título VI, "Da Seguridade Social", onde foram agrupadas e sistematizadas todas as normas relativas à seguridade social, antes dispersas ao longo do Estatuto de 1952 e em outros diplomas legais. Mantém-se com o Tesouro Nacional o ônus pela aposentadoria, sendo que os demais benefícios ficam a cargo dos órgãos e entidades da Administração e dos respectivos funcionários.

Outra inovação importante na proposta de Estatuto, porquanto regula especificamente o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, está contida no Título VII, "Da Contratação

Temporária de Excepcional Interesse Público".

Nesse Título caracterizam-se, preliminarmente, as situações que configuram o excepcional interesse público, para evitar abusos de recrutamento de pessoal.

A contratação passa a reger-se segundo normas do direito público, bem definidas.

No Título VIII, que trata das disposições gerais, asseguram-se, além de outras disposições, os direitos à associação, à sindicalização e de greve, conforme dispõe a Carta Magna, além de ser facultada a instituição de incentivos funcionais, atribuindo-se prêmios por idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam a produtividade e reduzam os custos da Administração.

Finalmente, no Título IX, "Das Disposições Transitórias e Finais", o Estatuto inclui, no regime que estabelece, todos os servidores públicos da União atualmente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, exceto os contratados por prazo determinado, cujos contratos não serão prorrogados.

Em consequência, os atuais contratos de trabalho ficam automaticamente extintos. Todavia, o tempo de serviço anterior, desses funcionários, será contado para fins de férias, gratificação natalina, anuênios, aposentadoria e disponibilidade.

A questão do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço foi regulada de modo a permitir a retirada integral nas hipóteses de aposentadoria, aquisição de casa própria, exoneração, demissão ou falecimento, ou, ainda, permite-se a retirada de forma parcelada, no decorrer dos primeiros anos de vigência do Estatuto, em parcelas anuais.

A mudança de regime, para os antigos celetistas, acarretará para o Tesouro Nacional o ônus de suas aposentadorias em valor integral, ressarcido, todavia, pela Previdência Social, da parcela correspondente ao período de contribuição do servidor.

Em contrapartida, essa transformação implicará redução das despesas do Tesouro com os encargos sociais pagos ao IAPAS e ao FGTS, estimadas, em 23,5% da Folha de Pagamento dos atuais celetistas. Adicionalmente, o Tesouro terá ingressos por conta da contribuição previdenciária de 5% dos

funcionários incluídos no novo Regime.

Senhor Presidente, o presente projeto representa o passo inicial e decisivo para a reorganização dos serviços públicos federais e de seu pessoal dentro dos princípios estabelecidos pela nova Constituição Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito e distinta consideração.
- João Batista de Abreu, Ministro do Planejamento.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei Nº 5.315
DE 12 DE SETEMBRO DE 1967.

Regulamenta o art. 178 da Constituição do Brasil, que dispõe sobre os ex-combatentes da 2ª Guerra Mundial.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª Considera-se ex-combatente, para efeito da aplicação do artigo 178 da Constituição do Brasil, todo aquele que tenha participado efetivamente de operações bélicas, na Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante, e que, no caso de militar, haja sido licenciado do serviço ativo e com isso retornado à vida civil definitivamente.

§ 1º A prova da participação efetiva em operações bélicas será fornecida ao interessado pelos Ministérios Militares.

§ 2º Além da fornecida pelos Ministérios Militares, constituem, também dados de informação para fazer prova de ter tomado parte efetiva em operações bélicas:

a) no Exército:

I - o diploma da Medalha de Campanha ou o certificado de ter servido no Teatro de Operações da Itália, para o componente da Força Expedicionária Brasileira;

II - o certificado de que tenha participado efetivamente em missões de vigilância e segurança do litoral, como integrante da guarnição de ilhas oceânicas ou de unidades que se deslocaram de suas sedes para o cumprimento daquelas missões.

b) na Aeronáutica:

I - o diploma da Medalha de Campanha da Itália, para o seu portador, ou o diploma da Cruz de Aviação, para os tripulantes de aeronaves engajados em missões de patrulha;

c) na Marinha de Guerra e Marinha Mercante;

I - o diploma de uma das Medalhas Navais do Mérito de Guerra, para o seu portador, desde que tenha sido tripulante de navio de guerra ou mercante, atacados por inimigos ou destruídos por acidente, ou que tenha participação de combate de transporte de tropas ou de abastecimentos, ou de missões de patrulha;

II - o diploma da Medalha de Campanha da Força Expedicionária Brasileira;

III - o certificado de que tenha participação efetivamente em missões de vigilância e segurança como integrante da guarnição de ilhas oceânicas;

IV - o certificado de ter participado das operações especificadas nos itens I e II, alínea c, § 2º, do presente artigo;

d) certidão fornecida pelo respectivo Ministério Militar ao ex-combatente integrante de tropa transportada em navios escoltados por navios de guerra.

§ 3º A prova de ter servido em Zona de Guerra não autoriza o gozo das vantagens previstas nesta lei, ressalvado o preceituado no art. 177, § 1º, da Constituição do Brasil de 1967, e o disposto no § 2º do art. 1º desta lei.

Art. 2º É estável o ex-combatente, servidor público civil da União, dos Estados e dos Municípios.

Art. 3º O Presidente da República aproveitará, mediante nomeação, nos cargos públicos vagos, iniciais de carreira ou isolados, independentemente de concurso, os ex-combatentes que o requererem, mediante apresentação de diploma registrado no Ministério da Educação e Cultura de curso que os qualifique para o exercício do cargo ou mediante prova de capacidade para os demais, segundo critérios a serem fixados em regulamento.

§ 1º Os que não quiserem submeter-se à prova, ou nela forem inabilitados, serão aproveitados em classe de menor padrão de vencimentos, não destinada a acesso.

§ 2º O requerimento de que trata este artigo será dirigido aos Ministérios Militares a que estiver vinculado o ex-combatente.

§ 3º O Ministério Militar, a que tiver pertencido o ex-combatente, encaminhará o requerimento ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil depois de convenientemente informado pelos órgãos competentes quanto ao atendimento dos requisitos previstos no art. 1º desta lei.

Art. 4º Nenhuma nomeação será feita se houver ex-combatente que tenha requerido o seu aproveitamento no serviço público e esteja em condições de exercer o cargo inicial de carreira para cujo provimento foi realizado concurso.

Parágrafo Único. Aberto o concurso e durante o prazo estabelecido para a inscrição dos candidatos, os ex-combatentes deverão requerer o seu aproveitamento para efeito do disposto neste artigo.

Art. 5º O ex-combatente que, no ato da posse, vier a ser julgado de finitivamente incapaz para o serviço público será encaminhado ao Ministério Militar a que estiver vinculado, a fim de que se processe sua reforma, nos termos da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955.

Parágrafo Único. O ex-combatente já considerado incapaz para o exercício da função pública, em laudo passado por autoridade competente da administração pública poderá, para efeito de seu aproveitamento, requerer, imediato e diretamente, reinspeção médica, no Ministério Militar a que estiver vinculado, para a concessão da reforma referida neste artigo.

Art. 6º Exclui-se do aproveitamento o ex-combatente que tenha em sua folha de antecedentes o registro de condenação penal por mais de dois anos, ou mais de uma condenação e pena, menor por qualquer crime doloso.

Art. 7º Somente será aposentado com 25 vinte e cinco anos de serviço público o servidor público civil que o requerer, satisfeitos os requisitos do art. 1º desta lei.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se igualmente ao contribuinte da Previdência Social.

Art. 8º Ao ex-combatente, funcionário civil fica assegurado o direito à promoção após

o interstício legal, e se houver vaga.

Parágrafo Único. Nas promoções subseqüentes, o ex-combatente terá preferência, em igualdade de condições de merecimento ou antiguidade.

Art. 9º O ex-combatente, sem vínculo empregatício com o serviço público, carente de recursos, que contraiu ou vier contrair moléstia incurável, infecção contagiosa, ou não, poderá requerer, para fins do art. 5º desta lei, sua internação nas organizações hospitalares, civis ou militares, do Governo Federal.

Parágrafo Único. A organização militar mais próxima da residência do requerente providenciará sua internação, fornecendo a passagem para o local onde ela for possível.

Art. 10. O ex-combatente já aproveitado e os que vierem a sê-lo não terão direito a novos aproveitamentos.

Art. 11. O disposto nesta lei se aplica aos órgãos da administração direta e das autarquias.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a execução da presente lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 1967; 146ª da Independência e 79ª da República. — A. COSTA E SILVA — Luís Antônio da Gama e Silva — Augusto Hamann Rademaker Grunewald — Aurélio de Lyra Tavares — José de Magalhães Pinto — Antonio Delfin Netto — Mário David Andreazza — Ivo Arua Pereira — Tarso Dutra — Jarbas G. Passarinho — Márcio de Souza e Mello — Leonel Miranda — José Costa Cavalcanti — José Fernandes de Luna — Hélio Beltrão — Afonso A. Lima — Carlos F. de Simas.

DECRETO Nº 61.705,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

Regulamenta a execução da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, que dispõe sobre o aproveitamento dos ex-combatentes da 2ª Guerra Mundial.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, decreta:

Art. 1^a. Considera-se ex-combatente, para efeito da aplicação do artigo 178 da Constituição do Brasil, todo aquele que tenha participado efetivamente de operações bélicas, na Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante, e que, no caso de militar, haja sido licenciado do serviço ativo e com isso retornado à vida civil definitivamente.

§ 1^a A prova da participação efetiva em operações bélicas será fornecida ao interessado pelos Ministérios Militares.

§ 2^a Além da fornecida pelos Ministérios Militares, constituem, também, dados de informação para fazer prova de ter tomado parte efetiva em operações bélicas:

a) no Exército:

I - o Diploma da Medalha de campanha ou o certificado de ter servido no Teatro de Operações da Itália, para o coponente de Força Expedicionária Brasileira;

II - o certificado de que tenha participado efetivamente em missões de vigilância e segurança do litoral, como integrante da guarnição de ilhas oceânicas ou de Unidades que se deslocaram de suas sedes para o cumprimento daquelas missões;

b) Aeronáutica:

I - o diploma da Medalha de Campanha da Itália, para o seu portador, ou o diploma da Cruz de Aviação, para os tripulantes de aeronaves engajadas em missões de patrulha.

c) na Marinha de Guerra e Marinha Mercante;

I - o diploma de uma das Medalhas Navais do Mérito de Guerra, para o seu portador, desde que tenha sido tripulante de navios de guerra ou mercante, atacados por inimigos ou destruídos por acidente, ou que tenha participado de comércio de transporte de tropas ou de abastecimentos, ou missões de patrulha;

II - o diploma da Medalha da Campanha da Força Expedicionária Brasileira;

III - O certificado de que tenha participado efetivamente em missões de vigilância e segurança como integrante da guarnição de ilhas oceânicas;

IV - O certificado de ter participado das operações es-

pecificadas nos itens I e II, alínea "c", § 2^a, do presente artigo;

d) certidão fornecida pelo respectivo Ministério Militar ao ex-combatente integrante de tropa transportada em navios escoltados por navios de guerra.

§ 3^a A prova de ter servido em Zona de Guerra não autoriza o gozo das vantagens previstas neste decreto, ressalvado o preceituado no artigo 177, § 1^a, da Constituição e o disposto no § 2^a deste artigo.

§ 4^a O certificado a que se refere o item II, letra a, do § 2^a deste artigo será fornecido, somente, aqueles que, de fato, integraram guarnições das ilhas oceânicas e unidades, ou elementos delas, que se deslocaram de suas sedes para o litoral, em cumprimento de missões de vigilância ou segurança, por ordem dos escalões superiores, e tiveram essa ocorrência registrada em seus assentamentos.

Art. 2^a Fica assegurado ao ex-combatente de que trata o artigo anterior, o aproveitamento em órgãos da administração centralizada ou autárquica, mediante nomeação, em caráter efetivo, em cargos vagos, iniciais de séries de classes ou carreiras, ou de classes singulares ou isoladas, independentemente da prestação de concurso público de provas ou de provas e títulos, desde que apresentou diploma, certificado ou comprovante que o habilite para o exercício do cargo pretendido, devidamente registrado, no Ministério da Educação e Cultura ou que demonstre aptidão em prova de capacidade.

§ 1^a O órgão de pessoal da repartição a cujo quadro pertencer o cargo vago a ser provido pelo ex-combatente realizará, diretamente ou através de delegação, quando couber, a prova de capacidade, que terá processamento sumário e cuja elaboração, execução e julgamento ficarão a seu critério, devendo o resultado ser comunicado ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil juntamente com a decorrência da vaga e a existência de dotação orçamentária suficiente para atender ao provimento do cargo.

§ 2^a Não poderão ser providas as vagas destinadas a acesso.

Art. 3^a O ex-combatente que não quiser submeter-se à prova de capacidade ou nela for inabilitado será aproveitado, observadas as condições mínimas para o desempenho das atribui-

ções próprias do cargo, apuradas pelos mesmos órgãos de que trata o § 1^a do artigo anterior, em classe de menor padrão de vencimento não destinada a acesso, constante do anexo I da Lei n^o 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 4^a Mediante opção do interessado, o aproveitamento do ex-combatente poderá também ser processado para provimento de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, observado, no que couber, as disposições dos artigos anteriores.

Art. 5^a O pedido de aproveitamento será dirigido ao Ministério Militar a que estiver vinculado o ex-combatente, com a indicação do cargo, órgão e local pretendido.

Parágrafo Único. O Ministério Militar, ao encaminhar ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil o pedido de nomeação, informará a situação do interessado, na forma do art. 1^a deste decreto, devendo juntar também declaração em que o ex-combatente afirmar não ser servidor público da administração centralizada ou autárquica.

Art. 6^a Nenhuma nomeação será feita se houver ex-combatente que tenha requerido seu aproveitamento no serviço público e esteja em condições de exercer o cargo para cujo provimento foi realizado o concurso.

Parágrafo Único. Aberto o concurso e durante o prazo estabelecido para inscrição dos candidatos, o ex-combatente deverá requerer, diretamente ao órgão que o realiza, o seu aproveitamento para efeito do disposto neste artigo, cabendo ao mencionado órgão ouvir o Ministério Militar respectivo.

Art. 7^a O ex-combatente que, no ato da posse, vier a ser julgado incapaz definitivamente para o serviço público será encaminhado ao Ministério Militar a que estiver vinculado, a fim de que se processe sua reforma, nos termos da Lei n^o 2.579, de 23 de agosto de 1955.

Parágrafo Único. O ex-combatente já considerado incapaz para o exercício de função pública, em laudo passado por autoridade competente da administração pública, poderá para efeito de seu aproveitamento, requerer, imediata e diretamente, reinspeção médica, no Ministério Militar a que estiver vinculado, para a concessão da reforma referida neste artigo.

Art. 8º. O ex-combatente que tenha em sua folha de antecedentes o registro de condenação penal por mais de 2 (dois) anos ou mais de uma condenação a pena menor por qualquer crime doloso, não poderá ser aproveitado.

§ 1º O ex-combatente, para os efeitos deste artigo, juntará, ao requerimento de que trata o artigo 5º deste decreto, documento comprobatório da inexistência de antecedentes criminais.

§ 2º Se a qualquer tempo for comprovado ser capcioso o documento apresentado pelo requerente, por motivo da existência de antecedentes criminais que implicariam nas restrições do presente artigo será tornado nulo o ato de aproveitamento.

Art. 9º. O ex-combatente já aproveitado e os que vierem a sê-lo não terão direito a novos aproveitamentos.

Art. 10. É estável o ex-combatente servidor público civil da União, dos estados e dos municípios.

Art. 11. Somente será aposentado aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço público o ex-combatente, servidor público civil, que o requerer, observados os requisitos do artigo 1º deste decreto.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se igualmente ao contribuinte da previdência social.

Art. 12. Ao ex-combatente funcionário civil, fica assegurado o direito à promoção após o interstício legal, e se houver vaga.

Parágrafo Único. Nas promoções subsequentes, o ex-combatente terá preferência, em igualdade de condições, de merecimento ou antiguidade.

Art. 13. O ex-combatente, sem vínculo empregatício com o serviço público, carente de recursos que contraiu ou vier a contrair moléstia incurável, infecto-contagiosa ou não, poderá requerer, para fins do artigo 7º deste decreto, sua internação nas organizações hospitalares, civis ou militares, do governo federal.

Parágrafo Único. A organização militar mais próxima da residência do requerente providenciará sua internação, fornecendo a passagem para o local onde ela for possível.

Art. 14. O disposto neste decreto se aplica aos órgãos da

administração centralizada e autárquica.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1967; 146ª da Independência e 79ª da República. — A. COSD-Sosta e Silva — José Moreira Maia — Aurélio de Lyra Tavares — Luis Antônio da Gama e Silva — José de Magalhães Pinto — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — Ivo Arzua Pereira — Tarso Dutra — Jarbas G. Passarinho — Márcio de Souza e Mello — Leonel Miranda — José Costa Cavalcanti — José Fernandes de Luna — Milton de Oliveira Ferreira — Afonso A. Lima — Carlos F. de Simas.

LEI Nº 1.711,
DE 28 DE OUTUBRO DE 1952.

Dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis da União.

Título III

Dos Direitos e Vantagens

CAPÍTULO IV

SEÇÃO VIII

Da Licença Especial

Art. 116. Após cada decênio de efetivo exercício, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á licença especial de seis meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.

Parágrafo Único. Não se concederá licença especial se houver o funcionário em cada decênio:

I — sofrido pena de suspensão;

II — faltado ao serviço injustificadamente. (Vetado).

III — gozado licença:

a) para tratamento de saúde por prazo superior a 6 meses ou 180 dias consecutivos ou não;

b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 4 meses ou 120 dias;

c) para o trato de interesses particulares;

d) por motivo de afastamento de cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de três meses ou noventa dias.

DECRETO-LEI Nº 5.452,
DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai a publicação.

Sobre a Mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO
SENADO Nº 153, DE 1990

Complementar

Regulamenta o item VI do art. 192 da Constituição, que estabelece a "criação de fundo de seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos até determinado valor, vedada a utilização de recursos da União", e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Garantia de Depósitos e Aplicações Financeiras, com o objetivo de proteger a economia popular e dar maior estabilidade ao Sistema Financeiro Nacional, mediante a formação de reserva monetária, destinada a prover o ressarcimento de créditos, depósitos e aplicações em instituições financeiras inadimplentes.

§ 1º O Fundo de Garantia de Depósitos e Aplicações Financeiras será constituído de contribuições das instituições financeiras, não podendo, sob qualquer hipótese, ser repassadas aos respectivos mutuários.

§ 2º É vedado o uso de recursos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal para ressarcimento de dívidas a depositantes e aplicadores prejudicados pela liquidação ou falência de instituição financeira.

Art. 2ª Considera-se instituição financeira, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que tenham como atividade principal a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

Parágrafo único. Equiparam-se à instituição financeira, para os efeitos desta lei, as pessoas físicas que exerçam qualquer das atividades referidas no parágrafo anterior, de forma permanente ou eventual.

Art. 3ª O Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias, a regulamentação do Fundo de Garantia de Depósitos e Aplicações Financeiras (FGDAF), que incluirá:

a) sua organização e funcionamento;

b) tratamento diferenciado para as instituições financeiras dos Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma a evitar o maior carreamento dos recursos para essas instituições;

c) o volume médio anual de reservas monetárias, que possibilite a liquidez adequada ao provimento das eventuais necessidades de resgate;

d) as formas de aplicação dos recursos FGDAF;

e) A fixação das contribuições das instituições financeiras, públicas e privadas, guardando proporção com o volume de depósitos e aplicações;

f) o estabelecimento dos limites de créditos garantidos, com taxas inversamente proporcionais ao volume de recursos depositados ou aplicados, com o fim de proteger os depósitos e aplicações de menor porte, mantendo a característica de risco, inerente às transações financeiras de maior porte;

g) dispositivos que explicitem sanções destinadas a inibir ou evitar que o custo das contribuições para o FGDAF seja repassado ao mutuário da instituição financeira;

h) medidas que possibilitem o fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e controle do Banco Central sobre as instituições financeiras, a fim de evitar as situações de inadimplência e a evasão de recursos do FGDAF;

Art. 4ª É vedada a concessão de concordata a instituição financeira pública ou privada.

Art. 5ª A instituição financeira pública e seus administradores e funcionários ficam sujeitos, para todos os efeitos, ao mesmo tratamento legal aplicável à instituição financeira privada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais pertinentes à gestão da coisa pública.

Art. 6ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

As instituições financeiras, sejam públicas, sejam privadas, como responsáveis pela captação de depósitos, aplicações e poupanças internas e pela conseqüente distribuição dos recursos necessários à circulação das riquezas e à implementação, ampliação e manutenção dos projetos de interesse econômico e social, constituem um dos principais pilares de sustentação do processo de desenvolvimento.

Nos períodos de maiores oscilações nos ciclos econômicos, ou de tendência regressiva, como vem acontecendo em nosso País ao longo da presente década, aumenta o grau de vulnerabilidade dessas instituições, ocorrendo, ao mesmo tempo que ganhos excessivos e lucros ilusórios — quando se convive com elevadas taxas inflacionárias — também um maior número de liquidações e falências. Os prejuízos dos mutuários e a expectativa de novas perdas geram a falta de credibilidade do sistema financeiro, comprometendo todo o processo de desenvolvimento.

Portanto, o volume de captação de recursos pelo sistema financeiro, do qual depende a dinâmica do processo produtivo, está diretamente relacionado com o grau de credibilidade das instituições financeiras ou da confiança de seus mutuários no pronto ressarcimento de seus haveres.

Isto não significa dizer que o fator risco deva estar ausente da atividade financeira, porque o somatório das captações de menor porte tem menor participação sobre o total das captações, porém é de propriedade de elevado percentual sobre o número dos mutuários do sistema financeiro. É uma política de seguro de crédito bancário direcionada prioritariamente para esta clientela, considerando-se a maior estabilidade e credibilidade que proporciona aos seus agentes,

é de comprovada eficiência e eficácia econômico-financeira, sendo perfeitamente recomendável a qualquer modelo de capitalismo que se pretenda liberalizante e democrático.

A garantia do depósito bancário nasceu da experiência vivida pelos países desenvolvidos do mundo capitalista, depois de enfrentarem fortes crises, que acarretaram a falência de muitas de suas instituições financeiras.

Foi após a grande recessão de 1929, que o Congresso dos Estados Unidos aprovou e o Presidente Roosevelt sancionou, em 1934, o primeiro organismo voltado especificamente para o citado fim, o Federal Deposit Insurance Corporation.

Da Itália, desde 1926, a legislação bancária já continha normas voltadas para o acompanhamento da liquidez e para a segurança dos depositantes.

O exame da experiência desses países e de outros, como Inglaterra, França, Japão, Canadá, Suíça, Alemanha e da América Latina, a exemplo da Venezuela, Colômbia, Chile e Argentina, demonstra que dois princípios básicos têm sido obedecidos: a formação de reservas através de contribuição compulsória das próprias instituições financeiras e o uso rigoroso da fiscalização, sem que isso signifique a eliminação do risco, mas, sobretudo, a proteção da economia popular e a estabilidade do sistema financeiro.

No Brasil, em 1950 já existia legislação garantindo o pagamento de depósitos em instituições financeiras em situação de quebra. Mas tal mecanismo logo perdeu sua finalidade e entrou em desuso, em função do processo inflacionário, que tornou defasado o valor do seguro fixado.

Posteriormente, foi criada uma legislação dispersa e de tendência descentralizadora, inclusive do poder de legislar, assumido pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central.

A Lei nº 6.024, de 13-3-74, deu ao Banco Central do Brasil o poder de decretar a intervenção, ou a liquidação extrajudicial. Já o Decreto-Lei nº 1.342, de 28-8-74, permitiu que os recursos gerados pelo imposto sobre Operações Financeiras (IOF) fossem utilizados no pagamento do passivo de instituições financeiras submetidas aos regimes de intervenção e de liquidação, ou na recomposição do patrimônio de instituições em funcionamento,

através do saneamento de seus ativos e passivos.

Tal destinação dos recursos do IOF, apesar de procurar proteger a economia popular e dar credibilidade ao sistema financeiro, permitiu a socialização dos prejuízos porque, ao incidir sobre operações de crédito, o ônus tributário do IOF é suportado por todos os clientes do sistema financeiro. No período entre janeiro de 1977 e dezembro de 1988, foram utilizados recursos do IOF para atendimento a compromissos de instituições submetidas a regimes especiais em montante da ordem de 173 milhões de OTN, cujo retorno, em grande parte, é de difícil recuperação.

Diante das dificuldades porque passavam alguns bancos estaduais, o Governo Federal editou, em fevereiro de 1987, o Decreto-Lei nº 2.321, atribuindo ao Banco Central a faculdade de utilizar, para o saneamento dessas instituições, além dos recursos do IOF, também recursos seus mediante a garantia do recebimento de hipotecas, ações e títulos de difícil conversão.

No período de 1966 a 1988, o saneamento do sistema financeiro pelo Banco Central promoveu a negociação, a intervenção, a liquidação extrajudicial ou regime de administração especial de 432 entidades, entre as quais se incluem conglomerados de apreciável porte.

O arcabouço legal existente, além de possibilitar a socialização dos prejuízos de instituições financeiras inadimplentes, propicia a ineficiência administrativa e a má gestão dos recursos de terceiros, sobretudo porque a estrutura de fiscalização e controle do Banco Central não teve uma expansão correspondente à ampliação do sistema financeiro. Hoje existem 1.836 entidades sob a fiscalização do Banco Central, além de 575 cooperativas de crédito.

O constituinte, consciente das lacunas da legislação que regulamentava o Sistema Financeiro Nacional, fez consagrar, no art. 192 da nova Carta Magna, um elenco de onze itens, que estabelecem profundas reformas. A implementação de tais reformas, em seu conjunto, inclui mudanças estruturais de difícil implementação a curto ou médio prazo.

A regulamentação do art. 192 e seus onze desdobramentos foi objeto de diversas proposições no âmbito do Poder Legislativo, a exemplo do Projeto de

Lei Complementar de autoria do Deputado Fernando Gasparian, apresentado em outubro de 1988, e dos projetos de iniciativa dos Deputados Wilson de Souza e José Carlos Coutinho, além de outros que, pela sua abrangência e caráter polêmico de várias das matérias de que tratam, ainda se encontram em tramitação no órgão de origem.

Considerando a importância e urgência da criação do seguro de crédito bancário, sobretudo numa conjuntura de economia recessiva, com prazo de recuperação imprevisível, é que proponho a regulamentação do item VI do art. 192 da Constituição, que estabelece:

"Art. 192. O Sistema Financeiro Nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

VI - a criação de fundo ou seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos até determinado valor, vedada a participação de recursos da União."

A regulamentação prévia do item VI, supratranscrito, em nada prejudica a aprovação posterior das demais determinações do art. 192 da Constituição.

O presente projeto de lei complementar institui o Fundo de Garantia de Depósitos e Aplicações Financeiras (FGDAF), constituído de contribuições das instituições financeiras, não podendo, sob qualquer hipótese, ter os custos repassados aos respectivos mutuários.

Na formação do FGDAF é vedada a utilização de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

À instituição financeira, conforme definida na legislação em vigor, são equiparadas as pessoas físicas que exerçam as mesmas atividades, de forma permanente ou eventual.

Considerando as peculiaridades técnicas da matéria, o art. 3º estabelece que o Poder Executivo apresentará, no prazo de 90 dias, contados da aprovação da lei, a regulamentação do FGDAF, para apreciação pelo Congresso Nacional.

Em oito itens são explicitados os critérios que devem nor-

tear a proposição a ser elaborada pelo Poder Executivo, através do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Entre as diretrizes consubstanciadas no artigo em apreço, destaca-se o estabelecimento de tratamento diferenciado para as instituições financeiras dos Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma a evitar o maior carreamento de recursos do FGDAF para esses órgãos. Nesse sentido, existe um elenco de alternativas já conhecidas pelas autoridades monetárias, a exemplo da experiência alemã, conforme foi demonstrado em seminário promovido pelo próprio Banco Central, quando foram ouvidos representantes de sete países do mundo capitalista desenvolvido.

O valor das contribuições das instituições financeiras será proporcional ao volume das captações, e os limites dos créditos garantidos serão fixados com taxas inversamente proporcionais ao valor dos depósitos e aplicações dos mutuários. A intenção é garantir os pequenos depósitos e aplicações, que são realizados por cerca de 90% do total dos mutuários, e manter a característica de risco, inerente às transações financeiras de maior porte.

Considerando a necessidade do fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e controle do Banco Central, o Poder Executivo deverá, ainda, explicitar as medidas que levem a evitar a evasão de recursos do FGDAF para instituições inadimplentes.

Para dar maior garantia aos depositantes e aplicadores, é vedada, através do art. 4º, a concessão de concordata a instituição pública ou privada.

Com o fim de coibir abusos e a má gestão administrativa ou financeira da entidade pública, esta, seus respectivos administradores e funcionários ficam sujeitos ao mesmo tratamento legal aplicável à instituição financeira privada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais pertinentes à gestão da coisa pública.

A regulamentação do item VI do art. 192 da Constituição pela sua especificidade e provável consenso, quanto ao mérito, constitucionalidade e juridicidade, terá uma tramitação mais rápida do que os projetos de regulamentação de toda a matéria contida no citado artigo, em tempo de evitar maiores problemas para a estabilidade do sistema finan-

ceiro, para a economia popular.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1990. —
Senador Francisco Rollemberg.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — O projeto lido será remetido à Comissão competente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderia deixar de vir ao Plenário, nesta sessão, para consignar nos Anais do Senado da República um acontecimento que, ao mesmo tempo em que nos enche de pesar, de tristeza, lembra-nos, por outro lado, um motivo de orgulho nacional. Quero referir-me a Victor Civita, cuja morte, como é do conhecimento da Casa, ocorreu na sexta-feira, dia 24, em São Paulo.

Victor Civita — um novaiaguino, de vez que nasceu em New York, há 83 anos, filho de imigrantes italianos e vindo para o Brasil em 1949 —, aqui construiu um empreendimento que é o maior complexo editorial da América Latina e, portanto, tornou-se motivo, como disse no início deste pronunciamento, de orgulho nacional.

A mim me é particularmente sensível registrar a morte de Victor Civita, porque Victor Civita tornou-se um amigo. Desde que banido, pelo regime militar, da Universidade de Brasília, de que fora eu um dos fundadores — e, aliás, digo sempre que quem foi fundador não foi, é — fui convidado para me tornar diretor de uma das áreas de seu Império editorial, onde dirigi, a princípio, o setor editorial de fascículos, passando, depois, a criar, implantar e dirigir, em Brasília, a Sucursal da Editora.

Realmente, uma figura humana excepcional em todos os sentidos, o nosso Victor Civita. Logo depois de convidado por ele, fui a São Paulo e rapidamente nos tornamos amigos, mas amigos mesmo, tais os transbordamentos do seu temperamento; de vez que como já disse anteriormente, embora nascido

em New York, mas nascido de pais italianos, era daqueles enormes temperamentos mediterrâneos que a Itália produz; e, assim, cedo adquirimos uma confiança recíproca que nos uniu até à sua morte. Não me esqueço de que ele, nascido em New York, completou os seus estudos em Milão e depois veio para o Brasil em 1949 — desta forma, jamais perdendo o bom sotaque italiano ao falar a nossa língua: só me chamava de Pompeio, meu querido Pompeio; e eu, muito cedo, acostumei-me a chamá-lo tal como os filhos o faziam — pelas iniciais: VC. Os dois filhos, Roberto Civita e Richard Civita, ambos, assim o chamavam, e de tal maneira me integrei que quase me tornei o filho mais velho, o filho temporão, um filho mais moço do que o pai apenas 10 anos, um pouco menos de 10 anos.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA Com muita honra, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Pompeu de Sousa, perdeu a Nação, realmente, com o passamento de Victor Civita, um dos maiores vultos do jornalismo e da Comunicação. Ele que era responsável, como disse V. Ex^a, pelo maior complexo editorial da América Latina. Todos nós, portanto, desejamos expressar a nossa tristeza. Era, no seu ramo de atividade, um empresário plenamente vitorioso e homem de nobres sentimentos e de grande espírito público. A personalidade dele, V. Ex^a já a realçou. Neste aparte, eu expressei também a minha tristeza e a minha solidariedade à família enlutada e a todos os seus amigos, e à própria Nação, porque ele era um brasileiro de coração, escolheu o nosso País para aqui residir, viver, trabalhar e produzir.

O SR. POMPEU DE SOUSA — E naturalizado brasileiro desde o ano seguinte à sua chegada, 1950.

O Sr. Chagas Rodrigues — E mais do que isso, chegou mesmo a se naturalizar, atendendo a essa formalidade. Quero também dizer neste momento que V. Ex^a, que o conheceu de perto, que é também um grande homem público, um vitorioso na área do jornalismo, neste momento V. Ex^a fala não apenas em seu nome, mas em nome das Lideranças da PSDB e de toda a nossa Bancada, certo de que, falando em nome do PSDB, V. Ex^a também traduz os sentimentos de tristeza de toda a Nação brasileira.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Muito obrigado, nobre Senador Chagas Rodrigues, que traz o apoio do meu Partido, do nosso Partido, a este pronunciamento, que fiz e faço questão de realizar, para que, nos Anais desta Casa, nos Anais do Senado da República, fique assinalado esse acontecimento histórico, que foi a obra de Victor Civita no Brasil.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Afonso Sancho e, em seguida, ao nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Afonso Sancho — Senador Pompeu de Sousa, junto a minha voz ao seu pronunciamento nesta tarde. Realmente, homem da envergadura de Victor Civita quando morre deixa muita saudade. Como homem de empresa industrial, desenvolveu-a de forma inigualável; como homem de empresa propriamente jornalística, assumiu uma postura muito interessante, exatamente durante aqueles anos em que a censura entendia que a imprensa só devia dizer o que eles desejavam. Este cidadão, hoje de saudosa memória, vai nos deixar muita lembrança e um exemplo para que, em outras ocasiões, o jornalismo brasileiro tenha a coragem, tenha a competência, de registrar os fatos com toda clareza, para que fique bem certo, bem consciente na mente daqueles que, pensando que a autoridade é efêmera, a autoridade é eterna e não efêmera, possam raciocinar e procurar medir os atos de repressão na hora em que eles têm o poder. V. Ex^a lembra, na nossa tribuna, quando passei a apoiar os pronunciamentos do General Euler Bentes Monteiro. Foi pressionado como se não pudesse haver um jornal lá no Estado do Nordeste em que constassem pelo menos os pronunciamentos daquele ilustre brasileiro. E sei bem, porque sofri na pele o efeito da censura.

O SR. POMPEU DE SOUSA — E dou o meu testemunho, porque a campanha de Euler Bentes Monteiro foi conduzida por mim e, ao passar pelo nosso glorioso Estado do Ceará, encontrei-o na estacada.

O Sr. Afonso Sancho — Senti bem na pele, como empresário e jornalista, um cidadão qual quer telefonar à meia-noite para o jornal e dizer: "Por ordem do Gabinete do Ministro da Justiça, essa matéria não pode sair", quando o Ministro

da Justiça nem sabia de nada. Era prepotência do policiamento dentro da empresa. Solidarizo-me com V. Ex^a e transmito aos familiares os nossos sentimentos como homem de empresa jornalística.

O SR. POMPEU DE SOUSA

— Obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Afonso Sancho, não só pelo apoio com que honra o pronunciamento deste orador e seu Colega, como pelo testemunho valioso que dá a este depoimento que aqui presto sobre Victor Civita.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. POMPEU DE SOUSA — Ouço V. Ex^a

O Sr. Mauro Benevides — Senador Pompeu de Sousa, em nome da Bancada e do meu próprio, associo-me a V. Ex^a nessa homenagem que presta, neste instante, na tribuna do Senado Federal, a Victor Civita, que era, sem dúvida, uma das figuras mais destacadas na área da Comunicação Social em nosso País. Tendo construído um autêntico império gráfico, coadjuvado por seus dois filhos igualmente competentes, Victor Civita capitalizou o respeito e a admiração da opinião pública brasileira, também pela circunstância de haver sido um inovador no estilo de independência e afirmação adotado pelas suas publicações, notadamente a revista *Veja*. Recordo, neste instante, nobre Senador Pompeu de Sousa, que em 1988 o Sr. Victor Civita recebia do Senado Federal, no Gabinete do então Presidente Humberto Lucena, uma condecoração do Congresso, a que me fiz presente naquela ocasião, representando o Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães. Ao falar naquele evento, o Sr. Victor Civita teve ocasião de enaltecer o que representara para ele a sua vinda para o Brasil, aqui se identificando de forma admirável com a gente brasileira, com o nosso pensamento, enfim, com aquelas lideranças que, em determinado momento, muito representaram de apoio para os seus planos, para as suas idéias, que ele concretizou tão bem, através da Editora Abril, que ele passou a comandar com muito apuro, com muita clarividência, com muito equilíbrio e com inquestionável êxito empresarial. Portanto, neste instante, associo-me a esta homenagem, estendendo-a naturalmente aos dois continuadores da sua obra à frente da Editora Abril.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Muito obrigado, nobre Senador Mauro

Benevides, pela contribuição valiosa e prestigiosa que V. Ex^a traz ao meu pronunciamento.

Na verdade, V. Ex^a diz muito bem da integração que Victor Civita assumiu e assimilou ao Brasil, tornando-se brasileiro, apesar do seu sotaque italiano, o sotaque irremovível que lhe dava realmente uma característica muito pessoal, no entanto, ninguém mais brasileiro do que ele, ninguém mais entusiasta deste País do que ele.

Segundo está registrado no abundante noticiário jornalístico que, no dia seguinte à sua morte, no sábado, assinou o triste acontecimento, Victor Civita, ao chegar trouxe um pequeno capital e, na época, obteve um empréstimo de 1 milhão de dólares. Chegou em 1949 e, em abril de 1950, fundou a Editora Abril, e até neste detalhe, de ser abril de 1950, demonstra uma peculiaridade do seu temperamento, era um homem do momento: deu à editora o nome de Abril já que estava no mês de Abril. Ele era um intuitivo por excelência, uma inteligência altamente intuitiva, e lançou uma revista para publicar os quadrinhos de Walt Disney. Lançou também como símbolo da sua empresa editorial, da Abril, uma árvore, porque acreditava na natureza, acreditava na vida e achava que a árvore representava a vida do homem na Terra; daí o símbolo da Editora Abril ser uma árvore. Ele, com seus dois filhos, e um grupo de companheiros que logo se multiplicou — hoje são alguns milhares de brasileiros que lá trabalham —, foi passando de apenas reproduzidor das estórias em quadrinhos de Walt Disney para uma figura essencialmente criadora. Foram sendo lançadas diferentes revistas no mercado, até chegar — foi justamente quando fui a São Paulo, a convite seu — ao grande sonho editorial dele e de seu filho Roberto, que seria a primeira revista semanal brasileira de noticiário interpretado; naquele tempo havia a *Time*, a *Newsweek*, nos Estados Unidos, e algumas poucas em outros países do Primeiro Mundo. Ele lançou *Veja*, que hoje é a quinta maior revista de informação interpretada em todo o Mundo e a maior revista do Hemisfério Latino-Americano.

Não vou detalhar a obra de Victor Civita, porque faria um longo discurso e ultrapassaria em muito o tempo de que disponho regimentalmente; ainda mais, porque vou pedir, Sr. Presidente, conste como lido todo o material que a Folha de

S. Paulo do dia seguinte à sua morte, dia 25 de agosto, editou, fazendo um resumo do significado da colaboração de Victor Civita para a indústria editorial e a cultura editorial brasileira, e não apenas para a indústria editorial, mas para a cultura brasileira.

Direi, Sr. Presidente, Srs. Senadores — apenas para completar as palavras que aqui estou proferindo, sobre este acontecimento ao mesmo tempo infausto e para nós motivo, como já disse, de grande vaidade nacional, pela obra que ele criou no Brasil, para o Brasil e os brasileiros —, que, a certa altura, Victor Civita, achou que deveria também atuar no campo da educação. Criou, então, a Fundação Victor Civita, uma entidade sem fim lucrativo, da qual me fez, inclusive Conselheiro — função que até hoje exerço, inteiramente voluntária —, que edita duas revistas da maior importância para a educação neste País: uma é *Nova Escola*; a outra, *Sala de Aula*, para os professores dos dois níveis de ensino médio. Ambas, além de serem da maior importância, têm abundante circulação inteiramente gratuita, distribuída através do próprio Ministério às escolas deste País.

Antes de encerrar as minhas palavras, acrescento apenas que este acontecimento, ao ser consignado nesta página da *Folha de S. Paulo*, foi comentado por várias personalidades da maior importância neste País.

Por fim, Sr. Presidente, ao agradecer a V. Ex^a e aos Srs. Senadores presentes a este Plenário a atenção, quero manifestar uma duplicidade de sentimentos que já assinalo pela terceira vez: o pesar que a morte nos causa e o júbilo, pelo significado da figura de Victor Civita na história editorial e cultural deste País, direi mais, na História deste País.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. POMPEU DE SOUSA EM
SEU DISCURSO:

Folha de S. Paulo — 25 de agosto de 1990

CIVITA, FUNDADOR DA ABRIL,
MORRE AOS 83 ANOS

Da Reportagem Local

— Victor Civita, 83, fundador e diretor-presidente do grupo Abril, o maior empreendimento editorial da América Latina, morreu ontem em São Paulo às

16h45min, vítima de um infarto seguido de parada cardíaca. Como nunca deixou de fazer desde que, em 1950, começou a construir o império Abril em torno da revista em quadrinhos "Pato Donald", Victor Civita também trabalhou ontem. Depois do expediente, seguiu para o apartamento onde vivia com a mulher Sylvana Alcorso, no bairro de Higienópolis. Ali, sem tempo de ser transferido para um hospital, ele morreu. Hoje, às 12h, o corpo de Civita deixa o velório da Beneficência Portuguesa, levado para o Crematório de Vila Alpina.

Norte-americano naturalizado brasileiro em 1960, Victor Civita passou os últimos 40 anos de sua vida cultivando a árvore que escolheu como símbolo para o empreendimento que iniciou num escritório no centro de São Paulo. Desde então, o grupo Abril impôs uma nova feição — a sua — ao mercado editorial de revistas no país. De sua gráfica saem diariamente um milhão de exemplares e mais de 100 títulos por mês. A revista *Veja*, com quase um milhão de exemplares semanais, é a maior publicação do grupo, cujo faturamento, em 89, foi de US\$ 376,1 milhões.

Victor Civita morreu depois de ter realizado um de seus grandes sonhos. Há cinco anos, ele criou a Fundação Victor Civita, uma entidade sem fins lucrativos, dedicada à publicação de revistas educativas. Sala de Aula e Nova Escola têm uma tiragem mensal de 500 mil exemplares. Ele também teve tempo para ver a Abril se instalar em Portugal, em 79, através da Editora Abril Morumbi, e na Espanha, com a Editora Primavera, em 89. Em 1990, festejou a criação da Editora Abril Cinco, dedicada à publicação de revistas infanto-juvenis em toda a América Latina. Participou, igualmente, da concretização de um outro projeto antigo do grupo — a criação da TV Abril.

Ele sempre atribuiu seus acertos como empresário a uma característica que lhe era peculiar: não ter medo de errar. Errou pouco e o tamanho do grupo Abril é o melhor parâmetro para a dimensão de seus acertos. Segundo a assessoria de Relações Públicas da Abril, Victor Civita, aos 83 anos, continuava trabalhando normalmente. Chegava à empresa de manhã, almoçava ali mesmo, no restaurante do roof, participava de reuniões, opinava, decidia. Por volta de 16 horas, deixava o sexto andar do edifício onde funciona a gráfica, a administração e as redações das revistas *Veja* e *Exame* na marginal do rio

Tietê, e seguia para o apartamento em Higienópolis, zona central de São Paulo.

Victor Civita deixa a mulher, Sylvana, e dois filhos, Robert e Richard. Robert, 54, nascido em Milão, diretor-superintendente do grupo, é seu sucessor natural, segundo a assessoria de Relações Públicas. Richard, 51, nascido em Londres, é presidente do grupo Comunicação, Lazer e Cultura (CLC). Deixa também uma das melhores histórias que o jornalismo de negócios ainda está por escrever. A história de um imigrante que, com US\$ 500 mil próprios e mais US\$ 1 milhão emprestados, modernizou a imprensa no Brasil.

QUADRO EDITORIAL DO PAÍS MUDOU COM EMPRESÁRIO

Da Reportagem Local

Alegre como o "Pato Donald" e ainda mais rico que o "Tio Patinhas", como o descreveu certa vez um amigo, Victor Civita, também chamado simplesmente de VC, precisou apenas de uma árvore para mudar o panorama editorial brasileiro. A árvore é o símbolo da Editora Abril, à sombra da qual floresceram mais de cem revistas. Civita acreditava, com razão, que dava sorte.

A história teve início quando Civita, novo-iorquino filho de imigrantes italianos, e que fez seus estudos em Milão, desembarcou em São Paulo em 1949. Em abril do ano seguinte, apoiado por um empréstimo de US\$ 1 milhão, fundou a Editora Abril, onde instalou uma única impressora para rodar a história em quadrinhos do "Pato Donald". Seu irmão mais velho, César, estabelecido com uma editora em Buenos Aires, possuía a concessão para distribuir o material de Walt Disney na América Latina.

Vieram em seguida revistas populares como *Capricho*, *Ilusão*, *Manequim* e *Quatro Rodas*, lançada em agosto de 60, sobre automobilismo e turismo. Foi a primeira de uma série de publicações segmentadas de grande prestígio, como *Claudia*, para mulheres, *Realidade*, e a semanal *Veja*.

Uma teimosa disposição em acreditar no seu gênio intuitivo era um dos traços marcantes do publisher Victor Civita. Contra a opinião unânime de seus 11 assessores, ele lançou no meio da década de 60 uma edição luxuosa da Bíblia em fascículos. Resultado: a Editora Abril firmou seu nome no mercado editorial com a revolução da cultura como artigo

de massa. Seguiram-se mais de cem enciclopédias. "Se eu tivesse aceito a centésima parte dos não que recebi desde que cheguei ao Brasil, as empresas que fundei não existiam", dizia.

Era colecionador de quadros, uma de suas poucas manias. Considerava-se um empresário de decisões rápidas — "se demora mais de cinco minutos fico aflito", afirmava —, temperamento confirmado pelo filho Robert. "As vezes, estão em jogo os próximos dez anos da empresa. Aponto dois caminhos opostos e ele diz: é esse, é claro. Escolhe sempre o mais difícil, o mais ousado", declarou em entrevista à revista *Imprensa*.

Desde 1980, o complexo editorial e gráfico fundado por Civita tornou-se o maior da América Latina, produzindo um milhão de exemplares diários de publicações e empregando mais de seis mil pessoas. Em 1982, o império foi repartido entre os dois filhos que teve com Sylvana, com quem casou em 1935. A Robert coube a parte editorial de revistas, e a de livros a Richard. As demais atividades foram divididas pelos dois núcleos.

A editora continuou sua expansão e se internacionalizou, publicando revistas em Portugal. Mesmo depois de cruzar a linha dos 80 anos, quando muitos já se recolheram à aposentadoria, Civita continuava freqüentando todos os dias seu gabinete no sexto andar do prédio da Abril, na marginal Tietê, em São Paulo. Daí, depois de verificar as capas das revistas, não hesitava em mandar bilhetes com suas opiniões aos editores. Para Civita, só havia um tipo de revista ruim: a que não vende.

Além disso, empenhou-se nos últimos anos em ações visando aprimorar a educação. Criou, para tanto, a Fundação Victor Civita, responsável pelo lançamento da revista *Nova Escola*.

"TINHA A MARCA DOS LÍDERES", DIZ SARNEY

José Sarney, 60, ex-presidente da República: "Com a morte de Victor Civita encerra-se uma fase pioneira na imprensa brasileira. Ele foi o precursor e fundador da revista moderna, ágil, de linguagem própria, voltada para o trabalho e de não deixar envelhecer a notícia. Construiu um império com perseverança, idealismo e grande obstinação. As revistas que criou abrangem todos os campos. Tinha uma consciência

evangelizadora em tudo o que dizia respeito a educação. Foi um lutador. Acompanhei o seu trabalho desde o princípio, quando ele era quase desconhecido. Espírito empreendedor, dotado de grande imaginação, descortino, tinha sensibilidade de comunicação, obsessão pela eficiência, pela competição, pelos valores da liberdade econômica e da função da imprensa em assegurar liberdade política. Deixa um grande vácuo na imprensa brasileira. Nunca foi um espírito acomodado. Tinha a marca dos líderes em busca de novas fronteiras. Perdi um velho amigo a quem muito estimava."

Barbosa Lima Sobrinho, 93, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa: "Estou muito contrastado com a morte de Victor Civita, um dos maiores realizadores de um empreendimento dedicado ao jornalismo. Sou um assinante da *Veja*. Basta aludir a esse fato para se ver que eu deplo-ro o desaparecimento de um homem que tanto concorreu para o crescimento do jornalismo."

Roberto Marinho, 85, Presidente das Organizações Globo: "Uma notícia inesperada e triste me chegou à tarde de São Paulo: Victor Civita falecera. Recordo-me de sua chegada ao Rio, não sei há quantos anos. Das nossas conversas que, infelizmente, não resultaram na união de forças de dois oriundos da Itália. Acompanhei a trajetória brilhante e difícil de Victor, acompanhando com interesse a sua vitória. Ele deixou filhos com seu espírito empreendedor e forte que continuarão a sua obra com brilho e destemor."

João Baptista Figueiredo, 72, ex-Presidente da República: "Lamento muito a morte de Victor Civita. Foi uma pessoa com quem mantive boas relações e que me procurava muito em meu gabinete em Brasília. Conversávamos bastante, era uma pessoa de boas influências, mas não tive mais contato depois que deixei a Presidência. Sou muito amigo do Richard."

Luis Frias, 27, Diretor-Geral da empresa Folha da Manhã S/A, que edita a Folha: "Foi uma grande perda para a indústria de comunicações. Ele foi um pioneiro na modernização da imprensa, na adoção de novas técnicas industriais e na prestação de serviços culturais à comunidade. Mais que um império, deixa um exemplo a ser seguido."

Said Farhat, 69, Presidente da empresa de assessoria e relações governamentais Semprei

S/A: "Conheci Victor Civita em 1952, quando começava a lutar para desenvolver publicações que se transformaram na maior editora brasileira de revistas. Era um fantástico lutador, um homem extremamente inteligente. Pode-se dizer que fundou a moderna indústria de revistas no Brasil. Do ponto de vista pessoal, era um homem leal e amigo. O Brasil perde um grande editor."

Senador Ney Maranhão (PRN - PE), 69, Vice-Líder do Governo: "O Brasil e a imprensa perderam uma das suas figuras mais importantes. Foi um homem de um extremo valor para as letras do País."

Deputado Euclides Scalco, 57, Líder do PSDB: "Sua morte é um fato lamentável para a imprensa nacional. Civita construiu uma obra de conceito internacional, com produtos do nível de países desenvolvidos. Foi o pioneiro das revistas de análise."

Mino Carta, 56, Diretor de Redação da revista "Istoé Senhor": "Não posso dizer que tenho dele uma boa lembrança porque, no fim da nossa relação, se portou mal. Mas de muitos ângulos foi um homem notável, um realizador, um espírito inquieto e aventureiro. Havia nele muitas qualidades positivas."

Mauro Salles, 58, publicitário: "É uma grande perda para o Brasil. Ele sempre foi um construtor, um fazedor de coisas. A partir da pequena revista *Pato Donald*, com a qual inaugurou a sua editora, ele construiu um império de comunicação e de cultura. Fez da sua caminhada uma sementeira de talentos, estimulando jornalistas, fotógrafos, editores, gráficos e administradores, que cresceram à sombra da sua árvore."

Luiz Fernando Mercadante, 54, jornalista, autor do livro "Victor Civita": "Victor Civita foi a pessoa mais extrovertida, mais inquieta, mais detalhista e mais intuitiva que eu conheci. Tenho que dizer também que nunca conheci um brasileiro tão brasileiro como Victor Civita. Tenho certeza que o Brasil perde um grande brasileiro."

GRUPO INICIOU ATIVIDADES HÁ 40 ANOS EM SP

Da Reportagem Local

O império de Victor Civita começou a ser construído no dia 12 de julho de 1950. Nessa data, foi distribuída sua primeira publicação, o *Pato Donald*, com 82.370 exemplares.

Civita iniciou seu trabalho com uma pequena sala na rua Líbero Badaró (zona central de São Paulo), uma velha fábrica no bairro de Santana (zona norte) e um investimento de US\$ 500 mil. Em 1982, decidiu dividir seus negócios entre os dois filhos, Robert, que passou a comandar o Grupo Abril, e Richard, a CLC (Comunicações, Lazer, Cultura), para se dedicar à Fundação Victor Civita.

O Grupo Abril representa hoje o maior conglomerado editorial e gráfico do hemisfério sul, com faturamento anual da ordem de US\$ 450 milhões, mais de seis mil funcionários, 130 títulos periódicos e uma circulação global de cerca de 150 milhões de exemplares por ano. A Editora Abril publica, por exemplo, a quinta maior revista semanal de informações do mundo, *Veja*, além de uma série de líderes de mercado, como *Playboy*, *Claudia* e *Quatro Rodas*.

O grupo vem realizando grandes investimentos em suas operações internacionais e de mídia eletrônica. Em 1989, a Abril investiu o dobro dos seus lucros, US\$ 50 milhões, nessas áreas. Para se ter uma idéia do que isso representa, na revista *Veja* foram aplicados aproximadamente US\$ 6 milhões ao longo de seus 20 anos de existência.

Depois de uma experiência como concessionária de parte do horário da TV Gazeta, entre 1983 e 1985, o grupo deve começar a operar em breve o canal 32 de UHF em São Paulo, que será distribuído via satélite para todo o País. A principal atração será o serviço da MTV americana. Ainda nessa área, a Abril distribui home vídeos e foi a primeira empresa a receber, em agosto de 1988, uma concessão de canal a cabo na cidade de São Paulo.

No exterior, a Abril trabalha principalmente com publicações infanto-juvenis - a empresa é o maior editor de Disney no mundo. Países como Portugal, Espanha, Colômbia, México, Porto Rico, Venezuela, Chile e núcleos latino-americanos nos EUA leem as revistas da Abril. Na América Latina, em associação com uma editora colombiana, a Cinco, os títulos da Abril começaram a ser distribuídos em janeiro deste ano para 16 países, com mais de dez milhões de exemplares.

Em Portugal, por exemplo, onde a empresa se chama "Morumbi", a revista *Contigo* ocupa grande parcela do mercado. Na Espanha, a

"Primavera", sempre com o mesmo símbolo - a arvorezinha -, ganhou uma concorrência internacional para lançar os títulos de Disney. No Brasil, a **Contigo** vende mais de cem mil exemplares semanais e é publicada pela Editora Azul, também do grupo, a terceira maior editora do País, com faturamento anual da ordem de US\$ 20 milhões. Fora do segmento de revistas, o grupo detém 50% da Listel, do setor de listas telefônicas passou a presidir o Conselho de Administração da CLC, uma holding que controla, em sociedade com o irmão, a Dinap (Distribuidora Nacional de Publicações) e a Abril Cultural. Além disso, a CLC tem mais de dez empresas em diversos setores, como a Hotéis Quatro Rodas do Nordeste, o Círculo do Livro SA, a Libra Agroindustrial e a Editora Best-Sellers, que empregam mais de 5 mil pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Røleberg) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, há cerca de 90 dias, o Governo Federal constituiu uma Comissão de alto nível, presidida pelo Secretário da Ciência e Tecnologia, Professor José Goldemberg, incumbindo-a de estudar o desenvolvimento da Região Nordeste, a fim de que fossem fixados aqueles parâmetros que impulsionariam o crescimento da mais carente de nossas faixas territoriais.

Depois de fluir um prazo razoável, o próprio Presidente da República tomou a si a tarefa de coordenar - ele próprio - este projeto, em favor do Polígono das Secas, promovendo, inclusive, duas importantes reuniões no Palácio do Planalto, com a presença do Secretário do Desenvolvimento Regional, Dr. Egberto Baptista, com o próprio Secretário da Ciência e Tecnologia, com o Superintendente da Sudene - Coronel Adauto Bezerra, enfim, aquelas figuras mais preeminentes do primeiro e segundo escalões governamentais em cujas áreas de atuação temática Nordeste estava obrigatoriamente incluída.

Não são conhecidas, porém, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as linhas mestras dessa planificação, sabido que o próprio Presidente da República assinara um prazo improrrogável de 60 dias para o término desses estudos e, naturalmente, o conhecimento, por parte da opinião pública bra-

sileira, daquilo que representaria, nesta hora, uma ação conjugada, destinada a vitalizar o Nordeste brasileiro.

Sabe-se, Sr. Presidente, que a Sudene, através do seu atual Superintendente - Adauto Bezerra, fez chegar ao Professor José Goldemberg e aos demais técnicos que integram essa comissão de alto nível um estudo sobre a realidade nordestina, alinhando uma série de medidas e providências que objetivavam exatamente oferecer um suporte de apoio do Poder federal àquela área geográfica, na qual residem 40 milhões de pessoas.

Sabe-se, por outro lado, que igualmente o DNOCS, a Codevasf e o Banco do Nordeste, além de pastas ministeriais, portanto, a própria Administração Direta e a Indireta, estavam reunindo sugestões e propostas que deveriam ser examinadas por essa Comissão de alto nível, presidida, como disse, pelo Secretário da Ciência e Tecnologia, Professor José Goldemberg.

Entretanto, Sr. Presidente, já 90 dias transcorreram sem que a opinião pública brasileira tenha tido conhecimento sequer, daquele lineamento a ser seguido pelo Governo Federal, no que tange a uma aceleração do desenvolvimento nordestino.

Nossa presença na tribuna, na tarde de hoje, é exatamente para transmitir o nosso apelo ao Professor José Goldemberg, no sentido de que S. S.^a não se feche naquele casulo da technocracia, isolando outros segmentos da sociedade brasileira que desejam conhecer esse projeto, desejam discutí-lo, desejam também oferecer sugestões que aprimorem o texto oficial, ainda desconhecido até mesmo dos Representantes que nesta e na outra Casa do Congresso representam o Nordeste brasileiro.

O Sr. Chagas Rodrigues - Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES - Com imenso prazer, nobre Líder Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues - Senador Mauro Benevides, V. Ex.^a com seu acendrado amor à região nordestina, e como velho batalhador, não só em favor das populações do Nordeste, mas de todo o povo brasileiro, mais uma vez trata, em discurso oportuno e da maior importância, de problemas relacionados ao desenvolvimento econômico e social da região nordestina. Quero dizer a V. Ex.^a, em nome da Liderança do PSDB e em meu próprio, que o

apelo de V. Ex.^a é secundado por toda a nossa Bancada. Esperamos que esses estudos sejam concluídos o mais breve possível e trazidos para um debate franco e objetivo, porque, realmente, todo o Nordeste reclama providências eficazes, objetivas e imediatas. Nesse oportuno discurso de V. Ex.^a, se me permite, quero dizer que o **Jornal do Brasil**, edição de hoje, dia 27/8, traz, na 4.^a página, uma notícia sobre o Nordeste, cujo título é o seguinte: "Collor anunciará programa para saúde do Nordeste", trabalho de Mário Rosa. Vou ler só a primeira parte. Brasília - O Presidente Fernando Collor vai anunciar nesta quarta-feira, em Maceió, investimentos no total de 800 milhões de dólares para melhorar a rede pública de saúde do Nordeste. Batizado como o "Projeto Nordeste II", o programa a ser lançado pelo Presidente é formado, em sua maior parte, por recursos obtidos pelo Ministério da Saúde junto ao Banco Mundial, a serem aplicados, nos próximos 5 anos, na construção, ampliação e recuperação dos postos de saúde dos dez Estados que compõem a região". Espero que se trate de um projeto objetivo, à altura das nossas necessidades, lamentando apenas que não tenha sido do conhecimento de V. Ex.^a nem do conhecimento das Bancadas nordestinas, que poderiam ter dado a sua contribuição. Assim, o que desejamos é que esse programa seja correto e atenda às necessidades de nossas populações. Trata-se aqui, portanto, de desenvolvimento social. Precisamos de um desenvolvimento completo, econômico-social, para impulsionarmos o progresso da região. Tem V. Ex.^a nossa solidariedade e, como sempre, terá nosso decidido apoio nessa luta sagrada em favor das populações nordestinas.

O SR. MAURO BENEVIDES - Muito grato a V. Ex.^a, eminente Líder Chagas Rodrigues, que aqui tem, tantas e seguidas vezes, erguido sua voz autorizada de representante de um dos mais carentes Estados nordestinos, o Piauí, na defesa de nossa região. Nunca deixou V. Ex.^a, em qualquer oportunidade, de estimular nossa presença também na tribuna, para que aqui tragamos a debate algumas questões que mais intrinsecamente se vinculam aquela faixa territorial do País.

Diremos a V. Ex.^a, nobre Senador Chagas Rodrigues, que, até o momento, apesar de o Presidente Fernando Collor de Mello haver trazido para o âmbito do Palácio do Planalto a

discussão em torno desse plano de trabalho a ser apresentado para favorecimento do Nordeste, e tendo já realizado duas sessões que, realmente, tiveram a mais ampla divulgação na grande imprensa nacional, nós, representantes do povo brasileiro, não conhecemos as diretrizes básicas de tudo aquilo que vem sendo elaborado sob a coordenação do Professor José Goldemberg.

Diríamos mais a V. Ex^a, nobre Senador Chagas Rodrigues, que a idéia da constituição dessa Comissão de alto nível surgiu daquele debate decorrente de entrevistas concedidas pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, Dr. Egberto Baptista, e que foram, nesta Casa, criticadas por todos nós — por V. Ex^a, por mim e por vários Srs. Senadores — que entenderam que, naquele momento, o Secretário do Desenvolvimento Regional não evidenciara a sensibilidade indispensável ao entendimento das dificuldades de nossa área.

Talvez o episódio decorrente da seca verde, que se agudizava naquela ocasião, e que hoje tem o rescaldo de imensas dificuldades para vários municípios da região nordestina, talvez aquela circunstância tenha justificado o impulso presidencial de determinar a formação dessa Comissão, presidida, como disse, pelo Professor José Goldemberg.

Temos conhecimento de que técnicos abalizados, que se projetaram nacionalmente pela discussão da temática nordestina, foram convocados para colaborar nesse trabalho, a cargo do renomado Professor paulistano.

Ainda há cerca de três ou quatro dias, o jornal O Povo, do nosso Estado, divulgava uma entrevista do Professor Hélio Barros, que tem sido um dos colaboradores do Secretário da Ciência e Tecnologia, em que mencionava S. Ex^a aqui e ali, algumas diretrizes já cogitadas no âmbito da Comissão, e que certamente se transplantariam para o texto definitivo.

Temos a intenção, evidentemente contando com o apoio de V. Ex^a e de outros Senadores desta Casa, de convidar o Professor José Goldemberg para discutir no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos — vou, inclusive, levar a sugestão ao Presidente desse Colegiado, o Senador Severo Gomes — as linhas mestras, as diretrizes fundamentais desse documento.

a fim de que não sejamos surpreendidos com a aprovação, sem que haja qualquer manifestação prévia do Congresso Nacional. Acreditamos que também os Deputados estão sequiosos em conhecer o texto desse trabalho. E nós, evidentemente, no Senado Federal, não nos podemos dispensar desse tipo de apreciação, que se insere, nobre Senador Chagas Rodrigues, até mesmo nas nossas atribuições, como Representantes do povo brasileiro, — V. Ex^a e eu, Representantes, também, da Região Nordeste. V. Ex^a recebe constantemente os apelos que vêm lá do interior do Piauí, e nós, igualmente, os recebemos do Ceará. Precisamos discutir com aqueles que vão deliberar em torno dessa magna questão as sugestões, propostas e idéias, a fim de que não saia somente um trabalho de conotação técnica, sem refletir a realidade vivida por milhões de irmãos nossos naquela faixa do Território pátrio.

Portanto, a nossa intenção, que neste primeiro momento desejo tornar pública desta tribuna do Senado Federal, é a de convidar o Professor José Goldemberg para que, S. Ex^a com a sua responsabilidade de coordenador dessa programação, ainda inclusa, venha debata conosco, recebendo as nossas sugestões, e, pelo menos, nos cientificando daquilo que, nestes 90 dias, já foi possível realizar, para cumprir uma determinação expressa, pessoal, do Senhor Presidente da República.

Note, eminente Senador Chagas Rodrigues, que duas reuniões importantes foram levadas a efeito no Palácio do Planalto, com a presença do próprio Chefe desta Nação, e até hoje nós, Senadores da República, não conhecemos sequer essas propostas iniciais, esse trabalho que, naturalmente, embasou, no primeiro momento, a esquematização do planejamento que vai favorecer a nossa Região. Não podemos, antecipadamente, nem cancelar o trabalho com o nosso apoio nem recusá-lo a priori, queremos, sim, aquilo que é um direito inserido no desempenho das nossas próprias tarefas parlamentares. Queremos conhecer o documento, queremos discutir-lo e, se for o caso, oferecer as nossas sugestões, as nossas idéias, as nossas propostas, dentro de um debate amplo, que democratize a elaboração desse trabalho.

Não teria sentido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o

programa que vai beneficiar o Nordeste e que se propõe a apresentar a solução para problemas seculares, que até aqui têm sido protelados indefinidamente por outros Governos, tomássemos conhecimento desse importante programação favorecendo o Nordeste através dos veículos de comunicação. Daí, a nossa idéia, que esperamos levar às outras Lideranças, e ao próprio Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, de se convidar o Professor José Goldemberg, Secretário da Ciência e Tecnologia, para que venha realmente discutir conosco, com os Membros dessa Comissão Permanente e com outros Senadores que também estão envolvidos na questão nordestina, e todos, enfim, ofereçamos as nossas sugestões, para que se legue ao País um documento que reflita, sem dúvida alguma, as aspirações e os anseios do povo nordestino.

É este, Sr. Presidente, o nosso propósito ao ocupar a tribuna na tarde de hoje, já agora com o apoio inquestionavelmente valioso do Líder do PSDB, Senador Chagas Rodrigues. Temos absoluta certeza de que esta sugestão haverá de ganhar corpo nesta Casa, e a Comissão de Assuntos Econômicos terá oportunidade de conhecer o pensamento do Professor José Goldemberg e da equipe de que ele se cercou para a elaboração desse documento.

Para, portanto, definida, com muita clareza, a nossa intenção em convidar o Professor José Goldemberg para este amplo debate, a fim de que cumpramos, desta forma, aquele dever inerente ao desempenho do mandato parlamentar que nos conferiu o bravo povo nordestino. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Mauro Benevides, o Sr. Francisco Rollemberg, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Jarbas Passarinho — Afonso Sancho — Mauro Benevides — João Lyra — Mata-Machado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Não há no plenário mais nenhum Sr. Senador inscrito para falar na Hora do Expediente.

A não ser que algum dos presentes pretenda fazer uso da palavra, só resta à Presidência declarar que, tendo a presente sessão se realizado nos

termos do art. 174 do Regimen-
to Interno, está dispensado o
período correspondente à Ordem
do Dia. O mesmo acontecerá com
a sessão já convocada para a-

manhã, às 14 horas e 30 minu-
tos, neste mesmo plenário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de
Sousa) — Nada mais havendo a

tratar, está encerrada a ses-
são.

(Levanta-se a sessão às
15 horas e 30 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 103

QUARTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 123ª SESSÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Requerimento

- Nº 319/90, de autoria do Senador Mauro Benevides e outros Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Senador Afonso Arinos. **Aprovado.**

após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Mauro Benevides, Lourival Baptista, Chagas Rodrigues, Mata-Machado, Afonso Sancho e Francisco Rollemberg, tendo a Presidência se associado às homenagens prestadas.

1.3 - ENCERRAMENTO.

2 - PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 17, DE 1990

3 - DIRETORIA-GERAL

... Extratos dos Contratos nºs 36 a 38/90

4 - MESA DIRETORA

5 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 123ª Sessão, em 28 de agosto de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antônio Luiz Maya e Francisco Rollemberg

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho - Antônio Luiz Maya - Alexandre Costa - Chagas Rodrigues - Afonso Sancho - Cid Sabóia de Carvalho - Mauro Benevides - Mansueto de Lavor - João Lyra - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Mata-Machado - Alfredo Campos - Pompeu de Sousa - Meira Filho - Afonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) - A lista de presença acusa o comparecimento de 16 Srs. Senadores. Havendo

número regimental, declarou aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 319, DE 1990

Pelo falecimento do Senador Afonso Arinos de Melo Franco,

requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado;

c) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1990. - Mauro Benevides - Lourival Baptista - Francisco Rollemberg - Chagas Rodrigues - Afonso Sancho - Antônio Luiz Maya - Mata-Machado.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 1.069,00

Tiragem. 2.200-exemplares.

O **SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Em votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, autor do requerimento.

O **SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com profunda emoção que ocupo a tribuna do Senado Federal para prestar a primeira homenagem de pesar desta Casa a Afonso Arinos de Melo Franco, figura expoente do Parlamento brasileiro e das letras jurídicas nacionais, falecido na madrugada de hoje, em um dos hospitais do Rio de Janeiro.

Ao agravar-se o seu estado de saúde, há pouco mais de uma semana, buscávamos, a cada dia, notícias de seu quadro clínico, na expectativa de que a recuperação viesse ainda a ocorrer.

Já no último sábado, porém, diante de uma intervenção cirúrgica a que fora submetido, as informações recolhidas eram desalentadoras, gerando-se, em consequência, um quadro de apreensão entre Senadores e funcionários — todos alimentando ainda a esperança de vê-lo restabelecer-se.

Num dos encontros que mantivemos, antes de seu retorno ao Rio de Janeiro, ouvimos dele palavras de estímulo para a luta eleitoral deste ano, com a ressalva de que os trabalhos legislativos haveriam de experimentar uma inevitável desaceleração, pela obrigatoriedade de deslocamento dos Parlamentares aos seus respectivos Estados.

Constituinte de 1946 e 1987, Afonso Arinos legou-nos exemplos admiráveis de coerência e dignidade, defendendo teses e propostas que, a seu juízo, deveriam prevalecer no texto das duas Cartas então elaboradas.

Destaco, neste instante, o seu brilhante pronunciamento em favor da implantação do parlamentarismo no País, sensibilizando os Constituintes com uma argumentação lúcida e brilhante, que honra os Anais da Assembléia.

Com a sua extraordinária sensibilidade política, assomou a tribuna, em 1988, para patrocinar, com inquestionável autoridade, o voto facultativo aos maiores de 16 anos, surpreendendo a todos com um posicionamento corajoso em prol daquela inovação, afinal transplantada para o texto definitivo de nossa Lei Maior. Poderia citar outros lances da atuação parlamentar de Afonso Arinos, identificando-o como vulto estelar do Congresso, sempre presente nos momentos das grandes decisões.

No final de semana, um dos órgãos de maior divulgação no País destacava que Arinos, enfermo e hospitalizado, pediu à dedicada esposa, D^a Anah, que justificasse a sua ausência na votação do veto presidencial à lei de fixação das diretrizes salariais.

Era o imenso e irrepreensível senso de responsabilidade que o compelia a cientificar a Mesa de sua ausência naquela polémica deliberação!

Como intelectual de cultura polimorfa, possui apreciável acervo bibliográfico, tendo ascendido, em 1958, à Academia Brasileira de Letras, ali pontificando ao lado de notáveis personalidades no plenário da Casa de Machado de Assis.

Ministro das Relações Exteriores, propôs a reformulação de nossa política externa durante o espaço de tempo em que, no governo Jânio Quadros, permaneceu à frente daquela importante Pasta.

Integrando, no Senado, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, os seus pareceres e votos eram, habitualmente seguidos por todos nós, num reconhecimento à sua competência como profundo cultor da Ciência Jurídica.

Srs. Senadores, o Senado Federal, com o seu Presidente à frente, Nelson Carneiro, acompanha, na Assembléia Legislativa do Rio, as manifestações de pesar tributadas ao nosso preclaro Companheiro hoje desaparecido.

Pranteando a perda do incomparável Colega, os seus Pares de Bancada do PMDB, por meu intermédio, rendem preito de sincera admiração e profunda saudade ao grande Senador Afonso Arinos de Melo Franco.

A vida pública do País fica, assim, desfalcada de um homem da maior grandeza espiritual, que sempre soube honrar e enobrecer as nossas mais caras tradições cívicas e culturais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O **SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, para encaminhar a votação.

O **SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminhando o requerimento de autoria do eminente Senador Mauro Benevides, o qual também subscrevi, com tristeza, afirmo que o Brasil inteiro — e não apenas o Senado Federal — lamenta o falecimento do eminente Sena-

don Afonso Arinos; incontestavelmente uma das mais altas expressões da política, da cultura e da administração do nosso País e do Continente.

Seria possível, nos limites deste encaminhamento, avaliar em toda amplitude, proporções, importância e contribuições, a decisiva participação do insigne Senador Afonso Arinos, no concernente ao desenvolvimento auto-sustentado do Brasil.

Como escritor, Afonso Arinos afirmou igualmente o seu valor incomensurável.

Associo-me, portanto, às homenagens de profundo pesar que o Senado está tributando, nesta oportunidade, ao inesquecível cidadão e homem de bem que honrou e dignificou todos os cargos que exerceu com inextinguível seriedade, probidade e dignidade.

O Brasil está de luto com o desaparecimento desse seu insigne filho — perda irreparável.

Seria impossível dimensionar a imensa saudade e a tristeza dos seus amigos.

Tendo convivido durante longos anos com o Senador Afonso Arinos, que me honrava com a sua amizade, e com o mais profundo pesar que subscrevi este requerimento.

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista, o Sr. Francisco Rollemberg, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Com a palavra o nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos últimos momentos da noite de ontem, falecia no Rio de Janeiro o eminente Senador Afonso Arinos de Melo Franco.

Assim, neste novo dia, neste 28 de agosto, o coração de Afonso Arinos já não mais pulsava; o seu pensamento já estava definitivamente integrado na história do pensamento brasileiro.

Não preciso dizer que essa notícia correu o Brasil inteiro e a Nação foi tomada de profunda tristeza.

Sr. Presidente, ainda jovem, na Câmara dos Deputados, eu, eleito Deputado Federal, na

segunda Legislatura, enfim, pude conhecer Afonso Arinos de perto e admirar-lhe o talento, a cultura, a probidade e o espírito público que o enalteciam.

Afonso Arinos, generoso, quando escreveu o seu livro sobre a Câmara dos Deputados, foi excessivamente bondoso para com este modesto orador, ao fazer uma referência especial aqueles deputados que se haviam destacado na segunda Legislatura. Assim, de 50 a hoje, durante 40 anos, não procurei ser senão um dos seus modestos amigos e sinceros admiradores.

Inicialmente lutamos juntos na grande frente que foi a União Democrática Nacional contra a primeira ditadura. Estivemos juntos também no PSDB. A Casa assim pode compreender a minha profunda consternação porque Afonso Arinos integrava e abrihantava a Bancada do PSDB, à qual tenho a honra de também pertencer. Por isso falo nesta hora, Sr. Presidente, em meu nome e em nome da Liderança de nossa Bancada. Acredito traduzir também os sentimentos de toda a nossa organização partidária. Falo, assim, procurando traduzir os sentimentos de todos os filiados ao PSDB; dos simpatizantes do nosso Partido, certo de que a tristeza não é apenas de um Partido, como já foi dito aqui, pelo nobre Senador Mauro Beneditos, que falou em seu nome e em nome da Bancada do seu Partido, o PMDB. É a Nação toda que pranteja essa perda, que só a História se encarregará de dimensionar, se é que pode ser dimensionada.

Uma das maiores alegrias de minha vida, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi quando vi o grande Afonso Arinos converter-se ao parlamentarismo, pois eu o conheci, na sua sinceridade e nas suas convicções democráticas, defendendo o presidencialismo, porque acreditava ainda no presidencialismo. Vi, depois, o grande Afonso Arinos, como tantos outros patriotas que não se apegam a idéias e não se com sinceridade e pensando na Pátria e no futuro do País, foi uma das maiores alegrias da minha vida — converter-se ao parlamentarismo e defendê-lo com aquela cultura e sinceridade que somente ele possuía e sabia utilizar em defesa de grandes causas. Sr. Presidente, Afonso Arinos é uma velha árvore, um velho jacintibá, uma das maiores expressões da vida pública, ele que brilhou intensamente no Poder Legislativo e no Poder Executivo. Um homem público completo. Um integro caráter, uma fulgurante

inteligência e de uma aprimorada cultura, a serviço da democracia, e a serviço da Pátria.

Ele foi eleito duas vezes para o Senado. Foi Deputado Federal e, aqui, no Senado, foi Presidente da Comissão de Relações Exteriores. Brilhou nas duas Constituintes e, na última, a qual devemos a atual Constituição, depois de ter sido Presidente da Comissão encarregada de elaborar o anteprojeto constitucional, foi Presidente da Comissão de Sistematização.

No Executivo, por duas vezes foi Ministro das Relações Exteriores — uma, no Presidencialismo, outra, no regime de governo parlamentarista.

Não foi apenas um homem público completo; foi igualmente um ilustre intelectual. E af está o brilhante jornalista, o professor emérito, o constitucionalista famoso e o magnífico vulto das Letras, o escritor de fina elegância. Membro da Academia de Letras do seu Estado natal, Minas Gerais, e Membro da Academia Brasileira de Letras, integrou vários institutos.

É esse o homem extraordinário que a Nação perde num momento como este, de dificuldades na política internacional e nacional, onde tanto precisávamos de um homem inteligente, tendo atrás de si uma rica experiência. Poucos conheceram e poucos viveram a História do nosso País como ele, sobretudo a partir de 1945.

De modo que, Sr. Presidente, aqui, nestas páldias palavras, sendo uma sincera e uma das mais puras homenagens a esse grande homem. Fui um dos signatários do requerimento, cuja leitura foi feita há poucos momentos, de homenagem a ele, ao seu Estado natal, à sua digna família, no sentido de suspender-se esta sessão. Estas são as primeiras homenagens que o Senado presta a um inolvidável vulto da vida pública, da vida intelectual e do magistério superior do nosso País.

Se lamento profundamente a sua perda, eu, Senhor Presidente, como brasileiro, como democrata, como patriota e como homem do PSDB orgulho-me dessa vida memorável, extraordinária. Estou certo de que as novas gerações irão inspirar-se na vida de homens públicos como Afonso Arinos. E seguindo o seu pensamento, é honrando as suas ações e as suas atitudes, é lutando pela democracia

que haveremos de construir a grande Nação.

Era, sem dúvida, um velho Parlamentar, mas um velho parlamentar de idéias novas, em dia com a evolução do nosso País e das idéias que vêm arejando o mundo, sempre fiel a seus princípios básicos de valorização do trabalho, de respeito à dignidade humana, à inteligência, à cultura, à liberdade, à democracia, à justiça social.

Sr. Presidente, encerro aqui estas palavras, como disse, profundamente triste, mas envaidecido por ver que a nossa Pátria ainda tem — porque esses homens não morrem —, ainda tem, para orgulhar-se, homens públicos, talentos literários, homens honrados, inteligências fulgurantes com verdadeiro espírito público, como Afonso Arinos.

Ele continuará a servir de exemplo e de luz às novas gerações do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao nobre Senador Mata-Machado.

O SR. MATA-MACHADO (PSDB — MG. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é difícil manifestar-me sobre o falecimento de Afonso Arinos. Quem não sentiria impedimento igual? Vejo-o — todos nós, nesta Casa, certamente coincidimos — antes vivo que apanhado pelo regresso que se iniciou. Ele voltará. As pegadas que deixou pelo caminho jamais se apagarão. Gosto da epigrafe do registro da sua mais recente passagem, entre nós, pelo Senado da República. Quem? De certo, foi resposta dele mesmo: "Profissão: Advogado, Professor, Jornalista e Escritor". Completo em qualquer dessas e das não mencionadas atividades. Testemunho? O das trinta e duas obras que publicou, mais as que continuou a publicar. Lembro-me: "Afonso na Constituinte de 1988" (este, o título, se não me engano). E, pouco depois, "Razões do Parlamentarismo", edição especial da Revista do Instituto de Direito Público e Ciência Política, da Fundação Getúlio Vargas, de qual era Diretor, composição e impressão do Centro Gráfico do Senado Federal, abril de 1988.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixem-me transcrever a dedicatória que após a esse volume de trezentas e dez preciosas páginas:

"Ao caro Edgar, mais uma contribuição às nossas

idéias. Afonso Arinos, 21 — II — 1990."

Nossas idéias... Por quanto tempo? Pelo que significa a palavra sempre.

Outras vinculações por ele assinaladas:

No "Roteiro Lírico de Ouro Preto", Edição Comemorativa do Cinquentenário de Vida Literária do Autor, UnB: "Meu caro Edgar da Mata-Machado, desculpe-se desgosto seus melindres de diamantinense, mas — desculpe-me — eu continuo, entre as minhas várias pátrias, a querer Ouro Preto über alles. Do seu Afonso Arinos — Rio, 9-II-1981"

Vaidade? Por que não? Quem, dentre nós, Srs. Senadores, não se envaidece da companhia, do apreço, da simpática passagem, dos atos e das palavras de quem, para nós, aqui deixa a lembrança inapagável da sua presença, que há de renovar-se e permanecer pelo tempo a fora?

Todos os livros publicados por Afonso Arinos trazem a sua marca indelével. Permitam-me realçar mais um: o definitivo "Um Estadista da República", desde 1976 editado (Nova Aguilar, S.A.) em um só volume, com a completa introdução de Antônio Houaiss, também autor da ampla "Biocronologia", tudo quanto se pode saber do ilustíssimo belorizontino que — eis mais uma nota envaidecedora — assim o oferece:

"Ao prezado Edgar da Mata-Machado, com a sempre viva e afetuosa admiração. Afonso Arinos — BH — 28-4-77"

No final, que desculpem o jeito nada modesto de juntar às homenagens desta eminente Casa, a palavra de um Senador mineiro que não apenas chora, mas tenta exaltar a figura inapagável de um dos mais ilustres homens públicos de Minas que por aqui passaram e ficarão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (PFL — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação inteira, hoje, amanheceu de luto: morreu um dos grandes vultos da nacionalidade brasileira.

Cônheci o Senador Afonso Arinos quando ele era candidato a Senador pelo Rio de Janeiro, lá, pelo Méier, em cima de um caminhão, junto com o Governador Carlos Lacerda, fazendo uma campanha das mais difíceis para eleger-se senador, como se eleger. Fiquei profundamente admirado como um homem da estatura de Afonso Arinos fazia aquele esforço, quase sobre-humano, para chegar à posição de senador, induzido por seus amigos, que gostariam de vê-lo aqui, nesta Casa, brilhando, como sempre brilhou em toda a parte.

Afonso Arinos morre e fica com uma dívida muito grande para conosco, porque prometia fazer uma exposição da política atual do Brasil, à sua maneira. Eu, várias vezes, me sentava ao seu lado e cobrava, e ele sempre me dizia: "Vamos aguardar algumas semanas, que eu vou realmente falar e expor o meu pensamento sobre a situação atual".

Afonso Arinos era, no setor jurídico, como o General Weygand na França. Era comum dizer que, quando a França estivesse em perigo, se chamasse o General Weygand. No Brasil, acontecia a mesma coisa no setor jurídico. E temos o último exemplo, no caso da morte do Presidente Tancredo Neves: Afonso Arinos encontrou uma fórmula jurídica para que o vice-presidente, que ainda não havia jurado aquela função, o ex-Presidente José Sarney, assumisse, com todos os poderes, e todos se renderam àquela fórmula, embora alguns discutissem e outros não concordassem com ela.

Sr. Presidente, para todos aqui, no Senado, perdemos uma grande figura e também para o Brasil inteiro, onde era reverenciado.

Eram as modestas palavras que desejava pronunciar neste momento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, emocioniei-me duplamente hoje: pela manhã, quando aqui chegando, soube do falecimento do nosso compatriota Senador Afonso Arinos; emocioniei-me, hoje à tarde, com as palavras pronunciadas, neste Plenário, pelos Senadores Mauro Benevides, Chagas Rodrigues, Lourival Baptista, Afonso Sancho e pelo Prof. Mata-Machado, todos, unânime-

mente, prestando homenagem, reverenciando a memória de um dos maiores homens públicos que o Brasil já teve.

Digo sempre que Minas Gerais é um Estado *sui generis* e que me provoca lembranças da infância e da juventude.

Da minha infância, recordo-me bem de outro mineiro ilustre — Gustavo Capanema — e, mais tarde, como me emocionei no dia em que fui eleito deputado federal e me sentei ao lado de Gustavo Capanema, em uma das sessões noturnas do Congresso Nacional.

Era um sonho inatingível para mim, homem de Sergipe, da Província distante, um dia se ombrear — se ombrear, não digo tanto — mas sentar-me junto a S. Ex.^a no mesmo Congresso brasileiro, para defender, no mais das vezes, as mesmas idéias.

Chegamos juntos, eu e Afonso Arinos, para esta Legislatura. Conversava muito com o Mestre, procurava abeberar-me dos seus ensinamentos, da sua cultura, da sua inteligência e da sua facilidade em demonstrar amor. Recordo bem o que eu dissera, um dia, analisando uma de suas obras: que aquilo que foi uma carta de amor, um documento de carinho, uma homenagem a uma cidade que também tinha nome de mulher — era "Amor a Roma" — porque, através desse seu trabalho, das suas palavras, eu aprendera Roma e começara a amar aquela cidade. S. Ex.^a, então, me dizia: "Vêja, Rollemberg, esse trabalho de que pouco se fala acaba de me permitir o Prêmio "Cidade de Roma". — e eu vou à Roma para recebê-lo.

Afonso Arinos era inteligente, culto, modesto e, mais do que isto, um esposo amantíssimo e um belíssimo pai. Quem leu os jornais, nos últimos dias, deve ter encontrado a notícia: mesmo com o seu estado de saúde precário, Afonso Arinos fez um bilhete à sua esposa Ana, reiterando o seu amor, o amor que um dia lhe declarou, quando a pediu em casamento, quando quis que ela fosse sua esposa, o amor que lhe manteve durante todos os anos de casamento.

Afonso Arinos, então, foi essa figura excepcional — o intelectual, o político, o esposo, o pai, em suma, foi um brasileiro digno, que homenageio, nesta hora, com as minhas palavras emocionadas.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Em votação o requerimento

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A Mesa Diretora dos trabalhos se associa, com muito pesar, às homenagens póstumas prestadas a um dos ilustres representantes do povo brasileiro nesta Casa, Senador Afonso Arinos, e fará cumprir a deliberação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que designou comissão, composta dos ilustres Senadores Nelson Carneiro, Jamil Haddad e Pompeu de Sousa, para representar o Senado nos funerais do Senador Afonso Arinos.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A Presidência deixa de designar Ordem do Dia, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se à sessão às 15 horas e 15 minutos)

PORTARIA Nº 17, DE 1990

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 283 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e tendo em vista o disposto no art. 574, § 1º, do mesmo Regulamento, resolve: designar GOITACAZ BRASÔNIO PEDROSO DE ALBUQUERQUE, Analista Legislativo, ANTONIO CARLOS FERRO COSTA, Analista Legislativo, e TÂNIA MARA CAMARGO FALBO ALVES DA CRUZ, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 010746/90-0, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Senado Federal, 28 de agosto de 1990. — José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 036/90.

Contratada: Hospital Geral e Ortopédico de Brasília S/A

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares e laboratoriais pela Contratada, aos Senhores Senadores, servidores do Senado e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: A conta do Programa

de Trabalho 13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490-3964/9.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00337/9, de 22-3-90.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Vigência: 21-8-90 a 31-12-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto.

Pela Contratada: Dr. Walbron Steckelberg — Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 037/90.

Contratada: Exame Laboratórios de Patologia Clínica Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prestação de serviços compreendendo exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento, no âmbito das especializações da Contratada, aos Senhores Senadores, servidores do Senado e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: A conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/001, Natureza da Despesa 3490-3964/9.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00307/7, de 13-3-90.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Vigência: 23-8-90 a 31-12-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto.

Pela contratada: Dr. Tito de Andrade Figuerôa — Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 038/90.

Contratada: Fundação Espírita Américo Bairral

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prestação, pela Contratada, de serviços médico-psiquiátricos, em regime de internação, aos Senhores Senadores, servidores do Senado e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: A conta do Programa de Trabalho 01.078.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490-3964/0.

Valor contratual: Estimado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).
Vigência: 16-8-90 a 31-12-90.

Pela Contratada: Dr. José Carlos de Camargo Ferraz - Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00144/9, de 21-2-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 104

QUINTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 124ª SESSÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

- Nº 1.182/90, encaminhando esclarecimentos prestados pela Secretaria de Administração Federal da Presidência da República, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 184/90, de autoria do Senador Humberto Lucena.

1.2.2 - Parecer

Referente à seguinte matéria:

- Projeto de Lei do Senado nº 339/89, que "concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família".

1.2.3 - Ofício

- Nº 3/90, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 339/89, que "concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não

possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família".

1.2.4 - Comunicação da Presidência

Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 339/89, seja apreciado pelo Plenário.

1.2.5 - Discurso do Expediente

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG - Vandalismo na biblioteca da Universidade de Brasília. Gratuidade e padronização do livro didático.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR - Política salarial do Governo Collor.

SR. PRESIDENTE - Visita ao Senado Federal de estudantes da escola experimental Pueri Domus, de São Paulo.

SENADOR CHAGAS RODRIGUES - Mensagem Presidencial solicitando a retirada de projeto que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos.

SENADOR MAURO BENEVIDES, como Líder - Mensagem Presidencial solicitando a retirada de projeto que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos.

SR. PRESIDENTE - Resposta aos Senadores Chagas Rodrigues e Mauro Benevides.

SENADOR POMPEU DE SOUSA - Falecimento do Senador Afonso Arinos.

SENADOR NEY MARANHÃO - Crise internacional de energia.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Falecimento do Dr. Hely Lopes Meirelles.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA - Programa Nacional de Combate ao Fumo.

SENADOR MAURO BENEVIDES - Zonas de Processamento de Exportações.

1.2.6 - Comunicações da Liderança do PSDB

- De substituição de membros em comissões temporárias.

1.2.7 - Leitura de projeto

- Projeto de Decreto Legislativo nº 45/90, de autoria do Senador Chagas Rodrigues e outros Senadores, que retifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo de Liquidez da Previdência Congressional e o Fundo Assistencial do IPC.

1.2.8 - Comunicações da Presidência

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 1.069,00 Tiragem 2.200-exemplares.

- Designação da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 211/90, que dispõe sobre a garantia de salário efetivo e dá outras providências", e fixação de calendário para a tramitação da matéria.	- Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 39/90. 1.3 - ENCERRAMENTO 2 - TRECHO DA ATA DA 95ª SESSÃO, REALIZADA EM 10-7-90 (Publicação)	3 - MESA DIRETORA 4 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS 5 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
---	---	---

Ata da 124ª Sessão, em 29 de agosto de 1990
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
 Presidência dos Srs. Alexandre Costa e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Nabor Júnior - Jarbas Passarinho - João Castelo - Alexandre Costa - Chagas Rodrigues - Afonso Sancho - Humberto Lucena - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - João Lyra - Francisco Rollemberg - Severo Gomes - Pompeu de Sousa - Maurício Corrêa - Louremberg Nunes Rocha - Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 16 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA

Nº 1.182/90, de 27 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pela Secretaria de Administração Federal da Presidência da República, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 184, de 1990, de autoria do Senador Humberto Lucena.

(Encaminhe-se cópia ao requerente.)

PARECER

PARECER Nº 295, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 339, de 1989, que "concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família".

Relator: Senador Nabor Júnior.

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 339, de 1989, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que versa sobre a concessão do benefício de 1 (um) salário mínimo mensal ao idoso e ao deficiente físico ou mental que não possuírem meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida pela sua família.

É dever da sociedade, embasada em leis justas e bem elaboradas, amparar os cidadãos que, após uma vida de labuta e sacrifícios, atingem idade avançada. É de justiça, igualmente, auxiliar as vítimas de fatalidade que as tornam deficientes, seja fisicamente, seja por problemas mentais.

É dever do legislador prover a sociedade das leis em que se embasará para estender aos cidadãos a justiça a que todo o homem tem direito.

Nada mais correto, portanto, do que a concessão do benefício a que se refere o presente projeto de lei.

Entretanto, torna-se necessário obter a certeza de que o benefício será concedido apenas aos que dele realmente necessitam, por não possuírem outros meios de manutenção.

Também este aspecto foi enfatizado no presente projeto, ao ser exigida a comprovação da carência do beneficiário.

Concluindo, somos, no âmbito desta Comissão, favoráveis à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1990. — Almir Gabriel, Presidente — Nabor Júnior, Relator — João Calmon — Jamil Haddad — Mansueto de Lavor, (abstenção) — Jutahy Magalhães — Meira Filho — Carlos Patrocínio — Mauro Borges — Aureo Mello — Márcio Lacerda — Matta-Machado — Jarbas Passarinho — Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

OF. Nº 003/90-CAS.

Brasília, 29 de junho de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 3º do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senhor Senador Nabor Júnior, concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado nº 339/89, que "concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental, o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família", em reunião do dia 28 de junho de 1990.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Almir Gabriel; Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 91, § 3º ao 6º, do Regimento Interno, abriu-se o prazo de cinco dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 339, de 1989, seja apreciado pelo plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, a proposição será remetida à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos últimos dias, os jornais e a televisão vêm noticiando verdadeiros atos de vandalismo nas bibliotecas das escolas e, de maneira muito especial, na biblioteca da UnB.

Já tivemos a oportunidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de ocupar esta tribuna para tentar sensibilizar o Governo no sentido de que desenvolva uma política que leve, se não o amor, o respeito ao livro didático.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pode-se medir o grau de civilização de um país pela cultura e, principalmente, pelo investimento que aplica em livros. Parece não ser esse ainda o caso do Brasil, onde se continua gastando muito mais em muitas outras coisas. Além disso, nas sociedades em que a educação é levada a sério, tudo começa pelo respeito e pelo amor ao livro, e a política educacional tem nele uma peça chave do processo educativo. A criança, desde cedo, aprende a ver no livro um objeto de valor, de que é preciso cuidar com carinho para que, ao final do ano letivo, esteja em bom estado e possa ser útil ao colega mais novo. Não existe ali a mentalidade do livro descartável, tão em voga entre nós. Danificar um livro é um ato imperdoável de selvageria e o leitor ou aluno desmazelado é punido e exposto como vândalo e inimigo perigoso ao bem comum.

Ao passo que no Brasil, Sr. Presidente, graças a uma perversa ideologia do livro consumível, como símbolo de coisa moderna, os alunos crescem rabiscando e descartando livros, do maternal à universidade. Assim, para eles, todos os livros são descartáveis: precisou de uma frase, riscou-se; precisou de uma página, arrancou-se; precisou de um volume, some-se com ele. É esse o resultado negativo da nossa educação do consumível, da nossa cultura da apostila, que educa para o vestibular, não educa para o gosto da leitura e o respeito ao livro.

Outro aspecto que poderia ser discutido aqui: como criar a cultura do livro num país em que os livros se tornam, a cada dia, mais inacessíveis, por seus preços proibitivos? Mas isso não deveria estar acontecendo no Brasil, pois a nossa Constituição, sabiamente, veda a tributação de livros, jornais e periódicos e do papel destinado a sua impressão, para que esses sejam bens acessíveis e para que o brasileiro comum tenha o gosto da leitura e possa comprar o que ler (art. 150, VI, d). Mas os preços do livro andam pela hora da morte.

Quem frequenta livreria sabe quanto tem que desembolsar para adquirir livros, especialmente livros didáticos.

E de quem é a culpa? Os leitores culpam os livreiros, que culpam os editores, que culpam os fabricantes de papel.

Em junho de 1988, o jornal O Estado de S. Paulo denunciou o oligopólio dos fabricantes de papel nacional por estarem elevando abusivamente os preços do papel destinado à impressão de livros, ao ponto de inviabilizar as atividades editoriais e a própria cultura nacional. Segundo a denúncia do jornal paulista, no período de março de 1986 a junho de 1988, quando a OTN subiu 1.164% e o dólar oficial, 1.540%, o papel para livros subiu 2.154%! Mas não é só. O papel para livros era vendido pelo mesmo preço do papel para fins comerciais, que é gravado pelo IPI e pelo ICM. Portanto, as indústrias de papel não estavam repassando aos editores e, indiretamente, aos consumidores, os benefícios fiscais garantidos também pela Constituição anterior. E mais, os fabricantes ainda embutiam no preço do papel nacional o custo de um suposto frete marítimo, que só existe nas importações, nivelando, assim, o seu preço aos preços internacionais.

Tudo isso foi denunciado há menos de dois anos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e, enquanto é do meu conhecimento, nada se fez, no âmbito do Executivo ou do Congresso Nacional, para apurar e corrigir tão graves irregularidades. É provável que tudo continue ocorrendo hoje exatamente como então.

Porém, eu gostaria de determe aqui no problema do livro didático. É a segunda vez que venho à tribuna este ano para percutir o mesmo assunto.

Ao garantir a gratuidade do ensino público, a nossa Cons-

tuição garante também a gratuidade do livro didático, uma vez que o ensino se faz com escola, professor e material didático, de que o livro é o componente básico.

Bem ou mal, o Poder Público tem procurado, através dos anos e de várias maneiras, cumprir esse mandamento constitucional, sobretudo por meio da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, órgão vinculado ao Ministério da Educação e encarregado de prestar ajuda aos alunos carentes do 1º e do 2º grau.

Foi, sem dúvida, com o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, criado em 1985 e lançado em fevereiro de 1986, que o governo brasileiro deu o primeiro passo importante na solução desse problema. Saudado na época pela sociedade como iniciativa engenhosa e de profundo alcance social, o Programa Nacional do Livro Didático surgiu para racionalizar o processo de escolha, aquisição e distribuição de livros didáticos aos alunos carentes da escola pública em todo o País. A medida era duplamente simpática, primeiro, porque estabelecia o princípio do reaproveitamento dos livros nos anos seguintes, acabando com o livro descartável, deseducativo para o aluno e oneroso para o Estado; segundo, porque democratizava o processo e valorizava o professor, chamando-o a participar diretamente da escolha das obras a serem adotadas.

Contudo, a experiência desses quatro anos de existência do programa apresentou distorções graves, que devem ser corrigidas, sob pena de tornarem inócua ou perniciososa uma iniciativa que veio para mudar o ensino público do País.

O Sr. Jarbas Passarinho - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG - Com muita honra, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho - Como sempre, o que V. Exª diz ou escreve retrata a sua sensatez, o patriotismo e a preocupação com as grandes causas nacionais. Peço permissão a V. Exª para fazer uma observação em relação ao que acaba de ler: talvez não tenha sido o primeiro passo esse Programa Nacional do Livro Didático. Com Maria Alice Barroso, escritora consagrada no Brasil, que foi minha Diretora no Instituto Nacional do Livro, e antes do Coltd, uma comissão organizada exatamente para estudar o problema do livro didático, começamos a solução

do problema do livro didático. Infelizmente, neste País, não há continuidade. Muda-se Ministro, muda imediatamente o tipo de programa, ainda que ele esteja sendo bem-sucedido. Note V. Exª que com as coedições que fizemos, naquela altura, o primeiro livro de literatura, nós editamos Machado de Assis pelo preço de uma revista semanal. Por quê? Porque o preço aumentava, na medida em que V. Exª falou ainda há pouco, nos editores, essa culpa que um joga no outro, por causa do encalhe. Eles achavam que mesmo Machado de Assis encalharia; já um Jorge Amado não. Mas, em regra geral, eles temem o encalhe. E, temendo o encalhe, eles aumentam o preço de capa, para poder exatamente se precatarem em relação ao prejuízo que poderiam ter. O que nós fizemos? Pagamos antecipadamente o encalhe, a previsão do que seria o encalhe - 10%, 15% da edição - e financiamos, pelo Ministério da Educação, com a Maria Alice, a edição. Imediatamente, o preço de capa caiu de 10%, ficou reduzido a 60% do seu valor. E, ainda, compramos para as bibliotecas que o Ministério da Educação tinha, como clientes para distribuição, os mesmos livros com mais um desconto. Então, no total, o desconto acabava sendo superior a 50%. Como livro literário era fácil, porque as edições eram de 5, 10, 15 mil exemplares. Então, entramos no livro didático. Por exemplo, lembro-me de "Análise Matemática" de Samuels. Nós editamos pela metade do valor que se cobrava na ocasião. Exatamente com o mesmo sistema de coedição. Fizemos o banco do livro, de maneira que o estudante da escola pública passasse o livro que ele recebia de graça, combatendo desde logo o livro de consumo. Fizemos com que não houvesse nada no livro que obrigasse a respostas, que, de modo geral, no livro de consumo existem o que obrigava, repito, o aluno a passar para o aluno seguinte aquele livro. No Estado do Acre, foi interessante, pois foi o que deu melhor resultado na manutenção dos livros. E aí aumentamos a capacidade de financiamento para o livro didático. Fomos, é claro, procurados por aqueles que queriam fazer um livro didático único e somos contrários a isso, pois iríamos fazer o monopólio de um determinado escritor...

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG - Inclusive, discutimos este assunto, pois V. Exª tem uma interpretação diferente da minha.

O Sr. Jarbas Passarinho - Exato, no momento em que V. Exª

falou. Então, se tivéssemos continuado isso, as bibliotecas em geral e as bibliotecas das universidades poderiam ter tido um suprimento absolutamente suficiente para o seu número de alunos. Inaugurei, na biblioteca da Universidade de Brasília, Biblioteca Central, um programa com livro didático recomendado pelos professores para cada quatro alunos; era média bastante razoável, pois muitos dispõem de meios para comprar o seu próprio livro, mas não se prosseguiu nesse caminho. Agora, V. Exª fala no esforço de 85 malgrado, e começa o discurso lembrando que acabamos de ver nessa prova, não só de imaturidade, de selvageria, em que o estudante apanha o livro caro na Biblioteca Central da Universidade e o retalha, em alguns casos, corta páginas, em outros, retalha, e até o locutor disse, com gilete, porque "Gilete" passou a ser sinônimo de qualquer lâmina, como "Frigidaire" é sinônimo de qualquer refrigerador, e assim por diante. Isso, nobre Senador, é parte realmente da necessidade de, talvez, mais 500 anos de cultura no Brasil.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG - Senador Jarbas Passarinho, V. Exª ao apartear-me, como ex-Ministro da Educação, profundo conhecedor do assunto, só faz enriquecer o meu pronunciamento.

O meu propósito de hoje é insistir no tema de se eliminar de vez o livro descartável.

Nós, homens, somos, por natureza, condicionados. E isso Pavlov já tinha visto há muito tempo, e recentemente Skinner, que faleceu na semana passada, também desenvolveu uma teoria psicológica baseada no condicionamento humano.

O Sr. Jarbas Passarinho - Homens aí entram no gênero geral. V. Exª não vai proteger as mulheres neste campo.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG - Refiro-me ao gênero humano.

Então, o que ocorre? Acostumamos a criança, desde a mais tenra idade, a descartar o seu livro, a não ter amor por ele. Fui informado, esta semana que, nos corredores do "Minhocão", são encontrados livros abandonados por alunos universitários, porque já passaram de ano, não precisa mais daquela matéria e não vão consultar aquele livro nunca mais. Imagine um médico que nunca mais vai consultar um livro de anatomia...

O Sr. Jarbas Passarinho - Isso deve ter acontecido, porque

a ele deve, provavelmente, ter sido muito fácil comprar ou obter o livro. Eu, por exemplo, estudei nos livros de meus irmãos mais velhos, porque no tempo deles era um período em que meu pai estava bem situado, O Acre, com uma oficina mecânica a vapor, fazendo dinheiro, e puderam comprar livros caros, e eu não. Eu já vim no período das vacas magras. Então, o pouco que pude receber foi dos livros que eles tinham tido, e meus irmãos mais velhos estavam separados de mim com dez, doze anos de idade. Como eu não tinha depois livros, fui à biblioteca pública estudar. Nunca vi, nunca soube de estudante que fosse à Biblioteca Pública de Belém para rasgar página de livro. Nunca vi. E voluimos dezenas de anos depois para assistir a isso que estamos vendo, ainda há pouco tempo, pela televisão, em que V. Ex^a chamou a atenção para esse vandalismo praticado.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Eu, Senador Jarbas Passarinho, ao iniciar meus estudos, como filho mais velho, tive livros novos. Os meus irmãos estudaram nos meus livros. Lembro-me bem do ritual, ao início de cada ano letivo, quando comprávamos os livros. Tínhamos de fazer uma capa bem-feita, bem arrumadinha, para levar os livros dentro da pasta e não estragar. A professora fiscalizava, dava nota de asseso; via se as folhas estavam manchadas ou machucadas. Os pais fiscalizavam, porque esses livros iriam servir para o irmão no ano seguinte. Tenho a impressão de que tivemos uma formação básica razoavelmente boa, sem ter necessidade de livros descartáveis.

Dentro desta filosofia do condicionamento humano, assomo à tribuna nesta tarde para falar sobre o livro didático, porque ele é o germe que vai provocar o amor à leitura, ao livro, à formação da cultura. Hoje encontramos pessoas que não têm biblioteca em casa. Fico assombrado, mas existem muitas. Há pessoas que chegam a minha casa aqui, em Brasília, onde minha biblioteca é muita pequena, porque no apartamento não cabe — noventa por cento da minha biblioteca está em Sergipe — e ficam surpresas com a quantidade de livros. Eu fico surpreso, porque tenho poucos, mas eles acham que tenho muitos.

Confesso que realmente me choca esse tipo de visão cultural e de amor à leitura, porque sou daqueles que acreditam que quem não tem o hábito da leitura...

O Sr. Jarbas Passarinho — Além da classificação pejorativa "o sujeito é um tarado, vive lendo".

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Vive lendo, para não dizer outros nomes impubescíveis aqui.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo vai gastar, neste ano, Cr\$ 15,5 bilhões na compra de livros didáticos para 1991. Mas esse dinheiro simplesmente poderá estar sendo desperdiçado na aquisição de livros de má qualidade técnica e pedagógica, porque as editoras não se preocupam seriamente com isso e os professores de 1^a grau, na sua maioria, não têm informações para decidirem que livros são mais adequados aos seus alunos. A experiência dos últimos anos atesta que os professores têm escolhido muitos livros ruins ou medíocres, levados unicamente pela propaganda agressiva quando não desonestas das editoras, sem que sua participação tenha contribuído para a melhoria dessas publicações.

Sr. Presidente, os professores da escola pública receberam neste ano uma lista de 1.500 títulos para fazerem a sua escolha até o final do mês de agosto. O que se constata é que as editoras dificultam ainda mais esse trabalho, ao lançarem, a cada ano, uma avalanche de novos livros, feitos às pressas, simplesmente trocando as capas, as ilustrações ou a ordem das páginas. Tudo puramente comercial. Pesquisadores educacionais já comprovaram, por exemplo, que a maioria dos livros de Português adotados nas 4 primeiras séries do 1^o grau, contém falhas metodológicas e erros grosseiros de conceituação, evidências de que foram feitos com desleixo.

Outro problema enfrentado é a fragilidade das publicações. O Programa Nacional do Livro Didático pretendia acabar com o descartável, atribuindo ao livro escolar uma duração mínima de três anos. Doce ilusão, que tem rendido bons lucros para as editoras e muita dor de cabeça aos professores e diretores de escola! Para se ter uma ideia, os livros de alfabetização, segundo a FAE, devem ser feitos com papel de 52 gramaturas (gramas por m² de papel). Ora, os livros de literatura infantil, de um modo geral, costumam usar papel de peso duas vezes maior, ou seja, 120 gramaturas. Essa fragilidade dos livros didáticos, aliada às dificuldades naturais da escala para reavê-los e do aluno para conservá-los, faz com que eles continuem descartáveis, quando de-

viam ser permanentes, e torna excessivamente altos os custos do programa.

É absolutamente necessário corrigir essas distorções, se quisermos salvar o Programa Nacional do Livro Didático. E para tanto, Sr. Presidente, a primeira medida que se impõe é uma relativa padronização do livro didático. Não uma padronização em nível nacional, por inviável e inconveniente do ponto de vista pedagógico e cultural, mas em nível de Estados. Assim, a escolha dos manuais seria feita não mais pelos professores de cada disciplina, em cada escola do País, mas pelos Conselhos Estaduais de Educação, depois de ouvir representantes dos professores, das Secretarias de Educação dos Municípios e autoridades acadêmicas, especialistas no assunto. Os livros escolhidos seriam adotados em todas as escolas públicas de uma mesma unidade da Federação.

Parece-me que essa forma de escolha, além de ser mais imune ao lobby das editoras, favorecerá uma criteriosa avaliação técnica e pedagógica de cada uma das centenas de publicações do gênero. Além de ser uma solução intermediária entre a total centralização do antigo MEC e a descentralização absoluta do PNLD, a padronização relativa iria baratear os custos de aquisição e favorecer o acesso ao livro didático por parte de alunos transferidos entre escolas do mesmo Estado. Além disso, o Ministério da Educação e a FAE deveriam estabelecer critérios técnicos mais rigorosos para a confecção de livros didáticos que possam melhorar sua qualidade e aumentar sua durabilidade.

Por fim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que um país pobre como o nosso não pode continuar jogando dinheiro fora com livros descartáveis. Infelizmente, as nossas escolas particulares continuam fazendo o jogo das editoras, que estimulam, por todos os meios, a volúpia do livro consumível. Por comodismo ou falta de criatividade, os professores da escola particular vêm preferindo o livro consumível que toma, cada vez mais, conta do mercado, para desespero dos pais da classe média. É sabido que o livro descartável limita a criatividade do aluno e sua capacidade de pesquisa, estimula o hábito do desperdício e contribui para que ele nunca aprenda a escrever bem.

Eram estas as considerações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que pretendia trazer nes-

ta tarde a este Plenário. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de LAVOR.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a política salarial do Governo Collor nem parece mais uma política, uma provocação.

O Presidente da República e sua equipe econômica fizeram de um falso combate à inflação a sua meta única e de índole absolutista. Para isso, em vez de tomarem medidas que levem ao aumento da produção, num País carente de bens e serviços, arremete-se com todos os instrumentos, contra a demanda, a começar por aquela que decorre do poder de compra dos salários.

Tentei salientar, em pronunciamento anterior, aquilo que é óbvio que as perdas salariais se têm acentuado nos últimos anos, até chegaram à dramática situação de hoje, mas nem por isso impediram a que se chegasse a taxas elevadíssimas de inflação, como as que tivemos em todo o decorrer do ano passado até março deste ano. A participação dos salários, na renda nacional, já decaiu para pouco mais de 20%, fato que demonstra a corrosão dos salários e afasta a perspectiva de desenvolvimento econômico. Como se sabe a participação dos salários na renda nacional é um dos mais adequados indicadores de desenvolvimento ou de desenvolvimento. Subdesenvolvido o País, essa participação é baixíssima ou mínima. A medida que ele se desenvolve, cresce a participação dos salários na renda nacional, chegando a um percentual de 60% nos países mais desenvolvidos, mesmo naqueles onde há queixas fundadas quanto à tendência à concentração de renda. Nesse campo de concentração de renda, infelizmente, a situação no Brasil é gravíssima. O mais recente relatório do Banco Mundial nos atribui uma das concentrações de renda mais iníquas do mundo, abaixo apenas de países como Honduras; e Serra Leoa. Como esse relatório traz dados já não muito recentes, coligidos pelo Banco Mundial, pode-se supor que, a esta altura, quem sabe, o Brasil já tinha ultrapassado, em níveis de injustiça social, até mesmo esses dois países e atingido o nada honroso de campeão mundial de injustiças econômico-sociais. Em cima disso, o que faz o Poder Executivo? Tenta agravar, ain-

da mais, a já insustentável situação.

A Medida Provisória nº 211, editada em substituição à de nº 199, traz algumas novidades, para pior, ao lado de claras contradições.

A característica comum às Medidas Provisórias nºs 199 e 211 é que ambas impõem cruéis perdas salariais, infringindo, assim, o dispositivo do art. 7º, VI, da Constituição Federal, que veda a redução de salários e vencimentos, a não ser por convenção ou acordo coletivo, para salvar os próprios empregos.

Não é difícil demonstrar que o sistema de suposta reposição pela média dos salários conforme previsto na Medida Provisória nº 199, após um pretenso reajuste, 6 meses ou um ano depois, desgasta o salário efetivo na data do reajuste, em comparação com o salário anteriormente fixado. Ademais, o assalariado não é indenizado pelas perdas sofridas ao longo do tempo que flui entre as duas datas-base do reajuste. Tanto o primeiro desgaste, quanto aquele que se produz, ao longo do tempo, são substanciais na medida em que, mesmo após as pretensas políticas de contenção no campo monetário, a inflação permanece acima dos dois dígitos, isto é, sempre levando a perdas salariais consideráveis a cada mês.

Como se isso não bastasse, o assalariado tem que enfrentar novas perdas em seu poder aquisitivo, após ter recebido o falso reajuste na data-base e sem ter sido indenizado pelo desgaste sofrido no período anterior. Então, ele entra em um novo desgaste, que irá durar mais um ano, de acordo com a política salarial genocida que se está impondo ao País, ao arrepio da Constituição, das leis e da própria racionalidade. Cada vez mais o trabalhador perde. E não é estranho que hoje o País apresente o mais baixo salário mínimo da História, possivelmente não ultrapassando os 30 dólares mensais.

O que ocorre agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com a Medida Provisória nº 211? Essa medida, no seu art. 1º, parágrafo Único, traz o seguinte dispositivo: "É lícito ao empregador..." Portanto, faculto ao empregador, que na relação de trabalho — e é a parte mais forte —, em caso de força maior, em caso de prejuízo ou situação econômica e financeira que ponha em risco o empreendimento, arguir na Justiça do Trabalho a inviabi-

lidade de atendimento ao disposto no caput deste artigo", isto é, o empregador poderá decidir se paga ou não aquela reposição prevista...

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Apenas para terminar o raciocínio. Logo após, concederei o aparte a V. Exª, nobre Senador.

Trata-se de uma reposição parcial, que não restituiu nem de longe o poder de compra e, como se vê, facultativa, já que o empregador pode suspendê-la, alegando, na Justiça, dificuldades econômicas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse parágrafo único do art. 1º não estava na Medida Provisória nº 199. Foi terrível uma novidade. E hoje, para nossa surpresa, o Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social, depondo na CPI da Reforma Administrativa, afirmou que ele próprio é o autor desse dispositivo. Não creio. Isso veio da equipe econômica do Presidente Collor, que teima em não respeitar a Constituição. E temos uma Constituição, que considera crime! — reter indevidamente salários!

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em que situação estamos. Todos sabem que a Justiça Trabalhista é realmente congestionada. Nenhum trabalhador obtém uma audiência, quando reclama seus direitos, com menos de seis meses. Pelo menos é o que ocorre no meu Estado — não sei se nos Estados de V. Exªs — na primeira instância. Mas essa decisão da primeira instância, se for favorável ao trabalhador, não vale. Tem que recorrer à segunda instância. E aí, vão mais outros seis meses ou um ano. Entretanto, a decisão do Tribunal Regional do Trabalho também não vale para o trabalhador. Ele tem que recorrer ao Tribunal Superior do Trabalho. E, aí, vai mais outro ano. Se o trabalhador sonhou nessa última instância não leva mais nada, em face do tempo e do desgaste salarial.

Não se pode conceder aberrações maiores. Por isso, eu disse, na frase inicial do meu pronunciamento, que essa política salarial já não é mais política, é uma provocação aos trabalhadores.

Se admitíssemos — isso não está provado — que esse ato condenável de sabotagem das redes elétricas que fornecem energia para Brasília tivesse sido praticado por trabalhado-

res, não teríamos dúvida em condenar esse gesto tresloucado e pedir punição para seus autores. A luta salarial não justifica esses extremos contra a população e contra o patrimônio público. Mas é preciso saber que o Governo também está agindo de forma provocadora, violenta e danosa aos mais legítimos interesses da coletividade. Ai, as duas partes serão responsáveis pelo que vier a acontecer, no futuro, em prejuízo da sociedade.

Concedo o aparte ao nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides - Nobre Senador Mansueto de Lavor, V. Ex.^a profere, na tarde de hoje, um discurso de rara oportunidade, iniciando uma apreciação em torno da recente Medida Provisória n.º 211, editada em substituição à Medida Provisória n.º 199, que teve o seu prazo exaurido pela sua não apreciação por parte do Congresso Nacional. V. Ex.^a situa o nosso País, com base em Relatório do Banco Mundial, numa posição verdadeiramente humilhante, nivelando-o, por exemplo, à Serra Leoa. Eu me permitiria destacar a defasagem, o que já fiz em pronunciamento anterior, quando aqui se comemorou o "Cinquentenário da Implantação do Salário Mínimo no País", tendo por base aquele salário de 1.º de maio de 1940, portanto, o primeiro salário mínimo, defasagem essa que indica hoje o atual salário com apenas 23% daquele que foi primordialmente concedido pelo então Presidente Getúlio Vargas. Acredito que na votação dessa matéria a Liderança do Governo vai realizar um trabalho ingente, gigantesco e não vai impedir a apresentação de um projeto de conversão, já examinado pelas Lideranças do nosso e de outros Partidos, que se posicionaram contra a íntegra da Medida Provisória n.º 199, a qual não atendia absolutamente aos anseios das classes trabalhadoras. Ficamos na expectativa de que o Congresso Nacional não acolha essa medida. Chamaria mais a atenção para esse dispositivo agora mencionado por V. Ex.^a, no que diz respeito à reposição salarial. Um importante órgão governamental, hoje, pela voz do seu presidente, anuncia a impossibilidade de atender à reposição de 288% pretendida pelos economiários. O nobre Senador João Lobo me auxilia aqui, para que eu identifique exatamente o Presidente da Caixa Econômica Federal. O desdobramento de uma interpretação desse dispositivo vai, sem dúvida alguma, representar uma grande frustração, diante da expectativa dos trabalhadores de que essa re-

posição, se não no teto por eles desejado, realmente surja, efetive-se e possa melhorar as condições de vida de milhões de trabalhadores do País.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Agradeço a V. Ex.^a as importantes informações que traz, entre elas a deflagração desse processo, permitido pela disposição, de os empregadores dizerem "eu não posso pagar" e não pagarem, porque o processo na Justiça vai ser de anos. Isso significa forçar acordos que representam matar de fome, acordos genocidas para com segmentos de trabalhadores que já estão numa situação difícilíssima, tendo em vista as perdas salariais não repostas até agora. Mesmo nesse período de inflação mais baixa, de março para cá, existem já consideráveis perdas salariais.

A Caixa Econômica Federal vai abrir esse rosário de declarações de impossibilidade de pagamento. Vai haver realmente uma seqüência, um verdadeiro festival de declarações na Justiça.

As empresas sabem manipular muito bem os seus números, a sua contabilidade. Isso é estimulado pelo Governo com essa medida provisória.

Quer dizer, o que a Medida Provisória n.º 211 dá com u'a mão tira com a outra.

O Executivo Federal, por outro lado, institui um aperto monetário de proporções poucas vezes presenciadas no País, e isso meses após o confisco das poupanças das pessoas físicas e de algumas empresas brasileiras. O Governo faz com que não apenas importantes empresas estatais aleguem a inviabilidade de conceder sequer os escassos e insuficientes reajustes determinados pela medida provisória, como já é o caso que V. Ex.^a aqui traz da Caixa Econômica Federal, mas também faz com que isso ocorra em diversas empresas particulares, muitas delas realmente em situação precária, em consequência exatamente da política monetária, financeira, instituída pelo Governo. Ai está um esquema de certo modo coerente, um esquema de destruição da economia nacional, e não dela, da economia, mas também de destruição de todo o tecido social, de extinção de um mínimo de condição de dignidade na convivência social dos brasileiros.

O Sr. Ney Maranhão - Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Concedo o aparte a V. Ex.^a,

eminente Líder do Governo, Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão - Nobre Senador Mansueto de Lavor, V. Ex.^a, toda vez que assoma à tribuna do Senado, trata de assunto de relevância, de interesse não só da nossa região, do nosso sofrido Nordeste, como de assuntos nacionais. Ouvi atentamente o pronunciamento de V. Ex.^a, quando toda a Nação brasileira acompanha essa luta a respeito do salário, que vem justamente de encontro aos interesses não só do trabalhador como do empresário brasileiro. No que concerne a essa medida provisória, V. Ex.^a acaba de citar que a empresa não pode pagar e, se não o pode fazer, há a Justiça para decidir. Eu mesmo, como Líder do Governo, concordo com V. Ex.^a na tese de que a Justiça do Trabalho é demorada. Tenho o exemplo de um motorista meu, que teve uma questão líquida e certa com um cidadão em Pernambuco. Passaram-se três anos para que fosse dado ganho de causa e ele vencesse. Se eu não o mantivesse e ajudasse sua família, ele iria fazer um acordo draconiano e não receberia aquilo a que tinha direito. Concordo plenamente com V. Ex.^a no ponto de que, se uma empresa não tem condições de pagar - se é uma empresa honesta, tudo bem -, ela vai procrastinar, com bons advogados. V. Ex.^a tem razão. No meu entender, precisa haver entendimento em relação à Medida Provisória n.º 211. V. Ex.^a não está fazendo oposição radical ao Governo. V. Ex.^a está mostrando os caminhos. Esse caminho do entendimento de que a empresa pode ou não pagar temos que tratá-lo de outra maneira, porque confiamos na Justiça. Quem neste País não confia na Justiça não pode ser brasileiro. Porém, reconhecemos que essa Justiça é morosa, o que pode muito bem acarretar benefício a certas empresas que podem pagar, mas querem ganhar tempo. Devemos ter um entendimento com relação à Medida Provisória n.º 211, em benefício da empresa e do trabalhador. Concordo com V. Ex.^a Tenho alguns dados, de duas semanas atrás, que, no mês de julho, a poupança chegou a ter em caixa um trilhão de cruzeiros, e o movimento de caixa - saída, entrada e saldo - chegou, no mês passado, a oitenta e oito bilhões de cruzeiros, quase o que tínhamos quando foi deflagrado o Plano Collor. O povo brasileiro está reagindo e voltando a ter confiança na poupança. Este, o esclarecimento que eu queria dar a V. Ex.^a Como Vice-Líder do Governo, penso que é importante um entendimento entre Oposição e Governo, no sentido

de beneficiar o trabalhador no que concerne a esse artigo, que dá direito à Justiça decidir se a empresa pode ou não pagar. A grande falha não é da Justiça, mas é da demora. O trabalhador também não pode esperar.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Mais uma vez, o meu eminente colega Ney Maranhão demonstra, com o seu aparte, a honestidade com que pauta a sua vida parlamentar. Sendo S. Ex.^a Líder do Governo, não se sente na obrigação de defender, nesta Casa, todas as propostas, incondicional ou cegamente, vindas do Governo até porque entende S. Ex.^a como nós também, que o Governo não é infalível, o Governo pode falhar. Se o Governo fosse infalível, não haveria necessidade de Parlamento para fiscalizar os seus atos. Nós somos uma Casa de aperfeiçoamento dos atos do Governo, através da fiscalização. Medidas propostas pelo Governo, em favor do povo, são aqui votadas favoravelmente. Em nome do Poder Legislativo que compomos, damos o aval a esses atos do Governo. Mas, quando vierem distorções evidentes, erros evidentes e medidas anti-sociais — aí está o ponto em que louvamos V. Ex.^a —, não apenas a Oposição, mas os próprios integrantes da Bancada do Governo têm o dever de pedir correções a aperfeiçoamentos. É isso que V. Ex.^a, com o nosso aplauso e com a nossa continuada admiração, está fazendo neste momento, secundando aquilo que o Líder do PMDB, no seu aparte, já havia dito. Não podemos aprovar na íntegra uma Medida que contém contradições desse tipo, que deixa na mão da parte mais forte, o empregador, a facilidade de pagar ou não os reajustes das perdas salariais previstas na própria medida que o Governo envia.

Como V. Ex.^a atesta, até com o testemunho de pessoas ligadas a V. Ex.^a — todo mundo sabe —, a Justiça do Trabalho, que já está congestionada, vai ficar três vezes mais congestionada; a Justiça, que já era lenta, vai ficar três vezes mais lenta. Significa que se tornam praticamente inócuos os dispositivos válidos dessa Medida Provisória n.^o 211, repetindo aqueles da Medida Provisória n.^o 199, que visam a repor as perdas salariais nesse período em que verificamos haver inflação.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex.^a outro aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — V. Ex.^a tem novamente a palavra para um aparte, nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Mansueto de LAVOR, concordo exatamente neste ponto — falho. Acredito piamente que as Lideranças do Governo, juntamente com as Lideranças da Oposição, chegarão a um denominador comum, porque contra fatos não há argumentos. V. Ex.^a, neste instante, está disertando para o Senado assunto em que cabe contra-argumenta. Quem contra-argumenta que a Justiça do Trabalho não é demorada? Por quê? Porque não existem condições suficientes para que ela seja mais agilizada. Enquanto não for mais agilizada, devemos reconhecer que V. Ex.^a tem toda razão. Acredito que o Presidente da República, que o Governo irá chegar a um denominador comum com a Oposição, para que seja sanada essa falha da Medida Provisória n.^o 211.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, Senador Ney Maranhão. É preciso destacar que não param aí as contradições da Medida Provisória n.^o 211. A pedra de toque das Medidas Provisórias n.^{os} 199 e 211 é a livre negociação. Aquele Lei de Política Salarial que o Congresso aprovou e foi vetados pelo Presidente, em parte deixava de lado a livre negociação e estabelecia um reajuste automático, que os tecnocratas chamam de indexação, parcial apenas nas primeiras escalas salariais: de um até cinco salários mínimos, o reajuste será automático, de acordo com o IPC do mês anterior, de cinco a dez, o reajuste seria de acordo com a média do IPC do trimestre anterior, só a partir de dez salários mínimos, a negociação seria livre.

O Governo vetou, alegando que era preciso haver a livre negociação em todas as escalas. V. Ex.^a repete, agora, que é importante haver a livre negociação; o Ministro do Trabalho disse, hoje, na CPI da Reforma Administrativa, que o bom é a livre negociação. Pois bem, a Medida Provisória n.^o 211, do Governo, na prática, proíbe a livre negociação.

O que é livre negociação? É aquela que ocorre entre empregado e empregador, sem a interferência do Governo, sem a imposição de regras. Se é livre, as partes podem contratar essa negociação, ou esse reajuste, de acordo com o seu poder de barganha.

Mas o que diz o art. 11 da Medida Provisória n.^o 211?

"Serão nulas, de pleno direito, as cláusulas de acordo ou convenção entre empregados e empregadores —

uma medida provisória cujo princípio básico é a livre negociação! — "que estabeleçam reposição de perda salarial em desacordo com o disposto nesta Medida Provisória."

Quer dizer que o empregador, ao qual já se facultou a suspensão do pagamento dos reajustes não é livre para pagar o que acha justo ao seu empregado. Digamos que haja uma empresa em boa situação econômica, uma empresa que ache que a situação do trabalhador é de extremo arrocho salarial, que não queira ser responsável pela fome da família do trabalhador e diga: "Eu posso pagar mais, não quero seguir a política proposta pela Medida Provisória n.^o 211, porque tenho condições de pagar mais". Não pode. Sr. Presidente e Srs. Senadores. É proibido pagar salário justo neste País. Incrível mas verdadeiro: é proibido, pela Medida Provisória n.^o 211, pagar salário justo neste País! Parece uma peça de humor negro, mas é uma Medida Provisória do Governo Collor. Aliás, quem introduziu Medida Provisória na Constituição estava inspirado por Satanás. Nunca vi um instrumento tão maldito como este. Está-se instalando aqui, no País, uma ditadura constitucional. E, neste ponto, o Governo Collor tem tudo do Governo Sarney.

É proibido pagar salário justo neste País. A Medida Provisória n.^o 211, no seu art. 11, proíbe terminantemente que um empregador pague a seu trabalhador um salário digno. A livre negociação só vale se for para agravar o arrocho salarial, nunca para amenizá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Pompêu de Sousa) — A Presidência sente-se na obrigação de alertar a V. Ex.^a que ultrapassou em 14 minutos o tempo regimental. Dada a importância do seu discurso é que esta Presidência não o advertiu anteriormente.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço a V. Ex.^a

A nossa linha, a nossa pista não será outra senão a indicada pelos Líderes do PMDB e do Governo, em seus apartes. Não podemos aceitar essa Medida Provisória n.^o 211 como está. Temos que alterar esses dois dispositivos: o parágrafo único do art. 1.^o, que trata do recurso à Justiça para os empregadores não pagarem, e o que anula, na prática, a livre negociação. Melhor seria que tivéssemos uma Política Salarial onde, mesmo com um salário baixo, mas pelo menos próximo daquele ideal da Cons-

tituição, pudesse o trabalhador manter a sua família, ter um salário-base de manutenção de sua família, não houvesse diminuição sequer de um centavo, através de perdas salariais decorrentes do desgaste inflacionário. Cada vez que se comprovasse um desgaste inflacionário, deveria haver a reposição imediata. Isso não causa nenhum caos social — o caos social já vem aí, sem reposição e sem indexação —, isso levaria mais pão para a mesa do trabalhador.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFÊRE O SR. MANSUETO DE LAVOR EM SEU DISCURSO:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 211,
DE 24 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre a garantia de Salário Efetivo e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1ª Será assegurada a garantia do Salário Efetivo a todo trabalhador, na primeira data-base respectiva, após o término do prazo de vigência estabelecido no último acordo, convenção ou sentença normativa de dissídio de trabalho.

Parágrafo Único. É lícito ao empregador, em caso de força maior, prejuízos ou situação econômico-financeira que ponha em risco o empreendimento, argüir na Justiça do Trabalho a inviabilidade de atender ao disposto no caput ficando suspensa a garantia do Salário Efetivo até a decisão de última instância.

Art. 2ª Para os efeitos do disposto nesta medida provisória, considera-se:

I — data-base a data de reajuste anual dos salários e fixação das demais condições de trabalho aplicáveis, pelo período de um ano, aos contratos individuais de trabalho, relativos a cada categoria profissional;

II — Salário Efetivo aquele que assegure a reposição de perdas salariais, na forma do art. 3ª, considerada a vigência do último acordo, convenção ou sentença normativa de dissídio coletivo de trabalho; e

III — Fator de Recomposição Salarial (FRS) a unidade de valor para o cálculo do Salário Efetivo.

Art. 3ª O Salário Efetivo de que trata esta medida provisória, expresso em FRS, será calculado:

I — dividindo-se o valor do salário de cada mês pelo FRS correspondente ao dia do efetivo pagamento; e

II — extraíndo-se a média aritmética do valor, em FRS, dos salários dos meses de vigência do último acordo, convenção ou sentença normativa de dissídio coletivo de trabalho.

§ 1ª Na hipótese de adiantamento de salário, no todo ou em parte, far-se-á a divisão de que trata o inciso I, utilizando-se o valor do FRS correspondente ao dia do efetivo pagamento de cada parcela adiantada.

§ 2ª Sem prejuízo do direito do empregado à respectiva percepção, não serão computados, no cálculo do Salário Efetivo:

- o décimo-terceiro salário ou gratificação equivalente;
- as parcelas de natureza não habitual;
- o abono de férias; e
- as parcelas percentuais incidentes sobre o salário.

§ 3ª As parcelas percentuais referidas na alínea d do parágrafo anterior serão aplicadas após a conversão do Salário Efetivo em cruzeiros, na forma do disposto no art. 4ª.

Art. 4ª O Salário Efetivo, calculado na forma do disposto no artigo anterior, será convertido em cruzeiros, pelo valor do FRS correspondente ao último dia do mês relativo à data-base de que trata o art. 1ª.

Art. 5ª O valor do FRS será de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), em primeiro de março de 1989, sendo corrigido pela variação pro rata dia do índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), correspondente ao mês seguinte ao de referência do FRS.

§ 1ª O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento divulgará, no primeiro dia útil de cada mês, tabela atualizada dos valores do FRS, tomando por base o valor estimado do IPC referente aos meses que ainda não tenham sido calculados.

§ 2ª O FRS será automaticamente extinto em 1ª de agosto de 1991.

Art. 6ª Na hipótese de o valor estimado do IPC ser diferente do efetivamente verificado, com a consequente alteração nos valores do FRS, e observado o princípio da irreduzibilidade salarial, no segundo mês após a data-base definida no art. 1ª, será corrigido o Salário Efetivo e pagas as diferenças entre o valor corrigido e os salários já pagos desde a data-base.

I — recalculando-se o seu valor pela aplicação da tabela atualizada do FRS, conforme disposto no art. 3ª e convertendo-o em cruzeiros, de acordo com o art. 4ª; e

II — subtraindo-se do valor calculado, nos termos do disposto no inciso anterior, o valor do salário acordado na data-base e aplicando-se sobre as diferenças mensais devidas a variação acumulada do IPC, respectivamente no bimestre e no mês anterior.

Art. 7ª O disposto nos artigos anteriores não impede que o empregador, respeitado o princípio da irreduzibilidade salarial, efetue ajustes nos salários de seus empregados, de modo a preservar a respectiva estrutura de cargos e salários ou quadro de carreira.

Art. 8ª Respeitada a livre negociação salarial entre empregados e empregadores, nos termos do disposto no art. 3ª da Lei nº 8.030, de 12 de abril de 1990, todos e quaisquer reajustes salariais ocorrerão:

I — na data-base referente à respectiva categoria profissional; e

II — uma única vez, entre a data-base de cada ano e a data-base do ano imediatamente posterior, se assim estiver estabelecido em acordo, convenção ou sentença normativa de dissídio coletivo de trabalho.

Art. 9ª Será assegurado aos trabalhadores, no mês de agosto de 1990, um abono no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), desde que o valor do salário referente ao mês de agosto de 1990, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a Cr\$ 26.017,30 (vinte e seis mil, dezessete cruzeiros e trinta centavos).

§ 1ª Se a soma referida no caput deste artigo ultrapassar a Cr\$ 26.017,30 o abono será reduzido de forma a

garantir a condição estabelecida no **caput**.

§ 2º O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos salários, a qualquer título, nem será sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 10. É vedado o repasse aos preços dos reajustes salariais e do abono de que trata esta Medida Provisória.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo constituirá a infração do que trata a alínea a do art. 11, e importará na aplicação das penalidades previstas no **caput** do art. 11 e no art. 12, todos da Lei delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 7.784, de 28 de junho de 1989, e 8.035, de 27 de abril de 1990.

Art. 11. Serão nulas, de pleno direito, as cláusulas de acordo ou convenção entre empregados e empregadores que estabeleçam reposição de perda salarial em desacordo com o disposto nesta Medida Provisória.

Art. 12. O disposto nesta medida provisória, à exceção do estipulado no art. 9º, não se aplica:

AI - aos vencimentos, soldos e demais remunerações e vantagens pecuniárias de servidores públicos civis e militares da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; e

II - às rendas mensais dos benefícios pagos pela Previdência Social ou pela União.

Art. 13. O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento expedirá as instruções que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta medida provisória.

Art. 14. Ficam convalidados os atos praticados com fundamento nas Medidas Provisórias nº 193, de 25 de junho de 1990, e nº 198, de 26 de julho de 1990.

Art. 15. Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de agosto de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. - FERNANDO COLLOR - Zélia M. Cardoso de Mello - Antônio Magri.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Esta Presidência, an-

tes de passar a palavra ao próximo orador inscrito, quer registrar, com extrema satisfação, como se sentiu gratificada com as galerias da Casa superlotadas por jovens colegiais que, com a alegria da idade adolescente encheram de satisfação o coração deste velho Senador, mas acima de tudo velho professor, professor desde os 18 anos de idade e - espero - professor até o último dia da sua vida.

Esta Presidência congratula-se com a direção do Colégio e com o seu corpo docente, professores e professoras que aqui estiveram com esses jovens adolescentes, jovens colegiais, para que tomassem conhecimento do funcionamento do Poder Legislativo, para que tomassem conhecimento das instituições democráticas.

É de fundamental importância que essas gerações, que vão futuramente assumir os destinos desta Nação, comecem a impregnar-se do espírito democrático, que é preciso preservar nesta Casa neste País e que tem sido tão atraído, ao longo de numerosas intervenções do arbítrio e do autoritarismo.

É preciso realmente que essa juventude aprenda a democracia para poder praticá-la.

Este velho Senador, que ora preside os trabalhos, da sessão, quer registrar o nome desse Colégio - porque mandei apurar imediatamente: **Pueri Domus**, que já no nome tem uma indicação do quanto está cheio de boas intenções e, além do mais, é uma escola experimental de São Paulo.

Portanto, felicito o Colégio, felicito a sua direção e o seu corpo docente por essa iniciativa, e, com emoção, passo a palavra ao próximo orador inscrito.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, estou seguramente informado de que Sua Excelência o Senhor Presidente da República requereu à Presidência do Senado a retirada de um projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados.

Ora, Sr. Presidente, se o Senhor Presidente da República tivesse remetido projeto ao Senado, poderia requerer a retirada da proposição, desde

que o requerimento chegasse antes de iniciada a votação.

Esta matéria é da maior importância; o assunto está disciplinado pelo art. 256 do nosso Regimento Interno. Sua Excelência o Senhor Presidente da República a retirada do Projeto de Lei nº 4.058, de 1989, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas federais e que, como não poderia deixar de fazer, trata, também pode, do Regime Único dos Servidores Civis.

Esta matéria, Sr. Presidente, está disciplinada, como disse, pelo art. 256 do Regimento da Casa, e se insere no Capítulo IX - Da Retirada de Proposição.

Diz:

"Art. 256. A retirada de proposições em cursos no Senado é permitida:

a) a de autoria de um ou mais Senadores, mediante requerimento do único signatário do primeiro deles;"

Não é o caso.

"b) a de autoria de Comissão, mediante requerimento do Presidente ou do Relator da Matéria, com a declaração expressa de que assim procede devidamente autorizado.

- Também não é o caso.

"§ 1º O requerimento de retirada de proposição só poderá ser recebido antes de iniciada a votação e, quando se tratar de emenda, antes de iniciada a votação da proposição principal.

§ 2º Lido, o requerimento será:

"a) despachado pela Presidência, quando se tratar da retirada de requerimento ou indicação;"

- A hipótese não é de retirada de requerimento nem de retirada de indicação;

"b) submetido à deliberação do Plenário:

1) imediatamente, se a matéria constar da Ordem do Dia;

2) "mediante inclusão em Ordem do Dia, se a matéria não constar da pauta dos trabalhos da sessão, com distribuição prévia dos autos do requerimento e da proposição."

Se assim posso dizer, à primeira vista poder-se-ia entender tratar-se da hipótese prevista no item 2:

"mediante inclusão em Ordem do Dia, se a matéria não constar da pauta dos trabalhos da sessão, com distribuição prévia dos autos do requerimento e da proposição."

Mas, Sr. Presidente, essas disposições disciplinam a tramitação, no Senado, de proposição aqui iniciada.

Retomando o § 1º do art. 256, é necessário observar que o dispositivo reza:

"O requerimento de retirada de proposição só poderá ser recebido antes de iniciada a votação e, quando se tratar de emenda, antes de iniciada a votação da proposição principal."

Dir-se-ia: Se a matéria chegou agora, ainda não foi iniciada a votação no Senado.

Ora, Sr. Presidente, esta matéria já teve a sua votação iniciada, já teve a sua votação encerrada numa das Casas do Poder Legislativo, a Câmara dos Srs. Deputados, e já foi remetida a esta Casa. Se fôssemos dar ao assunto interpretação singelamente gramatical, que não é científica, então, não se poderia, também, sequer receber esse requerimento, porque, rigorosamente, a proposição não está ainda em curso - chegou, não foi nem lida.

Mas este projeto não pode ser retirado precisamente por isto: porque não é mais projeto do autor, não é mais projeto do Poder Executivo; foi discutido, votado na Câmara dos Deputados, a votação foi encerrada, a matéria já chegou ao Senado.

Veja V. Excelência, Sr. Presidente, que Sua Ex^a o Senhor Presidente da República não poderia dirigir-se à Câmara pedindo a retirada da proposição. Por quê? Porque a proposição já foi votada. Se a Casa, que recebeu inicialmente a proposição, não pode mais deferir a retirada, porque a matéria já foi votada, com mais razão o Senado não pode fazê-lo, porque, mais do que votada na Câmara, ela já chegou ao Senado. Portanto, hoje, estamos diante de um ato jurídico complexo - é um projeto de iniciativa do Presidente da República, que poderia ter sido retirado da apreciação da Câmara antes de ser votado na Câmara. Mas, se Sua Excelência não pode mais fazê-lo na Câmara, inclusive porque a propo-

sição já foi votada e chegou aqui, a fortiori, não poderá retirar a proposição que vai tramitar no Senado. Sua Excelência pode, na forma regimental e na forma constitucional, sancionar ou vetar a proposição, vetar total ou parcialmente, mas não pode mais retirá-la.

Assim, de modo especial, peço a atenção da Mesa, porque Sua Excelência o Senhor Presidente da República incorreu em mais um equívoco: esta matéria já não pode ser objeto de requerimento de retirada.

Fica esta questão de ordem que eu, modestamente, suscito, pedindo que, lida a mensagem, V. Ex^a atente para o assunto, da maior importância, não só pelo mérito, por se tratar de projeto que já deveria ter sido aprovado, como também porque, de certo modo, fere a competência do Senado. E nós devemos, aqui, zelar pelos direitos e pela autonomia desta Alta Casa do Poder Legislativo. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Chagas Rodrigues, o Sr. Pompeu de Souza, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, como líder.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Como Líder.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo aditar alguns esclarecimentos à lúcida questão de ordem agora suscitada pelo eminente Líder Chagas Rodrigues.

Gostaria de destacar, neste instante, que o Senado Federal, quando teve de decidir sobre matéria assemelhada, ou seja, a concessão do Executivo para instalação de emissoras de rádio e televisão em todo o País, o Senado, repito, recebeu expediente do Senhor Presidente da República solicitando a devolução dos decretos legislativos que já haviam sido apreciados no âmbito da Câmara dos Deputados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi instada, pela Presidência, a se manifestar em torno de uma consulta formulada pelo eminente Senador Humberto Lucena. Depois de um parecer brilhante, da lavra do Senador João Lobo, a Comissão decidiu sobre aquela consulta e o fez através de

um expediente encaminhado ao Presidente Nelson Carneiro e assinado pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, que é exatamente o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Diz o documento, in verbis.

"Sr. Presidente:

Em resposta à consulta formulada por V. Ex^a, através do Ofício nº 211/90, em 27 do corrente, tenho a honra de comunicar-lhe que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reunião ontem realizada, aprovou o parecer em anexo."

Quanto às conclusões, expressas no voto do Relator:

"Voto no sentido de desarquivar as Mensagens com os respectivos projetos e decretos legislativos a elas referentes, a fim de que prossiga a tramitação no Senado."

Ora, Sr. Presidente, diante do ofício, da Mensagem ou da manifestação do Poder Executivo, o Presidente Nelson Carneiro encaminhou essas proposições ao arquivo; deixou, portanto, que elas não mais pudessem ser examinadas pelo Plenário. Mas, em face da manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria voltou a tramitar no Senado Federal. Essa menção jurisprudencial sentime no dever de trazer, agora, ao conhecimento da Casa, dispensando-me de fazê-lo no que tange ao texto da consulta do eminente Senador Humberto Lucena, porque a matéria foi exaustivamente debatida na Comissão.

Presente, para tranquilidade nossa, encontra-se, ao lado de V. Ex^a, o eminente Senador João Lobo, a quem foi cometida a importante tarefa de oferecer parecer sobre a aludida consulta.

Eu me permitiria dizer mais a V. Ex^a, Sr. Presidente, que o Senhor Presidente da República tentou, no âmbito da Câmara dos Deputados, também a devolução dessa matéria. A Casa recusou-se a atendê-lo, sob a alegação de que as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e de Trabalho, de Administração e Serviço Público já haviam apreciado essa proposição que já havia recebido, inclusive, parecer, pois ali tramitava desde outubro de 1989.

A Câmara dos Deputados, desprezando a solicitação do Po-

der Executivo, discutiu e votou o Projeto de Lei nº 4.058, que, na última segunda-feira, foi lido no Expediente do Senado Federal.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o Senado Federal recebe solicitação idêntica do Senhor Presidente da República, diante da recusa da Câmara dos Deputados, fica a pergunta: o Senado vai decidir de forma diversa daquela em que decidiu, calcada no Regimento, a Câmara dos Deputados? Entraríamos, assim, num posicionamento conflituoso com a outra Casa do Congresso, da qual somos, nesta matéria, a Casa revisora?

Fica, então, a dúvida para V. Ex.^a dissipar, com a prerrogativa que o Regimento lhe confere.

Mas eu me permitiria, Sr. Presidente, chamar a atenção de V. Ex.^a para esta matéria — Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União — que foi inserida na Carta Magna em vigor, com o voto de V. Ex.^a transformando-se essa norma no art. 39 da Constituição que V. Ex.^a jurou, que todos nós juramos fidelidade aos seus postulados. O art. 39 aí está. Mas o Constituinte, Sr. Presidente, foi mais além, já com a experiência de que outros dispositivos poderiam não ter aplicabilidade, à falta de regulamentação; o Constituinte foi mais adiante, compelindo o Congresso, na sua função ordinária, a assegurar aplicabilidade ao art. 39, exatamente o que obriga o estabelecimento do Regime Jurídico Único para os funcionários cíveis da União. E digo a V. Ex.^a, Sr. Presidente: é o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que, neste instante, compele V. Ex.^a e a todos nós a apreciarmos a matéria, desprezando solicitação do Poder Executivo ou qualquer tentativa de procrastinação nesta Casa.

O art. 24 do citado Ato prescreve, *in verbis*:

"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios editarão leis que estabeleça critérios para a compatibilização de seus quadros de pessoal ao disposto no art. 39 da Constituição e à reforma administrativa dela decorrente, no prazo de dezoito meses, contados da sua promulgação."

Ora, Sr. Presidente, diante de V. Ex.^a, com a sua longa experiência parlamentar, não me encorajaria a ser didático neste instante, para dizer-lhe, e à Casa, que esse prazo

se exauriu no dia 5 de abril do corrente ano.

Portanto, Sr. Presidente, eu poderia afirmar agora que nós, que fomos Constituintes e integramos, hoje, o Congresso Nacional — até usando uma expressão, não sei se teria realmente cabimento, se se ajustaria ao caso —, estamos sendo inadimplentes no cumprimento da norma constitucional e, sobretudo, dessa imposição no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Portanto, Sr. Presidente, é a própria Constituição e inclusive esse Ato que obrigam o Senado Federal a dar curso à proposição. E diria mais a V. Ex.^a: recentemente, o Senado Federal votou mensagem do Governador de Brasília, o Engenheiro Wanderley Vallim, estabelecendo o Regime Jurídico Único para os servidores do GDF. A medida foi aplaudida indiscrepantemente; não houve, sequer, uma voz dissonante neste plenário. Unanimemente, apoiamos a iniciativa do Governador do Distrito Federal e, com isso, favorecemos milhares de celetistas de Brasília, que se vão transpor para o regime estatutário.

No meu estado também, Sr. Presidente, o Regime Jurídico Único já foi implantado para os servidores estaduais. Por que remanesce ainda essa dúvida em relação aos servidores cíveis da União? Não tem sentido, Sr. Presidente, que o Senado Federal compactue com a devolução desta matéria.

Sr. Presidente, posso falar a V. Ex.^a com absoluta insuspeição, porque V. Ex.^a sabe que sou autor de projeto de lei aprovado pelo Senado Federal e que, neste momento, se acha passível de apreciação pela Câmara dos Deputados; talvez, até, pretendesse eu que o meu projeto, por ser mais singelo, mais conciso, atendesse ao reclamo maior dos servidores cíveis da União. Mas, não, Sr. Presidente! Essa proposição aqui está: é o novo Estatuto dos Funcionários Cíveis da União, revogando a Lei nº 1.711/52. Se essa é a proposição que se encontra mais bem posicionada no trâmite legislativo, vamos apoiá-la, Sr. Presidente. E a forma de fazê-lo é como desejei, numa das últimas sessões do Senado Federal: que as Lideranças conjuguem esforços para, dentro do rito privilegiado da urgência, aprovarmos a proposição. E aí, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República exercitará aquela prerrogativa que a Constituição lhe confere, sancionando ou vetando,

integralmente ou em parte, este Projeto de Lei nº 4.058.

Estou absolutamente certo de que V. Ex.^a, com a responsabilidade de comandar os trabalhos do Senado Federal, buscará o caminho que garanta, sobretudo neste instante, muito mais do que um desejo do Chefe do Poder Executivo, muito mais do que a nossa intenção, muito mais do que normas regimentais aqui invocadas à larga, para demonstrar a impossibilidade da devolução dessa Mensagem e o consequente exame da mesma pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e o Plenário soberano da Casa.

Sr. Presidente, do alto da sua cadeira presidencial, V. Ex.^a irá, acima de tudo, conduzir o Senado a cumprir a norma constitucional já referenciada.

Não é apenas a norma do art. 39, Sr. Presidente, porque poderíamos protelar a sua eficácia, a sua aplicabilidade. V. Ex.^a terá que respeitar, sim, o art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Por este artigo, que já li e é do conhecimento de todos, observa-se que o prazo para regulamentação do art. 39 se exauriu a 5 de abril deste ano.

Portanto, o Senado Federal não cumpriu esse prazo, o Congresso também não; apenas a Câmara atendeu, com retardamento, à sua obrigação, porque só no último dia 27 a matéria, oficialmente, entrou nesta Casa.

V. Ex.^a tem, diante de si, uma decisão: conseguir fulcrá-la no art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e V. Ex.^a estará, sem dúvida, honrando aquele juramento solene de defender o texto da Carta Magna em vigor. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Mesa recebe as questões de ordem, que são idênticas, formuladas pelos nobres Senadores Chagas Rodrigues e Mauro Benevides.

Na sessão de amanhã, quando será lida a Mensagem Presidencial, o Presidente dará solução às questões de ordem, e acrescenta que se referem à proposição da maior importância: o Projeto de Lei nº 69/90, oriundo da Câmara dos Deputados, com profundas modificações ali introduzidas, e que já se encontra no Senado Federal, e se há profundas modificações introduzidas por essa Casa, claro se torna que foi iniciada a votação.

O Sr. Pompeu de Sousa - Sr. Presidente, peça a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB - DF. Para uma breve comunicação.) - Sr. Presidente, pedi a palavra para uma breve comunicação, e espero que brevíssima, para dar cumprimento e prestar contas do mandato que recebi de V. Ex.^a ontem, ao amanhecer, mandato que consistia em representar - juntamente com o Presidente titular desta Casa, Senador Nelson Carneiro, e o nosso Colega Senador Jamil Haddad -, representar, repito, esta Casa da Federação brasileira no sepultamento do nosso eminente Colega Senador Afonso Arinos de Mello Franco. (É a emoção até já me embarga a voz). Foi, Sr. Presidente, um mandato altamente honroso e altamente doloroso para este velho amigo de Afonso Arinos - amigo e companheiro de tantas lutas comuns pela democracia, pela reconquista da democracia tantas vezes atraçada neste País, ao longo de cinquenta anos de nossa vida, a minha e a dele, na qual havia uma diferença apenas de dez anos para ele, mais experimentado do que eu.

A propósito, lembro-me de que, outro dia, Sr. Presidente - creio que talvez tenha contado aqui, emocionou-me o episódio -, numa solenidade do nosso Partido, o PSDB, em que acolhíamos a filiação de eminentes brasileiros que se tornavam tucanos, como nós, e, entre esses jovens tucanos, recebíamos a filiação de Afonso Arinos de Mello Franco, o jovem, isto é, o filho, que hoje é embaixador, mas, para mim, é quase um menino ainda, de vez que o conheci menino. E ele, respondendo a uma saudação de um Colega nosso - que não era eu quem o recebia - dizia que, no nosso Partido, se sentia quase em casa, porque lembrava que Pompeu de Sousa ele conhecia desde o tempo em que era menino e que frequentava a casa do seu pai, para conspirar contra todas as ditaduras que já houve, neste País, em todo esse período.

Pois foi, Sr. Presidente, esse velho Companheiro de tantas lutas que ontem levamos à sepultura, com a maior emoção. E nós três representamos esta Casa e procuramos fazê-lo com a emoção que cada um de nós levava, pelo significado que Afonso Arinos tem para a vida desta Casa, das instituições democráticas e do próprio Brasil, tal a sua contribuição

para a vida pública deste País, tal a sua contribuição para o civismo deste País, tal a sua contribuição para a implantação, para a defesa, para a reinstauração e até para a instalação da democracia, tantas vezes acontecida neste País, e, ao mesmo tempo, a sua contribuição para a cultura, para o engrandecimento cultural deste País. Por isso, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de prestar contas a esta Casa.

O Sr. Mauro Benevides - Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Pompeu de Sousa?

O SR. POMPEU DE SOUSA - Com muito prazer, se hoje posso permitir-me usar esta palavra, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides - V. Ex.^a faz com que voltemos, na tarde de hoje, a viver aqueles instantes de intensa emoção da sessão passada, quando aqui reverenciávamos a figura inesquecível do nosso grande Companheiro Afonso Arinos de Mello Franco. Enquanto V. Ex.^a, os Senadores Nelson Carneiro e Fernando Henrique Cardoso, no Rio de Janeiro, participavam do velório, e do sepultamento de Afonso Arinos, aqui procurávamos destacar, em palavras repassadas de emoção, a trajetória marcante do ilustre Representante do Rio de Janeiro na vida pública do País, o Afonso Arinos Constituinte de 46, o Afonso Arinos Deputado, o Afonso Arinos novamente Senador da República, participando ativamente da elaboração da Carta Magna de 5 de outubro de 1988, presidindo a Comissão de Sistematização, e eletrizando o Plenário com aquelas intervenções magníficas, como o foi, por exemplo, a defesa que fez, com argumentos convincentes, para a implantação do parlamentarismo no País. Eu mesmo, no pronunciamento que fiz como Líder do PMDB, na sessão de ontem, destaquei outro aspecto da extraordinária sensibilidade política de Afonso Arinos: quando, recebendo uma delegação de vários Parlamentares co-autores da emenda de que decorreu o art. 14, inciso III, § 12, alínea c da Constituição, que dispõe sobre o voto facultativo aos maiores de 16 anos, Afonso Arinos, demonstrando aquela acuidade, aquela sensibilidade política incomparável, assomou à tribuna e, com a sua oratória, motivou - motivou, sim! - os Constituintes para que adotassem essa inovação no processo eleitoral brasileiro. V. Ex.^a, hoje, num retrospecto da grande amizade que o vinculava a Afonso Arinos, faz com que nós renovemos, neste instante, a lembrança, que nesta Casa

será permanente, do extraordinário homem público que dignificou e enobreceu o Parlamento brasileiro e a vida cultural do País.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Nobre Senador Mauro Benevides, o aparte de V. Ex.^a muito contribui para elevar a homenagem que presto a Afonso Arinos de Mello Franco.

Acabo de ter notícia do que houve ontem, na sessão desta Casa, à qual, por uma exceção realmente - vá lá o pleonismo - excepcionalíssima, não pude estar presente, por me encontrar no Rio de Janeiro, por delegação da Casa. V. Ex.^a assinalou dois pontos capitais da atuação de Afonso Arinos de Mello Franco: a sua capacidade de rever posições. S. Ex.^a, presidencialista dos mais arraigados - até por motivação, vamos dizer, das suas raízes históricas, dos seus antepassados, das suas origens - convenceu-se, pelos acidentes, pelos erros e descaminhos a que o parlamentarismo conduziu este País, convenceu-se, repito, do seu erro. E uma das coisas mais belas que houve foi aquele discurso parlamentarista de Afonso Arinos de Mello Franco, uma das coisas que mais me comoveram. Outra emoção foi durante o discurso pelo voto ao maior de dezesseis anos, porque, nesse terreno, Afonso Arinos e eu comungávamos, e continuo a comungar na ausência de S. Ex.^a, da mesma crença de que, no dia em que não tivermos uma juventude preparada para assumir os destinos desta Nação, a própria Nação corre perigo. É preciso, desde cedo, transmitir à juventude as noções de civismo, de patriotismo e de democracia, para que possa fazer este País um pouco menos injusto para com seu povo do que como nós lhe transmitimos.

O Sr. João Lobo - Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA - Ouço V. Ex.^a com muita honra.

O Sr. João Lobo - Nobre Senador Pompeu de Sousa, por não ter comparecido à sessão que homenageou o nobre Senador Afonso Arinos, eu me atrevo a apartear V. Ex.^a no comovido discurso sobre esse grande brasileiro. Durante o período em que estou nesta Casa, tenho tido o raro privilégio de conviver com homens realmente notáveis, é um marco profundo em nossa vida. Entre todos os homens eminentes com quem tenho convivido nesta Casa, talvez a minha admiração, a minha adoração mesmo tenha sido mais forte para Afonso Arinos de Mello Franco. A extrema genti-

leza da personalidade fulgurante desse homem chamava a atenção, imediatamente, ao nos aproximarmos dele: a sua bondade, a sua educação, a sua finura de trato cativavam a todos que dele se aproximavam. Parece que os anos, a idade já tinha santificado esse homem; ele já estava levitando num plano mais angelical do que o nosso plano humano, cheio de disputa, cheio de dissabores e de angústias. Não havia mais angústia, não havia mais dissabor, não havia mais nenhuma truculência nesse eminente brasileiro que foi Afonso Arinos. Tudo nele era tranqüilidade, era paz.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Eu diria estado de graça.

O Sr. João Lobo - V. Ex^a me socorre com estas palavras - ele vivia realmente num estado de graça que transmitia a todos os que dele se aproximavam. A falta que Afonso Arinos vai deixar nesta Casa é enorme - nos seus admiradores, nos seus amigos e nos seus seguidores. Encerro estas palavras juntando a minha emoção e a minha saudade ao discurso de V. Ex^a

O SR. POMPEU DE SOUSA - Muito obrigado, nobre Senador João Lobo, pela homenagem que presta à memória de Afonso Arinos, enriquecendo o meu discurso.

O Sr. Chagas Rodrigues - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA - Concedo o aparte solicitado pelo nobre Líder do meu Partido, Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues - Nobre Senador Pompeu de Sousa, V. Ex^a com a sua sensibilidade, com sua inteligência, presta contas ao Senado da missão cumprida pelos Srs. Senadores no dia de ontem em nome do Senado Federal. Quero dizer a V. Ex^a que a Casa não poderia ter sido melhor representada, já que a representaram o Sr. Presidente Nelson Carneiro, V. Ex^a e o nobre Senador Jamil Haddad. Quero, nesta oportunidade, dizer que estive ontem aqui na memorável sessão do Senado. Fui um dos signatários do requerimento e no exercício da Liderança do nosso Partido, ao qual V. Ex^a dá o brilho de sua inteligência e de suas profundas convicções democráticas, que sempre possuiu, eu assomei à tribuna no exercício eventual da Liderança, para prestar as homenagens justas que não só o Senado, mas toda a Nação, devia e deve a este eminente homem público, um grande vulto do Poder Legislativo...

O SR. POMPEU DE SOUSA - E nosso correligionário.

O Sr. Chagas Rodrigues - ...e do Poder Executivo, que brilhou não apenas como um completo homem público mas como um professor emérito, um grande constitucionista e um notável escritor. E no meu discurso fiz ver que estava possuído de uma tristeza profunda, porque, além de ser brasileiro, Senador, eu estava falando para lamentar a perda de um dos nossos mais brilhantes e honrados correligionários. E disse que conheci Afonso Arinos em 1951 na Câmara dos Deputados, na segunda Legislatura do nosso período, posterior à primeira ditadura, e assinaletiquei que foi uma das maiores alegrias que já experimentei verificar que o grande homem público, que sempre colocou o fortalecimento da democracia e os superiores interesses da Pátria acima de quaisquer vaidades, também se convertera, como tantos patriotas e democratas, ao parlamentarismo. Finalizando, Senador Pompeu de Sousa, ficam essas singelas palavras, ao discurso de V. Ex^a Também quero registrar que o nosso eminente Líder, Senador Fernando Henrique Cardoso, estava lá no Rio de Janeiro, participando das homenagens que a Nação toda rendeu ao nosso correligionário, ao grande Senador, ao grande brasileiro, ao grande democrata que foi e que será sempre Afonso Arinos de Mello Franco.

O SR. POMPEU DE SOUSA - E posso acrescentar ao aparte com que V. Ex^a, nobre Senador Chagas Rodrigues, enriquece o meu discurso, que realmente estive lá com o nosso Líder, Senador Fernando Henrique Cardoso, que estava em São Paulo com passagem marcada para Brasília onde tinha compromisso político e cultural. Entretanto, quando informado da morte de Afonso Arinos de Mello Franco, S. Ex^a foi para o Rio de Janeiro, de onde viemos juntos à noite para cá. A minha ida ao Rio de Janeiro se limitou a ir do Aeroporto do Galeão até o velório e cemitério, e do cemitério até o Aeroporto do Galeão. Estivemos juntos durante todo esse percurso.

Muito obrigado, nobre Senador Chagas Rodrigues, pelo seu aparte, que, como já disse antes, enriquece o meu discurso.

O Sr. Mansueto de Lavor - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. POMPEU DE SOUSA - Com igual prazer, se é possível usar a palavra prazer no mo-

mento, nobre senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor - V. Ex^a ontem, em nome da Casa, cumpriu uma missão dolorosa, é verdade, difícil.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Tão honrosa quanto dolorosa, disse-o muito bem V. Ex^a

O Sr. Mansueto de Lavor - Era o adeus último, em termos terrenos, de um companheiro e de um ilustre brasileiro, especialmente quando V. Ex^a descobre a sua luta constante, há tantos anos, ao lado do nosso colega Senador Afonso Arinos. Ao mesmo tempo é preciso pensar que o falecimento do Senador Afonso Arinos faz com que o País inteiro, não apenas nós aqui do Senado, desperte, saia até dos valores que S. Ex^a representava, do ponto de vista humano, intelectual, cultural e político. É interessante notar como a morte é um nascimento, isso não é só sobre o plano sobrenatural. Como diziam os antigos teólogos, "a vida começa com a morte". Sob certos aspectos humanos, também a morte é um início de uma vida mais ampla, de uma vida mais socializada. Quantos brasileiros só conheceram o compositor Villa-Lobos depois da sua morte?

O SR. POMPEU DE SOUSA - Conheci-o muito, porque ele era o meu companheiro diário de barbeiro no Rio.

O Sr. Mansueto de Lavor - V. Ex^a teve esse privilégio, mas quantos só o conheceram depois da sua morte? Então, é claro que daqui a pouco vão-nos perguntar, até com certa estupefação: "Senador, V. Ex^a era colega do Senador Afonso Arinos?" Como nós, na infância, tivemos um professor na Bahia, e o admirávamos por ter sido ele colega de Rui Barbosa, e nós o olhávamos com um cunho todo especial, por este motivo, talvez agora nos passem a olhar diferentemente, e ao próprio Senador, porque, antes, a Nação não percebia que o Senado tinha como um dos seus membros o Senador Afonso Arinos, assim como o Congresso e a Constituinte. Quem sabe, Senador Pompeu de Sousa, não se vai pegar o Projeto de Constituição da Comissão Afonso Arinos para servir de roteiro e de inspiração, ele que foi jogado numa das gavetas do Poder Executivo e até do Legislativo, e não sirva este Projeto de Constituição como roteiro e inspiração para a próxima revisão constitucional? Não vou alongar-me mas veja quantos aspectos há quanto à vida e à morte. Então, sei que foi a missão honrosa,

dolorosa, difícil de cumprir, ainda mais por ser V. Ex^a um companheiro ligado a todas essas lutas de conspirações e de aspirações em todos os regimes. Todos nós realmente, sentimos a ausência do Companheiro e o quanto ela vai pesar daqui para a frente. Sinceramente, nós nos rejubilamos, nós nos alegramos por termos recebido as suas lições, e nos honramos por ter sido seus colegas. Quando fomos conversar com o Senador Afonso Arinos, tínhamos a simplicidade em pessoa. Era aquele estado de graça, de que falou o companheiro Senador Chagas Rodrigues, era uma alegria ter contato com ele, pela gentileza com que nos tratava; nada de se colocar de cima para baixo, mas no nivelamento das nossas atividades parlamentares, estava ele sempre disponível com suas lições, com sua tranquilidade, com seu saber. Foi, para mim, pessoalmente, e creio que para todos nós um enorme privilégio ter como colega, aqui, nesta Casa, o Senador Afonso Arinos. Sei que a Nação, hoje, sabe, pela divulgação dos meios de comunicação social, que talvez o maior brasileiro contemporâneo era Membro desta Casa, do Senado da República. E isto é muito importante para nós, num tempo em que os políticos estão aí no pelourinho do achincalhamento. É preciso saber que realmente aqui podem trabalhar, e o fazem com o maior amor ao País e com um grande patrimônio moral e intelectual, homens como o Senador Afonso Arinos, para o bem de toda a Nação. Portanto, o papel que V. Ex^a cumpriu ontem foi mais uma etapa na gloriosa existência de V. Ex^a, porque foi enaltecer, mas ainda, um grande companheiro seu e de todos nós, e que está na galeria dos grandes. Nestes três meses foram dois eminentes colegas. Há pouco tempo, estávamos lamentando o desaparecimento do nobre Senador Luiz Viana Filho, outro grande expoente.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Sem a menor dúvida, nobre Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor - Semelhantes trajetórias, porque as famílias de S. Ex^{as} vinham da política do Império para a política da República. Eram políticos e eram intelectuais. Vinham da militância política, das lutas da política e das hostes partidárias ao produtivo trabalho intelectual e ao patriotismo com que sempre pautaram as suas ações. O Senador Afonso Arinos não é uma exceção; tivemos Luiz Viana Filho e tantos outros colegas, não tanto pelas homenagens póstumas, mas pelo trabalho

que fazem aqui e que, às vezes, não despertam as antenas do País para essas atividades e para essa composição do Congresso Nacional, que é necessariamente, heterogênea. Há operários braçais e há também eminentes membros da Academia Brasileira de Letras e das lutas políticas, intelectuais e culturais, mais sadias e mais profundas deste País. A minha homenagem é a V. Ex^a quando se desicumba da sua missão e quando presta contas a esta Casa. Todas as glórias ao nosso eminente companheiro, que já estava naquela tranquilidade e naquela paz dos que superam as paixões terrenas e que realmente se eternizam ainda vivendo com os companheiros. Certamente essa vida se prolongará por muitas gerações.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Agradeço profundamente a V. Ex^a e fico gratificado e comovido pelo aparte, Senador Mansueto de Lavor, até porque o aparte de V. Ex^a chega, inclusive, à transcendência sobre a contingencialidade da vida e da morte, e também, por algo que, de certa forma, vai abreviar esta minha breve comunicação, que se está transformando em longa comunicação aliás, com muita gratificação para mim, não sei se para o Regimento, porque V. Ex^a antecipa um pensamento meu, que é o de sugerir que, se nós aqui estivermos na próxima Legislatura, em 93, ao apreciarmos a Reforma Constitucional, a Revisão Constitucional, que, pela Constituição que elaboramos de certa forma estamos obrigados a realizar, devemos dar ao Projeto da Comissão Afonso Arinos o relevo, a importância e a contribuição que ele pode e deve trazer para o aperfeiçoamento das instituições democráticas no Brasil, das instituições constitucionais que implantamos e que é preciso aperfeiçoar.

Por outro lado, V. Ex^a tocou fundo na emoção deste velho Senador, quando, fazendo uma analogia entre Afonso Arinos de Mello Franco e Luiz Viana Filho, V. Ex^a acentuou a coincidência de dois homens, de duas gerações distanciadas de homens públicos, que foram intelectuais no Império, e que se reproduziam na República, através de seus descendentes; e eu, com a maior humildade, com a modéstia que realmente percebo nas minhas fracas forças, sinto-me gratificado por isso, porque me sinto homenageado na figura do Senador Pompeu, que foi uma das glórias do Senado do Império neste País, pela inteligência, a obra e a participação na vida pública. Muito obrigado, nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor - É interessante saber que V. Ex^a é o caçula desse clube de jovens que prestam extraordinários serviços ao Brasil, composto, entre outros, por Austregésilo de Athayde Barbosa Lima Sobrinho, Sobral Pinto e o nosso falecido Companheiro Afonso Arinos. V. Ex^a é o caçula desse clube de jovens.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Todos eles meus amigos de todas as horas, e espero que para além das horas da contingência da vida.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Espero que V. Ex^a termine, porque o seu tempo já está esgotado.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Vou terminar realmente, mas V. Ex^a há de concordar comigo de que o meu tempo foi utilizado, e muito honrosamente, pelos participantes, enriquecendo o meu pronunciamento.

Posso apenas acrescentar que, diante do que eu disse, pode-se imaginar a emoção com que entrei no portão e subi a escada que dá acesso ao vestibulo superior da velha casa de Afonso Arinos de Mello Franco, onde se realizava o seu velório, casa que eu freqüentava há mais de 30 anos, de vez que, se não me engano, há 32 anos ele lá habitava. Mas, antes disso, eu já freqüentava a sua residência anterior, na Rua Anita Garibaldi, em Copacabana, onde convivemos, quando eu era seu vizinho e vivia, então, a minha lua-de-mel. Isto é profundamente emocionante: o reencontro da minha vida com a vida de Afonso Arinos, que se eternizava na sua morte.

Para terminar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não poderia deixar de assinalando a grandeza humana, a grandeza intelectual, a grandeza política, a grandeza cívica de Afonso Arinos de Mello Franco - dizer que, de todas as contribuições com que seu nome engrandece este País e que não de ficar para a nossa História, de maneira indelével, há algo que eternizará a sua passagem pelo Poder Legislativo, ao qual, por tantas vezes, ele pertenceu, inclusive de Assembléias Constituintes por duas vezes, colaborando na elaboração das Constituições deste País, tendo também, ele próprio, através da Comissão Afonso Arinos, elaborado outra que talvez seja decisiva, em 1993, para nós.

Refiro-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a algo que eternizará o seu nome, porque leva o nome de Lei Afonso Ari-

nos, a Lei que resgata para este País a raça negra, que elimina do País o preconceito de raça e que transforma em crime, porque criminaliza e inclui entre os crimes que este País não pode cometer, aquele que representa a proscricção, por motivo racial, de qualquer cidadão brasileiro, de qualquer cidadão do mundo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Com a palavra o nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE. Pronuncia - o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, enfocarei na tarde de hoje o gravíssimo problema da energia, com destaque para a crise internacional que envolveu as Nações Unidas, em face da invasão injustificada do Kuwait, por parte do Iraque. O Brasil foi o único país do Globo que, por suas excepcionais condições de solo e de clima, inseridas no trópico úmido, redirecionou seus investimentos em energia para o Etanol, isto é, o álcool. O álcool obtido da cana, biomassa, a mais econômica e produtiva da terra, além de ser muito menos poluente que a gasolina, oferece outros subprodutos como o bagaço, também geradores de energia. Houve, sem dúvida, distorções na elaboração e implantação do programa, que foi destaque em todo o Mundo pela sua ousadia e possibilidades. Depois dos choques do petróleo, deveríamos insistir na correção dessas distorções, aprofundando as pesquisas tecnológicas na produção de cana, a exemplo do plantio consorciado de alimentos como leguminosas, que incorporam naturalmente o nitrogênio aos solos, dispensando o uso desse mesmo nutriente sintetizado do petróleo.

O Presidente norte-americano, em conferência pronunciada no dia 13 de junho de 1989, na Universidade de Nebraska, em Lincoln, reafirmou a necessidade urgente de iniciar-se aceleradamente investimentos em fontes alternativas de energia, compatibilizando essas alternativas com a melhoria do meio ambiente nas grandes cidades americanas. Citou nominalmente o etanol (álcool) como a alternativa mais indicada a ser produzida, utilizando milho ou outros grãos como matéria-prima. Veja, Srs. Senadores, a diferença de condições objetivas a nos beneficiar. Os americanos têm que utilizar a sua gigantesca produção de milho, enquanto o Brasil pode e deve produzir cana consorciada com alimentos para produzir esse carburante.

Dirão os tecnocratas, cúmplices da dependência; como alimentaremos os motores de ciclo Diesel? Responderemos com a maior veemência e invocando os inúmeros e magníficos experimentos e testes realizados no Brasil, inclusive no CTA, utilizando-se óleos de mamona e dendê. Muito menos poluentes além de renováveis, esses óleos vegetais, utilizados como combustíveis, podem juntamente com o álcool, permitir a completa autonomia energética de nosso País no campo dos combustíveis.

Etanol (álcool) ou os referidos óleos vegetais, abundantes no semi-árido nordestino, são energia solar líquida. A natureza nos privilegiou com essas condições. Cabe-nos ampliar a produção desses óleos, compatibilizando-a com uma crescente produção e desenvolvimento tecnológico de motores.

O petróleo está em fase de esgotamento em várias regiões do globo. Anexo a este pronunciamento, dados das atuais reservas quantificadas de petróleo obtidas no departamento de produção da Petrobrás, além de um gráfico sobre a valorização dos subprodutos da cana-de-açúcar e do bagaço.

Vivemos dramáticos momentos diante da crise que se verifica no oriente médio. A irracionalidade de um ditador expansionista está a ameaçar aquela região com um conflito catastrófico que pode comprometer o suprimento internacional de petróleo, levando ao desespero e descontrole vastas regiões da terra.

O Brasil nunca deveria ter desativado ou desestimulado as atenções com relação ao Proálcool e muito menos aos estudos relacionados ao uso de óleos vegetais em substituição ao Diesel. Corrigir rumos, sim! Perder o objetivo maior, parece-nos insano ou criminoso. Energia é poder, e o Brasil tem tudo para alternar sua matriz energética e tornar-se independente, através do desenvolvimento dessas fontes alternativas perenes e renováveis.

O Deputado Artur Lima Cavalcanti expressou em pronunciamento feito em setembro de 1989 essas mesmas preocupações. Não havia previsões então, sobre a crise que atualmente abala o Golfo Pérsico. Tomo a liberdade de anexá-lo ao meu pronunciamento ampliando o leque de parlamentares que, como eu, se incorporam ao brado de alerta objetivando a reorientação da política energética brasileira.

Lidero no Senado um dos Partidos que dão sustentação parlamentar e política ao Presidente Fernando Collor de Mello - o PRN, e este pronunciamento, em momento tão grave da humanidade, seguramente sensibilizará o Presidente que, através da sua reconhecida capacidade de discernir e decidir, convocará cientistas e técnicos para uma análise aprofundada sobre tudo o que aqui foi exposto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS À QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:

Tradução do discurso do Presidente Bush na Universidade de Nebraska na cidade de Lincoln, em 13 de junho de 1989.

A AMÉRICA PRECISA TRABALHAR PELA SUA INDEPENDÊNCIA ENERGÉTICA

Sabemos, que no último ano 37% do óleo combustível que a América consumiu foi importado e neste ano, até agora, este índice aproxima-se dos 40%. Uma tendência que significa problemas. Trabalhamos duro para reduzir o consumo de óleo estrangeiro... E eu não vou ficar parado; olhando nosso país cair num perigoso estado de dependência, pela ameaça do próximo choque de combustível (ou petróleo) de algum país no meio do mundo. Nós não vamos deixar que isto aconteça com nosso país. Temos que planejar nosso futuro agora. Precisamos de segurança e de recursos energéticos nossos, de casa.

Combustíveis alternativos são uma resposta da América.

Vejamos o ETBE, etc é feito a partir do etanol que eu tenho apoiado. E o etanol é produzido do milho e de outros grãos que nós plantamos em abundância. E isto é bom para os agricultores americanos e para todos os americanos que pagam impostos e que estão pagando anualmente, mais de 5 bilhões de dólares por ano para manter o preço do milho. O etanol é energia alternativa feita em casa. E isso é bom para a segurança nacional e é bom para o déficit comercial. O etanol produz combustível que queima sem poluir. E isso é bom para o meio ambiente. Um tipo de energia que não polui, é abundante e é feito exatamente aqui são três bons motivos que fazem do etanol e ETBE os combustíveis do futuro.

Eu tenho uma grande fé num país agrícola. Algumas pessoas podem ficar surpresas de ver o tipo de trabalho que vem sendo

feito aqui, de ver Nebraska liderando o caminho de combustíveis alternativos; mas, nós, todos sabemos que esta terra tem sido primada pela alta tecnologia. Os agricultores americanos há muito têm sido os mais produtivos e eficientes em todo o mundo. Temos colocado comida na mesa da América e agora, vamos encher seus tanques de combustível. O moderno agricultor conversa tão a vontade sobre combinação genética e biotecnologia como se estivesse trocando a roda de um trator.

Temos sido pioneiros em agricultura há anos. E eu não estou surpreso em vê-los passando da agricultura para a energia — e nem em ver um carro movido a milho.

E Nebraska vai fazer isto funcionar. E estes combustíveis alternativos vão provocar uma revolução no mercado. Como

se o time de futebol Big Red da Universidade de Nebraska arrasasse o Norman, de Okeahoma.

Vocês sabem que o que estamos fazendo aqui significa um ar mais puro para Los Angeles e Nova Iorque e para dúzias de outras cidades que atualmente encontram-se vitimadas pela névoa e poluição do ar. E este é o tipo de impacto no meio ambiente que pode melhorar a qualidade de vida pela América e pelo mundo.

E não pararemos com os combustíveis alternativos. No futuro, estaremos usando outras alternativas tecnológicas, como os biodegradáveis na batalha contra a sujeira e depósito de resíduos, para minorar as ameaças ao meio ambiente. Aqui tem sempre havido uma forte ética ambiental. Nesta parte do país, cuidar da terra é um modo de vida. E este é o motivo pelo qual sei que quan-

do conclamo os americanos para renovar e restaurar nosso meio ambiente, posso contar com vocês.

Então, deixem-me dizer, aqui, hoje, para este magnífico auditório, estádio e área de combate, todos os nebraskianos devem ficar orgulhosos do trabalho pioneiro que vem sendo realizado nesta grande Universidade. Foi um privilégio para mim, como Presidente dos Estados Unidos visitar este grande Estado, para ouvir, aprender e vislumbrar os progressos que têm sido obtidos.

E para os que se encontram nesta sala superlotada e nas ruas, do aeroporto até a cidade, meus agradecimentos pela calorosa acolhida de Nebraska. Nunca me esquecerei. Que Deus os abençoe e abençoe os Estados Unidos da América. Muito obrigado!

RESERVAS MUNDIAIS

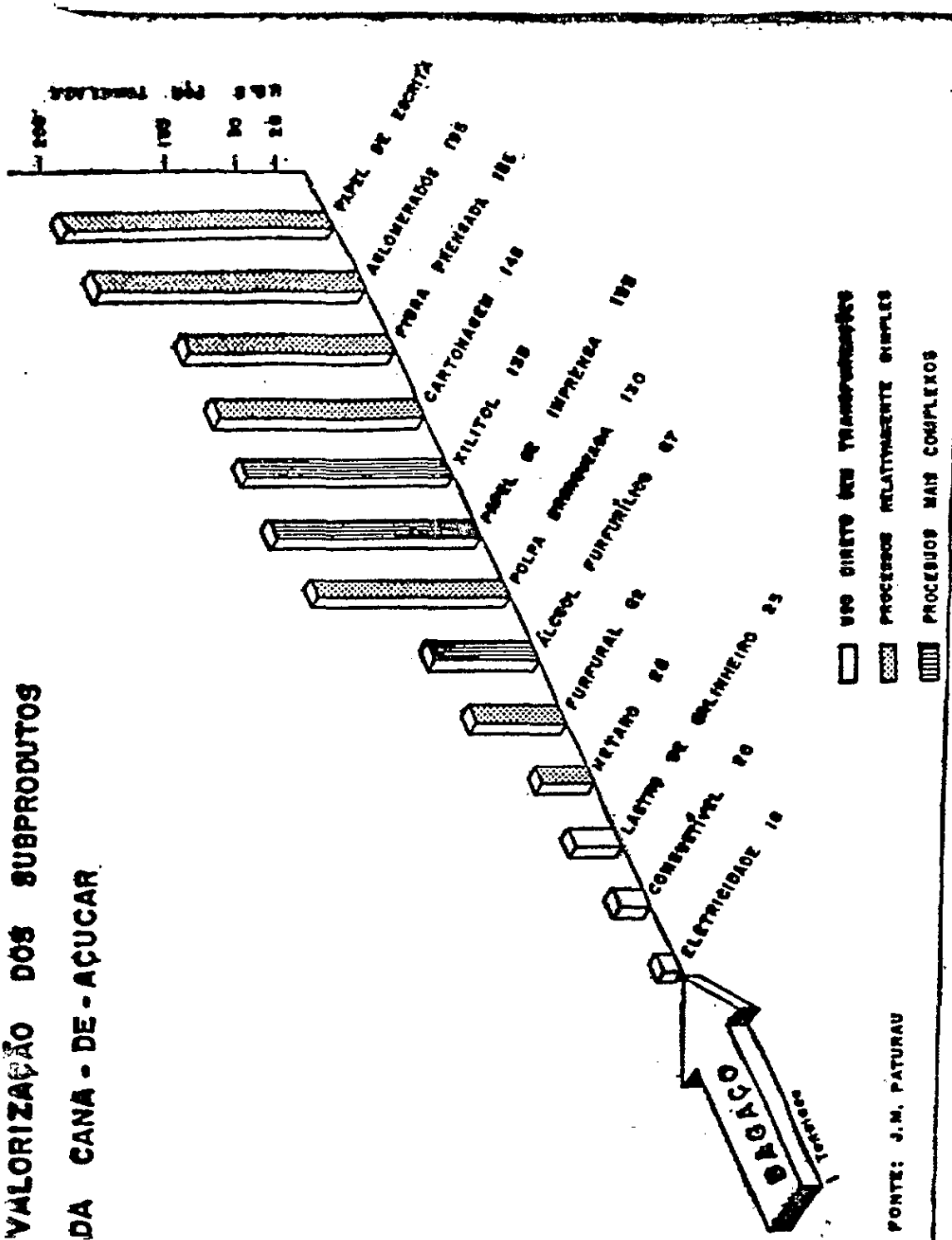
PETRÓLEO		GÁS NATURAL	
ORIENTE MÉDIO	: 60 %	RÚSSIA	: 46 %
OPEP	: 12 %	ORIENTE MÉDIO	: 27 %
OUTROS	: 10 %	OPEP	: 10 %
RÚSSIA	: 9 %	EUROPA OCIDENTAL	: 7 %
U S A	: 5 %	U S A	: 6 %
EUROPA OCIDENTAL	: 4 %	OUTROS	: 4 %

RELAÇÃO: RESERVAS/PRODUÇÃO (EXPRESSA EM ANOS)

ARÁBIA SAUDITA	: 130
OPEP	: 77
LIBIA	: 54
MÉXICO	: 46
CHINA	: 19
RÚSSIA	: 14
ARGENTINA	: 14
BRASIL	: 11
USA	: 9

**FONTE: DEPT. DE PRODUÇÃO DA PETROBRÁS
SALVADOR. 28/06/88**

**VALORIZAÇÃO DOS SUBPRODUTOS
DA CANA-DE-AÇÚCAR**



PONTE: J.M. PATURAU

O SR. ARTUR LIMA CAVALCANTI (PDT - PE. Pronúncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ocupo a tribuna, hoje, para falar sobre assunto que tem sido relegado a segundo plano: energia.

O Brasil está produzindo em torno de 670 mil barris de petróleo por dia para um consumo de 1.295 mil barris/dia, consumo este que esgotaria as nossas reservas (2,8 bilhões de barris) em pouco menos de 6 anos. Ressalte-se que internacionalmente é aceito que a exploração de um campo de um petrolífero, para não ser predatória, deve esgotá-lo num prazo não inferior a 20 anos. Acresce que as nossas maiores reservas petrolíferas estão situadas na plataforma continental, em águas profundas, tornando-as tecnicamente de difícil aproveitamento e de custos elevadíssimos de extração.

A importação do petróleo necessário para completar o nosso consumo está-nos custando 4 bilhões de dólares anualmente. A situação torna-se mais preocupante porque o preço do petróleo vem subindo desde 1987, devendo elevar-se substancialmente a partir de 1995, esgotando-se as reservas mundiais nos próximos 30 anos, conforme prognósticos da Agência Internacional de Energia. Além disso, o consumo brasileiro está reprimido desde 1980, quando se iniciou o período de recessão da nossa economia. Quando o País voltar a crescer, o consumo de energia, mesmo o de petróleo, agravará dramaticamente esta situação.

Assim, é imperioso que o País busque fontes alternativas de energia. Sempre se disse e se repetiu isso a partir do primeiro e segundo choques do petróleo, e o Brasil, por intermédio do Centro Técnico Aéreo Espacial de Energia, fez o maior programa energético do mundo. Assim, é imperioso, repito, que o País busque fontes alternativas de energia, como a solar e a biomassa.

Senhor Presidente, o Brasil possui a metade das reservas de trópico úmido do mundo, e isso se chama energia. No entanto, importamos matrizes energéticas que aprofundam nossa dependência econômica, quando temos biomassa, possibilidade de produzir carvão vegetal, peletização de bagaço de cana e possibilidade de, por meio dessa peletização, produzir energia elétrica, até para automotivos, como motor Stirling. Podemos também gerar energia por meio de caldeiras.

É inacreditável o desleixo, o relaxamento que ocorre no País por pressões estranhas. Um país que detém a maior área de trópico úmido da terra, da biosfera, não pode e não deve atar-se a matrizes energéticas importadas, aprofundadoras de dependências perigosas.

O potencial de biomassa disponível no Brasil obrigou-nos, acertadamente, a projetar o Proálcool, quando se verificou a primeira crise do petróleo. O etanol-álcool é energia solar líquida que, além de ser muito menos poluente, tem o mérito de ser renovável. Lembro também que é possível compatibilizar a produção de alimentos com a produção de cana.

As leguminosas - por exemplo, o feijão, a soja, o amendoim - consorciadas com a cana, além de serem alimentos, agregariam nitrogênio ao solo, isto de acordo com a técnica da rotação de culturas agrícolas que otimizam a fertilização e a devolução ao solo de nutrientes em esgotamento.

O nitrogênio naturalmente agregado ao solo é uma fertilização natural, produz uma planta metabolicamente equilibrada, não suscetível a pragas, como corre com a fertilização química, e otimiza, de acordo com a técnica da rotação de culturas agrícolas, a fertilização e a devolução ao solo de nutrientes já em esgotamento.

Urge racionalizar a produção nacional de etanol em todos os aspectos, como o do transporte de combustível, aproximando, tanto quanto possível, as áreas de produção das concentrações de consumo. É necessário e urgente perseguir-se a otimização do balanço energético, investindo mais em pesquisas, pois as reservas de combustíveis fósseis estão caminhando aceleradamente para uma crise de esgotamento cujas consequências, em pouco tempo, terão reflexos gravíssimos em oferta e preço.

O Brasil tem tudo para perseguir alternativas que o preservem da crise que se avizinha.

Temos o etanol, a energia eólica, o gás metano e o biofertilizante obtidos do lixo biodegradável e do saneamento urbano.

Há experiências altamente vitoriosas numa pequena cidade do Paraná, Pirai do Sul, onde vivem cerca de duas a três mil famílias. Há quatro anos recebem graciosamente gás metano para cocção. A própria cidade, as grandes cidades nada mais

são que um grande biodigestor. É esse desperdício de energia é realmente merecedor de críticas as mais duras.

Podemos utilizar também as turbinas hidráulicas de médio porte, como as de bulbo, por exemplo, para que nas grandes hidrelétricas não ocorram o desmatamento e a destruição de reservas florestais. Podemos aproveitar todos os cursos de água, a energia solar, pela captação fotovoltaica. Essas alternativas devem ser pesquisadas, especialmente num país tão ensolarado e tropical como o nosso, onde a fotossíntese é fato tão relevante que o pinus, em virtude da solarização existente no Brasil, leva apenas seis ou oito anos para tornar-se adulto. Na Suécia e na Noruega precisa de 60 a 70 anos. É impressionante a força do sol!

O Brasil está produzindo 12 milhões, 556 mil, 420m³ de álcool, sendo que 2.179.056m³ de álcool anidro, na sua maioria vendido misturado à gasolina, e 10.377.364m³ de álcool hidratado, consumido pelos motores a álcool, quantidade expressiva quando comparada aos 9,6 milhões de m³ de gasolina automotiva consumida pelo País. Esta expressiva produção de álcool, equivalente a 200.000 barris de petróleo por dia, tem economizado anualmente divisas da ordem de 1,6 bilhão de dólares.

Além disso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o uso do álcool combustível diminui sensivelmente a poluição atmosférica, baixando os índices de monóxido de carbono, de óxido de nitrogênio, e dispensando o uso do chumbo tetretila usado na gasolina como antidetonante, extremamente nocivo à saúde da sociedade como um todo. São substâncias altamente prejudiciais à saúde.

Recentemente, o Governo Bush, dos Estados Unidos da América, enviou ao Congresso norte-americano projeto de lei visando a evitar a poluição ambiental com a fabricação anual de quinhentos mil carros movidos a álcool a partir de 1995. E esse álcool será produzido de quê? De milho, Sr. Presidente. Muito mais caro, duas vezes mais caro que o álcool proveniente da cana-de-açúcar neste país tropical e ensolarado que é o Brasil!

A produção de cana não deve ser desestimulada pela ação deletéria, estranhamente corporativa, às vezes miope, mas seguramente impatriótica e aética da empresa estatal Petrobrás. E não digo isto pela ação dos seus funcionários ou

pela sua estrutura, mas, sim, pelo comando suscetível a essa dependência de matriz energética do exterior, que sintomaticamente faz a Petrobrás constar da lista das multinacionais que auferem os maiores lucros no País, como as distribuidoras de álcool, de gasolina, de óleos lubrificantes. Estão no ranking das maiores empresas de lucratividade no País estas empresas: Shell, Petrobrás Distribuidora etc. Elas não investem na lavra, na pesquisa ou na produção de petróleo.

Pela ação maciça dos meios de comunicação, estão impedindo o País de tomar conhecimento da grave realidade atual.

Esta impatriótica campanha conseguiu o afastamento do Dr. José Walter Bautista Vidal da Diretoria da Secretaria de Tecnologia Industrial, o desmantelamento da equipe técnica da STI, composta de 1.600 técnicos - e somente 160 no setor de pesquisa de combustíveis líquidos no Brasil, incluindo óleos vegetais para uso dos motores que estavam sendo desenvolvidos - e do programa de aproveitamento do óleo vegetal como combustível alternativo para o motor Diesel.

Estamos diante da evidência de uma crise que, em duas décadas, provocará danos irreversíveis na esmagadora maioria da nossa sociedade, aprofundando seus já insuportáveis sofrimentos.

Uma das inverdades espalhadas a respeito do Proálcool é a existência dos subsídios, os quais são praticamente nulos. Basta constatar que a conta - açúcar (item B.2.5) na Execução Financeira do Tesouro Nacional somou, de janeiro a julho desse ano, NCz\$ 15.700.000,00, enquanto o subsídio ao trigo (item B.2.1) somou NCz\$ 140.000.000,00.

Além disso, o Governo Federal vem comprimindo o preço da cana e seus produtos de mais baixo custo levantados pela Fundação Getúlio Vargas - sugerimos que os reajustes sejam feitos com base nos dados de uma entidade séria como a Fundação Getúlio Vargas - medida que levou à paralisação de 29 destilarias, pelo irracionalismo dos preços que estão sendo praticados na presente safra.

Sr. Presidente, é necessário fazer o aproveitamento total da cana, a começar pelas folhas da planta, atualmente queimadas antes da colheita e que poderiam ser aproveitadas como fonte de calor nas fornalhas das usinas. O bagaço po-

deria - porque já existe esta tecnologia no Brasil, inclusive no Nordeste e na Zona Oeste de São Paulo - ser bem mais aproveitado como alimento para gado, depois de quebrado o invólucro da lignina, ou como fonte de calor para co-geração de energia elétrica, ou peletizado, para consumo como fonte de calor, conforme o produzido no Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Pernambuco.

Vale lembrar que, segundo estudo realizado pelo Prof. José Walter Bautista Vidal, a sobra atual do bagaço, do vinhoto e da levedura da indústria sucroalcooleira, se aplicada na engorda de boi, daria para produzir metade da carne consumida no Brasil. Essas experiências existem. Estão sendo praticadas por destilarias no oeste de São Paulo e sul do Estado da Paraíba.

É preciso também aproveitar outros subprodutos, como o funfuro, a cera da cana (extraída da torta do filtro) e toda a sucroalcoólquímica, como, por exemplo, o ácido acético, o aldeído acético, o etano, o acetato de butila, o acetato de etila, o éter, as cetonas, o acetato de vinila, o octanol, o butanol, as piridinas, o monocloroacético, o dicloroacético e o tricloroacético. Para isto, o Governo tem de manter a relação do preço do álcool para a álcoolquímica e da nafta para a petroquímica, a qual, infelizmente, foi extinta por decreto do Presidente Sarney no começo deste ano.

Achamos, também, que a atual ociosidade de seis meses das destilarias poderia ser diminuída sensivelmente pelo aproveitamento da mandioca como matéria-prima para a produção de álcool, conforme sugere o Prof. Adriano Dias, da Universidade Federal de Pernambuco.

A mandioca tem uma produtividade de 2.523 litros de álcool/ha/ano contra 3.564 litros/ha/ano da cana, mas tem outras vantagens sobre a cana, como o fato de poder ser cultivada nos climas secos, ter menor peso de matéria-prima (0,55 kg/litro de álcool, contra 1,49 kg/litro), ter um custo de produção 69% menor do que o da cana, poder ser estocada após a colheita, utilizar mais mão-de-obra do que a cana (66 homens/dia/ha contra 28 homens/dia/ha), ter as suas folhas como fonte de proteína e ser cultivada por pequenos agricultores.

Providências podem ser tomadas para se evitar a sobra atual da gasolina no processo

de refinação. Sabemos que há excesso de gasolina em relação ao diesel. Enquanto o diesel é absorvido, comercializado e utilizado a nível nacional nos transportes coletivos, a gasolina é exportada e muitas vezes sobra, porque não conseguimos sequer exportá-la. A Petrobrás poderia adaptar as suas destilarias para produção de uma parcela menor de gasolina, como se faz atualmente na Suíça, onde se produz somente 10% de gasolina por barril de petróleo nas destilarias, contra os atuais 18% - 8 a mais nas destilarias brasileiras.

Sugerimos, portanto, que sejam tomadas as seguintes medidas:

1 - Que o IAA estabeleça o preço justo para a cana, o açúcar e o álcool, conforme as planilhas de cálculos da Fundação Getúlio Vargas, retendo o valor correspondente ao pagamento do endividamento de cada unidade açucareira.

2 - Que o álcool destinado a álcoolquímica entre no mixing do preço dos combustíveis, de modo que seja mantido o preço de 1,7 do preço da nafta quando for destinado à fabricação do aldeído acético, de 1,2 quando for para a fabricação do etano e de 1 para o octanol e butanol.

3 - Que seja retomada a implantação do interrompido programa de utilização de óleos vegetais transesterificados como combustível alternativo nos motores diesel.

O Brasil é muito rico em óleos vegetais. O dendê inclusive foi utilizado pelo CTA para substituir completamente o óleo diesel. Temos ainda, na Floresta Amazônica - sem destruí-la, mas ampliando a produção de dendê - a possibilidade de produzir o que a Arábia Saudita produz de petróleo, de acordo com estudos realizados por esta Comissão, que estranhamente foi desativada.

4 - Que a Petrobrás, empresa cuja finalidade é o aproveitamento das nossas fontes energéticas, seja autorizada a atuar no campo do Proálcool e do aproveitamento dos óleos vegetais com fins energéticos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, o Brasil tem tudo para tornar-se a grande potência mundial da era pós-petróleo.

A Sra Sandra Cavalcanti - Permita-me, nobre Deputado. Estou ouvindo atentamente a explanação de V. Ex^a Esse as-

sunto se vem arrastando no Brasil desde o primeiro choque do petróleo. É importante frisar que nosso País teve uma experiência de utilização do álcool como combustível durante a II Guerra Mundial. Na verdade, o álcool — fato que talvez as pessoas desconhecem — foi o primeiro combustível dos automóveis. Os primeiros automóveis, no início do século, ainda na Europa e nos Estados Unidos, eram movidos a álcool. Como combustível para carro, o álcool oferece melhores condições que o combustível fóssil. Técnica e cientificamente isso está comprovado e é aceito.

O petróleo obteve preferência para uso apenas por ser infinitamente mais barato, em virtude de as jazidas, embora finitas, já existirem em áreas que, na época, não eram caras, em países que não dispunham de zonas tropicais para aproveitamento da biomassa. Nos Estados Unidos, houve um período em que o petróleo jorrava em qualquer parte do território que se perfurasse. No momento em que temos de pensar no perfil energético do Brasil, não devemos preocupar-nos com a sobrevivência ou não, com o êxito ou não desta ou daquela empresa, estatal ou particular. Os interesses do Brasil estão acima dos interesses da Petrobrás e das multinacionais. Nesse caso, há um estranho conluio, que precisa ser denunciado, desmascarado perante a Nação brasileira. Há um acordo tácito entre as montadoras de automóveis, que são multinacionais instaladas aqui no Brasil, e a empresa brasileira que detém o monopólio da exploração do petróleo. Se não houvesse tal acordo, a determinação de 1978, assinada pela Anfavea, teria sido cumprida. V. Ex^a sabe que, naquela data, o Brasil pediu à indústria automobilística a substituição dos motores a óleo diesel. Todo o problema de energia combustível no Brasil não está no álcool, nem na gasolina; está no diesel. É ele que ainda obriga nosso País a importar petróleo e também a fazer esse jogo de câmbio. Em determinado momento, para importar petróleo, a fim de ter o diesel, o Brasil gastou parte considerável das suas reservas. Há um conluio, e esse sim, precisa ser denunciado. Por que o projeto do motor pesado, ciclo Otto, de mais de 240 HP, que consome álcool, ou óleo de dendê, de babaçu, de soja ou de milho, nunca foi adiante? Porque as montadoras não querem. Elas querem implantar no Brasil o sistema de produção de carros de passeio. A essa altura, do ponto de vista tecnológico,

estão atrasadas. Em consequência do choque do petróleo, os motores a gasolina, na Europa, estão conseguindo chegar a 23 quilômetros por litro, enquanto os nossos aqui não passam dos míseros 11 ou 12 quilômetros por litro. O País tem de carregar nas costas essa obrigação de importar petróleo, porque para cada barril de diesel que consumimos neste País somos obrigados a ter 3 barris de petróleo. E o País não tem isto. Não se trata de tecnologia, por enquanto; porque o motor brasileiro existe, está numa prancheta em São José dos Campos, bloqueado pelas montadoras multinacionais desde 1972.

O SR. ARTUR LIMA CAVALCANTI
— Um motor de 170 HP.

A Sr^a Sandra Cavalcanti — A Petrobrás sabe disso e é cúmplice da sangria que se faz no Tesouro Nacional e nos bolsos dos brasileiros.

Não tenho nada contra os funcionários da Petrobrás; sou até sua acionista.

Meu antigo partido, a UDN, foi às ruas, no passado, defender o monopólio estatal do petróleo, que o Presidente da República de então, o Sr. Getúlio Vargas, não defendia. Hoje reconheço que foi um passo desastrado, porque nacionalizar área tecnológica sem dispor de tecnologia é muito arriscado. Acho que, se o Brasil não estivesse escravizado por uma empresa estatal que hoje é mais poderosa do que o próprio País, já teríamos resolvido o problema de energia — pelo menos este.

Mas não; temos de resolver o problema da Petrobrás, que não se resolve porque ela tem de importar e pagar um câmbio irreal. Em cada barril de petróleo que importa, a Petrobrás perde dinheiro, mas o compra assim mesmo, pois tem de produzir óleo diesel. Ela é cúmplice da manutenção do Brasil dependente desse combustível, e isto ela não tem como apagar. Era o aparte que gostaria de fazer.

O SR. ARTUR LIMA CAVALCANTI
— Deputada Sandra Cavalcanti, gratifica-me o aparte de V. Ex^a

Neste pronunciamento, estamos denunciando não a Petrobrás como instituição, mas as suas ações. A partir do primeiro choque de petróleo, quando houve o desenvolvimento de tecnologias do uso de óleos vegetais tropicais, nos quais o Brasil é tão rico, esses motores foram produzidos, e um deles trafega em São Paulo, na

CMTG. É um absurdo que, apesar desse potencial, a Petrobrás estranhamente não ajude o País a sair dessa dependência.

Sr. Presidente, para encerrar, digo que a Petrobrás, cuja finalidade é o aproveitamento das nossas fontes energéticas, deve ser autorizada a atuar também no campo do Proálcool — não no sentido de ser proprietária de canaviais, mas no da coordenação de matriz energética, dentro das realidades das microrregiões do nosso País, com aproveitamento dos óleos vegetais. Por que não? Acho que energia é um complexo. A Embrapa fez estudos sobre a Amazônia, que possui gigantesco potencial, decorrente da força do sol, que realiza a fotossíntese. Assim a riqueza daquela floresta poderia ser aproveitada, sem destruí-la, para tirar o País da dependência de matrizes energéticas importadas.

Ouço, com prazer, o nobre Deputado Nelson Seixas.

O Sr. Nelson Seixas — Deputado Artur Lima Cavalcanti, ouvia a aula que dá V. Ex^a nesta tarde, na Câmara dos Deputados, acrescida do aparte da nobre Deputada Sandra Cavalcanti. Aprendemos muito e ficamos pensando sobre essas alternativas que V. Ex^a traz para o debate com o povo brasileiro. Preocupa-se V. Ex^a com a posição da própria Petrobrás, quando cita dados — em que não se acredita muito — quanto ao custo do tambor do petróleo vindo do xisto betuminoso, colocando em discussão seu alto custo e até anunciar a desativação das usinas do Paraná. Por outro lado, não estamos vendo nenhuma medida favorável ao custo do gás como combustível nos nossos veículos, principalmente os ônibus, com o que iríamos economizar.

Para esgotar o assunto das alternativas energéticas, levaríamos a tarde toda. Ficamos preocupados com a posição do Brasil em relação à energia nuclear. Foi, realmente, de acordo com o ponto de vista de V. Ex^a, uma medida errada o Programa Nuclear. Valeu a pena investir, se não me engano, seis bilhões de dólares nesse programa? Se o custo é elevado, não tem, entretanto, o problema de transmissão de energia elétrica, uma das grandes dificuldades que o Brasil enfrenta, por ser um País de dimensões continentais.

Não sei se há tempo de V. Ex^a, com o conhecimento que tem, abordar o assunto, mas quero trazer-lhe o meu aplauso ao belíssimo pronunciamento desta tarde.

O SR. ARTUR LIMA CAVALCANTI — Deputado Nelson Seixas, agradeço a V. Ex^a o aparte.

Não somos contra a absorção de tecnologias para o desenvolvimento da energia nuclear. Depende da escala, até dois ou três tipos de tecnologia — alemã, americana etc. O Brasil, com o potencial que possui, tem condições de resolver seus problemas e eliminar essa dependência energética. Somos contra o desenvolvimento de grandes usinas nucleares, cujos resíduos atômicos levam 90 mil anos para serem biodegradáveis. Isso já foi denunciado pelo cientista Walter Batista Vital em seus depoimentos, ontem publicados em revista de circulação nacional.

Temos de tentar o que os economistas não fazem, pois consideram que o balanço energético é também econômico, monetário, financeiro.

Por exemplo, as reservas de petróleo da Inglaterra, no Mar do Norte, que são finitas, têm balanço energético um a um, zero, nulo, e se transformam apenas em reservas estratégicas. No início do século, o balanço energético do petróleo em terra era de um a quatorze; hoje é de um a seis — e isso no Oriente Médio, em terra. Na plataforma de Campos, há 200, 300 metros com lâminas de água — e o Brasil é um dos países que detêm o desenvolvimento da tecnologia de exploração de petróleo na plataforma marítima — sendo o balanço energético quase nulo. A partir daí, há petróleo na biosfera, mas é impraticável o seu aproveitamento. Não há tecnologia desenvolvida, e não haverá tão cedo, nem em 100 anos, porque o petróleo, dentro da plataforma, de 400 a 1.000 metros de profundidade, está debaixo das calotas polares. Temos fontes mais baratas de energia, como a biomassa, o sol, a fotossíntese. O Brasil está jogando fora essa tecnologia, desativando programa que contava com cerca de 1.600 técnicos, como ocorreu há alguns anos.

Esses técnicos estudavam a transformação da biomassa em energia, aproveitando o óleo vegetal para motores a diesel. O País é riquíssimo na produção — inclusive diversificada — de óleos vegetais.

Encerrando, Sr. Presidente, digo que o Brasil dispõe de todas as condições para tornar-se grande potência mundial da era pós-petróleo, pois tem sol, espaços não cultivados e adequada precipitação pluviométrica.

Pode produzir biomassa junto com alimentos, como demonstramos há pouco; pode aproveitar a energia solar sob a forma de biomassa, graças à fotossíntese. É preciso que corajosas medidas sejam tomadas e que o País enfrente a campanha de descrédito, motivada pela ação deletéria, denunciada pela Deputada Sandra Cavalcanti, de trustes internacionais: e digo que energúmenos se aproveitaram disso, dentro do Governo e até em empresa pública como a Petrobrás — a fim de conseguir a sua independência energética, com uma tecnologia totalmente nacional.

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil perde Hely Lopes Meirelles, nosso mais expressivo mestre do Direito Administrativo. Estamos de luto.

Natural de Ribeirão Preto, Hely Lopes Meirelles iniciou sua formação jurídica nos bancos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Mais tarde, lecionou nessa mesma Universidade, transmitindo um pouco do conhecimento acumulado ao longo de anos de estudo sério, dedicação exclusiva, trabalho paciente. Durante décadas, as teses pioneiras e avançadas de Hely Lopes Meirelles foram sufragadas pelos nossos tribunais, que firmaram jurisprudência verdadeiramente construtiva nesse campo.

Advogado, Juiz de Direito, Secretário de Estado, articulista e escritor, Hely Lopes Meirelles deixa-nos inestimável herança. As dezesseis edições de Direito Administrativo Brasileiro, as treze de Mandado de Segurança e Ação Popular e as nove de Licitação e Contrato Administrativo, são prova incontestável de prestígio e aceitação.

Sua fecunda contribuição para o Direito Administrativo também deixa registro em projetos importantes. É o caso do Projeto de Lei de Ação Popular, solicitado pelo Ministério da Justiça em 1964, posteriormente convertido na Lei nº 4.717, de 20 de junho de 1965, ainda hoje em vigor. Ou do projeto

da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, pedido pelo Governo do Estado em 1967, depois convertido na Lei nº 9.842, 1967. Ou, ainda, do Projeto de Lei Complementar das Regiões Metropolitanas, requerido pelo Ministério da Justiça em 1967.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos de luto, repito. Mas, longe de dizer que o Brasil ficou mais pobre com essa morte prematura, permito-me afirmar que a vida produtiva de Hely Lopes Meirelles deixou o Brasil mais rico e mais sábio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a partir de sua implantação em 1986, o Programa Nacional de Combate ao Fumo resultou da atuação conjunta da Divisão Nacional de Pneumologia Sanitária e da Divisão Nacional de Doenças Crônicas-Degenerativas do Ministério da Saúde, e contou com a colaboração do Grupo Assessor para o Controle do Tabagismo no Brasil, que tenho a honra de presidir.

O referido Programa abrange na sua execução pesquisas, ações concretas e a realização de eventos de natureza informativa, educativa, cultural, econômica e legislativa, visando contribuir para prevenir e erradicar as graves doenças tabaco-associadas.

Convém recordar a Mensagem da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 1980, sobre o dilema "Tabaco ou Saúde: a escolha é sua" documento histórico através do qual a Assembléia Mundial de Saúde então realizada, baseada em estatísticas fidedignas, advertiu que o tabagismo se transformara... "na maior causa isolada de doenças no mundo".

A pandemia tabágica cresceu, desde então, na proporção de 2,1% ao ano atingindo a nível planetário cerca de 1 bilhão de fumantes por ano, provocando a morte de 2 a 2,5 milhões de viciados, o que representa 5% da mortalidade geral mundial.

Atualmente, nos Estados Unidos, com 54 milhões de fumantes, os óbitos anuais causado pelo cigarro foram estimados em cerca de 300.000.

No Brasil, com uma população de 150 milhões de habitantes os fumantes já ultrapassam o número de 36 milhões, verificando-se anualmente mais de 100 mil óbitos prematuros — estatísticas ameaçadoras e alarmantes em virtude das quais a luta contra o flagelo da epidemia tabágica deverá ter uma prioridade semelhante à atribuída às doenças infecciosas transmissíveis e carenciais.

Bastaria mencionar o crescimento vertiginoso das diversas modalidades de câncer, enfise-pulmonar, infartos, das agressões cardiovasculares, em geral, bronquites crônicas — em suma, o terrível elenco das doenças tabaco-associadas — para justificar uma atuação mais enérgica do Ministério da Saúde em todos os níveis da Federação contra a calamidade tabágica.

Atento às recomendações do Grupo Assessor para o Controle do Tabagismo no Brasil, o Governo Federal promulgou a Lei nº 7.488/86, através da qual o então Presidente José Sarney instituiu o Dia Nacional de Combate ao Fumo, a ser comemorado do dia 29 de agosto, todos os anos.

Hoje, quando se realiza, em todo o Brasil, o "5º Dia Nacional de Combate ao Fumo", desejo registrar, pela sua importância e importância, a mais recente pesquisa do Professor José Rosemberg sobre o "Tabagismo entre os estudantes da Faculdade de Ciências Médicas. Tabagismo nos Acadêmicos de Medicina e nos Médicos".

Trata-se de uma contribuição objetiva, da mais alta categoria, com a qual esse eminente Professor Titular de Fisiologia e Pneumologia da Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba e Membro Técnico do Grupo Assessor para o Controle do Tabagismo no Brasil, com a participação da Doutora Sônia Peron, enriquece a bibliografia científica antitabágica do Brasil e do Continente.

Essa pesquisa, que requeira seja incorporada ao texto deste conciso pronunciamento, foi publicada pelo *Jornal de Pneumologia* em março de 1990, analisa e define a situação e o papel da classe médica como "a base sobre a qual se alicerça o antitabagismo, em todos os países, inclusive no Brasil, sendo fundamental para o sucesso do combate ao tabagismo que os profissionais da Saúde, essencialmente os médicos, dêem o bom exemplo, não fumando,

Ao requerer a incorporação dessa pesquisa do professor José Rosemberg a este sucinto pronunciamento, faço questão de felicitá-lo pela sua incansável e tenaz dedicação à pesquisa científica e pelos seus sucessivos trabalhos, internacionalmente consagrados, desde quando já em 1981 publicou, em São Paulo o seu clássico "Tabagismo: Sério Problema de Saúde Pública", início de uma fecunda atividade como cientista, pesquisador e médico que o transformou, sem sombra de dúvida, no mais autorizado e prestigiado líder da mobilização antitabágica, dentro e fora das nossas fronteiras. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

TABAGISMO ENTRE ESTUDANTES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE SOROCABA
TABAGISMO NOS ACADÊMICOS DE MEDICINA E NOS MÉDICOS

José Rosemberg, Sônia Peron*

Jornal de Pneumologia 16(1): 13-22, março de 1990

Resumo. No final de 1989, na Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba, de 524 alunos investigados, 90 (17,7%) fumavam; 11 começaram a fumar na Faculdade, sendo todos de turmas que ingressaram antes da implantação de um programa permanente antitabágico; por outro lado, dos 18 alunos fumantes que abandonaram o cigarro durante o curso, 17 eram de turmas entradas na vigência do programa. A comparação da atual prevalência tabágica com a encontrada no primeiro inquérito de 1979 mostra um declínio significativo. Os inquéritos em várias escolas médicas sugerem que nos últimos anos estão caindo as taxas de tabagismo. Não obstante, são os bancos acadêmicos as principais fontes do tabagismo entre os médicos. Ressalta-se o papel do Programa Nacional de Combate ao Fumo para conseguir-se uma juventude sem fumantes e o ensino acerca do tabagismo nas faculdades para formar médicos livres do tabaco. Os inquéritos nacionais mostram que nossos médicos fumam menos que os de diversos países, porém as taxas de fumantes são incompatíveis com a condição de profissionais da saúde. Nos últimos anos, acelerou-se a motivação dos médicos fumantes para deixar de fumar, pela integração das instituições médicas e dos médicos no Programa Nacional de Combate ao Fumo, avolumando-se as pesquisas sobre o tabagismo e a ventilação de seus

temas nos congressos científicos.

Abstract. Cigarette smoking among students of Medical School of Sorocaba. Smoking prevalence among medical students and physicians. A survey in the Medical School of Sorocaba among 524 students showed 90 (17,7%) smokers; 11 began to smoking in the Medical School in the years where there was no antismoking program. By the other hand from 18 current smokers who leave smoking, 17 entered the Medical School when there was already established the antismoking program. Comparison of smoking prevalence found in 1979 survey in 1979 showed an overall decrease students. Surveys in other medical schools revealed that smoking habit among the students declined significantly. It is emphasized that with the National Antismoking Program will be possible to obtain an smoking-free youth and with the antismoking program in the medical schools one may consecute new generations of physicians free of smoking habit. Surveys indicate that there is less current smokers among Brazilian physicians than in several developed countries. Otherwise the smoking prevalence is not compatible with the position of health professionals. In the last years many physicians quit smoking partly due to the increasing number of medical organizations adopting policies relating to tobacco use, the increasing scientific arches about smoking and more ventilation of smoking subjects in the medical meetings.

À medida que se intensifica a luta antitabágica, alicerçada fundamentalmente nos profissionais da saúde, sobretudo nos médicos, vem se ressaltando a responsabilidade destes, oferecendo à comunidade o exemplo de não fumar. Como o vício se inicia na juventude na maioria absoluta dos casos, as 23ª e 24ª. Assembleias Mundiais de Saúde já há 15 anos recomendaram às faculdades médicas e demais escolas de ciências da saúde "providências para que os estudantes fiquem perfeitamente informados dos perigos do tabaco à saúde"(15). O tabagismo nos médicos de amanhã, isto é, entre os acadêmicos de medicina, é deveras preocupante. Um dos reflexos disso é a promoção, pela União Internacional Contra a Tuberculose e Doenças Respiratórias, do largo inquérito em mais de 60 centros de 36 países, implicando número substancial de faculdades médicas, cujos resultados finais estão para ser divulgados(5). No Brasil, já de alguns anos

realizam-se levantamentos nesse setor, os quais serão comentados mais adiante.

Na presente publicação exporemos os resultados do segundo inquérito sobre o tabagismo nos acadêmicos da Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba, efetuado no final de 1989. Este realizou-se 10 anos após um primeiro, cujos resultados foram publicados(24), e na vigência de um programa interno antifumo iniciado em 1986.

Também exigem atenção as altas taxas de prevalência tabágica nos médicos, que ainda existem em muitos países, nesta década de 1980(13). Os índices de fumantes, nas amostras de médicos, pesquisa-

das entre nós, são apreciáveis e precisam ser combatidos devido ao relevante papel que aqueles representam no combate ao fumo. Esse aspecto será abordado na parte final.

Segundo inquérito sobre o tabagismo na Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba

Este inquérito realizou-se com três anos de vigência na Faculdade de um programa antitabágico com diversas medidas, constando principalmente de exposição especial aos alunos de 1ª e 2ª anos, distribuição de impressos aos acadêmicos e abordagens mais aprofundadas nas fases mais adequadas do curso da Disci-

plina de Fisiologia e Pneumologia (4º ano).

Materiai e Método

Este inquérito foi executado com a mesma metodologia do primeiro, visando apurar os aspectos essenciais da frequência do tabagismo entre os estudantes, complementando-se a pesquisa quanto ao ensino do tabagismo e a posição destes acerca do comportamento do médico em face do fumo. O questionário foi respondido simultaneamente com as aulas, pelos alunos da 1ª à 5ª séries; devido ao tipo de atividade atual, os doutorandos responderam ao questionário à medida que foram sendo encontrados*.

Tabela I — Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba, 524 alunos que responderam ao questionário de 1989. Distribuição por sexo, idade e comportamento em relação ao tabagismo.

Idade (anos)	Homens				Mulheres					
	Não fumantes (*)	Fumantes regulares	Fumantes ocasionais	Total fumantes atuais (regulares e ocasionais)	Total alunos	Não fumantes (**)	Fumantes regulares	Fumantes ocasionais	Total fumantes atuais (regulares e ocasionais)	Total alunos
17	2				2	2				2
18	10				10	2				2
19	21	3	1	4	25	27	2	1	3	30
20	33	5	1	6	39	20	1	1	2	22
21	34	3	2	5	39	33	6		6	39
22	38	8	2	10	48	39	2	1	3	42
23	28	7	1	8	36	38	12	1	13	51
24	23	8	2	10	33	27	3		3	30
25	23	7	1	8	31	9	2		2	11
26	8	1	1	2	10	5				5
27	3	1		1	4	2				2
28	3	2		2	5					
29	1	1		1	2	1				1
30	1			1	1					
31		1		1	1					
32	1			1	1					
Totais	229	47	11	58	287	205	28	4	32	237

(*) Incluídos 14 ex fumantes. (**) Incluídos quatro ex fumantes.

Homens de 18 a 26 anos — 87,45%. Mulheres de 19 a 25 anos — 94,93%.

Preencheram validamente o questionário 524 alunos, sendo 287 homens e 237 mulheres, significando em ambos os sexos 91% de inquiridos em relação ao número total de matriculados. As idades foram de 17 a 32 anos, sendo que 87,45% dos homens tinham entre 18 e 26 anos e 94,93% das mulheres entre 19 e 25 anos (Tabela I).

Segundo o critério da Organização Mundial da Saúde, considerou-se "fumante regular" o consumidor de pelo me-

nos um cigarro diário por período não inferior a seis meses. Os que fumavam menos que isso, ou esporadicamente, foram rotulados de "fumantes ocasionais". Foram considerados "ex-fumantes" os tabagistas que abandonaram o cigarro há pelo menos seis meses. Como o tabagismo comumente procura minimizar seu comportamento em relação ao fumar, pois os fumantes ocasionais nem sempre são tão ocasionais, e como estes eram apenas 15, resolveu-se reuni-los aos "fumantes regulares", formando o grupo

de "fumantes atuais", para efeito do cálculo da prevalência tabágica geral. Não houve fumantes de cachimbos ou charutos.

Resultados

No total dos 524 alunos inquiridos, 90 eram fumantes atuais (17,17%), sendo 58 homens e 32 mulheres, isto é, respectivamente 20,2% e 13,5% para cada sexo. A prevalência

tabágica subiu das turmas mais novas para as mais antigas; nas 1ª e 6ª séries, nos homens ela foi 14% e 30% e nas mulheres 8,33% e 32,35% (Tabelas II e III). Havia 18 ex-fumantes (todos fumavam quando ingressaram na Faculdade). Reunidos com os fumantes atuais, chega-se a 20,61% de alunos envolvidos com o fumo.

Dos tabagistas homens, 36,2% começaram a fumar entre 12 e 15 anos de idade e 63,8% entre 16 e 19 anos; portanto, aos 19 anos, 100% já fumavam. Das mulheres, nos mesmos grupos etários, iniciaram-se no tabagismo, respectivamente, 40,62% e 53,12%, totalizando 93,74% aos 19 anos (Tabela IV). Dados semelhantes são observados na epidemia tabágica geral, e

isso concorda com a experiência acumulada demonstradora de que o número de fumantes adultos de um país é quase igual ao percentual de fumantes existentes aos 20 anos de idade.

Para cerca de 90% dos alunos fumantes regulares, o consumo de cigarros era variável, até 20 por dia; poucos fumavam mais de um maço. Entre as mulheres, foi bem maior a proporção das que consumiam 10 ou menos cigarros diários (Tabela V).

1. Professor Titular de Fisiologia e Pneumologia da Faculdade de Ciências Médicas de

Sorocaba. Membro Técnico do Grupo Assessor ao Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil. Presidente do Comitê Coordenador do Controle do Tabagismo no Brasil.

2. Auxiliar de Ensino da Disciplina de Fisiologia e Pneumologia da Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba.

Endereço para correspondência: Prof. José Rosemberg, Rua Sabará, 76 - aptº 12, CEP 01239 São Paulo - SP, Brasil.

* Agradecemos ao acadêmico Wagner Lazarini por sua cooperação na realização da investigação.

Tabela II - Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba. Prevalência de fumantes em 287 alunos homens. Distribuição por séries do curso.

Séries	Total de alunos matriculados	Responderam ao questionário	Não fumantes (*)	Fumantes regulares	Fumantes ocasionais	Total de fumantes atuais (fumantes regulares e ocasionais)
1.º	51	50	98%	43	0	43
2.º	48	44	91%	38(5)	2	40
3.º	57	51	89%	42(4)	3	45
4.º	42	39	93%	32(4)	0	32
5.º	47	43	91%	32(1)	3	35
6.º	66	60	91%	42	3	45
Totais gerais	311	287	91%	229(14)	11	240

(*) Os números entre parênteses correspondem a ex-fumantes.

Tabela III - Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba. Prevalência de fumantes em 237 alunos mulheres. Distribuição por séries do curso.

Séries	Total de alunos matriculados	Responderam ao questionário	Não fumantes (*)	Fumantes regulares	Fumantes ocasionais	Total de fumantes atuais (fumantes regulares e ocasionais)
1.º	50	48	96%	44	1	45
2.º	49	42	97%	37(1)	2	39
3.º	40	36	90%	33(2)	0	35
4.º	38	35	92%	33(1)	0	34
5.º	46	42	91%	35	0	35
6.º	38	34	89%	23	1	24
Totais gerais	261	237	91%	205(4)	4	209

(*) Os números entre parênteses correspondem a ex-fumantes.

Tabela IV - Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba. Idade com que os alunos tabagistas começaram a fumar.

Idade em que começou a fumar	86 alunos tabagistas atuais	
	58 homens	32 mulheres
12 a 15 anos	21 - 36,20%	13 - 40,62%
16 a 19 anos	37 - 63,80%	17 - 53,12%
20 a 21 anos		2 - 6,25%

Tabela V - Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba. Consumo diário de cigarros pelos alunos fumantes regulares.

Número de cigarros por dia	75 fumantes regulares	
	47 homens	28 mulheres
1 a 10	25,53%	46,43%
11 a 20	61,70%	46,43%
21 +	12,77%	7,14%

Dos 108 alunos (ambos os sexos) envolvidos com o cigarro, 97 (89,8%) já eram tabagistas ao chegar à faculdade e 11 (10,2%) começaram a fumar durante o curso; 6 quando estavam no 1º ano e 5 no 2º. Pertenciam às turmas entradas na faculdade antes da implantação do programa interno antitabágico. Por outro lado, dos 18 acadêmicos que abandonaram o cigarro (ex-fumantes), 17 pertenciam às turmas mais novas que, ao chegar à faculdade, já encontraram implantado o referido programa e apenas 1 era de turma mais antiga e tinha cursado os primeiros anos, na fase anterior à instalação daquele. Portanto, era nas

turnas das 5ª e 6ª séries que se encontravam todos os alunos que começaram a fumar durante o curso e apenas um dos ex-fumantes.

Apurou-se também a condição de fumante passivo. Dada a dificuldade dessa qualificação, o questionário limitou-se a saber se os genitores eram tabagistas. O tabagismo paterno foi bem mais freqüente que o materno. A situação de fumante passivo esteve na mesma proporção (em torno de 48%) nas mulheres fumantes ou não; taxa semelhante registrou-se nos homens abstêmios, sendo, porém, maior nos tabagistas

(Tabela VI). Com esses dados não podemos relacionar a situação de fumante passivo com a de fumante atual. Szego e col. (11) encontraram em quatro faculdades índice médio sugestivo dessa correlação. Embora em outra ocasião* tenhamos levantado a possibilidade de o fumante passivo tornar-se nicotino dependente e, portanto, na adolescência ser atirado ao tabagismo, não temos elementos, com o nosso inquérito, para confirmar a hipótese. Esse assunto requer estudos mais extensos. Fica, todavia, a constatação de grande freqüência de pessoas expostas à poluição tabágica domiciliar*.

Tabela VI — Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba. Freqüência de fumantes passivos em 524 alunos.

Fonte e duração da condição de fumante passivo	287 homens		237 mulheres	
	229 não fumantes	58 fumantes atuais	205 não fumantes	32 fumantes atuais
Pai tabagista	26%	36%	30%	17%
Mãe tabagista	7%	7%	5%	8%
Ambos tabagistas	15%	10%	14%	22%
	48%	61%	49%	47%
Aluno fumante passivo				
Só na infância	31%	21%	25%	24%
Até o presente	17%	30%	24%	23%
	48%	61%	49%	47%

Entre os tabagistas, 62% dos homens e 45% das mulheres responderam afirmativamente à pergunta: "Os médicos podem fumar?". Essa posição caiu respectivamente a 15% e 19% nos não fumantes. Entretanto, a pergunta ficou em parte prejudicada pois deve ter-se imiscuído interpretação semântica, dado que 26% das respostas "sim" vieram com a observação: "Podem mas não devem". Contudo, é significativo que 76% dos que acharam que médicos não podem fumar pertenciam às turmas entradas a partir de 1986, isto é, quando o programa antifumo já estava em desenvolvimento.

Finalmente, concluímos que está havendo conscientização dos estudantes, tabagistas ou não, sobre os malefícios do fumo; houve 100% de respostas positivas quanto à necessidade de serem ventilados os problemas do tabagismo no curso médico. A totalidade deseja o seu ensino na disciplina de Medicina Preventiva e naquelas que cuidam de patologias de maior risco nos fumantes.

Discussão

Tabagismo nos acadêmicos de medicina

Há evidência de declínio da prevalência tabágica nos estudantes de medicina. Das 10 faculdades médicas nas quais, de nosso conhecimento, realizaram-se inquéritos sobre o tabagismo, os índices gerais mais elevados foram registrados nas duas cujos levantamentos são mais antigos, de 10 anos atrás: 1979, Faculdade de Sorocaba — 37,8%, e 1980, Faculdade de Ribeirão Preto — 28,4%. Em 1982/83, inquéritos em seis escolas acusaram taxas mais baixas, de 18,3% a 22%. O descenso prosseguiu de 1986 a 1989, ficando entre 11,9% e 17,1% nas cinco faculdades pesquisadas. Na Tabela VII, estão arroladas as escolas, os anos dos levantamentos e as prevalências tabágicas, globais e por sexo, dos estudantes.

Em três escolas repetiram-se inquéritos com intervalos diversos, confirmando o declínio da prevalência de tabagistas entre os acadêmicos: Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba, 1979/89, respectivamente 37,8% e 17,1%; Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, 1980/88, 28,4% e 11,9%; e Escola Paulista de Medicina, 1982/89, 21,4% e 15,6%.

Na Faculdade de Sorocaba comparamos a freqüência do tabagismo registrada nas seis séries do curso, em 1979 e 1989, observando-se seu descenso em todas. Na Tabela VIII estão somente os índices da primeira e da última séries, suficientes para a avaliação; no mesmo quadro estão também as taxas por grupos etários, mostrando diminuição do número de fumantes em todas as idades. Os grupos são homogêneos para os dois inquéritos, expressando que a redução de tabagista é significativa.

Embora o decréscimo do tabagismo venha ocorrendo nos dois sexos, a prevalência de fumantes

tes entre as mulheres, que na 6ª série em 1979 era mais elevada que nos homens, continuou 10 anos após. Na Faculdade de Ribeirão Preto fato semelhante ocorreu no 1º ano em 1980 (2) e 6º ano em 1988 (23).

Outro dado importante é a relativa baixa prevalência tabágica nos estudantes do 1º ano verificada nos inquéritos realizados a partir de 1986, em cinco escolas, variando as taxas globais entre 4% e 14% (Tabela IX). A mais baixa é a da Faculdade de Ribeirão Preto; em 1988, entre as calouros, não havia fumantes (23). Para essa escola e a de Sorocaba temos dados de confronto

de inquéritos repetidos; em ambas as faculdades houve redução significativa da prevalência tabágica global nos alunos da 1ª série, respectivamente na primeira (1980/89 - 20,7% e 3,1%) e na segunda (1979/89 - 31,2% e 11,1%).

Os inquéritos sobre o tabagismo nos acadêmicos de medicina realizados nos últimos 10 anos e, mais ainda, os repetidos em uma mesma instituição evidenciam não só um declínio das taxas de fumantes nos cursos, mas também queda do número de fumantes entre os jovens que aportam às faculdades. Estará realmente havendo uma tendência de decréscimo do ta-

bagismo na juventude estudantil, no caso, da que se dirige à medicina? Será isso uma tendência geral? As pesquisas sobre a prevalência tabágica na juventude têm sido regionais ou estritamente locais, havendo dificuldades para extrapolar os dados. O inquérito mais abrangente é do Ministério da Saúde, efetuado em 12 capitais brasileiras em 1988 (24). No grupo de 18/24 anos o contingente geral de fumantes foi de 30%. Na análise por 10 ocupantes profissionais, os índices foram de 31% a 51%, sendo apenas de 16% nos estudantes; esta última taxa é mais próxima da observada nas faculdades com inquéritos de 1986 para cá (Tabela VII).

Tabela VII - Prevalência de fumantes nos acadêmicos de medicina. Inquéritos em faculdades brasileiras de 1979 a 1989.

Ano do inquérito - Faculdades médicas	Porcentuais de fumantes		
	Homens	Mulheres	Anibus os sexos
1979 - Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba, FUC-SP Rosenberg, J. (24)	41,3	34,3	37,8
1980 - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, USP Ruffino Netto, A. e col. (25)	29,1	26,3	28,4
1982 - Escola Paulista de Medicina, SP			21,4
1982 - Faculdade de Medicina de Campo Grande, UFMGS Nakatani, J. e col. (26)			18,3
1983 - Faculdade de Medicina, USP/Faculdade de Ciências Médicas, Santa Casa/Faculdade de Medicina de Santo Amaro/Faculdade de Medicina de Bragança, SP Szego, T. e col. (27)	24,0 (*)	21,0 (*)	22,0 (*)
1986 - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, USP Ruffino Netto, A. e col. (28)	16,0	12,9	14,4
1988 - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, USP Rodrigues, E.M.S. (29)	12,1	11,7	11,9
1989 - Faculdade de Medicina de Porto Alegre, UFRGS Rigatto, M. e col. (30)			16,2
1989 - Faculdade de Medicina de Fortaleza, UCF/Escola Paulista de Medicina, SP Rigatto, M. e col. (31)			15,6 (**)
1989 - Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba, FUC-SP Rosenberg, J., Peron, S.	20,2	13,5	17,1

(*) Média dos percentuais da prevalência tabágica dos alunos das faculdades mencionadas.

Tabela VIII - Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba. Prevalência tabágica nos alunos em 1979 e 1989. Grupos de idade.

Séries e grupos de idade	Homens		Mulheres	
	1979	1989	1979	1989
1ª série	33,93%	14,00%	29,55%	8,33%
6ª série	50,91%	30,00%	58,82%	32,35%
18 a 20 anos	31,38%	13,16%	30,00%	8,93%
21 a 23 anos	41,86%	18,70%	33,51%	16,67%
24 a 26 anos	53,19%	27,02%	50,00%	10,87%
27 a 32 anos		35,71%		

1979 - 346 homens:216 mulheres. 1989 - 287 homens:237 mulheres

As causas invocadas para explicar esse aparente declínio do tabagismo nos jovens são diversas e não temos espaço para nos estendermos sobre ela, como não temos essa intenção, pois é assunto afeto aos educadores, sociólogos, psicólogos e técnicos afins. De qualquer forma, para uma real apreciação do fenômeno, impõe-se ampliar os estudos para as demais escolas médicas e para estratos mais extensos e adequados da juventude.

* Rosenberg, J. Nocividade à saúde das crianças conseqüente do tabagismo dos pais, Rev. Ass. Méd. Brasil., 31:2, 1985.

* Os índices de fumantes passivos nos acadêmicos da Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba são semelhantes aos averiguados recentemente por investigação com a participação de aproximadamente 72.000 crianças de 24 Estados, das quais 49,5% tinham fumantes nos seus domicílios (7).

Não obstante a queda da prevalência tabágica, geral nos jovens que chegam às escolas e nos cursos médicos, durante estes eleva-se o contingente de fumantes do primeiro ao último ano (Tabela IX). Evidente que fatores psíquicos e sociais da vida acadêmica contribuem para essa ascensão. Contudo, é preciso ter presente que o tabagismo cresce durante qualquer curso universitário, porque na juventude, guardadas as proporções devidas às con-

dições sociais, o número de fumantes aumenta a cada ano da idade; é característica inerente à dinâmica epidemiológica do tabagismo. A prevalência tabágica aumenta com a idade, independentemente dos anos cursados. Na Faculdade de Sorocaba, não obstante a queda da prevalência tabágica de 1989 em confronto com a de 1979, constatou-se, nas duas ocasiões, que o número de fumantes subiu com as idades dos alunos (Tabela VIII). No término do curso haverá necessariamente mais fumantes, porque a faixa etária dos acadêmicos mais antigos é maior que a dos calouros; no último inquérito na Faculdade de Sorocaba, na 2ª série, 84% dos homens e 91% das mulheres tinham a idade de 20, anos para baixo, e, na 6ª série, respectivamente 95% e 97% tinham de 23 anos para mais.

Se o crescimento da prevalência tabágica é geral durante os anos da mocidade e, portanto, durante a vida acadêmica, mesmo com a evidência do seu descenso global, as taxas registradas são ainda muito preocupantes, por se tratar de futuros médicos. Essa preocupação, aliás, já foi expressa em 1974 pelas Assembléias Mundiais de Saúde (15) mencionadas no início, ao recomendar medidas às escolas médicas para que os estudantes fiquem instruídos sobre a nocividade do tabaco. Diversos países acataram a recomendação, como, por exemplo, os Estados Unidos: em 1984, 66% das escolas médicas americanas incluíram temas de tabagismo no

ensino. São providências de resultados positivos, que já vão sendo registrados entre nós. Rigatto e Kauer, (s21) na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, assinalam que, em decorrência do que tem sido ensinado durante o curso, a grande maioria dos alunos já sabe que o fumo é a causa maior de bronquite crônica, enfisema e câncer do pulmão, sendo ainda bem maior o de doutorandos que sabem ser o fumo a causa de doenças cardiocirculatórias, câncer extrapulmonar e morte neonatal. Na Faculdade de Medicina de Sorocaba, depois da instituição do programa antitabágico, constata-se que mais 80% dos alunos que iniciam a frequência na disciplina de Fisiologia Pneumologia, na 4ª série, já conhecem a proporção dos risco nos fumantes das doenças tabaco-associadas; nos dois últimos anos letivos, 97% dos alunos, no final do curso, sabiam corretamente a fisiopatologia do fumo no desenvolvimento das doenças pulmonares e cardiocirculatórias. Não temos idéia do grau do conhecimento dos acadêmicos de medicina em geral sobre os problemas do fumo. Sabe-se, porém, que há muito a fazer nesse terreno. É acentuada a sua ignorância nos mais diversos países. Os resultados preliminares do inquérito internacional em escolas médicas promovido pela União Internacional Contra a Tuberculose e Doenças Respiratórias indicam que menos de 30% dos estudantes, mesmo no final do curso, sabem que o tabagismo é uma causa maior de doenças coronárias e câncer pulmonar*.

Tabela IX — Crescimento da prevalência tabágica nos estudantes durante o curso médico.

Ano do inquérito — Faculdades médicas	Percentuais de alunos fumantes					
	Homens		Mulheres		Ambos os sexos	
	1.ª Série	6.ª Série	1.ª Série	6.ª Série	1.ª Série	6.ª Série
1979 — Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba, PUC-SP Rosenberg, J. ⁽²⁴⁾	33,9	50,9	29,5	58,8	31,2	54,8
1980 — Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, USP Ruffino Netto, A. e col. ⁽²⁷⁾	15,7	18,9	25,7	0	20,7	9,4
1983 — Faculdade de Medicina, USP/Faculdade de Ciências Médicas, Santa Casa/Faculdade de Medicina de Santo Amaro/Faculdade de Medicina de Bragança, SP Szege, T. e col. ⁽²⁸⁾					17,8	38,8
1986 — Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, USP Ruffino Netto, A. e col. ⁽²⁹⁾	3,9	31,0	4,2	10,7	4,0	21,1
1988 — Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, USP Rodrigues, E.M.S. ⁽²³⁾	6,3	12,9	0	14,3	3,1	13,6
1989 — Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba, PUC-SP Rosenberg, J., Peton, S.	14,0 (*)	30,0 (*)	8,3 (*)	32,3 (*)	11,1 (*)	31,1 (*)
1989 — Faculdade de Medicina de Porto Alegre, UFRGS Rigatto, M. e col. ⁽²¹⁾					14,0 (*)	20,2 (*)
1989 — Faculdade de Medicina de Fortaleza, UFC/Escola Paulista de Medicina, SP Rigatto, M. e col. ⁽²²⁾					9,4 (*)	22,2 (*)

(*) Soma de fumantes regulares e ocasionais. (**) Inquéritos orientados por Rigatto para o levantamento promovido pela União Internacional Contra a Tuberculose. Os índices aqui registrados são preliminares. Média das 5.ª e 6.ª séries.

Todavia, os esforços para conscientizar os estudantes a não se iniciarem no fumo terão melhores resultados se fizerem parte de uma ação mais ampla na comunidade, através de um programa de âmbito nacional permanente de combate ao tabagismo embasado em medidas educacionais e legislativas. Os países com luta antitabágica institucionalizada estão conseguindo a redução do número dos fumantes na população geral e, fato significativo, também entre os jovens. Portanto, nesses países estes es-

tão chegando às faculdades com número menor de fumantes, e já é bem menor o contingente que começa a fumar durante o curso. Em consequência, por exemplo, nos Estados Unidos, Inglaterra, Suécia, Noruega e Finlândia, em 1987, só 5% a 9% dos estudantes de medicina ainda fumavam. Nos Estados Unidos há constatações concretas do paralelismo do declínio da prevalência tabágica nas escolas médicas com a luta anti-fumo; em 1957, cerca de 31% dos acadêmicos fumavam, com descenso progressivo no anos

seguintes, chegando até 6% na maioria das faculdades (4,33).

Assim, embora seja aqui imprescindível incrementar a informação aos estudantes de medicina sobre o tabagismo, urge ampliar a cooperação das escolas médicas com o Programa Nacional de Combate ao Fumo, o que trará reais benefícios, graças ao número cada vez menor de calouros e de acadêmicos tabagistas, até saírem das faculdades gerações de médicos não fumantes.

2 X - Prevalência do tabagismo nos médicos. Inquéritos brasileiros.

Ano do Inquérito - Localidades	Porcentagem de médicos fumantes	
	Homens	Mulheres
1979 -- Docentes, Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba, PUC SP Hosenberg, J. ¹⁷	28	33
1981 -- Médicos, Porto Alegre Saltz, R. e col. ^{18a}	26	40
1982 -- Congressistas, 10º Congresso Associação Médica Brasileira Hosenberg, J. ^{18b}	32	27
1989 -- Médicos, Instituto de Tisiologia e Pneumologia, Rio de Janeiro, UFRJ Campos, I. e col. ¹⁹	11	17
1989 -- Médicos, Cascavel, PR Campos, I. e col. ¹⁹	34	23
1989 -- Médicos, Pernambuco Rabelo, L.V. ^{19a}	28	24
1989 -- Médicos, Sobradinho, DF Campos, I., Barra Sobrinho, A. ¹⁹	25	20

Tabagismo entre os médicos

Por estranho que pareça, durante longo tempo foram escassas as investigações sistematizadas sobre o tabagismo nos médicos e ainda continuam poucas. Para sanar essa lacuna a Organização Mundial da Saúde recomendou a sua intensificação e elaborou questionário sofisticado para avaliar o assunto em profundidade (16). Contudo, sabe-se que até a década de 1940, em todas as latitudes, era muito alto a proporção de médicos fumantes, espelhando, aliás, na época, o comportamento das camadas intelectualizadas, nas quais e fumava então mais que nas populares.

Logo em seguida aos primeiros relatórios internacionais a reunir grande acervo de dados sobre os malefícios do fumo, iniciou-se o declínio do tabagismo na classe médica. Nos Estados Unidos, em 1960, mais de 100.000 médicos abandonaram o tabaco, o que levou o Public Health Service a difundir um poster com aquela cifra encimando a frase: "Talvez eles saibam algo que você desconhece" (12). Nos países onde a campanha antifumo foi institucionalizada em escala nacional, a prevalência tabágica entre os médicos passou a cair progressivamente. Nos Estados Unidos, em 1945, fumavam 60% dos médicos; o índice desceu para 22% em 1957, 17% em 1975

e 9% em 1986/87 (9,29). Na Noruega, a prevalência, de 73% em 1953, declinou sucessivamente para 35% em 1974, 19% em 1980, 17% em 1984 (6). Na Inglaterra, onde mais da metade dos médicos fumavam antes de 1950, na atualidade só fumam 10% (6). Segundo a American Cancer Society, nos Estados Unidos ainda fumam 7,1% dos cardiologistas e 4,6% dos pneumologistas; não obstante, certas coortes destes últimos acusam de 12% a 18,5% de tabagistas (29). Na Clínica Mayo e hospitais filiados, em 1986 fumavam 9% do staff consultante (29). Os números acima, em país com permanente luta antitabágica, refletem o grau de resistência que os tabagistas opõem a abandonar o fumo. São surpreendentes as taxas elevadíssimas de tabagistas entre médicos registradas recentemente em largos inquéritos (18) em 17 países de diversas latitudes, inclusive europeus (13)*. Como se vê na Tabela XI, a prevalência tabágica nos médicos é inexpressivelmente altíssima na Polônia e Holanda, respectivamente 70% e 65%, e acima de 50% na Grécia, França, Espanha e Hungria. Médicos desses países continuam se comportando em relação ao fumo como seus colegas antes de 1940.

Quanto aos médicos brasileiros, temos conhecimento de alguns inquéritos efetuados entre 1979 e 1989, que estão a-

linhando na Tabela X. As amostragens acusam de 25% a 34% de fumantes no sexo masculino e 20% a 40% no feminino, com uma exceção com taxas menores, citada mais adiante; em metade dos inquéritos os índices referentes às mulheres são superiores aos dos homens. As prevalências tabágicas nos nossos médicos ocupam posição intermediária entre as mais altas e as mais baixas consignadas em outros países relacionados na tabela XI. Entretanto, há discrepâncias, como mostram pesquisas em uma mesma cidade: por exemplo, no Rio de Janeiro, onde em um centro de pneumologia fumavam 11% dos médicos homens e 17% das mulheres (3) e em um do Inamps com grande serviço de cardiologia fumavam 47% dos médicos (10). De qualquer modo, as taxas de fumantes entre nossos médicos merecem atenção, por se tratar de profissionais da saúde.

Necessita-se de um levantamento geral para uma visão mais abrangente e orientação da conduta da luta antifumo. Em 1988, o Grupo Assessor ao Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil acertou com a Associação Médica Brasileira as diretrizes para o referido levantamento como parte fundamental do Programa Nacional de Combate ao Fumo. Será utilíssimo se esse inquérito geral for iniciado com a maior brevidade.

Prevalência do tabagismo em médicos, sexo masculino, inquéritos em diversos países, de 1980 a 1984.

Países e percentuais de médicos fumantes	
Polônia	70
Argélia	70
Países baixos	65
Sudão	64
Grécia	63
França	54
Espanha	53
Hungria	52
Egito	47
China	39
Malásia	30
Checoslováquia	29
Suécia	22
Noruega	19
Nova Zelândia	15
Reino Unido	12
Estados Unidos	10

Fontes: Masironi, R. (OMS); Olsen, D.; Thürmer, H. e col.

Certamente esse levantamento informará que a quase totalidade dos médicos tabagistas já fumavam ao sair dos bancos universitários. Em outra oportunidade (26) já acentuamos que o médico tabagista, como a maioria esmagadora dos fumantes, iniciou-se no tabaco na juventude. Assim, o médico fumante começou a consumir cigarros na idade em que provavelmente ainda não tinha decidido sobre sua carreira. Posteriormente, pela sua formação, adquiriu largo conhecimento sobre os riscos do fumo e alta noção da responsabilidade inerente à sua posição na comunidade, mas teve dificuldade de abandonar o fumo por várias causas, sendo a principal a nicotino-dependência, que não é fácil vencer. Nos países com ação antitabágica institucionalizada há anos, a mocidade está fumando cada vez menos, chegando às universidades com baixa prevalência tabágica, formando-se cada vez menores contingentes de médicos fumantes. Viu-se atrás que nos Estados Unidos a prevalência tabágica nos estudantes é atualmente de 5% a 6%, e nos médicos de 9%. Em consequência, as maiores taxas de tabagistas estão concentradas nas gerações médicas mais idosas (a partir dos 40 anos), em torno de 15% a 25% (8,32). Aqui o quadro se inverte. Há mais fumantes entre os médicos moços. Uma demonstração disso foi dada pelo inquérito junto aos membros do 10^o Congresso da Associação Médica Brasileira, em 1982, que apurou a mé-

dia de 41,5% de tabagistas até os 39 anos e apenas 11% dos 40 anos para cima; nessa faixa havia 28% de ex-fumantes (25). Os demais inquéritos acusam em geral 20% ou mais de ex-fumantes. Isso reflete que é apreciável o contingente que consegue abandonar o fumo. O tabagismo vem sendo alimentado pelos novos médicos, anualmente, que já saem das faculdades consumindo cigarros. Vimos que auspiciosamente há evidências de que a prevalência tabágica nos acadêmicos esteja declinando (embora lentamente), o que se refletirá nas novas gerações de profissionais.

O pilar fundamental da luta antitabágica são os médicos. Os estudos revelam que a imensa maioria dos tabagistas espera deles alguma forma de ajuda. Os médicos, por sua vez, têm o dever de avocar a liderança da educação da comunidade quanto aos malefícios do fumo. Sua atitude é, por isso, observada com agudo espírito crítico pela população, e sobre esta os médicos exercem maior ascendência do que se julga. Por essas razões e pela sua função precípua de preservar a saúde da coletividade, devem dar o exemplo abstendo-se de fumar, como já há anos recomendaram as Assembléias Mundiais de Saúde (15). O código de ética médica de Cuba inclui o não fumar como norma de conduta dos profissionais.

A mobilização mundial contra o tabagismo foi deflagrada pe-

los médicos e suas instituições; em todos os países a luta foi por eles encabeçada. Isso sucedeu também no Brasil, com a elaboração do Programa Nacional de Combate ao Fumo*, o crescimento das pesquisas, das publicações científicas e de divulgação dos espaços nos congressos para a ventilação do tema.

Esse papel ativo das instituições médicas e da classe médica como um todo adquire importância nos países como o nosso, onde ainda se está às voltas com os enormes problemas das doenças transmissíveis endêmicas e das causas por desnutrição, e tendo agora a somar-se as decorrentes do fumo, agravando ainda mais a situação da saúde. Por isso, a organização Mundial da Saúde, na estratégia da luta antitabágica nos países em desenvolvimento, considera que o alvo prioritário da ação antifumo deve ser centrado nos profissionais da saúde (17). Em razão disso tudo, quando um médico acende um cigarro, prejudica-se a credibilidade dessa árdua, luta.

Considerações Finais

Do exposto neste trabalho podem ser formuladas algumas considerações.

* Rigatto participa aqui desse inquérito internacional orientando a investigação nas três faculdades mencionadas na Tabela VII. O autor nos forneceu dados apurados sobre o conhecimento dos alunos acerca dos assuntos do tabagismo, na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, que são muito bons, conforme mencionado no texto.

* Não é objetivo deste trabalho abordar o tabagismo nos demais profissionais da saúde. Sabe-se que nas várias categorias, em geral a prevalência tabágica se equipara à dos médicos, com exceção das enfermeiras, que em todos os países acusam as taxas mais elevadas de fumantes.

* Por iniciativa da Associação Brasileira de Cancerologia, com a cooperação de organismos médicos e de 17 escolas médicas, elaborou-se em 1979 o Programa Nacional de Combate ao Fumo, logo oficializado pela Associação Médica Brasileira. Em 1983, o Ministério da Saúde, por meio de seu Grupo Assessor para o Controle do Tabagismo no Brasil (na época composto de 15 membros, dos quais 12 médicos), complementou o Programa com definições educativas, econômicas e polí-

ticas e fixou os objetivos, metas específicas e estratégia de atuação. A sua implementação no País tem a cooperação da Associação Médica Brasileira com suas entidades filiais, órgãos oficiais estaduais e comunitários. O Programa já está sendo implantado em 23 Estados.

a) O tabagismo entre os médicos tem sua raiz principal nos jovens que já entram fumando nas faculdades e no aumento do contingente de fumantes no decorrer do curso; assim se mantém o fornecimento de novas turmas de profissionais com apreciável prevalência de tabagistas.

b) Contudo, há evidências de que a prevalência tabágica esteja declinando, não só nos novos alunos como também nos que terminam o curso. Estudos mais generalizados são necessários para melhor avaliar a extensão dos dados fornecidos pelos inquéritos de uma dezena de escolas médicas.

c) Há evidência de que a informação sobre o tabagismo nas faculdades conscientiza a população acadêmica sobre seus riscos e influi na diminuição do número de fumantes.

d) A prevalência tabágica entre os médicos brasileiros é bem inferior a de muitos países, inclusive diversos europeus. Todavia, as taxas de fumantes fornecidas pelos inquéritos ainda são apreciáveis e inaceitáveis, por se tratar de profissionais da saúde e por dificultarem o êxito da luta antifumo.

e) A classe médica em todos os países, inclusive o nosso, é a base sobre a qual se alça o combate ao tabagismo. É fundamental para o seu sucesso que os profissionais da saúde, essencialmente os médicos, dêem o exemplo, não fumando.

f) A reversão do quadro do tabagismo nos médicos se acelerará com o Programa Nacional de Combate ao Fumo ora em implantação no País, pois entre suas prioridades está a atuação junto aos profissionais da saúde. A ação deve se estender em três níveis:

- juventude em geral: influir, por promoções educacionais, para que os jovens não se iniciem no vício de fumar; é imprescindível o apoio de legislação com medidas antifumo (proibição da propaganda dos produtos do tabaco, proibição de fumar em recintos públicos, já constantes da Constituição);

- estudantes de medicina: reiterar às escolas médicas as recomendações da Organização Mundial da Saúde no sentido de que, pelo procedimento mais adequado a suas peculiaridades, transmitam aos alunos ensinamentos sobre o tabagismo. Com essas atuações os bancos acadêmicos cessarão de alimentar as gerações de novos médicos tabagistas;

- médicos: é progressiva sua participação no Programa Nacional de Combate ao Fumo; as instituições médicas, com a Associação Médica Brasileira à frente, integradas no aludido programa, promovem crescente ventilação de temas sobre o tabagismo; avolumam-se as pesquisas nesse campo. Esse movimento vem motivando muitos profissionais tabagistas a abandonarem o fumo; há evidências de que vem crescendo o número de ex-fumantes nos últimos anos.

Há, portanto, perspectivas promissoras para a luta contra a epidemia tabágica, cuja invasão no Brasil intensificou-se nos últimos dois decênios, ocasionando agora cerca de 100.000 óbitos anuais por doenças tabaco-associadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Campos, H.S., Barra-Sobrinho, A. - Tabagismo entre médicos de Sobradinho. A ser publicado.
- Campos, H.S., Machado, J.L. - Tabagismo entre os médicos de Cascavel. A ser publicado.
- Campos, H.S., Santoro, H.P. - Tabagismo entre os médicos do Instituto de Fisiologia e Pneumologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. A ser publicado.
- Coë, R.M., Cohen, J.D. - Cigarette smoking among medical students. *Am. J. Publ. Health*, 70:169, 1980.
- Commission de Tabagisme et Santé. Union Internationale Contre la Tuberculose et les Maladies Respiratoires - Freur P. Rapport. Novembre 1987. *Un. Int. Mal. Respir.*, 63:33, 1988.
- Commission de Tabagisme Bull Santé. Union Internationale Contre la Tuberculose et les Maladies Respiratoires - Groupe consultatif de l'OMS. Rapport de Freur P., Novembre 1988. *Bull. Un. Int. Tuberc. Mal. Respir.*, 64:57, 1989.
- Costa e Silva, V.L. - Concurso nacional de frases e desenhos contra o fumo. Programa Nacional de Combate ao Fumo. A ser publicado.
- Garfinkei, L., Stellman, S.D. - Cigarette smoking among physicians, dentists and nurses. *Cancer J. Clin.*, 36:2, 1986.
- Harvey, L., Shubat, S. - Public opinion on health issues. In: *Surveys of Physician and Public Opinion on Health Care Issues*. Chicago, American Medical Association, 1987.
- Horcades, R. - Doenças coronarianas. Curso Nacional de Combate ao Fumo. 18/19 de setembro, 1989. Programa Nacional de Combate ao Fumo. Rio de Janeiro.
- Hurt, R.D., Berge, K.G., Offord, K.P., Leonard, D.A., Gerlach, D.K., Renquist, C.Z., O'Hara, M.R. - The making of a smoke-free medical center. *J. Am. Med. Assoc.*, 261:95, 1989.
- Uniting physicians against smoking: the need for a coordinated national strategy (editorial). *J. Am. Med. Assoc.*, 259:2900-2903, 1988.
- Marisoni, R., Olsen, D., Thürner, H. - Comparaisons internationales du percentage de fumeurs parmi médecins de sexe masculin, 1980/1984. In: *Epidémie du tabagisme*. *Lienjeu. Bull. Un. Int. Tuberc. Mal. Respir.*, 62:72, 1987.
- Nakatani, J., Dobashi, P.N., Novo, N.F., Santos, M.L., Bogosian, M., Aguiar, V.N.A. - Prevalência de sintomas, doenças pulmonares e tabagismo em populações universitárias vivendo em ambientes com níveis diferentes de poluição atmosférica. *J. Pneumol.*, 15:61-68, 1989.
- Organização Mundial da Saúde - Consequencias del tabaco para la salud. *Série Informes Técnicos* 568. Genebra, 1974.
- Organização Mundial da Saúde - Guidelines for the conduct of tobacco smoking among health professionals. Report

- WHO. Meeting. Winnipeg, Canadá. 7/9 de julho, 1983.
17. Organização Mundial da Saúde - Strategie de lutte antitabac dans les pays en developpement. Série Informes Técnicos 695. Genebra, 1983.
18. Organização Mundial da Saúde. Comissão Regional para a Europa - The physician's role. Smoke Free Europe, I, 1987.
19. Programa Nacional de Combate ao Fumo - Pesquisa amostral sobre prevalência do tabagismo em 12 capitais brasileiras. Ministério da Saúde, 1988.
20. Rabelo, L.V. - Programa Estadual de Combate ao Fumo, de Pernambuco. Pesquisa sobre o hábito de fumar entre os médicos. Relatório à 3ª Reunião Brasileira de Programas de Combate ao Fumo. 27/30 de novembro, 1989. Salvador, Bahia.
21. Rigatto, M., Kauer, C.L. - Influência do curso médico da UFRGS sobre seus alunos em relação ao tabagismo. Semana do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, 1989.
22. Rigatto, M. - Inquéritos sobre tabagismo entre estudantes com a participação de T. Szego na Escola Paulista de Medicina e de P. Câmara na Faculdade de Medicina de Fortaleza. Comunicação pessoal, 1989.
23. Rodrigues, E.M.S. - Tabagismo entre estudantes da Universidade de São Paulo, Campus Ribeirão Preto, no período de 1980/1988. Dissecção de Mestrado. Orientador: A. Ruffino-Netto. Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, 1989.
24. Rosemberg, J. - Tabagismo. Sério Problema de Saúde Pública. Ed. Almed/Edusp, 1981.
25. Rosemberg, J. A propósito do Inquérito Piloto da AMB sobre o tabagismo entre médicos. Rev. Ass. Med. Brasil., 29:127, 1983.
26. Rosemberg, J. Por que médicos continuam a fumar? Rev. Paul. Med., 106:179, 1988.
27. Ruffino-Netto, A., Ruffino, M.C., Gruber, C.A., Izuzuki, E.F., Caramas-
- chi, F.R. - Tabagismo entre acadêmicos de Ribeirão Preto. J. Pneumol., 7:164, 1981.
28. Ruffino-Netto, A., Ruffino, M.C., Passos, A.D.C., Silva, C.L., Madeira, A.N. - Tendência do tabagismo entre acadêmicos de Ribeirão Preto. Estudo prospectivo. J. Pneumol., 14:163, 1988.
29. Sachs, D.P.L. - Smoking habits of pulmonary physicians. N. Engl. J. Med., 309:799, 1983.
30. Saltz, R., Gadia, C.A.N.J. - Doutor, o senhor ainda fuma? Estudo do comportamento de uma população médica. J. Pneumol., 7:98, 1981.
31. Szego, T., Bechara, M.J., Gama-Rodrigues, J. - Levantamento epidemiológico sobre o vício de fumar entre estudantes de medicina no Estado de São Paulo. Rev. Ass. Med. Brasil., 31:13, 1985.
32. U.S. Department of Health and Human Services - The health consequences of smoking. Cancer and chronic lung diseases in the workplace. A report of the Surgeon General. Washington, U.S.A., 1985.
33. U.S. Department of Health and Human Services - Reducing the health consequences of smoking. 25 years of progress. A report of the Surgeon General. Washington, U.S.A., 1989.

Recebido para publicação em 10-10-1989. Aceito em 9-12-1989.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, as classes empresariais do Ceará acham-se vivamente empenhadas na obtenção de um definitivo posicionamento do Governo federal em torno das Zonas de Processamento de Exportação.

Entendem os seus dirigentes que as novas diretrizes de política econômica não impedem a implantação e o consequente funcionamento daquele instituto aduaneiro, cuja criação inspirou-se na necessidade de estimular o desenvolvimento do Norte e Nordeste do País.

Há cerca de quinze dias, aliás, ocupei a tribuna do Senado para encarecer do Executivo a adoção de medidas que viabilizassem as ZPE - muitas das quais em adiantada fase de negociação, com espaços físicos delimitados em áreas apropriadas, como a do Ceará, já localizada no Distrito Industrial, em Maracanaú, em plena zona metropolitana de Fortaleza.

Sobre a situação das Zonas de Processamento de Exportação venho de receber correspondência do Dr. Osvaldo Dantas, Presidente da Associação Comercial, um dos ardorosos defensores da idéia, vazada nos seguintes termos:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO CEARÁ

Gabinete da Presidência

Mensagem para o Senador Mauro Benevides

- Caro Senador,

Seu oportuno pronunciamento de 16/8 sobre as ZPE e o continuado trabalho que empreende em defesa desse programa nos deixam a esperança de que a luta não está perdida.

- É falsa a crença de que a liberalização da economia e a abertura das importações tenham tornado as ZPE desnecessárias.

- Países de economia livre continuam operando e até expandindo suas zonas especiais de exportação.

Todo mundo sabe que se o Brasil reconquistar a confiança dos investidores externos nenhum deles deixará de se instalar em São Paulo para se estabelecer no Nordeste. Vários fatores contribuem para essa preferência: maior poder aquisitivo do Sul, maior mercado, melhor mão-de-obra, melhores portos e aeroportos, etc.

O Ceará só atrairá investidores externos se tiver algo mais a oferecer.

A ZPE, pois, é uma necessidade, devido à ausência de controles cambiais, afeta outras vantagens conhecidas.

O Tesouro Nacional nada investirá nas ZPE nem dará cobertura cambial para a aquisição de insumos e matérias-primas, ao contrário do que ocorre com a Zona Franca de Manaus.

Volto a afirmar: o receio dos paulistas quanto a contrabando e possível concorrência danosa das ZPE não passa de pano de boca a encobrir a verdadeira motivação que defendem, qual seja a manutenção do Norte e Nordeste como mercados cativos.

Não se pode mais falar em concorrência das ZPE quando as importações estão liberadas. Quanto a contrabando, as nossas fronteiras com os países vizinhos e a costa marítima, que somam mais de 30.000 Km, proporcionam facilidades infinitamente superiores às ZPE.

Nessa história de contrabando o Nordeste e as ZPE se assemelham ao episódio entre Cícero e Catilina. Este, acusado reiteradamente pelo grande tribuno romano, veio a cair, embora a razão estivesse do seu lado. Cícero estava errado, como ensina a História.

Meu cordial abraço e a admiração do conterrâneo.
- Osvaldo Alves Dantas.

Sr. Presidente, torna-se, pois, imperiosa uma imediata definição da área econômica do Governo sobre as Zonas de Processamento de Exportação.

A opinião pública do Norte e Nordeste reclama uma solução que garanta a instalação programada das ZPEs nos Estados favorecidos como sede de tais instrumentos desenvolvimentistas.

Neste sentido, dirijo apelo à Ministra Zélia Cardoso de Melo e à equipe que integra a Pasta do Planejamento, Economia e Fazenda. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

João Lobo - Cid Sabóia de Carvalho - Mauro Benevides - Carlos Alberto - Lourival Baptista - Mata-Machado - Alfredo Campos - Fernando Henrique Cardoso - Irapuan Costa Júnior - José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Brasília, 29 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, venho pedir a substituição do Senador José Richa, membro titular da Comissão Parlamentar

Mista de Inquérito destinada a investigar a atual crise financeira da Petrobrás, pelo Senador Sílvio Name.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de consideração e elevado apreço. - Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB.

Brasília, 29 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, venho pedir a substituição do Senador Dirceu Carneiro, membro titular da Comissão Especial Mista destinada a realizar o exame pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro, pelo Senador Márcio Berezoski.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de consideração e elevado apreço. - Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB.

Brasília, 29 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, venho pedir a substituição do Senador Dirceu Carneiro, membro titular da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar o programa autônomo de energia nuclear, pelo Senador Márcio Berezoski.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de consideração e elevado apreço. - Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projeto de decreto legislativo que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1990

Ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo de Liquidez da Previdência Congressional e o Fundo Assistencial do IPC.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam ratificados, na forma do disposto no art. 36 das Disposições Constitucionais Transitórias:

I - O Fundo de Liquidez da Previdência Congressional, instituído pela Lei nº 7.586, de 6 de janeiro de 1987; e

II - O Fundo Assistencial do IPC, instituído pela Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de decreto legislativo visa ratificar o Fundo de Liquidez da Previdência Congressional e o Fundo Assistencial do Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, atendendo ao disposto no art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Os referidos Fundos são necessários ao pleno funcionamento do IPC em face da legislação vigente. Como se sabe, o IPC paga pensão a ex-parlamentares que hajam contribuído no mínimo durante 8 anos, hipótese em que receberão 8/30 avos do subsídio e a ex-servidores do Congresso Nacional, bem como a viúvas e órfãos de seus segurados, além de outros benéficos, como auxílio-doença e auxílio-funeral. Daí a necessidade de dar-se cumprimento ao art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1990. - Chagas Rodrigues - Mauro Benevides - Francisco Rollemberg - Ney Maranhão.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 36 Os Fundos existentes na data da promulgação da Constituição, excetuados os resultantes de isenções fiscais que passem a integrar patrimônio privado e os que interessem à defesa nacional, extinguir-se-ão, se não forem ratificados pelo Congresso Nacional no prazo de dois anos.

LEI Nº 7.586,
DE 6 DE JANEIRO DE 1987

Altera a Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC.

Art. 60. - A receita prevista no inciso VIII do artigo 20 constituirá o Fundo de Liquidez da Previdência Congressional, de natureza contábil e financeira, administrado pelo Conselho Deliberativo e gerido pelo Presidente do Instituto, para atender, prioritariamente, aos reajustamentos dos valores dos benefícios e, se necessário, ao equilíbrio orçamentário do sistema.

LEI Nº 7.087,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 50. O Fundo Assistencial do IPC, distinto da Previdência, se constitui dos seguintes recursos:

I - dotação específica arbitrada pelo Conselho Deliberativo;

II - percentual de juros obtidos através de empréstimos concedidos pelo IPC;

III - rendas diversas, doações, auxílios e subvenções.

Parágrafo Único. A aplicação desses recursos será gerida pelo Presidente do Instituto, com aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 51. O IPC poderá, através do Fundo Assistencial, realizar e administrar serviços assistenciais, desde que lhe sejam fornecidos os meios e recursos necessários destinados especialmente a tais finalidades.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O projeto lido vai à comissão competente. (Pausa.)

O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 211, de 24 de agosto de 1990, que "dispõe sobre a garantia de salário efetivo, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Nabor Júnior

Humberto Lucena

Gilberto Miranda

Odacir Soares

Jutahy Magalhães

Affonso Camargo

Nelson Wedekin.

Suplentes

Irapuan Costa Júnior

Ruy Baceilar

Mauro Benevides

João Lobo

Pompeu de Sousa

Alberto Hoffmann

Ney Maranhão

DEPUTADOS

Titulares

Tidei de Lima

Raimundo Bezerra

Mário Lima

José Lins

Oswaldo Coelho

Sigmaringa Seixas

Levy Dias

Suplentes

Valter Pereira

Luis Roberto Ponte

Lúcia Vânia

José Camargo

Evaldo Gonçalves

Geraldo Campos

Chico Humberto

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-8 - designação da Comissão Mista.

Dia 30-8 - instalação da Comissão Mista.

Até 3-9 - prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 11-9 - prazo final da Comissão Mista.

Até 26-9 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - De acordo com o disposto no art. 174 do Regimento Interno, não há Ordem do Dia na presente sessão. (Pausa.)

Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 39, de 1990, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o disposto no art. 443, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

As emendas não foram oferecidas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência comunica ao Plenário que não haverá Ordem do Dia para a próxima sessão, que se realizará amanhã, às 14 horas e 30 minutos, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas.)

TRECHO DA ATA DA 95ª SESSÃO, REALIZADA EM 10-7-90, QUE SE PUBLICA POR HAVER SIDO OMITIDO NO DCN (SEÇÃO II), DE 11-7-90, A PÁGINA Nº 3884, 1ª COLUNA, IMEDIATAMENTE APÓS A ABERTURA DA SESSÃO.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER Nº 252, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a respeito de consulta do Senhor Presidente do Senado Federal sobre questão de ordem suscitada pelo Senador Humberto Lucena, sobre o desarquivamento de matérias arquivadas através da Mensagem nº 134, de 1990.

Relator: Senador João Lobo.

O Senador Humberto Lucena levantou na sessão de 20 de junho de 1990 questão de ordem dirigida à Presidência do Senado, alegando em síntese (íntegra em anexo):

Que em dias do mês de maio último o Senhor Presidente da República solicitou à Presidência dessa Casa e à Câmara dos Deputados a retirada das mensagens enviadas ao Congresso Nacional para na conformidade do art. 223 e parágrafos da Constituição Federal as outorgas de concessão e permissão pelo Poder Executivo serem objeto de deliberação do Congresso Nacional.

Informa ainda que a Comissão de Comunicação, Ciência e Tecnologia da Câmara Federal recusou a devolução pretendida enquanto à Presidência do Senado Federal, valendo-se do art. 256 do Regimento Interno da Casa, teria determinado o arquivamento.

Alega o ilustre Senador Humberto Lucena:

a) que essas concessões ou permissões cujas mensagens o Sr. Presidente da República pretende retirar encontram-se no Senado Federal como objeto integrante de decretos legislativos já aprovados originariamente pela Câmara dos Deputados, não cabendo, por isso, nem a sua retirada, nem o seu arquivamento;

b) que a retirada das proposições está regradada pelo art. 256 do Regimento Interno, combinado com o art. 211 da mesma norma e deduz que o art. 256 regula "a retirada das proposições" e que o art. 211 não inclui as mensagens que o Presidente da República quer retirar entre as proposições.

Requer afinal o desarquivamento dos decretos legislativos que têm por objeto as mensagens que a Presidência da República pretende retirar do Congresso.

Voto

Antes é necessária a análise da natureza jurídica dos atos, que perfectibilizam a concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão.

Trata-se de ato atípico com original normatização na recente e atual Carta constitucional. Por original e recente não mereceu este ato atípico exame específico da doutrina e jurisprudência.

Entretanto, investigando sua natureza jurídica com o auxí-

lio dos princípios do Direito Administrativo e Constitucional não é difícil definir-lhe as suas características ontológicas.

Examinando o procedimento administrativo nos seus "Princípios Gerais e de Direito Administrativo", Forense, 1979, pág. 535, ensina o clássico Osvaldo Aranha Bandeira de Mello:

"Procedimento Administrativo.

Os atos administrativos simples, complexos, compostos e simultâneos, na maioria das vezes, se apresentam como integrados em um procedimento administrativo. Este tem aspectos análogos ao procedimento judicial. Aliás, no último, outrossim, se encontram, salvo os atos simultâneos, todos os demais acima mencionados.

O procedimento compreende várias manifestações de vontade sucessivas de diferentes órgãos administrativos, exteriorizando atos jurídicos autônomos, que constituem etapas a antecederem a manifestação de vontade, consubstanciada no ato jurídico final, a que se ligam. Aqueles atos perfazem o ciclo para a prática deste. Por isso se chamam atos preparatórios. São pressupostos do ato jurídico conclusivo. Aliás, após este, pode, ainda, continuar o procedimento com os atos jurídicos complementares.

Por conseguinte, há pluralidade de atos jurídicos para se obter resultado último. Embora não tenham todos a mesma natureza e não sejam contemporâneos, são ordenados em processo logicamente preestabelecido. Cada um é distinto do outro e cada um constitui parte do todo, presos por liame de interdependência. O procedimento se diz perfeito quando efetivados todos os momentos previstos para a sua completa realização."

O procedimento previsto no caput do art. 223 da Constituição Federal é dos que, como ensina Bandeira de Mello, compreende a exteriorização de atos jurídicos autônomos, plúrimos e distintos uns dos outros.

Embora o feixe de atos que o compõem só ganhe eficácia após a aprovação congressual, na sua autonomia cada ato possui sua própria validade.

Convém relembrar a advertência sempre constante e repetida por Pontes de Miranda no vol. 4^a, do seu monumental "Tratado de Direito Privado":

"Imperdoável erro de técnica jurídica é confundir os planos da existência, validade e eficácia."

O que existe pode não ser válido, nem eficaz.

E um ato por não ter ainda conseguido eficácia pode ter existência e validade.

O caput do art. 223 é explícito:

"Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal."

O ato de outorga e renovação da concessão e permissão é do Executivo. O exame congressual dá-lhe eficácia, mas não lhe concede a validade que já lhe conferiu a outorga do Executivo.

Conferida a outorga por ato autônomo do Executivo impossível a sua desconstituição desmotivada.

No seu "Princípios Fundamentais de Direito Administrativo", Celso Bandeira de Mello recorda, pág. 25:

"Outro princípio de grande importância é o princípio da motivação. É conhecida a discussão sobre se os atos administrativos devem ou não ser obrigatoriamente motivados, e qual a consequência da falta de motivação do ato, quando se entenda que seria obrigatório motivá-lo. Há a respeito diferentes posições. Vou me limitar a uma noção muito simples. Caso se admitisse a desnecessidade de que todo ato discricionário seja motivado, estar-se-ia aceitando, implicitamente, que não se poderá controlar sua lisura jurídica ou que muito dificilmente isso poderá ocorrer. Em outras palavras, estar-se-á admitindo que a competência possa converter-se no oposto daquilo que Caio Tácito disse, ao afirmar que a competência não é um cheque em branco. E efetivamente a competência não é um cheque em branco. Ela existe para ser utilizada diante de

certas circunstâncias e para alcançar certa finalidade. Se os atos discricionários puderem ser expedidos sem motivação, o que ocorrerá é que faltarão os meios para aferir se o ato foi efetivamente endereçado para o alvo que teria de ser mirado e perante circunstâncias que demonstrassem uma relação de pertinência lógica ante o fato tomado como base e a conduta afinal expressada pelo agente. O controle seria impossível em todas as hipóteses em que o ato fosse viciado por falta de causa jurídica, que é a relação de adequação lógica entre o pressuposto de fato e o conteúdo do ato em vista da finalidade. Em todas as hipóteses em que o ato fosse carente de causa jurídica, não haveria controle possível, e o administrador teria se tornado, tal como o Estado que antecedia o Estado de Direito, em dominus, em senhor, ao invés de ser, como lhe compete, meramente um cumpridor dos deveres funcionais. Daí que impositivo aceitar que os atos discricionários têm que ser obrigatoriamente motivados, e que a falta de motivação acarreta-lhes a nulidade."

A motivação da revogação é um imperativo democrático que decorre do direito subjetivo constitucional de exame dos atos do Presidente da República.

É oportuno relembrar a advertência de Bernard Schwartz no seu antológico "Los Poderes del Gobierno. Comentario sobre la Constitución de los Estados Unidos", pág. 45, Editora Universidad Nacional del México:

"La Revolución Norteamericana, se há dicho con razón, reemplazo el poderio de un rey por el de un documento. En lugar del poder soberano que los Fundadores creyeron que estaba concentrado em la persona de Jorge III, instituyeron el gobierno limitado ordenado por la Constitución. El documento orgánico es al mismo tiempo la carta y medida del poder gubernamental."

Após o retorno ao pleno sistema constitucional, também o Brasil optou pela supremacia da Constituição e das leis sobre a de um rei.

De outra parte cabe levar em consideração uma nota do grande administrativista argentino Manuel-Maria Díez no seu tra-

balho "La Inmutabilidad del Acto Administrativo Atributivo de Derechos", apresentado ao Instituto de Estudio de Administración Local e por ele publicado nas "Perspectivas del Derecho Público en la segunda mitad del siglo XX", pp. 766:

"La doctrina y la jurisprudencia ha designado este problema de la inmutabilidad con el nombre de cosa juzgada administrativa, extendiendo al derecho administrativo un concepto propio del derecho procesal. Los procesalistas distinguen el efecto formal y el efecto material de la cosa juzgada. El efecto formal o la cosa juzgada en sentido formal se refiere a la inmutabilidad relativa de un acto estatal. Quiere decir, entonces, que en supuesto no se puede reabrir la discusión en el mismo proceso, pero puede serlo en uno subsidiario. La cosa juzgada en sentido material se refiere a la inmutabilidad absoluta del acto. Este queda invariable."

Demonstrado, portanto, que a outorga das concessões e permissões pelo Executivo possui validade própria e autônoma, seria intolerável sua revogação por ato discricionário e desfundamentado do Presidente da República.

Em consonância com o acima exposto é absolutamente procedente a interpretação do que faz do Regimento Interno o Ilustre Senador Humberto Lucena.

A definição de proposição contida no art. 211 é exaustiva:

"Consistem as proposições em:

- I - propostas de emendas à Constituição;
- II - projetos;
- III - requerimentos;
- IV - indicações;
- V - pareceres;
- VI - emendas."

A invocação do art. 256 do Regimento Interno para amparar o arquivamento das mensagens não tem nenhum estribo legal. O art. 256 fala em:

"A retirada de proposições em curso no Senado."

E as mensagens cuja retirada se pede não estão enumeradas pelo Regimento Interno como proposições.

Assim sendo, é também absolutamente pertinente a afirmação do ilustre Senador Humberto Lucena ao formular a questão de ordem:

"Portanto, as mensagens não são proposições. E não se alegue que proposições seriam os projetos de decreto legislativo, porque estes são de autoria da Câmara dos Deputados e, portanto, não poderiam ser retiradas pelo Sr. Presidente da República."

Voto no sentido de desarquivar as mensagens com os respectivos projetos de decretos legislativos a elas referentes a fim de que prossiga a tramitação no Senado.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1990. - Cid Sabóia de Carvalho, Presidente - João Lobo, Relator - Maurício Corrêa - Leite Chaves (vencido) - Antônio Luiz Maya - Humberto Lucena (abstenção) - Jutahy Magalhães - Chagas Rodrigues (pelas conclusões) - Afonso Sancho - João Menezes - Odacir Soares - Francisco Rollemberg - Jarbas Passarinho - Mansueto de Lavor - Aluizio Bezerra - Márcio Lacerda - Meira Filho.

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Ao Relatório sobre a Consulta e Questão de Ordem do Senador Humberto Lucena)

Considerando que o Poder Executivo é autor do Ato de Concessão ou Renovação (art. 223 da CF) mas não é autor da matéria objeto do processo legislativo que faz o Congresso apreciar os atos de concessão ou permissão, voto pelas conclusões do Relatório com a ressalva de que só haveria uma hipótese para cessar o processo legislativo em tela. O cancelamento da concessão ou permissão, antes da promulgação do decreto legislativo. Depois dele só o Poder Judiciário poderia efetuar tal cancelamento (art. 223, § 4º). É a declaração e justificativa do meu voto.

Brasília, 28 de junho de 1990. - Senador Mansueto de Lavor.

Of. nº 58/90 - CCJ Brasília, 29 de junho de 1990

Senhor Presidente,

Em resposta à consulta formulada por Vossa Excelência, através do Ofício nº 211/90, de 27 do corrente, tenho a honra de comunicar-lhe que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reunião ontem

realizada, aprovou o parecer, em anexo, quanto às conclusões, expressas essas no Voto do Relator, verbis:

"Voto no sentido de desarquivar as Mensagens com os respectivos Projetos de Decretos Legislativos a elas referentes a fim de que prossiga a tramitação no Senado."

Os argumentos expendidos pelo Relator para chegar às conclusões referidas, entretanto, não embasaram a decisão da Comissão, que considerou:

a) ser a Mensagem um tipo de proposição, embora o art. 211 do Regimento Interno não a nomeie como tal. Isto significa que a enumeração constante da disposição citada é, apenas, exemplificativa;

b) poder o Chefe do Executivo, em determinadas hipóteses ou em determinadas fases de tramitação da matéria, solicitar a retirada de Mensagens Presidenciais.

As premissas das alíneas "a" e "b", contudo, não se enquadram na questão sob exame, tendo em vista que as Mensagens, cuja retirada o Senhor Presidente da República requer, já estão consubstanciadas em Projetos de Decreto Legislativo, aprovados pela Câmara dos Deputados e originários, portanto, daquela Casa do Congresso Nacional.

Por essa razão, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entende que carece de amparo legal a devolução ou o arquivamento das Mensagens Presidenciais pertinentes à

outorga de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão, objeto da presente consulta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de distinto apreço e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 105

SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Alexandre Costa, 2^a Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1990

Aprova os textos da Convenção sobre Pronta Notificação de Acidente Nuclear e da Convenção sobre Assistência no caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica, aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986.

Art. 1^a São aprovados os textos da "Convenção sobre Pronta Notificação de Acidente Nuclear" e da "Convenção sobre Assistência no caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica", aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986.

Art. 2^a Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos ou ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou a modificação do presente documento.

Art. 3^a Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de agosto de 1990. — Senador Alexandre Costa, 2^a Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

CONVENÇÃO SOBRE PRONTA NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE NUCLEAR

Os Estados Partes da presente Convenção,

Conscientes de que atividades nucleares estão sendo exercidas em vários Estados,

Levando em consideração que medidas abrangentes foram e estão sendo tomadas para assegurar um alto nível de segurança em atividades nucleares, com o objetivo de evitar aci-

dentos nucleares e minimizar as conseqüências de qualquer acidente desse tipo que possa ocorrer,

Desejando prosseguir o fortalecimento da cooperação internacional no desenvolvimento e uso seguro da energia nuclear,

Convencidos da necessidade de os Estados fornecerem informação relevante sobre acidentes nucleares logo que possível, de maneira a minimizar conseqüências radiológicas transfronteiriças,

Considerando a utilidade de arranjos bilaterais e multilaterais no intercâmbio de informações nessa área,

Acordaram o seguinte:

ARTIGO 1^a

Campo de Aplicação

A presente Convenção se aplicará no caso de qualquer acidente que envolva instalações ou atividades de um Estado Parte ou de pessoas ou entidades legais sob sua juris-

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Semestral Cr\$ 1.069,00</p> <p>Tiragem: 2.200-exemplares.</p>

dição ou controle, mencionados no parágrafo 2 abaixo, do qual uma liberação de material radioativo tenha ocorrido ou possa ocorrer e a qual tenha resultado ou possa resultar em liberação internacional transfronteiriça para a segurança radiológica de outro Estado.

2. As instalações e atividades mencionadas no parágrafo 2 são as seguintes:

(a) qualquer reator nuclear, onde quer que se localize;

(b) qualquer instalação do ciclo de combustível nuclear;

(c) qualquer instalação de tratamento de resíduos radioativos;

(d) o transporte e armazenamento de combustíveis nucleares ou resíduos radioativos;

(e) a produção, uso, armazenamento, evacuação e transporte de radioisótopos para fins agrícolas, industriais, médicos e os relacionados com a ciência e a pesquisa; e

(f) o uso de radioisótopos para a geração elétrica em objetos espaciais.

ARTIGO 2º

Notificação e Informação

No caso de um acidente nuclear especificado no artigo 1º (doravante denominado "acidente nuclear"), o Estado Parte mencionado naquele artigo deverá:

(a) notificar imediatamente, de maneira direta ou através da Agência Internacional de Energia Atômica (doravante denominada "Agência"), os Estados que forem ou possam ser fisicamente afetados, como especificado no artigo 1º, e a Agência do acidente nuclear, sua natureza, a época em que

ocorreu e sua localização exata quando apropriado; e

(b) fornecer prontamente aos Estados mencionados no item (a), diretamente ou através da Agência, bem como à Agência, a informação disponível relevante para minimizar as consequências radiológicas naqueles Estados, como especificado no artigo 5º.

ARTIGO 3º

Outros Acidentes Nucleares

Com o objetivo de minimizar as consequências radiológicas, os Estados Partes deverão notificar acidentes nucleares que não os especificados no Artigo 1º.

ARTIGO 4º

Funções da Agência

A Agência deverá:

(a) informar imediatamente os Estados Partes, Estados Membros, outros Estados que forem ou puderem ser fisicamente afetados, nos termos do artigo 1º, e as organizações internacionais intergovernamentais relevantes (doravante denominadas "organizações" internacionais) de qualquer notificação recebida nos termos do item (a) do artigo 2º; e

(b) comunicar imediatamente a qualquer Estado Parte, Estado Membro, ou organização internacional relevante, a pedido a informação recebida conforme o item (b) do artigo 2º.

ARTIGO 5º

Informação a ser Fornecida

1. A informação a ser dada de acordo com o item (b) do artigo 2º compreenderá os seguintes dados, disponíveis, no mo-

mento, para o Estado Parte notificador:

(a) hora, local exato, quando apropriado, e a natureza do acidente nuclear;

(b) a instalação ou atividade envolvida;

(c) a causa presumida ou estabelecida e o previsível, desenvolvimento do acidente nuclear, no que diz respeito à liberação transfronteiriça de material radioativo;

(d) as características gerais da liberação radioativa, incluindo, até onde for viável e apropriado, a natureza, a provável forma física e química e a quantidade, composição e a dimensão efetiva da liberação radioativa;

(e) informação sobre as condições meteorológicas e hidrológicas atuais e previstas, necessárias à previsão da liberação transfronteiriça dos materiais radioativos;

(f) os resultados da monitoração ambiental relevantes à liberação transfronteiriça dos materiais radioativos;

(g) as medidas de proteção tomadas ou planejadas fora do lugar do acidente;

(h) o prognóstico de comportamento ao longo do tempo da liberação radioativa.

2. Tal informação será complementada em intervalos apropriados por outras informações relevantes sobre o desenvolvimento da situação de emergência, incluindo o seu término, previsível ou de fato.

3. A informação recebida de acordo com o item (b) do artigo 2º poderá ser usada sem restrição, exceto quando tal informação for dada confidencialmente pelo Estado Parte notificador.

ARTIGO 6^a

Consultas

Um Estado-Parte que fornecer informação de acordo com o item (b) do artigo 2^a, sempre que razoavelmente viável, responderá imediatamente ao pedido de informações ou consultas adicionais pedidas por um Estado-Parte afetado, com vistas a minimizar as consequências radiológicas naquele Estado.

ARTIGO 7^a

Autoridades Competentes e Pontos de Contato

1. Cada Estado-Parte fará saber à Agência e aos outros Estados Partes, diretamente ou através da Agência, suas autoridades competentes e ponto de contato responsáveis pelo fornecimento e recebimento da notificação e informação referida no artigo 2^a. Tais pontos de contato e um centro dentro da Agência deverão estar continuamente disponíveis.

2. Cada Estado-Parte deverá informar imediatamente à Agência de quaisquer mudanças que possam vir a ocorrer na informação referida no parágrafo 1.

3. A Agência deverá manter uma lista atualizada de autoridades nacionais e pontos de contato e ainda de pontos de contato de organizações internacionais relevantes e a fornecerá aos Estados-Partes, Estados Membros e organizações internacionais relevantes.

ARTIGO 8^a

Assistência aos Estados Partes

A Agência deverá, de acordo com seu Estatuto e a pedido de um Estado-Parte que não tenha atividades nucleares mas que tenha fronteiras com um Estado que tenha um programa nuclear ativo mas que não seja Parte, conduzir investigações sobre a possibilidade e estabelecimento de um sistema de monitoração de radiação apropriado com vista a facilitar a realização dos objetivos da presente convenção.

ARTIGO 9^a

Ajustes Bilaterais e Multilaterais

Na proteção de seus interesses mútuos, Estados Partes poderão considerar, quando apropriado, a conclusão de ajustes bilaterais ou multilaterais relacionados com o tema da presente Convenção.

ARTIGO 10

Relações com Outros Acordos Internacionais

Esta Convenção não deverá afetar os direitos e obrigações recíprocos dos Estados Partes estabelecidos por acordos internacionais existentes que se relacionem com os assuntos tratados pela presente Convenção, ou por acordos internacionais futuros concluídos conforme o objeto e o propósito da presente Convenção.

ARTIGO 11

Solução de Controvérsias

1. No caso de controvérsia entre Estados Partes, ou entre um Estado-Parte e a Agência, relativa à interpretação ou aplicação da presente Convenção, as Partes na controvérsia efetuarão consultas com vistas à resolução da controvérsia por meio de negociação ou outro meio pacífico de solução de controvérsias aceitáveis para elas.

2. Se uma controvérsia desse tipo entre Estados Partes não puder ser resolvida no prazo de um ano a partir do pedido de consulta mencionado no parágrafo 1, deverá, por solicitação de qualquer parte na disputa, ser submetida a arbitragem ou enviada à Corte Internacional de Justiça para decisão. Quando uma controvérsia for submetida a arbitragem e se, no prazo de seis meses a partir da data da solicitação, as partes na controvérsia não puderem concordar sobre a organização da arbitragem, uma Parte poderá solicitar ao Presidente da Corte Internacional de Justiça ou ao Secretário-Geral das Nações Unidas para nomear um ou mais árbitros. Em casos de solicitações conflitantes pelas Partes da controvérsia, a solicitação ao Secretário-Geral das Nações Unidas terá prioridade.

3. Ao assinar, ratificar, aceitar, aprovar ou aderir à presente Convenção, um Estado poderá declarar que não se considera obrigado por um ou ambos com relação aos procedimentos previstos no parágrafo 2. Os outros Estados Partes não se considerarão obrigados com relação a um procedimento de solução de controvérsias previsto no parágrafo 2 com relação a um Estado-Parte para o qual tal declaração estiver em vigor.

4. Um Estado-Parte que fizer uma declaração nos termos do parágrafo 3 poderá a qualquer momento retirá-la mediante notificação ao depositário.

ARTIGO 12

Entrada em Vigor

1. A presente Convenção estará aberta à assinatura de todos os Estados e da Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para a Namíbia, na sede da Agência Internacional de Energia Atômica em Viena e na sede das Nações Unidas em Nova Iorque, a partir de 26 de setembro a 6 de outubro, respectivamente, até sua entrada em vigor ou por doze meses, qualquer que seja o período mais longo.

2. Um Estado e a Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para a Namíbia, poderão expressar seu consentimento de tornar-se parte da presente Convenção pela assinatura, ou por depósito de um instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação que seguir a assinatura feita sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação ou pelo depósito de um instrumento de adesão. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão serão depositados junto ao depositário.

3. A presente Convenção entrará em vigor trinta dias após o consentimento em ser parte dela expressado por três Estados.

4. Para cada Estado que expressou o consentimento em ser parte da presente Convenção após sua entrada em vigor, a presente Convenção entrará em vigor para aquele Estado trinta dias após a data de expressão do consentimento.

5. (a) A presente Convenção será aberta a adesão nos termos do presente artigo, de organizações internacionais e organizações de integração regional constituídas por Estados soberanos, que têm competência com relação à negociação, conclusão e aplicação de acordos internacionais em temas cobertos pela presente Convenção;

(b) Em temas de sua competência, tais organizações deverão, em seu próprio nome, exercer os direitos e cumprir com as obrigações que a presente Convenção atribui aos Estados Partes;

(c) Ao depositar seu instrumento de adesão, tal organização fará ao depositário uma declaração que indicará o alcance de sua competência com relação aos temas cobertos pela presente Convenção;

(d) Tal organização não terá qualquer voto adicional ao dos seus Estados Membros.

ARTIGO 13

Aplicação Provisória

Um Estado poderá, ao assinar a Convenção ou em qualquer data posterior, antes da entrada em vigor da presente Convenção para ele declarar que aplicará a presente Convenção provisoriamente.

ARTIGO 14

Emendas

1. Um Estado Parte poderá propor emendas à presente Convenção. A emenda proposta será submetida ao depositário que a circulará imediatamente a todos os outros Estados Partes.

2. Se a maioria dos Estados Partes solicitar ao depositário que organize uma conferência para considerar as emendas propostas, o depositário convidará todos os Estados Partes a participar de tal conferência, a qual não poderá iniciar-se antes de trinta dias após a expedição dos convites. Qualquer emenda adotada na Conferência por uma maioria de dois terços de todos os Estados-Partes será consignada em um protocolo que ficará aberto à assinatura em Viena e Nova Iorque por todos os Estados Partes.

3. O protocolo entrará em vigor trinta dias após a data em que o consentimento for expressado por três Estados. Para cada Estado que expressar o consentimento em fazer parte do protocolo após sua entrada em vigor, o protocolo entrará em vigor para aquele Estado trinta dias após a data de expressão do consentimento.

ARTIGO 15

Denúncia

1. Um Estado Parte poderá denunciar a presente Convenção por notificação escrita ao depositário.

2. A denúncia terá efeito um ano após a data na qual a notificação for recebida pelo depositário.

ARTIGO 16

Depositário

1. O Diretor-Geral da Agência será o depositário da presente Convenção.

2. O Diretor-Geral notificará prontamente os Estados Partes e todos os outros Estados de:

(a) cada assinatura da presente Convenção ou qualquer protocolo de emenda;

(b) cada depósito do instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão relativo à presente convenção ou qualquer protocolo de emenda;

(c) qualquer declaração ou retirada de declaração nos termos do artigo 11;

(d) qualquer declaração de aplicação provisória da presente Convenção de acordo com o artigo 13;

(e) a entrada em vigor da presente Convenção ou qualquer emenda a ela; e

(f) qualquer denúncia feita nos termos do artigo 15.

ARTIGO 17

Textos Autênticos e cópias**Autenticadas**

O original da presente Convenção dos quais os textos em árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol são igualmente autênticos, serão depositados com o Diretor-Geral da Agência Internacional de Energia Atômica que enviará cópias autenticadas aos Estados Partes e a todos os outros Estados.

Em fé do que os abaixo-assinados, devidamente autorizados, assinaram a presente Convenção, aberta à assinatura de acordo com o parágrafo 1^o do Artigo 14.

Adotada pela reunião da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica em sessão especial em Viena, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

CONVENÇÃO SOBRE ASSISTÊNCIA NO CASO DE ACIDENTE NUCLEAR OU EMERGENCIA RADIOLOGICA

Os Estados Partes da presente convenção,

Conscientes de que atividades nucleares estão sendo exercidas em vários estados,

Levando em consideração que medidas abrangentes foram e estão sendo tomadas para assegurar um alto nível de segurança em atividades nucleares, com o objetivo de evitar acidentes nucleares e minimizar as consequências de qualquer acidente desse tipo que puder ocorrer,

Desejando prosseguir no fortalecimento da cooperação internacional no tocante ao desenvolvimento e uso seguros da energia nuclear,

Convencidos da necessidade de um arcabouço internacional que facilitará a pronta prestação de assistência no caso de um acidente nuclear ou emergência radiológica para atenuar suas consequências,

Considerando a utilidade de ajustes bilaterais e multilaterais sobre assistência mútua nessa área,

Levando em conta as atividades da Agência Internacional de Energia Atômica no desenvolvimento de parâmetros para os ajustes de assistência mútua no caso de emergência relativa a um acidente nuclear ou emergência radiológica,

Acordaram o seguinte:

ARTIGO 1^o**Disposições Gerais**

1. Os Estados Partes cooperarão entre si e com a Agência Internacional de Energia Atômica (doravante denominada "Agência"), de acordo com as disposições da presente Convenção, para facilitar a pronta assistência no caso de um acidente nuclear ou emergência radiológica, para minimizar suas consequências e para proteger a vida, a propriedade e o meio ambiente dos efeitos de emissões radiológicas.

2. Para facilitar tal cooperação, os Estados Partes poderão concluir ajustes bilaterais ou multilaterais ou, quando apropriado, uma combinação de ambos, para impedir ou minimizar ferimentos ou danos que possam ocorrer no caso de um acidente nuclear ou emergência radiológica.

3. Os Estados Partes solicitam à Agência que, no âmbito de seu Estatuto, envide seus melhores esforços, de acordo com as disposições da presente Convenção, para promover, facilitar e apoiar a cooperação entre os Estados Partes prevista na presente Convenção.

ARTIGO 2^o**Disposições sobre Assistência**

1. Se um Estado Parte necessitar de assistência no caso de um acidente nuclear ou emergência radiológica, quer esse acidente ou emergência se origine ou não em seu território, jurisdição ou controle, poderá solicitar tal assistência de outro Estado Parte, diretamente ou através de Agência, e da Agência ou, quando apropriado, de outras organizações intergovernamentais internacionais (doravante denominadas "organizações internacionais").

2. Um Estado Parte que solicitar assistência especificará o alcance e tipo de assistência requerida e, quando praticável, fornecerá à parte que prestar assistência a informação necessária para que essa Parte possa determinar em que medida poderá atender à solicitação. No caso em que não for possível ao Estado Parte requerente especificar o alcance e tipo de assistência requerida, o Estado Parte requerente e a Parte que prestar assistência decidirão, mediante consulta, o alcance e tipo de assistência requerida.

3. Cada Estado Parte ao qual uma solicitação de tal assistência for dirigida decidirá prontamente e notificará ao Estado Parte requerente, diretamente ou através da Agência, se está em condições de prestar a assistência requerida e o alcance e condições da assistência que puder ser concedida.

4. Os Estados Partes, na medida de sua capacitação, identificarão e notificarão à Agência os peritos, equipamento e materiais que poderiam ser postos à disposição para o fornecimento de assistência a outros Estados Partes no caso de um acidente nuclear ou emergência radiológica, bem como as condições, especialmente as financeiras, sob as quais tal assistência poderia ser concedida.

5. Qualquer Estado Parte poderá solicitar assistência relacionada com o tratamento médico ou relocação temporária no território de outro Estado Parte de pessoas envolvidas em um acidente nuclear ou emergência radiológica.

6. A Agência responderá, de acordo com seu Estatuto e nos termos da presente Convenção, à solicitação de assistência de um Estado Parte ou um Estado Membro no caso de um acidente nuclear ou emergência radiológica:

a) tornando disponíveis os recursos apropriados alocados para esse fim;

b) transmitindo prontamente a solicitação a outros Estados e organizações internacionais que, de acordo com informações existentes na Agência, possam ter os recursos necessários; e

c) se solicitada pelo Estado requerente, coordenando a assistência a nível internacional que se possa tornar disponível.

ARTIGO 3^a

Direção e Controle da Assistência

A menos que seja acordado de outra maneira:

a) A direção, controle, coordenação e supervisão geral da assistência será de responsabilidade do Estado requerente, no âmbito de seu território. A parte que prestar assistência, sempre que a assistência envolver pessoal, deverá designar, em consulta com o Estado solicitante, a pessoa que ficará a cargo e terá supervisão operacional imediata sobre o pessoal e o equipamento por ela fornecido. A pessoa designada deverá exercer tal supervisão em cooperação com as autoridades apropriadas do Estado requerente;

b) o Estado requerente deverá fornecer, na medida de suas possibilidades, locais e serviços para a administração apropriada e efetiva da assistência. Também assegurará a proteção de pessoal, equipamento e materiais trazidos a seu território pela parte que presta assistência ou no nome dessa última, para tal propósito;

c) a propriedade do equipamento e dos materiais fornecidos por qualquer das partes durante os períodos de assistência permanecerá inalterada e seu retorno será assegurado;

d) um Estado Parte que fornecer assistência em resposta a um pedido, nos termos do parágrafo 5 do artigo 2^a coordenará tal assistência dentro de seu território.

ARTIGO 4^a

Autoridades Competentes e Pontos de Contato

1. Cada Estado Parte comunicará à Agência e aos outros Estados Partes, diretamente ou através da Agência, suas autoridades competentes e o ponto de contato autorizado para fazer e receber solicitações e para aceitar oferecimentos de assistência. Tais pontos de contato e um ponto focal na Agência estarão permanentemente disponíveis.

2. Cada Estado Parte informará prontamente a Agência de quaisquer mudanças que possam ocorrer na informação mencionada no parágrafo 1^a.

3. A Agência fornecerá, de maneira regular e expedita, aos Estados Partes, Estados Membros e organizações internacionais relevantes a infor-

mação mencionada nos parágrafos 1 e 2.

ARTIGO 5^a

Funções da Agência

Os Estados Partes solicitam à Agência de acordo com o parágrafo 3 do artigo 1^a e sem prejuízo de outras disposições da presente convenção que:

a) colete e dissemine aos Estados Partes e Estados Membros informações relativas a:

(i) peritos, equipamento e materiais que poderiam ser postos à disposição no caso de acidentes nucleares ou emergências radiológicas;

(ii) metodologias, técnicas e resultados disponíveis de pesquisas relativas à atuação em resposta a acidentes nucleares ou emergências radiológicas;

b) assista um Estado Parte ou Estado Membro, quando solicitada, em qualquer dos temas seguintes ou outros apropriados:

(i) preparação de planos de emergência no caso de acidentes nucleares e emergências radiológicas e de legislação apropriada;

(ii) desenvolvimento de programas de treinamento de pessoal apropriados para enfrentar acidentes nucleares e emergências radiológicas;

(iii) transmissão de pedidos de assistência e informação relevante no caso de acidente nuclear ou emergência radiológica;

(iv) desenvolvimento de programas, procedimentos e parâmetros apropriados de monitoramento de radiação;

(v) condução de investigações sobre a factibilidade de estabelecer sistemas apropriados de monitoramento de radiação.

c) torne disponível para um Estado Parte ou um Estado Membro que requer assistência no caso de acidente nuclear ou emergência radiológica os recursos apropriados alocados para o propósito de fazer um balanço inicial do acidente ou emergência;

d) ofereça seus bons ofícios aos Estados Partes e Estados Membros no caso de um acidente nuclear ou emergência radiológica;

e) estabeleça e mantenha ligação com organizações internacionais relevantes para os propósitos de obter e intercambiar informações e dados

relevantes, bem como colocar à disposição uma lista de tais organizações aos Estados Partes, Estados Membros e organizações acima mencionadas.

ARTIGO 6^a

Confidencialidade e Declarações Públicas

1. O Estado requerente e a Parte que prestar assistência protegerão a confidencialidade de qualquer informação confidencial que se tornar disponível a qualquer das duas em conexão com a assistência no caso de acidente nuclear ou emergência radiológica. Tal informação será usada exclusivamente para os propósitos da assistência acordada.

2. A Parte que prestar assistência fará todos os esforços para coordenar-se com o Estado requerente antes de liberar informação ao público sobre a assistência prestada em conexão com um acidente nuclear ou emergência radiológica.

ARTIGO 7^a

Reembolso de Custos

1. A Parte que preste assistência poderá oferecer essa assistência sem custos para o Estado requerente. Ao considerar se oferecerá assistência com tal base, a Parte que prestar assistência levará em consideração:

a) a natureza do acidente nuclear ou da emergência radiológica;

b) o lugar de origem do acidente nuclear ou emergência radiológica;

c) as necessidades dos países em desenvolvimento;

d) as necessidades específicas de países sem instalações nucleares;

e) quaisquer outros fatores relevantes.

2. Quando a assistência for concedida total ou parcialmente com base em reembolso, o Estado solicitante reembolsará a Parte que prestar assistência pelos custos incorridos pelos serviços concedidos por pessoas ou organizações que atuam em seu nome e por todas as despesas relacionadas com a assistência, na medida em que tais despesas não forem diretamente custeadas pelo Estado solicitante. A menos que seja acordado de outra maneira, o reembolso será feito prontamente, depois que o Estado que prestar assistência houver apresentado seu pedido de reembolso ao Estado solicitante,

e, com relação aos custos, que não os custos locais, será livremente transferível.

3. Não obstante o parágrafo 2, a Parte que prestar assistência poderá a qualquer momento perdoar ou concordar com o adiamento do reembolso, total ou parcialmente. Ao considerar tal perdão ou adiamento, as Partes que prestarem assistência darão a devida consideração às necessidades dos países em desenvolvimento.

ARTIGO 8^a

Privilégios, Imunidades e Facilidades

1. O País solicitante concederá ao pessoal da Parte que prestar assistência e ao pessoal que agir em seu nome os necessários privilégios, imunidades e facilidades para o desempenho de suas funções de assistência.

2. O Estado solicitante concederá os seguintes privilégios e imunidades ao pessoal da Parte que prestar assistência ou ao pessoal que atuar em nome dela, cujos nomes tiverem sido devidamente notificados ao Estado solicitante e aceitos por este:

a) imunidade de prisão, detenção e processo legal, inclusive jurisdição penal, civil e administrativa, com relação a atos ou omissões no desempenho de seus deveres; e

b) isenção de impostos, taxas ou outras cobranças, com exceção das normalmente incorporadas no preço das mercadorias ou pagas por serviços prestados, com respeito ao desempenho de suas funções de assistência.

3. O estado solicitante:

a) concederá ao Estado que prestar assistência a isenção de impostos, taxas ou outras cobranças sobre o equipamento e propriedade trazida para o território do Estado solicitante pela Parte que prestar assistência para os propósitos da assistência; e

b) concederá imunidade de apreensão, incorporação ou requisição de tal equipamento e propriedade.

4. O Estado solicitante assegurará o retorno de tal equipamento e propriedade. Se solicitado pelo Estado que prestar assistência, o Estado solicitante providenciará, na medida em que puder fazê-lo, a necessária descontaminação do equipamento recuperável envolvido na assistência, previamente a seu retorno.

5. O Estado solicitante facilitará a entrada, estada e partida de seu território nacional de pessoal notificado com base no parágrafo 2 e de equipamentos e bens envolvidos na assistência.

6. Nada no presente artigo obrigará o Estado solicitante a conceder a seus nacionais ou residentes permanentes os privilégios e imunidades previstos nos parágrafos acima.

7. Sem prejuízo dos privilégios e imunidades, todos os beneficiários de tais privilégios e imunidades mencionados no presente artigo estão obrigados a respeitar as leis e regulamentos do Estado solicitante. Também estão obrigados a não interferir nos negócios internos do Estado solicitante.

8. Nada no presente artigo prejudicará os direitos e obrigações relacionadas com os privilégios e imunidades concedidos com base em outros ajustes internacionais ou regras de direito internacional consuetudinário.

9. Ao assinar, ratificar, aceitar, aprovar ou aderir à presente Convenção, um Estado poderá declarar que não se considera no todo ou em parte obrigado pelos parágrafos 2 e 3.

10. Um Estado parte que tiver feito uma declaração de acordo com o parágrafo 9 poderá a qualquer momento retirá-la, mediante notificação ao depositário.

ARTIGO 9^a

Trânsito de Pessoal, Equipamento e Propriedade

Cada Estado Parte, a pedido do Estado solicitante ou da Parte que prestar assistência, buscará facilitar o trânsito por seu território de pessoal devidamente notificado, equipamento e propriedade envolvidos na assistência, provenientes ou destinados ao Estado solicitante.

ARTIGO 10

Reclamação e Compensação

1. Os Estados Partes cooperarão estreitamente com o objetivo de facilitar a resolução de processos legais e mencionados no presente artigo.

2. A menos que se convenha de outra maneira um estado solicitante procederá da seguinte maneira com relação à morte ou ferimento de pessoas, danos ou perda de bens, ou danos ao meio ambiente causados em seu

território ou em outra área sob sua jurisdição ou controle no curso do fornecimento da assistência solicitada:

a) não moverá qualquer processo legal contra a Parte que prestar assistência ou pessoas ou outras entidades legais que estiverem atuando em nome dela;

b) assumirá a responsabilidade no tratamento de processos judiciais movidos por terceiros partes contra a parte que prestar assistência ou contra pessoas ou outras entidades legais que estiverem agindo em seu nome;

c) manterá a parte que prestar assistência ou as pessoas ou outras entidades legais que agirem em seu nome livre dos processos legais referidos na letra (b); e

d) compensará a parte que prestar assistência ou as pessoas ou outras entidades legais que atuarem em seu nome por:

(i) morte ou ferimento de pessoal da parte que prestar assistência ou de pessoas que atuarem em seu nome;

ii) perda ou dano de equipamento não-consumível ou de materiais relacionados com a assistência, exceto em casos de conduta dolosa dos indivíduos que causaram a morte, ferimento, perda ou dano.

3. O presente artigo não impedirá a compensação ou indenização disponível nos termos de qualquer acordo ou lei nacional de qualquer Estado.

4. Nada no presente artigo obrigará o estado solicitante a aplicar o parágrafo 2 no todo ou em parte a seus nacionais ou residentes permanentes.

5. Ao assinar, ratificar, aceitar ou aceder à presente Convenção, um Estado poderá declarar:

a) que não se considera obrigado no todo ou em parte pelo parágrafo 2;

b) que não aplicará o parágrafo 2 no todo ou em parte nos casos de negligência acautuada pelos indivíduos que causaram a morte, ferimentos, perda ou dano;

6. Um Estado-Parte que fizer uma declaração nos termos do parágrafo 5 poderá a qualquer momento retirá-lo por notificação ao depositário.

ARTIGO 11

Término da Assistência

O Estado solicitante ou a Parte que prestar assistência poderá, a qualquer momento, após consultas apropriadas e mediante notificação por escrito, solicitar a terminação da assistência recebida ou concedida nos termos da presente Convenção. Uma vez feita tal solicitação, as partes envolvidas realizarão consultas entre si com vistas a acordar a conclusão apropriada da assistência.

ARTIGO 12

Relação com outros Acordos Internacionais

A presente convenção não afetará os direitos recíprocos e as obrigações dos estados partes, previstas em acordos interbacionais existentes que se relacionem aos temas cobertos pela presente Convenção ou em futuro acordos internacionais concluídos de acordo com objetivo e propósito da presente Convenção.

ARTIGO 13

Solução de Controvérsias

1. No caso de controvérsia entre Estados-Partes, ou entre um Estado Parte e a Agência, relativa à interpretação ou aplicação da presente Convenção, as Partes na controvérsia efetuarão consultas com vistas à resolução da controvérsia por meio de negociação ou outro meio pacífico de solução de controvérsias aceitável para elas.

2. Se uma controvérsia desse tipo entre Estados-Partes não puder ser resolvida no prazo de um ano a partir do pedido de consulta mencionado no parágrafo 1, deverá, por solicitação de qualquer parte na disputa, ser submetida a arbitragem ou enviada à Corte Internacional de Justiça para decisão. Quando uma controvérsia for submetida a arbitragem e se, no prazo de seis meses a partir da data da solicitação, as partes na controvérsia não puderem concordar sobre a organização da arbitragem, uma Parte poderá solicitar ao Presidente da Corte Internacional de Justiça ou ao Secretário-Geral das Nações Unidas para nomear um ou mais árbitros. Em casos de solicitações conflitantes pelas Partes da controvérsia, a solicitação ao Secretário-Geral das Nações Unidas terá prioridade.

3. Ao assinar, ratificar, aceitar, aprovar ou aderir à

presente Convenção, um Estado poderá declarar que não se considera obrigado por um ou ambos com relação aos procedimentos previstos no parágrafo 2. Os outros Estados-Partes não se considerarão obrigados com relação a um procedimento de solução de controvérsias previsto no parágrafo 2 com relação a um Estado-Parte para o qual tal declaração estiver em vigor.

4. Um Estado-Parte que fizer uma declaração nos termos do parágrafo 3 poderá a qualquer momento retirá-la mediante notificação ao depositário.

ARTIGO 14

Entrada em Vigor

1. A presente Convenção estará aberta à assinatura de todos os Estados e da Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para a Namíbia, na sede da Agência Internacional de Energia Atômica em Viena e na sede das Nações Unidas em Nova Iorque, a partir de sua entrada em vigor ou por doze meses, qualquer que seja o período mais longo.

2. Um Estado e a Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para a Namíbia, poderão expressar seu consentimento de tornar-se parte da presente Convenção pela assinatura, ou por depósito de um instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação que seguir a assinatura feita sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação ou pelo depósito de um instrumento de adesão. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão serão depositados junto ao depositário.

3. A presente Convenção entrará em vigor trinta dias após o consentimento em ser parte dela expressado por três Estados.

4. Para cada Estado que expressou o consentimento em ser parte da presente Convenção após sua entrada em vigor, a presente Convenção entrará em vigor para aquele Estado trinta dias após a data de expressão do consentimento.

5. (a) A presente Convenção será aberta à adesão nos termos do presente artigo, de organizações internacionais e organizações de integração regional constituídas por Estados soberanos, que têm competência com relação à negociação, conclusão e aplicação de acordos internacionais em temas cobertos pela presente Convenção;

(b) em temas de sua competência, tais organizações deverão, em seu próprio nome, exercer os direitos e cumprir com as obrigações que a presente Convenção atribui aos Estados-Partes;

(c) ao depositar seu instrumento de adesão, tal organização fará ao depositário uma declaração que indicará o alcance de sua competência com relação aos temas cobertos pela presente Convenção;

(d) tal organização não terá qualquer voto adicional ao dos seus Estados-Membros.

ARTIGO 15

Aplicação Provisória

Um Estado poderá, ao assinar a Convenção ou em qualquer data posterior, antes da entrada em vigor da presente Convenção para ele, declarar que aplicará a presente Convenção provisoriamente.

ARTIGO 16

Emendas

1. Um Estado-Parte poderá propor emendas à presente Convenção. A emenda proposta será submetida ao depositário que a circulará imediatamente a todos os outros Estados-Partes.

2. Se a maioria dos Estados-Partes solicitar ao depositário que organize uma conferência para considerar as emendas propostas, o depositário convidará todos os Estados-Partes a participar de tal conferência, a qual não poderá iniciar-se antes de trinta

dias após a expedição dos convites. Qualquer emenda adotada na Conferência por uma maioria de dois terços de todos os Estados-Partes será consignada em um protocolo que ficará aberto à assinatura em Viena e Nova Iorque por todos os Estados-Partes.

3. O protocolo entrará em vigor trinta dias após a data em que o consentimento for expressado por três Estados. Para cada Estado que expressar o consentimento em fazer parte do protocolo após sua entrada em vigor, o protocolo entrará em vigor para aquele Estado trinta dias após a data de expressão do consentimento.

ARTIGO 17

Denúncia

1. Um Estado-Parte poderá denunciar a presente Convenção por notificação escrita ao depositário.

2. A denúncia terá efeito um ano após a data na qual a notificação for recebida pelo depositário.

ARTIGO 18

Depositário

1. O Diretor-Geral da Agência será o depositário da presente Convenção.

2. O Diretor-Geral notificará prontamente os Estados-Partes e todos os outros Estados de:

(a) cada assinatura da presente Convenção ou qualquer protocolo de emenda;

(b) cada depósito do instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão relativo à presente convenção ou qualquer protocolo de emenda;

(c) qualquer declaração ou retirada de declaração nos termos dos artigos 8, 10 e 13;

(d) qualquer declaração de aplicação provisória da presente Convenção de acordo com o artigo 15;

(e) a entrada em vigor da presente Convenção ou qualquer emenda a ela; e

(f) qualquer denúncia feita nos termos do artigo 17.

ARTIGO 19

Textos Autênticos e Cópias Autenticadas

O original da presente Convenção dos quais os textos em árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol são igualmente autênticos, serão depositados com o Diretor-Geral da Agência Internacional de Energia Atômica que enviará cópias autenticadas aos Estados-Partes e a todos os outros Estados.

Em fé do que os abaixo-assinados, devidamente autorizados, assinaram a presente Convenção, aberta à assinatura de acordo com o parágrafo 1 do Artigo 14.

Adotada pela reunião da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica em sessão especial em Viena, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Alexandre Costa, 2ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1990

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LFT-BA).

Art. 1ª É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 9ª da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia no montante necessário ao resgate de 215.061.485 Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LFT-BA), vencíveis no corrente ano.

Art. 2ª A operação obedecerá às seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento a título de juros;

- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFTN (mesma taxa referencial);
- d) prazo: setecentos e trinta dias;
- e) valor nominal: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);
- f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
15-7-90	18.551.919
15-8-90	18.426.806
15-9-90	14.377.719
15-10-90	48.645.455
15-11-90	46.384.183
15-12-90	68.675.402

TOTAL 215.061.485

- g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-8-90	15-7-92	550730	15-7-90
15-8-90	15-8-92	550730	15-8-90
15-9-90	15-9-92	550730	15-9-90
15-10-90	15-10-92	550730	15-10-90
15-11-90	15-11-92	550730	15-11-90
15-12-90	15-12-92	550730	15-12-90

- h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

- i) autorização legislativa: Lei nº 4.828, de 17 de fevereiro de 1989.

Art. 3ª A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 15 de dezembro de 1990.

Art. 4ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 1990. - Senador Alexandre Costa, 2ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Alexandre Costa, 2ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1990

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, a emitir Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM-IT).

Art. 1ª É a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do art. 9ª da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizada a emitir 75.441.036, Letras Financeiras do Tesouro do Município de Itaquaquecetuba (LFTM-IT), destinadas à caução de um oitavo do valor total dos precatórios judiciais pendentes de sua responsabilidade.

Art. 2ª A operação obedecerá às seguintes condições:

- a) quantidade: 75.441.036 (LFTM-IT);
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: trezentos e sessenta dias;
- e) valor nominal: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);
- f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Data-Base	Quantidade
Agosto	1ª-7-91	7-6-90	75.441.036

- g) forma do título e sua colocação: tendo em vista a finalidade de tais títulos (objeto de caução), deverão os mesmos serem emitidos fisicamente, não cabendo a sua in-

clusão no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e não ficando a sua colocação obrigada à realização de oferta pública;

h) autorização legislativa: Lei nº 1.207, de 7 de junho de 1990 e Decreto nº 3.179, de 22 de junho de 1990.

Art. 3ª A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 31 de agosto de 1990.

Art. 4ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 1990. — Senador **Alexandre Costa**, 2ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Alexandre Costa, 2ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1990

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTE-MT).

Art. 1ª É o Governo do Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 9ª da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 1.500.000.000 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso (LFTE-MT).

Art. 2ª A operação obedecerá às seguintes condições:

- a) quantidade: 1.500.000.000 (LFTE-MT);
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: até 5 anos;
- e) valor nominal: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);
- f) características dos títulos a serem emitidos:

Vencimento	Quantidade
15-8-92	125.000.000
15-11-92	125.000.000
15-2-93	125.000.000
15-5-93	125.000.000
15-8-93	125.000.000
15-11-93	125.000.000
15-2-94	125.000.000
15-5-94	125.000.000
15-8-94	125.000.000
15-11-94	125.000.000
15-2-95	125.000.000
15-5-95	125.000.000

1.500.000.000

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
Agosto/90	15-8-92	640731	15-8-90
Agosto/90	15-11-92	640823	15-8-90
Agosto/90	15-2-93	640915	15-8-90
Agosto/90	15-5-93	641004	15-8-90
Agosto/90	15-8-93	641096	15-8-90
Agosto/90	15-11-93	641188	15-8-90
Agosto/90	15-2-94	641280	15-8-90
Agosto/90	15-5-94	641369	15-8-90
Agosto/90	15-8-94	641461	15-8-90
Agosto/90	15-11-94	641553	15-8-90
Agosto/90	15-2-95	641645	15-8-90
Agosto/90	15-5-95	641736	15-8-90

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 7 de fevereiro de 1984 e Decretos nºs 1.660 e 1.658, de 8 de novembro de 1985, 1.605, de 14 de junho de 1989 e 2.744, de 24 de junho de 1990.

Art. 3^a A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 30 de setembro de 1990.

Art. 4^a Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 1990. — Senador Alexandre Costa, 2^a Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Alexandre Costa, 2^a Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1990

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, a elevar, temporariamente, o limite fixado no inciso I do art. 3^a da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

Art. 1^a É a Prefeitura Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, nos termos do art. 7^a da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizada a elevar o limite previsto no inciso I do art. 3^a da mesma resolução, a fim de contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2^a A operação, no valor equivalente a 3.824.260,79 Bônus do Tesouro Nacional (BTN), realizar-se-á de acordo com as seguintes condições:

a) valor: 3.824.260,79 Bônus do Tesouro Nacional — BTN (em complementação à operação de crédito, junto à referida Instituição, no valor de 2.786.368,43 Bônus do Tesouro Nacional — BTN, recentemente autorizada pelo Departamento da Dívida Pública e de Operações Especiais deste Banco Central, dentro da competência delegada pelo Senado Federal a este órgão, para as operações enquadradas nos limites regulamentares);

b) prazos — de carência: dezesseis meses; e

— de amortização: duzentos e dezesseis meses;

c) encargos — Juros: seis por cento ao ano;

— correção monetária: de acordo com o índice de atualização dos saldos dos depósitos de poupança livre (Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989);

— taxa de administração: dois por cento sobre o valor de cada parcela a ser liberada pela Caixa Econômica Federal, durante o período de execução das obras;

— contribuição para o Prodec: meio por cento do valor do financiamento, sendo os recursos recolhidos em uma única parcela, no primeiro desembolso;

d) garantia: vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); e

e) destinação dos recursos: financiamento de obras relativas à canalização dos córregos Barrinha e Sapo e à pavimentação da Avenida Sanitária (vias marginais dos aludidos córregos).

Art. 3^a A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4^a Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 1990. — Senador Alexandre Costa, 2^a Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SUMÁRIO

1 - ATA DA 125ª SESSÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 1990**1.1 - ABERTURA****1.2 - EXPEDIENTE****1.2.1 - Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados**

- Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

- Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1990 (nº 1.032/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário, revoga a Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, e dá outras providências.

1.2.2 - Leitura de projeto

- Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1990, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre a conversão para cruzados de saldos de depósitos em conta corrente em cruzados novos.

1.2.3 - Ofício

- Nº 481/90, do Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando a existência de erro material na redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1990 (nº 3.607/89, naquela Casa), que dispõe sobre a criação da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre a remuneração dos Cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

1.2.4 - Discursos do Expediente

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG - Projeto de lei apresentado por S. Ex.^a na presente sessão, dispondo so-

bre conversão para cruzados, de saldos de depósitos, em conta corrente, em cruzados novos.

1.2.5 - Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 182/90 (nº 623/90, na origem), solicitando a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 69/90 (nº 4.058/89, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

1.2.6 - Pronunciamentos de Lideranças

SENADORES MAURO BENEVIDES e CHAGAS RODRIGUES - Considerações sobre a mensagem presidencial lida anteriormente.

1.2.7 - Fala da Presidência

Acolhimento de questão de ordem formulada pelos Senadores Chagas Rodrigues e Mauro Benevides na sessão anterior, pela qual pedem o indeferimento da Mensagem nº 182/90, em que o Senhor Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 69/90, determinando ainda sua remessa ao Arquivo.

1.2.8 - Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA - Publicações em homenagem póstuma ao ex-Senador Luiz Viana Filho.

1.2.9 - Comunicações da Presidência

Designação de Comissões Mistas e fixação de calen-

dário para tramitação das seguintes matérias:

- Medida Provisória nº 208/90, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da seguridade social da União, crédito extraordinário no valor de Cr\$ 130.400.000, para os fins que especifica.

- Medida Provisória nº 209/90, que dispõe sobre as Funções de Confiança a que se refere a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e dá outras providências.

- Medida Provisória nº 210/90, que transforma Funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias em funções de Direção Intermediária, e dá outras providências.

1.2.10 - Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR MAURO BENEVIDES - Centenário de Pereiro, no Estado do Ceará.

SENADOR ODACIR SOARES - Preservação da floresta amazônica sem o esquecimento dos seus habitantes.

1.3 - ENCERRAMENTO**2 - RETIFICAÇÃO**

- Ata da 87ª Sessão, realizada em 29-6-90

3 - PORTARIA DO DIRETOR-GERAL - Nº 18/90.**4 - PORTARIA DO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS - Nº 8/90.****5 - MESA DIRETORA****6 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 125ª Sessão, em 30 de agosto de 1990
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
 Presidência dos Srs. Alexandre Costa e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
 ACHAM-SE PRESENTES OS SRs.
 SENADORES:

Odacir Soares - João Castelo
 - Alexandre Costa - Chagas Rodrigues - Mauro Benevides - Ney Maranhão - Mansueto de Lavoura - João Lyra - Francisco Rollemberg - Pompeu de Sousa - Mendes Canale - Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 12 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminha à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 1990

(Nº 1.032/88,
 na Casa de origem)

Dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário, revoga a Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de Secretário é regulamentado pela presente lei.

Art. 2º Para efeito desta lei é considerado Secretário:

I - o profissional que possua registro de vínculo empregatício como Secretário, em sua carteira de trabalho e os nomeados para tais cargos no serviço público, na data da publicação desta lei;

II - o profissional que, mesmo não possuindo vínculo empregatício registrado ou nomeação como Secretário, comprove junto à entidade sindical da categoria, através de declarações de empregadores, pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício da profissão, na data da publicação desta lei;

III - o profissional que possuir diploma de Secretário ou de Técnico em Secretariado, sendo neste caso:

a) Secretário de Nível Superior, o que possuir diploma universitário em Secretariado, reconhecido e registrado no Ministério da Educação; e

b) Secretário de Nível Médio, o que possuir diploma Técnico em Secretariado, reconhecido pela autoridade educacional competente.

§ 1º Na data da publicação desta lei serão considerados Secretários de Nível Médio os profissionais que possuem certificado de qualquer curso do 2º grau para fins do Registro Profissional de que trata o art. 2º desta lei.

§ 2º De acordo com o instituto do Direito Adquirido preconizado no inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal vigente, serão também considerados Secretários de Nível Médio os profissionais que na data de publicação desta lei comprovem 3 (três) anos de exercício da profissão, mesmo sem comprovante de conclusão de curso de Nível Médio de 2º grau.

§ 3º Na data da publicação desta lei serão considerados Secretários de Nível Superior os profissionais que comprovem conclusão de curso superior na área não específica.

§ 4º De acordo com o instituto do Direito Adquirido preconizado no inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal vigente, serão também considerados Secretários de Nível Superior os profissionais que na data de publicação, comprovem

efetivo exercício da profissão por 5 (cinco) anos.

§ 5º Decorridos 5 (cinco) anos da data de publicação desta lei, o ingresso na categoria de Secretário será permitido somente ao profissional portador de diploma de curso universitário ou secretariado, ou de curso médio em Secretariado, ou de Técnico em Secretariado.

Art. 3º O salário mínimo profissional, para uma jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho e semanal de 40 (quarenta) horas, será de 37 (trinta e sete) Maiores Valores de Referência - MVR para o Secretário de Nível Superior e de 24 (vinte e quatro) Maiores Valores de Referência - MVR para o Secretário de Nível Médio.

Art. 4º São atribuições do Secretário de Nível Superior:

I - planejamento, organização e direção de serviços de secretaria;

II - assistência e assessoramento a seus superiores diretos;

III - coleta de informações para consecução de objetivos e metas de empresas;

IV - redação de textos profissionais especializados, inclusive em idioma estrangeiro, quando as atividades das organizações assim o exigirem;

V - interpretação e síntese de textos e documentos;

VI - taquigrafia de ditados, discursos, conferências, palestras e explicações, inclusive em idiomas estrangeiros, quando as atividades das organizações assim o exigirem;

VII - versão e tradução em idioma estrangeiro, quando as atividades das organizações assim o exigirem;

VIII - registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas;

IX - orientação, avaliação e seleção de correspondência para fins de encaminhamento às chefias; e

X - trabalho em microcomputador, quando as necessidades das organizações assim o exigirem.

Art. 5^ª São atribuições do Secretário de Nível Médio:

I - organização e manutenção de arquivos de secretaria;

II - classificação, registro e distribuição de correspondências;

III - datilografia de correspondência ou documento de rotina, inclusive em idioma estrangeiro;

IV - redação e datilografia de correspondência de documento de rotina;

V - execução de serviços típicos de escritório, tais como recepção, registro de compromissos, informações e atendimento telefônico; e

VI - taquigrafia e trabalhos de rotina em microcomputadores quando as necessidades das organizações assim o exigirem.

Art. 6^ª O disposto nesta lei aplica-se a qualquer empregador, quer de natureza pública ou privada, inclusive às entidades associativas e sindicais de todos os níveis, aos estabelecimentos de ensino de qualquer natureza e grau e às fundações, bem como aos casos de contratação de Secretários brasileiros em representações diplomáticas de qualquer grau, sediadas no País.

Art. 7^ª O registro e a classificação do exercício profissional da Categoria ficarão a cargo dos sindicatos da classe em suas bases territoriais e nas suas organizações sindicais superiores onde não existir o sindicato.

Parágrafo Único. Durante 5 (cinco) anos, a partir da publicação desta lei, somente poderão ser contratados como Secretários ou Secretárias os estudantes de Secretariado em nível médio ou superior mediante registro profissional provisório, com validade máxima de 3 (três) anos.

Art. 8^ª Os empregadores mencionados no art. 6^ª desta lei, dentro de 3 (três) meses, a contar da data de publicação desta lei, deverão enquadrar como secretário todos os seus empregados que, de acordo com o art. 2^ª, estiverem exercendo funções descritas nos arts. 4^ª e 5^ª desta lei.

Art. 9^ª Os infratores a qualquer dispositivo desta lei serão multados em valores que variam de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) vezes o Maior Valor de Referência - MVR, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, sendo a multa aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo Único. A multa será aplicada pela Delegacia Regional do Trabalho da região onde ocorrer a infração, mediante representação da entidade sindical da categoria.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se a Lei n^º 7.377, de 30 de setembro de 1985, e as demais disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N^º 7.377,
DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre o exercício da profissão de secretário, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1^ª O exercício da profissão de secretário é regulado pela presente lei.

Art. 2^ª Para os efeitos desta lei, é considerado:

I - secretário executivo o profissional diplomado no Brasil por curso superior de secretariado, reconhecido na forma da lei, ou diplomado no exterior por curso superior de secretariado, cujo diploma seja revalidado no Brasil, na forma da lei;

II - técnico em secretariado o profissional portador de certificado de conclusão de curso de secretariado, em nível de 2^ª grau.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1^º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N^º 154, DE 1990

Dispõe sobre a conversão para cruzeiros, de saldos de depósitos em conta corrente em cruzados novos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^ª Os saldos dos depósitos, à vista de que trata o § 1^ª, dos arts. 5^ª, 6^ª e 7^ª, da Lei n^º 8.024, de 12 de abril de 1990, cujo valor não exceder NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) na data de publicação da presente lei, serão convertidos, nesta mesma data, em cruzeiros.

Parágrafo Único. As instituições bancárias creditarão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente lei, sem qualquer espécie de ônus para os titulares das contas, os saldos convertidos em cruzeiros, referidos no caput deste artigo.

Art. 2^ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3^ª Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Plano de Estabilização Econômica lançado em 16 de março de 1990 teve, entre as medidas de maior impacto, o bloqueio dos saldos de depósitos em conta corrente acima de NCz\$ 50.000,00. Ocorre que 6 (seis) meses após a edição do Plano, e faltando, ainda, cerca de 1 (um) ano para o início da conversão estabelecida no § 1^ª do art. 5^ª da Lei n^º 8.024, observa-se a existência de uma grande quantidade de contas bloqueadas, cujos saldos são inferiores a NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

Segundo dados em poder do Banco Central, a quantidade de contas, nessa faixa de saldo, situa-se em mais de 50% (cinquenta por cento) do total das contas bloqueadas. No entanto, o montante de depósitos dessas mesmas contas não ultrapassa 0,40% do valor dos depósitos em cruzados novos, retidos no Banco Central.

O custo da manutenção dessas contas seja para o Governo em termos de fiscalização e, a partir de 16 de setembro de 1991, com a administração da liberação das parcelas, seja para os bancos, torna-se ao final, bastante significativo, comparando-se com o valor global delas: estima-se que as despesas com emissão de saldos, controle de contas, informações ao Banco Central, etc. chega a 1,5 BTN/conta/mês

para as instituições bancárias.

Assim sendo, o projeto de lei ora proposto proporcionará economia de custos, sem que o montante de cruzados novos convertidos tenha maior impacto sobre a base monetária, comprometendo o esforço do Governo para conter sua expansão. Trata-se, isto sim, de uma simplificação que, pela sua lógica e pertinência, é recomendada como aperfeiçoamento e atualização da legislação em vigor sobre o assunto.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1990. Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.024,
DE 12 DE ABRIL DE 1990

Institui a cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências.

Art. 5º Os saldos dos depósitos à vista serão convertidos em cruzeiros, segundo a paridade estabelecida no § 2º do art. 1º, obedecido o limite de NC\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos).

§ 1º As quantias que excederem o limite fixado no caput deste artigo serão convertidas, a partir de 16 de setembro de 1991, em doze parcelas mensais iguais e sucessivas.

§ 2º As quantias mencionadas no § anterior serão atualizadas monetariamente pela variação do BTN Fiscal, verificada entre o dia 19 de março de 1990 e a data da conversão, acrescida de juros equivalente a 6% (seis por cento) ao ano ou fração pro rata.

§ 3º As reservas compulsórias em espécie sobre depósitos à vista, mantidas pelo sistema bancário junto ao Banco Central do Brasil, serão convertidas e ajustadas conforme regulamentação a ser baixada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 6º Os saldos das cadernetas de poupança serão convertidos em cruzeiros na data do próximo crédito de rendimento, segundo a paridade estabelecida no § 2º do art. 1º, observado o limite de NC\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos).

§ 1º As quantias que excederem o limite fixado no caput deste artigo, serão convertidas, a partir de 16 de setem-

bro de 1991, em doze parcelas mensais iguais e sucessivas.

§ 2º As quantias mencionadas no § anterior serão atualizadas monetariamente pela variação do BTN Fiscal, verificada entre a data do próximo crédito de rendimentos e a data da conversão, acrescidas de juros equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano ou fração pro rata.

§ 3º Os depósitos compulsórios e voluntários mantidos junto ao Banco Central do Brasil, com recursos originários da captação de cadernetas de poupança, serão convertidos e ajustados conforme regulamentação a ser baixada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 7º Os depósitos a prazo fixo, com ou sem emissão de certificado, as letras de câmbio, os depósitos interfinanceiros, as debênturas e os demais ativos financeiros, bem como os recursos captados pelas instituições financeiras por meio de operações compromissadas, serão convertidos em cruzeiros, segundo a paridade estabelecida no § 2º do art. 1º, observado o seguinte:

I - para as operações compromissadas, na data de vencimento do prazo original da aplicação, serão convertidos NCz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos) ou 20% (vinte por cento) do valor de resgate da operação, prevalecendo o que for maior;

II - para os demais ativos e aplicações, excluídos os depósitos interfinanceiros, serão convertidos, na data de vencimento do prazo original dos títulos, 20% (vinte por cento) do valor de resgate.

§ 1º As quantias que excederem os limites fixados nos itens I e II deste artigo serão convertidas, a partir de 16 de setembro de 1991, em doze parcelas mensais iguais e sucessivas.

(A Comissão de Assuntos Econômicos - Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

SGM-P 481/90

Brasília, 29 de agosto de 1990.

Senhor Presidente,

Tendo sido constatado erro material na elaboração da Redação Final do Projeto de Lei nº 3.607-B, de 1989, que "dispõe sobre a criação da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre a remuneração dos Cargos de Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências", solicito de Vossa Excelência providências no sentido de considerar como suprimidos do referido projeto os Anexos I e II, uma vez que emendas aprovadas em Plenário os tornaram insubsistentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. - Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Com referência ao plenário que o despachará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que seja apensado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (SE. Pronuncia o seguinte discurso. - Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, remetemos à Mesa há pouco, projeto de lei que dispõe sobre a conversão para cruzeiros de saldos e depósitos em conta corrente em cruzados novos.

Este projeto tem a sua justificativa na análise do Plano de Estabilização Econômica lançado em 16 de março de 1990, que teve, entre as medidas de maior impacto, o bloqueio dos saldos de depósitos em conta corrente acima de NCz\$ 50.000,00. Ocorre que seis meses após a edição do Plano e faltando, ainda, cerca de um ano para o início da conversão estabelecida no § 1º do art. 5º da Lei nº 8.024, observa-se a existência de uma grande quantidade de contas bloqueadas, cujos saldos são inferiores a NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

Ora, o próprio Banco Central é quem diz que a quantidade de contas nessa faixa de saldo situa-se em mais de 50% do total das contas bloqueadas.

Ocorre que mais de 50% daqueles que sofreram bloqueio nas suas contas estão com 2 mil e 500, 3, 4, 5 mil cruzeiros bloqueados quantias irrisórias que nada acrescentam ao seu titular e que muito dificultam

o controle, quer por parte do Governo, quer pelos bancos onde se encontram esses depósitos. No entanto, o montante de depósitos dessas mesmas contas não ultrapassam 0,4% do valor dos depósitos em cruzados novos retidos no Banco Central. Como vê V. Ex.^a Sr. Presidente, menos de 0,5%.

O custo da manutenção dessas contas, seja para o Governo em termos de fiscalização e, a partir de 16 de setembro de 1991, com a administração da liberação das parcelas, seja para os bancos, torna-se ao final, bastante significativo, comparando-se com o valor global delas. Estima-se que as despesas com emissão de saldos, controle de contas, informações ao Banco Central etc. chegam a 1,5 BTN/conta/mês para as instituições bancárias.

Assim sendo, o projeto de lei ora proposto proporcionará economia de custos, sem que o montante de cruzados novos convertidos tenha maior impacto sobre a base monetária, comprometendo o esforço do Governo para conter sua expansão. Trata-se, isto sim, de uma simplificação que, pela sua lógica e pertinência, é recomendada como aperfeiçoamento e atualização da legislação em vigor sobre o assunto.

O projeto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é vazado nos seguintes termos:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^a Os saldos dos depósitos à vista de que trata o § 1.^a dos arts 5.^a, 6.^a, e 7.^a da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, cujo valor não exceder NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) na data de publicação da presente lei, serão convertidos, nesta mesma data, em cruzeiros.

Parágrafo único As instituições bancárias credenciadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente lei, sem qualquer espécie de ônus para os titulares das contas, os saldos convertidos em cruzeiros, referidos no caput deste artigo.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.024,
DE 12 DE ABRIL DE 1990

Institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências.

Art. 5.^a Os saldos dos depósitos à vista serão convertidos em cruzeiros, segundo a paridade estabelecida no § 2.^a do art. 1.^a, obedecido o limite de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos).

§ 1.^a As quantias que excederem o limite fixado no caput deste artigo serão convertidas, a partir de 16 de setembro de 1991, em doze parcelas mensais iguais e sucessivas.

§ 2.^a As quantias mencionadas no parágrafo anterior serão atualizadas monetariamente pela variação do BTN Fiscal, verificada entre o dia 19 de março de 1990 e a data da conversão, acrescida de juros equivalente a 6% (seis por cento) ao ano ou fração pro-rata.

§ 3.^a As reservas compulsórias sem espécie sobre depósitos à vista, mantidas pelo sistema bancário junto ao Banco Central do Brasil, serão convertidas e ajustadas conforme regulamentação a ser baixada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 6.^a Os saldos das cadernetas de poupança serão convertidos em cruzeiros na data do próximo crédito de rendimento, segundo a paridade estabelecida no § 2.^a do art. 1.^a, observado o limite de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos).

§ 1.^a As quantias que excederem o limite fixado no caput deste artigo, serão convertidas, a partir de 16 de setembro de 1991, em doze parcelas mensais iguais e sucessivas.

§ 2.^a As quantias mencionadas no parágrafo anterior serão atualizadas monetariamente pela variação do BTN Fiscal, verificada entre a data do próximo crédito de rendimentos e a data da conversão, acrescidas de juros equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano ou fração pro-rata.

§ 3.^a Os depósitos compulsórios e voluntários mantidos junto ao Banco Central do Brasil, com recursos originários da captação de cadernetas de poupança, serão convertidos e ajustados conforme regulamentação a

ser baixada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 7.^a Os depósitos a prazo fixo, com ou sem emissão de certificado, as letras de câmbio, os depósitos interfinanceiros, as debêntures e os demais ativos financeiros, bem como os recursos captados pelas instituições financeiras por meio de operações comprometidas, serão convertidas em cruzeiros, segundo a paridade estabelecida no § 2.^a do art. 1.^a, observado o seguinte:

I - para as operações comprometidas, na data de vencimento do prazo original da aplicação, serão convertidos NCz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos) ou 20% (vinte por cento) do valor de resgate da operação, prevalecendo o que for maior;

II - para os demais ativos e aplicações, excluídos os depósitos interfinanceiros, serão convertidos, na data de vencimento do prazo original dos títulos, 20% (vinte por cento) do valor de resgate.

§ 1.^a As quantias que excederem os limites fixados nos itens I e II deste artigo serão convertidas, a partir de 16 de setembro de 1991, em doze parcelas mensais iguais e sucessivas.

Sr. Presidente, era a análise que eu queria fazer, neste momento, a respeito do projeto de lei que hoje envie à Mesa.

Agradeço à Presidência e aos eminentes Srs. Senadores. (Muito bem!!)

Durante o discurso do Sr. Francisco Rollemberg, o Sr. Pompeu de Sousa, 3.^o Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 2.^o Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 182, DE 1990
(Nº 623/90, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a retirada da proposição oriunda do Poder Executivo, encaminhada nesta data ao Senado Federal pela

Câmara dos Deputados, onde tramitou como Projeto de Lei nº 4.058/89, o qual "dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais".

Brasília 27 de agosto de 1990. — Fernando Collor.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, como Líder, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Como Líder.) — Sr. Presidente, na tarde de ontem, o eminente Senador Chagas Rodrigues, Líder do PSDB, e eu, Líder em exercício do PMDB, levantamos uma mesma questão de ordem a V. Ex^a sobre esta matéria que acaba de ser lida pelo Sr. 1^o Secretário.

Naquele ocasião, dizíamos a V. Ex^a que o Regime Jurídico Único dos Funcionários Cíveis da União decorre do art. 39 da Carta Magna em vigor, inaplicável até agora, apesar de o Constituinte haver inserido no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 24, um dispositivo pertinente à importante matéria.

O prazo ali previsto, Sr. Presidente, se exauriu no dia 5 de abril, e apenas agora, ultrapassado, portanto, o limite previsto pela Carta Magna em vigor, é que o Senado Federal se defronta com a oportunidade de decidir em torno desta importante questão.

Antes, esta Casa já aprovara projeto de minha autoria no mesmo sentido, que permanece na Câmara dos Deputados, e, ao apreciar a Mensagem do ex-Presidente José Sarney, que é o Projeto nº 4.058, a Câmara fez a sua opção por este projeto e que agora o pedido de devolução está sendo submetido ao exame do Senado Federal.

Ontem, Sr. Presidente, tanto o eminente Senador Chagas Rodrigues como eu argüimos, perante V. Ex^a, o não atendimento dessa Mensagem do Senhor Presidente da República, e o fizemos com base em dispositivos regimentais, mas, sobretudo, com base no art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Já houve a ultrapassagem do prazo, que se esgotou no dia 5 de abril, e, agora, com o esforço concentrado programado para os dias 11, 12 e 13 de setembro, poderemos tentar recuperar a inexplicável protelação ocorrida.

Daí por que nós encarecemos a V. Ex^a que, ao decidir a questão de ordem o faça de molde a permitir que, acima de tudo, se cumpra a norma prevista no art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou seja, V. Ex^a inadmita a devolução e propicie à Casa a apreciação desse importante projeto. — E, aí, Sr. Presidente, se a proposição aprovada pela Câmara e pelo Senado não atender às diretrizes da sua política de pessoal, o Senhor Presidente da República, terá aquela saída que a própria Constituição lhe defere: vetar, total ou parcialmente, essa oportuna proposição.

Nós acreditamos que, diante da posição da Câmara, e se essa for, também, a posição do Senado, Sua Excelência, o Presidente da República terminará por entender a repercussão desse projeto, que é o Estatuto dos Funcionários Cíveis da União, trazendo em seu bojo o Regime Único preconizado explicitamente pela Carta Magna em vigor. (Muito bem!)

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador, como Líder.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Como Líder.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como já foi dito, na sessão de ontem o nobre Líder Mauro Benevides, no exercício da Liderança do seu Partido, o PMDB; e o modesto orador no exercício da Liderança do PSDB, levantamos questão de ordem sobre esse Projeto de Lei, que na Câmara tomou o nº 4.058 e aqui no Senado, tomou o nº 68/90.

Na questão de ordem que suscitamos, ontem, invocamos o art. 256, do Regimento Interno. Fizemos ver que de acordo com o § 1^o desse art. 256, requerimento de retirada de proposição só poderá ser recebido pela Mesa, antes de iniciada a votação da matéria.

Deixamos bem claro, Sr. Presidente, que aqui não se trata apenas de matéria com votação iniciada, pois a matéria teve a sua votação concluída, na outra Casa do Congresso Nacional. E, a Câmara dos Deputados remeteu o projeto ao Senado e, aqui, já havia chegado ontem. Fizemos ver que, nos termos deste artigo, não seria possível receber-se o pedido do Senhor Presidente da República atinente à retirada ou devolução da proposição, porque a esta altura já é um projeto da Câmara, devendo o

Senado, na forma regimental e constitucional, pronunciar-se sobre a matéria.

Como se trata de assunto de maior relevância, sobre o qual o Congresso pelas circunstâncias conhecidas somente agora dará a palavra final, esperamos, atendendo a uma generalizada e profunda aspiração dos Servidores Públicos Cíveis da União, que V. Ex^a, Sr. Presidente, mais uma vez, esteja à altura das tradições do Senado e saiba decidir esta questão de ordem dentro da lei, sem qualquer outra consideração, como nós no Senado costumamos proceder.

Fica, aqui, portanto, a minha esperança de que, hoje, V. Ex^a possa decidir a questão de ordem. Estou convencido de que há de resolvê-la rigorosamente na forma regimental e de acordo com as mais altas tradições desta Casa do Congresso Nacional. (Muito obrigado! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Lourival Baptista — Mata-Machado — Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Presidente da Casa prometeu aos nobres Senadores Mauro Benevides e Chagas Rodrigues que hoje daria a solução a questão de ordem formulada e vai fazê-lo.

Com a presente questão de ordem, os eminentes Senadores Chagas Rodrigues e Mauro Benevides pretendem a rejeição da Mensagem nº 623, de 1990, do Senhor Presidente da República, que objetiva a retirada do Projeto de Lei nº 4.058/89 (número de tramitação na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais".

Alega o ilustre signatário da questão de ordem que a referida mensagem presidencial não merece acolhimento porque, primeiramente, nem sequer foi lida no Plenário desta Casa o que a torna inexistente, para efeitos regimentais — e, ainda, pelo fato de pretender uma medida que não encontra apoio no Regimento Interno do Senado, nem na tessitura constitucional que define as prerrogativas congressionais, consubstanciadas no sistema bicameral.

Aduz, então, em arrimo de seu entendimento sobre a matéria, o eminente Senador Chagas Rodrigues, que, havendo a Câmara dos Deputados aprovado a proposição encaminhada pelo Poder

Executivo (Projeto nº 4.058/89), não pode mais o Presidente da República solicitar a retirada da matéria, porquanto, vencidas as fases da tramitação perante a Câmara dos Deputados, desconstituiu-se a iniciativa presidencial, passando o projeto a consubstanciar instrumento da ação legislativa.

Ademais, destaca o eminente autor da questão de ordem que, na forma regimental - art. 256 do Regimento Interno do Senado - não se caracteriza a possibilidade de acolhimento ao pleiteado pelo Senhor Presidente da República, uma vez que as normas ali especificadas abrangem, tão-só, situações pertinentes à iniciativa parlamentar, ou seja, de Senador ou de Comissão.

Por fim, ilustre Senador Chagas Rodrigues observa que, na forma constitucional, ainda é reservado ao Presidente da República o poder de sancionar ou vetar, total ou parcialmente, a proposição, caso o Senado lhe dê aprovação.

Associando-se à questão de ordem, o ilustre Senador Mauro Benevides traz à colação importantes esclarecimentos, dando conta:

a) que o Senado já se manifestou sobre questão semelhante, quando se pronunciou sobre consulta do Presidente do Senado Federal, referente a desarquivamento de matéria arquivada em consequência da Mensagem nº 134, de 1990; e

b) que a Câmara dos Deputados havia rejeitado igual solicitação do Senhor Presidente da República, referente ao mesmo Projeto de Lei nº 4.058/89, sob o fundamento de que as Comissões Técnicas daquela Casa já havia apreciado a proposição.

Aliás, a Mesa teve o cuidado, não porque duvidasse da afirmação do nobre Senador Mauro Benevides, mas para que pudesse informar com muita segurança aos Srs. Senadores, de pedir uma informação à Câmara dos Deputados, que declara o seguinte:

"DECLARAÇÃO

Declaro que na Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do dia 21 de agosto de 1990, na apreciação da Ordem do Dia do Plenário com a presença de 256 Deputados foi declarada pelo Senhor Presidente, como rejeitada a Mensagem nº 495, do Poder Executivo, através da qual solicitou a retirada da Mensagem nº 691, de

24-10-89, relativa ao Projeto de Lei que "dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais".

Brasília, 29 de agosto de 1990. - Hélio Dutra, Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados."

Assim resumida a questão de ordem, sustentada pelas razões expostas pelos eminentes Senadores Chagas Rodrigues e Mauro Benevides, devo decidí-la, com base no que dispõem as normas jurídicas pertinentes.

A Mensagem nº 623, de 1990, do Senhor Presidente da República (nº 182/90, no Senado), tem por objetivo a retirada do Projeto de Lei nº 4.058, de 1989, oriundo da Câmara dos Deputados, que "dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais".

Preliminarmente, a Mensagem não indica qualquer fundamentação legal que ampare a medida pleiteada.

É evidente que o Poder Legislativo realiza as suas finalidades institucionais, consoante normas constitucionais e regimentais, que lhe prescrevem regramentos materiais e formais, de execução cogente.

Assim sendo, bicameralismo assume, na estrutura do Estado Federal, importantes posições, seja no que tange aos sistema de contrapesos, moderador de excessos, senão, também, no referente às conciliações de interesses entre os Estados Federados.

O constitucionalismo brasileiro, moldado na doutrina dos Constituintes de Filadélfia, consagraram o sistema bicameral, atribuindo ao Senado, em particular, a representação dos Estados-membros e, à Câmara dos Deputados, a representação popular.

Com ligeiras modificações, as nossas Constituições republicanas adotaram o sistema bicameral, já antevisto por Montesquieu, no seu acatado estudo sobre a divisão do Poder.

Tendo-se, então, como reconhecido, na tradição jurídico-constitucional, os diferentes papéis atribuídos a cada uma das Casas do Poder Legislativo, não se pode admitir a anulação do sistema bicameral, com a possibilidade de desconsiderar toda uma fase de apreciação, inteira e acabada,

como se nada houvesse ocorrido com a proposição sob análise.

A apreciação da matéria, pela Câmara dos Deputados, corresponde a uma participação representativa do povo, que não pode ser obstada por uma ruptura que gride a continuidade do sistema bicameral.

Se a Constituição Federal é omissa quanto à invocada competência a que se arroga o Poder Executivo, também o Regimento Interno do Senado Federal não consagra qualquer dispositivo que sustente a solicitação presidencial, a teor do disposto em seu art. 256. De fato, o que esse preceito estabelece é uma relação de poder, limitada a situações **interna corporis** relacionadas a Senadores e Comissões.

O art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal prescreve **stricti juris** as hipóteses compreendidas em sua eficácia, *in verbis*:

"Art. 256. A retirada de proposições em curso no Senado é permitida:

a) a de autoria de um ou mais Senadores, mediante requerimento do único signatário ou do primeiro deles;

b) a de autoria de Comissão, mediante requerimento do Presidente ou do Relator da matéria, com a declaração expressa de que assim procede devidamente autorizado."

A retirada de proposições de iniciativa do Senhor Presidente da República poderia ser objeto de disciplina regimental, na medida em que a matéria ainda não houvesse ultrapassado certos limites de sua tramitação. Na hipótese vertente, porém, a proposição venceu uma fase do sistema bicameral, o que a imuniza de qualquer procrastinação.

Não estamos, portanto, em face de uma simples anomia regimental a ser resolvida por esta Presidência com base no art. 48, nº 33, do Regimento Interno do Senado, mas em face de medida extravagante e, assim, contrária à formação legislativa.

De resto, não se pode desconsiderar a informação prestada pelo eminente Senador Mauro Benevides, dando conta da decisão denegatória da Câmara dos Deputados, sobre idêntica solicitação do Senhor Presidente da República, em relação à retirada do Projeto de Lei nº 4.058, de 1989.

Considero, ainda, âmbito do meu convencimento sobre a presente questão de ordem, a procrastinação que matéria de tamanha importância para a Administração Pública poderá sofrer, afrontando, ainda mais "o prazo, já esgotado" a que se refere o art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aqui tão bem argumentado pelo Senador Mauro Benevides que obriga a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a compatibilizarem os seus quadros de pessoal ao disposto no art. 39 da Constituição, que prescreve regime único e planos de carreira para os servidores da Administração Pública Direta, das autarquias e das fundações públicas.

Em face do exposto, e tendo em vista os aspectos de constitucionalidade e regimentalidade que a matéria apresenta, decido pelo acolhimento da questão de ordem, subscrita pelos eminentes Senadores Chagas Rodrigues e Mauro Benevides, determinando, em consequência, o prosseguimento da tramitação do projeto de lei a que se reporta a Mensagem nº 182, de 1990 (nº 623/89, na origem).

É a decisão da Presidência (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Indago se algum Sr. Senador deseja apresentar qualquer recurso contra a decisão da Mesa.

O Sr. Mauro Benevides - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pelo contrário. Desejo, neste instante, louvar a sábia decisão de V. Ex^a que, na verdade, repercutiu intensamente nesta Casa, firmando uma jurisprudência irretratável, porque fulcrada a decisão de V. Ex^a no Regimento Interno e, até, na norma constitucional imperativa, no que tange ao art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pela ordem.) - Sr. Presidente Alexandre Costa, igualmente desejo congratular-

me com a Mesa do Senado e, de modo especial, com a pessoa de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL - SE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo comparecido à missa do 30º dia de falecimento do Senador Luiz Viana Filho, celebrada no dia 5 de julho de 1990, em Salvador, devo confessar a minha profunda emoção, como seu amigo e companheiro, no decorrer de toda a sua fecunda existência.

A eloqüente e notável homilia, então pronunciada pelo Monsenhor José Gilberto de Luna, deixou-me profundamente comovido pela justiça e seriedade dos conceitos emitidos e do consagrado julgamento formulado pelo eminente prelado sobre a fascinante personalidade do Senador Luiz Viana Filho, já incorporado à galeria dos mais insígnis estadistas da nossa história.

Se recordar é viver, conforme assinala um dos mais populares adágios do nosso povo, desejo relembrar mais uma vez o inesquecível Senador Luiz Viana Filho, a sua amizade e fraterno convívio, requerendo a incorporação ao texto deste conciso pronunciamento, da homilia proferida pelo Monsenhor José Gilberto de Luna, bem como dos seguintes artigos recém-publicados a seu respeito:

a) "Mestre Luiz Viana Filho", de autoria do Professor Manoel Cabral Machado, *Jornal da Cidade* - Aracaju - Sergipe;

b) "O Estadista Luiz Viana Filho", de Angelo Calmon de Sá, no *A Tarde*, de 2 de Agosto de 1990;

c) "Luiz Viana Filho, Biógrafo", de Vamiren Chacon, no *A Tarde*, de 15 de agosto de 1990;

d) "Uma Lição de Vida", de Luiz Ovídio Fisher, no *A Tarde*, de 17 de julho de 1990.

e) "A Saudade de Meu Pai", de Lia Viana Queiroz, no *A Tarde*, de 12-8-90

Já no discurso que no dia 1º de junho de 1990 pronunciei, homenageando, da tribuna do Senado Federal, a fulgurante personalidade do excepcional escritor, político e administrador que honrou e dignificou, com sua vida exemplar, o Nordeste e o Brasil, tomei a

iniciativa de incorporar ao texto do referido necrológio diversos depoimentos de insígnis escritores e personalidades que também enaltecera a vida e a obra de Luiz Viana Filho.

Eram estas as considerações que desejava formular neste momento, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

HOMILIA PRONUNCIADA PELO MONSENHOR JOSÉ GILBERTO DE LUNA NA MISSA DE 30º DIA DE FALECIMENTO DO SENADOR LUIZ VIANA FILHO, EM SALVADOR, NO DIA 5 DE JULHO DE 1990.

Há trinta dias passados, desapareceu de nosso convívio Luiz Viana Filho.

E nossas letras se privaram de um de seus maiores expoentes, o Congresso brasileiro de uma de suas vozes mais ouvidas e mais respeitadas, sua família do mentor íntegro e modelar, a Política Nacional de um de seus vultos mais completos e mais autênticos.

A Nação inteira e particularmente, a Bahia, prantearam-lhe a morte, porquanto de um homem que, de todos os modos, somente soube enaltecer uma e outra.

Tão inúmeros foram os seus talentos, tão multiformes os seus predicados, tão peregrino as suas virtudes, tão largos os seus méritos intelectuais e tão comprovadas as suas reservas morais que, nele, muito difícil se torna assinalar quem maior fora. Se o escritor de estilo candente e primoroso ou se o biógrafo de apreciações fiéis e perfeitas, se o executivo que completava o político, ou se o político que, tantas vezes, deu forma e embasamento aos anseios do executivo, se o literato que se expressava com vigor e beleza ou se o pensador que nos deixava empolgados com a profundidade de suas conceituações, se o diplomata arguto a representar tão bem o País ou, se o habilidoso articulador de planos e idéias que tanto positivamente teceram a história política da Nação, se o homem público respeitado até pelos seus opositores ou se o chefe de família legando a seus descendentes o patrimônio de uma vida de esposo e pai exemplar.

Eis porque, em se falando dele, ninguém exagera se disser que a grandeza conviveu com tudo que ele fez, porque conviveu com tudo que ele era. O que procurou dizer ou escrever levou sempre a marca do equi-

líbrio, da sensatez, da seriedade e da pureza literária.

E por isto facilmente se pode perceber que a mediocridade foi sua inimiga número um. Quem lhe acompanhou a trajetória de político, de homem de letras e de decidida participação na vida nacional, sabe que foi ele sempre um obstinado na perseguição das causas nobres, ainda que isto lhe custasse redobrado sacrifício.

A invejável cultura que adquiriu foi uma prova de sua imensa capacidade de multiplicar talentos, como a sua brilhante atuação parlamentar revela a presença de um espírito sempre inquieto, para quem o compromisso com o bem comum foi algo tão sagrado como o voto evangélico, para o religioso professo. Oxalá o quanto antes, no cenário de nossas letras, surja alguém que lhe perpetue a memória, em biografia digna de sua envergadura intelectual e moral.

O privilegiado que a tal empreendimento se dedicar haverá por certo de revelar-nos mistérios e detalhes de sua personalidade rica não só em qualidades intelectuais mas também humanas. A fotografia de sua intimidade fará certamente vir à tona o homem fidalgo e de trato polido, o homem sóbrio e de equilíbrio, o homem forte e determinado, o homem disciplinado e de hábitos até austeros, que ele sempre foi.

Deste modo, a constatação de tudo isto faz-nos saudar sua morte como uma espécie de pista da Nação que desabou.

Felizmente, cremos na transcendência da Vida e, consequentemente, na sua imortalidade. E porque esta é a nossa crença, acreditamos que o nosso eminente e saudoso Senador Luiz Viana Filho deixou de ser cidadão da Terra, para tornar-se cidadão da Eternidade. Deixou de ser peregrino que buscava para tornar-se o eleito que encontrou. E nesta condição, tornou-se intercessor de todos nós.

Que ele interceda, então.

Sim, que o literato Luiz Viana Filho aos Céus suplique para que nossos homens de letras nos transmitam mensagens válidas, e, nesta hora tão delicada da conjuntura nacional, os escritos que emanem de suas penas, vazadas em bonita forma nos ajudem a colocar ponto final no descalabro em que caíram o sistema educacional e a vida cultural de nosso País.

O político Luiz Viana Filho a Deus rogue em favor dos que

politicamente militam em nossa sociedade, também para que tenha sempre presentes, entre outros, estes princípios.

Uma coisa não pode ser politicamente certa se for moralmente errada.

Rigorosamente falando, a Política, em si não existe. Confunde-se com a necessidade do povo. É esta a sua única razão de ser.

Quando o político não se volta de corpo e alma para o bem comum, automaticamente se torna um mal comum.

Há duas formas de se fazer política. A dos que usam o povo em favor de si mesmos. E a dos que usam de si mesmo em favor do povo.

Aos primeiros, mais cedo ou mais tarde, cabe o repúdio da História. Aos segundos, a gratidão perene de toda uma Nação.

Nós não precisamos tanto de políticos que entendam unicamente de manobras políticas, mas das necessidades do povo, porquanto valendo-se daquelas ele usa de um meio e cuidando destas ele atinge o seu fim.

Só existe uma escola válida para a Política. É a da seriedade.

O chefe de família Luiz Viana Filho ao Senhor interceda para que a família brasileira superasse as crises que ora tanto lhe abalam a estrutura e, firmada nos princípios da crença, do respeito, da união e do amor, possa ser realmente formadora de pessoas, educadora da fé e promotora do bem social. Possa realmente sedimentar valores, sem os quais se torna sombrio o nosso presente e tenebroso o nosso futuro.

À querida D^a Juju, modelo de mulher forte, de esposa, mãe, avó amiga e cristã e a todos da família do Senador Luiz Viana Filho, os meus renovados sentimentos de pesar pelo seu desaparecimento tão lamentado e a certeza de que assim como ele tanto leu outrora no Livro da Vida que possa assim hoje passar ler no Livro da Vida que não passa.

Ao nosso Senador Luiz Viana Filho, concedido seja do dom da Paz eterna.

E a nós, seus amigos, fique o orgulho de tê-lo tido como uma destas estrelas misteriosas, cuja luz passou, mas não cessa de brilhar.

Jornal da Tarde

MESTRE LUIZ VIANA FILHO

Manoel Cabral Machado

Conheci Luiz Viana Filho, em 1941, no rumoroso concurso de catedrático para a cadeira de Direito Internacional Privado, da Faculdade de Direito da Bahia. Os estudantes quase todos, posicionaram-se em favor do outro candidato, já docente da Faculdade, o professor Clóvis Newton de Lemos, meu parente, filho do Des. Newton de Lemos, amigo e primo do meu pai. A Congregação, dizia-se, pelos seus mais eminentes mestres, preferia o Dr. Luiz Viana Filho. O resultado do concurso, vitoriano do professor Luiz Viana, desencadeou uma reação estudantil, cujo extremo foi uma série de sonetos satíricos, do acadêmico Sílvio Valente, ridicularizando os professores da Faculdade de Direito. O Prof. Clóvis de Lemos, embora muito competente e culto era homem simples, enquanto Luiz Viana já trazia uma aura de importância. Carregava um nome tradicional na política da Bahia, pois que filho de Governador e ele mesmo membro destacado da Reação Autonomista (reação dos políticos tradicionais da Bahia: Mangabeira, Simões Filho, Seabra e outros contra Juracy). E Luiz Viana, Nestor Duarte, Alcyon de Carvalho Filho participavam deste movimento político contra Juracy. Tanto que, em 1935, Luiz Viana Filho, muito moço, fora deputado federal, enquanto Nestor Duarte, Deputado Estadual, liderava a oposição a Juracy.

Ademais, Luiz Viana Filho, já nesse tempo, em 1941, tempo do Estado Novo, participava das murmurações e conspirações democráticas, contra a ditadura getuliana, e destacava-se como jornalista, em A Tarde, e escritor, pois escrevera, com sucesso, a monografia "A Sabinada", e ainda a "História de Rui Barbosa" (1941).

Foi, principalmente, a biografia de Rui Barbosa, que lhe permitiu uma fortuna crítica e grande projeção nos meios intelectuais do Brasil. Até, então, as biografias de Rui, mostram-se pesadas, duras, excessivamente documentais. Luiz Viana inverte o gênero. Inspira-se nas técnicas, vigentes ao tempo, técnicas de André Maurois ou de Stefan Zweig, não nas de Emile Ludwig.

E porque Luiz Viana Filho conquistara o primeiro lugar no concurso, fora nomeado professor catedrático de Direito Internacional Privado e assim, meu professor, em 1942. Apesar de conhecer a matéria, Luiz Viana Filho não possuía a

eloquência, o virtuosismo do professor, artista da palavra oral, sendo sóbrias, meticolosas as suas aulas. Alguns dos meus colegas ficavam a anotar os cacóetes do mestre, com dificuldades de comunicação, em suas primeiras aulas. Também, não mostrava preocupações de conquistar os alunos — todos, quase, comprometidos com a facção do professor Newton de Lemos, derrotado no concurso.

Com a volta do País, à vida democrática, o prof. Luiz Viana Filho vincula-se à União Democrática Nacional, elegendo-se Deputado Federal. Durante esse tempo, continua a dedicar-se aos estudos históricos e a escrever biografias, sempre com sucesso. Escreveu, então, as "Histórias da Vida de Joaquim Nabuco" (o grande parlamentar do impero e Diplomata da República), de Rio Branco (o admirável ministro das Relações Exteriores do Brasil que dera relevo internacional à política do Itamaraty), de Machado de Assis e de Eça de Queirós — as expressões maiores da arte literária da língua portuguesa.

Enquanto escrevia suas biografias, inclusive, sendo eleito para ocupar a poltrona nº 22, da Academia Brasileira de Letras, Luiz Viana permanecia na política, elegendo-se sempre, Deputado Federal, e depois Senador da República.

Em 1960, quando Deputado Federal, senta-se na Câmara dos Deputados, junto do nosso atual Senador Lourival Baptista, tornando-se muito amigos. Lourival tem apartamento montado em Brasília, com uma boa cozinha, e assim, todas as semanas, nas terça-feiras, os quatro amigos com residências no Rio — Luiz Viana, Bilac Pinto, (ou José Sarney), Paulo Sarazate e Lourival Baptista — iam para Brasília, ficando juntos no apartamento de Lourival e voltavam todos para o Rio, na sexta-feira. Esses quatro deputados, todos udenistas, tinham amizade fraterna e atitude de política comum.

Com a Revolução de 1964, Luiz Viana assume a chefia da Casa Civil da Presidência da República e Bilac Pinto a Presidência da Câmara. Pelo fato de Lourival, como Deputado, acompanhar Bilac, nas suas lutas contra a guerra revolucionária; os dois ligaram-se ao General Castelo Branco. Depois, na Revolução, Castelo, presidente da República, interfere diretamente na política de Sergipe e da Bahia e faz Lourival Baptista, Governador de

Sergipe e Luiz Viana Filho, Governador da Bahia.

Assim, os dois amigos, numa ação política comum, governam os Estados vizinhos — Bahia e Sergipe. Com a visita da Rainha da Inglaterra à Salvador, Luiz Viana convida Lourival e a mim para a recepção. Assim, participei de beija-mão à rainha, como Vice-Governador do Sergipe.

Na Bahia, Luiz Viana — Governador, desenvolve e amplia o seu grupo político, permanecendo sempre as posições, seja em Câmara Federal, seja no Senado da República. Em 1974, eleito Senador da República, teve oportunidade de dirigir o Congresso Nacional.

Homem hábil, lano e cavalheresco, graças à inteligência e o talento político, permaneceu nos cargos relevantes até a morte. Morreu, pois, Senador da República, aos 82 anos, no dia 5 do corrente, por força de um enfarte quando os familiares e amigos esperavam a recuperação de sua saúde.

Luiz Viana, sobretudo, fora expressão da tradicional política baiana, tecida de cordialidades e habilidades. Nunca manifestara-se um polêmico ou um agressivo, mas um homem cordial. Sua presença, no Governo Revolucionário, contribuiu, fundamentalmente, para amaciar situações e amortecer ímpetos autoritários opressivos, graças à sua formação democrática e virtudes cívicas. Assim, por seus talentos, sobreviveu aos embates públicos e às transformações partidárias, onde entretocques de interesses afastam amizades e desassizam os homens. E a Bahia perdeu um homem público de alto mérito e um escritor notável. Escreveu, ainda, a biografia do Presidente Castelo Branco — quando apreciou o homem na antecâmara dos fatos, durante uma época de explosão revolucionária.

Escrevo esta página, após ouvir, pelo telefone, a voz embargada do Senador Lourival Baptista, que chorava copiosamente a saudade do seu grande amigo, amigo de mais de quarenta anos — o Senador Luiz Viana Filho, político e escritor, e que, na verdade, fora uma das glórias da Bahia, nesta metade do século.

A Tarde — 2-8-90

O ESTADISTA LUIZ VIANA FILHO

Angelo Calmon de Sá

A morte de Luiz Viana Filho conduz-me a algumas reflexões

sobre a sua atuação na vida pública, especialmente como Governador da Bahia, quando acompanhei e participei, de perto, do seu trabalho. Pude perceber, de logo, e até com certa surpresa, que o homem de cultura, o consagrado biógrafo e acadêmico era, também um cuidadoso e competente administrador público.

A sua inicial e grande preocupação em acelerar o desenvolvimento econômico do nosso Estado — o que depois se materializou em ações concretas — era o indício de que o seu governo iria constituir-se em um referencial sobre o progresso da Bahia. O Centro Industrial de Aratu, dentro desse objetivo governamental, foi uma constante prioridade na captação de investimentos, a partir do oferecimento de incentivos fiscais e de uma infraestrutura adequada. O CIA, cujo início de implantação se deu no final do governo Lomanto Júnior, mereceu do governo Luiz Viana Filho toda atenção no sentido de sua consolidação, ficando demonstrado como ele considerava necessária a continuidade administrativa; sem dúvida, uma elevada concepção política, de despreendimento pessoal e de acentuado espírito público (a minha escolha como secretário da Indústria e Comércio, eu que fora superintendente do CIA com o Governador Lomanto Júnior, já representava sua preocupação em evitar, ao máximo, qualquer descontinuidade no setor).

Durante o seu governo, muito aprendi com Dr. Luiz, Lembrome, por exemplo, que, à medida que o trabalho do nosso setor vinha sendo desenvolvido e obtínhamos os primeiros frutos com a chegada de investidores, ele me reclamava por que tal fato não estava sendo adequadamente divulgado. "O trabalho que nós fazemos é muito importante e precisa ser conhecido dentro e fora da Bahia; é uma satisfação que todo homem público deve dar à sociedade, informando o que está fazendo", dizia ele.

No seu governo, iniciou-se o planejamento do Pólo Petroquímico, tendo sido contratada a empresa Clan S.A. Consultores e Planejamento, que elaborou o primeiro estudo sobre essa possibilidade, denominado "o desenvolvimento da indústria petroquímica no estado da Bahia". Pude acompanhar toda a luta para que o projeto da Petroquímica se tornasse uma realidade, o que se fez possível graças ao efetivo apoio do Presidente da Petrobrás, Ernesto Geisel, e à decisão do Presidente da República, Emf-

lio Médico, tornou-se fundamental a definição desejada o entendimento manifestado pelo Presidente Geisel, de que a Bahia deveria ser um pólo da indústria petroquímica, apoiada pela Petrobrás). O Governador Luiz Viana Filho, que tanto se empenhou e lutou pelo projeto, sabia que o Pólo sequer seria iniciado no seu governo, demonstrando, assim, uma preocupação em criar condições para que os governos seguintes pudessem implantá-lo; uma visão real de estadista, e uma concepção maior da realidade do administrador público, estendendo sua preocupação a um futuro mais distante.

O setor social foi objeto de uma prioridade absoluta em seu governo, tendo a educação, especialmente, ganho um impulso acentuado; com efeito, ao final do governo, a área da educação apresentava um saldo apreciável. O número de matrículas obteve ganhos expressivos em todos os graus de ensino; no curso primário, houve um acréscimo de 67% (de 266.164 para 416.000); o ensino médio cresceu 150% (de 50.405 matrículas, em 1967, para 125.500, em 1971); foram construídas 1.851 salas de aula para o ensino primário e 305 para o nível médio. Criou-se o Estatuto do Magistério e o professorado foi valorizado com aperfeiçoamento técnico mais intenso e com a utilização do sistema do mérito individual para admissão e promoção. Essa ênfase na área educacional era o reflexo da importância que o homem público vivida e o educador Luiz Viana Filho dava a essa atividade, geradora de melhor qualificação profissional e, como consequência, de maior bem-estar da população. "Nada será alcançado de maneira duradoura sem um sólido suporte educacional", sentenciava ele, de modo inquestionável.

Pude observar alguns fatos, no final do seu governo, que demonstram qualidades raríssimas em governantes e que, portanto, devem ser citados. Como se sabe, o final do Governo Luiz Viana Filho foi marcado por acentuada diminuição na arrecadação decorrente da queda dos preços de cacau no mercado externo (à época, a receita estadual derivada da comercialização de cacau correspondia a quase 70% de toda a receita tributária direta do Estado). Tendo sido nomeado secretário da Fazenda, em maio de 1970, acompanhei as dificuldades financeiras que o governo enfrentou para prosseguir com a execução do seu programa de obras sociais; nessa conjuntura adversa, Luiz

Viana Filho teve a coragem e a determinação política de desmobilizar ativos, com as ações da Petrobrás, para custear a conclusão de obras públicas nos setores da educação e da saúde. Ao lhe submeter a previsão da receita e despesa para os exercícios financeiros de 1970 e 1971, Dr. Luiz fez questão de ajustar todos os desembolsos dentro do seu tempo de governo às reais disponibilidades do Tesouro estadual, e essa programação ele cumpriu rigorosamente. Lembrome que, pouco antes do final do governo, se esgotou uma dotação orçamentária que representava uma reserva de contingência e que ficava à disposição dele; como havia necessidade de novos recursos nessa dotação para o atendimento à despesa inadiável em obra de cunho social, a solução por ele determinada não poderia ser outra; realocação de recursos de outra dotação menos importante. Enfim, como ele sempre repetia "Governar é estabelecer prioridades". Com ele estava sempre presente o senso de disciplina orçamentária, baseado na regra, que ele impôs, de que o Estado não deve gastar o que não arrecada; regra tão sábia quanto elementar, e cuja aplicação, pelos governantes, cada vez mais é considerada indispensável pelos contribuintes.

Já eleito o seu sucessor, Dr. Luiz recomendou-me efetuar um levantamento de todas as dívidas do Estado, com indicação de prazos, taxas de pagamento e outras informações, na realidade uma radiografia financeira do Estado, para que eu fornecesse ao Dr. Antônio Carlos Magalhães de modo a servir de orientação para o novo governo. Era a constatação de mais uma qualidade do verdadeiro administrador público, identificado com as responsabilidades do cargo de governador do Estado e dotado de um espírito público que serve de exemplo a todos os políticos de atualidade.

Ângelo Calmon de Sá foi secretário da Indústria e Comércio e secretário da Fazenda no Governo Luiz Viana Filho, e é Diretor-Presidente do Banco Econômico.

A Tarde - 15-7-90

LUIZ VIANA FILHO, BIÓGRAFO

Vamireh Chaconã

Luiz Viana Filho foi dos poucos casos, hoje cada vez mais raros, de intelectual na política. Dois caminhos o conduziram; o inicial jornalismo e a herança do pai, o

velho Luiz Viana, ilustre prócer baiano.

Dentro de uma visão de escritor da Bahia do seu tempo, Luiz Viana Filho começou por um ensaio sobre *A Língua do Brasil e o Negro da Bahia*, um tanto querrendo compatibilizar as duas vertentes maiores em sua terra natal, que no País em geral: a lusitanidade e a africanidade. Importante observar como a Bahia geradora de Rui Barbosa, purista na linha de Vieira que do Salvador do século XVII lhe lançou a semente, é a Bahia que produz, na geração seguinte, os discípulos de Nina Rodrigues. Tudo indica que representam duas grandes linhas da cultura baiana: a de Gregório de Mattos e a de Rui Barbosa, impulso e razão de liberdade, a síntese da baianidade.

Espírito requintado, nascido em Paris, de formação basicamente literária e francesa, Luiz Viana Filho redescobriu o sertão paterno de outra base sua, a política, que o ascenderá a altas posições estaduais e federais.

Mas o que aqui nos interessa é o biógrafo e que preferiu começar pelo princípio. A verdade na *Biografia* (1945), pré-definição metodológica preparadora da sua trilogia. *A Vida de Rui Barbosa*, *A Vida de Joaquim Nabuco* e *A Vida do Barão do Rio Branco*, em 1941, 1952 e 1959.

A metodologia de alguém de formação literária francesa, não tecnicamente historiográfica, só podia ser da empatia, a intuição. Logo aplicada baianamente, em primeiro lugar, a Rui Barbosa, mas sem temer uma imediata incursão na pernambucanidade de Joaquim Nabuco, aliás de origem familiar na Bahia. Tanto assim que Luiz Viana Filho ousa mais longe, enfrenta a solução do cotejo em *Rui e Nabuco* (1949), mais uma vez com rara felicidade, ao superar uma das estereis discussões entre pernambucanos e baianos, sobre quem foi maior, Rui ou Nabuco, Luiz Viana Filho coloca, cada um, no seu lugar.

Em breve vão se recruzar a baianidade e a pernambucanidade, em oportunas ocasiões, no caminho de Luiz Viana Filho.

O pernambucano Álvaro Lins tinha escrito uma biografia do Barão do Rio Branco. Apesar de crítico de profissão, despertou menos eco que a depois publicada por Luiz Viana Filho. O que não impediu o reencontro de ambos na Academia Brasileira de Letras.

Donde virão estas encruzilhadas baiano-pernambucanas no espírito de Luiz Viana Filho?

Certamente de duas fontes principais: as paternas barcancas do São Francisco, onde passara a redescobrir o Brasil, vindo de Paris, um rio que deve unir, não separar Pernambuco e Bahia e a amizade com Gilberto Freyre, estreitada desde sua tempestuosa visita política a Salvador no auge do Estado Novo, ensejo para grande mobilização democrática soteropolitana, o próprio Gilberto a evoca em *Na Bahia*, em 1943. Aquele sentido do popular Luiz Viana Filho tinha captado desde o seu ensaio historiográfico social, *A Sabina*, 1938, quando o Estado Novo iniciava seu itinerário novo popular que populista.

Quando da redemocratização de 1945, Luiz Viana Filho e Gilberto Freyre vão reencontrar-se, fundadores da União Democrática Nacional, a liberal UDN dos intelectuais urbanos, com Luiz Viana Filho fazendo ponte na Bahia para as lideranças rurais tradicionais. Outros o mesmo Brasil a fora, numa das mais interessantes experiências.

Gilberto Freyre virá a ser o prefaciador, logo em 1946, de *O Negro na Bahia* na Coleção Documentos Brasileiros, da Livraria José Olympio Editora, da qual Octávio Tarquínio de Sousa era diretor em seguida a ele. Amizade e admiração mútuas, Gilberto/Luiz Viana, durando a vida inteira. A baianidade-pernambucanidade é uma avenida de mão dupla.

Após lembrar a Escola Baiana de Antropologia de Nina Rodrigues, Manuel Querino, Braz do Amaral, Sá Oliveira, até Edson Carneiro e Arthur Ramos (hoje com Vivaldo da Costa Lima, Waldir Freitas de Oliveira e o já decano Thales de Azevedo), Gilberto Freyre ali remete a Luiz Viana Filho o mérito do pioneirismo no registro da procedência também sudanesa, não só bantu dos negros da Bahia. "Advertência contra uma das muitas simplificações exageradas nos estudos afro-brasileiros". Graças à inteligência, equilíbrio e objetividade, declaradas por Gilberto Freyre às características da inteligência de Luiz Viana Filho.

Porque, continua ainda Gilberto, "O Rio Branco do professor Luiz Viana (que ele também o foi), como o Rui Barbosa e o Joaquim Nabuco por ele reconstituídos e reinterpretados, é um grande homem a quem não faltaram fraquezas de homem simplesmente homem. Um

grande homem que teve seus fracassos". Completa Eduardo Portella noutra crítica fundamental: "O sentido e a preocupação interpelativa lucida o acompanham sempre". "Não quis inaugurar uma estátua de praça pública, mas apresentar um ser humano, com suas grandezas e fraquezas, um ser humano em sua radical dimensão humana".

A isto se tinha proposto Luiz Viana Filho desde seu programa. *A Verdade na Biografia*: "O certo - e isso não deve ser esquecido - é que ele (o biógrafo) trabalha sob o signo do seu tempo e sob as inspirações de sua época, pois na realidade, cada geração canta para ela própria e na sua linguagem".

Vamireh Chacon é professor universitário em Brasília e escritor.

A Tarde - 17-7-90

UMA LIÇÃO DE VIDA

Luiz Ovídio Fisherá

Ainda que a morte seja um acontecimento absolutamente natural e, portanto, previsível, como termo da vida biológica, ela produz, entre os vivos, no entanto, um inevitável choque emocional, na mesma intensidade das ligações pessoais com o falecido. A morte de Luiz Viana Filho, por isso mesmo, é um desses fatos que os seus amigos têm dificuldades em assimilar e a se acostumar. A sensação do vazio, como consequência da perda, irrecuperável, é o que mais perturba os que ficaram e que, superando a dor e buscando ser justos, tentam demonstrar, num gesto ou numa palavra, com a memória fixada num passado tão presente, como ele era.

Dizia, sem medo de errar, uma pessoa especial.

Em qualquer das atividades a que mais se dedicou - jornalismo, advocacia, magistério, letras, política ou administração pública -, suas atitudes tinham o traço comum da dignidade. Esse dom lhe era inseparável. A autoridade moral, que conquistou e que impunha como decorrência natural no trato de qualquer assunto, sempre foi fator marcante em sua vida, tão fecunda e eficaz. Dede alguns divergiam, o que é muito compreensível, sobretudo porque era um político, mas todos o respeitavam, pela honestidade das suas posições e pela coerência dos seus comportamentos, tudo associado aos seus reconhecidos atributos intelectuais. Não utilizava as críticas ou as

irreverências pessoais para se sobressair; afável e educado, ele se destacava, naturalmente, pelo seu valor. Como se disse, tinha luz própria.

A política, a que sempre se dedicou, foi onde mais se projetou. Pode-se dizer que a viveu intensamente, pois, desde a juventude, na presidência do Centro Acadêmico Ruy Barbosa da Faculdade de Direito da Bahia, até a presidência do Congresso Nacional ou no Governo do Estado da Bahia ou nos ministérios, sempre se ocupou do interesse coletivo, até quando a morte o colheu, no exercício do segundo mandato consecutivo, no Senado Federal.

A confiança dos eleitores e correligionários não foi desmerecida por ele. O empenho e o interesse na condução de assuntos ou na solução de problemas que lhe apresentavam foram claras evidências na sua longa vida pública. Não era, contudo, um obstinado caçador de votos, a se preocupar, constantemente, com a próxima eleição. Seus métodos de fazer política podiam não ser os mais pragmáticos e proveitosos, mas, seguramente, eram os mais retos e dignos.

O liberal de sempre, por duas vezes foi constituinte federal, em 1946 e 1988, e sua atuação no Congresso Nacional, a partir de 1935, sempre foi marcada por muito entusiasmo e profundidade nos assuntos a que se dedicava e que despertavam muita atenção e interesse dos seus pares. Seus pronunciamentos, elaborados com muito cuidado e precisão, eram objeto de grande expectativa e, quase sempre, de favorável repercussão. Certa vez, acompanhei sua atuação na presidência de uma seção conjunta do Senado e da Câmara dos Deputados e me impressionei com a sua condução dos trabalhos em momento especialmente difícil, tal o completo domínio da técnica legislativa, bem como o respeito que transmitia.

Vi-o chegar ao Governo da Bahia, em 1967, e pude acompanhar, durante os quatro anos do mandato, as dificuldades que enfrentou e venceu e as glórias que alcançou. No seu período de governo, o estado foi preparado para assumir novas condições no campo econômico e no setor social. As realizações importantes foram inúmeras, mas, na área econômica, é como se ter iniciado uma nova revolução industrial; efetivamente, a industrialização do estado, no seu governo, obteve um impulso fundamental. Na época de maior influência e utilização dos incentivos fis-

cais e financeiros da Sudene, consolidou-se a implantação do Centro Industrial de Aratu, instituído no governo Lomanto Júnior; muitas indústrias entraram, então, em funcionamento, após os estímulos também concedidos pelo estado, através das isenções parciais e temporárias do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e da construção das obras de infraestrutura (até o final do governo, 25 empresas estavam em plena produção, 37 encontravam-se em implantação e 125 já detinham cartas de opção). Outros distritos industriais foram criados na execução do Programa de Industrialização do Interior. Passo maior e decisivo foi a difícil e penosa aprovação pelo Governo Federal, do projeto de implantação do Pólo Petroquímico do Nordeste, localizado em Camaçari. Os entraves naturais a uma definição desse porte e os fortes interesses paulistas na ampliação da Petroquímica União não foram suficientes para derrotar as justas e tecnicamente corretas pretensões dos baianos, sob a liderança de Luiz Viana Filho e com a incansável colaboração do seu secretário de Indústria e Comércio, Ângelo Calmon de Sá. O prestígio pessoal e o fácil trânsito do governador na área federal foram fundamentais à obtenção da aprovação do projeto, que significou uma série de prioridades no exame dos projetos empresariais no âmbito da Sudene e a definição de medidas complementares no Conselho de Desenvolvimento Industrial e, especialmente, na Petrobrás. A decisão foi solenemente anunciada, em 22 de maio de 1970, pelo presidente Emílio Médici, diretamente do "balcão da História" do Palácio Rio Branco. Oito anos depois, quando foi oficialmente inaugurado, com numerosas indústrias em funcionamento, gerando riqueza e progresso, o Pólo simbolizava uma expressiva vitória da Bahia e da continuidade administrativa de três períodos de governo: os de Luiz Viana Filho, Antônio Carlos Magalhães e Roberto Santos, os dois últimos responsáveis pela implantação do dispendioso conjunto de obras de infraestrutura.

No setor social, destacaram-se as realizações no campo da educação. A ênfase no projeto educacional, sob o comando do saudoso secretário Luiz Navarro de Brito, logo se fez sentir, o início do governo, com o Programa de Emergência, cuja execução foi imediatamente seguida pelo Plano Integral de Educação e Cultura. Milhares de salas de aula foram erigidas, "ginásios orientados para o trabalho" e "centros inte-

grados de educação" foram implantados na capital e no interior, onde também chegou o ensino universitário estadual para oferecer instrução especializada aos jovens baianos. A modelar Biblioteca Central dos Barris foi construída, além de outras bibliotecas públicas no interior. A valorização do servidor do magistério foi outra preocupação, do que o início de realização de concursos públicos para admissão serviu de exemplo. A ampliação do Estádio Otávio Mangabeira e a criação do Museu Wanderley Pinho foram outras realizações importantes que me vêm à lembrança, na área da educação e da cultura. Um outro aspecto deve ficar assinalado: aquela época, no âmbito da educação, não se fazia política eleitoral; a educação da juventude mostrava-se mais relevante do que qualquer êxito nas urnas.

Naturalmente, em outros setores o governo também obteve expressivos êxitos verificados na saúde pública, no saneamento básico, na habitação popular, na agricultura, na energia elétrica, na ciência e tecnologia, na renovação viária da Cidade de Salvador e na área dos transportes, onde se destacaram a construção da rodovia BR-242, que permitiu a ligação desde Salvador até Itabirama, no Rio São Francisco, e a inauguração do sistema "ferry-boat", entre Salvador e Itaparica, articulado com a ligação rodoviária da Ilha de Itaparica até Santo Antônio de Jesus, aí incluída a Ponte João das Botas.

O seu governo foi muito mais. O prestígio pessoal do governador era reconhecido até mesmo no exterior, de onde personalidades, como a rainha Elizabeth II, da Inglaterra, e os presidentes do Chile e do Uruguai, vieram conhecer a Bahia e os seus festejados encantos.

A grave responsabilidade do maior mandatário do estado sempre se traduziu em uma cuidadosa atuação em defesa do legítimo interesse público, que era colocado acima de qualquer outro. Ao seu lado, a austeridade era a marca dominante, sem dúvida um reflexo da sua própria vida.

Assim conheci e privei da amizade de Luiz Viana Filho; a pessoa agradável, equilibrada e absolutamente sensata; o aveloso da mediodia e da hipocrisia; a extraordinária figura humana que, em qualquer das atividades que exerceu, se situou acima dos padrões comuns; o estadista, orgulho da Bahia e o exemplar chefe de família. Como sua maior de-

monstração de grandeza, deixou uma lição de vida.

Luiz Ovídio Fisher foi chefe da Casa Civil do governo Luiz Viana Filho, é advogado e diretor do Banco Econômico.

A Tarde - 12-8-90

A SAUDADE DE MEU PAI

Lia Viana Queiroz

Ainda envolvida

num sentimento

de grande saudade

e imensa dor,

quero dizer

o quanto está sendo

difícil viver

sem a presença de

meu pai,

com a saudade de

meu pai.

Não sou mais a Lia inteira,

e sinto nitidamente

esta divisão:

a Lia com a presença do pai

e a Lia com a saudade do pai.

Saudade esta,

que não poderá ser escrita,

porque saudade sentimos,

não descrevemos.

Graças aos desígnios de Deus,

convivemos na mesma casa

por quase toda minha vida

e, por isto,

pude sentir verdadeiramente

a pessoa linda

que era meu pai.

O ser humano

mais perfeito do planeta Terra,

emanando dele, apenas,

vibrações de amor,

ternura, amizade e sabedoria,

que sintonizavam, somente,

com os seres superiores,

sinto saudade

do pai terno, firme, forte,
simples, sábio e amigo.
Aquele pai
equilibrado e sensível
que não precisava
ser solicitado para ajudar,
mas sentia e compreendia tudo,
da maneira mais bonita
que um ser humano pode fazê-
lo,
- gentil e sigilosamente,
para que terceiros não perce-
bessem
que havia a figura do ajudado.
Sinto saudade
desse pai que nasceu para bri-
lhar
sem ofuscar,
tendo como meta principal
de sua vida - a dignidade.
Uma vida pública
dedicada a servir à Bahia,
que tanto amou e ajudou.
A essa Bahia que teve,
na figura de meu pai,
a mais alta e digna
representatividade.
Ele foi,
com certeza,
um grande estadista.
Jamais deixou de atender a al-
gum chamado
de amigos ou adversários.
Estava sempre pronto para
servir.
É desse pai
que sinto saudade.
Quem teve o privilégio
de sua amizade,
jamais se sentia só.
Era a mão amiga de qualquer
hora.
E não alardeava, jamais,
um gesto generoso.
Também, jamais,
em período nenhum de sua vida,

- com governador,
ministro ou senador,
deixou de ter
a serenidade e a finura
que lhe eram inerentes.
É desse pai
que sinto saudade.
Do pai candidato ao Senado
em 1975,
quando seu adversário,
através dos programas de tele-
visão,
creditava-lhe injúrias e in-
verdades,
e, ele,
meu pai,
no último dia da campanha e-
leitoral,
proferiu
dos mais brilhantes discursos
de sua carreira política
Defendeu-se de todos os ata-
ques,
de todas as injúrias, sem
dizer,
sequer,
uma palavra de ofensa
contra o agressor.
Defendeu-se
como somente os grandes
sabem fazer.
Os de espíritos superior.
É desse pai
que sinto saudade.
Discurso que me fez vibrar
e empolgar.
Guardo-o gravado,
com muito carinho,
já tendo sido ouvido pelos
meus filhos,
como prova do maior exemplo
que um pai
e um avô político pode legar
para seus filhos e netos.
É desse pai

que sinto saudade.
Na verdade, meu amor
e minha admiração pelo meu pai
foram algo transcendente.
- Só os puros compreendem.
É difícil viver
sem a presença de meu pai.
É difícil viver
com saudade de meu pai.

Lia Viana Queiroz é professo-
ra.

*Durante o discurso do Sr.
Lourival Baptista, o Sr.
Alexandre Costa, 2º Vice-
Presidente, deixa a cadeira
da presidência, que é ocu-
pada pelo Sr. Pompeu de
Sousa, 3º Secretário.*

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de
Sousa) - O Senhor Presidente
da República editou a Medida
Provisória nº 208, de 17 de
agosto de 1990, que "autoriza
o Poder Executivo a abrir ao
Orçamento da Seguridade Social
da União, crédito extraordiná-
rio no valor de Cr\$
130.400.000,00 para os fins
que especifica".

De acordo com as indicações
das lideranças fica assim
constituída a Comissão Mista
incumbida de emitir parecer
sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

1. José Fogaça

2. Humberto Lucena

3. Mauro Benevides

4. Lourival Baptista

5. Mata-Machado

6. Mauro Borges

7. Olavo Pires

Suplentes

Nabor Júnior

Aureo Mello

Cid Sabóia de Carvalho

Afonso Sancho

Jutahy Magalhães

João Castelo

Nelson Wedekin

DEPUTADOS

Titulares

1. Michel Temer

2. Genebaldo Correia
3. Lélío Souza
4. Jofran Frejat
5. Osvaldo Coelho
6. José Serra
7. Raquel Capiberibe

Suplentes

Antonio Mariz
 João Natal
 Carlos Vinagre
 Orlando Bezerra
 José Queiroz
 Sigmaringa Seixas
 João Hermann Neto

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-8 - Designação da Comissão Mista.

Dia 31-8 - Instalações da Comissão Mista.

Até 31-8 - Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 6-9 - Prazo final da Comissão Mista.

Até 19-9 - Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O Senhor Presidente da República Editou a Medida Provisória nº 209, de 21 de agosto de 1990, que "dispõe sobre as funções de confiança a que se refere a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares**

1. Humberto Lucena
2. Gilberto Miranda
3. Luiz Viana Neto
4. Carlos Lyra
5. Chagas Rodrigues
6. Antônio Luiz Maya
7. Jarbas Passarinho

Suplentes

Mauro Benevides
 Irapuan Costa Junior
 Cid Sabôia de Carvalho
 Afonso Sancho
 Wilson Martins
 José Paulo Bisol
 Louremberg Nunes Rocha

DEPUTADOS**Titulares**

1. Theodoro Mendes
2. Jorge Medauar
3. Dirce Tutu Quadros
4. José Lins
5. José Moura
6. Hermes Zaneti
7. Israel Pinheiro

Suplentes

José Tavares
 Ivo Mainardi
 Eduardo Moreira
 Evaldo Gonçalves
 José Camargo
 Cândido Mendes
 Roberto Brant.

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-8 - Designação da Comissão Mista.

Dia 31-8 - Instalação da Comissão Mista.

Até 31-8 - Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 6-9 - Prazo final da Comissão Mista.

Até 21-9 - Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 210, de 22 de agosto de 1990, que "transforma funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias em funções de Direção Intermediária, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares**

1. Ronaldo Aragão
2. Aureo Mello
3. Mauro Benevides
4. Lourival Baptista
5. Wilson Martins
6. João Menezes
7. Gilberto Miranda

Suplentes

Meira Filho
 Márcio Lacerda
 José Fogaça
 José Agripino
 Pompeu de Sousa
 João Lyra
 Raimundo Lira

DEPUTADOS**Titulares**

1. Renato Vianna
2. Jorge Gama
3. Aloísio Vasconcelos
4. Jairo Carneiro
5. José Lins
6. Geraldo Campos
7. Manoel Domingos

Suplentes

Leopoldo Souza
 Osvaldo Macedo
 José Melo
 Evaldo Gonçalves
 José Mendonça Bezerra
 Maria de Lourdes Abadia
 Aldo Arantes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-8 - Designação da Comissão Mista.

Dia 31-8 - Instalação da Comissão Mista.

Até 31-8 - Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 6-9 - Prazo final da Comissão Mista.

Até 22-9 - Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, transcorre, hoje, em meio a significativas comemorações o "Centenário do Município de Pereiro", no meu Estado, cuja população se rejubila pelo magno evento, tributando homenagem a todos quantos, ao longo do tempo, contribuíram para a aceleração de seu desenvolvimento.

A antiga vila, antes denominada Pereira, foi colocada sob as bênçãos de São Cosme e São Damião, sendo erigida à condição de cidade pelo Decreto nº 54, de 30 de agosto de 1890, com a denominação definitiva de Pereiro.

A transformação de vila em cidade é o que festejam hoje os habitantes daquele Município, à frente dos quais se acha o economista José Irineu de Carvalho, seu atual Prefeito, que ali vem empreendendo administração profícua, assinalada por expressivas realizações.

Nas campanhas majoritárias e proporcionais de que participei e nas sucessivas visitas procedidas aquela comuna, recolhi sempre impressões muito favoráveis quanto à capacidade realizadora de sua gente, identificada com as lutas que marcaram a saga dos nordestinos para resistir às intempéries cíclicas que alcançam a nossa Região.

Na manhã de hoje, dirigi mensagem de saudação ao povo de Pereiro, através do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal, exaltando a efeméride, marco de tantas conquistas e de novas postulações.

Por outro lado, fiz chegar telex ao mais ilustre filho daquela terra - o Cardeal de Brasília, Dom José Freire Falção -, com os meus cumprimentos pelo auspicioso acontecimento, nesta data secular.

Ao trazer o centenário de Pereiro para registro desta tribuna, desejo congratular-me com todos os seus habitantes, de muitos dos quais tenho sido depositário de confiança, des-

de quando desempenhava o mandato de Deputado à Assembléia Legislativa do Ceará.

Na competição de 1986, fui distinguido com o voto de 3.224 eleitores para cumprir o múnus senatorial, numa estimulante manifestação de apoio, que tenho modestamente procurado corresponder.

Saúdo, assim, a festa centenária de Pereiro, augurando ao seu povo nova e auspiciosa fase de progresso e bem-estar social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, a Amazônia, e de modo particular Rondônia, está sob o foco internacional, sob a fiscalização contínua dos "verdes europeus", da comunidade científica e universitária americana, no que diz respeito à preservação da Floresta Amazônica, da defesa do falacioso "pulmão do mundo" e muito preocupados com as nossas queimadas, que estariam contribuindo para o destruidor efeito estufa.

No Governo Sarney assistimos ao lançamento do Programa "Nossa Natureza". Convivemos em Rondônia com a discussão deste Programa em encontro promovido pela Assembléia Legislativa Estadual, em junho de 1989. Frequentemente, presenciávamos as idas e vindas, as chegadas e saídas de numerosos técnicos, do Banco Mundial que estão elaborando o Plano Agropecuário e Florestal - Planaflo - para Rondônia.

Mas não apenas cientistas, estudiosos e técnicos têm nos visitado. Merecemos a visita dos Senadores americanos Tim Wirth, Albert Gore e John Heinz, que estiveram em fins de 1988 em Rondônia e no Acre e que, aliás, saíram frustrados por não terem, na ocasião de sua visita, presenciado as queimadas que, segundo eles, equivaliam a um campo de futebol por segundo. E se não tiveram a oportunidade de ver as queimadas foi porque aqui chegaram no período chuvoso. Eles tinham a má informação de que vivíamos no Acre e em Rondônia, em permanente queimadas, incêndios mesmo.

Da elaboração do Planaflo está surgindo a primeira aproximação do zoneamento sócio-econômico-ecológico, que

definirá a política de ordenamento ambiental para a ocupação racional das terras rurais de Rondônia.

É muito gratificante nos depararmos com um postulado básico que determina: "... preservação dos ecossistemas frágeis, refúgios notáveis da fauna, sítios de beleza cênica excepcional e amostras de ecossistemas" representativos da diversidade regional, como patrimônio de "germoplasma". Mas, além das concepções dos técnicos e das intenções governamentais, conta o Estado de Rondônia com o arcabouço institucional para fazer cumprir e respeitar o zoneamento sócio-econômico-ecológico?

Como estão dotados de recursos humanos, de equipamentos (helicópteros, aviões, viaturas), de recursos financeiros (diárias, combustíveis), o Instituto Estadual de Floresta-IEF, o Instituto de Terras e Colonização de Rondônia-Iteron e a Secretaria de Meio Ambiente? Sem a presença física dos técnicos no interior do Estado, onde acontecem as queimadas, de nada vale todo o arcabouço institucional, todas as resmas e resmas de documentos, demoradamente elaborados, e seus agentes ficarem ílhados, imobilizados em Porto Velho.

O que já se fez ou se está fazendo em termos práticos de educação dos nossos jovens, nas escolas primárias, no segundo grau e na Universidade, em torno do momentoso tema: Ecologia? Af, sim, com certeza, temos um terreno fértil e que, bem preparado, frutificará.

Cada vez mais nós, da Amazônia e de Rondônia, deveremos estar preparados para conviver com o dualismo de governantes e políticos que empunham a bandeira preservacionista, ambientalista e das radicalizações emocionais em favor da floresta, mesmo que esta defesa seja feita às custas dos sacrifícios de milhares e milhares de migrantes, de sem-terra, que chegaram a Rondônia à sua terra dadivosa e sonharam um dia melhorar as duas existências e a de duas famílias.

A preservação da Floresta Amazônica deverá, de maneira forte e inarredável, defender melhores e mais generosos dias futuros para o caboclo da Amazônia, para o migrante que aqui aportou.

Tudo pela Floresta Amazônica, pela sua preservação, mas também pela evolução econômica e social do Homem Amazônico.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 174 do Regimento Interno, o período destinado à Ordem do Dia desta sessão, bem como a da ordinária de amanhã, sexta-feira, foi dispensado.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 20 minutos)

**ATA DA 87ª SESSÃO,
REALIZADA EM 29-6-90**

(Publicada no DCN (Seção II) de 30-6-90)

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1990,

que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Vilhena, no Estado de Rondônia, na página nº 3653, 3ª coluna, após a justificação que acompanha o projeto,

Acrescente-se por omissão o seguinte:

(À Comissão de Educação - decisão terminativa.)

PORTARIA Nº 18, DE 1990

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, e com base no art. 574, § 1º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve:

Designar GOITACAZ BRASÔNIO PEDROSO DE ALBUQUERQUE, Analista Legislativo, TÂNIA MARA CAMARGO FALBO ALVES DA CRUZ, Analista Legislativo, e ANTÔNIO CARLOS FERRO COSTA, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, inte-

grarem Comissão de Sindicância destinada a apurar notícias veiculadas pela imprensa, envolvendo servidora da Diretoria-Geral do Senado Federal.

Senado Federal, 30 de agosto de 1990. - José Passos Porto, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 8/90

O Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, no uso das suas atribuições regulamentares e tendo em vista os fatos constantes do Processo nº 010507/90-6, resolve:

Tornar sem efeito a repreenção aplicada ao servidor ARNALDO DE OLIVEIRA CORREA, Técnico Legislativo, Área de Transportes, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, através da Portaria nº 006/90.

Subsecretaria de Serviços Gerais, 29 de agosto de 1990. - Afrânio Cavalcanti Melo Júnior Diretor.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 106

SABADO, 1 DE SETEMBRO DE 1990

BRASILIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 126ª SESSÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagens do Governador do Distrito Federal

- Nº 116/90-DF (nº 89/90-GAG, na origem), submetendo a deliberação do Senado o Projeto de Lei do DF nº 51/90, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1991.

- Nº 117/90-DF (nº 90/90, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 - Comunicação da Presidência

- Abertura de prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 51/90, lido anteriormente.

1.2.3 - Comunicação

Do Senador Severo Gomes, que se ausentará do País no período de 3 a 8 de setembro próximo.

1.2.4 - Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA - Solemnidade de assinatura de convênio entre órgãos federais e a Prefeitura de Belo Horizonte, no campo da Saúde.

SENADOR CHAGAS RODRIGUES - Notícia do Jornal de Brasília de hoje, intitulada "Consultor defende redução de salário de servidor".

SENADOR NEY MARANHÃO - Plano Brasil Novo e o radicalismo da CUT.

SENADOR MAURO BENEVIDES - Plano de desenvolvimento do Governo para o Nordeste.

1.2.5 - Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 183/90 (nº 3/90, na origem) do Governador do Estado de Roraima, solicitando do Senado Federal a prorrogação, até 30 de setembro próximo, do prazo para encaminhamento do Projeto de Lei de Orçamento para o exercício financeiro de 1991.

1.3 - ENCERRAMENTO

2 - ATOS DO PRESIDENTE

- Nºs. 187 e 188, de 1990

3 - DIRETORIA GERAL

- Extrato de Contrato nº 39/90

4 - MESA DIRETORA

5 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 1.069,00 Tiragem 2.200-exemplares.

Ata da 126ª Sessão, em 31 de agosto de 1990
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
 Presidência dos Srs. Mendes Canale e Pompeu de Sousa

ÀS 9 HORAS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues - Lourival Baptista - Pompeu de Sousa - Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - A Lista de presença acusa o comparecimento de 4 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 116, DE 1990-DF (Nº 89/90-GAG, na origem)

Brasília, 29 de agosto de 1990.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 1991, em cumprimento ao disposto no ar-

tigo 12 da Resolução nº 157, de 1º de novembro de 1988.

Na elaboração da presente proposta foram considerados os preceitos gerais da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União (Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990), atendidas as peculiaridades do Distrito Federal.

Os valores da receita e da despesa foram estimados tomando por parâmetro o nível de preços do mês de maio de 1990, prevendo-se o seu ajustamento para o nível de preços do mês de dezembro, ao final da apreciação da proposta pelo Senado Federal.

A receita global para o exercício de 1991 foi estimada em Cr\$ 138.871,8 milhões. Desse total, cerca de Cr\$ 119.186,0 milhões constituem receita do tesouro, Cr\$ 4.994,4 milhões serão gerados pelas entidades da Administração Indireta que recebem transferências à conta do tesouro e Cr\$ 14.691,4 milhões somam os recursos diretamente arrecadados para financiamento dos investimentos a cargo das empresas nas quais o Distrito Federal detém, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

A estimativa da receita do tesouro para 1991 teve por base a reestimativa elaborada para o exercício de 1990,

considerando-se um crescimento real médio de 24,7%.

Vale destacar que para alguns impostos e taxas estimou-se um crescimento real bem acima da aludida média, tendo em vista as correções que se pretende implementar na base de cálculo do imposto predial e territorial urbano (IPTU), do imposto sobre a propriedade de veículo automotores (IPVA), da taxa de limpeza pública (TLP), bem assim a melhoria que se espera obter na eficiência da administração tributária relativa aos impostos sobre a circulação de mercadorias (ICMS), sobre serviços de qualquer natureza (ISS), sobre venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (IVVC), e sobre transmissão de bens e direitos (ITBI).

Dessa forma, estimou-se para 1991 um crescimento real desses impostos e taxas nos seguintes percentuais: IPTU e TLP, 150%; IPVA, 50%; ICMS, ISS, IVVC e ITBI (intervivos), 30%. Para os demais impostos e taxas, estimou-se um crescimento real de 10%.

No caso específico do ICMS, além do crescimento real estimado de 30%, foram acrescidos mais Cr\$ 1.500,00 milhões que destinar-se-ão à concessão de subsídios ao Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal (PROIN/DF). Tal acréscimo somente será utilizado se houver de fato

crescimento no faturamento do setor indústria, por conta de projetos aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI/DF), com incentivos do PROIN/DF.

As transferências da União destinadas aos setores de educação, saúde e segurança pública estão estimadas em Cr\$ 52.983,3 milhões.

As operações de crédito estão estimadas em Cr\$ 4.510,00 milhões dos quais Cr\$ 920,00 milhões decorrentes de empréstimo externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinados ao projeto de ampliação e melhoramento do sistema de água potável e esgotos do Distrito Federal, a ser executado pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB). Como empréstimo interno estão estimados Cr\$ 3.590,0 milhões.

Por intermédio da Lei nº 119, de 16 de agosto de 1990, os servidores das Fundações instituídas pelo Poder Público do Distrito Federal passaram a ser submetidos ao regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. A mesma Lei estabeleceu ainda "até que a lei regulamentar a contribuição devida para o custeio da previdência social, será de seis por cento o desconto para esse fim, a favor do Distrito Federal, calculado sobre a remuneração mensal de cada servidor". Esses recursos constituirão rubrica adicional à receita do exercício de 1991 que será utilizada como fonte de financiamento do Orçamento da Seguridade Social.

Através da Lei nº 7.897, de 24 de novembro de 1989, oriunda da Medida Provisória nº 97, de 1989, o Poder Executivo da União foi autorizado a doar ao Distrito Federal "projeções e lotes de propriedade da União" localizados no Distrito Federal e destinados à construção de imóveis residenciais".

O Distrito Federal atendeu à condicionante do artigo 2º da Lei nº 7.897/89 ao sancionar a Lei nº 81, de 29 de dezembro de 1989, que dispõe que "os recursos decorrentes da alienação serão aplicados exclusivamente na construção ou recuperação de escolas e hospitais, na expansão do sistema de abastecimento de água ou na implantação, recuperação ou ampliação de infra-estrutura de assentamentos populacionais".

Em vista da destinação específica desses recursos, foi incluído no orçamento relativo à Secretaria de Planejamento a projeto com recursos alocados

em regime de programação especial.

O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal (FUNDEFE), teve considerável parcela dos investimentos realizados à sua conta transferidos para os orçamentos dos órgãos executores. Entre os projetos mantidos na programação do FUNDEFE destacam-se os relativos à área de segurança pública, ao aumento de capital de empresas e às aplicações com retorno aos setores produtivos, através do Banco de Brasília S.A.

Para possibilitar a execução orçamentária da Câmara Legislativa do Distrito Federal, após a sua instalação, foram consignados cerca de Cr\$ 1.000,00 milhões em um projeto especial incluído no orçamento da Secretaria de Planejamento. Trata-se de uma programação especial, cujo desdobramento ou transferência dar-se-á em consonância com os objetivos delineados pelo novo segmento do Poder Público, que se instalará no Distrito Federal em 1º de janeiro de 1991.

A despesa com pessoal e encargos sociais, à conta do tesouro, está fixada em Cr\$ 76.062,4 milhões. Desse total, cerca de Cr\$ 52.162,4 milhões constituem a despesa de pessoal dos setores educação, saúde e segurança pública, custeados com transferência vinculadas da União.

Dezduzindo-se das receitas correntes do Distrito Federal essas transferências vinculadas da União, destinadas a gasto com pessoal, e excluindo-se do total das despesas de pessoal a parcela com destinação específica para os setores educação, saúde e segurança pública, o montante dos dispêndios com pessoal, para os fins preceituados no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, passa a ser de Cr\$ 23.900,00 milhões, representando cerca de 42,5% das receitas correntes líquidas.

A aplicação de, pelo menos, 25% "da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino", consoante estabelece o artigo 212 da Constituição Federal, é amplamente atendida com a programação de Cr\$ 24.246,2 milhões, em 1991, que representam cerca de 50,1% daquela base de referência.

Ao programar o montante de Cr\$ 19.564,3 milhões aos orçamentos da Secretaria de Saúde, Instituto de Saúde e Fundação Hospitalar, representando cerca de 50,9% do Orçamento da

Seguridade Social, o Distrito Federal também atende ao disposto no artigo 55 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que fixou em no mínimo 30%, até que seja aprovada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cumprе ressaltar que o Orçamento de Seguridade Social teve sua abrangência ampliada, deixando de refletir o conceito meramente institucional, atinente aos dispêndios destinados aos setores de saúde e desenvolvimento social, para incluir também as despesas com inativos e pensionistas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal, consolidados na Secretaria de Administração.

O Orçamento de Investimento, à sua vez, fixado em Cr\$ 4.691,4 milhões, espelha parcela significativa dos investimentos do Governo, programados através das entidades da Administração Indireta.

Ademais, a Companhia Imobiliária de Brasília incorpora em seu orçamento de investimento os recursos gerados mediante a alienação de lotes urbanos destinados a utilização comercial e residencial, programando ações governamentais através de obras de infraestrutura geral e específica em novos assentamentos populacionais.

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília tem a seu cargo investimentos de grande porte na ampliação dos sistemas de saneamento e de abastecimento de água potável, contando para esses empreendimentos com recursos contratados interna e externamente pelo Governo.

Com a apreciação do presente projeto de lei, atingiremos uma nova página da história político-administrativa do Distrito Federal, uma vez que as atualizações da Lei Orçamentária de 1991 estarão a cargo da Câmara Legislativa a ser eleita em 3 de outubro de 1990 e instalada em 1º de janeiro de 1991.

O povo do Distrito Federal sente-se honrado pela dedicação e empenho com que os Senhores Senadores exerceram a função adicional que lhes foi cometida, no tocante às atribuições constitucionais de Legislativo do Distrito Federal, e pela notável contribuição e inestimável espírito público que devotaram à montagem de parcela significativa da estrutura institucional-adminis-

trativa desta unidade especial da federação.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Wanderley Valim da Silva, Governador em exercício.

(*) PROJETO DE LEI DO DF

Nº 51, DE 1990

Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1991.

* Será publicado em Suplemento à presente edição.

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 117/90-DF. (nº 90/90, na origem), de 30 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 47, de 1990, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de 12.956.000.000,00 (doze bilhões, novecentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 120, de 28 de agosto de 1990.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Carnele) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei do DF nº 51, de 1990, que, nos termos do disposto no § 1º, art. 12 da Resolução nº 157, de 1988, poderá receber emendas, após sua publicação no Diário do Congresso Nacional, pelo prazo de 20 dias, perante a Comissão do Distrito Federal. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 30 de agosto de 1990

Exmº Sr.

Senador Nelson Carneiro

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 39, letra a, do Regimento Interno do Senado, comunico a V. Exª que me ausentarei do País no período de 3 a 8 de setembro próximo, com destino a Santiago, Chile, em caráter particular.

Atenciosamente, — Senador Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Carnele) — A comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em solenidade realizada no Gabinete do Ministro da Saúde, Dr. Alceni Guerra, a 29 de agosto passado, às 17 horas, foi assinado convênio entre o Ministério da Saúde, a Secretaria de Administração Federal, a Fundação das Pioneiras Sociais e a Prefeitura de Belo Horizonte.

O referido convênio, nos termos da sua cláusula primeira, objetiva o desenvolvimento de projeto experimental referencial para a organização da rede pública de unidade de assistência médica, estabelecendo a integração operacional dos postos de saúde — unidades de vanguarda — a hospitais de uma mesma área geográfica com unidade de doutrina e uniformidade técnica, através da identidade de pessoal nas atividades-meio e fim.

Por ocasião daquela solenidade, à qual estive presente, compareceram o Ministro Alceni Guerra, o Secretário da Administração Federal — Dr. João Santana, o Senador Jarbas Passarinho, o Professor Aloysio Campos da Paz Júnior — Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais e o Prefeito de Belo Horizonte.

O Ministro Alceni Guerra, o Secretário João Santana, assim como o Prefeito de Belo Horizonte e o Professor Aloysio Campos da Paz Júnior, nos discursos então pronunciados, assinalaram a importância e a oportunidade do aludido convênio destinado a concretizar a primeira tentativa de efetiva integração de serviços médicos, desde a concepção do plano médico-hospitalar de Brasília em 1960.

Não preciso salientar o extraordinário desempenho do ilustre Professor Aloysio Campos da Paz Júnior na Fundação das Pioneiras Sociais — órgão executor do aludido convênio —, porque toda a Nação conhece e aplaude os trabalhos dessa instituição.

Cumpro, no entanto, o dever de requerer a incorporação a este sucinto pronunciamento dos documentos anexos relativos à implantação do primeiro

modelo de real ação integrada — ou seja, a exposição conjunta de motivos do Ministro da Saúde e do Secretário da Administração Federal, aprovada pelo Presidente Fernando Collor a 21 de agosto passado, bem como o texto do convênio celebrado.

Ao ensejo, felicito o Presidente da República Fernando Collor pela sua decisão, o Ministro Alceni Guerra e o Secretário da Administração João Santana pela iniciativa conjunta do projeto experimental visando a estabelecer a integração das ações de saúde, dentro de determinada área geográfica, sob o comando de um hospital central. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

EM Nº 43

Em 7 de agosto de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Dentre os muitos fatores que integram o complexo de causas responsáveis pela deterioração da assistência médica no País, alguns estão claramente relacionados com equívocos organizacionais.

Nas grandes regiões metropolitanas, os postos de saúde estão distantes e operacionalmente desvinculados dos grandes hospitais, porque os profissionais que neles trabalham estão, no primeiro caso, subordinados aos governos locais e, no segundo, direta ou indiretamente ao Governo Federal.

Essa separação de comando, aliada à ausência de unidade de doutrina e de normas e rotinas de atendimento, sem qualquer interação operacional, provocou a gradual incapacidade de atendimento dos postos de saúde até mesmo para os casos mais simples. Conseqüentemente, essa demanda se concentrou nos grandes hospitais, onde se misturam doentes de todos os graus de complexidade.

O esforço de recuperação do Sistema de Saúde no Brasil, que Vossa Excelência inseriu nos objetivos prioritários de seu Governo, deve necessariamente iniciar-se pelo seu redimensionamento, em face das distorções observadas, com a adoação de um modelo de administração que consista em estabelecer a integração da ação dentro de determinada área geográfica sob o comando de um hospital central.

Isto requer aglutinar operacionalmente entidades e profissionais vinculados a distintas esferas de governo (federal, estadual e municipal), o que demandará a celebração de convênios e a requisição de pessoal que prestará serviços nas unidades do modelo, vivenciando seus diferentes níveis de complexidade.

A seleção e a administração rigorosas do pessoal constituirão elementos críticos e decisivos para o sucesso. Torna-se imprescindível oferecer aos profissionais selecionados remuneração compatível com o nível de qualificação requerido e com a indispensável exigência de dedicação integral e exclusiva ao serviço público.

Para dar início à implantação deste novo modelo de organização da rede pública de unidades de assistência médica, o Ministério da Saúde e a Secretaria da Administração Federal consideram que o melhor caminho será desenvolver um projeto experimental, cuja execução ficará a cargo da Fundação das Pioneiras Sociais, utilizando-se inicialmente o Hospital Sarah Kubitschek de Belo Horizonte como unidade de base.

Tendo em vista as características administrativas inovadoras que cercarão o projeto, julgamos necessário submetê-lo à superior avaliação de Vossa Excelência, para que a Fundação das Pioneiras Sociais seja especialmente autorizada a:

a) requisitar, nos termos dos convênios a serem assinados com a Prefeitura de Belo Horizonte, mediante adequada seleção, os profissionais necessários à operacionalização do projeto;

b) complementar os vencimentos desses profissionais, de forma a assegurar-lhes remuneração igual àquela que recebem os servidores da Fundação, de nível de qualificação e cargo equivalentes.

Senhor Presidente, este projeto experimental será objeto de reavaliação, no prazo de doze meses, com vistas à adoção de ajustes eventualmente requeridos e à extensão do modelo a outras cidades e regiões do País, conforme indicação de prioridade definidas pelo Governo de Vossa Excelência.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito e distinta consideração. — Alceni Guerra, Ministro da Saúde. — João Eduardo Cerdeira de

Santana, Secretário da Administração Federal.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL.

O Ministério da Saúde representado neste ato pelo Senhor Ministro de Estado, Alceni Guerra, através da Fundação das Pioneiras Sociais, entidade com sede em Brasília, Distrito Federal, no SMHS, Quadra 101, Bloco B, nº 45, neste ato representada por seu Presidente Aloysio Campos da Paz Júnior, doravante denominada Fundação, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, representada pelo Senhor Prefeito Eduardo Brandão Azeredo, através de sua Secretaria de Saúde, localizada na Rua Tupi, nº 149, 7ª e 8ª andares, Centro, neste ato representada por seu titular, José Maria Borges, doravante denominada Secretaria, e ainda, com a intervenção da Secretaria de Administração Federal, aqui representada pelo Senhor Secretário, João Eduardo Cerdeira de Santana, considerando

a necessidade de se resgatar a competência e consequentemente a credibilidade da assistência médica no Serviço Público, oferecendo à população medicina qualificada e contemporânea;

que a seleção, qualificação e controle na administração do pessoal constituem elementos básicos, para a implantação de um novo modelo de assistência médica;

a cultura institucional sedimentada na Fundação das Pioneiras Sociais, que contribuiu para sua caracterização como instituição referencial;

e dando consequência à aprovação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República da Exposição conjunta de Motivos nº 43, de 7-8-90, do Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alceni Guerra e do Senhor Secretário de Administração Federal, João Eduardo Cerdeira de Santana, que autoriza o desenvolvimento de um projeto experimental, visando estabelecer a integração das ações de saúde, dentro de determinada área geográfica sob o comando de um hospital central;

Resolvem:

firmar o presente convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento de projeto experimental referencial para a organização da rede pública de unidades de assistência médica estabelecendo a integração operacional dos postos de saúde — unidades de vanguarda — a hospitais de uma mesma área geográfica com unidade de doutrina e uniformidade técnica através de identidade de pessoal nas atividades meio e fim.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações da Fundação

Caberá à Fundação, através de sua unidade Hospital Sarah Kubitschek, situado na Avenida Amazonas nº 5953, Bairro Gameleira, em Belo Horizonte, Minas Gerais, dar início à execução e implantação do projeto experimental.

§ 1º Para tanto, deverá adotar as medidas necessárias ao bom desempenho de suas obrigações, podendo alterar as rotinas administrativas dos postos de saúde, que lhe sejam afetadas; selecionar e requisitar à Secretaria os profissionais necessários à operacionalização do projeto.

§ 2º Os servidores requisitados deverão firmar com a Fundação termo de adesão integrante deste, fundamentado no estatuto de dedicação exclusiva e onde se estabelecem obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações da Secretaria

Caberá à Secretaria ceder à Fundação as instalações físicas dos postos de saúde abaixo relacionados, bem como seus equipamentos, móveis e demais objetos necessários à sua operação, além de atender às requisições de profissionais solicitadas pela Fundação.

§ 1º Inicialmente para a implantação do projeto serão cedidos para integrá-lo os seguintes postos de saúde a serem transformados em unidades de vanguarda do sistema:

- Centro de Saúde João XXIII;
- Centro de Saúde Vila Leonina;
- Centro de Saúde Havaf.

§ 2º A transferência das instalações físicas será formalizada, através de termo de comodato próprio, e os demais equipamentos, através da

transferência de termo de responsabilidade, onde deverá constar a real situação de cada bem.

§ 3º Fica assegurada aos profissionais cedidos à Fundação pela Secretaria, a complementação de seus vencimentos, de forma que fique estabelecida sua equivalência à remuneração percebida pelos servidores da Fundação, de igual qualificação e cargo.

CLÁUSULA QUARTA

Da Avaliação do Projeto

A avaliação e o acompanhamento do projeto experimental caberão ao Ministério da Saúde/Fundação das Pioneiras Sociais e à Secretaria de Administração Federal, os quais na área de sua competência, deverão estabelecer em conjunto a metodologia de acompanhamento do projeto através de critérios epidemiológicos e administrativos e avaliação de custos, a fim de que seja possível repassar ao Governo Federal as informações que permitam um real acompanhamento da implantação do SUS - Sistema Unificado de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Executores

São executores do presente convênio:

a) pelo Ministério da Saúde, a Fundação das Pioneiras Sociais;

b) pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, a Secretaria Municipal de Saúde;

c) pela Secretaria de Administração Federal.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, quando será objeto de reavaliação, podendo no entanto, ser rescindido, prorrogado ou até modificado, mediante a lavratura de termo aditivo, desde que as partes assim acordem.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, sempre de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA

Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal,

para dirimir as questões oriundas deste convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E assim estando justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, de _____ de 1990.
 _____ de _____
 Aiceni
 Guerra, Ministério da Saúde -
 Eduardo Brandão
 Azeredo, Prefeitura Municipal
 de Belo Horizonte - João E-
 duardo Cerdeira de Santa-
 na, Secretaria de Administra-
 ção Federal - Aloysio Campos
 da Paz Junior, Fundação das
 Pioneiras Sociais - José Maria
 Borges, Secretaria Municipal
 de Saúde de Belo Horizonte.

Testemunhas:

1ª Senador Jarbas Passarinho.

2ª Senador Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei muito breve.

O Jornal de Brasília, de hoje, na página 3, traz a seguinte notícia: "Consultor defende redução de Salário dos servidores". Em trabalho muito bem feito do jornalista José Leonardo Rocha, temos:

"CONSULTOR DEFENDE

REDUÇÃO DE SALÁRIO

DOS SERVIDORES

O Consultor-Geral da República, Célio Silva, envia hoje ao Supremo Tribunal Federal as informações sobre o Decreto nº 99.300, de 15 de junho, que colocou funcionários públicos da União em disponibilidade, recebendo proporcionalmente ao tempo de serviço."

E mais adiante:

"A alegação do Governo, repetida agora, é de que o funcionário público não recebe salários e, sim, vencimento. A Constituição, em seu art. 7º, garante a irredutibilidade dos salários de todos os trabalhadores. O Governo encontrou um subterfúgio na conceituação, e aguardará a decisão do mérito. Enquanto isso, os servidores recebem os vencimentos - ou salários - integrais, gra-

ças ao mandado de segurança concedido pelo Supremo no final de junho."

Sr. Presidente, fiquei deveras surpreso com essa notícia. Não entendo como o Dr. Consultor-Geral da República possa ter esse entendimento.

O art. 7º da Constituição, invocado por S. Exª, diz:

"São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;"

Quanto a esta parte, não há a menor dúvida.

Mas, Sr. Presidente, a mesma Constituição que está em vigor, quando trata dos servidores públicos civis, diz o seguinte no art. 39, § 1º:

"A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho."

E agora, o que é mais importante, o § 2º deste art. 39, reza:

"§ 2º Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII..."

Ora, manda aplicar precisamente o disposto no art. 7º inciso VI, que, como acabamos de ler, assegura a irredutibilidade do salário. Então, os servidores também são beneficiados pelo princípio da irredutibilidade, porque a Constituição trata aqui de servidores.

Assim, Sr. Presidente, quero, mais uma vez, solidarizar-me com os servidores públicos civis do nosso País, e estou certo de que o Supremo Tribunal Federal consagrará a tese pacífica de que, a luz da nossa Constituição, tanto são irredutíveis os salários dos trabalhadores como são irredutíveis os vencimentos dos nossos servidores.

O Sr. Pompeu de Sousa - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Com muito prazer, nobre Senador,

O Sr. Pompeu de Sousa - Isso não me espanta, embora seja estarrecidora a posição do Consultor-Geral da República, que é um jurista. Realmente, não me espanta, embora esteja estareçada. Porque, na verdade, essa é a política que se implantou no Palácio do Planalto, sob os auspícios do "todo poderoso", que pretende exercer um poder unipotente e onipotente ao mesmo tempo. E esse foi o mesmo sentido que imprimiu à Medida Provisória nº 211, contra a qual o nosso Partido, ontem, no Supremo Tribunal Federal iniciou uma ação direta de inconstitucionalidade, tendo em vista que, no parágrafo único do seu art. 1º, estabelece aquela condição de que as empresas que estejam em dificuldade possam não acompanhar as revisões salariais estabelecidas pela própria medida, o que constitui uma redução no salário. Foi, portanto, em vista disso que o nosso Partido apresentou uma brilhante justificativa das razões de sua ação, mostrando à exaustão o quanto isto era absolutamente ilegal. Era ilegal até mesmo não acompanhar as revisões salariais legais, quanto mais reduzir o salário atual. É, realmente, o absurdo dos absurdos. Mas isto não me espanta, Senador Chagas Rodrigues, porque nada espanta nesse Governo de assombros. Nesse Governo de assombros, todos os espantos são possíveis, desde que sejam contra o trabalho, não contra o capital. Contra o capital, não. O capital é protegido de todas as maneiras: através da obrigatoriedade da negociação coletiva, que vai penalizar justamente as categorias de trabalhadores mais desamparadas, porque são as que têm sindicatos mais fracos. Só mediante negociação coletiva se pode discutir aumento de salário. O capital é beneficiado de todas as formas, sobretudo o capital sem pátria, porque as medidas que estão, neste momento, abrindo as fronteiras do País a todos os capitais, a todas as importações, inclusive aquelas que vão ferir de morte as nossas pesquisas científicas e tecnológicas, sobretudo as tecnológicas, constituem uma verdadeira antologia de atos de lesa-pátria. Nobre Senador, nós, eu e o Companheiro Geraldo Campos, protocolamos, ontem, no Supremo Tribunal Federal, uma ação arguindo a inconstitucionalidade da Medida e estamos certos de que o Tribunal, tal como fez com a medida anterior, declarará essa nova inconstitucionalidade antes que ela produza seus

efeitos. Muito obrigado a V. Exª

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Nobre Senador Pompeu de Sousa, acolho, com particular satisfação, o brilhante aparte de V. Exª, que revela o homem que sempre defendeu as causas justas, sobretudo em favor dos trabalhadores e dos servidores públicos.

Realmente, o nosso Partido, ontem - e V. Exª integrou a Comissão -, foi até ao Supremo Tribunal Federal para propor a ação direta de inconstitucionalidade, tendo nosso ilustre correligionário Dr. Reginaldo Oscar de Castro funcionado como advogado do feito. E ele...

O Sr. Pompeu de Sousa - Eu iria justamente ressaltar o trabalho do nosso Advogado - isto mesmo - a hora em que eu dei o primeiro aparte. V. Exª me permite, com outro aparte, ressaltar que esse trabalho está admirável, porque cerca o assunto por todos os lados - é um verdadeiro festival de inconstitucionalidade que ele assinala.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - De modo que presto as minhas homenagens a V. Exª, aos Colegas que o acompanharam, inclusive o nosso candidato a Vice-Governador, o ilustre Deputado Geraldo Campos, também um velho defensor dos servidores públicos, e apresento as minhas congratulações ao brilhante e culto Advogado Dr. Reginaldo Oscar de Castro, cuja argumentação se me afigura irresponsável.

Portanto, encerro estas palavras, fazendo ver que - repito - não entendo como se possa compreender a reductibilidade dos vencimentos.

Mais uma vez, Sr. Presidente, manifesto a minha solidariedade de aos nossos servidores públicos, civis e militares.

Outra notícia que, ligeiramente, queria mencionar: "Disponível não tem 13º salário" - é o que se lê também no Jornal de Brasília de hoje.

"Cerca de cinquenta e dois mil servidores em disponibilidade não serão beneficiados, com a antecipação, para agosto, de 50% do 13º salário..."

Sr. Presidente, o servidor que tem estabilidade, que é efetivo e que é posto em disponibilidade, não pode ser punido; tem que receber, enquanto estiver em disponibilidade, os mesmos direitos, os mesmos

vencimentos dos servidores civis ativos. É mais uma discriminação inaceitável.

Encerro, portanto, essas minhas leigelas palavras, expressando minha confiança no Supremo Tribunal Federal e pedindo que o Governo reveja essa decisão porque não é possível discriminar entre servidores ativos e servidores que estavam na atividade e foram postos em disponibilidade.

O Sr. Ney Maranhão - Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Chagas Rodrigues?

O SR. CHAGAS RODRIGUES - V. Exª tem o aparte, nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão - Nobre Senador Chagas Rodrigues, V. Exª sempre que vem à tribuna trata de assuntos de alta interesse, não só da nossa terra, o Nordeste, mas, principalmente, do País. V. Exª está tratando do assunto pagamento do 13º salário do funcionalismo, noticiado na imprensa. A minha impressão, Senador, é que o Governo vai pagar, de imediato, os 50% do 13º mês aos funcionários que não estão em disponibilidade. Pelas informações que tenho, o Governo não vai deixar de pagar aos funcionários que estão no banco de reserva, como todos sabemos. Serão pagos, primeiramente, os funcionários no efetivo trabalho e os do banco de reserva devem ser pagos posteriormente, porque, logicamente, o Governo tem de cumprir aquela determinação do Supremo Tribunal Federal.

Senador, conversamos, ontem, com o Ministro da Justiça, sobre a Medida Provisória nº 211, externei o ponto de vista de que o Governo, quando a editou, determinou que firmas que estavam em situação econômica um pouco delicada e que não pudesse pagar os aumentos aos seus operários recorressem à Justiça do Trabalho. Anteontem, aqui, tive a oportunidade de solidarizar-me com o nobre Senador Mansueto de Lavor, quando S. Exª falou sobre o assunto, mostrando que a intenção do Governo era certa e séria: proteger o emprego do trabalhador para evitar que uma dessas empresas fosse obrigada a pagar, não tivesse caixa, e fechasse. Esta foi a intenção principal e primordial do Governo Federal. Discordei quanto a essas empresas tivessem uma posição de decidir isso através da Justiça do Trabalho, não porque não merecêssemos o respeito e a confiança da Justiça do Trabalho, porque, a partir do momento em que passarmos a não ter confiança no Judiciário, Executi-

vo e no Legislativo, a democracia deixará de existir. Todos sabemos do acúmulo de trabalho que pesa sobre a Justiça trabalhista, e que, com certeza, irá se agravar se essas empresas decidirem levar ao Judiciário a decisão de pagar ou não. Algumas delas poderiam pagar, mas, querendo ganhar tempo, poderiam também entrar na Justiça do Trabalho, o que prejudicaria o trabalhador. O sujeito pode ficar sem roupa, sem sapato, mas sem comida, nobre Senador Chagas Rodrigues, ninguém pode ficar. Dizia Mao Tsé-tung: "Povo de barriga cheia não pensa em revolução". Então, a barriga é importante. Na Justiça do trabalho, a demora é muito grande. Dei uma sugestão ao Ministro: em vez da Justiça do Trabalho, se a firma está numa situação delicada, por que não recorrer à Receita Federal? A própria fiscalização federal, que fiscaliza as empresas no que concerne a seus impostos? Só vai apresentar-se à Justiça Federal, então, quem realmente estiver em condições difíceis e não puder pagar os seus funcionários. Coincidentemente, tive a satisfação de ver hoje, na imprensa, se não me engano no jornal *O Globo*, uma posição idêntica, à do nosso Líder Sindical Luís Antônio Medeiros, que é contra essa posição do acúmulo na Justiça do Trabalho. Queria dizer isso a V. Ex^a e agradecer-lhe a paciência de ouvir-me, porque sei que V. Ex^a a tem para com seu Companheiro da velha guarda de Deputado Federal do Rio de Janeiro. Muito obrigado.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Nobre Colega e eminente Líder Ney Maranhão, sempre ouço com particular atenção os apartes de V. Ex^a. Considero-os uma maneira de homenagear os modestos oradores como eu.

Gostaria de dizer que entendo o ponto de vista de V. Ex^a, mas quanto à distinção, não estou bem convencido. A antecipação de 50% do décimo terceiro salário tanto devia ser paga aos servidores ativos como àqueles que compulsoriamente foram postos em disponibilidade e estão sofrendo as mesmas conseqüências do alto custo de vida. Daí meu apelo para que o Governo examine o assunto.

Quanto à outra parte, à da redução salarial, V. Ex^a sabe que a Constituição já assegura, excepcionalmente, a redução salarial mediante acordo ou mediante convenção coletiva. Ouvindo-se os trabalhadores, pode-se chegar a isto. O que não é possível é que a empresa alegue, perante a Justiça, independentemente

de acordo, que não pode pagar. Se uma grande empresa move uma ação falimentar contra uma empresa pequena e modesta, a empresa, até agora pelo menos, não pode alegar: "Devo mas não pago porque não posso". Não. A empresa vai à falência e os seus servidores serão demitidos.

Hoje, no Brasil, a mercadoria tem um tratamento privilegiado em face do trabalho. O trabalho, que é uma projeção da dignidade humana, que se identifica com o ser humano, pode ser reduzido. A empresa diz que não pode pagar os reajustes, e o trabalho, portanto, é reduzido. Mas as empresas que compraram e não pagaram mercadorias terão que responder pelo pagamento. A grande empresa, ou outra qualquer, move ação falimentar e tem a garantia do pagamento nos bens da empresa. Sabemos que trabalho não é mercadoria. Essa ideia vem de longe, dos humanistas, dos economistas sensíveis aos problemas sociais. O trabalho, por conseguinte, merece um tratamento bem superior ao dispensado às mercadorias. Hoje, no Brasil, entretanto, o trabalho não tem o pagamento devido; as mercadorias, essas são pagas, porque a empresa ou paga ou vai à falência e, se for à falência, os seus bens são vendidos para que as mercadorias também sejam pagas. Essa diversidade de tratamento choca-me porque o salário, na forma da Constituição, é irreduzível; as empresas têm de pagar.

Há outras soluções legais - eu já disse a V. Ex^{as}: o acordo coletivo, a convenção coletiva, excepcionalmente. O que não é possível é a empresa dizer "não posso pagar". Ela tem outras alternativas; pode dispensar...

O Sr. Ney Maranhão - Permite-me V. Ex^a outro aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES - ... se for o caso.

Concederei o aparte a V. Ex^a, imediatamente.

Pode não admitir novos empregados, pode reduzir os seus lucros. O que não é possível pois, a meu ver, por ser ilegal, inconstitucional e desumano, é permitir que os salários sejam reduzidos sob a alegação de que a empresa não pode atender ao pagamento correto, devido e, ao mesmo tempo, proteger as mercadorias. A empresa irá à falência se não pagar tais mercadorias.

Tem V. Ex^a o aparte, Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão - Nobre Senador Chagas Rodrigues, respeito o ponto de vista de V. Ex^a e, em parte, também concordo com ele. V. Ex^a sabe que quando uma empresa vai à falência quem tem primazia no leilão de seus bens é o salário. Está na Constituição.

O Sr. Mauro Benevides - São créditos privilegiados.

O Sr. Ney Maranhão - Claro. Créditos privilegiados, como disse o nobre Líder do PMDB. Há, entretanto, aquele adágio popular que diz: "É melhor um passarinho na mão do que dois voando". Se a empresa tem mil operários, está numa situação difícil e não consegue, porque não pode, dar aumento a esses operários, ou dá o aumento e dispensa quinhentos operários, é preferível ganhar menos e ter o emprego assegurado. Essa é a posição que o Governo tomou, na maior boa fé: assegurar o emprego momentaneamente até que a empresa melhore aquela situação financeira difícil. Não podemos concordar, Senador, justamente com o fato de o Governo ter a boa fé de mandar para a Justiça do Trabalho, que conhecemos e respeitamos, este assunto, e ela não poder rapidamente dar uma decisão. A empresa poderia entrar em entendimento com os operários e sindicatos, numa negociação. É o que o Governo está estimulando em todo o Brasil, a livre negociação. Enquanto não se decide sobre isto, se o operário e o sindicato acharem que a empresa pode pagar, mesmo afirmando não poder, há que haver uma solução. Se a Justiça do Trabalho não funciona, há que haver outra solução para proteger o emprego, através da fiscalização federal, porque o empresário não vai jogar os seus livros à fiscalização se não estiver consciente de que não pode pagar. Na Justiça do Trabalho, ele pode procrastinar, chantagear, tem o advogado para isso, na Receita Federal, não. Precisamos ver. Senador, a proteção ao emprego, porque prefiro ganhar hoje, no meu entender, o salário mínimo do que amanhã, essa empresa demitir metade dos empregados e remunerar a outra metade em dobro. Prefiro a segurança do emprego neste País. V. Ex^a sabe que a esperança é a última que morre. O empregado ganha, mas está sempre esperando ganhar mais e que a empresa melhore. O fundo da questão é esse, Senador. V. Ex^a defende, como eu também, o trabalhador. Defendemos essa classe laboriosa que está sofrendo na própria carne a operação dolorosa que está acontecendo no Brasil e que, no meu entender, é para a melhoria de todos

nós. Compreendo a posição de V. Ex^a e estou de acordo em muitos itens que acaba de citar neste momento. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CHAGAS RODRIGUES
— Nobre Senador Ney Maranhão, acolho, como sempre, o aparte de V. Ex^a e o incorporo prazerosamente ao meu discurso.

Veja V. Ex^a Este assunto diz respeito diretamente aos trabalhadores. Então, não é a lei, não é o Estado que deve interferir, são os trabalhadores e os empresários que devem se entender. Eles, em cada caso, deverão chegar a uma conclusão e saberão se podem ou não concordar com a permanência do salário em face da inflação, ou até mesmo com a redução salarial. Este não é um assunto para ser levado à Justiça.

Quero dizer a V. Ex^a que, se o Governo está assim tão interessado em proteger o emprego, deveria facilitar o pagamento de tributos a essas empresas em condições difíceis. Mas o Governo quer arrecadar os seus tributos e, ao mesmo tempo, quer que os salários sejam reduzidos. Se o Governo quer realmente assegurar o emprego, o funcionamento da empresa, deve criar que sistema que facilite o pagamento dos tributos devidos por determinadas empresas.

Finalmente, sobre o problema do crédito privilegiado dos trabalhadores, realmente, se a empresa for à falência, os trabalhadores terão prioridade no recebimento dos seus salários. Mas, se prevalecer essa nova legislação, eles nem podem mais requerer falência, eles não vão receber os seus reajustes salariais nem no processo falimentar, nem no funcionamento normal da empresa.

Em última análise, nós estamos de acordo. Vejo que V. Ex^a também está preocupado. V. Ex^a quer uma solução humana que não seja, necessariamente, a do sacrifício dos salários.

Há todas essas possibilidades, todos esses recursos, esses meios todos de se chegar a um entendimento. Apenas entendo que a Justiça do Trabalho não pode sobrepor-se a preceitos constitucionais e dizer que os salários devam ser reduzidos porque a empresa não está em condições de pagá-los. Não. A redução salarial, nos termos da Constituição, só é admitida, excepcionalmente, em face de acordo ou convenção coletiva.

Sr. Presidente, encerro aqui essas palavras, fazendo esse apelo ao Governo. Estranho esse pensamento expandido pelo Dr. Consultor-Geral da República, segundo o **Jornal de Brasília**, de hoje. Faço votos que a situação econômica do País melhore, que o plano de recuperação econômica produza bons frutos, pois o que desejamos, Sr. Presidente, é que os nossos trabalhadores não continuem sendo penalizados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo à palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil, em termos de governo, está vivendo uma nova era. Está se ajustando às diretrizes do primeiro mundo e busca fincar seu progresso na economia de mercado. Tal acontece num momento em que o mundo assiste à pulverização das ideologias, e os princípios de economia não fogem às fulgurações ideológicas, graças a seus cultores. "As democracias têm oscilado, em matéria econômica, entre o planismo e o liberalismo, o pêndulo tende, agora, para o culto do mercado; amanhã, talvez, retornemos à veneração do plano e seus corifeus". (Prof. José Arthur Rios - o fim da História - Carta Mensal vol. 36, n.º 421 - maio de 1990 - pg. 23).

A nova era nos chega através do Plano Collor, plano polêmico, graças às consequências que se desabaram sobre a vida de todos os brasileiros. Por isso, as reações ao plano são as mais diversas mas, apesar disso, segundo as últimas pesquisas de opinião pública os resultados começam a ser animadores.

A grande meta do governo Collor é acabar com a inflação, inflação que nos tem exaurido nos últimos quarenta anos. Sua determinação em combatê-la é tão grande que está arrostando as consequências previsíveis de uma recessão e de seus altos custos sociais, tanto que a inflação seja debelada.

Quando se trata de um combate sem trégua à inflação, é de admitir-se que esse combate tenha também em vista a política salarial os reponsáveis pelo plano viram-se diante de um dilema: indexar ou desindexar os preços. Qualquer uma das opções teria necessariamente repercussão sobre a vida salarial. Reindexar preços, dizem os economistas oficiais,

é curvar-se à inflação; desindexá-los é acabar com ela.

O Governo optou pela desindexação, acreditando que os preços serão fixados segundo a realidade do mercado; acredita o governo que a desindexação acabará com o furor da alta dos preços. Derrubando os preços, os salários readquirirão o poder de compra.

Se desindexar possa significar um constrangimento dos salários, reindexar não significa um aumento real da renda do assalariado. O que importa é derrubar a inflação, pois ela nos leva ao caos social.

É de universal conhecimento que não se combate a inflação sem dor, apesar dessa pungente realidade, o país está se modificando para melhor e a sociedade começa a reagir positivamente. As pesquisas de opinião pública confirmam essa assertiva.

A DataFolha registrou, na primeira quinzena de agosto:

— 56% da população acham que a inflação subirá nos próximos meses. São 12 pontos percentuais a menos que na última pesquisa (9 de julho);

— 46% acham que a vida piorou, 10 pontos percentuais menos que na pesquisa de julho;

— 36% acham o plano ruim, em julho era 43%.

Assim, constata-se que a sociedade começa a enxergar melhor e a reagir positivamente à política econômica do Governo.

Tal não é, no entanto, o sentimento da CUT e de seus dirigentes, raivosa, a CUT começa a esperar. Tanto ela quanto seu braço direito político, o PT, Lula ainda não engoliu a derrota sofrida nas últimas eleições presidenciais. Não engoliu e não perdoa pois nem sequer parabenizou o candidato vencedor. Raivosa e cheio de frustrações, lança todo seu ódio contra o plano indiscriminadamente. Raiva e ódio, todos sabem, nada constroem. Então, levanta-se a CUT, com Meneguelli a tiracolo, e incita greve por todos lados. Vai haver muito mais a partir de setembro, promete ele. As greves tidas até agora não tiveram sucesso algum, ao contrário, graças à cegueira da CUT, o resultado das greves na Ford, na CSN, na Rede Ferroviária Federal, foi negativo para a classe dos trabalhadores.

O Sr. Mauro Benevides - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO - Com muito prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides - Há poucos instantes, ouvimos oportuno pronunciamento do Senador Chagas Rodrigues, com um enfoque particularizado à política de salários posta em prática pelo atual Governo. No início do seu pronunciamento, V. Ex^a, também se reporta à temática salário, apreciando-a à óptica de uma nova realidade, direcionada pelo atual Governo, à frente do qual se encontra o Presidente Fernando Collor. V. Ex^a se insurge - e é esta, inquestionavelmente, a posição do Governo - contra a indexação do salário, sob a alegação de que essa indexação - é este o pensamento da Ministra Zélia Cardoso de Mello - seria um fator de realimentação inflacionária. Eu mesmo, nobre Líder Ney Maranhão, já tive oportunidade de ouvir, juntamente com o Deputado Luís Roberto Ponte, que representava a Liderança do PMDB na Câmara - eu era Líder em exercício no Senado - já tive oportunidade de ouvir da Ministra Zélia Cardoso de Mello, essa informação inflexível, decidida, contra a indexação dos salários. Aquela época, apreciávamos o assunto a nível de Congresso. A Câmara já se havia manifestado favoravelmente ao Projeto Ibsen Pinheiro, também subscrito por outros Líderes. Neste projeto, que aprovamos nesta Casa, a indexação foi o instrumento adotado para a correção do salário, principalmente daqueles situados até o teto de cinco salários mínimos. Veja V. Ex^a: a Ministra se insurge contra a indexação, a equipe econômica do Governo assim se posiciona, de forma radical e até intolerante. Nobre Senador, precisamos buscar uma mecânica que garanta realmente essa correção salarial, porque, mesmo com o índice inflacionário de 10%, é indiscutível que se diminui, de forma substancial, o poder aquisitivo das classes trabalhadoras. Então, o que se desejou, quando o Congresso Nacional se antecipou ao Poder Executivo e apresentou aquele projeto que em junho esta Casa aprovou, da mesma forma como a Câmara já o fizera, o que se pretendeu foi oferecer ao Governo uma alternativa que garantisse a situação das classes trabalhadoras. A nossa preocupação, o nosso pensamento, o nosso desejo é que o Governo apresente, realmente, uma alternativa, uma mecânica capaz de bem situar o salário

das classes trabalhadoras. A Medida Provisória nº 211, sobre cuja constitucionalidade se vai arguir a sua nulidade perante o Supremo Tribunal Federal, consubstancia algo que, a julgar pelas manifestações já tornadas públicas, não reflete o anseio e as aspirações das classes trabalhadoras. Vamos ver se nesse projeto de lei de conversão que naturalmente será apresentado como alternativa para a Medida Provisória nº 201, busquemos algo que, neste momento, represente o atendimento das justas aspirações das classes trabalhadoras do País.

O SR. NEY MARANHÃO - Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Mauro Benevides, o aparte, que foi muito oportuno neste debate amplo que estamos travando em torno do combate à inflação. Sabemos, o Governo sabe e tem consciência da preocupação dos Partidos de Oposição, principalmente do PMDB e do PSDB, Partidos que querem e torcem para que o Plano dê certo. A posição destes Partidos é construtiva, é de abertura, para que cheguemos a um bom entendimento, no que concerne, principalmente, às classes menos favorecidas, a classe dos trabalhadores brasileiros.

O seu aparte - V. Ex^a é um Senador que todos respeitamos, pelo equilíbrio, pela firmeza nesta Casa - reflete também a posição do PMDB. É assunto na alta cúpula do Governo a preocupação do Partido de V. Ex^a e do PSDB concernente a salários.

Tenho certeza absoluta de que, brevemente, vamos nos entender. E quem vai ganhar com isso é o povo brasileiro, as classes menos favorecidas, que V. Ex^a muito bem está defendendo.

O Sr. Mendes Canale - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO - Com muito prazer, nobre Senador Mendes Canale.

O Sr. Mendes Canale - Apenas um adendo ao aparte do nobre Senador Mauro Benevides. Compreendemos a preocupação do Governo no que diz respeito à indexação, à inflação, ao salário. No entanto, o assalariado está preocupado com seu poder aquisitivo, que cai, e não com a aquisição do superfluo, está preocupado com os artigos que chamamos de primeira necessidade. Os mercados, os supermercados, hoje, vendem esses artigos de primeira necessidade para suprir a mesa do trabalhador. Há uma redução muito grande não do que chamamos superfluo, mas

daquilo que é necessário para a sua vida, para a sua manutenção. Então, a essa questão de impedir que a inflação seja indexada ao salário vem uma pergunta: por que não permiti-lo ou impedir que haja um repasse, para que não se estabeleça o círculo vicioso, que isto volte ao custo da mercadoria, o que vale dizer, ao lucro do empresário? Não compreendemos que se penalize a classe assalariada. Ela não está mais podendo adquirir esses bens necessários à sua sobrevivência, porque isso gera inflação, segundo acabou de lembrar o nobre Senador Mauro Benevides, bem como a nossa severa Ministra da Economia. O Governo tem os meios e os modos de impedir que isto volte ao custo e, assim, vá engordar ainda mais a área empresarial, através dos seus altos lucros. Seria, então, penalizar o assalariado e deixar em condições especiais os empresários? Esta é a pergunta que fazemos. É um alerta tão simples. E apenas fazer essa conta. E que não seja absorvido o que for indexado da inflação ao salário. Não precisa ser de uma vez só lançado no custo da mercadoria; poderia o Governo - aí, sim - estabelecer um percentual na indexação da inflação ao salário.

O SR. NEY MARANHÃO - Nobre Senador Mendes Canale, compreendo a preocupação de V. Ex^a e do seu Partido com respeito à perda de poder aquisitivo, principalmente das classes com menos poder de salário. Eu disse ao Senador Mauro Benevides que vamos chegar a um denominador comum, tenho certeza.

Seis meses antes de este Governo assumir, a inflação era de 3% ao dia. Havia indexação, mas era enganosa, porque o comerciante, quando a inflação oficial era de 20%, aumentava a sua mercadoria em 40%. E o trabalhador pensava que o salário que ia receber seria suficiente para comprar aquela mercadoria, mas não era.

V. Ex^a sabe que os grandes grupos econômicos deste País, principalmente os nacionais, têm o caixa 2. Falamos muito sobre as multinacionais, que ganharam dinheiro e continuam ganhando, mas não são elas que têm o caixa 2; os grupos nacionais têm o caixa 2. Como esses grupos engordaram da ditadura para cá. Por quê? Porque, tendo dinheiro e sabendo que a inflação seria de 10% num mês e no mês seguinte, de 15%, eles compravam mercadorias para estocar e já sabiam o que queriam ganhar. Era o

que estava acontecendo e o Governo estava sabendo disso.

Então, o que V. Ex^a falou sobre o aumento e a indexação dos salários para as classes menos favorecidas, vamos dizer, até cinco salários mínimos, é justo, é correto e é normal. Acredito que, como concedeu esse abono, o Governo irá forçar as empresas a melhorar essa área. A preocupação do Governo, Senador Mendes Canale, é com as empresas. Sua Excelência está dando condições à livre negociação e preços livres. A empresa aumenta quanto quer e vende por quanto quer. É o livre comércio.

E o que está acontecendo? Uma coisa muito simples. Quem apostou na inflação, apostou na indexação e comprou mercadorias está com elas estocadas. E nas lojas não entra ninguém para comprar. Estou falando não sobre o abastecimento mínimo da população; estou falando do supérfluo.

Se se vai a um shopping center, verificar-se-á que as pessoas ali só estão passeando. Ninguém vai comprar, porque o preço está lá em cima. Então, eles serão obrigados a baixar os preços. Por quê? Porque o Governo também permitiu a importação de mercadorias. Por exemplo, aparelho de ar condicionado. Um aparelho de ar condicionado nacional gasta 50% de energia, o mesmo que um ar condicionado estrangeiro de qualidade superior, porque a nossa indústria, que era protegida, não tinha interesse de melhorar o padrão e a tecnologia para servir bem à população. O que eles queriam? Venham ao nosso bolso. Era o que acontecia.

O Governo também está muito preocupado com o abastecimento das populações carentes.

Eu sempre conversava com o Presidente Collor durante a campanha: "Presidente, não podemos deixar nas mãos dos supermercados, dos trustes de abastecimento deste País a cesta básica". Hoje, meia dúzia de supermercados é que dominam o abastecimento alimentar no Brasil, e, no Nordeste, podem até mudar o sistema de alimentação.

Já começou, o teste principal foi no Nordeste, onde criamos uma Companhia, chamada CNA, que englobou a Cobal. Eu sempre me bati, aqui neste sentido, porque a Cobal não era órgão para concorrer com supermercado e vender perfumaria. Se era um órgão social, deveria vender no máximo 10, 12 ou 14 produtos, e 6 produtos de limpeza. Esse órgão englobou

também a Cibrazem e a CFP. Essa máquina foi enxugada. Onde havia quase 17 mil funcionários, foram reduzidos para 3 mil. Esse órgão vai vender a cesta básica para o trabalhador, e V. Ex^as vão-se surpreender com o preço dos produtos. Esta semana, estive em nosso gabinete um pessoal reivindicando — o Governo está atento aos micro, médios e pequenos empresários, dos quais o Senador Mansueto de Labor é um dos porta-bandeiras deste País — financiamento através do art. 159, pelo Fundo Constitucional. O Governo vai atender a uma parte desse pessoal. Precisamos melhorar a burocracia. O Governo vai comprar, Senador, este ano, o excesso de grão dessa gente. O Governo vai fazer o que o Governador Miguel Arraes fez em Pernambuco, e eu trouxe exatamente esse trabalho do cestão do povo de Pernambuco, onde o Banded transformou-se num banco social. Ele financiava meia-dúzia em Pernambuco e passou a financiar, como no ano passado, 60 mil pequenos e médios produtores. Com isso, Pernambuco, que era um Estado que produzia pouco grão, passou a se alimentar com o grão fornecido através do Banded. E essa cesta básica, que é o cestão de Pernambuco, o cestão do povo, o Governo comprava e a repassava à população.

O Sr. Odácir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Primeiro, gostaria de completar o meu raciocínio.

De oito milhões e pouco, passaram para setecentos mil os pernambucanos que adquirem cestão do povo, cesta esta cerca de 35% mais barato do que os supermercados. O que está acontecendo lá? Os supermercados de Pernambuco, pelo menos com relação a mercadorias, estão acompanhando esse cestão do Governo. A Companhia que está sendo montada executará o mesmo trabalho em todo o Brasil. Inclusive, para ficar mais econômico, o Governo está vendendo os pontos da Cobal, aqueles supermercados imensos da Cobal, fazendo dinheiro, para que tenhamos o capital de giro, prestigiando as padarias populares dos nossos bairros, que praticamente já haviam acabado, pois os supermercados que possuem padarias, apesar de não terem lucro, atraem os fregueses.

Então, essa Companhia fará convênios, através dos sindicatos dos padeiros, com essa gente, fornecendo mercadorias para as padarias, que hoje estão nos bairros mais afastados das Capitais e do interior,

principalmente nas áreas mais carentes, para repassarem com o leite, o pão.

Esse trabalho está sendo realizado no Nordeste, como teste. O Governo está mandando as mercadorias não através da Sudene, pois a Sudene acabou e não é mais um órgão paternalista, e, sim, através do Ministério da Ação Social, com a ajuda das Forças Armadas. Essa Companhia será de importância fundamental para equilibrar pelo menos a cesta básica, aquilo que o trabalhador necessita para sua sobrevivência.

V. Ex^a é um homem preocupado com o trabalhador brasileiro que menos ganha, para que tenha o mínimo de condições de vida. Compreendo e respeito a sua posição, e intimamente o estou apoiando. O Partido de V. Ex^a, bem como o do Senador Mauro Benevides, têm interesse que o plano dê certo. Com certeza, o Governo acatará a oposição construtiva de V. Ex^as, para chegarmos a um denominador comum, para minorar a situação dessa operação dolorosa que o Governo brasileiro, através do nosso médico, o Presidente Fernando Collor de Mello, está realizando no doente, que estava em estado terminal quando Sua Excelência assumiu o Governo, em virtude da inflação de 80% ao mês, que nos levava mais para conversar com Satanás do que com São Pedro.

Se Deus quiser, haveremos de chegar a um bom termo.

Enfim, Senador, eram estas as explicações que eu queria dar a V. Ex^a, aproveitando para agradecer pelo aparte preocupante ao meu pronunciamento.

O Sr. Mendes Canale — Se V. Ex^a me permite, gostaria de acrescentar.

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer.

O Sr. Mendes Canale — Nobre Senador, V. Ex^a fez referência aos excedentes agrícolas. Lembraria a V. Ex^a que, se não adotar providências mais profundas, enérgicas e rápidas em relação à política agrícola, para a qual o Governo deu agora um pequeno aceno, não teremos esse excedente de grãos. Apenas este registro, agradecendo a V. Ex^a pela exposição em relação ao meu aparte.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço, nobre Senador, pois V. Ex^a sabe — e eu como agricultor que sou, também — que a safra tem que ser feita na hora certa; atrasando-se o plantio, ela estará perdida. Compreendo a preocupação de V.

Ex^a, mas, como Deus é brasileiro, Ele haverá de ajudá-nos e São Pedro mais um pouco, e assim sairemos deste sufoco.

Ouçõ, com prazer, o aparte do nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares - Nobre Senador Ney Maranhão, congratulo-me com V. Ex^a pela didática exposição que faz dos resultados do Governo Collor até este momento, principalmente na fase final das explicações que deu ao aparte do nobre Senador Mendes Canale. Tudo isso que é positivo, todas as providências que o Governo adotou nos últimos trinta dias, tudo isso só foi possível porque, conforme V. Ex^a muito bem frisou, o Governo está conseguindo domar, conter a inflação. Na realidade, durante a campanha eleitoral, o Presidente Collor deixou bem claro, e a Nação sabia disto, desde os economistas da extrema esquerda aos da extrema direita, que o grande inimigo do Brasil e da sua população, principalmente a mais humilde e de poder aquisitivo quase nulo, era a inflação. Por volta do dia 15 de março, quando o Presidente Collor assumiu o Governo, estávamos com uma taxa de inflação de mais de 3% ao dia. País nenhum, por mais portentosa, por mais dinâmica que seja a sua economia, por mais riquezas naturais que possua, pode agüentar um nível de inflação desses. O Presidente deixou claro, durante sua campanha eleitoral, que adotaria medidas ao longo do seu Governo, para, primeiro, conter a inflação e, em seguida, levá-la a níveis suportáveis pela população e por qualquer país em processo de desenvolvimento, por qualquer economia, mesmo as do Primeiro Mundo que convivem com taxas de inflação suportáveis. Então, é indiscutível que nenhum Governo poderia realizar esse combate e esse controle à inflação, fosse ele qual fosse - fosse Lula o Presidente ou o eminente Senador Mário Covas, ou outro qualquer -, sem tomar medidas amargas, medidas de contenção do déficit público e, basicamente, medidas de contenção de despesa pública; coisa que Governo nenhum fez, coisa que todos os Governos acenaram que fariam, que todos os Ministros da Fazenda acenaram que fariam e nunca fizeram. Na realidade, no Brasil, nos últimos tempos, além de se ter criado uma economia absolutamente construída à sombra do Estado e, em consequência, à sombra do dinheiro do povo, principalmente das camadas mais humildes da população, na realidade, as políticas econômicas e monetárias adotadas só procur-

raram fortalecer o cartorialismo implantado no Brasil em todos os setores. Então, sempre foi muito difícil fazer isso. Até por compromissos ideológicos ou por compromissos estratificados dentro da própria sociedade brasileira, os Governos não se interessaram ou, se se interessaram, foram vencidos pelos interesses maiores, do ponto de vista da sua força, e menores, do ponto de vista dos interesses do País, no sentido de se manterem titulares, controladores dos cartórios que se instalaram neste País ao longo da sua História. Então, é inegável - conforme V. Ex^a muito bem frisou - certos setores políticos do País ainda não se conformaram em ter perdido as eleições. Isso é normal. Não se conformaram, e não se conformaram mais ainda por verem o Presidente efetivamente realizar aquilo que prometeu durante sua campanha eleitoral.

O SR. NEY MARANHÃO - Dentro deste seu raciocínio, alerta, em meu pronunciamento, que o povo está dando a resposta ao braço direito do PT, à CUT. Em todas as pesquisas, os candidatos do PT estão com índices de 2% e 3%. Em Vitória, se não me engano, está melhor, com 11%. Em meu Estado, Pernambuco, o candidato Luiz Inácio, o Lula, ganhou com mais de 200 mil votos. No entanto, o candidato do PT no Recife está com 1%. Não vai fazer um Deputado Federal nem Estadual. É a resposta que o povo está dando ao radicalismo. Acabou-se. E com este ponto de vista que estou corroborando com o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Odacir Soares - Além de ter, na sua campanha eleitoral, acenado com providências que adotaria, na realidade o Presidente Collor vem adotando, sistematicamente, essas providências. Pode ser acusado de tudo, menos de não estar sendo coerente com aquilo que prometeu na sua plataforma eleitoral. Além do mais, para desespero daqueles que combatem o Presidente, a sua política está dando certo, e vai dar certo. Quer dizer, o grande problema das oposições hoje - das oposições que, nos últimos cinco anos foram as verdadeiras donas do poder no Brasil, não apenas nomeando Ministros, mas também usufruindo do poder como titulares de cargos públicos e, portanto, titulares dos cartórios implantados neste País -, o grande problema das oposições é que, além de o Presidente ter adotado a política que prometeu, essa política está dando certo. Neste momento, já temos exemplos concretos de que a política do Governo está

dando certo. Primeiro, recentemente, com o pacote agrícola, tão combatido por certos setores da opinião pública - alguns, completamente desavisados, outros, porque não leram o programa agrícola do Governo, e ainda outros, porque fazem oposição por fazer, como se fora isso uma atitude natural, num País como o nosso, que precisa muito mais de uma oposição construtiva do que de uma oposição sistemática. Afinal, todos somos brasileiros e queremos que o País inicie um processo de prosperidade. Temos o programa agrícola, o pacote agrícola que privilegia 369 bilhões de cruzeiros, abertos para o financiamento, alocados para o financiamento da safra agrícola de 1990, 1991, e exatamente aqueles produtos que constituem a cesta básica, essencial, para a alimentação e sobrevivência do povo brasileiro. Além do mais, o próprio BNDES, em decorrência de decisão do Conselho Monetário Nacional, tomada há dois ou três dias, financiar a produção agrícola, com a aquisição de implementos e equipamentos para os nossos agricultores. Li, há poucos dias, que o Bradesco está se antecipando, porque o Governo está obrigando os bancos particulares a investirem, no financiamento da produção, percentuais dos recursos que eles captam em cada Unidade da Federação. Os bancos particulares têm que se agregar a essa política de financiamento da safra agrícola 1990/91.

O SR. NEY MARANHÃO - E foram justamente os banqueiros, nobre Senador Odacir Soares, que "mamaram mais no peito da vaca Mocooca", ganharam muito dinheiro e é por isto que hoje o Governo está obrigando esses bancos a serem sócios das estatais que serão privatizadas. Eles estão chiando, mas vão ser sócios, pelo menos a pulso.

O Sr. Odacir Soares - Nos Governos anteriores, por várias vezes, o Conselho Monetário Nacional tomava as decisões e os Ministros da Fazenda, em várias ocasiões, deram entrevistas à imprensa dizendo que estavam fazendo a mesma coisa, só que não fizeram, porque os bancos se sobrepujaram ao Governo. Desta feita, não. Sabemos que o Banco Central e o Governo vêm efetivando severa fiscalização sobre aquilo que determinam em relação ao sistema financeiro.

O SR. NEY MARANHÃO - Contrariando os próprios interesses dessa classe.

O Sr. Odacir Soares - Contrariando os interesses de quem

quer que seja, desde que esses interesses colidam com os interesses do País. Então, os recursos consignados para a safra agrícola de 1990/91, em torno de 369 bilhões de cruzeiros, vão ser, majoritariamente, aplicados na cesta básica, permitindo, inclusive, que a produção dos alimentos que compõem essa cesta aumente, pois a safra prevista de 67 milhões de toneladas de grãos deverá, sem dúvida, com esse incremento monetário, crescer, porque o próprio processo de liberação ou de financiamento dessa produção se desburocratizou.

O SR. NEY MARANHÃO — Precisamos desburocratizar mais os financiamentos para os micro e médio produtores.

O Sr. Odacir Soares — Exatamente. Há dois dias, o Presidente anunciou um vasto programa de dois ou três bilhões de dólares, para serem investidos no setor saúde do Nordeste. Por que isso está acontecendo? Por que o Governo recentemente consignou recursos de 369 bilhões de cruzeiros para investir na safra agrícola 90/91? Por que o Governo imediatamente consigna mais de 2 bilhões de dólares para um programa de saúde localizado no Nordeste brasileiro? Ora, é um fato simples. O Governo começou a ter superávit de caixa, porque o enxugamento da máquina, o afastamento do Governo de investimentos em setores não considerados de interesse nacional, a saída do Governo do financiamento de atividades — até então propriedades de grupos privados e até mesmo de grupos estatais que se haviam entronizado em certos setores, como o caso da Portobrás — permitiram começasse a sobrar dinheiro. Na realidade, o Presidente Collor começa, já agora, a executar a segunda parte do seu Programa de Governo, a parte das realizações no campo social.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Odacir Soares, com relação a essa parte que V. Ex.^a acabou de citar, a saúde, onde essa verba será prioritariamente destinada a pequenos hospitais, a pequenos postos de saúde, nós temos sobrando hospitais e postos de saúde no Brasil. Agamemnon Magalhães, nosso grande líder de Pernambuco, visitando um empresário — é uma história verdadeira lá em Pernambuco — visitando um grande industrial pernambucano, Severino Pereira, já falecido, que tinha grandes indústrias em São Paulo e que passava as férias de fim de ano em Taquaritinga do Norte, sua terra natal, cidade serrana de

Pernambuco, o Agamemnon Magalhães ouviu desse empresário o seguinte: "Dr. Agamemnon, vou construir aqui, para homenagear a minha cidade, um grande hospital". O Dr. Agamemnon virou-se e lhe disse: "Não, o Governo vai construir, fazer o hospital e o meu amigo Severino Pereira irá manter o hospital". O problema não é construir o hospital, é mantê-lo. V. Ex.^a sabe que não é a falta de hospitais que gera reclamações, mas a manutenção dos mesmos. Isto também tem que ser mudado neste País.

O Sr. Odacir Soares — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa. Faz soar a campainha.)

O Sr. Odacir Soares — Já vou concluir o meu aparte, Sr. Presidente. Sobre a questão do abono salarial, que foi recentemente estendido aos servidores civis e militares, se encontra no Senado Federal o projeto que trata do Regime Jurídico Único para os servidores públicos, e estamos vivendo a iminência de o Governo, já com superávit de caixa, conceder um aumento para esses servidores. Enfim, tudo isto só tem sido possível porque o Governo começou a gastar menos do que arrecada e deixou de investir em atividades que não são, de modo nenhum, importantes para a sociedade brasileira.

O SR. NEY MARANHÃO — Era justamente o que faziam os governos passados.

O Sr. Odacir Soares — Na realidade, estamos exercitando aquilo que a nossa Constituição considerou como essencial para o fortalecimento da sociedade brasileira, que é a cidadania. A cidadania só se exercita na medida em que o cidadão dispuser daquela situação de bem-estar social que lhe permita realmente exercer a sua vontade política, porque, dependente economicamente, dependente socialmente, essa cidadania na prática não existe. Nobre Senador Ney Maranhão, tenho uma ressalva em relação à questão do pacote agrícola. Tenho escutado alguns parlamentares da Amazônia, alguns políticos da Amazônia dizerem que o pacote agrícola é prejudicial a esta Região. Analisei o pacote agrícola em todos os seus aspectos e só encontro vantagens e benefícios para o agricultor da Amazônia. Congratulo-me com V. Ex.^a V. Ex.^a faz um discurso oportuno, um discurso muito bonito, numa linguagem simples, didática e pedagógica. Na realidade, temos que ser honestos com as coisas que es-

tão acontecendo neste País e nos congratulamos com o Presidente da República pela coerência, pela força de vontade, pela determinação e coragem de, primeiro, estar implantando aquilo que prometeu e, segundo, de iniciar um processo de conquista da redenção da sociedade brasileira.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço a V. Ex.^a o oportuno aparte. Com a experiência que V. Ex.^a tem, não só como Parlamentar, mas como homem conhecedor profundo dos problemas nacionais e, principalmente, da sua área, a Amazônia, tão esquecida dos Poderes Públicos, o seu aparte foi de profundo interesse, pelas coisas que temos que acertar neste País. V. Ex.^a é testemunha dessa luta. Tenho certeza de que os seus conterrâneos na Amazônia terão dias melhores com este novo Governo.

Agradeço profundamente a V. Ex.^a Seu aparte será incorporado ao meu discurso, pois tem uma fundamental importância, pela sua experiência como homem que defende os interesses deste País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, graças a tal insucesso, Meneguelli em sua teimosia e profunda falta de responsabilidade não só promete mais greves em termos nacionais, como promete a própria Cut dirigi-las para que tenham, segundo ele, sucesso pleno.

Só que Meneguelli é a Cut, em sua cegueira, não quer enxergar a nova realidade por que passa o País. O pior cego é aquele que não quer ver.

A Cut não vê, por exemplo, que o povo não corre mais atrás de suas artimanhas. Politicamente, tais greves nada têm rendido para o PT. E só examinar o desempenho eleitoral do PT nos Estados onde tem candidatos a Governador para as próximas eleições. É ridículo seu desempenho. Em Pernambuco, por exemplo, onde Lula ganhou de Collor com mais de 200 mil votos de diferença, a preferência pelo PT, agora, não passa de 1% dos eleitores. Em Salvador, tida como a Capital mais oposicionista do País, o PT não passa também de 1% na preferência popular. Assim em São Paulo, assim em Minas, assim no Rio Grande do Sul e em outros Estados.

É que o ódio e o despeito cegam a Cut e o PT. Assim não conseguem ver a realidade nova do País, surgida após o plano Collor, e, em seu radicalismo, não se prestam para dialogar, para cooperar. A julgar pelas últimas decisões da Cut, ainda

predomina a estratégia do conflito". (Lourdes Sola *Jornal do Brasil*, 19-8-90).

O que se vê, o que se diz, o que os jornais registram para o próximo mês, é que a promessa da Cut é de um "setembro negro" de greves, na tentativa de derrubar o Plano Collor, sem apresentar nenhuma alternativa.

Há mais de quarenta anos, tem havido um casamento incestuoso entre a economia nacional e a inflação. Mas o Governo Collor está virando essa página da economia do País. Essa resolução é uma robusta vontade política e para que tenha resultado é preciso operários e empresários "se amoldarem à nova realidade". Os ventos começam a soprar diferente e de modo favorável. "Não há por que o Governo alterar a rota".

O hábito é uma segunda natureza. Nossa sociedade sindical e política se acostumaram com a inflação. Daí, tanto uma quanto a outra exigirem o retorno à reindexação. Reindexar, sim, dizem eles, para não perder seu poder de compra. Mas, se a inflação aí está, reindexar salário é "colocar a inflação num patamar muito mais alto" (Mário Henrique Simonsen - *Jornal do Brasil*, 19-8-90).

A inflação, sabem todos os economistas, é pertinaz, impertinente e cínica. Daí não poder o Governo titubear diante dela. "Se o governo afrouxar a política salarial, no ajuste fiscal ou no aperto monetário, poderá botar tudo a perder", diz o economista Rogério Werneck - *Jornal do Brasil*, idem).

O Presidente Collor não está enganando ninguém. Seu combate à inflação fez parte de seu programa de governo. Quando o Presidente tomou posse, a inflação estava no patamar de 80% ao mês. Logo na posse o Presidente lançou seus dardos contra ela:

01 - desindexou os salários;

02 - promoveu o "superávit" de caixa no tesouro;

03 - controlou a política monetária.

Tais atitudes do Governo fizeram a recessão aparecer. Com ela o PIB da Agricultura, este ano, cairá em 1.7% e, com a recessão industrial, a queda do PIB será de 6%. (Rogério Werneck - *Jornal do Brasil*, 19-8-90).

Sr. Presidente, o combate à inflação - é sabido - não se faz sem dor. Sofrem todos e de modo especial os mais fracos. Mas tais medidas estão sendo tomadas por patriotismo, para que, no fim, toda a sociedade saia ganhando, pois a inflação é a coveira da esperança.

Mas não é assim que pensam a Cut e seus corifeus. Pensam tão-somente em radicalizar, como prometem - pensando assim - estarem defendendo os direitos dos trabalhadores.

Sr. Presidente, segundo os dirigentes da Cut, estamos vivendo um momento crítico de arrocho salarial, de desemprego e de miséria. Portanto, só lhes resta o confronto por causa da recessão.

Tal análise é pessimista. Não é assim que pensam todos, mesmo entre muitos que pertencem a uma esquerda esclarecida nada fanática ou odienta. Até votam, algumas vezes, conosco, que representamos o Governo. Mas a Cut está em seu papel, depois que seu candidato do PT perdeu as eleições presidenciais. O arrocho que aí está, a recessão que se emerge, os problemas sociais que pululam, não foram oferecidos aos brasileiros por sádico diletantismo. Não. Tais medidas foram tomadas para que todos sejam salvos. Tanto assim que órgãos da imprensa, em nada simpáticos ao governo, registram opiniões e análises mais otimistas e esperançosas em decorrência do plano.

A Folha de S. Paulo, da oposição, escreveu um editorial com o título de "margem de confiança". Nele afirma que já se alcançou, embora com fragilidade, uma estabilização dos índices inflacionários, os prognósticos pessimistas com relação aos preços decrescerem, a expectativa favorável ao plano recupera-se, embora dúvidas e incertezas permaneçam, pois estabilização econômica é sempre impopular. E analisando os resultados da pesquisa havida, conclui dizendo que caiu o pessimismo com o Plano Collor. (*Folha de S. Paulo* - 15-9-90).

Mas não é só. Já se constata, pelas pesquisas, que a sociedade está se ajustando ao plano e torce para que dê certo, porque é para o bem de toda a sociedade que o plano dê certo plenamente.

O Tribunal Superior do Trabalho, em suas sentenças e acórdãos, está entrando em sintonia não só com a realidade que o País vive hoje, como também com o próprio Plano Collor. Julgando "abusiva" a greve dos

ferroviários, negou-lhes a reposição salarial com base no IPC. Com essa atitude, eliminou jurisprudência existente. E o Ministro Marcelo Pimentel foi mais longe ao afirmar que "não existe mais indexação, porque a realidade do País é outra". (Vide *Correio Brasiliense*, 19-8-90).

O comércio também está presente, cerrando fileiras com as medidas econômicas do governo. O acordo coletivo de trabalho, entre a classe patronal e o sindicato dos empregados de comércio de Recife, em julho deste ano, diz na cláusula 27ª:

"A reposição de todas as perdas anteriores e posteriores ao Plano Brasil Novo (Lei nº 8.030/90) e o reajuste salarial da categoria profissional se regerão pela Medida Provisória nº 193, de 25 de junho de 1990, o que põe fim a qualquer controvérsia sobre o assunto, mesmo que esta medida provisória seja rejeitada ou anulada por decurso de prazo".

Sr. Presidente, estamos diante de expectativas. O Brasil vai sair do atoleiro inflacionário em que está metido - agora muito menos - e terá seus problemas resolvidos. Só nos resta acreditar. O plano já começa a dar seus frutos, só nos resta colaborar. O plano está dando certo e começa a ser saudado com otimismo. As pesquisas são frias e objetivas. E as pesquisas estão sendo afirmativas.

Era o tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o sr. Mendes Canale, 1º Secretário, defixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Odacir Soares - Mauro Benevides - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - João Lira - Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência rece-

beu, do Governador do Estado de Roraima a Mensagem nº 183, de 1990 (nº 3/90, na origem), solicitando, do Senado Federal seja prorrogado, até 30 de setembro próximo, o prazo para encaminhamento ao Senado do Projeto de Lei de Orçamento para o exercício financeiro de 1991.

A Presidência consulta se há alguma objeção por parte do Plenário quanto à solicitação pleiteada. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a Presidência defere a solicitação.

É a seguinte a mensagem deferida:

MENSAGEM Nº 183, DE 1990

(Nº 3/90-GAB, na origem)

Boa Vista, 27 de agosto de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 1991 (Lei nº 8.074, de 31-7-90) estabelece em seu artigo 60 que o Orçamento do Estado de Roraima deverá, excepcionalmente, ser aprovado pelo Senado Federal, sendo considerados, no que couber, conforme preceitua o § 1º do citado artigo, os prazos, o formato, o nível de informações e as demais disposições aplicáveis ao Orçamento da União.

Cabe salientar, Senhor Presidente, que o Orçamento deste Estado é elaborado com base em dados e valores estabelecidos no Orçamento da União, fato que impede a obtenção tempestiva dessas informações essenciais.

Ademais, releva aludir o fato de que com exceção de Roraima, Amapá e Distrito Federal, todas as demais unidades da Federação têm como prazo final para ingressar com seus Projetos de Leis de Orçamento nas respectivas Assembleias Legislativas o dia 30 de setembro, o que lhes permite obter do Orçamento da União as informações pertinentes e indispensáveis às suas propostas, como ainda lhes concede tempo suficiente para um trabalho coerente e compatível com as suas necessidades e diretrizes.

Vale ainda destacar que o Estado de Roraima não dispõe de programa para processar via computador o seu Orçamento para 1991, devendo em função disso recorrer à colaboração do Governo do Distrito Federal, tanto em termos de asses-

soramento técnico, como de acesso ao sistema de processamento de dados utilizado na elaboração orçamentária do referido Governo.

Diante do exposto e com fulcro na sábia excepcionalidade implícita no já citado art. 60, § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1991, ao afirmar que serão considerados no que couber todas as disposições aplicáveis ao Orçamento da União, venho, com o devido respeito e acatamento, solicitar a Vossa Excelência que seja prorrogado até 30 de setembro o prazo para o Estado de Roraima encaminhar a essa Casa Legislativa o seu Projeto de Lei de Orçamento para o exercício financeiro de 1991, para fins da apreciação e aprovação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência a certeza do meu alto apreço e consideração. — Rubens Villar, Governador do Estado de Roraima.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — De acordo com o art. 174 do Regimento Interno, não há Ordem do Dia na sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 174 do Regimento Interno, o período destinado à Ordem do Dia da sessão ordinária de segunda-feira foi dispensado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 5 minutos.)

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 187, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal no uso da sua competência regimental, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010 490.90-6.

Resolve aposentar, voluntariamente MILITINA DIAS MARTINS, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso 517 inciso IV e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como o artigo 11, da Resolução nº 37 com proventos integrais, observado o dispo-

to no artigo 87, de 1989 inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 30 de agosto de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 188, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2 de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 009 988/90-4

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do Senhor CLOVIS GARCEZ MAGALHÃES, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3 a partir de 9 de agosto de 1990 com lotação e exercício no Gabinete do Senador JOSÉ FOGAÇA

Senado Federal, 30 de agosto de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 039/90.
Contratada: Dinâmica — Empresa de Serviços Gerais de Brasília Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Fornecimento de refeições tipo "quentinha" a plantonistas de diversos setores do Senado Federal, durante o exercício de 1990.

Crédito pelo qual correrá a despesa: A conta do Programa de Trabalho 01.001.0001.2021/0002, Natureza da Despesa 3490-3924/9.

Empenho: Foi emitida a Nota do Empenho nº 00814/1, de 1-6-90.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 1.447.530,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta cruzeiros).

Vigência: 27-8-90 a 31-12-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Porto. Pela Contratada: Eliana Maria Passos Pedrosa. — Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.